

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 83, DE 2023
(Do Poder Executivo)
MSC 755/2022
OF 772/2022

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 5.808, de 09 de novembro de 2018, que renova a concessão outorgada à Rádio Centro-América LTDA, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

(ÀS COMISSÕES DE COMUNICAÇÃO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO: ART. 223 CFAPRECIÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIÇÃO CONCLUSIVA (PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 755

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, Portarias que renovam as concessões outorgadas, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, de caráter regional, conforme os seguintes atos:

1. Portaria nº 1.712, de 28 de março de 2018 - Sistema Norte de Rádio LTDA., no município de Serra - ES;
2. Portaria nº 3.539, de 9 de julho de 2018 - Fundação Cultural João Paulo II, no município de Contagem - MG;
3. Portaria nº 3.544, de 9 de julho de 2018 - Fundação Cultural João Paulo II, no município de Belo Horizonte - MG;
4. Portaria nº 4.250, de 24 de agosto de 2018 - Rádio Vale do Rio Poty LTDA., no município de Crateús - CE;
5. Portaria nº 5.808, de 9 de novembro de 2018 - Rádio Centro-América LTDA., no município de São José do Rio Preto - SP;
6. Portaria nº 5.819, de 9 de novembro de 2018 - LB - Sistema de Comunicação do Vale LTDA., no município de Encantado - RS; e
7. Portaria nº 6.106, de 3 de dezembro de 2018 - Rádio Voz do Sudoeste LTDA., no município de Coronel Vivida - PR.

Brasília, 29 de dezembro de 2022.



EM nº 00142/2020 MCOM

Brasília, 27 de Outubro de 2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo n.º 53000.037352/2012-29, invocando as razões presentes na Nota Técnica n.º 22.625/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 1049/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, acompanhado da Portaria n.º 5.808, de 9 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 28 de novembro de 2018, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 4 de janeiro de 2013, a concessão outorgada à Rádio Centro-América Ltda. (CNPJ n.º 45.833.290/0001-92), nos termos do Decreto n.º 87.881, de 29 de novembro de 1982, publicado no Diário Oficial da União de 1 de dezembro de 1982, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, de âmbito regional, no município de São José do Rio Preto, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria

PORTARIA Nº 5.778/SEI, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 6.738, de 21 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital no município de OLÍMPIA, estado de SÃO PAULO, por meio do canal 50 (cinquenta), visando a retransmissão dos seus próprios sinais, por recepção via satélite.

Art. 2º Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, e autorizar o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 01250.052015/2018-10 e da Nota Técnica nº 24334/2018/SEI-MCTIC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.779/SEI, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 6.738, de 21 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital no município de PARAGUAÇU PAULISTA, estado de SÃO PAULO, por meio do canal 22 (vinte e dois), visando a retransmissão dos seus próprios sinais, por recepção via satélite.

Art. 2º Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, e autorizar o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 01250.058867/2018-11 e da Nota Técnica nº 24589/2018/SEI-MCTIC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.780/SEI, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 6.738, de 21 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital no município de ITARARE, estado de SÃO PAULO, por meio do canal 22 (vinte e dois), visando a retransmissão dos seus próprios sinais, por recepção via satélite.

Art. 2º Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, e autorizar o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 01250.057968/2018-66 e da Nota Técnica nº 24400/2018/SEI-MCTIC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.786/SEI, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 6.738, de 21 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar TV RIO SUL LTDA. a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital no município de PARACAMBI, estado do Rio de Janeiro, por meio do canal 30 (trinta), visando a retransmissão dos seus próprios sinais, por recepção via terrestre.

Art. 2º Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, e autorizar o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 01250.024394/2017-69 e da Nota Técnica nº 24684/2018/SEI-MCTIC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.808/SEI, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei nº 13.502, de 1 de novembro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo nº 53000.037352/2012-29, invocando as razões presentes nas Notas Técnicas nº 21.059/2018/SEI-MCTIC e nº 22.625/2018/SEI-MCTIC, chanceladas pelo Parecer Jurídico nº 901049/2018, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 4 de janeiro de 2013, a concessão outorgada à Rádio Centro-América Ltda., nos termos da Decreto nº 87.881, de 29 de novembro de 1982, publicado no Diário Oficial da União de 1 de dezembro de 1982, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, de âmbito regional, no município de São José do Rio Preto, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.812/SEI, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 4.287, de 21 de setembro de 2015, e, considerando o que consta do Processo nº 01250.052567/2018-10, resolve:

Art. 1º Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a TV ÔMEGA LTDA., concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital, na localidade de Mangaratiba, estado do Rio de Janeiro, por meio do canal 21 (vinte e um), visando à retransmissão de seus próprios sinais.

Art. 2º A presente autorização reger-se-á pelas disposições do citado Decreto e demais normas específicas.

Art. 3º A execução do Serviço deverá se iniciar na data do desligamento do sinal analógico na referida localidade, conforme cronograma definido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ressalvada a hipótese da entidade comprovar por estudo de viabilidade, apresentado juntamente com o projeto técnico

de instalação da estação neste Ministério, que não interferirá em outra entidade outorgada, com utilização do mesmo canal.

Parágrafo único. Caso fique comprovada a viabilidade referida no caput, a autorização de uso de radiofrequência deverá ser emitida pela Anatel em data anterior ao desligamento do sinal analógico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.813/SEI, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 4.287, de 21 de setembro de 2015, e, considerando o que consta do Processo nº 01250.054996/2018-21, resolve:

Art. 1º Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a TV ÔMEGA LTDA., concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital, na localidade de São Fidélis, estado do Rio de Janeiro, por meio do canal 21 (vinte e um), visando à retransmissão de seus próprios sinais.

Art. 2º A presente autorização reger-se-á pelas disposições do citado Decreto e demais normas específicas.

Art. 3º A execução do Serviço deverá se iniciar na data do desligamento do sinal analógico na referida localidade, conforme cronograma definido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ressalvada a hipótese da entidade comprovar por estudo de viabilidade, apresentado juntamente com o projeto técnico de instalação da estação neste Ministério, que não interferirá em outra entidade outorgada, com utilização do mesmo canal.

Parágrafo único. Caso fique comprovada a viabilidade referida no caput, a autorização de uso de radiofrequência deverá ser emitida pela Anatel em data anterior ao desligamento do sinal analógico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.814/SEI, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 4.287, de 21 de setembro de 2015, e, considerando o que consta do Processo nº 01250.056132/2018-44, resolve:

Art. 1º Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a TV ÔMEGA LTDA., concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no município de Rio de Janeiro/RJ, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital, na localidade de Valença (Barão de Japurana)/RJ, por meio do canal 21 (vinte e um), visando à retransmissão de seus próprios sinais.

Art. 2º A presente autorização reger-se-á pelas disposições do citado Decreto e demais normas específicas.

Art. 3º A execução do Serviço deverá se iniciar na data do desligamento do sinal analógico na referida localidade, conforme cronograma definido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ressalvada a hipótese da entidade comprovar por estudo de viabilidade, apresentado juntamente com o projeto técnico de instalação da estação neste Ministério, que não interferirá em outra entidade outorgada, com utilização do mesmo canal.

Parágrafo único. Caso fique comprovada a viabilidade referida no caput, a autorização de uso de radiofrequência deverá ser emitida pela Anatel em data anterior ao desligamento do sinal analógico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.815/SEI, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 4.287, de 21 de setembro de 2015, e, considerando o que consta do Processo nº 01250.055184/2018-01, resolve:

Art. 1º Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a TV ÔMEGA LTDA., concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital, na localidade de Saquarema, estado do Rio de Janeiro por meio do canal 21 (vinte e um), visando à retransmissão de seus próprios sinais.

Art. 2º A presente autorização reger-se-á pelas disposições do citado Decreto e demais normas específicas.

Art. 3º A execução do Serviço deverá se iniciar na data do desligamento do sinal analógico na referida localidade, conforme cronograma definido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ressalvada a hipótese da entidade comprovar por estudo de viabilidade, apresentado juntamente com o projeto técnico de instalação da estação neste Ministério, que não interferirá em outra entidade outorgada, com utilização do mesmo canal.

Parágrafo único. Caso fique comprovada a viabilidade referida no caput, a autorização de uso de radiofrequência deverá ser emitida pela Anatel em data anterior ao desligamento do sinal analógico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.816/SEI, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 4.287, de 21 de setembro de 2015, e, considerando o que consta do Processo nº 01250.024454/2018-24, resolve:

Art. 1º Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a RÁDIO E TELEVISÃO OM LTDA., concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no município de Curitiba/PR, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital, na localidade de Maracá/SP, por meio do canal 35 (trinta e cinco), visando à retransmissão de seus próprios sinais.

Art. 2º A presente autorização reger-se-á pelas disposições do citado Decreto e demais normas específicas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.817/SEI, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 4.287, de 21 de setembro de 2015, e, considerando o que consta do Processo nº 01250.038470/2018-02, resolve:



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 7338/2020/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão - Processo nº 53000.037352/2012-29.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

BRUNO LINS
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Alves Cruz Luna Lins, Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete**, em 29/10/2020, às 15:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6025598** e o código CRC **3D6EF357**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 7338/2020/MCOM - Processo nº 53000.037352/2012-29 - Nº SEI: 6025598

INFORME PROCESSUAL

DADOS DO INFORME	
Nº Processo:	53000.037352/2012-29
Interessado:	RADIO CENTRO-AMERICA LTDA.
Setor:	Secretaria de Radiodifusão.
CNPJ:	45.833.290/0001-92
Serviço:	Rádio Ondas Médias
FISTEL:	02008008843
UF:	SP
Localidade:	São José do Rio Preto
Tipo:	Renovação Rádio Ondas Médias
Número do Tipo:	431
Documentos Restritos:	RAIS - evento SEI n.º 0480235, fls. 209/214 ; evento SEI n.º 1199402, fls. 43/48 Balanço Patrimonial - evento SEI n.º 3268562, fls.4/13

TABELA DE TIPOS DE TVR	
Número do Tipo	Tipo
417	Autorização - Rádio Comunitária
418	Concessão - Rádio Ondas Curtas
419	Concessão - Rádio Ondas Médias
420	Concessão Rádio Ondas Médias Educativa
421	Concessão Rádio Ondas Tropicais
422	Concessão Radiodifusão Sons e Imagens
423	Concessão TV Educativa
627	Perempção de Rádio/TV
424	Permissão Frequência Modulada Educativa
425	Permissão Rádio Frequência Modulada
426	Permissão Rádio Ondas Médias Local
427	Renovação Rádio Comunitária
428	Renovação Rádio Frequência Modulada
429	Renovação Rádio Frequência Modulada Educativa

430	Renovação Rádio Ondas Curtas
431	Renovação Rádio Ondas Médias
433	Renovação Rádio Ondas Médias Educativa
432	Renovação Rádio Ondas Médias Local
434	Renovação Rádio Ondas Tropicais
436	Renovação TV Educativa
435	Renovação TV Sons e Imagens
628	Revogação ou Anulação de Portaria de Rádio/TV
629	Transferência de Controle Societário



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira, Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 28/11/2018, às 09:24, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3624446** e o código CRC **5DE9545B**.

Referência: Processo nº 53000.037352/2012-29

SEI nº 3624446

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR
PAULO BERNARDO SILVA
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 037352/2012-29
SEPROBLOG/COLOG/CGRL/SPD
07/05/2012-10:34
SDPOS

Assunto: **Renovação de Outorga**
Período: **2012 a 2022**
Serviço: **Rádiodifusão Sonora em Onda Média**
Localidade: **São José do Rio Preto/SP**

RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.833.290/0001-92, com nome fantasia de "Rádio Canção Nova do Coração de Maria", estabelecida na Rua Quinze de Novembro, nº 3131, Piso Superior, sala 01, Centro, São José do Rio Preto/SP, concessionária do Serviço de Rádiodifusão Sonora em Onda Média na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, operando na frequência 810 kHz, neste ato representada por sua sócia **Rita de Cássia de Jesus Dias**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 05.836.376-98-SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob nº 640.436.575-87, residente e domiciliada na Rua João Paulo II, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, CEP 12.630-000, vem, tempestivamente, com fundamento no artigo 3º do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e na Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012, requerer que Vossa Excelência se digne apreciar e deferir o presente **requerimento de renovação**, por novo período, da concessão em referência, outorgada pelo Decreto Presidencial nº 87.881, de 29 de novembro de 1982, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 01/12/1982, com processos de renovação de outorga referente aos períodos de 1992 a

Ministério das Comunicações
213
Rubrica
SCE

2002 e de 2002 a 2012 em trâmite nesse Ministério sob números 50830.001908/1992 e 53830.002792/2002, respectivamente, para explorar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média na localidade de São José do Rio Preto/SP.

Para tanto, instrui o presente com os seguintes documentos, exigidos pelo Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, pela Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012, e pelo Ato Normativo nº 1 de 2007, da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados:

1. Via original da Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, "a", Dec. 88.066, de 26/01/1983);
2. Cópias autenticadas dos Comprovantes de recolhimento dos últimos cinco anos da contribuição sindical relativa ao empregador;
3. Cópias autenticadas dos Comprovantes de recolhimento dos últimos cinco anos da contribuição sindical relativa ao empregado;
4. Via original do Laudo de Ensaio dos transmissores;
5. Via original da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, e cópia do comprovante de quitação;
6. Via original do Laudo de Vistoria Técnica, elaborado por profissional habilitado, de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de via original da declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;
7. Via original do Comprovante de regularidade com o FISTEL;
8. Via original da Declaração de não infringência à vedação do art. 220, § 5º, CF;
9. Via original da Prova de regularidade relativa ao INSS, obtida através da internet;

R



10. Via original da Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, obtida através da internet;
11. Via original da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;
12. Via original da Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;
13. Via original da Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;
14. Via original completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS, obtida através da internet;
15. Cópia autenticada Contrato Social e última alteração;
16. Via original da Declaração, assinada pelo representante legal desta entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;
17. Via original da Declaração, assinada pelo representante legal desta entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta via original de sua grade de programação;
18. Via original da Declaração, assinada pelo representante legal desta entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;
19. Via original da Declaração, assinada pelo representante legal desta entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;

20. Via original da Declaração, assinada pelo representante legal desta entidade, acerca da nacionalidade das pessoas que exercem os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço;

21. Via original da Declaração, assinada pelos representantes legais desta entidade, de que não participam da direção de entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão no município de São José do Rio Preto/SP, em excesso aos limites fixados no artigo 12 do Decreto-Lei nº. 236, de 28/02/1967 e de que não estão no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargo ou função do qual decorra foro especial.

Nesses termos, renovando votos de elevada estima e distinto apreço, pede e espera o recebimento, processamento e acolhimento deste.

São José do Rio Preto/SP, 06 de agosto de 2012.

Rita de Cássia de Jesus Dias

RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA

Rita de Cássia de Jesus Dias

Sócia

Doc 01
/



DECLARAÇÃO

RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.833.290/0001-92, com nome fantasia de "*Rádio Canção Nova do Coração de Maria*", estabelecida na Rua Quinze de Novembro, nº 3131, Piso Superior, sala 01, Centro, São José do Rio Preto/SP, concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, operando na frequência 810 kHz, neste ato representada por sua sócia **Rita de Cássia de Jesus Dias**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 05.836.376-98-SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob nº 640.436.575-87, residente e domiciliada na Rua João Paulo II, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, CEP 12.630-000, declara, **para fins de renovação de outorga, que conhece e adere sem qualquer restrição às cláusulas do Decreto n.º 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e da Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012, do Ministério das Comunicações**, que passarão a regular suas relações com o Poder Concedente no novo período de exploração do serviço de Radiodifusão Sonora em referência, caso o respectivo pedido de Renovação de Outorga seja atendido, achando-as, pois, conforme seus interesses.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

São José do Rio Preto/SP, 06 de agosto de 2012.

Rita de Cássia de Jesus Dias

RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA.

Rita de Cássia de Jesus Dias

Sócia

Doc. 02



GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana
Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical		Vencimento 31/01/2012	Exercício 2012
Nome da Entidade SIND DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISAO NO EST SAO PAULO 000269		Código da Entidade Sindica 000.000.800.02667-5	

Endereço APINAJES 100 CJ 1403	Número	Complemento	CNPJ da Entidade 62.650.839/0001-16
Barra/Distrito VILA POMPEIA	CEP 05017-000	Cidade/Município SAO PAULO	UF SP

Dados do Contribuinte		CPF/CNPJ/Código da Contribuinte 45.833.290/0001-92
Nome/Razão Social/Denominação Social RADIO CENTRO AMERICA LTDA		

Endereço R QUINZE DE NOVEMBRO	Número 3131	Complemento PISO SUPERIOR
----------------------------------	----------------	------------------------------

CEP 15015-110	Barra/Distrito CENTRO	Cidade/Município SAO JOSE DO RIO PRETO	UF SP	Código Atividade 711
------------------	--------------------------	---	----------	-------------------------

Dados de Referência da Contribuição		Dados da Contribuição	
Categoria <input checked="" type="checkbox"/> Patronal/Empregador <input type="checkbox"/> Empregados <input type="checkbox"/> Prof. Liberais <input type="checkbox"/> Autônomos		(-) Valor do Documento 362,86	
Capital Social - Empresa 66.600,00	NP Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento	
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras Deduções	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento	(+/-) Mora / Multa	
		(+/-) Outros Acréscimos	
		PR (-) Valor Cobrado	

104-0 10499.70260 67717.745539 32900.001119 4 52290000036286

Código da Cédula 000.000.800.02667-5	Nosso Número 458332900001	Valor do Documento 362,86	Data Vencimento 31/01/2012	Exercício 2012
---	------------------------------	------------------------------	-------------------------------	-------------------

Autenticação Mecânica



104-0 10499.70260 67717.745539 32900.001119 4 52290000036286

Documento de Banco

Local de Pagamento PREFERENCIALMENTE NAS LOTERICAS ATE O VALOR LIMITE E ATE O VENCIMENTO	Vencimento 31/01/2012
---	--------------------------

Cédula SIND DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISAO NO EST SAO PAULO	Agência / Código Cédula 0274 / 000.000.800.02667-5
---	---

Data do Documento 29/12/2011	Número do Documento 201103458704	Esp. Docum. GRCSU	Aceite GRCSU	Data Processamento 29/12/2011	Nosso Número 458332900001
---------------------------------	-------------------------------------	----------------------	-----------------	----------------------------------	------------------------------

Uso do Banco EXERC (2012)	Carteira SIND	Espécie RS	Quantidade	Valor	(-) Valor do Documento 362,86
------------------------------	------------------	---------------	------------	-------	----------------------------------

Instruções BLOQUEIO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA	(-) Desconto / Abatimento
--	---------------------------

APOS VENC SOMENTE AG CAIXA, MULTA: 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE, JUROS 1% MAIS CORR MONET SAJIC.	(-) Outras Deduções
---	---------------------

	(+) Mora / Multa
--	------------------

	(+/-) Outros Acréscimos
--	-------------------------

	(-) Valor Cobrado
--	-------------------

Secado: RADIO CENTRO AMERICA LTDA R QUINZE DE NOVEMBRO, 3131, PISO SUPERIOR - CEP 15015-110 - CENTRO - SAO JOSE DO RIO PRETO / SP

Secador / Avalista



Ficha de Composição / Autenticação Mecânica

Luiz Guilherme de A. Brito

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICAÇÃO

31 MAIO 2012

0167AA065102

VALER T. GUIMARAES - OFICIAL

VALIDE SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

VALOR POR AUTENTICAÇÃO: R\$ 2,35

Arquivo das Comunicações - GCE



Cobrança / Títulos

A33G301354485235010
30/01/2012 19:03:20

30/01/2012 - BANCO DO BRASIL - 14:03:21
335803358 0029

DUPLICATA Nº 0800 723 5675
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULOS

CLIENTE: RADIO CENTRO AMERICA LTDA
AGENCIA: 5358-8 CONTRA: 5.901-3

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

1049870260677177458393290000111945229000036286
NR. DOCUMENTO 13.033
DATA DO PAGAMENTO 30/01/2012
VALOR DO DOCUMENTO 362,86
VALOR COBRADO 362,86
NR. AUTENTICACAO C. CEG. C22. DP1.027.716



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS P.
NAT. DE CACHOEIR...
AUTENTICACAO...
CONFERE COM O ORIGINAL. COPIA
ENTRADA NESTA SERVENTIA. LUZ PE

31 MAIO 2012

Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICACAO Nº 0167AA065
AUTENTICACAO REALIZADA POR
LUIZ GUILHERME DE A. GRITO
AUTENTICACAO: R\$ 2,35

Luiz Guilherme de A. Grito
ESCREVENTE

Ministério das Comunicações
218
Rubrica

Transação efetuada com sucesso por: J7011840 RITA DE CASSIA DE JESUS DIAS.

OFICIAL DE REGISTRO COM DAS P.
 MAJ. DE CAIXA PAULISTA-SP
 AUTENTICAÇÃO
 CONFERE COM O ORIGINAL CÓPIA
 EXIBIDA NESTA SERVENTIA DOU FE

31 MAIO 2012

0167A065091
 VALIDO SOMENTE COM O SELO DE
 AUTENTICAÇÃO
 Luiz Guilherme de A. Grito
 ESCRIVENTE

Ministério das Comunicações
 219
 Rubrica

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana
 Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade SIND DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISAO NO EST SAO PAULO 000269		Vencimento 31/01/2011		Exercício 2011	
Endereço APINA,FS 1100 CJ 1403		Número		Complemento	
Bairro/Distrito VILA POMPEIA		CEP 05017-000		Cidade/Município SAO PAULO	
Código da Entidade Sindical 000.000.800 025-67-5		CNPJ da Entidade 62.650.809/0001-16		UF SP	

Dados do Contribuinte

Número/Razão Social/Denominação Social RADIO CENTRO AMERICA LTDA		CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 45.833.290/0001-92			
Endereço AV. DOUTOR ALBERTO ANDALO		Número 3327		Complemento	
CEP 15015-000		Bairro/Distrito CENTRO		Cidade/Município SAO JOSE DO RIO PRETO	
UF SP		Código Atividade 711			

Dados de Referência da Contribuição

Categoria <input checked="" type="checkbox"/> Patronal/Empregador <input type="checkbox"/> Empregados <input type="checkbox"/> Prof. Liberal <input type="checkbox"/> Autônomos		Dados da Contribuição (=) Valor do Documento 346,94	
Capital Social - Empresa 346,94		(-) Desconto / Abatimento	
Capital Social - Estabelecimento		(-) Outras Deduções	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE		(+/-) Mora / Multa	
		(+/-) Outros Acréscimos	
		PRT (-) Valor Cobrado	

104-0 10499.70260 57717,745839 32500.001115 9 48640000034E94

Código do Cedente 003.000.800.02567-5	Nosso Número 458332900001	Valor do Documento 346,94	Data Vencimento 31/01/2011	Exercício 2011
--	------------------------------	------------------------------	-------------------------------	-------------------

003000800025675

346,94

Autenticação Mecânica



CAIXA GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Díque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical			Vencimento 31/08/2011	Exercício 2011
Nome da Entidade SINDICATO DAS EMPRESAS DE RÁDIO E TELEVISÃO DO EST. SÃO PAULO 000289			Código da Entidade Sindical 000.000.900.02087-5	
Endereço APINAJES 1302 CJ 1403	Número	Complemento	CNPJ da Entidade 87.050.809/0001-18	
Bairro/Distrito VILA POMPEIA	CEP 05017-600	Cidade/Município SAO PAULO	UF SP	
Dados do Contribuinte			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 45.833.250/0001-52	
Nome/Razão Social/Denominação Social RADIO CENTRO AMERICA LTDA				
Endereço R. 15 DE NOVEMBRO	Número 3131	Complemento		
CEP 13150-900	Bairro/Distrito CENTRO	Cidade/Município COSMOPOLIS	UF SP	Código Abvidade 060
Dados de Referência da Contribuição			Dados da Contribuição	
Categoria <input checked="" type="checkbox"/> Patronal/Empregador <input type="checkbox"/> Empregados <input type="checkbox"/> Prof. Liberal <input type="checkbox"/> Autônomos			[R] Valor do Documento 28,67	
Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes		[-] Desconto / Abatimento	
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes		[-] Outras Deduções	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento		[-] Mora / Multa	
			[-] Outros Acréscimos	
			[R] Valor Cobrado	
104-0	L0499.70260.67917.745837.32900.001505.3.5076000002607			
Código do Cedente 000.000.800.02087-5	Nome do Cedente 4500.0001	Valor do Documento 28,67	Data do Documento 31/08/2011	Exercício 2011

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
 NAT. DE CACHOEIRA DE ITAJUBÁ
 AUTENTICAÇÃO
 CONFERE COM O ORIGINAL. CÓPIA
 EXTERRA NESTA SERVENTIA. DOLPE
 31 MAIO 2017
 WALTER T. GUMARAES
 VALIDO SOMENTE COM O
 AUTENTICADOR
 VALOR POR AUTENTICAÇÃO: R\$ 2,30



Autenticação Mecânica

Guilherme de A. Grilo
ESCREVENTE

OFICIAL DE REGISTRO EM: ...
 NAT. DE CACHOEIRA DE MINAS
 AUTENTICADO
 CONFERE COM O ORIGINAL COMO
 EXTRAÍDA NESTA SERVENTIA DOU FE
 CACR. 31 MAIO 2012
 WAUHER T. GUIMARÃES - OFICIAL
 VALUO SOMENTE COM O SELO DE
 AUTENTICIDADE
 VALOR POR AUTENTICACAO



Ministério das Comunicações
 22/1
 Pub. 22/1

CAIXA **GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana**
 Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade SIN EMPRESAS RADIODIFUSAO EST SP 000269		Vencimento 29/01/2010		Exercício 2010	
Endereço APINAJES 1100 CJ 1403		Número		Complemento	
Bairro/Distrito VILA POMPEIA		CEP 05017-000		Cidade/Município SAO PAULO	
Código da Entidade Sindical 000.000.800.02667-5		CNPJ da Entidade 62.660.600/0001-16		UF SP	

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social RADIO CENTRO AMERICA LTDA			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 45.833.290/0001-92		
Endereço R BENJAMIM CONSTANT			Número 3327		Complemento
CEP 15015-600	Bairro/Distrito VILA IMPERIAL	Cidade/Município SAO JOSE DO RIO PRETO		UF SP	Código Atividade 601

Dados da Referência da Contribuição

Categoria

Patronal/Empregador Empregados Prof. Liberal Associações

Capital Social - Empresa 1,00	Nº Empregados Contribuintes
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	
Total Empregados - Estabelecimento	

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento 132,93
(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

104-0 10499.70250 67517.745830 32900.001010 0 44970000013293

Código do Cedente 000.000.800.02667-5	Nosso Número 458332900001	Valor do Documento 132,93	Data Vencimento 29/01/2010	Exercício 2010
--	------------------------------	------------------------------	-------------------------------	-------------------

Autenticação Mecânica

132,93R CRCS 104 176 150110C



CAIXA GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana
 Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical		Vencimento 31/01/2009	Exercício 2009
Nome da Entidade SIN EMPRESAS RAD'OD FL'SAO EST SP		Código da Entidade Sindical 000.000.500.02667-5	
Endereço R APINALES	Número 1100	Complemento CJ 1403	CNPJ da Entidade 62.650.805/0001-16
Bairro/Distrito VILA POMPLIA	CEP 05017-000	Cidade/Município SAO PAULO	UF SP

Dados do Contribuinte		CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 45.833.290/0001-52	
Nome/Razão Social/Denominação Social RADIO CENTRO AMERICA LTDA			
Endereço R BELNIAMIM CONSTANT		Número 3327	Complemento
CEP 05015 600	Bairro/Distrito VILA IMPERIAL	Cidade/Município SAO JOSE DO RIO PRETO	UF SP
		Código Atividade 711	

Dados de Referência da Contribuição		Dados da Contribuição	
Categoria <input type="checkbox"/> Patronal/Empregador <input type="checkbox"/> Empregados <input type="checkbox"/> Prof. Liberal <input type="checkbox"/> Autônomos		(*) Valor do Documento 132,93	
Capital Social - Empresa 1,00	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento	
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras Deduções	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento 0	(*) Mora / Multa	
		(*) Outros Acréscimos	
		PRT (*) Valor Cobrado	

104-0	10499.70260 67717 745839 32900.001119 9 41340000013293			
Código do Cadente 20 000 800.02667-5	Nosso Número 4583325000001	Valor do Documento 132,93	Data Vencimento 31/01/2009	Exercício 2009

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DO 1º OFÍCIO
 NAT DE SÃO JOSE DO RIO PRETO
 AUTENTICAÇÃO
 CONFERE COM O ORIGINAL CÓPIA
 EXTRAÍDA NESTA SERVIDADE DOUPE
 31 MAIO 2009
 VALUHER T. GUMARLES
 VALIDO SOMENTE COM A
 AUTENTICAÇÃO
 VALOR POR AUTENTICAÇÃO: R\$ 2,35
 Categoria Notarial
 do Brasil
 AUTENTICAÇÃO
 OFICIAL
 067AA06509
 Luiz Guilherme de A. Grilo
 ESCRIVENTE

132,93R\$11903
 CEF206336612009041241002782



CAIXA GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical			Vencimento 31/01/2008	Exercício 2008
Nome da Entidade SIN EMPRESAS RADIODIFUSAO EST SP		Código da Entidade Sindical 000.000.02667-0		
Endereço R APINAJES	Número 1100	Complemento CJ 1403	CNPJ da Entidade 62.650.800/0001-16	
Bairro/Distrito LA POMPEIA	CEP 05017-000	Cidade/Município SAO PAULO	UF SP	

Dados do Contribuinte			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 45.833.290/0001-82	
Nome/Razão Social/Denominação Social RADIO CENTRO AMERICA LTDA				
Endereço AV ALBERTO ANDALO		Número 3327	Complemento	
CEP 15015-000	Bairro/Distrito CENTRO	Cidade/Município SAO JOSE DO RIO PRETO	UF SP	Código Atividade 911

Dados de Referência da Contribuição		Dados da Contribuição		
Categoria <input type="checkbox"/> Patronal/Empregador <input type="checkbox"/> Empregados <input type="checkbox"/> Prof. Liberal <input type="checkbox"/> Autônomos		(-) Valor do Documento 118,36		
Capital Social - Empresa 1,00	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento		
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras Deduções		
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento 3	(+/-) Mora / Multa		
		(+/-) Outros Acréscimos		
		(=) Valor Cobrado		

104-0 | 10499.70260 67917.745837 32900.001119 5 37689000011836

Código do Cedente 000.000.02667-0	Nosso Número 458332900001	Valor do Documento 118,36	Data Vencimento 31/01/2008	Exercício 2008
--------------------------------------	------------------------------	------------------------------	-------------------------------	-------------------

Autenticação Mecânica

OFICINA DE REGISTRO DO A. SIND P.
MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO PRETO
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
EXTRADA NESTA SERVENÇA. DOU PS.

31 MAR 2008

WALTER T. GUMARIEN
VALIDO SOMENTE COM
AUTENTICAÇÃO
VALOR POR AUTENTICAÇÃO: R\$ 2,35



Guilherme de A. Grilo
ESCREVENTE

SEI 53000.037352

CPF 2008032900018241891034

Doc. 03
+

Comunicações
Fls. 224
Subscreva
SCE



GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

Dados da Entidade Sindical

Vencimento: 30/04/2012 | Exercício: 2012

Nome da Entidade: Sindicato dos Trab. em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de SP | Código da Entidade Sindical: S-02693

Endereço: Rua Conselheiro Ramalho | Número: 992 | Complemento: | CNPJ da Entidade: 61.708.293/0001-50

Bairro/Distrito: Bela Vista | CEP: 01326-000 | Cidade/Município: São Paulo | UF: SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social: RADIO CENTRO AMERICA LTDA | CPF/CNPJ/Código do Contribuinte: 45.833.290/0001-82

Endereço: AVENIDA ESTER, | Número: - 263/265 | Complemento: | Cidade/Município: COSMÓPOLIS | UF: SP | Código Atividade: 601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria: Paternal/Empregador Empregados Prof. Liberal Autônomos

Capital Social - Empresa: | Nº Empregados Contribuintes: | (-) Desconto / Abatimento: 253,34

Capital Social - Estabelecimento: | Total Remuneração - Contribuintes: | (-) Outras Deduções:

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE: | Total Empregados - Estabelecimento: | (+) Mora / Multa:

| | | (+) Outros Acréscimos:

| | | (=) Valor Cobrado:

104-0 | 10499.70260 93617.700005 00000.564013 1 53190000025334

Código do Cedente: S-02693 | Número Número: 000000000564 | Valor do Documento: 253,34 | Data Vencimento: 30/04/2012 | Exercício: 2012

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS P.
NAI LE. CACHOEIRA - RJ
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL. Cópia
EXTRADA NESTA SERVENTIA DOU FE
31 MAIO 2012
WALTER T. GUIMARÃES - OFICIAL
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE
AUTENTICIDADE
VALOR POR AUTENTICAÇÃO: R\$ 2,35



Luiz Guilherme de A. Grito
ESCREVENTE

[bb.com.br]



27/04/2012 - BANCO DO BRASIL - 11:39:49
335803358 0019
OUVIDORIA BR 0800 729 5678
CONPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: RADIO CENTRO AMERICA LTDA
AGENCIA: 3358-8 CONTA: 5.901-3

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

1049970260936177000050000564013152190000025334
NR. DOCUMENTO 42.702
DATA DO PAGAMENTO 27/04/2012
VALOR DO DOCUMENTO 253,34
VALOR COBRADO 253,34

NR. AUTENTICAÇÃO 3. CB9.485.857.235.890

Transação efetuada com sucesso por: J7011640 RITA DE CASSIA DE JESUS DIAS.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS P.
NAI LE. CACHOEIRA - RJ
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL. Cópia
EXTRADA NESTA SERVENTIA DOU FE
31 MAIO 2012
WALTER T. GUIMARÃES - OFICIAL
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE
AUTENTICIDADE
VALOR POR AUTENTICAÇÃO: R\$ 2,35



Luiz Guilherme de A. Grito
ESCREVENTE

Cobrança / Titulos



GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana
 Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade SIN JORNALISTAS PROFISSIONAIS EST SP 005240		Vencimento 30/04/2012	Exercício 2012
Endereço R REGO FREITAS 533 SOBRELOJA		Número	Complemento
Bairro/Distrito REPUBUCA		CEP 01220-010	Cidade/Município SAO PAULO
Código da Entidade Sindical 000.009.421.02687-5		CNPJ da Entidade 62.584.230/0001-50	

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social RADIO CENTRO AMERICA LTDA		CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 45.533.290/0001-92	
Endereço R QUINZE DE NOVENBRO		Número 3131	Complemento PISO SUPERIOR
CEP 0415-110	Bairro/Distrito CENTRO	Cidade/Município SAO JOSE DO RIO PRETO	UF SP
			Código Auxiliar 560

Dados de Referência da Contribuição

Categorias <input type="checkbox"/> Patronal/Empregador <input type="checkbox"/> Empregados <input checked="" type="checkbox"/> Prof. Liberal <input type="checkbox"/> A. Iônicos		Dados da Contribuição (=) Valor do Documento 59,24
Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras Deduções
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE		(+) Mora / Multa
		(+) Outras Acréscimos
		(=) Valor Cobrado

104-0	10499.70260 87917.745835 32000.001636 / 53190000035924			
Código do Cedente 000.009.421.02687-5	Nosso Número 458332900001	Valor do Doc. emitido 59,24	Data Vencimento 30/04/2012	Exercício 2012

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS P.
 NAT. DE CACHOEIRA PA
 AUTENTICAÇÃO
 CONFERE COM O ORIGINAL CÓPIA
 EXTRAIDA NESTA SERVIDENTE DA J.F.E.
 Cact. 31 MAIO 2012
 PAZ
 WALTER T. GUIMARÃES - OFICIAL
 VALIDO SOMENTE COM O SELO DE
 AUTENTICAÇÃO
 VALOR POR AUTENTICAÇÃO: R\$ 2,35



A Autenticação Mecânica

Luiz Guilherme de A. Grito
 ESCRIVENTE



Cobrança / Títulos

27/04/2012 - BANCO DO BRASLT. - 12:59:39
 335833358 3014
 OUVIDORIA DE 0800 729 5678
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: RADIO CENTRO AMERICA LTDA
 AGENCIA: 3358-8 CONTA: 5.901-3

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

104997026067917745835429000163675319000305924
 NR. DOCUMENTO 42.70
 DATA DO PAGAMENTO 27/04/2012
 VALOR DO DOCUMENTO 59,24
 VALOR COBRADO 59,24

NR. AUTENTICAÇÃO 7.120.F9D.9B5-359.41F

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS P.
 NAT. DE CACHOEIRA PA
 AUTENTICAÇÃO
 CONFERE COM O ORIGINAL CÓPIA
 EXTRAIDA NESTA SERVIDENTE DA J.F.E.
 Cact. 31 MAIO 2012
 PAZ
 WALTER T. GUIMARÃES - OFICIAL
 VALIDO SOMENTE COM O SELO DE
 AUTENTICAÇÃO
 VALOR POR AUTENTICAÇÃO: R\$ 2,35

Luiz Guilherme de A. Grito
 ESCRIVENTE

Transação efetuada com sucesso por: J7011640 FOLHA DE CASSIA DE JESUS DIAS,



OPÇÃO VERIFICADO CIVILIZADA
 NÃO SE CANCELA O ORIGINAL
 CONFECÇÃO COM ORIGINAL COM
 EXTRAIDA NESTA SERVIDOR
 Cód. PA 31 MAR 2012



Luiz Guilherme de A. Grito
 ESCREVENTE

Luiz

CAIXA - Contribuição Sindical

Página 1 de 2

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento de Contribuição Sindical Urbana
 Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade SIN TRAB EMPRESAS RADIOFUSAO TELEVISAO EST SP 000238		Vencimento 30/11/2011	Exercício 2011
Endereço R. CONS RAMALHO		Número 982	Complemento
Bairro/Distrito BELA VISTA		CEP 01325-000	Cidade/Município SÃO PAULO
Código da Entidade Sindical 000 000 264.02833-4		CNPJ da Entidade 61.708.205/0001-50	

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social RADIO CENTRO AMERICA LTOA		CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 45 833 293/0001-92	
Endereço R. QUINZE DE NOVEMBRO		Número 3131	Complemento SALA 1
CEP 15015-110	Bairro/Distrito CENTRO	Cidade/Município SÃO JOSE DO RIO PRETO	UF SP
Código Alvará 500			

Dados de Referência da Contribuição

Categoria <input type="checkbox"/> Patronal/Empregador <input checked="" type="checkbox"/> Empregados <input type="checkbox"/> Prof. Liberal <input type="checkbox"/> Autônomos		Dados da Contribuição	
Capital Social - Empresa		Nº Empregados Contribuintes	(=) Valor do Documento 64,00
Capital Social - Estabelecimento		Total Remuneração - Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE		Total Empregados - Estabelecimento	(+) Outras Deduções
			(+) Mora / Multa
			(+) Outros Acréscimos
			(*) Valor Cobrado

104-0	10499.70260 93917 745833 32900.001606 7 5167	100006400
Código do Cedente 030 000 264 02833-4	Nosso Número 458332900001	Valor do Documento 64,00
		Data Vencimento 30/11/2011
		Exercício 2011

Autenticação Mecânica

Ministério das Comunicações
227
Pública
CE

CAIXA GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana
Disquê CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

Dados da Entidade Sindical				Vencimento	Exercício
				31/03/2011	2011
Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical		
SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST SP 000238			001 001 264.02693-4		
Endereço		Número	Complemento	CNPJ da Entidade	
R. CONS RAMALHO		932		31.738 293/0001-56	
Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município		UF	
BELA VISTA	01325-000	SAO PAULO		SP	
Dados do Contribuinte					
Nome/Razão Social/Denominação Social				CPF/CNPJ/Código do Contribuinte	
RADIO CENTRO AMERICA LTDA				45 833.260/0001-02	
Endereço		Número	Complemento		
R. QUINZE DE NOVEMBRO		3331	SALA 1		
CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município		UF	Código Atividade
15015-110	CENTRO	SAO JOSE DO RIO PRETO		SP	686
Dados de Referência da Contribuição			Dados da Contribuição		
Categoria			(R) Valor do Documento		
<input type="checkbox"/> Patronal/Empregador <input checked="" type="checkbox"/> Empregados <input type="checkbox"/> Prof. Liberal <input type="checkbox"/> Autônomos			26,67		
Capital Social - Empresa		Nº Empregados Contribuintes		(I) Desconto / Adiantamento	
Capital Social - Estabelecimento		Total Remuneração - Contribuintes		(II) Outras Deduções	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE			Total Empregados - Estabelecimento		
			(*) Mora / Multa		
			(*) Outros Acréscimos		
			par (*) Valor Cobrado		
104-0	10499 20260 63917.745833	32900.001606 4 50760000002667			
Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício	
003.000 264.02693-4	458332000001	26,67	31/03/2011	2011	
			Autenticação Mecânica		

Colégio Notarial do Brasil
 31 MAR 2012
 VALUÍFERO T. CUMARICEN
 VALOR SUMENTE C/ AUTENTICIDADE
 VALOR POR AUTENTICACAO: R\$ 2,15
 0167AA065100

Luiz Guilherme de A. Grilo
 ESCRIVENTE

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS P.
 MAR. DE CACHOEIRA DE I. DE SP
 AUTENTICAÇÃO
 CONFERE COM O ORIGINAL. CÓPIA
 EXTRAÍDA NESTA SERVIÇA. DIA 07
 07 MAIO 2012

Luiz Guilherme de A. Grijó
 ESCRITÓRIO

AUTENTICAÇÃO
 0167AAV888999
 AUTENTICAÇÃO
 VALOR DE AUTENTICAÇÃO: R\$ 2,35

Comunicações - SCE
 228
 Págs. 1 de 1

GRCSU - Contribuição Sindical



GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

1ª via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade Sindicato dos Trab. em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de SP		Vencimento 30.04.2011		Exercício 2011	
Endereço Rua Conselheiro Faria		Número 582	Complemento		
Bairro/Distrito Bela Vista		CEP 01325-000	Cidade/Município São Paulo		UF SP
Código da Entidade Sindical 000.264.02603-4		CNPJ da Entidade 16.708.123/0001-50			

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social RADIO CENTRO AMERICA LTDA			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 45.833.230/0001-92		
Endereço R QUINZE DE NOVEABRO, 3131		Número	Complemento		
CEP 15015-110	Bairro/Distrito CENTRO	Cidade/Município SAO JOSE RIO PRETO		UF SP	Código Atividade 801

Dados de Referência da Contribuição

Categoria <input type="checkbox"/> Patronal/Empregador <input checked="" type="checkbox"/> Empregados <input type="checkbox"/> Prof. Liberal <input type="checkbox"/> Autônomos		Dados da Contribuição	
Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Valor do Documento	
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE		(-) Outras Deduções	
		(-) Mora / Multa	
		(-) Outras Acréscimos	
		(-) Valor Cobrado	

104-0 | 10499.70260 93617.745836 32900.001010 1 4953000000000

Código da Cedente 0240 / 000 264 02603-4	Nosso Número 45833230001	Valor do Documento R\$ 2.354,10	Data Vencimento 30/04/2011	Exercício 2011
---	-----------------------------	------------------------------------	-------------------------------	-------------------

Autenticação Mecânica



GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana
 Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade		Vencimento	Exercício
SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST SP 000236		29/10/2010	2010
Endereço		Número	
R CONS RAMALHO		992	
Complemento		CNPJ da Entidade	
		61.708.293/0001-50	
Barro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
BELA VISTA	01325-000	SÃO PAULO	SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social		CPF/CNPJ/Código do Contribuinte	
RADIO CENTRO AMERICA LTDA		45.833.290/0001-92	
Endereço		Número	
R QUINZE DE NOVEMBRO		3131	
Complemento		Cidade/Município	
		SÃO JOSE DO RIO PRETO	
CEP	Barro/Distrito	UF	Código Atividade
13015-110	CENTRO	SP	960

Dados de Referência da Contribuição

Categoria	
<input type="checkbox"/> Patronal/Empregador	<input checked="" type="checkbox"/> Empregados
<input type="checkbox"/> Prof. Liberal	<input type="checkbox"/> Autônomos
Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
	Total Empregados - Estabelecimento

Dados da Contribuição

(*) Valor do Documento	55,40
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

104-0 10499.70260 93917.745833 32900.001606 9 47700000005540

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data de Vencimento	Exercício
000.000.204.02893-4	458332900001	55,40	29/10/2010	2010

Autenticação Mecânica

CONFERE COM O ORIGINAL CÓPIA EXTRAÍDA NESTA SERVENTIA DOU FE

Cach. 0 2 JUL. 2012

WALTER T. GUIMARÃES-OFFICIAL
 VÁLIDO SOMENTE COMO SELLO DE
 Gêneros de Autenticidade
 Gêneros de Autenticidade
 AUTENTICAÇÃO: H\$2,35



Cone Marques Guimarães
Substituta





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
 Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
 Departamento de Emprego e Salário
 Coordenação-Geral de Estatísticas do Trabalho



RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS
 RECIBO DE ENTREGA DA RAIS

ANO-BASE: 2009

Identificação do Estabelecimento

CREA 590500000816
 Razão Social RADIO CENTRO AMERICA
 LTDA
 CNPJ 45833290/0001-92
 CEI
 CEI Vinculado
 Endereço RUA BENJAMIN CONSTANT,
 3327 S C
 Bairro CENTRO
 Cidade/UF SAO JOSE DO RIO PRETO /
 SP
 CEP 15015-000

DECLARAÇÃO ENTREGUE

Data 14/01/2010
 Quantidades de vínculos RAIS NEGATIVA

Coordenação da RAIS

Brasília, 05/06/2012.

Código de Identificação do Recibo

.489.0405.0904.028.36



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
Departamento de Emprego e Salário
Coordenação-Geral de Estatísticas do Trabalho

Ministério das Comunicações
Fls. 231
Rubrica. \$
SCE

RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS
RECIBO DE ENTREGA DA RAIS

ANO-BASE: 2008

Identificação do Estabelecimento

CREA 590500001025
Razão Social RADIO CENTRO AMERICA LTDA
CNPJ 45833290/0001-92
CEI
CEI Vinculado
Endereço RUA BENJAMIN CONSTANT, 3327 S C
Bairro CENTRO
Cidade/UF SAO JOSE DO RIO PRETO / SP
CEP 15015-000

DECLARAÇÃO ENTREGUE

Data 15/01/2009
Quantidades de vínculos RAIS NEGATIVA

Coordenação da RAIS

Brasília, 14/04/2009.

Código de Identificação do Recibo

.489.0281.7336.346.64

LAUDO DE ENSAIO

232
 Instituto das Comunicações de São José do Rio Preto - SP

8.5.1 INTERESSADO

- a) NOME: **RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA**
 b) ENDEREÇO: **R. QUINZE DE NOVEMBRO, 3131 - PISO SUPERIOR SALA 01 - CENTRO - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP**
 c) NOME E LOCAL DA EMISSORA: **RD CANÇÃO NOVA DO CORAÇÃO DE MARIA - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP**

8.5.2 ENSAIO

- a) MOTIVO: **RENOVAÇÃO DE OUTORGA**
 b) ENDEREÇO ONDE FOI REALIZADA: **R. TOTOINHO DE MELO, S/Nº - ESTRADA PROJETADA - BAIRRO MORADA CAMPESTRE - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP.**
 c) DATA EM QUE FOI REALIZADA A VISTORIA: **18/07/2012**

8.5.3 FABRICANTE

- a) NOME: **PRESTEC IND. COM. E SERV. LTDA**
 b) ENDEREÇO: **ESTRADA VELHA DO MAR KM 39,5 - Nº 8.765 - RIACHO GRANDE - SP**

8.5.4 MEDICÕES EFETUADAS:**a) POTÊNCIA DE OPERAÇÃO :**

	5,0 KW	0,5 KW	MEDIDA
EP (TENSÃO DC DE PLACA)	4,8	1,85	KV DC
IP (CORRENTE DC DE PLACA)	1,3	0,42	A DC
POTENCIA DE ENTRADA DC	6,240	0,777	K WATTS
CORRENTE DE RF I _o	9,7	3,16	A
IMPEDANCIA DE SAÍDA	50	50	OHMS
POTENCIA DE SAÍDA DE RF	4,704	0,5	K WATTS
EFICIÊNCIA DO ESTÁGIO DE SAÍDA DE RF	75,38	64,3	%

b) FREQUÊNCIA:

- a) FREQUÊNCIA MEDIDA: **810.003** Hz.
 FREQUÊNCIA NOMINAL: **810.000** Hz.
 b) VARIAÇÃO MÁXIMA DURANTE 60 MINUTOS DE FUNCIONAMENTO: **2,0** Hz.
 VALOR MÁXIMO PERMITIDO: **1** 10Hz.

c) DISTORÇÃO HARMÔNICA:

POTÊNCIA	5,0 KW				0,5 KW			
	25%	50%	85%	95%	25%	50%	85%	95%
MODULAÇÃO Hz	1,2	1,80	2,10	2,20	1,2	1,80	2,00	2,10
100 Hz	1,15	1,20	1,30	1,70	1,0	1,20	1,30	1,70
400 Hz	0,80	1,00	1,20	1,50	0,70	1,00	1,20	1,50
1000 Hz	0,70	0,80	1,20	1,20	0,75	0,80	1,20	1,20
5000 Hz	0,75	0,85	1,30	1,40	0,75	0,85	1,30	1,30
7500 Hz	0,70	0,90	1,50	1,75	0,70	0,90	1,50	1,60
VALOR MÁXIMO PERMITIDO	3,0%	3,0%	3,0%	4,0%	3,0%	3,0%	3,0%	4,0%

d) RESPOSTA DE AUDIOFREQUÊNCIA (REFERÊNCIA 1000 Hz + 0 dB):

MODULAÇÃO	VALOR MEDIDO COM POTÊNCIA DE (db) 5,0 Kw			VALOR MEDIDO COM POTÊNCIA DE (db) 0,5 Kw			VALOR PERMITIDO (db)
	25%	50%	85%	25%	50%	85%	
50 Hz	- 0,50	- 0,60	- 0,50	- 0,50	- 0,60	- 0,50	± 3
100 Hz	- 0,30	- 0,20	- 0,20	- 0,30	- 0,20	- 0,30	± 1
1000 Hz	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0
5000 Hz	+ 0,30	+ 0,20	+ 0,30	+ 0,20	+ 0,30	+ 0,35	± 1
7500 Hz	+ 0,50	+ 0,50	+ 0,40	+ 0,50	+ 0,40	+ 0,40	± 3

e1) REGULAÇÃO DE AMPLITUDE DA PORTADORA

ENTRE 0% E 100% DE MODULAÇÃO EM 1000 Hz, COM ALIMENTAÇÃO E CARGA NOS VALORES NOMINAIS:

Ministério das Comunicações - SCS
Fls. 133
Rubrica

VALOR MEDIDO	VALOR MEDIDO	VALOR PERMITIDO
EM 5,0 Kw	EM 0,5 Kw	± 5%
3,5 %	2,0 %	

f1) NÍVEL DE RUÍDO DA PORTADORA, ENTRE 30 E 20.000 Hz, EM RELAÇÃO AO NÍVEL DE 100% DE MODULAÇÃO EM 400 Hz:

VALOR MEDIDO	VALOR MEDIDO	VALOR PERMITIDO
EM 5,0 Kw	EM 0,5 Kw	- 50 dB
- 54,0 dB	- 57,0 dB	

g1) ATENUAÇÃO DE HARMÔNICOS E ESPÚRIOS EM RELAÇÃO À FUNDAMENTAL:

	VALOR MEDIDO EM 5,0 KW	VALOR MEDIDO EM 0,5 KW	VALOR PERMITIDO
2º HARMÔNICO	81,0 dB	83,0dB	- 50 dB
3º HARMÔNICO	84,0dB	87,0dB	
OUTRAS FREQ.	ACIMA 90,0 dB	ACIMA 90,0 dB	- 50 mW

OBS : MEDIÇÕES FEITAS A 1,0 KM DISTANCIA DAS TORRES

h1) NÍVEL DE ENTRADA DE ÁUDIO NA FREQUÊNCIA DE 1000 Hz, CORRESPONDENTE A 100 % DE MODULAÇÃO: + 6,0 dBm.

i1) POTÊNCIA PRIMÁRIA DE ENTRADA

PARA SAÍDA DE:	5,0	KW
0% MODULAÇÃO	8,30	KVA
100% MODULAÇÃO	13,4	KVA
PARA SAÍDA DE:	0,5	KW
0% MODULAÇÃO	2,14	KVA
100% MODULAÇÃO	2,30	KVA

TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 220 VAC TRIFÁSICA

8.5.5 OBSERVAÇÕES VISUAIS:

8.5.5 PLACA DE IDENTIFICAÇÃO

- A) NOME: PRESTEC IND. COM. E SERVIÇOS LTDA
- B) MODELO: HTTOM-5KW
- C) N° DE SÉRIE: 011
- D) POTENCIA(S) NOMINAL (AIS) DE SAÍDA: 5,0 KW RED. 2,5/1,0/0,5 KW
- E) CERTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO : 0464/81
- F) ANO DE FABRICAÇÃO : 24/09/88
- G) FREQUÊNCIA : 810,0 KHZ

8.5.5.2

MEDIDORES DO ESTÁGIO FINAL DE RF:

FABRICANTE: **PRESTEC E KRON**

A) CORRENTE CONTÍNUA DE PLACA: **0 - 2 A**

B) TENSÃO CONTÍNUA DE PLACA: **0 - 10 KVA**

C) NÍVEL DE MODULAÇÃO: **0 - 120%**

8.5.5.3

TOMADAS DE RF PARA MONITORAGEM:

DISPÕE DE UMA TOMADA DE RF

A) PARA LIGAÇÃO DO MONITOR DE MODULAÇÃO: **EXISTENTE**

B) PARA MEDIÇÃO DE FREQUENCIA: **EXISTENTE**

8.5.5.4

TIPO E QUANTIDADE DE VÁLVULAS UTILIZADAS NO ESTÁGIO FINAL DE RF:

TIPO: **3CX3000**

QUANTIDADE: **01**

8.5.5.5

QUANTIDADES DE ESTÁGIOS SEPARADORES ENTRE A UNIDADE OSCILADORA E O ESTÁGIO FINAL DE RF : 01

8.5.5.6

DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA PESSOAL:

A) DESCARGA DOS CAPACITORES DEPOIS DE DESLIGADA A ALTA TENSÃO POR RESISTORES DE SANGRIA. **EXISTENTE**

B) TODO O TRANSMISSOR ESTÁ CONTIDO EM GABINETE METÁLICO COM TODAS PARTES EXPOSTAS AO CONTACTO DOS OPERADORES INTERLIGADAS E CONECTADAS À MASSA. **SIM**

C) HÁ INTERRUPTORES DE SEGURANÇA NAS PORTAS QUE DÃO ACESSO A PONTOS DE TENSÃO MAIOR QUE 350V. **SIM**

D) TODOS OS AJUSTES SÃO FEITOS ATRAVÉS DE PORTAS QUE QUANDO ABERTAS, NÃO DÃO ACESSO A CIRCUITOS DE MAIS DE 350V. **SIM**

8.5.5.7

EXISTÊNCIA DE DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO DO TRANSMISSOR

A) CONTRA SOBRECARGA DE CORRENTE NA FONTE DE ALTA TENSÃO: **EXISTENTE**

B) CONTRA SOBRETENSÃO NA FONTE DE ALTA: **EXISTENTE**

C) CONTRA A FALTA DE VENTILAÇÃO ADEQUADA: **EXISTENTE**

D) APLICAÇÃO SEQUENCIAL CORRETA DAS DIFERENTES TENSÕES DE ALIMENTAÇÃO DOS ESTÁGIOS: **EXISTENTE**

E) CONTRA A FALTA DE EXCITAÇÃO CONVENIENTE NO AMPLIFICADOR FINAL DE RF: **EXISTENTE**

8.5.6

OBSERVAÇÕES: NÃO HÁ

8.5.7

INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO UTILIZADO PELO VISTORIADOR:

A) MILIVOLTÍMETRO: HP - MODELO 400 F - Nº SÉRIE 0950A07478 - PRECISÃO + - 2%

B) GERADOR DE ÁUDIO: HEATHKIT - MOD.IG - 72 - Nº SÉRIE 04331 - DISTORÇÃO 0,1%

C) FREQUÊNCÍMETRO: SINCLER - MOD. 8500 - Nº SÉRIE 89657 - PRECISÃO +1 HZ

D) OSCILOSCÓPIO: KENWOOD - MOD CS-4025 - Nº SÉRIE 4070882 - FREQ. ATÉ 20 MHZ

E) RECEPTOR AM COM ESCALA: KENWOOD -MOD.R1000 - Nº1101334 - ESCALA CALIBRADA COM GERADOR DE RF MARCA HP DE ALTA PRECISÃO.

F) ALICATE DE CORRENTE AC: YU FUNG - MOD. YF-707 - PRECISÃO 5%

G) MEDIDOR DE CORRENTE DE RF: YOKOGAWA- MOD. 2131 - Nº SÉRIE AFA/1Z

H) ANALISADOR DE INTENSIDADE DE SINAL DE RF: PROTEK3200 - Nº SÉRIE 320000219

I) DISTORTION ANALYSER: MODEL 330 D HEWLETT PACKARD SÉRIE Nº 246 09304

PRECISÃO :+ 0,03%

J) AM MODULATION MONITOR: MONITOR MODEL AMM-2A-BELAR -

SÉRIE Nº 132094 PRECISÃO: ± 0,2 %



8.5.8

DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL:

"DECLARO SEREM VERDADEIRAS TODAS AS INFORMAÇÕES CONTANTES DESTA LAUDO, OBTIDAS MEDIANTE ENSAIO POR MIM REALIZADO, PESSOALMENTE NO TRANSMISSOR A QUE SE REFERE. O PRESENTE LAUDO CONSTA DE 3 FOLHAS, TODAS NUMERADAS E RUBRICADAS COM A RUBRICA DE QUE FAÇO USO".

Ministério das Comunicações
Fls. 235
Rubrica
SCE

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP, 18 DE JULHO DE 2012



NOME: **VALDIR DA CUNHA**
Nº DE REGISTRO NO CREA: **0600530013**

8.5.9

PARECER CONCLUSIVO:

CERTIFICO QUE O TRANSMISSOR EM ONDAS MÉDIAS, A QUE SE REFERE ESTE LAUDO DE ENSAIO NA DATA EM QUE FOI REALIZADO, ATENDIA A TODAS AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES A ELE APLICAVEIS.

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP, 18 DE JULHO DE 2012



NOME: **VALDIR DA CUNHA**
Nº DE REGISTRO NO CREA: **0600530013**

8.5.10

DECLARAÇÃO DO INTERESSADO:

"NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL DA "RADIO CENTRO-AMÉRICA LTDA", DECLARO QUE O ENGº VALDIR DA CUNHA ESTEVE NO ENDEREÇO ABAIXO NO (S) DIA (S) 18 DE JULHO DE 2012, ENSAIANDO O TRANSMISSOR DE ONDAS MÉDIAS, FABRICADO POR **PRESTEC IND. COM. SERV. LTDA**, MODELO **HTTOM-5KW**, SÉRIE Nº **011**, CERTIFICAÇÃO Nº **0464/81** COM POTÊNCIA (S) NOMINAL (S) DE **5,00 KW / 0,5 KW**

LOCAL DO ENSAIO: **R. TONHO DE MELO, S/Nº - ESTRADA PROJETADA - BAIRRO MORADA CAMPESTRE - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP.**

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP, 18 DE JULHO DE 2012



RADIO CENTRO-AMÉRICA LTDA
RITA DE CÁSSIA DE JESUS DIAS
SÓCIA GERENTE

LAUDO DE ENSAIO**8.5.1 INTERESSADO**

- a) NOME: **RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA**
 b) ENDEREÇO: **R. QUINZE DE NOVEMBRO, 3131 - PISO SUPERIOR SALA 01 - CENTRO - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP**
 c) NOME E LOCAL DA EMISSORA: **RD CANÇÃO NOVA DO CORAÇÃO DE MARIA - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP**

8.5.2 ENSAIO

- a) MOTIVO: **RENOVAÇÃO DE OUTORGA**
 b) ENDEREÇO ONDE FOI REALIZADA: **R. TOTOINHO DE MELO, S/Nº - ESTRADA PROJETADA - BAIRRO MORADA CAMPESTRE - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP.**
 c) DATA EM QUE FOI REALIZADA A VISTORIA: **18/07/2012**

8.5.3 FABRICANTE

- a) NOME: **PRESTEC IND. COM. E SERV. LTDA**
 b) ENDEREÇO: **ESTRADA VELHA DO MAR KM 39,5 - Nº 8.765 - RIACHO GRANDE - SP**

8.5.4 MEDIÇÕES EFETUADAS:

a1) POTÊNCIA DE OPERAÇÃO :	1,0 KW	0,5 KW	MEDIDA
EP (TENSÃO DC DE PLACA)	2,7	1,8	KV DC
IP (CORRENTE DC DE PLACA)	0,48	0,4	A DC
POTENCIA DE ENTRADA DC	1,296	0,72	K WATTS
CORRENTE DE RF I _o	4,40	3,25	A
IMPEDANCIA DE SAÍDA	50	50	OHMS
POTENCIA DE SAÍDA DE RF	0,968	0,53	K WATTS
EFICIÊNCIA DO ESTÁGIO DE SAÍDA DE RF	74,69	73,6	%

b1) FREQUÊNCIA:

- a) FREQUÊNCIA MEDIDA: **810.007** Hz.
 FREQUÊNCIA NOMINAL: **810.000** Hz.
 b) VARIAÇÃO MÁXIMA DURANTE 60 MINUTOS DE FUNCIONAMENTO: **2,0** Hz.
 VALOR MÁXIMO PERMITIDO: **± 10Hz.**

c1) DISTORÇÃO HARMÔNICA:

POTÊNCIA	1,0 KW				0,5 KW			
MODULAÇÃO	25%	50%	85%	95%	25%	50%	85%	95%
Hz	1,6	1,90	2,3	2,50	1,5	1,90	2,3	2,40
100 Hz	1,4	1,70	2,10	2,50	1,4	1,70	2,10	2,40
400 Hz	1,2	1,50	2,00	2,20	1,2	1,50	2,00	2,20
1000 Hz	1,10	1,40	1,90	2,10	1,10	1,40	1,80	2,10
5000 Hz	1,00	1,40	1,90	2,10	1,10	1,40	1,90	2,20
7500 Hz	1,10	1,30	2,00	2,20	1,10	1,30	2,00	2,20
VALOR MÁXIMO PERMITIDO	3,0%	3,0%	3,0%	4,0%	3,0%	3,0%	3,0%	4,0%

d1) RESPOSTA DE AUDIOFREQUÊNCIA (REFERÊNCIA 1000 Hz + 0 dB):

MODULAÇÃO	VALOR MEDIDO COM POTÊNCIA DE (db) 1,0 Kw			VALOR MEDIDO COM POTÊNCIA DE (db) 0,5 Kw			VALOR PERMITIDO (db)
	25%	50%	85%	25%	50%	85%	
50 Hz	- 0,80	- 0,9	- 1,00	- 0,80	- 0,9	- 1,00	± 3
100 Hz	- 0,70	- 0,60	- 0,80	- 0,70	- 0,60	- 0,90	± 1
1000 Hz	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
5000 Hz	+ 0,80	+ 0,70	+ 0,70	+ 0,60	+ 0,70	+ 0,80	± 1
7500 Hz	+ 0,90	+ 0,80	+ 1,20	+ 0,90	+ 0,80	+ 1,20	± 3

c1) REGULAÇÃO DE AMPLITUDE DA PORTADORA

ENTRE 0% E 100% DE MODULAÇÃO EM 1000 Hz, COM ALIMENTAÇÃO E CARGA NOS VALORES NOMINAIS:



VALOR MEDIDO	VALOR MEDIDO	VALOR PERMITIDO
EM 1,0 Kw	EM 0,5 Kw	
3 %	3 %	+ 5%

11) NÍVEL DE RUÍDO DA PORTADORA, ENTRE 30 E 20.000 Hz, EM RELAÇÃO AO NÍVEL DE 100% DE MODULAÇÃO EM 400 Hz:

VALOR MEDIDO	VALOR MEDIDO	VALOR PERMITIDO
EM 1,0 Kw	EM 0,5 Kw	
- 53,0 dB	- 55,0 dB	- 50 dB

g1) ATENUAÇÃO DE HARMÔNICOS E ESPÚRIOS EM RELAÇÃO À FUNDAMENTAL:

	VALOR MEDIDO EM 1,0 KW	VALOR MEDIDO EM 0,5 KW	VALOR PERMITIDO
2º HARMÔNICO	75,0 dB	77,0dB	
3º HARMÔNICO	79,0dB	81,0dB	- 50 dB
OUTRAS FREQ.	ACIMA 80,0 dB	ACIMA 85,0 dB	- 50 mW

OBS : MEDIÇÕES FEITAS A 1,0 KM DISTANCIA DAS TORRES

h1) NÍVEL DE ENTRADA DE ÁUDIO NA FREQUÊNCIA DE 1000 Hz, CORRESPONDENTE A 100 % DE MODULAÇÃO: + 5,0 dBm.

11) POTÊNCIA PRIMÁRIA DE ENTRADA

PARA SAÍDA DE:	1,0	KW
0% MODULAÇÃO	3,25	KVA
100% MODULAÇÃO	3,90	KVA
PARA SAÍDA DE:	0,5	KW
0% MODULAÇÃO	1,45	KVA
100% MODULAÇÃO	1,65	KVA

TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 220 VAC MONOFÁSICA

8.5.5 OBSERVAÇÕES VISUAIS:

8.5.5 PLACA DE IDENTIFICAÇÃO

- A) NOME: PRESTEC IND. COM. E SERVIÇOS LTDA
- B) MODELO: HTTOM-1KW
- C) Nº DE SERIE: 005
- D) POTENCIA(S) NOMINAL (AIS) DE SAÍDA: 1,0 KW RED. 0,5/0,25 KW
- E) CERTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO : 0446/83
- F) ANO DE FABRICAÇÃO : 17/08/84
- G) FREQUÊNCIA : 810,0 KHZ





8.5.5.2 **MEDIDORES DO ESTÁGIO FINAL DE RF:**

FABRICANTE: **PRESTEC E KRON**
A) CORRENTE CONTÍNUA DE PLACA: **0 - 1 A**
B) TENSÃO CONTÍNUA DE PLACA: **0 - 5 KVA**
C) NÍVEL DE MODULAÇÃO: **0 - 120%**

8.5.5.3 **TOMADAS DE RF PARA MONITORAGEM:**

DISPÕE DE UMA TOMADA DE RF
A) PARA LIGAÇÃO DO MONITOR DE MODULAÇÃO: **EXISTENTE**
B) PARA MEDIÇÃO DE FREQUÊNCIA: **EXISTENTE**

8.5.5.4 **TIPO E QUANTIDADE DE VÁLVULAS UTILIZADAS NO ESTÁGIO FINAL DE RF:**

TIPO: **TB4-1250**
QUANTIDADE: **02**

8.5.5.5 **QUANTIDADES DE ESTÁGIOS SEPARADORES ENTRE A UNIDADE OSCILADORA E O ESTÁGIO FINAL DE RF : 01**

8.5.5.6 **DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA PESSOAL:**

A) DESCARGA DOS CAPACITORES DEPOIS DE DESLIGADA A ALTA TENSÃO POR RESISTORES DE SANGRIA: **EXISTENTE**
B) TODO O TRANSMISSOR ESTÁ CONTIDO EM GABINETE METALICO COM TODAS PARTES EXPOSTAS AO CONTACTO DOS OPERADORES INTERLIGADAS E CONECTADAS À MASSA: **SIM**
C) HÁ INTERRUPTORES DE SEGURANÇA NAS PORTAS QUE DÃO ACESSO A PONTOS DE TENSÃO MAIOR QUE 350V: **SIM**
D) TODOS OS AJUSTES SÃO FEITOS ATRAVÉS DE PORTAS QUE QUANDO ABERTAS, NÃO DÃO ACESSO A CIRCUITOS DE MAIS DE 350V: **SIM**

8.5.5.7 **EXISTÊNCIA DE DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO DO TRANSMISSOR**

A) CONTRA SOBRECARGA DE CORRENTE NA FONTE DE ALTA TENSÃO: **EXISTENTE**
B) CONTRA SOBRETENSÃO NA FONTE DE ALTA: **EXISTENTE**
C) CONTRA A FALTA DE VENTILAÇÃO ADEQUADA: **EXISTENTE**
D) APLICAÇÃO SEQUENCIAL CORRETA DAS DIFERENTES TENSÕES DE ALIMENTAÇÃO DOS ESTÁGIOS: **EXISTENTE**
E) CONTRA A FALTA DE EXCITAÇÃO CONVENIENTE NO AMPLIFICADOR FINAL DE RF: **EXISTENTE**

8.5.6 **OBSERVAÇÕES: NÃO HÁ**

8.5.7 **INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO UTILIZADO PELO VISTORIADOR:**

A) MILIVOLTÍMETRO: HP - MODELO 400 F - Nº SÉRIE 0950A07478 - PRECISÃO +- 2%
B) GERADOR DE ÁUDIO: HEATHKIT - MOD.IG - 72 - Nº SÉRIE 04331 - DISTORÇÃO 0,1%
C) FREQUÊNCÍMETRO: SINCLER - MOD. 8500 - Nº SÉRIE 89657 - PRECISÃO +-1 HZ
D) OSCILOSCÓPIO: KENWOOD - MOD CS-4025 - Nº SÉRIE 4070882 - FREQ. ATÉ 20 MHZ
E) RECEPTOR AM COM ESCALA: KENWOOD -MOD.R1000 - Nº1101334 - ESCALA CALIBRADA COM GERADOR DE RF MARCA HP DE ALTA PRECISÃO.
F) ALICATE DE CORRENTE AC: YU FUNG - MOD. YF-707 - PRECISÃO 5%
G) MEDIDOR DE CORRENTE DE RF: YOKOGAWA - MOD. 2131 - Nº SÉRIE AFA/1Z
H) ANALISADOR DE INTENSIDADE DE SINAL DE RF: PROTEC3200 - Nº SÉRIE 320000219
I) DISTORTION ANALYSER: MODEL 330 D-HEWLETT PACKARD - SÉRIE Nº 246-09304 PRECISÃO :+ 0,03%
J) AM MODULATION MONITOR: MONITOR MODEL AMM-2A-BELAR - SÉRIE Nº 132094 PRECISÃO: ± 0,2 %

DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL:

"DECLARO SEREM VERDADEIRAS TODAS AS INFORMAÇÕES CONTANTES DESTA LAUDO, OBTIDAS MEDIANTE ENSAIO POR MIM REALIZADO, PESSOALMENTE NO TRANSMISSOR A QUE SE REFERE. O PRESENTE LAUDO CONSTA DE 3 FOLHAS, TODAS NUMERADAS E RUBRICADAS COM A RUBRICA DE QUE FAÇO USO".

Ministério das Comunicações - CCE
 Rubrica 239

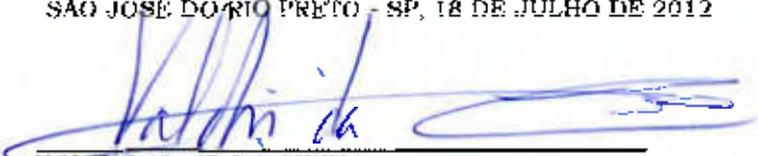
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP, 18 DE JULHO DE 2012


 NOME: VALDIR DA CUNHA
 Nº DE REGISTRO NO CREA: 0600530013

PARECER CONCLUSIVO:

CERTIFICO QUE O TRANSMISSOR EM ONDAS MÉDIAS, A QUE SE REFERE ESTE LAUDO DE ENSAIO NA DATA EM QUE FOI REALIZADO, ATENDIA A TODAS AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES A ELE APLICÁVEIS.

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP, 18 DE JULHO DE 2012


 NOME: VALDIR DA CUNHA
 Nº DE REGISTRO NO CREA: 0600530013

DECLARAÇÃO DO INTERESSADO:

"NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL DA "RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA", DECLARO QUE O ENGº VALDIR DA CUNHA ESTEVE NO ENDEREÇO ABAIXO NO(S) DIA(S) 18 / JULHO / 2012, ENSAIANDO O TRANSMISSOR DE ONDAS MÉDIAS, FABRICADO POR PRESTEC IND. COM. SERV. LTDA, MODELO HTTOM-1KW, SÉRIE Nº 005, CERTIFICAÇÃO Nº 0446/83 COM POTÊNCIA (S) NOMINAL (IS) DE 1,00 KW / 0,5KW.

LOCAL DO ENSAIO: R. TOTOINHO DE MELO, S/Nº - ESTRADA PROJETADA - BAIRRO - MORADA CAMPESINE - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP.

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP, 18 DE JULHO DE 2012


 RÁDIO CENTRO AMÉRICA LTDA
 RITA DE CÁSSIA DE JESUS DIAS
 SÓCIA GERENTE



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Loja Tamandaré, 25 - Pinheiros - São Paulo - SP - CEP: 01452-920 Tel: (0800) 17 18 11

ART

1- Nº DA ART

Anotação de Responsabilidade Técnica
Lei Federal Nº. 6.496 de 07/12/77

92221220120775224

CONTRATADO

2 - Nº DO CREFASP DO PROFISSIONAL
0600530013

3 - Nº DO CFI DO PROFISSIONAL
65000820878

4 - NOME DO PROFISSIONAL
VALDIR DA CUNHA

5 - TÍTULO DO PROFISSIONAL
Engenheiro De Operacao-Modalidade
Eletronica Industrial

ART

6 - TIPO DE ART
1-Obra/Servico

7 - VINCULADA A ART Nº

8 - HÁ OUTRAS ARTs VINCULADAS
1 - Não

9 - ALTERAÇÃO/COMPL./SUBST. DA ART
1 - Não

10 - SUBEMPREITADA
1 - Não

ANOTAÇÃO

11 - CLASSIFICAÇÃO DA ANOTAÇÃO
1 - Responsabilidade Principal

12 - ÁREA DE ATUAÇÃO
8 - Eletronica Ou Eletrica Mod.
Eletronica Ou Comunicacao

13 - TIPO DE CONTRATADO
2- Pessoa Física

EMPRESA CONTRATADA

14 - Nº DE REGISTRO NO CREA

15 - NOME COMPLETO

16 - CGC/CNPJ

17 - CLASSIFICAÇÃO

CONTRATANTE

18 - NOME DO CONTRATANTE DA OBRA / SERVIÇO
RADIO CENTRO-AMERICA LTDA

19 - TELEFONE P/ CONTATO
(17)32334600

20 - CPF/CNPJ
45833290000192

DADOS DA OBRA / SERVIÇO OBJETO DO CONTRATO

21 - ENDEREÇO DA OBRA / SERVIÇO
R. QUINZE DE NOVEMBRO, 3131

22 - CEP
15015-110

CLASSIFICAÇÃO

23 - NATUREZA	24 - UNIDADE	25 - QUANTIFICAÇÃO	26 - ATIVIDADES TÉCNICAS
1 A2011	42	5	29
2			
3			

27 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS SOB SUA RESPONSABILIDADE OU DO CARGO/FUNÇÃO

LAUDO DE ENSAIO EM 02 TRANSMISSORES DE ONDAS MEDIAS OPERANDO NA FREQUENCIA DE 810,0 KHZ PARA FINS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA JUNTO AO MINISTERIO DAS COMUNICACOES.

RESUMO DO CONTRATO

Nº E ESCOPO DO CONTRATO, CONDIÇÕES, PRAZO, CUSTOS, ETC..

PRAZO DE ENTREGA DE 02 DIAS COM PAGAMENTO NA ENTREGA DOS LAUDOS.

Data de efetiva participação do profissional:18/07/2012

28 - VALOR DO CONTRATO	29 - DATA DO CONTRATO	30 - DATA INÍCIO DA EXECUÇÃO	31 - 10% ENTIDADE DE CLASSE	32 - VALOR DA ART A PAGAR
1.500,00	18/07/2012	18/07/2012	0	40,00

ASSINATURA

Declaro não ser aplicável, dentro das atividades assumidas nesta ART e nos termos aqui anotados, o atendimento às regras de acessibilidade previstas nas Normas Técnicas de Acessibilidade da ABNT e na legislação específica, em especial o Decreto nº.5.296/2004, para os projetos de construção, reforma ou ampliação de edificações de uso público ou coletivo, nos espaços urbanos ou em mudança de destinação (usos) para estes fins

33 - LOCAL E DATA

Sao Paulo
18/07/2012

PROFISSIONAL

Valdir Da Cunha

CONTRATANTE

RADIO CENTRO-AMERICA LTDA

Obs:

- O comprovante deverá ser anexado a ART para comprovação de quitação
- A ART deverá ser devidamente assinada pelo profissional
- Linha digitável:

Comunicacoes
240
Busca
MILITAR
SCE



BANCO DO BRASIL

CREA-SP CONS. REG. ENG. E AGRON. DO ESTADO DE SÃO PAULO

Agência/Código do Cliente 3336-7/401783-8

Nosso Número 92221220120775224

Recibo do Sacado

SACADO: VALDIR DA CUNHA

CREASP: 600530013

Data de Emissão: 18/07/2012

Data de Vencimento: 27/07/2012

ART Nº 92221220120775224

VALOR

40,00

- O comprovante de pagamento deverá ser anexado a ART para comprovação de quitação
- Depósitos ou transferências entre contas não serão reconhecidos por nossos sistemas.
- A quitação do título ocorrerá somente após a informação do crédito bancário.



Autenticação Mecânica

Corte aqui

CAIXA Loterias CAIXA

CAIXA Loterias CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CAIXA: sorteios de segunda-feira a sábado, Ap

207-398715968-7

18/07/2012

HORA DE 14:30:30

DT. 21.18130-2

TERM 029300

LOCALIDADE: CACHOEIRA PAULISTA

AG. VINCULADA: 2003

COMPROVANTE: PAGAMENTO DE BLOQUETO BANCOS

DATA DE VENCIMENTO: 27/07/2012

VALOR DO PAGAMENTO: 40,00

0019922210 20227123011
207/5224213 5 5407300000:000

Disque CAIXA - 0800 726 0101

Ouvidoria da CAIXA - 0800 725 7474
Reclamações, sugestões e elogios

www.caixa.gov.br

207-398715968-7

CAIXA VIA DO CLIENTE

Dec. 06



Laudo de Vistoria Técnica

Renovação de Outorga

Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias e Tropicais 120m

Ondas Médias **Ondas Tropicais**

1- Identificação

1.1- Nome/Razão Social: RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA

1.2- Indicativo de chamada: ZYK732 1-2- Horário de funcionamento: 00:00 – 24:00

2- Localização da estação transmissora

2.1- Endereço: R. TOTONHO DE MELO, S/Nº - ESTRADA PROJETADA – BAIRRO MORADA CAMPESTRE

Cidade: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO UF: SP

CEP: 15015-110 Telefone: (17) 3233-4600

2.2- Coordenadas Geográficas

Latitude 20º 50' 04" S

Longitude: 49º 19' 38" W

2.3- Transmissor Principal

2.3.1- Fabricante: PRESTEC INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

2.3.2 - Modelo: HTTOM – 5KW

2.3.3- Homologação/Certificação: 046481XXX0517

2.3.4- Potência de Operação Diurna / Noturna em(kW): 5,0 / 0,50.

Potência medida(kW): 4,7 / 0,50

2.3.5- Frequência(PBOM/OT)(kHz): 810,0 , Frequência medida(kHz):

810,003

2.3.5- Tolerância de frequência da portadora – OM (±10Hz): 810,010 – 809,990 KHZ

2.3.6- Tolerância de frequência da portadora – OT (±10Hz)[OT 120m]: #####

2.3.7- Cristal e unidade osciladora blindada: Sim Não

2.3.8- Recursos para conexão de monitor de modulação e frequência: Sim Não

2.3.9- Amperímetro de placa ou coletor (estágio final de RF): Operante Com defeito inoperante

2.3.10- Voltímetro de placa ou coletor((estágio final de RF): Operante Com defeito inoperante

2.4- Sistema de Proteção e Segurança

2.4.1- Ajuste externo dos circuitos com tensão maior que 350 Volts Sim Não

2.4.2- Dispositivo de descarga do banco de capacitores: Sim Não

2.4.3- Dispositivo de proteção (desligamento) em portas e tampas onde exista tensão maior que 350 Volts: Sim Não

2.4.4- Transmissor encerrado em gabinete metálico e estruturas metálicas aterradas: Sim Não

2.5- Transmissor Auxiliar

FVT-RO - OM/OT

2.5.1- Fabricante: PRESTEC INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	
2.5.2 - Modelo: HITOM - 1KW	
2.5.3- Homologação/Certificação: 044683XXX517	
2.5.4- Potência de Operação Diurna / Noturna em (kW): 1,0 / 0,5 Potência medida(kW):	0,96 / 0,53
2.5.5- Freqüência(PBOM/OT)[kHz]: 1.470,0 Freqüência medida(kHz):	810,007
2.5.5- Tolerância de freqüência da portadora - OM (± 10 Hz):	810,010 - 809,990
2.5.6- Tolerância de freqüência da portadora - OT (± 10 Hz)[OT 120m]:	#####
2.5.7- Cristal e unidade osciladora blindada:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
2.5.8- Recursos para conexão de monitor de modulação e freqüência:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
2.5.9- Amperímetro de placa ou coletor (estágio final de RF):	<input checked="" type="checkbox"/> Operante <input type="checkbox"/> Com defeito <input type="checkbox"/> Inoperante
2.5.10- Voltímetro de placa ou coletor(estágio final de RF):	<input checked="" type="checkbox"/> Operante <input type="checkbox"/> Com defeito <input type="checkbox"/> Inoperante
2.6- Sistema de Proteção e Segurança	
2.6.1- Ajuste externo dos circuitos com tensão maior que 350 Volts :	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
2.6.2- Dispositivo de descarga do banco de capacitores:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
2.6.3- Dispositivo de proteção (desligamento) em portas e tampas onde exista tensão maior que 350 Volts:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
2.6.4- Transmissor encerrado em gabinete metálico e estruturas metálicas aterradas:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
2.7- Equipamentos Compulsórios:	
2.7.1- Amperímetro na base da Torre:	<input checked="" type="checkbox"/> Operante <input type="checkbox"/> Com defeito <input type="checkbox"/> Inoperante
2.7.2- Amperímetro na entrada de RF no divisor de potência (diretivo)	NÃO SE APLICA
2.7.3- Limitador	<input checked="" type="checkbox"/> Operante <input type="checkbox"/> Com defeito <input type="checkbox"/> Inoperante
2.7.4- Monitor de modulação:	<input checked="" type="checkbox"/> Operante <input type="checkbox"/> Com defeito <input type="checkbox"/> Inoperante
2.7.5- Medidor de fase (em sistemas diretivos):	NÃO SE APLICA
2.7.6- Monitor de antenação:	<input checked="" type="checkbox"/> Operante <input type="checkbox"/> Com defeito <input type="checkbox"/> Inoperante
2.7.7- Carga artificial de RF(somente para potências acima de 10 kW)	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
2.8- Sistema Irradiante	
2.8.1- Onidirecional	
2.8.1.1- Altura(m) : 105,0	
2.8.1.2- Cerca de proteção em torno da antena:	<input checked="" type="checkbox"/> Bom estado <input type="checkbox"/> Mal estado <input type="checkbox"/> Inexistente
2.8.1.3- Aviso pictórico (perigo de morte) afixado à base da antena	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
2.8.2- Diretivo : (NÃO SE APLICA)	
2.8.2.1- - Altura de cada elemento [m] :	
2.8.2.2- Separação entre elementos [m]:	
2.8.2.3- Cerca de proteção em torno da antena:	<input type="checkbox"/> Bom estado <input type="checkbox"/> Mal estado <input type="checkbox"/> Inexistente
2.8.2.4- Aviso pictórico (perigo de morte) afixado à base da antena	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
3. Estudos	
3.1- Estúdio Principal:	

FVT-RO - OM/OT

3.1.1- Endereço: R. QUINZE DE NOVEMBRO, 3131 – PISO SUPERIOR – SALA 01 – CENTRO – SAO JOSE DO RIO PRETO - SP

3.2- Estúdio Auxiliar: NÃO POSSUI

3.2.1- Endereço: *****

4. Ocorrência de Harmônicos e Espúrios de Radiofrequência

4.1- Transmissor Principal	Atenuação medida em (dB)
2º Harmônico	81,0
3º Harmônico	84,0
Espúrios	MAIOR QUE 85,0
4.2- Transmissor Auxiliar	Atenuação medida em (dB)
2º Harmônico	75,0
3º Harmônico	79,0
Espúrios	MAIOR QUE 85,0

5. Informações Adicionais

6. Identificação dos instrumentos e aparelhos utilizados

a) Frequencímetro: ICEL - mod. FC-2400 - n. Série VC N° 99851542 - precisão +- 1 hz b) Medidor de intensidade de campo: Hung chang - mod. Protek 3200 - n. Série 320000219 - sensibilidade de -120,0 dbm. c) Alicates de corrente ac: Yu Fung - mod. 2131a - n. Série afa/1z d) GPS marca Garmin modelo GPS 72. e) Bússola de precisão f) Trena de 50,0 mts.

7. Responsável pela Vistoria Técnica

Nome: VALDIR DA CUNHA

Formação: ENGENHARIA OP. MOD. ELETRÔNICA INDUSTRIAL

CREA: 0600530013

Local: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP

Data: 16 / 07 / 2012

Assinatura:

Representante legal da Entidade:

Nome:

RITA DE CÁSSIA DE JESUS DIAS

Assinatura:

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Av. Eng. Lina Lamm, 495 - Paulistas - São Paulo - SP CEP: 01.525-120 TEL: (080) 17.18.11

CREA-SP

ARTAnotação de Responsabilidade Técnica
Lei Federal Nº. 6.496 de 07/12/77**1- Nº DA ART****92221220120774892****CONTRATADO**2 - Nº DO CREA/SP DO PROFISSIONAL
06005300133 - Nº DO CPF DO PROFISSIONAL
650008208784 - NOME DO PROFISSIONAL
VALDIR DA CUNHA5 - TÍTULO DO PROFISSIONAL
**Engenheiro De Operacao-Modalidade
Eletronica Industrial****ART**6 - TIPO DE ART
1-Obra/Servico

7 - VINCULADA A ART Nº

8 - HÁ OUTRAS ARTs VINCULADAS
1 - Não9 - ALTERAÇÃO/COMPL./SUBST. DA ART
1 - Não10 - SUBEMPREGADA
1 - Não**ANOTAÇÃO**11 - CLASSIFICAÇÃO DA ANOTAÇÃO
1 - Responsabilidade Principal12 - ÁREA DE ATUAÇÃO
**8 - Eletronica Ou Eletrica Mod.
Eletronica Ou Comunicacao**13 - TIPO DL CONTRATADO
2- Pessoa Física**EMPRESA CONTRATADA**

14 - Nº DE REGISTRO NO CREA

15 - NOME COMPLETO

16 - CGC/CNPJ

17 - CLASSIFICAÇÃO

CONTRATANTE18 - NOME DO CONTRATANTE DA OBRA / SERVIÇO
RADIO CENTRO-AMERICA LTDA19 - TELEFONE P/ CONTATO
(17)3233460020 - CPF/CNPJ
45833290000192**DADOS DA OBRA / SERVIÇO OBJETO DO CONTRATO**21 - ENDEREÇO DA OBRA / SERVIÇO
R. QUINZE DE NOVEMBRO,313122 - CEP
15015-110**CLASSIFICAÇÃO**23 - NATURFZA
1 A201124 - UNIDADE
4225 - QUANTIFICAÇÃO
526 - ATIVIDADES TÉCNICAS
29

27 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS SOB SUA RESPONSABILIDADE OU DO CARGO/FUNÇÃO

LAUDO DE VISTORIA EM EMISSORA DE RADIODIFUSAO SONORA DE ONDAS MEDIAS , FREQUENCIA DE 810,0KHZ PARA FINS DE RENOVACAO DE OUTORGA JUNTO AO MINISTERIO DAS COMUNICACOES.**RESUMO DO CONTRATO**

Nº E ESCOPO DO CONTRATO, CONDIÇÕES, PRAZO, CUSTOS, ETC...

PRAZO DE ENTREGA DE 01 DIA COM PAGAMENTO NA ENTREGA DO LAUDO**Data de efetiva participação do profissional:18/07/2012**28 - VALOR DO
CONTRATO
1.000,0029 - DATA DO
CONTRATO
18/07/201230 - DATA INÍCIO DA
EXECUÇÃO
18/07/201231 - 10% ENTIDADE DE CLASSE
32 - VALOR DA ART A
PAGAR
0 40,00**ASSINATURA**

Declaro não ser aplicável, dentro das atividades assumidas nesta ART e nos termos aqui anotados, o atendimento às regras de acessibilidade previstas nas Normas Técnicas de Acessibilidade da ABNT e na legislação específica, em especial o Decreto nº. 5.296/2004, para os projetos de construção, reforma ou ampliação de edificações de uso público ou coletivo, nos espaços urbanos ou em mudança de destinação (usos) para estes fins.

33 - LOCAL E DATA

**Sao Paulo
18/07/2012**

PROFISSIONAL

Valdir Da Cunha

CONTRATANTE

RADIO CENTRO-AMERICA LTDA

Obs:

- O comprovante deverá ser anexado a ART para comprovação de quitação
- A ART deverá ser devidamente assinada pelo profissional
- Linha digitável:



BANCO DO BRASIL

CREA-SP CONS. REG. ENG. E AGRON. DO ESTADO DE SÃO PAULO

Agência/Código do Cedente 3336-7/401783-8

Nosso Número 92221220120774892

Recibo do Sacado

SACADO: VALDIR DA CUNHA

Data de Emissão: 18/07/2012

CREASP:600530013

Data de Vencimento: 27/07/2012

ART Nº 92221220120774892

VALOR

40,00

- O comprovante de pagamento deverá ser anexado a ART para comprovação de quitação
- Depósitos ou transferências entre contas não serão reconhecidos por nossos sistemas.
- A quitação do título ocorrerá somente após a informação do crédito bancário.



Autenticação Mecânica

Loterias CAIXA

Loterias CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CAIXA: sorteios de segunda-feira a sábado. Ap
207-398715978-9

15/JUL/2012 HORA DE 14:31:35

LOT. 21.19139-2 TERM 029366

LOCALIDADE: CACHOEIRA PAULISTA

G. VINCULADA: 2803

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
BLOQUETO BANCOS

DATA DE VENCIMENTO: 27/07/2012

VALOR DO PAGAMENTO: 40,00

0819922210 23222122011

20774892218 4 54070000001000

Disque CAIXA - 0800 726 0101

Ouvidoria da CAIXA - 0800 726 7474
Reclamações, sugestões e elogios

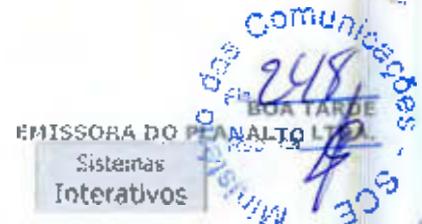
www.caixa.gov.br

207-398715978-9

IA DO CLIENTE

Loterias CAIXA

Doc. 07



Menu Principal ▾

BOLETO » Nada Consta menu ajuda



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: RADIO CENTRO-AMERICA LTDA
CNPJ: 45.833.290/0001-92

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 17:51:15 do dia 25/07/2012 (hora e data de Brasília).

valida até 24/08/2012.

Certidão expedida gratuitamente.

DECLARAÇÃO



RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.833.290/0001-92, com nome fantasia de "Rádio Canção Nova do Coração de Maria", estabelecida na Rua Quinze de Novembro, nº 3131, Piso Superior, sala 01, Centro, São José do Rio Preto/SP, concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, operando na frequência 810 kHz, neste ato representada por sua sócia **Rita de Cássia de Jesus Dias**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 05.836.376-98-SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob nº 640.436.575-87, residente e domiciliada na Rua João Paulo II, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, CEP 12.630-000, **declara, para fins de renovação de outorga, que não está infringindo as vedações contidas no § 5º do artigo 220 da Constituição Federal.**

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

São José do Rio Preto/SP, 06 de agosto de 2012.

Rita de Cássia de Jesus Dias

RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA.

Rita de Cássia de Jesus Dias

Sócia



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Doc. 09



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS

Nº 000162012-21038290
Nome RÁDIO CENTRO AMERICA LTDA
CNPJ: 45.833.290/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 30/05/2012.
Válida até 26/11/2012.

Certidão emitida gratuitamente

Ater qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

doc. 10
J

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45833290/0001-92
Razão Social: RADIO CENTRO AMERICA LTDA
Endereço: RUA BENJAMIN CONSTANTO 3327 / CENTRO / SAO JOSE DO RIO PRETO / SP / 15015-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/07/2012 a 24/08/2012

Certificação Número: 2012072614164193761814

Informação obtida em 26/07/2012, às 14:16:41.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **RADIO CENTRO AMERICA LTDA**
CNPJ: **45.833.290/0001-92**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 14:34:28 do dia 20/05/2012 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/11/2012.

Código de controle da certidão: **D847.6F97.1612.4346**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Doc. 12



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Coordenadoria da Dívida Ativa



Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 45.833.290

Reservado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	2268904	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	26/07/2012 14:31:19	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03 de 13 de agosto de 2010, publicada no D.O.E. de 17/08/2010 - Seção I, p. 21.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Doc. 13
A

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA
DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº: 00295011/2012



Contribuinte: RADIO CENTRO AMERICA LTDA

Endereço: R QUINZE DE NOVEMBRO, 3131 SALA 01

Cadastro: 909260

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever toda e qualquer dívida que porventura vier a ser apurada posteriormente CERTIFICAMOS, na forma da lei, que o cadastro acima discriminado acha-se QUITO perante à Fazenda Municipal, referente a débitos de impostos, taxas, contribuições de melhoria e outros débitos de natureza mobiliária, administrados junto ao CADASTRO MUNICIPAL MOBILIÁRIO.

A aceitação dessa certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade pela Internet, no portal da Prefeitura de São José do Rio Preto (<http://www.riopreto.sp.gov.br>), no item "Eu Preciso".

Esta Certidão foi emitida com base no Decreto Municipal nº 14.142, de 08 de julho de 2008.

São José do Rio Preto - SP, 29 de MAIO de 2012.

Emitida às 16:25:09 do dia 29/05/2012

Código de controle da certidão: 000248.699587.000090.926022.905201.2162782

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

***** ESTA CERTIDÃO É VÁLIDA POR 06 MESES *****



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
 Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
 Departamento de Emprego e Salário
 Coordenação-Geral de Estatísticas do Trabalho



RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS
 RECIBO DE ENTREGA DA RAIS

ANO-BASE: 2011

Identificação do Estabelecimento

CREA 590571060813
 Razão Social RADIO CENTRO AMERICA LTDA
 CNPJ 45833290/0001-92
 CFI
 CFI Vinculado
 CNAE 6010100 - ATIVIDADES DE RADIO
 Endereço QUINZE DE NOVEMBRO 3327, 3327 S/C
 Bairro CENTRO
 Cidade/UF SAO JOSE DO RIO PRETO / SP
 CEP 15015-110

DECLARAÇÃO ENTREGUE

Data 02/03/2012
 Quantidade de vínculos 9

Coordenação de RAIS

Brasília, 30/05/2012.

Código de Identificação do Recibo

.489.0657.9119.816.78

Para retificar a CNAC, acesse: http://rais.gov.br/servico/alte_identificacao.asp

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2011

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 2011.3.1J

Relatório completo do estabelecimento

Classificação : Código PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326

ESTABELECIMENTO

CNPJ/CEI : 45.833.290/0001-92
Razão Social: RADIO CENTRO AMERICA LTDA

CREA: A0
Prefixo: A0

Total de Vínculos: 9
CEI Vinculado:
Para uso da empresa:



Endereço	Logradouro	QUINZE DE NOVEMBRO 5527		Número	003327	Complemento	s/c
	Bairro	CENTRO		Telefone	19- 3812.9410		
	Código Município	35-49805	SAO JOSE DO RIO PRETO	E-mail	ECIN@ECIN.COM.BR		
	CNPJ	45.833.290/0001-92					
	CEI	A0					

Inf. Econ.	CNAE	60.10-1/00	Descrição do CNAE	Atividades de rádio	Natureza Jurídica	206-2	Descrição Natureza Jurídica	Sociedade Empresária Limitada
	Data-Base	5	Porte	Pequeno	Num. Sócios	4	Optante Simples	Não

Informação PAT	Participante PAT	Não	Nº. Trab. Benef. PAT		Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical	62.650.809/0001-16	Valor Total	211,70	
	Serv. Próprio	0%	Vinc > 5 SM	-		Centralizadora	Sindical	0,00		
	Adm. Cozinha	0%	Vinc <= 5 SM	-		Associativa	0,00			
	Ref. Convênio	0%				Assistencial	0,00			
	Ref. Transp	0%				Confederativa	0,00			
	Cesta Alim	0%				Sindicalizada	Não			
	Alim. Conv	0%								

Respons.	CNPJ/CEI/CPF:	47.368.253/0001-86	Telefone:	19 - 3812.9100	
	Razão Social/Nome:	ECIN CONTAB ASSES E CONSUL	Nome do Responsável:	JOSE HONORATO FOZZATI	
	Email:	ECIN@ECIN.COM.BR	Nascimento:	15/02/1943	CPF do Responsável:

VINCULO

PIS: 121.25945.76.4

Nome: ARISTO APARECIDO FIGUEIREDO

Empregado	Nascimento:	19/07/1967	Nacionalidade:	10 - Brasileira	CPF:	111.221.278-71
	Sexo:	M	Raça/Cor:	9 - Parda	Carteira de Trabalho:	00072038
	Deficiente:	0 - Não deficiente	Ano de Chegada:	-	Série CTPS:	00018
	Local de Trabalho:	35-49805 - SAO JOSE DO RIO PRETO - SP			Para uso da empresa:	
	Instrução:	07 - Ensino médio completo.				

Admissão	Data de Admissão:	02/08/2010	Tipo de Admissão:	02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou	
	Salário Contratual:	1.000,00	Tipo Salário:	1 - Mensal	
	Horas Semanais:	36	CBO:	374305 - Operador de projetor cinematográfico	
	Tipo de Vínculo:	10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela			Alvará

Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:	
	1)	-	00	000		Causa:	
	2)	-	00			Aviso Prévio:	0,00
	3)	-	00				

Remuneração	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
	Jan 1.318,85	40	Mai 926,00		Set 1.000,00		Férias Indenizadas:	0,00	
	Fev 1.215,65	14	Jun 926,00		Out 1.000,00		Multa FGTS:	0,00	
	Mar 926,00		Jul 926,00		Nov 1.000,00		Banco de Horas:	0,00	
	Abr 926,00		Ago 1.429,89		Dez 1.000,00		Reajuste Coletivo:	0,00	
	13º Adiantamento	11	500,00	13ª Parcela Final	12	550,04	Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical	61.708.293/0001-50	Valor Total	30,87	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total	0,00
	Sindical			0,00	Confederativa			0,00
	Associativa 1			0,00	Assistencial			0,00
	Associativa 2			0,00	Sindicalizado:	Não		

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2011

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 2011.3.1J

Relatório completo do estabelecimento

Classificação : Código PIS/PASEP

Valores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7292326

ESTABELECIMENTO

CNPJ/CEI : **45.833.290/0001-92** CREA: Prefixo: **A0**
Razão Social: **RADIO CENTRO AMERICA LTDA**

Total de Vínculos: 9
CEI Vinculado:
Para uso da empresa:

VÍNCULO

PIS: 123.40159.97.2 Nome: **MARIA TERESA DOS SANTOS**

Empregado
Nascimento: 20/09/1981 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 121.504.198-58
Sexo: F Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00041055
Deficiente: 0 - Não deficiente Ano de Chegada: - Série CTPS: 00018
Local de Trabalho: 35-49805 - SAO JOSE DO RIO PRETO - SP Para uso da empresa:
Instrução: 07 - Ensino médio completo.



Admissão
Data de Admissão: 25/08/2011 Tipo de Admissão: 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 920,00 Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 44 CBO: 514225 - Trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:	
						Causa:	Aviso Prévio
1)	-	-	00	000			0,00
2)	-	-	00				
3)	-	-	00				

Remuneração	Remun.		H Extra		Remun.		H Extra		Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtde. Meses
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago			
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Férias Indenizadas:	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	920,00	950,67	920,00	920,00	Multa FGTS:	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	920,00	920,00	920,00	920,00	Banco de Horas:	0,00	
	0,00	0,00	184,00	184,00	920,00	920,00	920,00	920,00	Reajuste Coletivo:	0,00	
	13º Adiantamento	11	153,34	153,34	13º Parcela Final	12	153,33	153,33	Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total	
	Sindical	Associativa 1	Associativa 2	Sindicalizado:	Confederativa	Assistencial	Sindicalizado:	Não
	61.708.293/0001-50	0,00	0,00	30,67	0,00	0,00	0,00	0,00

VÍNCULO

PIS: 123.74643.93.3 Nome: **ANTONIA VITORINO DOS SANTOS**

Empregado
Nascimento: 26/12/1982 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 076.492.708-66
Sexo: F Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00062331
Deficiente: 0 - Não deficiente Ano de Chegada: - Série CTPS: 00018
Local de Trabalho: 35-49805 - SAO JOSE DO RIO PRETO - SP Para uso da empresa:
Instrução: 07 - Ensino médio completo.

Admissão
Data de Admissão: 01/08/2011 Tipo de Admissão: 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 920,00 Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 44 CBO: 514225 - Trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:	
						Causa:	Aviso Prévio
1)	-	-	00	000			0,00
2)	-	-	00				
3)	-	-	00				

Remuneração	Remun.		H Extra		Remun.		H Extra		Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtde. Meses
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago			
	0,00	0,00	0,00	0,00	920,00	920,00	920,00	920,00	Férias Indenizadas:	0,00	
	0,00	0,00	800,00	800,00	920,00	920,00	920,00	920,00	Multa FGTS:	0,00	
	0,00	0,00	800,00	800,00	920,00	920,00	920,00	920,00	Banco de Horas:	0,00	
	0,00	0,00	1.160,00	1.160,00	920,00	920,00	920,00	920,00	Reajuste Coletivo:	0,00	
	13º Adiantamento	11	268,34	268,34	13º Parcela Final	12	268,33	268,33	Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total	
	Sindical	Associativa 1	Associativa 2	Sindicalizado:	Confederativa	Assistencial	Sindicalizado:	Não
	61.708.293/0001-50	0,00	0,00	26,67	0,00	0,00	0,00	0,00

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2011

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 2011.3.1J

Relatório completo do estabelecimento

Classificação : Código PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326

ESTABELECIMENTO

CNPJ/CEI : **45.833.290/0001-92** CREA: Prefixo: **A0**
Razão Social: **RADIO CENTRO AMERICA LTDA**

Total de Vínculos: 9
CEI Vinculado:
Para uso da empresa:

VINCULO

PIS: **123.88994.72.9** Nome: **MARCOS DOMINGUES VIEIRA**

Empregado
Nascimento: 13/09/1972 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 120.968.028-90
Sexo: M Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00062033
Deficiente: 0 - Não deficiente Ano de Chegada: - Série CTPS: 00116
Local de Trabalho: 35-49805 - SAO JOSE DO RIO PRETO - SP Para uso da empresa:
Instrução: 07 - Ensino médio completo.



Admissão
Data de Admissão: 01/09/2011 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 1.000,00 Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 44 CBO: 374305 - Operador de projetor cinematográfico
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:
	1)	-	-	00		000
2)	-	-	00		Aviso Prévio: 0,00	
3)	-	-	00			

Remuneração	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtde. Meses
	Jan	0,00		Mai 0,00		Set 1.000,00		Férias Indenizadas:	0,00
Fev	0,00		Jun 0,00		Out 1.000,00		Multa FGTS:	0,00	
Mar	0,00		Jul 0,00		Nov 1.042,42	4	Banco de Horas:	0,00	
Abr	0,00		Ago 0,00		Dez 1.000,00		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	11	166,67	13º Parcela Final	12	169,69		Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total	
	Sindical	61.708.293/0001-50	33,33	Confederativa		0,00		
Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00			
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não				

VINCULO

PIS: **127.52094.14.2** Nome: **RICARDO BARBOSA DONINI**

Empregado
Nascimento: 20/09/1961 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 286.618.318-57
Sexo: M Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00071519
Deficiente: 0 - Não deficiente Ano de Chegada: - Série CTPS: 00254
Local de Trabalho: 35-49805 - SAO JOSE DO RIO PRETO - SP Para uso da empresa:
Instrução: 09 - Educação superior completa.

Admissão
Data de Admissão: 25/08/2011 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 1.749,96 Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 44 CBO: 261125 - Jomalista
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:
	1)	-	-	00		000
2)	-	-	00		Aviso Prévio: 0,00	
3)	-	-	00			

Remuneração	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtde. Meses
	Jan	0,00		Mai 0,00		Set 1.749,96		Férias Indenizadas:	0,00
Fev	0,00		Jun 0,00		Out 1.808,29		Multa FGTS:	0,00	
Mar	0,00		Jul 0,00		Nov 1.749,96		Banco de Horas:	0,00	
Abr	0,00		Ago 349,99		Dez 1.749,96		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	11	291,66	13º Parcela Final	12	291,66		Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total	
	Sindical	61.708.293/0001-50	58,33	Confederativa		0,00		
Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00			
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não				

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2011

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 2011.3.1J

Relatório completo do estabelecimento

Classificação : Código PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS

Fone: 0800-7282326

ESTABELECIMENTO

CNPJ/CEI : **45.833.290/0001-92** CREA: Prefixo: **A0**
 Razão Social: **RADIO CENTRO AMERICA LTDA**

Total de Vínculos: 9

CEI Vinculador:
 Para uso da empresa:



VÍNCULO

PIS: 127.64761.18.1 Nome: **EDILAINE PIRES DA SILVA**

Nascimento: 31/12/1983 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 325.239.328-06
 Sexo: F Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00095371
 Deficiente: 0 - Não deficiente Ano de Chegada: - Série CTPS: 00254
 Local de Trabalho: 35-49805 - SAO JOSE DO RIO PRETO - SP Para uso da empresa:
 Instrução: 07 - Ensino médio completo

Data de Admissão: 01/09/2011 Tipo de Admissão: 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
 Salário Contratual: 920,00 Tipo Salário: 1 - Mensal
 Horas Semanais: 44 CBO: 422315 - Operador de telemarketing receptivo
 Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:	
						Causa:	Aviso Prévio: 0,00
1)	-	-	00	000			
2)	-	-	00				
3)	-	-	00				

Remuneração	Remun.		H Extra		Remun.		H Extra		Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtde Meses
	Jan	Fev	Mai	Jun	Set	Out	Nov	Dez			
	0,00	0,00	0,00	0,00	920,00	920,00	920,00	920,00	Férias Indenizadas:	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	920,00	920,00	920,00	920,00	Multa FGTS:	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	920,00	920,00	920,00	920,00	Banco de Horas:	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	920,00	920,00	920,00	920,00	Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	11	153,34			13º Parcela Final	12	153,33		Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total	
			Sindical	Confederativa		Sindical	Confederativa
	Sindical	61.708.293/0001-50	30,67	0,00	Sindicalizado	Não	0,00
	Associativa 1		0,00	0,00	Assistencial		0,00
	Associativa 2		0,00	0,00			

VÍNCULO

PIS: 128.08811.17.0 Nome: **JOAO VICENTE DA SILVA OLIVEIRA**

Nascimento: 28/02/1984 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 346.425.808-40
 Sexo: M Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00099053
 Deficiente: 0 - Não deficiente Ano de Chegada: - Série CTPS: 00254
 Local de Trabalho: 35-49805 - SAO JOSE DO RIO PRETO - SP Para uso da empresa:
 Instrução: 07 - Ensino médio completo

Data de Admissão: 25/08/2011 Tipo de Admissão: 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
 Salário Contratual: 1.000,00 Tipo Salário: 1 - Mensal
 Horas Semanais: 44 CBO: 374305 - Operador de projetor cinematográfico
 Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:	
						Causa:	Aviso Prévio: 0,00
1)	-	-	00	000			
2)	-	-	00				
3)	-	-	00				

Remuneração	Remun.		H Extra		Remun.		H Extra		Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtde Meses
	Jan	Fev	Mai	Jun	Set	Out	Nov	Dez			
	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400,00	1.433,33	1.400,00	1.400,00	Férias Indenizadas:	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	Multa FGTS:	0,00	
	0,00	0,00	200,00	0,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	Banco de Horas:	0,00	
	0,00	0,00	200,00	0,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	11	166,67			13º Parcela Final	12	266,66		Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total	
			Sindical	Confederativa		Sindical	Confederativa
	Sindical	61.708.293/0001-50	33,33	0,00	Sindicalizado	Não	0,00
	Associativa 1		0,00	0,00	Assistencial		0,00
	Associativa 2		0,00	0,00			

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2011

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 2011.3.1J

Relatório completo do estabelecimento

Classificação : Código PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326

ESTABELECIMENTO

CNPJ/CEI : **45.833.290/0001-92**
Razão Social: **RADIO CENTRO AMERICA LTDA**

CREA: **A0**
Prefixo: **A0**

Total de Vinculos: **9**
CEI Vinculado:
Para uso da empresa:

VINCULO

PIS: **170.56231.39.8**

Nome: **OLINDIA ALBANO**

Empregado
Nascimento: 31/10/1966 Nacionalidade: 10 - Brasileiro
Sexo: F Raça/Cor: 8 - Parda
Deficiente: 0 - Não deficiente Ano de Chegada: -
Local de Trabalho: 35-49805 - SAO JOSE DO RIO PRETO - SP
Instrução: 07 - Ensino médio completo.

CPF: 100.679.288-03
Carteira de Trabalho: 00073760
Série CTPS: 00171
Para uso da empresa:



Admissão
Data de Admissão: 16/08/2010 Tipo de Admissão: 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 800,00 Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 44 CBO: 514225 - Trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento		Motivo		Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:
1)	-	-	DD	000	-	29/04
2)	-	-	DD		-	Causa: 11 - Rescisão de contrato de trabalho sem justa
3)	-	-	DD		-	Aviso Prévio: 0,00

Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan 800,00		Mai 0,00		Set 0,00		Férias Indenizadas:	666,60	
Fev 800,00		Jun 0,00		Out 0,00		Multa FGTS:	152,53	
Mar 800,00		Jul 0,00		Nov 0,00		Banco de Horas:	0,00	
Abr 773,33		Ago 0,00		Dez 0,00		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	0,00			13º Parcela Final	04 333,30	Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical	61.708.293/0001-50	26,67	Confederativa	0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial	0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não

VINCULO

PIS: **190.02235.34.0**

Nome: **LUCIANA BORASCHI**

Empregado
Nascimento: 05/09/1976 Nacionalidade: 10 - Brasileiro
Sexo: F Raça/Cor: 2 - Branca
Deficiente: 0 - Não deficiente Ano de Chegada: -
Local de Trabalho: 35-49805 - SAO JOSE DO RIO PRETO - SP
Instrução: 07 - Ensino médio completo.

CPF: 266.919.198-31
Carteira de Trabalho: 00028911
Série CTPS: 00205
Para uso da empresa:

Admissão
Data de Admissão: 03/01/2011 Tipo de Admissão: 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 920,00 Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 44 CBO: 422105 - Recepcionista, em geral
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento		Motivo		Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:
1)	-	-	00	000	-	
2)	-	-	00		-	Causa: -
3)	-	-	00		-	Aviso Prévio: 0,00

Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan 746,67		Mai 800,00		Set 920,00		Férias Indenizadas:	0,00	
Fev 800,00		Jun 800,00		Out 920,00		Multa FGTS:	0,00	
Mar 800,00		Jul 800,00		Nov 920,00		Banco de Horas:	0,00	
Abr 800,00		Ago 1 455,54		Dez 920,00		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	11 460,00			13º Parcela Final	12 460,00	Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical	61.708.293/0001-50	26,67	Confederativa	0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial	0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não

Doc. 15/1

CONVÊNIO S. A. S. J. CAMPOS

Ministério das Comunicações - S.C.E.
Rubrica 261

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAS DE CACHOEIRA PAULISTA - SP
A U T E N T I C A Ç Ã O
CONFERE CPF: O ORIGINAL COPIA
EXTRAIDA NESTA SERVENTIA DOU FE.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL

RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA.
CNPJ: 45.833.290/0001-92
NIRE: 35.201.507.357, de 28/05/1981

LUIZ CARLOS CASSEB, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº: 3.667.472 SSP/SP e do CPF nº: 307.152.538-91, residente e domiciliado em São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, na Rua Antônio de Godoy, nº: 3.607, Centro, CEP: 15015 – 100;

AUGUSTO CEZAR CASSEB, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº: 3.790.529 SSP/SP e do CPF nº: 262.777.868-49, residente e domiciliado em São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, na Rua Siqueira Campos, nº: 3.378, apartamento nº: 11, Centro, CEP: 15010 – 210;

ESPÓLIO DE JOSÉ ABDALA CASSEB, neste ato representado por sua viúva-meira e Inventariante, **Aracy Teixeira Casseb**, brasileira, do lar, portadora do RG nº: 11.230.814-4 e do CPF nº: 306.742.578-20, residente e domiciliada em São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, na Rua Reverendo Vidal, nº: 321, CEP: 15020-220, conforme alvará judicial extraído dos autos do Inventário de José Abdala Casseb, Processo nº: 2.477/99, em curso da 5ª Vara Cível da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social **RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 45.833.290/0001-92, com sede na Rua Benjamin Constant, nº 3.327, Centro, São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP: 15015-600, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob o NIRE nº 35.201.507.357, em sessão de 28 de maio de 1981, com a última alteração arquivada sob nº 110.984/93-6, em sessão de 19 de julho de 1993, resolvem, de comum acordo e por unanimidade, promover a alteração de seu Contrato Social, o que fazem através das seguintes deliberações:

CAPÍTULO PRIMEIRO – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I – Fica alterado o endereço da Sede Social. A sede da sociedade passa a ser na Rua Quinze de Novembro, nº 3.131, Piso Superior, Sala 01, Centro, São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP: 15.015-110.

II - A Sociedade adota o nome fantasia de “Rádio Canção Nova do Coração de Maria”, conforme autorização concedida pelo Ministério das Comunicações através da Portaria nº 84, de 07 de março de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 02 de junho de 2006.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



JUCESP - S.J. Campos

III – Retifica-se a Cláusula Terceira da Alteração Contratual registrada em 19/07/1993, sob nº 110.984/93 6, na Junta Comercial do Estado de São Paulo. Portanto:

III.1 - ONDE SE LÊ:

*“O capital social que era CR\$ 60,00 (sessenta cruzeiros) fica neste ato alterado para CR\$ 525.000.000,00 (quinhentos e vinte e cinco milhões de cruzeiros) divididos em 525.000 (quinhentas e vinte e cinco mil) quotas de CR\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma, aumento esse totalmente realizado com aproveitamento de saldo da conta **RESERVA DA CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAPITAL**, ficando assim distribuídos entre os sócios:*

LUIZ CARLOS CASSEB

194.500 quotas no valor deCR\$ 194.500.000,00

AUGUSTO CEZAR CASSEB

194.500 quotas no valor deCR\$ 194.500.000,00

JOSE ABDALA CASSEB

136.500 quotas no valor deCR\$ 136.500.000,00

Parágrafo Único – De conformidade com o artigo 2º in fine do decreto 3.708 de 10/01/1.919, cada sócio se responsabiliza pela totalidade do Capital Social.”

III.2 - VEJA-SE:

*“O capital social, que era de CR\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros), fica neste ato alterado para CR\$ 525.000.000,00 (quinhentos e vinte e cinco milhões de cruzeiros), divididos em 525.000 (quinhentas e vinte e cinco mil) quotas no valor de CR\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, aumento este totalmente realizado com aproveitamento de saldo da conta **RESERVA DA CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAPITAL**, ficando assim distribuído entre os sócios:*

LUIZ CARLOS CASSEB

194.500 quotas no valor deCR\$ 194.500.000,00

AUGUSTO CEZAR CASSEB

194.500 quotas no valor deCR\$ 194.500.000,00

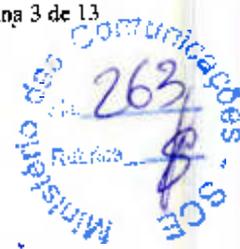
JOSÉ ABDALA CASSEB

136.000 quotas no valor deCR\$ 136.000.000,00”

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS DE CACHOEIRA PAULISTA - SP
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL. COPIA
EXTRAÍDA NESTA SERVENTIA. DOB EE

Cachoeira
Paulista.





E.R. - JUCESP - S.J. Campos

Parágrafo Único – De conformidade com o artigo 2º in fine do decreto 3 708 de 10/01/1919, cada sócio se responsabiliza pela totalidade do Capital Social.”

IV - Fica atualizada a expressão monetária do capital social, em moeda corrente do País, para R\$ 190,90 (cento e noventa reais e noventa centavos), bem como aumentado o capital social para R\$ 66.800,00 (sessenta e seis mil e oitocentos reais), dividido em 6.680 (seis mil, seiscentas e oitenta) quotas no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, distribuídas entre os sócios:

COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Sócio	Situação Anterior		Situação atual	
	Nº. de quotas	Valor da participação em Cr\$	Nº. de quotas	Valor da participação em R\$
LUIZ CARLOS CASSEB	194.500	194.500.000,00	2.474	24.740,00
AUGUSTO CEZAR CASSEB	194.500	194.500.000,00	2.474	24.740,00
ESPÓLIO DE JOSÉ ABDALA CASSEB	136.000	136.000.000,00	1.732	17.320,00
TOTAIS	525.000	525.000.000,00	6.680	66.800,00

V - Os sócios, **LUIZ CARLOS CASSEB**, **AUGUSTO CEZAR CASSEB** e o **ESPÓLIO DE JOSÉ ABDALA CASSEB**, neste ato representado por sua viúva-meeira e Inventariante, **Aracy Teixeira Casseb**, também de comum acordo e por unanimidade, resolvem retirar-se da sociedade e ceder, por transferência, o total das suas quotas do capital social para os sócios ingressantes abaixo indicados:

1. **RITA DE CÁSSIA DE JESUS DIAS**, brasileira, solteira, maior, missionária, nascida em 15/01/1970, portadora do RG nº 05.836.376-98-SSP/BA e do CPF nº 640.436.575-87, residente e domiciliada na Rua João Paulo II, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, CEP: 12.630-000, e
2. **SIMONI ORLANDINI CAVAZZANI**, brasileira, solteira, maior, missionária, nascida em 29/04/1970, portadora do RG nº 4.917.959-6-SSP/PR e do CPF nº 731.223.439-91, residente e domiciliada na Rua João Paulo II, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, CEP: 12.630-000.

Portanto, os sócios, **LUIZ CARLOS CASSEB**, **AUGUSTO CEZAR CASSEB** e o **ESPÓLIO DE JOSÉ ABDALA CASSEB**, neste ato representado por sua viúva-meeira e Inventariante, **Aracy Teixeira Casseb**, deixam, definitivamente, de fazer parte da sociedade, conforme as seguintes condições:

- a) O sócio **LUIZ CARLOS CASSEB**, acima qualificado, titular de 2.474 (duas mil, quatrocentas e setenta e quatro) quotas, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalizando R\$ 24.740,00 (vinte e quatro mil, setecentos e quarenta reais), conforme estabelecido no Item IV acima, cede, por transferência, o total



ER - JUCESP - São Carlos

das suas quotas à sócia ora admitida **RITA DE CÁSSIA DE JESUS DIAS**, acima qualificada;

- b) O sócio **AUGUSTO CEZAR CASSEB**, acima qualificado, titular de 2.474 (duas mil, quatrocentas e setenta e quatro) quotas, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalizando R\$ 24.740,00 (vinte e quatro mil, setecentos e quarenta reais), conforme estabelecido no Item IV acima, cede, por transferência, o total das suas quotas à sócia ora admitida **SIMONI ORLANDINI CAVAZZANI**, acima qualificada;
- c) O **ESPÓLIO DE JOSÉ ABDALA CASSEB**, neste ato representado por sua viúva-mecira e Inventariante, **Aracy Teixeira Casseb**, acima qualificada, possuidor de 1.732 (mil e setecentas e trinta e duas) quotas, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalizando a importância de R\$ 17.320,00 (dezesete mil, trezentos e vinte reais), através do Alvará Judicial mencionado no preâmbulo deste, cede, por transferência, o total de suas quotas às sócias ora admitidas, sendo 866 (oitocentas e sessenta e seis) quotas, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalizando R\$ 8.660,00 (oito mil, seiscentos e sessenta reais) à sócia admitida **RITA DE CÁSSIA DE JESUS DIAS** e 866 (oitocentas e sessenta e seis) quotas, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalizando R\$ 8.660,00 (oito mil, seiscentos e sessenta reais) à sócia admitida **SIMONI ORLANDINI CAVAZZANI**.

VI – Os sócios retirantes declaram ser de sua responsabilidade, até a presente data, todas e quaisquer dívidas da sociedade, de que natureza forem e sem exceção, eximindo inteira e definitivamente as novas sócias de toda e qualquer responsabilidade sobre tais débitos.

VII - Em decorrência da alteração do valor do capital social e das cessões feitas no Item V acima, o capital social, subscrito e integralizado, da Rádio Centro-América Ltda., fica assim distribuído:

Sócios	Participação	Nº de Quotas	Valor da Quota R\$	TOTAL R\$
RITA DE CÁSSIA DE JESUS DIAS	50%	3.340	10,00	33.400,00
SIMONI ORLANDINI CAVAZZANI	50%	3.340	10,00	33.400,00
TOTAL	100%	6.680	-----	66.800,00

VII.1 – A responsabilidade de cada sócio, na forma da legislação em vigor, é restrita à participação de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, conforme Art. 1.052 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

Aracy Teixeira Casseb
Aracy Teixeira Casseb



Ministério das Comunicações
 RJ - JUCESP - S.J. Campos

VII.2 – Os sócios respondem solidariamente pela estimação do valor dos bens que forem posteriormente entregues para integralização ou elevação do capital social, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

VIII – As sócias ora admitidas declaram, sob as penas da lei, que não foram condenadas em nenhum dos crimes que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

IX – A administração da sociedade será exercida, em conjunto ou isoladamente, pelas sócias, as quais representarão efetivamente a sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, distribuindo entre si todos os direitos e afazeres da sociedade.

IX.1 – O uso da empresa será feito por ambas as sócias e exclusivamente para os negócios que digam respeito às movimentações bancárias e aos interesses da sociedade, sendo vedado o seu uso para fins estranhos aos objetivos da mesma, tais como: cartas de fiança, avais de favor e outros documentos análogos que acarretem responsabilidade para a sociedade.

IX.2 – Todo e qualquer ato que se relacione com compromissos de compra e venda, alienação ou oneração a qualquer título de bens imóveis ou constantes do Ativo Imobilizado da sociedade, assim como nomeação de procuradores “ad judicia” e “ad negotia” para representar a sociedade junto a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas e órgãos públicos federais, estaduais e municipais, deverá conter a assinatura de ambas as sócias.

IX.3 – A título de retirada mensal de “pro labore”, as sócias terão direito a um valor para cada uma, previamente acertado entre elas, de acordo com as possibilidades econômicas da sociedade e respeitando-se os limites estabelecidos pela legislação tributária e demais dispositivos legais pertinentes.

IX.4 – As sócias poderão, em conjunto, nomear administradores que não fazem parte da sociedade, para cumprir o disposto nas cláusulas que tratam da administração, devendo especificar os poderes e atribuições a ele(s) concedidos.

IX.5 – Caso novo sócio venha a ser admitido na sociedade, o(s) sócio(s) remanescente(s) decidirá(ão), em comum acordo, se esse(s) sócio(s) admitido(s) fará(ão) parte ou não da administração da sociedade.

X – Por fim, resolvem os sócios, por unanimidade, estabelecer que ficam ratificadas e continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e disposições do Contrato Social da Rádio Centro-América Ltda., não modificadas pela presente alteração.

COPIA PARA O REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
 NATURAIS DE CARACTERÍSTICA DE IDENTIFICAÇÃO
 AUTENTICAÇÃO
 CONFERE COM O ORIGINAL. COPIA
 EXTRAÍDA NESTA SERVENTIA. DOU 11/11/2018





XI – Em razão das alterações acima efetuadas, resolvem os sócios consolidar o Contrato Social da RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA., com fundamento na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO SEGUNDO - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CONTRATO SOCIAL

RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA.

CNPJ: 45.833.290/0001-92

NIRE: 35.201.507.357, de 28/05/1981

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS DE CACHOEIRA PAULISTA
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL. CÓPIA
EXTRAI DA NESTA SERVENTIA. DOU FE.

08 NOV. 2010

Cachoeira
Paulista



Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **RITA DE CÁSSIA DE JESUS DIAS**, brasileira, solteira, maior, missionária, nascida em 15/01/1970, portadora do RG nº 05.836.376-98-SSP/BA e do CPF nº 640.436.575-87, residente e domiciliada na Rua João Paulo II, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, CEP: 12.630-000, e **SIMONI ORLANDINI CAVAZZANI**, brasileira, solteira, maior, missionária, nascida em 29/04/1970, portadora do RG nº 4.917.959-6-SSP/PR e do CPF nº 731.223.439-91, residente e domiciliada na Rua João Paulo II, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, CEP: 12.630-000, têm entre si justa e contratada a constituição de uma sociedade empresária limitada, nos termos dos artigos 1.052 e seguintes do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A Sociedade gira sob a Denominação Social de "RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA.", sendo o seu uso privativo dos administradores que tenham os necessários poderes.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A Sociedade adota o nome fantasia de "Rádio Canção Nova do Coração de Maria", conforme autorização concedida pelo Ministério das Comunicações através da Portaria nº 84, de 07 de março de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 02 de junho de 2006.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A Sociedade tem sua sede e foro na Rua Quinze de Novembro, nº 3.131, Piso Superior, Sala 01, Centro, São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP: 15.015-110, podendo estabelecer filiais, agências, sucursais e outras unidades de



negócio em qualquer ponto do território nacional e no exterior, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLÁUSULA QUARTA:

A Sociedade tem como objeto a instalação e execução de serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, bem como de seus serviços afins ou correlatos, mediante obtenção de concessão, permissão ou autorização do Governo Federal, tais como: serviço especial de música funcional, repetição ou retransmissão de sons, ou sinais de imagem e som de radiodifusão, sempre com finalidades educativa, cultural, informativa, cívica e patriótica, bem como a exploração do empreendimento, na localidade onde está sediada ou em outros locais, tudo de acordo com a legislação específica que rege sua atuação e objetivo social.

CLÁUSULA QUINTA:

A duração da sociedade, constituída em 14 de maio de 1981, cujo Contrato Social foi arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 35.201.507.357, em sessão de 28 de maio de 1981, é por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA:

O capital social da empresa é de R\$ 66.800,00 (sessenta e seis mil e oitocentos reais), já integralizado anteriormente em moeda corrente nacional e representado por 6.680 (seis mil, seiscentas e oitenta) quotas, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, assim distribuídas entre as sócias:

Sócios	Participação	Nº de Quotas	Valor da Quota R\$	TOTAL R\$
RITA DE CÁSSIA DE JESUS DIAS	50%	3.340	10,00	33.400,00
SIMONI ORLANDINI CAVAZZANI	50%	3.340	10,00	33.400,00
TOTAL	100%	6.680	-----	66.800,00

CLÁUSULA SÉTIMA:

A responsabilidade de cada sócio é, na forma da legislação em vigor, restrita à participação de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, conforme Art. 1.052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA OITAVA:

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS DE CACHOEIRA PAULISTA - SP
AUTENTICAÇÃO
CONTRE FOLHA ORIGINAL COM
EXATIDÃO NESTA SERVENTIA, EM 08/11/2008

08 Nov 2008
LUIZ CARLOS DE A. GRILO
SERVENTE





Os sócios respondem solidariamente pela estimação do valor dos bens que forem posteriormente entregues para integralização ou elevação do capital social, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA NONA:

As quotas sociais não poderão ser cedidas a terceiros estranhos à sociedade, sem o consentimento expresso dos demais sócios e, para esse fim, o sócio retirante deverá comunicar sua resolução aos demais sócios, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Se o(s) sócio(s) remanescente(s) não manifestar(em), dentro do prazo estipulado na Cláusula anterior, a sua intenção de adquirir todas ou parte das quotas oferecidas, o sócio que as ofereceu ficará livre para transferir as quotas não tomadas a qualquer pessoa, mas nunca em condições inferiores ou diferentes daquelas originalmente oferecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A qualquer tempo, após o período de 60 (sessenta) dias previsto acima, restando quaisquer quotas em mãos do sócio-vendedor e desejando ele vendê-las, será obrigado a oferecer novamente as quotas remanescentes aos demais sócios, conforme os procedimentos e previsões contidos neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A administração da sociedade será exercida, em conjunto ou isoladamente, pelas sócias, as quais representarão efetivamente a sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, distribuindo entre si todos os direitos e afazeres da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O uso da empresa será feito por ambas as sócias e exclusivamente para os negócios que digam respeito às movimentações bancárias e aos interesses da sociedade, sendo vedado o seu uso para fins estranhos aos objetivos da mesma, tais como: cartas de fiança, avais de favor e outros documentos análogos que acarretem responsabilidade para a sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Todo e qualquer ato que se relacione com compromissos de compra e venda, alienação ou oneração a qualquer título de bens imóveis ou móveis constantes do ativo imobilizado da sociedade, assim como nomeação de procurador "ad-hoc" e "ad-negocium" para





representar a sociedade perante terceiros, pessoas físicas ou jurídicas e órgãos públicos federais, estaduais e municipais, deverá conter a assinatura de ambas as sócias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Os sócios poderão outorgar procurações a outros sócios para representá-los nos atos em que deverão participar, devendo o instrumento identificar os poderes outorgados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Exceto as de natureza "ad judícia", não terão validade as procurações outorgadas por prazos indeterminados, por prazo superior a um ano e/ou para fins não específicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

As sócias poderão, em conjunto, nomear administradores que não fazem parte da sociedade, para cumprir o disposto nas cláusulas que tratam da administração, devendo especificar os poderes e atribuições a ele(s) concedidos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

A título de retirada mensal de "pro labore", as sócias terão direito a um valor para cada uma, previamente acertado entre elas, de acordo com as possibilidades econômicas da sociedade e respeitando-se os limites estabelecidos pela legislação tributária e demais dispositivos legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Além de outras decisões previstas no presente Contrato Social, as deliberações dos sócios serão tomadas da seguinte forma:

1. Por unanimidade, quando existirem 2 (dois) sócios ou, quando existirem 3 (três) ou mais sócios, por votos correspondentes a, no mínimo, 3/4 (três quartos) das quotas representativas do capital social para a:
 - a) modificação do Contrato Social;
 - b) incorporação, fusão, cisão e dissolução da sociedade, e início e cessação do estado de liquidação.
2. pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social:
 - a) a designação do sócio administrador, quando feito em ato separado;
 - b) a destituição do Administrador;





JUCESP - RJ, Centro

c) a remuneração do sócio Administrador, quando não estabelecido no Contrato Social;

pedido de concordata, de auto-falência, de dissolução ou de intervenção na sociedade;

nas demais situações previstas em lei ou no Contrato Social, caso não se exija maioria mais elevada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As deliberações que exijam participação dos sócios serão tomadas em Reunião de Sócios, devendo ser convocada pelo sócio Administrador nos casos previstos em lei ou pelo presente Contrato Social, mantida a obrigatoriedade de realização de uma reunião anual no mínimo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

As Reuniões de Sócios serão precedidas de convocação com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, através de jornal de circulação na sede da sociedade, ou por correspondência dirigida a cada um deles, com 5 (cinco) dias de antecedência, indicando data, hora e a matéria a ser deliberada e decidida, podendo os sócios serem representados por outros sócios, através de procuração específica para a reunião convocada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

A reunião ou assembléia de sócios seguirá o disposto nos Artigos 1.072 a 1.075 do Código Civil, naquilo que couber.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

Fica criado o "Livro de Atas de Reuniões de Sócios", destinado ao registro de todas as resoluções tomadas em reuniões de sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:

No dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano será procedido o levantamento do Balanço Geral do exercício, na forma da lei e de acordo com as normas e princípios contábeis aceitos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:

Os lucros ou prejuízos verificados no Balanço Geral levantado anualmente serão divididos ou suportados na proporção das quotas de capital de cada um dos sócios.

[Handwritten signatures and initials]



R. - JUCESP - São Paulo

podendo os lucros receberem a destinação definida na Reunião de Sócios, devendo prevalecer, para a sua destinação, os limites e normas previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:

O Sócio Administrador deverá, anualmente, prestar contas aos demais sócios de sua gestão, mediante apresentação do Inventário, Balanço Patrimonial e do Resultado Econômico.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA:

Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo presente instrumento ou por deliberação social, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do Capital Social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA:

Falecendo ou tornando-se interdito qualquer um dos sócios a sociedade não se dissolverá, e sua participação será liquidada mediante apuração em balanço especial, e o pagamento aos herdeiros e sucessores, no caso de falecimento, ou ao curador ou tutor, no caso de interdição ou tutela, far-se-á em 12 (doze) parcelas fixas, mensais e sucessivas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA:

A retirada ou o falecimento de sócio não o eximirá ou a seus herdeiros ou sucessores das responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores, pelo prazo de 2 (dois) anos da data do arquivamento do instrumento societário na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA:

A sociedade poderá ser dissolvida por acordo unânime dos sócios e nesta oportunidade será levantado um Balanço Patrimonial, distribuindo-se aos sócios, na proporção de suas quotas de capital, o que resultar, seja sob forma de passivo ou ativo.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA:

O sócio que divergir de alteração do Contrato Social, poderá retirar-se da sociedade, devendo notificar os demais, em até 60 (sessenta) dias da deliberação, e nessa hipótese seguir-se-ão as previsões contidas nas Cláusulas Nona, Décima e Décima Primeira deste.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA:

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS DE SÃO PAULO - SP
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL. CÓPIA
EXTRAÍDA NESTA SERVENTE DOU FE.

Cochetira
Paulista,

08 NOV. 2010





Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou estarem condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA:

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos entre os sócios, com observância dos preceitos do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA:

Com o presente, ficam consolidadas todas as cláusulas do Contrato Social primitivo da empresa, com as alterações constantes deste instrumento, na conformidade do Código Civil.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA:

Fica eleito o Foro da Comarca da sede da sociedade, para dirimir as dúvidas originadas do presente instrumento ou decorrentes de qualquer decisão das sócias, renunciando elas expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de pleno acordo com a presente CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL, firmam as sócias este instrumento em 3 (três) vias de igual valor, teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo identificadas e assinadas, para fins de direito, devendo a 1ª (primeira) via ser destinada a arquivo na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

São José do Rio Preto/SP, 23 de outubro de 2008.

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS DE SÃO PAULO - SP
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL CÓPIA
EXTRATA NESTA SERVENTIA DOU FE

Cachoeira
Paulista.

08 NOV 2010



Luiz Carlos Casseb
LUIZ CARLOS CASSEB
SÓCIO RETIRANTE

Augusto Cezar Casseb
AUGUSTO CEZAR CASSEB
SÓCIO RETIRANTE



Aracy Telxeira Casseb
P/ ESPÓLIO DE JOSÉ ABDALA CASSEB
SÓCIO RETIRANTE
ARACY TELXEIRA CASSEB
INVENTARIANTE

Rita de Cassia de Jesus Dias
RITA DE CÁSSIA DE JESUS DIAS
SÓCIA ADMITIDA

Simoni Orlandini Cavazzani
SÍMONI ORLANDINI CAVAZZANI
SÓCIA ADMITIDA

Visto de Advogado:

Adriano Sestari
Adriano Sestari
OAB/SP 175.920



Testemunhas:

Daniela de Souza Boncristiano
Daniela de Souza Boncristiano
RG: 34.405.702-1-SSP/SP
CPF: 332.867.158-75

Rosiane dos Santos Bucholz
Rosiane dos Santos Bucholz
RG: 28.408.828-6-SSP/SP
CPF: 277.391.628-09



JUCESP

Doc. 15/2

JUCESP



JUCESP PROTOCOLO 0.067.723/12-3

27 01 12



ALTERAÇÃO CONTRATUAL

RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA.
CNPJ: 45.833.290/0001-92
NIRE: 35.201.507.357, de 28/05/1981

Ministério da Justiça
Rubrica 264
JUCESP

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS P.
NAT. DE CASO DE B. PAULISTA-BP
AUTENTICADO
CONFERE COM O ORIGINAL COM
EXTRADA NESTA SERVENTIA DOUFG
Cach. 09 FEV. 2012
Pla. WALTER T. GUIMARÃES-OT
VALIDO SOMENTE COM O
AUTENTICIDADE
VALOR POR AUTENTICAC.
Caciana Marques Guimaraes
Substituto

RITA DE CÁSSIA DE JESUS DIAS, brasileira, solteira, maior, missionária, nascida em 15/01/1970, portadora do RG nº 05.836.376-98-SSP/BA e do CPF nº 640.436.575-87, residente e domiciliada na Rua João Paulo II, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, CEP: 12.630-000, e

SIMONI ORLANDINI CAVAZZANI, brasileira, solteira, maior, missionária, nascida em 29/04/1970, portadora do RG nº 4.917.959-6-SSP/PR e do CPF nº 731.223.439-91, residente e domiciliada na Rua João Paulo II, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, CEP: 12.630-000.

Únicas sócias da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social **RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 45.833.290/0001-92, com sede na Rua Quinze de Novembro, nº 3.131; Piso Superior, Sala 01, Centro, São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP: 15.015-110, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob o NIRE nº 35.201.507.357, em sessão de 28 de maio de 1981, com última Alteração Contratual arquivada sob nº 378.752/10-8, em 21 de outubro de 2010, resolvem, de comum acordo e por unanimidade, promover a alteração de seu Contrato Social, o que fazem através das seguintes deliberações:

I - Fica alterado o Preâmbulo e a Cláusula Sexta do Contrato Social, objeto da Alteração e Consolidação Contratual arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 378.752/10-8, em 21 de outubro de 2010, onde consta o nome da sócia Simoni Orlandini Cavazzani, em razão da alteração de seu segundo sobrenome. Portanto:

I.1 - ONDE SE LÊ:

SIMONI ORLANDINI CAVAZZANI

I.2 - LEI-SE:

SIMONI ORLANDINI CAVAZZANA

II - Por fim, resolvem as sócias, por unanimidade, estabelecer que ficam ratificadas e continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e disposições do Contrato Social da Rádio Centro-América Ltda., não modificadas pela presente alteração.

JUCESP
27 01 12



Por estarem de pleno acordo com a presente Alteração Contratual, firmam-na as sócias em 3 (três) vias de igual valor, teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo identificadas e assinadas, para fins de direito, devendo a 1ª (primeira) via ser destinada a arquivo na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP.



Rita de Cássia de Jesus Dias
RITA DE CÁSSIA DE JESUS DIAS
SÓCIA

Simoni Orlandini Cavazzana
SIMONI ORLANDINI CAVAZZANA
SÓCIA

Visto de Advogado:

Rodolpho Toledo Capucho Rodrigues
Rodolpho Toledo Capucho Rodrigues
OAB/SP 286.337



Testemunhas:

Daniela de Souza Boncristiano
Daniela de Souza Boncristiano
RG: 34.405.702-1-SSP/SP
CPF: 332.867.158-75

Itamara Carolina da Silva Guida
Itamara Carolina da Silva Guida
RG: 44.517.634-9-SSP/SP
CPF: 382.674.688-03

Doc 16

DECLARAÇÃO



RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.833.290/0001-92, com nome fantasia de "Rádio Canção Nova do Coração de Maria", estabelecida na Rua Quinze de Novembro, nº 3131, Piso Superior, sala 01, Centro, São José do Rio Preto/SP, concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, operando na frequência 810 kHz, neste ato representada por sua sócia **Rita de Cássia de Jesus Dias**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 05.836.376-98-SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob nº 640.436.575-87, residente e domiciliada na Rua João Paulo II, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, CEP 12.630-000, **atesta, para fins de renovação de outorga, que cumpre todas as normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria.**

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

São José do Rio Preto/SP, 06 de agosto de 2012.

Rita de Cássia de Jesus Dias

RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA.

Rita de Cássia de Jesus Dias

Sócia

Doc 17

X



DECLARAÇÃO

RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.833.290/0001-92, com nome fantasia de "*Rádio Canção Nova do Coração de Maria*", estabelecida na Rua Quinze de Novembro, nº 3131, Piso Superior, sala 01, Centro, São José do Rio Preto/SP, concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, operando na frequência 810 kHz, neste ato representada por sua sócia **Rita de Cássia de Jesus Dias**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 05.836.376-98-SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob nº 640.436.575-87, residente e domiciliada na Rua João Paulo II, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, CEP 12.630-000, **atesta, para fins de renovação de outorga, que cumpre os seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, conforme grade de programação anexa.**

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

São José do Rio Preto/SP, 06 de agosto de 2012.

Rita de Cássia de Jesus Dias

RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA.

Rita de Cássia de Jesus Dias

Sócia

PROGRAMAÇÃO RÁDIO CENTRO AMÉRICA – AM 810 – SÃO JOSÉ DO PRÉTO

	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira	Sábado	Domingo	
00:00	Madrugada Amiga	Madrugada Amiga	Madrugada Amiga	Madrugada Amiga	Madrugada Amiga	Tempo de Renovar	Tempo de Renovar	00
00:30	"	"	"	"	"	"	"	00
01:00	"	"	"	"	"	"	"	01
01:30	"	"	"	"	"	"	"	01
02:00	Nossa Missão é Evangelizar	Nossa Missão é Evangelizar	Nossa Missão é Evangelizar	Nossa Missão é Evangelizar	Nossa Missão é Evangelizar	Nossa Missão é Evangelizar	Nossa Missão é Evangelizar	02
02:30	"	"	"	"	"	"	"	02
03:00	Terço da Misericórdia	Terço da Misericórdia	Terço da Misericórdia	Terço da Misericórdia	Terço da Misericórdia	Encontro com a Misericórdia	Encontro com a Misericórdia	03
03:30	No Coração da Igreja	No Coração da Igreja	No Coração da Igreja	No Coração da Igreja	No Coração da Igreja	"	"	03
04:00	Arquivo Canção Nova	O Amor Vencerá(reprise)	O Amor Vencerá(reprise)	O Amor Vencerá(reprise)	Arquivo Canção Nova	O Amor Vencerá(reprise)	Alô Canção Nova	04
04:30	"	"	"	"	"	"	"	04
05:00	Violas do Brasil	Violas do Brasil	Violas do Brasil	Violas do Brasil	Violas do Brasil	Violas do Brasil	Violas do Brasil	05
05:30	"	"	"	"	"	"	"	05
05:50	"	"	"	"	"	"	"	05
06:00	Terço	Terço	Terço	Terço	Terço	Terço	Terço	06
06:30	Jornal CN 1ª edição	Jornal CN 1ª edição	Jornal CN 1ª edição	Jornal CN 1ª edição	Jornal CN 1ª edição	Ofício da Imaculada	Notícias da Igreja	06
07:00	Missa	Missa	Missa	Missa	Missa	Alô Canção Nova	Alô Canção Nova	07
08:00	Sorrindo pra Vida	Sorrindo pra Vida	Sorrindo pra Vida	Sorrindo pra Vida	Sorrindo pra Vida	Sorrindo pra Vida	Kairós	08
09:15	Estou no meio de Vós	Estou no meio de Vós	Estou no meio de Vós	Manhã de Louvor	Estou no meio de Vós	"	"	09
09:30	Clube do Ouvinte	Clube do Ouvinte	Clube do Ouvinte	"	Clube do Ouvinte	Estação Canção Nova	"	09
10:30	"	"	"	"	"	"	Âncora	10
11:00	O Amor Vencerá	O Amor Vencerá	O Amor Vencerá	"	O Amor Vencerá	RCR Debate	Kairós	11
12:00	Mais Saúde	Mais Saúde	Mais Saúde	Mais Saúde	Mais Saúde	Angelus/Viva a Vida	"	12
12:30	Jornal CN 2ª edição	Jornal CN 2ª edição	Jornal CN 2ª edição	Jornal CN 2ª edição	Jornal CN 2ª edição	Mais Saúde - Dr. Roque	Angelus com o Papa	12
13:00	Jornal CN – Rio Preto	Jornal CN – Rio Preto	Jornal CN – Rio Preto	Deus Provará	Jornal CN – Rio Preto	"	Circuito Musical	13
13:30	Conexão Canção Nova	Conexão Canção Nova	Conexão Canção Nova	"	Conexão Canção Nova	As mais Tocadas da Semana	"	13
14:00	"	"	"	Tarde de Louvor – SJRP	"	"	Kairós	14
14:30	"	"	"	"	"	Missa Frei Galvão	"	14
15:00	Missa pelas Famílias	Encontro com a Misericórdia	Encontro com a Misericórdia	"	Encontro com a Misericórdia	"	"	15
16:30	"	Tarde Especial	Tarde Especial	Notícia da Igreja – SJRP	Tarde Especial	"	"	16
16:00	"	"	"	Missa	"	Frequência Jovem	Santa Missa	16
16:30	"	"	"	"	"	"	"	16
17:00	Expressão de Louvor	Família Santuário da Vida	Circuito Musical – RP	"	Espiritualidade Cristã	"	Um Toque de Esperança (R)	17
17:30	"	"	"	"	"	"	"	17
18:00	Terço	Terço	Terço	Terço	Terço	Terço	Terço	18
18:30	No Coração da Igreja	No Coração da Igreja	No Coração da Igreja	No Coração da Igreja	No Coração da Igreja	Melodias que Falam	Melodias que Falam	18
19:00	A Voz do Brasil	A Voz do Brasil	A Voz do Brasil	A Voz do Brasil	A Voz do Brasil	Pascom	Notícias da Igreja (reprise)	19
19:30	"	"	"	"	"	Em Bethânia	Ponto de Encontro	19
20:00	Trilha Sonora	Trilha Sonora	Miss Club de Evangelização	Grupo de Oração – SJRP	Trilha Sonora	Volume Máximo	"	20
20:10	"	"	"	"	"	"	"	20
20:30	"	"	"	"	"	"	"	20
21:00	Dai-nos a Bênção	Dai-nos a Bênção	"	"	Dai-nos a Bênção	Som e Vida	"	21
21:30	"	"	"	"	"	"	Buscaí as coisas do Alto	21
22:00	Pra Ver a Vida Acontecer	Pra Ver a Vida Acontecer	Pra Ver a Vida Acontecer	Pra Ver a Vida Acontecer	Pra Ver a Vida Acontecer	"	"	22
23:00	Terço em Família	Terço em Família	Terço em Família	Terço em Família	Terço em Família	Terço em Família	Terço em Família	23

Legenda: Azul – Rede

Verde – Programação Local

Doc. 18
[Handwritten signature]

DECLARAÇÃO



RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.833.290/0001-92, com nome fantasia de "Rádio Canção Nova do Coração de Maria", estabelecida na Rua Quinze de Novembro, nº 3131, Piso Superior, sala 01, Centro, São José do Rio Preto/SP, concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, operando na frequência 810 kHz, neste ato representada por sua sócia **Rita de Cássia de Jesus Dias**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 05.836.376-98-SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob nº 640.436.575-87, residente e domiciliada na Rua João Paulo II, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, CEP 12.630-000, **atesta, para fins de renovação de outorga, que cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como o estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.**

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

São José do Rio Preto/SP, 06 de agosto de 2012.

Rita de Cássia de Jesus Dias

RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA.

Rita de Cássia de Jesus Dias

Sócia

20-19
/

DECLARAÇÃO



RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.833.290/0001-92, com nome fantasia de "*Rádio Canção Nova do Coração de Maria*", estabelecida na Rua Quinze de Novembro, nº 3131, Piso Superior, sala 01, Centro, São José do Rio Preto/SP, concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, operando na frequência 810 kHz, neste ato representada por sua sócia **Rita de Cássia de Jesus Dias**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 05.836.376-98-SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob nº 640.436.575-87, residente e domiciliada na Rua João Paulo II, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, CEP 12.630-000, **atesta, para fins de renovação de outorga, que cumpre com os valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da Constituição Federal.**

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

São José do Rio Preto/SP, 06 de agosto de 2012.

Rita de Cássia de Jesus Dias

RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA.

Rita de Cássia de Jesus Dias

Sócia

Doc. 20

DECLARAÇÃO



RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.833.290/0001-92, com nome fantasia de "Rádio Canção Nova do Coração de Maria", estabelecida na Rua Quinze de Novembro, nº 3131, Piso Superior, sala 01, Centro, São José do Rio Preto/SP, concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, operando na frequência 810 kHz, neste ato representada por sua sócia **Rita de Cássia de Jesus Dias**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 05.836.376-98-SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob nº 640.436.575-87, residente e domiciliada na Rua João Paulo II, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, CEP 12.630-000, **declara que somente brasileiros natos exercem os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média.**

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

São José do Rio Preto/SP, 06 de agosto de 2012.

Rita de Cássia de Jesus Dias
RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA.
Rita de Cássia de Jesus Dias
Sócia

doc - 21/1

DECLARAÇÃO



RITA DE CÁSSIA DE JESUS DIAS, brasileira, solteira, portadora do RG nº 05.836.376-98-SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob nº 640.436.575-87, residente e domiciliada na Rua João Paulo II, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, Sócia da **RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.833.290/0001-92, com nome fantasia de "*Rádio Canção Nova do Coração de Maria*", estabelecida na Rua Quinze de Novembro, nº 3131, Piso Superior, sala 01, Centro, São José do Rio Preto/SP, Concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, operando na frequência 810 kHz, **declara, para fins de renovação de outorga**, que não participa da direção de entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão no município onde está instalada a rádio de Onda Média (OM), frequência 810 kHz, outorgada à **RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA.**, qual seja, no município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, localidade objeto da concessão, nem de outras entidades exploradoras de serviços de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no artigo 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967. Declara, ainda, que não estão no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargo ou função do qual decorra foro especial.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

São José do Rio Preto/SP, 06 de agosto de 2012

Rita de Cássia de Jesus Dias
RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA.
Rita de Cássia de Jesus Dias
Sócia

**DECLARAÇÃO**

SIMONI ORLANDINI CAVAZZANA, brasileira, solteira, maior, missionária, nascida em 29/04/1970, portadora do RG nº 4.917.959-6-SSP/PR e do CPF nº 731.223.439-91, residente e domiciliada na Rua João Paulo II, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, CEP: 12.630-000, Sócia da **RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.833.290/0001-92, com nome fantasia de "*Rádio Canção Nova do Coração de Maria*", estabelecida na Rua Quinze de Novembro, nº 3131, Piso Superior, sala 01, Centro, São José do Rio Preto/SP. Concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, operando na frequência 810 kHz, **declara, para fins de renovação de outorga**, que não participa da direção de entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão no município onde está instalada a rádio de Onda Média (OM), frequência 810 kHz, outorgada à **RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA.**, qual seja, no município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, localidade objeto da concessão, nem de outras entidades exploradoras de serviços de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no artigo 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967. Declara, ainda, que não estão no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargo ou função do qual decorra foro especial.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

São José do Rio Preto/SP, 06 de agosto de 2012



RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA.
SIMONI ORLANDINI CAVAZZANA
Sócia

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

[Secretaria]

[Subsecretaria ou Departamento]

TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 22 de junho de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **Helena de Farias Furlanetto, Técnico de Nível Superior**, em 22/06/2016, às 09:02, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1199403** e o código CRC **41DC74AE**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



Serviço Público Federal

Ministério das Comunicações
Secretaria Executiva
Delegacia no Estado de São Paulo

DELEGACIA DO M.C./SP.

17 OUT 53830 - 002792 2002

SÃO PAULO

Guia para Formação de Processo

Nome do Interessado: RÁDIO CENTRO AMÉRICA LTDA.

CGC_CPF: 45833290000192

Serviço: Radiodifusão - Onda Média

Assunto: Renovação de Outorga

Observação: RENOVAÇÃO DE OUTORGA OM - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP APRESENTADO INTEMPESTIVAMENTE

Endereço:

Bairro:

Cidade: São Paulo

UF: SP

CEP:

Telefone:

Setor Solicitante: SEJUR/RAD

Data: 17/10/02

Chefia Imediata
Assinatura e Carimbo

frange

Encaminhamento -> de: Protocolo para: Setor Solicitante

Rua Vergueiro, 3073 - Vila Mariana - São Paulo/SP - CEP: 04101-300 - Fone 5576-8800

7295

RÁDIO CENTRO AMÉRICA LTDA.
AM 810 KHZ

São José do Rio Preto, 08 de Outubro de 2002.

Ao

Delegado do Ministério das Comunicações no Estado de São Paulo
Exmo. Dr. Everaldo Gomes Ferreira

A/C.: SETOR JURÍDICO - DR. RICARDO FRANGE

Referência: Solicitação de Renovação de Outorga

Prezado Senhor:

Cumprimentando-o cordialmente e, na oportunidade vimos por esta requerer junto a V.Sa., a Renovação de Outorga da Licença para Funcionamento de Estação da Rádio Centro América Ltda. – CNPJ. 45.833.290/0001-92, número da Entidade perante a ANATEL: 2008008843 – Radiodifusão Sonora em Onda Média.

Nesta oportunidade, estamos enviando xerox das Guias de Recolhimento das Contribuições Sindicais (Empresa e Empregados) dos últimos 5 (cinco) anos.

O Laudo do Engenheiro responsável, com os equipamentos instalados na Rádio, com ART devidamente expedida, já está sendo providenciado.

Sendo só para o momento, desde já colocamo-nos a sua disposição, para os esclarecimentos que se fizerem necessários, através do telefone: (17) 3214-8333.

Nessa conformidade,

P. deferimento

Atenciosamente,


LUIZ CARLOS CASSEB
DIRETOR

RUA: BENJAMIN CONSTANT N° 3327 – BAIRRO: CENTRO – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO / SP.
RUA: IPIRANGA, 3460 – BAIRRO: JD. ALTO RIO PRETO – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO / SP.
CNPJ: 15020-220 – TELEFONE: (17) 230-2566

ARZIR PAVANESSE
AGUIAR
[Signature]
13/10/02

RÁDIO CENTRO AMÉRICA LTDA.
AM 810 KHZ

3
D

CÓPIA

São José do Rio Preto, 08 de Outubro de 2002.

Ao
Delegado do Ministério das Comunicações no Estado de São Paulo
Exmo. Dr. Everaldo Gomes Ferreira

A/C.: SETOR JURÍDICO – DR. RICARDO FRANGE

Referência: Solicitação de Renovação de Outorga

Prezado Senhor:

Cumprimentando-o cordialmente e, na oportunidade vimos por esta requerer junto a V.Sa., a Renovação de Outorga da Licença para Funcionamento de Estação da Rádio Centro América Ltda. – CNPJ. 45.833.290/0001-92, número da Entidade perante a ANATEL: 2008008843 – Radiodifusão Sonora em Onda Média.

Nesta oportunidade, estamos enviando xerox das Guias de Recolhimento das Contribuições Sindicais (Empresa e Empregados) dos últimos 5 (cinco) anos.

O Laudo do Engenheiro responsável, com os equipamentos instalados na Rádio, com ART devidamente expedida, já está sendo providenciado.

Sendo só para o momento, desde já colocamo-nos a sua disposição, para os esclarecimentos que se fizerem necessários, através do telefone: (17) 3214-8333.

Nessa conformidade,

P. deferimento

Atenciosamente,



LUIZ CARLOS CASSEB
DIRETOR

RUA: BENJAMIN CONSTANT Nº 3327 – BAIRRO: CENTRO – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO / SP.
RUA: IPIRANGA, 3460 – BAIRRO: JD. ALTO RIO PRETO – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO / SP.
CEP: 15020-220 – TELEFONE: (17) 230-2566

CAIXA
ECONOMICA FEDERAL

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GROS

PAGÁVEL NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA ATÉ O VENCIMENTO
APÓS O VENCIMENTO PAGÁVEL SOMENTE NAS AGÊNCIAS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

1 - VENCIMENTO

2 - EXERCÍCIO

30/04/2001

2001

4 - CÓDIGO SINDICAL

000,264,02693-4

3 - NOME DA ENTIDADE

Sind Trab Empr Radiotusão e Televisão no Estado SP

6 - ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc)

Rua Conselheiro Ramalho

8 - NÚMERO

992

7 - COMPLEMENTO (andar, sala, etc)

8 - BARRIO OU DISTRITO

Bela Vista

9 - CEP

01325-000

10 - MUNICÍPIO (CIDADE)

São Paulo

11 - UF

SP

12 - NOME DO CONTRIBUINTE

RADIO CENTRO AMERICA LTDA

13 - CÓDIGO DO CONTRIBUINTE

0103002900000

14 - ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc)

R BENJAMIN CONSTANT, 3327

15 - NÚMERO

17 - COMPLEMENTO

16 - BARRIO OU DISTRITO

18 - MUNICÍPIO (CIDADE)

SAO JOSE RIO PRETO

20 - UF

SP

21 - CEP

15015-600

22 - INÍCIO DA ATIVIDADE

23 - ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE

24 - COD. ATIVD

25 - TIPO DE ESTABELECIMENTO

 1 - ÚNICO 2 - PRINCIPAL 3 - FILIAL 4 - OUTROS

26 - Nº DE ESTABELECIMENTO DA EMPRESA

27 -

 01 - ESTABELECIMENTO EMPREGADOR 02 - AUTÔNOMO LIBERAL 03 - EMPREGADOS

37 - VALOR DA CONTRIBUIÇÃO

R\$ 26,50

28 - CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA

33 - Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL

38 - MULTA

29 - TOTAL DA EMPRESA

34 - TOTAL DA REMUNERAÇÃO

39 - JUROS DE MORA

30 - DESSE ESTABELECIMENTO

35 - TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO

40 - CORREÇÃO MONETÁRIA

31 - CAPITAL ATRIBUÍDO AO ESTABELECIMENTO

36 - Nº DE NÃO CONTRIBUINTE

41 - TOTAL A RECOLHER

R\$ 26,50

32 - VALOR BASE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

9/2



MINISTERIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE ENHEMERA DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

45 833 290/0001-92

RÁDIO CENTRO AMÉRICA LTDA.

Rua Benjamin Constant, 3327
Centro - CEP 15015-600

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP.

47.833.290/0001-92

31/01/2000

2000

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

1 SINDICATO DAS EMPRESAS DE RÁDIO E TELEVISÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO		7 CATEGORIA DE CONTRIBUÍVEL	000.000.02667-0
2 RUA MARQUES DE ITU	3 NÚMERO 70	16 COMPLEMENTO (não obrigator.)	18 OUTRO DADO
4 VILA BUARQUE	12 CEP 01223-000	14 MUNICÍPIO SÃO PAULO	15 SIGLA SP

DADOS DO CONTRIBUINTE

17 RÁDIO CENTRO AMÉRICA LTDA		17 CATEGORIA DO ESTABELECIMENTO	
18 RUA BENJAMIN CONSTANT		19 NÚMERO 3327	20 COMPLEMENTO (não obrigator.)
21 CEP 15015-6000	22 SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	23 BARRIO DO SÍTIO	24 SIGLA SP
25 RÁDIO DIFUSÃO		26 VALOR CONT.	27 DATA DE PAGAMENTO
	55.20		

DADOS DA REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

19	20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31	32	33	34
35	36	37	38	39	40	41	42
43	44	45	46	47	48	49	50

DADOS DA CONTRIBUIÇÃO

42	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO	29,60
43	DATA	
44	VALOR DA MULTA	
45	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO	29,60
46	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO	

SJRIO PRETO 31 de JANEIRO 2000

800033 112 854 310190

29,60 R\$

INSTRUÇÕES: 1. O GRUPO EMPRESARIAL, INDEPENDENTE DO QUE SE RELATOU, DEVE SER IDENTIFICADO NA COLUNA DE DADOS DA ENTIDADE SINDICAL. 2. O VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DEVE SER PREENCHIDO EM NÚMERO, SEM PONTO DECIMAL, COM O VALOR EM REAIS, SEM O SÍMBOLO DE REAL.

22

45.833.290/0001-92

2000

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E TELEVISAO SP 009.264.02693-8
 RUA CONSELHEIRO RAMALHO 992 61.708.293/0001-50
 BELA VISTA 01325-000 SAO PAULO SP

RADIO CENTRO AMERICA LTDA
 RUA BENJAMIM CONSTANT 3327 28/05/1981
 15015 SAO JOSE DO RIO PRETO CENTRO SP
 RADIODIFUSAO 55.20 01

x

13

R\$ 3.459,29

R\$ 115,32

R\$ 11,53

R\$ 1,15

R\$ 128,00

S J R PRETO 28 ABRIL 2000

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE SAO PAULO

122,80/1982

45.833.290/0001-92

31/01/1995 1999

SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISAO NO ESTADO DE SAO PAULO

000.000.02667-0

RUA MARQUES DE ITU

70

7o. ANDAR - CONJ 72

62.650.809/0001-16

VILA BUARQUE

01223-000

SAO PAULO

SP

RADIO CENTRO AMERICA LTDA

RUA BENJAMIN CONSTANT

3327

15015-600

SAO JOSE DO RIO PRETO

CENTRO

SP

RADIO DIFUSAO

55.20

x

x

2,93

0,29

0,29

3,51

SJRIO PRETO

31

JANEIRO

2000

104 105 120100

3,51R AR01

8
B

45.833,290/0001-92

30/04/99 99

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIO DIFUSAO E TELEVISAO
RUA CONSELHEIRO RAMALHO 992
BELA VISTA 01325 SAO PAULO

009264,02693-8
61708,293/0001-50

RADIO CENTRO AMERICA
RUA BENJAMIM CONSTANT 3327

28/05/81

15015 SAO JOSE DO RIO PRETO CENTRO
RADIO DIFUSAO 55.20

SP

14
3.545,61

110,64

110,64

SAO J.R.PRETO 30 ABRIL 9

000023 112 247 300495

110,248 AR01

92



MINISTÉRIO DO TRABALHO
 SISTEMA NACIONAL DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - SINDS

45.833.290/0001-92

45.833.290/0001-92

31-01-98 98

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

SINDICATO DAS EMPRESAS DE RÁDIO E TELEVISÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

000.000.02667-0

RUA MARQUES DE ITÚ 70 7º ANDAR - CDNJ. 72 62.650.809/0001-16

VILA BUARQUE 01223-000 SÃO PAULO SP

DADOS DO CONTRIBUINTE

RADIO CENTRO AMERICA LTDA

RUA BENJAMIN CONSTANT 3327

15015 600 SÃO JOSE DO RIO PRETO CENTRO SP

RADIO DIFUSAO 55.20

EMPRESAS
 AUTÔNOMO LIBERAL
 EMPREGADOS

Principal
 Outros

DADOS DA REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO			DADOS DA CONTRIBUIÇÃO		
EMPRESA	PERÍODO DE REFERÊNCIA	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO	DATA	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO
				29,60	
				29,60	

SJRIOPRETO 30 Janeiro 98

1.000.000.809.0001-16

09.608.490

EMPREGADOR DE AUTÔNOMO: NÃO MARQUEMOS NO DQUE SE REFERE A TODOS OS DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO. AVISOS DO CAMPO A QUE NÃO SE CASO LÍQUIDA A MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA VIGENTE.



MINISTÉRIO DO TRABALHO
GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

1 CPF OU CARIMBO (400002400) DO C.C.O. DO ESTABELECIMENTO 45.833.290/000-92		2 REGISTRO 09
3 CPF OU CARIMBO DO ESTABELECIMENTO 45.833.290/0001-92		
4 DATA LIMITE DE PAGAMENTO 30-04-98	5 EXERCÍCIO 98	

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

6 NOME DA ENTIDADE SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO				7 CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL 000.264.02603-1	
8 ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.) PLA CONSELHEIRO RAMALHO		9 NÚMERO 992	10 GOV. (ESTADO, DISTRITO, etc.) SÃO PAULO		
12 BAIRRO ou DISTRITO BELA VISTA		13 CEP 01325-000	11 MUNICÍPIO (Cidade) SÃO PAULO		14 SIGLA UF SP

DADOS DO CONTRIBUINTE

16 NOME (Razão Social ou Denominação Social) RADIO CENTRO AMERICA LTDA				17 CÓDIGO DO CONTRIBUINTE 00000000000000000000	
18 ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.) BENJAMIN CONSTANT		19 NÚMERO 3327	20 DATA INSCRIÇÃO 28-05-81		
22 CEST 15015-500	21 MUNICÍPIO (Cidade) SÃO JOSE DO RIO PRETO		23 ESTADO (UF) CENTRO		24 SIGLA UF SP
26 ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE RADIO DIFUSAO		25 COD ATIV 55.20	27 TIPO DE ESTABELECIMENTO 0000		28 ESTABELECIMENTO DA EMPRESA 00000000000000000000

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

29 ESTABELECIMENTO DO CONTRIBUINTE SJRIOPRETO		30 DATA DE REFERÊNCIA 30 ABRIL 98		31 VALOR DA CONTRIBUIÇÃO 92,98		32
33 CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA		34 Nº DE EMPREGADOS QUE SÃO MEMBROS DA ENTIDADE SINDICAL 12		35		3
36 TOTAL DA EMPRESA		37 TOTAL REMUNERAÇÃO 2.789,31		38		4
39 POSTOS DE TRABALHO		40 TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO		41		5
42 CAPITAL ATRIBUÍDO A ESTES CONTRIBUINTE		43 Nº DE NÃO CONTRIBUINTE		44 TOTAL A RECOLHER 92,98		6
45 VALOR DA CONTRIBUIÇÃO		46		47		7

DESTINAÇÃO: SE AUTÔNOMO-LIBERAL, PREENCHER NO DIA DE REFERÊNCIA DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO APENAS O CAMPO DE DISTRITO DO ESTABELECIMENTO MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA PRESENTE

RÁDIO CENTRO AMÉRICA LTDA.
AM 810 KHZ

São José do Rio Preto, 7 de Novembro de 2002.

SETUR
DR. Ricardo
13/11/2002

Ao
Delegado do Ministério das Comunicações no Estado de São Paulo
Exmo. Dr. Everaldo Gomes Ferreira

A/C.: SETOR JURÍDICO – DR. RICARDO FRANGE

Ref.: Envio de documentação complementar para solicitação de Renovação de Outorga
Processo: 53.830.002.792/2002

Prezados Senhores:

Cumprimentando-os cordialmente e nesta oportunidade, vimos por esta, requerer junto a V.Sas., a "Renovação de Outorga", e encaminhar a documentação faltante em nossa última correspondência enviada em 08/10/2002 na qual, enviamos as guias de recolhimento das Contribuições Sindicais da Empresa e Empregados, dos últimos 5 (cinco) anos.

Segue para sua apreciação, os Laudos Técnicos do Engenheiro responsável, com a ART-Anotação de Responsabilidade Técnica expedida pelo órgão competente, conforme sua solicitação.

Nessa conformidade, esperamos ter atendido à todas as exigências deste conceituado órgão de comunicação.

Nestes termos

P. deferimento

Atenciosamente.

LUIZ CARLOS CASSEB
DIRETOR

Rua: Benjamin Constant nº 3327 – Centro – Tel.: (17) 230-2576
Rua: Ipiranga nº 3460 – Jd. Alto Rio Preto – Tel.: (17) 230-2566
Cep: 15020-040 – São José do Rio Preto/SP.

**RÁDIO CENTRO AMÉRICA LTDA.
AM 810 KHZ**

12
48

DECLARAÇÃO

“Na qualidade de representante da Rádio Centro América Ltda., devidamente inscrita no CNPJ. 45.833.290/0001-92, DECLARO que o Sr. José Roberto Fidalgo esteve no endereço abaixo, nos dias 19/10 e 31/10/2002, ensaiando o transmissor de ondas médias, fabricado por Prestec Ind. Comércio e Serviços Ltda., modelo IITTOM-5KW, número de série 011, com potência (s) nominal (ais) de 5,0/0,5kW.”

São José do Rio Preto, 05 de Novembro de 2002.



LUIZ CARLOS CASSEB
Director

Rua: Benjamin Constant, 3327 – Centro – S.J. do Rio Preto/SP – Cep: 15015-000
Rua: Ipiranga, 3460 – Id. Alto Rio Preto – S.J. do Rio Preto/SP – Cep: 15020-040
Telefone: (17) 230-2566 / 3214-8333

RÁDIO CENTRO AMÉRICA LTDA.
AM 810 KHZ

13
9

DECLARAÇÃO

“Na qualidade de representante da Rádio Centro América Ltda., devidamente inscrita no CNPJ. 45.833.290/0001-92, DECLARO que o Sr. José Roberto Fidalgo esteve no endereço abaixo, nos dias 19/10 e 31/10/2002, ensaiando o transmissor de ondas médias, fabricado por Prestec Ind. Comércio e Serviços Ltda., modelo HTTOM-1KW, número de série 005, com potência (s) nominal (ais) de 1,0/0,5kW.”

São José do Rio Preto, 07 de Novembro de 2002.



LUIZ CARLOS CASSEB
Diretor

Rua: Benjamin Constant, 3327 – Centro – S.J. do Rio Preto/SP – Cep: 15015-000
Rua: Ipiranga, 3460 – Jd. Alto Rio Preto – S.J. do Rio Preto/SP – Cep: 15020-040
Telefone: (17) 230-2566 / 3214-8333

LAUDO DE ENSAIO

14
8

1 - Interessado:

- a) nome: Luiz Carlos Casseb, Cezar Casseb.
- b) endereço completo: Rua Ipiranga, 3460 Alto Rio Preto, S. José do Rio Preto SP
- c) nome e local da emissora a que se destina o transmissor: Rádio Centro América Ltda.
São José do Rio Preto SP

2 - Vistoria:

- a) motivo: Renovação de Outorga
- b) endereço completo onde foi realizada: Estrada Projetada, número 4, Morada Campestre, São José do Rio Preto
- c) data em que foi realizada: 31/10/2002.

3 - Fabricante:

- a) nome: Prestec Indústria, Comércio e Serviços Ltda.
- b) endereço: Estrada Velha do Mar, km 39,5, número 8765, CEP 09834-010
São Bernardo do Campo SP

4 - Medições:

4.1 - Potência: 1,0kW / 0,55kW (medida com wattímetro Bird)

4.2 - Frequência: 810kHz

- a) medida: 809994Hz
- b) Variação máxima durante 60 minutos de funcionamento: 0(zero)Hz.

4.3 - Distorção harmônica (%):

4.3.1 - Na potência nominal (1,0 kW):

	50 Hz	100Hz	400Hz	1000Hz	5000Hz	7500Hz
25% modulação	2,9	2,5	2,2	2	2,1	1,9
50% modulação	2,7	2,7	2,5	2,6	2	2
85% modulação	2,7	2,5	2,5	2,6	2	2
95% modulação	3,5	3,02	2,5	2,7	2,2	2,1

4.3.2 - Na potência reduzida (0,5 kW):

	50Hz	100Hz	400Hz	1000Hz	5000Hz	7500Hz
25% modulação	2,3	2	2	1,9	2	1,9
50% modulação	2,1	1,7	1,7	1,7	1,8	1,8
85% modulação	2	2	1,7	1,3	1,9	2,1
95% modulação	1,5	1,6	1,4	1,2	2	2,2

-folha 1-

15
48

4.4 - Resposta de audiofrequência, em relação a uma frequência de modulação de 1000 Hz:

4.4.1 - Na potência nominal (1,0 kW):

	50Hz	100Hz	400Hz	1000Hz	5000Hz	7500Hz
25% modulação	-1,2	-0,1	0	0	-0,7	-1,2
50% modulação	-1,1	-0,3	0	0	-0,6	-1,1
85% modulação	-1	-0,2	0	0	-0,5	-1

4.4.2 - Na potência reduzida (0,5kW):

	50Hz	100Hz	400Hz	1000Hz	5000Hz	7500Hz
25% modulação	-1	0,1	0	0	-0,8	-1,5
50% modulação	-1	-0,3	0	0	-1	-1,6
85% modulação	-0,7	-0,2	0	0	-0,6	-1,2

4.5 - Regulação da amplitude da portadora, quando modulado por 1000Hz a 100% de modulação:

- a) Potência nominal (1,0kW): -4 %
- b) Potência reduzida (0,5kW): -2 %

4.6 - Nível de ruído da portadora, em relação a 100% de modulação com 400Hz:
-51dB

4.7 - Atenuação de harmônicos e espúrios em relação a fundamental:

- a) segundo harmônico: -55dBc (1,0kW); -55dBc (0,5kW).
- b) terceiro harmônico: -58dBc (1,0kW); -58dBc (0,5kW).
- c) espúrios: imperceptíveis

4.8 - Nível de entrada de áudio, na frequência de 1000Hz, para 100% de modulação:

- a) potência nominal (1,0kW): 1,00 V (+2,21dBm)
- b) potência reduzida (0,5kW): 1,00 V (+2,21dBm)

4.9 - Potência primária na entrada, a 0% e a 100% de modulação:

- a) potência nominal (1,0kW): 0% = 2,904KVA; 100% = 3,498KVA
- b) potência reduzida (0,5kW): 0% = 1,936KVA; 100% = 2,244KVA

5 - Observações visuais:

5.1 - Placa de identificação:

- a) nome do fabricante: Prestec Ind Com e Serviços Ltda
- b) modelo: HTTOM-1KW
- c) número de série: 005
- d) potência nominal de saída: 1,0kW red.0,5/0,25kW
- e) código de homologação ou registro no Dentel: 0446/83
- f) ano de fabricação: 17/08/1984

-folha 2-

16
4

5.2 - Medidores do Estágio Final de RF :

- a) de corrente contínua de placa: 0-1A DC marca Prestec
- b) de tensão contínua de placa: 0-5kV DC marca Prestec
- c) nível de modulação: 0-130% marca Prestec

5.3 - Existência de conector de RF:

- a) para ligação de monitor de modulação: sim
- b) para medição de frequência: sim

5.4 - Tipo e quantidade de válvulas utilizados no estágio final de RF:

- a) 1 válvula, do tipo T500 ou TB4-1250

5.5 - Quantidade de estágios separadores entre a unidade osciladora e o estágio final de RF:

- a) Um, com válvula 813.

5.6 - Dispositivos de segurança do pessoal:

- a) descarga dos capacitores após desligamento da alta tensão: resistores "bleeder"
- b) existência de gabinete metálico, encerrando o transmissor e todas as suas partes expostas a contato dos operadores, interligadas e conectadas à massa : SIM
- c) existência de interruptores de segurança: SIM
- d) Possibilidade de serem feitos, externamente, os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350 volts, com todas as portas ou tampas fechadas: SIM

5.7 - Existência de dispositivos de proteção do transmissor:

- a) contra sobrecarga de corrente na fonte de alta tensão: rele de sobrecorrente.
- b) contra sobre tensão na fonte de alta tensão: esferas de fiscamento.
- c) contra falta de ventilação adequada, no caso de válvula com resfriamento forçado: microrruptor de pressão.
- d) aplicação seqüencial correta das diferentes tensões de alimentação dos estágios: Disjuntores para Ventoinhas, Filamentos e Alta Tensão, e botoneira de acionamento.
- e) contra falta de excitação conveniente no amplificador final de RF: rele de mínima corrente de excitador.

6 - Observações: Condições de trabalho do amplificador final:

Tensão de placa: 2,4kV e 1,7kV, respectivamente.
Corrente de placa: 0,45 A e 0,51 A, respectivamente.
Eficiência: 92% e 92%, respectivamente.

7 - Instrumentos de medição utilizados pelo vistoriador:

Distorcímetro Hewlett-Packard, mod. 330D, série 1562, precisão 3%
Carga artificial de RF para até 10kW, ondas médias, JF, sem nº de série
Contador de frequências Entelbra, mod. ETB1005, série BN42, precisão 1Hz
Gerador de áudio Leader LAG26, série 7012456, distorção menor que 0,1%
Medidor de corrente AC, digital, Youfong, mod. 260B, série 1072431, precisão 1%

A
90

Medidor de intensidade de campo Stoddart, mod. NM-20B, série 197-28, precisão 5%
Multímetro digital 3 3/4 dígitos Goldstar, DM-332, série 332007130, precisão 0,1%
Multímetro portátil TMK700, série 01411024, precisão 5%
Osciloscópio 15MHz, Philips, mod. PM3200X, série DQ26072, precisão 5%
Wattímetro direcional de RF Dielectric, modelo 1000A, sem nº série, precisão
"Plug-in"(pastilha) para wattímetro Bird, modelo 10.000P, sem nº série, precisão 5%
"Plug-in"(pastilha) para wattímetro Bird, modelo 1000P, sem nº de série, precisão 5%

8 - Declaração do profissional:

"Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste Laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente Laudo consta de 04 folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica [assinatura] de que faço uso".

Campinas, 04 de novembro de 2002.

[assinatura]
Nome: José Roberto Fidalgo
Nº de registro no CREA: 0600530838 SP

9 - Parecer conclusivo:

"CERTIFICO que o transmissor de ondas médias, a que se refere este Laudo de Ensaio na data em que foi realizado, atendia a todas as normas técnicas vigentes e a ele aplicáveis".

Campinas, 04 de novembro de 2002.

[assinatura]
Nome: José Roberto Fidalgo
Nº de registro no CREA: 0600530838 SP

10 - Anexos:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica ART número 92221220020109126
- b) Declaração do interessado



Handwritten initials and a signature in blue ink.

Comprovante de Pagamento

TÍTULO/BLOQUETO : 001-BANCO DO BRASIL SA

Dados da Conta de Débito:

Agência : 0716 Conta Corrente : 45221-4

Nome : JOSE ROBERTO FIDALGO

Dados do Documento Pago

Representação numérica do código de barras :

00199.22210 29222.122003 20109.126217 9 18600000001891

Valor do Documento : R\$ 18,91

Data de Vencimento : 10/11/2002

Pagamento efetuado em 06/11/2002 às 07:45:42 h.

Autorizado débito de diferenças relativas a informações inexatas.

 [Voltar para Pagamento de Títulos/Bloquetos - Por Digitação Home](#)

39
34
18
40

 CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO Av. Brig. Faria Lima, 1059 - Pinheiros - São Paulo - SP CEP 01452-002 Tel - (0800) 17 18 11				
ART			1- Nº DA ART	
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Federal Nº. 6.496 de 07/12/77			92221220020109126	
CONTRATADO				
2 - Nº DO CREA ^{SP} DO PROFISSIONAL 0600530838			3 - Nº DO CPF DO PROFISSIONAL 02608049834	
4 - NOME DO PROFISSIONAL Jose Roberto Fidalgo			5 - TÍTULO DO PROFISSIONAL Engenheiro De Operacao-Modalidade Electronica Industrial	
ART				
6 - TIPO DE ART 1-Obra/Servico		7 - VINCULADA A ART Nº		8 - HÁ OUTRAS ARTs VINCULADAS 1 - Não
9 - ALTERAÇÃO/COMPL./SUBST. DA ART 1 - Não			10 - SUBEMPREGADA 1 - Não	
ANOTAÇÃO				
11 - CLASSIFICAÇÃO DA ANOTAÇÃO 1 - Responsabilidade Principal		12 - ÁREA DE ATUAÇÃO 21 - Eng. De Operacao		13 - TIPO DE CONTRATADO 2- Pessoa Física
EMPRESA CONTRATADA				
14 - Nº DE REGISTRO NO CREA		15 - NOME COMPLETO		
16 - CGC/CNPJ		17 - CLASSIFICAÇÃO		
CONTRATANTE				
18 - NOME DO CONTRATANTE DA OBRA / SERVIÇO Radio Centro America Ltda.		19 - TELEFONE P/ CONTATO (17)230-2566		20 - CPF/CGC 45833290000192
DADOS DA OBRA / SERVIÇO OBJETO DO CONTRATO				
21 - ENDEREÇO DA OBRA / SERVIÇO Estrada Projetada, n.o 4 Morada Campeste				22 - CEP 15015-000
CLASSIFICAÇÃO				
23 - NATUREZA 1 A2011	24 - UNIDADE 42	25 - QUANTIFICAÇÃO 1	26 - ATIVIDADES TÉCNICAS 39 20 29	
27 - DESCRIÇÃO DA NATUREZA DE FORMA COMPATÍVEL COM O CÓDIGO INFORMADO NO CAMPO 23 Lauda Técnico de Ensaio e Parecer Técnico				
RESUMO DO CONTRATO				
Nº DO CONTRATO E DESCRIÇÃO DA OBRA E/OU SERVIÇO, CONDIÇÕES, PRAZO, CUSTOS ETC. Execucao de Laudo Técnico de Ensaio e emissao de Parecer Técnico em transmissor de radiodifusao sonora em ondas medias, com potencia de saida de 1kW Data de efetiva participação do profissional:31/10/2002				
28 - VALOR DO CONTRATO 1.500,00	29 - DATA DO CONTRATO 31/10/2002	30 - DATA INICIO DA EXECUÇÃO 31/10/2002	31 - 10% ENTIDADE DE CLASSE 15	32 - VALOR DA ART A PAGAR 18,91
ASSINATURA				
33 - LOCAL E DATA Campinas 04/11/2002		PROFISSIONAL Jose Roberto Fidalgo		CONTRATANTE Radio Centro America Ltda.
33 - SENHOR CAIXA - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA PELA INSTITUIÇÃO (BANCÁRIA) - 1ª Via Interessado				

Obs:

- Pagamento via home bank , o comprovante deverá ser anexado a ART para comprovação de quitação

Local de Pagamento					Vencimento
PAGUE PREFERENCIALMENTE NAS AGÊNCIAS DO BANCO DO BRASIL					10/11/2002
Cedente					Agência/Código do Cedente
CONS. REG. ENG. ARQ. AGRON. EST. DE SÃO PAULO					0385-9/401783-8
Data de Emissão	Número do Documento	Espécie Doc	Acceito	Data do Processamento	Nosso Número/Código Documento
04/11/2002	92221220020109126	ART	N	04/11/2002	92221220020109126
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(-) Valor do Documento
	18/27	RS			18,91
Instruções BOLETO REFERENTE A ART Nº 92221220020109126 A 2ª VIA DO BOLETO É A PRÓPRIA ART ATENÇÃO SENHOR CAIXA A.R.T. - Anotação de Responsabilidade Técnica 1. VALORES EXPRESSOS EM REAIS 2. NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO					(-) Desconto/Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(-) Mora/Multa
					(-) Outros Acréscimos
					(-) Valor Cobrado
Unidade Cedente: 0385					Código de Baixa
Sacado JOSE ROBERTO FIDALGO R FRASMO BRAGA 313 - AP.63 CAMPINAS-SP CEP 13073-470					
Sacador/Avalista					

20
19
90

Ficha de Compensação/Autenticação Mecânica



LAUDO DE ENSAIO

21
A

1 - Interessado:

- a) nome: Luiz Carlos Casseb, Cezar Casseb.
- b) endereço completo: Rua Ipiranga, 3460 Alto Rio Preto, S. José do Rio Preto SP
- c) nome e local da emissora a que se destina o transmissor: Rádio Centro América Ltda.
São José do Rio Preto SP

2 - Vistoria:

- a) motivo: Renovação de Outorga
- b) endereço completo onde foi realizada: Estrada Projetada, número 4, Morada Campestre, São José do Rio Preto
- c) data em que foi realizada: 31/10/2002.

3 - Fabricante:

- a) nome: Prestec Indústria, Comércio e Serviços Ltda.
- b) endereço: Estrada Velha do Mar, km 39,5, número 8765, CEP 09834-010
São Bernardo do Campo SP

4 - Medições:

4.1 - Potência: 0,51kW / 5,0kW (medida com wattímetro Bird)

4.2 - Frequência: 810kHz

- a) medida: 809993Hz
- b) Variação máxima durante 60 minutos de funcionamento: + 1Hz

4.3 - Distorção harmônica (%):

4.3.1 - Na potência nominal (5,0 kW):

	50 Hz	100Hz	400Hz	1000Hz	5000Hz	7500Hz
25% modulação	2,4	2	1,4	1,8	2	2,2
50% modulação	2,1	1,5	1,3	1,3	1,2	1
85% modulação	2,7	2	1,7	1,6	1	1
95% modulação	2,5	2,2	1,4	1,4	1,6	1,8

4.3.2 - Na potência reduzida (0,5 kW):

	50Hz	100Hz	400Hz	1000Hz	5000Hz	7500Hz
25% modulação	2,7	2,2	2,2	1,9	2,2	2,3
50% modulação	2,3	1,7	1,7	1,3	1,1	1,2
85% modulação	2,9	2,5	2,2	2	1,5	2,1
95% modulação	3,6	3,2	3,1	2,8	2,2	2,6



-folha 1-

4.4 - Resposta de áudiofrequência, em relação a uma frequência de modulação de 1000 Hz:

4.4.1 - Na potência nominal (5,0 kW):

	50Hz	100Hz	400Hz	1000Hz	5000Hz	7500Hz
25% modulação	0	0	0	0	-1,7	-2,3
50% modulação	0	0	0	0	-1	-1,5
85% modulação	0	0,1	0,1	0	-1,2	-1,5

4.4.2 - Na potência reduzida (0,5kW):

	50Hz	100Hz	400Hz	1000Hz	5000Hz	7500Hz
25% modulação	-0,1	0	0	0	-0,5	-0,1
50% modulação	-0,1	0	0	0	-0,5	-0,1
85% modulação	-0,1	-0,1	0	0	-0,5	-0,1

4.5 - Regulação da amplitude da portadora, quando modulado por 1000Hz a 100% de modulação:

- a) Potência nominal (5,0kW): -1 %
- b) Potência reduzida (0,5kW): -0,5 %

4.6 - Nível de ruído da portadora, em relação a 100% de modulação com 400Hz:
-51dB

4.7 - Atenuação de harmônicos e espúrios em relação a fundamental:

- a) segundo harmônico: -70dBc (5,0kW); -65dBc (0,5kW).
- b) terceiro harmônico: -75dBc (5,0kW); -60dBc (0,5kW).
- c) espúrios: imperceptíveis

4.8 - Nível de entrada de áudio, na frequência de 1000Hz, para 100% de modulação:

- a) potência nominal (5,0kW): 1,00 V (+2,21dBm)
- b) potência reduzida (0,5kW): 1,00 V (+2,21dBm)

4.9 - Potência primária na entrada, a 0% e a 100% de modulação:

- a) potência nominal (5,0kW): 0% = 8,434KVA; 100% = 11,114KVA
- b) potência reduzida (0,5kW): 0% = 2,845KVA; 100% = 3,658KVA

5 - Observações visuais:

5.1 - Placa de identificação:

- a) nome do fabricante: Prestec Ind Com e Serviços L.tda
- b) modelo: HTTOM-5KW
- c) número de série: 011
- d) potência nominal de saída: 5kW red. 1/0,5/0,25kW
- e) código de homologação ou registro no Dentel: 0464/81
- f) ano de fabricação: 24/09/1984

-folha 2-

5.2 - Medidores do Estágio Final de RF:

- a) de corrente contínua de placa: 0-2A DC marca Prestec
- b) de tensão contínua de placa: 0-10kV DC marca Prestec
- c) nível de modulação: 0-130% marca Prestec

5.3 - Existência de conector de RF:

- a) para ligação de monitor de modulação: sim
- b) para medição de frequência: sim

5.4 - Tipo e quantidade de válvulas utilizados no estágio final de RF:

- a) 1 válvula, do tipo 3CX3000F7

5.5 - Quantidade de estágios separadores entre a unidade osciladora e o estágio final de RF:

- a) Um, com válvula 813.

5.6 - Dispositivos de segurança do pessoal:

- a) descarga dos capacitores após desligamento da alta tensão: resistores "bleeder"
- b) existência de gabinete metálico, encerrando o transmissor e todas as suas partes expostas a contato dos operadores, interligadas e conectadas à massa : SIM
- c) existência de interruptores de segurança: SIM
- d) Possibilidade de serem feitos, externamente, os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350 volts, com todas as portas ou tampas fechadas: SIM

5.7 - Existência de dispositivos de proteção do transmissor:

- a) contra sobrecarga de corrente na fonte de alta tensão: rele de sobrecorrente.
- b) contra sobre tensão na fonte de alta tensão: esferas de fiscamento.
- c) contra falta de ventilação adequada, no caso de válvula com resfriamento forçado: microruptor de pressão.
- d) aplicação seqüencial correta das diferentes tensões de alimentação dos estágios: Disjuntores para Ventoinhas, Filamentos e Alta Tensão, e botoneira de acionamento.
- e) contra falta de excitação conveniente no amplificador final de RF: rele de mínima corrente de excitador.

6 - Observações: Condições de trabalho do amplificador final:

Tensão de placa: 7kV e 3,3kV, respectivamente.
Corrente de placa: 1,3 A e 0,7 A, respectivamente.
Eficiência: 82% e 21%, respectivamente.

7 - Instrumentos de medição utilizados pelo vistoriador:

Distorcímetro Hewlett-Packard, mod. 330D, série 1562, precisão 3%
Carga artificial de RF para até 10kW, ondas médias, JF, sem nº de série
Contador de frequências Entelbra, mod. ETB1005, série BN42, precisão 1Hz
Gerador de áudio Leader LAG26, série 7012456, distorção menor que 0,1%
Medidor de corrente AC, digital, Youfong, mod. 260B, série 1072431, precisão 1%

24
B

Medidor de intensidade de campo Stoddart, mod. NM-20B, série 197-28, precisão 5%
Multímetro digital 3 3/4 dígitos Goldstar, DM-332, série 332007130, precisão 0,1%
Multímetro portátil TMK700, série 01411024, precisão 5%
Osciloscópio 15MHz, Philips, mod. PM3200X, série DQ26072, precisão 5%
Wattímetro direcional de RF Dielectric, modelo 1000A, sem nº série, precisão
"Plug-in"(pastilha) para wattímetro Bird, modelo 10.000P, sem nº série, precisão 5%
"Plug-in"(pastilha) para wattímetro Bird, modelo 1000P, sem nº de série, precisão 5%

8 - Declaração do profissional:

"Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste Laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente Laudo consta de 04 folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica [assinatura] de que faço uso".

Campinas, 04 de novembro de 2002.

[assinatura]
Nome: José Roberto Fidalgo
Nº de registro no CREA: 0600530838 SP

9 - Parecer conclusivo:

"CERTIFICO que o transmissor de ondas médias, a que se refere este Laudo de Ensaio na data em que foi realizado, atendia a todas as normas técnicas vigentes e a ele aplicáveis".

Campinas, 04 de novembro de 2002.

[assinatura]
Nome: José Roberto Fidalgo
Nº de registro no CREA: 0600530838 SP

10 - Anexos:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica ART número 92221220020109085
- b) Declaração do interessado



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Brig. Faria Lima, 1059 - Pinheiros - São Paulo - SP CEP 01152-002 Tel: (0800) 27 18 11

ART

1- Nº DA ART

Anotação de Responsabilidade Técnica
Lei Federal Nº. 6.496 de 07/12/77

92221220020109085

CONTRATADO

2 - Nº DO CREASP DO PROFISSIONAL 0600530838	3 - Nº DO CPF DO PROFISSIONAL 02608049834
4 - NOME DO PROFISSIONAL Jose Roberto Fidalgo	5 - TÍTULO DO PROFISSIONAL Engenheiro De Operacao-Modalidade Eletronica Industrial

ART

6 - TIPO DE ART 1-Obra/Servico	7 - VINCULADA A ART Nº	8 - HÁ OUTRAS ARTs VINCULADAS 1 - Não
9 - ALTERAÇÃO/COMPL./SUBS1. DA ART 1 - Não	10 - SUBEMPREITADA 1 - Não	

ANOTAÇÃO

11 - CLASSIFICAÇÃO DA ANOTAÇÃO 1 - Responsabilidade Principal	12 - ÁREA DE ATUAÇÃO 21 - Eng. De Operacao	13 - TIPO DE CONTRATADO 2- Pessoa Física
---	--	--

EMPRESA CONTRATADA

14 - Nº DE REGISTRO NO CREA	15 - NOME COMPLETO
16 - CGC/CNPJ	17 - CLASSIFICAÇÃO

CONTRATANTE

18 - NOME DO CONTRATANTE DA OBRA / SERVIÇO Radio Centra America Ltda.	19 - TELEFONE P/ CONTATO (17)230-2566	20 - CPF/CGC 45833290000192
---	---	---------------------------------------

DADOS DA OBRA / SERVIÇO OBJETO DO CONTRATO

21 - ENDEREÇO DA OBRA / SERVIÇO Estrada Projetada, n o 4 Morada Campestre	22 - CEP 15015-000
---	------------------------------

CLASSIFICAÇÃO

23 - NATUREZA	24 - UNIDADE	25 - QUANTIFICAÇÃO	26 - ATIVIDADES TÉCNICAS
1A2011	42	5	39 20 29

27 - DESCRIÇÃO DA NATUREZA DE FORMA COMPATÍVEL COM O CÓDIGO INFORMADO NO CAMPO 23
Lauda Técnico de Ensaio e Parecer Técnico

RESUMO DO CONTRATO

Nº DO CONTRATO E DESCRIÇÃO DA OBRA E/OU SERVIÇO, CONDIÇÕES, PRAZO, CUSTOS ETC...

Execução de Laudo Técnico de Ensaio e emissão de Parecer Técnico em transmissor de radiodifusão sonora em ondas medias com potencia de saída de 5kW
Data de efetiva participação do profissional: 31/10/2002

28 - VALOR DO CONTRATO 1.500,00	29 - DATA DO CONTRATO 31/10/2002	30 - DATA INÍCIO DA EXECUÇÃO 31/10/2002	31 - 10% ENTIDADE DE CLASS. 15	32 - VALOR DA ART A PAGAR 18,91
---	--	---	--	---

ASSINATURA

33 - LOCAL E DATA Campinas 04/11/2002	PROFISSIONAL Jose Roberto Fidalgo	CONTRATANTE Radio Centra America Ltda.
---	---	--

33 - SENHOR CAIXA - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA PELA INSTITUIÇÃO (BANCÁRIA) - 1ª Via Interessado

Obs:

- Pagamento via home bank, o comprovante deverá ser anexado a ART para comprovação de quitação

25
T



9)

Local do Pagamento PAGUE PREFERENCIALMENTE NAS AGÊNCIAS DO BANCO DO BRASIL.					Vencimento 10/11/2002
Cedente CONS. REG. ENG. ARQ. AGRON. EST. DE SÃO PAULO					Agência/Código do Cedente 0385-9/401783-8
Data de Emissão 04/11/2002	Número do Documento 92221220020109085	Espécie Doc ART	Accite N	Data do Processamento 04/11/2002	Nosso Número/Código Documento 92221220020109085
Uso do Banco	Carteira 18/27	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(-) Valor do Documento 18,91
Instruções BOLETO REFERENTE A ART Nº 92221220020109085 A 2ª VIA DO BOLETO É A PRÓPRIA ART ATENÇÃO SENHOR CAIXA A.R.T. - Anotação de Responsabilidade Técnica 1. VALORES EXPRESSOS EM REAIS 2. NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO					(-) Desconto/Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora/Multa
					(-) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Unidade Cedente: 0385					
Sacado JOSE ROBERTO FIDALGO R ERASMO BRAGA 313 - AP.63 CAMPINAS-SP CEP 13073-470					
Sacador/Avulista					Código de Baixa

Ficha de Compensação/Atenção Mecânica



27
7**Comprovante de Pagamento**

TÍTULO/BLOQUETO . 001-BANCO DO BRASIL SA

Dados da Conta de Débito:

Agência : 0716 Conta Corrente : 45221-4

Nome : JOSE ROBERTO FIDALGO

Dados do Documento Pago:

Representação numérica do código de barras :

00199.22210 29222.122003 20109.085215 1 18600000001891

Valor do Documento : R\$ 18,91

Data de Vencimento : 10/11/2002

Pagamento efetuado em 06.11.2002 às 07:47:18 h.

Autorizado débito de diferenças relativas a informações inexatas.

 [Voltar para Pagamento de Títulos/Bloquetos - Por Digitação](#)
[Home](#)

Ministério das Comunicações
Secretaria Executiva
Delegacia no Estado de São Paulo

Nº do Processo: 53830.002.792/2002
Interessado(a): RÁDIO CENTRO AMÉRICA LTDA.
Assunto: RENOVAÇÃO DE OUTORGA

Senhor Chefe da Divisão,

Analisados os presentes autos, concluímos pelo procedimento materializado na minuta de ofício que propomos seja submetida ao Senhor Delegado para eventual assinatura.

SEJUR/RAD em 13/11/02



Ricardo de Toledo Piza Frange
Chefe de Serviço

De acordo.

À consideração do Senhor Delegado, para efeito de apreciação e assinatura do ato, se concorde.

São Paulo, em 14/11/2002

LYDIO MALVEZZI
Chefe de Divisão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA EXECUTIVA
DELEGACIA NO ESTADO DE SÃO PAULO



Of. n.º 1844 / 2002 – DMC/SEJUR/RAD
(Tomando ao assunto, favor mencionar esta referência)

São Paulo, 13 de novembro de 2002.

Ref.: Processo n.º 53830.002792/02

Senhor Gerente,

Reportando-nos ao processo em referência, que trata do pedido de renovação de outorga da emissora em ondas médias dessa entidade, na cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, cumpre-nos, de ordem do Senhor Delegado, informar que o mesmo não se encontra devidamente instruído, pelos seguintes motivos:

- 1) a entidade deverá promover alteração contratual que trate da atualização do capital social ao sistema monetário vigente, o "real", posto que o mesmo encontra-se expresso em "cruzeiros", nada representado em valores atuais. Tal alteração, se formalizada somente para esse fim, ou seja, com base na Portaria MC n.º 441/76, prescinde de nossa prévia aprovação, podendo ser levada a registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo – "JUCESP" e posteriormente submetida a esta Delegacia – DMC/SP para homologação;
- 2) deverão ser encaminhadas cópias legíveis e autenticadas dos comprovantes de recolhimento da contribuição sindical, como segue, visto que as carreadas aos autos encontram-se em cópia simples:
 - a) Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão do Estado de São Paulo, exercícios 1998 à 2002; e
 - b) Sindicato das Empresas de Radiodifusão e Televisão do Estado de São Paulo, exercícios 1998 à 2002.Observamos que tais comprovantes poderão ser substituídos por certidões fornecidas pelos próprios Sindicatos.

O não cumprimento das exigências, expedida com AR – Postal, ensejará a aplicação das penalidades previstas na legislação específica, sendo os prejuízos decorrentes de toda responsabilidade dessa entidade.

Atenciosamente,

Original assinado por
LYDIO MALVEZZI
Chefe de Divisão

A Sua Senhora o Senhor
AUGUSTO CEZAR CASSEB
Sócio Gerente da RÁDIO CENTRO AMÉRICA LTDA.
Rua Benjamin Constant, 3327 - Centro
São José do Rio Preto / SP - CEP: 15015-600

KIP/MLM

Rua Vergueiro, 3073 – Vila Mariana – São Paulo/SP – CEP : 04101-300 – Fone: (0XX11) 5576 8600 – Fax: (0XX11) : 5576-8815

Enc. do laudo em 25/11/02
Fut

À CGSI
para análise
da parte téc-
nica.

19-10-2002.

Luciano

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B - Sala 300
70044-900 Brasília-DF



Ofício nº 818 /2003/DOSR/SSCE-MC

Brasília, 23 de julho de 2003.

Ao Senhor
EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente de Radiofrequência e Fiscalização
Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL
70.000-000 - Brasília - DF

Referência: Renovação de Outorga

Prezado Senhor,

1. Encaminhamos processos conforme relação anexa à este, para que seja providenciado a vistoria técnica, tendo em vista a solicitação dos mesmos, de renovação de outorga. Solicitamos que tão logo seja concluída a referida vistoria, os mesmos sejam devolvidos a este Ministério.

Atenciosamente,


EUGÊNIO DE OLIVEIRA FRAGA
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

DOSR/CGSI/KR/kr

Data: 30/07/2003

De: SARF

Para: RFFC RCFE

Providências

Atensão

Análise e Deliberação

Preparar Resposta

Responder ao interessado

Arquivar-se

FollowUp: ___/___/___

Edilson Ribeiro dos Santos
SARF

A. F. Silva



MM. 233 /2003/RFFCC – ANATEL

Brasília, 22 de agosto de 2003

PARA: Escritório Regional de São Paulo – ER-1

Assunto: Renovação de Outorga

Referência: Ofício n.º 818/2003/DOSR/SSCE-MC, de 23 de julho de 2003

Encaminhamos, em anexo, para conhecimento e providências que se fizerem necessárias por esse Escritório Regional, 32 (trinta e dois) processos de renovação de outorga do Serviço de Radiodifusão no estado de São Paulo.

2. Solicitamos a realização da vistoria técnica nas entidades referenciadas e posterior encaminhamento dos processos, com os respectivos laudos de vistoria, ao Ministério das Comunicações


JOSE ANGELO AMADO
Gerente de Controle do Espectro
Em Exercício

Anexos:

- 1 – Ofício n.º 818/2003/DOSR/SSCE-MC, de 23 de julho de 2003;
- 2 – Processos n.º 5300000207203, 5300000593703, 5300000253403, 5300000048903, 5300000129103, 5383000013400, 5383000086898, 5383000144699, 5383000129298, 5300000129303, 5383000111898, 5383000025898, 5383000091901, 5300000102303, 5383000142498, 5300000166303, 5300000198103, 5383000046400, 5383000115597, 5383000091401, 5300000810002, 5300000084803, 5083000030894, 5383000279202, 5383000116100, 5300000271403, 5300000805002, 5300000991903, 5383000316202, 5383000031100, 5300000089103 e 5300000491903.



Internet



Perfil



Menu



Desktop



Ajuda

:: MENU PRINCIPAL

SSF - Inclusão de uma Solicitação



I-IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

CÓDIGO DA SSF: ER010T20030387

Órgão: ER010T Data corrente: 28 / 08 / 2003

Responsável: FÁBIO JOSÉ CAPOBIANCO Telefone: 5576 8830

E-mail: fabioc@anatel.gov.br Fax:

Pessoa para Contato: KEN ITI JOITI NOGUCHI Telefone: 5576-8826

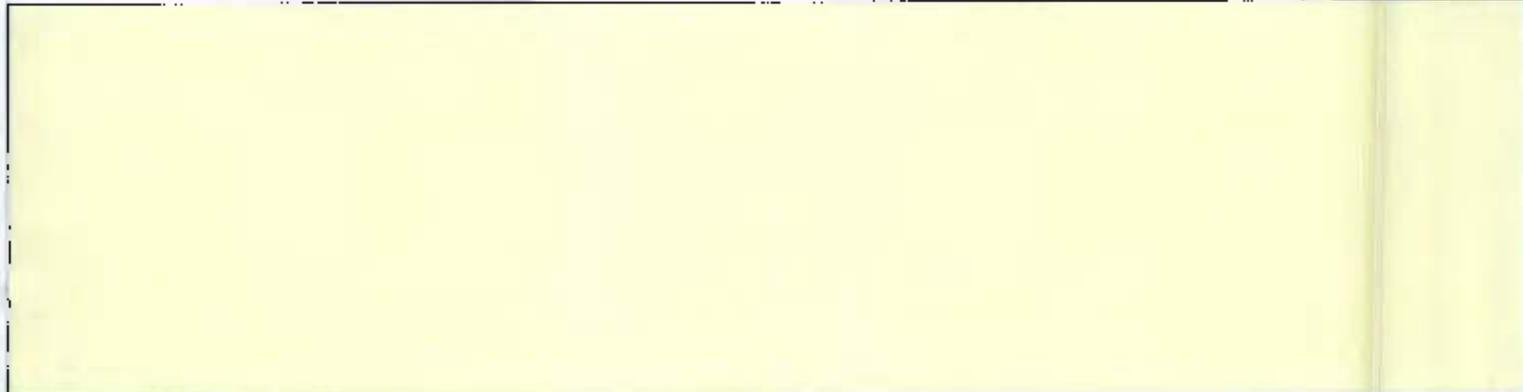
E-mail do Contato: KENITI@anatel.gov.br

II-DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE

- Vistoria para licenciamento
- Vistoria para renovação de outorga
- Vistoria para comprovação de características técnicas
- Levantamento de situação quanto ao recolhimento FISTEL
- Verificação do cumprimento das obrigações legais e contratuais
- Levantamento do espectro radioelétrico

(detalhar faixa de frequência) _____ a _____

_____ a _____ Horário: _____ as
- Radioescuta período de:
- Outros (especificar):



tipo de serviço: Radiodifusão - Onda Média

III-INFORMAÇÕES DA ENTIDADE

Nome Entidade: RADIO CNTRÔ AMÉRICA LTDA Nº do Fistel: 02008008843

Endereço: RUA IPIRANGA, 3450 Bairro: CNTRÔ

UF: SP

Localidade: São José do Rio Preto/São José do Rio Pi

Endereço da Estação: RUA PROJETAÇA, 4 - BAIRRO MORADA CAMPESTRE

IV-RESULTADO(S) ESPERADO(S) caso anexe algum arquivo avise no campo abaixo:

Após a vistoria, confeccionar o laudo para ser anexado ao processo de renovação de outorga



Envia SSF para gerência

Anexos

Cancelar SSF

Voltar



	RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO	Número
		509 ER01-FT
		Data
		25/11/2003

1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

- 1.1. Órgão: ER01- OT (Outorga)
- 1.2. Responsável: Fábio José Capobianco.
- 1.3. Referência: ER01OT20030387.

2. ENTIDADE FISCALIZADA

- 2.1. Nome: Radio Centro América Ltda.
- 2.2. Serviço que opera: Radiodifusão Sonora em OM.
- 2.3. Endereço da Sede: Rua – Ipiranga, 3460 – Jd. Alto Rio Preto.
- 2.4. Endereço da Estação: Estrada Projetada, 04.

3. OBJETIVO DA FISCALIZAÇÃO

- 3.1. () Permitir o licenciamento de estações.
- 3.2. () Assegurar correto recolhimento/aplicação dos Fundos, à luz da legislação vigente.
- 3.3. (X) Permitir a renovação de outorga.
- 3.4. () Assegurar o cumprimento das obrigações legais e contratuais, bem como, se for o caso, fundamentar a instauração de Processo Administrativo
- 3.5. () Assegurar o controle do Espectro Radioelétrico
- 3.6. (X) Outros (Especificar abaixo):

4. PRODUTO (RESULTADO ESPERADO)

- 4.1. (X) Relatório atestando a conformidade das características técnicas das estações cadastradas na Agência e constante no ato de outorga com as constatadas pela Fiscalização.
- 4.2. () Relatório consubstanciado sobre a situação geral da entidade que fundamente a emissão de ato de renovação de outorga, nos termos da legislação regente da matéria.
- 4.3. () Relatório consubstanciado que permita assegurar o cumprimento, pela fiscalizada, de suas obrigações legais e/ou contratuais e, se for o caso, fundamente a instauração do correspondente Processo Administrativo para apuração de descumprimento de obrigações.
- 4.4. () Relatório contendo análise do recolhimento e aplicação dos Fundos à Agência.



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número

509 ER01-FT

Data

25/11/2003

4.5. () Relatório Demonstrativo da Situação Espectral.

4.6. () Outros (Especificar abaixo):

5. EXAMES REALIZADOS

Em atendimento à Solicitação de Serviço de Fiscalização da referência, realizou-se, em 20 de novembro de 2003, trabalho de fiscalização na entidade supracitada, na abrangência e profundidade requerida pelo objetivo de tal solicitação, conforme a seguir demonstrado:

5.1 Procedimentos e técnicas de fiscalização:

Procedemos vistoria, baseados nas características técnicas aprovadas na portaria 0680 de 10 de setembro de 1986, na estação transmissora, na estação transmissora constatando a seguinte irregularidade:

Procedemos vistoria na estação, constatando as seguintes irregularidades técnicas.

1. Licença de funcionamento vencida;
2. Potência de operação do transmissor principal diferente do autorizado;
3. Tolerância de frequência do transmissor auxiliar;
4. A entidade não apresentou relatório de atendimento ao regulamento sobre limitação a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos, conforme resolução 303 de 02 de julho de 2002.

5.2. Resultado alcançado:

Vistoriamos a estação, detectando irregularidades, que ocasionaram abertura de Processos Administrativos por descumprimento de Obrigações (PADOs).

6. CONCLUSÃO

Com base nos exames realizados, objetivo deste trabalho de fiscalização, conclui-se que

Durante a vistoria foram encontradas as irregularidades apontadas no Laudo 0009SP20031787 e tendo sido instaurado o respectivo P.A.D O. Assim sendo a entidade estará apta para o Licenciamento, tão logo as irregularidades sejam corrigidas.



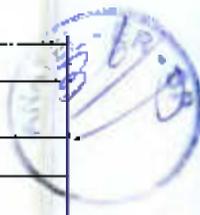
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número

509 ER01-FT

Data

25/11/2003



7. RELAÇÃO DE ANEXOS

Segue em anexo fotocópia dos seguintes documentos:

- Auto de infração 0009SP20031787;
- Laudo de vistoria 0009SP20031787.

8. ASSINATURAS

RESPONSÁVEL PELO TRABALHO

HUGO CABRAL MENDES
ENGENHEIRO ELETRÔNICO

GERENTE OPERACIONAL DE FISCALIZAÇÃO

EMÍDIO BENEDITO FRANÇA FILHO
GERENTE OPERACIONAL DE FISCALIZAÇÃO EM
EXERCÍCIO

I – De acordo.

II – Encaminha-se à ER01-OT, para as providências cabíveis.

Gerente do Escritório Regional
GERENILDO GOMES FERREIRA
Gerente - Escritório Regional
ANATEL/SP



AUTO DE INFRAÇÃO

SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

AUTO Nº	
0009SP20031787	
DATA	HORA
20/11/03	12:00



I - Identificação da Entidade

Nome da Entidade	CPF / CNPJ	
RÁDIO CENTRO AMERICA LTDA	45.833.290 / 0001 -92	
Local de Instalação		
ESTRADA PROJETADA, 04		
Tipo de Serviço	Município / Distrito	UF
RADIODIFUSÃO SONORAS EM OM	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	SP
Representante da Entidade no ato da fiscalização	SP	
FIDELCINO DIAS	16.935.307 SSP/SP	

II - Fundamentação legal

Tendo em vista a constatação das irregularidades descritas no(s) Laudo(s) de Vistoria(s) de nº **0009SP20031787** que deste faz(em) parte integrante (anexos), conforme estabelece o inciso IX do Art. 19 o/º Parágrafo Único, do artigo 211, da Lei n.º 9472/97, e com a competência a mim(hós) atribuída pela Resolução nº 270, de 19/07/2001 - Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações, Autarquia Especial, com Sede e Foro em Brasília-DF, situada à SAUS Quadra 06, Bloco "H", CEP 70070-940, serve o presente para, atendendo ao disposto no Art. 96 da Lei n.º 4117, de 27/02/62, com a redação dada pelo Decreto - Lei n.º 236, de 28/02/67, notificar a entidade vistoriada, a no prazo de **05 (cinco)** dias, contados do recebimento deste, oferecer suas razões de defesa podendo indicar as provas que pretenda produzir, sem prejuízo do prosseguimento normal do processo administrativo a ser instaurado. A defesa deverá ser dirigida a Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, no seguinte endereço:

RUA - VERGUEIRO, 3073 VILA MARIANA SÃO PAULO / SP - CEP 04101-300 FONE - (11) 5576-8800

Independentemente das sanções administrativas previstas para as infrações constatadas, fica consignado o prazo máximo de **30 (TRINTA)** dias para que a entidade regularize-as, sob pena de, em não o fazendo tenha o serviço interrompido mediante a lacração dos equipamentos.

III - Identificação dos Presentes no Ato da Fiscalização

Para constar, lavramos o presente Auto, em duas vias, de igual teor, que vão assinadas por nós, pelo representante da entidade e, em caso de recusa deste, pelas testemunhas) abaixo

Nome do Agente de Fiscalização	HUGO CABRAL MENDES	Nome do Agente de Fiscalização	FABIO M. DE OLIVEIRA
Credencial Nº	0624-1	Credencial Nº	0415-6
Ass.	Agente de Fiscalização	Ass.	Agente de Fiscalização
Ass.		Representante da Entidade no Ato da Fiscalização	

O fiscalizado recusou-se a assinar o presente Auto de Infração.

Nome da Testemunha		Nome da Testemunha	
Identidade	Órgão Expedidor	Identidade	Órgão Expedidor
Endereço Residencial		Endereço Residencial	
Município / Distrito	UF	Município / Distrito	UF
Ass. _____	Testemunha	Ass. _____	Testemunha
Ass. _____	Agente de Fiscalização	Ass. _____	Agente de Fiscalização



AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL

ANATEL

LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA EM EMISSORA DE
RADIODIFUSÃO EM ONDAS MÉDIAS E
TROPICAIS 120 METROS

LAUDO N.º
0009SP20031787

Modalidade de Serviço

OM

OT (120 metros)

Motivo da Vistoria

- Rotina
- Reclamação de Radiointerferência
- Licenciamento inicial

- Licenciamento por alteração técnica
- Especial
- Renovação

DESCRIÇÃO

Situação

ENQUADRAMENTO

1 - IDENTIFICAÇÃO		FISTEL: 020.080.088-43	C.N.P.J: 45.833.290/0001-92	
1.1 - Nome/Razão Social		Autorizado: RADIO CENTRO-AMERICA LTDA		R
		Verificado: RADIO CENTRO-AMERICA LTDA		
1.2 - Indicativo de chamada		ZYK732		R
1.3 - Horário de funcionamento:		<input type="checkbox"/> Ilimitado		R
		<input checked="" type="checkbox"/> limitado: De 06:00 às 24:00 h		
1.4 - Licença ou cópia autenticada na sala dos transmissores		<input type="checkbox"/> Inexistente <input type="checkbox"/> Indisponível <input checked="" type="checkbox"/> Vencida		I
2 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA ESTAÇÃO				
2.1 - Endereço:		Autorizado: ESTRADA PROJETADA, 4		R
		Cidade: SÃO JOSE DO RIO PRETO UF: SP		
		CEP: Fone:		R
		Verificado: ESTRADA PROJETADA, 4		
		Cidade: SÃO JOSE DO RIO PRETO UF: SP		R
		CEP: 15100-000 Fone: (17) 230-2566		
2.2 - Coordenadas Geográficas:		Autorizada: Lat.: 20 S 50 04 Long.: 49 W 19 38		R
		Verificada: Lat.: 20 S 50 03 Long.: 49 W 19 38		
2.3 - Equipamentos				
2.3.1 - Transmissor Principal				
Características		Autorizado	Verificado	R
2.3.1.2 - Fabricante		PRESTEC	PRESTEC	
2.3.1.3 - Modelo		HITMOM-5KW	HITMOM-5KW	R
2.3.1.4 - Homologação		464/81	464/81	R
2.3.1.5 - Potência de Operação[kW]		5,00	0,00	I

RFFCF/RFFCG/SRF/ANATEL/LAUDO/FORM.029 LEGENDA: PBOMOT :Plano Básico de Ondas Médias e Ondas

Tropicais

ROMOT: Regulamento Técnico para a Prestação do Serviço de Radiodifusão Sonora em OM e OT (120 m)

DL: Decreto-Lei

Situação: R - Regular I - Irregular

NV - Não Verificado

NA - Não se Aplica

8ª revisão em 10/06/03

2.3.1.6 - Cristal e unidade osciladora blindada			R	Item 3.24 PMC 805/74 c/c Art. 62 DL 236/67
2.3.1.7 - Recursos para conexão de monitor de modulação e frequência			R	Item 6.3.1 alínea "d" ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67
2.3.1.8 - Frequência (PBOMOT) [kHz]			NV	Item 8.4.7.2.5 ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67
2.3.1.9 - Tolerância de Freq. da portadora - OM (± 10 Hz) [Hz]			NV	Item 3.2.3 ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67
2.3.1.10 - Tolerância de Freq. da portadora - OT (± 10 Hz) [Hz] (OT 120 metros)			NA	Item 3.2.3 ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67
2.3.1.11 - Amperímetro de placa ou coletor (estágio final de RF)			NV	Item 6.3.1 alínea "c" ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67
2.3.1.12 - Voltímetro de placa ou coletor (estágio final de RF)			NV	Item 6.3.1 alínea "c" ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67
2.3.2- Sistema de Proteção e Segurança				
2.3.2.1- Ajuste externo dos circuitos com tensão maior que 350 Volts			NV	Item 6.3.1 "m" ROMOT c/c Art. 63 "d" DL 236/67
2.3.2.2 - Dispositivo de descarga do banco de capacitores			NV	Item 6.3.1 "h" ROMOT c/c Art. 63 "d" DL 236/67
2.3.2.3 - Dispositivo de proteção (desligamento) em portas e tampas onde exista tensão maior que 350 Volts			NV	Item 6.3.1 "l" ROMOT c/c Art. 63 "d" DL 236/67
2.3.2.4 - Transmissor encerrado em gabinete metálico e estruturas metálicas aterradas			R	Item 6.3.1 "j" ROMOT c/c Art. 63 "d" DL 236/67
2.3.3 - Transmissor Auxiliar				
2.3.3.1 - Características	Autorizado	Verificado		Art. 46 Dec. 52.795/63 c/c
2.3.3.2 - Fabricante	PRETEC	PRETEC	R	Art. 63 "e" DL 236/67
2.3.3.3 - Modelo	HTTOM-1KW	HTTOM-1KW	R	Item 8.4.7.1 ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67
2.3.3.4 - Homologação	0466/83	0466/83	R	Item 6.2 ROMOT c/c Art. 63 "c" DL 236/67
2.3.3.5 - Potência de Operação [kW]	0,500	0,48	R	Item 5.4.1 "c" ROMOT c/c Art. 63 "c" DL 236/67
2.3.3.6 - Cristal e unidade osciladora blindada			R	Item 3.24 PMC 805/74 c/c Art. 62 DL 236/67
2.3.3.7 - Recursos para conexão de monitor de modulação e frequência			R	Item 6.3.1 alínea "d" ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67
2.3.3.8 - Frequência (PBOMOT) [kHz]	810,00	810,032	R	Item 8.4.7.2.5 ROMOT c/c Art. 61 DL 236/67
2.3.3.9 - Tolerância de Freq. da portadora - OM (± 10 Hz) [Hz]		+ 32	I	Item 3.2.3 ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67
2.3.3.10 - Tolerância de Freq. da portadora - OT (± 10 Hz) [Hz] (OT 120 metros)		-	NA	Item 3.2.3 ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67
2.3.3.11 - Amperímetro de placa ou coletor (estágio final de RF)		0,40	R	Item 6.3.1 alínea "c" ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67
2.3.3.12 - Voltímetro de placa ou coletor (estágio final de RF)		1,6	R	Item 6.3.1 alínea "c" ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67
2.4.1- Sistema de Proteção e Segurança				
2.4.1.1- Ajuste externo dos circuitos com tensão maior que 350 Volts			R	Item 6.3.1 "m" ROMOT c/c Art. 63 "d" DL 236/67
2.4.1.2 - Dispositivo de descarga do banco de capacitores			R	Item 6.3.1 "h" ROMOT c/c Art. 63 "d" DL 236/67
2.4.1.3 - Dispositivo de proteção (desligamento) em portas e tampas onde exista tensão maior que 350 Volts			R	Item 6.3.1 "l" ROMOT c/c Art. 63 "d" DL 236/67

RFFCF/RFFC/SRF/ANATEL/LAUDO/FORM.029 LEGENDA : PBOMOT : Plano Básico de Ondas Médias e Ondas
Tropicais

2/5

ROMOT: Regulamento Técnico para a Prestação
do Serviço de Radiodifusão Sonora
em OM e OT (120 m)

DL: Decreto-Lei

Situação: R - Regular

I - irregular

NV - Não Verificado

NA - Não se Aplica

9ª revisão em 10/06/03

2.4.1.4 - Transmissor encerrado em gabinete metálico e estruturas metálicas aterradas			R	Item 6.3.1 "j" ROMOT c/c Art. 63 "d" DL 236/67
2.5.1 - Outros Equipamentos				
2.5.1.1 - Compulsórios				
2.5.5.1.1 - Amperímetro na(s) base(s) da(s) torre(s)			R	
2.5.5.1.2 - Amperímetro na entrada de RF no divisor de potência (diretivo)			NA	Item 6.1 ROMOT c/c Art. 62 Dec. 236/67
2.5.5.1.3 - Limitador			R	
2.5.5.1.4 - Monitor de modulação			R	
2.5.5.1.5 - Medidor de fase (ent. sistemas diretivos)			NA	Item 6.1 ROMOT c/c Art. 62 Dec. 236/67
2.5.6.1.6 - Monitor de audição			R	
2.5.6.1.7 - Carga Artificial de RF (somente para potências acima de 10 kW)			NA	
2.6 - Sistema Irradiante				
2.6.1 - Omnidirecional				
<input checked="" type="checkbox"/> monopolo simples	ONI	ONI	R	Art. 46 Dec. 52795/63 c/c Art. 63 "e" DL 236/67
<input type="checkbox"/> monopolo dobrado				
2.6.1.1 - Altura da Torre [m]	105,00	104,00	R	Item 8.4.10.1 "b" ROMOT c/c Art. 63 "c" DL 236/67
2.6.1.2 - Cerca de proteção em torno da antena			R	Item 4.1.4 ROMOT c/c Art. 63 "d" DL 236/67
2.6.1.3 - Aviso pictórico afixado à base da antena			R	Item 4.1.4 ROMOT c/c Art. 63 "d" DL 236/67
2.6.1.4 - Sistema de Terra (examinar apenas em caso de vistoria p/ licenciamento)				
2.6.1.4.1 - Comprimento dos radiais [m]	75,00		NA	Item 8.4.10.1 "g" ROMOT c/c Art. 63 "e" DL 236/67
2.6.1.4.2 - Quantidade de radiais	120		NA	
2.7.2 - Diretivo				Item 8.4.10.2 "b" ROMOT c/c Art. 63 "c" DL 236/67
2.7.2.1 - Altura de cada elemento [m]			NA	
2.7.2.2 - Separação entre elementos [m]			NA	Item 8.4.10.2 "c" ROMOT c/c Art. 63 "c" DL 236/67
2.7.2.3 - Azimute orientação (°) (elemento Nº 1 como Origem)			NA	Item 8.4.10.2 "d" ROMOT c/c Art. 63 "e" DL 236/67
2.7.2.4 - Cerca de proteção em torno da antena			NA	Item 4.1.4 ROMOT c/c Art. 63 "d" DL 236/67
2.7.2.5 - Aviso pictórico afixado à base da antena			NA	Item 4.1.4 ROMOT c/c Art. 63 "d" DL 236/67
2.7.2.6 - Sistema de Terra (examinar apenas em caso de vistoria p/ licenciamento)				
2.7.2.6.1 - Comprimento dos radiais [m]			NA	Item 8.4.10.1 "g" ROMOT c/c Art. 63 "e" DL 236/67
2.7.2.6.2 - Quantidade de radiais			NA	
3 - ESTÚDIOS				
3.1 - Principal				
3.1.1 - Endereço: Autorizado: RUA - IPIRANGA, 3460 Verificado: RUA - IPIRANGA, 3460			R	Item 8.3.1.2.2 ROMOT c/c Art. 61 DL 236/67
3.1.2 - Equipamento de gravação de áudio			R	Art. 6º PMC 26/96 c/c Art. 61 DL 236/67
3.2 - Auxiliar				
3.2.1 - Endereço: Autorizado: Verificado:			NA	Item 8.3.1.2.2 ROMOT c/c Art. 61 DL 236/67

**4 - INSTRUMENTOS UTILIZADOS NA VISTORIA****4.1 - Identificação e código dos instrumentos e aparelhos utilizados.**

DESCRIÇÃO	Nº PATRIMÔNIO
FREQUÊNCIMETRO	032.655
ANALISADOR	032.825
TELEMETRO	032.609
GPS	011.956

5 - OUTRAS CARACTERÍSTICAS

5.1 - Existência de interferência prejudicial	NA	Art. 48 Dec. 52.795/63 c/c Art. 62 DL 236/67
5.2 - Impedimento ou dificuldade à ação do Agente de Fiscalização	R	Item 17 Art 28 Dec 52.795/63 c/c Art. 62 DL 236/67

6 - EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - Interrupção do serviço <input type="checkbox"/> Sem a devida comunicação no prazo legal <input type="checkbox"/> Com a devida comunicação no prazo legal	NA	Art. 55 Dec. 52.795/63 c/c Art. 61 DL 236/67
--	----	---

7 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- NÃO APRESENTOU O RELATORIO DE CONFORMIDADE EXIGIDO PELA RESOLUÇÃO NÚMERO 303, DE 02 DE JULHO DE 2002, QUE TRATA DA LIMITAÇÃO DA EXPOSIÇÃO A CAMPOS ELETRICOS, MAGNÉTICOS E ELETROMAGNÉTICOS NA FAIXA DE RADIOFREQUENCIAS ENTRE 9KHZ E 300 GHZ.
- ITEM 2.3.1.5 ENCONTRA-SE COMO I (IRREGULAR) POIS A VALVULA DO TRANSMISSOR ESTAVA QUEIMADA, INFORMAÇÃO DADA PELO TECNICO DA ENTIDADE QUE NOS ACOMPANHOU DURANTE A FISCALIZAÇÃO.
- OS ITENS 2.3.1.6 À 2.3.1.9 E 2.3.1.11 À 2.3.1.13 ENCONTRA-SE COMO NV (NÃO VERIFICADO), POIS, O TRANSMISSOR PRINCIPAL ESTAVA INOPERANTE, POIS, A VALVULA ESTAVA QUEIMADA, INFORMAÇÃO DADA PELO TECNICO DA ENTIDADE QUE NOS ACOMPANHOU DURANTE A FISCALIZAÇÃO.

(Obs.: Começar aqui apenas esclarecimentos adicionais necessários, nunca apresentar notas de alteração do que já consta no Laudo.)

LOCAL: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO / SP

INÍCIO DA VISTORIA: 09:00 h DATA: 20 / 11 / 03 TÉRMINO DA VISTORIA: 12:00 h DATA: 20 / 11 / 03

REPRESENTANTE DA ENTIDADE: FIDELICINO DIAS CARGO: TÊC. E MANUTENÇÃO

IDENTIDADE: 16.935.307 SSP/SP

ASSINATURA:

FIDELICINO DIAS

RFFCF/RFFC/SRF/ANATEL/LAUDO/FORM.029 LEGENDA: PBOMOT: Plano Básico de Ondas Médias e Ondas Tropicais

ROMOT: Regulamento Técnico para a Prestação do Serviço de Radiodifusão Sonora em OM e OT (120 m)

DL: Decreto-Lei

Situação: R - Regular I - Irregular

NV - Não Verificado

NA - Não se Aplica

9ª revisão em 10/06/03



EQUIPE RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DAS MEDIDAS E VERIFICAÇÕES VISUAIS

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO :	HUGO CABRAL MENDES	
FORMAÇÃO:	ENGENHEIRO ELETRONICO	CREA Nº: 5061747214
ASSINATURA :		CREDECIAL Nº: 0614-1
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO :	FABIO MONTANARI DE OLIVEIRA	
FORMAÇÃO:	TÉCNICO	CREA Nº: 5061071566
ASSINATURA :		CREDECIAL Nº: 0415-6

RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DAS MEDIDAS E CONVALIDAÇÃO DESTES LAUDOS TÉCNICOS

NOME :	_____	
FORMAÇÃO:	_____	CREA Nº: _____
ASSINATURA :	_____	CREDECIAL Nº: _____

RFFCF/RFFC/SRF/ANATEL/LAUDO/FORM.029 LEGENDA : PBOMOT : Plano Básico de Ondas Médias e Ondas

5/5

Tropicais
 ROMOT: Regulamento Técnico para a Prestação do Serviço de Radiodifusão Sonora em OM e OT (120 m)

DL: Decreto-Lei
 Situação: R - Regular I - Irregular
 NV - Não Verificado
 NA - Não se Aplica



9ª revisão em 10/06/03

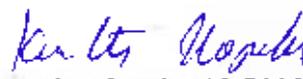


Processo nº: 53830.002792/2002
Entidade: RADIO CENTRO AMÉRICA LTDA

Despacho Técnico nº: 3539 /RD/2003

Trata-se de encaminhamento do referido processo ao Ministério das Comunicações, conforme minuta de ofício anexo.

São Paulo, 11/12/2003


KEN ITI JOITTI NOGUCHI
Engenheiro

De acordo.
À consideração do Sr. Gerente Regional.

São Paulo, 15/12/2003.


FÁBIO JOSÉ CAPOBIANCO
Gerente Operacional de Outorga

Ofício nº 19.151/2003/ER01OT - ANATEL – SP
(Usar esta referência ao responder)

São Paulo, 11 de dezembro de 2003.

Ref: Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média.
Processo 53830.002792/2002

Prezado Senhor,

Encaminhamos ao Ministério das Comunicações o processo em anexo, referente à Rádio Centro-América Ltda, para a continuidade da Renovação de Outorga, após a vitória.

Atenciosamente,



EVERALDO GOMES FERREIRA
Gerente Regional

Ao Senhor
CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços
Secretaria dos Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações
Bloco R – Edifício Anexo – 3º andar, Sala 300 – Ala Oeste
Brasília - DF
70044-900

OT/SP/03
K 34
Proc-53830.002792



PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

LEGISLAÇÃO:

- Constituição Federal (art. 223)
- Código Brasileiro de Telecomunicações
- Decreto-lei nº 236, de 28.02.67
- Regulamento dos Serviços de Radiodifusão
- Lei nº 5.785, de 23/06/72
- Decreto 88.066, de 26/01/83

LISTA DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

PROCESSO Nº : 53830.002792/2002 _____ LOCALIDADE: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP

INTERESSADA: RÁDIO CENTRO AMÉRICA LTDA.

TIPO DE OUTORGA: (x) CONCESSÃO () PERMISSÃO () AUTORIZAÇÃO

1. Apresentado requerimento, devidamente assinado pelo representante legal, com antecedência de mais de três e menos de seis meses da data de vencimento da outorga?
(x) SIM () NÃO Fls.: 02
2. Apresentado Laudo de Ensaio do(s) Transmissor(es), de acordo com a legislação em vigor?
(x) SIM () NÃO Fls.: 14/17 e 21/24
3. Apresentada Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) quitada, acompanhando o(s) Laudo(s) de Ensaio(s)?
(x) SIM () NÃO Fls.: 18/19-25/26
4. Apresentados os certificados de quitação da contribuição sindical correspondentes aos últimos 5 (cinco) anos:
 - a) referente aos empregados? (x) SIM () NÃO Fls.: 4-6-8
 - b) referente ao empregador? (x) SIM () NÃO Fls.: 5-7-9
 Obs.: As mesmas encontram-se vencidas.
5. Foi realizada a vistoria pela NA ATEL?
(x) SIM () NÃO Fls.: 37/42
6. Há irregularidade(s) a ser(em) sanada(s)?
(x) SIM () NÃO () A Fls.: 37-42 Qual (is)?

Cordf/Marleuza/MMS

7. Apresentada declaração da entidade de que não infringe as vedações do Parágrafo 5º do Art. 220 da Constituição Federal?

() SIM (x) NÃO Fls.:

8. Apresentada certidão de quitação ou prova de regularidade relativa ao FGTS?

() SIM (X) NÃO Fls.: _ _ _ _ _

9. Apresentada certidão de quitação ou prova de regularidade relativa ao INSS?

() SIM (X) NÃO Fls.: _ _ _ _ _

10. Apresentada prova de regularidade para com as Fazendas Municipal e Estadual?

() SIM (x) NÃO Fls.:

11. Apresentada prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo certidão relativa a tributos, fornecida pela Receita Federal, e certidão quanto à dívida ativa da União, de competência da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional?

() SIM (x) NÃO Fls.:

12. Apresentada cópia da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS?

() SIM (x) NÃO Fls.:

13. Apresentados documentos atualizados revelando a composição acionária da emissora e eventuais alterações havidas em seu contrato social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto?

() SIM (x) NÃO Fls.:

14. A entidade está quites com o FISTEL?

(x) SIM () NÃO Fls.: 45

15. Há pendência de aprovação de qualquer alteração contratual/transferência direta-indireta?

() SIM () NÃO (x) A CONFIRMAR fls.: _ _ _ _ _

EXIGÊNCIAS: deverão ser carreados aos autos:

1) apresentar comprovantes de quitação da contribuição sindical correspondentes aos últimos cinco(05) anos, referente aos empregados e empregador.

2) declaração da entidade de que não infringe as vedações do Parágrafo 5º do Art. 220 da Constituição Federal;

3) certidão de quitação ou prova de regularidade relativa ao FGTS;

4) apresentada certidão de quitação ou prova de regularidade relativa ao INSS;

5) prova de regularidade para com as Fazendas Municipal e Estadual;

6) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo certidão relativa a tributos, fornecida pela Receita Federal, e certidão quanto à dívida ativa da União, de competência da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

7) cópia autenticada da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;

Cordf/Marleuza/MMS



8) documentos atualizados revelando a composição acionária da emissora e eventuais alterações havidas em seu contrato social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto;

9) informar se foram sanadas as irregularidades constantes no Laudo de Vistoria Técnica da Anatel nº 0009SP200331787 de 20/11/03.

Brasília, 08 de março de 2004.



MARLEUZA MOREIRA
Estagiária de Direito



BUSCA DE DOCUMENTOS

Palavra-chave:

Digite palavra-chave

Tipo de Documento

Escolha aqui

CONHEÇA A ANATEL

BIBLIOTECA

FALE CONOSCO

SISTEMAS

AJUDA

MAPA DO SITE

LINKS

Busca avançada

Menu Principal

SIGEC » CONSULTAS DE RAIS » Consultar Extrato de Lançamentos

Menu Ajuda

Dados da consulta

Consulta

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: RADIO CENTRO-AMERICA LTDA

Nº FISTEL: 02008008843

Situação: Ativa

Serviço: 205 - RADIODIFUSÃO - ONDA MÉDIA

CNPJ/CPF: 45833290000192

Data Validade: 04/01/1993

Tipo Usuário: Integral UF: SP Proc. Caducidade: Não

CADIN: Não

Div. Ativa: Não

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito (R\$)
1329	1	1990	31/03/1990	9.659,28	31/03/1993	1.303.941,01	1.174.573,47	001	Quitado	0,00
1329	1	1991	31/03/1991	13.597,02	31/03/1993	129.367,54	129.367,54	002	Parcial	
					20/09/1993	24.508,32			Quitado	0,00
1329	1	1992	31/03/1992	64.016,82	20/09/1993	18.734,43	9.943,73	003	Quitado	0,00
1329	1	1993	31/03/1993	794.773,61	20/09/1993	8.790,70	8.790,70	004	Quitado	0,00
1329	1	1994	31/03/1994	20.132,69	29/08/1997	539,81	157,22	005	Quitado	0,00
1329	1	1996	31/03/1996	107,22	29/08/1997	382,59	185,01	006	Quitado	0,00
1329	1	1996	31/03/1996	53,61	29/08/1997	197,58	73,15	007	Quitado	0,00
1329	1	1997	31/03/1997	107,22	29/08/1997	124,43	124,43	008	Quitado	0,00
1329	1	1998	31/03/1998	R\$ 628,50	21/08/1998	628,50	628,50	009	Quitado	0,00
1329	1	1999	31/03/1999	R\$ 628,50	31/03/1999	628,50	628,50	010	Quitado	0,00
1660	0	1999	04/01/2000	R\$ 619,63	04/01/2000	619,63	619,63	011	Quitado	0,00
9999	0	1999	31/03/1999	R\$ 0,00	31/03/1999	628,50	683,18	012	Restituído	0,00
1329	1	2000	31/03/2000	R\$ 628,50	02/05/2000	641,00	641,00	013	Parcial	
					06/06/2000	75,95	75,95		Quitado	0,00
5380	1	2000	18/11/2000	R\$ 13,42	31/10/2000	13,42	13,42	015	Quitado	0,00
1329	1	2001	31/03/2001	R\$ 628,50	02/04/2001	628,50	628,50	016	Quitado	0,00
1329	1	2002	31/03/2002	R\$ 628,50	01/04/2002	628,50	628,50	017	Quitado	0,00
160	0	2002	14/01/2003	R\$ 613,52	14/01/2003	613,52	613,52	018	Quitado	0,00
1329	1	2003	31/03/2003	R\$ 628,50	17/04/2003	681,16	670,03	019	Quitado	0,00
9999	0	2003		0,00	17/04/2003	0,00	11,13	020	Pago a Maior	0,00
1329	1	2004	31/03/2004	R\$ 628,50		0,00	0,00	021	Deb a Vencer	628,50
Total devido em 06/03/2004 (em reais)										628,50

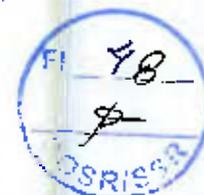
Legenda do Campo Situação

- RA - Lançamento com Recurso Administrativo
- RN - Lançamento com Recurso Denegado
- DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
- CD - Lançamento Inscrito no CADIN
- DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa

Registro 1 até 20 de 20 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Voltar Exportar Excel Imprimir



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo R - 3º andar - ala oeste
CEP 70041-900 - Brasília - DF
Tel.: (61) 311 6000



Ofício nº 2169/2004-DOS/SSCE/MC

Brasília, 08 de maio de 2004.

À
RÁDIO CENTRO AMÉRICA LTDA.
Rua Benjamin Constant, n.º 3327, Centro
15020-220 São José do Rio Preto-SP

Ref.: Processo nº 50830.001908/92 e 53830.002792/02

Prezado Senhor(es),

Em atenção à solicitação constante do processo sob referência, por intermédio do qual essa empresa requer a renovação da outorga da **RÁDIO CENTRO AMÉRICA LTDA.**, na Cidade de **São José do Rio Preto**, no Estado de **São Paulo**, cumpre-nos formular as seguintes exigências, com vistas à análise do pedido, esclarecendo que dependemos dessa documentação para dar prosseguimento ao feito.

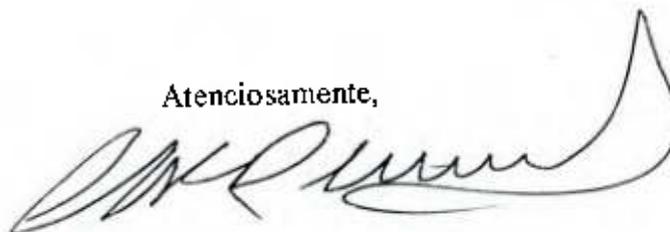
Deverão ser carreado aos autos:

- 1) informar se foram sanadas as irregularidades constantes no Laudo de Vistoria Técnica da Anatel nº 0009SP20031787, de 20/11/03, cópia em anexo;
- 2) apresentar comprovantes de quitação da contribuição sindical correspondentes aos últimos cinco(05) anos, referente aos empregados e empregador.
- 3) declaração da entidade de que não infringe as vedações do Parágrafo 5º do Art. 220 da Constituição Federal;
- 4) certidão de quitação ou prova de regularidade relativa ao FGTS;
- 5) apresentada certidão de quitação ou prova de regularidade relativa ao INSS;
- 6) prova de regularidade para com as Fazendas Municipal e Estadual;

- 7) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo certidão relativa a tributos, fornecida pela Receita Federal, e certidão quanto à dívida ativa da União, de competência da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- 8) cópia autenticada da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;
- 9) documentos atualizados revelando a composição acionária da emissora e eventuais alterações havidas em seu contrato social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto;

Diante do exposto, fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste Ofício, expedido com AR- Postal, para atendimento das exigências feitas, ressaltando que, no caso do não cumprimento, tal será entendido como desinteresse na continuação do feito, sendo este encaminhado ao arquivo, arcando essa entidade com as conseqüências daí decorrentes.

Atenciosamente,



CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE

Diretor de Outorga de Serviços

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

ENDEREÇO / ADRESS

CEP / CODE POSTAL

OF: 2162/04/CGOS/DOS/SSCF/MC

À

RÁDIO CENTRO AMÉRICA LTDA.

Rua BENJAMIN CONSTANT, Nº 3327, CENTRO

CEP: 15020-220 SÃO JOSÉ DO RIO PRETO / SP

PROC. 50830.001908/1992 E 53830.002/92/7002

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO

SIGNATURE OF THE
PRIORITAIRE EMS SEGURO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRAISONCARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO





AVISO DE RECEBIMENTO

AR

AVIS CNOT

RA 00855452 7 BR

DATE OF POSTING / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE PORTA / BUREAU DE DÉPÔT

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Service Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

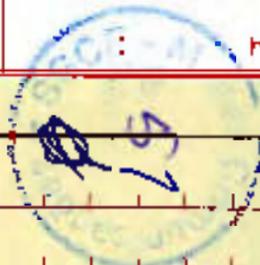
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo F, Sala 700.0
70044-900 Brasília - DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF
BRASIL



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR



72

assud

Min. das C.
52
Recor.
53830.002792/2002

**AO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RÁDIO DIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RÁDIO DIFUSÃO**

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA, DF
53000 022700/2005-34
SCPR1 DILDO/COLO/PROGAD/SPA
12/05/2005-13:52 GT

**REF.: CF 0555/2005 – COSUD/CGLO/DEOC de 04 de abril de 2005.
Proc. Nº 53.830.002792/2002**

Assunto: Renovação de Outorga

RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA., CNPJ sob o nº 45.833.290/0001-92, com sede na Rua Quinze de Novembro, nº 3131, Piso Superior, sala 01, na cidade de **São José do Rio Preto, Estado de São Paulo**, neste ato representada, por seu procurador, Sr. Wellington Silva Jardim, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 5.777.160 - SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 370.856.628-91, residente e domiciliado na Rua João Paulo II, S/nº, Alto da Boa Vista, Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, CEP 12630-000, conforme Portaria 414 de 07.10.2004, vem, respeitosamente, em atenção ao ofício em referência, esclarecer a V. Sas. o seguinte:

A Requerente respondeu ao **Ofício nº 2162/2004 – DOS/SSCE/MC, datado de 08 de março de 2004**, referente aos processos de nºs **53.830.0021792/02 e 50830.001908** do **pedidos de renovação de outorga** e protocolou a resposta junto a esse órgão nos dias 02 e 09 de agosto de 2004, onde esclareceu que foram sanadas as irregularidades contidas no Laudo de Vistoria Técnica da Anatel nº 009SP20031787 DE 20.11.2003, conforme provam os respectivos protocolos que seguem em anexo de nºs 53.000.034166/2004-28 de 02.08.04 e 53.000.035590/2004-90 de 09.08.2004.

Ocorre que por um equívoco, em vez de anotar-se o número do Ofício 2162/2004, a Requerente mencionou em suas duas respostas **Ofício nº 2169/2004 – DOS/SSCE/MC**, pelo fato de que no ofício recebido a numeração ter sido lançada à mão de forma a causar o engano.

OK

SANTOS NORRE Assessoria Jurídica S/C – (11) 6952.9388 – São Paulo – SP – www.santosnorre.com.br

Data: 6/05/05

DO/DOS: SGGAP

- Para:
- Conhecimento
 - Providências
 - Análise e Deliberação
 - Preparar Resposta
 - Preparar Informe
 - Responder ao Interessado
 - Falar-me
 - Arquivar-se

Prazo: _____ R

Carlos Alberto Freire Resende
Diretor - DOS/SSCE/MC



Note-se, portanto, pelos extratos extraídos via Internet, que os documentos protocolados em 02.08.2004 sob nº 530000341662004 e em 09.08.04 sob nº 530000355902004, deram entrada normal nesse órgão e inclusive estão anexados ao Processo de nº **508300019081992**, conforme indicado abaixo e cujos extratos seguem anexados a esta.

Processo nº: 530000341662004
EM RESPOSTA AO OFÍCIO Nº2169/2004, ENCAMINHA COPIA DE DOCUMENTOS PARA FINS DE RENOVACAO DE OUTORGA DA RADIO
Assunto : CENTRO AMERICA LTDA. A REQUERENTE REQUER UM PRAZO DE 30 DIAS PARA A JUNTADA DAS GUIAS DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SINDICAL DOS EMPREGADOS DOS ULTIMOS 5 ANOS.
Interessado: RADIO CENTRO AMERICA LTDA
Processo
Anexador: 508300019081992

Processo nº: 530000355902004
REPORTANDO AO OF.2169/2004- DOS/SSCE/MC PROC.50830.001908/92 E 53830.002792/02 ENCAMINHAM COPIAS DOS RECOLHIMENTOS DOS IMPOSTOS SINCICAL DOS EMPREGADOS DOS ULTIMOS 5 ANOS PARA FINS DE RENOVACAO DE OUTORGA.
Interessado: RADIO CENTRO AMERICA LTDA
Processo
Anexador: 508300019081992

Isto posto, a Requerente entende ter atendido aos ofícios referenciado de nº **OFÍCIO 0555/2005 - COSUD/CGLO/DEOC** de 04 de abril de 2005 e também ao **Ofício nº 2162/2004 - DOS/SSCE/MC**, datado de 08 de março de 2004

Termos em que,

P. Deferimento.

São José do Rio Preto, 14 de abril de 2005.


RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA.
pp. Wellington Silva Jardim

São Paulo, 30 de julho de 2004

CÓPIA
Min. das Comunicações
59
BRASILIA - DF

**ILMO. SR.
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DA SECRETARIA
DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES.**

Explanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B, 3º Andar - ala 5000
70.044-900 - Brasília - DF

53830 035590/2004-90
SCPRT/DILOG/COLOG/CGAD/SPA
09/08/2004-16:45

**Ref.: OF. 2169/2004 - DOS/SSCE/MC (Processos nºs 50830.001908/92 e
53830.002792/02)**

Complementando a resposta ao ofício referenciado, encaminhamos as cópias dos recolhimentos do Imposto Sindical dos Empregados dos últimos 5 anos, para fins de renovação de outorga da **RADIO CENTRO AMÉRICA LTDA.**, CNPJ nº 45.833.290/0001-92, com sede na Rua Benjamin Constant, 3327, em **São José do Rio Preto**, Estado de **São Paulo** (Processos nºs 50830.001908/92 e 53830.002792/02)

A Requerente esclarece que já foram sanadas as irregularidades constantes no Laudo de Vistoria Técnica da Anatel nº 0009SP20031787, de 20.11.2002 e que já encaminhou os demais documentos solicitados.

Sendo o que nos cumpria atender a esse Departamento de Outorga, subscrevemos,

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASILIA - DF
53830 035590/2004-90
SCPRT/DILOG/COLOG/CGAD/SPA
09/08/2004-16:45

Atenciosamente.

Luiz Carlos Casseb
Rádio Centro América Ltda.
Luiz Carlos Casseb
(sócio)

1º Tabelão de Notas e de Protesto em
Letras e Títulos de Cachoeira Paulista
Rua São Sebastião, 309 - Centro - Tel 561-1836
Jurinda Alves Capucho - Tabelã

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica, extraída nestas
notas a qual confere com a original. Du. 5/05

Cachoeira Paulista SP, de 30 de julho de 2005

Valor recebido pela Autenticação: R\$ 1,00
Se os Pagos por Verba

- Jurinda Alves Capucho
 - Maria Aparecida da Costa Araujo Dias Barreira
- Só é Válido com o Selo de Autenticidade
Os Selos de Verba foram pagos por verba

1º Estado Guia n.º 30/05
Cart. Prev. Guia n.º



COPIA
M. das Comunicações
55
Brasília

São Paulo, 16 de junho de 2004

ILMO. SR.

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.

Explanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B, 3º Andar - ala oeste - BRASÍLIA - DF
70.044-900 - Brasília - DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

63000 034 166/2004-28

SECRETARIA DE LOGÍSTICA/CGAD/SPA

02/09/2004-14:12

Ref.: OF. 2169/2004 - DOS/SSCE/MC (Processos nºs 50830.001908/92 e 53830.002792/02)

Em resposta ao ofício referenciado, encaminhamos cópias dos documentos abaixo relacionados, para fins de renovação de outorga da **RADIO-CENTRO AMÉRICA LTDA.**, CNPJ nº 45.833.290/0001-92, com sede na Rua Benjamin Constant, 3327, em **São José do Rio Preto**, Estado do **São Paulo** (Processos nºs 50830.001908/92 e 53830.002792/02)

A Requerente esclarece que já foram sanadas as irregularidades constantes no Laudo de Vistoria Técnica da Anatel nº 0009SP20031787, de 20.11.2002 e anexa a presente os seguintes documentos:

- Declaração do Sindicato das Empresas de Rádio e Televisão do Estado de São Paulo, informando que a Requerente recolheu regularmente as contribuições sindicais dos exercícios de 2000 a 2004;
- Cópias das guias de recolhimento da Contribuição Sindical para o Sindicato das Empresas de Rádio e Televisão do Estado de São Paulo, dos exercícios de 2000 a 2004;
- Declaração subscrita por sócio da Requerente de que não infringe as vedações do Parágrafo 5º do Art. 220 da Constituição Federal.
- Certidão de Regularidade do FGTS - CRF
- Certidão Negativa de Débito do INSS
- Certidão Negativa da Prefeitura de São José do Rio Preto
- Certidão Negativa da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda do Governo do Estado de São Paulo.
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federal da Secretaria da Receita Federal
- Certidão da Procuradoria da Fazenda Nacional

Handwritten signature/initials

J.º Tabelião de Notas e do Protesto em Letras e Títulos de Cachoeira Paulista
Rua São Sebastião, 309 - Centro - Tel. 551-1856
Juranda Alves Capucho - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprodutível, extraída nestas notas a qual confere com a original Du. 16.

Cachoeira Paulista - SP, _____ de _____ de 2005

Valor cobrado pela Autenticação: R\$ 1,00

Seles Pagos por Verba

() Juranda Alves Capucho

(x) Maria Aparecida da Costa Araujo Dias Barreira

Só é Válido com o Selo de Autenticidade

Os Seles devidos foram pagos por verba

no Estado de São Paulo, em _____ de _____ de 2005





- Cópia autenticada da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS 2003
- Cópia autenticada do Contrato Social e suas alterações

A Requerente esclarece que teve alguns documentos fiscais extraviados e por esta razão, requer mais um prazo de 30 (trinta) dias para juntada das guias de recolhimento do imposto sindical dos empregados dos últimos 5 anos.

Sendo o que nos cumpria atender a esse Departamento de Outorga, subscrevemo-nos,

Atenciosamente.

Rádio Centro América Ltda.
Luiz Carlos Casseb
(sócio)

Nº Tabelião de Notas e de Protesto de
Letras e Títulos de Cachoeira Paulista
Rua São Sebastião, 309 - Centro - Tel. 561-1856
Jurinda Alves Capucho - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia e original, extraída nestas
notas a qual confere com o original Duas cópias.

Cachoeira Paulista - SP, de _____ de 2005

Valor cobrado pela Autenticação: R\$ _____
Seios Pagos por Verba _____

- Jurinda Alves Capucho
 - Maria Aparecida da Costa Araujo Dias Barreira
- Só é Válido com o Selo de Autenticidade
Os Seios devidos foram pagos por verba

No Estado de São Paulo, nº _____ de Cart. Prov. de São Paulo nº _____



Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RÁDIO DIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RÁDIO DIFUSÃO
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B - 3.º andar - ala oeste
CEP - 70044-900 - Brasília - DF Tel.: (61) 311-6000



Ofício nº 0555 /2005 - COSUD/CGLO/DEOC
2005.

Brasília, 04 de Abril de

A
RÁDIO CENTRO AMÉRICA LTDA
Rua Benjamin Constant, nº 3327, Centro
CEP.: 15020-220 SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP

Processo n.º 53830.002792/2002

Assunto: Renovação de Outorga Intempestiva.

Prezados Senhores,

Relativamente ao pedido constante do Processo sob referência, por meio do qual essa entidade **RÁDIO CENTRO AMÉRICA LTDA** solicita a renovação de outorga para execução de Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média no Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo cumpre-nos informar que, para o prosseguimento do feito, se faz necessário que V. S^ª. informe se foi(ram) sanada(s) a(s) irregularidade(s) contidas no Laudo de Vistoria Técnica da ANATEL, nº 0009SP20031787 de 20/11/03, anexas.

Diante do exposto, fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste Ofício, expedido com AR- Postal, para o atendimento das exigências aqui formuladas, sem o que o processo não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências cabíveis, de acordo com a legislação de radiodifusão em vigor.

Atenciosamente,

SÉRGIO LUIZ DE MORAES DINIZ
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

SC:Naamã

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

Esplanada dos Ministérios - Bloco "R" - 3º andar - anexo oeste - sala 300 - 70044-900 - Brasília/DF
Fone: (61) 311-6890 - Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 404/2005/CORDE/CGSA/DOS/SSCE-MC

Brasília, 18 de Março

de 2005.

Rec 30/03,
P. 2 m. p/1
f. unid. 1

A
RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA.
Rua Quinze de Novembro nº 3131 - Piso Superior - sala 01- Centro
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP
15015-110



Ref.: Processo nº 53000.040261/2004
Assunto: Transferência indireta de outorga

Prezados Senhores,

1. Em atenção ao Processo sob referência, que trata de transferência indireta da outorga deferida a essa entidade, cumpre-nos informar que para prosseguimento do feito, deverá ser cumprido a exigência do Ofício nº 2162/2004 (cópia anexa) referente ao Processo nº 53830.002792/2002, que trata da renovação da outorga por novo período, recebido por Ester Martins, em 23 de março de 2004, conforme comprovante em nosso poder, sem resposta até a presente data.

Atenciosamente,


SÉRGIO LUIZ DE MORAES DINIZ
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B - 3º andar - ala oeste
CEP 70044-900 - Brasília - DF
Tel.: (61) 311 6000



Ofício nº 2169/2004-DOS/SSCE/MC

Brasília, 08 de maio de 2004.

A
RÁDIO CENTRO AMÉRICA LTDA.
Rua Benjamin Constant, n.º 3327, Centro
15020-220 São José do Rio Preto-SP

Ref.: Processo nº 50830.001908/92 e 53830.002792/02

Prezado Senhor(es),

Em atenção à solicitação constante do processo sob referência, por intermédio do qual essa empresa requer a renovação da outorga da RÁDIO CENTRO AMÉRICA LTDA., na Cidade de São José do Rio Preto, no Estado de São Paulo, cumpre-nos formular as seguintes exigências, com vistas à análise do pedido, esclarecendo que dependemos dessa documentação para dar prosseguimento ao feito.

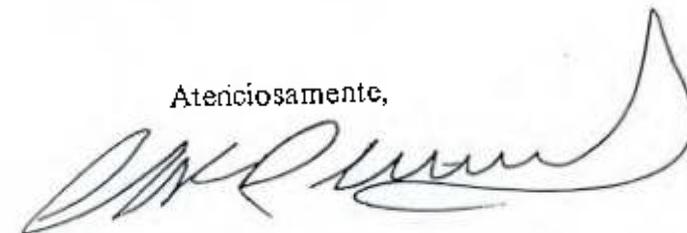
Deverão ser carreado aos autos:

- 1) informar se foram sanadas as irregularidades constantes no Laudo de Vistoria Técnica da Anatel nº 0009SP20031787, de 20/11/03, cópia em anexo;
- 2) apresentar comprovantes de quitação da contribuição sindical correspondentes aos últimos cinco(05) anos, referente aos empregados e empregador.
- 3) declaração da entidade de que não infringe as vedações do Parágrafo 5º do Art. 220 da Constituição Federal;
- 4) certidão de quitação ou prova de regularidade relativa ao FGTS;
- 5) apresentada certidão de quitação ou prova de regularidade relativa ao INSS;
- 6) prova de regularidade para com as Fazendas Municipal e Estadual;

- 7) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo certidão relativa a tributos, fornecida pela Receita Federal, e certidão quanto à dívida ativa da União, de competência da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- 8) cópia autenticada da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;
- 9) documentos atualizados revelando a composição acionária da emissora e eventuais alterações havidas em seu contrato social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto;

Diante do exposto, fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste Ofício, expedido com AR- Postal, para atendimento das exigências feitas, ressaltando que, no caso do não cumprimento, tal será entendido como desinteresse na continuação do feito, sendo este encaminhado ao arquivo, arcando essa entidade com as conseqüências daí decorrentes.

Atenciosamente,



CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE

Diretor de Outorga de Serviços



Acompanhe seu Processo

Localização de Processos

Processo nº: 530000341662004

Assunto: EM RESPOSTA AO OFÍCIO Nº2169/2004, ENCAMINHA CÓPIA DE DOCUMENTOS PARA FINS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA DA RADIO CENTRO AMERICA LTDA. A REQUERENTE REQUER UM PRAZO DE 30 DIAS PARA A JUNTADA DAS GUIAS DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SINDICAL DOS EMPREGADOS DOS ÚLTIMOS 5 ANOS.

Interessado: RADIO CENTRO AMERICA LTDA

Processo

Anexador:

508300019081997

Histórico de Movimentação				
OrgãoOrigem	Situação	Data do Trâmite	OrgãoDestino	Data Recebimento
SC/PRT/DILOG/COLOG/CGAD/SPA/SE	TRAMITANDO	02/08/04 16:16:39	SSR	03/08/04 08:37:22
SSR	TRAMITANDO	03/08/04 09:49:42	DOSR/SSR	03/08/04 14:54:29
DOSR/SSR	TRAMITANDO	04/08/04 08:48:45	SEAPA/CGSA	04/08/04 10:46:30
SEAPA/CGSA	TRAMITANDO	04/08/04 13:41:47	COSUD/CGLO/DEOC/SC	04/08/04 15:28:59
COSUD/CGLO/DEOC/SC	TRAMITANDO	04/04/05 14:55:22	SEDAP/CGLO/DEOC/SC	04/04/05 16:40:43
SEDAP/CGLO/DEOC/SC	TRAMITANDO	07/04/05 18:10:55	COSUD/CGLO/DEOC/SC	08/04/05 09:14:10



Acompanhe seu Processo

Localização de Processos

Processo nº: 530000355902004
 Assunto: REPORTANDO AO OF.2169/2004 - DOS/SSCE/MC PROC.50830.001908/92 E 53830.002792/02 ENCAMINHAM COPIAS DOS RECOLHIMENTOS DOS IMPOSTOS SINCICAL DOS EMPREGADOS DOS ULTIMOS 5 ANOS PARA FINS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA.
 Interessado: RADIO CENTRO AMÉRICA LTDA
 Processo: 508300019081992
 Anexador:

Histórico de Movimentação				
OrgãoOrigem	Situação	Data do Trámite	OrgãoDestino	Data Recebimento
SCPR/DILOG/COLOG/CGAD/SPA/SE	TRAMITANDO	10/08/04 09:59:50	SSR	10/08/04 16:02:14
SSR	TRAMITANDO	10/08/04 15:59:07	DOSR/SSR	10/08/04 17:11:40
DOSR/SSR	TRAMITANDO	11/08/04 14:18:47	SEAPA/CGSA	11/08/04 15:54:10
SEAPA/CGSA	TRAMITANDO	12/08/04 10:23:31	COSUD/CGLO/DEOC/SC	12/08/04 10:50:16
COSUD/CGLO/DEOC/SC	TRAMITANDO	04/04/05 14:55:22	SEDAP/CGLO/DEOC/SC	04/04/05 15:40:43
SEDAP/CGLO/DEOC/SC	TRAMITANDO	07/04/05 18:10:55	COSUD/CGLO/DEOC/SC	08/04/05 09:14:10

Min. das C.
 Rádio
 BGC

DES. ATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NÔME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

ENDEREÇO / ADRESSE

OF:0555-COSUD/CGLO/DEOC

À

RÁDIO CENTRO AMÉRICA LTDA.

RUA BENJAMIN CONSTANT, Nº3327, CENTRO

CEP: 15020-220 SÃO JOSÉ DO RIO PRETO /SP

PRC. 53830.002792/2002

COSUD

Renovação Exigência Anatel
São Paulo / 2002

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO

NATURE DE L'ENVOI
PRIORITAIRE

MONTANT DE LA VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRAISON

11/04/05

CARTÃO DE ENFERMA
UNIDADE DE DESTINO
SURFACI DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGÃO EMISSORRUBRICA E MAR. DO EMPREGADOR
SIGNATURE DE L'EMPLOIEURCartão de Assi
Carteiro I
PO+R605-1

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



AVISO DE
REEMBOLSO

AR

AVIS CN07

RZ 3 3 8 9 7 4 0 3 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE RÉVISEUR

AGÊNCIA MINICOM

PREENCHER COM LETRA DE FÔRMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Serviço Postal Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Correios e Telégrafos
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-0

CEP / ENDRELOCATE

UF

BRASIL

70044-900

BRASIL

ESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM DU FAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

ENDEREÇO / ADRESSE

DF: 2060/COSUD/CGLO/DEOC/SC/MC
ÃO SENHOR**HIROSHI WATANABE.**GERENTE GERAL DE FISC. DA AGÊNCIA NACIONAL DE
TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL.SAUS - QD. 05 - ED. MINISTRO SÉRGIO MOTTA - BL. H, 5º
ANDAR - ALA NORTE.

CEP: 70070-940 BRASÍLIA /DF

PRC. 53830.002792/2002

COSUD.

CEP / CODE POSTAL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO

NATURE DE L'ENVOI

PRIORITAIRE

 SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCÉPTEUR

Janaina Oliveira de Paula
Matricula 8.183.038-7DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRACION

28/06/2005

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCÉPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENTSilvia Helena G. Batista
Mat 61.000.000

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO





AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

RZ 3 4 2 3 4 9 4 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE OF DEPOSIT
BRASIL

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ /	/ /	/ /
:	:	:
h	h	h

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Oligrafia e Serviços

CIDADE / LOCALITÉ

Esplanada dos Ministérios, Bloco B, Anexo B Sala 309-0
70042-900 - Brasília - DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

--	--	--	--	--	--	--



Ministério das Comunicações Destaque do Governo

ANATEL Palavra-chave: Digite palavra-chave Tipo de Documento: Escolha aqui OK

FUNDAÇÃO ANATEL | IDENTIFICAÇÃO | ALT. CONDIÇÃO | SISTEMAS | AJUDA | ÍMAGENS DO SITE | LINKS > Exibir aplicativos

Menu Principal ▾ SRD » Consultas » Geral Menu Ajuda

Consulta Geral - OM

Identificação do Canal PB

UF: SP Distrito:
 Município: São José do Rio Preto Sub Distrito:
 Frequência: 810 kHz Local Específico:
 Classe: B Fax: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: RADIO CENTRO-AMERICA LTDA Fone: 02008008843
 Nome Fantasia: RADIO CANCAO NOVA DO CORACAO DE MARIA CNPJ: 45.833.290/0001-92
 Nº Estação: 7803876 Situação: em débito
 Primeiro Licenciamento: Último Licenciamento: 24/08/2004 17:15:26

Dados do Plano Básico

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: Pesquisar

Razão Social: RADIO CENTRO-AMERICA LTDA
 Nome Fantasia: Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil Logradouro: RUA BENJAMIM CONSTANT
 Cep: 15001970 Complemento: Bairro: CENTRO
 Número: 3227 Distrito: SubDistrito:
 Município: São José do Rio Preto UF: SP
 Telefone: 00 000000000 Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil Logradouro: RUA BENJAMIM CONSTANT, 3227
 Cep: 15100000 Complemento: Bairro: BAIRRO NAO INFORMADO
 Número: Distrito: SubDistrito:
 Município: São José do Rio Preto UF: SP
 Telefone: Fax: E-mail:

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: Data Publicação Contrato/Convênio:
 SCRAD Técnico:
 Data Limite Instalação:
 Fone: Número do Processo:

Documentos Emitidos

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

[Tela Inicial](#) | [Imprimir](#)

RENOVAÇÃO DE OUTORGA

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 1999, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS).

DOCUMENTOS	INTERESSADA
* Os documentos devem ser apresentados no original ou em cópia autenticada.	RADIO CENTRO AMÉRICA LTDA
1-Reqüerimento assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações, no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do prazo.	Fls. 2 e 3
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas baixadas pelo Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, art. 3º, § 1º, "a".	FALTA
3-Certificado de quitação com a contribuição sindical relativo ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	Fls. 5, 7, 9, Cópia
4-Certificado de quitação com a contribuição sindical relativo ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	Fls. 4, 6, 8, Cópia
5-Laud de ensaio do(s) transmissor(es), acompanhado da correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada.	Fls. 12 a 27
6-Comprovante de regularidade com o FISTEL.	FALTA
7-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF.	FALTA
8-Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS.	FALTA
9-Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	FALTA
10-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal da sede da entidade – certidão negativa de tributos emitida pela Receita Federal.	FALTA
11-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal da sede da entidade – certidão quando à dívida ativa da União, de competência da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.	FALTA
12-Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade.	FALTA
13-Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade.	FALTA
14-Cópia da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS.	FALTA
15-Documentos atualizados revelando a composição acionária da emissora e eventuais alterações havidas em seu contrato social durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do estatuto.	FALTA

EM 22 / 2 / 2007

Eduardo Chin Ohtoshi
EDUARDO CHIN OHTOSHI
 Agente Administrativo

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B - 3.º andar - ala oeste
CEP - 70044-900 - Brasília - DF Tel.: (61) 3311-6000

Ofício nº 900/2007 - COSUD/CGLO/DEOC Brasília, 6 de maio de 2007.

À
Rádio Centro América Ltda.
Rua Benjamin Constant, 3327 - Centro
São José do Rio Preto - SP
15100 - 000

Processo n.º 53830.002792/2002
Assunto: **Renovação de Outorga, períodos 1992/2002 e 2002/2012**
Serviço: Radiodifusão Sonora em Onda Média
Localidade: São José do Rio Preto - SP

Prezados Senhores,

Relativamente ao pedido de renovação da concessão, objeto do processo sob referência, cumpre-nos informar que para prosseguimento do feito deverá ser carreado aos autos a seguinte documentação, em original ou cópia autenticada:

- 1) Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas baixadas pelo Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, art. 3º, § 1º, "a";
- 2) certificado de quitação com a contribuição sindical relativo ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos) - atualizado (a que foi entregue trata-se de cópia);
- 3) certificado de quitação com a contribuição sindical relativo ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos) - atualizado (a que foi entregue trata-se de cópia);
- 4) comprovante de regularidade com o FISTEI;
- 5) declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;
- 6) prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;
- 7) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- 8) prova de regularidade para com a Fazenda Federal da sede da entidade - certidão negativa de tributos emitida pela Receita Federal;
- 9) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional da sede da entidade - certidão quando à dívida ativa da União, de competência da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- 10) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;
- 11) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;
- 12) cópia da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS;
- 13) documentos atualizados revelando a composição acionária da emissora e eventuais alterações havida em seu contrato social durante o período de vigência da outorga.

Diante do exposto, fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste Ofício, expedido com AR- Postal, para o atendimento das exigências aqui formuladas, sem o que o processo não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências cabíveis, de acordo com a legislação de radiodifusão em vigor.

Atenciosamente,

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B - 3º andar - ala oeste
CEP 70044-900 - Brasília - DF
Tel: (61) 3311-6000

M. das Comunicações
Fls 66
L. 11/07
SSC

Ofício nº 2511 /2007- COSUD/CGLO/DEOC

Brasília, 20 de junho de 2007.

Ao Representante Legal da Rádio Centro-América Ltda.
Rua 15 de Novembro, nº 3131, Piso Superior, Sala 01
São José do Rio Preto - SP

15.001-970

Ref.: Processo n.º 53830.001908/1992 e 50830.002792/2002

Assunto: **Renovação de Outorga, período 1992/2002 e 2002/2012**

Serviço: Ondas Médias

Localidade: São José do Rio Preto - SP

Prezados Senhores,

Em atenção à solicitação constante do processo sob referência, por intermédio do qual essa entidade requer a apreciação da documentação que menciona, com vistas à renovação da outorga, solicitamos informar se já foram sanadas as irregularidades apontadas no Laudo de Vistoria Técnica da Anatel nº 0009SP200301787 - 19151/2003/ER01OT, cópia anexa.

Tal(is) informação(ões) deverá(ão) vir acompanhada(s) do(s) respectivo(s) comprovante(s), (fotos, documentos, etc) que confirme(m) a regularização do(s) item(ns) apontados(s) no laudo de vistoria técnica, para que possamos dar prosseguimento na análise do processo.

Diante do exposto, fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste Ofício, expedido com AR- Postal, para o atendimento das exigências aqui formuladas, sem o que o processo não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências cabíveis, de acordo com a legislação de radiodifusão em vigor.

Atenciosamente,


ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Coordenador-Geral de Regime Legal de Outorgas

Anacleto

11



ILUSTRÍSSIMO SENHOR DOUTOR ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
COORDENADOR-GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - BRASÍLIA/DF.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 041992/2007-33
SEPROLOG/LOG/LOG/LOG/LOG/LOG
25/07/2007-16:16 *Antônio*

Referente: Ofício nº 2.511/2007/COSUD/CGLO/DEOC

2007-130

Assunto: Renovação de Outorga, período 1992/2002 e 2002/2012

Processos nº: 50830.001908/1992 e 53830.002792/2002

RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.833.290/0001-92, estabelecida na Rua Quinze de Novembro, nº. 3131, Piso Superior, sala 01, Centro, São José do Rio Preto/SP, concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, vem, por meio de seu procurador, infra-assinado, em atenção ao Ofício em referência, apresentar sua resposta, tempestivamente, nos seguintes termos:

Através do ofício em referência, V. Sa. solicita que esta Concessionária informe se as irregularidades apontadas no Laudo de Vistoria Técnica da ANATEL nº. 0009SP20031787 – 19151/2003/ER01OT foram devidamente sanadas, determinando que sejam apresentados os comprovantes da regularização dos itens apontados no referido Laudo, como condição para a renovação da outorga desta concessionária.

De acordo com o Laudo, as irregularidades eram as seguintes:

- 1.4 – Licença ou cópia autenticada na sala dos transmissores vencida.
- 2.3.1.5 – Potência de Operação [kW] irregular.
- 2.3.3.9 - Tolerância de Frequência da portadora irregular.

É imperioso destacar que logo depois da realização da vistoria por parte da ANATEL, as irregularidades apontadas no Laudo de Vistoria Técnica foram corrigidas, tendo esta concessionária, inclusive, recebido outras fiscalizações da ANATEL após isso e demonstrado a regularidade de sua estação.

A esse respeito, cumpre consignar que no dia 09 de agosto de 2004 foi protocolada petição nesse Ministério, relativa ao Laudo de Vistoria mencionado acima, esclarecendo que as irregularidades já haviam sido sanadas (Doc. 01).

Ato contínuo, no dia 20 de setembro de 2004, foi encaminhada à ANATEL-SP petição acompanhada de declaração, dando conta de que haviam sido feitas avaliações na estação transmissora e que ela atendia ao Regulamento sobre Limitação a Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos, e que, portanto, não estava expondo a população a campos eletromagnéticos e radiofrequências de valores superiores aos

estabelecidos. Nesta ocasião, declarou-se ainda que o Relatório de Conformidade seria mantido na estação (Doc. 02).

Em outra oportunidade, ao protocolar petição nesse Ministério esclarecendo um equívoco na numeração de um determinado ofício, esta concessionária voltou a enfatizar que haviam sido sanadas as irregularidades contidas no Laudo de Vistoria Técnica supramencionado (Doc. 03).

Percebe-se, pois, que por diversas vezes esta concessionária informou esse Ministério e a própria ANATEL acerca da correção das referidas irregularidades.

Não obstante, a fim de atender integralmente a presente exigência, apresentamos o Relatório de Manutenção Corretiva da estação, elaborado pelo técnico responsável por ela no dia 20 de março de 2004 (Doc. 04).

Com relação à falta do Relatório de Conformidade, releva notar que alguns dias após a vistoria realizada pela ANATEL, ele foi afixado na estação, junto dos transmissores, como determina a lei. Entretanto, a fim de comprovar que a estação continua regular atualmente, apresentamos um novo relatório de conformidade referente ao serviço principal (Doc. 05) e outro referente ao serviço auxiliar (Doc. 06), ambos elaborados em 11 de julho de 2007 por um dos técnicos responsáveis pela estação, nos quais fica corroborado que a estação se encontra em perfeitas condições de funcionamento e, assim, atende às determinações legais.

Por fim, com relação à exigência 1.4 - *Licença ou cópia autenticada na sala dos transmissores vencida*, necessário se faz explicar que ela se encontrava vencida no momento da vistoria justamente pelo fato da outorga desta emissora estar em processo de renovação. Tão logo seja deferida a renovação e expedida a Licença, a mesma será afixada junto aos transmissores da estação.

Portanto, importante destacar que a emissora funciona atualmente em plena consonância com as normas estabelecidas em lei.

Acredita esta Concessionária, dessa forma, ter esclarecido a contento todas as irregularidades apontadas no Laudo de Vistoria Técnica nº 0009SP20031787, uma vez que fez prova de que todas elas foram sanadas, razão pela qual não há mais nenhum empecilho ao deferimento dos pedidos de renovação de outorga desta concessionária, quais sejam, o de nº 50830.001908/1992 e nº 53830.002792/2002.

Nestes termos,
Pede deferimento.

São José do Rio Preto/SP, 20 de julho de 2007.


RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA
Wellington Silva Jardim
Procurador

Doc. 01



CÓPIA

São Paulo, 30 de julho de 2004

ILMO. SR.

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.

Explanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B, 3º Andar - ala 035550/2004-00
70.044-900 - Brasília - DF

SECRETARIA DE LOGÍSTICA/SPA

GRXSP/2004-41517

Ref.: OF. 2169/2004 - DOS/SSCE/MC (Processos nºs 50830.001908/92 e 53830.002792/02)

Complementando a resposta ao ofício referenciado, encaminhamos as cópias dos recolhimentos do Imposto Sindical dos Empregados dos últimos 5 anos, para fins de renovação de outorga da **RADIO CENTRO AMÉRICA LTDA.**, CNPJ nº 45.833.290/0001-92, com sede na Rua Benjamin Constant, 3327, em **São José do Rio Preto**, Estado de **São Paulo** (Processos nºs 50830.001908/92 e 53830.002792/02)

A Requerente esclarece que já foram sanadas as irregularidades constantes no Laudo de Vistoria Técnica da Anatel nº 0009SP20031787, de 20.11.2002 e que já encaminhou os demais documentos solicitados.

Sendo o que nos cumpria atender a esse Departamento de Outorga, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,


Rádio Centro América Ltda.
Luiz Carlos Casseb
(sócio)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53830 002792/2002-11

SECRETARIA DE LOGÍSTICA/SPA

GRXSP/2004-41517

Doc. 02

recebido em 21.09.2004



ILMO. SR. DR. EVERALDO GOMES FERREIRA.
GERENTE REGIONAL DA AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
ANATEL NO ESTADO DE SÃO PAULO.

Ref.: Processo nº 50830 001908/1992 – OM – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP.

RÁDIO CENTRO AMÉRICA LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, vem com todo acatamento, através de seu representante legal, em atenção à Resolução nº 303, de 02/07/2002, publicada no Diário Oficial da União do dia 10 subsequente encaminhar a Declaração atendendo ao Regulamento sobre Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos na Faixa de Radiofrequência entre 9 KHz e 300 GHz.

Para tanto, segue anexa a competente Declaração.

Nestes Termos,
E. Deferimento.

Cachoeira Paulista, 06 de setembro de 2004.


LUIZ CARLOS CASSEB
Diretor

Doc. 02 (continuado)



DECLARAÇÃO

DECLARO que, de acordo com o Relatório de Conformidade resultante, as avaliações feitas em 05/07/2004, na estação transmissora da **RÁDIO CENTRO AMÉRICA LTDA**, do Serviço Transmissão de Radiodifusão em Ondas Médias, localizada na Estrada Projetada - 04 - Morada Campestre no Município de São João do Rio Preto/SP, atende ao Regulamento sobre Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos na Faixa de Radiofrequências entre 9 KHz e 300 GHz, aprovado pela Resolução Anatel nº 303, de 02/07/2002, publicada no DOU do dia 10 subsequente, não expondo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências de valores superiores aos estabelecidos.

DECLARO, ainda, que o Relatório de Conformidade será mantido nas estações avaliadas, para apresentação sempre que requisitado pela Anatel, conforme prevê o mencionado Regulamento.

Cachoeira Paulista - SP, 06 de setembro de 2004

LUIZ CARLOS CASSEB
Diretor

Doc. 03
[assinatura]



**AO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO**

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASILIA - DF
53000 022700/2005-34
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
12052005-1188

**REF.: OF 0555/2005 – COSUD/CGLO/DEOC de 04 de abril de 2005.
Proc. Nº 53.830.002792/2002**

Assunto: Renovação de Outorga

RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA., CNPJ sob o n.º 45.833.290/0001-92, com sede na Rua Quinze de Novembro, nº 3131, Piso Superior, sala 01, na cidade de **São José do Rio Preto, Estado de São Paulo**, neste ato representada, por seu procurador, Sr. Wellington Silva Jardim, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 5.777.160 - SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 370.856.628-91, residente e domiciliado na Rua João Paulo II. S/nº, Alto da Boa Vista, Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, CEP 12630-000, conforme Portaria 414 de 07.10.2004, vem, respeitosamente, em atenção ao ofício em referência, esclarecer a V. Sas. o seguinte:

A Requerente respondeu ao **Ofício nº 2162/2004 – DOS/SSCE/MC, datado de 08 de março de 2004**, referente aos processos de nºs **53.830.0021792/02 e 50830.001908 de pedidos de renovação de outorga** e protocolou a resposta junto a esse órgão nos dias 02 e 09 de agosto de 2004, onde esclareceu que foram sanadas as irregularidades contidas no Laudo de Vistoria Técnica da Anatel nº 009SP20031787 DE 20.11.2003, conforme provam os respectivos protocolos que seguem em anexo de nºs 53.000.034166/2004-28 de 02.08.04 e 53.000.035590/2004-90 de 09.08.2004.

Ocorre que por um equívoco, em vez de anotar-se o número do **Ofício 2162/2004**, a Requerente mencionou em suas duas respostas **Ofício nº 2169/2004 – DOS/SSCE/MC**, pelo fato de que no ofício recebido a numeração ter sido lançada à mão de forma a causar o engano.

SANTOS NOBRE Assessoria Jurídica S/C – (11) 6952.9388 – São Paulo – SP - www.santosnobre.com.br

[assinatura]

SSCE-M 576
73
1/19

Note-se, portanto, pelos extratos extraídos via Internet, que os documentos protocolados em 02.08.2004 sob nº 530000341662004 e em 09.08.04 sob nº 530000355902004, deram entrada normal nesse órgão e inclusive estão anexados ao Processo de nº **508300019081992**, conforme indicado abaixo e cujos extratos seguem anexados a esta.

Processo nº: 530000341662004
EM RESPOSTA AO OFICIO Nº2169/2004, ENCAMINHA COPIA DE DOCUMENTOS PARA FINS DE RENOVACAO DE OUTORGA DA RADIO
Assunto : CENTRO AMERICA LTDA. A REQUERENTE REQUER UM PRAZO DE 30 DIAS PARA A JUNTADA DAS GUIAS DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SINDICAL DOS EMPREGADOS DOS ULTIMOS 5 ANOS.
Interessado: RADIO CENTRO AMERICA LTDA
Processo
Anexador: 508300019081992

Processo nº: 530000355902004
REPORTANDO AO OF.2169/2004- DOS/SSCE/MC PROC.50830.001908/92 E 53830.002792/02 ENCAMINHAM COPIAS DOS RECOLHIMENTOS DOS IMPOSTOS SINCICAL DOS EMPREGADOS DOS ULTIMOS 5 ANOS PARA FINS DE RENOVACAO DE OUTORGA.
Interessado: RADIO CENTRO AMERICA LTDA
Processo
Anexador: 508300019081992

Isto posto, a Requerente entende ter atendido aos officios referenciado de nº **OFÍCIO 0555/2005 – COSUD/CGLO/DEOC** de 04 de abril de 2005 e também ao **Ofício nº 2162/2004 – DOS/SSCE/MC**, datado de 08 de março de 2004

Termos em que,

P. Deferimento.

São José do Rio Preto, 14 de abril de 2005.


RÁDIO CENTRO AMÉRICA LTDA.
pp. Wellington Silva Jardim

Doc. 04

761

RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

EQUIPAMENTO: Transmissor Principal OM Prestec Mod. HTT 5 KWA
Transmissor Auxiliar OM Prestec Mod. HTT 1KWA

PROBLEMA IDENTIFICADO:

- ✓ Item 2.3.1 - Transmissor Principal:
 - Item 2.3.1.5 - Potência de Operação.
- ✓ Item 2.3.3 - Transmissor Auxiliar:
 - Item 2.3.3.9 - Tolerância de Freqüência da portadora - OM (± 10 Hz) [Hz].

AÇÃO CORRETIVA:

- ✓ Transmissor Principal operando com potência estabelecida;
- ✓ Transmissor Auxiliar operando com tolerância de Freqüência da portadora estabelecida;

CONCLUSÃO:

- ✓ Estação operando normalmente.

São José do Rio Preto, 20 de março de 2004.


SEBASTIÃO PEDRO DA SILVA - MT 1084
TECNICO RESPONSÁVEL

Doc. 05
/



RELATÓRIO DE CONFORMIDADE

O PRESENTE "RELATÓRIO DE CONFORMIDADE" É RESULTADO DA AVALIAÇÃO FEITA EM 11/07/2007 PARA "RÁDIO CENTRO AMÉRICA LTDA" NO ESTADO DE SÃO PAULO CONSIDERANDO A ESTAÇÃO LOCALIZADA NO ENDEREÇO ABAIXO, COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS APRESENTADAS.

LOCAL DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA: RUA XV DE NOVEMBRO, 3131 - CENTRO - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO / SP

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: LATITUDE - 20°W 48' 49"
 LONGITUDE - 49° S 22' 49"

POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO: 6,0 W

GANHO DA ANTENA DO SISTEMA IRRADIANTE: 13,00 dB

EFICIÊNCIA DA LINHA: 0,85

POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO (EIRP) MÁXIMA: 101,75 W

AZIMUTES DA ERP MÁXIMA : 113° NV

BEAM-TILT : 0,0°

FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO (f) : 960,0 MHz

FÓRMULA APLICADA NA AVALIAÇÃO : $r = 6,38 \sqrt{\text{EIRP} / f}$
(RESOLUÇÃO Nº 303 DE 02/07/2002 - EXPOSIÇÃO DA POPULAÇÃO EM GERAL)

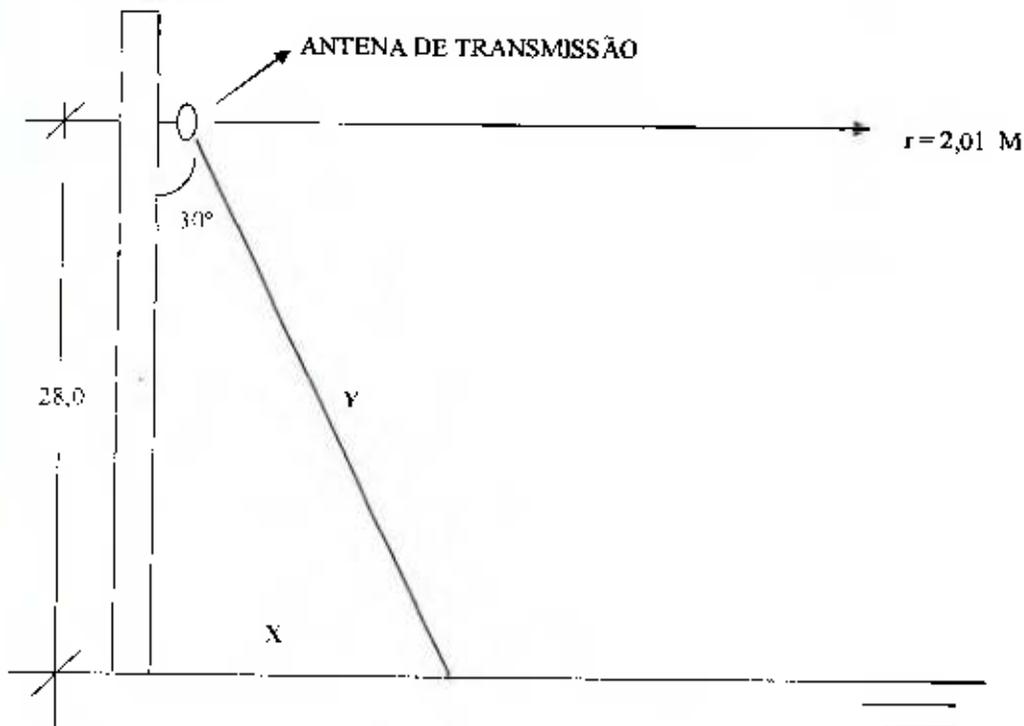
ONDE

r = DISTÂNCIA MÍNIMA DA ANTENA A SER RESGUARDADA EM METROS

$$r = 6,38 \sqrt{101,75 / 960}$$

$$r = 2,01 \text{ M}$$

$$\text{HCI (M)} = 28,0 \text{ M}$$



[Handwritten signature]
1



Tabelião de Notas e de Protestos de Letras e Títulos de Cachoeira Paulista
 Rua São Sebastião, 309 -- Centro -- Tel. 561.1878
 Jurim's Alves Capucho - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reproduzida, extalida nestas
 notas a qual confere com o original D. nº

Cachoeira Paulista SP de 20

Valor rebido pela Autenticação de R\$ 1,50
 Se o Pagor por Verba

- Jurim's Alves Capucho
- Maria Aparecida da Gama Araujo Dias Barreira

Só é Válido com o Selo de Autenticidade
 De Selos devicos for em pagos por verba

No Estado de São Paulo, 133/07, Cart. Prov. Bula nº 133/07

76
[Handwritten signature]

A DISTANCIA "r" DE 2,01 m É AQUELA NA DIREÇÃO DE 0° NO PLANO VERTICAL OU SEJA FRONTAL A 28,0 m DE ALTURA ONDE NÃO EXISTE LOCAL DE ACESSO DA POPULAÇÃO EM GERAL COMO EDIFÍCIOS.

COMO TEMOS UM LOCAL DE ACESSO DA POPULAÇÃO QUASE EMBAIXO DA TORRE CONSIDERAMOS UM SETOR DE 30° NO PLANO ENTRE TORRE E ANTENA PARA AVALIAÇÃO.

ASSIM TEMOS :

$\text{tg } 30^\circ = X / 28,0$ PORTANTO $X = 16,16 \text{ m}$, ÁREA QUE CONTEM LOCAL DE ACESSO DA POPULAÇÃO. NESTE ÂNGULO A ANTENA APRESENTA NO SEU DIAGRAMA DE IRRADIAÇÃO VERTICAL UM VALOR DE 10% DA MÁXIMA IRRADIAÇÃO. TEREMOS PORTANTO :

$$\text{EIRP(MAX)} = 101,75 \times 0,1 = 10,17 \text{ W}$$

FÓRMULA APLICADA NA AVALIAÇÃO : $r = 6,38 \sqrt{\text{EIRP} / f}$
(RESOLUÇÃO Nº 303 DE 02/07/2002 - EXPOSIÇÃO DA POPULAÇÃO EM GERAL)

$$r = 6,38 \sqrt{10,17 / 960}$$

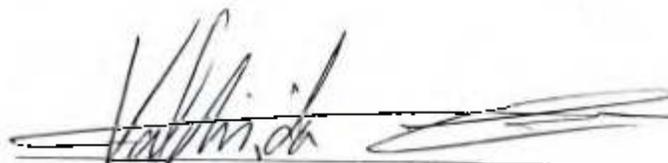
$$r = 0,65 \text{ m}$$

$$Y = 16,16 / \text{SEN } 30^\circ \quad \text{PORTANTO } Y = 32,33 \text{ m}$$

CONCLUSÃO : A DISTANCIA "r" DE 0,65 m A SER RESGUARDADA É INFERIOR A DISTANCIA "Y" DE 32,33 m ATÉ A ANTENA NA TORRE.

COM BASE NO RESULTADO APRESENTADO AVALIO QUE A PRESENTE ESTAÇÃO "ESTÁ EM CONFORMIDADE" COM O REGULAMENTO SOBRE LIMITAÇÃO DA EXPOSIÇÃO A CAMPOS ELÉTRICOS, MAGNÉTICOS E ELETROMAGNÉTICOS NA FAIXA DE RADIOFREQUÊNCIAS ENTRE 9 KHZ 300 GHZ, APROVADO PELA RESOLUÇÃO ANATEL Nº 303, DE 02/07/2002, PUBLICADO NO D.O. U. DO DIA 10/07/2002, NÃO EXPONDO A POPULAÇÃO DA LOCALIDADE A CAMPOS ELETROMAGNÉTICOS DE RADIOFREQUÊNCIAS DE VALORES SUPERIORES AOS ESTABELECIDOS.

COQUEIRAL/ MG, 11 DE JULHO DE 2007



VALDIR DA CUNHA

CREA: 0600530013

ENDEREÇO : PÇ. PROF. MARIA ANTUNES, 220 - BAIRRO LASMAR

COQUEIRAL - MG CEP - 37235-000

FONE / FAX: (35) 3855.1445

e-mail : valdir@meissatelecom.com.br



**Tabellão de Notas e de Proteção de
Letras e Títulos de Cachoeira Paulista**
Rua São Sebastião, 309 - Centro - Tel: 064.1050
Jurinda Alves Capucho - Tabellã

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia e programação extraída destas
notas a qual confere com o original de nº _____

Cachoeira Paulista SP, de _____ de _____ de 20 07

Valor cobrado pela Autenticação: R\$ _____
Seis mil reais por Verba

- Jurinda Alves Capucho
- Maria Aparecida da Costa Arujo Dias Barreira

Só é Válido com o Selo de Autenticidade

Os Selo(s) deve(m) ser pago(s) por verba

do Estado de São Paulo, A Cont. Prev. Gm. n.º _____

133/07 *133/07*



**Cartório de Notas e de Protesto de
Letras e Títulos de Cachoeira Paulista**
 Rua São Sebastião, 309 - Centro - Tel. 581-1868
 Jurinda Alves Capucho - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia em português, extraída destes
 autos e qual pertence com o original D. nº 10

Cachoeira Paulista SP, de 20 de _____ de 20__

Valor cobrado pela autenticação de R\$ 1,95

Se não pagas por Verba

- Jurinda Alves Capucho
- Maria Aparecida da Costa Araujo Dias Barreira

Só é Válido com a Selo de Autenticação

Os Selos devem ser pagos por verba

Em Estado de São Paulo, a 133/07 de 13/07



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: RADIO CENTRO-AMERICA LTDA
CNPJ: 45.833.290/0001-92

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:47:32 do dia 27/06/2008 (hora e data de Brasília).

Válida até 27/07/2008.

Certidão expedida gratuitamente.



**LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE
RENOVAÇÃO DE OUTORGA**

RADIODIFUSÃO COMERCIAL

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): RÁDIO CENTRO AMÉRICA LTDA

SERVIÇO: ONDA MÉDIA

LOCALIDADE: SÃO JOSE DO RIO PRETO

PERÍODO: 01/12/1992 a 01/12/2002 e 01/12/2002 a 01/12/2012

PROCESSO(S) N°(S): 50830.001908/1992 e 53830.002792/2002

OUTORGA: Decreto nº 87.881, publicado no DOU em 01/12/1982

** Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.*



LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	OK: FLS 02 processo de 2002
2- Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	
3- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	OK: FLS 163 a 167; processo de 1992
4- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	OK: FLS 212 a 217 processo de 1992
5- Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);	OK: FLS 14 a 24; processo de 2002
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	OK: FLS 25, 26 e 27 processo de 2002
<p>7- OPTATIVO:</p> <p>Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1),</p> <p>OU,</p> <p>caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência.</p> <p>OU,</p> <p>indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2)</p> <p>OU,</p> <p>caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência.</p>	OK: Vistoria da Anatel e que as irregularidade já foram sanadas conforme a FLS 72 a 77 do processo de 2002.

OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.	
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	OK: FLS 78 processo de 2002
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;	OK: FLS 168 processo de 1992
10- Prova de regularidade relativa ao INSS;	OK: FLS 170 processo de 1992
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	OK: FLS 169 processo de 1992
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;	OK: FLS 173 e 174 processo de 1992
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;	OK: FLS 172 processo de 1992
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;	OK: FLS 171 processo de 1992
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	OK: FLS 188 a 210 processo de 1992
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;	
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;	



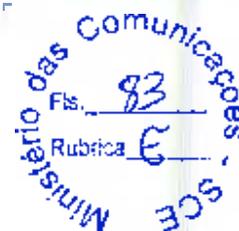
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;	
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;	
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;	
INFORMAÇÕES INTERNAS	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação;	-
23- Transferência direta ou indireta – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.;	-
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997;	-

Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalados(s)

Brasília, DF, 27 de JUNHO de 2008


ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS
ANALISTA RESPONSÁVEL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COORDENAÇÃO DAS REGIÕES SUL E CENTRO-OESTE



Ofício nº 2328/2008/COSMS/DEOC/SCE-MC

Brasília, 07 de julho de 2008.

Ao
Representante Legal da
RÁDIO CENTRO AMÉRICA LTDA
RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 3131
CEP: 15.015-110 – São José do Rio Preto – SP

REFERÊNCIA: Processo(s) nº 50830.001908/1992 e 53830.002792/2002
ASSUNTO: Renovação de Outorga

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, na localidade de São José do Rio Preto, Estado do São Paulo, deferida pelo Decreto de nº 87.881, publicado no DOU de 01 de Dezembro de 1982.

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com a recente determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, nova documentação passou a ser exigida para os procedimentos de renovação de outorga e, a par disso, após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA:**

- a) Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);
- b) Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais -- RAIS;
- c) Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;
- d) Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;

e) Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;

f) Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;

g) Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;

Diante do exposto, fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento da(s) exigência(s) aqui formulada(s), sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências cabíveis, de acordo com a legislação de radiodifusão em vigor.

Atenciosamente,

VANEÁ RABELO
Coordenadora-Geral

Grupo de Trabalho – Portaria nº 158, de 20/06/2008

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA E ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS

À: SEDAP

Solicitamos, neste ato:

a) tendo por base o documento em anexo, abertura de processo de

- () Alteração contratual/estatutária simples
- () Transferência de Outorga
- () Renovação de Outorga
- () Assentimento Prévio,

em nome da entidade interessada;

ou

b) anexação do Documento n. 53000.036396/2008 (original em anexo), ao processo de 50830.001908/1992 ₁₃₀

- () Alteração contratual/estatutária simples
- () Transferência de Outorga
- () Renovação de Outorga
- () Assentimento Prévio

da entidade interessada.

Brasília, 26/08/2008



ILUSTRÍSSIMA SENHORA DOUTORA
ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES – BRASÍLIA/DF.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 036399/2008-55

SEPRODLOG/COLOG/GERL/SPQ

20/08/2008-09:52

JAB/DPAC

Ref.: Ofício nº. 2328/2008/COSMS/DEOC/SCE-MC

Processos nº. 50830.001908/1992 e 53830 002792/2002

Assunto: **Renovação de Outorga**

RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.833.290/0001-92, com nome fantasia de "Rádio Canção Nova Coração de Maria", com sede na Rua Benjamin Constant, nº. 3.327, Centro, São José do Rio Preto/SP – CEP: 15.015-000, concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média no município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu procurador, devidamente aprovado pela Portaria nº. 414, de 07 de outubro de 2004, publicada no D.O.U. de 20/12/2004, Sr. WELLINGTON SILVA JARDIM, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador do RG nº. 5.777.160 SSP/SP e CPF nº 370.856.628-91, residente e domiciliado na Rua João Paulo II, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista estado de São Paulo, vem, com todo acatamento e respeito, em atenção ao ofício em referência, apresentar as vias originais dos seguintes documentos:

- a) Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações das concessionárias ou permissionárias com Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido [art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983];
- b) Cópia completa da Relação Anual de informações Sociais – RAIS. Estamos enviado a via original extraída da internet do Recibo de entrega de Declaração da RAIS, tendo em vista que a RAIS desta Entidade é Negativa;
- c) Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as



Date 21/06/08
DO: DECO
Para: Sidney
 Contato
 Anexo
 Arquivo
Preso: [Signature]
Carimbo: [Signature]

disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;

- d) Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial, mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;
- e) Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;
- f) Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;
- g) Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando as nacionalidades dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação.

Sendo o que nos cumpria atender, permanecemos à disposição de V. Sa. para maiores esclarecimentos e aproveitamos o ensejo para requerer que os pedidos de renovação de outorga objeto dos processos em referência sejam aprovados o mais breve possível, tendo em vista que um deles foi protocolado em 1992 e o outro em 2002, mas até a presente data não foi julgado nenhum dos dois por este Ministério, não obstante tenham sido juntados em ambos todos os documentos previstos na legislação de radiodifusão.

Nesses Termos,

Pede e Aguarda Deferimento.

São José do Rio Preto/SP, 15 de agosto de 2008.


WELLINGTON SILVA JARDIM
PROCURADOR

DECLARAÇÃO

RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.833.290/0001-92, com sede na Rua Benjamin Constant, nº. 3.327, Centro, São José do Rio Preto/SP – CEP: 15.015-000, concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média no município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu procurador, devidamente aprovado pela Portaria nº. 414, de 07 de outubro de 2004, publicada no D.O.U. de 20/12/2004, Sr. **WELLINGTON SILVA JARDIM**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador do RG nº. 5.777.160 SSP/SP e CPF nº 370.856.628-91, residente e domiciliado na Rua João Paulo II, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista estado de São Paulo, declara conhecer e aderir às Cláusulas do Decreto nº 88.066 de 25 de janeiro de 1983, que passarão a regular suas relações com o Poder Concedente no novo período de exploração do serviço de Radiodifusão Sonora, caso o pedido de renovação seja atendido (Processo nº 50830.001908/1992 e 53830 002792/2002), achando-as, pois, conforme os seus interesses.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

São José do Rio Preto/SP, 15 de agosto de 2008.


WELLINGTON SILVA JARDIM
PROCURADOR



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
Departamento de Emprego e Salário
Coordenação-Geral de Estatísticas do Trabalho
RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS
RECIBO DE ENTREGA DA RAIS

ANO-BASE: **2007**

Coordenação da RAIS

Brasília, 04/08/2008.

Código de Identificação do Recibo

.489.0159.8823.041.91

Identificação do Estabelecimento

CREA **590500055611**

Razão Social **RADIO CENTRO AMERICA LTDA**

CNPJ **45833290/0001-92**

CEI

CEI Vinculado

Endereço **RUA BENJAMIN CONSTANT, 3327 S C**

Bairro **CENTRO**

Cidade/UF **SAO JOSE DO RIO PRETO / SP**

CEP **15015-000**

DECLARAÇÃO ENTREGUE

Data **31/01/2008**

Quantidades de vínculos **RAIS NEGATIVA**

Coordenação da RAIS

Brasília, 04/08/2008

Código de identificação do Recibo

489.0159.8823.041.91

http://www.rais.gov.br/RAIS_RECIBO/receiver.asp?acao=p

04/08/2008

DECLARAÇÃO

RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.833.290/0001-92, com sede na Rua Benjamin Constant, nº. 3.327, Centro, São José do Rio Preto/SP – CEP: 15.015-000, concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média no município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu procurador, devidamente aprovado pela Portaria nº. 414, de 07 de outubro de 2004, publicada no D.O.U. de 20/12/2004, Sr. **WELLINGTON SILVA JARDIM**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador do RG nº. 5.777.160 SSP/SP e CPF nº 370.856.628-91, residente e domiciliado na Rua João Paulo II, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista estado de São Paulo, **atesta, para fins de renovação de outorga, que cumpre todas as normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº. 9.294/1996), que regem a matéria.**

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

São José do Rio Preto/SP, 15 de agosto de 2008.



WELLINGTON SILVA JARDIM
PROCURADOR

DECLARAÇÃO

RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.833.290/0001-92, com sede na Rua Benjamin Constant, nº 3.327, Centro, São José do Rio Preto/SP – CEP: 15.015-000, concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média no município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu procurador, devidamente aprovado pela Portaria nº. 414, de 07 de outubro de 2004, publicada no D.O.U. de 20/12/2004, Sr. WELLINGTON SILVA JARDIM, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador do RG nº. 5.777.160 SSP/SP e CPF nº 370.856.628-91, residente e domiciliado na Rua João Paulo II, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista estado de São Paulo, atesta, para fins de renovação de outorga, que cumpre os seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial, mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, conforme grade de programação anexa.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

São José do Rio Preto/SP, 15 de agosto de 2008.



WELLINGTON SILVA JARDIM
PROCURADOR

GRADE DE PROGRAMAÇÃO DA RADIO CENTRO-AMERICA LTDA (RADIO CANÇÃO NOVA DO CORAÇÃO DE MARIA – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – SP)

	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira	Sábado	Domingo	
00:00	Tempo de Recomeçar	Tempo de Recomeçar	Tempo de Recomeçar	Tempo de Recomeçar	Tempo de Recomeçar	Amigos da Madrugada	Amigos da Madrugada	00:00
01:00								01:00
02:00	Acorda pra Deus	Acorda pra Deus	Acorda pra Deus	Acorda pra Deus	Acorda pra Deus	Acorda pra Deus	Acorda pra Deus	02:00
02:10	Palavra de Vida Eterna	Palavra de Vida Eterna	Palavra de Vida Eterna	Palavra de Vida Eterna	Palavra de Vida Eterna	Estou no Meio de Vós	Estou no Meio de Vós	02:10
02:30	Nossa Missão é Evang	Nossa Missão é Evang	Nossa Missão é Evang	Nossa Missão é Evang	Nossa Missão é Evang	Nossa Missão é Evang	Melhores Momentos Acomp	02:30
03:00								03:00
03:30	No coração da igreja	No coração da igreja	No coração da igreja	No coração da igreja	No coração da igreja	No coração da igreja	No coração da igreja	03:30
04:00	O Amor Vencerá (reprise)	O Amor Vencerá (reprise)	O Amor Vencerá (reprise)	O Amor Vencerá (reprise)	Sorrindo pra vida (reprise)	O Amor Vencerá (reprise)		04:00
05:00	Violas do Brasil	Violas do Brasil	Violas do Brasil	Violas do Brasil	Violas do Brasil	Violas do Brasil	Violas do Brasil	05:00
05:50	Acorda pra Deus	Acorda pra Deus	Acorda pra Deus	Acorda pra Deus	Acorda pra Deus	Acorda pra Deus		05:50
06:00	Terço	Terço	Terço	Terço	Terço	Terço	Terço	06:00
06:30	Jornalismo CN	Jornalismo CN	Jornalismo CN	Jornalismo CN	Jornalismo CN	Despertar da Cidadania-SP	Ofício da Imaculada	06:30
07:00	Missa	Missa	Missa	Missa	Missa	Missa	Ancora	07:00
08:00	Sorrindo Pra Vida	Sorrindo Pra Vida	Sorrindo Pra Vida	Sorrindo pra vida	Sorrindo Pra Vida	Sorrindo Pra Vida	Oração / Animação	08:00
09:00							Pregação	09:00
09:15	Estou no Meio de Vós	Estou no Meio de Vós	Estou no Meio de Vós	Manhã de Louvor	Estou no Meio de Vós	Estou no Meio de Vós		09:15
09:30	Clube do Ouvinte	Clube do Ouvinte	Clube do Ouvinte		Clube do Ouvinte	Estação Canção Nova		09:30
10:00								10:00
10:30							Ancora	10:30
11:00	O Amor Vencerá	O Amor Vencerá	O Amor Vencerá		O Amor Vencerá	RGR em Debate	Pregação	11:00
12:00	Papo Aberto	Papo Aberto	Papo Aberto	Papo Aberto	Papo Aberto	Terço		12:00
12:30						Conexão Davi	Angelus	12:30
13:00	Jornalismo CN	Jornalismo CN	Jornalismo CN	Jornalismo CN	Jornalismo CN	Viva a Vida	Disciplinas Espirituais - D. João	13:00
13:15							Clube de Amizade	13:15
13:20								13:20
13:30	A Voz do Pastor	A Voz do Pastor	A Voz do Pastor	Deus Proverá radio	A Voz do Pastor	De Bem Com a Vida		13:30
14:00	Canção Nova e Você	Canção Nova e Você	Canção Nova e Você	Tarde de Louvor	Canção Nova e Você			14:00
14:30							Missa	14:30
15:00	Missa de Libertação	Encontro com a Misericórdia	Encontro com a Misericórdia		Encontro com a Misericórdia	Encontro com a Misericórdia		15:00
15:30				Ancora Local				15:30
16:00		Geração PHN	Geração PHN	Missa	Geração PHN	Círculo Musical	Semeando Esperança	16:00
16:30								16:30
17:00	Espiritualidade Cristã	Família Santuário da Vida	Espiritualidade Cristã		Espiritualidade Cristã		Rodeio Com Cristo	17:00
18:00		Terço	Terço	Terço	Terço	Terço	Terço	18:00
18:30	No Coração da Igreja	No Coração da Igreja	No Coração da Igreja	No Coração da Igreja	No Coração da Igreja		Ofício da Imaculada	18:30
19:00	Voz do Brasil	Voz do Brasil	Voz do Brasil	Voz do Brasil	Voz do Brasil	Além Fronteiras	Renovação em ação	19:00
19:30							Especial PHN	19:30
20:00	Boletim Jornalismo	Boletim Jornalismo	Boletim Jornalismo	Boletim Jornalismo	Boletim Jornalismo	DDD	Missa Catedral	20:00
20:10	Valores Humanos		Missa Clube do Ouvinte	Valores Humanos	Valores Humanos			20:10
20:15		Sorrindo Pra Vida						20:15
20:30	Deus nos fala			Deus nos fala	Deus nos fala			20:30
21:00	Dai-nos a Bênção			Dai-nos a Bênção	Dai-nos a Bênção	Rezando em Família	Buscar as Coisas do Alto	21:00
21:15		Dai-nos a Bênção						21:15
22:00	A Bíblia no Meu Dia a Dia	A Bíblia no Meu Dia a Dia	A Bíblia no Meu Dia a Dia	A Bíblia no Meu Dia a Dia	A Bíblia no Meu Dia a Dia	No Coração da Igreja		22:00
22:30	Pra Ver a Vida Acontecer	Pra Ver a Vida Acontecer	Pra Ver a Vida Acontecer	Pra Ver a Vida Acontecer	Pra Ver a Vida Acontecer	Pra Ver a Vida Acontecer	Pra Ver a Vida Acontecer	22:30
23:00	Terço	Terço	Terço	Terço	Terço	Terço	Terço	23:00
23:30								23:30
	Programação Nacional	Programação Regional	Programação Noticiosa	Programação Educativa	Produção Independente	Jornalismo Independente	Educativo Independente	

Obs* 4 Boletins de Jornalismo de 4 minutos de Segunda a Sexta no período noturno



DECLARAÇÃO

RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.833.290/0001-92, com sede na Rua Benjamin Constant, nº. 3.327, Centro, São José do Rio Preto/SP – CEP: 15.015-000, concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média no município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu procurador, devidamente aprovado pela Portaria nº. 414, de 07 de outubro de 2004, publicada no D.O.U. de 20/12/2004, Sr. WELLINGTON SILVA JARDIM, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador do RG nº. 5.777.160 SSP/SP e CPF nº 370.856.628-91, residente e domiciliado na Rua João Paulo II, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista estado de São Paulo, **atesta, para fins de renovação de outorga, que cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.**

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

São José do Rio Preto/SP, 15 de agosto de 2008.


WELLINGTON SILVA JARDIM
PROCURADOR

DECLARAÇÃO

RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.833.290/0001-92, com sede na Rua Benjamin Constant, nº 3.327, Centro, São José do Rio Preto/SP -- CEP: 15.015-000, concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média no município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu procurador, devidamente aprovado pela Portaria nº. 414, de 07 de outubro de 2004, publicada no D.O.U. de 20/12/2004, Sr. WELLINGTON SILVA JARDIM, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador do RG nº. 5.777.160 SSP/SP e CPF nº 370.856.628-91, residente e domiciliado na Rua João Paulo II, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista/SP, **atesta, para fins de renovação de outorga, que cumpre com os valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da Constituição Federal.**

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

São José do Rio Preto/SP, 15 de agosto de 2008.



WELLINGTON SILVA JARDIM
PROCURADOR

DECLARAÇÃO

RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.833.290/0001-92, com sede na Rua Benjamin Constant, nº. 3.327, Centro, São José do Rio Preto/SP – CEP: 15.015-000, concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média no município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu procurador, devidamente aprovado pela Portaria nº. 414, de 07 de outubro de 2004, publicada no D.O.U. de 20/12/2004, Sr **WELLINGTON SILVA JARDIM**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador do RG nº. 5.777.160 SSP/SP e CPF nº 370.856.628-91, residente e domiciliado na Rua João Paulo II, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista estado de São Paulo, **indica abaixo as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas, bem como junta à presente os respectivos documentos de comprovação.**

- Responsável pela Gestão das Atividades: **Abel Freitas de Carvalho**, brasileiro, operador de áudio, portador do RG nº. 09.476.014-49 SSP/BA e do CPF nº. 004.259.215-14.

- Responsável pela Área Editorial: **Raphael Leal de Oliveira**, brasileiro, jornalista, portador do RG nº. 10.374.233-4-SSP/RJ e do CPF nº. 078.700.687-48.

- Responsável pela Direção da Programação: **Priscila Graziela Bergamini Almeida**, brasileira, locutora, portadora do RG nº. 29.484.369-3 SSP/SP e do CPF nº. 220.588.388-74.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

São José do Rio Preto/SP, 15 de agosto de 2008.


WELLINGTON SILVA JARDIM
PROCURADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

09478014 49 DATA DE EMISSÃO 20/03/2006

ABEL FREITAS DE CARVALHO

BRACINDO LOPES DE CARVALHO
MARIA FREITAS DE CARVALHO

SENHOR DO BONFIM BA 22/11/1982
CER-NAB CM-CAMPO FORMOSO BA
DST-SEDE L-12A F-173 R-013855
004259215 14

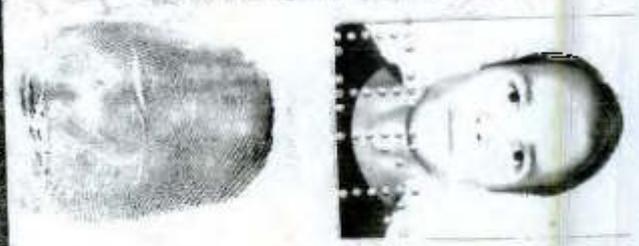
LEI Nº 7.116 DE 29/09/85

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO

SAC



Abel Freitas de Carvalho

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Colégio Notarial do Brasil

TABELA DE NOTAS

EDUARDO S. M. ...
R. MARECHAL DEODORO ...
SÃO JOSÉ DE ...

0997AB829569

12 AGO 2008

ANTENÇÃO

Autentico a presente a seguinte feitura de escritura pública de compra e venda de terreno, de que dou fé.

VALOR RECEBIDO R\$

VALOR ORIENTADOR

VALOR DE AUTENTICADOR

SSC

96

Comunicação

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura:

Abel Freitas de Carvalho

ABEL FREITAS DE CARVALHO

SECRETARIA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emittido em : 23/02/00



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

ABEL FREITAS DE CARVALHO

Nº de Inscrição

004259215-14

Data de Nascimento

22/11/82



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 10874233-4 22/09/95

NOME: RAPHAEAL LEAL DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO: MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

MARIA LUIZA G LEAL DE OLIVEIRA

RIO DE JANEIRO 04/11/1977

TERMO C. NASC LIV AOS FLS 16V
TERM 3759 C 1 TERESOPOLIS RJ

ASSINATURA DO DIRETOR

093

LEI Nº 7115 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DPTO. INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO E EXPEDIENTES

03-98

Raphaél Leal de Oliveira

CAPTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO

98
Comunicado
98

AUTENTICAÇÃO

0169AA109520

Marl Aparecida da Costa
Araújo Dias Barreira
Escrivente Autorizada

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Cachoeira Paulista
Rua São Sebastião, 309 - Centro - Tel. 0101-1858
Jurídica Alves Carneiro - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Valor recebido por ... 11/11/08

1) Maria Aparecida Costa Araújo Dias Barreira
2) Os selos devidos foram pagos em verba
Ao Estado Guia nº 11/11/08

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

RAPHAEAL LEAL DE OLIVEIRA

Nº de Inscrição 078700687-48

Data do Nascimento 04/11/77

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura: Raphaél Leal de Oliveira

RAPHAEAL LEAL DE OLIVEIRA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 16/03/96

AUTENTICAÇÃO

0169AA109521

Marl Aparecida da Costa
Araújo Dias Barreira
Escrivente Autorizada

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Cachoeira Paulista
Rua São Sebastião, 309 - Centro - Tel. 0101-1858
Jurídica Alves Carneiro - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Valor recebido por ... 11/11/08

1) Maria Aparecida Costa Araújo Dias Barreira
2) Os selos devidos foram pagos em verba
Ao Estado Guia nº 11/11/08

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO ORIGINAL 28.484.863-3 DATA DE EMISSÃO 13/JUL/2005

NOME FRISCIILA GRAZIELA BERGAMINI ALMEIDA

FILIAÇÃO LUIZ CARLOS ALMEIDA

E MARIA HELENA ALMEIDA

NATURALIDADE SÃO PAULO - SP DATA DE NASCIMENTO 17/MAR/1981

DOC ORIGEM SÃO PAULO-SP

CN: LV A19 / FLS. 413 / N. 01115

CPF 220888388/73

ASSINATURA DO DIRETOR CARLOS ANTONIO TABELIÃO DE NOTARIAS

LEI Nº 7.516 DE 29/09/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO RICARDO GUMBIEL FONDANI

1100-1
2º PR.

PROFESSOR SECRETARIO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

RECIBO DE RECEBIMENTO

R. MARECHAL

64

ANOTACAO

099748824563

Esc: AUTENTICACAO

Autenticada a presente copia reprograda

Das cópias a ut. (1) a 1ª, a min

apresentada, da que sou 10.

SENTE COM A IDENTIFICACAO

MA. des. Com. de Reg. e Ident.

99

11/07/05

PRISCILA GRAZIELA ALMEIDA

Assinatura:

Este documento é comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - Cpf, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
PRISCILA GRAZIELA ALMEIDA

Nº de Inscrição
220588388-74

Data de Nascimento
17/03/81



Min. das Comunicações
Rúbrica: [Assinatura]

4.º TABELÃO DE NOTAS
LUIZ ARÃO MANSOR - Tabelão
LUCIANO S. MANSOR - Tab. 4.º
R. MARECHAL DEODORO, 3071 - TEL. (11) 3235-0900
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP.

12 AGO 2008

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia representativa, conforme a original, a qual apresento, de que dou fé.

VALOR RECEBIDO R\$

AUTENTICAÇÃO
0897AB829567

Emitido em : 24/06/99

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



Agência Nacional
de Telecomunicações



BOA TARDE
TAIANE SAMARA QUEIROZ GALVÃO
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD >>> Consultas >>> Geral | internet | tela | menu ajuda

Consulta Geral - OM

Identificação do Canal PB

UF: SP
Município: São José do Rio Preto
Frequência: 810 kHz
Classe: B

Distrito:
Sub Distrito:
Local Específico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: RADIO CENTRO AMERICA LTDA
Nome Fantasia: RADIO CANCAO NOVA DO CORACAO DE MARIA
Nº Estação: /803826
Primeiro Licenciamento:

Fistel: 02008008843
CNPJ: 45.833.290/0001-92
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento: 24/08/2004 17:15:26

Dados do Plano Básico

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: ↕

Razão Social: RADIO CENTRO AMERICA LTDA
Nome Fantasia: RADIO CANCAO NOVA DO CORACAO DE MARIA

Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Cep: 15025110
Número: 3131
Município: São José do Rio Preto
Telefone:

Logradouro: RUA QUINZE DE NOVENBRO
Complemento: PISO SUPERIOR SALA 01
Distrito:
SubDistrito:

Bairro: CENTRO
UF: SP

Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Cep: 12630000
Número: S/Nº
Município: Cachoeira Paulista

Logradouro: RUA JOAO PAULO II
Complemento:
Distrito:
SubDistrito:

Bairro: ALTO DA BELA VISTA
UF: SP

Telefone: **Fax:** **E-mail:**

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: **Data Publicação Contrato/Convênio:**

SCRAD Técnico:

Data Limite Instalação: **Número do Processo:** ↕

Fistel:

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
--------	-------------------	-------	----------	----------	-------	----------



87881	Decreto	PR	29/11/1982	01/12/1982	Outorga
680	Portaria	DMC	10/09/1986		Enquadramento Plano Básico
252	Exposição de Motivos	MC	15/05/2008	22/07/2008	Transferência Indireta

☑ Característica da Estação Instalada

☑ Dados do Licenciamento

[Tela Inicial](#) [Imprimir](#)



Gerência de Administração de Planos e Autorização de Uso de
Radiofrequência
Gerência de Autorização de Uso de Radiodifusão e Licenciamento de
Estações



Impresso por: TAIANE SAMAYA QUEIROZ GALVÃO

Data/Hora: 19/12/2008 12:16:09

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - OM

UF: SP

Município: São José do Rio Preto

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
FUNDACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO ARTHUR DE SOUZA VALLE	São José do Rio Preto	01/11/1993	01/11/2003
LIDER RADIO E TELEVISAO LTDA	São José do Rio Preto	01/03/1977	01/03/1987
RADIO BRASIL NOVO LTDA	São José do Rio Preto	01/11/1983	01/11/1993
RADIO CENTRO-AMERICA LTDA	São José do Rio Preto	04/01/1983	04/01/1993

Usuário: anatel\taiane.mc - TAIANE SAMAYA QUEIROZ GALVÃO

Data: 19/12/2008

Hora: 12:16:09



Agência Nacional
de Telecomunicações

BOA TARDE
TAIANE SAMAYA QUEIROZ GALVÃO
Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIGEC >>> CONSULTAS GERAIS >>> Consultar Situação Cadastral >

Internet tela menu ajuda

Dados da consulta

Consulta

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: RADIO CENTRO-AMERICA LTDA

Nº FISTEL: 02008008843

Serviço: 205 - Radiodifusão Sonora em Onda Média

CNPJ/CPF: 45833290000192

Situação: Ativa

Data Validade: 04/01/1993

CADIN: Não

Incidê FUST:

Data Início Operação Comercial:

Div. Ativa: Não

Tipo Usuário: Integral

UF: SP

Proc. Caducidade: Não

Recelta	Est. / Ref. / Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito (R\$)
1329 - TFF	1	1990	31/03/1990	9.659,28	31/03/1993	1.303.941,01	1.174.573,47	001	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1991	31/03/1991	13.597,02	31/03/1993	129.367,54	129.367,54	002	Parcial	
					20/09/1993	24.508,32			Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1992	31/03/1992	64.016,82	20/09/1993	18.734,43	9.943,73	003	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1993	31/03/1993	794.773,61	20/09/1993	8.790,70	8.790,70	004	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1994	31/03/1994	20.132,69	29/08/1997	539,81	157,22	005	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1995	31/03/1995	107,22	29/08/1997	382,59	185,01	006	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1996	31/03/1996	53,61	29/08/1997	197,58	73,15	007	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1997	31/03/1997	107,22	29/08/1997	124,43	124,43	008	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1998	31/03/1998	R\$ 628,50	21/08/1998	628,50	628,50	009	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1999	31/03/1999	R\$ 628,50	31/03/1999	628,50	628,50	010	Quitado	0,00
1660	0	1999	04/01/2000	R\$ 619,63	04/01/2000	619,63	619,63	011	Quitado	0,00
9999	0	1999	31/03/1999	R\$ 0,00	31/03/1999	628,50	683,18	012	Restituído	0,00
1329 - TFF	1	2000	31/03/2000	R\$ 628,50	02/05/2000	641,00	641,00	013	Parcial	
					08/06/2000	75,95	75,95		Quitado	0,00
5380	1	2000	18/11/2000	R\$ 13,42	31/10/2000	13,42	13,42	015	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2001	31/03/2001	R\$ 628,50	02/04/2001	628,50	628,50	016	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2002	31/03/2002	R\$ 628,50	01/04/2002	628,50	628,50	017	Quitado	0,00
1660	0	2002	14/01/2003	R\$ 613,52	14/01/2003	613,52	613,52	018	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2003	31/03/2003	R\$ 628,50	17/04/2003	681,16	670,03	019	Quitado	0,00



9999	0	2003		0,00	17/04/2003	11,13	0,00	020	Pago a Maior	0,00
1329 - TFF	1	2004	31/03/2004	R\$ 628,50	06/04/2004	642,18	642,18	021	Parcial	
					24/05/2004	5,86	5,86		Quitado	0,00
9999	0	2004		0,00	31/05/2004	5,96	0,00	022	Pago a Maior	0,00
5370	1	2004	24/09/2004	R\$ 13,42	28/09/2004	13,42	13,42	023	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2005	31/03/2005	R\$ 628,50	31/03/2005	628,50	628,50	024	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2006	31/03/2006	R\$ 628,50	27/04/2007	842,69	842,69	025	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2007	31/03/2007	R\$ 628,50	09/04/2007	653,44	653,44	026	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2008	31/03/2008	R\$ 628,50	28/03/2008	628,50	628,50	028	Quitado	0,00
Total devido em 19/12/2008 (em reais):										0,00

Legenda do Campo Situação

- RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
- RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
- RJ - Lançamento com Recurso Judicial
- RN - Lançamento com Recurso Denegado
- DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
- CD - Lançamento Inscrito no CADIN
- DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
- E - Lançamento em Execução Judicial
- SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12

Registro 1 até 26 de 26 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

106
1038

**LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE
RENOVAÇÃO DE OUTORGA**

RADIODIFUSÃO COMERCIAL

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO: Rádio Centro América Ltda

SERVIÇO: Ondas Médias

LOCALIDADE: São José do Rio Preto / SP

PERÍODO: 04/01/2003 à 04/01/2013

PROCESSO Nº: 50830.001908/1992 e 53830002792/2002

** Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.*

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	OK FL 02
2- Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	OK FL 88
3- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	
4- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	
5- Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);	OK FLS 14-17, 21-25
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	OK FLS 18, 25
7- OPTATIVO;	OK FLS 37-42
Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo, também constante do sítio do MC na Internet – www.mc.gov.br -, nesta direção: Radiodifusão → Formulários e Documentação → Formulários Técnicos → Formulários de Vistoria Técnica para fins de Renovação de	CÓPIA



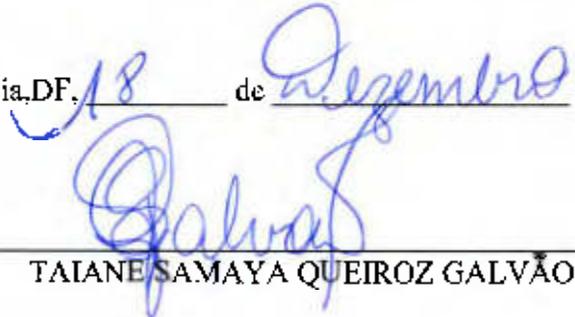
<p>Outorga), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1),</p> <p>OU</p> <p>indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2)</p> <p>OU,</p> <p>caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL, especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência.</p> <p>OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.</p>	
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	OK FLS 104-105
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;	
10- Prova de regularidade relativa ao INSS;	
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;	
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;	
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;	
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;	
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS;	
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	



17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;	OK FL 90
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;	OK FLS 91-92
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;	OK FL 93
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;	OK FL 94
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;	OK FLS 95-100
INFORMAÇÕES INTERNAS	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação;	
23- Transferência direta ou indireta – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Dispacho, etc.;	
24- Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997;	

Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalados(s).

Brasília, DF, 18 de Dezembro de 2008



TAIANE SAMAYA QUEIROZ GALVÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DAS REGIÕES SUL E CENTRO-OESTE

Ofício nº 132 /2008/COSMS/DEOC/SCE-MC

Brasília, 27 de março de 2008.

Ao
 Representante Legal da
RÁDIO CENTRO AMÉRICA LTDA
 Rua Quinze de Novembro, Piso Superior, Centro, nº 3131
 CEP: 15.015-110 – São José do Rio Preto / SP

REFERÊNCIA: Processo nº 50830.001908/1992 e 53830002792/2002
ASSUNTO: Renovação de Outorga

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias, em âmbito regional, na localidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, deferida pelo Decreto de nº 87881, publicado no DOU de 01 de Dezembro de 1982.

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com a recente determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, nova documentação passou a ser exigida para os procedimentos de renovação de outorga e, a par disso, após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA:**

Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);
Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);
Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;
Prova de regularidade relativa ao INSS;
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;

Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;

Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;

Diante do exposto, fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento da(s) exigência(s) aqui formulada(s), sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências cabíveis, de acordo com a legislação de radiodifusão em vigor.

Atenciosamente,



VANEA RABELO

Coordenadora – Geral

Grupo de Trabalho – Portaria nº 102, de 11/04/2008

NOME DO REMETENTE

OP 137/2009 - COSMS/DEOC/SCE-MC

ENDEREÇO(A) DO

Ao Representante Legal da
Radio Centro América Ltda

Rua 15 de Novembro, nº3131, Piso Superior, Centro

Cep: 15.015-110

São José do Rio Preto /SP

CEP / CODE POSTAL

Proc.: 53830.002792/2002

Renovação de Outorga

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO): DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITARIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Alexandra de S. Silva

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRAISONCARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
STAMP OF DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBILE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

AVIS CND7

RO 2 8 3 6 9 9 3 4 5 BR

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE DÉLIVRANCE

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTO DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION

AGENCIA BRASCOM

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO /

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicações Eletrônicas
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-05
70044-900 - Brasília - DF

CIDADE / LOCALITÉ

BRASIL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA E ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS

A: SEDAP

Solicitamos, neste ato:

- a) tendo por base o documento em anexo, abertura de processo de
- Alteração contratual
 - Transferência direta
 - Transferência indireta
 - Nomeação de procurador
 - Modificação de quadro diretivo
 - Renovação de outorga
 - Fantasia
 - Assentimento,previo

b) anexação do Documento n. 53000007492/2009 (original em anexo), ao processo de 53830002792/2002 **130**

- Alteração contratual
- Transferência direta
- Transferência indireta
- Nomeação de procurador
- Modificação de quadro diretivo
- Renovação de Outorga
- Fantasia
- Assentimento Prévio

da entidade interessada.

Brasília, ___/___/___

VIA DO MC



**ILUSTRÍSSIMA SENHORA DOUTORA
VÂNEA RABELO
COORDENADORA - GERAL
GRUPO DE TRABALHO - PORTARIA Nº 102, DE 11/04/2008
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - BRASÍLIA/DF**

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 007482/2009-31

SEPRO/DILOG/COLOG/GERL/SPD

26/02/2009-09:40

GAB/DILOG/BLB

Ref.: Ofício nº. 137/2009/COSMS/DEOC/SCE-MC

Processos nº. 50830.001908/1992 e 53830.002792/2002

Assunto: Renovação de Outorga

RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.833.290/0001-92, com nome fantasia de "Rádio Canção Nova do Coração de Maria", estabelecida na Rua Quinze de Novembro, nº 3131, Piso Superior, sala 01, Centro, São José do Rio Preto/SP, concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu procurador, devidamente aprovado pela Portaria nº. 414, de 07 de outubro de 2004, publicada no D.O.U. de 20/12/2004, Sr. WELLINGTON SILVA JARDIM, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador do RG nº. 5.777.160 SSP/SP e CPF nº 370.856.628-91, residente e domiciliado na Rua João Paulo II, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, vem, com todo acatamento e respeito, em atenção ao ofício em referência, apresentar, tempestivamente, os seguintes documentos:

- **Comprovações de recolhimento da contribuição sindical relativa ao empregador, dos últimos cinco anos (Docs. 01/05);**
- **Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);**

A Rádio Centro-América Ltda. não possui empregados registrados em seu CNPJ. Os profissionais que trabalham nesta empresa são cedidos pela Fundação João Paulo II, entidade da qual é afiliada, a qual os têm registrado em seu quadro de funcionários. Portanto, esta empresa não dispõe do certificado de quitação da contribuição sindical relativa aos empregados. Caso seja necessário, porém, poderá solicitar à Fundação João Paulo II referido documento, para apresentação a esse Ministério.

- **Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF (Doc. 06);**
- **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Doc. 07);**

Data: 03/03/09
DO: DOS
Para: Sidop
 Conhecimento
 Providências
 Análise e Deliberação
 Preparar Resposta
 Preparar Informe
 Responder ao Interessado
 Falar-me
 Arquivar-se
Prazo: 1 / 12
Carlos Alberto Freira Resende
Diretor - DOS/SSCE/MC

- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS (Doc. 08);

Como esta empresa não possui funcionários registrados em seu CNPJ, conforme informado acima, sua RAIS é negativa e, por consequência, não existe a versão completa dela, razão pela qual apresenta nesta oportunidade apenas o Recibo de Entrega da RAIS ao Ministério do Trabalho e Emprego no dia 15/01/2009, referente ao Ano-Base de 2008.

- Documento atualizado revelando a composição societária da empresa e alteração havida em seu Contrato Social durante o período de vigência da outorga (Docs. 09/10).

Esta empresa apresenta cópia do Contrato Social original e da última Alteração Contratual registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP.

Aproveita a oportunidade, porém, para informar que foi autorizada pela Presidência da República a Transferência Indireta da Outorga desta empresa para outro grupo de cotistas, ou seja, do seu controle societário, tendo sido inclusive atualizado o Cadastro de Radiodifusão desse Ministério e da ANATEL (Docs. 11/15). Em razão disso, está sendo providenciado o registro da respectiva alteração contratual perante a JUCESP e tão logo isso seja concretizado será encaminhado a esse Ministério cópia autêntica do referido instrumento, para fins de aprovação, em atenção ao disposto no artigo 38, alínea “e”, do Código Brasileiro de Telecomunicações.

Por fim, cumpre consignar que esta empresa interpôs medidas administrativas e judiciais no sentido de suspender a exigibilidade de alguns tributos, mas os órgãos públicos competentes requisitaram a apresentação de Certidões de Objeto e Pé dos respectivos processos, para somente após a análise delas expedir as certidões positivas com efeito de negativas. Ocorre que alguns desses processos estão em 2ª Instância (Tribunal), o que tem dificultado muito a obtenção das referidas certidões de objeto e pé e, como consequência, impossibilita, por ora, que esta empresa apresente os documentos abaixo relacionados:

1. Prova de regularidade relativa ao INSS;
2. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;
3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;
4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade.

Sendo o que nos cumpria atender, permanecemos à disposição de V. Sa. para maiores esclarecimentos e aproveitamos o ensejo para requerer prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, para apresentação dos documentos faltantes, acima relacionados.

Nesses Termos,

Pede e Aguarda Deferimento.

São José do Rio Preto/SP, 20 de fevereiro de 2009.


WELLINGTON SILVA JARDIM
PROCURADOR

Doc. 01



GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Vencimento	Exercício
31/01/2008	2008

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical	
SIN EMPRESAS RADIODIFUSAO EST SP			000.000.02667-0	
Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade	
R APINAJES	1100	CJ 1403	62.650.819/0001-16	
Bairro/Distrito	CLP	Cidade/Município	UF	
VILA POMPEIA	06017-000	SAO PAULO	SP	

Dados da Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte	
RADIO CENTRO AMERICA I TDA			45.633.290/0001-92	
Endereço	Número	Complemento		
AV ALBERTO ANDALO	3327			
CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
13015-000	CENTRO	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP	911

Dados de Referência da Contribuição

Categoria		<input type="checkbox"/> Patronal/Empregador <input type="checkbox"/> Empregados <input type="checkbox"/> Prof. Liberal <input type="checkbox"/> Autônomos		Dados da Contribuição	
Capital Social - Empresa		Nº Empregados Contribuintes		(-) Valor do Documento	
1,00				118,36	
Capital Social - Estabelecimento		Total Remuneração - Contribuintes		(-) Desconto / Abatimento	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE		Total Empregados - Estabelecimento		(-) Outras Deduções	
		0		(+/-) Mora / Multa	
				(+/-) Outros Acréscimos	
				(-) Valor Cobrado	

104-0 | 10499.70260 67917.745837 32900.001119 5 37680000011836

Código do Cadente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.02667-0	458332900001	118,36	31/01/2008	2008

Autenticação Mecânica

Ministério das Comunicações
 110
 53830.002792/2002-11

CEF200328022008006241081434

Doc. 02

Comunicações
116
116

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical			Vencimento	Exercício
Nome da Entidade			31/01/2007	2007
SINO EMPRESAS RADIO TELEVISAO EST SP			Código da Entidade Sindical	
Endereço			R.00.000.02667-0	
Rua Apinajés	Número	Complemento	CNPJ da Entidade	
	1100	14º andar - cj 1403	0205080000116	
Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF	
Vila Pompéia	05017-000	São Paulo	SP	

Dados do Contribuinte			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte	
Número Social/Denominação Social			45.833.290/0001-92	
Radio centro America Ltda				
Endereço		Número	Complemento	
Rua Quinze de Novembro		3131		
Cf P	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
15015 110	Centro	São José do Rio Preto	SP	322

Dados de Referência da Contribuição		Dados da Contribuição	
Categoria		(-) Valor do Documento	
Patronal:		R\$ 303,29	
Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento	
R\$ 66.800,00			
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras Deduções	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE		Total Empregados - Estabelecimento	
		(+/-) MORA / MULTA	
		(+/-) Outras Acréscimos	
		(-) Valor Cobrado	

CONTABILIZADO

104-0 | 10499.70260 67917.745837 32900.001226 6 34030000030329

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.02667-0	458332900001	R\$ 303,29	31/01/2007	2007

Autenticação Mecânica

303.29001902

CEF200331012007098241003214



SACS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

Vencimento 20/02/2006 Exercício 2006

Recebido das Comunicadoras
R\$ 117
RUBROS 2

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade SIN EMPRESAS RADIO FUSAO EST SP 000269		Código da Entidade Sindical 000 000.02667 0	
Endereço R APINAJE S	Número 1160000	Complemento CJ 1403	CNPJ da Entidade 62.050 009/0001 10
Bairro/Distrito VILA POMPEIA	C.P. 05617 000	Cidade/Município SAO PAULO	UF SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social RADIO CENTRO AMERICA LTDA		CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 45.833.290/0001-52	
Endereço AV ESTER	Número 342	Complemento	
CEP 13150-000	Bairro/Distrito CENTRO	Cidade/Município COSMOPOLIS	UF : Código Atividade SP : 513

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

Patronal/Empregador Empregados Prof. Liberal Autônomos

Capital Social - Empresa: 1,00 Nº Empregados Contribuintes: _____

Capital Social - Estabelecimento: 1,00 Total Remuneração - Contribuintes: _____

Total Empregados - Estabelecimento: 0

Dados da Contribuição

(-) Valor do Documento: 110,44

() Desconto / Abatimento: _____

(-) Outras Deduções: _____

(+) Mora / Multa: _____

(+) Outros Acréscimos: _____

(-) Valor Cobrado: _____

104-0

10499.70260 67817 745837 32900 001192 9 3958000001044

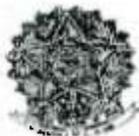
Código do Cliente 000.000.02667-C	Nosso Número 458332900001	Valor do Documento 110,44	Data Vencimento 20/02/2006	Exercício 2006
--------------------------------------	------------------------------	------------------------------	-------------------------------	-------------------

Autenticação Mecânica

CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO
CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO

110.44801900

DEF 20032002.90.688324.0027C1



MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

1 - CPF DO CONTRIBUÍDO PADRÃO ESTABELECIMENTO	2 DO CGC DO ESTABELECIMENTO	3 - CPF DO CGC DO ESTABELECIMENTO
		45.833.290/0001-92
4 - DATA PAGAMENTO	5 - EXERCÍCIO	
31/01/2005	2005	

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL			
6 - NOME DA ENTIDADE	7 - CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL		
SIND. EMPR. RADIO E TELEVISÃO	000.000.02667-0		
8 - ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc)	9 - NÚMERO	10 - COMPLEMENTO	11 - CGC DA ENTIDADE
RUA MARQUES DE ITU	70 - CJ 72 - 7-AN		
12 - BAIRRO OU DISTRITO	13 - CEP	14 - MUNICÍPIO	15 - SIGLA UF
VL BUARQUE	01223-000	SÃO PAULO	SP

DADOS DO CONTRIBUINTE			
16 - NOME /RAZAÓ SOCIAL/DENOMINAÇÃO SOCIAL	17 - CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO		
RADIO CENTRO AMERICA LTDA - AM	45.833.290/0001-92		
18 - ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc)	19 - NÚMERO	20 - COMPLEMENTO	21 - DATA INÍCIO ATIVIDADE
RUA BENJAMIN CONSTANT	3327		
22 - CEP	23 - MUNICÍPIO	24 - BAIRRO OU DISTRITO	25 - SIGLA UF
15015-600	SÃO JOSE DO RIO PRETO		SP

26 - ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE	27 - COD. ATIVIDADE	28 - SUB - COD. ATIVID.	29 - COD. CBO	30 - TIPO DE ESTABELECIMENTO	31 - Nº ESTAB.
				<input type="checkbox"/> MÉTICO X PRINCIPAL <input type="checkbox"/> FISCAL <input type="checkbox"/> OUTROS	

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO			DADOS DA CONTRIBUIÇÃO		DV
32 - <input checked="" type="checkbox"/> ESTABELECIMENTO EMPREGADOR	<input type="checkbox"/> AUTÔNOMO/LIBERAL	<input type="checkbox"/> EMPREGADOS	42 - VALOR DA CONTRIBUIÇÃO	95,42	8
33 - CAPTA. SOCIAL	38 - Nº EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM P/ ESTA ENTIDADE SINDICAL	43 - MULTA			6
OPÉR. ECON	34 - TOTAL DA EMPRESA	39 - TOTAL DA REMUNERAÇÃO	44 - JUROS DE MORA		9
	35 - DESTES ESTAB.	40 - TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO	45 - CORREÇÃO MONETÁRIA		3
36 - CAP. ATRIBUÍDO A ESTE ESTAB.	41 - TOTAL DE NÃO CONTRIBUINTE	46 - TOTAL A RECOLHER		95,42	5
37 - BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO	49 - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA				
47 - CACHOEIRA PAULISTA LOCAL	48 - 31/01/2005 DATA	CEF200326012005097710000729	95.42R01902		

OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO/LIBERAL PREENCHER NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO". APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VALOR DA REFERÊNCIA VIGENTE.

Man. 04



Doc-03

Ministério das Comunicações
Folha 119
Autêntica

85770000006 95420067302 667200401046 583329000017

VIA CONTRIBUINTE



MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

PAGÁVEL NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA ATÉ O VENCIMENTO
APÓS O VENCIMENTO PAGÁVEL SOMENTE NAS AGÊNCIAS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CAIXA

1 - VENCIMENTO 31/01/2004 2 - EXERCÍCIO 2004

4 - CÓDIGO SINDICAL 000.000.02667-0

3 - NOME DA ENTIDADE

SIND. EMPR. RADIO E TELEVISAO

5 - ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc)

R. MARQUES DE ITU, CJ 72 7-AN

6 - NÚMERO

70

7 - COMPLEMENTO (andar, sala, etc)

8 - BARRIO ou DISTRITO

VL BUARQUE

9 - CEP

01223-000

10 - MUNICÍPIO (CIDADE)

SÃO PAULO

11 - U.F.

SP

12 - NOME DO CONTRIBUINTE

RADIO CENTRO AMERICA LTDA-AM

13 - CNPJ / CPF / OUTROS

45.833.290/0001-92

14 - ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc)

RUA BENJAMIN CONSTANT

15 - NÚMERO

3327

16 - COMPLEMENTO

18 - MUNICÍPIO (CIDADE)

S. JOSE DO RIO PRETO

19 - U.F.

SP

20 - CEP

15015-600

17 - BARRIO ou DISTRITO

21 - INÍCIO DA ATIVIDADE

22 - ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE

23 - COD. ATIVID.

24 - TIPO DE ESTABELECIMENTO

1 - ÚNICO

2 - PRINCIPAL

3 - FILIAL

4 - OUTROS

25 - Nº DE ESTABELECIMENTO DA EMPRESA

26 - 01 - ESTABELECIMENTO EMPREGADOR

02 - AUTÔNOMO/LIBERAL

03 - EMPREGADOS

25 - VALOR DA CONTRIBUIÇÃO

95,42

27 - CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA

28 - Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL

27 - MULTA

13,72

26 - TOTAL DA EMPRESA

29 - TOTAL DA REMUNERAÇÃO

28 - JUROS DE MORA

2,97

28 - NESTE ESTABELECIMENTO

34 - TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO

29 - CORREÇÃO MONETÁRIA

2,60

30 - CAPITAL ATRIBUÍDO AO ESTABELECIMENTO

35 - Nº DE NÃO CONTRIBUINTE

30 - TOTAL A RECOLHER

31 - VALOR BASE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO

DEF035327942004 583329000017

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

112,71RC1001

Doc. 06
J

Ministério das Comunicações
Ps. 120
Publico: J
2009

DECLARAÇÃO

RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.833.290/0001-92, com nome fantasia de "*Rádio Canção Nova do Coração de Maria*", estabelecida na Rua Quinze de Novembro, nº 3131, Piso Superior, sala 01, Centro, São José do Rio Preto/SP, concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu procurador, devidamente aprovado pela Portaria nº. 414, de 07 de outubro de 2004, publicada no D.O.U. de 20/12/2004, Sr. WELLINGTON SILVA JARDIM, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador do RG nº. 5.777.160 SSP/SP e CPF nº 370.856.628-91, residente e domiciliado na Rua João Paulo II, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, **atesta, para fins de renovação de outorga, que não está infringindo as vedações contidas no parágrafo 5º do artigo 220 da Constituição Federal.**

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

São José do Rio Preto/SP, 19 de fevereiro de 2009.



WELLINGTON SILVA JARDIM
PROCURADOR

Doc-07
#

Page 1 of 1
Ministério das Comunicações
121
SCE

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do **FGTS** - CRF

Inscrição: 45833290/0001-92
Razão Social: **RADIO CENTRO AMERICA LTDA**
Endereço: RUA BENJAMIN CONSTANTO 3327 / CENTRO / SAO JOSE DO RIO PRETO / SP / 15015-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/01/2009 a 26/02/2009

Certificação Número: 2009012811145385201432

Informação obtida em 28/01/2009, às 11:14:53.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Doc. 08



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
 Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
 Departamento de Emprego e Salário
 Coordenação-Geral de Estatísticas do Trabalho

RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS
 RECIBO DE ENTREGA DA RAIS

ANO-BASE: 2008

Identificação do Estabelecimento	
CREA	590500001025
Razão Social	RADIO CENTRO AMERICA LTDA
CNPJ	45833290/0001-92
CEI	
CEI Vinculado	
Endereço	RUA BENJAMIN CONSTANT, 3327 S C
Bairro	CENTRO
Cidade/UF	SAO JOSE DO RIO PRETO / SP
CEP	15015-000
DECLARAÇÃO ENTREGUE	
Data	15/01/2009
Quantidades de vínculos	RAIS NEGATIVA

Coordenação da RAIS

Brasília 28/01/2009

Código de Identificação do Recibo

.489.0281.7336.346.64

Doc. 09

Estado das Comunicações
123

RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA.

CONTRATO SOCIAL

AUGUSTO CEZAR CASSEB, brasileiro, casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Independência, 3.571, São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade nº 3.790.529-SSP/SP, e inscrito no CIC sob o nº 262.777.868-49; LUIZ CARLOS CASSEB, brasileiro, casado, Comerciante, residente e domiciliado na Rua Angeolino Casali, 339, São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade nº 3.667.472-SSP/SP, e inscrito no CIC sob o nº 307.152.538-91; THEREZINHA DE FARIA MALULY, brasileira, casada, Professora, residente e domiciliada na Rua Fausto Ferraz, 150, São Paulo, Estado de São Paulo, portadora da cédula de identidade nº 1.865.463-SSP/SP, e inscrito no CIC sob o número 042.245.238-68; JOSÉ ABDALA CASSEB, brasileiro, casado, Comerciante, residente e domiciliado na Rua Luís Antonio da Silveira, 1.651, São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade nº 5.692.573-SSP/SP, e inscrito no CIC sob o número 312.906.558-04; e SYLVIO BENITO MARTINI, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Av. das Hortênsias, 301, São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade nº 5.246.961-SSP/SP, e inscrito no CIC sob o número 465.595.078-15, constituem uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada sob a denominação de RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA. Todos os negócios da sociedade serão regidos pelas condições resumidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I - A sociedade gira sob a denominação social de RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA., e terá como principal objetivo a instalação e execução de serviço de radiodifusão sonora, ou de sons e imagens - seus serviços afins ou correlatos, tais como serviço especial de música funcional; repetição ou retransmissão de sons, ou sinais de imagem e som de radiodifusão, sempre com

LIBERADO - CGC

1507357

*Alfredo
Cigarral*

*Requiza de Tania Pedul
Jose Hassel
Lizmi*

1507357

20 MAY 1988

20 MAY 1988

1507357

Ministério das Comunicações
Fls. 02
124
P. 2

finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como a exploração do empreendimento, mediante a obtenção do Governo Federal de concessão ou permissão nesta ou em outras localidades, tudo de acordo com a legislação específica regedora da matéria.

CLÁUSULA II - A sociedade tem sua sede social e local de estudo na Rua Angeolino Casali, 339, São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, podendo, a critério de sócios que representem 2/3 (dois terços) do capital social e mediante prévia autorização do Poder Público Concedente, instalar, manter e extinguir sucursais, filiais e agências em qualquer parte do território nacional, respeitadas as prescrições legais e podendo, para tanto, fazer os destaques do capital social necessário.

CLÁUSULA III - O Foro da sociedade é o da cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, que fica eleito com exclusão de qualquer outro, seja qual for o domicílio das partes, por mais especial ou privilegiado que seja para conhecer e decidir em primeira instância as questões judiciais que lhe forem propostas com fundamento neste contrato.

CLÁUSULA IV - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, podendo ela ser dissolvida a qualquer tempo pelo consentimento de sócios que representem a maioria do capital social, ou então em obediência à determinação legal, observando-se quando de sua dissolução os preceitos da legislação específica.

CLÁUSULA V - Na dissolução amigável, os sócios que representem a maioria do capital social, indicarão entre eles, aquele que irá cuidar da liquidação da sociedade.

CLÁUSULA VI - Na simples divergência administrativa, as dúvidas sociais serão dirimidas extrajudicialmente, por árbitros em número ímpar, louvados pelos sócios.

CLÁUSULA VII - Não se dissolve a sociedade nem entrará em liquidação em caso de morte, retirada, falência,

Original

Therzuzina de Souza Junior
Jose Hoasael
L. Silva



REGISTRARCO N 35201507357

[Faint, illegible handwritten text]

20 MAI 1901

insolvência, interdição, incapacidade definitiva ou inabilitação de qualquer dos sócios, devendo os sócios remanescentes proceder a um balanço geral na sociedade no prazo de 60 (sessenta) dias, da data do evento, e os haveres apurados serão pagos ao cônjuge supérstite ou ao herdeiro do sócio falecido, ou ao sócio que se retirar, ou aos representantes legais do sócio que for declarado falido, insolvente, interdito, incapaz ou inabilitado, conforme mais adiante indicado.

CLÁUSULA VIII - O capital social é de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), representado por 3.000.000 (três milhões) de cotas de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, e fica assim distribuído:

- a) - ao sócio AUGUSTO CEZAR CASSEB, 600.000 (seiscentas mil) cotas de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro), no valor total de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros);
- b) - ao sócio LUIZ CARLOS CASSEB, 600.000 (seiscentas mil) cotas de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro), no valor total de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros);
- c) - à sócia THEREZINHA DE FARIA MALULY, 600.000 (seiscentas mil) cotas de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro), no valor total de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros);
- d) - ao sócio JOSÉ ABDALA CASSEB, 600.000 (seiscentas mil) cotas de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro), no valor total de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros); e
- e) - ao sócio SYLVIO BENITO MARTINI, 600.000 (seiscentas mil) cotas de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro), no valor total de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros).

CLÁUSULA IX - O capital social será integralizado em moeda

Chiquito
Chiquito
Presencia de Tania Juarez
Jose Hassel
[Signature]

53830.002792/2002-11-01

53830.002792/2002-11-01

[Faint handwritten notes]

28 MAI 1985

corrente nacional na forma seguinte:

- 50% (cinquenta por cento) no ato da assinatura do presente instrumento; e
- os restantes 50% (cinquenta por cento):
 - a)- dentro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação, no Diário Oficial da União, de ato do Poder Público Concedente que atribua à sociedade concessão ou permissão de serviço de radiodifusão; ou
 - b)- em 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da assinatura deste instrumento, mediante chamadas a critério dos Sócios Gerentes.

CLÁUSULA X - A responsabilidade dos sócios, nos termos do art. 29 in fine, do Decreto 3.708, de 10 de janeiro de 1919, é limitada à importância total do capital social.

CLÁUSULA XI - As cotas em que se divide o capital social são nominativas e indivisíveis e para cada uma delas a sociedade reconhece apenas um único proprietário.

CLÁUSULA XII - As cotas representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis direta ou indiretamente a estrangeiros ou pessoas jurídicas, dependendo qualquer alteração contratual, assim como qualquer transferência de cotas, de prévia autorização do Poder Público Concedente.

CLÁUSULA XIII - A sociedade é constituída exclusivamente de brasileiros.

CLÁUSULA XIV - A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da sociedade caberão somente a brasileiros natos ou como dispuser a Constituição Federal.

CLÁUSULA XV - O quadro de funcionários da sociedade é formado

*Alcides
Albasol*
Piedade de Tanhaçu
José Albasol
L. J. M.



PROCESO Nº 35201507357

28 MAI 1981

preferentemente de brasileiros, no mínimo, será constituído de 2/3 (dois terços) de trabalhadores nacionais.

CLÁUSULA XVI - Para os cargos de locutores, redatores e encarregados das instalações elétricas, somente serão admitidos brasileiros.

CLÁUSULA XVII - A sociedade é administrada por dois de seus sócios cotistas - os Sócios Gerentes - aos quais compete, em conjunto, ou cada um de per si, o uso da denominação social e a representação ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade, a eles cabendo, quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a lei confere aos gerentes de sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a fim de garantir o funcionamento da empresa, podendo, para tanto, praticar todos os atos que se tornem necessários.

CLÁUSULA XVIII - Ficam investidos nos cargos de Sócios Gerentes os cotistas AUGUSTO CEZAR CASSEB e LUIZ CARLOS CASSEB, eximidos de prestar caução de qualquer espécie em garantia de suas gestões.

CLÁUSULA XIX - Os Sócios Gerentes, depois de ouvido o Poder Público Concedente, poderão, em nome da sociedade, nomear procuradores, para a prática de atos de gerência, gestão administrativa ou orientação intelectual, mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes, cujos mandatos, com prazo de duração determinado, serão outorgados exclusivamente a brasileiros natos.

CLÁUSULA XX - É expressamente proibido aos Sócios Gerentes, aos procuradores nomeados para gerir e administrar a empresa e aos demais sócios, utilizarem-se da denominação social em negócios ou documentos de qualquer natureza alheios aos fins sociais, assim como em nome da sociedade, prestar fianças, cauções, avais ou endossos de favor, ainda que deles não resultem obrigações para a sociedade ou ponham em risco o seu patrimônio.

CLÁUSULA XXI - Para que tenham valor, serão sempre assinados

*Antonio
Luis*

Arzobispado de San Juan

*Jose H. Lopez
Lopez*



REGISTRO DE PROPIEDADES
MUNICIPALIDAD DE SAN JUAN
201507357

*San Juan, P.R.
2015*

20 MAI 1981

pelos Sócios Gerentes, em conjunto, ou cada um de per si, os contratos e documentos que impliquem responsabilidade social, exceptuados aqueles relativos à aquisição, alienação ou oneração de bens do ativo imobilizado; à concessão de avais, fianças, cauções, bem como a contratação de empréstimos de qualquer natureza em nome da sociedade, seja como mutuante, seja como mutuária; e à nomeação de procuradores para gerir e administrar a empresa, que deverão ser assinados pelos Sócios Gerentes e por sócios que representem a maioria do capital social.

CLÁUSULA XXII - A título de pro labore, os Sócios Gerentes poderão retirar mensalmente importância fixa, conveccionada entre cotistas que representem a maioria do capital social, para vigor num determinado período, de preferência coincidente com o encerramento do exercício social, a qual não sendo inferior ao salário mínimo, não ultrapasse os limites da sistemática da legislação em vigor, sendo o produto bruto escritural desde logo considerado para todos os fins, como encargo operacional da empresa, e, como tal, dedutível da receita bruta.

CLÁUSULA XXIII - As cotas são livremente transferíveis entre os cotistas, desde que haja autorização do Poder Público Concedente. O preço de cada cota, neste caso, não ultrapassará o resultado do ativo líquido apurado em balanço, pelo número de cotas.

CLÁUSULA XXIV - Os sócios poderão ceder parte ou a totalidade de suas cotas a estranhos, mediante o consentimento de sócios que representem mais da metade do capital social. Após o que, deverão notificar por escrito à sociedade, discriminando preço, forma e prazo de pagamento, para que seja através dos sócios exercido, ou não, o direito de preferência dentro de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da notificação. Decorrido este prazo, sem que haja manifestação da vontade de aquisição, as cotas poderão ser transferidas, sempre após a autorização dos Poderes Públicos.

CLÁUSULA XXV - No caso de morte de um dos sócios, terá o cônjuge supérstite ou o herdeiro, a faculdade de

~~Jose Hassel~~
Jose Hassel
Peregrina de Maria Justely
Jose Hassel
J. Hassel

REGISTRO N 35 201507357

REGISTRO N 35 201507357

REGISTRO N 35 201507357

28 MAI 08



optar entre:

- a) - a sua participação na sociedade, o que ocorrerá desde que para tanto obtenha a aprovação de sócios que representem a maioria do capital social e a prévia autorização do Poder Público Concedente; e

- b) - o recebimento do capital e demais haveres do sócio falecido, mediante a cessão das cotas, de acordo com os termos da Cláusula VII, combinada com a Cláusula XXIII, condição esta, única aplicável, caso, por motivo qualquer, não possa ingressar na sociedade.

CLÁUSULA XXVI - Ocorrendo as hipóteses previstas na letra "b" da cláusula anterior, as cotas e os haveres do sócio falecido serão pagos ao cônjuge sobrevivente, ou ao herdeiro, em 12 (doze) prestações iguais, mensais e sucessivas, acrescidas dos juros de 12% (doze por cento) ao ano, sendo a primeira 30 (trinta) dias após a apresentação à sociedade de autorização judicial que permita formalizar inteiramente a operação inclusive junto à repartição competente.

CLÁUSULA XXVII - O cônjuge sobrevivente, ou o herdeiro, notificará, por escrito, à sociedade, no decorrer dos 30 (trinta) dias da abertura da sucessão, se deseja, ou não, participar da sociedade. Até que se ultime no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cuius, incumbirá ao inventariante, para todos os fins legais a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade, mediante a autorização do Poder Público Concedente.

CLÁUSULA XXVIII - O valor das cotas e lucros, bem como quaisquer outros créditos do sócio retirante, falecido, insolvente, interdito, incapaz ou inabilitado, e que não tenha vencimentos pré-fixados, serão pagos em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, acrescidas dos juros de 12% (doze por cento) ao ano. Em qualquer caso, não se computarão, para

*Carta
Chilena
Felicizula de Tania Juel
Jose Hassob
L. J. M.*

RECEB. 20150725
20150725

RECEB. 20150725

RECEB. 20150725
20150725

28 MAI 1981

efeito de tais haveres, as importâncias destinadas ao fundo de depreciação ou amortização.

CLÁUSULA XXIX - As decisões que impliquem alteração deste contrato social, resultam de votos representando a maioria do capital social.

CLÁUSULA XXX - Para as decisões de que trata a cláusula anterior, far-se-á a convocação dos sócios, quer mediante carta com aviso de recebimento, quer por edital publicado por 2 (duas) vezes no Diário Oficial da União ou 2 (duas) vezes em jornal de grande circulação, contendo, além do local, a data e hora da sessão, a indicação da matéria que está sendo submetida à deliberação dos sócios, acompanhada de prévia e sucinta exposição de motivos.

CLÁUSULA XXXI - A cada cota corresponde um voto nas decisões coletivas.

CLÁUSULA XXXII - O instrumento de alteração do contrato social será assinado necessariamente por sócios que representem a maioria do capital social, e havendo sócio divergente ou ausente, constará do instrumento de alteração essa circunstância, para efeito de arquivamento no órgão público competente e ressalva dos direitos dos interessados.

CLÁUSULA XXXIII - O sócio que não concordar com qualquer alteração feita neste instrumento, mediante deliberação de sócios que representem a maioria do capital social, manifestada nos termos das cláusulas anteriores, poderá optar entre continuar na sociedade modificada, ou dela retirar-se sem que se dissolva a sociedade, recebendo seu capital e lucros, de conformidade com as Cláusulas VII e XXVIII, deste instrumento.

CLÁUSULA XXXIV - É reconhecido aos sócios que representem a maioria do capital social o direito de promover, mediante alteração do contrato social, a exclusão de sócio culpado de grave violação dos deveres associativos.

CLÁUSULA XXXV - Considera-se grave violação dos deveres

*Antonio
Alvarez*

*Presidencia de la Sala Judicial
Jose Alvarez
L. I. M.*

15061

REGISTRO N° 201507357

RECORRIDO EN LA SALA DE JUSTICIA
EL 25 DE MAYO DE 1964
POR EL SEÑOR JUEZ
DR. ANTONIO ALVAREZ

28 MAY 1964

Associações para os efeitos da cláusula anterior:

- 1º) - violar algumas das estipulações do contrato social, como as da Cláusula XII;
- 2º) - faltar por 3 (três) vezes seguidas, sem justificativa por escrito, às sessões após a convocação de que trata a Cláusula XXX para os fins mencionados na Cláusula XXIX;
- 3º) - tornar-se incapaz, interdito ou inabilitado;
- 4º) - decair da confiança dos outros sócios por insolvabilidade, fuga, ausência para lugar não sabido, perpetração de crime, má conduta, descrédito, inimizade com os demais sócios, provocação de discórdia entre eles, desinteligência continuada e outros fatos análogos;
- 5º) - fazer concorrência desleal à sociedade;
- 6º) - agir ou omitir-se de tal forma que possa colocar a sociedade em situação de ilegalidade ou irregularidade, ou que possa importar infração à legislação de radiodifusão, ou não atendimento às exigências formuladas pelo Poder Público Concedente.

CLÁUSULA XXXVI - Os haveres do sócio excluído serão apurados em balanço de que trata a Cláusula VII, e serão pagos, em moeda nacional de contado mediante depósito no Banco do Brasil, ou como for conveniente.

CLÁUSULA XXXVII - O exercício social coincidirá com o ano civil, ao fim do qual será levantado o balanço geral da sociedade, como de lei, sendo que os lucros ou prejuízos serão repartidos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas.

*Agustín
Chaves*

*Sherezida de Tania Jadhav
Jose Abascal
J. W. M.*

REGISTRADO 135201507357

05701026810

RECEBIDO
SECRETARIA DE JUSTIÇA
13/05/2015

2015
2015

Arquivo das Comunicações
n.º 132
Outubro de 1972
C.º 10

CLÁUSULA XXXVIII - O sócio poderá manifestar-se sobre o balanço dentro de 30 (trinta) dias de seu encerramento e o silêncio equivalerá a sua aprovação.

CLÁUSULA XXXIX - A distribuição de lucros será sempre sustada quando verificar-se a necessidade de atender a despesas inadiáveis ou que impliquem o funcionamento das estações.

CLÁUSULA XL - A sociedade por todos os seus sócios cotistas se obriga a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos, normas vigentes e recomendações que lhe forem feitas pelo Poder Público Concedente, referentes à radiodifusão.

CLÁUSULA XLI - Os sócios tomarão conhecimento dos assuntos sociais pelo exame direto dos livros, arquivos e documentos se e quando lhes pareça conveniente e independente da autorização dos Sócios Gerentes e outros cotistas.

CLÁUSULA XLII - O início das atividades da sociedade ocorrerá na data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA XLIII - Enquanto a sociedade não for, ou deixando de ser, concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, poderá alterar o presente instrumento, sem necessidade de prévia autorização do Poder Público Concedente.

CLÁUSULA XLIV - Os casos não previstos no presente instrumento serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais que regulam o funcionamento das sociedades por cotas de responsabilidade limitada, pelos quais a sociedade se regerá, e pela legislação que disciplina a execução do serviço de radiodifusão.

E, por assim estarem justos e contratados de comum acordo, mandaram datilografar o presente instrumento em 7 (sete) vias de igual teor e forma, no averso de 11 (onze) folhas, o qual lido e achado conforme, assinam juntamente com as testemunhas presenciais abaixo, para que produza os efeitos legais.

[Handwritten signature]

Shreeguda de Tania Malhotra

Jose Akarose

REGISTRAR Nº 35201507357

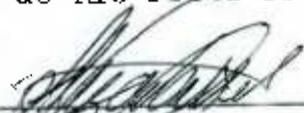
REGISTRAR Nº 35201507357

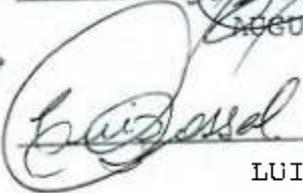
[Faint handwritten text]

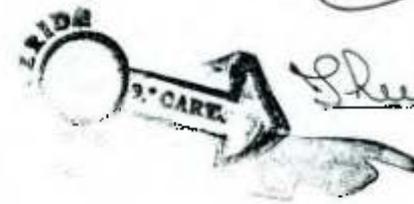
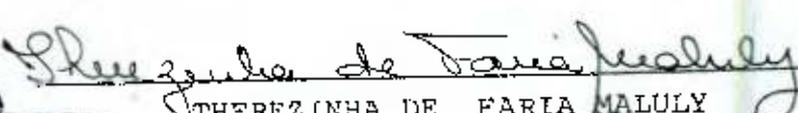
28 JUN 1984

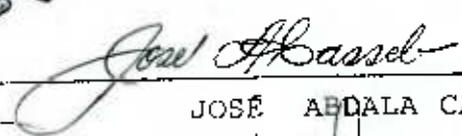
Ministério das Comunicações
n.º 139
s. 11

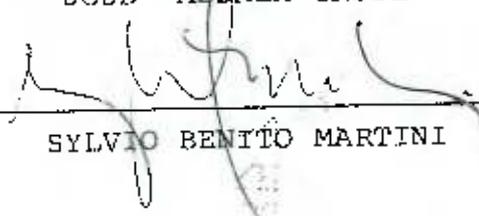
São José do Rio Preto-SP, 14 de maio de 1981


AUGUSTO CEZAR CASSEB

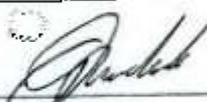

LUIZ CARLOS CASSEB



THEREZINHA DE FARIA MALULY

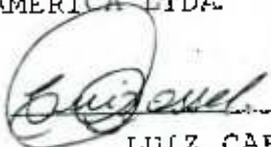

JOSÉ ABDALA CASSEB


SYLVIO BENITO MARTINI

TESTEMUNHAS:




USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL
RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA.


AUGUSTO CEZAR CASSEB
S ó c i o s G e r e n t e s

LUIZ CARLOS CASSEB

USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL
RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA.


AUGUSTO CEZAR CASSEB
S ó c i o G e r e n t e

USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL
RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA.


LUIZ CARLOS CASSEB
S ó c i o G e r e n t e


RAB S.P. 12.9.11

9.º CARTÓRIO DE NOTAS

Rua Quirino de Andrade, 231 - Fone: 253-2611 - S.P.
Reconheço por semelhança a firma apóscrito

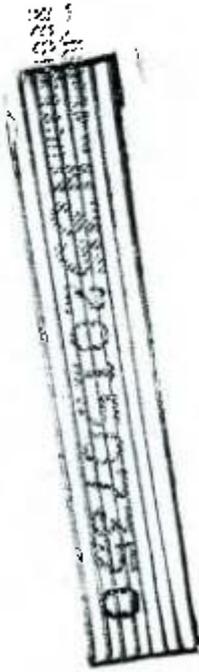
Therizinha de Louisa Mahaly

S. Paulo 21 de MAI de 1981
Em testo [assinatura] da verdade

LUÍZ MARIN MOACIR CARDINAL SERGIO FILIPPINI

Escritores Autorizados
TOTAL POR CADA CRS 20,00
SELLOS RECOLHEMOS POR VERBAS

533201507



23 MAI 1981

DEL. LUIZ [nome] Rua Bernardino de [nome] Fone: [número]

Reconheço o(s) [nome] [nome] [nome] [nome]
Augusto Leza Lasso, Luiz Lasso Lasso,
Ed. Abdala Lasso, Sylvio Benito Machado,
Gilberto Goucalves Machado e Adonir
Fabrício Ferreira com fé.
S. J. do Rio Preto 19 de 05 de 1981

Em testemunha [assinatura] da verdade.

FIRMAS: [assinatura] VEIGA - SÃO PAULO
[assinatura] LARANGEIRAS - RIO DE JANEIRO

USTAS DO ESTADO E TAXA DE APROBIA
TADORIA TEMOS POR VERBA

Doc. 10
10000



JUCESP PROTOCOLO
270724/93-0

Comunicacao
194
Protocolo



1993
AMERICA) CONTRATUAL

RADIO CENTRO-AMERICA LTDA

Pelo presente instrumento particular, os
abaixo assinados:

AUGUSTO CEZAR CASSEB brasileiro, casado,
Professor, portador do RG no 3.790.529/SSPSP,
CPF no 262.777.868/49 residente e domiciliado
na Rua Voluntários de São Paulo no 3439, São
José do Rio Preto, Estado de São Paulo;

LUIZ CARLOS CASSEB, brasileiro, casado,
comerciante, portador do RG no 3.667.472/SSPSP,
CPF no 307.152.538/91, residente e domiciliado
na Rua Angeolino Caseli no 339, São José do Rio
Preto, Estado de São Paulo;

THEREZINHA DE FARIA MALULY, brasileira, casada,
professora, portadora do RG no 1.865.463/SSPSP,
CPF no 042.245.238/68, residente e domiciliada
na Rua Fausto Ferraz no 150, São Paulo, Estado
de São Paulo;

1.

J. Tabelião de Notas e de Protestos em
Letras e Títulos de Cachoeira Paulista
Rua São Sebastião, 309 - Centro - Tel. 561-1825
Jornal Arca Capucho - Taberna

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia gráfica, extraída de
notas a qual confere com o original D. U. F. E.

Cachoeira Paulista, SP, de 15 de 2005

Valor emitido para Autenticação: R\$ 1,60

Se os Pagos por Verba

() Jurma Alves Capucho
(x) Mari Aparecida da C. Araujo Dias Barreto
Só é Válido com o selo de Autenticidade
Os Selos devidos foram pagos por verba

do Estado de São Paulo n.º 49/05 A Cart. Prev. São Paulo n.º 49/05



JUCESP

Arquivo das Comunicações
Fls. 135
Número 2

RADIO CENTRO-AMÉRICA LTDA

JOSE ABDALA CASSEB, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 5.692.573/SSPSP, CPF nº 312.906.558/04, residente e domiciliado na Rua Luiz Antonio da Silveira nº 1651, São José do Rio Preto, Estado de São Paulo e

SYLVIO BENITO MARTINI, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do RG nº 5.246.961/SSPSP, CPF nº 465.595.078/15, residente e domiciliado na Avenida das Graças nº 301, São José do Rio Preto, estado de São Paulo.

Unicos sócios componentes da SOCIEDADE POR QUOTAS DE DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, que gira sob a denominação social de RADIO CENTRO-AMERICA LTDA, que tem sua sede social à Rua Angeolino Casali nº 339, São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, com contrato devidamente arquivado na JUCESP, sob nº 35201507357 em sessão de 28.maio.1983, ultima alteração contratual sob nº 127.419 em sessão de 06.12.1983, resolvem de mutuo acôrdo alterar novamente seu contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes.



1ª Tabelião de Notas e de Protesto de
Letras e Títulos de Caxoeira Paulista
Rua São Sebastião, 809 - Centro - Tel. 561-0354
Jurim e Adv. H. Capucho - Taberna

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia (original) extraída de notas
notas a qual confere com a original O e O

Caxoeira Paulista SP, 16 de 03 de 2005

Valor abito para Autenticação de R\$ 1,60
Se os Pagos por Verbo

- Jofinda Alves Caruch...
- Maria Aparecida de Gus e Ararijo Dias Barreira.

Só é Válido com o Selo de Autenticidade

Os Selo devios foram pagos por verbo

1º Estado Gula de 49/05 A Cart. Prev. Gula de 49/05

0000



1987 93

RADIO CENTRO-AMÉRICA LTDA

P R I M E I R A

Retira-se da sociedade THEREZINHA DE FARIA MALULY, que cede e transfere a totalidade de suas quotas aos sócios remanescentes, pelo que dão-se plena, total e irrevogável quitação.

S E G U N D A

Retira-se da sociedade SYLVIO BENITO MARTINI, que cede e transfere suas quotas em partes iguais aos sócios LUIZ CARLOS CASSEB e AUGUSTO CEZAR CASSEB, pelo que dão-se plena, total e irrevogável quitação.

T E R C E I R A

O capital social que era CR\$ 60,00 (sessenta cruzeiros) fica neste ato alterado para CR\$ 525.000.000,00 (quinhentos e vinte e cinco milhões de cruzeiros) divididos 525.000 (quinhentas e vinte e cinco mil) quotas de CR\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma, aumento esse totalmente realizado com aproveitamento de saldo da conta RESERVA DA CORREÇÃO MONETARIA DO CAPITAL, ficando assim distribuídos entre os sócios:



1.º Tabelião de Notas e de Protesto de
Letras e Títulos na Cachoeira Paulista
Rua São Sebastião, 309 — Centro — Tel. 561-1856
Junin e Av. Capucho — Caixa

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia programada, extraída nestas
notas, a qual contém com o original O U E

Cachoeira Paulista SP, 10 de 03 de 2005

Valor cobrado para Autenticação: R\$ 1,60
Seus Pagos por Nota

() Jurilda Alves Carneiro
(X) Maria Aparecida da Costa Araújo Dias Barreira

Só é Válido em o Seu o Autenticidade
Os Selos devidos foram pagos por verba

do Estado Gula n. 49105 A Cart. Prev. Gula n. 49105

JUCESP



190793

RADIO CENTRO-AMERICA LTDA

LUIZ CARLOS CASSEB

194.500 quotas no valor de.....CR\$ 194.500.000,00

AUGUSTO CEZAR CASSEB

194.500 quotas no valor de.....CR\$ 194.500.000,00

JOSE ABDALA CASSEB

136.500 quotas no valor de.....CR\$ 136.500.000,00

Paragrafo Unico - De Conformidade com o artigo 2º IN FINE do decreto 3.708 de 10/01/1.919, cada sócio se responsabiliza pela totalidade do Capital Social.

Q U A R T A

A sede da sociedade passa a ser na Rua Benjamin Constant nº 3327, centro, nesta cidade de São José do Rio Preto, estado de São Paulo.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

1ª Tabelião de Notas e do Protesto de
Letras e Títulos de Caxoeira Paulista
Rua São Sebastião, 309 - Centro - Tel. 331-1606
Jurina Alves Capucho - Tabeliã

AUTENTICACAO

Autentico a presente copia e original de notas e títulos
notas a qual confere com a original D u fé

Caxoeira Paulista SP, 15 de 03 de 2005

Valor cobrado pela Autenticação: R\$ 1,60
Se os Pagar por Verbas

() Jurina Alves Capucho
(X) Maria Aparecida de Souza Araujo Di-e Barralva
Se a Valida e em o São a - autenticidade
De Selos Devizes foram pagas por verba

Em Tabela Selos de 49/05 e Cart. Prom. Selos de 49/05



11000

Ministério das Comunicações
Fls. 138
Rubrica 2

RADIO CENTRO AMERICA LTDA

Eu, por assim estarem justos e contratados, de comum acordo mandaram datilografar o presente instrumento em 03 (tres) vias de igual teor e forma, o qual lido e achado conforme, assinam juntamente com as testemunhas presenciais abaixo, para que produza os efeitos legais.

SÃO JOSE DO RIO PRETO/SP, 02 de janeiro de 1993

AUGUSTO CEZAR CASSEB

LUIZ CARLOS CASSEB

JOSE ABDALA CASSEB

SYLVIO BENITO MARTINI

THEREZINHA DE FARIA MALLULY

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA
DA CIDADANIA
SUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO
O O REGISTRO
MERO
184/93-6
Jenny Rebello Lopes
JENNY REBELLO LOPES
SECRETARIA GERAL

TESTEMUNHAS

RENATO CARLOS ANSELMO ZACARIAS

NEUSA HONORATO SILVA



1ª Tabelião de Notas e de Protesto em
Letras e Títulos de Cachoeira Paulista
Rua São Sebastião, 309 — Centro — Tel. 361-1886
Junta: A. Alves Capucho - Taboão

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia e programação extraída de
notas a qual confere com a original D e fe

Cachoeira Paulista, SP, 15 de 03 de 2005

Valor cobrado pela Autenticação: R\$ 4,60

Se os Pagos por Verba

() Jarinda Alves Capucho
(X) Mari Aparecida da Costa Araujo Dias Barreto

So é Valido o m e Se a Autenticidade

Os Seis devicos foram pagos por verbas

do Estado de São Paulo, 49105A Cart. Prev. Tabela = 49105

Doc. 11



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ANEXO B, 3º ANDAR, ALA OESTE
CEP: 70044-900 BRASÍLIA/DF
TEL.: (61) 311-6000

Brasília/DF, 16 de 09 de 2007.

Ofício nº 3796 /2007/COSMS/CGLO/DEOC/SC

Ao Representante legal da
RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA
Rua 15 de Novembro, nº 3131 – Centro
São José do Rio Preto / SP
15.015-110

Assunto: Encaminha Exposição
Processo n.º 53000.040261/2004

Prezado Senhor ,

Encaminhamos, em anexo, cópia da Exposição de Motivos nº 252/MC, datada de 15 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial da União, seção 01, em 22 de julho de 2008, que autorizou esta entidade a proceder transferência indireta de cotas e modificação de quadro diretivo.

Lembramos que, nos termos do art. 97, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, a referida alteração contratual, após devidamente arquivada na Junta Comercial do estado, deverá ser apresentada a este Ministério para a sua aprovação, dependendo desta medida o exame e a decisão de seus futuros pedidos.

Atenciosamente,

VÂNEA RABELO
Coordenadora-Geral
Grupo de Trabalho – Portaria nº 158, de 20/06/2008

COSUD/SCRFNS-22/08/08

PUBLICADO NO D.O. DE 14/05/08.

Doc. 12

[Handwritten mark]



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO**

DESPACHO DO MINISTRO

Em 12 de maio de 2008.

Processo n.º 53000.040261/2004. Acolho a NOTA/MC/CONJUR/JSN/Nº 0147 - 1.15 / 2008, retificando o Despacho Ministerial de 13 de julho de 2007, para fazer constar a aprovação da alteração do quadro diretivo da sociedade, bem como a alteração de sua denominação para "Rádio Centro América Ltda - EPP". Encaminhe-se o referido processo, acompanhado da citada nota e dos respectivos atos ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, a quem compete, nos termos do art. 96, item 3, alínea "a", do Decreto nº 52.795/63, a decisão final sobre o presente pedido de transferência indireta da concessão. Publique-se.

[Handwritten signature]
HELIO COSTA

Ministro de Estado das Comunicações

Doc. 13
to

Ministério das Comunicações
Fa. 141
Rubrica: +
55CE

MC 252 EM

Brasília, 15 de 5 de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.040261/2004, em que a RÁDIO CENTRO AMÉRICA LTDA. solicita autorização para efetuar alteração contratual, consistente na transferência de totalidade das cotas do capital social, implicando transferência indireta da outorga e alteração dos administradores da sociedade, conforme previsto no art. 89, parágrafo 2º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como na alteração da denominação para "RÁDIO CENTRO AMÉRICA LTDA - EPP".

2. A entidade em apreço detém a concessão para explorar o serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, conforme Decreto n.º 87.881, de 29 de novembro de 1982, publicado no Diário Oficial da União do dia 1º de dezembro de 1982. O contrato de concessão entrou em vigor na data de publicação do seu respectivo extrato no Diário Oficial da União, no dia 04 de janeiro de 1983.

3. Em decorrência das transferências efetuadas, o quadro societário e diretivo da concessionária ficará constituído da seguinte forma:

COTISTAS	Nº DE COTAS	VALOR (R\$)
Rita de Cássia de Jesus Dias	3.340	R\$ 33.400,00
Simoni Orlandini Cavazzani	3.340	R\$ 33.400,00
TOTAL	6.680	R\$ 66.800,00

Gerentes: Rita de Cássia de Jesus Dias e Simoni Orlandini Cavazzani.

4. O pedido encontra-se formalmente instruído com a documentação prevista no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, tendo merecido parecer favorável da Consultoria Jurídica deste Ministério, preenchendo os cotistas as qualificações exigidas para dar continuidade à exploração do serviço.

5. Nessa conformidade e tendo em vista o disposto no art. 96, item 3, alínea "a", do mencionado Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, que atribui ao Presidente da República a decisão final sobre o pedido de transferência indireta de concessão, submeto o assunto à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,



HÉLIO COSTA

Ministro de Estado das Comunicações

Doc. 14

[Handwritten mark]



DESPACHO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Exposição de Motivos

nº 252, de 15 de maio de 2008 (Processo nº 53000.040261/2004-61). Transferência indireta, para outro grupo de cotistas, do controle societário da Rádio Centro América Ltda. - EPP, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, no Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo. Autorizo. Em 21 de julho de 2008.

COORDENAÇÃO GERAL
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO - CODIN/SAF
Publicado na Seção 1 do DOU de 22 JUL 2008

DESP-EM 252 MC-TRANSF IND RADIO CENTRO AMÉRICA(L2)



Doc. 15
[Handwritten signature]



Menu Principal ▾

SIACCO » Consultas Gerais » Perfil das Empresas » menu ajuda

Dados da consulta

Perfil das Empresas - RADIO CENTRO-AMERICA LTDA

CNPJ: 458.33290000192

Presidente:

Endereço: RUA QUINZE DE NOVEMBRO - CENTRO

E-mail:

Capital Social: 66.800,00

Reserva de Capital:

Total: 66.800,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vir. Cotas
640.436.575-87	RITA DE CASSIA DE JESUS DIAS	3.340	33.400,00
731.223.439-91	SIMONI ORLANDINI CAVAZZANI	3.340	33.400,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
640.436.575-87	RITA DE CASSIA DE JESUS DIAS	GERENTE	
731.223.439-91	SIMONI ORLANDINI CAVAZZANI	GERENTE	

Registro 1 até 2 de 2 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B - 3º Andar - Ala Oeste.
CEP - 70044-900 - Brasília - DF - Tel.: (61) 3311-6000

Ofício nº 1976 /2009/COREV/DEOC/SCE-MC Brasília, 04 de maio de 2009.

Ao
Representante Legal da
RÁDIO CENTRO AMÉRICA LTDA.
RUA QUINZE DE NOVEMBRO, PISO SUPERIOR, CENTRO, Nº 3131.
CEP: 15.015-110 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP.

REFERÊNCIA: Processo nº 50830.001908/1992 e 53830.002792/2002.
ASSUNTO: Renovação de Outorga, período 1993/2003 e 2003/2013.

Prezado(a) Senhor(a),

Relativamente ao pedido de Vossa Senhoria, solicitando prorrogação de prazo para atendimento das exigências formuladas no Ofício de nº 137/2008/COSMS/DEOC/SCE-MC, conforme documento protocolizado sob o nº 53000.007482/2009, de 26/02/2009, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, improrrogáveis, para o encaminhamento de tais documentos.

Observação: No expediente de resposta deverão ser mencionados o número do(s) Processo(s) e o número deste Ofício de Exigência..

Atenciosamente,

VANEA RABELO
Coordenadora-Geral
Grupo de Trabalho Permanente de Pós - Outorga.

COREV/MARCUS

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM DO RAISON SOCIAL DU DESTINATAIRE

ENDEREÇO / ADRESSE

OF: 902 /2007-COSUD/CGLO/DEOC/SC/MC
A

Radio Centro América Ltda

Rua Benjamin Constant, 3327 - Centro

Cep: 15100-000 São José do Rio Preto-SP

Proc: 53830.002792/2002

CEP / CODE POSTAL

DECLARAÇÃO DE GÊNERO

Renovação de Outorga

NATURE DE L'ENVOI

A: PRIORITAIRE

 EMS SEGUARADO / VALEUR DECLARÉE

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRAISONCARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBILE DU RECEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

RB 9 3 3 3 1 6 4 7 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE OF DEPOSIT

UNIDADE DE DESTINO / BUREAU OF DESTINATION

AGENCIA MINIGABRIEL
BRASILIA

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/	/	/	/	/	/
:	h	:	h	:	h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMITENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO / ADDRESS

CIDADE / LOCALITE

UF

BRASIL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Ministério das Comunicações

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

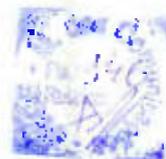
DEPARTAMENTO DE COMERCIALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Esplanada dos Ministérios, Bloco B, Anexo B, Sala 300/O

70044-900 - Brasília/DF

--	--	--	--	--	--

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B - 3.º andar - ala oeste
CEP - 70044-900 - Brasília - DF Tel.: (61) 3311-6100



Ofício nº 90/2007 - COSUD/CGLO/DEOC Brasília, 6 de março de 2007.

À
Rádio Centro América Ltda.
Rua Benjamin Constant, 3327 - Centro
São José do Rio Preto - SP
15100 - 000

Processo n.º 53830.002792/2002
Assunto: **Renovação de Outorga, períodos 1992/2002 e 2002/2012**
Serviço: Radiodifusão Sonora em Onda Média
Localidade: São José do Rio Preto - SP

Prezados Senhores,

Relativamente ao pedido de renovação da concessão, objeto do processo sob referência, cumpre-nos informar que para prosseguimento do feito deverá ser carreado aos autos a seguinte documentação, em original ou cópia autenticada:

- 1) Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas baixadas pelo Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, art. 3º, § 1º, "a";
- 2) certificado de quitação com a contribuição sindical relativo ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos) - atualizado (a que foi entregue trata-se de cópia);
- 3) certificado de quitação com a contribuição sindical relativo ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos) - atualizado (a que foi entregue trata-se de cópia);
- 4) comprovante de regularidade com o FISTEL;
- 5) declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;
- 6) prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;
- 7) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- 8) prova de regularidade para com a Fazenda Federal da sede da entidade - certidão negativa de tributos emitida pela Receita Federal;
- 9) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional da sede da entidade - certidão quando à dívida ativa da União, de competência da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- 10) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;
- 11) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;
- 12) cópia da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS;
- 13) documentos atualizados revelando a composição acionária da emissora e eventuais alterações havida em seu contrato social durante o período de vigência da outorga.

Diante do exposto, fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste Ofício, expedido com AR- Postal, para o atendimento das exigências aqui formuladas, sem o que o processo não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências cabíveis, de acordo com a legislação de radiodifusão em vigor.

Atenciosamente,

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

AR

Diego

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

DESTINATAIRE

OF: 1976/2009-COREV/CGLO/DOS/SSCE/MC
 Ao Representante Legal da
 Radio Centro América Ltda
 Rua Quinze de Novembro, Piso Superior, Centro, Nº 3131
 Cep: 15015-110 São José do Rio Preto-SP
 Proc: 50830.001908/1992

Renovação de Outorga

UF PAIS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Araúcia Marcundes

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRAISON

15/05/09

CARVBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAI DO EMITENTE
SIGNATURE DE L'ÉMETTEUR

Autenticado
 Carimbo de
 15/05/09



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CND

AR

RO 6 5 0 8 9 2 6 9 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE ORIGEM / BUREAU DE DÉPÔT

____/____/____	____/____/____	____/____/____
: h	: h	: h

AGÊNCIA MÍNICO

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIAL E DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

CIDADE / LOCAL

SERVIÇO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE
DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
ESPAÇO DE REGULAÇÃO ELETRÔNICA
ESP. Sala 300C
70020-900

UF

BRASIL

□	□	□	□	□	□
---	---	---	---	---	---

4

ILUSTRÍSSIMA SENHORA DOUTORA
VÂNEA RABELO
COORDENADORA - GERAL
GRUPO DE TRABALHO PERMANENTE DE PÓS-OUTORGA
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - BRASÍLIA/DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 025474/2009-77

SEPRO-DILOG/COLOG/CGRL/SPO

15/06/2009-09:35

Ref.: Ofício nº 1976/2009/COREV/DEOC/SCE-MC (04/05/2009)
Processos nº: 50830.001908/1992 e 53830.002792/2002
Assunto: **Renovação de Outorga**, período 1993/2003 e 2003/2013

RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.833.290/0001-92, com nome fantasia de "Rádio Canção Nova do Coração de Maria", estabelecida na Rua Quinze de Novembro, nº 3131, Piso Superior, sala 01, Centro, São José do Rio Preto/SP, concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, representada por seu procurador, devidamente aprovado pela Portaria nº 414, de 07 de outubro de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 20/12/2004, Sr. **WELLINGTON SILVA JARDIM**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador do RG-SSP/SP nº. 5.777.160, inscrito no CPF/MF sob nº 370.856.628-91, residente e domiciliado na Rua João Paulo II, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista,

OK

Data: 16/06/09
DO: 008
Para: *Adap*

- Conhecimento
- Providências
- Análise e Deliberação
- Preparar Resposta
- Preparar Informe
- Responder ao Interessado
- Falar-me
- Arquivar-se

Prazo: 1

Carlos Alberto Freire Assencio
Diretor - DCS/SSCE/MC

Estado de São Paulo, vem, com todo acatamento e respeito, em atenção ao ofício em referência, apresentar em complemento, tempestivamente, os seguintes documentos ora anexados:

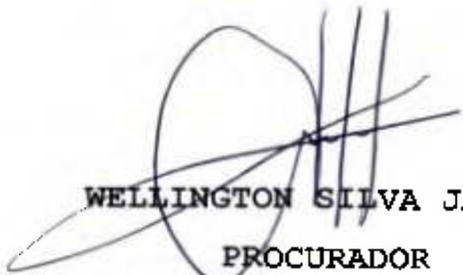
- Prova de regularidade relativa ao INSS, e
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade.

Oportunamente, esta empresa declara conhecer e aderir às cláusulas que passarão a regular suas relações com o Poder Concedente no novo período de exploração do serviço, caso o presente pedido de renovação seja atendido.

Sendo o que nos cumpria atender, aproveitamos o ensejo para requerer que os pedidos de renovação de outorga objetos dos processos em referência sejam aprovados o mais breve possível, tendo em vista que já foram juntados a eles todos os documentos previstos na legislação de radiodifusão.

Nesses Termos,
Pede e Aguarda Deferimento.

São José do Rio Preto/SP, 09 de junho de 2009.


WELLINGTON SILVA JARDIM
PROCURADOR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 131152009-21036080

Nome: RADIO CENTRO AMERICA LTDA
CNPJ: 45.833.290/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Esta certidão, emitida em nome da matriz é válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa do INSS, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as inscrições em Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, e alterações, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples, inclusive a decorrente de cisão total, fusão ou incorporação.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida em 06/05/2009.
Válida até 02/11/2009.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
POUPATEMPO – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP



Certidão
Nº 226/09

CERTIDÃO

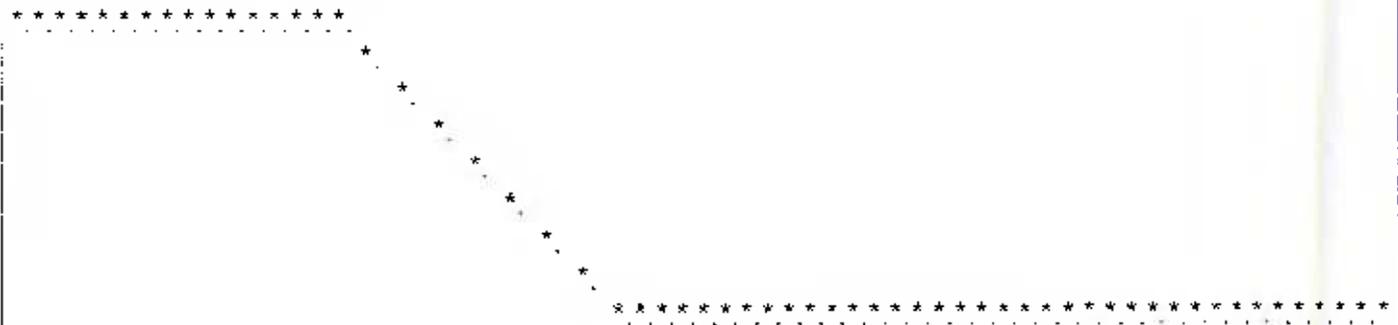
A vista do requerido e com base nas informações constantes no expediente:

Em nome de: **RADIO CENTRO AMERICA LTDA.**

Estabelecido: **RUA BENJAMIN CONSTANT, Nº 3327 – BAIRRO: CENTRO – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/ SP - CEP: 15.015-000**

***** **CNPJ: 45.833.290/0001-92** *****

CERTIFICAMOS que a empresa acima qualificada não está inscrita no Cadastro de Contribuintes da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo e que em seu nome não constam débitos fiscais relativos a: ICM, ICMS, IPVA, ITBI, ITCMD, CAUSA MORTIS e AIR inscritos na Dívida Ativa até a data de emissão deste documento.



FINALIDADE: CONTROLE DA EMPRESA

- 1- A presente certidão só é válida em relação ao interessado e demais dados supra-indicados.
- 2- Fica ressalvado o direito da Fazenda do Estado exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurado.
- 3- A taxa de Fiscalização e Serviços Diversos devida foi recolhida nos termos da Legislação vigente.
- 4- Prazo de validade da Certidão: 06 (seis) meses conforme Portaria CAT NR. 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98).

SEFAZ – Poupatempo – São José do Rio Preto, em 15 de abril de 2009.

Luciane Prestes
 Emitido por:
LUCIANE PRESTES

Iola Mari do Carmo Garcia Passi
 Responsável:
Iola Mari do Carmo Garcia Passi
 Tel. 14.573.924-1/559-84
 Supervisora

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Cachoeira Paulista
Rua São Sebastião, 309 - Centro - Tel. 3101-1856
Junilda Alves Capucho - Tabeliã

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica, em cinco (5) folhas, a qual contém o original do (do) _____ de _____ de 2009

Valor recebido pela Autenticação R\$ _____
1. Junilda Alves Capucho Tabeliã

Em atendimento ao Edital de Arrolamento nº 01/2009, de 12/09/09, do Juízo da 1ª Vara de Família e Sucessões, do Poder Judiciário de Cachoeira Paulista, SP, em virtude de não comparecimento do Sr. João Carlos de Souza, a Cartório, para a realização da autenticidade da cópia reprográfica, em cinco (5) folhas, a qual contém o original do (do) _____ de _____ de 2009.

Comarca de Cachoeira Paulista
1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
Colégio Notarial do Brasil - SP
Autenticação
Junilda Alves Capucho
OAB nº 124616-6
Dias Barreira
Escrevente Autorizada

152
84

**LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE
RENOVAÇÃO DE OUTORGA**

RADIODIFUSÃO COMERCIAL

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): RÁDIO CENTRO AMÉRICA LTDA

SERVIÇO: OM

LOCALIDADE: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP

PERÍODO: 04/01/1993 A 04/01/2003 E 04/01/2003 A 04/01/2013

PROCESSO(S) Nº(S): 53830.002792/2002 APENSO AO 50830.001908/1992

** Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.*

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	02
2- Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	88
3- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	
4- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	
5- Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);	14-17, 21-24
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	18-19, 25-26
7- OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo, também constante do sítio do MC na Internet – www.mc.gov.br -, nesta direção: Radiodifusão → Formulários e Documentação → Formulários Técnicos → Formulários de Vistoria Técnica para fins de Renovação de Outorga), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada,	

<p>atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1),</p> <p>OU</p> <p>indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2)</p> <p>OU,</p> <p>caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL, especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência.</p> <p>OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.</p>	
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;	120
10- Prova de regularidade relativa ao INSS;	150
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	121
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal,;	
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;	151
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;	
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	122 NEGATIVA
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;	90



18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;	91-92
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;	93
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;	94
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;	95-100
INFORMAÇÕES INTERNAS	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação;	
23- Transferência direta ou indireta – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Dispacho, etc.;	
24- Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997;	
25 – EM CASO DE AUSÊNCIA DE RESPOSTA AO ÚLTIMO OFÍCIO DE EXIGÊNCIA, COM PRAZO VENCIDO, COMPROVADO POR RECEBIMENTO DE AR: verificado junto ao CPROD, ao SERAD e ao Protocolo Geral se consta resposta ao último Ofício de Exigência, ainda não juntado aos autos?	<input type="checkbox"/> SIM, Consta resposta a ser juntada aos autos. <input type="checkbox"/> SIM, não consta resposta a ser juntada aos autos.

Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalados(s).

Brasília, DF, de de 2009

Felipe...

 Analista Responsável

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho Permanente de Pós-Outorga



Ofício nº 4323/2009/COREV/DEOC/SCE-MC

Brasília, 29 de Julho de 2009

Ao
Representante Legal do(a)
RÁDIO CENTRO AMÉRICA LTDA
RUA QUINZE DE NOVEMBRO, PISO SUPERIOR, CENTRO, Nº 3131
CEP: 15020-220 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP

REFERÊNCIA: Processo nº 53830.002792/2002
ASSUNTO: Renovação de Outorga

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias, em âmbito regional, na localidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, deferida pelo Decreto de nº 87881, publicado no DOU de 01 de Dezembro de 1982.

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, e após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA:

Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);

Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);

OPATIVO:

Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo, também constante do sítio do MC na Internet - www.mc.gov.br -, nesta direção: Radiodifusão → Formulários e Documentação → Formulários Técnicos → Formulários de Vistoria Técnica para fins de Renovação de Outorga), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1),

OU

indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2)

OU,

caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência.

OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.
Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;

COREV/FCM

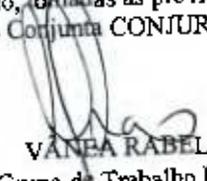
Ministério das Comunicações
156
0

Provi de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;

Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;

Diante do exposto, fica conferido o prazo **IMPRORROGÁVEL** de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento da(s) exigência(s) aqui formulada(s), sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências com vistas à PEREMPÇÃO da outorga em tela, de acordo com o que estabelece a Norma de Serviço Conjunta CONJUR/SSCE n. 001, de 6/5/2009.

Atenciosamente,


VÂNIA RABELO

Coordenadora-Geral - Grupo de Trabalho Permanente de Pós-Outorga

OBSERVAÇÃO: NO EXPEDIENTE DE RESPOSTA, POR FAVOR, QUEIRA MENCIONAR OS NÚMEROS DESTES OFÍCIO E DO RESPECTIVO PROCESSO.

COREV/FCCM

ILUSTRÍSSIMA SENHORA DOUTORA
VÂNEA RABELO
COORDENADORA - GERAL
GRUPO DE TRABALHO PERMANENTE DE PÓS-OUTORGA
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - BRASÍLIA/DF

36
Ministério das Comunicações - SCE
157
e
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 044104/2009-39
SEPRODILÓG/COLOG/CGRL/SPG
1409/2009-15.07 *GAB DEOC*

Ref.: Ofício nº 4323/2009/COREV/DEOC/SCE-MC (27/07/2009)
Processos nº: 50830.001908/1992 e 53830.002792/2002
Assunto: Renovação de Outorga
Serviço: Radiodifusão Sonora em Ondas Médias
Localidade: São José do Rio Preto/SP

RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.833.290/0001-92, com nome fantasia de "Rádio Canção Nova do Coração de Maria", estabelecida na Rua Quinze de Novembro, nº 3131, Piso Superior, sala 01, Centro, São José do Rio Preto/SP, concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, representada por sua sócia, devidamente aprovada de acordo com a Exposição de Motivos do Ministério das Comunicações nº 252, de 15/05/2008, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 22/07/2009, convalidada pelo Despacho Presidencial nº 546, de 22/07/2008, publicado no DOU em 23 e 24/07/2008, Sra.

Data 16.09.09
DO: DEOC
Para: *sdap*

- Conhecimento
- Providência
- Análise e Delimitações
- Preparar Resposta
- Preparar Informe
- Responder ao interessado
- Faltante
- Arquivar

Prato: *R*

Carne Aberto **do Resende**
[assinatura] *[assinatura]*

Ministério das Comunicações
Fis. 154
RUBRICA 0
15/02/09

RITA DE CÁSSIA DE JESUS DIAS, brasileira, solteira, maior, missionária, portadora do RG nº 05.836.376-98-SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob nº 640.436.575-87, residente e domiciliada na Rua João Paulo II, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, CEP 12.630-000, vem, com todo acatamento e respeito, em atenção ao ofício em referência, tempestivamente, apresentar os seguintes documentos ora anexados:

- Comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos da contribuição sindical, relativa ao empregador;
- Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal desta entidade, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade, e
- Documentos atualizados revelando a composição de cotas desta entidade e alteração havida em seu contrato social durante o período de vigência da outorga.

No que pertine ao "Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos)", reiterando o quanto já noticiado no expediente de resposta ao ofício nº 137/2009 (de 19/01/2009), protocolado junto à este Douto Ministério em 26/02/2009 sob o nº 53000.007482/2009-31, a Rádio Centro-América Ltda. não possui empregados registrados em seu CNPJ. Os

Ministério das Comunicações
Circular 159
Rúbrica
159

profissionais que trabalham nesta empresa são cedidos pela Fundação João Paulo II, entidade da qual é afiliada, a qual os têm registrado em seu quadro de funcionários. Portanto, esta empresa não dispõe do certificado de quitação da contribuição sindical relativa aos empregados. Caso seja necessário, porém, poderá solicitar à Fundação João Paulo II referido documento, para apresentação a esse Ministério.

Em referência à "Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal", imperioso trazer à luz que esta empresa interpôs medidas administrativas e judiciais no sentido de suspender a exigibilidade de alguns tributos federais, mas, os órgãos públicos competentes, mormente a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, requisitaram a apresentação de Certidões de Objeto e Pé dos respectivos processos para, somente após a análise delas, expedir as certidões negativas ou positivas com efeito de negativas de débitos.

Como já asseverado no expediente anterior, acima referido, ocorre que alguns desses processos estão tramitando em 2ª Instância (Tribunal Regional Federal da 3ª Região - São Paulo), o que, deveras, dificultou a obtenção das referidas certidões de objeto e pé e, como consequência, diferiu a obtenção do documento ora solicitado.

Certo é que, as certidões de objeto e pé estão em mãos, conforme comprovam as cópias autênticas anexas ora exibidas - donde pode-se inferir que, inclusive, que os Embargos à Execução interpostos por esta empresa foram

julgados procedentes e, conseqüentemente, os créditos reconhecidos prescritos -, e a visita à Subseção da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em São José do Rio Preto está agendada para 10/09/2009.

Oportunamente, esta empresa declara conhecer e aderir às cláusulas que passarão a regular suas relações com o Poder Concedente no novo período de exploração do serviço, caso o presente pedido de renovação seja atendido e **requer**, diante da impossibilidade momentânea de cumprir tal exigência, por todos os justos motivos acima declinados, sobretudo entraves burocráticos alheios ao controle desta empresa, a dilação do prazo por mais 60 (sessenta) dias.

Sendo o que nos cumpria atender, aproveitamos o ensejo para requerer que o pedido de renovação de outorga objeto do processo em referência seja aprovado o mais breve possível, tendo em vista que já foram juntados a ele todos os documentos previstos na legislação de radiodifusão.

Nesses Termos,
Pede e Aguarda Deferimento.

São José do Rio Preto/SP, 10 de setembro de 2009.

Rita de Cássia de Jesus Dias
RITA DE CÁSSIA DE JESUS DIAS

SÓCIA



Comarca de Cachoeira Paulista
Tribunal de Justiça e do Poder Judiciário



MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

1 - CPF DO CONTRIBUÍDO PADRÃO ESTABELECIMENTO	3 DO CGC DO	2 - RESERVADO
3 - CPF DO CGC DO ESTABELECIMENTO		45.833.290/0001-92
4 - DATA PAGAMENTO	5 - EXERCÍCIO	
31/01/2005	2005	

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL					
6 - NOME DA ENTIDADE SIND. EMPR. RADIO E TELEVISÃO			7 - CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL 000.000.02667-0		
8 - ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc) RUA MARQUES DE ITU		9 - NÚMERO 70 - CJ 72 - 7-AN	10 - COMPLEMENTO		11 - CGC DA ENTIDADE
12 - BAIRRO OU DISTRITO VL BUARQUE		13 - CEP 01223-000	14 - MUNICÍPIO SÃO PAULO		15 - SIGLA UF SP
DADOS DO CONTRIBUINTE					
16 - NOME / RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO SOCIAL RADIO CENTRO AMERICA LTDA - AM			17 - CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO 45.833.290/0001-92		
18 - ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc) RUA BENJAMIN CONSTANT		19 - NÚMERO 3327	20 - COMPLEMENTO		21 - DATA INÍCIO ATIVIDADE
22 - CEP 15015-600		23 - MUNICÍPIO SÃO JOSE DO RIO PRETO		24 - BAIRRO OU DISTRITO	
25 - SIGLA UF SP		26 - ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE			
27 - COD. ATIVIDADE		28 - SUB - COD. ATIVID.	29 - COD. CBO	30 - TIPO DE ESTABELECIMENTO <input type="checkbox"/> ÚNICO X PRINCIPAL <input type="checkbox"/> FILIAL <input type="checkbox"/> OUTROS	
31 - Nº ESTAB.			32 - <input checked="" type="checkbox"/> ESTABELECIMENTO EMPREGADOR <input type="checkbox"/> AUTÔNOMO/LIBERAL <input type="checkbox"/> EMPREGADOS		
DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO			DADOS DA CONTRIBUIÇÃO		
33 - CAPITAL SOCIAL			42 - VALOR DA CONTRIBUIÇÃO 95,42		
34 - TOTAL DA EMPRESA		35 - DESTA ESTAB.	43 - MULTA		
36 - CAP. ATRIBUÍDO A ESTE ESTAB.		37 - BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO		44 - JUROS DE MORA	
38 - Nº EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM P/ ESTA ENTIDADE SINDICAL		39 - TOTAL DA REMUNERAÇÃO		45 - CORREÇÃO MONETÁRIA	
40 - TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO		41 - TOTAL DE NÃO CONTRIBUINTE		46 - TOTAL A RECOLHER 95,42	
47 - CACHOEIRA PAULISTA LOCAL		48 - 31/01/2005 DATA		49 - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA DEF200336012005007710000729 95-42RD1902	

OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO/LIBERAL PREENCHER NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO", APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VALOR DA REFERÊNCIA VIGENTE.

4º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Cachoeira Paulista
Rua São Sebastião, 182 - Centro - Tel. 3101-1656
Viviana Alves Capurro - Tabelião

Original desta
Cachoeira Paulista - SP
de 28

Autenticar a presente cópia (re)colhida, emenda e/ou notas à qual conferenciar a
AUTENTICAÇÃO

Valor recebido para autenticação:
1 - 1,00 (uma unidade e 00/100 de real)
2 - 2,00 (duas unidades e 00/100 de real)
3 - 3,00 (três unidades e 00/100 de real)
4 - 4,00 (quatro unidades e 00/100 de real)
5 - 5,00 (cinco unidades e 00/100 de real)
6 - 6,00 (seis unidades e 00/100 de real)
7 - 7,00 (sete unidades e 00/100 de real)
8 - 8,00 (oito unidades e 00/100 de real)
9 - 9,00 (nove unidades e 00/100 de real)
10 - 10,00 (dez unidades e 00/100 de real)
11 - 11,00 (onze unidades e 00/100 de real)
12 - 12,00 (doze unidades e 00/100 de real)
13 - 13,00 (treze unidades e 00/100 de real)
14 - 14,00 (quatorze unidades e 00/100 de real)
15 - 15,00 (quinze unidades e 00/100 de real)
16 - 16,00 (dezesseis unidades e 00/100 de real)
17 - 17,00 (dezesete unidades e 00/100 de real)
18 - 18,00 (dezoito unidades e 00/100 de real)
19 - 19,00 (dezanove unidades e 00/100 de real)
20 - 20,00 (vinte unidades e 00/100 de real)
21 - 21,00 (vinte e uma unidades e 00/100 de real)
22 - 22,00 (vinte e duas unidades e 00/100 de real)
23 - 23,00 (vinte e três unidades e 00/100 de real)
24 - 24,00 (vinte e quatro unidades e 00/100 de real)
25 - 25,00 (vinte e cinco unidades e 00/100 de real)
26 - 26,00 (vinte e seis unidades e 00/100 de real)
27 - 27,00 (vinte e sete unidades e 00/100 de real)
28 - 28,00 (vinte e oito unidades e 00/100 de real)
29 - 29,00 (vinte e nove unidades e 00/100 de real)
30 - 30,00 (trinta unidades e 00/100 de real)
31 - 31,00 (trinta e uma unidades e 00/100 de real)
32 - 32,00 (trinta e duas unidades e 00/100 de real)
33 - 33,00 (trinta e três unidades e 00/100 de real)
34 - 34,00 (trinta e quatro unidades e 00/100 de real)
35 - 35,00 (trinta e cinco unidades e 00/100 de real)
36 - 36,00 (trinta e seis unidades e 00/100 de real)
37 - 37,00 (trinta e sete unidades e 00/100 de real)
38 - 38,00 (trinta e oito unidades e 00/100 de real)
39 - 39,00 (trinta e nove unidades e 00/100 de real)
40 - 40,00 (quarenta unidades e 00/100 de real)
41 - 41,00 (quarenta e uma unidades e 00/100 de real)
42 - 42,00 (quarenta e duas unidades e 00/100 de real)
43 - 43,00 (quarenta e três unidades e 00/100 de real)
44 - 44,00 (quarenta e quatro unidades e 00/100 de real)
45 - 45,00 (quarenta e cinco unidades e 00/100 de real)
46 - 46,00 (quarenta e seis unidades e 00/100 de real)
47 - 47,00 (quarenta e sete unidades e 00/100 de real)
48 - 48,00 (quarenta e oito unidades e 00/100 de real)
49 - 49,00 (quarenta e nove unidades e 00/100 de real)
50 - 50,00 (cinquenta unidades e 00/100 de real)
51 - 51,00 (cinquenta e uma unidades e 00/100 de real)
52 - 52,00 (cinquenta e duas unidades e 00/100 de real)
53 - 53,00 (cinquenta e três unidades e 00/100 de real)
54 - 54,00 (cinquenta e quatro unidades e 00/100 de real)
55 - 55,00 (cinquenta e cinco unidades e 00/100 de real)
56 - 56,00 (cinquenta e seis unidades e 00/100 de real)
57 - 57,00 (cinquenta e sete unidades e 00/100 de real)
58 - 58,00 (cinquenta e oito unidades e 00/100 de real)
59 - 59,00 (cinquenta e nove unidades e 00/100 de real)
60 - 60,00 (sessenta unidades e 00/100 de real)
61 - 61,00 (sessenta e uma unidades e 00/100 de real)
62 - 62,00 (sessenta e duas unidades e 00/100 de real)
63 - 63,00 (sessenta e três unidades e 00/100 de real)
64 - 64,00 (sessenta e quatro unidades e 00/100 de real)
65 - 65,00 (sessenta e cinco unidades e 00/100 de real)
66 - 66,00 (sessenta e seis unidades e 00/100 de real)
67 - 67,00 (sessenta e sete unidades e 00/100 de real)
68 - 68,00 (sessenta e oito unidades e 00/100 de real)
69 - 69,00 (sessenta e nove unidades e 00/100 de real)
70 - 70,00 (setenta unidades e 00/100 de real)
71 - 71,00 (setenta e uma unidades e 00/100 de real)
72 - 72,00 (setenta e duas unidades e 00/100 de real)
73 - 73,00 (setenta e três unidades e 00/100 de real)
74 - 74,00 (setenta e quatro unidades e 00/100 de real)
75 - 75,00 (setenta e cinco unidades e 00/100 de real)
76 - 76,00 (setenta e seis unidades e 00/100 de real)
77 - 77,00 (setenta e sete unidades e 00/100 de real)
78 - 78,00 (setenta e oito unidades e 00/100 de real)
79 - 79,00 (setenta e nove unidades e 00/100 de real)
80 - 80,00 (oitenta unidades e 00/100 de real)
81 - 81,00 (oitenta e uma unidades e 00/100 de real)
82 - 82,00 (oitenta e duas unidades e 00/100 de real)
83 - 83,00 (oitenta e três unidades e 00/100 de real)
84 - 84,00 (oitenta e quatro unidades e 00/100 de real)
85 - 85,00 (oitenta e cinco unidades e 00/100 de real)
86 - 86,00 (oitenta e seis unidades e 00/100 de real)
87 - 87,00 (oitenta e sete unidades e 00/100 de real)
88 - 88,00 (oitenta e oito unidades e 00/100 de real)
89 - 89,00 (oitenta e nove unidades e 00/100 de real)
90 - 90,00 (noventa unidades e 00/100 de real)
91 - 91,00 (noventa e uma unidades e 00/100 de real)
92 - 92,00 (noventa e duas unidades e 00/100 de real)
93 - 93,00 (noventa e três unidades e 00/100 de real)
94 - 94,00 (noventa e quatro unidades e 00/100 de real)
95 - 95,00 (noventa e cinco unidades e 00/100 de real)
96 - 96,00 (noventa e seis unidades e 00/100 de real)
97 - 97,00 (noventa e sete unidades e 00/100 de real)
98 - 98,00 (noventa e oito unidades e 00/100 de real)
99 - 99,00 (noventa e nove unidades e 00/100 de real)
100 - 100,00 (cem unidades e 00/100 de real)





IRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade SIN EMPRESAS RADIOFONIA EST SP 000269		Vencimento 20/02/2006		Exercício 2006	
Endereço R APINAJES		Número 100000	Complemento C.I 1403	Código da Entidade Sindical 000.000.02667-0	
Barro/Distrito VILA POMPEIA	CEP 05017-000	Cidade/Município SAO PAULO		UF SP	

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social RADIO CENTRO AMERICA LTDA			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 45.839.290/0001-92		
Endereço AV ESTER		Número 342	Complemento		
CEP 13150-000	Barro/Distrito CENTRO	Cidade/Município COSMOPOLIS		UF SP	Código Atividade 919

Dados de Referência da Contribuição

Patronal/Empregador
 Empregados
 Prof. Liberal
 Autônomos

Capital Social - Empresa: 1,00 Nº Empregados Contribuintes: 0

Capital Social - Estabelecimento: 1,00 Total Remuneração - Contribuintes: 0

Total Empregados - Estabelecimento: 0

104-0 10499.70260 87917 745837 32900 00192 9 3058000301-044

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento: 110,44

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Multa / Multa

(+) Outros Acréscimos

(-) Valor Cobrado

Código do Cedente 000.000.02667-0	Nosso Número 45833200001	Valor do Documento 110,44	Data Vencimento 20/02/2006	Exercício 2006
--------------------------------------	-----------------------------	------------------------------	-------------------------------	-------------------

Comarca de Cachoeira Paulista

1ª Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos

Junilda Alves Capucho

0169AA133957

Maria Aparecida da Costa Araújo Dias Barreira

Escritorinha Autorizada

Autenticação Mecânica e Pat. Sig

Rua São Sebastião, 182 - Centro - Jd. 3101-1856

Junilda Alves Capucho - Tabelão

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente copia reprográfica, extrairia p... as notas a qual compare com a original dou fe.

de 20 09

Valor recebido pela Autenticação: R\$ 110,44

Junilda Alves Capucho Maria Aparecida da Costa Araújo Dias Barreira

152/09 152/09

Ministério das Comunicações

162

SECRETARIA

110.4401904

SEF200520022006003261502701

CONTABILIZADO



GRU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical



Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade SIND EMPRESAS RADIO TELEVISAO EST SP		Vencimento 31/01/2007		Exercício 2007	
Endereço Rua Apinajés			Número 1100	Complemento 14º andar - cj 1403	Código da Entidade Sindical 000.000.02667-0
CNPJ da Entidade 62650809000116		Bairro/Distrito Vila Pompeia		CEP 05017-300	Cidade/Município São Paulo
UF SP					

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social Radic Center America Ltda			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 45.833.290/0001-92		
Endereço Rua Quinze de Novembro		Número 3131	Complemento		
CEP 15015-110	Bairro/Distrito Centro	Cidade/Município São José do Rio Preto		UF SP	Código Atividade 922

Dados de Referência da Contribuição

Categoria Patronal		Dados da Contribuição (=) Valor do Documento R\$ 303,29	
Capital Social - Empresa R\$ 66.803,00	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento	
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras Deduções	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento	(+/-) Mora / Multa	
		(+/-) Outros Acréscimos	
		(-) Valor Cobrado	

104-0 | 10499.70260 67917.745837 32900.001226 6 34030000030329

Código do Cedente 010 000.02667-0	Nosso Número 45833290001	Valor do Documento R\$ 303,29	Data Vencimento 31/01/2007	Exercício 2007
--------------------------------------	-----------------------------	----------------------------------	-------------------------------	-------------------



1ª Tabelião de Notas e Cartas de Crédito - Juiz de Causas - Juiz de Cachoeira Paulista
 Rua São Sebastião, 182 - Centro - Tel. 3101-1856
 Junia Alves Capucho - Tabelião
AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente cópia reprográfica, extraída destas notas à qual compete com a original dou fe.
 Cachoeira Paulista - SP, _____ de _____ de 20__
 Valor recebido pela Autenticação: _____
 1.1. Juiz de Alves Capucho
 Su e e Silva e Sp...
 152709

303.290.1902
 CEF 200331012067098241003214



GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Ministério das Comunicações
SCE
150124000012001434

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Vencimento	Exercício
SIN EMPRESAS RADIODIFUSAO EST SP			31/01/2008	2008
Endereço		Número	Complemento	Código da Entidade Sindical
R APINAJES		1100	CJ 1403	000.000.02667-0
Bairro/Distrito		CEP	Cidade/Município	CNPJ da Entidade
VILA POMPEIA		05017-000	SAO PAULO	02.650.809/0001-16
UF		UF		
SP		SP		

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte		
RADIO CENTRO AMERICA LTDA			45.833.290/0001-92		
Endereço		Número	Complemento		
AV ALBERTO ANDALO		3327			
CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município		UF	Código Atividade
15015-000	CENTRO	SAO JOSE DO RIO PRETO		SP	911

Dados de Referência da Contribuição

Categoria		Dados da Contribuição	
<input type="checkbox"/> Patronal/Empregador <input type="checkbox"/> Empregados <input type="checkbox"/> Prof. Liberal <input type="checkbox"/> Autônomos		(=) Valor do Documento 118,36	
Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento	
*,00			
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras Deduções	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE		(+) Mora / Multa	
		(+) Outros Acréscimos	
		(=) Valor Cobrado	

104-0 10499.70260 67917.745837 32900.001119 5 37680000011836

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.02667-0	458332900001	118,36	31/01/2008	2008

Comarca de Cachoeira Paulista
0169
0169-0955
Maria Aparecida da Costa Araújo Dias Barreir
Escrevente Autorizada

Autenticação Mecânica
Secretaria de Notas e de Protocolo de Letras e Titulos de Cachoeira Paulista
Rua São Sebastião 112 - Centro - Tel. 0101-1856
Junilda Alves Capucho - Juiz(a)

AUTENTICAÇÃO
Autentica a presente cópia reprográfica, extraída nestas notas a qual contém com a original do te.
Cachoeira Paulista SP de 2009
Valor recebido para Autenticação: R\$ 118,36
Cachoeira Paulista SP
Luzia Maria Aparecida Costa Araújo Dias Barreira
Secretaria de Notas e de Protocolo de Letras e Titulos de Cachoeira Paulista
At. 1027/09

150124000012001434



GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana
 Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Ministério das Comunicações
 Nº 165
 Rótulo 0

Dados da Entidade Sindical		Vencimento	Exercício
Nome da Entidade SIN EMPRESAS RADIODIFUSÃO E SI SP		31/01/2009	2009
Endereço R APINAJES		Número	Complemento
VILA POMPEIA		1100	CJ 1403
CNPJ da Entidade		62.850.809/0001-18	
Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
VILA POMPEIA	05617-000	SAO PAULO	SP

Dados do Contribuinte		CPF/CNPJ/Código do Contribuinte	
Nome/Razão Social/Denominação Social RADIO CENTRO AMERICANA LTDA		45.833.290/0001-92	
Endereço R BENJAMIM CONSTANT		Número	Complemento
VILA IMPERIAL		3327	
CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF
15015-800	VILA IMPERIAL	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP
Código Atividade		711	

Dados de Referência da Contribuição		Dados da Contribuição	
Categoria		(-) Valor do Documento	
<input type="checkbox"/> Patronal/Empregador <input type="checkbox"/> Empregados <input type="checkbox"/> Prof. Liberal <input checked="" type="checkbox"/> Autônomos		132,93	
Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento	
100			
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras Deduções	
Total Empregados - Estabelecimento		(+) Mora / Multa	
0			
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE		(+/-) Outros Acréscimos	
		(-) Valor Cobrado	

104-0	10499.70760 67717.745839 32950.501 119 9 41340000013293			
Código do Cudente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.800.02887-5	458332900001	132,93	31/01/2009	2009

Comarca de Cachoeira Paulista
 1ª Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
 Colegio Notarial do Brasil - SP
 JUNILDA ALVES CAPUCHO
 Autenticação
 Matr. 0168/KA133954
 Escrevente Autorizada

Autenticação Mecânica
 Rua São Sebastião, 182 - Centro - Cachoeira Paulista
 Junilda Alves Capucho
 Tel. 3101-1856
AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente cópia reprográfica, extraída de notas à qual confero com a original da fe.
 Cachoeira Paulista, SP, em 20 de 09
 Para receber pela Autenticação, a Junilda Alves Capucho, inscrita no Conselho de Contas Arreio Dias Barreira, inscrita no Conselho de Contas Arreio Dias Barreira, inscrita no Conselho de Contas Arreio Dias Barreira, inscrita no Conselho de Contas Arreio Dias Barreira.
 Ao Edital: Guará, 15/10/09
 A Cart. Prev. Guará, 16/10/09

102, Y3R01903
 DEF200930012009041241002782

Ministério das Comunicações
166
C
CCE

Laudo de Vistoria Técnica		
Renovação de Outorga		
Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias e Tropicais 120m		
<input checked="" type="checkbox"/> Ondas Médias	<input type="checkbox"/> Ondas Tropicais	
1- Identificação		
1.1- Nome/Razão Social: Radio Centro América LTDA		
1.2- Indicativo de chamada: ZYK732		1-2- Horário de funcionamento: 00:00 a 24:00 Dom a Sab
2- Localização da estação transmissora		
2.1- Endereço: Estrada Projetada, 4 - Morada Campestre		
Cidade: São José do Rio Preto		UF: SP
CEP: 15015-110		Telefone: (17) 3234-4584
2.2- Coordenadas Geográficas		
Latitude: 20S50'04"		
Longitude: 49W19'38"		
2.3- Transmissor Principal		
2.3.1- Fabricante: Prestec Indústria, Comércio e Serviços LTDA		
2.3.2 - Modelo: HTTOM-5KW		
2.3.3- Homologação/Certificação: 046481XXX0517		
2.3.4- Potência de Operação(kW): 5kW Potência medida(kW): 5kW		
2.3.5- Frequência(PBOM/OT)[kHz]: 810		
Frequência medida(kHz): 810		
2.3.5- Tolerância de frequência da portadora - OM (± 10 Hz): 3Hz		
2.3.6- Tolerância de frequência da portadora - OT (± 10 Hz)[OT 120m]:		
2.3.7- Cristal e unidade osciladora blindada: <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
2.3.8- Recursos para conexão de monitor de modulação e frequência: <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
2.3.9- Amperímetro de placa ou coletor (estágio final de RF): <input checked="" type="checkbox"/> Operante <input type="checkbox"/> Com defeito <input type="checkbox"/> Inoperante		
2.3.10- Voltímetro de placa ou coletor (estágio final de RF): <input checked="" type="checkbox"/> Operante <input type="checkbox"/> Com defeito <input type="checkbox"/> Inoperante		
2.4- Sistema de Proteção e Segurança		
2.4.1- Ajuste externo dos circuitos com tensão maior que 350 Volts <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
2.4.2- Dispositivo de descarga do banco de capacitores: <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
2.4.3- Dispositivo de proteção (desligamento) em portas e tampas onde exista tensão maior que 350 Volts: <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
2.4.4- Transmissor encerrado em gabinete metálico e estruturas metálicas aterradas: <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
2.5- Transmissor Auxiliar:		
2.5.1- Fabricante: Prestec Indústria, Comércio e Serviços LTDA		
2.5.2 - Modelo: HTTOM-1KW		
2.5.3- Homologação/Certificação: 044683XXX0517		
2.5.4- Potência de Operação(kW): 1Kw Potência medida(kW): 1Kw		
2.5.5- Frequência(PBOM/OT)[kHz]: 810		
Frequência medida(kHz): 810		
2.5.5- Tolerância de frequência da portadora - OM (± 10 Hz): +3Hz		
2.5.6- Tolerância de frequência da portadora - OT (± 10 Hz)[OT 120m]:		
2.5.7- Cristal e unidade osciladora blindada: <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
2.5.8- Recursos para conexão de monitor de modulação e frequência: <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
2.5.9- Amperímetro de placa ou coletor (estágio final de RF): <input checked="" type="checkbox"/> Operante <input type="checkbox"/> Com defeito <input type="checkbox"/> Inoperante		
2.5.10- Voltímetro de placa ou coletor (estágio final de RF): <input checked="" type="checkbox"/> Operante <input type="checkbox"/> Com defeito <input type="checkbox"/> Inoperante		
2.6- Sistema de Proteção e Segurança		
2.6.1- Ajuste externo dos circuitos com tensão maior que 350 Volts: <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
2.6.2- Dispositivo de descarga do banco de capacitores: <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
2.6.3- Dispositivo de proteção (desligamento) em portas e tampas onde exista tensão maior que 350 Volts: <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
2.6.4- Transmissor encerrado em gabinete metálico e estruturas metálicas aterradas: <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
2.7- Equipamentos Compulsórios:		

FVT-RO - GM/01



167
 das Comunicações - SCE

2.7.1- Amperímetro na base da Torre:	<input checked="" type="checkbox"/> Operante <input type="checkbox"/> Com defeito <input type="checkbox"/> Inoperante
2.7.2- Amperímetro na entrada de RF no divisor de potência (Ômi)	<input checked="" type="checkbox"/> Operante <input type="checkbox"/> Com defeito <input type="checkbox"/> Inoperante
2.7.3- Limitador	<input checked="" type="checkbox"/> Operante <input type="checkbox"/> Com defeito <input type="checkbox"/> Inoperante
2.7.4- Monitor de modulação:	<input checked="" type="checkbox"/> Operante <input type="checkbox"/> Com defeito <input type="checkbox"/> Inoperante
2.7.5- Medidor de fase (em sistemas diretivos):	<input type="checkbox"/> Operante <input type="checkbox"/> Com defeito <input type="checkbox"/> Inoperante
2.7.6- Monitor de audição:	<input checked="" type="checkbox"/> Operante <input type="checkbox"/> Com defeito <input type="checkbox"/> Inoperante
2.7.7- Carga artificial de RF(soamente para potências acima de 10 kW)	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não

2.8- Sistema Irradiante

2.8.1- Onidirecional

2.8.1.1- Altura(m) : 105	
2.8.1.2- Cerca de proteção em torno da antena:	<input checked="" type="checkbox"/> Bom estado <input type="checkbox"/> Mal estado <input type="checkbox"/> Inexistente
2.8.1.3- Aviso pictórico (perigo de morte) afixado à base da antena	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

2.8.2- Diretivo

2.8.2.1- - Altura de cada elemento [m] :	
2.8.2.2- Separação entre elementos [m]:	
2.8.2.3- Cerca de proteção em torno da antena:	<input type="checkbox"/> Bom estado <input type="checkbox"/> Mal estado <input type="checkbox"/> Inexistente
2.8.2.4- Aviso pictórico (perigo de morte) afixado à base da antena	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

3. Estúdios

3.1- Estúdio Principal: São Jose do Rio Preto/SP
3.1.1- Endereço: Rua Quinze de Novembro, 3131 Píso Superior - Sala 01
3.2- Estúdio Auxiliar:
3.2.1- Endereço:

4. Ocorrência de Harmônicos e Espúrios de Radiofrequência

4.1- Transmissor Principal	Atenuação medida em (dB)
2º Harmônico	-54dB a 500m
3º Harmônico	-68dB a 10m
Espúrios	-60dB
4.2- Transmissor Auxiliar	Atenuação medida em (dB)
2º Harmônico	-50dB a 500m
3º Harmônico	-71dB a 10m
Espúrios	-60dB

5. Informações Adicionais

6. Identificação dos instrumentos e aparelhos utilizados

Analisador de Espectro - Anritsu, Modelo MS2721B - Spectrum Master
 Medidor de campo - Polomac Instruments , Serial 1547 , Freq 0,54 - 5 Mhz
 Frequencímetro - Promax , Frequency Counter FD 130

7. Responsável pela Vistoria Técnica

Nome: Frederico Adame Rodrigues
 Formação: Engenheiro Eletricista - Electronico
 CREA: 5062881367

FVT-RO - OM/OT

Ministério das Comunicações
Fis. 104
e
Cm

Local: São Paulo
Data: 31/08/2009
Assinatura: 
Representante legal da Entidade:
Nome: Wellington Silva Jardim
Assinatura: Rita de Cassia de Jesus Dias 

FVT-RO - OM/OT

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a **RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA**, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, operando na frequência 810 kHz, na localidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, encontra-se com as suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Outrossim, declaramos que a referida entidade está apta a ter a sua outorga renovada por novo decênio, de acordo com o disposto no Decreto nº. 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

São José do Rio Preto/SP, 1º de setembro de 2009.



FREDERICO ADAME RODRIGUES
ENGENHEIRO ELETRICISTA
CREA: 5062881367
CPF Nº. 043.684.986-07



WELLINGTON SILVA JARDIM
PROCURADOR
CPF Nº. 370.856.628-91

Rita de Lússia de Jesus Dias
640.436.575-87

 CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO Av. Brig. Faria Lima, 1050 - Pinheiros - São Paulo - SP CEP 01452-920 - Tel: (0800) 17 18 11			
ART		1- Nº DA ART	
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Federal Nº. 6.496 de 07/12/77		92221220090975047	
CONTRATADO			
2 - Nº DO CRLASF DO PROFISSIONAL 5062881367		3 - Nº DO CPF DO PROFISSIONAL 04368498607	
4 - NOME DO PROFISSIONAL FREDERICO ADAME RODRIGUES		5 - TÍTULO DO PROFISSIONAL Engenheiro Eletricista	
ART			
6 - TIPO DE ART 1-Obra/Serviço	7 - VINCULADA A ART Nº	8 - HÁ OUTRAS ARTs VINCULADAS 1 - Não	
9 - ALTERAÇÃO/COMPL./SUBST. DA ART 1 - Não		10 - SUBEMPREGADA 1 - Não	
ANOTAÇÃO			
11 - CLASSIFICAÇÃO DA ANOTAÇÃO 1 - Responsabilidade Principal		12 - ÁREA DE ATUAÇÃO B - Eletronica Ou Eletrica Mod. Eletronica Ou Comunicacao	13 - TIPO DL CONTRATADO 2- Pessoa Fisica
EMPRESA CONTRATADA			
14 - Nº DL REGISTRO NO CREA		15 - NOME COMPLETO	
16 - CGC/CNPJ		17 - CLASSIFICAÇÃO	
CONTRATANTE			
18 - NOME DO CONTRATANTE DA OBRA / SERVIÇO Radio Centro America LTDA		19 - TELEFONE P/ CONTATO (17)32344584	20 - CPF/CNPJ 45833290000192
DADOS DA OBRA / SERVIÇO OBJETO DO CONTRATO			
21 - ENDEREÇO DA OBRA / SERVIÇO Estrada Projetada, 4			22 - CEP 15015-110
CLASSIFICAÇÃO			
23 - NATURALZA	24 - IDIOMAS	25 - QUANTIFICAÇÃO	26 - ATIVIDADES TÉCNICAS
1 A2011	6	1	29
27 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXERCITADOS SOB SUA RESPONSABILIDADE OU DO CARGO/FUNÇÃO Lauda de Vistoria Técnica, OM 810KHz da cidade de Sao Jose do Rio Preto.			
RESUMO DO CONTRATO			
Nº E ESCOPO DO CONTRATO, CONDIÇÕES, PRAZO, CUSTOS, ETC...			
Valor R\$320,00			
Data de efetiva participação do profissional: 31/08/2009			
28 - VALOR DO CONTRATO	29 - DATA DO CONTRATO	30 - DATA INÍCIO DA EXECUÇÃO	31 - 10% ENTIDADE DE CLASSF
320,00	31/08/2009	31/08/2009	0
32 - VALOR DA ART A PAGAR 30,00			
ASSINATURA			
Declaro ser de minha responsabilidade técnica, dentro das atividades assumidas nesta ART e nos termos aqui anotados, o atendimento às regras de acessibilidade previstas nas Normas Técnicas de Acessibilidade da ABNT e na legislação específica, em especial o Decreto nº. 5.296/2004, para os projetos de construção, reforma ou ampliação de edificações de uso público ou coletivo, nos espaços urbanos ou em mudança de destinação (usos) para estes fins.			
33 - LOCAL E DATA		PROFISSIONAL	CONTRATANTE
Cachoeira Paulista 31/08/2009		 Frederico Adame Rodrigues	 Radio Centro America LTDA

Obs:

- O comprovante deverá ser anexado a ART para comprovação de quitação
- A ART deverá ser devidamente assinada pelo profissional
- Linha digitável:



BANCO DO BRASIL

CREA-SP CONS. REG. ENG. ARQ. AGRON. DO ESTADO DE SÃO PAULO

Agência/Código do Cedente 3336-7/401783-8

Nosso Número 92221220090975047

Recibo do Sacado

Arquivo de Comunicação
RUBRICADO
17/11
C

SACADO: FREDERICO ADAME RODRIGUES

CREASP: 5062881367

Data de Emissão: 31/08/2009

Data de Vencimento: 06/09/2009

ART Nº 92221220090975047

VALOR

30,00

- O comprovante de pagamento deverá ser anexado a ART para comprovação de quitação
- Depósitos ou transferências entre contas não serão reconhecidos por nossos sistemas.
- A quitação do título ocorrerá somente após a informação do crédito bancário

Autenticação Mecânica

31/08/2009 - BANCO DO BRASIL - 15:38:41
 302913127 0271
 OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

00199222102922212200300975047219043520000003000
 NOSSO NUMERO 92221220090975047
 CONVENIO 00922212
 CONSELHO REGIONAL DE ENG ARQ E
 AGENCIA/COD. CEDENTE 3336/00401783
 DATA DE VENCIMENTO 06/09/2009
 DATA DO PAGAMENTO 31/08/2009
 VALOR DO DOCUMENTO 30,00
 VALDR COBRADO 30,00

NR. AUTENTICACAO 1.849.8A5.033.B14.05C

RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA.

CONTRATO SOCIAL

Ministério das Comunicações
Fls. 172
Rm. 209

AUGUSTO CEZAR CASSEB, brasileiro, casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Independência, 3.571, São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade nº 3.790.529-SSP/SP, e inscrito no CIC sob o nº 262.777.868-49; LUIZ CARLOS CASSEB, brasileiro, casado, Comerciante, residente e domiciliado na Rua Angeolino Caseli, 339, São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade nº 3.667.472-SSP/SP, e inscrito no CIC sob o nº 307.152.538-91; THEREZINHA DE FARIA MALULY, brasileira, casada, Professora, residente e domiciliada na Rua Fausto Ferraz, 150, São Paulo, Estado de São Paulo, portadora da cédula de identidade nº 1.865.463-SSP/SP, e inscrito no CIC sob o número 042.245.238-68; JOSÉ ABDALA CASSEB, brasileiro, casado, Comerciante, residente e domiciliado na Rua Luís Antonio da Silveira, 1.651, São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade nº 5.692.573-SSP/SP, e inscrito no CIC sob o número 312.906.558-04; e SYLVIO BENITO MARTINI, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Av. das Hortênsias, 301, São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade nº 5.246.961-SSP/SP, e inscrito no CIC sob o número 465.595.078-15, constituem uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada sob a denominação de RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA. Todos os negócios da sociedade serão regidos pelas condições resumidas nas seguintes cláusulas:

CLAUSULA I - A sociedade gira sob a denominação social de RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA., e terá como principal objetivo a instalação e execução de serviço de radiodifusão sonora, ou de sons e imagens - seus serviços afins ou correlatos, tais como serviço especial de música funcional; repetição ou retransmissão de sons, ou sinais de imagem e som de radiodifusão, sempre com

LIBERADO - CGC

Comarca de Cachoeira Paulista
1.ª Tabelião
016 AA133070
Mário Aparecida da Costa Araújo Dias Barreira
Escrevente Autorizada

2.ª Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Cachoeira Paulista
Rua São Sebastião, 182 - Centro - Tel. 3101-185
Junilda Alves Capucho - Tabelião
AUTENTICAÇÃO
Atesta-se a presente cópia xerográfica, extraída das notas à qual compete com o original do
Cachoeira Paulista - SP de 20 09
Valor recebido pela Autenticação de 2,00
Mário de Costa Araújo Dias Barreira
Se é válida o Selo de Autenticação de 2,00
Ac. Estado de Gu...

*Arquiteto
Cezar*

*Quezúnia de Traia Jordani
José Hassel
Lytini*



REGISTRO Nº 35201507357

20 MAR 2009

Comarca de Cachoeira Paulista
1.º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

Maria A. [illegible]
Escrevente [illegible]

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Cachoeira Paulista
Rua São Sebastião, 182 - Centro - Tel. 3101-1858
Juranda Alves Capucho - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia referente a, extraída nestas notas à qual confere com a original em fé.

Cachoeira Paulista, SP, em _____ de 2009

Valor recebido pelo Autenticação: R\$ 12,00

1) Juranda Alves Capucho
2) Maria A. [illegible] Costa Araújo [illegible] [illegible]

Soe vísica o Selo de Autenticação. Os Selo e as Notas devem ser entregues por escrito.

At: Est. do G. do [illegible] A Cart. Prot. [illegible]



finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como a exploração do empreendimento, mediante a obtenção do Governo Federal de concessão ou permissão nesta ou em outras localidades, tudo de acordo com a legislação específica rege-dora da matéria.

CLÁUSULA II - A sociedade tem sua sede social e local de estudo na Rua Angeolino Caseli, 339, São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, podendo, a critério de sócios que re-presentem 2/3 (dois terços) do capital social e mediante prévia autorização do Poder Público Concedente, instalar, manter e extin-guir sucursais, filiais e agências em qualquer parte do territó-rio nacional, respeitadas as prescrições legais e podendo, para tanto, fazer os destaques do capital social necessário.

CLÁUSULA III - O Foro da sociedade é o da cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, que fica e-leito com exclusão de qualquer outro, seja qual for o domicílio das partes, por mais especial ou privilegiado que seja para conhe-cer e decidir em primeira instância as questões judiciais que lhe forem propostas com fundamento neste contrato.

CLÁUSULA IV - O prazo de duração da sociedade é por tempo inde-terminado, podendo ela ser dissolvida a qualquer tempo pelo consentimento de sócios que representem a maioria do capital social, ou então em obediência à determinação legal, ob-servando-se quando de sua dissolução os preceitos da legislação específica.

CLÁUSULA V - Na dissolução amigável, os sócios que representam a maioria do capital social, indicarão entre eles, aquele que irá cuidar da liquidação da sociedade.

CLÁUSULA VI - Na simples divergência administrativa, as dúvidas sociais serão dirimidas extrajudicialmente, por árbitros em número ímpar, louvados pelos sócios.

CLÁUSULA VII - Não se dissolve a sociedade nem entrará em li-quidação em caso de morte, retirada, falência,

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Cachoeira Paulista
Rua São Sebastião, 182 - Centro Tel. 3104-1846
Juranda Alves Capucho Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Autentica a presente cópia reprodutiva, extraída das notas à qual confere com a original do(a) _____ de _____ de _____ 09
Cachoeira Paulista - SP

Vencido recebido pela Autenticação em R\$ _____
L. J. Juranda Alves Capucho L. Maria Aparecida de Costa Araújo Dias Barreiros
Se o valor do selo de autenticação for superior ao valor em papel, o valor do selo deverá ser pago por boleto bancário.
Ao Tabelião Custas R\$ 152,109 A Cart. Prev. Custas R\$ 152,109



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
 Arrequeira de Maria Justina
 José Azevedo
[Handwritten signature]



JUIZESP - 139201507357

1361 1018 1091

[Faint handwritten text]

Comarca de Cachoeira Paulista
 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

Jurinda Alves Capucho

Maria A...



1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Cachoeira Paulista
 Rua São Sebastião, 182 - Centro - Tel. 0101-1856
 Jurinda Alves Capucho - Tab. 139201507357

AUTENTICACÃO

Autentico a presente cópia xerográfica, extraída nesta nota à qual confere com a original dou fé.
 Cachoeira Paulista-SP, _____ de 20__ 09

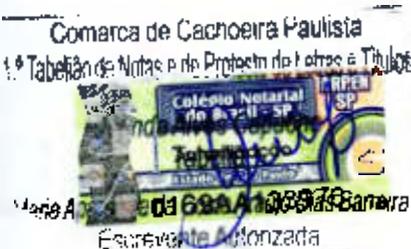
Valor recebido pela Autenticação: R\$ 152,00
 () Jurinda Alves Capucho () Maria Azevedo Costa Araújo Alves Baniery
 Só é válido o Selo de Autenticação. Os demais serviços foram pagos por
 Ao Estado Guar... ACert. Prev. Gu... 152,00

insolvência, interdição, incapacidade definitiva ou inabilitação de qualquer dos sócios, devendo os sócios remanescentes proceder a um balanço geral na sociedade no prazo de 60 (sessenta) dias, da data do evento, e os haveres apurados serão pagos ao cônjuge supérstite ou ao herdeiro do sócio falecido, ou ao sócio que se retirar, ou aos representantes legais do sócio que for declarado falido, insolvente, interdito, incapaz ou inabilitado, conforme mais adiante indicado.

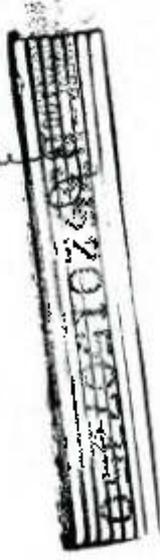
CLÁUSULA VIII - O capital social é de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), representado por 3.000.000 (três milhões) de cotas de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, e fica assim distribuído:

- a) - ao sócio AUGUSTO CEZAR CASSEB, 600.000 (seiscenas mil) cotas de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro), no valor total de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros);
- b) - ao sócio LUIZ CARLOS CASSEB, 600.000 (seiscenas mil) cotas de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro), no valor total de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros);
- c) - à sócia THEREZINHA DE FARJA MALULY, 600.000 (seiscentas mil) cotas de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro), no valor total de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros);
- d) - ao sócio JOSÉ ABDALA CASSEB, 600.000 (seiscenas mil) cotas de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro), no valor total de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros); e
- e) - ao sócio SYLVIO BENITO MARTINI, 600.000 (seiscenas mil) cotas de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro), no valor total de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros).

CLÁUSULA IX - O capital social será integralizado em moeda



Chiquinho
Assencia de Faria Juazeiro
Jose Hassel
J. de Freitas



RECIBO DE PAGAMENTO Nº 201507357

28 MAR 1981

Comarca de Cachoeira Paulista
 1.º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

Junilda Alves Carucho - Tabeia
 Maria Aparecida Costa Araújo das Bompas

AMPEN SP
 Autenticação
 0160 AA 133977

1.º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Cachoeira Paulista
 Rua São Sebastião, 182 - Centro - Tel. 3101-1856
 Junilda Alves Carucho - Tabeia

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia retrográica, extraída nestas notas a qual confere com a original do teor.

Cachoeira Paulista - SP, _____ de 20____ de 09

Valor recebido pela Autenticação de R\$ _____

() Junilda Alves Carucho () Maria Apr do Costa Araújo das Bompas

São e válida o Selo de Pagamento de R\$ _____ (Se não for o caso, assinar e carimbar)

do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos _____

Ministério da Justiça
176
C

corrente nacional na forma seguinte:

- 50% (cinquenta por cento) no ato da assinatura do presente instrumento; e
- os restantes 50% (cinquenta por cento):
 - a)- dentro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação, no Diário Oficial da União, de ato do Poder Público Concedente que atribua à sociedade concessão ou permissão de serviço de radiodifusão; ou
 - b)- em 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da assinatura deste instrumento, mediante chamadas a critério dos Sócios Gerentes.

CLÁUSULA X - A responsabilidade dos sócios, nos termos do art. 2º in fine, do Decreto 3.708, de 10 de janeiro de 1919, é limitada à importância total do capital social.

CLÁUSULA XI - As cotas em que se divide o capital social são nominativas e indivisíveis e para cada uma delas a sociedade reconhece apenas um único proprietário.

CLÁUSULA XII - As cotas representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis direta ou indiretamente a estrangeiros ou pessoas jurídicas, dependendo qualquer alteração contratual, assim como qualquer transferência de cotas, de prévia autorização do Poder Público Concedente.

CLÁUSULA XIII - A sociedade é constituída exclusivamente de brasileiros.

CLÁUSULA XIV - A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da sociedade caberão somente a brasileiros natos ou como dispuser a Constituição Federal.

CLÁUSULA XV - O quadro de funcionários da sociedade é formado



1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Cachoeira Paulista
Rua São Sebastião, 142 - Centro - Tel. 3101-1856
Juranda Alves Capucho - Titular

AUTENTICAÇÃO
Autenticada a seguinte cópia reprográfiada extraída destas notas à qual contém com a original do Sr. _____ de _____ de 2009
Valor recebido pelo Autenticação: R\$ _____
I - Juranda Alves Capucho
Sua Carteira e Selo de Autenticação nº _____
Mário Antônio de Castro Araújo Dias Zermeno
Assessor Jurídico
Aut. Fed. Gov. nº 1520109

*Araceli
 Araceli
 Araceli de Souza
 José Araceli
 Araceli*



1507357201507357

20 MAI 1991



Comarca de Cachoeira Paulista
 1.º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

Junilda Alves Capucho
 ARPEN SP
 Maria A. ...
 0169-1133979

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Cachoeira Paulista
 Rua São Sebastião, 182 - Centro - Tel. 3101-1336
 Junilda Alves Capucho - Tabelião
AUTENTICAÇÃO
 Auxíliio a presente cópia fotográfica, em nada nestas notas à qual confere com a
 Original dou fe.
 Cachoeira Paulista-SP _____ de _____ de 20 09

Valor recebido pela Autenticação: _____
 + Junilda Alves Capucho + Maria Aparecida + Araújo Dias Barreiros
 Su é válida o Selo de Autenticação Os Selo de devida foram _____
 Ao Estado Unid _____ A Cart. Prev. Sub _____

Ministério das Comunicações
SCE
176

fls. 05

preferentemente de brasileiros, ou, no mínimo, será constituído de 2/3 (dois terços) de trabalhadores nacionais.

CLÁUSULA XVI - Para os cargos de locutores, redatores e encarregados das instalações elétricas, somente serão admitidos brasileiros.

CLÁUSULA XVII - A sociedade é administrada por dois de seus sócios cotistas - os Sócios Gerentes - aos quais compete, em conjunto, ou cada um de per si, o uso da denominação social e a representação ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade, a eles cabendo, quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a lei confere aos gerentes de sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a fim de garantir o funcionamento da empresa, podendo, para tanto, praticar todos os atos que se tornem necessários.

CLÁUSULA XVIII - Ficam investidos nos cargos de Sócios Gerentes os cotistas AUGUSTO CEZAR CASSEB e LUIZ CARLOS CASSEB, eximidos de prestar caução de qualquer espécie em garantia de suas gestões.

CLÁUSULA XIX - Os Sócios Gerentes, depois de ouvido o Poder Público Concedente, poderão, em nome da sociedade, nomear procuradores, para a prática de atos de gerência, gestão administrativa ou orientação intelectual, mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes, cujos mandatos, com prazo de duração determinado, serão outorgados exclusivamente a brasileiros natos.

CLÁUSULA XX - É expressamente proibido aos Sócios Gerentes, aos procuradores nomeados para gerir e administrar a empresa e aos demais sócios, utilizarem-se da denominação social em negócios ou documentos de qualquer natureza alheios aos fins sociais, assim como em nome da sociedade, prestar fianças, cauções, avais ou endossos de favor, ainda que deles não resultem obrigações para a sociedade ou ponham em risco o seu patrimônio.

CLÁUSULA XXI - Para que tenham valor, serão sempre assinados

Comarca de Ladoeiro Paulista
1.º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

1.º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Ladoeiro Paulista
Rua São Sebastião, 182 - Centro - Tel. 3101-1836
Jurenda Alves Capucho - Titular
AUTENTICACAO
Autentico a presente cópia reprográfica, extraída de notas a qual confere com a original do nº _____ de 20 09
Cachoeira Paulista-SP
Valor remetido para Autenticação ()
Jurenda Alves Capucho
Se o Vendedor não for o titular ()
Os Selos e Impostos são de responsabilidade do Vendedor
A Cert. Pelo Tabelião



Jose Akassab

Junilda de Faria Junilda

Jose Akassab
Junilda



Processo nº 002201507357

20 MAR 1981

Comarca de Cachoeira Paulista
1.º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

1.º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Cachoeira Paulista
Rua São Sebastião, 182 - Centro - Tel. 101-7856
Junilda Alves Capucho - Tabeliã

AUTENTICAÇÃO

Autentica-se esta cópia reprográfica, extraída nestas notas à qual conferi com a original do te.

Cachoeira Paulista-SP _____ de 20 ____

Valor recebido pela Autenticação: R\$ _____
Junilda Alves Capucho _____
Mônica Aparecida de Castro Albuquerque Barreira

Sua cédula e Selo de Autenticação: _____
Av. Escriba Lima nº _____
A Cert. Prev. Cust. _____





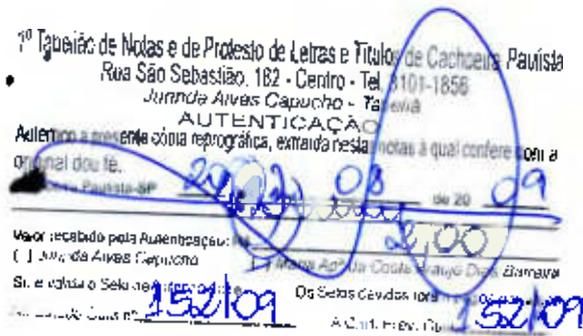
pelos Sócios Gerentes, em conjunto, ou cada um de per si, os contratos e documentos que impliquem responsabilidade social, exceptuados aqueles relativos à aquisição, alienação ou oneração de bens do ativo imobilizado; à concessão de avais, fianças, cauções, bem como a contratação de empréstimos de qualquer natureza em nome da sociedade, seja como mutuante, seja como mutuária; e à nomeação de procuradores para gerir e administrar a empresa, que deverão ser assinados pelos Sócios Gerentes e por sócios que representem a maioria do capital social.

CLÁUSULA XXII - A título de pro labore, os Sócios Gerentes poderão retirar mensalmente importância fixa, com vencionada entre cotistas que representem a maioria do capital social, para vigor num determinado período, de preferência coincidente com o encerramento do exercício social, a qual não sendo inferior ao salário mínimo, não ultrapasse os limites da sistemática da legislação em vigor, sendo o produto bruto escritural desde logo considerado para todos os fins, como encargo operacional da empresa, e, como tal, dedutível da receita bruta.

CLÁUSULA XXIII - As cotas são livremente transferíveis entre os cotistas, desde que haja autorização do Poder Público Concedente. O preço de cada cota, neste caso, não ultrapassará o resultado do ativo líquido apurado em balanço, pelo número de cotas.

CLÁUSULA XXIV - Os sócios poderão ceder parte ou a totalidade de suas cotas a estranhos, mediante o consentimento de sócios que representem mais da metade do capital social. Após o que, deverão notificar por escrito à sociedade, discriminando preço, forma e prazo de pagamento, para que seja através dos sócios exercido, ou não, o direito de preferência dentro de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da notificação. Decorrido este prazo, sem que haja manifestação da vontade de aquisição, as cotas poderão ser transferidas, sempre após a autorização dos Poderes Públicos.

CLÁUSULA XXV - No caso de morte de um dos sócios, terá o cônjuge supérstite ou o herdeiro, a faculdade de



Handwritten signature
Handwritten signature
 Prefeitura de Cachoeira Paulista
 José A. Soares
Handwritten signature

201507357

REGISTRADO Nº 201507357

201507357

Comarca de Cachoeira Paulista
 Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

1ª Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Cachoeira Paulista
 Rua São Sebastião, 182 - Centro - Tel. 3101-1856
 Juranda Alves Capucho - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica, extraída destas notas à qual contém com a original, sou fe.
 Cachoeira Paulista-SP em 28 de 09

Valor recebido pelo Autenticação: R\$ 2,00
 Juranda Alves Capucho
 De Selos de Arquivo Arquivo Diverso Barreiros
 Se a cópia e Selo de Autenticação: R\$ 152/09
 Ao Estado de SP: R\$ 152/09 A Con. P. e

Juranda Alves Capucho
 Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
 Rua São Sebastião, 182 - Centro - Tel. 3101-1856
 Cachoeira Paulista - SP
 0169A-1339-83

optar entre:

- a) - a sua participação na sociedade, o que ocorrerá desde que para tanto obtenha a aprovação de sócios que representem a maioria do capital social e a prévia autorização do Poder Público Concedente; e
- b) - o recebimento do capital e demais haveres do sócio falecido, mediante a cessão das cotas, de acordo com os termos da Cláusula VII, combinada com a Cláusula XXIII, condição esta, única aplicável, caso, por motivo qualquer, não possa ingressar na sociedade.

CLÁUSULA XXVI - Ocorrendo as hipóteses previstas na letra "b" da cláusula anterior, as cotas e os haveres do sócio falecido serão pagos ao cônjuge superstite, ou ao herdeiro, em 12 (doze) prestações iguais, mensais e sucessivas, acrescidas dos juros de 12% (doze por cento) ao ano, sendo a primeira 30 (trinta) dias após a apresentação à sociedade de autorização judicial que permita formalizar inteiramente a operação inclusive junto à repartição competente.

CLÁUSULA XXVII - O cônjuge sobrevivente, ou o herdeiro, notificará, por escrito, a sociedade, no decorrer dos 30 (trinta) dias da abertura da sucessão, se deseja, ou não, participar da sociedade. Até que se ultime no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os fins legais a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade, mediante a autorização do Poder Público Concedente.

CLÁUSULA XXVIII - O valor das cotas e lucros, bem como quaisquer outros créditos do sócio retirante, faldado, insolvente, interdito, incapaz ou inabilitado, e que não tenham vencimentos pré-fixados, serão pagos em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, acrescidas dos juros de 12% (doze por cento) ao ano. Em qualquer caso, não se computarão, para

Ministério das Comunicações
125
SCE



1.º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Cachoeira Paulista
Rua São Sebastião, 182 - Centro - Tel. 3101-1858
Jumilda Alves Capucho - Tabelião
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica, extraída nestas notas a qual confere com o original do(a) 08 de 09
Cachoeira Paulista - SP

Valor recebido pela Autenticação R\$ 2,00
() Juro de Alves Capucho () Maria Apolônio Coutinho () Alvaro Dias Barreto
Eu, o Tabelião de Notas, declaro que os seus valores foram pagos em
R\$ 152,09 A Juro, P. de F. 152,09

Handwritten signature and text:
 Cheque
 R. Rezende de Souza
 José Manoel
 L. F. M.

Vertical stamp:
 0169 AA 133985

Vertical stamp:
 0169 AA 133985

20 MA 1981

Comarca de Cachoeira Paulista
 1.º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

Jurinda Alves Capucho

Tabela
 0169 AA 133985

Manoel de Almeida

1.º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Cachoeira Paulista
 Rua São Sebastião, 182 - Centro - Tel. 3101-1856
 Jurinda Alves Capucho - Tabela

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica, extraída nesta notas à qual confere com a original dou fe.

Cachoeira Paulista-SP _____ de _____ de 20 09

Valor recebido pela Autenticação R\$ 2,00

1.º Tabelião Jurinda Alves Capucho
 1.ª Tabeliã Manoel de Almeida

So e valida o Seo de Arquivo nº 152109
 Ao Estado Cust. nº 152109 A Cart. Prev. nº 152109

Ministerio das Comunicações
129

efeito de tais haveres, as importâncias destinadas ao fundo de depreciação ou amortização.

CLÁUSULA XXIX - As decisões que impliquem alteração deste contrato social, resultam de votos representando a maioria do capital social.

CLÁUSULA XXX - Para as decisões de que trata a cláusula anterior, far-se-á a convocação dos sócios, quer mediante carta com aviso de recebimento, quer por edital publicado por 2 (duas) vezes no Diário Oficial da União ou 2 (duas) vezes em jornal de grande circulação, contendo, além do local, a data e hora da sessão, a indicação da matéria que está sendo submetida à deliberação dos sócios, acompanhada de prévia e sucinta exposição de motivos.

CLÁUSULA XXXI - A cada cota corresponde um voto nas decisões coletivas.

CLÁUSULA XXXII - O instrumento de alteração do contrato social será assinado necessariamente por sócios que representem a maioria do capital social, e havendo sócio divergente ou ausente, constará do instrumento de alteração essa circunstância, para efeito de arquivamento no órgão público competente e ressalva dos direitos dos interessados.

CLÁUSULA XXXIII - O sócio que não concordar com qualquer alteração feita neste instrumento, mediante deliberação de sócios que representem a maioria do capital social, manifestada nos termos das cláusulas anteriores, poderá optar entre continuar na sociedade modificada, ou dela retirar-se sem que se dissolva a sociedade, recebendo seu capital e lucros, de conformidade com as Cláusulas VII e XXVIII, deste instrumento.

CLÁUSULA XXXIV - É reconhecido aos sócios que representem a maioria do capital social o direito de promover, mediante alteração do contrato social, a exclusão de sócio culpado de grave violação dos deveres associativos.

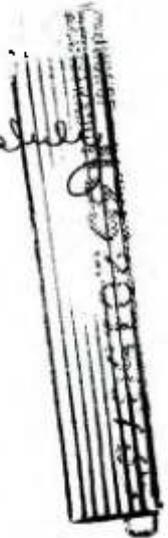
CLÁUSULA XXXV - Considera-se grave violação dos deveres

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Cuiçabá Paulista
Rua São Sebastião, 182 - Centro - Tel. 3101-1800
Junta de Aves Capuano - Tabelião
AUTENTICAÇÃO
Autentico e presente cópia reprográfica, extraída das notas à qual confiere com a original dou fe.
Cuiçabá Paulista-SP 08 de 20 09
Valor recebido pela Autenticação de R\$ 2,00
C. F. F. de Aves Capuano
Esc. Municipal de Aves Capuano - Cuiçabá Paulista - SP
152109

Comarca de Cuiçabá Paulista
1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
Colégio Notarial do Brasil - SP
ARPEN SP
Aves Capuano
Maria Benedita Benedita
Escritora Autorizada

Jose A. Brasil

Presença de Tania Jusceli
Jose A. Brasil
J. L. M. L.



1507357

28 MAR 08

Comarca de Cachoeira Paulista
1.ª Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

Mis de ...
0189

1.ª Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Cachoeira Paulista
Rua São Sebastião, 182 - Centro - Tel. 3101-1835
Junilda Alves Caputo - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Autentico e presente cópia fotográfica, extraída nessas notas à qual confere com a original dou fe.

Cachoeira Paulista - SP, de 20 de 09

Valor recebido pela Autenticação R\$ 200

() Junilda Alves Caputo
Se e outora o Selo de Autenticação Os Selos devem ser colocados em 00, 00

Assinado: *Junilda Alves Caputo* 152009 A Cart. Prev. 03/08

associativos para os efeitos da cláusula ante

rior:

- 1º) - violar algumas das estipulações do contrato social, como as da Cláusula XII;
- 2º) - faltar por 3 (três) vezes seguidas, sem justificativa por escrito, às sessões após a convocação de que trata a Cláusula XXX para os fins mencionados na Cláusula XXIX;
- 3º) - tornar-se incapaz, interdito ou inabilitado;
- 4º) - decair da confiança dos outros sócios por insolvabilidade, fuga, ausência para lugar não sabido, perpetração de crime, má conduta, descrédito, inimizade com os demais sócios, provocação de discórdia entre eles, desinteligência continuada e outros fatos análogos;
- 5º) - fazer concorrência desleal à sociedade;
- 6º) - agir ou omitir-se de tal forma que possa colocar a sociedade em situação de ilegalidade ou irregularidade, ou que possa importar infração à legislação de radiodifusão, ou não atendimento às exigências formuladas pelo Poder Público Concedente.

CLÁUSULA XXXVI - Os haveres do sócio excluído serão apurados em balanço de que trata a Cláusula VII, e serão pagos, em moeda nacional de contado mediante depósito no Banco do Brasil, ou como for conveniente.

CLÁUSULA XXXVII - O exercício social coincidirá com o ano civil, ao fim do qual será levantado o balanço geral da sociedade, como de lei, sendo que os lucros ou prejuízos serão repartidos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas.



1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos - Cachoeira Paulista
 Rua São Sebastião, 182 - Centro - Tel. 310 - 1896
 Junilda Alves Capucho - Tabelião

AUTENTICAÇÃO
 Autêntico a presente cópia reprográfica, extraída nestas notas à qual confere com a original do de _____ de _____ de 2009
 Cachoeira Paulista - SP

Valor recebido pela Autenticação em R\$ 2,00
 () Junilda Alves Capucho
 () Manoel Apolônio Costa de Azevedo
 São e feita o Selo de Autenticação em _____ de _____ de 2009
 Ao Escopo Guá nº 152109 A. Car. Prev. Guá 152109

Handwritten signature

Beneditina de Tavares Justuly

Jose Haaselt
J. U. M.

02701007780

RECIBO N 135201507357

28 MAI 1988

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Cachoeira Paulista
Rua São Sebastião, 182 - Centro - Tel. 3101-1856
Junta de Alvos Capucho - Tabela

AUTENTICAÇÃO

Autenticado a presente cópia reprográfica, extrato destas notas à qual confere com o original dou fé.

Cachoeira Paulista - SP, de 28 de Maio de 1988

Valor recebido pela Autenticação: R\$ 152,00
1) Junta de Alvos Capucho - Cachoeira Paulista - SP
Rua São Sebastião, 182 - Centro - Tel. 3101-1856
2) Maria Ap. de C. de Alvo dos Campos - Cachoeira Paulista - SP
Rua São Sebastião, 182 - Centro - Tel. 3101-1856

Comarca de Cachoeira Paulista - SP

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos



Ministério das Comunicações
141
C

CLÁUSULA XXXVIII - O sócio poderá manifestar-se sobre o balanço dentro de 30 (trinta) dias de seu encerramento e o silêncio equivalerá a sua aprovação.

CLÁUSULA XXXIX - A distribuição de lucros será sempre sustada quando verificar-se a necessidade de atender a despesas inadiáveis ou que impliquem o funcionamento das estações.

CLÁUSULA XL - A sociedade por todos os seus sócios cotistas se obriga a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos, normas vigentes e recomendações que lhe forem feitas pelo Poder Público Concedente, referentes à radiodifusão.

CLÁUSULA XLI - Os sócios tomarão conhecimento dos assuntos sociais pelo exame direto dos livros, arquivos e documentos se e quando lhes pareça conveniente e independente da autorização dos Sócios Gerentes e outros cotistas.

CLÁUSULA XLII - O início das atividades da sociedade ocorrerá na data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA XLIII - Enquanto a sociedade não for, ou deixando de ser, concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, poderá alterar o presente instrumento, sem necessidade de prévia autorização do Poder Público Concedente.

CLÁUSULA XLIV - Os casos não previstos no presente instrumento serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais que regulam o funcionamento das sociedades por cotas de responsabilidade limitada, pelos quais a sociedade se regerá, e pela legislação que disciplina a execução do serviço de radiodifusão.

E, por assim estarem justos e contratados de comum acordo, mandaram datilografar o presente instrumento em 7 (sete) vias de igual teor e forma, no anverso de 11 (onze) folhas, o qual lido e achado conforme, assinam juntamente com as testemunhas presenciais abaixo, para que produza os efeitos legais.

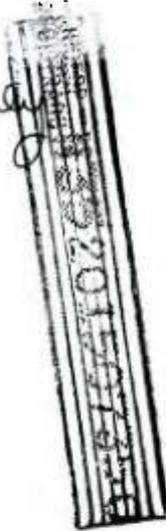
Comarca de Cachoeira Paulista
1.º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
Mariana...
0169-4130990
Barragem Autorizada

1.º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Cachoeira Paulista
Rua São Sebastião, 182 - Centro - Tel. 3101-7156
Jurenda Alves Capucho - Tabelião
AUTENTICAÇÃO
Autentica a presente cópia reprográfica, extraída destas notas a qual confere com a original do nº 08 de 09
Cachoeira Paulista-SP
Mariana Ap. Costa Alves, 16 Dias Barragem
Ca. Brasil, 1000 - Cachoeira Paulista-SP
A. Cam. F. G. Que...

[Handwritten signature]
Cachoeira Paulista

Herzília de Sousa Machado

Jose Akense G-



REGISTRO Nº 352.01507357

201507357

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Cachoeira Paulista
Rua São Sebastião, 182 - Centro - Tel. 3101-1350
Junilda Alves Capucho - Tabeliã

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia xerográfica, extraída de notas à qual compare com a original do(a):

Cachoeira Paulista-SP, _____ de _____ de 2009

Visado pelo Tabelião de Notas: _____

De: Junilda Alves Capucho / Maria Aparecida Costa Araújo das Barbas

De: _____ / De: _____

Comarca de Cachoeira Paulista
1.º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

Junilda Alves Capucho
Tabeliã

Maria Aparecida Costa Araújo das Barbas
Escrevente Autorizada



São José do Rio Preto-SP, 14 de maio de 1981

[Signature]
AUGUSTO CEZAR CASSEB

[Signature]
LUIZ CARLOS CASSEB

[Signature]
THEREZINHA DE FARIA MALULY

[Signature]
JOSÉ ABDALA CASSEB

[Signature]
SYLVIO BENITO MARTINI

TESTEMUNHAS:

[Signature]
[Signature]

USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL
RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA.

[Signature] AUGUSTO CEZAR CASSEB
[Signature] LUIZ CARLOS CASSEB
S ó c i o s G e r e n t e s

USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL
RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA.

[Signature]
AUGUSTO CEZAR CASSEB
Sócio Gerente

USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL
RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA.

[Signature]
LUIZ CARLOS CASSEB
Sócio Gerente

[Handwritten signature]
GAB S.P. 12947

Comarca de Cachoeira Paulista

1ª Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos



Manoel ...
Escritório Autonzada

2ª Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Cachoeira Paulista
Rua São Sebastião, 182 - Centro - Tel. 3101-1658
Jumda Alves Capucho - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia retrográfica, extraída destas notas à que compare com o original do ...
Cachoeira Paulista-SP, de 15 de maio de 2009

Valor recebido pela Autenticação ...
Escritório de ...

Se a validação ...
Ao Estado ...

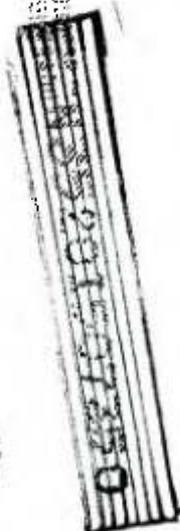
3.º CARTÓRIO DE NOTAS

Rua Galvão de Andrada, 231 - Fone: 250-2811 - S.P.
 Reconheço por semelhança a _____ firma Albore

Therizinha de Louisa Mahuly

S. Paulo 21 de MAI. de 1981
 Em test. o _____ da verdade

LUIZ MARIN MOACIR CARDINAL SERGIO FLIPPON
 Escreven. Autorizadas
 TOTAL P. S. 100 CR\$ 25,00
 MELHOR RECOLHEMOS POR VERBAS



JACQUES MARIN 201507

28 JUN 1981

Rua Bonfatti _____

Reconheço _____

Relato de =
Fugusto Leza Lereb, Luiz Lator Lereb,
Dr. Abdala Lereb, Sylvio Benito Madure,
Dr. Roberto Guacalves Machado, Antonio
Fabriga Ferreira

S. J. do Rio Preto 19 de Maio 1981
 Em testem. _____ da verdade.

FIRMAS: **VEIGA - SÃO PAULO**
LARANJEIRAS - RIO DE JANEIRO

CARTAS DO ESTADO E TAXA DE AMOROS
 TADOPRIA: 100 CR\$ POR VERBA

Comarca de Cachoeira Paulista
 1.º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos.



3º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Cachoeira Paulista
 Rua São Sebastião, 182 - Centro - Tel. 3101-1856
 Junilda Alves Capucho - Tabelião

AUTENTICAÇÃO
 Autentica a presente para reprodução, em da nestas notas a qual confere com a
 original do fe. _____ de 20 _____

Valor recebido pela Autenticação: R\$ 2,00
 1.ª Junilda Alves Capucho
 2.ª Maria Aparecida Costa Araujo Dias Gomes
 3.ª Sérgio da Silva
 4.ª José Carlos da Silva
 5.ª Carlos Alberto da Silva

JUCESP



JUCESP PROTOCOLO
270724/93-0

Departamento das Comunicações
143
C
209



SUMARIO

1997 03

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

RADIO CENTRO-AMERICA LTDA

Pelo presente instrumento particular, os
abaixo assinados:

AUGUSTO CEZAR CASSEB brasileiro, casado,
Professor, portador do RG nº 3.790.529/SSPSP,
CPF nº 262.777.868/49 residente e domiciliado
na Rua Voluntários de São Paulo nº 3439, São
José do Rio Preto, Estado de São Paulo;

LUIZ CARLOS CASSEB, brasileiro, casado,
comerciante, portador do RG nº 3.667.472/SSPSP,
CPF nº 307.152.538/91, residente e domiciliado
na Rua Angeolino Caseli nº 339, São José do Rio
Preto, Estado de São Paulo;

THEREZINHA DE FARIA MALULY, brasileira, casada,
professora, portadora do RG nº 1.865.463/SSPSP,
CPF nº 042.245.238/68, residente e domiciliada
na Rua Fausto Ferraz nº 150, São Paulo, Estado
de São Paulo;



1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Cachoeira Paulista
Rua São Sebastião, 182 - Centro - Tel. 3101-1056
Juranda Alves Capucho - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica, extrêta destas notas à qual confere com a original dou fé.

Cachoeira Paulista-SP _____ de 20 09

Valor recebido pela Autenticação: R\$ _____

() Juranda Alves Capucho () Maria Helena Costa Alves Dias Barreira

So e valida o Selo de Autenticidade () Selo e validos foram pagos em notas

Ac. Escrito Curitiba nº 165/09 Ac. Escrito Curitiba nº 165/09

JUCESP



RADIO CENTRO-AMERICA LTDA

JOSE ABDALA CASSEB, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 5.692.573/SSPSP, CPF nº 312.906.558/04, residente e domiciliado na Rua Luiz Antonio da Silveira nº 1651, São José do Rio Preto, Estado de São Paulo e

SYLVIO BENITO MARTINI, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do RG nº 5.246.961/SSPSP, CPF nº 465.595.078/15, residente e domiciliado na Avenida das Ortencias nº 301, São José do Rio Preto, estado de São Paulo.

Unicos sócios componentes da SOCIEDADE POR QUOTAS DE DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, que gira sob a denominação social de RADIO CENTRO-AMERICA LTDA, que tem sua sede social a Rua Angeolino Caseli nº 339, São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, com contrato devidamente arquivado na JUCESP, sob nº 35201307357 em sessão de 28.maio.1983, ultima alteração contratual sob nº 127.419 em sessão de 06.12.1983, resolvem de mutuo acordo alterar novamente seu contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes.

Comarca de Cachoeira Paulista
 Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
 Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
 Cachoeira Paulista - SP
 Autenticação
 35289
 Aracy Dias Barreira
 Escrevente Autorizada

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Cachoeira Paulista
 Rua São Sebastião, 182 - Centro Tel. 3101-1856
 Juruá Alves Capucho Tabelião
AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente cópia reprográfica, extraída destas notas à qual confere com a original do fe.
 Cachoeira Paulista-SP _____ de _____ de 2009
 Visto e recebido pela Autenticação em _____ de _____ de 2009
 Juruá Alves Capucho Tabelião
 So e visto o Sr. do Sr. _____ de _____ de 2009
 Ao Escrivão Guim _____ de _____ de 2009

JUL 03



1907 03

RADIO CENTRO-AMERICA LTDA

P R I M E I R A

Retira-se da sociedade THEREZINHA DE FARIA MALULY, que cede e transfere a totalidade de suas quotas aos sócios remanescentes, pelo que dão-se plena, total e irrevogável quitação.

S E G U N D A

 Retira-se da sociedade SYLVIO BENITO MARTINI, que cede e transfere suas quotas em partes iguais aos sócios LUIZ CARLOS CASSEB e AUGUSTO CEZAR CASSEB, pelo que dão-se plena, total e irrevogável quitação.

T E R C E I R A

 O capital social que era CR\$ 60,00 (sessenta cruzeiros) fica neste ato alterado para CR\$ 525.000.000,00 (quinhentos e vinte e cinco milhões de cruzeiros) divididos 525.000 (quinhentas e vinte e cinco mil) quotas de CR\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma, aumento esse totalmente realizado com aproveitamento de saldo da conta RESERVA DA CORREÇÃO MONETARIA DO CAPITAL, ficando assim distribuídos entre os sócios:

Comarca de Cachoeira Paulista
 Livro de Registro de Notas e Títulos
 0163AAT35290
 Maria Aparecida da Costa Araújo Dias Barreira
 E y cada

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Cachoeira Paulista
 Rua São Sebastião, 182 - Centro Tel. 3101-1806
 Juanda Alves Capucho - Tabelião

Autentico a presente cópia reprográfica, extraída destas notas a qual confere com a
AUTENTICAÇÃO

original do nº _____ de 20 09
 Cachoeira Paulista-SP

Valor recebido pela Autenticação: R\$ _____
 (Juanda Alves Capucho - Tabelião de Cachoeira Paulista - SP) Maria Aparecida da Costa Araújo Dias Barreira

So e valida a Signat. e Rubrica. Os Sêres devidos foram pagos em vista.
 Ao Estado Guia nº 165/09 A.C. nº 165/09

JUCEP



100707

RADIO CENTRO-AMERICA LTDA

LUIZ CARLOS CASSEB

194.500 quotas no valor de.....CR\$ 194.500.000,00

AUGUSTO CEZAR CASSEB

194.500 quotas no valor de.....CR\$ 194.500.000,00

JOSE ABDALA CASSEB

136.500 quotas no valor de.....CR\$ 136.500.000,00

Paragrafo Unico - De Conformidade com o artigo 2º IN FINE do decreto 3.708 de 10/01/1.919, cada sócio se responsabiliza pela totalidade do Capital Social.

Q U A R T A

A sede da sociedade passa a ser na Rua Benjamin Constant nº 3327, centro, nesta cidade de São José do Rio Preto, estado de São Paulo.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Comarca de Cachoeira Paulista
 Letras e Títulos
 0169A/135291
 Maria Aparecida da Costa Araújo Dias Barreira
 Escrevente Autorizada

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Cachoeira Paulista
 Rua São Sebastião, 182 - Centro - Tel. 3101-856
 Junilda Alves Capucho - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica, extraída de notas a que confere com a original de nº _____ de 2009
 Cachoeira Paulista - SP

Valor recebido para Autenticação: R\$ _____
 () Junilda Alves Capucho - Tabelião
 So é válido o Selo do Tabelião
 Ao Estruc. Guia nº 165/09 A Cart. Guia 165/09

JUCESP



RADIO CENTROAMERICA LTDA

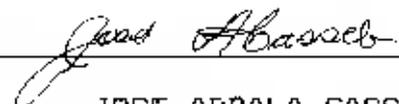
DOIS

E, por assim ~~estarem~~ justos e contratados, de comum acordo mandaram datilografar o presente instrumento em 03 (tres) vias de igual teor e forma, o qual lido e achado conforme, assinam juntamente com as testemunhas presenciais abaixo, para que produza os efeitos legais.

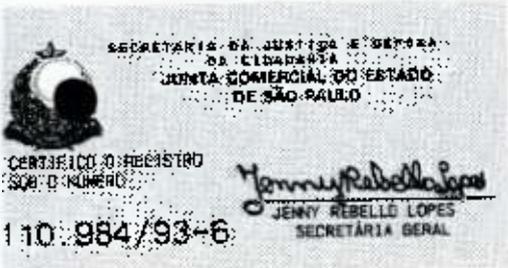
SAO JOSE DO RIO PRETO/SP, 02 de janeiro de 1993

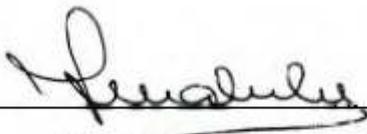

AUGUSTO CEZAR CASSEB


LUIZ CARLOS CASSEB


JOSE ABDALA CASSEB


SYLVIO BENITO MARTINI




THEREZINHA DE FARIA MALULY

TESTEMUNHAS


RENATO CARLOS ANSELMO ZACARIAS


NEUSA HONORATO SILVA



Maria Aparecida da Costa Araújo Dias Barreira
Escrevente Autorizada

1ª Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Cachoeira Paulista
Rua São Sebastião, 182 - Centro - Tel. 3101-1856
Junta Ações Capuchim - Taboão

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica, extraída destas notas à qual compare com a original dou te.

Cachoeira Paulista-SP _____ de 20 09

1) Junta Ações Capuchim 2) Maria Aparecida Costa Araújo Dias Barreira

Su é válido o Selo de Autenticação. Se os Selo(s) devidos foram postado(s) sobre
Ar. Escrivão Gub. 165/09 A. Car. Prev. Gub. 165/09



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA



CERTIDÃO NEGATIVA

Nº: 00043273/2009

Contribuinte: RADIO CENTRO AMERICA LTDA

Endereço: R QUINZE DE NOVEMBRO, 3131 SALA 01

Cadastro: 909260

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever toda e qualquer dívida que porventura vier a ser apurada posteriormente CERTIFICAMOS, na forma da lei, que o cadastro acima discriminado acha-se QUITE perante a Fazenda Municipal, referente a débitos administrados junto ao CADASTRO MUNICIPAL MOBILIÁRIO.

A aceitação dessa certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade pela Internet, no portal da Prefeitura de São José do Rio Preto (<http://www.riopreto.sp.gov.br>), no item "Eu Preciso".

Esta Certidão foi emitida com base no Decreto Municipal nº 14.142, de 08 de julho de 2008.

São José do Rio Preto - SP, 28 de AGOSTO de 2009.

Emitida às 13:20:09 do dia 28/08/2009

Código de controle da certidão: 000227.757588.000090.926022.808200.9132282

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

***** ESTA CERTIDÃO É VÁLIDA POR 06 MESES *****



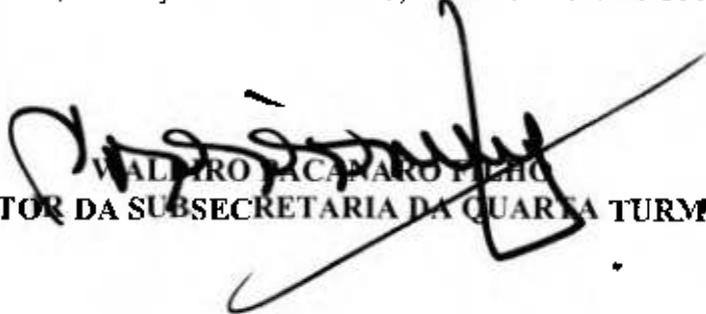
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO



WALDIRO PACANARO FILHO, DIRETOR DA SUBSECRETARIA DA QUARTA TURMA, EXPEDE A PRESENTE **CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ** (Nº 0805/2009), REFERENTE AO PROCESSO ABAIXO MENCIONADO:

PROC. : 2002.61.06.002176-5 AC 958457
APTE : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
ADV : ELYADIR F BORGES E MIRIAM APARECIDA P DA SILVA
APDO : RADIO CENTRO AMERICA LTDA
ADV : FLAVIO MARQUES ALVES
RELATOR : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO / QUARTA TURMA

AÇÃO – EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos pela RÁDIO CENTRO AMÉRICA LTDA contra a UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL), com o seguinte **OBJETO**: Seja acolhida a arguição de prescrição e de extinção do crédito tributário, com a conseqüente extinção da ação executiva (Processo nº 2001.61.06.009014-0), tendo o seguinte andamento: Sentença (folhas 51/56): “...**JULGO PROCEDENTES OS EMBARGOS EM QUESTÃO**...para reconhecer a prescrição tributária dos créditos inscritos a Dívida Ativa da União sob o nº 80.6.01.006834-17, e, por conseqüência, extinguir a EF nº 2001.61.06.009014-0 ante a inexistência do crédito exequendo (art. 156, inciso V, 1ª parte, do CTN)...”. Recurso de apelação (folhas 59/61) interposto pela União Federal (Fazenda Nacional), recebido em seus regulares efeitos (folhas 62). **CERTIFICA** que se encontra apensada a estes autos a Apelação Cível nº 2002.61.06.002177-7/SP/958458 e as Execuções Fiscais nºs 2001.61.06.009014-0 e 2001.61.06.009021-7. **CERTIFICA** que os autos encontram-se conclusos ao Relator. **CUMPRIDA** a Resolução n.º 278, de 16.05.2007. **NADA MAIS. DOU FÉ**. São Paulo, 30 de julho de 2009. Eu, Waldirio Pacanaro Filho, digitei, conferi e assino.


WALDIRO PACANARO FILHO
DIRETOR DA SUBSECRETARIA DA QUARTA TURMA



4º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Cachoeira Paulista
Rua São Sebastião, 182 - Centro - Tel. 3101-858

Junilda Aíves Capucho - Tabeliã

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente obra, que verifica, extrair e restas notas à qual confere com a original do nº _____ de nº 09
Cachoeira Paulista _____

Valor recebido pela Autenticação de _____
1 - Junilda Aíves Capucho - Mariana Araújo da Costa Araújo Dias Barreira
So e vende o Tabelião Autorizado _____ Usadas cedidas pelo Tabelião _____
M. Estado: Cof. _____



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Ministério das Comunicações
Fe 190
Relator C

WALDIRO PACANARO FILHO, DIRETOR DA SUBSECRETARIA DA QUARTA TURMA, EXPEDE A PRESENTE **CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ** (Nº 0806/2009), REFERENTE AO PROCESSO ABAIXO MENCIONADO:

PROC. : 2002.61.06.002177-7 AC 958458
APTE : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
ADV : ELYADIR F BORGES E MIRIAM APARECIDA P DA SILVA
APDO : RADIO CENTRO AMERICA LTDA
ADV : FLAVIO MARQUES ALVES
REMTÉ : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DE S J RIO PRETO SP
RELATOR : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO / QUARTA TURMA

AÇÃO – **EMBARGOS À EXECUÇÃO** opostos por RÁDIO CENTRO AMÉRICA LTDA contra a UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL), com o seguinte **OBJETO**: Seja acolhida a arguição de prescrição e de extinção do crédito tributário, com a conseqüente extinção da ação executiva (Processo 2001.61.06.009021-7), tendo o seguinte andamento: Sentença (folhas 50/55) “...**JULGO PROCEDENTES OS EMBARGOS EM QUESTÃO**...para reconhecer a prescrição tributária dos créditos inscritos a Dívida Ativa da União sob o nº 80.2.01.003460-63, c, por conseqüência, extinguir a EF nº 2001.61.06.009021-7 ante a inexistência do crédito executando (art. 156, inciso V, 1ª parte, do CTN)...”. Recurso de apelação (folhas 58/60) interposto pela União Federal (Fazenda Nacional), recebido em seus regulares efeitos (folhas 61). **CERTIFICA** que se encontra apensada a estes autos a Apelação Cível nº 2002.61.06.002176-5/SP/958457 e as Execuções Fiscais nºs 2001.61.06.009014-0 e 2001.61.06.009021-7. **CUMPRIDA** a Resolução n.º 278, de 16.05.2007. **NADA MAIS. DOU FÉ**. São Paulo, 30 de julho de 2009. Eu, Waldirio Pacanaro Filho, digitei, conferi e assino.


WALDIRO PACANARO FILHO
DIRETOR DA SUBSECRETARIA DA QUARTA TURMA



1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Cachoeira Paulista
Rua São Sebastião, 182 - Centro - Tel. 3101-1856
Junilda Alves Capucho - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica extraída destas notas à qual compare com a
original em
Cachoeira Paulista - SP em _____ de _____ de 2009

Valor recebido pela Autenticação: R\$ _____
1) Junilda Alves Capucho 2) Manoel Antônio Dias Barreira
São o cônjuge o Solo da Autenticação em São Sebastião das Ilhas, município de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, A Cart. Matr. nº _____



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

SEXTA VARA FEDERAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP

Rua dos Radialistas Riopretenses, 1000, CEP 15090-070, tel. (17) 3216-8866 / 3216-8867 (voz) e 3216-8869 (fax)

A Bela. FLAVIA ANDREA DA SILVA, Diretora de Secretaria da 6ª VARA FEDERAL de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

CERTIFICA, a pedido da pessoa interessada, que revendo na Secretaria, os autos do processo de Execução Fiscal nº 2009.61.06.005454-6, que a FAZENDA NACIONAL move contra RADIO CENTRO AMÉRICA LTDA. (CNPJ nº 45833290/0001-92), distribuída em 05/06/2009, cobrando dívida no valor de R\$ 15.938,71, atualizada até 25/02/2009 (fls. 02), com base na Certidão de Dívida Ativa nº 80 2 99 011829-84 e 80 2 08 036386-29 e Procedimentos Administrativos nº 10850 200095/99-43 e 10850 503123/2008-14. Natureza da Dívida: Tributária - Lucro Real Relativo ao ano base/exercício, período 1992/1997 e Lucro Presumido Relativo ao ano base/exercício, do período de 01/01/2005. FASES DO PROCESSO: Despacho inicial deferindo a petição inicial e determinando a citação da empresa e a manifestação da credora a respeito da possível existência de algum fato que motivasse a suspensão ou interrupção da prescrição em relação aos débitos em cobrança, tendo em vista o período das dívidas (fls. 14); petição da exequente informando o cancelamento da CDA nº 80 2 99 011829-84 e requerendo o prosseguimento do feito em relação a outra CDA. FASE ATUAL. Os autos encontram-se conclusos desde 28/07/2009 para determinação judicial. CERTIFICO, por fim, que NÃO há citação da executada nem penhora nos autos. Nada mais, dada e passada nesta cidade de São José do Rio Preto, 28 de julho de 2009. Eu, Matheus Moreira Marques, Técnico Judiciário, RF 3294, digitei. E, eu Flávia Andréa da Silva, Diretora de Secretaria, RF 1732, confere e subscrevi.

FLÁVIA ANDRÉA DA SILVA
Diretora de Secretaria



1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Cachoeira Paulista
Rua São Sebastião, 182 - Centro - Tel. 3101-8566
Junilda Alves Capucho - Tabeliã

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia recortada, extraída nestas notas à qual confere com o original dou fe. _____ de 2009

Valor recebido pela Autenticação R\$ _____
1 - JUNILDA ALVES CAPUCHO - Maria Ant. de Costa Assis Dias Barreira
Se o valor o tabelião de Autenticação Da Sócios envolvidos em _____
Ao Estado Guarará _____

Handwritten signature and date: 10/05/09



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 131152009-21036080

Nome: RADIO CENTRO AMERICA LTDA
CNPJ: 45.833.290/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Esta certidão, emitida em nome da matriz é válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa do INSS, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as inscrições em Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, e alterações, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples, inclusive a decorrente de cisão total, fusão ou incorporação.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida em 06/05/2009.
Válida até 02/11/2009.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ação Nacional de Telecomunicações



Menu Principal

Consulta Geral - OM

Identificação do Canal PB

UF: SP
 Município: São José do Rio Preto
 Frequência: 810 kHz
 Classe: B

Distrito:
 Sub Distrito:
 Local Específico:
 Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: RADIO CENTRO-AMERICA LTDA
 Nome Fantasia: RADIO CANÇÃO NOVA DO CORAÇÃO DE MARIA
 Nº Estação: 7803826
 Primeiro Licenciamento:

Fistel: 02008008843
 CNPJ: 45.833.290/0001 97
 Situação: Entidade não possui débitos
 Último Licenciamento: 24/08/2001 17:15:26

Dados do Plano Básico

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:

Razão Social: RADIO CENTRO-AMERICA LTDA
 Nome Fantasia: RADIO CANÇÃO NOVA DO CORAÇÃO DE MARIA

Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
 Cep: 15015110
 Número: 3131
 Município: São José do Rio Preto
 Telefone:

Logradouro: RUA QUINZE DE NOVEMBRO
 Complemento: PISO SUPERIOR SALA 01
 Distrito:
 SubDistrito:

Bairro: CENTRO
 UF: SP
 Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil
 Cep: 12630000
 Número: S/N
 Município: Cachoeira Paulista

Logradouro: RUA JOAO PAULO II
 Complemento:
 Distrito:
 SubDistrito:

Bairro: ALTO DA GLLA VISTA
 UF: SP

Telefone: Fax: E-mail:

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: Data Publicação Contrato/Convênio:
 SCRAD Técnico:
 Data Limite Instalação: Número do Processo:
 Fistel:

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
--------	-------------------	-------	----------	----------	-------	----------

8788J	Decreto	PR	29/11/1987	01/12/1982	Outorga	100
680	Portaria	DMC	10/09/1986		Enquadramento Plano Básico	T
252	Exposição de Motivos	MC	15/05/2008	22/07/2008	Transferência Indireta	DUF

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

Tela Inicial Imprimir





LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

RADIODIFUSÃO COMERCIAL

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): RÁDIO CENTRO AMÉRICA LTDA

SERVIÇO: OM

LOCALIDADE: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – SP

PERÍODO: 04/01/1993 À 04/01/2003 E 04/01/2003 À 04/01/2013

PROCESSO(S) Nº(S): 53830.002792/2002 APENSO AO 50830.001908/1992

** Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.*

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	02
2- Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	88
3- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	161 a 165
4- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	OK
5- Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);	14 a 17, 21 a 24
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	18, 19, 25, 26, 170, 171
7- OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo, também constante do sítio do MC na Internet – www.mc.gov.br - nesta direção: Radiodifusão → Formulários e Documentação → Formulários Técnicos → Formulários de Vistoria Técnica para fins de Renovação de Outorga), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada,	166 a 169 Elaborado por profissional habilitado.

Ministério das Comunicações
 Brasília, 19/7/09

18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;	91,92
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;	93
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;	94
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;	95 a 100
INFORMAÇÕES INTERNAS	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação;	
23- Transferência direta ou indireta – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.;	
24- Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997;	
25 – EM CASO DE AUSÊNCIA DE RESPOSTA AO ÚLTIMO OFÍCIO DE EXIGÊNCIA, COM PRAZO VENCIDO, COMPROVADO POR RECEBIMENTO DE AR: verificado junto ao CPROD, ao SERAD e ao Protocolo Geral se consta resposta ao último Ofício de Exigência, ainda não juntado aos autos?	<input type="checkbox"/> SIM, Consta resposta a ser juntada aos autos. <input type="checkbox"/> SIM, não consta resposta a ser juntada aos autos.

Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalados(s).

Brasília, DF, de de 2009

Felipe
 Analista Responsável

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho Atos de Pós-Outorga



Ofício nº 7493 /2009/COREV/DEOC/SCE-MC

Brasília, 17 de DEZEMBRO de 2009.

Ao
Representante Legal do(a)
RÁDIO CENTRO AMÉRICA LTDA
Rua João Paulo II – S/N, Alto da Bela Vista ou Rua Quinze de Novembro, Piso Superior - Centro, nº 3131
CEP: 15.020-220 – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – SP

REFERÊNCIA: Processo nº 53830.002792/2002 Apenso ao 50830.001908/1992
ASSUNTO: Renovação de Outorga

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias, em âmbito regional, na localidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, deferida pelo Decreto de nº 87881, publicado no DOU de 01 de Dezembro de 1982.

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, e após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA:**

Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;

Tendo em vista o requerimento dessa entidade no sentido de que lhe seja prorrogado o prazo para o cumprimento das exigências, fica conferido novo prazo **IMPRORROGÁVEL** de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento da(s) exigência(s) aqui formulada(s), sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências com vistas à **PEREMPÇÃO** da outorga em tela, de acordo com o que estabelece a Norma de Serviço Conjunta CONJUR/SSCE n. 001, de 6/5/2009.

Atenciosamente,


VÂNIA RABELO

Coordenadora-Geral - Grupo de Trabalho Atos de Pós-Outorga

OBSERVAÇÃO: NO EXPEDIENTE DE RESPOSTA, POR FAVOR, QUEIRA MENCIONAR OS NÚMEROS DESTES OFÍCIOS E DO RESPECTIVO PROCESSO.

OFÍCIOS ANTERIORES:

Ofício nº 4323, de 27 de Julho de 2009, Pg. 155;
Ofício nº 1976, de 04 de Maio de 2009, Pg. 144;
Ofício nº 2328, de 07 de Julho de 2008, Pg. 83;
Ofício nº 137, de 19 de Janeiro de 2008, Pg. 109;
Ofício nº 902, de 06 de Março de 2007, Pg. 65;
Ofício nº 404, de 18 de Março de 2005, Pg. 58;
Ofício nº 0555, de 04 de Abril de 2005, Pg. 57;
Ofício nº 2169, de 08 de Março de 2004, Pg. 49.

COREV/FFCM



ILUSTRÍSSIMA SENHORA DOUTORA
VÂNEA RABELO
COORDENADORA - GERAL
GRUPO DE TRABALHO PERMANENTE DE PÓS-OUTORGA
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - BRASÍLIA/DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53800 063302/2009-09
SEPRODIOLOG/COLOG/CGRL/SFO
17/12/2009-09:15 GAB/DEOC

P130

Ref.: Ofício nº 4323/2009/COREV/DEOC/SCE-MC (21/07/2009)
Processos nº: 50830.001908/1992 e 53830.002792/2002
Assunto: Renovação de Outorga
Serviço: Radiodifusão Sonora em Ondas Médias
Localidade: São José do Rio Preto/SP

RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 45.833.290/0001-92, com nome fantasia de "Rádio Canção Nova do Coração de Maria", estabelecida na Rua Quinze de Novembro, nº 3131, Piso Superior, sala 01, Centro, São José do Rio Preto/SP, concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, representada por sua sócia, devidamente aprovada de acordo com a Exposição de Motivos do Ministério das Comunicações nº 252, de 15/05/2008, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 22/07/2009, convalidada pelo Despacho Presidencial nº 546, de 22/07/2008, publicado no DOU em 23 e 24/07/2008, Sra.

92/12.09

SEDAP

- Expediente
- Arquivos
- Classificação Bibliográfica
- Expediente Resposta
- Expediente Interno
- Expediente do Interessado
- Expediente
- LA. 000000

Data: 12/12/09

Carlos Alberto Freire Resende
Diretor - DEOC-SE/AC



RITA DE CÁSSIA DE JESUS DIAS, brasileira, solteira, maior, missionária, portadora do RG nº 05.836.376-98-SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob nº 640.436.575-87, residente e domiciliada na Rua João Paulo II, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, CEP 12.630-000, vem, com todo acatamento e respeito, em atenção ao ofício em referência, requerer o quanto segue:

Conforme explicitado no expediente protocolado sob o nº **53000.0044104/2009-39**, em 14/09/2009, no que pertine à "*Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal*", esta empresa interpôs medidas administrativas e judiciais no sentido de suspender a exigibilidade de alguns tributos federais, mas, os órgãos públicos competentes, mormente a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, requisitaram a apresentação de *Certidões de Objeto e Pé* dos respectivos processos para, somente após a análise delas, expedir as certidões negativas ou positivas com efeito de negativas de débitos.

Conquanto as referidas certidões de objeto e pé estivessem em mãos, conforme comprovam as cópias autênticas já exibidas - donde pôde-se inferir, inclusive, que os Embargos à Execução interpostos por esta empresa foram julgados procedentes e, conseqüentemente, os créditos foram julgados prescritos -, a visita à Subseção da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em São José do Rio Preto não logrou êxito. Isto porque os respeitáveis procuradores não aceitaram-na tal como emitidas, por referirem-se aos apensos processos de Embargos à Execução e não aos autos principais de Execução Fiscal.

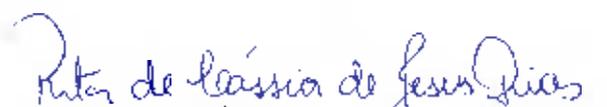
Controvérsias à parte, certo é que, momentaneamente, esta empresa se viu no status quo, equivale dizer, está envidando esforços para, ante toda a adversidade, mormente em razão da morosidade do trâmite judicial, obter as novas certidões de objeto e pé, agora dos autos principais.

Oportunamente, esta empresa declara conhecer e aderir às cláusulas que passarão a regular suas relações com o Poder Concedente no novo período de exploração do serviço, caso o presente pedido de renovação seja atendido e **requer**, diante da impossibilidade momentânea de cumprir tal exigência, por todos os justos motivos acima declinados, sobretudo entraves burocráticos alheios ao controle desta empresa, **a dilação do prazo por mais 90 (noventa) dias**, inclusive diante do recesso forense.

Sendo o que nos cumpria atender, aproveitamos o ensejo para requerer que o pedido de renovação de outorga objeto do processo em referência seja aprovado o mais breve possível, tendo em vista que já foram juntados a ele todos os documentos previstos na legislação de radiodifusão.

Nesses Termos,
Pede e Aguarda Deferimento.

São José do Rio Preto/SP, 14 de dezembro de 2009.


RITA DE CÁSSIA DE JESUS DIAS
SÓCIA



ILUSTRÍSSIMA SENHORA DOUTORA
VÂNEA RABELO
COORDENADORA - GERAL
GRUPO DE TRABALHO PERMANENTE DE PÓS-OUTORGA
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - BRASÍLIA/DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 002299/2010-83

SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPD

15/01/2010-11:32 *Gratidão*

Ref.: Ofício nº 7493/2009/COREV/DEOC/SCE-MC (17/12/2009)
Processos nº: 50830.001908/1992 e 53830.002792/2002
Assunto: Renovação de Outorga
Serviço: Radiodifusão Sonora em Ondas Médias
Localidade: São José do Rio Preto/SP

RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 45.833.290/0001-92, com nome fantasia de "Rádio Canção Nova do Coração de Maria", estabelecida na Rua Quinze de Novembro, nº 3131, Piso Superior, sala 01, Centro, São José do Rio Preto/SP, concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, representada por sua sócia, devidamente aprovada de acordo com a Exposição de Motivos do Ministério das Comunicações nº 252, de 15/05/2008, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 22/07/2009, convalidada pelo Despacho Presidencial nº 546, de 22/07/2008, publicado no DOU em 23 e 24/07/2008, Sra.

Data: 19.01.10

Processos: Sidap

- Conhecimento
- Providências
- Análise e Deliberação
- Preparar Resposta
- Preparar Informe
- Responder ao Interessado
- Fazer-me
- Arquivar

Prazo:

Carlos Alberto Reis, Resende
 Diretor - DCS/SSCE/MS

RITA DE CÁSSIA DE JESUS DIAS, brasileira, solteira, ma or, missionária, portadora do RG nº 05.836.376-98-SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob nº 640.436.575-87, residente e domiciliada na Rua João Paulo II, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, CEP 12.630-000, vem, com todo acatamento e respeito, em atenção ao ofício em referência, expor e requerer o quanto segue:

Inicialmente, cumpre consignar que o único documento faltante para a conclusão dos respectivos processos de renovação de outorga concedida à Requerente é a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida ativa da União**, a qual é emitida pela Receita Federal.

Pois bem, conforme explicitado no expediente protocolado sob o nº 53000.0044104/2009-39, em 14/09/2009, no que pertine à "*Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal*", esta empresa interpôs medidas administrativas e judiciais no sentido de suspender a exigibilidade de alguns tributos federais, mas, os órgãos públicos competentes, mormente a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, requisitaram a apresentação de *Certidões de Objeto e Pé* dos respectivos processos judiciais para, somente após a análise delas, expedir as certidões negativas ou positivas com efeito de negativas de débitos.

Conquanto as referidas certidões de objeto e pé estivessem em mão, conforme comprovam as cópias autênticas já exibidas - donde pôde-se inferir, inclusive, que os

C
2/4

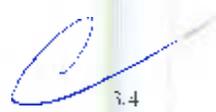
Ministério das Comunicações
Faz. 204
Subs. 440
SCE

Embargos à Execução interpostos por esta empresa foram julgados procedentes e, conseqüentemente, os créditos foram julgados prescritos -, a visita à Subseção da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em São José do Rio Preto não logrou êxito.

Isto porque os respeitáveis procuradores não aceitaram tal como emitidas, por referirem-se aos apensos processos de Embargos à Execução e não aos autos principais de Execução Fiscal e porque os processos estão em sede de Apelação junto ao Tribunal Regional da 3ª Região de São Paulo. Contudo, não se pode olvidar que as prescritas dívidas, ademais, estão garantidas por penhora nos autos de Execução Fiscal.

Controvérsias à parte, certo é que, momentaneamente, esta empresa se viu no status quo, razão pela qual está na iminência de interpor o competente MANDADO DE SEGURANÇA para obter a ordem judicial que imponha à Procuradoria da Receita Federal a obrigação de emitir a Certidão Negativa de Débitos, ou, ainda, a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, a que estão se negando fazê-lo.

Por todo o exposto, plausível a justificativa da Requerente em não dispor de meios para apresentar, neste momento, o único documento faltante. A Requerente tem flagrante interesse em apresentá-lo e, com isso, finalizar o processo de renovação de outorga. Todavia, flagrante também é o fato de que a Requerente, querendo agilizar o procedimento, encontra ÓBICE ALHEIO À SUA VONTADE, não podendo ser penalizada, mormente sob a insígnia da perempção, que contrasta com a notória presteza da Requerente.



Arquivo das Comunicações
Fls. 205
Rubrica: 620

Destarte, tal como contemplado no expediente protocolado sob nº 53000.063302/2009-90, no dia 17/12/2009 - mesmo dia em que confeccionado o ofício ora em exame - **requer**, diante da impossibilidade momentânea de cumprir tal exigência, por todos os justos motivos acima declinados, sobretudo entraves burocráticos alheios ao controle desta empresa, a dilação do prazo por mais 90 (noventa) dias.

Nesses Termos,
Pede e Aguarda Deferimento.

São José do Rio Preto/SP, 13 de janeiro de 2010.

Rita de Cássia de Jesus Dias
RITA DE CÁSSIA DE JESUS DIAS
SÓCIA



ILUSTRÍSSIMA SENHORA DOUTORA
VÂNEA RABELO
COORDENADORA - GERAL
GRUPO DE TRABALHO PERMANENTE - ATOS DE PÓS-OUTORGA
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - BRASÍLIA/DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 026935/2010-52
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPD
26/05/2010-10:43 GAB/DEOC

Ref.: Ofício nº 7493/2009/COREV/DEOC/SCE-MC (17/12/2009) e
Ofício nº 4323/2009/COREV/DEOC/SCE-MC (27/07/2009)
Processos nº: 53830.002792/2002 Apenso ao
53830.001908/1992
Assunto: Renovação de Outorga
Serviço: Radiodifusão Sonora em Ondas Médias
Localidade: São José do Rio Preto/SP

RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.833.290/0001-92, com nome fantasia de "Rádio Canção Nova do Coração de Maria", estabelecida na Rua Quinze de Novembro, nº 3131, Piso Superior, sala 01, Centro, São José do Rio Preto/SP, concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, representada por sua sócia, devidamente aprovada de acordo com a Exposição de Motivos do Ministério das Comunicações nº 252, de 15/05/2008, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em

Data: 22/05/10

DO: DOS
Para: Sidap

- Conhecimento
- Providências
- Análise e Deliberação
- Preparar Resposta
- Preparar Informe
- Responder ao Interessado
- Falar-me
- Arquivar-se

Prazo: 15 dias

Carlos Alberto Freire Resende
Diretor - DOS/SSE/CMC

Secretaria de Comunicação
Fb. 207
R. 100

22/07/2009, convalidada pelo Despacho Presidencial nº 546, de 22/07/2008, publicado no DOU em 23 e 24/07/2008, Sra. **RITA DE CÁSSIA DE JESUS DIAS**, brasileira, solteira, maior, missionária, portadora do RG nº 05.836.376-98-SSP/BA, inscrita no CPF/ME sob nº 640.436.575-87, residente e domiciliada na Rua João Paulo II, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, CEP 12.630-000, vem, com todo acatamento e respeito, em atenção aos ofícios em referência, encaminhar e apresentar, finalmente, o único documento faltante, ora anexado, para instrução e conclusão dos processos de Renovação de Outorga explicitados:

- **Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal**

Cumpra esclarecer que a demora em obter o referido documento e que ensejou pedidos de dilação de prazo, conforme largamente explicitado em expedientes anteriores, justifica-se pela existência de **ÓBICE ALHEIO À SUA VONTADE, que contrasta com a notória presteza da Requerente.**

Enfim, cumprida a exigência com a entrega do único documento faltante, esta empresa reitera conhecer e aderir às cláusulas que passarão a regular suas relações com o Poder Concedente no novo período de exploração do serviço, caso o presente pedido de renovação seja atendido.

Sendo o que nos cumpria atender, aproveitamos o ensejo para requerer que os pedidos de renovação de outorga objetos dos processos em referência sejam

Regulatório das Comunicações
208
Rita de Cássia de Jesus Dias

aprovados o mais breve possível, tendo em vista que já foram juntados a eles todos os documentos previstos na legislação de radiodifusão.

Nesses Termos,
Pede e Aguarda Deferimento.

São José do Rio Preto/SP, 21 de maio de 2010.

Rita de Cássia de Jesus Dias
RITA DE CÁSSIA DE JESUS DIAS
SÓCIA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **RADIO CENTRO AMERICA LTDA**
CNPJ: **45.833.290/0001-92**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 13:52:09 do dia 18/05/2010 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/11/2010.

Código de controle da certidão: **B313.2D7E.557B.2E7B**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos 09 dias do mês de agosto de 20 12, na SDPOS,
procedemos ao encerramento deste volume n° I do Processo n° 53830.002792/2002-11, contendo 210 folhas,
abrindo-se em seguida o volume n° II.
Para constar, eu Maria Regina Ferreira Mendes Reis
subscrevo e assino.


Maria Regina Ferreira Mendes Reis
Mat. 806607

Carimbo e assinatura



TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 28 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Helena de Farias Furlanetto, Técnico de Nivel**, em 29/04/2015, às 08:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0480264** e o código CRC **4C263C5C**.



Menu Principal ▾

Sistemas
Interativos

SRD >>> Relatórios >>> **Outorga** | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - OM

UF: SP

Município: São José do Rio Preto

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
FUNDACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO ARTHUR DE SOUZA VALLE	São José do Rio Preto	01/11/1993	01/11/2003
LIDER RADIO E TELEVISAO LTDA	São José do Rio Preto	01/03/1977	01/03/1987
RADIO BRASIL NOVO LTDA	São José do Rio Preto	01/11/1983	01/11/1993
RADIO CENTRO-AMERICA LTDA	São José do Rio Preto	04/01/1983	04/01/1993

Usuário: - Data: **16/11/2015** Hora: **16:51:18**

Registro 1 até 4 de 4 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Tela Inicial Imprimir Exportar Excel

DESPACHO

Processo nº 53830.002792/2002-11

1. A fim de dar prosseguimento a análise do processo em referência, de ordem do Coordenador, devolvo os autos ao Subgrupo de Documentação e Informação de Radiodifusão Comercial - SDCOM, para que verifique se há pedido da Rádio Centro-América Ltda., referente ao serviço de radiodifusão sonora em onda média, na localidade de São José do Rio Preto, estado de São Paulo, referente à Renovação de Outorga para o período de 04.01.2013 a 04.01.2023.

2. Solicito, caso seja localizado o pedido mencionado no item 1, seja este apensado ao presente processo.

3. Em caso de não localização do pedido mencionado no item 1, seja tal fato certificado nos autos, de forma a viabilizar o prosseguimento da análise.

4. Após, retornem os autos para o Subgrupo Legal de Pós-Outorga-SLPOS, para o prosseguimento da análise.



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Chefe de Serviço**, em 16/11/2015, às 18:02, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0825124** e o código CRC **CE97B938**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



DELEGACIA DO M.T.C.N.S.P.
 -8 N...
rádio centro américa
 SÃO PAULO
 810



Proc.

09-205 AM

DELEGACIA DO M.T.C.N.S.P.
 -20192 003431
 FREQ...

ILMO. SR. CHEFE DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE SERVIÇOS PRIVADOS

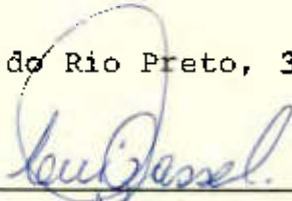
Renovação de Autorização

A Radio Centro America Ltda, inscrita no C.G.C. sob o nº 45.833.290/0001-92, tendo em vista o disposto no art. 3º do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1.983, requer de V.Sa. se digne apreciar e submeter à decisão que lhe foi outorgada para explorar o serviço de radiodifusão, na cidade de São Jose do Rio Preto, Estado de São Paulo.

Para tanto, anexa os documentos a que se refere o mencionado Decreto.

Outrossim, declara conhecer as cláusulas que passarão a regular suas relações com o Poder Concedente no novo periodo de exploração do serviço, caso o pedido de renovação seja atendido, e declara, por este instrumento, aderir às referidas clausulas, achando-as conforme seus interesses.

São Jose do Rio Preto, 30 setembro de 1.992



 LUIS CARLOS CASSEB
 Diretor Presidente

sonora em ondas médias (AM)

CLÁUSULAS A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 88.066, DE 26 DE JANEIRO DE 1967 E QUE PASSARÃO A REGULAR AS RELAÇÕES DA REQUERENTE COM O PODER CONCEDENTE NO NOVO PERÍODO DE EXPIRAÇÃO DO SERVIÇO, QUANDO ATENDIDO O PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA CONCESSÃO.



CLÁUSULA PRIMEIRA: a exploração do serviço, cuja concessão venha a ser renovada, reger-se-á de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis e, cumulativamente, com as cláusulas a seguir enunciadas, que a entidade conheceu e aceitou previamente.

CLÁUSULA SEGUNDA: a frequência consignada à entidade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier a disciplinar a execução do serviço de radiodifusão, incidindo sobre essa frequência o direito de posse da União.

CLÁUSULA TERCEIRA: a concessionária deverá submeter-se ao caráter de não exclusividade na execução do serviço de radiodifusão a ser renovado e, bem assim, da frequência consignada, respeitadas as limitações técnicas referentes à área de serviço.

CLÁUSULA QUARTA: a concessionária obrigará-se-á, no tocante à sua administração, a:

- a) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, permitida, porém, em caráter excepcional e sob autorização expressa do Ministério das Comunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato;
- b) observar a não participação de seus dirigentes na administração de mais de uma concessionária ou permissionária do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade;
- c) ter sua diretoria ou gerência, aprovada pelo Poder Concedente, constituída de brasileiros natos, os quais não poderão ter mandato eletivo que assegure imunidade parlamentar, nem exercer cargos de supervisão, direção ou assessoramento na administração pública, do qual decorra foro especial;
- d) solicitar prévia aprovação do Ministério das Comunicações para designar gerentes, ou constituir procurador com poderes para a prática de atos de gerência ou administração;
- e) solicitar prévia autorização do Ministério das Comunicações para:
 - 1 - modificar seus estatutos ou contrato social;
 - 2 - transferir, direta ou indiretamente, a concessão, ou ceder cotas ou ações representativas do capital social.

CLÁUSULA QUINTA: os programas de informação, divertimento, propagação ou publicidade deverão estar subordinados às finalidades inerentes à radiodifusão.

CLÁUSULA SEXTA: a concessionária obrigará-se-á, na organização da programação, a:

- a) manter um elevado sentido moral e cívico, não permitindo a transmissão de espetáculos, trechos musicais cantados, quadros, anedotas ou palavras contrárias à moral familiar e aos bons costumes;



- b) não transmitir programas que atentam contra o sentimento público, expondo pessoas a situações que, de alguma forma, redundem em constrangimento, ainda que seu objetivo seja jornalístico;
- c) destinar um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária à transmissão de serviço noticioso;
- d) limitar ao máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do horário de sua programação diária o tempo destinado à publicidade comercial;
- e) reservar 5 (cinco) horas semanais para a transmissão de programas educacionais;
- f) retransmitir, diariamente, das 19 (dezenove) às 20 (vinte) horas, exceto aos sábados, domingos e feriados, o programa oficial de informações do Poderes da República, ficando reservados 30 (trinta) minutos para a divulgação de noticiário preparado pelas duas Casas do Congresso, excluídas as emissoras de televisão;
- g) integrar gratuitamente as redes de radiodifusão, quando convocadas pela autoridade competente;
- h) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;
- i) não irradiar identificação da emissora utilizando denominação fantasia, sem que esteja previamente autorizada pelo Ministério das Comunicações;
- j) irradiar o indicativo de chamada e a denominação autorizada, de conformidade com as normas baixadas pelo Ministério das Comunicações;
- k) irradiar, com indisponível prioridade, e a título gratuito, os avisos expedidos pela autoridade competente, em casos de porturbação da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos;
- l) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico;
- m) manter em dia os registros da programação.

CLÁUSULA SÉTIMA: a concessionária obrigará-se a, ainda, a:

- a) observar as normas técnicas fixadas pelo Ministério das Comunicações para a execução do serviço;
- b) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações;
- c) criar, através da seleção de seu pessoal e de normas de trabalho, na estação, condições eficazes para evitar a prática das infrações previstas na legislação específica de radiodifusão;
- d) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas que existem ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço;
- e) facilitar a fiscalização, pelo Ministério das Comunicações, das obrigações contraídas, prestando àquela órgão todas as informações que lhes forem solicitadas.



CREA-SP

AV. BRIG. FARIA LIMA, 2614
C.P. 01450 - SÃO PAULO
TEL - 015-4496 / TEL FAX 11 24826

ART ANOTAÇÃO DE
RESPONSABILIDADE
TÉCNICA
Lei Nº 5.496 de 07/12/77

EXERCÍCIO

1992

1101800

MOULADA KARTM

PROFSSIONAL / RESPONSÁVEL TÉCNICO

REGIÃO 6E Nº CARTEIRA 15.387 SÉRIE 00 Nº VISTO CREA-SP

CONTRATADO	NOME DO PROFISSIONAL / RESPONSÁVEL TÉCNICO SYLVIO MAURO DAMIANI	CPF 008.636.028-90
	NOME DA EMPRESA GO ENGENHARIA ELETRÔNICA S/C LTDA	Nº REG. CREA 29.417
CONTRATANTE	NOME DO CONTRATANTE RÁDIO CENTRO AMÉRICA LTDA	COD. / CPF

RUA, AVENIDA, N.º		LOCALIZAÇÃO DA OBRA / SERVIÇO		MUNICÍPIO	CEP																															
RAMO DE ATIVIDADE		ATIVIDADES TÉCNICAS			PARTICIPAÇÃO																															
AGRIMENSURA AGRICULTURA ARQUITETURA CIVIL ELÉTRICIDADE / ELETRÔNICA GEODÉSIA	<table border="1"> <tr><td>A</td><td>B</td></tr> <tr><td>C</td><td>D</td></tr> <tr><td>E</td><td>F</td></tr> <tr><td>G</td><td>H</td></tr> </table>	A	B	C	D	E	F	G	H	MECÂNICA METALURGIA MINAS QUÍMICA ** OUTROS	<table border="1"> <tr><td>H</td><td>I</td><td>J</td><td>K</td><td>L</td></tr> </table>	H	I	J	K	L	PROJETO ESTUDOS ANÁLISE TEC. ECON. DESEMPENHO CARGO-FUNÇÃO LAUDO PERICIA PARECER DES. TÉCNICO	<table border="1"> <tr><td>M</td><td>N</td><td>O</td><td>P</td><td>Q</td></tr> </table>	M	N	O	P	Q	DIREÇÃO TÉCNICA EXECUÇÃO ESPECIALIZAÇÃO PLANEJAMENTO ** OUTRAS RECEB. AGRON.	<table border="1"> <tr><td>R</td><td>S</td><td>T</td><td>U</td><td>V</td><td>W</td></tr> </table>	R	S	T	U	V	W	AUTOR ** COAUTOR OU CO-RESPONSÁVEL ** PREPOSTO * NÚMERO DE OUTROS PROFISSIONAIS	<table border="1"> <tr><td>X</td><td>Y</td><td>Z</td></tr> </table>	X	Y	Z
A	B																																			
C	D																																			
E	F																																			
G	H																																			
H	I	J	K	L																																
M	N	O	P	Q																																
R	S	T	U	V	W																															
X	Y	Z																																		
QUANTIFICAÇÃO ORIGINAL OBRA / SERVIÇO		VALOR DA OBRA / SERVIÇO EM R\$			VALOR HONORÁRIOS EM R\$			* FACULTATIVO ** VIDE VERSO																												
UNTA INÍCIO		MISTRO			LITROS			C/ALITR																												
DIA	MÊS	ANO	1	2	3	4	5	6	7	8	9																									
29	09	92						X																												

DECLARO SER VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES ACIMA

Sylvio Damiani
RESPONSÁVEL TÉCNICO

DE ACORDO

N.º (CONTRATANTE)

RECOLHIMENTO

DIA	DATA	ANO	CONSULTAR TABELA NO VERSO	Cr\$	IMPORTÂNCIA A RECOLHER
					8.403,46

Registre neste local de próprio punho, o n.º da entidade constante da relação do CREA que deseja destinar 10% desta ART.

NOME

0.403,46R01

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

010614 65ED 735 01192

O RE... INIMENTO DEVERÁ SER EFETUADO EM AGÊNCIAS DOS BANCOS O DO BRASIL / CAIXA ECONÔMICA FEDERAL / BANESPA BRASCO / BANERINDUS E ECONÔMICO

TABELA DE ARRECAÇÃO DE A.R.T.

NÚMERO DE ORDEM	CLASSES - VALOR DO CONTRATO (em número de MVR)	ÍNDICE (sobre o MVR)
1	até 100	1,00
2	acima de 100 até 500	3,00
3	acima de 500 até 2.500	4,00
4	acima de 2.500	5,00

TAXA ESPECIAL (A) 0,50
TAXA ESPECIAL (B) 0,05

TAXA ESPECIAL (A): Aplicada nos serviços discriminados nos artigos 3º e 4º da Resolução nº 346, de 17/08/1990 do CONFEA.

TAXA ESPECIAL (B): Aplicada nos serviços discriminados no artigo 5º da Resolução nº 346, de 17/08/1990 do CONFEA.

DE INTERESSE ESPECÍFICO DO PROFISSIONAL

- Guarde a 3ª via. Deverá ser apresentada para obtenção de certificado de AÇÃO TÉCNICA.
- A NATUREZA DA OBRA / SERVIÇO E QUANTIFICAÇÕES devem ser descritas anexo para melhor qualificar o Ações Técnico a partir desta A.R.T.

(**)

- Na existência de co-autores ou co-responsáveis ou prepostos, a A.P.T. deverá ser desdobrada, através de tantos formulários quantos forem os profissionais envolvidos na obra ou serviços.
- Caso tenha assinalado "outros" nos quadros "tipo de atividades" e/ou "atividade(s) técnicas", discriminá-lo no quadro anexo.
- Se o espaço for insuficiente, enviar relação ao CREA-SP, citando o número desta A.R.T.

ART Nº

237/0778-9

01/10/92

DESCO

08101069

ENDEREÇO DO PROFISSIONAL / RESPONSÁVEL TÉCNICO	
R. Da Antonia de Queiroz, 474	
14	MUN. São Paulo, SP

QUANDO PRECISAR DO CREA-SP UTILIZE A C.T.P. CENTRAL TELEFÔNICA POSTAL NO HORÁRIO DAS 8h30 às 16h30. DISQUE 258-9099. SE ESTIVER NO INTERIOR DO ESTADO DISQUE (SEM DESPESAS) PARA 011-800-2999 NO HORÁRIO DAS 20h até 22h. POR CARTA OU TELEX CONFORME INDICATIVOS DO CABELINHO.

LAUDO DE ENSAIO

INTERESSADO: Rádio Centro América Ltda

LOCAL: São José do Rio Preto, SP

MOTIVO DA VISTORIA: renovação da concessão



MEDIÇÕES

FREQUÊNCIA (Hz)	NÍVEL DE ENTRADA (dBm)	RESPOSTA (Ref. 1kHz) (dB)	DISTORÇÃO (%)
95 % MODULAÇÃO	50	- 1,2	2,7
	100	- 0,7	2,1
	400	0	2,1
	1000	+ 8,9	1,8
	5000	0	2,6
	7500	- 0,5	1,9

85 % MODULAÇÃO	50	- 1,6	2,4
	100	- 1,0	1,7
	400	- 0,5	1,7
	1000	+ 7,9	1,5
	5000	0	2,4
	7500	- 0,7	1,7

50 % MODULAÇÃO	50	- 1,1	1,5
	100	- 0,9	1,1
	400	- 0,1	1,1
	1000	+ 3,3	1,1
	5000	+ 0,1	1,5
	7500	- 0,6	1,3

25 % MODULAÇÃO	50	- 1,3	1,7
	100	- 1,0	1,4
	400	- 0,2	1,5
	1000	- 2,7	1,7
	5000	0	2,1
	7500	- 0,7	1,6

OUTRAS MEDIÇÕES

FREQUÊNCIA:

NOMINAL: 810 kHz

MEDIDA: 810.005 Hz

VARIACÃO MÁXIMA EM 60 MINUTOS: - 1 Hz

VARIACÃO DA PORTADORA

(1000Hz - 100% MODULAÇÃO): - 1,89%

NÍVEL DE RUÍDO DA PORTADORA

(400Hz - 100% MODULAÇÃO): - 56 dB

ATENUAÇÃO DE HARMÔNICOS (dB)	2º: -76,5dB	5º: -76,0dB
	3º: -66,0dB	6º: -70,5dB
	4º: -71,0dB	7º:

ESPÚRIOS: -57,5 dB

NÍVEL DE ENTRADA DE ÁUDIO

(1000 Hz - 100% MODULAÇÃO): + 9,3 dBm

POTÊNCIA PRIMÁRIA DE ENTRADA

0% MODULAÇÃO: 1519,0 W

100% MODULAÇÃO: 2039,8 W

AMPLIFICADOR FINAL DE RF

$E_p = 2000$ V DC

$i_p = 300$ mA DC

$P_{entr.} = 600$ W

$Z_o = 51 \Omega$

$i_{of} = 3,15$ A RF

$P_{saída} = 506$ W

rendimento do estágio final de RF: $\eta = 84,3\%$

104 W

OBSERVAÇÕES:

Transmissor para operação noturna, ensaiado com potência de saída de 500 W.

FABRICANTE: Prestec - Indústria, Comércio e Serviços Ltda

NO. DE SÉRIE: 005



Observações Visuais

Placa de Identificação :

- a) nome do fabricante : Prestec - Indústria, Comércio e Serviços Ltda
- b) modelo : HTTOM-1KW
- c) nº de série : 005
- d) potência(s) nominal(is) de saída : 1 kW - RED. ,5/.25 kW
- e) código Dentel : 0446/83
- f) ano de fabricação : 17.08.84

Medidores do Estágio Final de RF :

- a) corrente contínua de placa : Minipa 0-1A DC
- b) tensão contínua de placa : Minipa 0-5kV DC
- c) nível de modulação : Minipa 0-130%

Existência de Conector de RF : monitor de modulação
 medição de frequência

Válvulas do Estágio Final de RF :

tipo : TB4/1250

quantidade : 01

Quantidade de Estágios Separadores : 04

Dispositivos de Segurança do Pessoal :

- a) descarga de capacitores ("bleeders") : sim
- b) gabinete metálico aterrado : sim
- c) interruptores de segurança : sim
- d) ajustes dos circuitos de forma externa ($V > 350$) : sim

Silly



Dispositivos de Proteção do Transmissor :

- a) sobrecarga de corrente na fonte de alta tensão : sim
- b) sobretensão na fonte de alta tensão : sim
- c) contra falta de ventilação adequada : sim
- d) contra falta de excitação conveniente do estágio final de RF : sim

DECLARAÇÃO

Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste Laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente Laudo consta de 3 folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica *SM* de que faço uso.

São Paulo, 30 de setembro de 1.992.

SM Damiani
Engº Sylvio Mauro Damiani
CREA - SP 15.382/D

PARECER

Certifico que o transmissor de ondas médias, a que se refere este Laudo de Ensaio, na data em que foi realizado, atendia a todas as normas técnicas vigentes e a ele aplicáveis.

São Paulo, 30 de setembro de 1.992.

SM Damiani
Engº Sylvio Mauro Damiani
CREA - SP 15.382/D



CREA-SP

AV. BRIG. FARIA LIMA, 2514
CEP 01452 - SÃO PAULO
TELE: 0-5 4466 / TELX: 1124070

ART ANOTAÇÃO DE
RESPONSABILIDADE
TÉCNICA

Lei Nº 6.496 de 02/12/77

EXERCÍCIO

199_2

1101799

VINCULADA A ART Nº

PROFISSIONAL / RESPONSÁVEL TÉCNICO

REGIÃO

5ª

Nº CARTEIRA

15.382

SÉRIE

0

Nº VISTO CREA-SP

8

CONTRATADO	NOME DO PROFISSIONAL / RESPONSÁVEL TÉCNICO	CPF
	SYLVIO MAURO DAMIANI	003.636.028 00
CONTRATANTE	NOME DA EMPRESA	Nº REG. CREA
	SD ENGENHARIA ELETRÔNICA S/C LTDA	29.447
CONTRATANTE	NOME DO CONTRATANTE	UGC / CPF
	RÁDIO CENTRO AMÉRICA LTDA	

RUA, AVENIDA, Nº		LOCALIZAÇÃO DA OBRA / SERVIÇO		MUNICÍPIO		CEP				
OBJETO DO CONTRATO	NOME DO ATIVIDADE			ATIVIDADES TÉCNICAS				PARTICIPAÇÃO		
	AGRI- CULTURA	B		PROJETO	M	OPERAÇÃO TÉCNICA	R	ALTO	X	
	AGRONOMIA	E	MECÂNICA	H	ESTUDOS ANÁLISE TÉC. ECON	N	EXECUÇÃO	S	** CO-AUTOR OU CO-RESPONSÁVEL	Y
	ARQUITETURA	D	METAURGIA	I	DESEMPENHO CARACTERIZAÇÃO	O	FISCALIZAÇÃO	T	** PRECISO	Z
	CIVIL	E	MINAS	J	PROJETO	P	PLANEJAMENTO	U	* NÚMERO DE OUTROS PROFISSIONAIS	
	ELETRICIDADE/ ELETRÔNICA	X	QUÍMICA	K	DES. TÉCNICO	Q	** OBRAS	V		
	GEOLÓGIA	G	** OUTROS	L	REC. AGRON.	W				
	QUANTIFICAÇÃO PRINCIPAL OBRA / SERVIÇO		UNIDADE		LVA		HORAS		Nº MUDAS ** OUTROS	
	8,00		M		5		X		B	
	DATA INÍCIO		VALOR DA OBRA / SERVIÇO EM R\$		VALOR HONORÁRIOS EM R\$		* FACULTATIVO		** VIDE VERSO	
DIA 20 MES 03 ANO 92										

DECLARO SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES ACIMA

Sylvio Damiani

DE ACORDO RESPONSÁVEL TÉCNICO

* CONTRATANTE:

RECOLHIMENTO

IMPORTÂNCIA A RECOLHER

CR\$ R. 403,46

CONSULTAR TABELA NO VERSO

Registre neste local de próprio punho, o nº da entidade constante da relação do CREA que deseja destinar 10% desta ART.

Nº da entidade

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

B.403.46R ARO1

1106614 B5E0 704 011092

O RECEBIMENTO DEVERÁ SER EFETUADO EM AGÊNCIAS DOS BANCOS DO BRASIL / CAIXA ECONÔMICA FEDERAL / BANESPA / BRASCOB / BANEIRINDUS E ECONÔMICO

TABELA DE ARRECAÇÃO DE A.R.T.

NÚMERO DE ORDEM	CLASSES - VALOR DO CONTRATO (em número de MVR)	ÍNDICE (sobre o MVR)
1	até 100	1,00
2	acima de 100 até 500	3,00
3	acima de 500 até 2.500	4,00
4	acima de 2.500	5,00
	TAXA ESPECIAL IAI	0,50
	TAXA ESPECIAL IBI	0,05
<p>TAXA ESPECIAL (AI): Aplicada nos serviços discriminados nos artigos 3º e 4º da Resolução nº 346, de 17/06/1990, do CONFEA.</p> <p>TAXA ESPECIAL (BI): Aplicada nos serviços discriminados no artigo 5º da Resolução nº 346, de 17/06/1990 do CONFEA.</p>		

DE INTERESSE ESPECÍFICO DO PROFISSIONAL

- Guarda a 3ª via. Deverá ser apresentada para obtenção de certificado de ACERVO TÉCNICO
- A NATUREZA DA OBRA / SERVIÇO E QUANTIFICAÇÕES devem ser descritas de modo para melhor qualificar o Acervo Técnico a partir desta A.R.T.

(R R)

- Na existência de co-autores ou corresponsáveis ou prepostos, a A.R.T. deverá ser desdobrada, através de tantos formulários quantos forem os profissionais envolvidos na obra ou serviço.
- Caso tenha assinado "outros" nos quadros "tema de atividades" e/ou "atividade(s) técnica(s)", discriminá-lo no quadro ao lado.
- Se o espaço for insuficiente, enviar relação ao CREA-SP, citando o número desta A.R.T.

ART Nº

237/0778-9

01/10/92

ENDEREÇO DO PROFISSIONAL / RESPONSÁVEL TÉCNICO	
R. Da. Antonia de Queiróz, 474	
conj. 14	São Paulo, SP

QUANDO PRECISAR DO CREA/SP UTILIZE A C.T.P. CENTRAL TELEFÔNICA POSTAL NO HORÁRIO DAS 8h30 às 16h30. DISQUE 250-9099. SE ESTIVER NO INTERIOR DO ESTADO DISQUE (SEM DESPESAS) PARA 011-800-8909 NO HORÁRIO DAS 20h às 22h. POR CARTA OU TELEX CONFORME INDICATIVOS DO CABEÇALHO.

LAUDO DE ENSAIO

INTERESSADO: Rádio Centro América Ltda

LOCAL: São José do Rio Preto, SP

MOTIVO DA VISTORIA: renovação da concessão



FL. 1

MEDIÇÕES

OUTRAS MEDIÇÕES

	FREQUÊNCIA (Hz)	NÍVEL DE ENTRADA (dBm)	RESPOSTA (Ref. 1kHz) (dB)	DISTORÇÃO (%)
95% MODULAÇÃO	50		+ 0,1	1,75
	100		0	1,10
	400		0	1,00
	1000	- 0,4	0	0,98
	5000		- 0,1	0,94
	7500		- 1,0	1,20

85% MODULAÇÃO	50		0	1,30
	100		0	0,84
	400		0	0,78
	1000	- 0,4	0	0,70
	5000		- 0,3	0,85
	7500		- 1,1	1,15

50% MODULAÇÃO	50		+ 0,2	1,00
	100		0	0,93
	400		0	0,90
	1000	- 6,0	0	0,80
	5000		- 0,2	0,82
	7500		- 1,1	1,05

25% MODULAÇÃO	50		+ 0,1	1,40
	100		0	1,35
	400		0	1,30
	1000	- 2,0	0	1,30
	5000		- 0,2	1,10
	7500		- 1,1	1,00

FREQUÊNCIA:

NOMINAL: 810 kHz

MEDIDA: 810,001 Hz

VARIAÇÃO MÁXIMA EM 60 MINUTOS: = 0 Hz

VARIAÇÃO DA PORTADORA

(1000Hz - 100% MODULAÇÃO): = 0,93%

NÍVEL DE RUÍDO DA PORTADORA

(400Hz - 100% MODULAÇÃO): = 55,0 dB

ATENUAÇÃO DE HARMÔNICOS (dB)	2º: -74,0dB	5º: -76,0dB
	3º: -62,0dB	6º: -82,0dB
	4º: -63,5dB	7º:

ESPÚRIOS: = 53 dB

NÍVEL DE ENTRADA DE ÁUDIO

(1000 Hz - 100% MODULAÇÃO): = 0,0 dBm

POTÊNCIA PRIMÁRIA DE ENTRADA

0% MODULAÇÃO: 7.836,4 W

100% MODULAÇÃO: 10.977,0 W

AMPLIFICADOR FINAL DE RF

$E_p = 4.500$ V DC

$I_p = 1,22A$ DC

$P_{entr.} = 5.490$ W

$Z_o = 51 \Omega$

$I_o = 10,0$ A RF

$P_{saída} = 5100$ W

rendimento do estágio final de RF: $\eta = 92,9\%$

OBSERVAÇÕES:

Transmissor principal da emissora, ensaiado para 5 kW de potência de saída.



Observações Visuais

Placa de Identificação :

- a) nome do fabricante : Prestec - Indústria, Comércio e Serviços Ltda
- b) modelo : HTTOM - 5KW
- c) nº de série : 011
- d) potência(s) nominal(is) de saída : 5 kW- RED. 2,5-1-.5 kW
- e) código Dentel : 0464/81
- f) ano de fabricação : 24/09/84

Medidores do Estágio Final de RF :

- a) corrente contínua de placa : Minipa 0-2A DC
- b) tensão contínua de placa : Minipa 0-10 kV DC
- c) nível de modulação : Minipa 0-130%

Existência de Conector de RF : monitor de modulação
 medição de frequência

Válvulas do Estágio Final de RF :

tipo : 3CX3000 F7 quantidade : 01

Quantidade de Estágios Separadores : 04

Dispositivos de Segurança do Pessoal :

- a) descarga de capacitores ("bleeders") : sim

400



. Dispositivos de Proteção do Transmissor :

- a) sobrecarga de corrente na fonte de alta tensão : sim
- b) sobretensão na fonte de alta tensão : sim
- c) contra falta de ventilação adequada : sim
- d) contra falta de excitação conveniente do estágio final de RF : sim

DECLARAÇÃO

Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste Laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente Laudo consta de 4 folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica *Seu* de que faço uso.

São Paulo, 30 de setembro de 1.992.

Sylvio Damiani
Engº Sylvio Mauro Damiani
CREA - SP 15.382/D

PARECER

Certifico que o transmissor de ondas médias, a que se refere este Laudo de Ensaio, na data em que foi realizado, atendia a todas as normas técnicas vigentes e a ele aplicáveis.

São Paulo, 30 de setembro de 1.992.

Sylvio Damiani
Engº Sylvio Mauro Damiani
CREA - SP 15.382/D



Relação de Instrumentação Utilizada

- 01 Scope Trio 1875 nº 2090103
- 01 Gerador de Áudio Heathkit 1672 nº 04351
- 01 Milivoltímetro Trio VT-121 nº 466057
- 01 Detetor RF Prestec
- 01 Medidor de Distorção Harmônica Heathkit IM 5258 nº 3714
- 01 Freqüencímetro Leader LDC 821 nº 7110269
- 01 Wattímetro Leader LDM 885 nº 7070034
- 01 Divisor Capacitivo Prestec
- 01 Alicates de Corrente Kew
- 01 Amperímetro RF Weston 0-10A
- 01 Carga fantasma 15 kW Prestec
- 01 Medidor de Alta tensão 0-15 kV Prestec
- 01 Monitor de Modulação Eletro Equip nº 400380408 MRL-1003
- 01 Multímetro Digital modelo 1575 XL CIE nº 1014909
- 01 Medidor de Campo Potomac FIM-41 nº 1198

Sely

Nesta data, de ordem, formalizei o presente
processo n.º 1908/92, constituído, inicialmente,
de 12 folhas, sendo posteriormente
de 01 a 17 folhas.

SCAT 14 / 10 / 92

Mosali

AO CHEFE DA DIVISÃO DAS COMUNICAÇÕES DA DELEGACIA DO
MINFRA EM SÃO PAULO.

DELEGACIA DO MIN. C. 600,
DIVISÃO DE LICENCIAMENTO,
21 OUT 92 003607

REF: RENOVAÇÃO DE OUTORGA

A RADIO CENTRO AMERICA LTDA, com C.G.C. sob nº
45.833.290/0001-92, inscrição isenta sita a Rua Benjamin
Constant nº 3.327, centro de São Jose do Rio Preto, vem
respeitosamente solicitar à V.ª., anexar as guias de Con-
tribuição Sindical e Carta de Quitação de débitos para
com o Sindicato Patronal, junto ao PROCESSO de pedido de
Renovação de sua outorga que leva nº 003431 de 02/10/-
92.

Nestes Termos

P/ Deferimento



RADIO CENTRO AMERICA LTDA.



D E C L A R A C Ã O

DECLARAMOS para os devidos fins, que a RÁDIO CENTRO AMÉRICA LTDA., concessionária de serviços de radiodifusão sonora, com sede à Rua Angeolino Caseli, 339, na cidade de São José do Rio Preto-SP, inscrita no C.G.C. sob nº 45.833.290/0001-92, recolheu regularmente as Contribuições Sindicais dos exercícios de 1988/ 1989/ 1990/ 1991 e 1992 e Contribuições Assistencial Patronal dos exercícios de 1988/ 1989/ 1991 e 1992, conforme xerox de recolhimentos em poder deste Sindicato. Outrossim, declaramos que a Contribuição Assistencial Patronal do exercício de 1990 não foi devida às emissoras.--.-.

São Paulo, 08 de outubro de 1992.

Jayr Mariano Sanzone
Presidente

MINISTÉRIO DAS EMPRESAS DE RÁDIO E TELEVISÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PRACA DA REPUBLICA, 224 - TEL. (011) 72 - CEP 01045-900 - TEL. (011) 221171 - SP



MINISTÉRIO DO TRABALHO
GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

290

1 C.P.F. DO LARIMBO PADRÃO	DO C. G. E. DO ESTABELECIMENTO	2 RESERVADO
45 833 290/0001-92		
RADIO CENTRO-AMERICA LTDA.		
RUA ANGEOLINO CARREI N.º 200 VILA REDENTORA - CEP. 13100		
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP.		
3 C.P.F. OU C.G.C. DO ESTABELECIMENTO	45.833.290/0001	
4 DATA LIMITE DE PAGAMENTO	30/04/92	

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL			
5 NOME DA ENTIDADE	Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de São Paulo		7 CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL 009.264.026
6 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, QUADRA, VIC.)	9 NÚMERO	10 COMPLEMENTO (INCL. N.º, N.º 1)	11 C.G.C. DA ENTIDADE 61.708.293/0001
RUA CONSELHEIRO RAMALHO	992		
12 BARRIO OU DISTRITO	13 CEP	14 MUNICÍPIO (CIDADE)	
BELA VISTA	01325	SÃO PAULO	

DADOS DO CONTRIBUINTE			
15 NOME RAZÃO SOCIAL (DENOMINAÇÃO SOCIAL)	RADIO CENTRO AMERICA LTDA		16 CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO
17 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, QUADRA, VIC.)	18 NÚMERO	19 COMPLEMENTO (INCL. N.º, N.º 1)	20 DATA INÍCIO ATIVIDADE
TUA BENJAMIN CONSTANT	3.327		28/05/81
21 CEP	22 MUNICÍPIO (CIDADE)	23 BARRIO OU DISTRITO	
15015	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	CENTRO	
24 ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE	25 COD. ATIV.	26 SUBCÓDIGO ATIV.	27 CÓDIGO C.B.O.
RADIODIFUSÃO			
30 TIPO DE ESTABELECIMENTO <input checked="" type="checkbox"/> 01 ÚNICO <input type="checkbox"/> 02 PRINCIPAL <input type="checkbox"/> 03 FILIAL <input type="checkbox"/> 04 OUTROS			

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO				DADOS DA CONTRIBUIÇÃO			
31 <input type="checkbox"/> 01 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR <input type="checkbox"/> 02 AUTÔNOMO LIBERAL <input checked="" type="checkbox"/> 03 EMPREGADOS				32 VALOR DA CONTRIBUIÇÃO	88.184,83		
33 CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA	34 Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL	35 TOTAL DA RENUMERAÇÃO	36 MULTA				
		2.645.546,93	37 JUROS DE MORA				
38 TOTAL DA EMPRESA	39 TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO	40 Nº DE NÃO CONTRIBUINTE	41 CORREÇÃO MONETÁRIA				
34 TOTAL DA EMPRESA	39 TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO		42 TOTAL A RECOLHER	88.184,83			
35 DESTA ESTABELECIMENTO	40 Nº DE NÃO CONTRIBUINTE						
36 CAPITAL ATRIBUÍDO A ESTE ESTABELECIMENTO	41 Nº DE NÃO CONTRIBUINTE						
37 VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO	42 Nº DE NÃO CONTRIBUINTE						

1.ª VIA - ENTIDADE SINDICAL

2.ª VIA - CONTRIBUINTE

43 LOCAL: SÃO JRPRETO DATA DE: 30 abril DE 92

44 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CPF-0353300Br92 205710 892604 88.184,83R003

OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO/LIBERAL, PREENCHER, NÃO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO", APENAS O CAMPO 31, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA VIGENTE.



Regina



MINISTÉRIO DO TRABALHO
GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL-GRS

OS CARTEIROS PADRONIZADOS DO DO ESTABELECIMENTO

45 833.290/0001-92

RADIO CENTRO-AMERICA LTDA.

RUA ANGEOLINO CASELI Nº 339
VILA REDENTORA - CEP. 15.010
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP.

2 RESERVAÇÃO
Empresário

3 CPF OU CGC DO ESTABELECIMENTO
30.04.91

6 SIGLA UF
91

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

1 NOME DA ENTIDADE
SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIO DIFUSÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

7 CGC DA ENTIDADE SINDICAL
000.000.02667-0

8 ENDEREÇO (Rua, Av, etc.)
PRAÇA DA REPUBLICA

9 NÚMERO
386

10 COMPLEMENTO (Andar, etc.)
7.º ANDAR - CJ. 73

11 CGC DA ENTIDADE
62.650.809/0001-16

12 BARRIO, DISTRITO
CENTRO

13 CEP
01045

14 MUNICÍPIO
SÃO PAULO

18 SIGLA UF
SP

DADOS DO CONTRIBUINTE

16 NOME DO ESTABELECIMENTO
RADIO CENTRO AMERICA LTDA

17 RAZÃO DO ESTABELECIMENTO

18 ENDEREÇO (Rua, Av, etc.)
ANGEOLINO CASELI

19 NÚMERO
339

20 COMPLEMENTO (Andar, etc.)

21 DATA INÍCIO ATIVIDADE
19.11.80

22 CEP
15.015

23 BARRIO, DISTRITO
SJRIO PRETO

24 MUNICÍPIO
REDENTORA

25 SIGLA UF
SP

26 ATIVIDADE PRINCIPAL
RADIODIFUSÃO

27 OUTRAS ATIVIDADES

28 SUBSECTOR ATIVIDADE

29 TIPO DE ESTABELECIMENTO
01

30 DEPARTAMENTO

31 OUTROS

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO		DADOS DA CONTRIBUIÇÃO	
32 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR 01	31 AUTÔNOMO / LIBERAL 02	42 VALOR DA CONTRIBUIÇÃO 13.001,49	34
33 Nº de empregados que contêm bens para esta entidade e sindical 3	38 Nº de empregados que contêm bens para esta entidade e sindical 3	43 MULTA	6
36 TOTAL DA REMUNERAÇÃO 390.041,98	39 TOTAL DA REMUNERAÇÃO 390.041,98	44 JUROS DE MORA	9
40 TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO 3	40 TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO 3	45 CORREÇÃO MONETÁRIA	3
41 Nº de não contribuintes 3	41 Nº de não contribuintes 3	46 TOTAL A RECOLHER 13.001,49	5

49 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

SJRIO PRETO-SP 30 Abril 91

ESTE VALOR DE REFERÊNCIA SINDICAL, PRELIMINAR, NÃO SE REFERE À DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA SINDICAL.

Grat. Fabricados Ltda. - R. Wiser, 410 - CGC 51.724.518/0001-10 - I. E. 110.825.323.116

FOLHA DE PAGAMENTO

FIRMA RADIO CE TRO AMERICA LTDA

ENDEREÇO R. BENJAMI CO STA T 2 3327

MÊS DE MARÇO/91

Nº	NOME	SALÁRIO	TOTAL	DEDUÇÕES			SAL.FAM	SALDO
				IAPAS	SI D'CAZ	FGTS		
01	ADRIANA OLIVEIRA CORDOVA	19.677,31	19.677,31	1.574,19	655,92	1.574,19		17.447,20
02	ANILSON PAULO DOS SANTOS	18.937,59	18.937,59	1.515,01	631,26	1.515,01		16.791,32
03	ANTONIO ALVES GOMES	17.000,00	17.000,00	1.360,00	566,67	1.360,00	483,56	15.556,89
04	IVAN CESAR LOPES	17.000,00	17.000,00	1.360,00	566,67	1.360,00		15.073,33
05	NELY NERY DOS SANTOS	17.000,00	17.000,00	1.360,00	566,67	1.360,00		15.073,33
06	OSVALDIR CASTRO FILHO	18.937,59	18.937,59	1.515,01	631,26	1.515,01		16.791,32
07	ROSANA A. NASCIMENTO	19.677,31	19.677,31	1.574,19	655,92	1.574,19		17.447,20
08	SERGIO VELOSO	24.425,40	24.425,40	1.954,04	814,18	1.954,04	483,56	22.140,74
09	TEREZINHA J. B. GOMES	17.000,00	17.000,00	1.360,00	566,67	1.360,00	483,56	15.556,89
10	JOÃO ROBERTO LUIZ	17.000,00	17.000,00	1.360,00	566,67	1.360,00		15.073,33
11	SIGMAR PIOVESAN	18.937,59	18.937,59	1.515,01	631,26	1.515,01	241,78	17.033,10
12	FIDELCINO DIAS	22.123,55	22.123,55	1.769,89	737,46	1.769,89	241,78	19.857,98
13	OSMAR TIMOTEO DOS SANTOS	18.937,59	18.937,59	1.515,01	631,26	1.515,01	241,78	17.033,10
14	MARCOS FERREIRA SILVA	24.425,40	24.425,40	1.954,04	814,18	1.954,04	483,56	22.140,74
15	AFONSO CELSO ANTUNES	17.000,00	17.000,00	1.360,00	566,67	1.360,00		15.073,33
16	ANTONIA G.S.MENDES	31.175,13	31.175,13	2.494,02	1.039,18	2.494,02	241,78	27.913,41
17	ROSANA OSHIMA	17.000,00	17.000,00	1.360,00	566,67	1.360,00		15.073,33
18	ANTONIO C.F.GUIRADO	50.000,00	50.000,00	4.300,00	1.666,67	4.000,00	241,78	44.104,81
19		386.154,46	390.041,97	31.703,41	13.001,49	31.203,41	2.401,36	348.026,36

CONTABILIZADO



MINISTÉRIO DO TRABALHO
GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

1 CPF DO CARIMBO PADRONIZADO DO CGC DO ESTABELECIMENTO
45833290/0001-92

2 RESERVA

3 CPF DO CGC DO ESTABELECIMENTO
45.833.290/0001-92

4 DATA LIMITE DE PAGAMENTO
30/04/90

5 EXERC.
90

RADIO CENTRO-AMERICA LTDA
RUA ANGELOINO CARLI N.º 285
VILA BENEDITORA - CEP. 13027
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP.

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

6 NOME DA ENTIDADE
SINDICATO TRAB. EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO NO ESTADO DE S.P.

7 CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL
09.264.02693-B

8 ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)
RUA CONSELHEIRO RAMALHO

9 NÚMERO
992

10 COMPLEMENTO (andar, sala, etc.)

11 CGC DA ENTIDADE
61.708.293/0001-50

12 BAIRRO ou DISTRITO
BELA VISTA

13 CEP
01325

14 MUNICÍPIO (CIDADE)
SÃO PAULO

15 SIGLA UF
SP

DADOS DO CONTRIBUINTE

16 NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO SOCIAL
RADIO CENTRO AMERICA LTDA

17 CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO
28-05-81

18 ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)
BENJAMIM CONSTANT

19 NÚMERO
3327

20 COMPLEMENTO (andar, sala, etc.)

21 DATA INÍCIO ATIVIDADE
28-05-81

22 CEP
15015

23 MUNICÍPIO (CIDADE)
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

24 BAIRRO ou DISTRITO
CENTRO

25 SIGLA UF
SP

26 ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE
RADIODIFUSÃO

27 Cód. ATIV. **30**

28 SUB-CÓDIGO ATIV. **03**

29 CATEG. CBO **30**

30 TIPO DE ESTABELECIMENTO
 01 JÚRICO 02 PRINCIPAL 03 FILIAL 04 OUTROS

31 DA EMPRESA

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO			DADOS DA CONTRIBUIÇÃO						
32	<input checked="" type="checkbox"/> 01 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR	<input type="checkbox"/> 02 AUTÔNOMO / LIBERAL	DV	DU	<input checked="" type="checkbox"/> 03 EMPREGADOS	DV	42 VALOR DA CONTRIBUIÇÃO	3.922,70	8
33	CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA	8	38	Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL	8	43	MULTA	2.588,99	6
34	TOTAL DA EMPRESA	6	39	TOTAL DA REMUNERAÇÃO	5	44	JUROS DE MORA	1.137,59	9
35	RESTE ESTABELECIMENTO	8	40	TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO	3	45	CORREÇÃO MONETÁRIA	272.235,38	3
36	CAPITAL ATRIBUÍDO A ESTE ESTABELECIMENTO	7	41	Nº DE NÃO CONTRIBUINTE	2	46	TOTAL A RECOLHER	279.884,66	5
37	VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO	3	49 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA						

47 LOCAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

48 DATA
30 de abril 1990

49 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CEP-035390Set92 217710 115805 279.884.66R0037

OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO/LIBERAL PREENCHER, NO QUE SE REFERE À "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO", APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA VIGENTE.



MINISTÉRIO DO TRABALHO
GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

290

45 833 290/006-92

RADIO CENTRO-AMERICA LTDA.

RUA ANGELOINO CARREI N.º 339
VILA NEDENTURA - CEP. 13.100

ALTO JOSÉ DO RIO PRETO - SP.

18

3 CPF OU CDE DO ESTABELECIMENTO
4 DATA LIMITE DE PAGAMENTO 30.04.89
5 EXERC. 89

DO VIA - CONTRIBUINTE

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

6 **Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de São Paulo**

7 009.019.02693-9

8 (SE-EMP/Indus. ou Serv. ou Pratic., etc.)

9 NÚMERO 999

10 COMPLEMENTO (andar, sala, etc...)

11 CBO DA ENTIDADE 61.708.293/0001-50

12 RUA ou AVENIDA RUA CONSELHEIRO RAMALHO

13 CEP 01325

14 MUNICÍPIO (CIDADE) SÃO PAULO

15 SIGLA UF SP

DO VIA - CONTRIBUINTE

DADOS DO CONTRIBUINTE

16 Nome (razão social ou nome fantasia) **Radio Centro America Ltda.**

17 CBO DO ESTABELECIMENTO

18 ENDEREÇO (rua, av., alameda, etc.) **Rua Benjamin Constant**

19 NÚMERO 3327

20 COMPLEMENTO (andar, sala, etc...)

21 DATA FUND. DO ESTABEC.

22 CEP 15015

23 CIDADE São José do Rio Preto

24 SIGLA UF Centro SP

25 ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE **Radiodifusão**

26 CBO 55-20

27 SUB-CATEG. DO ATIV. 01

28 CODIGO CBO

29 TIPO DE ESTABELECIMENTO: UNICO PRINCIPAL SECUNDARIO OUTROS

30 SIGLA UF 01

DADOS DA CONTRIBUIÇÃO

31 VALOR DA CONTRIBUIÇÃO	67,82
32 MULTA	
33 JUROS DE MORA	
34 CORREÇÃO MONETÁRIA	
35 TOTAL A RECOLHER	67,82

36 VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DO XX

37 JUROS DE MORA 21

38 JUROS DE MORA 2.018,87

39 JUROS DE MORA 22

40 JUROS DE MORA 01

SJR Preto 28 abril 1989

67,82 67,82 10 2 . . .

TIPO Artes Gráficas Ltda - ME - Rua N.º 10 - Alto José do Rio Preto - São José do Rio Preto - SP



GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

45 833 290/001-92

RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA.

RUA ANGEOLINO CASELLI N.º 558
VILA REDENTORA - CEP. 15.100

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP

24



290

VIA - ENTIDADE SINDICAL

6 NOME DA ENTIDADE Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de São Paulo												3 CPF DO CGO DO ESTABELECIMENTO																				
8 ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.) RUA CONSELHEIRO RAMALHO												9 NÚMERO 992		10 COMPLEMENTO (andar, sala, etc.)		7 CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL 009.019.02693-9																
12 BAIRRO ou DISTRITO BELA VISTA						13 CEP 01325		14 MUNICÍPIO (CIDADE) SÃO PAULO			11 CGC DA ENT. DICE 61.708.293/0001-50		5 EXERC. 88																			
16 NOME/RAZÃO SOCIAL/DESIGNAÇÃO SOCIAL RADIO CENTRO AMERICA LTDA.												17 CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO																				
18 ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.) RUA BENJAMIM CONSTANT												19 NÚMERO 3327		20 COMPLEMENTO (andar, sala, etc.)		1 DATA INÍCIO ATIVIDADE 14.05.81																
22 CEP 15100			23 MUNICÍPIO (CIDADE) SÃO JOSÉ DO RIO PRETO			24 BAIRRO ou DISTRITO CENTRO			25 SIGLA UF SP																							
26 ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE RÁDIODIFUSÃO				27 Cód. ATIVID. 55.20		28 SUB-CODIGO ATIVID.		29 CODIGO CGO		30 TIPO DE ESTABELECIMENTO <input checked="" type="checkbox"/> UNICO <input type="checkbox"/> PRINCIPAL <input type="checkbox"/> FILIAL <input type="checkbox"/> OUTROS		31 Nº ESTABELECIMENTO EMPRESA 01																				
32 <input type="checkbox"/> 01 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR <input type="checkbox"/> 02 AUTÔNOMO / LIBERAL												33 DU X 03 EMPREGADOS		34 VALOR DA CONTRIBUIÇÃO		35																
33 CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA			34 TOTAL DA EMPRESA			35 DESTE ESTABELECIMENTO			36 CAPITAL ATRIBUÍDO A ESTE ESTABELECIMENTO			37 VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO			38 Nº DE EMPRESAS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL 20		39 TOTAL DA REMUNERAÇÃO 175.762,40		40 TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO 21		41 Nº DE NÃO CONTRIBUINTE 01		42 VALOR DA CONTRIBUIÇÃO 5.792,08		43 MULTA 6.758,91		44 JUROS DE MORA 1.877,47		45 CORREÇÃO MONETÁRIA 31.757,40		46 TOTAL A RECOLHER 46.185,86	
47 LOCAL S. J. RIO PRETO												48 DATA 09 de janeiro 1989		49 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA																		

OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO/LIBERAL PREENCHER, NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO", APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA VIGENTE.

TIPO - Artes Gráficas Ltda. - ME - Rua Margarino Torres, 181 - C.C.C. 55.177.358/0301-97 - Insc. Est. 109.287.350

SP-0023 BGTZ 522 199155 46.185,86R AR01

N.º 21
SPO

LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA EM ESTAÇÃO DE RÁDIO

REGIME DA VISTORIA: LICENCIAMENTO RENOVACÃO SERVIÇO PRINCIPAL
 PERIÓDICA CONVÊNIO ESPECIAL

1-IDENTIFICAÇÃO

11- NOME DA ENTIDADE: RÁDIO CENTEO AMERICA LTDA
12- CIDADE: SÃO JOSE DO RIO PRETO 13- UF: SP 14- INDICATIVO: ZK-132

2-CARACTERÍSTICAS BÁSICAS

21- FREQUÊNCIA: 810,0 KHz^(a)
22- POTÊNCIA: DIURNA 5,0 Kw^(a) NOTURNA 0,500 Kw^(a)
23- TIPO DE SISTEMA IRRADIANTE: OMNIDIRECIONAL
24- ALTURA DA(S) TORRE(S): _____ m _____ m (SÁX. e (m))^(c)
25- LOCALIZAÇÃO (ver 24 e 25)
25.1- ESTÚDIO PRINCIPAL: RUA BENJAMIM CONSTANT N.º 3327
25.2- ESTÚDIO AUXILIAR: ^(b) _____
25.3- TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE: ESTANDA PROJETADA M - NOVADA CAMPESTRE
26- HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: ILIMITADA (LIM. ou LIM. HORAS) 24:00
27- LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
28- LIVRO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIAS

3-CONDICIONAMENTO

DESCRIÇÃO				
30- DIMENSIONAMENTO				
30.1- ALTURA DO TORRE (metros) (Ver 24 e 25)	105,0	105,0	X	-
30.2- DISTÂNCIA DO RÁDIO	190	190	X	-
30.3- COMPRIMENTO DOS RADIAIS (metros)	75,0	94,3	X	-
30.4- SEPARAÇÃO DOS ISOLADORES DOS ESTAIS (metros)		72,9	X	-
31- DIMENSIONAMENTO				
31.1- ALTURA DAS TORRES (metros) (Ver 24 e 25)				
31.2- SEPARAÇÃO ENTRE AS TORRES (metros)				
31.3- ALARGURA DO PLANO DAS TORRES (metros)				
31.4- NECESSIDADE DE CORREÇÃO DE FREQÜÊNCIA				
31.5- RELAÇÃO DE CONSENTE DAS TORRES (%)				
31.6- CONDICIONAMENTO DO TERRENO (por torre)				
31.7- ALTURA DO TERRENO (metros)				
31.8- DIMENSIONAMENTO DOS ISOLADORES DOS ESTAIS (metros)				
32- NECESSIDADE DO SISTEMA DE PARTES				
32.1- DIMENSIONAMENTO				
32.2- CONDICIONAMENTO DE OUTRAS ANTENAS				
32.3- CONDICIONAMENTO DE OUTROS ESTAIS				
32.4- CONDICIONAMENTO DE OUTROS TORRES				

4- EQUIPAMENTOS

D E S C R I Ç Ã O		C	1
41-	TRANSMISSOR PRINCIPAL		
41.1-	FABRICANTE ^(b) <u>PRESTEC IND. COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.</u>	X	-
41.2-	MODELO ^(b) <u>HTTDM-5-KW</u>	X	-
41.3-	POTÊNCIA NOMINAL DE SAÍDA <u>7,0/4,0/2,500</u> W ^(b)	X	-
41.4-	EQUIPAMENTO HOMOLOGADO OU REGISTRADO ^(a) <u>0464/81</u>	X	-
41.5-	MEDIDOR DE TENSÃO DE PLACA OU COLETOR NO ESTÁGIO FINAL DE RF	-	X
41.6-	MEDIDOR DE CORRENTE DE PLACA OU COLETOR NO ESTÁGIO FINAL DE RF	X	-
41.7-	MEDIDOR DE NÍVEL DE MODULAÇÃO, POR INDICAÇÃO RELATIVA OU ABSOLUTA	X	-
41.8-	TOMADA DE RF PARA MONITOR DE MODULAÇÃO	X	-
41.9-	TOMADA DE RF PARA MEDIÇÃO DE FREQUÊNCIA	X	-
41.10-	CRISTAL E UNIDADE OSCILADORA, BLINDADA	X	-
41.11-	PROTEÇÃO CONTRA FALTA DE VENTILAÇÃO EM TRANSMISSORES DE RESFRIAMENTO FORÇADO	X	-
41.12-	PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO	X	-
42-	TRANSMISSOR AUXILIAR (obrigatório p/ estações com P > 5kW)		
42.1-	FABRICANTE ^(b) <u>PRESTEC IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.</u>	X	-
42.2-	MODELO ^(b) <u>HTTDM-1KW</u>	X	-
42.3-	POTÊNCIA NOMINAL DE SAÍDA <u>1,0/0,500/0,200</u> W ^(b)	X	-
42.4-	EQUIPAMENTO HOMOLOGADO OU REGISTRADO ^(a) <u>0446/83</u>	X	-
42.5-	MEDIDOR DE TENSÃO DE PLACA OU COLETOR NO ESTÁGIO FINAL DE RF	X	-
42.6-	MEDIDOR DE CORRENTE DE PLACA OU COLETOR NO ESTÁGIO FINAL DE RF	X	-
42.7-	MEDIDOR DE NÍVEL DE MODULAÇÃO, P/INDICAÇÃO RELATIVA OU ABSOLUTA	X	-
42.8-	TOMADA DE RF PARA MONITOR DE MODULAÇÃO	X	-
42.9-	TOMADA DE RF PARA MEDIÇÃO DE FREQUÊNCIA	X	-
42.10-	CRISTAL E UNIDADE OSCILADORA, BLINDADA	X	-
42.11-	PROTEÇÃO CONTRA FALTA DE VENTILAÇÃO EM TRANSMISSORES DE RESFRIAMENTO FORÇADO	X	-
42.12-	PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO	X	-
43-	LIMITADOR DE MODULAÇÃO	X	-
44-	MONITOR DE MODULAÇÃO (só p/ estações com P > 5kW)	X	-
45-	MONITOR DE AUMENTO	X	-
46-	MEDIDOR DE FASE (CORRENTE P/ DIRECIONAL)	-	-
47-	AXPERÍMETRO DE RF		
47.1-	NA ENTRADA DA LÍNEA DE TRANSMISSÃO	X	-
47.2-	NA BASE DA(S) TORRE(S)	X	-
48-	MULTÍMETRO	X	-
49-	OSCILOSCÓPIO	X	-
410-	GERADOR DE ÁUDIO	X	-
411-	GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA (só p/ estações com P > 50KW)	-	-
412-	EQUIPAMENTOS MÍNIMOS DE ESTÚDIO (CONFORME PORT. Nº 137/78)		
412.1-	ESTÚDIO PRINCIPAL	X	-
412.2-	ESTÚDIO AUXILIAR	-	-
413-	CONTROLE REMOTO E TELEMETRIA	-	-
414-	VIA TELEFONEÇÃO ENTRE ESTÚDIO PRINC. E ESTAÇÃO TRANSMISSORA	X	-

5-QUALIDADE DO SERVIÇO	TX. AUXILIAR			TX. PRINCIPAL		
	V/M ^(a)	C	I	V/M ^(a)	C	I
PARÂMETRO						
5.1- TOLERÂNCIA DE FREQUÊNCIA DA PORTADORA	+38 Hz	-	X	+3 Hz	X	-
5.2- NÍVEL DE MODULAÇÃO INFERIOR A 85% <i>Perme</i>	-	-	-	90%	X	-
5.3- POTÊNCIA DA PORTADORA INFERIOR A 15% DA NOMINAL	808,0 W	-	X	282,5 W	-	X
5.4- ALTURA DA TORRE INFERIOR AO MÍNIMO PREVISTO NO PDOM	109,0	X	-	109,0	X	-

6- GERAÇÃO DE INTERFERÊNCIAS PREJUDICIAIS	TX. AUXILIAR			TX. PRINCIPAL		
	V/M ^(a)	C	I	V/M ^(a)	C	I
PARÂMETRO						
6.1- NÍVEL DE MODULAÇÃO SUPERIOR A 100% <i>Perme</i>	-	-	-	90%	X	-
6.2- ALTURA DA TORRE SUPERIOR AO MÁXIMO DO PDOM	109,0	X	-	109,0	X	-
6.3- POTÊNCIA DA PORTADORA SUPERIOR A 10% DA NOMINAL	908,0 W	-	-	182,2 W	-	-
6.4- COORDENADAS DE HARMÔNICOS OU ESPÚRIOS <i>Perme</i>	-	-	-	-	-	-
6.5- POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DA POTÊNCIA PACTUADA (NOTURNO ou Apêndice)	-	-	X	-	X	-

7- PERIGO DE VIDA	DESCRIÇÃO		C	I
71-	CERCA PROTETORA DA(S) BASE(S) DA(S) TORRE(S)		X	-
72-	AVISO DE PERIGO DE VIDA NA(S) BASE(S) DA(S) TORRE(S)		X	-
73-	DEFLACADOR DE GENTELHAS NA(S) BASE(S) DA(S) TORRE(S)		X	-
74-	DISPOSITIVO DE DESCARGA DE ELÉTRICIDADE ESTATICA ENTRE A(S) LINHA(S) E A(S) TORRE(S)		X	-
75-	CONDUTOR(ES) EXTERNO(S) DA(S) LINHA(S) DE TRANSMISSÃO LIGADO(S) À TERRA		X	-
76-	LINHA(S) DE TRANSMISSÃO ABERTA(S)			
76.1-	CONDUZIDAS EM POSTEAÇÃO C/ ALTURA SOBRE O SOLO > 2,0 metros		-	-
76.2-	GENTELHADORES NAS ESTREMITADES		-	-
77-	ABRIGO DO TRANSFORMADOR DE IMPEDÂNCIA		X	-
78-	INTERFERÊNCIA DE ABRIGO ENTRE RESIDÊNCIA E SALA DO(S) TRANSMISSOR(ES)		X	-
79-	CONEXÃO DAS ESTRUTURAS METÁLICAS DE TODOS OS GRUPOS DE TRANSMISSÃO AO PISO DE TERRA		X	-
710-	PROTEÇÃO OU AVISO NAS PARTES ELÉTRICAS COM TENSÕES > 250 Volts		X	-
711-	ISOLAMENTO DO CABO DE ALTA TENSÃO DO(S) TRANSMISSOR(ES)		-	-
712-	EXISTÊNCIA DE INDEBIDO: QUANTIDADE, TIPO, CARGA E VALIDADE CONFORME N. 03/76		-	-
713-	EXISTÊNCIAS NOS TRANSMISSORES:			
713.1-	RELE DE SOBRECARGA NAS FONTES DE ALTA TENSÃO		X	-
713.2-	DISJUNTORES DE SOBRECARGA NAS FONTES DE ALTA TENSÃO		X	-
713.3-	INTERRUPTORES EM PORTAS E TAMPA SEDE EXISTAM TENSÕES > 250 Volts		X	-
713.4-	CABINETE C/AS PARTES EXPOSTAS AO OPERADOR INTERLIGADAS E CONEZADAS À TERRA		X	-
713.5-	AJUSTE EXTERNO DOS CONDUTOS COM TENSÃO > 250 Volts		X	-

INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO UTILIZADOS NA VISITA

FABRICANTE	MODELO	PRECISÃO

São José do Rio Preto, 16 de Setembro de 1992

AGENTES DE FISCALIZAÇÃO: Edgildo B. FRANÇA FILHO - Aparecido S. Silva
 (a) *Edgildo B. França Filho* *Aparecido S. Silva*

Robert Freitas Moraes
ROBERTO FREITAS MORAES
 Engenheiro

ANOTAÇÕES SOBRE A VISTORIA
DESCRIÇÃO DAS IRREGULARIDADES



- 4.1.5 medidor de tensão de placa inoperante;
- 5.3 Potências das portadoras nas transformações principal e auxiliar superiores a 15% das nominais;
- 5.4 Desvio da frequência no transformador auxiliar em mais (+) 38 Hz;
- 6.5 Não reduz a potência correta para o período noturno. Reduz para 2,0 kW à noite, quando é autorizado 0,500 kW;
5. não está gravando a programação diária;
6. não está arquivando os textos das notificações.

M. T. No. 24

MINFRA
SNC
SECRETARIA NACIONAL DE COMUNICAÇÕES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE FISCALIZAÇÃO DAS COMUNICAÇÕES

IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES
- TERMO DE CONSTATAÇÃO -

Aos 16 dias do mês de setembro do ano de 1994, eu Benedite Fancha Florio, Servidor Público Federal 917547 de Comunicações da Delegacia do MINFRA/SNC, portador da Credencial para Fiscalização expedida pelo CNF1 sob nº 183, ao realizar vistoria na estação do Serviço Transmissora (TV), indicativo de chamada 1715-22, instalada à rua... de propriedade de ..., com sede à ..., constatei a(s) seguinte(s) irregularidade(s):

1. irregularidade de ligação elétrica na planta;
2. decréscimo da frequência dos transmissores auxiliares em uma(s) (+) 39,42%;
3. potência dos transmissores nos transmissores principal e auxiliares superior a 10% da nominal;
4. não obedecer a potência máxima no período noturno;
5. não está gravando a programação diária;
6. não está requintando os textos dos noturnos.

Para constar, foi lavrado o presente termo em duas vias, assinadas por mim e pelo representante da entidade fiscalizada, ficando uma via em poder deste.

1 - Agente Fiscalizador Benedite Fancha Florio
2 - Representante da Entidade: Luiz...
(V) de Verso

ATENÇÃO

A Rádio Centro América Ltda.

Senhor responsável:

Independente da notificação que V.Sª receberá dentro de breves dias para formular as suas razões de defesa, no processo a ser instaurado para apurar as infrações administrativas decorrentes das irregularidades constantes do presente termo, deve ser providenciada a eliminação das mesmas no prazo abaixo fixado:

ORD	PROVIDÊNCIA A SER EFETIVADA	PRAZO A SER EFETIVADO
01	Notificação para regularização	30 DIAS
02	"	30 DIAS
03	"	30 DIAS
04	"	30 DIAS
05	"	30 DIAS
06	"	30 DIAS

25706/447-94, 16 de setembro de 1990

(a) [Assinatura]
Agente Fiscalizador

OBSERVAÇÃO: Informe ao Chefe da Divisão das Comunicações da Delegacia do MIN. SP o atendimento da(s) exigência(s) contida(s) neste página no prazo não estipulado tendo a instauração de novo processo administrativo pelo seu não cumprimento.

LEMBRE-SE: a eliminação das irregularidades é condição essencial para a estação funcionar não influenciando as razões de defesa no processo que irá apurar os motivos pelos quais eles estavam sendo cometidas.

ENDEREÇO: Rua Costa, 55 - Consolação - São Paulo/SP CEP: 01304
Fone: 256.1522 256.1482
Formulário CNFI-026 (verso)

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E DAS COMUNICAÇÕES - SNC
Delegacia do MTC no Estado de São Paulo
Divisão das Comunicações
Serviço de Fiscalização



Processo nº: 50830.001908/92

Entidade: Rádio Centro América Ltda

Informação nº 094/92.

Trata o presente processo de pedido de renovação de outorga, formulado pela Rádio Centro América Ltda, executante do serviço de radiodifusão sonora em Ondas Médias na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

Da vistoria realizada nas instalações da entidade em 16/09/92, foram verificadas as irregularidades constantes nos documentos das folhas 21 à 23, abaixo descritas:

1. Medidor de tensão de placa inoperante;
2. Potências das portadoras nos transmissores principal e auxiliar, inferiores a 15% das nominais;
3. Desvio de frequência no transmissor auxiliar em mais (+) 38 Hz;
4. Não reduz a potência correta para o período noturno, pois reduz para 1,0 KW quando o autorizado é 0,5 KW;
5. Não está gravando a programação diária;
6. Não está arquivando os textos dos noticiários.

*qualificou
justificou
justificou*

A entidade apresentou os Laudos de Ensaio com suas respectivas ARTs, estando os mesmos em conformidade com a Norma vigente.

Pelo exposto, encaminhamos o presente processo ao SEJUR, para as providências cabíveis.

São Paulo, 30 de outubro de 1992.

MA 5727

Antonio Luiz Pasive
Estagiário

R. Lemos

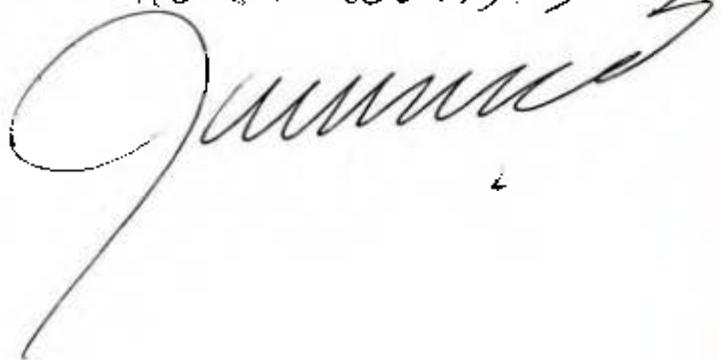
REGINALDO JOSÉ ROCHA LEMOS
CHEFE SFIS - SP

Oss. Nesta data representante da entidade
está presente neste ato para a tomada de
ci dos fatos e incorrer os ônus e perdas
no processo de renovação de outorga, sempre
retendo-se a sanção em um prazo
superior a 60 (sessenta) dias.

de out. 19/07/93

Marcelo Tozato

RG: 17.866.173





rádio centro américa



19 JUN 50 830 : 000910/33

DELEGACIA DO M.C./SP.

SÃO PAULO

AO CHEFE DA DIVISÃO DAS COMUNICAÇÕES DA DELEGACIA DO
MINFRA EM SÃO PAULO.

REF: RENOVAÇÃO DO OUTORGA

A RÁDIO CENTRO AMÉRICA LTDA, vem através desta que
diante das observações feitas por este conceituado "ORGÃO",
corrigimos nossas falhas técnicas e operacionais.

A CENTRO AMÉRICA, está em sintonia com as normas
Radiofônicas e atuando dentro dos procedimentos exigidos pela
"DENTEL", ciente dos problemas que eventualmente venham a ocor
rer.

a) No período noturno a Emissora esta reduzindo a
sua potência para 500KW.

b) A programação diária, inclusive o jornalismo e
o Noticiários de hora em hora estão sendo gravado em fita de
rolo, assim como todos os textos estão sendo devidamente arqui
vados para eventuais recursos oriundos da justiça.

A Rádio Centro América, coloca-se a disposição /
deste prestigioso "ORGÃO" para eventuais consultas e desde já
agradecemos.

Atenciosamente.

Luiz Carlos Casseb



S E R T E S P



D E C L A R A Ç Ã O

DECLARAMOS para os devidos fins, que a RÁDIO CENTRO AMÉRICA LTDA., concessionária de serviços de radiodifusão sonora, com sede à Rua Angeolino Caseli, 339, na cidade de São José do Rio Preto-SP, inscrita no C.G.C. sob nº 45.833.290/0001-92, recolheu regularmente as Contribuições Sindicais dos exercícios de 1988/ 1989/ 1990/ 1991 e 1992 e Contribuições Assistencial Patronal dos exercícios de 1988/ 1989/ 1991 e 1992, conforme xerox de recolhimentos em poder deste Sindicato. Outrossim, declaramos que a Contribuição Assistencial Patronal do exercício de 1990 não foi devida às emissoras.---.

São Paulo, 08 de outubro de 1992.

Jayr Mariano Sanzone
Presidente



MINISTÉRIO TRABALHO
GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRS

290

5833 290/006-92
RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA.
RUA ANGEOLINO CASALI N.º 338
VILA MEDENTORA - CEP. 15.100
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP.

18
3 CPF OU CGC DO ESTABELECIMENTO
4 DATA LIMITE DE PAGAMENTO 30.04.89
5 FAERC. 89

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

6 NOME DA ENTIDADE SINDICAL **Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de São Paulo**
7 CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL **009.019.02693-9**
8 ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.) **RUA CONSELHEIRO RAMALHO**
9 NÚMERO **992**
10 COMPLEMENTO (andar, sala, etc.)
11 CGC DA ENTIDADE **61.708.293/0001-50**
12 BAIRRO ou DISTRITO **BELA VISTA**
13 CEP **01395**
14 MUNICÍPIO (CIDADE) **SÃO PAULO**
15 SIGLA UF **SP**

DADOS DO CONTRIBUINTE

16 NOME/RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO SOCIAL **Radio Centro America Ltda.**
17 CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO
18 ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.) **Rua Benjamin Constant**
19 NÚMERO **3327**
20 COMPLEMENTO (andar, sala, etc.)
21 DATA INÍCIO ATIVIDADE
22 CEP **15015**
23 MUNICÍPIO (CIDADE) **São José do Rio Preto**
24 BAIRRO ou DISTRITO **Centro**
25 SIGLA UF **SP**
26 ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE **Radiodifusão**
27 N.º DO ESTADO **55.20**
28 SUB-DIVISÃO ATIV.D.
29 CÓDIGO CBO
30 TIPO DE ESTABELECIMENTO UNICO PRINCIPAL FILIAL FILIADOS
31 ESTABELECIMENTO DA EMPRESA **01**

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO			DADOS DA CONTRIBUIÇÃO	
32 <input checked="" type="checkbox"/> EMPREGADOR <input type="checkbox"/> CONTRIBUINTE	34 <input checked="" type="checkbox"/> EMPREGADOS	35 VALOR DA CONTRIBUIÇÃO	42 VALOR DA CONTRIBUIÇÃO	67,82
33 CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA	36 QUANTIDADE DE EMPREGADOS	43 MULTA		
37 CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA	37 TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO	44 JUROS DE MORA		
38 CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA	38 TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO	45 CORREÇÃO MONETÁRIA		
39 CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA	39 TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO	46 TOTAL A RECOLHER	67,82	
40 CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA	40 TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO			
41 CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA	41 TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO			
42 CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA	42 TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO			
43 CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA	43 TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO			
44 CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA	44 TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO			
45 CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA	45 TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO			
46 CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA	46 TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO			
47 CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA	47 TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO			
48 CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA	48 TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO			
49 CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA	49 TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO			

48 LOCAL **SJR Preto** DATA **28** de **abril** 1989

304 2 . 5457
67.820397

Observação: se a entidade sindical estiver inscrita no SUS SE PODE SE REFERIR À ENTIDADE SINDICAL DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO, ANEXO 1 DO CAMPO 07. EM CASO CONTRÁRIO, EQUIVALE AO N.º 1 DO CAMPO DE REFERÊNCIA SINDICAL.
TIPO - Artes Gráficas Ltda - ME - Rua Margarina Torres, 181 - CGC 55.171.355/0-01-07 - Insc. Est. 109.297.500 -





MINISTÉRIO DO TRABALHO
 GOIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GROS

45 833 290/0001-92

RADIO CENTRO-AMERICA LTDA

RUA ANGELO LINO CABEAL N.º 188
 VILA BONSORTOLA - CEP. 15.100
 SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP

3 CPF DO GROS DO ESTABELECIMENTO
 45.833.290/0001-92
 4 DATA LIMITE DE PAGAMENTO
 30/04/90
 5 CÉQUER
 90

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

6 NOME DA ENTIDADE
 SINDICATO TRAB. EMPRESAS DE RADIO-DIFUSÃO E TELEVISÃO NO ESTADO DE S.P.

7 CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL
 009.264.02693-8

8 ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)
 RUA CONSELHEIRO RAMALHO

9 NÚMERO
 502

10 COMPLEMENTO (andar, sala, etc.)

11 CÓD. DA ENTIDADE
 51.708.293/0001-50

12 BAIRRO OU DISTRITO
 BELA VISTA

13 DEP
 01325

14 MUNICÍPIO (CIDADE)
 SÃO PAULO

15 SIGLA UF
 SP

DADOS DO CONTRIBUINTE

16 NOME/RAZÃO SOCIAL/DESIGNAÇÃO SOCIAL
 RADIO CENTRO AMERICA LTDA

17 CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO
 28-05-81

18 ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)
 BENJAMIM CONSTANT

19 NÚMERO
 3327

20 COMPLEMENTO (andar, sala, etc.)

21 DATA INÍCIO ATIVIDADE
 26-05-81

22 CEP
 15015

23 MUNICÍPIO (CIDADE)
 SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

24 BAIRRO OU DISTRITO
 CENTRO

25 SIGLA UF
 SP

26 AT. VIGADE DO CONTRIBUINTE
 RADIO-DIFUSÃO

27 CIP ATIV.
 01 TVCS 02 PRINCIPAL 03 FILIAL 04 OUTROS

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO		DADOS DA CONTRIBUIÇÃO	
32	33	34	35
<input checked="" type="checkbox"/> 01 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR	<input type="checkbox"/> 02 AUTÔNOMO / LIBERA	34 VALOR DA CONTRIBUIÇÃO	8
33	33	34	6
33	33	34	9
33	33	34	3
33	33	34	5
33	33	34	2

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

COF-035338Set92 217710 115305 279.884.66R0037

OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO/LIBERA, ENQUENAR, TO QUE SE REFERE A TODOS OS DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO, APENAS O DÍGITO 37. CUM NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA VISANTE

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60





MINISTÉRIO DO TRABALHO
GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

CPF DO CONTRIBUÍDO		DOC. G. G. DO ESTABELECIMENTO		7
45 833 290/0001-92		RADIO CENTRO-AMERICA LTDA		RESERVADO
RUA ANIBOLINO CARREI N.º 205 VILA RECONSTRUTORA - CEP. 13108		5		CPF DO CONTRIBUÍDO
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP		45.833.290/0001-92		6
		DATA LIMITE DE PAGAMENTO		EXERC
		30/04/92		92

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL				
1	NOME DA ENTIDADE			2
Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de São Paulo			CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL	
			009.264.02693-8	
3	ENDEREÇO (rua, avenida, praça etc.)		4	NÚMERO
RUA CONSELHEIRO RAMALHO		992		COMPLEMENTO (andar, sala etc.)
				11
		Cidade		COD. DE ENTIDADE
		01395		61.708.293/0001-50
12	BARRIO OU DISTRITO	13	CEP	14
BELA VISTA	01395	MUNICÍPIO (Cidade)		15
		SÃO PAULO		SIGLA UF
				SP

DADOS DO CONTRIBUINTE				
16				17
RADIO CENTRO AMERICA LTDA				CODIGO DO ESTABELECIMENTO
18	ENDEREÇO (rua, avenida, praça etc.)		19	NÚMERO
RUA BENJAMIN CONSTANT		3.327		COMPLEMENTO (andar, sala etc.)
				21
		Cidade		DATA DE FUNDACAO
		SAO JOSE DO RIO PRETO		28/05/81
22	CEP	23	MUNICÍPIO (Cidade)	24
15015	SAO JOSE DO RIO PRETO	BARRIO OU DISTRITO		SIGLA UF
		CENTRO		SP
25	ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE	26	COD. ATIVID	27
RADIODIFUSÃO		SUBSCRIÇÃO ATIVID		CODIGO C. B. O.
				TIPO DE ESTABELECIMENTO
				81 UNICO 82 PRINCIPAL 83 FILIAL 84 OUTROS
				28 ESTABELECIMENTO DA EMPRESA
				01

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO				DADOS DA CONTRIBUIÇÃO	
34		35		36	37
ESTABELECIMENTO EMPREGADOR		AUTÔNOMO LIBERAL		VALOR DA CONTRIBUIÇÃO	
				88.184,83	
38		39		40	
CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA		Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL		MULTA	
41		42		43	
TOTAL DA EMPRESA		TOTAL DA REMUNERAÇÃO		JUNTOS DE MORA	
		2.645.546,93			
44		45		46	
DESTE ESTABELECIMENTO		TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO		CORREÇÃO MONETÁRIA	
47		48		49	
CAPITAL ATRIBUÍDO AESTE ESTABELECIMENTO		Nº DE NÃO CONTRIBUINTE		TOTAL A RECOLHER	
				88.184,83	
50		51		52	
VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO		LOCAL		DATA	
		SAO JOSE DO RIO PRETO		30 de abril de 92	

OBSERVAÇÃO: 34 AUTÔNOMO/LIBERAL PREENCHER NO QUE SE REFERE A DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO. APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA VIGENTE.

53 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

009-03583000br92 285710 892604 88.184,83R083

1.ª VIA - ENTIDADE SINDICAL 2.ª VIA - CONTRIBUINTE

31,77
 45,68
 34,99
 33,35

 33,32
 37,40
 15,61
 15,61
 19,63
 18,35
 15,61
 13,00
 12,71
 38,35
 31,00
 SÚMIO





45 833 290,0001-92

RADIO CENTRO-AMERICA LTDA

RUA ADOLFO GOMES N. 992
VILA BRUNOIA - CEP. 16.100

SÃO JOSE DO RIO PRETO - SP.

2 OFF DO GRUPO DO ESTABELECIMENTO
45.833.290/0001-92
30-04-93 93

CONTRIBUINTE

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

6 NOME DA ENTIDADE **Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão E TV EST SP**

8 ENDEREÇO (rua, avenida, etc.) **RUA Conselheiro Ramalho**

12 BAIRRO e DISTRITO **Bela Vista** **01325**

7 CATEGORIA DA ENTIDADE SINDICAL
9 COMPLEMENTO (andar, sala, etc.) **992**
10 MUNICÍPIO(CIDADE) **SAO PAULO** **SP**

DADOS DO CONTRIBUINTE

16 NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO SOCIAL **RADIO CENTRO AMERICA LTDA**

18 ENDEREÇO (rua, avenida, etc.) **Rua Benjamin Constant**
22 CEP **15015**
23 MUNICÍPIO(CIDADE) **SAO JOSE DO RIO PRETO**

17 CATEGORIA DO ESTABELECIMENTO
19 NUMERO **3.327**
20 COMPLEMENTO (andar, sala, etc.)
21 DATA NÍMERO DATA INÍCIO **28-05-81**

26 ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE **RADIODIFUSÃO** **55.20** **CENTRO**

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

DADOS DA CONTRIBUIÇÃO

32 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR AUTÔNOMO / LIBERAL EMPRESÁRIO

33 CONTRIBUICAO DA PV-PSB 34 QUANTIDADE DE CONTRIBUINTE **13**

35 VALOR DA CONTRIBUICAO **29.424.347,74**

36 VALOR DA CONTRIBUICAO POR CONTRIBUINTE

37 VALOR DA CONTRIBUICAO POR CONTRIBUINTE

38 VALOR DA CONTRIBUICAO POR CONTRIBUINTE

47 DATA **Sao J.R.Preto** **30** **abril** **93**

649 037 046 300493 0283

980.811,52R 20/2

OBSERVAÇÃO DE AUTÔNOMO, LIBERAL, EMPRESÁRIO, NÃO TEM NECESSÁRIO OS DADOS DE REFERÊNCIA DE CONTRIBUICAO, APENAS O CAMPO 37, QUE DEVE TER O MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA VIGENTE.

Ord. 0700 - 2002-2003 - AV MIGUEL ESTRELA, 254/164 - CACANDUBA - SP - 013 47161 700 5011-88





Neste data, de ordem, formalizei o presente
processo n.º 910/93, constituído, inicialmente,
de 06 folhas, numeradas sequencialmente
de 01 a 06.

S. AT 231.071.93

Meles

PROCESSO Nº 50830.001908/92
ENTIDADE: RÁDIO CENTRO AMÉRICA LTDA



À CHEFIA DO SERVIÇO JURÍDICO

Por não estar o presente processo de renovação de outorga devidamente instruído nos termos da legislação vigente, elaboramos minuta de ofício de exigência, com vistas à eventual assinatura do Sr. Chefe desta DIVISÃO.

Setor Jurídico, 25/08/93


NILTON APARECIDO LEAL
Assistente Jurídico

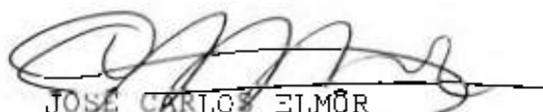
- 01. De acordo.
- 02. À consideração do Sr. Chefe da DCOM/SP.

SEJUR, 25/08/93


ELPÍDIO CARLOS GIANINI DOS SANTOS
Chefe de Serviço

- 01. De acordo.
- 02. Expeça-se o ofício.

DCOM, 26/8/93.


JOSÉ CARLOS ELMÔR
Chefe de Divisão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



OFÍCIO Nº 307

EM 27.08.93

DO CHEFE DA DIVISÃO DAS COMUNICAÇÕES DA DELEGACIA DO MC EM SÃO PAULO
 AO DIRETORIA DA RÁDIO CENTRO AMÉRICA LTDA

ASSUNTO Notificação de exigência

Referência: Processo nº 50830.001908/92

Relativamente ao pedido de renovação da outorga deferida a essa entidade para explorar o serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, na cidade de São José do Rio Preto, cumpre-nos informar que o mesmo não se encontra devidamente instruído pelos seguintes motivos:

1. Da vistoria realizada nas instalações dessa entidade em 16 de setembro de 1992 e que foram constatadas diversas irregularidades de ordem técnica, restaram pendentes de saneamento, as abaixo relacionadas, uma vez que não houve manifestação a respeito.

Assim, essa entidade deverá informar, juntando os documentos pertinentes quanto às providências tomadas com relação à correção das irregularidades em questão.

- a.) medidor de tensão de placa inoperante;
- b.) potência das portadoras dos transmissores principal e auxiliar, inferiores a 10% das nominais;
- c.) desvio de frequência em transmissor auxiliar;

2. Relativamente à vida social, deverá instruir o processo com os seguintes

- a.) alteração contratual autossuscetível de registro, conforme Portaria nº 1694 de 11.11.83., devidamente registrada para fins de comprovação dos atos legais, nos termos da referida Portaria;



Ofício nº
- Continuação -

b.) guia de recolhimento do exercício de 1991, relativa à contribuição sindical (Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão). Tal documento deverá se constituir de cópia legível e autenticada, podendo, entretanto, ser substituída por certidão fornecida pelo próprio Sindicato. OK

c.) alteração contratual que trate da atualização do capital social ao sistema monetário atual, o "cruzeiro / real", visto que o mesmo ainda se encontra expresso em cruzeiros antigos, vale dizer Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros), aprovado por este Órgão em 1983.

A alteração contratual, se realizada unicamente para esse fim, prescinde de nossa prévia autorização, podendo ser levada a registro na "JUCESP" e posteriormente submetida para homologação.

3. A entidade ainda deverá comprovar o pagamento da taxa de fiscalização das telecomunicações - fistel, exercícios de 1990, 1991, 1992 e 1993, uma vez que consta estar em débito. OK

Diante do exposto, informamos que o processo / de renovação de outorga ora em exame, deverá permanecer sobrestado nesta Delegacia Regional, até que todas as exigências formuladas sejam atendidas, sendo que os eventuais prejuízos decorrentes serão de toda responsabilidade dessa entidade.

Atenciosamente


JOSÉ CARLOS ELMÔR

obs.

Após entrega em mãos, ao Sr.
Suis Carlos Costa, no dia 27/08/93

Paulo



São Jose do Rio Preto-Sp., 13 de Agosto de 1993

PROC
(REFERENCIA)
DELEGACIA DO M.C./SP.
27 AGO 93 002906

A
DENTEL
SAO PAULO-SP.
AT.DR.NILTON

Prezado Senhor

Em atendimento a notificação efetuado por V.Sas com referência a algumas regularidades apartadas, esciarcemos abaixo as providências tomadas para regularização destes:

- 1- Referente ao Medidor de tensão de placa que esta inoperante.
Colocação de um medidor de corrente de placa no transmissor HTDOM 1KV
- 2- Referente a potência dos transmissores principal e auxiliar inferiores a 15% dos normais.
Foi trocado a câmara térmica do tranemissor HTDOM 1KV
- 3- Desvio de freqüência em mais de 38 HZ no transmissor auxiliar.
Foi ajustado o pulso para 46 M.A.



rádio centro américa
810

N°
37
1980

Colocamo-nos ao seu inteiro
dispor para qualquer outro esclarecimento do mesmo, firmamo-
nos.

Atenciosamente

LUIZ CARLOS CASSEB



São Jose do Rio preto-SP., 12 de Agosto de 1993.

A
DENTEL
S. PAULO
AT. DR. NILTON

PROC. (INTERCOMUN.)

27 AGO 93 002907

DELEGACIA DO R.C./SP.

Prezado Senhor

Comunicamos a V.Sas. que foram tomadas as providencias para regularização conforme o que se segue:

- Referente a não redução da potência no período noturno para 500W os operadores foram advertidos, o que acreditamos que não ocorrerá mais o lapso e colocamos uma equipe para acompanhamento e fiscalização.
- Referente a não gravação das programações diárias ja foram colocados equipamentos a disposição dos operadores.
- referente ao não arquivo dos textos noticiosos foram implantados uma nova sistemática para que não haja a possibilidade de não serem arquivados.

Sem mais,

Atenciosamente



LUIZ CARLOS CASSEB

São José do Rio Preto, 27 de Outubro de 1993.

AO

Chefe da Divisão das Comunicações de São Paulo
São Paulo-SP.

Prezado Senhor

PROD. 29 OUT 93 003697
RECEBACIA DA MCM/SP.
Ref. Sec. 50830.001908/92
(RAI)
Ref. Ofício 331/93

Reiterando nossas providências, quanto ao Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, estamos enviando em anexo, os ofícios à Dentel e os laudos do Engenheiro.

Com referência ao Serviço Auxiliar de Radiodifusão esclarecemos abaixo, os itens colocados por V.Sa. em seu ofício em referência.

a) Utilizando no Serviço Auxiliar de RD para reportagem externa, equipamento não homologado/ registrado para o serviço;

Resp: Apesar da taxa paga em dia, a emissora não vem utilizando o serviço auxiliar a mais de 5 (cinco) anos; (propor revogado do at autor, ativa)

b) Não possui autorização para duas estações portáteis;

Resp: os equipamentos citados no item b, nunca foram utilizados.

Nº 10
10/10/92

Ressaltamos ainda que as estações portateis que foram encontrados na radio, não são de propriedades da mesma e sim de um particular.

c) Não esta utilizando o serviço auxiliar de RD para ligação da programação - Link

*Projetos
suspensos do
at. autor. j. rio*

Resp. Apesar do pagamento da taxa do Link ao Dentel, não está sendo utilizado, em virtude da utilização de linha telefonica para a mesma finalidade.

Aproveitamos o ensejo para encaminhar a V.Sa. as cópias das alterações contratuais e declaração de quitação junto ao Sindicato.

Ressaltamos ainda, que para a segunda alteração contratual foi contratada a empresa Jose Carlos Peres Rio Preto- ME, para a confecção da minuta e encaminhamento a Dentel e posteriormente a Junta para registro, conforme norma vigente mas, houve um lapso por parte do contratado, que enviou diretamente a junta para registro e esta, ignorando a falta de portaria da Dentel, registrou o contrato, ficando o mesmo, pendente da portaria. Estamos encaminhando copias de todas as alterações regimentais da empresa. Sendo que a última, apesar da retirada de dois sócios, não houve introdução de novos e sim, manutenção dos remanescentes, com distribuição das cotas, sem alteração hierarquica, desde de sua fundação.



rádio centro américa

810

Certo de termos atendido as solicitações de V.Sas.
firmamos

Atenciosamente



RÁDIO CENTRO AMÉRICA LTDA

LUIZ CARLOS CASSER

LAUDO DE ENSAIO

INTERESSADO: Rádio Centro América Ltda

LOCAL: São José do Rio Preto, SP

MOTIVO DA VISTORIA: renovação da concessão



MEDIÇÕES

FREQUÊNCIA (Hz)	NÍVEL DE ENTRADA (dBm)	RESPOSTA (Ref. 1kHz) (dB)	DISTORÇÃO (%)
95 % MODULAÇÃO	50	- 1,2	2,7
	100	- 0,7	2,1
	400	0	2,1
	1000	+ 8,9	1,8
	5000	0	2,6
	7500	- 0,5	1,9

FREQUÊNCIA (Hz)	NÍVEL DE ENTRADA (dBm)	RESPOSTA (Ref. 1kHz) (dB)	DISTORÇÃO (%)
85 % MODULAÇÃO	50	- 1,6	2,6
	100	- 1,0	1,7
	400	- 0,5	1,7
	1000	+ 7,9	1,5
	5000	0	2,4
	7500	- 0,7	1,7

FREQUÊNCIA (Hz)	NÍVEL DE ENTRADA (dBm)	RESPOSTA (Ref. 1kHz) (dB)	DISTORÇÃO (%)
50 % MODULAÇÃO	50	- 1,1	1,5
	100	- 0,9	1,1
	400	- 0,1	1,1
	1000	+ 3,3	1,1
	5000	+ 0,1	1,5
	7500	- 0,6	1,3

FREQUÊNCIA (Hz)	NÍVEL DE ENTRADA (dBm)	RESPOSTA (Ref. 1kHz) (dB)	DISTORÇÃO (%)
25 % MODULAÇÃO	50	- 1,3	1,7
	100	- 1,0	1,4
	400	- 0,2	1,5
	1000	- 2,7	1,7
	5000	0	2,1
	7500	- 0,7	1,6

OUTRAS MEDIÇÕES

FREQUÊNCIA:

NOMINAL: 810 KHz

MÉDIA: 810.005 Hz

VARIACÃO MÁXIMA EM 30 MINUTOS: - 1 Hz

VARIACÃO DA PORTADORA

(1000Hz - 100% MODULAÇÃO): - 1,89%

NÍVEL DE RUÍDO DA PORTADORA

(400Hz - 100% MODULAÇÃO): - 56 dB

ATENUAÇÃO DE 2ª: -76,5dB | 5ª: -76,0dB
 HARMÔNICOS 3ª: -66,0dB | 6ª: -70,5dB
 (dB) 4ª: -71,0dB | 7ª:

ESPURIOS: -57,5 dB

NÍVEL DE ENTRADA DE ÁUDIO

(1000 Hz - 100% MODULAÇÃO): + 9,3 dBm

POTÊNCIA PRIMÁRIA DE ENTRADA

0% MODULAÇÃO: 1519,0 W

100% MODULAÇÃO: 2039,8 W

AMPLIFICADOR FINAL DE RF

$E_p = 2000$ V DC

$I_p = 300$ mA DC

$P_{entr.} = 600$ W

$Z_o = 51$ Ω

$I_{or} = 3,15$ A RF

$P_{saída} = 506$ W

rendimento do estágio final de RF: $\eta = 84,3\%$

OBSERVAÇÕES:

Transmissor para operação noturna, ensaiado com potência de saída de 500 W.



Observações Visuais

Placa de Identificação :

- a) nome do fabricante : Prestec - Indústria, Comércio e Serviços Ltda
- b) modelo : HTTOM-1KW
- c) nº de série : 005
- d) potência(s) nominal(is) de saída : 1 kW - RED. .5/.25 kW
- e) código Dentel : 0446/83
- f) ano de fabricação : 17.08.84



Medidores do Estágio Final de RF :

- a) corrente contínua de placa : Minipa 0-1A DC
- b) tensão contínua de placa : Minipa 0-5kV DC
- c) nível de modulação : Minipa 0-130%

Existência de Conector de RF : monitor de modulação
 medição de frequência

Válvulas do Estágio Final de RF :

tipo : TB4/1250 quantidade : 01

Quantidade de Estágios Separadores : 04

Dispositivos de Segurança do Pessoal :

- a) descarga de capacitores ("bleeders") : sim
- b) gabinete metálico aterrado : sim
- c) interruptores de segurança : sim
- d) ajustes dos circuitos de forma externa (V>350) : sim

Sely



Dispositivos de Proteção do Transmissor :

- a) sobrecarga de corrente na fonte de alta tensão : sim
- b) sobretensão na fonte de alta tensão : sim
- c) contra falta de ventilação adequada : sim
- d) contra falta de excitação conveniente do estágio final de RF : sim

DECLARAÇÃO

Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste Laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente Laudo consta de 3 folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica *SMD* de que faço uso.

São Paulo, 30 de setembro de 1.992.

Sylvio Damiani
Engº Sylvio Mauro Damiani
CREA - SP 15.382/D

PARECER

Certifico que o transmissor de ondas médias, a que se refere este Laudo de Ensaio, na data em que foi realizado, atendia a todas as normas técnicas vigentes e a ele aplicáveis.

São Paulo, 30 de setembro de 1.992.

Sylvio Damiani
Engº Sylvio Mauro Damiani
CREA - SP 15.382/D

LAUDO DE ENSAIO



INTERESSADO: Rádio Centro América Ltda
 LOCAL: São José do Rio Preto, SP
 MOTIVO DA VISTORIA: renovação da concessão

FL. I

MEDIÇÕES

OUTRAS MEDIÇÕES

	FREQUÊNCIA (Hz)	NÍVEL DE ENTRADA (dBm)	RESPOSTA (Ref. 1kHz) (dB)	DISTORÇÃO (%)
95% MODULAÇÃO	50		+ 0,1	1,75
	100		0	1,10
	400		0	1,00
	1000	- 0,4	0	0,98
	5000		- 0,1	0,94
	7500		- 1,0	1,20

	FREQUÊNCIA (Hz)	NÍVEL DE ENTRADA (dBm)	RESPOSTA (Ref. 1kHz) (dB)	DISTORÇÃO (%)
85% MODULAÇÃO	50		0	1,30
	100		0	0,84
	400		0	0,78
	1000	- 1,4	0	0,70
	5000		- 0,3	0,85
	7500		- 1,1	1,15

	FREQUÊNCIA (Hz)	NÍVEL DE ENTRADA (dBm)	RESPOSTA (Ref. 1kHz) (dB)	DISTORÇÃO (%)
50% MODULAÇÃO	50		+ 0,2	1,00
	100		0	0,93
	400		0	0,90
	1000	- 6,0	0	0,80
	5000		- 0,2	0,82
	7500		- 1,1	1,05

	FREQUÊNCIA (Hz)	NÍVEL DE ENTRADA (dBm)	RESPOSTA (Ref. 1kHz) (dB)	DISTORÇÃO (%)
25% MODULAÇÃO	50		+ 0,1	1,40
	100		0	1,35
	400		0	1,30
	1000	- 12,0	0	1,30
	5000		- 0,2	1,10
	7500		- 1,2	1,20

FREQUÊNCIA:
 NOMINAL: 810 kHz
 MEDIDA: 810.001 Hz
 VARIACÃO MÁXIMA EM 60 MINUTOS: \approx 0 Hz

VARIACÃO DA PORTADORA
 (1000Hz - 100% MODULAÇÃO): - 0,93%

NÍVEL DE RUÍDO DA PORTADORA
 (400Hz - 100% MODULAÇÃO): - 55,0 dB

ATENUAÇÃO DE HARMÔNICOS (dB)	2º: -74,0dB	5º: -76,0dB
	3º: -62,0dB	6º: -82,0dB
	4º: -63,5dB	7º:

ESPURIOS: -59 dB

NÍVEL DE ENTRADA DE ÁUDIO
 (1000 Hz - 100% MODULAÇÃO): 0,0 dBm

POTÊNCIA PRIMÁRIA DE ENTRADA
 0% MODULAÇÃO: 7.836,4 W
 100% MODULAÇÃO: 10.977,0 W

AMPLIFICADOR FINAL DE RF
 $E_p = 4.500$ V DC
 $I_p = 1,22$ A C
 $P_{entr.} = 5.490$ W
 $Z_o = 51$ Ω
 $I_o = 10,0$ A RF
 $P_{saída} = 5100$ W
 rendimento do estágio final de RF: $\eta = 92,9\%$

OBSERVAÇÕES:
 Transmissor principal da emissora, ensaiado para 5 kW de potência de saída.



Observações Visuais

Placa de Identificação :

- a) nome do fabricante : Prestec - Indústria, Comércio e Serviços Ltda
- b) modelo : HTTDM - 5KW
- c) nº de série : 011
- d) potência(s) nominal(is) de saída : 5 kW- RED. 2,5-1-.5 kW
- e) código Dentel : 0464/81
- f) ano de fabricação : 24/09/84

Medidores do Estágio Final de RF :

- a) corrente contínua de placa : Minipa 0-2A DC
- b) tensão contínua de placa : Minipa 0-10 kV DC
- c) nível de modulação : Minipa 0-130%

Existência de Conector de RF : monitor de modulação
 medição de frequência

Válvulas do Estágio Final de RF :

tipo : 3CX3000 F7 quantidade : 01

Quantidade de Estágios Separadores : 04

Dispositivos de Segurança do Pessoal :

- a) descarga de capacitores ("bleeders") : sim
- b) gabinete metálico aterrado : sim
- c) interruptores de segurança : sim
- d) ajustes dos circuitos de forma externa (V>350) : sim

SM



Dispositivos de Proteção do Transmissor :

- a) sobrecarga de corrente na fonte de alta tensão : sim
- b) sobretensão na fonte de alta tensão : sim
- c) contra falta de ventilação adequada : sim
- d) contra falta de excitação conveniente do estágio final de RF : sim

D E C L A R A Ç Ã O
=====

Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste Laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente Laudo consta de 4 folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica *Sely* de que faço uso.

São Paulo, 30 de setembro de 1.992.

Sely Damiani
Engº Sylvio Mauro Damiani
CREA - SP 15.382/D

P A R E C E R
=====

Certifico que o transmissor de ondas médias, a que se refere este Laudo de Ensaio, na data em que foi realizado, atendia a todas as normas técnicas vigentes e a ele aplicáveis.

São Paulo, 30 de setembro de 1.992.

Sely Damiani
Engº Sylvio Mauro Damiani
CREA - SP 15.382/D



Relação de Instrumentação Utilizada

- 01 Scope Trio 1875 nº 2090103
- 01 Gerador de Áudio Heathkit 1672 nº 04351
- 01 Milivoltímetro Trio VT-121 nº 466057
- 01 Detetor RF Prestec
- 01 Medidor de Distorção Harmônica Heathkit IM 5258 nº 3714
- 01 Freqüencímetro Leader LDC 821 nº 7110269
- 01 Wattímetro Leader LDM 885 nº 7070034
- 01 Divisor Capacitivo Prestec
- 01 Alicates de Corrente Kew
- 01 Amperímetro RF Weston 0-10A
- 01 Carga fantasma 15 kW Prestec
- 01 Medidor de Alta tensão 0-15 kV Prestec
- 01 Monitor de Modulação Eletro Equip nº 400380408 MRL-1003
- 01 Multímetro Digital modelo 1575 XL CIE nº 1014909
- 01 Medidor de Campo Potomac FIM-41 nº 1198

30

Seu



SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

FUNDADO EM 10.03.45 E RECONSTITUÍDO EM 23.10.62
FILIAÇÃO À FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO - PITENT
FILIAÇÃO À CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES



INDE PRÓPRIA: Rua Conselheiro Ramalho, 092 - Tel. 204-9877 - Fax. 2095108 - CEP 01325-000 - SÃO PAULO

DECLARAÇÃO

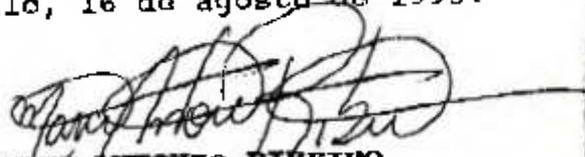
À
Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e
Informática da Câmara dos Deputados.
Congresso Nacional/Esplanada dos Ministérios
Brasília - DF

Senhores Membros da Comissão

Para atender o disposto na Resolução nº 01/90,
artigo 2º, inciso I, letra b, declaramos que a
concessionária/permissionária **RÁDIO CENTRO AMÉRICA LTDA.**, Rua
Angeolino Casali, nº 339 - São José do Rio Preto - Estado de São
Paulo, está em dia com suas contribuições sindicais perante o
Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e
Televisão no Estado de São Paulo, nos termos da legislação em
vigor.

Para maior clareza, firmamos a presente.

São Paulo, 16 de agosto de 1993.


MARCO ANTONIO RIBEIRO
Diretor-Coordenador

CONFERE COM O ORIGINAL

05/11/93

São Jose do Rio Preto-Sp., 13 de Agosto de 1993

A

DENTEL

SÃO PAULO-SP.

AT. DR. NILTON

Rf. Proc. 50830.001974/92 (PAI) *no qual constam os originais*

Prezado Senhor

Em atendimento a notificação efetuado por V.Sas com referência a algumas irregularidades apontadas, esclarecemos abaixo as providências tomadas para regularização destes:

1- Referente ao Medidor de tensão de placa que estava inoperante.

Colocamos de um medidor de corrente de placa no transmissor HTDOM 1KV (conforme laudo técnico)

2- Referente a potência dos transmissores principal e auxiliar inferiores a 15% dos normais.

Foi trocado a câmara térmica do transmissor HTDOM 1KV, corrigindo assim a distorção.

3- Desvio de frequência em mais de 38 HZ no transmissor auxiliar.

Foi ajustado o pulso para 46 M.A, conforme orientação.

Colocamo-nos ao seu inteiro
dispor para qualquer outro esclarecimento do mesmo, firmamo-
nos.

Atenciosamente



LUIZ CARLOS CASSEB

São Jose do Rio preto-SP., 12 de Agosto de 1993.

A

DENTEL

S. PAULO

AT. DR. NILTON

Ref. Proc. 50830.001974/92 (241) - no qual consta o original

Prezado Senhor

Comunicamos a V.Sas. que foram tomadas as providências para regularização conforme o que se segue:

- Referente a não redução da potência no período noturno para 500W os operadores foram advertidos, conforme lei Trabalhista, não deverão ocorrer mais o lapso, caso contrário serão dispensados por justa causa. Colocamos ainda uma equipe para acompanhamento e fiscalização.

- Referente a não gravação das programações diárias já foram advertidos no rigor da lei os responsáveis e colocados mais equipamentos a disposição dos operadores e um responsável para a conferência e apresentação dos mesmos a Diretoria diariamente.

- referente ao não arquivo dos textos noticiosos foram tomados os mesmos procedimentos do item anterior e criado uma nova sistemática para possibilitar melhor controle dos arquivo,

RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA.

CONTRATO SOCIAL



AUGUSTO CEZAR CASSEB, brasileiro, casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Independência, 3.571, São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade nº 3.790.529-SSP/SP, e inscrito no CIC sob o nº 262.777.868-49; LUIZ CARLOS CASSEB, brasileiro, casado, Comerciante, residente e domiciliado na Rua Angeolino Caseli, 339, São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade nº 3.667.472-SSP/SP, e inscrito no CIC sob o nº 307.152.538-91; THEREZINHA DE FARIA MALULY, brasileira, casada, Professora, residente e domiciliada na Rua Fausto Ferraz, 150, São Paulo, Estado de São Paulo, portadora da cédula de identidade nº 1.865.463-SSP/SP, e inscrito no CIC sob o número 042.245.238-68; JOSÉ ABDALA CASSEB, brasileiro, casado, Comerciante, residente e domiciliado na Rua Luís Antonio da Silveira, 1.651, São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade nº 5.692.573-SSP/SP, e inscrito no CIC sob o número 312.906.558-04; e SYLVIO BENITO MARTINI, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Av. das Hortênsias, 301, São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade nº 5.246.961-SSP/SP, e inscrito no CIC sob o número 465.595.078-15, constituem uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada sob a denominação de RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA. Todos os negócios da sociedade serão regidos pelas condições resumidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I - A sociedade gira sob a denominação social de RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA., e terá como principal objetivo a instalação e execução de serviço de radiodifusão sonora, ou de sons e imagens - seus serviços afins ou correlatos, tais como serviço especial de música funcional; repetição ou retransmissão de sons, ou sinais de imagem e som de radiodifusão, sempre com

LIBERADO - CGC

Handwritten signature
C. Passal.

Presença do Sr. J. J. J. J. J.

José Passal
L. J. J.

Vertical stamp or text on the right side of the page.

201507357

24 JUL 1981

22 JUL 1993 2 191,68
Escritório
Rua Coronel Epitácio Pessoa, 3267 - Fone: 32-2433

N.º 55
FIS. 202

finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como a exploração do empreendimento, mediante a obtenção do Governo Federal de concessão ou permissão nesta ou em outras localidades, tudo de acordo com a legislação específica rege-dora da matéria.

CLÁUSULA II - A sociedade tem sua sede social e local de estudo na Rua Angeolino Casali, 339, São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, podendo, a critério de sócios que representem 2/3 (dois terços) do capital social e mediante prévia autorização do Poder Público Concedente, instalar, manter e extinguir sucursais, filiais e agências em qualquer parte do território nacional, respeitadas as prescrições legais e podendo, para tanto, fazer os destaques do capital social necessário.

CLÁUSULA III - O Foro da sociedade é o da cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, que fica eleito com exclusão de qualquer outro, seja qual for o domicílio das partes, por mais especial ou privilegiado que seja para conhecer e decidir em primeira instância as questões judiciais que lhe forem propostas com fundamento neste contrato.

CLÁUSULA IV - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, podendo ela ser dissolvida a qualquer tempo pelo consentimento de sócios que representem a maioria do capital social, ou então em obediência à determinação legal, observando-se quando de sua dissolução os preceitos da legislação específica.

CLÁUSULA V - Na dissolução amigável, os sócios que representem a maioria do capital social, indicarão entre eles, aquele que irá cuidar da liquidação da sociedade.

CLÁUSULA VI - Na simples divergência administrativa, as dúvidas sociais serão dirimidas extrajudicialmente, por árbitros em número ímpar, louvados pelos sócios.

CLÁUSULA VII - Não se dissolve a sociedade nem entrará em liquidação em caso de morte, retirada, falência,

Handwritten signature
C. S. S.

Prezilha de Tania Juvelly

João Azevedo
L. A. M.

Vertical stamp with illegible text

201507357

20. 1985

22 JUL 1993	
27.181,68	
Descrição	
da Silva	Escreventes
Fone: 3267 - Fax: 32-2433	

insolvência, interdição, incapacidade definitiva ou inabilitação de qualquer dos sócios, devendo os sócios remanescentes proceder a um balanço geral na sociedade no prazo de 60 (sessenta) dias, da data do evento, e os haveres apurados serão pagos ao cônjuge supérstite ou ao herdeiro do sócio falecido, ou ao sócio que se retirar, ou aos representantes legais do sócio que for declarado falido, insolvente, interdito, incapaz ou inabilitado, conforme mais adiante indicado.

CLÁUSULA VIII - O capital social é de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), representado por 3.000.000 (três milhões) de cotas de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, e fica assim distribuído:

- a) - ao sócio AUGUSTO CEZAR CASSEB, 600.000 (seiscen-
tas mil) cotas de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro), no va-
lor total de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cru-
zeiros);
- b) - ao sócio LUIZ CARLOS CASSEB, 600.000 (seiscen-
tas mil) cotas de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro), no va-
lor total de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cru-
zeiros);
- c) - à sócia THEREZINHA DE FARIA MAJULY, 600.000
(seiscentas mil) cotas de Cr\$ 1,00 (um cruzei-
ro), no valor total de Cr\$ 600.000,00 (seiscen-
tos mil cruzeiros);
- d) - ao sócio JOSÉ ABDALA CASSEB, 600.000 (seiscen-
tas mil) cotas de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro), no va-
lor total de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cru-
zeiros); e
- e) - ao sócio SYLVIO BENITO MARTINI, 600.000 (seiscen-
tas mil) cotas de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro), no va-
lor total de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cru-
zeiros).

CLÁUSULA IX - O capital social será integralizado em moeda

João Cassel

Presença de João Cassel

João Cassel
12/11/1992

0276102624

0276102624

23 MAI 1992

22	1992	27.121,08
Escritório		Escritório



corrente nacional na forma seguinte:

- 50% (cinquenta por cento) no ato da assinatura do presente instrumento; e
- os restantes 50% (cinquenta por cento):
 - a)- dentro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação, no Diário Oficial da União, de ato do Poder Público Concedente que atribua à sociedade concessão ou permissão de serviço de radiodifusão; ou
 - b)- em 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da assinatura deste instrumento, mediante chamadas a critério dos Sócios Gerentes.

CLÁUSULA X - A responsabilidade dos sócios, nos termos do art. 2º in fine, do Decreto 3.708, de 10 de janeiro de 1919, é limitada à importância total do capital social.

CLÁUSULA XI - As cotas em que se divide o capital social são nominativas e indivisíveis e para cada uma delas a sociedade reconhece apenas um único proprietário.

CLÁUSULA XII - As cotas representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis direta ou indiretamente a estrangeiros ou pessoas jurídicas, dependendo qualquer alteração contratual, assim como qualquer transferência de cotas, de prévia autorização do Poder Público Concedente.

CLÁUSULA XIII - A sociedade é constituída exclusivamente de brasileiros.

CLÁUSULA XIV - A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da sociedade caberão somente a brasileiros natos ou como dispuser a Constituição Federal.

CLÁUSULA XV - O quadro de funcionários da sociedade é formado

Handwritten signature
C. S. S. S.

Presença do Sr. J. J. J. J.
João S. S. S.

Vertical stamp with illegible text

RECIBO Nº 35201507357

20 JUL 1981

RECIBO
Emissão em S. J. Rio Preto
22 JUL 1993 27.181,68
Zerção
da Silva - Escrevente
C. C. C. - Fone: 32-2433



preferentemente de brasileiros, ou, no mínimo, será constituído de 2/3 (dois terços) de trabalhadores nacionais.

CLÁUSULA XVI - Para os cargos de locutores, redatores e encarregados das instalações elétricas, somente serão admitidos brasileiros.

CLÁUSULA XVII - A sociedade é administrada por dois de seus sócios cotistas - os Sócios Gerentes - aos quais compete, em conjunto, ou cada um de per si, o uso da denominação social e a representação ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade, a eles cabendo, quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a lei confere aos gerentes de sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a fim de garantir o funcionamento da empresa, podendo, para tanto, praticar todos os atos que se tornem necessários.

CLÁUSULA XVIII - Ficam investidos nos cargos de Sócios Gerentes os cotistas AUGUSTO CEZAR CASSEB e LUIZ CARLOS CASSEB, eximidos de prestar caução de qualquer espécie em garantia de suas gestões.

CLÁUSULA XIX - Os Sócios Gerentes, depois de ouvido o Poder Público Concedente, poderão, em nome da sociedade, nomear procuradores, para a prática de atos de gerência, gestão administrativa ou orientação intelectual, mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes, cujos mandatos, com prazo de duração determinado, serão outorgados exclusivamente a brasileiros natos.

CLÁUSULA XX - É expressamente proibido aos Sócios Gerentes, aos procuradores nomeados para gerir e administrar a empresa e aos demais sócios, utilizarem-se da denominação social em negócios ou documentos de qualquer natureza alheios aos fins sociais, assim como em nome da sociedade, prestar fianças, cauções, avais ou endossos de favor, ainda que deles não resultem obrigações para a sociedade ou ponham em risco o seu patrimônio.

CLÁUSULA XXI - Para que tenham valor, serão sempre assinados

Handwritten signature
C. Passal.

Requiza do Tania Fealuly

João Passal
[Signature]

201507357

JUIZESP
201507357

28 Jul 1993

1.ª Câmara do Mato da Comarca de S. J. Rio Preto

212 JUL 1993 27.181,08

Escrivão

do Silva } Escreventes

Rua Duque, 3237 fone: 52-7841

N.º 59
10/08

pelos Sócios Gerentes, em conjunto, ou cada um de per si, os contratos e documentos que impliquem responsabilidade social, exceptuados aqueles relativos à aquisição, alienação ou oneração de bens do ativo imobilizado; à concessão de avais, fianças, cauções, bem como a contratação de empréstimos de qualquer natureza em nome da sociedade, seja como mutuante, seja como mutuária; e à nomeação de procuradores para gerir e administrar a empresa, que deverão ser assinados pelos Sócios Gerentes e por sócios que representem a maioria do capital social.

CLÁUSULA XXII - A título de pro labore, os Sócios Gerentes poderão retirar mensalmente importância fixa, com vencionada entre cotistas que representem a maioria do capital social, para vigor num determinado período, de preferência coincidente com o encerramento do exercício social, a qual não sendo inferior ao salário mínimo, não ultrapasse os limites da sistemática da legislação em vigor, sendo o produto bruto escritural desde logo considerado para todos os fins, como encargo operacional da empresa, e, como tal, dedutível da receita bruta.

CLÁUSULA XXIII - As cotas são livremente transferíveis entre os cotistas, desde que haja autorização do Poder Público Concedente. O preço de cada cota, neste caso, não ultrapassará o resultado do ativo líquido apurado em balanço, pelo número de cotas.

CLÁUSULA XXIV - Os sócios poderão ceder parte ou a totalidade de suas cotas a estranhos, mediante o consentimento de sócios que representem mais da metade do capital social. Após o que, deverão notificar por escrito à sociedade, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que seja através dos sócios exercido, ou não, o direito de preferência dentro de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da notificação. Decorrido este prazo, sem que haja manifestação da vontade de aquisição, as cotas poderão ser transferidas, sempre após a autorização dos Poderes Públicos.

CLÁUSULA XXV - No caso de morte de um dos sócios, terá o cônjuge supérstite ou o herdeiro, a faculdade de

Handwritten signature
Euzébio

Peregrina de Santa Fealuly

João Alencar
L. J. M.

Vertical stamp: 106674

Vertical stamp: 1507357

28 Jul 1981

Cartão de Registro de Contas de S. J. Rio Preto

22 JUL 1993	27.181,68
Escriventes	



optar entre:

a) - a sua participação na sociedade, o que ocorrerá desde que para tanto obtenha a aprovação de sócios que representem a maioria do capital social e a prévia autorização do Poder Público Concedente; e

b) - o recebimento do capital e demais haveres do sócio falecido, mediante a cessão das cotas, de acordo com os termos da Cláusula VII, combinada com a Cláusula XXIII, condição esta, única aplicável, caso, por motivo qualquer, não possa ingressar na sociedade.

CLÁUSULA XXVI - Ocorrendo as hipóteses previstas na letra "b" da cláusula anterior, as cotas e os haveres do sócio falecido serão pagos ao cônjuge supérstite, ou ao herdeiro, em 12 (doze) prestações iguais, mensais e sucessivas, acrescidas dos juros de 12% (doze por cento) ao ano, sendo a primeira 30 (trinta) dias após a apresentação à sociedade de autorização judicial que permita formalizar inteiramente a operação inclusive junto à repartição competente.

CLÁUSULA XXVII - O cônjuge sobrevivente, ou o herdeiro, notificará, por escrito, a sociedade, no decorrer dos 30 (trinta) dias da abertura da sucessão, se deseja, ou não, participar da sociedade. Até que se ultime no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cuius, incumbirá ao inventariante, para todos os fins legais a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade, mediante a autorização do Poder Público Concedente.

CLÁUSULA XXVIII - O valor das cotas e lucros, bem como quaisquer outros créditos do sócio retirante, falecido, insolvente, interdito, incapaz ou inabilitado, e que não tenham vencimentos pré-fixados, serão pagos em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, acrescidas dos juros de 12% (doze por cento) ao ano. Em qualquer caso, não se computarão, para

*Alfonsina
de Pass.*

Alfonsina de Paula Juculy

*José Alencar
Lima*

106105684

106105684

28 Jun 1985

106105684
29.181,68
82 JUL 12 1993
Escritórios



efeito de tais haveres, as importâncias destinadas ao fundo de depreciação ou amortização.

CLÁUSULA XXIX - As decisões que impliquem alteração deste contrato social, resultam de votos representando a maioria do capital social.

CLÁUSULA XXX - Para as decisões de que trata a cláusula anterior, far-se-á a convocação dos sócios, quer mediante carta com aviso de recebimento, quer por edital publicado por 2 (duas) vezes no Diário Oficial da União ou 2 (duas) vezes em jornal de grande circulação, contendo, além do local, a data e hora da sessão, a indicação da matéria que está sendo submetida à deliberação dos sócios, acompanhada de prévia e sucinta exposição de motivos.

CLÁUSULA XXXI - A cada cota corresponde um voto nas decisões coletivas.

CLÁUSULA XXXII - O instrumento de alteração do contrato social será assinado necessariamente por sócios que representem a maioria do capital social, e havendo sócio divergente ou ausente, constará do instrumento de alteração essa circunstância, para efeito de arquivamento no órgão público competente e ressalva dos direitos dos interessados.

CLÁUSULA XXXIII - O sócio que não concordar com qualquer alteração feita neste instrumento, mediante deliberação de sócios que representem a maioria do capital social, manifestada nos termos das cláusulas anteriores, poderá optar entre continuar na sociedade modificada, ou dela retirar-se sem que se dissolva a sociedade, recebendo seu capital e lucros, de conformidade com as Cláusulas VII e XXVIII, deste instrumento.

CLÁUSULA XXXIV - É reconhecido aos sócios que representem a maioria do capital social o direito de promover, mediante alteração do contrato social, a exclusão de sócio culpado de grave violação dos deveres associativos.

CLÁUSULA XXXV - Considera-se grave violação dos deveres

Handwritten signature
Handwritten signature

Attestado de autoria final

Jose Azevedo
Handwritten signature

Vertical stamp with illegible text

201507357

20 MA 1981

1ª Vara Criminal - Juiz de Direito S. J. Rio Preto
RECEBIMENTO
22 JUL 1993 27.181.68
Escritorio
Escritorio } Escrivania
Fone: 327 - Fax: 32-2430



associativos para os efeitos da cláusula ante

rior:

- 19) - violar algumas das estipulações do contrato social, como as da Cláusula XII;
- 29) - faltar por 3 (três) vezes seguidas, sem justificativa por escrito, às sessões após a convocação de que trata a Cláusula XXX para os fins mencionados na Cláusula XXIX;
- 39) - tornar-se incapaz, interdito ou inabilitado;
- 49) - decair da confiança dos outros sócios, por insolvabilidade, fuga, ausência para lugar não sabido, perpetração de crime, má conduta, descrédito, inimizade com os demais sócios, provocação de discórdia entre eles, desinteligência continuada e outros fatos análogos;
- 59) - fazer concorrência desleal à sociedade;
- 69) - agir ou omitir-se de tal forma que possa colocar a sociedade em situação de ilegalidade ou irregularidade, ou que possa importar infração à legislação de radiodifusão, ou não atendimento às exigências formuladas pelo Poder Público Concedente.

CLÁUSULA XXXVI - Os haveres do sócio excluído serão apurados em balanço de que trata a Cláusula VII, e serão pagos, em moeda nacional de contado mediante depósito no Banco do Brasil, ou como for conveniente.

CLÁUSULA XXXVII - O exercício social coincidirá com o ano civil, ao fim do qual será levantado o balanço geral da sociedade, como de lei, sendo que os lucros ou prejuízos serão repartidos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas.

Handwritten signature
Euzébio

Prezilha de Tania Juahely

Jose' Euzébio -
L. J. M.

Vertical stamp with illegible text

583000101507357

28 MAI 1981

Escritório de Registro de Imóveis de S. J. Rio Preto

22 JUL 1993 27.181,68

Escritório de Registro de Imóveis de S. J. Rio Preto

Escritores

Escritório de Registro de Imóveis de S. J. Rio Preto

Centro, 3257 - Fone: 32-2433

Nº 63
[Signature]

CLÁUSULA XXXVIII - O sócio poderá manifestar-se sobre o balanço dentro de 30 (trinta) dias de seu encerramento e o silêncio equivalerá a sua aprovação.

CLÁUSULA XXXIX - A distribuição de lucros será sempre suspensa quando verificar-se a necessidade de atender a despesas inadiáveis ou que impliquem o funcionamento das estações.

CLÁUSULA XL - A sociedade por todos os seus sócios cotistas se obriga a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos, normas vigentes e recomendações que lhe forem feitas pelo Poder Público Concedente, referentes à radiodifusão.

CLÁUSULA XLI - Os sócios tomarão conhecimento dos assuntos sociais pelo exame direto dos livros, arquivos e documentos se e quando lhes pareça conveniente e independente da autorização dos Sócios Gerentes e outros cotistas.

CLÁUSULA XLII - O início das atividades da sociedade ocorrerá na data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA XLIII - Enquanto a sociedade não for, ou deixando de ser, concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, poderá alterar o presente instrumento, sem necessidade de prévia autorização do Poder Público Concedente.

CLÁUSULA XLIV - Os casos não previstos no presente instrumento serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais que regulam o funcionamento das sociedades por cotas de responsabilidade limitada, pelos quais a sociedade se regerá, e pela legislação que disciplina a execução do serviço de radiodifusão.

E, por assim estarem justos e contratados de comum acordo, mandaram datilografar o presente instrumento em 7 (sete) vias de igual teor e forma, no anverso de 11 (onze) folhas, o qual lido e achado conforme, assinam juntamente com as testemunhas presenciais abaixo, para que produza os efeitos legais.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
Peregrina do Tania Juchely
Jose Azevedo
[Handwritten signature]

50830.001908/1992-73

50830.001908/1992-73

20 JUL 1993

1ª Vara de Família - Comarca de S. J. Rio Preto
AUTENTICAÇÃO
Liberada para uso em ... COBRANÇA DO
...
22 JUL 1993 R\$ 27.181,68
...
Escreventes
Fone: 32-2433

São José do Rio Preto-SP, 14 de maio de 1981

Augusto Casseb
AUGUSTO CEZAR CASSEB

Luiz Carlos Casseb
LUIZ CARLOS CASSEB

Therezinha de Faria Maluly
THEREZINHA DE FARIA MALULY

Jose Abdala Casseb
JOSÉ ABDALA CASSEB.

Sylvio Benito Martini
SYLVIO BENITO MARTINI

TESTEMUNHAS:

[Signature]
[Signature]

USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL
RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA.

Augusto Casseb
AUGUSTO CEZAR CASSEB

S ó c i o s

G e r e n t e s

Luiz Carlos Casseb
LUIZ CARLOS CASSEB

USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL
RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA.

Augusto Casseb
AUGUSTO CEZAR CASSEB
Sócio Gerente

USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL
RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA.

Luiz Carlos Casseb
LUIZ CARLOS CASSEB
Sócio Gerente

078-5.P.72-947

1º CARTÓRIO DE NOTAS

Rua Quirino de Azevedo, 237 - Fone: 252-2611 - S.P.
Reconheço por semelhança a firma reboche

Therzinha de Faria Maruly

S. Paulo 21 de MAI. de 1981
Em test.o da verdade

LUIZ MARIN MOACIR GARDINAL SERGIO FILIPPE

Escritores Autorizados
TOTAL POR ATO CR\$ 24,00
SELLOS RECOLHIDOS POR VERBAS



Vertical stamp: N35201507357



NOTAS
Reconheço a firma de

Retos de =
Augusto Lizer Lacerda, Luiz Carlos
Lacerda, José Abdala Lacerda, Manoel Benito
Martini, Gilvado Gonçalves Machado
Antônio Fabiano Ferreira

S. J. do Rio Preto 19/05/1981
Em testemunha de

VERBAS: { LARANJEIRAS - RIO DE JANEIRO

Vertical stamp on the right edge: 28 MAR 1981 DO ESTAB. E TAXA DE APOSELAMENTO RECOLHIDOS POR VERBAS

458 33 290000 192

~~CONFIDENTIAL~~
RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA.
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

65
A

AUGUSTO CEZAR CASSEB, brasileiro, casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Independência, 3.571 - São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade número 3.790.529-SSP/SP e inscrito no CIC sob o número 262.777.868-49; LUIZ CARLOS CASSEB, brasileiro, casado, Comerciante, residente e domiciliado na Rua Angeolino Caseli, 339 - São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade nº 3.667.472-SSP/SP e inscrito no CIC sob o nº 307.152.538-91; THEREZINHA DE FARIA MALULY, brasileira, casada, Professora, residente e domiciliada na Rua Fausto Ferraz, 150 - São Paulo, Estado de São Paulo, portadora da cédula de identidade nº 1.865.463-SSP/SP e inscrita no CIC sob o nº 042.245.238-68; JOSÉ ABDALA CASSEB, brasileiro, casado, Comerciante, residente e domiciliado na Rua Luís Antonio da Silveira, 1.651 - São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade nº 5.692.573-SSP/SP e inscrito no CIC sob o nº 312.906.558-04; e SYLVIO BENITO MARTINI, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Av. das Hortênsias, 301 - São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade número 5.246.961-SSP/SP e inscrito no CIC sob o número 465.595.078-15, únicos sócios componentes da Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, que nesta praça gira sob a denominação de RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA., com sede na Rua Angeolino Caseli, 339 - São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, e contrato social legalmente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o número 352.015.073.57, em sessão de 28 de maio

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten mark]

[Handwritten initials]

127.119.783

06 DEZ 1993

SECRETARIA DA JUSTIÇA
JUNTA TERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO emitida em virtude dos documentos registrados
sob o número 127.119.783 em 22/12/93.

Handwritten signature

1.º Tabelião de Notas do Estado de São Paulo	
SECRETARIA DA JUSTIÇA	
1.º Tabelião de Notas do Estado de São Paulo	22 JUL 1993
2.º Tabelião de Notas do Estado de São Paulo	27.181,68
Escritório	
Escritório	



de 1983, resolvem alterar seu ato constitutivo, com vista a aumentar o capital social para torná-lo consentâneo com os capitais mínimos exigíveis, conforme Portaria MC nº 141, de 01.02.79, e fazem-no de comum acordo e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, que é de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) fraccionado em 3.000.000 (três milhões) de cotas de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, fica elevado para Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros), representado por 60.000.000 (sessenta milhões) de cotas de Cr\$1,00 (um cruzeiro), ficando em decorrência alterada a CLÁUSULA OITAVA do contrato social que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA VIII - O capital social totalmente subscrito e integralizado é de Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros) dividido em 60.000.000 (sessenta milhões) de cotas de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, e fica assim distribuído:

- a) - ao sócio AUGUSTO CEZAR CASSEB, 15.600.000 (quinze milhões e seiscentas mil) cotas de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro), no valor total de Cr\$ 15.600.000,00 (quinze milhões e seiscentos mil cruzeiros);
- b) - ao sócio LUIZ CARLOS CASSEB, 15.600.000 (quinze milhões e seiscentas mil) cotas de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro), no valor total de Cr\$ 15.600.000,00 (quinze milhões e seiscentos mil cruzeiros);
- c) - ao sócio JOSÉ ABDALA CASSEB, 15.600.000 (quinze milhões e seiscentas mil) cotas de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro), no valor total de Cr\$ 15.600.000,00 (quinze milhões e seiscentos mil cruzeiros);

Handwritten signatures and initials on the left margin.

127449/83

06 DEZ 1983

SECRETARIA DE JUSTIÇA
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
CENTRO DE SERVIÇOS DE REGISTRO E
MENSURAMENTO DE TERRELOS

[Handwritten signature]

L.º Cartório do Registro de Imóveis de S. J. São Paulo	
22 JUL 1993	
Escrituras	27181,68

1,00 (um cruzeiro), no valor total de Cr\$...
15.600.000,00 (quinze milhões e seiscentos
mil cruzeiros);

d) - à sócia THEREZINHA DE FARIA MAJULY, 12.000.000
(doze milhões) de cotas de Cr\$ 1,00 (um cru
zeiro), no valor total de Cr\$ 12.000.000,00
(doze milhões de cruzeiros); e

e) - ao sócio SYLVIO BENITO MARTINI, 1.200.000
(um milhão e duzentas mil) cotas de Cr\$ 1,00
(um cruzeiro), no valor total de Cr\$
1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cru
zeiros)."

CLÁUSULA II - O aumento de capital procedido, no valor de
Cr\$ 57.000.000,00 (cinquenta e sete milhões de
cruzeiros), será totalmente subscrito e integralizado em moeda
corrente nacional pelos cotistas, no ato da assinatura do pre
sente instrumento de alteração contratual.

CLÁUSULA III - A responsabilidade dos sócios nos termos do
art. 29 in fine, do Decreto nº 3.708, de 10
de janeiro de 1919, é limitada à importância total do capital
social.

CLÁUSULA IV - Permanecem inalteradas as demais cláusulas
contratuais vigentes que não colidirem com as
disposições do presente instrumento.

E, por assim estarem justos e contratados, de co
mum acordo mandaram datilografar o presente instrumenro em 07
(sete) vias de igual teor e forma, no anverso de 04 (quatro) fo
lhas, o qual lido e achado conforme, assinam juntamente com as
testemunhas presenciais abaixo, para que produza os efeitos
legais.

1274197703

06 DEZ 1993

SECRETARIA DA JUSTIÇA
JUSTIÇA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICADO DE REGISTRO DE DOCUMENTO
OBS: número de matrícula dos imóveis: 1274197703

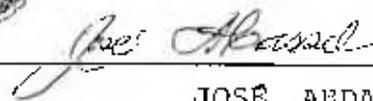
[Handwritten signature]

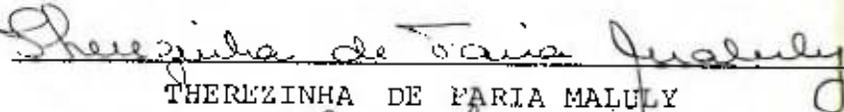
AUTENTICAÇÃO	
22 JUL 1993	2718160
Escrituras	

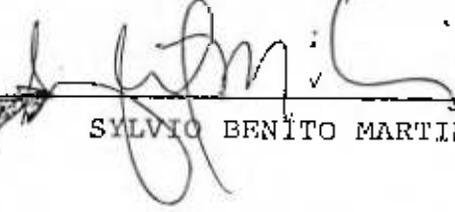
São José do Rio Preto-SP, 22 de outubro/1983

2.º CART.  

2.º CART.  AUGUSTO CEZAR CASSEB

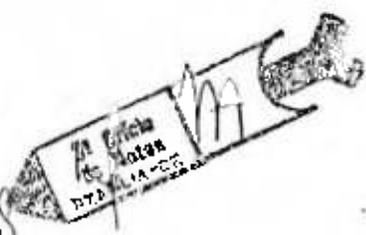

2.º CART.  LUIZ CARLOS CASSEB


2.º  
THEREZINHA DE FARIA MALULY

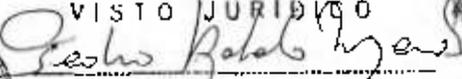
2.º CART.  
SYLVIO BENITO MARTINI

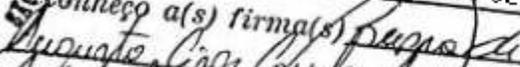
TESTEMUNHAS:

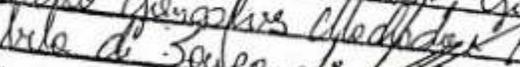
1a. 
2a. 



VISTO JURIDICO

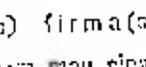

Pedro Rubelo Mendes
OAB-ME nº 2070
CARTORIO DE NOTAS
BEL. LUIZ ARÃO MANSOR - Escritório
Bernardino de Campos, 3180 Fone: 32-4598

Reconheço a(s) firma(s) 




S. J. do Rio Preto, 22 de outubro de 1983
em testemunho da verdade.

3.º OFICIO DE NOTAS
TABELIÃO RUDENS M. CHAMMA

Reconheço a(s) firma(s) 
assinada(s) com meu sinal públi-
co por comparação com a(s)
depositada(s) em arquivos
Brasileiros.
Em testemunho da verdade

TCJ Juiz de Direito Autorizado
Antônio Cláudio de Oliveira
Carlos Manoel Albuquerque - Jandira Maciel Bischoff

16. INDEBENTADO DE NOTAS DA CAPITAL

CARLOS ZARATIN JR.
TABELIÃO

HELIO CARREIRO DE MELLO
OFICIAL MAIOR
R. Luiz Coelho, 222

Reconheço por semelhança a firma Retno
de Sergio Benito
Mentini

São Paulo, 12 DEZ 83

Em Testemunho

RONALDO R. ZARATIN - JESUS MARIN
Escrivão

TAXAS RECOLHIDAS POR VERBA

Empls. Est. Carl. Prev. e As Mag. rec. p/ guilho
 Cada reconhecimento Cr\$ 148,05
 12.7.663.808.033

Cartório do 42.º Subdistrito Jabaquara
Avenida Fagundes Filho, N.º 286/290 - S. P.

Reconheço por semelhança a Firma Retno
de Sergio Benito
de Faria e a Luly

São Paulo, 12 DEZ 1983

Em Test. da verdade

CARLOS ALVIM CORREA DA CUNHA
ESCRIVÃO

REGISTRO CIVIL DO
42.º Subdistrito - Jabaquara
Carlos Alvim Corrêa da Cunha
Escrivão
Av. Fagundes Filho, 286/290
SÃO PAULO - CAPITAL

1.º Cartório do Estado de São Paulo

Autenticado e registrado em conformidade do
art. 1.º do art. 1.º do art. 1.º do art. 1.º

22 JUL 1993

27.181,08

ESCRIVÃO

ESCREVONTES



ALTERAÇÃO CONTRATUAL

RADIO CENTRO-AMERICA LTDA

Pelo presente instrumento particular, os
abaixo assinados:

AUGUSTO CEZAR CASSEB brasileiro, casado,
Professor, portador do RG nº 3.790.529/SSPSP,
CPF nº 262.777.868/49 residente e domiciliado
na Rua Voluntários de São Paulo nº 3439, São
José do Rio Preto, Estado de São Paulo;

LUIZ CARLOS CASSEB, brasileiro, casado,
comerciante, portador do RG nº 3.667.472/SSPSP,
CPF nº 307.152.538/91, residente e domiciliado
na Rua Angeolino Caseli nº 339, São José do Rio
Preto, Estado de São Paulo;

THEREZINHA DE FARIA MALULY, brasileira, casada,
professora, portadora do RG nº 1.065.463/SSPSP,
CPF nº 042.245.238/60, residente e domiciliada
na Rua Fausto Ferraz nº 150, São Paulo, Estado
de São Paulo;

Handwritten initials and a circular stamp in the top right corner.

RADIO CENTRO-AMERICA LTDA

JOSE ABDALA CASER, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 5.692.573/SSPSP, CPF nº 312.906.558/04, residente e domiciliado na Rua Luiz Antonio da Silveira nº 1651, São José do Rio Preto, Estado de São Paulo e

SYLVIO BENITO MARTINI, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do RG nº 5.246.961/SSPSP, CPF nº 465.595.079/15, residente e domiciliado na Avenida das Ortências nº 301, São José do Rio Preto, estado de São Paulo.

Unicos sócios componentes da SOCIEDADE POR QUOTAS DE DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, que gira sob a denominação social de RADIO CENTRO-AMERICA LTDA, que tem sua sede social à Rua Angeolino Caseli nº 339, São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, com contrato devidamente arquivado na JUCESP, sob nº 35201507357 em sessão de 28.maio.1983, ultima alteração contratual sob nº 127.419 em sessão de 06.12.1983, resolvem de mutuo acôrdo alterar novamente seu contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes.

O capital social que era Cr\$ 50,00 (sessenta cruzados) fica neste ato alterado para Cr\$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco milhes de cruzados) divididos 525.000 (quinhentos e vinte e cinco mil) quotas de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzados) de cada uma, aumento esse totalmente realizado com aproveitamento de saldo da conta RESERVA DA CORREÇÃO MONETARIA DO CAPITAL, ficando assim distribuidos entre os socios:

T E R C E I R O

Retira-se da sociedade SYLVIO BENITO MARTINI, que cedo e transfere suas quotas em partes iguais aos socios LUIZ CARLOS CASSEB e AUGUSTO CEZAR CASSEB, pelo que da-se plena, total e irrevogavel quitacao.

S E G U N D O

Retira-se da sociedade THERCZINHA DE FARIA MALUY, que cedo e transfere a totalidade de suas quotas aos socios remanescentes, pelo que da-se plena, total e irrevogavel quitacao.

P R I M E I R O

RADIO CENTRO-AMERICA LTDA





RADIO CENTRO-AMERICA LTDA

LUIZ CARLOS CASSEB

194.500 quotas no valor de.....CR\$ 194.500.000,00

AUGUSTO CEZAR CASSEB

194.500 quotas no valor de.....CR\$ 194.500.000,00

JOSE ABDALA CASSEB

136.500 quotas no valor de.....CR\$ 136.500.000,00



Paragrafo Unico - De Conformidade com o artigo 2º IN FINE do decreto 3.708 de 10/01/1.919, cada socio se responsabiliza pela totalidade do Capital Social.

Q U A R T A

A sede da sociedade passa a ser na Rua Benjamin Constant nº 3327, centro, nesta cidade de São Jose do Rio Preto, estado de São Paulo.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Handwritten initials/signature

73

RADIO CENTRO-AMERICA LTDA

E, por assim estarem justos e contratados, de comum acôrdo mandaram datilografar o presente instrumento em 03 (tres) vias de igual teor e forma, o qual lido e achado conforme, assinam juntamente com as testemunhas presenciais abaixo, para que produza os efeitos legais.

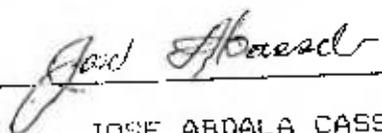
SAO JOSE DO RIO PRETO/SP, 02 de janeiro de 1993



AUGUSTO CEZAR CASSEB



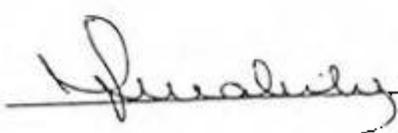
LUIZ CARLOS CASSEB



JOSE ABDALA CASSEB



SYLVIO BENITO MARTINI

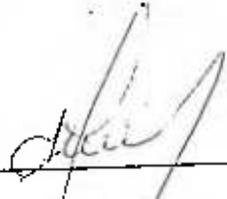


THEREZINHA DE FARIA MALULY

TESTEMUNHAS



RENATO CARLOS ANSELMO ZACARIAS



NEUSA HONORATO SILVA



MINISTÉRIO DA ECONOMIA,
FAZENDA E PLANEJAMENTO

Documento de Arrecadação
de Receitas Federais

DARF

45 833 290/0001-92

RADIO CENTRO-AMERICA LTDA.

DELA: RUA JOSE DE CARVALHO, Nº 359
C/EA - JARDIMOURA - CEP. 13.100
SÃO JOSE DO RIO PRETO - SP.

02	DATA DE PAGAMENTO	30-09-93
03	Nº OFÍCIO CCG	
04	CODIGO DA RECEITA	45.833.290/0001.92
		1329
05	Nº DA REFERÊNCIA	
06	Nº DO PROCESSO	02008008843-56

Handwritten signature and stamp with number 24

11 RESERVADO

12 NOME
RADIO CENTRO AMERICA LTDA

13 TELEFONE
34.38.37

07 VALOR DA RECEITA
24.508,32

14 VALOR ORIGINAL DO IMPOSTO E OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES
**Taxa de funcionamento valor 368,99 (serviço)
ufir diária-serviço 205 OK**

ATENÇÃO
SENO PESSOA JURÍDICA,
ALÉM DA APLICAÇÃO
DO CARIMBO CCG
NO CAMPO 01,
PREENCHER O CAMPO 03.

08 VALOR DA MULTA

09 VALOR DOS JUROS (COM ENCARGO DE 1025/89)

10 VALOR TOTAL
24.508,32

15 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA (SOMENTE NAS 1ª E 2ª VIAS)
CPF: 037 046 200993 0297 24.508,32R 20/3

IMPRESSORA RÃO DOMINGOS RIA - AV. MIGUEL ESTEFHO, 364/384 - CATARATAS - SP - C.C.C. 47.064.788/0001-02
Título de Contribuinte nº 4 de 02/09/93 nº 7091

MQUELIC APROVADO PELA INRIF Nº 92/91

C
I
E
F

PROCESSO Nº 50830.001908/92

INTERESSADA: RÁDIO CENTRO AMÉRICA LTDA



À CHEFTA DA SEJUR

Propomos remessa deste processo à Seção de Fiscalização, para análise das justificativas apresentadas pela entidade /
concernente as irregularidades constatadas nas instalações da emissora e que foram objeto do ofício de exigência nº 307 de 27.08.93 /
(fls. 34/35).

Com relação as pendências de ordem jurídica, as /
mesmas estão sendo tratadas no processo relativo de nº 173.860/83 /
em poder deste setor.

Setor Jurídico, 19/11/93.


NILTON APARECIDO LEAL
Adv. TELES-0 A.B. 65343, SP

01. De acordo.

02. À Seção de Fiscalização para análise e posterior retorno.

Em, 19/11/93.


LEOPOLDO CARLOS GIANINI DOS SANTOS
Chefe de Serviço

SERVICO PÚBLICO FEDERAL

MINISTERIO DAS COMUNICACOES
DELEGACIA DO MC EM SP
DIVISAO DAS COMUNICACOES
SERVICO DE FISCALIZACAO



PROCESSO No 50.830.001908/92

ENTIDADE: **RADIO CENTRO AMERICA LTDA**

INFORMACAO SFIS No 049/94

Trata o presente processo de pedido de renovação de outorga formulado pela **RADIO CENTRO AMERICA LTDA**, executante do serviço de radiodifusão sonora em na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

Realizada vistoria na emissora em 16/09/1992 (fls. 21 a 24), com o objetivo de verificar as condições técnicas em que estava sendo operacionalizada a estação no momento da renovação, a entidade demonstrou não atender os requisitos mínimos exigidos pela norma técnica do serviço, diante da constatação das seguintes irregularidades:

- Medidor de tensão de placa inoperante
- Desvio de frequência do tx auxiliar acima do autorizado
- Potência da Pontadora do tx PRINC/AUXILIAR ABAIXO DO AUTORIZADO
- NÃO REDUZ POTENCIA
- NÃO GRAVA PROGRAMAÇÃO DIÁRIA
- NÃO ARQUIVA TEXTOS NOTICIOSOS



rádio centro américa



São José do Rio Preto, 27 de Outubro de 1993.

AO

Chefe da Divisão das Comunicações de São Paulo
São Paulo-SP.

Prezado Senhor

PROCO

29OUT93 003657

DELEGACIA DO M.C.P.R.

Ref. Proc. 50830.001908/92
(RAI)
Ref. Ofício 331/93

Reiterando nossas providências, quanto ao Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, estamos enviando em anexo, os ofícios à Dentel e os laudos do Engenheiro.

Com referência ao Serviço Auxiliar de Radiodifusão esclarecemos abaixo, os itens colocados por V.Sa. em seu ofício em referência.

Obs:
Hoje falta de Engenharia para novo of. de autorização de port. auxiliares, conforme relatório norte expediente pelo ent. dentel - item "a" e "c".

a) Utilizando no Serviço Auxiliar de RD para reportagem externa, equipamento não homologado/ registrado para o serviço;

Resp: Apesar da taxa paga em dia, a emissora não vem utilizando o serviço auxiliar a mais de 5 (cinco) anos;

(propor) renovação do at. emit. (envio)

b) Não possui autorização para duas estações portáteis;

Resp: os equipamentos citados no item b, nunca foram utilizados.



Ressaltamos ainda que as estações portateis que foram encontrados na radio, não são de propriedades da mesma e sim de um particular.

c) Não esta utilizando o serviço auxiliar de RD para ligação da programação - Link;

Prover respectivo ato autárquico

Resp. Apesar do pagamento da taxa do Link ao Dentel, não está sendo utilizado, em virtude da utilização de linha telefonica para a mesma finalidade.

Aproveitamos o ensejo para encaminhar a V.Sa. as cópias das alterações contratuais e declaração de quitação junto ao Sindicato.

Ressaltamos ainda, que para a segunda alteração contratual foi contratada a empresa Jose Carlos Peres Rio Preto-ME, para a confecção da minuta e encaminhamento a Dentel e posteriormente a Junta para registro, conforme norma vigente mas, houve um lapso por parte do contratado, que enviou diretamente a junta para registro e esta, ignorando a falta de portaria da Dentel, registrou o contrato, ficando o mesmo, pendente da portaria. Estamos encaminhando copias de todas as alterações regimentais da empresa. Sendo que a última, apesar da retirada de dois sócios, não houve introdução de novos e sim, manutenção dos remanescentes, com distribuição das cotas, sem alteração hierarquica, desde de sua fundação.



rádio centro américa

810



Certo de termos atendido as solicitações de V.Sas.
firmamos

Atenciosamente

RADIO CENTRO AMERICA LTDA

LUIZ CARLOS CASSEB

Do setor Jurídico:

Para fins de instrução do processo de renovação de outorga de autoridade, informo que os serviços auxiliares de radiodefesas executados pela mesma, se encontram automaticamente revogados, tendo em vista que a concessionária deixou de efetuar o cadastramento do referido serviço na época oportuna, fixada pelo poder concedente.

Sor do Guayabaria. 20/2/95



KEN ITI JOITTI NOBUCHI
Engenheiro

ATOS POR EMISSORA



NOME DE FANTASIA:

PREFIXO.....: ZYK732

A T O	TIPO ATO	NR.ATO	DT.ASS.	DT.DOU	COM/EDUC.
OUTORGA	DECRETO	0087881	29/11/82	01/12/82	COMERCIAL
1A. LICENCA	LICENCA	0000000	12/11/84	00/00/00	COMERCIAL

-Ed Centro América

) S -MENU GERAL M - MENU SISTEMA H - HELP F - FIM 15/12/99 15:12

NOME : RADIO CENTRO-AMERICA LTDA

NUMERO FISTEL : 02008008843

CGC - CPF : 45833290000192



*** ENTIDADE NAO ESTA IMPEDIDA ***

.....
OBSERVACAO: PARA OS DEBITOS GERADOS A PARTIR DE 02-01-1995, A MULTA E OS JUROS
ESTAO REGIDOS PELA LEI 8981 DE 20-01-1991- DOU DE 23-01-1995.

>>>> O VALOR DO JUROS PODERA' SER CONHECIDO ATRAVES DA TELA 520 DO FISTEL <<<<

.....
DATA EMISSAO : 99/12/15

>>>>> TECLE <ENTER> PARA CONTINUAR CONSULTA <<<

CONSULTA DEBITO FISTEL >> EM REAIS <<
N.FISTEL-DV: 02008008843 - 011 TIPO SERVICIO: 205
ANO EXERCICIO: 1999 COD-TRIBUTO: 1660
NOME: RADIO CENTRO-AMERICA LTDA
C G C / C P F: 45833290000192 TIPO USUARIO: 3 NRO-PORTARIA:
QTD. ESTACOES: 00000 UF: SP DATA-D.O.U: 91199



TIPOS ESTACOES:()
VALOR GERADO CONFORME LEI NRO. 9691/98 ATUALIZADO DESDE 31-MARCO

VALOR DA RECEITA(REAL)..:	619,63	
MULTA 0,00 % (REAL)..:	0,00	>> MULTA LIMITADA EM 20%
JUROS DE MORA (REAL)...:	0,00	>> LEI 9430 DE 30.12.1996
VALOR EM REAL A PAGAR .:	619,63 REAIS	

DATA VALIDADE ATE' 04 / 01 / 2000 >> MULTA DIARIA 0,33% LTMTIADA EM 20%

>>> TECIE <ENTER> PARA CONTINUAR CONSULTA <<<

Pls i
Vide 1099

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA EXECUTIVA
DELEGACIA NO ESTADO DE SÃO PAULO



Processo nº 50830.001908/92

Entidade : Rádio Centro América Ltda

Assunto : Renovação de Outorga

À Chefia do SEJUR

Por não estar o presente processo, devidamente instruído nos termos da legislação em vigor, elaboramos minuta de ofício de exigência, com vistas à eventual assinatura do Sr. Delegado do Ministério das Comunicações em São Paulo.

SEJUR, 16 11 2 1992


NILTON P. LEAL
CAB-SP 65.849
Assistente Jurídico
DMC/SP

- 1) De acordo.
- 2) Ao Sr. Delegado para que se digne de firmar o ato respectivo se achado conforme.

São Paulo, 16 11 2 1992


LYDIO MALVEZZI
Chefe de Serviço

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA EXECUTIVA
DELEGACIA NO ESTADO DE SÃO PAULO



OF. n.º 1865/99 - DMC/SP

São Paulo, 12 de dezembro de 1999.

Ref.: Processo nº 50830.001908/92

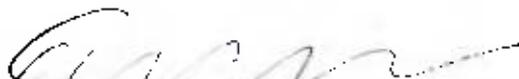
Senhor Diretor,

Relativamente ao processo em referência, que trata da renovação de outorga da emissora de onda média dessa entidade, cumpre-nos formular a seguinte exigência, com vistas à instrução do processo:

- Deverão ser encaminhados, em cópias legíveis e autenticadas, os comprovantes de recolhimento da contribuição sindical, relativamente aos Sindicatos das Empresas de Radiodifusão e Televisão do Estado de São Paulo (**Patronal**) e dos Trabalhadores das Empresas de Radiodifusão (**Empregados**), referentes aos últimos 5 (cinco) exercícios, inclusive 1999.
- Por oportuno, lembramos que a entidade deverá, até a data de 04/01/2000, efetuar a quitação do débito relativo à multa aplicada através do processo nº 50830.000399/94, sendo que a alteração contratual respectiva, objeto da irregularidade cometida pela entidade, encontra-se em fase de homologação por este Órgão.

Fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste ofício, expedido com AR-Postal, para atendimento das exigências feitas, sem o que o processo, o qual já se arrasta nesta Delegacia por 7 (sete) longos anos, não poderá ter prosseguimento, sendo os prejuízos decorrentes, de toda responsabilidade dessa entidade.

Atenciosamente


EVERALDO GOMES FERREIRA
Delegado

A Sua Senhoria o Senhor
LUIZ CARLOS CASSEB
Diretor Gerente da Rádio Centro América Ltda
Rua Benjamin Constant nº 3327 - Centro
São José do Rio Preto/SP.

SEJURINAL

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOMEN CLASSEMENTAIRE DE L'OBJET

Director Gerente da Rádio Centro América Ltda

ENDEREÇO / ADRESSE

Rua Benjamin Constant, nº 3.327- Centro

CÓDIGO POSTAL

CIDADE / LOCALIDADE

UF / PAÍS / PAYS

15000-000

São José do Rio Preto

SP Brasil

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) - DISCRIMINATION

Of.186599/GJUR/SP - RAD Proc. 50830.001908/92

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI A ÉTÉ DOCUMENT

ENTREGUE / REMIS

PAGO / PAYÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE

Andréa Cristina dos Santos

Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR

CÓDIGO E MATRÍCULA EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

PAUL 352

UNIDADE DE DESTINO / UNITÉ DE DESTINATION



VEJA, DO OUTRO LADO, O ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DESTE AR.





AVISO DE RECEBIMENTO

AVIS CN07

ER 5 3 1 2 6 8 3 4 8 BR

DATA DE POSTAGEM
DATA DE DEFINIÇÃO

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DEPÓSITO

MUGUSTA

TENTATIVAS DE ENTREGA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOME OU RAZÃO SOCIAL E DE F. EXP. DO RUIR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ENDEREÇO

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

C. DADO - LOCAL - TC

BRASIL



RÁDIO CENTRO AMÉRICA LTDA.

São José do Rio Preto, 17 de Janeiro de 2000.

Ofício n.º 1701/00 – RCA/SP

Ref.: Processo n.º 50830.001908/92

Senhor Delegado,

Conforme Ofício n.º 1865/99 – DMC/SP:

- Segue anexo os comprovantes dos recolhimentos dos últimos 05 (cinco) exercícios do Sindicato dos Trabalhadores das Empresas de Radiodifusão (Empregados);
- Segue anexo os comprovantes dos recolhimentos dos últimos 05 (cinco) exercícios do Sindicato das Empresas de Rádio e Televisão no Estado de São Paulo (Patronal), sendo que, referente ao período de 1995/1996, foram extraviados de nosso arquivo. Entretanto foi solicitado cópia junto ao órgão sindical. Até a presente data contamos apenas com uma cópia repográfica. Pôr derradeiro, assim que recebermos a cópia autenticada, estaremos enviando-lhes.
- Informamos que o débito referente ao processo n.º 50830.000399/94 encontra-se quitado na data prevista, conforme cópia anexo.

Aproveitamos a oportunidade para manifestar nossos sinceros agradecimentos.

Atenciosamente,

RENATO CARLOS A. ZACARIAS
1SP.119.275.0B

A Sua Senhoria o Senhor
EVERALDO GOMES FERREIRA
Delegado Secretaria Executiva Ministério das Comunicações
Rua Costa, 55 – Consolação
São Paulo – SP
CEP: 01304-010

Encaminhe-se	
<input type="checkbox"/>	GEAE
<input type="checkbox"/>	GOAPO
<input type="checkbox"/>	GOPEC
<input type="checkbox"/>	SEAAD
<input checked="" type="checkbox"/>	SEJUR
<input type="checkbox"/>	SEDT

*Para a Senhoria
27/01/2000*



MINISTÉRIO DO TRABALHO
 FUNDO DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL-GRCS

1. COPE OU CARIMBO PADRONIZADO DO CCE DO ESTABELECIMENTO
45 833 290 0001-92
 RADIO CENTRO AMERICA LTDA
 Rua ... 1927
 Centro ...
 SÃO JOSE DO RIO PRETO, SP

2. RESERVA
 3. Nº DO CCE DO ESTABELECIMENTO
45.833.290/0001-92
 4. DATA LIMITE DE PAGAMENTO
30/04/1995
 5. EXERCÍCIO
1995

FOTO 11x12 cm em 13 via - ENTIDADE SINDICAL
 20 VIA - BANCO DO BRASIL
 02 VIA - BANCO SANTANDER
 01 VIA - BANCO ITAÚN
 01 VIA - BANCO BRASILEIRO DE CREDITO
 01 VIA - BANCO SANTO ANDRÉ
 01 VIA - BANCO SERRA LEÃO
 01 VIA - BANCO SUDOESTE
 01 VIA - BANCO UNIBAN
 01 VIA - BANCO VISA
 01 VIA - BANCO WELLS FARGO
 01 VIA - BANCO XUBEN
 01 VIA - BANCO ZENITH

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL
 6. DENOMINAÇÃO DA ENTIDADE SINDICAL
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIO DIFUSAO E TELEVISAO
 7. CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL
009.264.02693-8
 8. ENDEREÇO
RUA CONSULEHIRO RAMALHO
 9. Nº
992
 10. CEP
01325-000
 11. LOCALIDADE
SÃO PAULO
 12. UF
SP

DADOS DO CONTRIBUINTE
 13. NOME/RAZÃO SOCIAL/DESCRIÇÃO DO TIPO
RADIO CENTRO AMERICA
 14. Nº
3327
 15. DATA INICIO ATIVIDADE
28/05/1981
 16. ENDEREÇO
BENJAMIN CONSTANT
 17. Nº
15015-000
 18. LOCALIDADE
SÃO JOSE DO RIO PRETO
 19. UF
SP
 20. BAIRRO ou DISTRITO
CENTRO
 21. TIPO DE ESTABELECIMENTO
 UNICO PRINCIPAL FILIAL OUTROS
 22. Nº DE ESTABELECIMENTOS
RADIO DIFUSAO
55.20

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO				DADOS DA CONTRIBUIÇÃO					
32	<input type="checkbox"/> 01 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR	<input type="checkbox"/> 02 AUTÔNOMO / LIBERAL	OU <input type="checkbox"/> 03 EMPREGADOS	42	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO	87,07	8		
33	CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA	9	38	Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL	11	43	MULTA	8,70	6
34	TOTAL DA EMPRESA	8	39	TOTAL DA REMUNERAÇÃO	2.312,00	44	JUROS DE MORA	49,63	9
35	DESTE ESTABELECIMENTO	8	40	TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO		45	CORREÇÃO MONETÁRIA	38,64	3
36	CAPITAL AVALIADO A ESTABELECIMENTO	7	41	Nº DE NÃO CONTRIBUINTE		46	TOTAL A RECOLHER	184,04	5
37	VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO	3							

47 LOCAL **S J RIO PRETO** 48 DATA **11 JANEIRO 2000**

80023 104 102 120100

184,04R AR01

10/8

OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO/LIBERAL PREENCHER, AO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO", APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA VIGENTE



MINISTÉRIO DO TRABALHO
GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS



SELO DE AUTENTICAÇÃO
TAS
JÃO DE NOTAS

10 11 12 VIA - ENTIDADE SINDICAL

1 CPF DO CRIMBÓ PADRONIZADO DO CGO DO ESTABELECIMENTO: 833 290/0001-82

2 RESERVADO

3 CPF DO CGO DO ESTABELECIMENTO: 45.833.290/0001-92

4 DATA LIMITE DE PAGAMENTO: 30/04/1996

5 EXERCÍCIO: 1996

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

6 NOME DA ENTIDADE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIO DIFUSAO E TELEVISAO

7 NÚMERO DA ENTIDADE SINDICAL: 009.264.02693-8

8 RUA: RUA CONSELHEIRO RAMALHO

9 NÚMERO: 992

10 COMPLEMENTO (andar, sala, etc.):

11 USO DA ENTIDADE: 61.708.293/0001-50

12 CEP: 01325-000

13 Nº

14 MUNICÍPIO (CIDADE): SAO PAULO

15 SIGLA UF: SP

DADOS DO CONTRIBUINTE

16 NOME/SOZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO SOCIAL: RADIO CENTRO AMERICA

17 CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO

18 ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): RUA BENJAMIN CONSTANT

19 NÚMERO: 3327

20 COMPLEMENTO (andar, sala, etc.):

21 DATA INÍCIO ATIVIDADE: 28/05/1981

22 CEP: 15015-000

23 MUNICÍPIO (CIDADE): SAO JOSE DO RIO PRETO

24 BAIRRO ou DISTRITO: CENTRO

25 SIGLA UF: SP

26 ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE: RADIO DIFUSAO

27 CÓD ATIVID: 55.20

28 SUB-CODIGO ATIVID

29 CODIGO CBC

30 TIPO DE ESTABELECIMENTO: UNICO PRINCIPAL FILIAL OUTROS

31 Nº ESTABELECIMENTOS: 01

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

32	<input type="checkbox"/> 01 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR	<input type="checkbox"/> 02 AUTÔNOMO / LIBERAL	<input type="checkbox"/> 03 EMPREGADOS	OU	<input type="checkbox"/> 04	<input type="checkbox"/> 05	OU	<input type="checkbox"/> 06	<input type="checkbox"/> 07				
33	CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA		9	38	Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL		11	8	43	MULTA		8,70	6
34	TOTAL DA EMPRESA		6	39	TOTAL DA RENDIMENTAÇÃO		2.312,00	5	44	JUROS DE MORA		39,18	9
35	DESTE ESTABELECIMENTO		6	40	TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO			3	45	CORREÇÃO MONETÁRIA		15,58	3
36	CAPITAL ATRIBUÍDO A ESTE ESTABELECIMENTO		7	41	Nº DE NÃO CONTRIBUINTE			2	46	TOTAL A RECOLHER		150,53	5
37	VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO		3										

48 DATA: 11 de JANEIRO 2000

47 LOCAL: S J RIO PRETO

49 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

8º 0023 104 103 120100

150,53R AR01

OBSERVAÇÃO: SE O CONTRIBUINTE FOR DO TIPO "EMPREGADOR", PREENCHER, NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA", O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA



MINISTÉRIO DO TRABALHO
GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

1. CNPJ DO ESTABELECIMENTO PATRONIZADO DO RSC DO ESTABELECIMENTO: **45.833.290/0001-92**

2. RESERVAÇÃO

3. CNPJ DO ESTABELECIMENTO: **45.833.290/0001-92**

4. DATA DE PAGAMENTO: **30/04/97**

5. EXERCÍCIO: **97**

RADIO CENTRO-AMERICA LTDA
RUA ANTONILDO RAMALHO, 1148
VILA MEDENHORA - CEP 13219
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP

1. SEÇÃO DE AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS
 2. TABELA DE NOTAS
 3. MÁQUINA LINGUA
 4. VARIANTE
 5. VARIANTE
 6. VARIANTE
 7. VARIANTE
 8. VARIANTE
 9. VARIANTE
 10. VARIANTE
 11. VARIANTE
 12. VARIANTE
 13. VARIANTE
 14. VARIANTE
 15. VARIANTE
 16. VARIANTE
 17. VARIANTE
 18. VARIANTE
 19. VARIANTE
 20. VARIANTE
 21. VARIANTE
 22. VARIANTE
 23. VARIANTE
 24. VARIANTE
 25. VARIANTE
 26. VARIANTE
 27. VARIANTE
 28. VARIANTE
 29. VARIANTE
 30. VARIANTE
 31. VARIANTE
 32. VARIANTE
 33. VARIANTE
 34. VARIANTE
 35. VARIANTE
 36. VARIANTE
 37. VARIANTE
 38. VARIANTE
 39. VARIANTE
 40. VARIANTE
 41. VARIANTE
 42. VARIANTE
 43. VARIANTE
 44. VARIANTE
 45. VARIANTE
 46. VARIANTE
 47. VARIANTE
 48. VARIANTE
 49. VARIANTE
 50. VARIANTE
 51. VARIANTE
 52. VARIANTE
 53. VARIANTE
 54. VARIANTE
 55. VARIANTE
 56. VARIANTE
 57. VARIANTE
 58. VARIANTE
 59. VARIANTE
 60. VARIANTE
 61. VARIANTE
 62. VARIANTE
 63. VARIANTE
 64. VARIANTE
 65. VARIANTE
 66. VARIANTE
 67. VARIANTE
 68. VARIANTE
 69. VARIANTE
 70. VARIANTE
 71. VARIANTE
 72. VARIANTE
 73. VARIANTE
 74. VARIANTE
 75. VARIANTE
 76. VARIANTE
 77. VARIANTE
 78. VARIANTE
 79. VARIANTE
 80. VARIANTE
 81. VARIANTE
 82. VARIANTE
 83. VARIANTE
 84. VARIANTE
 85. VARIANTE
 86. VARIANTE
 87. VARIANTE
 88. VARIANTE
 89. VARIANTE
 90. VARIANTE
 91. VARIANTE
 92. VARIANTE
 93. VARIANTE
 94. VARIANTE
 95. VARIANTE
 96. VARIANTE
 97. VARIANTE
 98. VARIANTE
 99. VARIANTE
 100. VARIANTE

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

1. NOME DA ENTIDADE: **SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIO DIFUSAO E TELEVISÃO**

2. ENDEREÇO: **RUA CONSELHEIRO RAMALHO, 1148, VILA MEDENHORA, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, SP**

3. CEP: **13219**

4. MUNICÍPIO (CIDADE): **SÃO PAULO**

5. SIGLA UF: **SP**

6. CNPJ DO ESTABELECIMENTO: **009264.02693-2**

7. CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO: **61700.293/0001-50**

DADOS DO CONTRIBUINTE

1. NOME RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO SOCIAL: **RADIO CENTRO AMERICA**

2. ENDEREÇO (res. comércio, prof., etc...): **BENJAMIN CONSTANT, 15015, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, SP**

3. CEP: **15015**

4. MUNICÍPIO (CIDADE): **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

5. BARRIO ou DISTRITO: **CENTRO**

6. SIGLA UF: **SP**

7. DATA INÍCIO ATIVIDADE: **28/05/81**

8. ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE: **RADIO DIFUSAO**

9. CÓD. ATIV.: **55.20**

10. SUB-CÓDIGO ATIV.:

11. CÓDIGO CEE:

12. TIPO DE ESTABELECIMENTO: UNICO PRINCIPAL FILIAL OUTROS

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO				DADOS DA CONTRIBUIÇÃO			
32	<input type="checkbox"/> 01 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR	<input type="checkbox"/> 02 AUTÔNOMO/LIBERAL	<input checked="" type="checkbox"/> 03 EMPREGADOS	42	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO	87,07	8
33	CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA	9	38	Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL	11	43	MULTA
34	TOTAL DA EMPRESA	6	39	TOTAL DA REMUNERAÇÃO	2312,00	44	JUROS DE MORA
35	DESTA ESTABELECIMENTO	8	40	TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO		45	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
36	CAPITAL ATRIBUÍDO A ESTE ESTABELECIMENTO	7	41	Nº DE NÃO CONTRIBUINTES		46	TOTAL A RECOLHER
37	VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO	3				87,07	6

47. LOCAL: **SÃO J. R. PRETO**

48. DATA: **30 ABRIL 97**

49. AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

50. OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO/LIBERAL PREENCHER, NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO", APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA VIGENTE.

51. 1.0023 RAI 1 103 300497

52. 87,07R ARO1



MINISTÉRIO DO TRABALHO
GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

17 JAN 2000
 RUA AUGUSTO DE LIMA, 151
 AV. CENTENÁRIO, 151
 SÃO PAULO - SP

1) Nº DE OU CARIMBO PADRONIZADO DO C.D. DO ESTABELECIMENTO 45.833.290/0001-92		2) RESERVADO 08
3) Nº DE OU C.D. DO ESTABELECIMENTO 45.833.290/0001-92		4) DATA LIMITE DE PAGAMENTO 30-04-98
5) NOME DO CONTRIBUENTE RADIO CENTRO AMERICA LTDA		6) SIGLA UF 98

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

1) NOME DA ENTIDADE SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIO, FUSÃO E TELEVISÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO		2) CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL 000.264.02593-4
3) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.) RUA CONSELHEIRO RAMALHO	4) NÚMERO 992	5) COMPLEMENTO (andar, sala, etc.)
6) BAIRRO ou DISTRITO BELA VISTA	7) CEP 01325-000	8) MUNICÍPIO ou CIDADE SÃO PAULO
		9) SIGLA UF SP

DADOS DO CONTRIBUENTE

10) NOME / RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO SOCIAL RADIO CENTRO AMERICA LTDA		11) CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO
12) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.) BENJAMIN CONSTANT		13) NÚMERO 3327
14) CEP 15015-500		15) COMPLEMENTO (andar, sala, etc.)
16) MUNICÍPIO ou CIDA DE SÃO JOSE DO RIO PRETO	17) BAIRRO ou DISTRITO CENTRO	18) DATA INÍCIO ATIVIDADE 28-05-81
19) A VIMUÉ DO CONTRIBUENTE RADIO DIFUSAO	20) CÓDIGO ATIV. (CNAE) 55.20	21) SIGLA UF SP
22) TIPO DE ESTABELECIMENTO <input type="checkbox"/> UNICO <input type="checkbox"/> PRINCIPAL <input type="checkbox"/> FILIAL <input type="checkbox"/> OUTROS	23) Nº DE ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA	

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO				DADOS DA CONTRIBUIÇÃO		DV
32) ESTABELECIMENTO EMPREGADOR <input type="checkbox"/> 01	AUTONOMIA LIBERAL <input type="checkbox"/> 02	33) Nº DE EMPREGADOS	34) Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL	42) VALOR DA CONTRIBUIÇÃO	92,98	4
35) CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA	36) TOTAL DA EMPRESA	37) TOTAL REMUNERAÇÃO	38) TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO	43) MULTA		6
39) CAPITAL ATRIBUÍDO A ESTE ESTABELECIMENTO	40) DESTA ESTABELECIMENTO	41) Nº DE NÃO CONTRIBUINTES	44) JUROS DE MORA	45) CORREÇÃO MONETÁRIA		5
37) VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO	46) TOTAL A RECOLHER		47) AUTENTICAÇÃO MECÂNICA	92,98		5

SJRIOPRETO **30** **ABRIL** **98**

48) LOCAL 49) DATA

11 0023 8225 825 300498 92,98R ARG1

OBSERVAÇÃO: Em AUTONOMIA LIBERAL, PREENCHER, NO QUE SE REFERE A DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO, APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VALOR REFERENCIAL VIGENTE



MINISTÉRIO DO TRABALHO
GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS



17 JAN 2000

VÁLIDO

RIO DE JANEIRO - ENTIDADE SINDICAL

1 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC DO ESTABELECIMENTO	2 RESERVADO
3 CPF OU CGC DO ESTABELECIMENTO 45.833.290/0001-92	4 DATA LIMITE DE PAGAMENTO 30/04/99

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIO DIFUSAO E TELEVISAO

RUA CONSELHEIRO RAMALHO
BELA VISTA

992

01325

SÃO PAULO

7 NÚMERO DA ENTIDADE SINDICAL
009264.02693-8

8 NÚMERO DA CONTRIBUIÇÃO
61708.293/0001-50

15 SIGLA UF
SP

DADOS DO CONTRIBUINTE

RADIO CENTRO AMERICA

RUA BENJAMIM CONSTANT

19 NÚMERO
3327

20 COMPLEMENTO (andar, sala, etc...)

21 DATA INICIO ATIVIDADE
28/05/81

22 CEP
15015

23 MUNICÍPIO (CASA)
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

24 BAIRRO OU O SEMNTO
CENTRO

25 SIGLA UF
SP

26 ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE

RADIO DIFUSÃO

27 CODO ATIVID
55.20

28 SUB-CODIGO ATIVID

29 CODIGO CBO

30 TIPO DE ESTABELECIMENTO
 UNICO PRINCIPAL FILIAL OUTROS

31 Nº ESTABELECIMENTO EMPRESA

DADOS DE REFERENCIA DA CONTRIBUIÇÃO

32 <input type="checkbox"/> 01 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR <input type="checkbox"/> 02 AUTÔNOMO / LIBERAL	OU	<input type="checkbox"/> 03 EMPREGADOS
33 CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA	9	38 Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL 14
34 TOTAL DA EMPRESA	6	39 TOTAL DA REMUNERAÇÃO 3.545,61
35 DESTA ESTABELECIMENTO	8	40 TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO
36 CAPITAL ATRIBUÍDO A ESTE ESTABELECIMENTO	7	41 Nº DE NÃO CONTRIBUINTE
37 VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO	3	

DADOS DA CONTRIBUIÇÃO

42 VALOR DA CONTRIBUIÇÃO	8	110,64
43 MULTA	6	
44 JUROS DE MORA	9	
45 CORREÇÃO MONETÁRIA	3	
46 TOTAL A RECOLHER	5	110,64

47 LOCAL **SÃO J.R. PRETO** 48 DATA **30 de ABRIL** 1999

49 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

600023 112 247 300499

110,64R AR01

OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO/LIBERAL PREENCHER, NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO" APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA VIGENTE



MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE EMPREGADOS E DE EMPRESAS



CPF DO TÁXIMO PATRONAL DO TÍTULO DO ESTABELECIMENTO: **45 833 290/0001-92**

RADIO CENTRO-AMERICA LTDA.

RUA INGEGEIRINO CASATI N.º 239
VILA INDUSTRIAL - CEP. 15.600
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP.

RESERVADO

CPF DO CGC DO ESTABELECIMENTO

DATA LIMITE DE PAGAMENTO

6 NOME DA ENTIDADE: **SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIO DIFUSÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO**

7 CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL: **000.000.02667-0**

8 ENDEREÇO (Rua, Avenida, Praça, etc.): **PRAÇA DA REPÚBLICA**

9 NÚMERO: **386**

10 COMPLEMENTO (andar, sala, etc.): **7º ANDAR CONJ. 73**

11 CGC DA ENTIDADE: **62.550.809/0001-16**

12 BAIRRO DO DISTRITO: **CENTRO**

13 CEP: **01045-906**

14 MUNICÍPIO (Estado): **SÃO PAULO**

15 UF: **SP**

DADOS DO CONTRIBUINTE

16 NOMEIZAÇÃO SOCIAL (DENOMINAÇÃO SOCIAL): **RADIO CENTRO AMERICA LTDA**

17 CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO

18 ENDEREÇO (Rua, Avenida, Praça, etc.): **BANJAMIN CONSTANT**

19 NÚMERO: **3.327**

20 COMPLEMENTO (andar, sala, etc.):

21 DATA INÍCIO ATIVIDADE: **28.05.81**

22 CEP: **15015-600**

23 MUNICÍPIO (Estado): **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

24 UF: **SP**

25 BAIRRO DO DISTRITO: **CENTRO**

26 ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE: **RADIODIFUSÃO**

27 CÓD. ATIV. (CNAE): **55.20**

28 SUB-CODIGO ATIV. (CNAE):

29 CÓDIGO CBO:

30 TIPO DE ESTABELECIMENTO: UNICO PRINCIPAL FILIAL OUTROS

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

32 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR: 01 02 AUTÔNOMO LIBERAL

33 CENTRAL SOCIAL DA EMPRESA

34 TOTAL DA EMPRESA

35 CESTE ESTABELECIMENTO

36 VALOR ATRIBUÍDO À CONTRIBUIÇÃO

37 VALOR CADA UM DOS EMPREGADOS DA CONTRIBUIÇÃO

38 EMPREGADOS QUE CONTRIBUÍM PARA O FUNDOS SINDICAL

39 TOTAL DA REMUNERAÇÃO

40 TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO

41 VALOR DE CADA GOVERNANTE

DADOS DA CONTRIBUIÇÃO

42 VALOR DA CONTRIBUIÇÃO: **6,04**

43 MULTA

44 JUROS DE MORA

45 CORREÇÃO MONETÁRIA

46 TOTAL A RECOLHER: **6,04**

47 LOCAL: **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

48 DATA: **31 de janeiro de 1995**

49 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

50 ENDERECO: **END 413260195**

51 VALOR: **6.04583324400763**

52 CONTRIBUIÇÃO SIND P JUR 4582

14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52

BH 11/2000 FOF: SEPTESP HQ. TEL: 256 8993 14 JAN. 2000 09:43 P2



MINISTÉRIO DO TRABALHO

DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE EMPRESAS



SELO DE AUTENTICIDADE DEFERIDA PELO SISTEMA DE INFORMAÇÃO ORIGINAL APRESENTADO, COM SELO DE AUTENTICIDADE DO SEU ESTABELECIMENTO

PAULO 14 JAN. 2000

08 507579

ALONDO BRABES

RESCA AUTORIZADO DADOS DA ENTIDADE JUDICIAL

CNPJ DO CONTRIBUÍVEL

45 833 290/0001-92

WALDO EFENACI-AMERICA LTDA.

VILA REFORMADA - CEP. 15.120

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP.

REGISTRO

CNPJ DO ESTABELECIMENTO

45 833 290/0001-92

INSCRIÇÃO ESTADUAL

1 NOME DA ENTIDADE: SINDICATO DAS EMPRESAS DE RÁDIO E TELEVISÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

2 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, etc.): PRAÇA DA REPÚBLICA

3 SAÍDA DO BARRIO: CENTRO

4 MUNICÍPIO: SÃO PAULO

5 UF: SP

6 NÚMERO: 386

7 COMPLEMENTO (andar, sala, etc.): 7º ANDAR CONJ. 73

8 CEP: 01045-906

9 CÍVIL: 62.650.809/0001-16

10 DENOMINAÇÃO SOCIAL: RÁDIO CENTRO AMÉRICA LTDA

11 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, etc.): RUA: BENJAMIM CONSTANT

12 CEP: 15015-600

13 MUNICÍPIO (CIDADE): SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

14 UF: SP

15 NÚMERO: 3327

16 DATA DE CRIAÇÃO: 25 / 05 / 81

17 TIPO DE CONTRATO: CENSO

18 ATIVIDADE DO CONTRIBUÍVEL: RÁDIOFUSÃO

19 CÓDIGO CNAE: 5520

20 TIPO DE ESTABELECIMENTO: UNICO EMPRESARIAL FILIAL OUTROS

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO		DADOS DA CONTRIBUIÇÃO	
01 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR	02 AUTÔNOMO LIBERAL	03 EMPREGADOS	04 VALOR DA CONTRIBUIÇÃO
33 CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA: 1.110,00		05 VALOR DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUÍM PARA A PTA. INSCRIÇÃO SOCIAL	8,38
34 TOTAL DA EMPRESA		06 MULTA	
35 DESTA CONTRIBUIÇÃO		07 JUROS DE DIA	CREDITADA
36 CAPITAL ATRIBUÍDO A EST. ESTABELECIMENTO		08 CORREÇÃO NUMÉRICA	
37 VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO		09 TOTAL A RECEBER	8,38

40 LOCAL: _____

41 DATA: _____

30 AUTENTICAÇÃO RECORRER

0004355220896 080710 006234

8.358.0069



10 VIA TRIBUTOS - FISCAL - 40 7 - CONTRIBUÍVEL



MINISTÉRIO DO TRABALHO
GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

SELO DE AUTENTICAÇÃO
Cód. 9730-6
Tab. 5
Vila Ará
Min. do Trabalho
Vila Sábão

1 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC DO ESTABELECIMENTO
92

2 RESERVADO
3 CPF OU CGC DO ESTABELECIMENTO
45.833.290/0001-92
4 DATA LIMITE DE PAGAMENTO
31/01/2000
5 EXERC.
1997

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL
8 ENTIDADE SINDICAL
SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISAO NO ESTADO DE SAO PAULO
9 NÚMERO
70
10 COMPLEMENTO (end., sala, etc.)
70. ANDAR - CONJ 72
11 NÚMERO DA ENTIDADE
000.000.02667-0
12 ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)
RUA MARQUES DE ITU
13 CEP
01223-000
14 MUNICÍPIO (CIDADE)
SAO PAULO
15 SIGLA UF
SP
16 NOME/RAZÃO SOCIAL DENOMINAÇÃO SOCIAL
RADIO CENTRO AMERICA LTDA
17 CODIGO DO ESTABELECIMENTO
000.000.02667-0

DADOS DO CONTRIBUINTE
18 ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)
RUA BENJAMIN CONSTANT
19 NÚMERO
3327
20 COMPLEMENTO (end., sala, etc.)
CENTRO
21 DATA INICIO ATIVIDADE
31/01/2000
22 CEP
15015-600
23 MUNICÍPIO (CIDADE)
SAO JOSE DO RIO PRETO
24 BAIRRO ou DISTRITO
CENTRO
25 SIGLA UF
SP
26 ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE
RADIO DIFUSAO
27 Cód. ATIV.
55.20
28 SUB-CODIGO ATIVID.
01
29 CODIGO CBN
01
30 TIPO DE ESTABELECIMENTO
 01 UNICO 02 PRINCIPAL 03 FILIAL 04 OUTROS
31 N.º ESTABELECIMENTO

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO				DADOS DA CONTRIBUIÇÃO			
32	<input checked="" type="checkbox"/> 01 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR	<input type="checkbox"/> 02 AUTÔNOMO/LIBERAL	DV OU	<input checked="" type="checkbox"/> 03 EMPREGADOS	DV	42 VALOR DA CONTRIBUIÇÃO	29,60
33	CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA	9	38 N.º DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL	8	43 MULTA	28,71	6
34	TOTAL DA EMPRESA	6	39 TOTAL DA REMUNERAÇÃO	5	44 JUROS DE MORA	15,34	9
35	DESTE ESTABELECIMENTO	8	40 TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO	3	45 CORREÇÃO MONETÁRIA	7,21	3
36	CAPITAL ATRIBUÍDO A ESTE ESTABELECIMENTO	7	41 N.º DE NÃO CONTRIBUINTES	2	46 TOTAL A RECOLHER	80,86	5
37	VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO	3					

47 LOCAL
SJRIO PRETO
48 DATA
31 JANEIRO 2.000

49 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
000023 104 104 120100
80,86R AR01

OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO/LIBERAL PREENCHER, NÃO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO", APENAS O CAMPO N.º. QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA VIGENTE
Volume de Processo Digitalizado 50830.001908/1992-73 (0480235)



MINISTÉRIO DO TRABALHO
 JUNTA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

1. Nº DE IDENTIFICAÇÃO APROVADO DO CADASTRO ESTABELECIMENTOS		2. RESERVAÇÃO	
45.833.290/0001-92			
RADIO CENTRO AMERICA LTDA.			
3. Nº DO CBO DO ESTABELECIMENTO			
45.833.290/0001-92			
4. DATA LIMITE DE PAGAMENTO		5. FASE	
31-01-98		98	

2m40
 RUA MARCELO DEODORO, N.º 1011
 SÃO PAULO - SP
 CEP: 01223-000
 FONE: (011) 3327-3327
 FAX: (011) 3327-3327
 E-MAIL: RUA MARCELO DEODORO, N.º 1011 - SÃO PAULO - SP

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL			
1. NOME DA ENTIDADE		7. CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL	
SINDICATO DAS EMPRESAS DE RÁDIO E TELEVISÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO		000.000.02667-0	
2. ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, etc.)	6. NÚMERO	10. COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, etc.)	11. CBO DA ENTIDADE
RUA MARQUES DE ITU	70	7º ANDAR - CONJ. 72	62.650.809/0001-16
12. BAIRRO OU DISTRITO	13. CEP	14. MUNICÍPIO (CIDADE)	15. SIGLA UF
VILA BUARQUE	01223-000	SÃO PAULO	SP

DADOS DO CONTRIBUINTE			
16. NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRIBUINTE		17. CBO DO ESTABELECIMENTO	
RADIO CENTRO AMERICA LTDA			
18. ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, etc.)	19. NÚMERO	20. COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, etc.)	21. DATA INÍCIO ATIVIDADE
RUA BENJAMIN CONSTANT	3327		
22. CEP	23. MUNICÍPIO (CIDADE)	24. BAIRRO OU DISTRITO	25. SIGLA UF
15015 600	SÃO JOSE DO RIO PRETO	CENTRO	SP
26. ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE	27. COD. ATIV.	28. SUB-CÓDIGO ATIV.	29. CÓDIGO CUS
RADIO DIFUSAO	55.20		
30. TIPO DE ESTABELECIMENTO		31. Nº Estabelecimento de Empresa	
<input checked="" type="checkbox"/> UNICO <input type="checkbox"/> PRINCIPAL <input type="checkbox"/> F. JAL. <input type="checkbox"/> OUTROS			

DADOS DA REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO				DADOS DA CONTRIBUIÇÃO			
32. <input checked="" type="checkbox"/> 01 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR		33. <input type="checkbox"/> 02 AUTÔNOMO / LÍBRAL		34. Nº DE EMPREGADOS		35. VALOR DA CONTRIBUIÇÃO	
				08		29,60	
36. CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA	37. Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUÍM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL	38. TOTAL DA EMPRESA	39. TOTAL DA REMUNERAÇÃO	40. TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO	41. Nº DE NÃO CONTRIBUINTE	42. JUROS DE MORA	43. CORREÇÃO MONETÁRIA
		6		3	2		
44. CAPITAL ATRIBUÍDO A ESTE ESTABELECIMENTO	45. VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO	46. DATA	47. LOCAL	48. TOTAL A RECOLHER	49. AUTENTICAÇÃO MECÂNICA	50. DATA	51. LOCAL
		30	Janairo	29,60		98	SP

OBSERVAÇÃO: AUTÔNOMO / LÍBRAL PREENCHER NO QUE SE REFERIR A DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO, APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA VIGENTE.

0023 RAI 1 359 300198
 29.60R AR01



MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

SELO DE AUTENTICIDADE
Lugar: S. Mateus - Tatuapé
RUA MARQUES DE ITU
AV. ENTREGAÇÃO

1 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC DO ESTABELECIMENTO
 2 RESERVADO
 3 CPF OU CGC DO ESTABELECIMENTO
 4 DATA LIMITE DE PAGAMENTO
 5 EXERCÍCIO

45.833.290/0001-92
 31/01/2000
 1999

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISAO NO ESTADO DE SAO PAULO

RUA MARQUES DE ITU
VILA BUARQUE

70
01223-000

7o. ANDAR - CONJ 72
SAO PAULO

7 CODIGO DA ENTIDADE SINDICAL
8 CODIGO DA ENTIDADE
9 SIGLA UF

000.000.02667-0
 62.650.809/0001-16
 SP

DADOS DO CONTRIBUINTE

RADIO CENTRO AMERICA LTDA

RUA BENJAMIN CONSTANT

15015-600

SAO JOSE DO RIO PRETO

CENTRO

RADIO DIFUSAO

55.20

X UNICO [] PRINCIPAL [] F.LIAL [] OUTROS

DADOS DE REFERENCIA DA CONTRIBUICAO

DADOS DA CONTRIBUICAO

DADOS DE REFERENCIA DA CONTRIBUICAO		DADOS DA CONTRIBUICAO		DV
32	<input checked="" type="checkbox"/> 01 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR	<input type="checkbox"/> 02 AUTONOMO / LIBERAL	<input type="checkbox"/> 03 EMPREGADOS	
33	CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA	38	VALOR DA CONTRIBUICAO	8
34	TOTAL DA EMPRESA	39	MULTA	6
35	DESTE ESTABELECIMENTO	40	JUROS DE MOROSIDADE	9
36	CAPITAL ATRIBUICAO A ESTE ESTABELECIMENTO	41	CONTEUDO MONETARIO	3
37	VALOR BASE DE CALCULO DA CONTRIBUICAO	42	TOTAL A RECOLHER	5

47 LOCAL: SJTO PRETO 48 DATA: 31 de JANEIRO 2000

49 AUTENTICACAO MECANICA

880023 104 105 120100

3,51R AR01

OBSERVAÇÃO: SE AUTONOMO/LIBERAL PREENCHER, NO QUÊ SE REFERE A "DADOS DE REFERENCIA DA CONTRIBUICAO", APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VALOR DE REFERENCIA VIBENTE

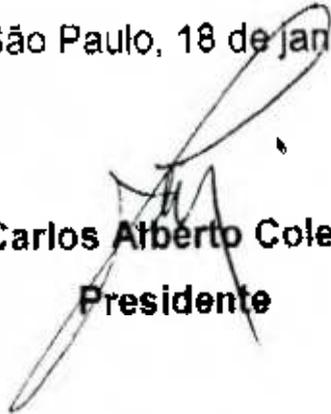


SERTESP

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, para os devidos fins que **RÁDIO CENTRO AMÉRICA LTDA**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora, com sede à Rua Benjamin Constant, nº 3.327, no município de São José do Rio Preto, no Estado de São Paulo, inscrita no C.G.C./MF. sob n.º 45.833.290/0001-92 recolheu regularmente as Contribuições Sindicais dos exercícios de 1995/ 1996/ 1997/ 1998/ 1999, conforme xerox dos recolhimentos em poder deste Sindicato.

São Paulo, 18 de janeiro de 2000


Carlos Alberto Colesanti
Presidente

Cedente Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL				Agência / Código Cedente 1230-0/333001-X	Vencimento 04/01/2000
Data do Documento 25/11/1999	N. do Documento	Especie Doc. REC	Acerto H	Data do Ingressamento 25/11/1999	Nota Número 02008999043-0011-99
N. da Conta / Responsável AN200056/2a VIA				Valor	Valor do Documento 619,63
Informações: SERVICO RÁDIOFUSÃO - ONDA MEDIA - CODIGO 205 MULTA INFRACAO LEGISLACAO TELECOMUNICACOES - CODIGO 1660 PORTARIA: DUUL/ME 611, DT 09 / 11 / 1999					<input type="checkbox"/> Desconto / Abatimento <input type="checkbox"/> Outras Deduções <input type="checkbox"/> Mora / Multa / Juros <input type="checkbox"/> Outros Acréscimos <input checked="" type="checkbox"/> Valor Cobrado 619,63
Sacado: RADIO CENTRO-AMERICA LIDA CGC/CNPJ: 45833290000192 RUA ANTONILDO CASELLI, 339 - 15100000 - SAO JOSE DO RIO PRETO / SP				Instruções: *** VALOR EM REAIS *** NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO	

INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO: O pagamento até o vencimento ou no dia útil, se aquele não for, poderá ser efetuado em qualquer Banco participante da Compensação de Cobrança. Após o vencimento somente nas AGÊNCIAS DO BANCO DO BRASIL.

Autenticação mecânica: 00023 104 848 040100

619,63R Cde5



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA EXECUTIVA
DELEGACIA NO ESTADO DE SÃO PAULO



Processo nº: 50830.001908/92

Interessada : Rádio Centro América Ltda

Assunto : Renovação de Outorga

À Chefia do SEJUR

Considerando que a entidade efetivou a regularização de sua estação sob o ponto de vista Jurídico, propomos remessa deste processo à Anatel – GFDI - ER-1 para atualização do parecer técnico constante de fls. 76/77, anexando, se for o caso, laudos de vistoria mais recentes.

Após, devolver com prioridade, considerando o longo tempo em o mesmo encontra-se tramitando nesta Delegacia.

SEJUR. 07/102/2000


MILTON A. LEAL
OAB-SP 65.849
Assistente Jurídico
DMC/SP

- 1- De acordo.
- 2 – À Anatel – GFDI – ER-1 para prosseguimento, nos termos do despacho supra.

SEJUR. 08/103/2000


LYDIO MALVEZZI
Chefe de Serviço

SEJUR/AL

PROCESSO N.º: 50830 001908/92
INTERESSADA: RÁDIO CENTRO AMÉRICA LTDA.

Informação GFDI/SP n.º 398/2000

O presente processo trata do pedido de renovação da Rádio Centro América Ltda., concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

Na análise do processo, constatamos que o processo encontra-se devidamente instruído sob o ponto de vista jurídico.

Obs: Como os laudos de ensaio dos transmissores, apresentados, estão desatualizados, solicitaremos apresentação de novo laudo no ato da vistoria.

Diante do exposto e em atenção ao pedido executado pela Entidade, informamos que incluiremos a mesma em rota de vistoria para fins de renovação.

GFDI/ER-1, 16 de fevereiro de 2000

Cláudia Maria Leite Villar

Cláudia Maria Leite Villar
Engenheira

De acordo,

Mariney Magliori Gonçalves
Mariney Magliori Gonçalves
Engenheira

MODALIDADE DE SERVIÇO	<input checked="" type="checkbox"/> OM <input type="checkbox"/> OT (120 mts.)	MOTIVO DA VISTORIA	<input type="checkbox"/> ROTINA <input type="checkbox"/> LICENCIAMENTO POR ALTERAÇÃO TÉCNICA	RECLAMAÇÃO DE RADIOMINTERFERÊNCIA	<input type="checkbox"/> ESPECIAL	LICENCIAMENTO INICIAL	<input type="checkbox"/>	RENOVAÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/>
-----------------------	--	--------------------	---	-----------------------------------	-----------------------------------	-----------------------	--------------------------	-----------	-------------------------------------



DESCRIÇÃO	R/I NV NA	ENQUADRAMENTO
1 - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE CGC: 45.833.290/0001-92 FISTEL: 20 080.088-43		
1.1 - Nome / Razão Social. Autorizado: <u>RADIO CENTRO AMERICA LTDA</u> Verificado: <u>O MESMO</u>	R	Item 8.3.1.1 "a" (ROMOT)
1.2 - Nome Fantasia Autorizado: Verificado:	NA	Artigo 46 (Dec. 52.795/63)
1.3 - Endereço para Correspondência. Autorizado: <u>RUA BENJAMIN CONSTANT, 3327</u> Cidade: <u>SAO JOSE DO RIO PRETO</u> UF: <u>SP</u> CEP: <u>13.100-000</u> Fone: Fax: Verificado: Cidade: <u>O MESMO</u> UF:	R	Item 8.3.1.1 "b" (ROMOT)
1.4 - Indicativo de Chamada. <u>ZYK 732</u>	R	Artigo 46 (Dec. 52.795/63)
1.5 - Funcionamento.		
1.5.1 - Em caráter experimental.	NA	Item 5.1 (ROMOT)
1.5.2 - Horário: - Autorizado: <input checked="" type="checkbox"/> Ilimitado. () Limitado. Das <u>0:00</u> às <u>24:00</u> h - Verificado: () Ilimitado. () Limitado. Das <u>0:00</u> às <u>24:00</u> h	R	Artigo 46 (Dec. 52.795/63) e/c Item 2 e "subitens" (N 10/99)
1.5.3 - Licença ou cópia autenticada na sala dos transmissores	R	Item 5.3.4 (ROMOT)
1.6 - Classe: <u>B</u>	R	Item 3.3.1 (ROMOT)
2 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA ESTAÇÃO		
2.1 - Endereço da Estação Transmissora. Autorizado: <u>ESTRADA PROJETADA NODY - MOR. CAMPESTRE</u> Cidade: <u>SAO JOSE DO RIO PRETO</u> UF: <u>SP</u> CEP: Fone: Coordenadas geográficas: <u>20S 50'04" - 49W 19'38"</u> Verificado: Cidade: <u>O MESMO</u> UF: Coordenadas geográficas:	R	Item 8.3.1.2.1 "a/b" (ROMOT) Artigo 1.º (PMC 26/96)
2.2 - EQUIPAMENTOS		
2.2.1 - Transmissor Principal	AUTORIZADO	VERIFICADO
2.2.1.1 - Placa de Identificação.		R
2.2.1.2 - Fabricante.	<u>PRESTEC</u>	<u>PRESTEC</u>
2.2.1.2.1 - Modelo.	<u>HTTOM</u>	<u>HTTOM</u>
2.2.1.3 - Código de certificação.	<u>0469181</u>	<u>O MESMO</u>
2.2.1.4 - Potência Nominal [kW]	<u>5,0/0,5</u>	<u>5,0/0,5</u>
- Saída.		<u>4,3/0,45</u>
2.2.1.5 - Cristal e unidade osciladora blindada.		R
2.2.1.6 - Recursos para conexão de monitor de modulação e frequência.		R
2.2.1.7 - Estágio Final de RF.		
2.2.1.7.1 - Frequência de Saída Nominal [kHz]	<u>810,0</u>	<u>810,001</u>
2.2.1.7.2 - Variação Máxima (I - II)		NA
2.2.1.7.3 - Tolerância da frequência da portadora (+10 Hz) [Hz]		<u>1</u>
		R
		Item 8.4.7.1 (ROMOT/99)
		Item 6.2 (ROMOT)
		Item 8.4.7.1 "c" (ROMOT)
		Item 3.24 (PMC 805/74)
		Item 3.15 (PMC 805/74)
		Item 8.4.7.2.5 (ROMOT/99)
		Item 3.2.3 (ROMOT)

2.2.1.8 - Modulação.				
2.2.1.8.1 - Potência Diurna. [kW]	5,0	4,3	R	Item 8.4.7.4 "b" (ROMOT)
2.2.1.8.2 - Potência Noturna. [kW]	0,50	0,45	R	
2.2.1.9 - Ocorrência de Harmônicos e Espúrios. (≤ 45 dB / 400 Hz) para portadora em 95% ($30 \leq f \leq 20000$ Hz) [dB]			NV	Item 3.2.4 e 3.2.5 (ROMOT)
2.2.1.10 - Ajuste externo dos circuitos. ($V > 350$ V)			NV	Item 3.17 (PMC 805/74)
2.2.2 - Transmissor Auxiliar		AUTORIZADO	VERIFICADO	
2.2.2.1 - Placa de Identificação.				
2.2.2.2 - Fabricante.	PRESTEC	O MESMO	R	Item 8.4.7.1 (ROMOT)
2.2.2.2.1 - Modelo.	HTTOM	O MESMO	R	
2.2.2.3 - Código de certificação.	0946/83	O MESMO	R	Item 6.2 (ROMOT)
2.2.2.4 - Potência Nominal. [kW]	10/0,5	10/0,5	R	Item 8.4.7.1 "e" (ROMOT)
- Saída.		0,9 / 0,45	R	
2.2.2.5 - Cristal e unidade osciladora blindada.			R	Item 3.24 (PMC 805/74)
2.2.2.6 - Recursos para conexão de monitor de modulação e frequência.			R	Item 3.15 (PMC 805/74)
2.2.2.7 - Estágio Final de RF.				
2.2.2.7.1 - Frequência de Saída Nominal [kHz]	800,0	810,001	R	Item 8.4.7.2.5 (ROMOT)
2.2.2.7.2 - Variação Máxima. (t = 1h)			NV	
2.2.2.7.3 - Tolerância da frequência da portadora (± 10 Hz) [Hz]		1	R	Item 3.2.3 (ROMOT)
2.2.2.8 - Modulação.				
2.2.2.8.1 - Potência Diurna. [kW]		-	NA	Item 8.4.7.4 "b" (ROMOT)
2.2.2.8.2 - Potência Noturna. [kW]		0,45	R	
2.2.2.9 - Ocorrência de Harmônicos e Espúrios. (≤ 45 dB / 400 Hz) para portadora em 95% ($30 \leq f \leq 20000$ Hz) [dB]			NV	Item 3.2.4 e 3.2.5 (ROMOT)
2.2.2.10 - Ajuste externo dos circuitos. ($V > 350$ V)			NV	Item 3.17 (PMC 805/74)
2.2.3 - Outros Equipamentos.				
2.2.3.1 - Compulsórios.				
2.2.3.1.1 - Amperímetro.			R	Item 6.1 (ROMOT)
2.2.3.1.2 - Limitador.			R	
2.2.3.1.3 - Monitor de modulação.			R	
2.2.3.1.4 - Medidor de fase.			NA	
2.2.3.1.5 - Monitor de Audição.			R	
2.2.3.2 - Não compulsórios (multímetro, osciloscópio, entre outros)				
- Antena de Transmissão.		AUTORIZADO	VERIFICADO	
2.3.1 - Onidirecional. (X) Monopólo simples () Monopólo dobrado				
2.3.1.1 - Altura da Torre. [m]	105	105	R	Artigo 46 (Dec. 52.795/63)
2.3.1.2 - Impedância na alimentação da antena. [Ω]				
2.3.1.2.1 - R_a			NV	Item 8.4.10.1 "c" (ROMOT)
2.3.1.2.2 - X_a			NV	
2.3.1.3 - Ângulo entre radiais. [°]			NV	Item 8.4.10.1 "g" (ROMOT)
2.3.1.4 - Alimentação. () Série () Paralelo			NV	Item 8.4.10.1 "f" (ROMOT)
2.3.1.5 - Corrente de RF (I_a) no ponto de alimentação da antena [A]				
2.3.1.5.1 - Diurna.			NV	Item 8.4.10.1 (ROMOT) e/c Item 3.3.1 (ROMOT)
2.3.1.5.2 - Noturna.			NV	
2.3.1.6 - Observações sobre discrepância nas medidas, multiplexação e etc.:			NV	Item 8.4.10.1 (ROMOT)



2.3.1.7 - Sistema de Terra				
2.3.1.7.1 - Comprimento dos radiais [m]			NV	Item 8.4.10.1 (ROMOT)
2.3.1.7.2 - Quantidade de radiais.			NV	
2.3.1.7.3 - Ângulo entre radiais. [°]			NV	
2.3.1.7.4 - Metal condutor.			NV	
2.3.1.7.5 - Diâmetro do condutor. [mm]			NV	
2.3.2 - Diretivo.				
2.3.2.1 - Altura de cada elemento.	m	m	NA	Item 8.4.10.2 "b" (ROMOT)
2.3.2.2 - Separação entre elementos.	m	m	NA	Item 8.4.10.2 "c" (ROMOT)
2.3.2.3 - Azimuto de orientação. [°]			NA	Item 8.4.10.2 "d" (ROMOT)
2.3.2.4 - Corrente de RF (I_r) no ponto de alimentação da antena [A]				
2.3.2.4.1 - Diurna.			NA	Item 8.4.10.1 (ROMOT) e/c Item 3.3.1 (ROMOT)
2.3.2.4.2 - Noturna.			NA	
2.3.2.5 - Potências irradiadas. [W]				
2.3.2.5.1 - Por elemento alimentado. $(P_n - R_n I_n^2)$			NA	Item 8.4.10.2 "j" (ROMOT)
2.3.2.5.2 - Reirradiada por elemento parasita $(P_n - R_n I_n^2)$			NA	
2.3.2.5.3 - Total. $(P - R_c I_c^2)$			NA	
2.3.2.6 - Observações sobre discrepância nas medidas, multiplexação e etc.:			NA	Item 8.4.10.2 (ROMOT)
2.3.2.7 - Sistema de Terra				
2.3.2.7.1 - Comprimento dos radiais [m]			NA	Item 8.4.10.1 (ROMOT)
2.3.2.7.2 - Quantidade de radiais.			NA	
2.3.2.7.3 - Ângulo entre radiais. [°]			NA	
2.3.2.7.4 - Metal condutor.			NA	
2.3.2.7.5 - Diâmetro do condutor. [mm]			NA	
2.4 - Linha de Transmissão.			AUTORIZADO	VERIFICADO
2.4.1 - Impedância Característica. [Ω]			NV	Item 8.4.10.1 "h" e/c Item 8.4.10.2 "P" (ROMOT)
2.4.2 - Comprimento. [m]			NV	
2.5 - Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas e Elétricas (SPDAE)				
2.5.1 - Equipamentos e estruturas metálicas aterradas			R	Item 8.4.10.1 "p/j" e/c Item 3.3.1 e/c Item 8.4.10.2 "j/n" e/c Item 4.2.1 (ROMOT)
2.5.2 - Medida da malha do sistema irradiante. [Ω]			NV	
2.5.3 - Medida da malha do prédio. [Ω]			NV	
INSTRUMENTOS UTILIZADOS NA VISTORIA				
2.1 - Identificação e código dos instrumentos e aparelhos utilizados				
4 - ESTÚDIOS				
4.1 - Estúdio Principal				
4.1.1 Endereço.				
Autorizado: RUA BENJAMIM CONSTANT, 3327				
Cidade: SAO JOSE DO RIO PRETO UF: SP				
CEP: Fone: Fax:				
Verificado: DR GONCALVES GONCALVES GSD			R	Item 8.3.1.2.2 (ROMOT/99)
Cidade: RUA BENJAMIM CONSTANT, 3327 UF				
SAO JOSE DO RIO PRETO - SP				

4.1.2 - Condições operacionais.	I	(PMC 26/96)
4.1.3 - Equipamento de gravação de áudio.	I	
4.1.4 - Grava programação.	I	Artigo 71 (Lei 4.117/62)
4.1.5 - Arquivo noticiosos.	I	
4.1.6 - Rubrica noticiosos.	I	§ 2.º Artigo 71 (Lei 4.117/62)
4.2 - Estúdio Auxiliar		
4.2.1 - Endereço.		
Autorizado: (NÃO AUTORIZADO)		
Cidade: _____ UF: _____		
CEP: _____ Fone: (19) 2330 339 Fax: _____		
Verificado: RUA GENERAL GLICÉRIO - 4500	I	Item 8.3.1.2.2 (ROMOT/99)
Cidade: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO UF: SP		
4.2.2 - Condições operacionais.	R	(PMC 26/96)
5 - OUTRAS CARACTERÍSTICAS		
5.1 - Existência de interferência prejudicial.	NU	Artigo 49 (Decreto 52.795/63)
5.2 - Comprovação de pagamento das taxas do FISTEL.		Artigo 48 (Lei 9.472/97)
5.3 - Impedimentos ou dificuldade à ação do(s) Agente(s) fiscalizador(es).	R	Artigo 28 Item 17 (Dec. 52.795/63)
6 - EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO		
6.1 - Interrupção do serviço.	NU	Artigo 55 (Dec. 52.795/63)
6.2 - Interrupção do serviço por período superior a 30 dias.	NU	PU Artigo 55 (Dec. 52.795/63)
6.3 - Transmissão de 5% (cinco por cento) de serviço no horário da programação diária.	NU	Artigo 28 "c" (Dec. 52.795/63)
6.4 - Limitar a 25% de publicidade comercial no horário da programação diária.	NU	Artigo 28 "d" (Dec. 52.795/63)
6.5 - Reservar 5 (cinco) horas semanais para a transmissão de programas educacionais.	NU	Artigo 28 "e" (Dec. 52.795/63)
6.6 - Irradiar, diariamente, boletins/avisos meteorológicos.	NU	Artigo 28 "m" (Dec. 52.795/63)
7 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS		
A ENTIDADE DEVERÁ APRESENTAR NOVOS LAUDOS DE ENSAIO DOS TRANSMISSORES, POIS OS ANTERIORMENTE APRESENTADOS ESTÃO DESATUALIZADOS.		
SEGUNDO INFORMAÇÃO DO Sr VICENTE SOUSA, RESPONSÁVEL PELA RÁDIO NO ATO DA VISTORIA, A PROGRAMAÇÃO DA RÁDIO FOI ALUGADA PELA IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS E QUE A DOCUMENTAÇÃO JUNTO A ANATEL ESTÁ SENDO PROVIDENCIADA - ESTÚDIO PRINCIPAL DESATIVADO.		
Obs.: Colocar aqui apenas esclarecimentos adicionais necessários, nunca acrescentar notas de alteração do que já continha o Laudo.		
LOCAL: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO		UF: SP
Início da Vistoria: 11:15 Hs. Data: 07/10/2000	Término da Vistoria: 14:00 Hs.	Data: 07/10/2000
Representante da Entidade: VICENTE SOUSA		Cargo: OPERADOR
Identidade: 28925814-5	Assinatura: X	
Agente de Fiscalização: GUSTAVO SIQUEIRA FERIA		Credencial: 251-2
Assinatura: <i>[assinatura]</i>		Matricula: _____
Agente de Fiscalização: ALEXANDRE FRANÇA VIEIRA FILHO		Credencial: 206-8
Assinatura: <i>[assinatura]</i>		Matricula: _____

ROMOT - Regulamento Técnico para a Prestação do Serviço de Radiodifusão Sonora em OM e OT (120m)



**AUTO DE INFRAÇÃO
SERVIÇOS DE
RADIODIFUSÃO**

AUTO n.º
GS 007/SP 2000 0658



No 07 dia do mês de ABRIL do ano de 2000, em vistoria realizada nas instalações da () Concessionária, () Permissionária, () Autorizada, abaixo identificada, situada na cidade de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Estado SP, eu(nós), a seguir identificado(s), Agente(s) de Fiscalização da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, submetida a regime autárquico especial, com sede e foro em Brasília – DF e, Escritório Regional ER - 1, situado na Rua Costa, 55 - Consolação - CEP 01304-010 - São Paulo - SP, constatei(amos) a existência das irregularidades apontadas no Laudo de Vistoria n.º GS 007/SP 2000 0658, expedido no dia de hoje, que integra o presente instrumento, como anexo, no qual se acham indicados os dispositivos infringidos, das normas aplicáveis:

NOME DA ENTIDADE VISTORIADA:
RADIO CENTRO AMERICA LTDA

TIPO DE SERVIÇO:
RADIODIFUSAO-OM

LOCAL DE INSTALAÇÃO:
RUA GENERAL GILGERTI 0-9500

PROPRIETÁRIO DAS INSTALAÇÕES:
RADIO CENTRO AMERICA LTDA RGN.º

ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO:

RESPONSÁVEL PELA ESTAÇÃO:

Conforme estabelece o Parágrafo único, do artigo 211, da Lei n.º 9.472/97 e, com a competência a mim(nós) atribuída pelo Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução n.º 197/99, serve o presente como notificação a entidade vistoriada para, no prazo de 05 (cinco) dias, contado do recebimento deste, oferecer suas razões de defesa e indicar as provas que pretende produzir, sob pena de revelia, em atendimento ao artigo 66, da Lei n.º 4.117, de 27/02/1962 – Código Brasileiro de Telecomunicações – com redação dada pelo Decreto-Lei n.º 236, de 28/02/1967. A defesa deverá ser dirigida a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, no Escritório Regional ER- 1, situado no endereço acima citado, que procederá o devido encaminhamento. Neste ato, fica consignado o prazo máximo de 30 dias para que a entidade regularize a(s) infração(ões) apontadas no Laudo de Vistoria que acompanha este instrumento, sob pena de, em não o fazendo, tenha o serviço interrompido mediante o lacre dos equipamentos, bem como poderá ter sua pena agravada por reincidência específica nos termos do artigo 62 da Lei 4.117/62, com redação dada pelo Decreto n.º 236/67. Para constar, às 14:00 horas, lavrei(amos) o presente TERMO, em duas vias de igual teor, que vão assinadas por mim(nós), pelo representante do interessado e testemunha(s), ficando uma das vias em poder do mesmo.

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO:
GUSTAVO SIQUEIRA FARIA

ASSINATURA: [Signature] CREDENCIAL N.º: 251-2

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO:
ALEXANDRE FRANÇA VIEIRA FILHO

ASSINATURA: [Signature] CREDENCIAL N.º:

REPRESENTANTE DA ENTIDADE VISTORIADA:
VICENTE SOUSA

ASSINATURA: [Signature] RGN.º: 28925814-5

TESTEMUNHA:
ASSINATURA: RGN.º:

TESTEMUNHA:
ASSINATURA: RGN.º:

ASSINATURA: RGN.º:

Certifico, nos termos do inciso VII, "in fine", do art. 72, do Regimento Interno da ANATEL, aprovado pela Resolução n.º 197/99, que o representante da entidade/interessado acima identificado, recusou-se a assinar o presente Auto de Infração.

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO:
ASSINATURA: CREDENCIAL N.º:



Rádio Centro América Ltda.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DELEGADO REGIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES (ANATEL)

PROT. 1010
11 MAR 2000 09:50
ANATEL-RR-1500 PROTO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº GS007/SP20000658

A **RÁDIO CENTRO AMÉRICA LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.833.290/0001-92, estabelecida à Rua Benjamin Constant, nº 3327, Centro, no município e Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Contador, **RENATO CARLOS ANSELMO ZACARIAS**, vem, respeitosa-mente, a presença de Vossa Excelência, esclarecer e requerer o que segue:

Em data de 07 de abril de 2000, foi realizada vistoria tomboeira por fiscais deste respeitável órgão.

ANATEL-RR-1500 PROTO
11 MAR 2000 09:50
PROT. 1010

Rádio Centro América Ltda.



Da vistoria, restaram por autuar a entidade, imputando-lhe os serviços do Item 4.1.2 a 4.1.6 (sobre Estúdio Principal) e Item 4.2 (sobre Estúdio Auxiliar), em situação irregular.

Contudo, esclareço a Vossa Excelência, que a irregularidade apontada na notificação, referente as condições operacionais do Estúdio Principal e o funcionamento do Estúdio Auxiliar, ocorreu em razão de determinados fatores internos na **RÁDIO CENTRO AMÉRICA LTDA**, os quais, explicaremos:

O Estúdio Principal, em data de 01 de abril de 2000, sofreu problemas técnicos, ocasionando pane no programa de computador. Motivo pelo qual, para não deixar de transmitir a programação e acarretar-lhe danos ainda maiores, utilizou-se do Estúdio Auxiliar, conforme demonstra o auto de infração.

O referido Estúdio Auxiliar já vinha sendo equipado para, posteriormente, após o término e conclusão dos preparativos e dos materiais, requerer perante este respeitável órgão a autorização competente para funcionamento.

Ocorre que, diante do caráter emergencial, não houve tempo suficiente para envio do pedido de regularização e autorização, razão pela qual, neste momento, requer seja deferido prazo para apresentação destes documentos, sem causar, *data venia*, nenhuma sanção à entidade.

Por derradeiro, quer esclarecer que a declaração do funcionário que acompanhou a vistoria é equivocada, uma vez que a entidade não "alugou" e sim vendeu o horário para a programação da Igreja Universal do Reino de Deus.

Diante disso, para que não recaia sobre a **RÁDIO CENTRO AMÉRICA LTDA** nenhuma penalidade injusta, uma vez que tal irregularidade aconteceu unicamente em função do caráter de urgência para garantir a transmissão da programação, e já está sendo devidamente sanada, **REQUER** a **VOSSA EXCELÊNCIA** se digne em acolher a presente justificativa.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

São José do Rio Preto, 08 de abril de 2000.


RENATO CARLOS ANSELMO ZACARIAS
TC-CRC ISPN19275/O-3



Rádio Centro América Ltda.

São José do Rio Preto, 10 de abril de 2000.

**ILMO. SENHOR
DELEGADO REGIONAL DA ANATEL**

12411243 007117
P. 01/010

**REFERÊNCIA:
AUTO DE INFRAÇÃO Nº GS007/SP20000658**

A **RÁDIO CENTRO AMÉRICA LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.833.290/0001-92, estabelecida à Rua Benjamin Constant, nº 3327, Centro, no município e Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, através de sua bastante advogada e procuradora, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, esclarecer e requerer o que segue:

Em data de 07 de abril de 2000, foi realizada vistoria rotineira por fiscais deste respeitável órgão, na qual foi exigida a apresentação das fitas da programação do dia 06/04/2000, das 12:00 às 24:00 horas e do dia 07/08/2000, das 24:00 às 12:00 horas.

Diante disso, encaminho à apreciação de Vossa Excelência as referidas fitas.

Aproveito a oportunidade para manifestar minha consideração e estima. Sendo o que me cabia para o momento, subscrevo-me.

Anexo 4 Fitas de Vitor

SE 036822745

Atenciosamente,

**CAROL DE OLIVEIRA ABBP
OAB/SP 151.585**

Encaminha-se
GADM-SP
GASS-SP
GEDC-SP
GERE-SP
GERJ-SP
GERP-SP
GERV-SP
GJUR-SP
GOUT-SP

**Ilmo. Senhor
Delegado Regional da Anatel
Escritório Regional ER-1
Rua Costa, 55 - Consolação
São Paulo - SP - 01304-010**

Ofício 01/2000

PROCESSO N.º: 50830 001908/92
OUTORGADA: RÁDIO CENTRO - AMÉRICA LTDA.

Informação FDIN/SP n.º 507/2001

O presente processo trata do pedido de renovação de outorga da Rádio Centro - América Ltda., concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

Na vistoria realizada nas instalações da Entidade, em 07/04/2000, foram encontradas as seguintes irregularidades pela Equipe do Serviço de Fiscalização:

- 1) Estúdio principal desativado.
- 2) Utilização de estúdio auxiliar não autorizado.
- 3) Entidade transmitindo programação da Igreja Universal do Reino de Deus, sem comunicar a esta Agência.

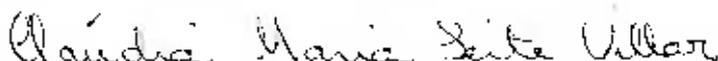
Obs: a) A entidade não encaminhou os respectivos laudos de ensaio dos transmissores principal e auxiliar.

b) Os mesmos deverão ser solicitados na próxima vistoria.

Face as irregularidades supracitadas, foi concedido à entidade um prazo de 30 (trinta) dias comprovação do saneamento das mesmas.

Tendo em vista que na análise da defesa encaminhada, não constatamos a correção das referidas irregularidades, incluiremos a entidade em atividade de fiscalização para fins de renovação.

FDIN/ER-1, 08 de Agosto de 2001


Cláudia Maria Leite Villar
Engenheira

De acordo.


Mariney Maglioni Gonçalves
Engenheira

PROCESSO N.º: 50830.001908/92
INTERESSADO: RÁDIO CENTRO AMÉRICA LTDA.

Informação FDIN / ER-1 N.º 847/ 2001

Trata o presente processo de Renovação de Outorga, instaurado por Rádio Centro América Ltda. , executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

Na vistoria à entidade, realizada em 20/12/2001, foram encontradas as seguintes irregularidades:

Referente ao Laudo 0005/SP20010144 :

- Item 3.2.1 – Estúdio Auxiliar inexistente infringindo o item 8.3.1.2.2 ROMOT c/c Art. 61 DL 236/67.

Este processo, deverá ficar sobrestado na Fiscalização / Interior , aguardando manifestação de defesa da Entidade , até 20/01/2002.

FDIN/ER-1, 26 de dezembro de 2001

Fábio Montanari de Oliveira
Agente de Telecomunicações

De acordo,

Mariney Maglioni Gonçalves
Gerente Operacional de Fiscalização



AUTO DE INFRAÇÃO SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

AUTO Nº
000.5 SP20010144
DATA 20/12/01 HORA 12.00

I - Identificação da Entidade

Nome da Entidade	CPF / CNPJ
RADIO CENTRO AMERICA LTDA.	45833290/0001-92
Local de Instalação	
ESTRADA PROJETADA, 4	
Tipo de Serviço	Município / Distrito
ONDAS MÉDIAS	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
UF	UF
SP	SP
Representante da Entidade no ato da fiscalização	Identidade / Órgão Emissor
RENATO CARLOS A. ZACARIAS	13416033
Função na Entidade	CPF
PROCURADOR	044833698-73

II - Fundamentação legal

Conforme estabelece o inciso X do Art. 19 c/c Parágrafo único, do artigo 211, da Lei n.º 9.472/97, e com a competência a mim(nós) atribuída pelo Regimento Interno, da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, Autarquia Federal, com Sede e Foro em Brasília-DF, situada à Quadra 06, Bloco "H", Edifício Ministro Sérgio Motta, Setor de Autarquias Sul - SAUS, CEP 70070-940, aprovado pela Resolução n.º 270, de 19/07/2001 serve o presente como notificação a entidade vistoriada para, no prazo de 05 (cinco) dias, contado do recebimento deste, oferecer suas razões de defesa e indicar as provas que pretende produzir, sob pena de revelia, em atendimento ao Art. 66 da Lei n.º 4.117, de 27/02/62 - Código Brasileiro de Telecomunicações - com redação dada pelo Decreto - Lei n.º 236, de 28/02/67 A defesa deverá ser dirigida a Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, no seguinte endereço:
Rua Vergueiro 3073 - CEP 04 101 300 - Vila Manana - São Paulo/SP

Neste ato, fica consignado o prazo máximo de 30 dia (as) para que a entidade regularize a(s) infrações apontadas neste instrumento, sob pena de, em não o fazendo, tenha o serviço interrompido mediante a sacação dos equipamentos, bem como poderá ter sua pena agravada por reincidência específica nos termos do artigo 61, alínea "c", da Lei 4.117/62, com a redação dada pelo Decreto n.º 236/67.

III - Descrição das Irregularidades

ANEXO

IV - Identificação dos Presentes no Ato da Fiscalização

Para constar, lavrei(amos) o presente Termo, em duas vias, de igual teor, que vão assinadas por mim(nós), pelo representante do interessado e testemunha(s), ficando uma das vias em poder do mesmo.

Ass.	Ass.
Nome Agente de Fiscalização	Nome Agente de Fiscalização
LUIZ CELSO CORRÊA DE SOUZA	FABIO MONTANARO DE OLIVEIRA
Credencial N.º 00267-6	Credencial N.º 415-6
Ass. _____	Ass. _____
Nome Testemunha	Nome Testemunha
Identidade Órgão Expedidor	Identidade Órgão Expedidor
Endereço Residencial	Endereço Residencial
Município / Distrito	Município / Distrito
UF	UF
Ass.	Ass. _____
Representante da Entidade no ato da Fiscalização (Acima identificado)	

Certifico(amos) que o Representante da Entidade no ato da Fiscalização, em presença da(s) Testemunha(s), acima identificada(s), recusou-se a assinar o presente Auto de Infração.

Ass. _____	Ass. _____
Agente de Fiscalização (Acima identificado)	Agente de Fiscalização (Acima identificado)



ANEXO AO AUTO DE INFRAÇÃO
SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

AUTO Nº 0005 SP 2002 10144
DATA 20/12/01 HORA 12:00



IRREGULARIDADE	ENQUADRAMENTO/SANÇÃO
ESTÚDIO AUXILIAR	ITEM 8.3.1.2.2 RDMOT C/C ART. 61 DL 236/67.

Ass _____ *[assinatura]*
Agente de Fiscalização
(Nome Identificado)

Ass _____ *[assinatura]*
Agente de Fiscalização
(Nome Identificado)

Ass _____
Testemunha
(Nome Identificado)

Ass _____
Testemunha
(Nome Identificado)

Ass _____ *[assinatura]*
Representante da Entidade no ato da Fiscalização
(Nome Identificado)

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL

ANATEL

LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA EM EMISSORA DE
RADIODIFUSÃO EM ONDAS MÉDIAS E
TROPICAIS 120 METROS

LAUDO N.º

0005 / SP 20010194

Modalidade de Serviço

OM

OT (120 metros)

Motivo da Vistoria

- Rotina
 Reclamação de Radiointerferência
 Licenciamento inicial

- Licenciamento por alteração técnica
 Especial
 Renovação

DESCRIÇÃO

Situação

ENQUADRAMENTO

1 - IDENTIFICAÇÃO			Situação	ENQUADRAMENTO
1.1 - Nome/Razão Social Autorizado: <u>RADIO CENTRO AMÉRICA LTDA</u> Verificado: <u>RADIO CENTRO AMÉRICA LTDA</u>			R	Item 8.3.1.1 "a" ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67
1.2 - Indicativo de chamada			R	Art. 47 Dec. 52795/63 c/c Art. 62 DL 236/67
1.3 - Horário de funcionamento: <input checked="" type="checkbox"/> Ilimitado <u>00:00</u> <u>24:00</u> <input type="checkbox"/> limitado: De _____ às _____ h			R	Art. 46 Dec. 52.795/63 c/c Art. 62 DL 236/67
1.4 - Licença ou cópia autenticada na sala dos transmissores			R	Item 5.3.4 ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67
2 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA ESTAÇÃO				
2.1 - Endereço: Autorizado: <u>ESTRADA PROJETADA, 4</u> Cidade: <u>SÃO JOSÉ DO RIO PRETO</u> UF: <u>SP</u> CEP: <u>15060-360</u> Fone: <u>(19) 230 2566</u> Verificado: <u>ESTRADA PROJETADA, 4</u> Cidade: <u>SÃO JOSÉ DO RIO PRETO</u> UF: <u>SP</u> CEP: <u>15060-360</u> Fone: <u>(19) 230 2566</u>			R	Item 8.3.1.2.1 "a" ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67
2.2 - Coordenadas Geográficas: Autorizada: Lat: <u>20S5004</u> Long: <u>49W1938</u> Verificada: Lat: <u>20S5004</u> Long: <u>49W1938</u>			R	Item 8.3.1.2.1 "b" ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67
2.3 - Equipamentos			NA	
2.3.1 - Transmissor Principal				
Características	Autorizado	Verificado		
2.3.1.2 - Fabricante	<u>PRESTEC</u>	<u>PRESTEC</u>	R	Art. 46 Dec. 52.795/63 c/c Art. 63 "e" DL 236/67
2.3.1.3 - Modelo	<u>HTTOM-5</u>	<u>HTTOM-5</u>	R	Item 8.4.7.1 ROMOT c/c Art. 63 "e" DL 236/67
2.3.1.4 - Homologação	<u>464/81</u>	<u>464/81</u>	R	Item 6.2 ROMOT c/c Art. 63 "e" DL 236/67
2.3.1.5 - Potência de Operação [kW]	<u>5,0</u>	-	NV	Item 8.4.7.1 "e" ROMOT c/c Art. 63 "e" DL 236/67

RFGFR/RFFC/SRF/ANATEL/LAUDO/FORM.029 LEGENDA : PBMOT : Plano Básico de Ondas Médias e Ondas Tropicais

1/4

ROMOT: Regulamento Técnico para a Prestação do Serviço de Radiodifusão Sonora em OM e OT (120 m)

Situação: R - Regular I - Irregular
NV - Não Verificado
NA - Não se Aplica

3ª revisão em 29/05/01



2.3.1.6 - Cristal e unidade osciladora blindada			R	Item 3.24 PMC 805/74 c/c Art. 62 DL 236/67
2.3.1.7 - Recursos para conexão de monitor de modulação e frequência			R	Item 6.3.1 alínea "d" ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67
2.3.1.8 - Frequência (PBOMOT) [kHz]	810,000	-	NV	Item 8.4.7.2.5 ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67
2.3.1.9 - Tolerância de Freq. da portadora (±10 Hz/MHz) [Hz]		-	NV	Item 3.2.3 ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67
2.3.2 - Transmissor Auxiliar			NA	
2.3.2.1 - Características	Autorizado	Verificado		Art. 46 Dec. 52.795/63 c/c Art. 63 "e" DL 236/67
2.3.2.2 - Fabricante	PRESTEC	PRESTEC	R	
2.3.2.3 - Modelo	HTTOM-1	HTTOM-1	R	Item 8.4.7.1 ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67
2.3.2.4 - Homologação	446/83	446/83	R	Item 6.2 ROMOT c/c Art. 63 "e" DL 236/67
2.3.2.5 - Potência de Operação [kW]	0,5	-	NV	Item 8.4.7.1 "e" ROMOT c/c Art. 63 "e" DL 236/67
2.3.2.6 - Cristal e unidade osciladora blindada			R	Item 3.24 PMC 805/74 c/c Art. 62 DL 236/67
2.3.2.7 - Recursos para conexão de monitor de modulação e frequência			R	Item 6.3.1 alínea "d" ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67
2.3.2.8 - Frequência (PBOMOT) [kHz]	810,000	-	NV	Item 8.4.7.2.5 ROMOT c/c Art. 61 DL 236/67
2.3.2.9 - Tolerância de Freq. da portadora (±10 Hz/MHz) [Hz]		-	NV	Item 3.2.3 ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67
2.3.3 - Outros Equipamentos				
2.3.3.1 - Compulsórios				
2.3.3.1.1 - Amperímetro na(s) base(s) da(s) torre(s)			NV	
2.3.3.1.2 - Amperímetro na entrada de RF no divisor de potência (diretivo)			NV	Item 6.3 ROMOT c/c Art. 62 Dec. 236/67
2.3.3.1.3 - Limitador			R	
2.3.3.1.4 - Monitor de modulação			R	
2.3.3.1.5 - Medidor de fase (no sistema diretivo)			R	
2.3.3.1.6 - Monitor de audição			R	
2.4 - Sistema Irradiante				
2.4.1 - Onidirecional				Art. 46 Dec. 52795/63 c/c Art. 63 "e" DL 236/67
<input checked="" type="checkbox"/> monopolo simples				
<input type="checkbox"/> monopolo dobrado			R	
2.4.1.1 - Altura da Torre [m]	105,0	105,0	R	Item 8.4.10.1 "b" ROMOT c/c Art. 63 "e" DL 236/67
2.4.1.3 - Sistema de Terra				
2.4.1.3.1 - Comprimento dos radiais [m]	75,0	-	NV	Item 8.4.10.1 ROMOT c/c Art. 63 "e" DL 236/67
2.4.1.3.2 - Quantidade de radiais	120	-	NV	
2.4.2 - Diretivo			NA	Item 8.4.10.2 "b" ROMOT c/c Art. 63 "e" DL 236/67
2.4.2.1 - Altura de cada elemento [m]			NA	
2.4.2.2 - Separação entre elementos [m]			NA	Item 8.4.10.2 "b" ROMOT c/c Art. 63 "e" DL 236/67
2.4.2.3 - Azimute orientação (°) (elemento Nº 1 como Origem)			NA	Item 8.4.10.2 "d" ROMOT c/c Art. 63 "e" DL 236/67



2.4.2.4 - Sistema de Terra			
2.4.2.4.1 - Comprimento dos radiais [m]	-	NA	Item 8.4.10.1 ROMOT c/c Art. 63 "e" DL 236/67
2.4.2.4.2 - Quantidade de radiais	-	NA	
2.5 - Sistema de Proteção e Segurança			
2.5.1 - Ajuste externo dos circuitos com tensão maior que 350 Volts		NV	Item 6.3.1 "e" ROMOT c/c Art. 63 "d" DL 236/67
2.5.2 - Dispositivo de descarga do banco de capacitores		NV	Item 6.3.1 "h" ROMOT c/c Art. 63 "d" DL 236/67
2.5.3 - Dispositivo de proteção em portas e tampas onde exista tensão maior que 350 Volts		NV	Item 6.3.1 "l" ROMOT c/c Art. 63 "d" DL 236/67
2.5.4 - Transmissor encerrado em gabinete metálico e estruturas metálicas aterradas		R	Item 6.3.1 "j" ROMOT c/c Art. 63 "d" DL 236/67

3 - ESTUDIOS

3.1 - Principal			
3.1.1 - Endereço:			Item 8.3.1.2.2 ROMOT c/c Art. 61 DL 236/67
Autorizado:	RUA IPIRANGA, 3460	R	
Verificado:	RUA IPIRANGA, 3460		
3.1.2 - Equipamento de gravação de áudio		R	Art 6º PMC 26/96 c/c Art. 61 DL 236/67
3.2 - Auxiliar			
3.2.1 - Endereço:			Item 8.3.1.2.2 ROMOT c/c Art. 61 DL 236/67
Autorizado:	RUA GENERAL GLICERIO, 4500	I	
Verificado:	-		

4 - INSTRUMENTOS UTILIZADOS NA VISTORIA

4.1 - Identificação e código dos instrumentos e aparelhos utilizados.		
DESCRIÇÃO		Nº PATRIMÔNIO
GPS MAGELLAN		23806
ANALISADOR DE ESPECTRO		43902
TRENA LEFKIN		33212
BUSSOLA TAMAYA		43865
TRIFE		

5 - OUTRAS CARACTERÍSTICAS

5.1 - Existência de interferência prejudicial	R	Art. 48 Dec. 52.795/63 c/c Art. 62 DL 236/67
5.3 - Impedimento ou dificuldade à ação do Agente de Fiscalização	R	Item 17 Art. 28 Dec 52.795/63 c/c Art. 62 DL 236/67
5.4 - Não cumprir em prazo estipulado, exigências feitas pela ANATEL	R	Art. 62 DL 236/67

RFQFR/RFFC/SRF/ANATEL/LAUDO/FORM.029 LEGENDA : PBOMOT :Plano Básico de Ondas Médias e Ondas Tropicais
 ROMOT: Regulamento Técnico para a Prestação do Serviço de Radiodifusão Sonora em OM e OT (120 m)
 Situação: R - Regular I - Irregular
 NV - Não Verificado
 NA - Não se Aplica
 3ª revisão em 28/05/01



EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - Interrupção do serviço

- Sem a devida comunicação no prazo legal
- Com a devida comunicação no prazo legal

R

Art. 55 Dec. 52.795/63 c/c
Art. 61 DL 236/67

7 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

ITENS NÃO VERIFICADOS: POR MOTIVOS DO NÃO COMPARECIMENTO DO TÉCNICO RESPONSÁVEL.
ITEM 3.2.1 - ESTÚDIO AUXILIAR INEXISTENTE.
OBS: FICOU ORIENTADO AO RESPONSÁVEL JUSTIFICAR À ANATEL O PORQUE DO FUNCIONAMENTO DO TRANSMISSOR AUXILIAR E NÃO O PRINCIPAL, QUE SE ENCONTRAVA DESLIGADO.

Obs.: Colocar aqui apenas esclarecimentos adicionais necessários, nunca acrescentar notas de alteração do que já continha o Laudo.

LOCAL: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

INÍCIO DA VISTORIA: 8:30 h DATA: 20/12/01 TÉRMINO DA VISTORIA: 18:30 h DATA: 20/12/01

REPRESENTANTE DA ENTIDADE: RENATO CARLOS A. ZACARIAS CARGO: PROCURADOR

IDENTIDADE: 13416033 ASSINATURA: [assinatura]

EQUIPE RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DAS MEDIDAS E VERIFICAÇÕES VISUAIS

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO: FABIO MONTANARI DE OLIVEIRA

FORMAÇÃO: TÉCNICO CREA Nº: 5061031566

ASSINATURA: [assinatura] CREDENCIAL Nº: 415-6

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO: LUIZ CELSO CORREIA DE SOUZA

FORMAÇÃO: EUGENHEIRO CREA Nº: 301704

ASSINATURA: [assinatura] CREDENCIAL Nº: 267-6

RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DAS MEDIDAS E CONVALIDAÇÃO DESTE LAUDO TÉCNICO

NOME: -

FORMAÇÃO: - CREA Nº: -

ASSINATURA: - CREDENCIAL Nº: -

RFGR/RFFC/SRF/ANATEL/LAUDO/FORM.029 LEGENDA: PROMOT: Plano Básico de Ondas Médias e Ondas Tropicais
ROMOT: Regulamento Técnico para a Prestação do Serviço de Radiodifusão Sonora em OM e OT (120 m)

Situação: R - Regular I - Irregular
NV - Não Verificado
NA - Não se Aplica



AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL

LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA EM EMISSORA DE
RADIODIFUSÃO EM ONDAS MÉDIAS E TROPICAIS 120 METROS

LAUDO N.º
0070 SP20020923'

Modalidade de Serviço

OM OT (120 metros)

Motivo da Vistoria

Rotina Licenciamento por alteração técnica
 Reclamação de Radiointerferência Especial
 Licenciamento inicial Renovação

DESCRIÇÃO	Situação	ENQUADRAMENTO															
1 - IDENTIFICAÇÃO																	
<i>Finele: 20.080.088-93</i>																	
1.1 - Nome/Razão Social Autorizado: RADIO CENTRO AMERICA LTDA Verificado:	NA	Item 8.3.1.1 "a" ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67															
1.2 - Indicativo de chamada	NA	Art. 47 Dec. 52795/63 c/c Art. 62 DL 236/67															
1.3 - Horário de funcionamento: <input checked="" type="checkbox"/> Ilimitado 00:00 / 24:00 <input type="checkbox"/> limitado: De _____ às _____ h	NA	Art. 46 Dec. 52.795/63 c/c Art. 62 DL 236/67															
1.4 - Licença ou cópia autenticada na sala dos transmissores	NA	Item 5.3.4 ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67															
2 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA ESTAÇÃO																	
2.1 - Endereço: Autorizado: ESTRADA PROJETADA, 4 Cidade: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO UF: SP CEP: 15100-000 Fone: 017-2302566 Verificado: Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____ Fone: _____	NA	Item 8.3.1.2.1 "a" ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67															
2.2 - Coordenadas Geográficas: Autorizada: Lat.: 20S5004 Long.: 49W1938 Verificada: Lat.: _____ Long.: _____	NA	Item 8.3.1.2.1 "b" ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67															
2.3 - Equipamentos																	
2.3.1 - Transmissor Principal																	
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Características</th> <th>Autorizado</th> <th>Verificado</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>2.3.1.2 - Fabricante</td> <td>PRESTEC</td> <td></td> </tr> <tr> <td>2.3.1.3 - Modelo</td> <td>HTTOM - 5 KW</td> <td></td> </tr> <tr> <td>2.3.1.4 - Homologação</td> <td>464/81</td> <td></td> </tr> <tr> <td>2.3.1.5 - Potência de Operação[kW]</td> <td>5,0</td> <td>5,30</td> </tr> </tbody> </table>	Características	Autorizado	Verificado	2.3.1.2 - Fabricante	PRESTEC		2.3.1.3 - Modelo	HTTOM - 5 KW		2.3.1.4 - Homologação	464/81		2.3.1.5 - Potência de Operação[kW]	5,0	5,30	NA	Art. 46 Dec. 52.795/63 c/c Art. 63 "e" DL 236/67
Características	Autorizado	Verificado															
2.3.1.2 - Fabricante	PRESTEC																
2.3.1.3 - Modelo	HTTOM - 5 KW																
2.3.1.4 - Homologação	464/81																
2.3.1.5 - Potência de Operação[kW]	5,0	5,30															
	NA	Item 8.4.7.1 ROMOT c/c Art. 63 "e" DL 236/67															
	NA	Item 6.2 ROMOT c/c Art. 63 "e" DL 236/67															
	R	Item 8.4.7.1 "e" ROMOT c/c Art. 63 "e" DL 236/67															

RF:FR/RFFC/SRF/ANATEL LAUDO:FORM 029 LEGENDA: PBOMDT: Plano Básico de Ondas Médias e Ondas Tropicais
 ROMOT: Regulamento Técnico para a Prestação do Serviço de Radiodifusão Sonora em OM e OT (120 m)
 DL: Decreto-Lei
 Situação: R - Regular I - Irregular
 NV - Não Verificado
 NA - Não se Aplica

4ª revisão em 05/04/02

2.3.1.6 - Cristal e unidade osciladora blindada			NA	Item 3.24 PMC 805/74 c/c Art. 62 DL 236/67
2.3.1.7 - Recursos para conexão de monitor de modulação e frequência			NA	Item 6.3.1 alínea "d" ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67
2.3.1.8 - Frequência (PBOMOT) [kHz]	810,00	810,00	R	Item 8.4.7.2.5 ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67
2.3.1.9 - Tolerância de Freq. da portadora (± 10 Hz/MHz) [Hz]		- 4	R	Item 3.2.3 ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67
2.3.2 - Transmissor Auxiliar				
2.3.2.1 - Características	Autorizado	Verificado		Art. 46 Dec. 52.795/63 c/c Art. 63 "e" DL 236/67
2.3.2.2 - Fabricante	PRESTEC		NA	
2.3.2.3 - Modelo	HTTOM - 1 KW		NA	Item 8.4.7.1 ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67
2.3.2.4 - Homologação	446/83		NA	Item 6.2 ROMOT c/c Art. 63 "e" DL 236/67
2.3.2.5 - Potência de Operação [kW]	0,5	0,45	R	Item 8.4.7.1 "e" ROMOT c/c Art. 63 "e" DL 236/67
2.3.2.6 - Cristal e unidade osciladora blindada			NA	Item 3.24 PMC 805/74 c/c Art. 62 DL 236/67
2.3.2.7 - Recursos para conexão de monitor de modulação e frequência			NA	Item 6.3.1 alínea "d" ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67
2.3.2.8 - Frequência (PBOMOT) [kHz]	810,00	810,00	R	Item 8.4.7.2.5 ROMOT c/c Art. 61 DL 236/67
2.3.2.9 - Tolerância de Freq. da portadora (± 10 Hz/MHz) [Hz]		+ 52	I	Item 3.2.3 ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67
2.3.3 - Outros Equipamentos				
2.3.3.1 - Compulsórios				
2.3.3.1.1 - Amperímetro na(s) base(s) da(s) torre(s)				
2.3.3.1.2 - Amperímetro na entrada de RF no divisor de potência (diretivo)			NA	Item 6.1 ROMOT c/c Art. 62 Dec. 236/67
2.3.3.1.3 - Limitador			NA	
2.3.3.1.4 - Monitor de modulação			NA	
2.3.3.1.5 - Medidor de fase (no sistema diretivo)			NA	
2.3.3.1.6 - Monitor de audição			NA	
2.4 - Sistema Irradiante				
2.4.1 - Onidirecional			NA	Art. 46 Dec. 52.795/63 c/c Art. 63 "e" DL 236/67
<input checked="" type="checkbox"/> monopolo simples <input type="checkbox"/> monopolo dobrado				
2.4.1.1 - Altura da Torre [m]	105,0		NA	Item 8.4.10.1 "b" ROMOT c/c Art. 63 "e" DL 236/67
2.4.1.3 - Sistema de Terra				
2.4.1.3.1 - Comprimento dos radiais [m]	75,0		NV	Item 8.4.10.1 ROMOT c/c Art. 63 "e" DL 236/67
2.4.1.3.2 - Quantidade de radiais	120		NV	
2.4.2 - Diretivo				
2.4.2.1 - Altura de cada elemento [m]			NA	Item 8.4.10.2 "b" ROMOT c/c Art. 63 "e" DL 236/67
2.4.2.2 - Separação entre elementos [m]			NA	
2.4.2.3 - Azimute orientação (°) (elemento Nº 1 como Origem)			NA	Item 8.4.10.2 "d" ROMOT c/c Art. 63 "e" DL 236/67

REGFR/RFI C/SRF/ANATEL/LAUDO/FORM.029 LEGENDA: PBOMOT: Plano Básico de Ondas Médias e Ondas Tropicais

ROMOT: Regulamento Técnico para a Prestação do Serviço de Radiodifusão Sonora em OM e OT (120 m)

DL: Decreto-Lei

Situação: R - Regular I - Irregular

NV - Não Verificado

NA - Não se Aplica

4ª revisão em 05/04/02

2.4.2.4 – Sistema de Terra			Item 8.4.10.1 ROMOT c/c Art. 63 "e" DL 236/67
2.4.2.4.1 – Comprimento dos radiais [m]		NA	
2.4.2.4.2 – Quantidade de radiais		NA	
2.5 – Sistema de Proteção e Segurança			Item 6.3.1 "e" ROMOT c/c Art. 63 "d" DL 236/67
2.5.1 – Ajuste externo dos circuitos com tensão maior que 350 Volts		R	Item 6.3.1 "h" ROMOT c/c Art. 63 "d" DL 236/67
2.5.2 – Dispositivo de descarga do banco de capacitores		R	Item 6.3.1 "l" ROMOT c/c Art. 63 "d" DL 236/67
2.5.3 – Dispositivo de proteção em portas e tampas onde exista tensão maior que 350 Volts		R	Item 6.3.1 "j" ROMOT c/c Art. 63 "d" DL 236/67
2.5.4 – Transmissor encerrado em gabinete metálico e estruturas metálicas aterradas		R	Item 4.1.4 ROMOT c/c Art. 63 "d" DL 236/67
2.5.5 – Cerca de proteção em torno da antena		R	Item 4.1.4 ROMOT c/c Art. 63 "d" DL 236/67
2.5.6 – Aviso pictórico afixado à base da antena		R	Item 4.1.4 ROMOT c/c Art. 63 "d" DL 236/67
3 – ESTÚDIOS			
3.1 – Principal			Item 8.3.1.2.2 ROMOT c/c Art. 61 DL 236/67
3.1.1 – Endereço: Autorizado: RUA IPIRANGA, 3460 Verificado: _____		NA	
3.1.2 – Equipamento de gravação de áudio		NA	Art. 6º PMC 26/96 c/c Art. 61 DL 236/67
3.2 – Auxiliar			Item 8.3.1.2.2 ROMOT c/c Art. 61 DL 236/67
3.2.1 – Endereço: Autorizado: RUA GENERAL GLICÉRIO, 4500 Verificado: _____		NA	
4 – INSTRUMENTOS UTILIZADOS NA VISTORIA			
4.1 – Identificação e código dos instrumentos e aparelhos utilizados.			
DESCRÇÃO		Nº PATRIMÔNIO	
AVISO ZADUR DL ESPEC 7/23		12.202	
5 – OUTRAS CARACTERÍSTICAS			
5.1 – Existência de interferência prejudicial		R	Art. 48 Dec. 52.795/63 c/c Art. 62 DL 236/67
5.3 – Impedimento ou dificuldade à ação do Agente de Fiscalização		R	Item 17 Art. 28 Dec 52.795/63 c/c Art. 62 DL 236/67
5.4 – Não cumprir em prazo estipulado, exigências feitas pela ANATEL.		NA	Art. 62 DL 236/67

RFGR/RFFC/SRF/ANATEL/LAUDO/FORM.029 LEGENDA: PBOMOT: Plano Básico de Ondas Médias e Ondas Tropicais

ROMOT: Regulamento Técnico para a Prestação do Serviço de Radiodifusão Sonora em OM e OT (120 m)

DL: Decreto-Lei

Situação: R - Regular I - Irregular

NV - Não Verificado

NA - Não se Aplica

4ª revisão em 05/04/02

3/4

**6 - EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO**

6.1 - Interrupção do serviço

- Sem a devida comunicação no prazo legal
 Com a devida comunicação no prazo legal

R.

Art. 55 Dec. 52.795/63 etc
Art. 61 DL 236/67**7 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

* OBS: NESTA FISCALIZAÇÃO, TRATA-SE DE UMA REVISTORIA, REFERENTE AO LAUDO DE VISTORIA Nº 0005SP/00010144.

Obs: Colocar aqui apenas esclarecimentos adicionais necessários, nunca acrescentar notas de atenção do que já continha o Laudo.

LOCAL: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

INÍCIO DA VISTORIA: 11:00 h DATA: 06/06/02 TÉRMINO DA VISTORIA: 14:30h DATA: 06/06/02

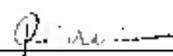
REPRESENTANTE DA ENTIDADE: FIDELINO DIAS CARGO: TÉCNICO MANUT.

IDENTIDADE: 16.935.307 ASSINATURA:

EQUIPE RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DAS MEDIDAS E VERIFICAÇÕES VISUAIS

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO: GUSTAVO SIQUEIRA FARIA

FORMAÇÃO: ENGENHEIRO CREA Nº: 5060708149

ASSINATURA:  CREDENCIAL Nº: 251-2

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO: FABIO MONTANARI DE OLIVEIRA

FORMAÇÃO: TÉCNICO CREA Nº: 5061071566

ASSINATURA:  CREDENCIAL Nº: 415-6**RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DAS MEDIDAS E CONVALIDAÇÃO DESTES LAUDOS TÉCNICOS**

NOME:

FORMAÇÃO: CREA Nº:

ASSINATURA: CREDENCIAL Nº:

REGFR:RFFC/SRF/ANATEL LAUDO:FORM.029 LEGENDA: PBOMOT: Plano Básico de Ondas Médias e Ondas Tropicais

ROMOT: Regulamento Técnico para a Prestação do Serviço de Radiodifusão Sonora em OM e OT (120 m)

DL: Decreto-Lei

Situação: R - Regular I - Irregular

NV - Não Verificado

NA - Não se Aplica

4ª revisão em 05/04/02

4/4

ANATEL - ER - 30
122

 ANATEL	AUTO DE INFRAÇÃO SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO	AUTO Nº 01105P20020928
		DATA HORA 16/02 14:30

I - Identificação da Entidade

Nome da Entidade <i>RADIO CENTRO AMERICA LTDA</i>	CPF / CNPJ <i>45 833.290/0001-92</i>
Local de Instalação <i>ESTRADA PROJETAUF 4</i>	
Tipo de Serviço <i>RADIODIFUSÃO - CM</i>	Município / Distrito <i>SÃO JOSÉ DO RIO PRETO</i>
Representante da Entidade no ato da fiscalização <i>FILICIANO DIAS</i>	UF <i>SP</i>
Função na Entidade <i>TECNICO DE MANUTENÇÃO</i>	Identidade / Órgão Emissor <i>16 935.307</i>
	CPF <i>070 837 728 44</i>

II - Fundamentação legal

Conforme estabelece o inciso IX do Art. 19 c/c Parágrafo único, do artigo 211, da Lei n.º 9.472/97, e com a competência a mim(nós) atribuída pelo Regimento Interno, da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, Autarquia Federal, com Sede e Foro em Brasília-DF, situada à Quadra 06, Bloco "H", Edifício Ministro Sérgio Motta, Setor de Autarquias Sul - SAUS, CEP 70070-940, aprovado pela Resolução n.º 270, de 19/07/2001, serve o presente como notificação a entidade visada para, no prazo de 05 (cinco) dias, contado do recebimento deste, oferecer suas razões de defesa e indicar as provas que pretende produzir, sob pena de revelia, em atendimento ao Art. 60 da Lei n.º 4 117, de 27/02/62 - Código Brasileiro de Telecomunicações - com redação dada pelo Decreto - Lei n.º 235, de 28/02/67. A defesa deverá ser dirigida à Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, no seguinte endereço:

*RUA VERDEIRO, 3073 VILA MARIANA/SP
CEP 04101-300*

Neste ato, fica consignado o prazo máximo de *30* dia(s) para que a entidade regularize a(s) infrações apontadas neste instrumento, sob pena de, em não o fazendo, tenha o serviço interrompido mediante a lacração dos equipamentos, bem como poderá ter sua pena agravada por reincidência específica nos termos do artigo 81, alínea "c", da Lei 4 117/62, com a redação dada pelo Decreto n.º 235/67.

III - Descrição das Irregularidades

ANEXO

IV - Identificação dos Presentes no Ato da Fiscalização

Para constar, lavrei(amos) o presente Termo, em duas vias, de igual teor, que vão assinadas por mim(nós), pelo representante do interessado e testemunha(s), ficando uma das vias em poder do mesmo.

Ass. <u><i>[Assinatura]</i></u> Agente de Fiscalização	Ass. <u><i>[Assinatura]</i></u> Agente de Fiscalização
Nome <i>GUSTAVO SIQUEIRA FARIA</i> Credencial N.º <i>251-2</i>	Nome <i>FABIO MONTENARI OLIVEIRA</i> Credencial N.º <i>415 6</i>
Ass. _____ Testemunha	Ass. _____ Testemunha
Nome _____	Nome _____
Identidade _____ Órgão Expedidor _____	Identidade _____ Órgão Expedidor _____
Endereço Residencial _____	Endereço Residencial _____
Município / Distrito _____ UF _____	Município / Distrito _____ UF _____
Ass. <u><i>[Assinatura]</i></u> Representante da Entidade no ato da Fiscalização (Acima Identificado)	

Certifico(amos) que o Representante da Entidade no ato da Fiscalização, em presença da(s) Testemunha(s), acima identificada(s) recusou-se a assinar o presente Auto de Infração.

Agente de Fiscalização
(Acima Identificado)

Agente de Fiscalização
(Acima Identificado)

ANATEL - ER - SA
123
[Signature]

 ANATEL	ANEXO AO AUTO DE INFRAÇÃO SERVIÇOS DE RÁDIO DIFUSÃO	AUTO Nº
		DATA HORA

0010 SP 20010915
6/4/03 14:30

IRREGULARIDADE	ENQUADRAMENTO/SANÇÃO
TOLEIRÂNCIA DE FREQUÊNICA DO TRANSMISSOR ADICIONAL SUPERIOR A AUTORIZADA (+52 Hz)	ITEM 22.3 RDMOT 40 ART 62 DL 236/67

Ass. <u>[Signature]</u> Agente de Fiscalização (Acima Identificado)	Ass. <u>[Signature]</u> Agente de Fiscalização (Acima Identificado)
Ass. _____ Testemunha (Acima Identificado)	Ass. _____ Testemunha (Acima Identificado)
Ass. <u>[Signature]</u> Representante da Entidade no ato da Fiscalização (Acima Identificado)	

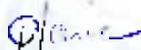
OUTORGADA: RÁDIO CENTRO AMÉRICA LTDA

PROCESSO N.º : 50830001908/92

INFORMAÇÃO FV-SP 681/2002

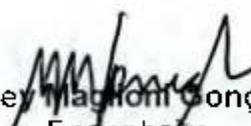
Conforme informação à fl. 111, foi realizada atividade de fiscalização nas dependências da entidade acima citada. Foi constatada irregularidade referente a tolerância de frequência, conforme laudo de vistoria 0010SP20020923.

Diante da pendência existente, o referido processo permanecerá sobrestado nesta FV, até comprovação de saneamento da irregularidade.



Gustavo Siqueira Faria
Engenheiro

De acordo,



Mariney Magalhães Gonçalves
Engenheira

Em 08 / 03 / 03, juntei aos
autos do processo
107
das lib. em des. 147
(assinatura)



	AUTO DE INFRAÇÃO	AUTO Nº
	SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO	0008SP20030110
		DATA HORA
		30/01/02 15:35

I - Identificação da Entidade

Nome da Entidade	CPF / CNPJ	
RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA	45833290-0001/92	
Local de Instalação		
ESTRADA PROJETADA, 04 - MORADA CAMPESTRE		
Tipo de Serviço	Município / Distrito	UF
RADIODIFUSÃO SONORA EM OM	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	SP
Representante da Entidade no ato da fiscalização	Identidade / Orgão Emissor	
FIDELCINO DIAS	16935307 SSP/SP	

II - Fundamentação legal

Tendo em vista a constatação das irregularidades descritas no(s) Laudo(s) de Vistoria(s) de nº **0008SP20030110** que deste faz(em) parte integrante (anexas), conforme estabelece o inciso IX do Art. 19 do Parágrafo único, do artigo 211, da Lei nº 9.472/97, e com a competência a mim(nós) atribuída pela Resolução nº 270, de 19/07/2001 - Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações, Autarquia Especial, com Sede e Foro em Brasília-DF, situada à SAUS Quadra 06, Bloco "H", CEP 70070-940, serve o presente para, atendendo ao disposto no Art. 66 da Lei nº 4.117, de 27/02/62, com a redação dada pelo Decreto - Lei nº 236, de 28/02/67, notificar a entidade vistoriada, a no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento deste, oferecer suas razões de defesa podendo indicar as provas que pretende produzir, sem prejuízo do prosseguimento normal do processo administrativo a ser instaurado. A defesa deverá ser dirigida à Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, no seguinte endereço:

RUA VERGUEIRO 3073 - VILA MARIANA - SÃO PAULO/SP CEP: 04101300

Independente das sanções administrativas previstas para as infrações constatadas, fica consignado o prazo máximo de **15 (QUINZE)** dias para que a entidade regularize-as, sob pena de, em não o fazendo tenha o serviço interrompido mediante a lacração dos equipamentos.

III - Identificação dos Presentes no Ato de Fiscalização

Para constar, lavramos o presente Auto, em duas vias, de igual teor, que vão assinadas por nós, pelo representante da entidade e, em caso de recusa deste, pelas testemunha(s) abaixo.

Nome do Agente de Fiscalização	Nome do Agente de Fiscalização
ALEXANDRE ILMAR FRANCO DIAS	HUGO CABRAL MENDES
Credencial Nº 0551-3	Credencial Nº 0614-1
Ass.	Ass.
Agente de Fiscalização	Agente de Fiscalização
Ass. FIDELCINO DIAS	
Representante da Entidade no Ato da Fiscalização	

O fiscalizado recusou-se a assinar o presente Auto de Infração.

Nome do Testemunha	Nome do Testemunha
Instituição	Instituição
Órgão Expedidor	Órgão Expedidor
Endereço Residência	Endereço Residência
Município - Distrito	Município - Distrito
UF	UF
Ass. Testemunha	Ass. Testemunha
Ass. Agente de Fiscalização	Ass. Agente de Fiscalização



AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL

LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA EM EMISSORA DE
RADIODIFUSÃO EM ONDAS MÉDIAS E
TROPICAIS 120 METROS

LAUDO N.º
0008SP20030116

OM OT (120 metros)

- Rotina
- Reclamação de Radiointerferência
- Licenciamento inicial

Motivo da Vistoria

- Licenciamento por alteração técnica
- Especial
- Renovação

DESCRIÇÃO

1 - IDENTIFICAÇÃO SITUAÇÃO: **ENQUADRAMENTO**
 CNPJ 45833290-0001/92 FISTEL : 020080088-43

1.1 - Nome/Razão Social Autorizado: RÁDIO CENTRO-AMERICA LTDA Verificado: RÁDIO CENTRO-AMERICA LTDA	R	Item 8.3.1.1 "a" ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67
1.2 - Indicativo de chamada ZYK732	R	Art. 47 Dec. 52.795/63 c/c Art. 62 DL 236/67
1.3 - Horário de funcionamento: <input checked="" type="checkbox"/> Limitado 6H AS 24H (SEG. A DOML) <input type="checkbox"/> limitado: De _____ às _____ h	R	Art. 46 Dec. 52.795/63 c/c Art. 62 DL 236/67
1.4 - Licença ou cópia autenticada na sala dos transmissores <input type="checkbox"/> Inexistente <input type="checkbox"/> Indisponível <input type="checkbox"/> Vencida	R	Item 5.3.4 ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67

2 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA ESTAÇÃO

2.1 - Endereço: N.º ESTAÇÃO: 7803826 Autorizado: ESTRADA PROJETADA, 04 - MORADA CAMPESTRE Cidade: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO UF: SP CEP: _____ Fone: _____ Verificado: ESTRADA PROJETADA, 04 - MORADA CAMPESTRE Cidade: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO UF: SP CEP: _____ Fone: (17) 3013-1327	R	Item 8.3.1.2.1 "a" ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67
--	---	---

2.2 - Coordenadas Geográficas: Autorizada: Lat.: 20° 50' 04" S Long.: 49° 19' 38" W Verificada: Lat.: 20° 50' 04" S Long.: 49° 19' 38" W	NA	Item 8.3.1.2.1 "b" ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67
--	----	---

2.3 - Equipamentos

2.3.1 - Transmissor Principal				
Características	Autorizado	Verificado		
2.3.1.2 - Fabricante	PRESTEC	PRESTEC	R	Art. 46 Dec. 52.795/63 c/c Art. 63 "e" DL 236/67
2.3.1.3 - Modelo	HTTOM-5KW	HTTOM-5KW	R	Item 8.4.7.1 ROMOT c/c Art. 63 "e" DL 236/67
2.3.1.4 - Homologação	046481XXX0517	046481XXX0517	R	Item 6.2 ROMOT c/c Art. 63 "e" DL 236/67
2.3.1.5 - Potência de Operação [kW]	5,00	5,88	I	Item 5.4.1 ROMOT c/c Art. 63 "e" DL 236/67

RFPC/RPFC/SRF/ANATEL/LAUDO/FORM.029 LEGENDA : PBOMOT : Plano Básico de Ondas Médias e Ondas Tropicais

ROMOT: Regulamento Técnico para a Prestação do Serviço de Radiodifusão Sonora em OM e OT (120 m)

DL: Decreto-Lei

Situação: R - Regular I - Irregular
NV - Não Verificado
NA - Não se Aplica

revisão em 18/11/02



2.3.1.6 - Cristal e unidade osciladora blindada			R	Item 3.24 PMC 805/74 c/c Art. 62 DL 236/67
2.3.1.7 - Recursos para conexão de monitor de modulação e frequência			R	Item 6.3.1 alínea "d" ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67
2.3.1.8 - Frequência (PBOMOT) [kHz]	810,000	810,000	R	Item 8.4.7.2.5 ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67
2.3.1.9 - Tolerância de Freq. da portadora - OM (± 10 Hz) [Hz]		0	R	Item 3.2.3 ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67
2.3.1.10 - Tolerância de Freq. da portadora - OT (± 10 Hz) [Hz]			NA	Item 3.2.3 ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67
2.3.2 - Sistema de Proteção e Segurança				
2.3.2.1 - Ajuste externo dos circuitos com tensão maior que 350 Volts			R	Item 6.3.1 "m" ROMOT c/c Art. 63 "d" DL 236/67
2.3.2.2 - Dispositivo de descarga do banco de capacitores			R	Item 6.3.1 "h" ROMOT c/c Art. 63 "d" DL 236/67
2.3.2.3 - Dispositivo de proteção (desligamento) em portas e tampas onde exista tensão maior que 350 Volts			R	Item 6.3.1 "f" ROMOT c/c Art. 63 "d" DL 236/67
2.3.2.4 - Transmissor encerrado em gabinete metálico e estruturas metálicas aterradas			R	Item 6.3.1 "j" ROMOT c/c Art. 63 "d" DL 236/67
2.3.3 - Transmissor Auxiliar				
2.3.3.1 - Características	Autorizado	Verificado		Art. 46 Dec. 52.795/63 c/c Art. 63 "e" DL 236/67
2.3.3.2 - Fabricante	PRESTEC	PRESTEC	R	
2.3.3.3 - Modelo	HTTOM-1KW	HTTOM-1KW	R	Item 8.4.7.1 ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67
2.3.3.4 - Homologação	044683XXX0517	044683XXX0517	R	Item 6.2 ROMOT c/c Art. 63 "e" DL 236/67
2.3.3.5 - Potência de Operação [kW]	0,50	0,504	R	Item 8.4.7.1 "e" ROMOT c/c Art. 63 "e" DL 236/67
2.3.3.6 - Cristal e unidade osciladora blindada			R	Item 3.24 PMC 805/74 c/c Art. 62 DL 236/67
2.3.3.7 - Recursos para conexão de monitor de modulação e frequência			R	Item 6.3.1 alínea "d" ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67
2.3.3.8 - Frequência (PBOMOT) [kHz]	810,000	810,000	R	Item 8.4.7.2.5 ROMOT c/c Art. 61 DL 236/67
2.3.3.9 - Tolerância de Freq. da portadora - OM (± 10 Hz) [Hz]		0	R	Item 3.2.3 ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67
2.3.3.10 - Tolerância de Freq. da portadora - OT (± 10 Hz) [Hz] (OT 120 metros)			NA	Item 3.2.3 ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67
2.4.1 - Sistema de Proteção e Segurança				
2.4.1.1 - Ajuste externo dos circuitos com tensão maior que 350 Volts			R	Item 6.3.1 "m" ROMOT c/c Art. 63 "d" DL 236/67
2.4.1.2 - Dispositivo de descarga do banco de capacitores			R	Item 6.3.1 "h" ROMOT c/c Art. 63 "d" DL 236/67
2.4.1.3 - Dispositivo de proteção (desligamento) em portas e tampas onde exista tensão maior que 350 Volts			R	Item 6.3.1 "f" ROMOT c/c Art. 63 "d" DL 236/67
2.4.1.4 - Transmissor encerrado em gabinete metálico e estruturas metálicas aterradas			R	Item 6.3.1 "j" ROMOT c/c Art. 63 "d" DL 236/67
2.5.1 - Outros Equipamentos				
2.5.1.1 - Compulsórios				
2.5.5.1.1 - Amperímetro na(s) base(s) da(s) torre(s)			R	
2.5.5.1.2 - Amperímetro na entrada de RF no divisor de potência (diretivo)			NA	Item 6.1 ROMOT c/c Art. 62 Dec. 236/67
2.5.5.1.3 - Limitador			R	
2.5.5.1.4 - Monitor de modulação			R	

RF/CF/RF/CF/SRF/ANATEL/LAUDO/FORM.029 LEGENDA : PBOMOT :Plano Básico de Ondas Médias e Ondas Tropicais

2/5

ROMOT: Regulamento Técnico para a Prestação do Serviço de Radiodifusão Sonora em OM e OT (120 m)

DL: Decreto-Lei
 Situação: R - Regular I - Irregular
 NV - Não Verificado
 NA - Não se Aplica

[Handwritten signatures and initials]

7ª revisão em 18/11/02



2.5.5.1.5 - Medidor de fase			NA	
2.5.6.1.6 - Monitor de audição			R	Item 6.1 ROMOT c/c
2.5.6.1.7 - Carga Artificial de RF			NA	Art. 62 Dec. 236/67
2.6 - Sistema Irradiante				
2.6.1 - Onidirecional				
<input checked="" type="checkbox"/> monopolo simples	MONOPOLO SIMPLES	MONOPOLO SIMPLES	R	Art. 46 Dec. 52795/63 c/c Art. 63 "e" DL 236/67
<input type="checkbox"/> monopolo dobrado				
2.6.1.1 - Altura da Torre [m]	105,00	98,00	R	Item 8.4.10.1 "b" ROMOT c/c Art. 63 "e" DL 236/67
2.6.1.2 - Cerca de proteção em torno da antena			R	Item 4.1.4 ROMOT c/c Art. 63 "d" DL 236/67
2.6.1.3 - Aviso pictórico afixado à base da antena			R	Item 4.1.4 ROMOT c/c Art. 63 "d" DL 236/67
2.6.1.4 - Sistema de Terra				
2.6.1.4.1 - Comprimento dos radiais [m]			NA	Item 8.4.10.1 "g" ROMOT c/c Art. 63 "e" DL 236/67
2.6.1.4.2 - Quantidade de radiais			NA	
2.7.2 - Diretivo				
2.7.2.1 - Altura de cada elemento [m]			NA	Item 8.4.10.2 "b" ROMOT c/c Art. 63 "e" DL 236/67
2.7.2.2 - Separação entre elementos [m]			NA	Item 8.4.10.2 "c" ROMOT c/c Art. 63 "e" DL 236/67
2.7.2.3 - Azimute orientação (°) (elemento Nº 1 como Origem)			NA	Item 8.4.10.2 "d" ROMOT c/c Art. 63 "e" DL 236/67
2.7.2.4 - Cerca de proteção em torno da antena			NA	Item 4.1.4 ROMOT c/c Art. 63 "d" DL 236/67
2.7.2.5 - Aviso pictórico afixado à base da antena			NA	Item 4.1.4 ROMOT c/c Art. 63 "d" DL 236/67
2.7.2.6 - Sistema de Terra				
2.7.2.6.1 - Comprimento dos radiais [m]			NA	Item 8.4.10.1 "g" ROMOT c/c Art. 63 "e" DL 236/67
2.7.2.6.2 - Quantidade de radiais			NA	
3 - ESTÚDIOS				
3.1 - Principal				
3.1.1 - Endereço:				
Autorizado: RUA IPIRANGA, 3460 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP			R	Item 8.3.1.2.2 ROMOT c/c Art. 61 DL 236/67
Verificado: RUA IPIRANGA, 3460 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP				
3.1.2 - Equipamento de gravação de áudio			R	Art. 6º PMC 26/96 c/c Art. 61 DL 236/67
2 - Auxiliar				
2.1 - Endereço:				
Autorizado:			R	Item 8.3.1.2.2 ROMOT c/c Art. 61 DL 236/67
Verificado:				
4 - INSTRUMENTOS UTILIZADOS NA VISTORIA				
4.1 - Identificação e código dos instrumentos e aparelhos utilizados.				
DESCRIÇÃO				Nº PATRIMÔNIO
ANALISADOR DE ESPECTRO				044.794
BUSSOLA				012.226
TELEMETRO				043.308
GPS				012.169
TRENA				012.541

Tropicais
 ROMOT: Regulamento Técnico para a Prestação do Serviço de Radiodifusão Sonora em OM e OT (120 m)
 DL: Decreto-Lei
 Situação: R - Regular I - Irregular
 NV - Não Verificado
 NA - Não se Aplica

[Handwritten signatures]



MULTIMETRO

5 - OUTRAS CARACTERÍSTICAS

5.1 - Existência de interferência prejudicial	R	Art. 48 Dec. 52.795/63 c/c Art. 62 DL 236/67
5.3 - Impedimento ou dificuldade à ação do Agente de Fiscalização	R	Item 17 Art. 28 Dec 52.795/63 c/c Art. 62 DL 236/67
5.4 - Não cumprir em prazo estipulado, exigências feitas pela ANATEL	NA	Art. 62 DL 236/67

6 - EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - Interrupção do serviço	R	Art. 55 Dec. 52.795/63 c/c Art. 61 DL 236/67
<input type="checkbox"/> Sem a devida comunicação no prazo legal <input type="checkbox"/> Com a devida comunicação no prazo legal		

7 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

POTÊNCIA DIURNA PLANO BÁSICO : 5,00 (KW)

POTÊNCIA NOTURNA PLANO BÁSICO: 0,50 (KW)

IRREGULARIDADES RELATIVAS AO CONTEUDO DE PROGRAMAÇÃO:

01) NÃO ARQUIVA TEXTOS DOS PROGRAMAS, INCLUSIVE NOTICIOSOS COM AUTENTICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS DOS ANTE 60 (SESENTA) DIAS.

Obs.: Colocar aqui eventuais esclarecimentos adicionais necessários para melhor compreensão dos dados contidos no Laudo.

LOCAL: **ESTRADA PROJETADA, 04 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP**

INÍCIO DA VISTORIA: 09:00 h DATA: 30 / 01 / 03 TÉRMINO DA VISTORIA: 15:30 h DATA: 30 / 01 / 03

REPRESENTANTE DA ENTIDADE: FIDELCÍNO DIAS CARGO: TEC. DE MANUTENÇÃO

IDENTIDADE: 161933307/ SSP-SP ASSINATURA: *FIDELCÍNO DIAS*

RFFCF/RFFCIS/SP/ANATEL/LAUDO/FORM.029 LEGENDA : PBOMOT :Plano Básico de Ondas Médias e Ondas Tropicais

ROMOT: Regulamento Técnico para a Prestação do Serviço de Radiodifusão Sonora em OM e OT (120 m)

DL: Decreto-Lei

Situação: R - Regular I - Irregular
NV - Não Verificado
NA - Não se Aplica

7ª revisão em 18/11/02



LAUDO Nº: 0008SP20030110

EQUIPE RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DAS MEDIDAS E VERIFICAÇÕES VISUAIS

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO:	ALEXANDRE ILMAR FRANCO DIAS		
FORMAÇÃO:	ENGENHEIRO ELETRÔNICO	CREA Nº:	5061321214
ASSINATURA:		CREDENCIAL Nº:	0551-3
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO:	HUGO CABRAL MENDES		
FORMAÇÃO:	ENGENHEIRO ELETRICISTA	CREA Nº:	5061747214
ASSINATURA:		CREDENCIAL Nº:	00614-1

RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DAS MEDIDAS E CONVALIDAÇÃO DESTE LAUDO TÉCNICO

NOME:	_____		
FORMAÇÃO:	_____	CREA Nº:	_____
ASSINATURA:	_____	CREDENCIAL Nº:	_____

RFFCF/RFFC/SRF/ANATEL/LAUDO/FORM.029 LEGENDA : PBOMOT : Plano Básico de Ondas Médias e Ondas Tropicais

ROMOT: Regulamento Técnico para a Prestação do Serviço de Radiodifusão Sonora em OM e OT (120 m)

DL: Decreto-Lei

Situação: R - Regular I - Irregular

NV - Não Verificado

NA - Não se Aplica

7ª revisão em 18/1/02



AUTO DE INFRAÇÃO
SERVIÇOS DE RÁDIODIFUSÃO

AUT
0006/007SP20030110
DATA 30/01/03
HORA 15:30



I - Identificação da Entidade

Nome da Entidade	GRUPO / CNPJ	
RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA	45833290-0001/82	
Local de Instalação		
ESTRADA PROJETADA, 04 - MORADA CAMPESTRE		
Tipo de Serviço	Município / Distrito	UF
SERVIÇO AUX. DE RÁDIODIFUSÃO E CORRELATOS	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	SP
Representante da Entidade no ato da fiscalização	Identidade / Órgão Emissor	
FIDELCINO DIAS	16935307 SSP/SP	

II - Fundamentação legal

Tendo em vista a constatação das irregularidades descritas no(s) Laudo(s) de Vistoria(s) de nº 0006/007SP20030110

que deste faz(em) parte integrante (anexas), conforme estabelece o inciso IX do Art. 19 do Parágrafo único, do artigo 211, da Lei n.º 9.472/97, e com a competência a mim(nós) atribuída pela Resolução nº 270, de 19/07/2001 - Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações. Autarquia Especial, com Sede e Foro em Brasília-DF, situada à SAUS Quadra 06, Bloco "H", CEP 70070-940, serve o presente para, atendendo ao disposto no Art. 66 da Lei n.º 4.117, de 27/02/62, com a redação dada pelo Decreto - Lei n.º 235, de 28/02/67, notificar a entidade vistoriada, a no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento deste, oferecer suas razões de defesa podendo indicar as provas que pretende produzir, sem prejuízo do prosseguimento normal do processo administrativo a ser instaurado. A defesa deverá ser dirigida a Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, no seguinte endereço:

RUA VÉRGUEIRO 3073 - VILA MARIANA - SÃO PAULO/SP CEP: 04101300

Independente das sanções administrativas previstas para as infrações constatadas, fica consignado o prazo máximo de **30 (TRINTA)** dias para que a entidade regularize-as, sob pena de, em não o fazendo tenha o serviço interrompido mediante a lacração dos equipamentos.

III - Identificação dos Presentes no Ato de Fiscalização

Para constar, lavramos o presente Auto, em duas vias, de igual teor, que vão assinadas por nós, pelo representante da entidade e em caso de recusa deste, pelas testemunha(s) abaixo.

Nome do Agente de Fiscalização	Nome do Agente de Fiscalização
ALEXANDRE ILMAR FRANCO DIAS	HUGO CABRAL MENDES
Credencial Nº 0551-3	Credencial Nº 0614-1
Ass.	Ass.
Agente de Fiscalização	Agente de Fiscalização
Ass. X	
Representante da Entidade no Ato de Fiscalização	

O fiscalizado recusou-se a assinar o presente Auto de Infração.

Nome da Testemunha	Nome da Testemunha
Idade	Idade
Orgão Expedidor	Orgão Expedidor
Endereço Residencial	Endereço Residencial
Município / Distrito	Município / Distrito
UF	UF
Ass. _____	Ass. _____
Testemunha	Testemunha
Ass. _____	Ass. _____
Agente de Fiscalização	Agente de Fiscalização



AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL

**LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA EM ESTAÇÃO DO
SERVIÇO AUXILIAR DE RADIODIFUSÃO E
CORRELATOS**

LAUDO N.º

0006SP20030110

Motivo da Vistoria

- | | |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> Rotina | <input type="checkbox"/> Licenciamento por alteração técnica |
| <input type="checkbox"/> Reclamação de Radiointerferência | <input type="checkbox"/> Especial |
| <input type="checkbox"/> Licenciamento inicial | <input checked="" type="checkbox"/> Renovação |

DESCRIÇÃO	Situação	ENQUADRAMENTO
1 - IDENTIFICAÇÃO		
1.1 - Nome/Razão Social: N.º SITAR: Autorizado: Verificado: RADIO CENTRO AMERICA LTDA	NA	Comun. Ordens Int. - Item 15.4 alínea "a" Lig. Transm. Progr. - Item 16.4 alínea "a" Reportagem Ext. - Item 17.4 alínea "a" da Norma 01/78 Lig. Telecom. e Telemedicação - Art. 46 Dec. 52795/63 c/c Art. 62 Dec. Lei 236/67 Item 2 Norma 01/78 c/c Art. 62 Dec. Lei 236/67
1.2 - Aplicação do Sistema: <input type="checkbox"/> Comunicação de Ordens Internas <input checked="" type="checkbox"/> Ligação para Transmissão de Programas <input type="checkbox"/> Reportagem Externa <input type="checkbox"/> Ligação para Telecomando / Telemedicação		
1.3 - Endereço da Estação: N.º Estação: Autorizado: Cidade: UF: Verificado: RUA - IPIRANGA Cidade: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO UF: SP	NA	Comun. Ordens Int. - Item 15.3 alínea "b" Lig. Transm. Progr. - Item 16.3 alínea "b" Reportagem Ext. - Item 17.3 alínea "b" Lig. Telecom. e Telemedicação - Item 19.1 da Norma 01/78 c/c Art. 63 alínea "e" Dec. Lei 236/67 Item 8 Norma 01/78 Art. 63 alínea "e" Dec. Lei 236/67
1.4 - Coordenadas Geográficas: Autorizada: Lat.: Long.: Verificada: Lat.: Long.:		
1.5 - Licença de Funcionamento junto ao Equipamento <input checked="" type="checkbox"/> Inexistente <input type="checkbox"/> Indisponível <input type="checkbox"/> Vencida	I	Item 8 Norma 01/78 c/c Art. 46 Dec. 52795/63
2 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA ESTAÇÃO		
2.1 - Tipo da Estação / Quantidade	Autorizado	Verificado
<input checked="" type="checkbox"/> Fixa		0
<input type="checkbox"/> Fixa Deslocável		
<input type="checkbox"/> Base		
<input type="checkbox"/> Móvel		
<input type="checkbox"/> Portátil		
<input type="checkbox"/> Repetidora		
2.2 - Equipamentos TELA VO FMU 6A		
2.2.1 - Transmissor Principal	Autorizado	Verificado
2.2.1.1 - Potência de RF [W]		
2.2.1.2 - Frequência [MHz]		
2.2.1.3 - Homologação <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
	R	Art. 4º c/c Art. 55º V "a" e "b" Resolução n.º 242

RFFCF/RFFCS/SRF/ANATEL/LAUDO/FORM.011 LEGENDA: Situação: R - Regular I - Irregular
 NV - Não Verificado NA - Não se Aplica

6ª revisão em 27/11/02



2.2.2 - Transmissor Auxiliar (Se-Houver)	Autorizado	Verificado	NA	
2.2.2.1 - Potência de RF [W]			NA	Art. 63 alinea "c" Dec. Lei 236/67
2.2.2.2 - Freqüência [MHz]			NA	Art. 63 alinea "e" Dec. Lei: 236/67
2.2.2.3 - Homologação:	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	NA	Art. 4º c/c Art. 55º V "a" e "b" Resolução n.º 242
2.2.3 - Sistema Irradiante				
2.2.3.1 - Tipo		396	NA	Art. 63 alinea "e" Dec. Lei 236/67
2.2.3.2 - Altura [m]		15,5	NA	
2.2.3.3 - Polarização		V	NA	
2.2.3.4 - Azimute (Sistema Diretivo)		160º	NA	

3 - INSTRUMENTOS UTILIZADOS NA VISTORIA

3.1 - Identificação e código dos instrumentos e aparelhos utilizados.

DESCRIÇÃO	Nº PATRIMÔNIO
BUSSOLA	012.226
TELEMETRO	043.308
TRENA	012.541
GPS	012.169

4 - OUTRAS CARACTERÍSTICAS

4.1 - Impedimento à ação do agente fiscalizador	R	Item 17 art. 28 Dec. 52795/63
4.2 - Interferência prejudicial	R	Art. 48 Dec. 52795/63
4.3 - Não cumprir, em prazo estipulado, exigências feitas pela ANATEL	NA	Art. 62 DL 236/67

5 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A ESTACAO ESTAVA NA IMINENCIA DE FUNCIONAMENTO.

Obs.: Colocar aqui outras observações adicionais necessárias para a descrição completa da situação da que se encontra o Local

LOCAL: RUA - IPJRANGA, 3460

INÍCIO DA VISTORIA: 9:00 h DATA: 30 / 01 / 03 TÉRMINO DA VISTORIA: 15:30 h DATA: 30 / 01 / 03

REPRESENTANTE DA ENTIDADE: FIDELCINO DIAS CARGO: TEC. DE MANUTENCAO

IDENTIDADE: 16193307 SSP-SP

ASSINATURA: *FIDELCINO DIAS*

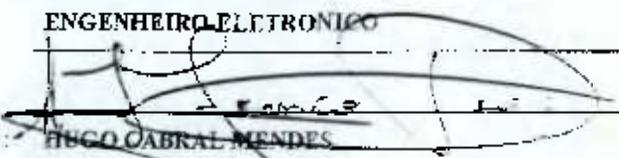
REFC/F/RF/FC/SR/ANATEL/LAUDO/FORM.011 LEGENDA: Situação: R - Regular I - Irregular
NV - Não Verificado NA - Não se Aplica





LAUDO Nº: 0006SP20030110

EQUIPE RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DAS MEDIDAS E VERIFICAÇÕES VISUAIS

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO:	ALEXANDRE ILMAR FRANCO DIAS		
FORMAÇÃO:	ENGENHEIRO ELETRÔNICO	CREA Nº:	5061321214
ASSINATURA:		CREDENCIAL Nº:	0551-3
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO:	HUGO CABRAL MENDES		
FORMAÇÃO:	ENGENHEIRO ELETRICISTA	CREA Nº:	5061747214
ASSINATURA:		CREDENCIAL Nº:	0614-1

RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DAS MEDIDAS E CONVALIDAÇÃO DESTES LAUDOS TÉCNICOS

NOME:	_____		
FORMAÇÃO:	_____	CREA Nº:	_____
ASSINATURA:	_____	CREDENCIAL Nº:	_____



RFFCF/RFFC/SR/ANATEL/LAUDO/FORM.011 LEGENDA: Situação: R - Regular; I - Irregular
NV - Não Verificado; NA - Não se Aplica

2ª revisão em 27/11/02



AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL

LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA EM ESTAÇÃO DO SERVIÇO AUXILIAR DE RADIODIFUSÃO E CORRELATOS

LAUDO N.º

0007SP20030110

Motivo da Vistoria

- | | |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> Rotina | <input type="checkbox"/> Licenciamento por alteração técnica |
| <input type="checkbox"/> Reclamação de Radiointerferência | <input type="checkbox"/> Especial |
| <input type="checkbox"/> Licenciamento inicial | <input checked="" type="checkbox"/> Renovação |

DESCRIÇÃO

(Situação)

ENQUADRAMENTO

1 - IDENTIFICAÇÃO

1.1 - Nome/Razão Social:

Nº SITAR:

Autorizado:

Verificado: **RADIO CENTRO AMERICA LTDA**

1.2 - Aplicação do Sistema:

- Comunicação de Ordens Internas
 Ligação para Transmissão de Programas
 Reportagem Externa
 Ligação para Telecomando / Telemedicação

NA

Comun. Ordens Int. - Item 15.4 alínea "a"
 Lig. Transm. Progr. - Item 16.4 alínea "a"
 Reportagem Ext. - Item 17.4 alínea "a"
 da Norma 01/78
 Lig. Telecom. e Telemedicação - Art. 46
 Dec. 52795/63 c/c
 Art. 62 Dec. Lei 236/67 Item 2 Norma
 01/78 c/c
 Art. 62 Dec. Lei 236/67

1.3 - Endereço da Estação:

Nº Estação:

Autorizado:

Cidade: _____ UF: _____

Verificado: **RUA - ESTRADA PROJETADA, 04 MORADA CAMP.**

Cidade: **SÃO JOSE DO RIO PRETO** UF: **SP**

NA

Comun. Ordens Int. - Item 15.3 alínea "b"
 Lig. Transm. Progr. - Item 16.3 alínea "b"
 Reportagem Ext. - Item 17.3 alínea "b"
 Lig. Telecom. e Telemedicação - Item 19.1
 da Norma 01/78 c/c
 Art. 63 alínea "e" Dec. Lei 236/67
 Item 8 Norma 01/78 Art. 63 alínea "e"
 Dec. Lei 236/67

1.4 - Coordenadas Geográficas:

Autorizada: Lat.: _____ Long.: _____
 Verificada: Lat.: _____ Long.: _____

1.5 - Licença de Funcionamento junto ao Equipamento

- Inexistente Indisponível Vencida

I

Item 8 Norma 01/78 c/c
 Art. 46 Dec. 52795/63

2 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA ESTAÇÃO

2.1 - Tipo da Estação / Quantidade

Autorizado

Verificado

Fixa

01

NA

Fixa Deslocável

NA

Base

NA

Móvel

NA

Portátil

NA

Repetidora

NA

Comun. Ordens Int. - Item 15.4 alínea "f"
 Lig. Transm. Progr. - Item 16.4 alínea "f"
 Reportagem Ext. - Item 17.4 alínea "f"
 da Norma 01/78
 Lig. Telecom. e Telemedicação - Art. 63
 alínea "e" Dec. Lei 236/67

2.2 - Equipamentos

TELAVO FMU 6A

2.2.1 - Transmissor Principal

Autorizado

Verificado

2.2.1.1 - Potência de RF [W]

NA

Art. 63 alínea "c" Dec. Lei 236/67

2.2.1.2 - Freqüência [MHz]

NA

2.2.1.3 - Homologação Sim Não

R

Art. 4º c/c Art. 55º V "a" e "b" Resolução n.º 242

RFFCF/RFFC/SRE/ANATEL/LAUDO/FORM.011

LEGENDA: Situação: R - Regular I - Irregular

NV - Não Verificado NA - Não se Aplica

6ª revisão em 27/1/02

1/3





2.2.2 - Transmissor Auxiliar (Se houver)	Autorizado	Verificado	NA	
2.2.2.1 - Potência de RF [W]			NA	Art. 63 alínea "e" Dec. Lei 236/67
2.2.2.2 - Frequência [MHz]			NA	Art. 63 alínea "e" Dec. Lei 236/67
2.2.2.3 - Homologação:	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	NA	Art. 4º c/c Art. 55º V "a" e "b" Resolução n.º 242
2.2.3 - Sistema Irradiante				
2.2.3.1 - Tipo		396	NA	Art. 63 alínea "e" Dec. Lei 236/67
2.2.3.2 - Altura [m]		26,5	NA	
2.2.3.3 - Polarização		V	NA	
2.2.3.4 - Azimute (Sistema Diretivo)		240º	NA	

3 - INSTRUMENTOS UTILIZADOS NA VISTORIA

3.1 - Identificação e código dos instrumentos e aparelhos utilizados.

DESCRIÇÃO	Nº PATRIMONIO
BUSSOLA	012.226
TELEMETRO	043.308
TRENA	012.541
GPS	012.169

4 - OUTRAS CARACTERÍSTICAS

4.1 - Impedimento à ação do agente fiscalizador	R	Item 17 art. 28 Dec. 52795/63
4.2 - Interferência prejudicial	R	Art. 48 Dec. 52795/63
4.3 - Não cumprir, em prazo estipulado, exigências feitas pela ANATEL.	NA	Art. 62 DL 236/67

5 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A ESTACAO ESTAVA NA IMINENCIA DE FUNCIONAMENTO.

Obs.: Coloque aqui apenas esclarecimentos adicionais necessários para a compreensão correta da descrição de que se trata o sistema e Equip.

LOCAL: RUA - IPIRANGA, 3460

INÍCIO DA VISTORIA: 9:00 h DATA: 30 / 01 / 03 TÉRMINO DA VISTORIA: 15:30 h DATA: 30 / 01 / 03

REPRESENTANTE DA ENTIDADE: FIDELCINO DIAS CARGO: TEC. DE MANUTENCAO

IDENTIDADE: 16193307 SSP-SP ASSINATURA: FIDELCINO DIAS

RFFCF/RFFC/SR/ANATEL/LAUDO/FORM.011 LEGENDA: Situação: R - Regular I - Irregular
NV - Não verificado NA - Não se Aplica

6ª revisão em: 27/11/02

2/3



EQUIPE RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DAS MEDIDAS E VERIFICAÇÕES VISUAIS

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO:	ALEXANDRE ILMAR FRANCO DIAS		
FORMAÇÃO:	ENGENHEIRO ELETRÔNICO	CREA Nº:	5061321214
ASSINATURA:		CREDENCIAL Nº:	0551-3
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO:	HUGO CABRAL MENDES		
FORMAÇÃO:	ENGENHEIRO ELETRICISTA	CREA Nº:	5061747214
ASSINATURA:		CREDENCIAL Nº:	0614-1

RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DAS MEDIDAS E CONVALIDAÇÃO DESTES LAUDOS TÉCNICOS

NOME:	_____		
FORMAÇÃO:	_____	CREA Nº:	_____
ASSINATURA:	_____	CREDENCIAL Nº:	_____

RFFCF/RFFC/SR/ANATEL/LAUDO/FORM.011 LEGENDA: Situação: R - Regular I - Irregular
NV - Não Verificação NA - Não se Aplica

6ª revisão em 27/11/02



AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL

Relatório N.º
0006SP20030110
0007SP20030110
0008SP20030110
Data 30/01/2003

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE RADIOINTERFERÊNCIA

I. MOTIVO DO RELATÓRIO

- 1. () ESTAÇÃO INTERFERENTE ESTRANGEIRA
- 2. () INTERFERÊNCIA NÃO RESOLVIDA
- 3. (X) OUTROS (ESPECIFICAR):

Denúncia de Estação clandestina

II. INFORMAÇÕES DO INTERFERIDO

Nome / Razão Social: **RÁDIO CLUBE DE VOTUPORANGA LTDA** CPF / CNPJ

Endereço: _____ Telefone: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____

III. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE

Atendemos a reclamação de interferência radioelétrica, protocolada pela emissora de FM Rádio Clube de Votuporanga Ltda.

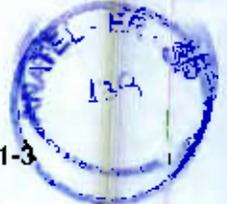
Em vistoria ocorrida em 30 de janeiro de 2003, verificamos no serviço principal que a emissora estava com a potência do transmissor principal acima do autorizado, conforme Auto-laudo 0008SP20030110. Entretanto, durante a espera nos estúdios da emissora efetuamos um monitoramento da frequência através do Site de São José do Rio Preto e constatamos que repentinamente o desvio de frequência passou a ficar dentro da tolerância.

Em relação à denúncia original que cita a existência de uma estação clandestina no mesmo endereço do estúdio, verificamos que não havia transmissor, porém, havia um sistema irradiante (dipolo de meia onda) instalado no local, aguardando a Outorga para executar o serviço de Radiodifusão em Frequência Modulada (92,1 MHz). Segundo os funcionários da emissora a Rádio FM chegou a entrar em funcionamento, mas como causou interferências foi desativada até a liberação pelo Poder Concedente.

No serviço auxiliar, no ato da vistoria ele não estava em funcionamento, sendo a comunicação entre o estúdio e a estação transmissora feita através de uma Linha Privativa, entretanto, o Transmissor de Link estava no local do estúdio na iminência de ser ativado. O técnico da emissora não quis colocá-lo em funcionamento, alegando que o equipamento estava quebrado. Tendo em vista isso, notificamos a entidade, conforme Auto-Laudo 0006/0007SP20030110.

IV. CONCLUSÃO

Damos como encerrada a denúncia, até que haja nova reclamação.



AGENTE DE FISCALIZAÇÃO: **Alexandre Ilmar Franco Dias**

CREDECIAL: **0561-3**

ASSINATURA:

MATRÍCULA: **1340754**

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO: **Hugo Cabral Mendes**

CREDECIAL: **0614-1**

ASSINATURA:

MATRÍCULA: **1354406**

ILMO.SR.REPRESENTANTE LEGAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-ANATEL-EM SÃO PAULO



ORDEMADO PACTO
- 20/10/03 PACTO de 20/10/03 + 7
- Eng. ANALISE
12/10/03
Adnei Lucio Miranda
Engenheiro
Credencial: 00312-7
FF 18

Processo nº 53504.000.504/2003

Rádio Centro América Ltda., pessoa jurídica de direito privado autorizada a explorar serviço de radiodifusão, estabelecida em São José do Rio Preto-SP à Rua Benjamin Constant nº 3327, inscrita no CNPJ sob nº 45.833.290/0001-92, vem à presença de V.Sa. apresentar **DEFESA** ao processo em epígrafe, nos seguintes termos.

1.0-A ora Requerente fora autuada pela fiscalização dessa autarquia federal, sob o argumento de que estaria cometendo a seguinte "irregularidade": "Tolerância de frequência da onda portadora diferente do previsto".

Após a lavratura do auto, prepostos da autuada, auxiliados por técnicos de empresa especializada, com a qual possui contrato de manutenção dos transmissores(PRESTEC, estabelecida em São José do Rio Preto-SP), constatou que o problema constatado pela fiscalização originara-se de erro de cálculo, mas de qualquer forma a correção de tal falha já está sendo providenciada, o que demandará, todavia, um prazo de 30 dias.

PROTÓCOLO SIC-F
ANATEL-EX-1 SÃO PAULO
20039002122
06:03:03
<i>[Handwritten signature]</i>



Destarte, tratou-se, por óbvio, de problema técnico apresentado por fato alheio à vontade da autuada; de sorte que não houve intenção em burlar as regras contidas na legislação específica e nas normas emitidas por essa Agência.

Nestas condições, tomando-se por base os fatos retro narrados, bem como a informação de que o defeito já está sendo solucionado, espera pelo arquivamento do processo, bem como seja concedido o prazo retro mencionado, para a devida regularização.

Espera receber mercê.
S.J.do Rio Preto, 28/02/03


RÁDIO CENTRO AMÉRICA LTDA.



AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES



LAUDO DE AVALIAÇÃO DE PARÂMETROS TÉCNICOS
RÁDIO-DIFUSÃO SONORA EM ONDA MÉDIA/TROPICAL (120m)

LAUDO N.º
0001SP/20030143

MOTIVO DA AVALIAÇÃO

ROTINA DENÚNCIA

RECLAMAÇÃO DE RADIOINTERFERÊNCIA OUTROS



1 - IDENTIFICAÇÃO

1.1 - NOME/ RAZÃO SOCIAL
RADIO CENTRO-AMÉRICA LTDA

1.2 - DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

1.3 - ENDEREÇO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA
ESTRADA PROJETADA Nº 4 - MORADA CAMPESTRE.

1.4 - CIDADE
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO UF
SP

1.5 - INDICATIVO DE CHAMADA
ZYK732 1.6 - CÓDIGO DO SERVIÇO
205 1.7 - DESIGNAÇÃO DA EMISSÃO
1DA03EGNK

1.8 - FREQUÊNCIA CONSIGNADA (kHz)
810 1.9 - POTÊNCIA NOMINAL (kW) DIURNA / NOTURNA
5.00 / 0.50 1.10 - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: (X) ILIMITADO
() LIMITADO: de _____ às _____ horas
de _____ às _____ horas 1.11 - COORDENADAS GEOGRÁFICAS
LAT.: 20° S 50' 04"
LONG.: 49° W 19' 38"

2 - MONITORAÇÃO

2.1 - ESTAÇÃO DE MONITORAGEM
ERM01 2.2 - DATA
29/01/2003 2.3 - HORÁRIO LOCAL
de 13:00 horas
às 20:30 horas 2.4 - MUNICÍPIO/BARRIO
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SOLO SAGRADO 2.5 - COORDENADAS GEOGRÁFICAS
LAT.: 20° S 45' 43"
LONG.: 49° W 25' 25"

3 - AVALIAÇÃO DE PARÂMETROS

3.1 - INTENSIDADE DE CAMPO	CONSTATADO		SITUAÇÃO	ENQUADRAMENTO RESOL. 116/99
	Diurno (dB µV/m)	Noturno (dB µV/m)		
	78	-		
3.2 - FREQUÊNCIA DA PORTADORA - TOLERÂNCIA ± 10 Hz	62,37		I	Item 3.2.3
3.3 - NÍVEL DE MODULAÇÃO: () PICOS POSITIVOS () PICOS NEGATIVOS				
- NÃO SUPERIOR A 125 % P/ PICOS POSITIVOS E 100 % P/ PICOS NEGATIVOS			NV	Item 3.2.2
- NÃO INFERIOR A 85 % P/ PICOS POSITIVOS			NV	
3.4 - HARMÔNICOS E ESPÚRIOS (dB)	2º Harmônico	3º Harmônico	Ferulios	Item 3.2.5
3.5 - LARGURA DE FAIXA				
3.6 - RELAÇÃO SINAL/RUÍDO (dB)				
3.7 - REDUÇÃO DE POTÊNCIA PARA OM (quando aplicável)			NV	Item 5.4.2

4 - OBSERVAÇÕES

MEDIDAS REALIZADAS COM A ESTAÇÃO DE MONITORAGEM ERM01 E CONVALIDADAS COM:
ANALISADOR DE ESPECTRO ADVANTEST NUM. PATRIMÔNIO. 44.794
GPS GARMIN NUM. PATRIMÔNIO 12199

LOCAL
SÃO PAULO DATA
29/01/2003

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO
Fiscalização - ANATEL / ER-01
Matr. 0163-5
Antonio Ronqui

CREDENCIAL
00163-5
CREA
5061556006

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL
Douglas Tadeu Pinheiro
Donela Tadeu Pinheiro
CREA 5060496401

LFGÊNCIA: R - REGULAR I - IRREGULAR NV - NÃO VERIFICADO
NA - NÃO SE APLICA CREA 5060496401 FISCALIZAÇÃO TÉCNICA Anatel/SP



Dados Referentes ao Processo [535040005152003]

Órgão Atual:	PRC01
Andamento:	FM ANDAMENTO
Interessado:	RÁDIO CENTRO AMÉRICA LTDA
Tipo:	PADO - Apuração de Descumprimento de Obrigações
Suporte Físico:	PAPEL
Assunto:	Processo Administrativo
Data do Processo:	12/02/2003
Serviço:	RADIODIFUSAO - ONDA MEDIA
Nível de Sensibilidade:	OSTENSIVO
Resumo do Processo:	Encaminhado a Subprocuradoria para Análise e Providências. (Rita R. das Chagas na(o) ER01FT em 13/02/2003 17:24:41)
Dados de Inclusão:	Incluído por ELZAF na(o) ER01P em 12/02/2003 11:33:43
Mensagem ao Cidadão:	Em Estudo

Movimentações

Total de Registros: 2

Origem:	Destino:	Movimentado em:	Movimentado por:	Recebido em:	Recebido por:	Follow up:	Despacho:	CT:
ER01FT	PRC01	10/04/2003 12:02:17	LINETE	22/04/2003 12:00:28	MFARJA		PARA ANALISE E PROVIDENCIAS.	38978
PR01P	ER01FT	12/02/2003 11:33:47	ELZAF	13/02/2003 17:14:11	RITAR		Processo cadastrado e movimentado para o órgão solicitante	15849



ER01FT

HUGOC



Dados Referentes ao Processo [535040005142003]

Órgão Atual:	PRC01
Andamento:	EM ANDAMENTO
Interessado:	RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA
Tipo:	PADO - Apuração de Descumprimento de Obrigações
Suporte Físico:	PAPEL
Assunto:	Processo Administrativo
Data do Processo:	12/02/2003
Serviço:	AUXILIAR DE RADIODIUSAO E CORRELATOS
Nível de Sensibilidade:	OSTENSIVO
Resumo do Processo:	Encaminhado a Subprocuradoria para Análise e Providências. (Rita R. das Chagas na(o) ER01FT em 13/02/2003-17:28:58)
Dados de Inclusão:	Incluído por <u>ELZAF</u> na(o) <u>ER01P</u> em 12/02/2003 11:34:58
Mensagem ao Cidadão:	Em Estudo

Movimentações

Total de Registros: 2

Origem:	Destino:	Movimentado em:	Movimentado por:	Recebido em:	Recebido por:	Follow up:	Despacho:	CT:
ER01FT	PRC01	10/04/2003 12:14:35	LINETE	22/04/2003 12:00:28	MEARIA		PARA ANALISE E PROVIDENCIAS.	38978
ER01P	ER01FT	12/02/2003 11:34:58	ELZAF	13/02/2003 17:14:27	RITAB		Processo cadastrado e movimentado para o órgão solicitante	15849



ER01FT

HUGOC



:: MENU PRINCIPAL

Dados Referentes ao Documento [200390038177]

Andamento: ANEXADO

Anexador: 535040005042003 (Clique no Anexador para ver a localização deste Documento.)

Remetente: RÁDIO CENTRO AMÉRICA LTDA

Tipo: Ofício ou Carta de Procedência Externa

Identificador do Documento: REF. PROCESSO Nº53504000504/2003

Suporte Físico: PAPEL

Assunto: DEFESA

Data do Documento: 18/03/2003

Nível de Sensibilidade: OSTENSIVO

Resumo do Documento:

Defesa a ser anexada ao Pado 53504000504/2003.
(ANDREIA TERCIOTTI DIOCLECIO na(o) ER01FT em 20/03/2003 10:15:42)

Dados de Inclusão: Incluído por ELZAF na(o) ER01P em 06/03/2003 12:52:08

Movimentações anteriores à anexação deste Documento.
Para verificar sua situação atual, consulte as movimentações do Documento/Processo anexador

Total de Registros:2

Origem:	Destino:	Movimentado em:	Movimentado por:	Recebido em:	Recebido por:	Follow up:	Despacho:	CT:
ER01OT	ER01FT	18/03/2003 11:21:58	ISABELG	20/03/2003 10:14:56	ANDREIA		PARA SER ANEXADO	28116
ER01P	ER01OT	06/03/2003 12:52:08	ELZAF	10/03/2003 09:49:09	DAJANE		Documento Protocolado	23947

Distribuições

Órgão:	Distribuido em:	Distribuido por:	Recebido em:	Distribuido para:	Despacho:
ER01OT	12/03/2003 10:44:13	DAJANE	12/03/2003 10:59:47	ISABELG	PARA PROVIDÊNCIAS



ER01FT

HUGOC

Em 12 / 05 / 03
200 autos do processo 5083000/1908/92
Peculs. Oliveira
140
Jornal

PROCESSO: 50830001908/1992
INTERESSADO: RADIO CENTRO AMERICA LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA

INFORMAÇÃO ER-01 / FT - 188

Trata o presente processo de Renovação de Outorga, instaurado pela Rádio Centro América Ltda, executante do serviço Radiodifusão Sonora em Onda Média, na cidade de São José do Rio Preto, estado de São Paulo.

Após análise deste processo, verificamos que a última vistoria na emissora ocorreu em 30 de janeiro de 2003 e foram constatadas as seguintes infrações técnicas tanto no serviço principal quanto no serviço auxiliar (folhas 125 a 139).

No serviço principal foram constatadas as seguintes irregularidades (folhas 125 a 130 e 142):

1. Potência de operação do transmissor principal diferente do autorizado;
2. Tolerância de frequência acima do autorizado.

No serviço auxiliar foi constatada a seguinte irregularidade (folhas 132 a 137):

1. Ausência de licença de funcionamento para as estações.

Cabe ressaltar que a entidade apresentou defesa referente à última vistoria da estação (folhas 140 e 141), entretanto, a defesa só fez referencia a infração relativa à tolerância de frequência, que afirmou já ter corrigido.

Tendo em vista a situação em tela, recomendamos que o presente processo fique em sobrestado, aguardando resposta do ofício de número 6432/2003/ER01FT/ANATEL-SP de 09 de maio de 2003 que solicita a comprovação de correção das irregularidades encontradas pela fiscalização que ainda estão pendentes.

São Paulo, 09 de maio de 2003.



Alexandre Ilmar Franco Dias
Engenheiro Eletrônico

De acordo.



Douglas Tadeu Pinheiro
Gerente Op. de Fiscalização

Em 13 / 05 / 03
aos autos do processo nº 50830.001508/03
Pina & Quirós
As 16:17
Junter

Ofício nº 6432/2003/ER01FT/ANATEL-SP
(USAR ESTA REFERÊNCIA AO RESPONDER)

São Paulo, 09 de maio de 2003.

Assunto: **Processo de Renovação de Outorga 50830001908/1992**

Senhor Diretor,

1. Informamos que a continuidade do referido processo, instaurado pela Radio Centro - América Ltda, executante do serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média na cidade de São José do Rio Preto (estado de São Paulo), encontra-se prejudicada devido à ausência, até a presente data, de comprovação de correção das seguintes irregularidades constantes nos Autos de Infração de números 0008SP20030110 e 0006/007SP20030110 de 30 de janeiro de 2003, respectivamente:

- Potência de operação do transmissor principal diferente do autorizado;
- Ausência de licença de funcionamento para as estações do serviço auxiliar de radiodifusão e correlatos (transmissão de programas).

2. Assim, a fim de instruir e dar continuidade ao processo citado, concedemos o prazo máximo de **30(trinta) dias**, contados a partir da confirmação do Aviso de Recebimento (AR-Postal), para que a entidade comprove a correção das irregularidades apresentadas acima, incluindo, para a infração relativa à potência, declaração de profissional habilitado, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e declaração do interessado. Ressaltamos que o prosseguimento deste processo depende da comprovação das exigências citadas, sendo de total responsabilidade da emissora eventuais prejuízos causados pelo não cumprimento das mesmas.

Atenciosamente,


EVERALDO GOMES FERREIRA
Gerente Regional

Ao Senhor
Luis Carlos Casseb
Diretor - Presidente da Rádio Centro - América Ltda
Rua Benjamin Constant, 3327
15100-000 - São José do Rio Preto/SP

PROTOCOLO SICAP	
ANATEL - ER - 1 - SÃO PAULO	
Nº	2003 90085969
DATA:	12 / 05 / 03
VISTO:	Turrisca

Em 03 / 06 / 2008
aos autos do processo nº 50830.001908/92
de fls. 140
Junta

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE
LUIS CARLOS CASSEB

ENDEREÇO / ADRESSE

Rua Benjamin Constant, 3327

CEP / CODE POSTAL

15100-000

CIDADE / CITE

SÃO JOSE DO RIO PRETO

SP

UF

PAÍS / PAYS

BRASIL



DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINAÇÃO

OF. 6432/2003 - ER01PT-SP DE 09/05/03 - PROCESSO 50830001908/1992 - 18
Nº DE SICAP 200390085969

O OBJETO FOI RECEBIDO / L'ENVOI A É REÇU

ENTREGUE / REMIS

PAGO / PAYÉ

DATA DE RECEBIMENTO

19/05/03

CAR MRO DE ENTREGA
 UNIDADE DE DESTINO
 BUREAU DE DESTINATION

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE

Andreio Silvanerio Casseb

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
 DO RECEBEDOR

RUBRICA E MARCA DO ENREGADOR /
 SIGNATURE DE L'AGENT

*Elizaveth Mirando
 Carteiro 1*



VEJA, DO OUTRO LADO, O ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DESTE AR.

90





AVISO DE RECEBIM TO

CORREIOS
BRÉSIL

AVIS 0107

RB 71912008 3 BK

DATA DE POSTAGEM
DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE ORIGEM
BUREAU DE ORIGIN



TENTATIVAS
DE ENTREGA

///
: h : h : h

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME (OU RAZÃO) SOCIAL DO REMETENTE / NOM. (OU RAISON SOCIAL) DE L'EXPÉDITEUR

ANATEL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE POUR RETOUR

ESCRITÓRIO REGIONAL EM SÃO PAULO

Rua Vergueiro, 3073 - Vila Mariana

04101-300 - SÃO PAULO - SP

CIDADE / LOCALITE

EXO 1 FT

UF

BRASIL

ANATEL
150
P

ILMO.SR.REPRESENTANTE LEGAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-ANATEL-EM SÃO PAULO

Ofício nº 6432/2003/ER01FT/ANATEL-SP

- Anelar Pires
- Ao Engº / Anatel
PP
16/6/03

Rádio Centro América Ltda., pessoa jurídica de direito privado autorizada a explorar serviço de radiodifusão, estabelecida em São José do Rio Preto-SP à Rua Benjamin Constant nº 3327, inscrita no CNPJ sob nº 45.833.290/0001-92, vem à presença de V.Sa. apresentar **DEFESA** ao ofício em epígrafe, nos seguintes termos.

1.0-A ora Requerente fora autuada pela fiscalização dessa autarquia federal, sob o argumento de que estaria cometendo a seguinte "irregularidade": "Potência de operação do transmissor principal diferente do autorizado" e " Ausência de licença de funcionamento para as estações do serviço auxiliar de radiodifusão e correlatos (transmissão de programas)".

Destarte, tratou-se, por óbvio, de problema técnico apresentado por fato alheio à vontade da autuada; de sorte que não houve intenção em burlar as regras contidas na legislação específica e nas normas emitidas por essa Agência.

ORVAL

PROTÓCOLO SICAP
ANATEL-ER-1 SÃO PAULO
200390140889
DATA: 11/06/03
VISTO:



Nestas condições, tomando-se por base os fatos retro narrados, bem como a informação de que o defeito já está solucionado (documentos inclusos) , espera pelo arquivamento do processo.

Espera receber mercê.
S.J.do Rio Preto, 09/06/2003.

RÁDIO CENTRO AMÉRICA LTDA.





DECLARAÇÃO

À
Rádio Centro América Ltda.
Rua Ipiranga, 3460
15025-520 São José do Rio Preto SP

Fax 17-3214-8335

Atenção: Sr. Luiz Carlos Casseb

Ref.: Ofício Anatel n.º 6432/2003/ER01/ANATEL-SP DE 09/05/2003

Prezados senhores,

Em atendimento a sua solicitação, visitamos o endereço onde está instalado o transmissor principal de ondas médias, objeto do Ofício em referência, e verificamos com um wattímetro de RF apropriado, que o equipamento estava com a potência nominal dentro de +10 e -15%.

O que identificamos foi um defeito no circuito que mede a tensão de placa, onde haviam um resistor aberto, e outros quatro com valor acima de + 10% da resistência ôhmica nominal, causando uma indicação de tensão muito acima do normal (aprox. 6,5 kV).

Substituímos os resistores, e a medição da tensão de placa se normalizou.

São as seguintes as leituras dos instrumentos e os cálculos efetuados:

Potência de saída indicada no transmissor = 4300 Watts

Potência de saída indicada no wattímetro = 5000 Watts

Corrente de RF na saída = 10,2 Amperes

Tensão de placa (Vp) = 4400 Volts

Corrente de Placa (Ip) = 1,25 Amperes

Potência de entrada = $V_p \times I_p = 4400 \times 1,25 = 5500$ Watts

Eficiência = potência de saída / potência de entrada = $5000 / 5500 = 90,9\%$

Impedância da antena = $82 + j 251$ ohms

Corrente de RF na antena = 7,7 Amperes

Potência de RF na antena = $7,7$ ao quadrado, vezes $82 = 4782$ Watts

Assel



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 Av. Jirigatama Lina, 1059 - Pinheiros - São Paulo - SP CEP 01452-002 Tel: (0800) 17 18 11

ANEXEI - ER - SP
 154
 7

ART	L- Nº DA ART
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Federal Nº. 6.496 de 07/12/77	8210200300781241

CONTRATADO

2 - Nº DO CREA/SP DO PROFISSIONAL 0600530838	3 - Nº DO CPF DO PROFISSIONAL 02808040034
4 - NOME DO PROFISSIONAL Jose Roberto Fidalgo	5 - TÍTULO DO PROFISSIONAL Engenheiro De Operacao-Modalidade Eletronica Industrial

ART

6 - TIPO DE ART 1 - Obra/Servico	7 - VINCULADA A ART Nº	8 - HA OUTRAS ARTS VINCULADAS 1 - Não
9 - ALTERAÇÃO/COMPL./SUBST. DA ART 1 - Não	10 - SUBEMPREGADA 1 - Não	

ANOTAÇÃO

11 - CLASSIFICAÇÃO DA ANOTAÇÃO 1 - Responsabilidade Principal	17 - ÁREA DE ATUAÇÃO 21 - Eng. De Operacao	23 - TIPO DE CONTRATADO 2 - Pessoa Fisica
---	--	---

EMPRESA CONTRATADA

14 - Nº DE REGISTRO NO CREA	15 - NOME COMPLETO
16 - EGC/CNPJ	17 - CLASSIFICAÇÃO

CONTRATANTE

18 - NOME DO CONTRATANTE DA OBRA / SERVIÇO Radio Centro America Ltda	19 - TELEFONE P/ CONTATO (17)2302566	20 - CPF/CGC 45833290000192
--	--	---------------------------------------

DADOS DA OBRA / SERVIÇO OBJETO DO CONTRATO

21 - ENDEREÇO DA OBRA / SERVIÇO Estrada Projetada, n.º 4 Morada Campestra	22 - CEP 15015-000
---	------------------------------

CLASSIFICAÇÃO

23 - NATUREZA 1A2011	24 - UNIDADE 42	25 - QUANTIFICAÇÃO 5	26 - ATIVIDADES TÉCNICAS 29 39
--------------------------------	---------------------------	--------------------------------	--

27 - DESCRIÇÃO DA NATUREZA DE FORMA COMPATÍVEL COM O CÓDIGO INFORMADO NO CAMPO 23
Declaracao com Parecer conclusivo.

RESUMO DO CONTRATO

Nº DO CONTRATO E DESCRIÇÃO DA OBRA E/OU SERVIÇO, CONDIÇÕES, PRAZO, CUSTOS ETC.
Verificacao de potencia de saida de transmissor de radiodifusao sonora em ondas medias, com potencia de saida nominal de 5,0 kW,fabricado pela Prestec.

Data de efetiva participação do profissional:07/06/2003

28 - VALOR DO CONTRATO 900,00	29 - DATA DO CONTRATO 07/06/2003	30 - DATA INÍCIO DA EXECUÇÃO 07/06/2003	31 - 10% ENTIDADE DE CLASSE 15	32 - VALOR DA ART A PAGAR 21,00
---	--	---	--	---

ASSINATURA

33 - LOCAL E DATA San Jose Do Rio Preto 07/06/2003	PROFISSIONAL Jose Roberto Fidalgo	CONTRATANTE Radio Centro America Ltda
--	---	---

33 - Nosso Número:8210200300781241
 SENHOR CAIXA - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA PELA INSTITUIÇÃO (BANCÁRIA) - RECIBO DO SACADO

Local de Pagamento Casas Lotéricas, Ag Caixa e Rede Bancária					Vencimento 13/06/2003
Cedente CONS. REG. ENG. ARQ. AGRON. EST. DE SÃO PAULO					Agência/Código do Cedente 0689.870.00000097-2
Data da Emissão 07/06/2003	Número do Documento 8210200300781241	Espécie Doc OU	Acerto N	Data do Processamento 07/06/2003	Nosso Número/Código Documento 821020030078124-1
Uso do Banco	Carteira SR	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 21,00
Instruções: <i>Texto de responsabilidade do Cedente</i> BOLETO REFERENTE A ART Nº 8210200300781241 A 2ª VIA DO BOLETO É A PRÓPRIA ART ATENÇÃO SENHOR CAIXA A.R.T. - Anotação de Responsabilidade Técnica 1. VALORES EXPRESSOS EM REAIS 2. NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO					(-) Desconto/Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora/Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Unidade Cedente: 0689 Sacado JOSE ROBERTO FIDALGO R ERASMO BRAGA 313 - AP.63 CAMPINAS-SP CEP 13073-470					Código do Banco Ficha de Compensação/Autenticação Mecânica





Comprovante de Pagamento

TÍTULO/BLOQUETO : 104-CAIXA ECONOMICA FEDERAL S

Dados da Conta de Débito.

Agência : 0716 Conta Corrente : 45221-4
Nome : JOSE ROBERTO FIDALGO

Dados do Documento Pago:

Representação numérica do código de barras :
10490.00977 06898.721029 00300.781242 2 20750000002100
Valor do Documento : R\$ 21,00
Data de Vencimento : 13/06/2003

Pagamento efetuado em 07.06.2003 às 15:49:35 h.

Autorizado débito de diferenças relativas a informações inexatas.

ANATEL

Rua: Vergueiro nº 3073- Vila Mariana

São Paulo - SP

Cep: 04101-300



	REGISTRADO REGISTERED	URGENTE PRIORITY
VALOR DECLARADO / INSURED VALUE		PESO / WEIGHT
RA 18396267 3 BR		



Em 12 / 08 / 2003 **Intel**
aos autos do processo 50830.00198/92
158 às fls. 159





PROCESSO: 50830001908/1992
INTERESSADO: RADIO CENTRO AMERICA LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA

INFORMAÇÃO ER-01 / FT - 283

Trata o presente processo de Renovação de Outorga, instaurado pela Rádio Centro América Ltda, executante do serviço Radiodifusão Sonora em Onda Média, na cidade de São José do Rio Preto, estado de São Paulo.

Após análise deste processo, verificamos que a última vistoria na emissora ocorreu em 30 de janeiro de 2003 e foram constatadas as seguintes infrações técnicas tanto no serviço principal quanto no serviço auxiliar (folhas 125 a 139).

No serviço principal foram constatadas as seguintes irregularidades (folhas 125 a 130 e 142):

1. Potência de operação do transmissor principal diferente do autorizado;
2. Tolerância de frequência acima do autorizado.

No serviço auxiliar foi constatada a seguinte irregularidade (folhas 132 a 137):

1. Ausência de licença de funcionamento para as estações.

Cabe ressaltar que a entidade apresentou defesa referente à última vistoria da estação (folhas 140 e 141), entretanto, a defesa só fez referência a infração relativa à tolerância de frequência, que afirmou já ter corrigido.

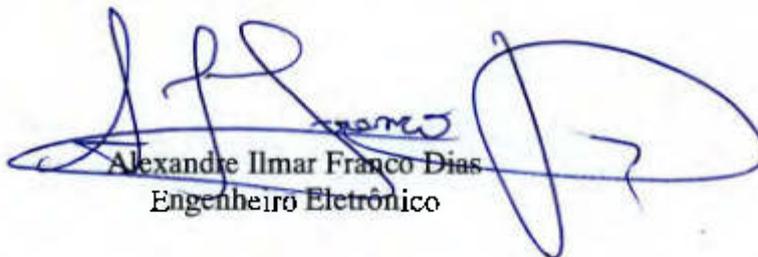
Foi encaminhado o ofício de número 6432/2003/ER01FT/ANATEL-SP de 09 de maio de 2003 que solicitou a comprovação de correção das irregularidades encontradas pela fiscalização que ainda estavam pendentes.

Na resposta ao ofício apresentada pela entidade (folhas 150 a 157) consta a comprovação da correção das irregularidades relativas ao serviço auxiliar e potência de operação do transmissor principal.



Tendo em vista a entidade já não mais possuir pendências de ordem técnica, recomendamos que o presente processo seja encaminhado ao Ministério das Comunicações para a providências subseqüentes com vistas a Renovação de Outorga da emissora.

São Paulo, 13 de agosto de 2003.


Alexandre Ilmar Franco Dias
Engenheiro Eletrônico

De acordo.


Douglas Tadeu Pinheiro
Gerente Op. de Fiscalização



51

São Paulo, 16 de junho de 2004

ILMO. SR.

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.

Explanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B, 3º Andar – ala oeste
70.044-900 – Brasília – DF

53000 034166/2004-28

SEPT/01/LOG/COLOG/CGAD/SPA

60/08/2004-14:48

DOSP

Ref.: OF. 2169/2004 – DOS/SSCE/MC (Processos nºs 50830.001908/92 e 53830.002792/02)

Em resposta ao ofício referenciado, encaminhamos cópias dos documentos abaixo relacionados, para fins de renovação de outorga da **RADIO-CENTRO AMÉRICA LTDA.**, CNPJ nº 45.833.290/0001-92, com sede na Rua Benjamin Constant, 3327, em **São José do Rio Preto**, Estado de **São Paulo** (Processos nºs 50830.001908/92 e 53830.002792/02)

A Requerente esclarece que já foram sanadas as irregularidades constantes no Laudo de Vistoria Técnica da Anatel nº 0009SP20031787, de 20.11.2002 e anexa a presente os seguintes documentos:

- Declaração do Sindicato das Empresas de Rádio e Televisão do Estado de São Paulo, informando que a Requerente recolheu regularmente as contribuições sindicais dos exercícios de 2000 a 2004;
- Cópias das guias de recolhimento da Contribuição Sindical para o Sindicato das Empresas de Rádio e Televisão do Estado de São Paulo, dos exercícios de 2000 a 2004;
- Declaração subscrita por sócio da Requerente de que não infringe as vedações do Parágrafo 5º do Art. 220 da Constituição Federal.
- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF
- Certidão Negativa de Débito do INSS
- Certidão Negativa da Prefeitura de São José do Rio Preto
- Certidão Negativa da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda do Governo do Estado de São Paulo.
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federal da Secretaria da Receita Federal
- Certidão da Procuradoria da Fazenda Nacional



- Cópia autenticada da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS 2003
- Cópia autenticada do Contrato Social e suas alterações

A Requerente esclarece que teve alguns documentos fiscais extraviados e por esta razão, requer mais um prazo de 30 (trinta) dias para juntada das guias de recolhimento do imposto sindical dos empregados dos últimos 5 anos.

Sendo o que nos cumpria atender a esse Departamento de Outorga, subscrevemo-nos,

Atenciosamente.

Rádio Centro América Ltda.
Luiz Carlos Casseb
(sócio)



SERTESP



DECLARAÇÃO

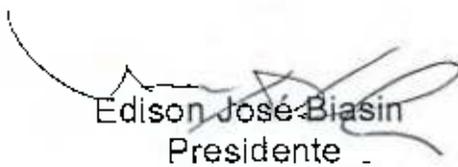
2.ª TABELAÇÃO DE NOMES
 Luiz José Marinho - Tabelado
 Luciano de Moraes - Tab. 000000000
 R. Marcelino - Tab. 000000000 - 011
 SÃO PAULO - SP

18 JUN 2004

Autenticação de 0997AA470413
 AUTENTICAÇÃO
 Autentica o documento apresentado
 em conformidade com o original de que dou fé.
 SERTESP - M. das Comunicações

Declaramos, para os devidos fins, que **RADIO CENTRO AMERICA LTDA**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora, com sede na Rua Benjamin Constant, nº 3327, Município de S. José do Rio Preto, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J sob nº 45.833.290/0001-92, recolheu regularmente as Contribuições Sindicais dos exercícios de 2000 / 2001 / 2002 / 2003 e 2004, conforme xerox dos recolhimentos em poder deste Sindicato.

São Paulo, 17 de maio de 2004.


 Edison José Biasin
 Presidente



18 JUN 2004

Autenticação de 0997AA472188
 AUTENTICAÇÃO
 Autentica o documento apresentado
 em conformidade com o original de que dou fé.
 SERTESP - M. das Comunicações

SINDICATO DAS EMPRESAS DE RÁDIO E TELEVISÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO
 Rua Marques de Itú, nº 70, 7º andar, conjunto 72 - CEP 01223-000 Tel/Fax: (0xx11) 3256-8993 - São Paulo - SP
 www.sertesp.org.br - e-mail: sertesp@sertosp.org.br



MINISTÉRIO DO TRABALHO
 GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

0997A4470415
AUTENTICAÇÃO
 Coleção Defensor
 do Trabalho - SP

2º TABULADO D
 Tabular
 1308 2004
 100-8

1 CP ou CARIMBO PADRONIZADO DO CGC DO ESTABELECIMENTO		2 RESERVAÇÃO	
45 833 290/0001-92			
RÁDIO CENTRO AMÉRICA LTDA.			
Rua Benjamin Constant, 3327 Centro - CEP 15015-600			
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP.			
3 CPF OU CGC DO ESTABELECIMENTO		4 DATA LIMITE DE PAGAMENTO	
45.833.290/0001-92		31/01/2000	
5 EXERC.		6	
2000			

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL			
7 NOME DA ENTIDADE SINDICAL		7 CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL	
SINDICATO DAS EMPRESAS DE RÁDIO E TELEVISÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO		000.000.02667-0	
8 ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)		9 NÚMERO	
RUA MARQUES DE ITÚ		70	
10 COMPLEMENTO (andar, sala, etc.)		11 CGC DA ENTIDADE	
7º ANDAR - CONJ. 72		62.650.809/0001-16	
12 BAIRRO ou DISTRITO		13 CEP	
VILA BUARQUE		01223-000	
14 MUNICÍPIO (SIGAGE)		15 SIGLA UF	
SÃO PAULO		SP	

DADOS DO CONTRIBUINTE			
16 DENOMINAÇÃO SOCIAL		17 CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO	
RADIO CENTRO AMERICA LTDA			
18 ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)		19 NÚMERO	
RUA BENJAMIN CONSTANT		3327	
20 COMPLEMENTO (andar, sala, etc.)		21 DATA INICIO ATIVIDADE	
22 CEP		23 MUNICÍPIO (SIGAGE)	
15015-6000		SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	
24 BAIRRO ou DISTRITO		25 SIGLA UF	
CENTRO		SP	
26 ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE		27 COD. ATIV.	
RADIO DIFUSAO		55,20	
28 SUB-CODIGO ATIV.		29 CODIGO CBO	
30 TIPO DE ESTABELECIMENTO		31 N.º Estabelecimento da Empresa	
<input checked="" type="checkbox"/> UNICO <input type="checkbox"/> PRINCIPAL <input type="checkbox"/> FILIAL <input type="checkbox"/> OUTROS			

DADOS DA REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO				DADOS DA CONTRIBUIÇÃO			
32 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR		33 AUTÔNOMO/LIBERAL		34 EMPREGADOS		35 VALOR DA CONTRIBUIÇÃO	
<input checked="" type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>		29,60	
36 CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA		37 Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUÍM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL		38 MULTA		39 JUROS DE MORA	
40 TOTAL DA REMUNERAÇÃO		41 TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO		42 CORREÇÃO MONETÁRIA		43 TOTAL A RECOLHER	
						29,60	
44 CAPITAL ATRIBUÍDO A ESTE ESTABELECIMENTO		45 Nº DE MÃO CONTRIBUINTE		46 VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO		47 AJUSTAMENTO MECÂNICO	

48 LOCAL		49 DATA	
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO		31 de JANEIRO 2000	

OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO / LIBERAL PREENCHER, NO QUE SE REFERE A DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO, APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA VIGENTE.





85780000005 396800673024 667200101042 583429000017

VIA CONTRIBUINTE



MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - CROS

PAGÁVEL NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA ATÉ O VENCIMENTO
APÓS O VENCIMENTO PAGÁVEL SOMENTE NAS AGÊNCIAS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CAIXA

1 - VENCIMENTO: 31/01/2001
2 - EXERCÍCIO: 2001

4 - CÓDIGO SINDICAL: 000.000.02667-0

3 - NOME DA ENTIDADE SIND. EMER. RADIO E TELEVISAO			7 - COMPLEMENTO (anexos, sub, etc)		
5 - ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc) R. MARQUES DE ITU, CJ 72 7-AN			9 - NÚMERO: 70		
8 - BAIRRO ou DISTRITO VL BUARQUE	9 - CEP 01223-000	10 - MUNICÍPIO (CIDADE) SÃO PAULO	11 - U.F. SP		
12 - NOME DO CONTRIBUINTE RADIO CENTRO AMERICA LTDA-AM			15 - CNPJ / CPF / OUTROS 45.833.290/0001-92		
14 - ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc) RUA BENJAMIN CONSTANT		15 - NÚMERO 3327	16 - COMPLEMENTO		17 - BAIRRO ou DISTRITO
18 - MUNICÍPIO (CIDADE) S. JOSE DO RIO PRETO		19 - U.F. SP	20 - CEP 15015-600	21 - INÍCIO DA ATIVIDADE	
22 - ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE		23 - COD. ATIVID.	24 - TIPO DE ESTABELECIMENTO <input type="checkbox"/> 1 - ÚNICO <input checked="" type="checkbox"/> 2 - PRINCIPAL <input type="checkbox"/> 3 - FILIAL <input type="checkbox"/> 4 - OUTROS		25 - Nº DE ESTABELECIMENTO DA EMPRESA
26 - <input checked="" type="checkbox"/> 01 - ESTABELECIMENTO EMPREGADOR <input type="checkbox"/> 02 - AUTÔNOMO / LIBERAL <input type="checkbox"/> 03 - EMPREGADOS			28 - VALOR DA CONTRIBUIÇÃO 39,68		
27 - CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA		32 - Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL		37 - MULTA 52,70	
28 - TOTAL DA EMPRESA		33 - TOTAL DA REMUNERAÇÃO		38 - JUROS DE MORA 29,05	
29 - DESTA ESTABELECIMENTO		34 - TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO		39 - CORREÇÃO MONETÁRIA 21,59	
30 - CAPITAL ATRIBUÍDO AO ESTABELECIMENTO		35 - Nº DE NÃO CONTRIBUINTES		40 - TOTAL A RECOLHER	
31 - VALOR BASE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO					

DEC035329842064053701043357 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA 143,62061001



VIA BANCO



MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECEBIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRC S

PAGÁVEL NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA ATÉ O VENCIMENTO
APÓS O VENCIMENTO PAGÁVEL SOMENTE NAS AGENCIAS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

3 - NOME DA ENTIDADE		1 - VENCIMENTO		2 - EXERCÍCIO	
SIND. EMPR. RADIO E TELEVISAO		31/01/2002		2002	
5 - ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc)		6 - NÚMERO		7 - COMPLEMENTO (andar, aex, etc)	
R. MARQUES DE ITU, CJ 72 7-AN		70			
8 - BAIRRO ou DISTRITO	9 - CEP	10 - MUNICÍPIO (CIDADE)		11 - UF.	
VL BUARQUE	01223-000	SAO PAULO		SP	
12 - NOME DO CONTRIBUINTE			13 - CNPJ / CPF / OUTROS		
RADIO CENTRO AMERICA LTDA-AM			45.833.290/0001-92		
14 - ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc)		15 - NÚMERO	16 - COMPLEMENTO		17 - BAIRRO ou DISTRITO
RUA BENJAMIN CONSTANT		3327			
18 - MUNICÍPIO (CIDADE)		19 - UF.	20 - CEP		21 - INÍCIO DA ATIVIDADE
S. JOSE DO RIO PRETO		SP	15015-600		
22 - ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE	23 - CDD. ATMO.	24 - TIPO DE ESTABELECIMENTO		25 - Nº DE ESTABELECIMENTO DA EMPRESA	
		<input type="checkbox"/> 1 - ÚNICO <input checked="" type="checkbox"/> 2 - PRINCIPAL <input type="checkbox"/> 3 - FILIAL <input type="checkbox"/> 4 - OUTROS			
26 -			26 - VALOR DA CONTRIBUIÇÃO		
<input checked="" type="checkbox"/> 01 - ESTABELECIMENTO EMPREGADOR <input type="checkbox"/> 02 - AUTÔNOMO/LIBERAL <input type="checkbox"/> 03 - EMPREGADOS			49,00		
27 - CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA		32 - Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL		37 - MULTA	
				42,50	
28 - TOTAL DA EMPRESA		33 - TOTAL DA REMUNERAÇÃO		38 - JUROS DE MORA	
				27,50	
29 - DESTE ESTABELECIMENTO		34 - TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO		39 - CORREÇÃO MONETÁRIA	
				19,55	
30 - CAPITAL ATRIBUÍDO AO ESTABELECIMENTO		35 - Nº DE NÃO CONTRIBUINTE		40 - TOTAL A RECOLHER	
51 - VALOR BASE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO		AUTENTICAÇÃO MECÂNICA			
		LEF075329042064654701004377 138,55(RC100)			



16 JUN 2004

ALTERNATIVA

Este documento é válido somente se for autenticado com o sistema de autenticação mecânica.



18 JUN 2004

ALTERNATIVA

Este documento é válido somente se for autenticado com o sistema de autenticação mecânica.

VIA BANCO

857200090002 00000673020 667200301048 583329000017



VIA CONTRIBUINTE

 MINISTÉRIO DO TRABALHO GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS	CAIXA	
	1 - VENCIMENTO 31/01/2003	2 - EXERCÍCIO 2003

PAGÁVEL NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA ATÉ O VENCIMENTO
 APÓS O VENCIMENTO PAGÁVEL, SOMENTE NAS AGÊNCIAS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

3 - NOME DA ENTIDADE
SINDICATO DAS EMPRESAS DE RÁDIO E TELEVISÃO DE SÃO PAULO

4 - CÓDIGO SINDICAL
000.000.02667-0

5 - ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc)
RUA MARQUES DE ITÚ

6 - NÚMERO
70

7 - COMPLEMENTO (andar, sala, etc)

8 - BAIRRO ou DISTRITO
VILA BUARQUE

9 - CEP
01223-900

10 - MUNICÍPIO (CIDADE)
SÃO PAULO

11 - UF.
SP

12 - NOME DO CONTRIBUINTE
RADIO CENTRO AMERICA LTDA-AX

13 - CNPJ / CPT / OUTROS
45.833.290/0001-92

14 - ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc)
RUA REVERENDO VIDAL, 438

15 - NÚMERO

16 - COMPLEMENTO

17 - BAIRRO ou DISTRITO
JARDIM ALTO RIO

18 - MUNICÍPIO (CIDADE)
S. JOSE DO RIO PRETO

19 - UF.
SP

20 - CEP
15020-220

21 - INÍCIO DA ATIVIDADE
17/09/1992

22 - ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE
Ativ. de rádio

23 - C.C.O. ATIVIDADE
9221-5

24 - TIPO DE ESTABELECIMENTO
 1 - ÚNICO 2 - PRINCIPAL 3 - FILIAL 4 - OUTROS

25 - Nº DE ESTABELECIMENTO DA EMPRESA
01 (único)

26 - 01 - ESTABELECIMENTO EMPREGADOR 02 - AUTÔNOMO/AZERAL 03 - EMPREGADOS

27 - VALOR DA CONTRIBUIÇÃO
78,50

28 - CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA
9.600,00

29 - Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL

30 - MULTA
8,04

31 - DA EMPRESA

32 - TOTAL DA REMUNERAÇÃO

33 - JUROS DE MORA
0,60

34 - DES/É ESTABELECIMENTO

35 - TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO
0

36 - CORREÇÃO MONETÁRIA
1,83

37 - CAPITAL ATRIBUÍDO AO ESTABELECIMENTO

38 - Nº DE NÃO CONTRIBUINTES

39 - TOTAL A RECOLHER
89,26

40 - VALOR BÁSICO CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO
9.800,00

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
 DEF01B526022003144701003977 59,26RC1904

AUTENTICAÇÃO

0997AA472196

16 JUN 2003

ACTE...

AUTENTICAÇÃO

0997AA470421

18 JUN 2003



85770G000006 954200673026 667200401046 583329000017



MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUÍA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

CAIXA

PAGÁVEL NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA ATÉ O VENCIMENTO
APÓS O VENCIMENTO PAGÁVEL SOMENTE NAS AGÊNCIAS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

1 - VENCIMENTO: 31/01/2004
2 - EXERCÍCIO: 2004

3 - NOME DA ENTIDADE SIND. EMPR. RADIO E TELEVISAO			4 - DÍGITO SINDICAL 000.000.02667-0		
5 - ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc) R. MARQUES DE ITU, CJ 72 7-AN			6 - NÚMERO 70	7 - COMPLEMENTO (andar, sala, etc)	
8 - BAIRRO ou DISTRITO VL BUARQUE	9 - CEP 01223-000	10 - MUNICÍPIO (CIDADE) SÃO PAULO		11 - UF SP	
12 - NOME DO CONTRIBUINTE RADIO CENTRO AMERICA LTDA-AM			13 - CNPJ / CPF / OUTROS 45.833.290/0001-92		
14 - ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc) RUA BENJAMIN CONSTANT			15 - NÚMERO 3327	16 - COMPLEMENTO	
17 - BAIRRO ou DISTRITO S. JOSE DO RIO PRETO			18 - U.F. SP	19 - CEP 15015-600	20 - INÍCIO DA ATIVIDADE
22 - ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE		23 - COD. ATIV. (CNAE)	24 - TIPO DE ESTABELECIMENTO <input type="checkbox"/> 1 - UNICO <input checked="" type="checkbox"/> 2 - PRINCIPAL <input type="checkbox"/> 3 - FILIAL <input type="checkbox"/> 4 - OUTROS		25 - Nº DE ESTABELECIMENTO DA EMPRESA
26 - VALOR DA CONTRIBUIÇÃO 95,42			27 - CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA		
28 - CAPITAL ATRIBUÍDO AO ESTABELECIMENTO			29 - Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL		30 - MULTA 13,72
31 - VALOR BASE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO			32 - TOTAL DA EMPRESA		33 - JÚROS DE MORA 2,97
34 - DESTA ESTABELECIMENTO			35 - TOTAL DA REMUNERAÇÃO		36 - CORREÇÃO MONETÁRIA 2,60
37 - CAPITAL ATRIBUÍDO AO ESTABELECIMENTO			38 - TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO		39 - TOTAL A RECOLHER
39 - Nº DE NÃO CONTRIBUINTE			40 - TOTAL A RECOLHER		

CEFC036329042004063570100401

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA 11871KCI001

Notário
AUTENTICAÇÃO
 0997AA472198
 16 JUN 2004

Colégio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
 0997AA470423
 16 JUN 2004

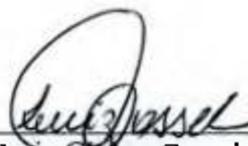


DECLARAÇÃO

Declaro para fins legais, na qualidade de representante legal da **Rádio Centro América LTDA.**, situada à Cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, que a referida empresa não infringe as vedações do Parágrafo 5º do Art. 220 da Constituição Federal, posto que não é objeto de monopólio ou oligopólio, dentro de seus meios de comunicação social, direta ou indiretamente.

Por ser verdade, firmo a presente.

São José do Rio Preto, 13 de Abril de 2.004.


Luiz Carlos Cassab

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 45833290/0001-92
Razão Social: RADIO CENTRO AMERICA LTDA
Endereço: RUA BENJAMIN CONSTANTU 3327 / CENTRO / SAO JOSE DO RIO PRETO / SP / 15015-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/04/2004 a 05/05/2004

Certificação Número: 2004040617075437728520

Informação obtida em 06/04/2004, às 17:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PREVIDÊNCIA SOCIAL
A seguradora do trabalhador brasileiro

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 056382004-21036080

DADOS DO SUJEITO PASSIVO:

CNPJ: 45.833.290/0001-92
NOME: RADIO CENTRO AMERICA LTDA
ENDERECO: RUA BENJAMIN CONSTANT, 3327
BAIRRO OU DISTRITO: CENTRO
MUNICIPIO: SAO JOSE DO RIO PRETO
ESTADO: SP
CEP: 15015-010

FINALIDADE DA CERTIDÃO:

REGISTRO OU ARQUIVAMENTO, NO ORGAO PROPRIO, DE ATO RELATIVO A REDUCAO DE CAPITAL SOCIAL E A TRANSFERENCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA E A CISA O PARCIAL OU A TRANSFORMACAO DE ENTIDADE OU DE SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI No 8.212/91 E ALTERACOES, QUE, PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DEBITO IMPEDITIVO A EXPEDICAO DESTA CERTIDAO EM NOME DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVADO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTANCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA. VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDERECO www.previdenciasocial.gov.br, OU EM QUALQUER AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL OU UNIDADE AVANCADA DE ATENDIMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL.

DEVERA SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA.
EMITIDA EM, 09 DE JUNHO DE 2004.
COM VALIDADE ATE 07/09/2004 .
VALIDA POR 90 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

PREVIDÊNCIA SOCIAL. A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.



COMERCIO



09 JUN 2004



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA



CERTIDÃO NEGATIVA

Nº: 00001805/2004

Contribuinte: RADIO CENTRO AMERICA LTDA
Endereço: BENJAMIN CONSTANT, 3327 Qd. Lt.
Cadastro: 909260

CERTIFICO, na forma de lei, que, em virtude de requerimento protocolado sob o n.º 00001805/2004, de 30 de MARÇO 2004, que o cadastro acima discriminado acha-se QUITO com a Fazenda Municipal, referente a I.S.S.Q.N/TAXAS.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar toda e qualquer dívida, que por ventura venha a ser apurada posteriormente.

São José do Rio Preto - SP, 30 de MARÇO 2004 .

Eu, **VERA LUCIA.ETECHEBER TESSARI**, _____, **AG OP ATENDENTE PADRÃO 7**, do Departamento de Dívida Ativa, emiti, conferi e assino.

[Handwritten Signature]
/s/ **Maria Sônia Prado de Souza**
Coord. de Dep. de Dívida Ativa

ENCARREGADO DO SETOR

CF

*** ESTA CERTIDÃO É VÁLIDA POR 03 MESES ***





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA
 COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
 DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO

FOLHA ÚNICA

Nº CERTIDÃO
 253/2004



CERTIDÃO

CONTRIBUINTE: RÁDIO CENTRO AMÉRICA LTDA

ENDEREÇO: RUA BENJAMIN CONSTANT, Nº 3327

BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

CEP: - 15.015-000

CNPJ: 45.833.290/0001-92

INEXISTEM DÉBITOS FISCAIS RELATIVOS AO ICM/ICMS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA ATÉ A DATA DE EMISSÃO DESTA DOCUMENTO.

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA EM LICITAÇÕES PÚBLICAS, MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS.

1. A PRESENTE CERTIDÃO SÓ É VÁLIDA EM RELAÇÃO AO INTERESSADO E DEMAIS DADOS INDICADOS.
2. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA DO ESTADO DE EXIGIR, A QUALQUER TEMPO, CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS QUE VENHAM A SER APURADOS.
3. A TAXA DE FISCALIZAÇÃO E SERVIÇOS DEVIDA FOI RECOLHIDA NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.
4. PRAZO DE VALIDADE DA CERTIDÃO: 06 (SEIS) MESES CONFORME PORTARIA CAT NR. 20 DE 01/04/98 (D.O.E. DE 02/04/98).

LOCAL DE EMISSÃO: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP

DATA DE EMISSÃO: 27/02/2004

EMITIDO POR: MARIA DE FÁTIMA S. VARINE

RESPONSÁVEL: JOSÉ CORRÊA DE BARROS NETO
 (CH. S. SPS (L. PF-047))





Receita Federal

Clique aqui para voltar à Página Inicial.



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais

Nome: RADIO CENTRO AMERICA LTDA
CNPJ: 45.833.290/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas aos tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria da Receita Federal, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Certidão expedida com base na IN/SRF nº 93, de 23 de novembro de 2001.

Emitida às **10:31:40** do dia **15/04/2004** (hora e data de Brasília).
Válida até 15/10/2004.

Código de controle da certidão: **EBF8.27C1.1A3F.B46C**

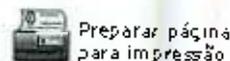
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange exclusivamente o estabelecimento identificado no CNPJ.

Certidão expedida gratuitamente.

Aprovada pela IN/SRF nº 93, de 23/11/2001.

Nova Consulta





MINISTÉRIO DA FAZENDA
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - SAO PAULO
 PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL - SAO JOSE DO RIO PRETO



CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO
POSITIVA

CNPJ
45.833.290/0001-92

Nome Completo
RADIO CENTRO AMERICA LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandando rever os registros da Dívida Ativa da União, verificou-se a EXISTÊNCIA DE 0003 (TRES) INSCRIÇÕES ATIVAS em nome do contribuinte acima identificado. E, para constar, determinei fosse extraída esta certidão POSITIVA, que vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

ASPECTOS JURÍDICOS DE VALIDADE

Esta certidão é fornecida gratuitamente tendo validade por 180 dias (Art. 3º do Decreto nº 84.702 de 13 de maio de 1980), não prevalecendo sobre certidões emitidas posteriormente.

Decreto-lei nº 147, de 03 de fevereiro de 1967: "Art. 62. Em todos os casos em que a lei exigir a apresentação de provas de quitação de tributos federais, incluir-se-á, obrigatoriamente, dentre aquelas, a certidão negativa de inscrição de dívida ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente."

ASPECTOS TÉCNICOS DE VALIDADE

Emissão às 13:32:08 do dia 19/04/2004
 Código de Controle da Certidão: EA99.90E6.EE55.8966
 Matrícula do Servidor: 008223742

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página na Internet:
<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>

Atenção: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.



SAO JOSE DO RIO PRETO, 19 de ABRIL de 2004

Procurador(a) da Fazenda Nacional
 José Felipe Antonio Minas
 Procurador Seccional da Fazenda Nacional



Resultado de Consulta da Inscrição

Solicitante: ric

Inscrições Localizadas: 3

Inscrições Selecionadas: 0

Parametro de Localizacao: 45833290000192

INSCRIÇÃO - 1/3

***** A T E N Ç Ã O *****
* OS VALORES PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS', *
* OS PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR\$' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS REAIS'. *

INFORMACOES GERAIS DA INSCRICAO

DEVEDOR PRINCIPAL - RADIO CENTRO AMERICA LTDA
CPF/CNPJ- 45833290/0001-92 INSC- 80 2 01 003460-63 PROC- 10850 200092/2001-68

SITUACAO- ATIVA AJUIZADA

SERIE DA INSCRICAO - IRPJ

DATA DA INSCRICAO - 12/06/2001

Q. E. DEBITOS - 0002

QTDE. PAGAMENTOS - 0000

QTDE. DEVEDORES - 0001

QTDE. PARCELAMENTOS - 0000

N. JUDICIAL -

SECAO JF-SAO JOSE DO RIO PRETO

DATA FALENCIA -

RECEITA - DIV.ATIVA-IRPJ

PROCURADORIA DE INSCRICAO - SAO JOSE DO RIO PRETO

PROCURADORIA RESPONSÁVEL - SAO JOSE DO RIO PRETO

ORCAO ORIGEM -

NO. DO AUTO DE INFRACAO -

DATA DA EXTINCAO -

MOT. EXTINCAO -

DATA DEVOLUCAO/ARQUIVAMENTO -

NAT. DIVIDA - TRIBUTARIA

VL INSCRITO - UFIR 10.720,30

VL REMANESCENTE - UFIR 10.720,30

VL CONSOLIDADO - R\$ 32.711,11

INFORMACOES SOBRE OS VALORES DA INSCRICAO

PRINCIPAL - R\$ 4.882,02

MULTA - R\$ 4.882,02

JUROS DE MORA - R\$ 17.495,22

ENCARGO LEGAL - R\$ 5.451,85

VALOR TOTAL - R\$ 32.711,11



10 DE JETAS
18 JUL 2004
TITULO SUPLENTE
SERVICO DE CONTABILIDADE



Resultado de Consulta da Inscriçao

INFORMACOES SOBRE OS DEVEDORES DA INSCRICAO

DNE - RADIO CENTRO AMERICA LTDA
PF/CNPJ - 45833290/0001-92 TIPO - PRINCIPAL
TIV./PROF. - ATIVIDADES DE RADIO
RD - RUA BENJAMIN CONSTANT 3327
CID - SAO JOSE DO RIO PRETO CEP-15015-000
MUNIC - SAO JOSE DO RIO PRETO
UF - SP
SITUAÇÃO DO OPTANTE NO PAES - ATIVA
DATA DE EXCLUSÃO DO PAES -
DATA DE OPCÃO NO PAES -

INFORMACCES SOBRE OS DEBITOS DA INSCRICAO

ATUREZA - IMPOSTO	TIAM - 04/05/1992	TI JUROS - 04/05/1992
DATA VENC - 30/04/1992		
PUR BASE/EX - 1991/1996		
MORA -		
	VALOR ORIGINARIO	VALOR REMANESCENTE
	CR 7.361.804,54	CR 7.361.804,54
	UFIR 5.360,15	UFIR 5.360,15

ATUREZA - MULTA EX-OFFI	TIAM - 02/09/1996	TI JUROS - 02/09/1996
DATA VENC - 30/08/1996		
PUR BASE/EX - 1991/1996		
MORA -		
	VALOR ORIGINARIO	VALOR REMANESCENTE
	R\$ 4.742,13	R\$ 4.742,13
	UFIR 5.360,15	UFIR 5.360,15

O C O R R E N C I A S

- 06/2001-INSCRICAO
- 07/2001-CADASTR SOLIC PARCELAMENTO
- 07/2001-CADASTR DESPACHO DEFERIDO
- 07/2001-SUSPENSÃO ATIVIDADES DA INSC
- 08/2001-CANCELAMENTO DO PARCELAMENTO
- 08/2001-EMISSÃO DOCS. ENCAMINHAMENTO
- 08/2001-EMISSÃO OFICIO ENCAMINHAMENTO
- SETOR SETDAU OFICIO E00068/2001
- 10/01-SEGUNDA COBRANCA



18 JUN 2004

SECRETARIA DE RECEITAS

SECRETARIA DE RECEITAS

SECRETARIA DE RECEITAS



Resultado de Consulta da Inscrição

INSCRIÇÃO - 2 / 3

***** A T E N Ç Ã O *****
* OS VALORES PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS', *
* OS PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR\$' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS REAIS'. *

INFORMACOES GERAIS DA INSCRICAO

DEVEDOR PRINCIPAL - RADIO CENTRO AMERICA LTDA
CPF/CNPJ- 45833290/0001-92 INSC- 80 2 99 011829-84 PROC- 10850 200095/99-43
SITUACAO- ATIVA NAO AJUIZAVEL
SERIE DA INSCRICAO - IRPJ NAT. DIVIDA - TRIBUTARIA
DATA DA INSCRICAO - 05/03/1999 VL INSCRITO - UFIR 1.147,26
QTDE. DEBITOS - 0002
QTDE. PAGAMENTOS - 0000
QTDE. DEVEDORES - 0001
QTDE. PARCELAMENTOS - 0000 VL REMANESCENTE - UFIR 1.147,26
N. JUDICIAL -
CAO JF-SAO JOSE DO RIO PRETO VL CONSOLIDADO - R\$ 3.105,78
DATA FALENCIA -
RECEITA - DIV.ATIVA-IRPJ
PROCURADORIA DE INSCRICAO - SAO JOSE DO RIO PRETO
PROCURADORIA RESPONSÁVEL - SAO JOSE DO RIO PRETO
ORGAO ORIGEM -
NO. DO AUTO DE INFRACAO -
DATA DA EXTINCAO -
MOT. EXTINCAO - DATA DEVOLUCAO/ARQUIVAMENTO -

INFORMACOES SOBRE OS VALORES DA INSCRICAO

PRINCIPAL - R\$ 597,10
MULTA - R\$ 447,83
JUROS DE MORA - R\$ 1.778,51
ENCARGO LEGAL - R\$ 282,34
VALOR TOTAL - R\$ 3.105,78





Resultado da Consulta da Inscriçao

INFORMACOES SOBRE OS DEVEDORES DA INSCRICAO

NOME - RADIO CENTRO AMERICA LTDA
CPF/CNPJ - 45833298/0001-92 TIPO - PRINCIPAL
ATIV./PROF. - ATIVIDADES DE RADIO
END - RUA BENJAMIN CONSTANT 3327
BAIRRO - CENTRO MUNIC - SAO JOSE DO RIO PRETO CEP-15015-000
UF - SP
SITUACAO DO OPTANTE NO PAES - ATIVA
DATA DE OPCAO NO PAES - DATA DE EXCLUSAO DO PAES -

INFORMACOES SOBRE OS DEBITOS DA INSCRICAO

NATUREZA - IMPOSTO			
DATA VENC - 31/05/1993	TIAM - 01/06/1993	TI JUROS - 01/06/1993	
F.APUR BASE/EX - 1992/1997			
M.MORA -			
	VALOR ORIGINARIO	VALOR REMANESCENTE	
	CR 16.270.209,71	CR 16.270.209,71	
	UFIR 655,58	UFIR 655,58	
NATUREZA - MULTA			
DATA VENC - 30/05/1997	TIAM - 02/06/1997	TI JUROS - 02/06/1997	
F.APUR BASE/EX - 1992/1997			
M.MORA -			
	VALOR ORIGINARIO	VALOR REMANESCENTE	
	R\$ 447,83	R\$ 447,83	
	UFIR 491,68	UFIR 491,68	

O C C O R R E N C I A S

- 02/03/1999-INSCRICAO
- 14/03/1999-CADASTR SOLIC PARCELAMENTO
- 14/03/1999-CADASTR DESPACHO DEFERIDO
- 14/03/1999-SUSPENSAC ATIVIDADES DA INSC
- 10/07/1999-CANCELAMENTO DO PARCELAMENTO
- 26/07/1999-ALTERACAO DE SITUACAO PARA NAO AJUIZAVEL
- 17/09/1999-EXTINCAO POR ANULACAO SRF
POR MAT. 008190798
- 21/10/1999-INSCRICAO REATIVADA
POR MAT. 008201196
- 07/12/1999-ALTERACAO VALOR PRINC DEBITO
VENC 31/05/1993 VAL CR 16.270.209,71 VALOR ANT CR 597,11
POR MAT. 008190798
- 01/12/1999-ALT NOTIF/PER AP/ANO BASE/EX
VENC 31/05/1993 VALOR CR 16.270.209,71
POR MAT. 008190798
- 01/12/1999-ALTERACAO FUNDAMENTACAO LEGAL
VENC 31/05/1993 VALOR CR 16.270.209,71
POR MAT. 008190798
- 01/12/1999-ALTERACAO ORIGEM/FORMA CONST
VENC 31/05/1993 VALOR CR 16.270.209,71
POR MAT. 008190798
- 01/12/1999-ALTERACAO NATUREZA DO DEBITO





Resultado de Consulta da Inscrição

VENC 30/05/1997 VAL R\$ 447,83 NAT ANT MULTA EX-OFFICIO
POR MAT. 008190798
01/12/1999-ALT NOTIF/PER AP/ANO BASE/EX
VENC 30/05/1997 VALOR R\$ 447,83
POR MAT. 008190798
01/12/1999-ALTERACAO ORIGEM/FORMA CONST
VENC 30/05/1997 VALOR R\$ 447,83
POR MAT. 008190798
06/12/1999-ALT NOTIF/PER AP/ANO BASE/EX
VENC 31/05/1993 VALOR CR 16.270.209,71
POR MAT. 008190798
06/12/1999-ALTERACAO ORIGEM/FORMA CONST
VENC 31/05/1993 VALOR CR 16.270.209,71
POR MAT. 008190798



NOTAS
18 JUN 2004
AUTENTICAÇÃO
A. MARCELO DOS SANTOS
18 JUN 2004
A ASSINATURA SOBERTA COM O SELLO DE AUTENTICAÇÃO



Resultado da Consulta da Inscriçao

INSCRIÇAO - 3/ 3

***** A T E N Ç Ã O *****
*
* OS VALORES PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS', *
* OS PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR\$' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS REAIS'. *
*

INFORMACOES GERAIS DA INSCRICAO

DEVEDOR PRINCIPAL - RADIO CENTRO AMERICA LTDA
CPF/CNPJ- 45833290/0001-92 INSC- 80 6 01 006834-17 PROC- 10850 200993/2001-11

SITUACAO- ATIVA AJUIZADA
SERIE DA INSCRICAO - DO NAT. DIVIDA - TRIBUTARIA
DATA DA INSCRICAO - 12/06/2001 VL INSCRITO - UFIR 3.239,42
QTDE. DEBITOS - 0002
QTDE. PAGAMENTOS - 0000
Q. DEVEDORES - 0001
QTDE. PARCELAMENTOS - 0000 VL REMANESCENTE - UFIR 3.239,42
N. JUDICIAL -
SECAO JF-SAO JOSE DO RIO PRETO
DATA FALENCIA - VL CONSOLIDADO - R\$ 9.884,48
RECEITA - DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SOCIAL
PROCURADORIA DE INSCRICAO - SAO JOSE DO RIO PRETO
PROCURADORIA RESPONSÁVEL - SAO JOSE DO RIO PRETO
ORGAO ORIGEM -
NO. DO AUTO DE INFRACAO -

DATA DA EXTINCAO - DATA DEVOLUCAO/ARQUIVAMENTO -
MOT. EXTINCAO -

INFORMACOES SOBRE OS VALORES DA INSCRICAO

PRINCIPAL - R\$ 1.475,22
MULTA - R\$ 1.475,23
JUROS DE MORA - R\$ 5.286,62
ENCARGO LEGAL - R\$ 1.647,41
VALOR TOTAL - R\$ 9.884,48



NOTAS
18 JUN 2004
AUTENTICACAO
Este documento foi recebido e autenticado em 18 JUN 2004
O valor autenticado é de R\$ 9.884,48
O valor autenticado é de R\$ 9.884,48



Resultado de Consulta da Inscrição

INFORMACOES SOBRE OS DEVEDORES DA INSCRICAO

NOME - RADIO CENTRO AMERICA LTDA
CPF/CNPJ - 45833290/0001-92 TIPO - PRINCIPAL
ATIV./PROF. - ATIVIDADES DE RADIO
END - RUA BENJAMIN CONSTANT 3327
BAIRRO - CENTRO MUNIC - SAO JOSE DO RIO PRETO CEP-15015-000
UF - SP
SITUACAO DO OPTANTE NO PAES - ATIVA
DATA DE OPCAO NO PAES - DATA DE EXCLUSAO DO PAES -

INFORMACOES SOBRE OS DEBITOS DA INSCRICAO

NATUREZA	-	CONTR. SOCIAL			
DATA VENC	-	30/04/1992	TIAM	-	04/05/1992
F.APUR BASE/EX	-	1991/1996	TI JUROS	-	04/05/1992
M. A	-				
		VALOR ORIGINARIO		VALOR REMANESCENTE	
		CR 2.224.572,03		CR 2.224.572,03	
		UFIR 1.619,71		UFIR 1.619,71	
NATUREZA	-	MULTA EX-OFFI			
DATA VENC	-	30/08/1996	TIAM	-	02/09/1996
F.APUR BASE/EX	-	1991/1996	TI JUROS	-	02/09/1996
M.MORA	-				
		VALOR ORIGINARIO		VALOR REMANESCENTE	
		R\$ 1.432,96		R\$ 1.432,96	
		UFIR 1.619,71		UFIR 1.619,71	

O C O R R E N C I A S

- 12/06/2001-INSCRICAO
- 02/07/2001-CADASTR SOLIC PARCELAMENTO
- 02/07/2001-CADASTR DESPACHO DEFERIDO
- 02/07/2001-SUSPENSAO ATIVIDADES DA INSC
- 14/08/2001-CANCELAMENTO DO PARCELAMENTO
- 27/08/2001-EMISSAO DOCS. ENCAMINHAMENTO
- 27/08/2001-EMISSAO OFICIO ENCAMINHAMENTO
SETOR SETDAU OFICIO E00068/2001
- 06/10/2001-SEGUNDA COBRANCA

I M P R E S S A O E N C E R R A D A





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Relação Anual de Informações Sociais - RAIS
Protocolo de Transmissão de Arquivo
Ano-base 2003

CREA: 590500645574

Quantidade de estabelecimentos 1
Quantidade de vínculos 8

Identificação do primeiro estabelecimento do arquivo:
CNPJ/CEI: 45.833.290/0001-92
Razão Social: RADIO CENTRO AMERICA LTDA

Atenção: Os Recibos de Entrega das declarações foram gravados em seu disquet para imprimir é necessário a utilização do Programa Emissor de Recibo.

Arquivo recebido via Internet
em 18/02/2004 às 15:54
0154871490

5830.D404.6F98.87*1.C4FC.839D.9C8C.CC52

CNPJ/CEI Razão Social
45.833.290/0001-92 RADIO CENTRO AMERICA LTDA

Qtde Vínculos Data Encerramento
a





Ministério do Trabalho e Emprego - MTE
 Secretaria de Políticas Públicas de Emprego,
 Departamento de Emprego e Salário.

Coordenação-Geral de Estatísticas do Trabalho e Identificação Profissional.

Relação Anual de Informações Sociais - RAIS
Comprovante de entrega do disquete da Rais
Declaração do Ano-Base 2003

Identificação do primeiro estabelecimento do arquivo

Nome/Firma/Razão Social RADIO CENTRO AMERICA LTDA		CNPJ/CEI 45.833.290/0001-92	
Logradouro(rua,avenida,praça,...) BENJAMIN CONSTANT	Número 003327	Complemento	Bairro CENTRO
Nome do Município SAOJOSEDORIOPRETO	UF SP	CEP 15015-000	Telefone (01) 72302550

Identificação do responsável para contato

Nome/Firma/Razão Social do Responsável SOCIEDADE ASSIST EDUCACAO E CULTURA		CNPJ/CEI/CPF 45.099.843/0001-25	
Logradouro(rua,avenida,praça,...) RUA IPIRANGA	Número 003460	Complemento	Bairro JD ALTO RIO PRETO
Nome do Município SAO JOSE DO RIO PRETO	UF SP	CEP 15020-040	Telefone/FAX (17) 02302550

Totalização do arquivo

Total de estabelecimentos 1	Total de vínculos 8
--------------------------------	------------------------

Relação dos Estabelecimentos contidos no arquivo

CNPJ/CEI	Pref. Nome/Firma/Razão Social	CEI Vinculado	Data Encerr.	Vínculos
45.833.290/0001-92	01 RADIO CENTRO AMERICA LTDA			8

Recepção do arquivo

Data	Responsável

Carimbo

As informações da RAIS somente serão consideradas ENTREGUES após a sua validação no processamento.

Disco1

1





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
Departamento de Emprego e Salário
Coordenação-Geral de Estatísticas do Trabalho e Identificação Profissional

**RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS
RECIBO DE ENTREGA DA RAIS**

ANO-BASE 2002

RAZÃO SOCIAL : RADIO CENTRO AMERICA LTDA
CNPJ/CEI : 45 833 290/0001-92
CEI VINCULADO:
ENDEREÇO : BENJAMIN CONSTANT, 3327
BAIRRO : CENTRO
CIDADE/UF : SAO JOSE DO RIO PRETO / SP
CEP : 15015-000

DECLARAÇÃO ENTREGUE:

DATA : 12/02/2003
QUANTIDADE DE VÍNCULOS: 11

Coordenação da RAIS

0462343176

12/02/2003

2ª TABELA E NOTAS
AUTENTICAÇÃO
0997AA469705
17 JUN 2004
AUTENTICAÇÃO
Atribua sempre a nota de autenticação de acordo com o que for de



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Relação Anual de Informações Sociais - RAIS

Protocolo de Entrega via Internet

Ano-base 2001

CREA: 590500867615

Quantidade de estabelecimentos	1
Quantidade de vínculos	8

Identificação do primeiro estabelecimento do arquivo:

CNPJ/CEI: 45.833.290/0001-92

Razão Social: RADIO CENTRO AMERICA LTDA

As informações da RAIS somente serão consideradas efetivamente entregues após vali no processamento, quando será emitido o RECIBO e enviado pela ECT para o endereço indi nesse arquivo.

Válido como recibo provisório até 30/08/2002.

<p align="center">Arquivo recebido via Internet em 07/03/2002 às 18:06 1788756201</p>

6927.F68B.51FC.D103.5C95.CFB1.FC70.6798

CNPJ/CEI	Razão Social	Qtde Vínculo	Data Encerramento
45.833.290/0001-92	RADIO CENTRO AMERICA LTDA	8	





Relação Anual de Informações Sociais - RAIS
Protocolo de Entrega em Meio Magnético

Declaração do Ano-Base 2000
 (Válido como Recibo Provisório até 31/08/2001)

Identificação do primeiro estabelecimento do arquivo

Nome/Firma/Razão Social RADIO CENTRO AMERICA LTDA			CNPJ/CEI 45.833.290/0001-92
Logradouro(rua,avenida,praça,...) BENJAMIN CONSTANT	Número 003327	Complemento	Bairro CENTRO
Nome do Município SAO JOSE DO RIO PRETO	UF SP	CEP 15015-000	telefone (17) 2344847

Identificação do responsável para contato e/ou recebimento do recibo

Nome/Firma/Razão Social do Responsável SOCIEDADE ASSIS. EDUC. E CULTURA			Telefone/FAX/TELEX (17) 32148333
Logradouro(rua,avenida,praça,...) R. REVERENDO VIDAL	Número 000438	Complemento CASA	Bairro JD. ALTO RIO PRETO
Nome do Município SAO JOSE DO RIO PRETO	UF SP		CEP 15020-220

Recibo será enviado pela ECT

- () Endereço do estabelecimento
- (X) Endereço do responsável

Totalização do arquivo

Total de estabelecimentos 1	Total de vínculos 14
--------------------------------	-------------------------

Relação dos Estabelecimentos contidos no arquivo

CNPJ/CEI	Prefixo	Nome/Firma/Razão Social	CEI Vinculado	Vínculos
45.833.290/0001-92	01	RADIO CENTRO AMERICA LTDA		14

Recepção do arquivo

Data 16/10/2001	Responsável M. INSC. 1072-4 MARCOS EL...	POSTO 051006-9 PEREIRA	
--------------------	--	------------------------------	--

-----Carimbo-----

NOTA:1 - As informações da RAIS somente serão consideradas efetivamente ENTREGUES após a sua validação no processamento, quando será omitido o RECIBO e enviado pela ECT para o endereço indicado nesse arquivo.

NOTA:2 - No ato da entrega, o agente receptor efetuará em seu disquete a gravação de um novo protocolo de entrega contendo as informações validadas. Para imprimi-lo utilize a função impressão do GDRAIS2000

Disco 1 1 SERPRO

2ª TABELÃO DE NOTAS

Autenticado e protegido digitalmente por:
 Assinatura digitalizada por: SERPRO

AUTENTICAÇÃO

0997AA469707 7 JUN 2004

AUTENTICAÇÃO
 Autenticado e protegido digitalmente por:
 Assinatura digitalizada por: SERPRO



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Relação Anual de Informações Sociais - RAIS
Protocolo de Entrega via Internet
Ano Base: 1999

CREA: 51000000499651
Quantidade de estabelecimentos: 1
Quantidade de vínculos: 17

Identificação do primeiro estabelecimento do arquivo:
CGC/CNPJ/CEI: 45.833.290/0001-92
Razão Social: RADIO CENTRO AMERICA LTDA

As informações da RAIS somente serão consideradas efetivamente entregues após vali no processamento, quando será emitido o RECIBO e enviado pela ECT para o endereço indi nesse arquivo.

Válido como recibo provisório até 30/09/2000.

Arquivo recebido via Internet
em 28/03/2000 às 08:56:25
3669826609

A165.60BC 5E37.C599/C28E.5B18.333A.E2A1

CGC/CNPJ/CEI Razão Social
4583329000019RADIO CENTRO AMER CA LTDA

Qtde Vinculos
17



Van X



RÁDIO CENTRO-AMERICA LTDA

CONTRATO SOCIAL

AUGUSTO CEZAR CASSEB, brasileiro, casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Independência, 3.571, São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade nº 3.790.529-SSP/SP, e inscrito no CIC sob o nº 262.777.868-49; LUIZ CARLOS CASSEB, brasileiro, casado, Comerciante, residente e domiciliado na Rua Angeolino Caseli, 339, São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade nº 3.667.472-SSP/SP, e inscrito no CIC sob o nº 307.152.538-91; THEREZINHA DE FARIA MALULY, brasileira, casada, Professora, residente e domiciliada na Rua Fausto Ferraz, 150, São Paulo, Estado de São Paulo, portadora da cédula de identidade nº 1.865.463-SSP/SP, e inscrito no CIC sob o número 042.245.238-68; JOSÉ ABDALA CASSEB, brasileiro, casado, Comerciante, residente e domiciliado na Rua Luís Antonio da Silveira, 1.651, São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade nº 5.692.573-SSP/SP, e inscrito no CIC sob o número 312.906.558-04; e SYLVIO BENITO MARTINI, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Av. das Hortênsias, 301, São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade nº 5.246.961-SSP/SP, e inscrito no CIC sob o número 465.395.078-15, constituem uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada sob a denominação de RÁDIO CENTRO-AMERICA LTDA. Todos os negócios da sociedade serão regidos pelas condições resumidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1 - A sociedade gira sob a denominação social de RÁDIO CENTRO-AMERICA LTDA., e terá como principal objetivo a instalação e execução de serviço de radiodifusão sonora, ou de sons e imagens - seus serviços afins ou correlatos, tais como serviço especial de música funcional; repetição ou retransmissão de sons, ou sinais de imagem e som de radiodifusão, sempre com

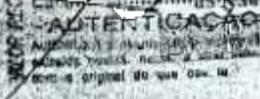


18 JUN 2004

LIBERADO - CGC

2.ª TABELA DE NOTAS
 Luiz Antônio Mansor - Tab. 1000
 Luciano S. Mansor - Tab. 5000
 Rua Helder. D. 2071 - Fone: (17) 251-4211
 SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP.

189545392



[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]
 Quezunia de Tania Peduly
 Jose Hassel
[Handwritten Signature]

TABELIAO DE NOTAS
 RECIBO Nº 150

RECIBO Nº 35201507357

20 MM

TABELIAO DE NOTAS
 Luiz Arão Mansueti - Diretor
 Luciano S. Mariani - Tab. Subst.
 Avenida Engenheiro Armando de Melo, 232-4311
 Vila Prado, 11-540 - PRATO - SP
 MAR 2002
 VALIDO SOMENTE COM
 USO DE AUTENTICADORE

ARPEN-NA
 COPIA
 AUTENTICADA
 1895A A4531 58

Conselho Notarial
 de Brasil - SP
 TABELIAO
 AUTENTICADORA
 0997AA470460

18 JUN 2005
 Est.:
 AUTENTICADORA
 Autenticadora responsável pelo registro
 das autenticações emitidas, e esta
 validade estará suspensa de sua data de

finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patri-
óticas, bem como a exploração do empreendimento, mediante a obten-
ção do Governo Federal de concessão ou permissão nesta ou em ou-
tras localidades, tudo de acordo com a legislação específica rege-
dora da matéria.

CLÁUSULA II - A sociedade tem sua sede social e local de estú-
dio na Rua Angeolino Caseli, 339, São José do Rio
Preto, Estado de São Paulo, podendo, a critério de sócios que re-
presentem 2/3 (dois terços) do capital social e mediante prévia
autorização do Poder Público Concedente, instalar, manter e extin-
guir sucursais, filiais e agências em qualquer parte do territó-
rio nacional, respeitadas as prescrições legais e podendo, para
tanto, fazer os destaques do capital social necessário.

CLÁUSULA III - O Foro da sociedade é o da cidade de São José
do Rio Preto, Estado de São Paulo, que fica e-
leito com exclusão de qualquer outro, seja qual for o domicílio
das partes, por mais especial ou privilegiado que seja para conhe-
cer e decidir em primeira instância as questões judiciais que lhe
forem propostas com fundamento neste contrato.

CLÁUSULA IV - O prazo de duração da sociedade é por tempo inde-
terminado, podendo ela ser dissolvida a qualquer
tempo pelo consentimento de sócios que representem a maioria do
capital social, ou então em obediência à determinação legal, ob-
servando-se quando de sua dissolução os preceitos da legislação
específica.

CLÁUSULA V - Na dissolução amigável, os sócios que representem
a maioria do capital social, indicarão entre eles,
aquele que irá cuidar da liquidação da sociedade.

CLÁUSULA VI - Na simples divergência administrativa, as dúvidas
sociais serão dirimidas extrajudicialmente, por
árbitros em número ímpar, louvados pelos sócios.

CLÁUSULA VII - Não se dissolve a sociedade nem entrará em li-
quidação em caso de morte, retirada, falência,

TABELIÃO DE NOTAS
Luz do Rio Preto, São Paulo
Luis Antonio de Souza
Rua Manoel de Barros, 27 - Jd. São José
13.240-000 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP

2.º TABELIÃO DE NOTAS
Luz do Rio Preto, São Paulo
Luis Antonio de Souza
Rua Manoel de Barros, 27 - Jd. São José
13.240-000 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP

26 MAR 2004

Autenticação
0997AA470463

26 MAR 2004
18954V9681

Handwritten signature

*Procuradoria de Santa Justina
Jose Hoasael
L. Citrus*

0769

JUÍZ DE PAZ
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Nº 201507357

Handwritten signature

29 MAR 1981

2º TABELÃO DE NOTAS
Cidade de São Carlos - Fone: 51041
Luziano S. D'Almeida - Fone: 51041
Rua Manoel Carlos, 304 - Fone: 51041
SÃO CARLOS, DO RIO PRETO - SP.

26 MAR 2002

CONEXÃO NOTARIAL
ARPE - SP
CÓPIA
AUTENTICAÇÃO
SP 1895AA453138

Colégio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
0997AA470464

28 JUN 2004
AUTENTICAÇÃO



insolvência, interdição, incapacidade definitiva ou inabilitação de qualquer dos sócios, devendo os sócios remanescentes proceder a um balanço geral na sociedade no prazo de 60 (sessenta) dias, da data do evento, e os haveres apurados serão pagos ao cônjuge supérstite ou ao herdeiro do sócio falecido, ou ao sócio que se retirar, ou aos representantes legais do sócio que for declarado falido, insolvente, interdito, incapaz ou inabilitado, conforme mais adiante indicado.

CLÁUSULA VIII - O capital social é de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), representado por 3.000.000 (três milhões) de cotas de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, e fica assim distribuído:

- a) - ao sócio AUGUSTO CEZAR CASSEB, 600.000 (seiscenas mil) cotas de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro), no valor total de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros);
- b) - ao sócio LUIZ CARLOS CASSEB, 600.000 (seiscenas mil) cotas de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro), no valor total de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros);
- c) - à sócia THEREZINHA DE FARIA MALULY, 600.000 (seiscenas mil) cotas de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro), no valor total de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros);
- d) - ao sócio JOSÉ ABDALA CASSEB, 600.000 (seiscenas mil) cotas de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro), no valor total de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros); e
- e) - ao sócio SYLVIO BENITO MARTINI, 600.000 (seiscenas mil) cotas de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro), no valor total de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros).

CLÁUSULA IX - O capital social será integralizado em moeda



Arquiteto
Cláudio
Arquitetura do Tarciso Jucal
Jose Massad
by Lufm

09701507357

09701507357

Colégio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
0997AA470468

DE NOTAS

18 JUN 2004

Esc.:
AUTENTICAÇÃO
Autentica o presente e todo reprodução
em qualquer forma, a qual
sentença e autenticada de que deu fe.

2 0 MAI 1981

1º TABELÃO DE NOTAS
Luiz Arns - Diretor - Secção
Guilherme de Vasconcelos - Adv. Subst.
R. H. de Vasconcelos - Adv. Subst.
R. H. de Vasconcelos - Adv. Subst.
R. H. de Vasconcelos - Adv. Subst.

2002

ARAPEN-SP
COPIA
AUTENTICA

1895A/453140

corrente nacional na forma seguinte:

- 50% (cinquenta por cento) no ato da assinatura do presente instrumento; e
- os restantes 50% (cinquenta por cento):
 - a)- dentro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação, no Diário Oficial da União, de ato do Poder Público Concedente que atribua à sociedade concessão ou permissão de serviço de radiodifusão; ou
 - b)- em 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da assinatura deste instrumento, mediante chamadas a critério dos Sócios Gerentes.

CLÁUSULA X - A responsabilidade dos sócios, nos termos do art. 2º in fine, do Decreto 3.708, de 10 de janeiro de 1919, é limitada à importância total do capital social.

CLÁUSULA XI - As cotas em que se divide o capital social são nominativas e indivisíveis e para cada uma delas a sociedade reconhece apenas um único proprietário.

CLÁUSULA XII - As cotas representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis direta ou indiretamente a estrangeiros ou pessoas jurídicas, dependendo qualquer alteração contratual, assim como qualquer transferência de cotas, de prévia autorização do Poder Público Concedente.

CLÁUSULA XIII - A sociedade é constituída exclusivamente de brasileiros.

CLÁUSULA XIV - A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da sociedade caberão somente a brasileiros natos ou como dispuser a Constituição Federal.

CLÁUSULA XV - O quadro de funcionários da sociedade é formado

2.º TABELÃO DE NOTAS
Linha de Rua, nº 100 - Tel. 24001
Linha de Rua, nº 100 - Tel. 24001

Colégio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
0997AA470471

NOTAS
26 MAR 2007 09:13 V 996818
AUTENTICAÇÃO

*Antonio
Alves*
Peregrina de Santa Fe
Jose Alves
Lytini

1895A X 453142

1895A X 453142

28 JUN 1981

1895A X 453142

1895A X 453142
ARPEN-20 MAR 2002
CÓPIA
AUTENTICA
VISTO

Museu Nacional
do Brasil
AUTENTICAÇÃO
0997AA470472

18 JUN 2004
Visto



preferentemente de brasileiros, ou, no mínimo, será constituído de 2/3 (dois terços) de trabalhadores nacionais.

CLÁUSULA XVI - Para os cargos de locutores, redatores e encarregados das instalações elétricas, somente serão admitidos brasileiros.

CLÁUSULA XVII - A sociedade é administrada por dois de seus sócios cotistas - os Sócios Gerentes - aos quais compete, em conjunto, ou cada um de per si, o uso da denominação social e a representação ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade, a eles cabendo, quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a lei confere aos gerentes de sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a fim de garantir o funcionamento da empresa, podendo, para tanto, praticar todos os atos que se tornem necessários.

CLÁUSULA XVIII - Ficam investidos nos cargos de Sócios Gerentes os cotistas AUGUSTO CEZAR CASSEB e LUIZ CARLOS CASSEB, eximidos de prestar caução de qualquer espécie em garantia de suas gestões.

CLÁUSULA XIX - Os Sócios Gerentes, depois de ouvido o Poder Público Concedente, poderão, em nome da sociedade, nomear procuradores, para a prática de atos de gerência, gestão administrativa ou orientação intelectual, mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes, cujos mandatos, com prazo de duração determinado, serão outorgados exclusivamente a brasileiros natos.

CLÁUSULA XX - É expressamente proibido aos Sócios Gerentes, aos procuradores nomeados para gerir e administrar a empresa e aos demais sócios, utilizarem-se da denominação social em negócios ou documentos de qualquer natureza alheios aos fins sociais, assim como em nome da sociedade, prestar fianças, cauções, avais ou endossos de favor, ainda que deles não resultem obrigações para a sociedade ou ponham em risco o seu patrimônio.

CLÁUSULA XXI - Para que tenham valor, serão sempre assinados

18 JUN 2004

2ª TABELA DE NOTAS
Luiz Aron...
Ludeno S. ...
Rua ...
Cidade ...



Arpen
Assal.
Arquidia de Maria Julia
Jose Hassel
[Signature]

JUCESP - N 35201507357

JUCESP - N 35201507357

20 MAR 1985

2ª TABELA DE NOTAS
Tabela de Notas
L. 4290 - 6- MARÇO 1964
Pós 1964 em vigor
Selo de Autenticação
26 MAR 2002

2ª TABELA DE NOTAS
Tabela de Notas
L. 4290 - 6- MARÇO 1964
Pós 1964 em vigor

Colégio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
0997AA70476

ARPEN SP
AUTENTICAÇÃO
1895AA453144



pelos Sócios Gerentes, em conjunto, ou cada um de per si, os contratos e documentos que impliquem responsabilidade social, exceptuados aqueles relativos à aquisição, alienação ou oneração de bens do ativo imobilizado; à concessão de avais, fianças, cauções, bem como a contratação de empréstimos de qualquer natureza em nome da sociedade, seja como mutuante, seja como mutuária; e à nomeação de procuradores para gerir e administrar a empresa, que deverão ser assinados pelos Sócios Gerentes e por sócios que representem a maioria do capital social.

CLÁUSULA XXII - A título de pro labore, os Sócios Gerentes poderão retirar mensalmente importância fixa, convencionalizada entre cotistas que representem a maioria do capital social, para vigor num determinado período, de preferência coincidente com o encerramento do exercício social, a qual não sendo inferior ao salário mínimo, não ultrapasse os limites da sistemática da legislação em vigor, sendo o produto bruto escritural desde logo considerado para todos os fins, como encargo operacional da empresa, e, como tal, dedutível da receita bruta.

CLÁUSULA XXIII - As cotas são livremente transferíveis entre os cotistas, desde que haja autorização do Poder Público Concedente. O preço de cada cota, neste caso, não ultrapassará o resultado do ativo líquido apurado em balanço, pelo número de cotas.

CLÁUSULA XXIV - Os sócios poderão ceder parte ou a totalidade de suas cotas a estranhos, mediante o consentimento de sócios que representem mais da metade do capital social. Após o que, deverão notificar por escrito à sociedade, discriminando preço, forma e prazo de pagamento, para que seja através dos sócios exercido, ou não, o direito de preferência dentro de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da notificação. Decorrido este prazo, sem que haja manifestação da vontade de aquisição, as cotas poderão ser transferidas, sempre após a autorização dos Poderes Públicos.

CLÁUSULA XXV - No caso de morte de um dos sócios, terá o cônjuge superstite ou o herdeiro a faculdade de



Handwritten signature
Jose Bassel
Shezula de Maria Jucely
Jose Bassel
[Signature]

201507357

REGISTRAR Nº 35 201507357

28 MAR 2002

2º TABELIÃO DE NOTAS
L.º 1.111 - Tab.º 2 - Tab.º 2
L.º 1.111 - Tab.º 2 - Tab.º 2
R.º 1.111 - Tab.º 2 - Tab.º 2

13 JUN 2004
Colégio Notarial
do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
0997AA470460

2º TABELIÃO DE NOTAS
L.º 1.111 - Tab.º 2 - Tab.º 2
L.º 1.111 - Tab.º 2 - Tab.º 2
R.º 1.111 - Tab.º 2 - Tab.º 2

26 MAR 2002

ARREPENDIMENTO
1895AA453146

optar entre:

- a) - a sua participação na sociedade, o que ocorrerá desde que para tanto obtenha a aprovação de sócios que representem a maioria do capital social e a prévia autorização do Poder Público Concedente; e
- b) - o recebimento do capital e demais haveres do sócio falecido, mediante a cessão das cotas, de acordo com os termos da Cláusula VII, combinada com a Cláusula XXIII, condição esta, única aplicável, caso, por motivo qualquer, não possa ingressar na sociedade.

CLÁUSULA XXVI - Ocorrendo as hipóteses previstas na letra "b" da cláusula anterior, as cotas e os haveres do sócio falecido serão pagos ao cônjuge superstite, ou ao herdeiro, em 12 (doze) prestações iguais, mensais e sucessivas, acrescidas dos juros de 12% (doze por cento) ao ano, sendo a primeira 30 (trinta) dias após a apresentação à sociedade de autorização judicial que permita formalizar inteiramente a operação inclusive junto à repartição competente.

CLÁUSULA XXVII - O cônjuge sobrevivente, ou o herdeiro, notificará, por escrito, à sociedade, no decorrer dos 30 (trinta) dias da abertura da sucessão, se deseja, ou não, participar da sociedade. Até que se ultime no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cuius, incumbirá ao inventariante, para todos os fins legais a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade, mediante a autorização do Poder Público Concedente.

CLÁUSULA XXVIII - O valor das cotas e lucros, bem como quaisquer outros créditos do sócio retirante, falido, insolvente, interdito, incapaz ou inabilitado, e que não tenham vencimentos pré-fixados, serão pagos em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, acrescidas dos juros de 12% (doze por cento) ao ano. Em qualquer caso, não se computarão, para

18 JUN 2004

26 MAR 2002
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP



Arquiteto
Cláudio
Fernanda de Tania Jucalini
Jose Massob
L. J. M.

ARQUITETO
CLAUDIO
FERNANDA DE TANIA JUCALINI
JOSE MASSOB
L. J. M.

PROCESSO Nº 201507357

28 MAR 1985

Fernanda de Tania Jucalini

2º TABELÃO DE NOTAS
Tabela de Notas - Tabelão
Tabela de Notas - Tabelão
Tabela de Notas - Tabelão

18 JUN 2004

2º TABELÃO DE NOTAS
Tabela de Notas - Tabelão
Tabela de Notas - Tabelão
Tabela de Notas - Tabelão

Colégio Notarial do Brasil - SP
ANTENÇÃO
0997AA470484

25 MAR 2002
ARLEN SP
AUTENÇÃO
1895AA453148

efeito de tais haveres, as importâncias destinadas ao fundo de depreciação ou amortização.

CLÁUSULA XXIX - As decisões que impliquem alteração deste contrato social, resultam de votos representando a maioria do capital social.

CLÁUSULA XXX - Para as decisões de que trata a cláusula anterior, far-se-á a convocação dos sócios, quer mediante carta com aviso de recebimento, quer por edital publicado por 2 (duas) vezes no Diário Oficial da União ou 2 (duas) vezes em jornal de grande circulação, contendo, além do local, a data e hora da sessão, a indicação da matéria que está sendo submetida à deliberação dos sócios, acompanhada de prévia e sucinta exposição de motivos.

CLÁUSULA XXXI - A cada cota corresponde um voto nas decisões coletivas.

CLÁUSULA XXXII - O instrumento de alteração do contrato social será assinado necessariamente por sócios que representem a maioria do capital social, e havendo sócio divergente ou ausente, constará do instrumento de alteração essa circunstância, para efeito de arquivamento no órgão público competente e ressalva dos direitos dos interessados.

CLÁUSULA XXXIII - O sócio que não concordar com qualquer alteração feita neste instrumento, mediante deliberação de sócios que representem a maioria do capital social, manifestada nos termos das cláusulas anteriores, poderá optar entre continuar na sociedade modificada, ou dela retirar-se sem que se dissolva a sociedade, recebendo seu capital e lucros, de conformidade com as Cláusulas VII e XXVIII, deste instrumento.

CLÁUSULA XXXIV - É reconhecido aos sócios que representem a maioria do capital social o direito de promover, mediante alteração do contrato social, a exclusão de sócio culpado de grave violação dos deveres associativos.

CLÁUSULA XXXV - Considera-se grave violação dos deveres

2. TABELÃO DE NOTAS
Luz Acas - Notas
Luciano S. ...
R. ...
SÃO JOSÉ DO RIO NEGR

18 JUN 2004

26 MAR 2004

AUTENTICAÇÃO
0997AA470487

AUTENTICAÇÃO

Antônio
Alcassal
Peregrina de Maria Justina
Jose Alcassal
[Signature]

107020202

REGISTRO Nº 35201507357

20 MAR 2002

28 MAR 2002

ARPE-SP
COP. AUTENTICA
1895AA453150

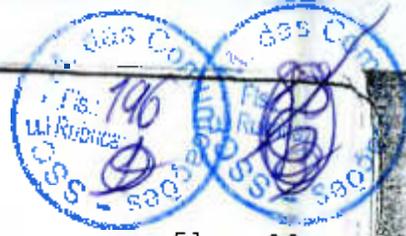
2º TABELÃO DE NOTAS
Luz Ardo Manant - Tabelão
Ludovico S. Lopes - Tabelão
Rua Monte de Pão, 1011 - F.º 117 - 01243-111
01243-111 - RIO DE JANEIRO - RJ

20 MAR 2002

VÁLIDAMENTE
SELO DE AUTENTICAÇÃO

Colégio Nacional
do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
0997AA470488

15 JUN 2004



rior: associativos para os efeitos da cláusula ante

- 19) - violar algumas das estipulações do contrato social, como as da Cláusula XII;
- 29) - faltar por 3 (três) vezes seguidas, sem justificativa por escrito, às sessões após a convocação de que trata a Cláusula XXX para os fins mencionados na Cláusula XXIX;
- 39) - tornar-se incapaz, interdito ou inabilitado;
- 49) - decair da confiança dos outros sócios por insolvabilidade, fuga, ausência para lugar não sabido, perpetração de crime, má conduta, descrédito, inimizade com os demais sócios, provocação de discórdia entre eles, desinteligência continuada e outros fatos análogos;
- 59) - fazer concorrência desleal à sociedade;
- 69) - agir ou omitir-se de tal forma que possa colocar a sociedade em situação de ilegalidade ou irregularidade, ou que possa importar infração à legislação de radiodifusão, ou não atendimento às exigências formuladas pelo Poder Público Concedente.

CLÁUSULA XXXVI - Os haveres do sócio excluído serão apurados em balanço de que trata a Cláusula VII, e ser-lhe-ão pagos, em moeda nacional de contado mediante depósito no Banco do Brasil, ou como for conveniente.

CLÁUSULA XXXVII - O exercício social coincidirá com o ano civil, ao fim do qual será levantado o balanço geral da sociedade, como de lei, sendo que os lucros ou prejuízos serão repartidos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas.



18 JUN 2004

2.º TABELIAO DE NOTAS
Luiz Arino Manoel Tenório
Luziana S. Manoel Tenório
Rua Manoel Tenório, 100 - Vila Mariana - São Paulo - SP - CEP: 05400-000
24 MAR 2012
AUTENTICAÇÃO

Arpén
Clizuel
 B. Rezuela de Tana Juduly
 José Abasob
 J. L. M.

JUCESP - N 35201507357
 REGISTRO

JUCESP - N 35201507357

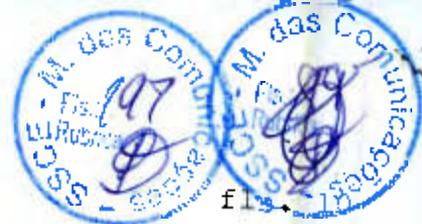
28 JUN 1985

Handwritten notes in a stamp area, partially illegible.

2º YARELIO DE NOTAS
 ARPEN-SP
 COPIA
 AUTENTICACION
 26 MAR 2002
 VALIO SÓMENTE EN SU
 SELLO DE AUTEN...

1895AA453152

2º TABULEIRO DE NOTAS
 LUCAS
 10-1000
 B. Macochi
 18 JUN 2004
 Instituto Nacional de Arqueologia
AUTENTICACION
 0997AA470492



CLÁUSULA XXXVIII - O sócio poderá manifestar-se sobre o balanço dentro de 30 (trinta) dias de seu encerramento e o silêncio equivalerá a sua aprovação.

CLÁUSULA XXXIX - A distribuição de lucros será sempre sustada quando verificar-se a necessidade de atender a despesas inadiáveis ou que impliquem o funcionamento das estações.

CLÁUSULA XL - A sociedade por todos os seus sócios cotistas se obriga a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos, normas vigentes e recomendações que lhe forem feitas pelo Poder Público Concedente, referentes à radiodifusão.

CLÁUSULA XLI - Os sócios tomarão conhecimento dos assuntos sociais pelo exame direto dos livros, arquivos e documentos se e quando lhes pareça conveniente e independente da autorização dos Sócios Gerentes e outros cotistas.

CLÁUSULA XLII - O início das atividades da sociedade ocorrerá na data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA XLIII - Enquanto a sociedade não for, ou deixando de ser, concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, poderá alterar o presente instrumento, sem necessidade de prévia autorização do Poder Público Concedente.

CLÁUSULA XLIV - Os casos não previstos no presente instrumento serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais que regulam o funcionamento das sociedades por cotas de responsabilidade limitada, pelos quais a sociedade se regerá, e pela legislação que disciplina a execução do serviço de radiodifusão.

E, por assim estarem justas e contratados de comum acordo, mandaram datilografar o presente instrumento em 7 (sete) vias de igual teor e forma, no anverso de 11 (onze) folhas, o qual lido e achado conforme, assinam juntamente com as testemunhas presenciais abaixo, para que produza os efeitos legais.

2ª TABELÃO DE NOTAS
LUCIANO DE ALMEIDA
FIA MANOEL HENRIQUE
2004

2ª TABELÃO DE NOTAS
LUCIANO DE ALMEIDA
LUCIANO DE ALMEIDA
FIA MANOEL HENRIQUE
2004



Arquiteto
Cláudio
Peregrina de Taisa Maluhy
José Akaseb
[Signature]

0997AA470496

0997AA470496

[Faint handwritten text]

24 MAR 1958

ARPEM-SP
CO
AUTENTICAÇÃO
1895AA453

26 MAR 2002

Autenticação
do Original
AUTENTICAÇÃO
0997AA470496
18 JUN 2004



fls. 11

São José do Rio Preto-SP, 14 de maio de 1981



Augusto Casseb

AUGUSTO CEZAR CASSEB



Luiz Carlos Casseb

LUIZ CARLOS CASSEB



Therezinha de Faria Maluly
THEREZINHA DE FARIA MALULY

Jose Abdala Casseb

JOSE ABDALA CASSEB

Sylvio Benito Martini

SYLVIO BENITO MARTINI

TESTEMUNHAS:

[Signature]

[Signature]

USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL
RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA

Augusto Casseb
AUGUSTO CEZAR CASSEB

S ó c i o s

Luiz Carlos Casseb

Gerentes LUIZ CARLOS CASSEB

USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL
RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA.

Augusto Casseb
AUGUSTO CEZAR CASSEB
S ó c i o Gerente

USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL
RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA.

Luiz Carlos Casseb
LUIZ CARLOS CASSEB

S ó c i o Gerente CARLOS CASSEB



18 JUN 2004

[Large handwritten signature]
OAB S.P. 12.947

26 MAR 2002



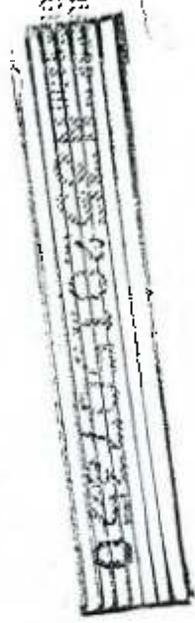
3.º CARTÓRIO DE NOTAS

Rua Quirino de Andrade, 237 - Fone: 258-2611 - S. P.
Reconheço por semelhança a firma albores

Therizinha de Faria Mahuly

S. Paulo 21 de MAI. de 1981
Em test. o da verdade

LUIZ MARIN MOACIR CARDINAL SERGIO FILIPPINI
Escritores Autorizados
TOTAL POR ESTO CR\$ 39,30
SELLOS RECOLHIDOS POR VERBA



0997AA470500



18 JUL 2004

DEI. LUIZ MARIN MOACIR FILIPPINI
Rua Bernardino de Campos, 33 - Fone: 27-4538

Reconheço a(s) firma(s) Retira de =
Augusto Beza Lasso, Luiz Lator Lator,
Abilala Lasso, Silvio Bento Martins,
Gilberto Zucalves Machado e Antonio
Fabrega Ferreira.

S. J. do Rio Preto 19 de 05 de 1981
Em testem. o da verdade.

FIRMAS: VEIGA - SÃO PAULO
LARANJEIRAS - RIO DE JANEIRO

USTAS DO ESTADO E TAXA DE APOSEN
TADOCRIA RECOLHIDOS POR VERBA

20 MAI 1981

ARPEN-SP
CÓPIA
AUTENTICADA
26 MAR 2002
1895A A453156



RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA.
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ROTOCOLO

AUGUSTO CEZAR CASSEB, brasileiro, casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Independência, 3.571 - São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade número 3.790.529-SSP/SP e inscrito no CIC sob o número 262.777.868-49; LUIZ CARLOS CASSEB, brasileiro, casado, Comerciante, residente e domiciliado na Rua Angeolino Caseli, 339 - São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade nº 3.667.472-SSP/SP e inscrito no CIC sob o nº 307.152.538-91; THEREZINHA DE MARIA MALULY, brasileira, casada, Professora, residente e domiciliada na Rua Fausto Ferraz, 150 - São Paulo, Estado de São Paulo, portadora da cédula de identidade nº 1.865.463-SSP/SP e inscrita no CIC sob o nº 042.245.238-68; JOSÉ ABDALA CASSEB, brasileiro, casado, Comerciante, residente e domiciliado na Rua Luís Antonio da Silveira, 1.651 - São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade nº 5.692.573-SSP/SP e inscrito no CIC sob o nº 312.906.558-04; e SYLVIO BENITO MARTINI, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Av. das Hortênsias, 301 - São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade número 5.246.961-SSP/SP e inscrito no CIC sob o número 465.595.078-15, únicos sócios componentes da Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, que nesta praça gira sob a denominação de RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA., com sede na Rua Angeolino Caseli, 339 - São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, e contrato social legalmente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o número 352.015.073.57, em sessão de 28 de maio

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



2º TABELÃO DE CANCELAMENTO
18 MAIO 2000



06007 1133

82746173

SECRETARIA DA JUSTIÇA
COMISSÃO DO ESPAÇO DEBEM
CERTIFICADO, quanto aos seus documentos, tendo em vista
a sua natureza e data de emissão, mediante a seguinte:

SELO AUTENTICADOR
30 DE MAIO 2004
510101365
NOTAS
FONE: (011) 212-4911

ARPEN-SP
COPIA
AUTENTICADA
SP 1895AA463069

2002

Coletor Material do Brasil-SP
AUTENTICACAO
0997AA471754

16 JUN 2004

AUTENTICACAO
Autenticado e impresso em papel
seguro e resistente a falsificacao
e a deterioracao.



de 1983, resolvem alterar seu ato constitutivo, com vista a aumentar o capital social para torná-lo consentâneo com os capitais mínimos exigíveis, conforme Portaria MC nº 141, de 01.02.79, e fazem-no de comum acordo e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, que é de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) fracionado em 3.000.000 (três milhões) de cotas de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, fica elevado para Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros), representado por 60.000.000 (sessenta milhões) de cotas de Cr\$1,00 (um cruzeiro), ficando em decorrência alterada a CLÁUSULA OITAVA do contrato social que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA VIII - O capital social totalmente subscrito e integralizado é de Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros) dividido em 60.000.000 (sessenta milhões) de cotas de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, e fica assim distribuído:

- a) - ao sócio AUGUSTO CEZAR CASSEB, 15.600.000 (quinze milhões e seiscentas mil) cotas de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro), no valor total de Cr\$ 15.600.000,00 (quinze milhões e seiscentos mil cruzeiros);
- b) - ao sócio LUIZ CARLOS CASSEB, 15.600.000 (quinze milhões e seiscentas mil) cotas de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro), no valor total de Cr\$ 15.600.000,00 (quinze milhões e seiscentos mil cruzeiros);
- c) - ao sócio JOSÉ ABDALA CASSEB, 15.600.000 (quinze milhões e seiscentas mil) cotas de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro), no valor total de Cr\$ 15.600.000,00 (quinze milhões e seiscentos mil cruzeiros);

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



18 JUN 2004



06 DEZ 1999

007/607721

SECRETARIA DE JUSTIÇA
JURISDIÇÃO DO TRABALHO (JURISPRUDÊNCIA)
CENTRO DE SERVIÇOS DE APOIO ÀS PARTES
RUA MARFALIM, 100 - JARDIM PAULISTA
01303-900 - SÃO PAULO - SP

2.º TABELÃO DE AUTENTICIDADE
Luiz Roberto de Almeida
Luciano de Almeida
RUA MARFALIM, 100 - JARDIM PAULISTA
01303-900 - SÃO PAULO - SP

4 0 MAIO 2002

161367

ES:
Autenticado e presente cópia legítima
catalada nesta mesa a qual contém
com o número de processo 007/607721
SÃO PAULO DO RIO PRETO - SP

SECRETARIA DE JUSTIÇA
AKPEN-SP
CÓPIA
AUTENTICADA
SP 1895A 4463087

02 ABR 2002

Colégio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICACÃO
0997A 4471758

8 JUN 2002



1,00 (um cruzeiro), no valor total de Cr\$...
15.600.000,00 (quinze milhões e seiscentos mil cruzeiros);

d) - à sócia THEREZINHA DE FARIA MALLUY, 12.000.000 (doze milhões) de cotas de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro), no valor total de Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros); e

e) - ao sócio SYLVIO BENITO MARTINI, 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) cotas de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro), no valor total de Cr\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros)."

[Handwritten signature]

CLÁUSULA II - O aumento de capital procedido, no valor de Cr\$ 57.000.000,00 (cinquenta e sete milhões de cruzeiros), será totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional pelos cotistas, no ato da assinatura do presente instrumento de alteração contratual.

CLÁUSULA III - A responsabilidade dos sócios nos termos do art. 2º in fine, do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, é limitada à importância total do capital social.

[Handwritten initials]

CLÁUSULA IV - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim estarem justos e contratados, de comum acordo mandaram datilografar o presente instrumento em 07 (sete) vias de igual teor e forma, no anverso de 04 (quatro) folhas, o qual lido e achado conforme, assinam juntamente com as testemunhas presenciais abaixo, para que produza os efeitos legais.



13 JUN 2004



3661 230 9 0

277973

SECRETARIA DE JUSTIÇA
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 2ª Turma de Direito das Causas Criminais, Intimadas
 em recurso e chamadas para o julgamento

[Handwritten signature]

2º TABELÃO DE NOTAS
 Lúcio André Moreira - Tabelão
 Luciano de Almeida - Tabelão
 RUA MARECHAL URUGUAY Nº 3071
 AUTENTICAÇÃO

30 MAIO 2004



SELO DE AUTENTICIDADE
 30 JUN 2004
 VALIDO QUANTO COM O SELO DE AUTENTICIDADE



ARFEN-SP
 CÓPIA
 AUTENTICADA
 1895AA46319

ABR 2004
 1895AA46319

São José do Rio Preto-SP, 22 de outubro/1983

2.º CART.

AUGUSTO CEZAR CASSEB

2.º CART.

LUIZ CARLOS CASSEB

2.º CART.

JOSÉ ABDALA CASSEB

42.º

THEREZINHA DE FARIA MAJULY

2.º CART.

SYLVIO BENITO MARTINI

2.º CART.

1a.

2a.

2.º TABELIAO DE NOTAS
 Luiz Arão Mansor Tabelião
 Rua Bernardino de Campos, 3186 - Fone: 32-4598
 AUTENTICAÇÃO

30 MAIO 2001
 AUTENTICIDADE
 SM 161370

VISTO JURIDICO
 Pedro Rabelo Mendes
 OAB DE Nº 2020

3.º OFÍCIO DE NOTAS
 RUBENS M. CHAMMA

3.º OFÍCIO DE NOTAS
 TABELIAO RUBENS M. CHAMMA
 Reconheço a(s) firma(s) ^{SUPRA} _{INFRA} _{RETRO}
 assinada(s) com meu sinal públi-
 co por semelhança com a(s)
 depositada(s) em meus arquivos
 Brasília, 20 de outubro de 1983
 Em testemunho da verdade

CARTEIRO DE NOTAS
 BEL. LUIZ ARAO MANSOR - Escrivão
 Rua Bernardino de Campos, 3186 Fone: 32-4598

Reconheço a(s) firma(s) *[Handwritten signatures]*
 do Sr. *[Handwritten name]*
 em 22 de outubro de 1983
 em testemunho da verdade.

QUILU DO ESTADO E TAXA DE APOSEN-
 TADORIA RECONHECIDA POR VERBA

CARTEIRO DE NOTAS
 Carlos Elias Filho
 Tabelião Autenticado

09974A471765
 AUTENTICADA
 N

NOTAS
 895A463106
 AUTENTICADO
 02 ABR 2001

16. LABELIAMENTO DE NOTAS DA CAPITAL

CARLOS ZARATIN JR.
TABELIAO

HELIO CARREIRO DE MELLO
OFICIAL MAIOR

R. Luiz Coelho, 222

Reconheço por semelhança a Firma de Helio Carreiro de Mello

São Paulo, 02 DEZ 83

Em Testemunho da verdade

RONALDO R. ZARATIN - JESUS MARIN
Escrivente Autorizado

TAXAS RECOLHIDAS POR VERBA



27.03.92/33

REGISTRO CIVIL DO
42.º Subdistrito - Jabaquara
Carlos Alvim Corrêa da Cunha
Escrivão
Av. Fagundes Filho, 286/290
SÃO PAULO - CAPITAL

Cartório do 42.º Subdistrito Jabaquara
Avenida Fagundes Filho, N.º 286/290 - S.P.

Reconheço por semelhança a Firma Thereseha de Faria

Thereseha de Faria

São Paulo, 1 DEZ 1983

Em Test. da verdade

CARLOS ALVIM CORREIA DA CUNHA
ESCRIVAO

ARPEN-SP
CÓPIA
AUTENTICADA
SP 1895AA463107

Colégio Araripe
na Av. da Liberdade - SP
AUTENTICACAO
0997AA471766



RÁDIO CENTRO AMÉRICA LTDA.

RUA BENJAMIM CONSTANT, Nº3327 - CENTRO. CEP.
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP.

ATA DA REUNIÃO DOS SÓCIOS DA EMPRESA RÁDIO CENTRO AMÉRICA LTDA.

Aos 19 dias do mês de dezembro de 1996, às 15:00 horas, na sede da empresa Rádio Centro America Ltda.(inscrita no C.G.C. sob nº 45.833.290/0001-92), à Rua Benjamin Constant nº3327, presente os sócios-cotistas Augusto Cezar Casseb, Luis Carlos jose Casseb, foi realizada reunião dos sócios cotistas detentores da totalidade do capital da empresa. Aberta a sessão, o Sr. Augusto Cezar Casseb pediu a palavra e expôs ao presentes a necessidade de se afastar temporariamente dos cargos de gerência e direção da empresa, tendo em vista sua futura nomeação para ocupar cargo de Secretario Municipal junto à Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, na gestão 1997/2000, e em razão de a empresa prestar serviços ao Município. Os sócios cotistas, em decisão unanime, deliberaram aceitar a proposta. Por essa razão, ficou deliberado que os sócio Augusto Cezar Casseb, à partir de 30 de dezembro de 1996 ate a data que ocupar o cargo de Secretario junto ao poder publico Municipal não exercera função de gerência e direção na empresa, figurando, apenas, na condição de sócio cotista. Estabeleceu-se ainda, que, no caso de o Sr. Augusto Cezar Casseb se desligar do mencionado cargo público, suas funções junto à empresa se restabelecerão imediatamente, devendo, apenas, tal fato ser comunicado por escrito aos demais titulares do capital social. E, por estarem deliberados, fizeram laytar a presente ata, que vai assinada pelos sócios acima mencionados.

São José do Rio Preto, 19 de dezembro de 1996.

Augusto Cezar Casseb
Augusto Cezar Casseb

Luis Carlos Casseb
Luis Carlos Casseb

Jose Abdalla Casseb
Jose Abdalla Casseb



2o Serviço Notarial - TABELIAÇÃO MANSOR
Rua Marechal Deodoro, 3071 - Fone: (017) 2324211
Reconhecido por Semelhança às Firmas) carta de:
JOSE ABDALLA CASSEB: 76745.....
AUGUSTO CEZAR CASSEB: 7845.....
LUIZ CARLOS CASSEB: 7845.....
São José do Rio Preto, 26 de dezembro de 1996 - Cod. 05102529.
Em testemunho da verdade

Luciano Secches Mansor
Bel. LUCIANO SECCHES MANSOR - SUBSTITUTO DO TABELIAÇÃO
Cada Firma - R\$. 0,00 - Hora: 14:47
USADO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
RUA BERNARDO DE CAMPOS Nº 404 - REBELENQUE

APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO E TOLG.

TITULO EM MICROFILME SOB N.º 205036

SÃO JOSE DO RIO PRETO - SP, 27 DEZ 1996

CARTÓRIO DE REGISTRO PRIVILEGIADO
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Carter de Paulo
C. R. R. R. R.
SÃO JOSE DO RIO PRETO - SP

Emol. do Estado e Taxa Ap. Serv. Justiça
pago por valor (Inat. G. R. n.º 71/87 de
22-2-87 e Inat. G. R. n.º 478 de 20-4-89

2.º TABELIÃO DE NOTAS
L. 11.111/83
L. 11.112/83
L. 11.113/83
L. 11.114/83
L. 11.115/83
L. 11.116/83
L. 11.117/83
L. 11.118/83
L. 11.119/83
L. 11.120/83
L. 11.121/83
L. 11.122/83
L. 11.123/83
L. 11.124/83
L. 11.125/83
L. 11.126/83
L. 11.127/83
L. 11.128/83
L. 11.129/83
L. 11.130/83
L. 11.131/83
L. 11.132/83
L. 11.133/83
L. 11.134/83
L. 11.135/83
L. 11.136/83
L. 11.137/83
L. 11.138/83
L. 11.139/83
L. 11.140/83
L. 11.141/83
L. 11.142/83
L. 11.143/83
L. 11.144/83
L. 11.145/83
L. 11.146/83
L. 11.147/83
L. 11.148/83
L. 11.149/83
L. 11.150/83
L. 11.151/83
L. 11.152/83
L. 11.153/83
L. 11.154/83
L. 11.155/83
L. 11.156/83
L. 11.157/83
L. 11.158/83
L. 11.159/83
L. 11.160/83
L. 11.161/83
L. 11.162/83
L. 11.163/83
L. 11.164/83
L. 11.165/83
L. 11.166/83
L. 11.167/83
L. 11.168/83
L. 11.169/83
L. 11.170/83
L. 11.171/83
L. 11.172/83
L. 11.173/83
L. 11.174/83
L. 11.175/83
L. 11.176/83
L. 11.177/83
L. 11.178/83
L. 11.179/83
L. 11.180/83
L. 11.181/83
L. 11.182/83
L. 11.183/83
L. 11.184/83
L. 11.185/83
L. 11.186/83
L. 11.187/83
L. 11.188/83
L. 11.189/83
L. 11.190/83
L. 11.191/83
L. 11.192/83
L. 11.193/83
L. 11.194/83
L. 11.195/83
L. 11.196/83
L. 11.197/83
L. 11.198/83
L. 11.199/83
L. 11.200/83

30 MAIO 2000



VALOR NOMINAL
COM Selo de
AUTENTICIDADE

2.º TABELIÃO DE NOTAS
L. 11.111/83
L. 11.112/83
L. 11.113/83
L. 11.114/83
L. 11.115/83
L. 11.116/83
L. 11.117/83
L. 11.118/83
L. 11.119/83
L. 11.120/83
L. 11.121/83
L. 11.122/83
L. 11.123/83
L. 11.124/83
L. 11.125/83
L. 11.126/83
L. 11.127/83
L. 11.128/83
L. 11.129/83
L. 11.130/83
L. 11.131/83
L. 11.132/83
L. 11.133/83
L. 11.134/83
L. 11.135/83
L. 11.136/83
L. 11.137/83
L. 11.138/83
L. 11.139/83
L. 11.140/83
L. 11.141/83
L. 11.142/83
L. 11.143/83
L. 11.144/83
L. 11.145/83
L. 11.146/83
L. 11.147/83
L. 11.148/83
L. 11.149/83
L. 11.150/83
L. 11.151/83
L. 11.152/83
L. 11.153/83
L. 11.154/83
L. 11.155/83
L. 11.156/83
L. 11.157/83
L. 11.158/83
L. 11.159/83
L. 11.160/83
L. 11.161/83
L. 11.162/83
L. 11.163/83
L. 11.164/83
L. 11.165/83
L. 11.166/83
L. 11.167/83
L. 11.168/83
L. 11.169/83
L. 11.170/83
L. 11.171/83
L. 11.172/83
L. 11.173/83
L. 11.174/83
L. 11.175/83
L. 11.176/83
L. 11.177/83
L. 11.178/83
L. 11.179/83
L. 11.180/83
L. 11.181/83
L. 11.182/83
L. 11.183/83
L. 11.184/83
L. 11.185/83
L. 11.186/83
L. 11.187/83
L. 11.188/83
L. 11.189/83
L. 11.190/83
L. 11.191/83
L. 11.192/83
L. 11.193/83
L. 11.194/83
L. 11.195/83
L. 11.196/83
L. 11.197/83
L. 11.198/83
L. 11.199/83
L. 11.200/83



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

"RADIO CENTRO-AMÉRICA LTDA"



AUGUSTO CEZAR CASSEB, brasileiro, casado, Professor, residente à Rua Independência 3571, S J R PRÊTO/SP, RG 3.790.529/SSPSP, CPF 262777360/49; LUIZ CARLOS CASSEB, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua Angélio Lino Casali 339, S J R PRÊTO/SP, RG 3.667.472/SSPSP, CPF 307152530/91; THEREZINHA DE FARIA MALULY, brasileira, casada, Professora, residente à Rua Fausto Ferraz, 150, São Paulo/SP, RG 1.865.463/SSPSP, CPF 042245238/68; JOSÉ ABDALA CASSEB, brasileiro, casado, comerciante residente à Rua Rua Luiz Antonio da Silveira 1651, S J R PRÊTO/SP, RG 5.692.573/SSPSP, CPF 312986550/04 e SYLVIO BENITO MARTINI, brasileiro, casado, engenheiro Civil, residente à Av. das Hortências 301, SORIO PRÊTO/SP RG 5.246.961/SSPSP, CPF 465595078/15, únicas sócias - componentes da sociedade POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, que gira sob a denominação social de RADIO CENTRO-AMÉRICA LTDA, com sede à Rua Angélio Casali 339, Redentore, SORIO PRÊTO/SP, contrato social arquivado na JUCESP sob nº 35201507357 em sessão de 28.05.1981, resolvem de comum acordo alterar e reforzido conforme as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA

Admite-se na sociedade SEBASTIÃO LAERVE MAGALHÃES, brasileiro, casado, Professor, residente à Rua Lázaro de Comargo Enko, 1943, SORIO PRÊTO/SP, RG 3.115.606/SSPSP, CPF 070930498/72.

SEGUNDA

O capital social que era R\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) é neste ato aumentado para R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros) divididos em 60.000.000 (sessenta milhões) de quotas de R\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, aumento esse realizado com moeda corrente do país neste ato, distribuído e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

AUGUSTO CEZAR CASSEB

integralizado anteriormente.....R\$	600.000,00
integralizado neste ato.....R\$	11.400.000,00
total.....R\$	12.000.000,00

LUIZ CARLOS CASSEB

integralizado anteriormente.....R\$	600.000,00
integralizado neste ato.....R\$	11.400.000,00
total.....R\$	12.000.000,00

* continua na folha 02 *



16 JUN 2004

Handwritten initials and marks on the left margin.



18 JUN 2004





- folha 02 continuação

"RADIO CENTRO-AMÉRICA LTDA"

THEREZINHA DE FARIA MALULY

integralizado anteriormente.....R\$	600.000,00
integralizado neste ato.....R\$	11.400.000,00
total.....R\$	12.000.000,00

JOSÉ ABDALA CASSEB

integralizado anteriormente.....R\$	600.000,00
integralizado neste ato.....R\$	11.400.000,00
total.....R\$	12.000.000,00

SYLVIO BENITO MARTINI

integralizado anteriormente.....R\$	600.000,00
integralizado neste ato.....R\$	600.000,00
total.....R\$	1.200.000,00

As demais quotas que o mesmo teria direito à integralizar pela sua participação no capital social, cede e transfere os direitos da integralização ao sócio - admitido neste ato SEBASTIÃO LAERTE MAGALHÃES.

SEBASTIÃO LAERTE MAGALHÃES

integralizado neste ato através dos direitos de integralização cedidos pelo sócio SYLVIO BENITO MARTINI, conforme item acima.....R\$ 10.800.000,00

§ ÚNICO - De conformidade com artigo 2º IN FINE do decreto 3.708 de 10 de janeiro de 1919, cada sócio se responsabiliza pela totalidade do capital social registrado.

As demais cláusulas não modificadas por este instrumento, continuam em pleno vigor.

E assim por estarem justos e combinados, assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas que a tudo presenciaram.

O sócio admitido neste ato declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil.

São José do Rio Preto/SP, 19 de outubro de 1983.

Augusto Cezar Casseb _____ Luiz Carlos Casseb _____
 2.º CART. 2.º CART.

Jose Abdala Casseb _____ Sebastião Laerte Magalhães _____
 2.º CART. 2.º CART.

Testemunhas _____
 2.º CART. 2.º CART.



2.º CARTÓRIO DE NOTARIADO



CARTÓRIO DE NOTAS
 BEL. LUIZ ANÃO MANSOR - Exerício
 Rua Bernardino de Campos, 3182 - Fone: 32-4598

Reconheço a(s) firma(s) Cartório de Notas
 S. J. do Rio Preto, 2 de Junho de 1983.
 Em testemunho da verdade.

TODOS DO ESTADO E TAXA DE AMPLIAR



JUL 07 03



190703

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

RADIO CENTRO-AMERICA LTDA

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

AUGUSTO CEZAR CASSEL brasileiro, casado, Professor, portador do RG nº 3.790.529/SSPSP, CPF nº 262.777.868/49 residente e domiciliado na Rua Voluntários de São Paulo nº 3439, São José do Rio Preto, Estado de São Paulo;

LUIZ CARLOS CASSEL, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 3.667.472/SSPSP, CPF nº 307.152.538/91, residente e domiciliado na Rua Angeolino Caseli nº 339, São José do Rio Preto, Estado de São Paulo;

THEREZINHA DE FARIA MALULY, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº 1.865.463/SSPSP, CPF nº 042.245.239/68, residente e domiciliada na Rua Fausto Ferraz nº 150, São Paulo, Estado de São Paulo;

Handwritten signature and scribbles on the left margin.



16 JUN 2004
AUTENTICAÇÃO
16 JUN 2004

Handwritten signature on the right margin.

JUCESP



RADIO CENTRO-AMERICA LTDA

JOSE AIDALA CASSEB, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 5.692.573/SSPSP, CPF nº 312.906.558/04, residente e domiciliado na Rua Luiz Antonio da Silveira nº 1651, São José do Rio Preto, Estado de São Paulo e

SYLVIO BENITO MARTINI, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do RG nº 5.246.961/SSPSP, CPF nº 465.595.078/15, residente e domiciliado na Avenida das Ortências nº 301, São José do Rio Preto, estado de São Paulo.

Unicos sócios componentes da SOCIEDADE POR QUOTAS DE DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, que gira sob a denominação social de RADIO CENTRO-AMERICA LTDA, que tem sua sede social à Rua Angelino Casali nº 339, São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, com contrato devidamente arquivado na JUCESP, sob nº 35201507357 em sessão de 20.maio.1983, ultima alteração contratual sob nº 127.419 em sessão de 06.12.1983, resolvem de mutuo acôrdo alterar novamente seu contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes.

2º TABELÃO DE NOTAS
Luiz Arão de Jesus, Tabelão
Luziane S. de Jesus - Tab. Subst.
São José do Rio Preto - SP

VÁLIDO SOMENTE COM O
SELO DE AUTENTICIDADE

18 JUN 2004



2



18 JUN 2004

JUCEB



100797

RADIO CENTRO-AMERICA LTDA

P R I M E I R A

Retira-se da sociedade THEREZINHA DE FARIA MOLLY, que cede e transfere a totalidade de suas quotas aos sócios remanescentes, pelo que dão-se plena, total e irrevogável quitação.

S E G U N D A

Retira-se da sociedade SYLVIO BENITO MARTINI, que cede e transfere suas quotas em partes iguais aos sócios LUIZ CARLOS CASSEB e AUGUSTO CEZAR CASSEB, pelo que dão-se plena, total e irrevogável quitação.

T E R C E I R A

O capital social que era CR\$ 60,00 (sessenta cruzeiros) fica neste ato alterado para CR\$ 525.000.000,00 (quinhentos e vinte e cinco milhões de cruzeiros) divididos 525.000 (quinhentas e vinte e cinco mil) quotas de CR\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma, aumento esse totalmente realizado com aproveitamento de saldo da conta RESERVA DA CORREÇÃO MONETARIA DO CAPITAL, ficando assim distribuídas entre os sócios:

Handwritten signature/initials on the left margin.



JUL 97



100797

RADIO CENTRO-AMERICA LTDA

LUIZ CARLOS CASSEB

194.500 quotas no valor de.....CR\$ 194.500.000,00

AUGUSTO CEZAR CASSEB

194.500 quotas no valor de.....CR\$ 194.500.000,00

JOSE ABDALA CASSEB

136.500 quotas no valor de.....CR\$ 136.500.000,00

Handwritten signatures and initials on the left margin.

Paragrafo Unico - De Conformidade com o artigo 2º IN FINE do decreto 3.708 de 10/01/1.919, cada sócio se responsabiliza pela totalidade do Capital Social.

Q U A R T A

A sede da sociedade passa a ser na Rua Benjamin Constant nº 3327, centro, nesta cidade de São José do Rio Preto, estado de São Paulo.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.



Handwritten signature in blue ink over the stamp.
16 JUN 2004
RECEBIDO AS
AUTENTICACAO

4



Handwritten signature in blue ink over the stamp.
16 JUN 2004
RECEBIDO AS
AUTENTICACAO

JUCEP



RADIO CENTRO AMERICA LTDA

E, por assim estarem justos e contratados, de comum acordo mandaram datilografar o presente instrumento em 03 (tres) vias de igual teor e forma, o qual lido e achado conforme, assinam juntamente com as testemunhas presenciais abaixo, para que produza os efeitos legais.

SÃO JOSE DO RIO PRETO/SP, 02 de janeiro de 1993

[Signature]
AUGUSTO CEZAR CASSEB

[Signature]
LUIZ CARLOS CASSEB

[Signature]
JOSE ABDALA CASSEB

[Signature]
SYLVIO BENITO MARTINI

[Signature]
THEREZINHA DE FARIA MALULY



TESTEMUNHAS

[Signature]
RENATO CARLOS ANSELMO ZACARIAS

[Signature]
NEUSA HONORATO SILVA

5



COR DF



São Paulo, 30 de julho de 2004

ILMO. SR.

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.

Explanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B, 3º Andar – ala oeste
70.044-900 - Brasília - DF

Ref.: OF. 2169/2004 – DOS/SSCE/MC (Processos nºs 50830.001908/92 e 53830.002792/02)

Complementando a resposta ao ofício referenciado, encaminhamos as cópias dos recolhimentos do Imposto Sindical dos Empregados dos últimos 5 anos, para fins de renovação de outorga da **RADIO CENTRO AMÉRICA LTDA.**, CNPJ nº 45.833.290/0001-92, com sede na Rua Benjamin Constant, 3327, em **São José do Rio Preto**, Estado de **São Paulo** (Processos nºs 50830.001908/92 e 53830.002792/02)

A Requerente esclarece que já foram sanadas as irregularidades constantes no Laudo de Vistoria Técnica da Anatel nº 0009SP20031787, de 20.11.2002 e que já encaminhou os demais documentos solicitados.

Sendo o que nos cumpria atender a esse Departamento de Outorga, subscrevemo-nos,

Atenciosamente.


Rádio Centro América Ltda.
Luiz Carlos Casseb
(sócio)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53009 035590/2004-50

SEPT. DE REG. COLOG. CGAD/SPA

03082004-7615

Jose



Data: 10/08/04

DO: DOS

Para: CGOS

- Conhecimento
- Providências
- Análise e Deliberação
- Preparar Resposta
- Preparar Informe
- Responder ao Interessado
- Falar-me
- Arquivar-se

Prazo: _____


Carlos Alberto Freire Resende
Diretor - DOS/SCEMC



MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUINCHÃO DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

UNOP?



1 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CNPJ DO ESTABELECIMENTO

2 RESERVAÇÃO

3 5833290/0001 92

4 DATA LIMITE DE PAGAMENTO 2004

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

6 NOME DA ENTIDADE SINDOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO SP

7 ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.) RUA CONSELHEIRO RAMALHO

8 BAIRRO ou DISTRITO BELA VISTA

9 NÚMERO 992

10 COMPLEMENTO (andar, sala, etc.)

11 CEP 01325 000

12 MUNICÍPIO ou CIDADE SÃO PAULO

13 SIGLA UF SP

14 CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO 00026402693

15 CNPJ DA ENTIDADE 01708293/0001 50

DADOS DO CONTRIBUINTE

16 NOME/RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO SOCIAL RADIO CENTRO AMÉRICA LTDA

17 ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.) RUA BENJAMIN CONSTANT

18 CEP 15015 600

19 MUNICÍPIO ou CIDADE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

20 COMPLEMENTO (andar, sala, etc.)

21 DATA DE FUND. ou ATIVIDADE 28/05/1981

22 BAIRRO ou DISTRITO CENTRO

23 SIGLA UF SP

24 NOME/RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO SOCIAL RADIO DIBUSÃO

25 COD. ATIV. 5520

26 SUB-CODIGO ATIV. 01

27 CÓDIGO CBU 01

28 TIPO DE ESTABELECIMENTO 01 UNICO

29 ESTABELECIMENTO 01 UNICO

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO		DADOS DA CONTRIBUIÇÃO		DV
32	01 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR	02 AUTÔNOMO / LIBERAL	03 EMPRESAS	
33	CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA	38	Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL	08
34	TOTAL DA EMPRESA	39	TOTAL DA REMUNERAÇÃO	3504 92
35	ESTE ESTABELECIMENTO	40	TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO	
36	CAPITAL ATRIBUÍDO A ESTE ESTABELECIMENTO	41	Nº DE MÃOS CONTRIBUINTE	
37	VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO	42	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO	116,83
		43	MULTA	14,02
		44	JUROS DE MORA	2,61
		45	CORREÇÃO MONETÁRIA	133,46
		46	TOTAL A RECOLHER	

47 LOCAL SJRIO PRETO

48 DATA 15 de JULHO DE 2004

49 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CEP 218508072094292710009264

133,46RC1904

OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO/LIBERAL, PREENCHER NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO", APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA VIGENTE.

SAC COMISSÃO Cód. 6730-6 AV. MIGUEL ESTERHO, 384 - CATANÚVA - SP - CNPJ 47.061.735/0001-06





MINISTÉRIO DO TRABALHO
 COMISSÃO DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCOS

1 CPF OU CNPJ DO ESTABELECIMENTO

2 RESERVADO

3 CPF OU CNPJ DO ESTABELECIMENTO
45833290/0001 92

4 DATA LIMITE DE PAGAMENTO
2003

6 PERÍODO

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

6 NOME DA ENTIDADE
SIND DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO SP

7 CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL
000264026934

8 ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)
RUA CONSELHEIRO RAMALHO

9 NÚMERO
992

10 COMPLEMENTO (andar, sala, etc.)

11 CNPJ DA ENTIDADE
61708293/0001 50

12 BAIRRO OU DISTRITO
BELA VISTA

13 CEP
01325 000

14 MUNICÍPIO (CIDADE)
SÃO PAULO

15 SIGLA UF
SP

DADOS DO CONTRIBUINTE

16 NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO SOCIAL
RÁDIO CENTRO AMÉRICA LTDA.

17 CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO
0103002900000

18 ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)
RUA BENJAMIN CONSTANT

19 NÚMERO
3327

20 COMPLEMENTO (andar, sala, etc.)

21 DATA INÍCIO DE ATIVIDADE
28/05/1981

22 CEP
15015 600

23 MUNICÍPIO (CIDADE)
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

24 BAIRRO OU DISTRITO
CENTRO

25 SIGLA UF
SP

26 ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE
RADIO DIFUSAO

27 CÓDIGO ATIV. 28 SUB-CÓDIGO ATIV. 29 DÍGITO CEE

30 TIPO DE ESTABELECIMENTO
 UNICO PRINCIPAL FILIA OUTROS

31 Nº ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA
01

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO		DADOS DA CONTRIBUIÇÃO		DV
32 <input type="checkbox"/> 01 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR	<input type="checkbox"/> 02 AUTÔNOMO / LIBERAL	61 00 00 EMPREGADOS	42 VALOR DA CONTRIBUIÇÃO	8
33 CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA	9 38 Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESSA ENTIDADE SINDICAL	08	43 MULTA	6
34 TOTAL DA EMPRESA	6 39 TOTAL DA REMUNERAÇÃO	2926 57	44 JUROS DE MORA	9
35 DEBE ESTABELECIMENTO	8 40 TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO		45 CORREÇÃO MONETÁRIA	3
36 CAPITAL A RECEBER A ESTE ESTABELECIMENTO	7 41 Nº DE AOS CONTRIBUINTE		46 TOTAL A RECOLHER	5
37 VALOR BASE PARA CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO	3		153,01	

47 LOCAL
SJRIO PRETO

48 DATA
15 de JULHO DE 2003

OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO/LIBERAL PREENCHER, NO QUE SE REFERE A DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO, O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA VIGENTE.

SÃO PAULO - SP TEL: 6750-51 AV. YGUEL ESTEFANO, 354 - CATANDEUVA - SP CNPJ 47.064.738/0001-05

CPF 18506872004291710009254

153,01 R\$ 1904



FID 194250 m² de V.A. - ENTIDADE SINDICAL





MINISTÉRIO DO TRABALHO
GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GROS

1 CPF OU CNPJ DO ESTABELECIMENTO

2 RESERVADO

3 CPF OU CNPJ DO ESTABELECIMENTO
45833290/0001 92

4 DATA LIMITE DE PAGAMENTO
2002

6 NOME DA ENTIDADE
SIND. DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RÁDIO-DIFUSÃO E TELEVISÃO SP

8 ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)
RUA CONSELHEIRO RAMALHO

12 BAIRRO OU DISTRITO
BELA VISTA

9 NÚMERO
992

10 COMPLEMENTO (andar, sala, etc...)

13 CEP
01325 000

14 MUNICÍPIO (CIDADE)
SÃO PAULO

7 CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL
009264026934

11 CNPJ DA ENTIDADE
61708293/0001-50

15 SIGLA UF
SP

16 NOME/RAZÃO SOCIAL/DESIGNAÇÃO SOCIAL
RADIO CENTRO AMERICA LTDA

18 ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)
RUA BENJAMIN CONSTANT

19 NÚMERO
3327

20 COMPLEMENTO (andar, sala, etc...)

23 MUNICÍPIO (CIDADE)
SÃO JOSE DO RIO PRETO

24 BAIRRO OU DISTRITO
CENTRO

17 CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO
0103002900000

21 DATA INÍCIO ATIVIDADE
28/05/1981

25 SIGLA UF
SP

27 ATIVIDADE DO ESTABELECIMENTO
RADIO DIFUSAO

28 SUB-CÓDIGO ATIVID.

29 CÓDIGO CEE
5520

30 TIPO DE ESTABELECIMENTO
 01 GENICO 02 PRINCIPAL 03 FILIAL 04 OUTROS

31 Nº ESTABELECIMENTOS
01

32 01 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR 02 AUTÔNOMO / LIBERAL 03 EMPREGADOS

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO		DADOS DA CONTRIBUIÇÃO	
33 CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA	5	42 VALOR DA CONTRIBUIÇÃO	8
34 TOTAL DA EMPRESA	6	43 MULTA	6
35 DESTA ESTABELECIMENTO	8	44 JUROS DE MORA	9
36 CAPITAL ATINGIDO A ESTE ESTABELECIMENTO	7	45 CORREÇÃO MONETÁRIA	3
37 VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO	3	46 TOTAL A RECOLHER	5

38 ATIVIDADES QUE SE ENQUADRAM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL
08

39 TOTAL DA REMUNERAÇÃO
2926,57

40 TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO

41 Nº DE NÚC. CONTRIBUINTES

47 LOCAL
SJRIO PRETO

48 DATA
15 de JULHO DE 2004

OBSERVAÇÃO: EM AUTÔNOMO/LIBERAL PREENCHER NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO", ADICIONAR O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA VIVENTE

CEP218508072934290.10009234

195,48RC1904



FTD 176x230 Pm 1a VIA - ENTIDADE SINDICAL



29 JUL 2004



MINISTÉRIO DO TRABALHO GUIA DE RECOHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS				VIA CONTRIBUINTE	
PAGÁVEL NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA ATÉ O VENCIMENTO APÓS O VENCIMENTO PAGÁVEL SOMENTE NAS AGÊNCIAS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL				CAIXA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	
				1 - VENCIMENTO	2 - EXERCÍCIO
3 - NOME DA ENTIDADE				30/04/2001	2001
Sind Trab Empr Radiofusão e Televisão no Estado SP				4 - CÓDIGO SINDICAL	
5 - ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc)				000,264,02693-4	
Rua Conselheiro Ramalho				6 - NÚMERO	7 - COMPLEMENTO (andar, sala, etc)
				992	
8 - BAIRRO OU DISTRITO	9 - CEP	10 - MUNICÍPIO (CIDADE)		11 - UF	
Beja Vista	01325-000	São Paulo		SP	
12 - NOME DO CONTRIBUINTE				13 - CÓDIGO DO CONTRIBUINTE	
RADIO CENTRO AMERICA LTDA				0103002900000	
14 - ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc)				15 - NÚMERO	17 - COMPLEMENTO
R BENJAMIN CONSTANT, 3327					
19 - MUNICÍPIO (CIDADE)				20 - UF	21 - CEP
SAO JOSE RIO PRETO				SP	15015-600
23 - ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE		24 - COD. AT.VID		25 - TIPO DE ESTABELECIMENTO	
				<input type="checkbox"/> 1 - ÚNICO <input type="checkbox"/> 2 - PRINCIPAL <input type="checkbox"/> 3 - FILIAL <input type="checkbox"/> 4 - OUTROS	
26 - Nº DE ESTABELECIMENTO DA EMPRESA				27 - VALOR DA CONTRIBUIÇÃO	
				R\$ 26,50	
28 - CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA		33 - Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL		38 - MULTA	
29 - TOTAL DA EMPRESA		34 - TOTAL DA REMUNERAÇÃO		39 - JUROS DE MORA	
30 - NESTE ESTABELECIMENTO		35 - TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO		40 - CORREÇÃO MONETÁRIA	
31 - CAPITAL ATRIBUÍDO AO ESTABELECIMENTO		36 - Nº DE NÃO CONTRIBUINTE		41 - TOTAL A RECOLHER	
				R\$ 26,50	
32 - VALOR BASE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO		23 139 160 2004010		26.505 4801	

ALTERNATIVA DE PAGAMENTO





MINISTÉRIO DO TRABALHO
GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRS

1 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO C&C DO ESTABELECIMENTO

2 RESERVAÇÃO

3 CPF OU C&C DO ESTABELECIMENTO
45.833.290/0001-92

4 DATA LIMITE DE PAGAMENTO

5 EXERCÍCIO
2000



DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

6 NOME DA ENTIDADE
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO SP

7 CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL
009.264.02693-8

8 ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)
RUA CONSELHEIRO RAMALHO

9 NÚMERO
992

10 COMPLEMENTO (andar, sala, etc.)

11 C&C DA ENTIDADE
61.708.293/0001-50

12 DISTRITO
BELA VISTA

13 CEP
01325-000

14 MUNICÍPIO (CIDADE)
SÃO PAULO

15 SIGLA UF
SP

DADOS DO CONTRIBUENTE

16 NOME (RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO SOCIAL)
RADIO CENTRO AMERICA LTDA

17 CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO

18 ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)
RUA BENJAMIM CONSTANT

19 NÚMERO
3327

20 COMPLEMENTO (andar, sala, etc.)

21 DATA INÍCIO ATIVIDADE
28/05/1981

22 CEP
15015

23 MUNICÍPIO (CIDADE)
SÃO JOSE DO RIO PRETO

24 BAIRRO DO DISTRITO
CENTRO

25 SIGLA UF
SP

26 ATIVIDADE DO CONTRIBUENTE
RADIODIFUSÃO

27 C&C ATIVID.
55.20

28 SUB-C&C ATIVID.

29 C&C C&C

30 TIPO DE ESTABELECIMENTO
 UNICO PRINCIPAL FILIAL OUTROS

31 Nº ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA
01

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

32 01 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR 02 AUTÔNOMO / LIBERAL 03 EMPREGADOS

33 CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA	9	DV	DU	38 Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL	8	42 VALOR DA CONTRIBUIÇÃO	6
34 TOTAL DA EMPRESA	6			13		R\$ 115,32	
35 DESTES ESTABELECIMENTO	8			39 TOTAL DA REMUNERAÇÃO	5	43 MULTA	6
36 CAPITAL ATRIBUÍDO A ESTE ESTABELECIMENTO	7			R\$ 3.459,29		R\$ 11,53	
37 VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO	3			40 TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO	3	44 JUROS DE MORA	9
				41 Nº DE NÃO CONTRIBUENTES	2	45 CORREÇÃO MONETÁRIA	3
						46 TOTAL A RECOLHER	5
						R\$ 128,00	

47 LOCAL
S J R PRETO

48 DATA
28 de ABRIL 2000

49 AUTENTICACÃO MECÂNICA

CEFC35916M1200041710002665

128,00R1983

FTO impresso em 1a VIA - ENTIDADE SINDICAL

OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO/LIBERAL PRENDETER, LO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO", APENAS O C&C 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA VIGENTE



MINISTÉRIO DO TRABALHO
GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

1 CPF OU CARTEIRO PATRONIZADO DO CEC DO ESTABELECIMENTO

2 RESERVADO

3 CPF OU CGC DO ESTABELECIMENTO
45.833.290/0001-92

4 DATA LIMITE DE PAGAMENTO
30/04/99

5 ANO
99

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

6 NOME DA ENTIDADE
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIO, DIFUSAO E TELEVISAO

7 CODIGO DA ENTIDADE SINDICAL
009264.02693-8

8 ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)
RUA CONSELHEIRO RAMALHO

9 NUMERO
992

10 COMPLEMENTO (andar, sala, etc.)

11 COD DA ENTIDADE
61708.293/0001-50

12 BAIRRO ou DISTRITO
BELA VISTA

13 CEP
01325

14 MUNICÍPIO (CIDADE)
SAO PAULO

15 SIGLA UF
SP

DADOS DO CONTRIBUINTE

16 NOME/RAZÃO SOCIAL/RAZÃO SOCIAL
RADIO CENTRO AMERICA

17 CODIGO DO ESTABELECIMENTO

18 ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)
RUA BENJAMIM CONSTANT

19 NUMERO
3327

20 COMPLEMENTO (andar, sala, etc.)

21 DATA INICIO ATIVIDADE
28/05/81

22 CEP
15015

23 MUNICÍPIO (CIDADE)
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

24 BAIRRO ou DISTRITO
CENTRO

25 SIGLA UF
SP

26 ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE
RADIO DIFUSÃO

27 Cód. ATIVID.
55.20

28 SUB-CODIGO ATIVID.

29 CODIGO CEC

30 TIPO DE ESTABELECIMENTO
 01 UNICO 02 PRINCIPAL 03 FILIAL 04 OUTROS

31 Nº ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO			DADOS DA CONTRIBUIÇÃO						
32	<input type="checkbox"/> 01 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR	<input type="checkbox"/> 02 AUTÔNOMO / LIBERAL	OU	<input type="checkbox"/> 03 EMPREGADOS	42 VALOR DA CONTRIBUIÇÃO	110,64	DV	8	
33	CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA	34 TOTAL DA EMPRESA	35 ESTE ESTABELECIMENTO	36 CAPITAL ATRIBUÍDO A ESTE ESTABELECIMENTO	37 VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO	38 Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL	14	43 MULTA	6
						39 TOTAL DA REMUNERAÇÃO	3.545,61	44 JUROS DE MORA	9
						40 TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO		45 CORREÇÃO MONETÁRIA	3
						41 Nº DE NÃO CONTRIBUINTE		46 TOTAL A RECOLHER	6
								110,64	

49 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

47 LOCAL
SÃO J.R.PRETO

48 DATA
30 de ABRIL 1999

RA9027 112 247 300499

110,64R AR01

OBSERVAÇÃO: AUTÔNOMO/LIBERAL PREENCHER, NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO", APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA VIGENTE

5 São Carlos/SP Cód. 6730-E AN INCLUI ESTIPÊNDO, 257 - CATANDIVA - SP - C.G.C. 47.064.735.000-95

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B - 3.º andar - ala oeste
CEP - 70044-900 - Brasília - DF Tel.: (61) 311-6000



Ofício nº 0755 /2005 - COSUD/CGLO/DEOC
2005.

Brasília, 04 de Abril de

À
RÁDIO CENTRO AMÉRICA LTDA
Rua Benjamin Constant, nº 3327, Centro
CEP.: 15020-220 SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP

Processo n.º 53830.002792/2002

Assunto: Renovação de Outorga Intempestiva.

Prezados Senhores,

Relativamente ao pedido constante do Processo sob referência, por meio do qual essa entidade **RÁDIO CENTRO AMÉRICA LTDA** solicita a renovação de outorga para execução de Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média no Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo cumpre-nos informar que, para o prosseguimento do feito, se faz necessário que V. S^a. informe se foi(ram) sanada(s) a(s) irregularidade(s) contidas no Laudo de Vistoria Técnica da ANATEL, nº 0009SP20031787 de 20/11/03, anexas.

Diante do exposto, fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste Ofício, expedido com AR- Postal, para o atendimento das exigências aqui formuladas, sem o que o processo não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências cabíveis, de acordo com a legislação de radiodifusão em vigor.

Atenciosamente,

SÉRGIO LUIZ DE MORAES DINIZ
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

SC Naamã

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE ÁUDIO
COORDENAÇÃO DA REGIÃO SUDESTE, DISTRITO FEDERAL E GOIÁS



Referência.: Processo nº: 53830.002792/2002

Tratam os presentes autos de requerimento de renovação de outorga formulado pela **RÁDIO CENTRO AMÉRICA LTDA.**, executante do Serviço de Radiodifusão em Onda Média, no Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

Examinando o processo, constatou-se a existência do Laudo de Ensaio do(s) transmissor(es), e Anotação de Responsabilidade Técnica do responsável técnico, às fls. 14 à 19, informações da ANATEL dando conta da existência de irregularidades técnicas (fls. 34 à 44) e informações da entidade sobre a regularização. (fls. 54 à 56)

Assim sendo, propomos novo encaminhamento do ofício à ANATEL, acompanhado de cópias autenticadas das páginas supracitadas, para fins de verificação dos documentos apresentados pela emissora.

Brasília, 16 de 06 de 2005.


RODRIGO SOARES BORGES
Estagiário de Direito


ANA PATRÍCIA SERRANO ALÉSCIO CAMPOS
Advogada
Região Sudeste e Distrito Federal

De acordo. À apreciação do Senhor Coordenador- Geral de Outorga de Serviços de Áudio.

Brasília, 19 de 06 de 2005.


VÂNEA RABELO
Coordenadora de Radiodifusão da
Região Sudeste e Distrito Federal

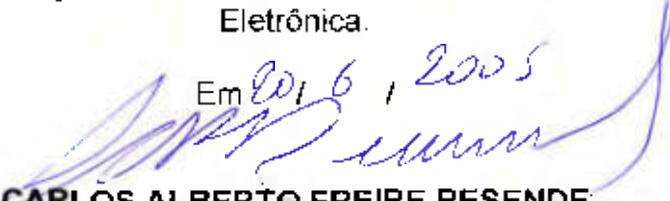
De acordo. Ao Senhor Diretor do Departamento de Outorgas de Serviços.

Brasília, 16 de 06 de 2005.


ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Coordenador-Geral de Outorga de Serviços de Áudio.

De acordo. À apreciação do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Em 20/6/2005


CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

SC/COSUD/RODRIGO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B - 3º andar - Ala Oeste
CEP 70044-900 - Brasília - DF
Tel.: (61) 311 6000



Ofício nº 2060/2005 COSUD/CGLO/DEOC

Brasília, 22 de junho de 2005.

Ao Senhor

HIROSHI WATANABE

Gerente-Geral de Fiscalização da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL

SAS – Qd. 06 – Ed. Ministro Sérgio Motta – Bl. “H”, 5º andar – Ala Norte

BRASÍLIA – DF

70070-940

Ref.: Processo nº 53830.002792/2002

Entidade: **RÁDIO CENTRO AMÉRICA LTDA.**

Assunto: Vistoria Técnica para Renovação de Outorga

Senhor Gerente,

Para que seja dado andamento ao procedimento de renovação da outorga deferida à **RÁDIO CENTRO AMÉRICA LTDA.**, para executar o Serviço de Radiodifusão em Onda Média, no Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, estamos encaminhando a V.Sª, cópias autenticadas do laudo de ensaio e ART, objetivando seja realizada nova vistoria técnica da emissora, em verificação de documentos apresentados pela emissora, tendo em vista a informação às fls. 14 à 19 e 54 à 56.

Solicitamos dessa Gerência, após a citada vistoria, seja expedido laudo técnico conclusivo, relativamente à regularidade ou não do funcionamento da estação, e a remessa ao Departamento de Serviços de Outorga, para prosseguimento.

Atenciosamente,

SERGIO LUIZ DE MORAES DINIZ
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

SC/COSUD/RODRIGO

Ofício n.º 319/2005-RFFCC/RFFC – ANATEL

Brasília, 23 de dezembro de 2005.

Ao Senhor
CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Radiodifusão
Ministério das Comunicações – MC
70.044-900 – Brasília – DF

Assunto: Processo de Renovação de Outorga – Rádio Centro América Ltda/SP

Senhor Diretor,

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 066900/2005-61
CENTRO ÁR. SC
CENTRO-015-09/14

1. Reportamo-nos ao Ofício n.º 2060/2005-COSUD/CGLO/DEOC, datado de 22 de junho de 2005, protocolizado nesta Agência sob n.º 53500.014786/2005, em 28 de junho de 2005, por meio do qual Vossa Senhoria encaminha o Laudo de Ensaio, ART e solicita expedição de laudo técnico para continuação do processo de renovação de outorga da **Rádio Centro América Ltda/SP**, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias na localidade de **São José do Rio Preto/SP**, solicitando a realização de vistoria técnica na entidade.
2. Relativamente ao assunto, encaminhamos, em anexo o Relatório de Fiscalização n.º 2881/2005/ER01FT, datado de 29 de agosto de 2005, com cópia do laudo de vistoria técnica, Auto de Infração, Relatório de Cronometria de n.º 0001SP20050965, para as providências que julgarem cabíveis..

Atenciosamente,


ANTONIO ROBERTO ZANONI
Gerente Geral de Fiscalização
Substituto



MALOTE
DETALHAR PASTA - Impressão



PASTA DE CONTROLE DE DEMANDA

Número da Pasta de Controle de demanda:	RADARRFFCC3/005/000047 ✓
Identificador de Origem:	
Origem:	MC
Objeto Fiscalização:	
Data de Criação no Sistema de Origem:	
Data de Criação:	01/07/2005 15:53:33
Estado da Pasta:	Em Análise da Sede
Órgão Demandante:	SRF - Superintendência de Radiofrequência e Fiscalização
Descrição	Conforme solicitação do Ministério das Comunicações (Ofício MC 02060/2005-CCNSUD/CGLO/DEOC), realizar vistoria para renovação de outorga na entidade referenciada.
Resultado Esperado:	Relatório conclusivo quanto à regularidade do funcionamento da estação, para prosseguimento da renovação da outorga. O relatório de Fiscalização com laudo de vistoria assinado deverá ser enviado à RFFCC1. Obs.: O laudo de ensaio e a ART do processo seguem por malote.
Previsão de Início:	08/07/2005
Previsão de Término:	25/08/2005
Data de Início Real:	
Data de Término Real:	
Tipo de Serviço:	Rádiodifusão Sonora em Onda Média
Motivo Análise da SEDE:	
Órgão Executante:	FRD1 - Escritório Regional no Estado de São Paulo

ESTAÇÃO

Nome da entidade	Número do Fistel	Estação	Endereço	Bairro	Município	UF	CEP
RADIO CENTRO-AMERICANA LTDA	02009009843	7903R26	ESTRADA PROJETADA	MORADA CAMPESTRE	São José do Rio Preto	SP	15000000

RESPONSÁVEL PELA CRIAÇÃO DA DEMANDA

Responsável:	ITAMAR BARRETO PALS
Telefone:	2312-2355
Fax:	
E-mail:	itamarp@anatel.gov.br
Lotação:	RFFCC
Contato:	JANSIE ADAIR FERRETO SANTANA DE SOUSA
Telefone:	2312 1933
Fax:	
E-mail:	jansie@anatel.gov.br
Lotação:	RFFCC3

HISTÓRICO

Estado			Usuário	Lotação
Início Real	Término Real	Estado da Pasta		



01/07/2005 15:53:33 | Em Análise da Sede | JANSLE ADALBERTO SANTANA DE SOUSA | RFFC

CLASSIFICAÇÃO DA PASTA

Diretriz:	5.2.2.1.9.b - Fiscalizar, por demanda ou de ofício, as entidades de radiodifusão quanto aos aspectos técnicos, nos termos do Parágrafo único do art. 211 da LGT
Objeto:	Fiscalização > Serviços > Execução/Operação
Finalidade:	Fiscalização > Uso do recurso de espectro > Parâmetros Técnicos > Renovação de outorga
Procedimento:	Fiscalização > Presencial
Tarefa:	Inspeção Técnica

Mem. 897/2005/ER01FT/ER01

Em 02 de novembro de 2005.

Ao Sr. Gerente Operacional de Fiscalização Técnica (RFFCCI)

I. Em atenção a solicitação **RADARRFFCC32005000047**, encaminhado para V. Senhoria, para ciência e providências que julgarem cabíveis, os documentos relacionados abaixo, gerados por vistoria ocorrida na entidade -Rádio Centro América Ltda, executante na Cidade de São José do Rio Preto, estado de São Paulo, do Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias:

- Auto de Infração de Serviço de Radiodifusão 0001SP20050965;
- Laudo de Vistoria Serviço de Radiodifusão 0001SP20050965;
- Relatório de Irregularidades -Cronometria 0001SP20050965;
- Relatório de Fiscalização número 2881/2005/ER01FT;

- Laudo de Vistoria Serviço de Radiodifusão 0003SP20051303;
- Relatório de Fiscalização número 3787/2005/ER01FT.

Atenciosamente,



EVERALDO GOMES FERREIRA
Gerente Regional

PROTOCOLO SICAP	
ANATEL - EP - SÃO PAULO	
Nº	200590115498
DATA	03/11/05
VISTO	



	AUTO DE INFRAÇÃO DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO	AUTO Nº	
		0001SP20050965	
		DATA	HORA
		09/08/05	12:00

I - Identificação da Entidade			
Nome da Entidade:	CNPJ / CNPJ		
RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA	45.833.290/0001-92		
Local de Instalação	ESTRADA PROJETADA, 4 - MORADA CAMPESTRE		
Tipo de Serviço	Município / Distrito	UF	
RADIODIFUSÃO SONORA EM ONDAS MÉDIAS	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	SP	
Representante da Entidade no ato da fiscalização	Identidade / Orgão Emissor		
RENILSON DOS SANTOS GOIS	114.424-1 SSP/SE		

II - Fundamentação

Considerando as disposições do Art. 19, Inciso IX, e do Art. 211, Parágrafo Único da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, do Decreto nº 5.220, de 30 de setembro de 2004, bem como do Termo de Ajuste firmado entre a Agência Nacional de Telecomunicações e o Ministério das Comunicações, e com base na competência prevista no Art. 208 da Resolução nº 207, de 19 de julho de 2001, que aprovou o Regimento Interno da ANATEL, Autarquia Especial com Sede Fora em Brasília - DF, situada a SAUS, Quadra 06, Bloco H, CEP 70.070-940, serve o presente instrumento para notificá-lo, tendo em vista a constatação da (s) irregularidade (s) descrita (s) no (s) Laudo (s) de Vistoria (s) nº **0001SP20050965** que deste faz (em) parte integrante anexa (s), cuja (a) cópia (a) será (ão) encaminhada (s) ao Ministério das Comunicações para apreciação quanto a instauração de Procedimento Administrativo para apuração das infrações constatadas, que se instaurará com a notificação expedida por aquele Órgão.

Fica consignado o prazo máximo de **30 (TRINTA)** dias corridos, a contar da data de assinatura do presente documento, para que a entidade regularize as, sob pena de, em não o fazendo, tenha o serviço interrompido mediante a remoção dos equipamentos, sem prejuízo da interposição das medidas judiciais e administrativas cabíveis.

Para constar, lavro (amos) o presente, em três vias, de igual teor, que vão assinadas por mim e pelo representante da entidade, e no caso de recusa, pelas testemunhas abaixo identificadas.

III - Identificação das Partes			
Nome do Agente de Fiscalização		Nome do Agente de Fiscalização	
ALEXANDRE ILMAR FRANCO DIAS		LUIZ ANTONIO VAZ DE MOURA	
Credencial Nº 551-3		Credencial Nº 999-3	
Ass:	Ass:	Ass:	
Agente de Fiscalização		Agente de Fiscalização	
Representante da Entidade no Ato de Fiscalização			
Testemunhas:			
Nome	_____		
Doc.	_____		
Ass.	_____		

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL

55057-14 das Comunicações
226

**LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA EM EMISSORA DE
RADIODIFUSÃO EM ONDAS MÉDIAS E
TROPICAIS 120 METROS**

**LAUDO N.º
0001SP20050965**

Modalidade de Serviço

OM

OT (120 metros)

Motivo da Vistoria

Rotina
 Reclamação de Radiointerferência
 Licenciamento inicial

Licenciamento por alteração técnica
 Especial
 Renovação

DESCRIÇÃO

Situação

ENQUADRAMENTO

1 - IDENTIFICAÇÃO			FISTEL: 02008008843 ES: 7803826 CNPJ: 45833290/0001-92		
1.1 - Nome/Razão Social			R	Item 8.3.1.1 "a" ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67	
Autorizado: <u>RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA</u> Verificado: <u>RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA</u>					
1.2 - Indicativo de chamada ZYK732			R	Art. 47 Dec. 52795/63 c/c Art. 62 DL 236/67	
1.3 - Horário de funcionamento: <input checked="" type="checkbox"/> Ilimitado <input type="checkbox"/> limitado: De _____ às _____ h			R	Art. 46 Dec. 52.795/63 c/c Art. 62 DL 236/67	
1.4 - Licença ou cópia autenticada na sala dos transmissores <input type="checkbox"/> Inexistente <input type="checkbox"/> Indisponível <input type="checkbox"/> Vencida			R	Item 5.3.4 ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67	
2 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA ESTAÇÃO					
2.1 - Endereço:			R	Item 8.3.1.2.1 "a" ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67	
Autorizado: <u>ESTRADA PROJETADA, 4 - MORADA CAMPESTRE</u>					
Cidade: <u>SÃO JOSÉ DO RIO PRETO</u> UF: <u>SP</u>					
CEP: _____ Fone: _____					
Verificado: <u>ESTRADA PROJETADA, 4 - MORADA CAMPESTRE</u>			R	Item 8.3.1.2.1 "b" ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67	
Cidade: <u>SÃO JOSÉ DO RIO PRETO</u> UF: <u>SP</u>					
CEP: _____ Fone: <u>(17) 32334600 / 32344584</u>					
2.2 - Coordenadas Geográficas:					
A zada: Lat.: <u>20S50'04"</u> Long.: <u>49W19'38"</u>		R	Item 8.3.1.2.1 "b" ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67		
Verificada: Lat.: <u>20S50'04,1"</u> Long.: <u>49W19'36,9"</u>					
2.3 - Equipamentos					
2.3.1 - Transmissor Principal					
Características		Autorizado	Verificado	R	Art. 46 Dec. 52.795/63 c/c Art. 63 "e" DL 236/67
2.3.1.2 - Fabricante		PRESTEC	PRESTEC		
2.3.1.3 - Modelo		HTTOM-5KW	HTTOM-5KW	R	Item 8.4.7.1 ROMOT c/c Art. 63 "c" DL 236/67
2.3.1.4 - Homologação		046481XXX0517	0464/81	R	Item 6.2 ROMOT c/c Art. 63 "e" DL 236/67
2.3.1.5 - Potência de Operação[kW]		5,000	0,135	I	Item 5.4.1 ROMOT c/c Art. 63 "c" DL 236/67

RFFCF/RFFC/IRF/ANATEL/LAUDO/FORM.029 LEGENDA: PBOMOT : Plano Básico de Ondas Médias e Ondas Tropicais

1/5

ROMOT: Regulamento Técnico para a Prestação do Serviço de Radiodifusão Sonora em OM e OT (120 m)

DL: Decreto-Lei

Situação: R - Regular

I - Irregular

NV - Não Verificado

NA - Não se Aplica

2ª revisão em 10/06/03

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

2.3.1.6 - Cristal e unidade osciladora blindada			R	Item 3.24 PMC 805/74 c/c Art. 62 DL 236/67
2.3.1.7 - Recursos para conexão de monitor de modulação e frequência			R	Item 6.3.1 alínea "d" ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67
2.3.1.8 - Frequência (PBOMOT) [kHz]	810	805	R	Item 8.4.7.2.5 ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67
2.3.1.9 - Tolerância de Freq. da portadora - OM (± 10 Hz) [Hz]		-5Hz	R	Item 3.2.3 ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67
2.3.1.10 - Tolerância de Freq. da portadora - OT (± 10 Hz) [Hz] (OT 120 metros)			NA	Item 3.2.3 ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67
2.3.1.11 - Amperímetro de placa ou coletor (estágio final de RF)		0.25	R	Item 6.3.1 alínea "c" ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67
2.3.1.12 - Voltímetro de placa ou coletor (estágio final de RF)		3.3	R	Item 6.3.1 alínea "c" ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67
2.3.2- Sistema de Proteção e Segurança				
2.3.2.1- Ajuste externo dos circuitos com tensão maior que 350 Volts			R	Item 6.3.1 "m" ROMOT c/c Art. 63 "d" DL 236/67
2.3.2.2 - Dispositivo de descarga do banco de capacitores			R	Item 6.3.1 "h" ROMOT c/c Art. 63 "d" DL 236/67
2.3.2.3 - Dispositivo de proteção (desligamento) em portas e tampas onde exista tensão maior que 350 Volts			R	Item 6.3.1 "l" ROMOT c/c Art. 63 "d" DL 236/67
2.3.2.4 - Transmissor encerrado em gabinete metálico e estruturas metálicas aterradas			R	Item 6.3.1 "j" ROMOT c/c Art. 63 "d" DL 236/67
2.3.3 - Transmissor Auxiliar				
2.3.3.1 - Características	Autorizado	Verificado		Art. 46 Dec. 52.795/63 c/c
2.3.3.2 - Fabricante	PRESTEC	PRESTEC	R	Art. 63 "e" DL 236/67
2.3.3.3 - Modelo	HPTOM-1KW	HPTOM-1KW	R	Item 8.4.7.1 ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67
2.3.3.4 - Homologação	044683XXX0517	044683XXX0517	R	Item 6.2 ROMOT c/c Art. 63 "e" DL 236/67
2.3.3.5 - Potência de Operação [kW]	0,500	0,00 (INOOPERANTE)	I	Item 5.4.1 "e" ROMOT c/c Art. 63 "e" DL 236/67
2.3.3.6 - Cristal e unidade osciladora blindada			NV	Item 3.24 PMC 805/74 c/c Art. 62 DL 236/67
2.3.3.7 - Recursos para conexão de monitor de modulação e frequência			NV	Item 6.3.1 alínea "d" ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67
2.3.3.8 - Frequência (PBOMOT) [kHz]			NV	Item 8.4.7.2.5 ROMOT c/c Art. 61 DL 236/67
2.3.3.9 - Tolerância de Freq. da portadora - (± 10 Hz) [Hz]			NV	Item 3.2.3 ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67
2.3.3.10 - Tolerância de Freq. da portadora - OT (± 10 Hz) [Hz] (OT 120 metros)			NA	Item 3.2.3 ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67
2.3.3.11 - Amperímetro de placa ou coletor (estágio final de RF)			NV	Item 6.3.1 alínea "c" ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67
2.3.3.12 - Voltímetro de placa ou coletor (estágio final de RF)			NV	Item 6.3.1 alínea "c" ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67
2.4.1- Sistema de Proteção e Segurança				
2.4.1.1- Ajuste externo dos circuitos com tensão maior que 350 Volts			NV	Item 6.3.1 "m" ROMOT c/c Art. 63 "d" DL 236/67
2.4.1.2 - Dispositivo de descarga do banco de capacitores			NV	Item 6.3.1 "h" ROMOT c/c Art. 63 "d" DL 236/67
2.4.1.3 - Dispositivo de proteção (desligamento) em portas e tampas onde exista tensão maior que 350 Volts			NV	Item 6.3.1 "l" ROMOT c/c Art. 63 "d" DL 236/67

RFFCF/RFFC/SRF/ANATEL/LAUDO/FORM.029 LEGENDA: PBOMOT: Plano Básico de Ondas Médias e Ondas Tropicais

2/5

ROMOT: Regulamento Técnico para a Prestação do Serviço de Radiodifusão Sonora em OM e OT (120 m)

DL: Decreto-Lei

Situação: R - Regular I - Irregular

NV - Não Verificado

NA - Não se Aplica

9ª revisão em 10/06/03

2.4.1.4 - Transmissor encerrado em gabinete metálico e estruturas metálicas aterradas			NV	Item 6.3.1 "j" ROMOT c/c Art. 63 "d" DL 236/67	
2.5 - Outros Equipamentos					
2.5.1 - Compulsórios					
2.5.5.1.1 - Amperímetro na(s) base(s) da(s) torre(s)			R	Item 6.1 ROMOT c/c Art. 62 Dec. 236/67	
2.5.5.1.2 - Amperímetro na entrada de RP no divisor de potência (diretivo)			NA		
2.5.5.1.3 - Limitador			R		
2.5.5.1.4 - Monitor de modulação			R	Item 6.1 ROMOT c/c Art. 62 Dec. 236/67	
2.5.5.1.5 - Medidor de fase (em sistemas diretivos)			NA		
2.5.6.1.6 - Monitor de audição			R		
2.5.6.1.7 - Carga Artificial de RP (somente para potências acima de 10 kW)			NA		
2.6 - Sistema Irradiante					
2.6.1 - Onidirecional		ONIDIRECIONAL	ONIDIRECIONAL	R	Art. 46 Dec. 52795/63 c/c Art. 63 "e" DL 236/67
<input type="checkbox"/> monopolo simples					
<input type="checkbox"/> monopolo dobrado					
2.6.1.1 - Altura da Torre [m]		105	103	R	Item 8.4.10.1 "b" ROMOT c/c Art. 63 "e" DL 236/67
2.6.1.2 - Cerca de proteção em torno da antena				R	Item 4.1.4 ROMOT c/c Art. 63 "d" DL 236/67
2.6.1.3 - Aviso pictórico afixado à base da antena				R	Item 4.1.4 ROMOT c/c Art. 63 "d" DL 236/67
2.6.1.4 - Sistema de Terra (examinar apenas em caso de vistoria p/ licenciamento)					
2.6.1.4.1 - Comprimento dos radiais [m]		75		NA	Item 8.4.10.1 "g" ROMOT c/c Art. 63 "e" DL 236/67
2.6.1.4.2 - Quantidade de radiais		120		NA	
2.7.2 - Diretivo					
2.7.2.1 - Altura de cada elemento [m]				NA	Item 8.4.10.2 "b" ROMOT c/c Art. 63 "e" DL 236/67
2.7.2.2 - Separação entre elementos [m]				NA	Item 8.4.10.2 "c" ROMOT c/c Art. 63 "e" DL 236/67
2.7.2.3 - Azimute orientação (°) (elemento Nº 1 como Origem)				NA	Item 8.4.10.2 "d" ROMOT c/c Art. 63 "e" DL 236/67
2.7.2.4 - Cerca de proteção em torno da antena				NA	Item 4.1.4 ROMOT c/c Art. 63 "d" DL 236/67
2.7.2.5 - Aviso pictórico afixado à base da antena				NA	Item 4.1.4 ROMOT c/c Art. 63 "d" DL 236/67
2.7.2.6 - Sistema de Terra (examinar apenas em caso de vistoria p/ licenciamento)					
2.7.2.6.1 - Comprimento dos radiais [m]				NA	Item 8.4.10.1 "g" ROMOT c/c Art. 63 "e" DL 236/67
2.7.2.6.2 - Quantidade de radiais				NA	
3 - ESTÚDIOS					
- Principal					
3.1.1 - Endereço:				R	Item 8.3.1.2.2 ROMOT c/c Art. 61 DL 236/67
Autorizado:	RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 3131 - PISO SUPERIOR - SALA 01 - CENTRO - SÃO JOSE DO RIO PRETO/SP				
Verificado:	RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 3131 - PISO SUPERIOR - SALA 01 - CENTRO - SÃO JOSE DO RIO PRETO/SP				
3.1.2 - Equipamento de gravação de áudio				I	Art. 6º PMC 26/96 c/c Art. 61 DL 236/67
3.2 - Auxiliar					
3.2.1 - Endereço:				NA	Item 8.3.1.2.2 ROMOT c/c Art. 61 DL 236/67
Autorizado:					
Verificado:					

M. das C. 207
 W.A. 8

4 - INSTRUMENTOS UTILIZADOS NA VISTORIA

4.1 - Identificação e código dos instrumentos e aparelhos utilizados.

DESCRIÇÃO	Nº PATRIMÔNIO
ANALISADOR DE ESPECTRO FABRICANTE ADVANTEST MODELO U3841	032.821
GPS FABRICANTE GARMIN MODELO ETREX	052.113
TELEMETRO FABRICANTE BUSHNELL MODELO 500	032.616

5 - OUTRAS CARACTERÍSTICAS

5.1 - Existência de interferência prejudicial	NA	Art. 48 Dec. 52.795/63 c/c Art. 62 DL 236/67
5.2 - Impedimento ou dificuldade à ação do Agente de Fiscalização	R	Item 17 Art. 28 Dec 52.795/63 c/c Art. 62 DL 236/67

6 - EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - Interrupção do serviço	R	Art. 55 Dec. 52.795/63 c/c Art. 61 DL 236/67
<input type="checkbox"/> Sem a devida comunicação no prazo legal <input type="checkbox"/> Com a devida comunicação no prazo legal		

7 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VISTORIA BASEADA NA LICENÇA PARA SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM ONDA MÉDIA NÚMERO 900036/2004-SP, EMITIDA EM 25/08/2004, E NO SISTEMA INTERATIVO DA ANATEL SRD.

- O TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA EMISSORA, SEBASTIÃO PEDRO DA SILVA, MT 1084, NÃO ESTAVA PRESENTE NA EMISSORA NO ATO DA VISTORIA;
 - A VISTORIA TÉCNICA FOI ACOMPANHADA PELO SENHOR ROBSON LUIS, OPERADOR DE AUDIO DA EMISSORA;
 - FOI SOLICITADO A EMISSORA A GRAVAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DAS 24 HORAS ANTERIORES A DATA DA VISTORIA. A EMISSORA NÃO POSSUIA MEIOS PARA FORNECER COPIA NO ATO DA VISTORIA. FOI DADO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS CORRIDOS PARA O ENVIO DA MESMA PARA ESCRITÓRIO DA ANATEL EM SÃO PAULO, SETOR DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA - FT, SITUADO A RUA VERGUEIRO 3073, 8º ANDAR - VILA MARIANA - SÃO PAULO/SP (CEP 04101300).
 - O ITEM 3.1.2, RELATIVO AO EQUIPAMENTO DE GRAVAÇÃO DE ÁUDIO, CONSTA COMO IRREGULAR DEVIDO AO MESMO ESTAR INOPERANTE.
- O ITEM 2.3.3.5, RELATIVO A POTÊNCIA DE OPERAÇÃO DO TRANSMISSOR AUXILIAR CONSTA COMO IRREGULAR DEVIDO AO MESMO ESTAR INOPERANTE.

Obs: Colocar aqui apenas esclarecimentos adicionais necessários, nunca acrescentar notas de alteração do que já continha o Laudo.

RFFCF/RFFC/SRF/ANATEL/LAUDO/FORM.029 LEGENDA : PBOMOT : Plano Básico de Ondas Médias e Ondas Tropicais

4/5

ROMOT: Regulamento Técnico para a Prestação do Serviço de Radiodifusão Sonora em OM e OT (120 m)

DL: Decreto-lei

Situação: R - Regular I - Irregular

NV - Não Verificado

NA - Não se Aplica

9ª revisão em 10/06/03



LOCAL: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP	INÍCIO DA VISTORIA: 9:00 h	DATA: 09 / 08 / 05	TERMINO DA VISTORIA: 13:00 h	DATA: 09 / 08 / 2005
REPRESENTANTE DA ENTIDADE: RENILSON DOS SANTOS GOES	CARGO: DIRETOR		ASSINATURA: <i>[Handwritten Signature]</i>	
IDENTIDADE: 114.424-1 SSP/SE				

EQUIPE RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DAS MEDIDAS E VERIFICAÇÕES VISUAIS

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO: ALEXANDRE ILIAR FRANCO DIAS	CREA Nº: 5061321214
FORMAÇÃO: ENGENHEIRO ELETRÔNICO	ASSINATURA: <i>[Handwritten Signature]</i>
ASSINATURA: <i>[Handwritten Signature]</i>	CREDENCIAL Nº: 551-3
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO: LUIZ ANTONIO VAZ DE MOURA	CREA Nº: 5061612985
FORMAÇÃO: TÉCNICO EM ELETRÔNICA	ASSINATURA: <i>[Handwritten Signature]</i>
ASSINATURA: <i>[Handwritten Signature]</i>	CREDENCIAL Nº: 999-3

RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DAS MEDIDAS E CONVALIDAÇÃO DESTE LAUDO TÉCNICO

NOME: _____	CREA Nº: _____
FORMAÇÃO: _____	ASSINATURA: _____
ASSINATURA: _____	CREDENCIAL Nº: _____

RFFCF/RFFC/SRF/ANATEL/LAUDO/FORM.029 LEGENDA : PBOMOT : Plano Básico de Ondas Médias e Ondas Tropicais

5.5

ROMOT: Regulamento Técnico para a Prestação do Serviço de Radiodifusão Sonora em OM e OT (120 m)

DL: Decreto-Lei

Situação: R - Regular I - Irregular

NV - Não Verificado

NA - Não se Aplica

9ª revisão em 10/08/03



AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

Ar. das Comunicações
23
FIS
Rubrica
0001SP20050965

RELATÓRIO DE IRREGULARIDADES - RADIOVIDEOMETRIA
SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
"CRONOMETRIA"

RI N.º
0001SP20050965

MOTIVO DA MONITORAÇÃO

ROTINA
 DENÚNCIA

Outros (RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA)

1 - IDENTIFICAÇÃO

1.1 - NOME/RAZÃO SOCIAL
RÁDIO CENTRO AMÉRICA LTDA

1.2 - DENOMINAÇÃO DE FANTASIA
NADA CONSTA

1.3 - ENDEREÇO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA
ESTRADA PROJETADA, 4

1.4 - CIDADE
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

UF
SP

1.5 - INDICATIVO DE CHAMADA **LYK 732** 1.6 - CÓDIGO DO SERVIÇO **205** 1.7 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
SONORA EM ONDAS MÉDIAS

1.8 - FREQUÊNCIA CONSIGNADA **810 KHZ** 1.9 - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
() ILIMITADO () LIMITADO: De 05:00 às 24:00 horas

2 - MONITORAÇÃO

2.1 - ESTAÇÃO DE RADIOVIDEOMETRIA **VISTORIA NO LOCAL** 2.2 - DATA **09/08/2005** 2.3 - HORÁRIO LOCAL de **11:00** horas às **12:00** horas 2.4 - MUNICÍPIO/BAIRRO **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/MORADA CAMPESTRE**

3 - AVALIAÇÃO DA TRANSMISSÃO DE PROGRAMAS

	SITUAÇÃO	ENQUADRAMENTO Dec 52795/63 RSR
3.1 - TRANSMISSÃO DO PROGRAMA "A VOZ DO BRASIL"	R	Art. 28 item 12 letra "m" e Art. 122 item 20
3.2 - TRANSMISSÃO DE PROGRAMA POLÍTICO/ EDUCACIONAL	NA	Art. 28 item 12 letra "h" e Art. 122 item 21
3.3 - TRANSMISSÃO DE REDE DE RADIODIFUSÃO OBRIGATORIA	R	Art. 28 item 12 letra "g"
3.4 - TEMPO DESTINADO A SERVIÇO NOTICIOSO	R	Art. 28 item 12 letra "c", Art. 16 § 9º e Art. 122 item 18
3.5 - TEMPO DESTINADO A PUBLICIDADE COMERCIAL	R	Art. 28 item 12 letra "n" e Art. 122 item 18
3.6 - IRRADIAÇÃO DE COMERCIAL POR EMISSORA DE CARACTER EDUCATIVO	NA	Art. 3º da Portaria Interministerial nº 651, de 15/04/1999.
3.7 - EMISSORA FORA DO AR (SEM AUTORIZAÇÃO)	R	Art. 55
3.8 - IRRADIAÇÃO DIÁRIA DOS BOLETINS OU AVISOS DO SERVIÇO METEOROLÓGICO	R	Art. 28 item 12 letra "m"
3.9 - IRRADIAÇÃO DO INDICATIVO DE CHAMADA E/OU DENOMINAÇÃO AUTORIZADA	R	Art. 28 item 12 letra "j" c/c Portaria Minfra 410/90

4 - OBSERVAÇÕES

- NÃO FORAM SOLICITADAS AS FITAS PARA DEGRAVAÇÃO;
- TODAS AS VERIFICAÇÕES FORAM FEITAS ATRAVÉS DA GRAVAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DA EMISSORA;
- NÃO FOI FEITA A MONITORAÇÃO DO DIA ANTERIOR A VISTORIA DEVIDO A INDISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTO DE GRAVAÇÃO.

LOCAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

DATA
09/08/2005

EXECUTADO POR
Luiz Antonio Vaz de Moura
LUÍZ ANTONIO VAZ DE MOURA

ANALISADO POR
Alexandre Ilmar Franco Dias
ALEXANDRE ILMAR FRANCO DIAS

LEGENDA: R - REGULAR I - IRREGULAR NV - NÃO VERIFICADO NA - NÃO SE APLICA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA - Ver. 21/08/2002

NOTA: FISCALIZAÇÃO REALIZADA SOB A EGIDE DO TERMO DE AJUSTE N.º 001/2002 CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES E A AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES. PUBLICADO NA SEÇÃO III, DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DE DIA 08.08.2002



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:
2881/2005/ERO/RT
Data:
29/08/2005
Nº SICAP:

M. das Comunicações
Fl: 232
Rubrica

1. IDENTIFICAÇÃO DO DESTINATÁRIO

1.1. Interessado

RFFCC3 - Gerência Operacional de Sistemas de Fiscalização

1.2. Responsável

JANSLE ADALBERTO SANTANA DE SOUSA

1.3. Referência

Fiscalização realizada em atendimento à Solicitação de Serviço de Fiscalização SSF, registrada na pasta nº RADARRFFCC32005000047 disponível no Radar - Sistema de Gestão e Acompanhamento das Atividades de Fiscalização da Anatel.

2. OBJETO DA FISCALIZAÇÃO

2.1 ENTIDADE FISCALIZADA

2.1.1 Nome

RADIO CENTRO-AMERICA LTDA

2.1.2 Serviço

Rádiodifusão Sonora em Onda Média - OM - 205

2.1.3 Endereço da Sede

RUA QUINZE DE NOVEMBRO 3131 PISO SUPERIOR
- SALA 01 Bairro: CENTRO
Município: São José do Rio Preto UF: SP

2.1.4 Identificação do objeto

Estação Autorizada - 7803826

2.1.5 Serviço Fiscalizado

Rádiodifusão Sonora em Onda Média - OM - 205

2.1.6 Endereço do Objeto

ESTRADA PROJETADA Bairro: MORADA
CAMPESTRE
Município: São José do Rio Preto UF: SP

3. OBJETIVO DA FISCALIZAÇÃO

Instruir o Processo de **Renovação de Outorga** de número **53830.002.792/2002 (Ofício 2060/2005- COSUD/CGLO/DEOC)**, através da vistoria técnica da Emissora e analisar o Laudo de Ensaio encaminhado para esta Agência.

4. INTRODUÇÃO

Andreimar Franco Dias
Gerente de Fiscalização
REA-5081/2005
ANATEL / S
29/08/2005



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:
2881/2005/EROLPT
Data:
29/08/2005
Nº SICAP:



4.1. Fundamentação Legal

A seguir estão citados os dispositivos legais que dão competência à Anatel e ao Agente de Fiscalização, de executar a fiscalização referenciada no item 1.3 supra.

4.1.1. Geral

O presente trabalho se fundamenta no Art 19, Inciso IX e do Art. 211, Parágrafo Único da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, do Decreto nº 5.220, de 30 de setembro de 2004, bem como do Termo de Ajuste firmado entre a Agência Nacional de Telecomunicações e o Ministério das Comunicações, e com base na competência prevista no Art. 208 da Resolução nº 270, de 19 de julho de 2001, que aprovou o Regimento Interno da ANATEL.

4.1.2. Funcional

Os Agentes de Fiscalização relacionados no item 8, são titulares da competência para o exercício da atividade fiscalizadora de que trata o item anterior, bem como lhes são asseguradas as prerrogativas de promover a interdição de estabelecimentos, instalações ou equipamentos, assim como a apreensão de bens ou produtos, e de requisitar, quando necessário, o auxílio de força policial federal ou estadual, em caso de desacato ou embaraço ao exercício de suas funções, nos termos do Artigo Terceiro da Lei Nº 10.871, de 20 de maio de 2004, combinado com o Artigo 208 do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 270, de 19 de julho de 2001.

4.1.3. Específico

A fiscalização do objeto mencionada no item 2 deste relatório, se fundamenta no Regulamento Técnico para a Prestação do Serviço de Radiodifusão Sonora em OM e OT (ROMOT), Decreto Lei 236/67, Decreto 52795/63, Resolução 303/2002 e outros Regulamentos aplicáveis.

4.2. Período de realização da Fiscalização

09/08/2005 à 09/08/2005



5. PROCEDIMENTOS APLICADOS

Em atendimento ao documento referenciado no item 1.3, realizou-se no período citado no item 4.2, trabalho de fiscalização na **RADIO CENTRO-AMERICA LTDA**, na abrangência e profundidade requerida pelo objetivo de tal solicitação, conforme a seguir demonstrado.



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:
2881/2005/ER01
Data:
29/08/2005
Nº SICAP:



5.1. Procedimentos utilizados na obtenção de evidências

Para obtenção de provas ou evidências adequadas e suficientes, que comprovem e fundamentem o objetivo da fiscalização descrito no item 3, foram adotados os seguintes procedimentos e técnicas de fiscalização, a seguir transcritos: vistoria técnica na estação do Serviço Radiodifusão Sonora em Ondas Médias citada e verificação do conteúdo de programação dessa emissora. Fiscalização esta em consonância com os seguintes documentos:

1. Auto de Infração do Serviço de Radiodifusão 0001SP20050965;
2. Laudo de Vistoria Técnica em Emissora de Radiodifusão em OM e OT 0001SP20050965;
3. Relatório de Irregularidades - Radiovideometria 0001SP20050965.

5.2. Resultados obtidos:

Em consonância com os procedimentos adotados nos casos de Instrução de Processos de Renovação de Outorga, notificou-se a emissora a corrigir as irregularidades de ordem técnica constatadas, num prazo de 30 (trinta) dias, conforme Auto de Infração 0001SP20050965 e Laudo de Vistoria técnica 0001SP20050965, lavrados em 09 de agosto de 2005, cujos documentos gerados ficarão arquivados neste Escritório Regional. Findado o prazo, realizar-se-á nova vistoria para fins de comprovação de correção dessas irregularidades, e somente após isso, os resultados de ambas as fiscalizações da emissora serão encaminhadas a Superintendência (RFFCC1), através do Memorando 897/2005 (SICAP 200590115498), para as providências que se fizerem cabíveis.

Ademais, o laudo de ensaio encaminhado para este Escritório constante no Refendo Processo (folhas 14 a 19) foi analisado levando-se em consideração o Anexo da Resolução 116, de 25 de março de 1999 (Regulamento Técnico para a Prestação do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média e em Onda Tropical - ROMOT) e apresentou os seguintes itens faltantes:

1. Ausência na plaqueta de identificação da potência de saída do transmissor ensaiado (item 8.5.5.1 e);
2. Ausência na plaqueta de identificação da frequência de operação do transmissor ensaiado(item 8.5.5.1 f);
3. Ausência na plaqueta de identificação do consumo do transmissor ensaiado (item 8.5.5.1 h);
4. Ausência da declaração do interessado (item 8.5.10).

Cabe ressaltar que em nenhum momento o engenheiro que confeccionou o laudo de ensaio informou se o transmissor analisado estava em condições de principal ou auxiliar. Não obstante isso, realizou-se a análise desse Laudo de ensaio como se o mesmo fosse o transmissor auxiliar. Com isso, fica pendente na documentação encaminhada para este Escritório Regional o Laudo de ensaio do Transmissor principal.

Alexandre Franco Dias
Fiscalização
14 - Engenheiro



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:
2881/2005/ER01F0
Data:
29/08/2005
Nº SICAP:



5.3. Efeitos em relação o objetivo da fiscalização:

Dos resultados obtidos pela fiscalização, pode-se enumerar os seguintes efeitos:

5.3.1. Para o serviço

NA

5.3.2. Para o usuário

NA

5.3.3. Para a Administração Pública

NA

5.3.4. Para a Administração do bem fiscalizado

NA

5.3.5. Benefícios auferidos pelo infrator

NA

Alexandre Inácio Franco Dias
Fiscalização

6. CONCLUSÃO

Com base nos exames realizados, objetivo deste trabalho, e verificando-se as constatações apontadas no item 5.2 - Resultados Obtidos, conclui-se o seguinte:

6.1. Infrações e dispositivos infringidos

Constatamos as seguintes irregularidades no Serviço Principal, apontados no Laudo de Vistoria Técnica 00SP20050965 que se referem ao descumprimento da ROMOT - anexo a Resolução 116/1999:

1. Potência de operação do transmissor principal diferente do autorizado;
2. Transmissor auxiliar inoperante;
3. Equipamento de gravação de áudio inoperante.

Cabe ressaltar que a vistoria técnica fundamentou-se nas características técnicas constantes na licença de funcionamento da estação emitida em 25/08/2004.

O conteúdo de programação apresentou as seguinte irregularidade, conforme Relatório de Irregularidades - Radiovideometria 0001SP20050965 que se refere ao descumprimento do Decreto 52795/63 (Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR):



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:
2881/2005/ER01F
Data:
29/08/2005
Nº SICAP:



1. Utiliza nome fantasia não autorizado, a saber : " Radio Cidade".

6.2. Possíveis Sanções:

Sanções previstas de Multa e/ou Suspensão consoante artigos 61, 62 e 63 do Decreto Lei 236/1967 (Complemento da Lei 4117/1962 - Código Brasileiro de Telecomunicações - CBT) . Cabe ressaltar que a apreciação quanto ao apenamento da emissora será realizada pelo Ministério das Comunicações.

6.3. Possíveis Autuações:

Como consequência das infrações detectadas, emitiu-se o Auto de Infração nº 0001SP20050965 , que será encaminhado em ultima análise ao Ministério das Comunicações para apreciação quanto a Instauração de Procedimento Administrativo para apuração das infrações constatadas.

7. RELAÇÃO DE ANEXOS

AUTO 0001SP20050965 – CÓPIA DO AUTO DE INFRAÇÃO 0001SP20050965.
LAUDO 0001SP20050965 – CÓPIA DO LAUDO DE VISTORIA 0001SP20050965.
relatório de conteúdo

8. RESPONSÁVEIS PELA REALIZAÇÃO DO TRABALHO

ALEXANDRE ILMAR FRANCO DIAS
LUIZ ANTONIO VAZ DE MOURA

Alexandre Ilmar Franco Dias
Agente de Fiscalização
REA: S... Engenheiro
ANATEL RED: 0551-3



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:
2881/2005/ER01FT
Data:
29/08/2005
Nº SICAP:



ASSINATURAS

Responsável pela confecção do relatório
ALEXANDRE ILMAR FRANCO DIAS - ER01FT

Responsável pela aprovação do relatório
DOUGLAS TADEU PINHEIRO - ER01FT

Alexandre Ilmar Franco Dias
Agente de Fiscalização
REA: 5081/214 - Engenheiro
ANATEL CRED: 05512



AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL

ANATEL

LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA EM EMISSORA DE
RADIODIFUSÃO EM ONDAS MÉDIAS E
TROPICAIS 120 METROS

LAUDO N.º

0003SP2001303

Modalidade de Serviço

 OM OT (120 metros)

Motivo da Vistoria

 Rotina Reclamação de Radiointerferência Licenciamento inicial Licenciamento por alteração técnica Especial (Revisoria) Renovação

DESCRIÇÃO	Situação	ENQUADRAMENTO
1 - IDENTIFICAÇÃO FISTEL: 02008008843 ES: 7803826 CNPJ: 45833290/0001-92		
1.1 Nome/Razão Social Autorizado: RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA Verificado: _____	NA	Item 8.3.1.1 "a" ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67
1.2 - Indicativo de chamada	NA	Art. 47 Dec. 52.795/63 c/c Art. 62 DL 236/67
1.3 - Horário de funcionamento: <input type="checkbox"/> Ilimitado <input type="checkbox"/> limitado: De _____ às _____ h	NA	Art. 46 Dec. 52.795/63 c/c Art. 62 DL 236/67
1.4 - Licença ou cópia autenticada na sala dos transmissores <input type="checkbox"/> Inexistente <input type="checkbox"/> Indisponível <input type="checkbox"/> Vencida	NA	Item 5.3.4 ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67
2 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA ESTAÇÃO		
2.1 - Endereço: Autorizado: ESTRADA PROJETADA, 4 - MORADA CAMPESTRE Cidade: SÃO JOSÉ DO RIO PREITO UF: SP CEP: _____ Fone: _____ Verificado: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____ Fone: _____	NA	Item 8.3.1.2.1 "a" ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67
2.2 Coordenadas Geográficas: Autorizada: Lat.: 20S50'04" Long.: 49W19'38" Verificada: Lat.: _____ Long.: _____	NA	Item 8.3.1.2.1 "b" ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67
2.3 - Equipamentos		
2.3.1 Transmissor Principal		
Características	Autorizado	Verificado
2.3.1.2 - Fabricante	PRETEC	
2.3.1.3 - Modelo	HITOM-5KW	
2.3.1.4 - Homologação	046481XXX0517	
2.3.1.5 - Potência de Operação [kW]	5,000	4,512
	R	Item 5.4.1 ROMOT c/c Art. 63 "e" DL 236/67

RFFCF/RFFC/SRF/ANATEL/LAUDO/FORM.029 LEGENDA: PBOMOT: Plano Básico de Ondas Médias e Ondas Tropicais

ROMOT: Regulamento Técnico para a Prestação do Serviço de Radiodifusão Sonora em OM e OT (120 m)

DL: Decreto-Lei

Situação: R - Regular I - Irregular
NV - Não Verificado
NA - Não se Aplica

9ª revisão em 10/05/03

1/5

Handwritten signature and initials in blue ink.

2.3.1.6 - Cristal e unidade osciladora blindada		NA	Item 3.24 PMC 805/74 c/c Art. 62 DL 236/67
2.3.1.7 - Recursos para conexão de monitor de modulação e frequência		NA	Item 6.3.1 alínea "d" ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67
2.3.1.8 - Frequência (PBOMOT) [kHz]	810,000	NA	Item 8.4.7.2.5 ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67
2.3.1.9 - Tolerância de Freq. da portadora - OM (± 10 Hz) [Hz]		NA	Item 3.2.3 ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67
2.3.1.10 - Tolerância de Freq. da portadora - OT (± 10 Hz) [Hz] (OT 120 metros)		NA	Item 3.2.3 ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67
2.3.1.11 - Amperímetro de placa ou coletor (estágio final de RF)		NA	Item 6.3.1 alínea "c" ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67
2.3.1.12 - Voltímetro de placa ou coletor (estágio final de RF)		NA	Item 6.3.1 alínea "c" ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67
2.3.2- Sistema de Proteção e Segurança			
2.3.2.1- Ajuste externo dos circuitos com tensão maior que 350 Volts		NA	Item 6.3.1 "m" ROMOT c/c Art. 63 "d" DL 236/67
2.3.2.2 - Dispositivo de descarga do banco de capacitores		NA	Item 6.3.1 "h" ROMOT c/c Art. 63 "d" DL 236/67
2.3.2.3 Dispositivo de proteção (desligamento) em portas e tampas onde exista tensão maior que 350 Volts		NA	Item 6.3.1 "l" ROMOT c/c Art. 63 "d" DL 236/67
2.3.2.4 - Transmissor encerrado em gabinete metálico e estruturas metálicas atarradas		NA	Item 6.3.1 "j" ROMOT c/c Art. 63 "d" DL 236/67
2.3.3 - Transmissor Auxiliar			
2.3.3.1 - Características	Autorizado	Verificado	Art. 46 Dec. 52.795/63 c/c Art. 63 "c" DL 236/67
2.3.3.2 - Fabricante	PRETEC	PRETEC	NA
2.3.3.3 - Modelo	HITOM-1KW	HTTOM-1KW	NA
2.3.3.4 - Homologação	044683XXX05 17	044683XXX051 7	NA
2.3.3.5 - Potência de Operação [kW]	0,500	0,480	R
2.3.3.6 - Cristal e unidade osciladora blindada		NA	Item 3.24 PMC 805/74 c/c Art. 62 DL 236/67
2.3.3.7 - Recursos para conexão de monitor de modulação e frequência		NA	Item 6.3.1 alínea "d" ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67
2.3.3.8 - Frequência (PBOMOT) [kHz]		NA	Item 8.4.7.2.5 ROMOT c/c Art. 61 DL 236/67
2.3.3.9 - Tolerância de Freq. da portadora - OM (± 10 Hz) [Hz]		NA	Item 3.2.3 ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67
2.3.3.10 - Tolerância de Freq. da portadora - OT (± 10 Hz) [Hz] (OT 120 metros)		NA	Item 3.2.3 ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67
2.3.3.11 - Amperímetro de placa ou coletor (estágio final de RF)		NA	Item 6.3.1 alínea "c" ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67
2.3.3.12 - Voltímetro de placa ou coletor (estágio final de RF)		NA	Item 6.3.1 alínea "c" ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67
2.4.1- Sistema de Proteção e Segurança			
2.4.1.1- Ajuste externo dos circuitos com tensão maior que 350 Volts		NA	Item 6.3.1 "m" ROMOT c/c Art. 63 "d" DL 236/67
2.4.1.2 - Dispositivo de descarga do banco de capacitores		NA	Item 6.3.1 "h" ROMOT c/c Art. 63 "d" DL 236/67
2.4.1.3 - Dispositivo de proteção (desligamento) em portas e tampas onde exista tensão maior que 350 Volts		NA	Item 6.3.1 "l" ROMOT c/c Art. 63 "d" DL 236/67

RFFCF/IRFFC/SRF/ANATEL/LAUDO/FORM.029 LEGENDA : PBOMOT : Plano Básico de Ondas Médias e Ondas Tropicais

3/5

ROMOT: Regulamento Técnico para a Prestação do Serviço de Radiodifusão Sonora em OM e OT (120 m)

DL: Decreto-Lei

Situação: R - Regular I - Irregular

NV - Não Verificado

NA - Não se Aplica

9ª revisão em 10/06/03



2.4.1.4 - Transmissor encerrado em gabinete metálico e estruturas metálicas aterradas			NA	Item 6.3.1 "j" ROMOT c/c Art. 63 "d" DL 236/67	
2.5.1 - Outros Equipamentos					
2.5.1.1 - Compulsórios					
2.5.1.1.1 - Amperímetro na(s) base(s) da(s) torre(s)			NA	Item 6.1 ROMOT c/c Art. 62 Dec. 236/67	
2.5.1.1.2 - Amperímetro na entrada de RF no divisor de potência (diretivo)			NA		
2.5.1.1.3 Limitador			NA		
2.5.1.1.4 - Monitor de modulação			NA		
2.5.1.1.5 Medidor de fase (em sistemas diretivos)			NA		
2.5.6.1.6 - Monitor de audição			NA	Item 6.1 ROMOT c/c Art. 62 Dec. 236/67	
2.5.6.1.7 - Carga Artificial de RF (somente para potências acima de 10 kW)			NA		
2.6 - Sistema Irradiante					
2.6.1 - Ondidirecional		ONDIRECIONAL	ONDIRECIONAL	NA	Art. 46 Dec. 52795/63 c/c Art. 63 "e" DL 236/67
<input type="checkbox"/> monopolo simples					
<input type="checkbox"/> monopolo dobrado					
2.6.1.1 - Altura da Torre [m]			NA	Item 8.4.10.1 "b" ROMOT c/c Art. 63 "e" DL 236/67	
2.6.1.2 - Cerca de proteção em torno da antena			NA	Item 4.1.4 ROMOT c/c Art. 63 "d" DL 236/67	
2.6.1.3 - Aviso pictórico afixado à base da antena			NA	Item 4.1.4 ROMOT c/c Art. 63 "d" DL 236/67	
2.6.1.4 - Sistema de Terra (examinar apenas em caso de vistoria p/ licenciamento)				Item 8.4.10.1 "g" ROMOT c/c Art. 63 "e" DL 236/67	
2.6.1.4.1 - Comprimento dos radiais [m]			NA		
2.6.1.4.2 - Quantidade de radiais			NA		
2.7.2 - Diretivo				Item 8.4.10.2 "b" ROMOT c/c Art. 63 "e" DL 236/67	
2.7.2.1 - Altura de cada elemento [m]			NA	Item 8.4.10.2 "c" ROMOT c/c Art. 63 "e" DL 236/67	
2.7.2.2 - Separação entre elementos [m]			NA		
2.7.2.3 - Azimute orientação (°) (elemento Nº 1 como Origem)			NA	Item 8.4.10.2 "d" ROMOT c/c Art. 63 "e" DL 236/67	
2.7.2.4 - Cerca de proteção em torno da antena			NA	Item 4.1.4 ROMOT c/c Art. 63 "d" DL 236/67	
2.7.2.5 - Aviso pictórico afixado à base da antena			NA	Item 4.1.4 ROMOT c/c Art. 63 "d" DL 236/67	
2.7.2.6 - Sistema de Terra (examinar apenas em caso de vistoria p/ licenciamento)				Item 8.4.10.1 "g" ROMOT c/c Art. 63 "e" DL 236/67	
2.7.2.6.1 - Comprimento dos radiais [m]			NA		
2.7.2.6.2 - Quantidade de radiais			NA		
3 - ESTÚDIOS					
3.1 - Principal					
3.1.1 Endereço:			NA	Item 8.3.1.2.2 ROMOT c/c Art. 61 DL 236/67	
Autorizado: RUA QUINZE DE NOVENBRO, 3131 - PISO SUPERIOR - SALA 01 - CENTRO: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP					
Verificado: _____					
3.1.2 - Equipamento de gravação de áudio			R	Art. 6º PMC 26/96 c/c Art. 61 DL 236/67	
3.2 - Auxiliar					
3.2.1 - Endereço:			NA	Item 8.3.1.2.2 ROMOT c/c Art. 61 DL 236/67	
Autorizado: _____					
Verificado: _____					

RFFCF/IRFFC/SRF/ANATEL/LAUDO/FORM.029 LEGENDA : PBOMOT : Plano Básico de Ondas Médias e Ondas Tropicais

3/5

ROMOT: Regulamento Técnico para a Prestação do Serviço de Radiodifusão Sonora em OM e OT (120 m)

DL: Decreto-Lei

Situação: R - Regular I - Irregular

NV - Não Verificado

NA - Não se Aplica

9ª revisão em 10/06/03

4 - INSTRUMENTOS UTILIZADOS NA VISTORIA		
4.1 - Identificação e código dos instrumentos e aparelhos utilizados.		
DESCRIÇÃO	Nº PATRIMÔNIO	
ANALISADOR DE ESPECTRO FABRICANTE ADVANTEST MODELO U3641	032.821	
GPS FABRICANTE GARMIN MODELO ETREX	052.113	
TELEMETRO FABRICANTE BUSHNELL MODELO 500	032.616	
5 - OUTRAS CARACTERÍSTICAS		
5.1 - Existência de interferência prejudicial	NA	Art. 48 Dec. 52.795/63 c/c Art. 62 DL 236/67
5.2 - Impedimento ou dificuldade à ação do Agente de Fiscalização	NA	Item 17 Art. 28 Dec 52.795/63 c/c Art. 62 DL 236/67
6 - EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO		
6.1 - Interrupção do serviço	NA	Art. 55 Dec. 52.795/63 c/c Art. 61 DL 236/67
<input type="checkbox"/> Sem a devida comunicação no prazo legal		
<input type="checkbox"/> Com a devida comunicação no prazo legal		
7 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS		
RE-VISTORIA BASEADA NO LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA DE RADIODIFUSÃO EM ONDAS MÉDIAS Nº 0003SP20050965 E NO SISTEMA INTERATIVO DA ANATEL/SRD		
O TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA EMISSORA, SEBASTIÃO PEDRO DA SILVA, MT 1084, ESTAVA PRESENTE NA EMISSORA NO ATO DA VISTORIA;		

LOCAL: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP			
INÍCIO DA VISTORIA: 08:30 h	DATA: 20 / 10 / 05	TERMINO DA VISTORIA: 10:00 h	DATA: 20 / 10 / 2005
REPRESENTANTE DA ENTIDADE: RENILSON DOS SANTOS GOES	CARGO: DIRETOR		
IDENTIDADE: 114.424-1 SSP/SE	ASSINATURA: <i>Renilson dos Santos Goes</i>		
EQUIPE RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DAS MEDIDAS E VERIFICAÇÕES VISUAIS			
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO:	ADNEI LUCIO MIRANDA		
FORMAÇÃO:	ENGENHEIRO ELETRONICO	CREA Nº:	5061355207
ASSINATURA:	<i>Adnei Lucio Miranda</i>	CREDENCIAL Nº:	0312-7
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO:	LUIZ ANTONIO VAZ DE MOURA		
FORMAÇÃO:	TÉCNICO EM ELETRÔNICA	CREA Nº:	5061612985
ASSINATURA:	<i>Luiz Antonio Vaz de Moura</i>	CREDENCIAL Nº:	999-3
RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DAS MEDIDAS E CONVALIDAÇÃO DESTE LAUDO TÉCNICO			
NOME:			
FORMAÇÃO:			
ASSINATURA:			

RFFCF/RFFC/SRF/ANATEL/LAUDO/FORM.029 LEGENDA: PBOMOT : Plano Básico de Ondas Médias e Ondas Tropicais
 ROMOT: Regulamento Técnico para a Prestação do Serviço de Radiodifusão Sonora em OM e OT (120 m)
 DL: Decreto-Lei
 Situação: R - Regular I - Irregular
 NV - Não Verificado
 NA - Não se Aplica
 9ª revisão em 10/06/03

4/5



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:
3787/2005/PRO
Data:
27/10/2005
Nº SICAP:



1. IDENTIFICAÇÃO DO DESTINATÁRIO

1.1. Interessado

RFFCC3 - Gerência Operacional de Sistemas de Fiscalização

1.2. Responsável

1.3. Referência

Fiscalização realizada em atendimento à Solicitação de Serviço de Fiscalização SSF, registrada na pasta nº RADARER01FT2005001618 disponível no Radar - Sistema de Gestão e Acompanhamento das Atividades de Fiscalização da Anatel.

2. OBJETO DA FISCALIZAÇÃO

2.1 ENTIDADE FISCALIZADA

2.1.1 Nome

RADIO CENTRO-AMERICA LTDA

2.1.2 Serviço

Rádiodifusão Sonora em Onda Média - OM - 205

2.1.3 Endereço da Sede

RUA QUINZE DE NOVEMBRO 3131 PISO SUPERIOR
- SALA 01 Bairro: CENTRO
Município: São José do Rio Preto UF: SP

2.1.4 Identificação do objeto

Estação Autorizada - 7803826

2.1.5 Serviço Fiscalizado

Rádiodifusão Sonora em Onda Média - OM - 205

2.1.6 Endereço do Objeto

ESTRADA PROJETADA Bairro: MORADA
CAMPESTRE
Município: São José do Rio Preto UF: SP

3. OBJETIVO DA FISCALIZAÇÃO

Tendo em vista os procedimentos adotados em Vistorias para fins de Renovação de Outorga, notificou-se a emissora a corrigir as irregularidades de ordem técnica constatadas, num prazo de 30 (trinta) dias, consoante Auto de Infração 0001SP20050965 e Laudo de Vistoria técnica 0001SP20050965, lavrados em 9 de agosto de 2005. Findado o prazo, realizou-se nova vistoria para fins de comprovação de correção dessas irregularidades, cujos resultados encontrados serão encaminhados para RFFCC1 para providencias que julgarem cabíveis



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:

3787/2005/ERQ/PS

Data:

27/10/2005

Nº SICAP:



4. INTRODUÇÃO

4.1. Fundamentação Legal

A seguir estão citados os dispositivos legais que dão competência à Anatel e ao Agente de Fiscalização, para executar a fiscalização referenciada no item 1.3 supra.

4.1.1. Geral

O presente trabalho se fundamenta no Art 19, Inciso IX e do Art. 211, Parágrafo Único da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, do Decreto nº 5.220, de 30 de setembro de 2004, bem como do Termo de Ajuste firmado entre a Agência Nacional de Telecomunicações e o Ministério das Comunicações, e com base na competência prevista no Art. 208 da Resolução nº 270, de 19 de julho de 2001, que aprovou o Regimento Interno da ANATEL.

4.1.2. Funcional

Os Agentes de Fiscalização relacionados no item 8, são titulares da competência para o exercício da atividade fiscalizadora de que trata o item anterior, bem como lhes são asseguradas as prerrogativas de promover a interdição de estabelecimentos, instalações ou equipamentos, assim como a apreensão de bens ou produtos, e de requisitar, quando necessário, o auxílio de força policial federal ou estadual, em caso de desacato ou embaraço ao exercício de suas funções, nos termos do Artigo Terceiro da Lei Nº 10.871, de 20 de maio de 2004, combinado com o Artigo 208 do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 270, de 19 de julho de 2001.

4.1.3. Específico

A fiscalização do objeto mencionada no item 2 deste relatório, se fundamenta no Regulamento Técnico para a Prestação do Serviço de Radiodifusão Sonora em OM e OT (ROMOT - anexo a Resolução 116, de 25 de março de 1999), Decreto Lei 236/67 (Alteração do Código Brasileiro de Telecomunicações - CBT - Lei 4117/62) , Decreto 52795/63 (Regulamento do Serviço de Radiodifusão - RSR), Resolução 303/2002, Portaria do Ministério das Comunicações 26/1996 e outros Regulamentos aplicáveis.

4.2. Período de realização da Fiscalização

20/10/2005 à 20/10/2005

5. PROCEDIMENTOS APLICADOS

Em atendimento ao documento referenciado no item 1.3, realizou-se no período citado no item 4.2, trabalho de fiscalização na RADIO CENTRO-AMERICA LTDA, na abrangência e profundidade requerida pelo objetivo de tal solicitação, conforme a seguir demonstrado.



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:
3787/2005/ER01FT
Data:
27/10/2005
Nº SICAP:



5.1. Procedimentos utilizados na obtenção de evidências

Para obtenção de provas ou evidências adequadas e suficientes, que comprovem e fundamentem o objetivo da fiscalização descrito no item 3, foram adotados os seguintes procedimentos e técnicas de fiscalização, a seguir transcritos: vistoria técnica na estação do Serviço Radiodifusão Sonora em Ondas Médias citada e verificação do conteúdo de programação dessa emissora. Fiscalização esta em consonância com o seguinte documento:

1. Laudo de Vistoria Técnica em Emissoras do Serviço de Radiodifusão em Ondas Médias 0004SP20051303.

5.2. Resultados obtidos:

No dia 9 de agosto de 2005, durante a missão SP20050965, a estação transmissora de OM da presente entidade foi vistoriada para fins de renovação de Processo de número **53830.002.797/2002 (Ofício 2060/2005-COSUD/CGLO/DEOC)**. Naquela ocasião foi constatada as seguintes irregularidades, conforme consta no Laudo de Vistoria Técnica nº 0001SP20050965:

- 1-Potência do transmissor principal diferente do autorizado;
- 2-Transmissor auxiliar inoperante;
- 3-Equipamento de gravação de áudio inoperante.

Na vistoria referente ao presente relatório, na qual foi gerado o Laudo de Vistoria Técnica de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias nº 0001SP20051303, verificou-se que todos os itens acima enumerados foram corrigidos pela entidade.

Obs: Permanecem as irregularidades ausência do laudo de ensaio do transmissor principal e faltam os itens 8.5.5.1-e),f) e h), 8.5.10 do transmissor reserva, apontadas no Relatório de Fiscalização nº 2881/2005/ER01FT.

Encaminhamento dos documentos lavrados durante processo de vistoria, dos relatórios de fiscalização, bem como dos possíveis expedientes protocolados pela entidade na Anatel, ao órgão demandante, RFFCC1, através de memorando nº 897/2005/ERFT/ER01, SICAP 200590115498.



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:

3787/2005/ER01PTSS

Data:

27/10/2005

Nº SICAP:



Tecnicamente a emissora está apta à renovação de outorga, entretanto deverá apresentar junto ao Ministério das Comunicações a correção dos itens do laudo de ensaio do transmissor reserva e laudo de ensaio do transmissor principal.

5.3. Efeitos em relação o objetivo da fiscalização:

Dos resultados obtidos pela fiscalização, pode-se enumerar os seguintes efeitos:

5.3.1. Para o serviço

NA

5.3.2. Para o usuário

NA

5.3.3. Para a Administração Pública

NA

5.3.4. Para a Administração do bem fiscalizado

NA

5.3.5. Benefícios auferidos pelo infrator

NA

6. CONCLUSÃO

Com base nos exames realizados, objetivo deste trabalho, e verificando-se as constatações apontadas no item 5.2 - Resultados Obtidos, conclui-se que não houve irregularidade.

7. RELAÇÃO DE ANEXOS

Laudo de vistoria 0003SP20051303

8. RESPONSÁVEIS PELA REALIZAÇÃO DO TRABALHO

ADNEI LÚCIO MIRANDA

LUIZ ANTONIO VAZ DE MOURA



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:
3787/2005/ER01FT
Data:
27/10/2005
Nº SICAP:

SEI - M. das Comunicações
Fls. 24
Rubrica.

ASSINATURAS

Responsável pela confecção do relatório
ADNEI LÚCIO MIRANDA - ER01FT

Responsável pela aprovação do relatório
DOUGLAS TADEU PINHEIRO - ER01FT

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B - 3º andar - Ala Oeste
CEP 70044-900 - Brasília - DF
Tel.: (61) 311 6000



Ofício nº 2060/2005-COSUD/CGLO/DEOC

Brasília, 22 de junho de 2005.

Ao Senhor
HIROSHI WATANABE
Gerente-Geral de Fiscalização da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL
SAS - Qd. 06 - Ed. Ministro Sérgio Motta - Bl. "H", 5º andar - Ala Norte
BRASÍLIA - DF
70070-940

Ref: Processo nº 53830.002792/2002
Entidade: **RÁDIO CENTRO AMÉRICA LTDA.**
Assunto: Vistoria Técnica para Renovação de Outorga

PROTÓCOLO GERAL
28 JUN 2005 09:16:00
ANATEL - BRASILIA - DF

Senhor Gerente,

Para que seja dado andamento ao procedimento de renovação da outorga deferida à **RÁDIO CENTRO AMÉRICA LTDA.**, para executar o Serviço de Radiodifusão em Onda Média, no Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, estamos encaminhando a V.Sª, cópias autenticadas do laudo de ensaio e ART, objetivando seja realizada nova vistoria técnica da emissora, em verificação de documentos apresentados pela emissora, tendo em vista a informação às fls. 14 à 19 e 54 à 56.

Solicitamos dessa Gerência, após a citada vistoria, seja expedido laudo técnico conclusivo, relativamente à regularidade ou não do funcionamento da estação, e a remessa ao Departamento de Serviços de Outorga, para prosseguimento.

Atenciosamente,

SERGIO LUIZ DE MORAES DINIZ
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

SC/COSUD/RODRIGO

São Paulo, 30 de julho de 2004

COPA



ILMO. SR.

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES. BRASILIA - DF

Explanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B, 3º Andar - ala 5000 035590/2004-90 70.044-900 - Brasília - DF

SCPRT/01LOG/COLOG/CGAD/SPA

09/08/2004-16:45

Ref.: OF. 2169/2004 - DOS/SSCE/MC (Processos nºs 50830.001908/92 e 53830.002792/02)

Complementando a resposta ao ofício referenciado, encaminhamos as cópias dos recolhimentos do Imposto Sindical dos Empregados dos últimos 5 anos, para fins de renovação de outorga da RADIO CENTRO AMÉRICA LTDA., CNPJ nº 45.833.290/0001-92, com sede na Rua Benjamin Constant, 3327, em São José do Rio Preto, Estado de São Paulo (Processos nºs 50830.001908/92 e 53830.002792/02)

A Requerente esclarece que já foram sanadas as irregularidades constantes no Laudo de Vistoria Técnica da Anatel nº 0009SP20031787, de 20.11.2002 e que já encaminhou os demais documentos solicitados.

Sendo o que nos cumpria atender a esse Departamento de Outorga, subscrevemo-nos,

Atenciosamente.

Rádio Centro América Ltda.
Luiz Carlos Casseb
(sócio)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASILIA - DF

53000 035590/2004-90

SCPRT/01LOG/COLOG/CGAD/SPA

09/08/2004-16:45

1ª Tabelião de Notas e de Protesto em
Letras e Títulos de Cachoeira Paulista
Rua São Sebastião, 309 - Centro - Tel 561-1253
Jerinda Alves Capucho - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

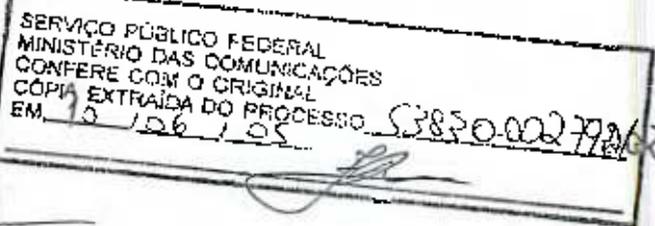
Autentico a presente cópia xerográfica, extraída destas
notas a qual confere com a original. Deu fé.

Cachoeira Paulista - SP. 30/07/05

Valor cobrado pela Autenticação: R\$ 11,00

Se's Pagos por Verba

Jerinda Alves Capucho
Marta Aparecida da Costa Araujo Dias Barreira
Só é Válido com o Selo de Autenticidade
Os Selos deverão ter em pago por verba



São Paulo, 16 de junho de 2004

CÓPIA
M. das Comunicações
Fls. 240
Rubrica

ILMO. SR.

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.

Explanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B, 3º Andar - ala oeste - BRASÍLIA - DF
70.044-900 - Brasília - DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

53000 024166/2004-28

SEPT.DILOG/COLOG/CGAD/SPA

02/06/2004-14:42

Ref.: OF. 2169/2004 - DOS/SSCE/MC (Processos nºs 50830.001908/92 e 53830.002792/02)

Em resposta ao ofício referenciado, encaminhamos cópias dos documentos abaixo relacionados, para fins de renovação de outorga da **RADIO-CENTRO AMÉRICA LTDA.**, CNPJ nº 45.833.290/0001-92, com sede na Rua Benjamin Constant, 3327, em São José do Rio Preto, Estado de São Paulo (Processos nºs 50830.001908/92 e 53830.002792/02)

A Requerente esclarece que já foram sanadas as irregularidades constantes no Laudo de Vistoria Técnica da Anatel nº 0009SP20031787, de 20.11.2002 e anexa a presente os seguintes documentos:

- Declaração do Sindicato das Empresas de Rádio e Televisão do Estado de São Paulo, Informando que a Requerente recolheu regularmente as contribuições sindicais dos exercícios de 2000 a 2004;
- Cópias das guias de recolhimento da Contribuição Sindical para o Sindicato das Empresas de Rádio e Televisão do Estado de São Paulo, dos exercícios de 2000 a 2004;
- Declaração subscrita por sócio da Requerente de que não infringe as vedações do Parágrafo 5º do Art. 220 da Constituição Federal.
- Certidão de Regularidade do FGTS - CRF
- Certidão Negativa de Débito do INSS
- Certidão Negativa da Prefeitura de São José do Rio Preto
- Certidão Negativa da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda do Governo do Estado de São Paulo.
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federal da Secretaria da Receita Federal
- Certidão da Procuradoria da Fazenda Nacional

Nº Tabelão de Notas e do Protocolo de
Letras e Títulos da Cachaieira Paulista
Rua São Sebastião, 209 - Centro - Tel. 561-1838
Jurinda Alves Capucho - Tabelão

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica, extraída nos
termos a qual escore com a original Dou. 11.

Cachaieira Paulista - SP, 16 de Junho de 2004

06

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
CÓPIA EXTRAÍDA DO PROCESSO 53830.002792/02
EM 02/06/04



- Cópia autenticada da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS 2003
- Cópia autenticada do Contrato Social e suas alterações



A Requerente esclarece que teve alguns documentos fiscais extraviados e por esta razão, requer mais um prazo de 30 (trinta) dias para juntada das guias de recolhimento do imposto sindical dos empregados dos últimos 5 anos.

Sendo o que nos cumpria atender a esse Departamento de Outorga, subscrevemo-nos,

Atenciosamente.

Luiz Carlos Casseb

Rádio Centro América Ltda.
Luiz Carlos Casseb
(sócio)

Nº Tabelião de Notas e de Protesto em
Letras e Títulos da Cachoeira Paulista
Rua São Sebastião, 300 — Centro — Tel. 561-1856
Jurinda Alves Capucho - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfada, extraída nestas
notas a qual confere com a original de fé.

Cachoeira Paulista - SP, 08 de Maio de 2005

Valor cobrado pela Autenticação: R\$ 11,00

Salos Pagos por Verba

- () Jurinda Alves Capucho
 - (x) Maria Aparecida da Costa Araujo Dias Barralra
- Só é Válido com o Selo de Autenticidade
Os Selos devidos foram pagos por verba

no Estado de G. n.º 80/05 & Cart. Prov. G. n.º 80/05



M. das Comunicações
 Rubrica
 251

LAUDO DE ENSAIO

1 - Interessado:

- a) nome: Luiz Carlos Casseb, Cezar Casseb.
- b) endereço completo: Rua Ipiranga, 3460 Alto Rio Preto, S. José do Rio Preto SP
- c) nome e local da emissora a que se destina o transmissor: Rádio Centro América Ltda.
São José do Rio Preto SP

2 - Vistoria:

- a) motivo: Renovação de Outorga
- b) endereço completo onde foi realizada: Estrada Projetada, número 4, Morada Campestre, São José do Rio Preto
- c) data em que foi realizada: 31/10/2002.

3 - Fabricante:

- a) nome: Prestec Indústria, Comércio e Serviços Ltda.
- b) endereço: Estrada Velha do Mar, km 39,5, número 8765, CEP 09834-010
São Bernardo do Campo SP

4 - Medições:

4.1 - Potência: 1,0kW / 0,55kW (medida com wattímetro Bird)

4.2 - Frequência: 810kHz

- a) medida: 809994Hz
- b) Variação máxima durante 60 minutos de funcionamento: 0(zero)Hz

4.3 - Distorção harmônica (%):

4.3.1 - Na potência nominal (1,0 kW):

	50 Hz	100Hz	400Hz	1000Hz	5000Hz	7500Hz
25% modulação	2,9	2,5	2,2	2	2,1	1,9
50% modulação	2,7	2,7	2,5	2,6	2	2
85% modulação	2,7	2,5	2,5	2,6	2	2
95% modulação	3,5	3,02	2,5	2,7	2,2	2,1

4.3.2 - Na potência reduzida (0,5 kW):

	50Hz	100Hz	400Hz	1000Hz	5000Hz	7500Hz
25% modulação	2,3	2	2	1,9	2	1,9
50% modulação	2,1	1,7	1,7	1,7	1,8	1,8
85% modulação	2	2	1,7	1,3	1,9	2,1
95% modulação	1,5	1,6	1,4	1,2	2	2,2

-folha 1-

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERE COM O ORIGINAL
 CÓPIA EXTRAÍDA DO PROCESSO
 EM: 09/26/05 52830.002702/02

4.4 - Resposta de áudiofrequência, em relação a uma frequência de modulação de 1000 Hz:

4.4.1 - Na potência nominal (1,0 kW):

	50Hz	100Hz	400Hz	1000Hz	5000Hz	7500Hz
25% modulação	-1,2	-0,1	0	0	-0,7	-1,2
50% modulação	-1,1	-0,3	0	0	-0,6	-1,1
85% modulação	-1	-0,2	0	0	-0,5	-1

4.4.2 - Na potência reduzida (0,5kW):

	50Hz	100Hz	400Hz	1000Hz	5000Hz	7500Hz
25% modulação	-1	0,1	0	0	-0,8	-1,5
50% modulação	-1	-0,3	0	0	-1	-1,6
85% modulação	-0,7	-0,2	0	0	-0,6	-1,2

4.5 - Regulação da amplitude da portadora, quando modulado por 1000Hz a 100% de modulação:

- a) Potência nominal (1,0kW): -4 %
- b) Potência reduzida (0,5kW): -2 %

4.6 - Nível de ruído da portadora, em relação a 100% de modulação com 400Hz:
-51dB

4.7 - Atenuação de harmônicos e espúrios em relação a fundamental:

- a) segundo harmônico: -55dBc (1,0kW); -55dBc (0,5kW).
- b) terceiro harmônico: -58dBc (1,0kW); -58dBc (0,5kW).
- c) espúrios: imperceptíveis

4.8 - Nível de entrada de áudio, na frequência de 1000Hz, para 100% de modulação:

- a) potência nominal (1,0kW): 1,00 V (+2,21dBm)
- b) potência reduzida (0,5kW): 1,00 V (+2,21dBm)

4.9 - Potência primária na entrada, a 0% e a 100% de modulação:

- a) potência nominal (1,0kW): 0% = 2,904KVA; 100% = 3,498KVA
- b) potência reduzida (0,5kW): 0% = 1,936KVA; 100% = 2,244KVA

5 - Observações visuais:

5.1 - Placa de identificação:

- a) nome do fabricante: Prestec Ind Com e Serviços Ltda
- b) modelo: HTTOM-1KW
- c) número de série: 005
- d) potência nominal de saída: 1,0kW red. 0,5kW 251W
- e) código de homologação ou registro no Dentel: 0446/83
- f) ano de fabricação: 17/08/1984

-folha 2-



5.2 - Medidores do Estágio Final de RF :

- a) de corrente contínua de placa: 0-1A DC marca Prestec
- b) de tensão contínua de placa: 0-5kV DC marca Prestec
- c) nível de modulação: 0-130% marca Prestec

5.3 - Existência de conector de RF:

- a) para ligação de monitor de modulação: sim
- b) para medição de frequência: sim

5.4 - Tipo e quantidade de válvulas utilizados no estágio final de RF:

- a) 1 válvula, do tipo T500 ou TB4-1250

5.5 - Quantidade de estágios separadores entre a unidade osciladora e o estágio final de RF:

- a) Um, com válvula 813.

5.6 - Dispositivos de segurança do pessoal:

- a) descarga dos capacitores após desligamento da alta tensão: resistores "bleeder"
- b) existência de gabinete metálico, encerrando o transmissor e todas as suas partes expostas a contato dos operadores, interligadas e conectadas à massa : SIM
- c) existência de interruptores de segurança: SIM
- d) Possibilidade de serem feitos, externamente, os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350 volts, com todas as portas ou tampas fechadas: SIM

5.7 - Existência de dispositivos de proteção do transmissor:

- a) contra sobrecarga de corrente na fonte de alta tensão: rele de sobrecorrente.
- b) contra sobre tensão na fonte de alta tensão: esferas de fuscamento.
- c) contra falta de ventilação adequada, no caso de válvula com resfriamento forçado: microrruptor de pressão.
- d) aplicação seqüencial correta das diferentes tensões de alimentação dos estágios: Disjuntores para Ventoinhas, Filamentos e Alta Tensão, e botoneira de acionamento.
- e) contra falta de excitação conveniente no amplificador final de RF: rele de mínima corrente de excitador.

6 - Observações: Condições de trabalho do amplificador final:

Tensão de placa: 2,4kV e 1,7kV, respectivamente.
Corrente de placa: 0,45 A e 0,51 A, respectivamente.
Eficiência: 92% e 92%, respectivamente.

7 - Instrumentos de medição utilizados pelo vistoriador:

Distorcímetro Hewlett-Packard, mod. 330D, série 1562, precisão 3%
Carga artificial de RF para até 10kW, ondas médias, JF. sem nº de série
Contador de frequências Lenteira, mod. E1B1005, serie BN42, precisão 1Hz
Gerador de áudio Leader LAG26, série 7012456, distorção menor que 0,1%
Medidor de corrente AC, digital, Youlong, mod. 260B, série 1072431, precisão 1%

-folha 3-

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
CÓPIA EXTRAÍDA DO PROCESSO 53830.002792/02
EM 10/06/05



- Medidor de intensidade de campo Stoddart, mod. NM-20B, série 197-28, precisão 5%
- Multímetro digital 3 3/4 dígitos Goldstar, DM-332, série 332007130, precisão 0,1%
- Multímetro portátil TMK700, série 01411024, precisão 5%
- Osciloscópio 15MHz, Philips, mod. PM3200X, série DQ26072, precisão 5%
- Wattímetro direcional de RF Dielectric, modelo 1000A, sem nº série, precisão
- “Plug-in”(pastilha) para wattímetro Bird, modelo 10.000P, sem nº série, precisão 5%
- “Plug-in”(pastilha) para wattímetro Bird, modelo 1000P, sem nº de série, precisão 5%

8 - Declaração do profissional:

“Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste Laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente Laudo consta de 04 folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica [assinatura] de que faço uso”.

Campinas, 04 de novembro de 2002.

Nome: José Roberto Fidalgo
 Nº de registro no CREA: 0600530838 SP

9 - Parecer conclusivo:

“CERTIFICO que o transmissor de ondas médias, a que se refere este Laudo de Ensaio na data em que foi realizado, atendia a todas as normas técnicas vigentes e a ele aplicáveis”.

Campinas, 04 de novembro de 2002.

Nome: José Roberto Fidalgo
 Nº de registro no CREA: 0600530838 SP

10 - Anexos:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica ART número 92221220020109126
- b) Declaração do interessado





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 Av. Brig. Faria Lima, 1059 - Fubenas - São Paulo - SP CEP 01452-002 Tel.: 0800 17 18 11

ART

1- Nº DA ART

Anotação de Responsabilidade Técnica
 Lei Federal Nº. 6.496 de 07/12/77

92221220020109126

CONTRATADO

2 - Nº DO CREASP DO PROFISSIONAL 0600530838	3 - Nº DO CPF DO PROFISSIONAL 02608049834
4 - NOME DO PROFISSIONAL Jose Roberto Fidalgo	5 - TÍTULO DO PROFISSIONAL Engenheiro De Operacao-Modalidade Electronica Industrial

ART

6 - TIPO DE ART 1-Obra/Servico	7 - VINCLADA A ART Nº	8 - HÁ OUTRAS ARTs VINCLADAS 1 - Não
9 - ALTERAÇÃO/COMP./SUBST. DA ART 1 - Não	10 - SUBEMPREITADA 1 - Não	

ANOTAÇÃO

11 - CLASSIFICAÇÃO DA ANOTAÇÃO 1 - Responsabilidade Principal	12 - ÁREA DE ATUAÇÃO 21 - Eng. De Operacao	13 - TIPO DE CONTRATADO 2- Pessoa Fisica
---	--	--

EMPRESA CONTRATADA

14 - Nº DE REGISTRO NO CREA	15 - NOME COMPLETO
16 - CGC/CNPJ	17 - CLASSIFICAÇÃO

CONTRATANTE

18 - NOME DO CONTRATANTE DA OBRA / SERVIÇO Radio Centro America Ltda.	19 - TELEFONE P/ CONTATO (17)230-2566	20 - CPF/CGC 45833290000192
---	---	---------------------------------------

DADOS DA OBRA / SERVIÇO OBJETO DO CONTRATO

21 - ENDEREÇO DA OBRA / SERVIÇO Estrada Projetada, n.o 4 Morada Campeste	22 - CEP 15015-000
--	------------------------------

CLASSIFICAÇÃO

23 - NATUREZA 1A2011	24 - UNIDADE 42	25 - QUANTIFICAÇÃO 1	26 - ATIVIDADES TÉCNICAS 39 20 29
--------------------------------	---------------------------	--------------------------------	---

27 - DESCRIÇÃO DA NATUREZA DE FORMA COMPATÍVEL COM O CÓDIGO INFORMADO NO CAMPO 23
Lauda Técnico de Ensaio e Parecer Técnico

RESUMO DO CONTRATO

Nº DO CONTRATO E DESCRIÇÃO DA OBRA E/OU SERVIÇO, CONDIÇÕES, PRAZO, CUSTOS ETC.
Execução de Laudo Técnico de Ensaio e emissão de Parecer Técnico em transmissor de radiodifusão sonora em ondas medias, com potencia de saída de 1kw
Data de efetiva participação do profissional: 31/10/2002

28 - VALOR DO CONTRATO 1.500,00	29 - DATA DO CONTRATO 31/10/2002	30 - DATA INÍCIO DA EXECUÇÃO 31/10/2002	31 - 10% ENTIDADE DE CLASS. 15	32 - VALOR DA ART A PAGAR 18,91
---	--	---	--	---

ASSINATURA

33 - LOCAL E DATA Campinas 04/11/2002	PROFISSIONAL Jose Roberto Fidalgo	CONTRATANTE Radio Centro America Ltda.
---	---	--

33 - SENHOR CAIXA - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA PELA INSTITUIÇÃO (BANCARIA) - 1ª Via Interessado

Obs:

- Pagamento via home bank , o comprovante deverá ser anexado a ART para comprovação de quitação
- A ART deverá ser devidamente assinada pelo profissional



Local de Pagamento PAGUE PREFERENCIALMENTE NAS AGÊNCIAS DO BANCO DO BRASIL					Vencimento 10/11/2002
Cedente CONS. REG. ENG. ARQ. AGRON. EST. DE SÃO PAULO					Agência/Código do Cedente 0385-9/401783-8
Data de Emissão 04/11/2002	Número do Documento 92221220020109126	Espécie Doc ART	Acceite N	Data do Processamento 04/11/2002	Nosso Número/Código Documento 92221220020109126
Unidade do Banco	Carteira 18/27	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 18,91
Instruções BOLETO REFERENTE A ART Nº 92221220020109126 A 2ª VIA DO BOLETO É A PRÓPRIA ART ATENÇÃO SENHOR CAIXA A.R.T. - Anotação de Responsabilidade Técnica 1. VALORES EXPRESSOS EM REAIS 2. NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO					(-) Desconto/Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora/Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(-) Valor Cobrado
Unidade Cedente: 0385					
Sacado JOSE ROBERTO FIDALGO R ERASMO BRAGA 313 - AP.63 CAMPINAS-SP CEP 13073-470					Código de Barra
Sacador/Avalista					Ficha de Compensação/Autenticação Mecânica



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERE COM O ORIGINAL
 CÓPIA EXTRAÍDA DO PROCESSO
 EM 10/06/02



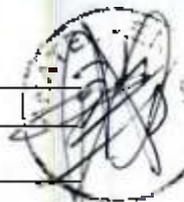
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número

509 ER01-FT

Data

25/11/2003



1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

- 1.1. Órgão: ER01- OT (Outorga)
- 1.2. Responsável: Fábio José Capobianco.
- 1.3. Referência: ER01OT20030387.



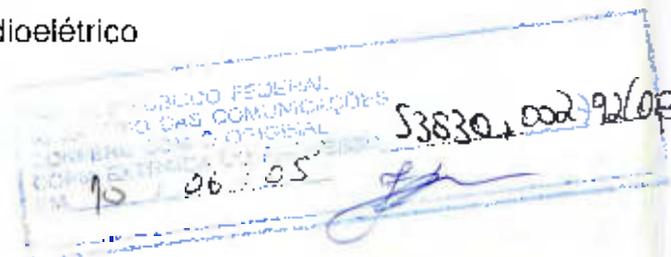
2. ENTIDADE FISCALIZADA

- 2.1. Nome: Radio Centro América Ltda.
- 2.2. Serviço que opera: Radiodifusão Sonora em OM.
- 2.3. Endereço da Sede: Rua – Ipiranga, 3460 – Jd. Alto Rio Preto.
- 2.4. Endereço da Estação: Estrada Projetada, 04.

FJC

3. OBJETIVO DA FISCALIZAÇÃO

- 3.1. () Permitir o licenciamento de estações.
- 3.2. () Assegurar correto recolhimento/aplicação dos Fundos, à luz da legislação vigente.
- 3.3. (X) Permitir a renovação de outorga.
- 3.4. () Assegurar o cumprimento das obrigações legais e contratuais, bem como, se for o caso, fundamentar a instauração de Processo Administrativo
- 3.5. () Assegurar o controle do Espectro Radioelétrico
- 3.6. (X) Outros (Especificar abaixo):



4. PRODUTO (RESULTADO ESPERADO)

- 4.1. (X) Relatório atestando a conformidade das características técnicas das estações cadastradas na Agência e constante no ato de outorga com as constatadas pela Fiscalização.
- 4.2. () Relatório consubstanciado sobre a situação geral da entidade que fundamente a emissão de ato de renovação de outorga, nos termos da legislação regente da matéria.
- 4.3. () Relatório consubstanciado que permita assegurar o cumprimento, pela fiscalizada, de suas obrigações legais e/ou contratuais e, se for o caso, fundamente a instauração do correspondente Processo Administrativo para apuração de descumprimento de obrigações.
- 4.4. () Relatório contendo análise do recolhimento e aplicação dos Fundos à Agência.

PA



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número

509 ER01-FT

Data

25/11/2003

4.5. () Relatório Demonstrativo da Situação Espectral.

4.6. () Outros (Especificar abaixo):

5. EXAMES REALIZADOS

Em atendimento à Solicitação de Serviço de Fiscalização da referência, realizou-se, em 20 de novembro de 2003, trabalho de fiscalização na entidade supracitada, na abrangência e profundidade requerida pelo objetivo de tal solicitação, conforme a seguir demonstrado:

5.1. Procedimentos e técnicas de fiscalização:

Procedemos vistoria, baseados nas características técnicas aprovadas na portaria 0680, de 10 de setembro de 1986, na estação transmissora, na estação transmissora, constatando a seguinte irregularidade:

Procedemos vistoria na estação, constatando as seguintes irregularidades técnicas.

1. Licença de funcionamento vencida;
2. Potência de operação do transmissor principal diferente do autorizado;
3. Tolerância de frequência do transmissor auxiliar;
4. A entidade não apresentou relatório de atendimento ao regulamento sobre limitação a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos, conforme resolução 303 de 02 de julho de 2002

5.2. Resultado alcançado:

Vistoriamos a estação, detectando irregularidades, que ocasionaram abertura de Processos Administrativos por descumprimento de Obrigações (PADOs).

6. CONCLUSÃO

Com base nos exames realizados, objetivo deste trabalho de fiscalização, conclui-se que:

Durante a vistoria foram encontradas as irregularidades apontadas no Laudo 0009SP20031787 e tendo sido instaurado o respectivo P.A.D.O. Assim sendo a entidade estará apta para o Licenciamento, tão logo as irregularidades sejam corrigidas

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
CÓPIA EXTRAÍDA DO PROCESSO
EM 10/06/05

50830.001908/1992-73



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número

509 ER01-FT

Data

25/11/2003



7. RELAÇÃO DE ANEXOS

Segue em anexo fotocópia dos seguintes documentos:

- Auto de infração 0009SP20031787;
- Laudo de vistoria 0009SP20031787.

8. ASSINATURAS

RESPONSÁVEL PELO TRABALHO

HUGO CABRAL MENDES
ENGENHEIRO ELETRÔNICO

GERENTE OPERACIONAL DE FISCALIZAÇÃO

EMÍDIO BENEDITO FRANÇA FILHO
GERENTE OPERACIONAL DE FISCALIZAÇÃO EM
EXERCÍCIO

I – De acordo.

II – Encaminha-se à, ER01-OT, para as providências cabíveis.:-

Gerente do Escritório Regional
EMÍDIO GOMES FERREIRA
Gerente - Escritório Regional
ANATEL/SP





AUTO DE INFRAÇÃO

SERVIÇOS DE RÁDIO DIFUSÃO

AUTO Nº
0009SP20031787
DATA HORA
20/11/03 12:00



I - Identificação da Entidade	
Nome da Entidade	CPF / CNPJ
RÁDIO CENTRO AMERICA LTDA	45.833.290 / 0001 -82
Local de Instalação	
ESTRADA PROJETADA, 04	
Tipo de Serviço	Município / Distrito
RÁDIO DIFUSÃO SONORAS EM OM	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
Representante da Entidade no ato da fiscalização	SP
FIDELCINO DIAS	16.935.307 SSP/SP

II - Fundamentação legal

Tendo em vista a constatação das irregularidades descritas no(s) Laudo(s) de Vistoria(s) de nº **0009SP20031787** que deste faz(em) parte integrante (anexos), conforme estabelece o inciso IX do Art. 19 c/c Parágrafo único, do artigo 211 da Lei n.º 9 472/97, e com a competência a mim(nós) atribuída pela Resolução nº 270, de 19/07/2001 - Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações, Autarquia Especial, com Sede e Foro em Brasília-DF, situada à SAUS Quadra 06, Bloco "H", CEP 70070-940, serve o presente para, atendendo ao disposto no Art. 66 da da Lei n.º 4.117, de 27/02/62, com a redação dada pelo Decreto - Lei n.º 236, de 28/02/67, notificar a entidade vistoriada, a no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento desta, oferecer suas razões de defesa podendo indicar as provas que pretende produzir, sem prejuízo do prosseguimento normal do processo administrativo a ser instaurado. A defesa deverá ser dirigida a Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, no seguinte endereço:

RUA - VERGUEIRO, 3073 VILA MARIANA SÃO PAULO / SP - CEP 04101-300 FONE - (11) 5576-8800

Independente das sanções administrativas previstas para as infrações constatadas, fica consignado o prazo máximo de **30 (TRINTA)** dias para que a entidade regularize-as, sob pena de, em não o fazendo terna o serviço interrompido mediante a lacração dos equipamentos.

III - Identificação dos Presentes no Ato de Fiscalização

Para constar, lavramos o presente Auto, em duas vias, de igual teor, que vão assinadas por nós, pelo representante da entidade e, em caso de recusa desta, pelas testemunha(s) abaixo.

Nome do Agente de Fiscalização	HUGO CABRAL MENDES	Nome do Agente de Fiscalização	FABIO M. DE OLIVEIRA
Credencial Nº	0624-1	Credencial Nº	10415-6
Ass.		Ass.	
	Agente de Fiscalização		Agente de Fiscalização
Ass.			
	Representante da Entidade no Ato de Fiscalização		

O fiscalizado recusou-se a assinar o presente Auto de Infração.

Nome da Testemunha		Nome da Testemunha	
Identidade	Órgão Expedidor	Identidade	Órgão Expedidor
Endereço Residencial		Endereço Residencial	
Município / Distrito	UF	Município / Distrito	UF
Ass.	Testemunha	Ass.	Testemunha
Ass.	Agente de Fiscalização	Ass.	Agente de Fiscalização

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
CÓPIA EXTRAÍDA DO PROCESSO
EM Nº 46105



AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL

**LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA EM EMISSORA DE
RADIODIFUSÃO EM ONDAS MÉDIAS E
TROPICAIS 120 METROS**

LAUDO N.º
0009SP20031787

Modalidade de Serviço

OM OT (120 metros)

Motivo da Vistoria

Rotina Licenciamento por alteração técnica
 Reclamação de Radiointerferência Especial
 Licenciamento inicial Renovação

DESCRIÇÃO	Situação	ENQUADRAMENTO		
1 - IDENTIFICAÇÃO FISTEL: 020.080.088-43 C.N.P.J.: 45.833.290/0001-92				
1.1 - Nome/Razão Social Autorizado: RADIO CENTRO-AMERICA LTDA Verificado: RADIO CENTRO-AMERICA LTDA	R	Item 8.3.1.1 "a" ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67		
1.2 - Indicativo de chamada ZYK732	R	Art. 47 Dec. 52795/63 c/c Art. 62 DL 236/67		
1.3 - Horário de funcionamento: <input type="checkbox"/> Ilimitado <input checked="" type="checkbox"/> limitado: De <u>06:00</u> às <u>24:00</u> h	R	Art. 46 Dec. 52.795/63 c/c Art. 62 DL 236/67		
1.4 - Licença ou cópia autenticada na sala dos transmissores <input type="checkbox"/> Inexistente <input type="checkbox"/> Indisponível <input checked="" type="checkbox"/> Vencida	I	Item 5.3.4 ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67		
2 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA ESTAÇÃO				
2.1 - Endereço: Autorizado: ESTRADA PROJETADA, 4 Cidade: SÃO JOSE DO RIO PRETO UF: SP CEP: _____ Fone: _____ Verificado: ESTRADA PROJETADA, 4 Cidade: SÃO JOSE DO RIO PRETO UF: SP CEP: 15100-000 Fone: (17) 230-2566	R	Item 8.3.1.2.1 "a" ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67		
2.2 - Coordenadas Geográficas: Autorizada: Lat.: <u>20 S 50 04</u> Long.: <u>49 W 19 38</u> Verificada: Lat.: <u>20 S 50 03</u> Long.: <u>49 W 19 38</u>	R	Item 8.3.1.2.1 "b" ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67		
2.3 - Equipamentos				
2.3.1 - Transmissor Principal				
Características	Autorizado	Verificado		
2.3.1.2 - Fabricante	PRESTEC	PRESTEC	R	Art. 46 Dec. 52.795/63 c/c Art. 63 "e" DL 236/67
2.3.1.3 - Modelo	HTTMOM -5KW	HTTMOM -5KW	R	Item 8.4.7.1 ROMOT c/c Art. 63 "e" DL 236/67
2.3.1.4 - Homologação	464/81	464/81	R	Item 6.2 ROMOT c/c Art. 63 "e" DL 236/67
2.3.1.5 - Potência de Operação[kW]	5,00	0,00	I	Item 5.4.1 ROMOT c/c Art. 63 "e" DL 236/67

RFFCF/R/FC/SRF/ANATEL/LAUDO/FORM.029 LEGENDA : PBOMOT :Plano Básico de Ondas Médias e Ondas Tropicais

ROMOT: Regulamento Técnico para a Prestação do Serviço de Radiodifusão Sonora em OM e OT (120 m)

DL: Decreto-Lei

Situação: R - Regular I - Irregular
NV - Não Verificado
NA - Não se Aplica

1/4

SEMPRE PL. BRUNO FERNANDES
MINISTRO DE ESTADO
CONFE. COPIA
EM 30/06/03

52830.000792/02

M. das Comunicações
 Fis.: 26
 Rubrica:

LAUDO Nº: 0009SR20031787

2.3.1.6 - Cristal e unidade osciladora blindada			R	Item 3.24 PMC 805/74 c/c Art. 62 DL 236/67
2.3.1.7 - Recursos para conexão de monitor de modulação e frequência			R	Item 6.3.1 alínea "d" ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67
2.3.1.8 - Frequência (PBOMOT) [kHz]			NV	Item 8.4.7.2.5 ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67
2.3.1.9 - Tolerância de Freq. da portadora - OM (±10 Hz) [Hz]			NV	Item 3.2.3 ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67
2.3.1.10 - Tolerância de Freq. da portadora - OT (±10 Hz) [Hz] (OT 120 metros)			NA	Item 3.2.3 ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67
2.3.1.11 - Amperímetro de placa ou coletor (estágio final de RF)			NV	Item 6.3.1 alínea "c" ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67
2.3.1.12 - Voltímetro de placa ou coletor (estágio final de RF)			NV	Item 6.3.1 alínea "c" ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67
2.3.2 - Sistema de Proteção e Segurança				
2.3.2.1 - Ajuste externo dos circuitos com tensão maior que 350 Volts			NV	Item 6.3.1 "m" ROMOT c/c Art. 63 "d" DL 236/67
2.3.2.2 - Dispositivo de descarga do banco de capacitores			NV	Item 6.3.1 "h" ROMOT c/c Art. 63 "d" DL 236/67
2.3.2.3 - Dispositivo de proteção (desligamento) em portas e tampas onde exista tensão maior que 350 Volts			NV	Item 6.3.1 "l" ROMOT c/c Art. 63 "d" DL 236/67
2.3.2.4 - Transmissor encerrado em gabinete metálico e estruturas metálicas aterradas			R	Item 6.3.1 "j" ROMOT c/c Art. 63 "d" DL 236/67
2.3.3 - Transmissor Auxiliar				
2.3.3.1 - Características	Autorizado	Verificado		Art. 46 Dec. 52.795/63 c/c Art. 63 "e" DL 236/67
2.3.3.2 - Fabricante	PRESTEC	PRESTEC	R	
2.3.3.3 - Modelo	HITOM-1KW	HITOM-1KW	R	Item 8.4.7.1 ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67
2.3.3.4 - Homologação	0466/83	0466/83	R	Item 6.2 ROMOT c/c Art. 63 "e" DL 236/67
2.3.3.5 - Potência de Operação [kW]	0,500	0,48	R	Item 5.4.1 "e" ROMOT c/c Art. 63 "e" DL 236/67
2.3.3.6 - Cristal e unidade osciladora blindada			R	Item 3.24 PMC 805/74 c/c Art. 62 DL 236/67
2.3.3.7 - Recursos para conexão de monitor de modulação e frequência			R	Item 6.3.1 alínea "d" ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67
2.3.3.8 - Frequência (PBOMOT) [kHz]	810,00	810,032	R	Item 8.4.7.2.5 ROMOT c/c Art. 61 DL 236/67
2.3.3.9 - Tolerância de Freq. da portadora - OM (±10 Hz) [Hz]		+ 32	I	Item 3.2.3 ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67
2.3.3.10 - Tolerância de Freq. da portadora - OT (±10 Hz) [Hz] (OT 120 metros)		-	NA	Item 3.2.3 ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67
2.3.3.11 - Amperímetro de placa ou coletor (estágio final de RF)		0,40	R	Item 6.3.1 alínea "c" ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67
2.3.3.12 - Voltímetro de placa ou coletor (estágio final de RF)		1,6	R	Item 6.3.1 alínea "c" ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67
2.4.1 - Sistema de Proteção e Segurança				
2.4.1.1 - Ajuste externo dos circuitos com tensão maior que 350 Volts			R	Item 6.3.1 "m" ROMOT c/c Art. 63 "d" DL 236/67
2.4.1.2 - Dispositivo de descarga do banco de capacitores			R	Item 6.3.1 "h" ROMOT c/c Art. 63 "d" DL 236/67
2.4.1.3 - Dispositivo de proteção (desligamento) em portas e tampas onde exista tensão maior que 350 Volts			R	Item 6.3.1 "l" ROMOT c/c Art. 63 "d" DL 236/67

RFFCF/RFFC/SRF/ANATEL/LAUDO/FORM.029 LEGENDA : PBOMOT :Plano Básico de Ondas Médias e Ondas Tropicais

ROMOT: Regulamento Técnico para a Prestação do Serviço de Radiodifusão Sonora em OM e OT (120 m)

DL: Decreto-Lei

Situação: R - Regular I - Irregular

NV - Não Verificado

NA - Não se Aplica

9ª revisão em 10/06/03

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 ANATEL
 20030002092/02
 106/05

2/5
 [Handwritten signatures and marks]

M. das Comunicações
 Fis: 26
 Rubrica

LAUDO Nº: 0009SP20031787

2.4.1.4 – Transmissor encerrado em gabinete metálico e estruturas metálicas aterradas			R	Item 6.3.1 "j" ROMOT c/c Art. 63 "d" DL 236/67
2.5.1 – Outros Equipamentos				
2.5.1.1 – Compulsórios				
2.5.5.1.1 – Amperímetro na(s) base(s) da(s) torre(s)			R	Item 6.1 ROMOT c/c Art. 62 Dec. 236/67
2.5.5.1.2 – Amperímetro na entrada de RF no divisor de potência (diretivo)			NA	
2.5.5.1.3 – Limitador			R	
2.5.5.1.4 – Monitor de modulação			R	
2.5.5.1.5 – Medidor de fase (em sistemas diretivos)			NA	
2.5.6.1.6 – Monitor de audição			R	Item 6.1 ROMOT c/c Art. 62 Dec. 236/67
2.5.6.1.7 – Carga Artificial de RF (somente para potências acima de 10 kW)			NA	
2.6 – Sistema Irradiante				
2.6.1 – Onidirecional				
<input checked="" type="checkbox"/> monopolo simples	ONI	ONI	R	Art. 46 Dec. 52795/63 c/c Art. 63 "e" DL 236/67
<input type="checkbox"/> monopolo dobrado				
2.6.1.1 – Altura da Torre [m]	105,00	104,00	R	Item 8.4.10.1 "b" ROMOT c/c Art. 63 "e" DL 236/67
2.6.1.2 – Cerca de proteção em torno da antena			R	Item 4.1.4 ROMOT c/c Art. 63 "d" DL 236/67
2.6.1.3 - Aviso pictórico afixado à base da antena			R	Item 4.1.4 ROMOT c/c Art. 63 "d" DL 236/67
2.6.1.4 – Sistema de Terra (examinar apenas em caso de vistoria p/ licenciamento)				
2.6.1.4.1 – Comprimento dos radiais [m]	75,00		NA	Item 8.4.10.1 "g" ROMOT c/c Art. 63 "e" DL 236/67
2.6.1.4.2 – Quantidade de radiais	120		NA	
2.7.2 – Diretivo				
2.7.2.1 – Altura de cada elemento [m]			NA	Item 8.4.10.2 "b" ROMOT c/c Art. 63 "e" DL 236/67
2.7.2.2 – Separação entre elementos [m]			NA	Item 8.4.10.2 "c" ROMOT c/c Art. 63 "e" DL 236/67
2.7.2.3 – Azimute orientação (°) (elemento Nº 1 como Origem)			NA	Item 8.4.10.2 "d" ROMOT c/c Art. 63 "e" DL 236/67
2.7.2.4 – Cerca de proteção em torno da antena			NA	Item 4.1.4 ROMOT c/c Art. 63 "d" DL 236/67
2.7.2.5 - Aviso pictórico afixado à base da antena			NA	Item 4.1.4 ROMOT c/c Art. 63 "d" DL 236/67
2.7.2.6 – Sistema de Terra (examinar apenas em caso de vistoria p/ licenciamento)				
2.7.2.6.1 – Comprimento dos radiais [m]			NA	Item 8.4.10.1 "g" ROMOT c/c Art. 63 "e" DL 236/67
2.7.2.6.2 – Quantidade de radiais			NA	
3 – ESTÚDIOS				
3.1 – Principal				
3.1.1 – Endereço:				
Autorizado: RUA – IPIRANGA, 3460			R	Item 8.3.1.2.2 ROMOT c/c Art. 61 DL 236/67
Verificado: RUA – IPIRANGA, 3460				
3.1.2 – Equipamento de gravação de áudio			R	Art. 6º PMC 26/96 c/c Art. 61 DL 236/67
3.2 – Auxiliar				
3.2.1 – Endereço:				
Autorizado:			NA	Item 8.3.1.2.3 ROMOT c/c Art. 61 DL 236/67
Verificado:				

REFC/REFC/SRF/ANATEL LAUDO/FORM.029 LEGENDA: PBOMOT: Plano Básico de Ondas Médias e Ondas Tropicais

3/5

ROMOT: Regulamento Técnico para a Prestação do Serviço de Radiodifusão Sonora em OM e OT (120 m)

DL: Decreto-Lei

Situação: R - Regular I - Irregular

NV - Não Verificado

NA - Não se Aplica

9ª revisão em 10/06/03

SERVIÇO DE REGISTRO DE Rádios
 MENS
 CONFIRMADO
 CÓPIA
 EM 10/06/03

53830002792/02



LAUDO Nº: 0009SP 80031787

4 - INSTRUMENTOS UTILIZADOS NA VISTORIA

4.1 - Identificação e código dos instrumentos e aparelhos utilizados.

DESCRIÇÃO	Nº PATRIMÔNIO
FREQUÊNCIMETRO	032.655
ANALISADOR	032.825
TELEMETRO	032.609
GPS	011.956

5 - OUTRAS CARACTERÍSTICAS

5.1 - Existência de interferência prejudicial	NA	Art. 48 Dec. 52.795/63 c/c Art. 62 DL 236/67
5.2 - Impedimento ou dificuldade à ação do Agente de Fiscalização	R	Item 17 Art. 28 Dec 52.795/63 c/c Art. 62 DL 236/67

6 - EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - Interrupção do serviço <input type="checkbox"/> Sem a devida comunicação no prazo legal <input type="checkbox"/> Com a devida comunicação no prazo legal	NA	Art. 55 Dec. 52.795/63 c/c Art. 61 DL 236/67
--	----	---

7 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- NÃO APRESENTOU O RELATORIO DE CONFORMIDADE EXIGIDO PELA RESOLUÇÃO NÚMERO 303, DE 02 DE JULHO DE 2002, QUE TRATA DA LIMITAÇÃO DA EXPOSIÇÃO A CAMPOS ELÉTRICOS, MAGNÉTICOS E ELETROMAGNÉTICOS NA FAIXA DE RADIOFREQUÊNCIAS ENTRE 9KHZ E 300 GHZ
- ITEM 2.3.1.5 ENCONTRA-SE COMO I (IRREGULAR) POIS A VALVULA DO TRANSMISSOR ESTAVA QUEIMADA, INFORMAÇÃO DADA PELO TECNICO DA ENTIDADE QUE NOS ACOMPANHOU DURANTE A FISCALIZAÇÃO.
- OS ITENS 2.3.1.6 À 2.3.1.9 E 2.3.1.11 À 2.3.2.3 ENCONTRA-SE COMO NV (NÃO VERIFICADO), POIS, O TRANSMISSOR PRINCIPAL ESTAVA INOPERANTE, POIS, A VALVULA ESTAVA QUEIMADA, INFORMAÇÃO DADA PELO TECNICO DA ENTIDADE QUE NOS ACOMPANHOU DURANTE A FISCALIZAÇÃO.

Obs.: Colocar aqui apenas esclarecimentos adicionais necessários, nunca acrescentar notas de alteração do que já continha o Laudo.

LOCAL: SÃO JOSE DO RIO PRETO / SP

INÍCIO DA VISTORIA: 09:00 h DATA: 20 / 11 / 03 TÉRMINO DA VISTORIA: 12:00 h DATA: 20 / 11 / 03

REPRESENTANTE DA ENTIDADE: FIDELCINO DIAS CARGO: TEC. E MANUTENÇÃO

IDENTIDADE: 16.935.307 SSP/SP ASSINATURA: FIDELCINO DIAS

REFC/IRFC/SRF/ANATEL/LAUDO/FORM.029 LEGENDA: PBOMOT: Plano Básico de Ondas Médias e Ondas Tropicais

ROMOT: Regulamento Técnico para a Prestação do Serviço de Radiodifusão Sonora em OM e OT (120 m)

DL: Decreto-Lei
Situação: R - Regular I - Irregular
NV - Não Verificado
NA - Não se Aplica

9ª revisão em 10/06/03





LAUDO Nº: 0009SP20031787

EQUIPE RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DAS MEDIDAS E VERIFICAÇÕES VISUAIS

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO:	HUGO CABRAL MENDES	
FORMAÇÃO:	ENGENHEIRO ELETRÔNICO	CREA Nº: 5061747214
ASSINATURA:		CREDENCIAL Nº: 0614-1
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO:	FABIO MONTANARI DE OLIVEIRA	
FORMAÇÃO:	TÉCNICO	CREA Nº: 5061071566
ASSINATURA:		CREDENCIAL Nº: 0415-6

RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DAS MEDIDAS E CONVALIDAÇÃO DESTA LAUDO TÉCNICO

NOME:		
FORMAÇÃO:		CREA Nº:
ASSINATURA:		CREDENCIAL Nº:



RFFCF/RFFC/SRF/ANATEL/LAUDO/FORM.029 LEGENDA : PBOMOT : Plano Básico de Ondas Médias e Ondas

3/5

Tropicais
ROMOT: Regulamento Técnico para a Prestação do Serviço de Radiodifusão Sonora em OM e OT (120 m)

DL: Decreto-Lei

Situação: R - Regular I - Irregular

NV - Não Verificado

NA - Não se Aplica

9ª revisão em 10/06/03

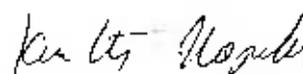


Processo nº: 53830.002792/2002
Entidade: RADIO CENTRO AMÉRICA LTDA

Despacho Técnico nº: 3594 IRD/2003

Trata-se de encaminhamento do referido processo ao Ministério das Comunicações, conforme minuta de ofício anexo.

São Paulo, 11/12/2003


KEN ITI JOITTI NOGUCHI
Engenheiro

De acordo.
À consideração do Sr. Gerente Regional.

São Paulo, 15/12/2003.


FÁBIO JOSÉ CAPOBIANCO
Gerente Operacional de Outorga



TITULAR DO OBJETO / DESTINATAIRE

Nº

DESTINATÁRIO

OF: 2328/2008-COSMS/CGLO/DEOC/SCE/MC

Ao Representante Legal da
RÁDIO CENTRO AMÉRICA LTDARua Quinze de Novembro, 3131
Cep: 15015-110 São José do Rio Preto/SP
Proc.: 53830.002792/2002

PAIS / PAYS

Renovação de Outorga

Data

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

- PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
- EMS
- SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE RÉCEPTIONLUGAR DE ENTREGA
LIEU DE DÉLIVRANCE
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

41.715.462-8

RUBRICA F. M. DO EMPREGADO
SIGNATURE DE L'AGENTFórmula 63
Supervisor de OBRAS
87511401

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO





AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CANCELADO

AR

631130291 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

: h

: h

: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADR

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 308-O
70044-900 - Brasília - DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL

Ofício nº 19.151/2003/ER01OT - ANATEL - SP
(Usar esta referência ao responder)

São Paulo, 11 de dezembro de 2003.

Ref: Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média.
Processo 53830.002792/2002

Prezado Senhor,

Encaminhamos ao Ministério das Comunicações o processo em anexo, referente à Rádio Centro-América Ltda, para a continuidade da Renovação de Outorga, após a vitória.

Atenciosamente,



EVERALDO GOMES FERREIRA
Gerente Regional

Ao Senhor
CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços
Secretaria dos Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações
Bloco R - Edifício Anexo - 3º andar, Sala 300 - Ala Oeste
Brasília - DF
70044-900

OT/RAD
KUN
ModeloAtualOTIFF.doc

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
CÓPIA EXTRAÍDA DO PROCESSO: 53830.002792/02
EM 12/06/05



Agência Nacional de Telecomunicações

Of. n°
Ao Senhor
CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão
Ministério das Comunicações
Esplanada dos Ministérios - Bloco "R"
70044-900

ANATEL - RFFCC
SICAP Nº: 20594V8072
DATA: 23 / 12 / 2011
NOME: <i>patio</i>

SAUS Quadra 06 Bloco H Ed. Ministro Sérgio Motta Brasília-DF 70070-940 tel (61) 3312-2000

<http://www.anatel.gov.br>



TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 28 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Helena de Farias Furlanetto, Técnico de Nivel**, em 29/04/2015, às 08:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0480238** e o código CRC **889A70A2**.



Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 45.833.290/0001-92

RADIO CENTRO-AMERICA LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
RITA DE CASSIA DE JESUS DIAS	640.436.575-87	RADIO CENTRO-AMERICA LTDA	45.833.290/0001-92	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	São José do Rio Preto
		RADIO CENTRO-AMERICA LTDA	45.833.290/0001-92	Sócio	3340	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	São José do Rio Preto
SIMONI ORLANDINI CAVAZZANI	731.223.439-91	RADIO CENTRO-AMERICA LTDA	45.833.290/0001-92	Sócio	3340	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	São José do Rio Preto
		RADIO CENTRO-AMERICA LTDA	45.833.290/0001-92	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	São José do Rio Preto

Usuário: **sergior.mc - Sérgio Rossi Junior**Data: **05/07/2016**Hora: **16:34:18**

BOA TARDE
Sérgio Rossi JuniorSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 640.436.575-87

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
RITA DE CASSIA DE JESUS DIAS	640.436.575-87	RADIO CENTRO-AMERICA LTDA	45.833.290/0001-92	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	São José do Rio Preto
		RADIO CENTRO-AMERICA LTDA	45.833.290/0001-92	Sócio	3340	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	São José do Rio Preto

Usuário: [sergior.mc](#) - Sérgio Rossi Junior

Data: 05/07/2016

Hora: 16:35:03

BOA TARDE
Sérgio Rossi JuniorSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 731.223.439-91

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
SIMONI ORLANDINI CAVAZZANI	731.223.439-91	RADIO CENTRO- AMERICA LTDA	45.833.290/0001-92	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	São José do Rio Preto
		RADIO CENTRO- AMERICA LTDA	45.833.290/0001-92	Sócio	3340	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	São José do Rio Preto

Usuário: [sergior.mc](#) - Sérgio Rossi Junior

Data: 05/07/2016

Hora: 16:35:18



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO CENTRO-AMERICA LTDA**

CNPJ: **45.833.290/0001-92**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:36:27 do dia 05/07/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 04/08/2016.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir

Voltar



Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD >>> Consultas >>> Geral | menu ajuda

Tela Inicial Resultado da Consulta

Consulta Geral

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação	Car.
810 kHz	RADIO CENTRO-AMERICA LTDA	SP	São José do Rio Preto	OM	3	M	

Usuário: - Data: 05/07/2016 Hora: 16:36:39

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [] [Reg] []



Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD >>> Consultas >>> Geral | menu ajuda

Consulta Geral - OM

Identificação do Canal PB

UF: SP
Município: São José do Rio Preto
Frequência: 810 kHz
Classe: B

Distrito:
Sub Distrito:
Local Específico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: RADIO CENTRO-AMERICA LTDA
Nome Fantasia: RADIO CANCAO NOVA DO CORACAO DE MARIA
Nº Estação: 7803826
Primeiro Licenciamento:

Fistel: 02008008843
CNPJ: 45.833.290/0001-92
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento: 24/08/2004 17:15:26

☐ Dados do Plano Básico

Ocupante do Canal

Entidade: RADIO CENTRO-AMERICA LTDA
Fase: 3 - Licenciada

Nº Fistel: 02008008843

Coordenadas Geográficas do Município

Município:

Latitude: **Longitude:** **Raio:**

Coordenadas Geográficas

Latitude: ° ' " Sul

Longitude: ° ' "

Local Específico:

Dados Técnicos do Canal

Frequência: KHz **Classe:** ECmin = 295 mV/m
Potência Diurna: KW **Potência Noturna:** KW **Campo Caract.(EC):** mV/m

Sistema Irradiante

Possui diretivos?: **Alt. da Torre:**

Histórico / Observações

Histórico:

Máximo: 250 **Digitados:** 40

Observação:

Máximo: 250 **Digitados:** 0

☐ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:

Pesquisar

Razão Social: RADIO CENTRO-AMERICA LTDA
Nome Fantasia: RADIO CANÇÃO NOVA DO CORAÇÃO DE MARIA

Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: [Brasil](#)
 Número do CEP: 15015110 Logradouro: RUA QUINZE DE NOVEMBRO
 Número: 3131 Complemento: PISO SUPERIOR SALA Bairro: CENTRO Estado: SP
 Município: São José do Rio Preto Distrito: SubDistrito:
 Telefone: Fax:

Endereço de Correspondência

País: [Brasil](#)
 Número do CEP: 12630000 Logradouro: RUA JOAO PAULO II
 Número: S/N Complemento: Bairro: ALTO DA BELA VISTA Estado: SP
 Município: Cachoeira Paulista Distrito: SubDistrito:
 Telefone: Fax: E-mail:

Nome Fantasia**Nome Fantasia**

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: Data Publicação:
 SCRAD Técnico: Contrato/Convênio:
 Data Limite Instalação: Número do Processo:
 Fistel:

 Documentos Emitidos**Atualização de Documentos**

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	01/12/1982	Outorga	Jur.
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	Advertência	Jur.
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	DMC	<input type="text"/>	<input type="text"/>	Enquadramento Plano Básico	Jur.
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	24/11/1999	Multa	Jur.
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	Advertência	Jur.
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	04/12/2002	Multa	Jur.
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	22/07/2008	Transferência Indireta	Jur.
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	09/11/2009	Multa	Jur.
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	24/03/2010	Multa	Jur.

 Característica da Estação Instalada **Dados do Licenciamento****Dados da Estação**

Entidade: RADIO CENTRO-AMERICA LTDA - CNPJ/CPF(45.833.290/0001-92) Situação: [Entidade não possui débitos](#)
 Município/UF: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP Freq. PB: 810
 Indicativo: ZYK732 Classe PB: B

Características de Operação

Frequência: MHz
 Dia Início: Domingo Dia Fim: Domingo Hora Início: Hora Fim: X

[Tela Inicial](#) [Imprimir](#)



Menu Principal ▾

Sistemas
Interativos

SRD »» Relatórios »» **Outorga** | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - OM

UF: SP

Município: São José do Rio Preto

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
FUNDACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO ARTHUR DE SOUZA VALLE	São José do Rio Preto	01/11/1993	01/11/2003
LIDER RADIO E TELEVISAO LTDA	São José do Rio Preto	01/03/1977	01/03/1987
RADIO BRASIL NOVO LTDA - ME	São José do Rio Preto	01/11/1983	01/11/1993
RADIO CENTRO-AMERICA LTDA	São José do Rio Preto	04/01/1983	04/01/1993

Usuário: - Data: **05/07/2016** Hora: **16:38:39**

Registro 1 até 4 de 4 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Tela Inicial Imprimir Exportar Excel



FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTES DOCUMENTOS.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
RADIO CENTRO AMERICA LTDA		
		TIPO: SOCIEDADE LIMITADA
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35201507357	28/05/1981	05/07/2016 16:39:00
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
28/05/1981	45.833.290/0001-92	

CAPITAL
R\$ 66.800,00 (SESENTA E SEIS MIL, OTOCENTOS REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: RUA QUINZE DE NOVEMBRO	NÚMERO: 3635	
BAIRRO: CENTRO	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: SAO JOSE DO RIO PRETO	CEP: 15015-110	UF: SP

OBJETO SOCIAL
SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
RITA DE CASSIA DE JESUS DIAS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 640.436.575-87, RG/RNE: 0583637698, RESIDENTE À RUA JOAO PAULO II, S/N, ALTO DA BELA VISTA, CACHOEIRA PAULISTA - SP, CEP 12630-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 33.400,00.
SIMONI ORLANDINI CAVAZZANA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 731.223.439-91, RG/RNE: 49179596 - PR, RESIDENTE À RUA JOAO PAULO II, S/N, ALTO DA BELA VISTA, CACHOEIRA PAULISTA - SP, CEP 12630-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 33.400,00.

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS
NUM.DOC: 468.436/12-1 SESSÃO: 12/11/2012
ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO - DECLARACAO ANUAL DE COMPOSICAO DE

CAPITAL SOCIAL

CORREÇÃO DE CNPJ 45.833.290/0001-92

NUM.DOC: 468.953/13-9 SESSÃO: 12/12/2013

ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO - ARQUIVAMENTO DE DECLARACAO ANUAL DE COMPOSICAO DE CAPITAL SOCIAL

NUM.DOC: 020.449/15-0 SESSÃO: 06/01/2015

ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO - DECLARACAO DE COMPOSICAO DO CAPITAL SOCIAL

NUM.DOC: 420.624/15-6 SESSÃO: 22/10/2015

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 3635, CENTRO, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP 15015-110.

OBSERVAÇÕES

NUM.DOC: 110.984/93-6 SESSÃO: 19/07/1993

B.A. = 1.050.063/10-7. DE 19/07/1993. FUNDAMENTO: A SOMATORIA DAS COTAS DOS SOCIOS NAO CONFERE COM O CAPITAL INFORMADO..

PARECER DO(A) ASSESSORIA: EM 13/01/2012 IRREGULARIDADE SANADA ATRAVES DO ATO DE RETIFICACAO REGISTRADO SOB O N 378.752/10-8. MANTENHA-SE O ARQUIVAMENTO..

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35201507357
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 30/07/2016



Ficha Cadastral Simplificada certificada para ALTAIR DE SANTANA PEREIRA:00690063180
[Autenticidade: 73343052] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesponline.sp.gov.br



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35201507357		28/05/1981	28/05/1981				
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
RADIO CENTRO AMERICA LTDA						SOCIEDADE LIMITADA	
C.N.P.J.	ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO		
45.833.290/0001-92	RUA QUINZE DE NOVEMBRO			3635			
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL	
CENTRO	SAO JOSE DO RIO PRETO		SP	15015-110	R\$	66.800,00	

OBJETO SOCIAL
SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO

SÓCIO E ADMINISTRADOR							
NOME							
RITA DE CASSIA DE JESUS DIAS							
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA JOAO PAULO II				S/N			
BAIRRO	MUNICÍPIO			UF	CEP	RG	
ALTO DA BELA VISTA	CACHOEIRA PAULISTA			SP	12630-000	0583637698	
CPF	CARGO					QUANTIDADE COTAS	
640.436.575-87	SÓCIO E ADMINISTRADOR					33.400,00	

SÓCIO E ADMINISTRADOR							
NOME							
SIMONI ORLANDINI CAVAZZANA							
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA JOAO PAULO II				S/N			
BAIRRO	MUNICÍPIO			UF	CEP	RG	
ALTO DA BELA VISTA	CACHOEIRA PAULISTA			SP	12630-000	49179596	
CPF	CARGO					QUANTIDADE COTAS	
731.223.439-91	SÓCIO E ADMINISTRADOR					33.400,00	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA	NÚMERO	
22/10/2015	420.624/15-6	
ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 3635, CENTRO, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP 15015-110.		



Certidão Simplificada emitida para ALTAIR DE SANTANA PEREIRA:00690063180
[Autenticidade: 73343061] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesponline.sp.gov.br



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.

Processo nº: 53000.037352/2012-29		
Entidade: Rádio Centro-América Ltda.		
Localidade: São José do Rio Preto	UF: SP	Serviço: OM
Período(s): 04.01.1993 à 04.01.2003; 04.01.2003 à 04.01.2013; 04.01.2013 à 04.01.2023.		

RELATIVOS À ENTIDADE				
DOCUMENTOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	FI(S).
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada;	X			1-5
2- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;		X		
3- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;	X			69
4- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;		X		
5- Certificado de quitação da contribuição sindical, <u>relativa ao empregador</u> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	X			6-12 (2012-2008)
6- Certificado de quitação da contribuição sindical, <u>relativa ao empregado</u> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);		X		13-18 (2012-2010)
7- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	X			4 (1221409)
8- Prova de regularidade relativa ao INSS;	X			38
9- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	X			39
10- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	X			40

11- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	X			41
12- Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	X			42
13- Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;		X		
14- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);		X		
15- Certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente) atualizada, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade;	X			10-14 (1221409)
17- Laudo de Ensaio, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão;	X			21-30
18- Laudo de Vistoria, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão;	X			31-35

RELATIVOS AOS SÓCIOS / ADMINISTRADORES

DOCUMENTOS	NOME (S)	1ª Instância		2ª Instância		NÃO SE APLICA	FI(S).
		SIM	NÃO	SIM	NÃO		
17. Certidão de distribuição cível da Justiça Estadual , de 1ª e 2ª instância;	Rita de Cassia de Jesus Dias		X		X		
	Simoni Orlandini Cavazzani		X		X		
18. Certidão de distribuição criminal da Justiça Estadual , de 1ª e 2ª instância;	Rita de Cassia de Jesus Dias		X		X		
	Simoni Orlandini Cavazzani		X		X		
19. Certidão de distribuição cível da Justiça Federal , de 1ª e 2ª instância;	Rita de Cassia de Jesus Dias		X		X		

	Simoni Orlandini Cavazzani		X		X		
20. Certidão de distribuição criminal da Justiça Federal, de 1ª e 2ª instância;	Rita de Cassia de Jesus Dias		X		X		
	Simoni Orlandini Cavazzani		X		X		
DOCUMENTOS	NOME (S)	SIM	NAO	NÃO SE APLICA	FI(S).		
21- prova de cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;	Rita de Cassia de Jesus Dias			X			
	Simoni Orlandini Cavazzani			X			
22- certidão criminal da Justiça Eleitoral;	Rita de Cassia de Jesus Dias			X			
	Simoni Orlandini Cavazzani			X			
23- certidões de protestos de títulos;	Rita de Cassia de Jesus Dias			X			
	Simoni Orlandini Cavazzani			X			
OBS: em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.							

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **não atende** ao disposto na legislação regulamentar vigente.

Observações:
Analista: Sérgio Rossi Cargo: Analista

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 16396/2016/SEI-MCTIC

Processo n.º: 53000.037352/2012-29 (Anexado aos de nº 53830.002792/2002-11 e nº 50830.001908/1992-73).

Assunto: **EXIGÊNCIA.** Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Rádio Centro-América Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão em onda média, na localidade de São José do Rio Preto, estado de São Paulo, referente aos seguintes períodos: 04.01.1993 a 04.01.2003; 04.01.2003 a 04.01.2013 e 04.01.2013 a 04.01.2023.

ANÁLISE

2. Inicialmente, é importante consignar que o presente feito deve ser instruído em conformidade com a manifestação jurídica referencial exarada pela Consultoria Jurídica - Conjur, nos termos do Parecer n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (cujo inteiro teor se encontra disponível no sítio desta Pasta).

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, conforme consta da "Lista de Verificação de Documentos" (evento SEI n.º 1221492), restando concluído que, para a regularização do pedido, **a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

RELATIVO À RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA.:

3.1. declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;

3.2. certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;

3.3. certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);

RELATIVO AOS SÓCIOS E DIRETORES DA RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA.:

3.4. certidão de distribuição cível e criminal, das esferas Estadual (1ª e 2ª instâncias), Federal (1ª e 2ª instâncias) e Eleitoral (quitação e criminal), de todos os sócios e administradores (**em caso de certidões cível ou criminal positivas deverá ser apresentada a correspondente certidão de objeto e pé dos processos relacionados**);

3.5. certidões de protesto de títulos de todos os sócios e

administradores;

4. Não obstante, submeta-se o feito à consideração da Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós-Outorga, para decisão, tendo em vista o disposto na Portaria n.º 1.851/2015/SEI-MC, publicada no Boletim de Serviço de 5.5.2015, por intermédio da qual lhe é delegada competência para tanto.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 3, ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará nas medidas administrativas pertinentes ao caso.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Rossi Junior, Analista**, em 06/07/2016, às 15:50, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Regina Monica de Faria Santos, Chefe de Serviço**, em 06/07/2016, às 16:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós Outorga, Substituta**, em 13/07/2016, às 10:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1221498** e o código CRC **247FDDE2**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 -
Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 24435/2016/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RADIO CENTRO-AMERICA LTDA.
Rua Quinze de Novembro, nº 3635 - Centro
15015-110 São José do Rio Preto/SP

Assunto: **RENOVAÇÃO DE OUTORGA. Exigência. Processo nº 53000.037352/2012-29 (Anexado aos de nº 53830.002792/2002-11 e nº 50830.001908/1992-73).**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 16396/2016/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.
2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.
3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós Outorga, Substituta**, em 13/07/2016, às 10:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1221516** e o código CRC **5460EB2F**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 24435/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.037352/2012-29 - Nº SEI: 1221516

Data de Envio:

13/07/2016 11:33:59

De:

MC/SDCOM (SEI-MC) <sdcom.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:

afiliadariopreto@cancaonova.com
gestaodeoutorgas@cancaonova.com
jackie@cancaonova.com
rosiane.bucholz@cancaonova.com
gilda.toti@cancaonova.com

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53000.037352/2012-29

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_1221516.html
Nota_Tecnica_1221498.html

**ILUSTRÍSSIMA SENHORA DOUTORA RICIELE MILANI
COORDENADORA DO SUBGRUPO LEGAL DE PÓS OUTORGA SUBSTITUTA
GRUPO DE TRABALHO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS COMUNICAÇÃO
ELETRÔNICA
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
– BRASÍLIA/DF**

Ofício nº 24435/2016/SEI-MCTIC

Processo: 53000.037352/2012-29 (Anexado aos de nº 53830.002792/2002-11 e nº 50830.001908/1992-73)

Assunto: Renovação de Outorga. Exigência.

RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.833.290/0001-92, com nome fantasia de “*Rádio Canção Nova do Coração de Maria*”, estabelecida na Rua Quinze de Novembro, nº 3635, Salas 6, 7 e 8, Centro, São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP 15.015-110, **concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média no município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, operando na frequência 810 kHz**, neste ato representada por sua Sócia Administradora, Sra. **Rita de Cássia de Jesus Dias**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 05.836.376-98–SSP/BA e do CPF nº 640.436.575-87, *vem*, respeitosamente, em atenção ao Ofício em referência e à Nota Técnica nº 16396/2016/SEI-MCTIC que o acompanha, tempestivamente, expor o seguinte:

De início e para que não reste dúvida a respeito, cumpre consignar que no dia 11/07/2016, esta entidade comunicou este Ministério, por meio do protocolo de nº 53900.042145/2016-76, a alteração de seu quadro societário em razão da saída da Sra. Simoni Orlandini Cavazzana, passando a figurar como sócios da mesma, somente a Sra. Rita de Cássia de Jesus Dias e a Fundação Monsenhor Jonas Abib.

Ressalta-se que referida alteração contratual não implicou em transferência do controle da sociedade, e tampouco implicou na transferência indireta da outorga, vez que se manteve o controle societário da mesma.

Desse modo, com a finalidade de atender ao item 3 da Nota Técnica nº 16396/2016/SEI-MCTIC, apresenta os seguintes documentos:

RELATIVO À RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA.:

3.1. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;

3.2. Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;

3.3. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial.

RELATIVO AOS SÓCIOS E DIRETORES DA RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA.:

3.4. Certidão de distribuição cível e criminal, das esferas Estadual e Federal (1º e 2º instância), de todos os sócios e representantes legais;

Embora a Certidão de distribuição cível de 1ª instância estadual do Sr. Vanderson Anselmo Crozatto apresente a distribuição do processo nº 1000045-02.2016.8.26.0624, este processo trata-se de uma Ação de Usucapião Ordinária (Acompanhamento Processual ora anexado), em que o mesmo é o autor do referido processo, ou seja, uma ação ajuizada para garantir seus interesses pessoais.

Diante disto, como este processo não conflita com os interesses de uma concessão de radiodifusão sonora em Onda Média, bem como não há processos ajuizados em face do Sr. Vanderson Anselmo Crozatto, esta entidade deixa de apresentar a certidão de objeto e pé de referido processo.

- Prova de cumprimento com as obrigações eleitorais, de todos os sócios e representantes legais;
- Certidão criminal da Justiça Eleitoral, de todos os sócios e representantes legais;

3.5. Certidão de protesto de títulos, de todos os sócios e representantes legais.

Sendo o que nos cumpria atender, aproveitamos o ensejo para requerer que os pedidos de renovação de outorga objeto dos processos em referência sejam aprovados o mais breve possível, tendo em vista que já tramitam há muitos anos nesse Ministério, todas as exigências feitas foram devidamente atendidas e já foram juntados a eles todos os documentos previstos na legislação de radiodifusão.

São José do Rio Preto/SP, 04 de agosto de 2016.


RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA.
RITA DE CÁSSIA DE JESUS DIAS
Sócia Administradora

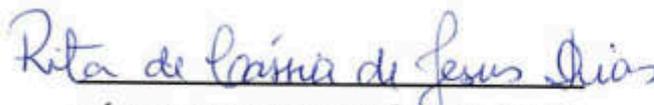
**RELATIVOS À
RÁDIO CENTRO-
AMÉRICA LTDA.**

DECLARAÇÃO

RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.833.290/0001-92, com nome fantasia de "*Rádio Canção Nova do Coração de Maria*", estabelecida na Rua Quinze de Novembro, nº 3635, Salas 6, 7 e 8, Centro, São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP 15.015-110, concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, operando na frequência 810 kHz, neste ato representada por sua sócia **Rita de Cássia de Jesus Dias**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 05.836.376-98-SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob nº 640.436.575-87, residente e domiciliada na Rua João Paulo II, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, CEP 12.630-000, **DECLARA**, para fins de renovação de outorga, que (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão que será renovada, qual seja São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, e que (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

São José do Rio Preto/SP, 04 de agosto de 2016.



RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA.

Rita de Cássia de Jesus Dias

Sócia



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO CENTRO AMERICA LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 45.833.290/0001-92

Certidão nº: 68228789/2016

Expedição: 15/07/2016, às 09:51:41

Validade: 10/01/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO CENTRO AMERICA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.833.290/0001-92**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 5045427

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 17/07/2016, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA, CNPJ: 45.833.290/0001-92, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

As custas no valor de R\$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 18 de julho de 2016.

PEDIDO Nº:



8282205



**RELATIVO AOS SÓCIOS
E DIRETORES DA RÁDIO
CENTRO-AMÉRICA
LTDA.**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 5045369

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 17/07/2016, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **

RITA DE CÁSSIA DE JESUS DIAS, RG: 05.836.376-98, CPF: 640.436.575-87, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

As custas no valor de R\$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 18 de julho de 2016.

PEDIDO Nº:



8282861





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 4487587

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 12/07/2016, verificou **NADA CONSTAR** contra: *****

RITA DE CÁSSIA DE JESUS DIAS, RG: 0583637698, CPF: 640.436.575-87, nascida em 15/01/1970, natural de Sao Goncalo Dos Campos - BA, filha de Miguel Dias e Amancia de Jesus Dias, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo e só tem validade mediante assinatura digital.

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Caso o pesquisado tenha completado 18 anos antes da data de informatização deverá ser solicitada a certidão presencial na Comarca de interesse.

Considera-se **NEGATIVA** a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 14 de julho de 2016.

PEDIDO Nº:



8284324





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Judiciária
SJ. 1.1.2.4 – Seção de Informações IV
Brigadeiro Luís Antônio, 849 - Sala 02 - Térreo - Tel.: 3106-4710

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL

(nos termos do art. 8º, caput da Resolução CNJ nº 121/2010)

Nair Aparecida dos Santos, Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

C E R T I F I C A, atendendo a pedido de pessoa

interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância das Seções de Direito Privado, Direito Público, Câmara Especial e Órgão Especial de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **RITA DE CÁSSIA DE JESUS DIAS**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 640.436.575-87 e portador(a) do RG nº 05.836.376-98 SSP/BA, verificou-se que **NÃO CONSTA** processo em andamento neste Tribunal. **NADA MAIS** com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé.

São Paulo, aos 28 dias do mês de julho de 2016.

Eu, 375 (Nair Aparecida dos Santos), Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça, subscrevi.

Valor Recolhido: R\$ 19,40



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Judiciária
SJ. 1.1.2.4 – Seção de Informações IV
Brigadeiro Luís Antônio, 849 - Sala 02 - Térreo - Tel.: 3106-4710

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL
(nos termos do art. 8º, caput da Resolução CNJ nº 121/2010)

Nair Aparecida dos Santos, Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. -----

C E R T I F I C A, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância da Seção de Direito Criminal de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **RITA DE CÁSSIA DE JESUS DIAS**, portador(a) do RG nº 05.836.376-98 SSP/BA e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 640.436.575-87, verificou-se que **NÃO CONSTA** processo em andamento neste Tribunal. **NADA MAIS** com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé.-----
São Paulo, aos 28 dias do mês de julho de 2016. -----
Eu, _____ (Nair Aparecida dos Santos), Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça, subscrevi. ---



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E
DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS**

Nºda Certidão 20160001523365

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: RITA DE CASSIA DE JESUS DIAS**, ou vinculado ao **CPF de número 640.436.575-87**,

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
- b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br, até 60 dias da liberação, através do código de segurança: C4IC6DU516aQX8MQNC 4I6E6U2YFLH1Z4K
- d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
- e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.
- f) Esta Certidão não abrange os processos em tramitação no Sistema Eletrônico PJe.

São Paulo, 13 de julho de 2016 às 15h20min.

**Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª. REGIÃO
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Nº 2016.0000320661

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no SIAPRO – Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Segundo Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, verificamos **NÃO CONSTAR** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) neste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, até esta data e hora, em nome de **RITA DE CÁSSIA DE JESUS DIAS**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **640.436.575-87**. CERTIFICAMOS, MAIS, que a pesquisa abrange todo o banco de dados do Tribunal, desde 30/03/1989, data de sua instalação. Esta certidão não abrange os processos em tramitação no sistema judicial eletrônico - PJe. NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 13 (treze) dias do mês de julho de 2016, às 15:22.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente;
- b) Não estando disponíveis no Sistema Informatizado do TRF 3ª Região os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei n. 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, em sendo necessário;
- c) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão deles com os dados constantes na cédula de seu CPF ou CNPJ;
- d) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) impressos na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
- f) A autenticidade desta certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço <http://www.trf3.jus.br>, até 60 dias contados da data de sua expedição, mesmo prazo de validade da certidão; para tal verificação foi gerado o código de segurança **8391b78a f2231a57 0700bee6 7e8222a7 80e173d1**;



- g) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
- h) Certidões a respeito do(s) processo(s) e/ou procedimento(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente no respectivo juiz natural de 1.º ou 2.º grau, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver.

Tribunal Regional Federal 3ª Região / Secretaria Judiciária
Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 5912187

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 20/07/2016, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **

FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB, CNPJ: 20.488.021/0001-05, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

As custas no valor de R\$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 21 de julho de 2016.

PEDIDO Nº:



8282964





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 4490004

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 12/07/2016, verificou **NADA CONSTAR** contra: *****

FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB, CNPJ: 20.488.021/0001-05, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo e só tem validade mediante assinatura digital.

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Caso o pesquisado tenha completado 18 anos antes da data de informatização deverá ser solicitada a certidão presencial na Comarca de interesse.

Considera-se **NEGATIVA** a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 14 de julho de 2016.

PEDIDO Nº:



8284625





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Judiciária
S.J. 1.1.2.4 – Seção de Informações IV
Brigadeiro Luís Antônio, 849 - Sala 02 - Térreo - Tel.: 3106-4710

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL

(nos termos do art. 8º, caput da Resolução CNJ nº 121/2010)

Nair Aparecida dos Santos, Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. -----

C E R T I F I C A, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância das Seções de Direito Privado, Direito Público, Câmara Especial e Órgão Especial de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 20.488.021/0001-05, verificou-se que **NÃO CONSTA** processo em andamento neste Tribunal. **NADA MAIS** com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé. -----
São Paulo, aos 28 dias do mês de julho de 2016. -----
Eu, _____ (Nair Aparecida dos Santos), Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça, subscrevi. ----

Valor Recolhido: R\$ 19,40



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Judiciária
SJ. 1.1.2.4 – Seção de Informações IV
Brigadeiro Luís Antônio, 849 - Sala 02 - Térreo - Tel.: 3106-4710

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL
(nos termos do art. 8º, caput da Resolução CNJ nº 121/2010)

Nair Aparecida dos Santos, Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. -----

C E R T I F I C A, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância da Seção de Direito Criminal de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 20.488.021/0001-05, verificou-se que **NÃO CONSTA** processo em andamento neste Tribunal. **NADA MAIS** com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé. -----
São Paulo, aos 28 dias do mês de julho de 2016. -----
Eu, _____ (Nair Aparecida dos Santos), Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça, subscrevi. ---



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E
DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS**

Nºda Certidão 20160001524696

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: FUNDACAO MONSENHOR JONAS ABIB**, ou vinculado ao **CNPJ de número 20.488.021/0001-05,**

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
- b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br, até 60 dias da liberação, através do código de segurança: 6I682ZaZFPGA X9EMPM Y7IThNCS5W3GhhX
- d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
- e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.
- f) Esta Certidão não abrange os processos em tramitação no Sistema Eletrônico PJe.

São Paulo, 13 de julho de 2016 às 16h19min.

**Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª. REGIÃO
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Nº 2016.0000321097

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no SIAPRO – Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Segundo Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, verificamos **NÃO CONSTAR** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) neste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, até esta data e hora, em nome de **FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **20.488.021/0001-05**. CERTIFICAMOS, MAIS, que a pesquisa abrange todo o banco de dados do Tribunal, desde 30/03/1989, data de sua instalação. Esta certidão não abrange os processos em tramitação no sistema judicial eletrônico - PJe. NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 13 (treze) dias do mês de julho de 2016, às 16:21.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente;
- b) Não estando disponíveis no Sistema Informatizado do TRF 3ª Região os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei n. 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, em sendo necessário;
- c) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão deles com os dados constantes na cédula de seu CPF ou CNPJ;
- d) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) impressos na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
- f) A autenticidade desta certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço <http://www.trf3.jus.br>, até 60 dias contados da data de sua expedição, mesmo prazo de validade da certidão; para tal verificação foi gerado o código de segurança **59714c5b 0cb0d2de ff6e88f8 1481a647 e191f825**;



- g) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
- h) Certidões a respeito do(s) processo(s) e/ou procedimento(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente no respectivo juiz natural de 1.º ou 2.º grau, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver.

Tribunal Regional Federal 3ª Região / Secretaria Judiciária
Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 018283577

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 20/07/2016, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

VANDERSON ANSELMO CROZATTO, RG: 26.320.352-9, CPF: 153.047.618-63, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

A seguinte distribuição:*****

TATUÍ

» Foro de Tatuí - 3ª Vara Cível. Processo: 1000045-02.2016.8.26.0624. Ação: Usucapião. Assunto: Usucapião Ordinária. Data: 12/01/2016. Repte: Vania Aparecida Crozatto Henrique.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a).São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

As custas no valor de R\$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 21 de julho de 2016.

PEDIDO Nº:



8283577





Consulta de Processos do 1º Grau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:
Pesquisar por:
Nome da parte: Pesquisar por nome completo



Este processo é digital. Clique aqui para visualizar os autos.

Dados do processo

Processo: 100045-02.2016.8.26.0624
Classe: **Usucapião**
 Área: Cível
Assunto: Usucapião Ordinária
Distribuição: 12/01/2016 às 16:00 - Livre
 3ª Vara Cível - Foro de Tatuí
Controle: 2016/000022
Juiz: Lígia Cristina Berardi Possas
Valor da ação: R\$ 30.000,00

Partes do processo

Exibindo todas as partes. [»Exibir somente as partes principais.](#)

Reqte: Vania Aparecida Crozatto Henrique
 Advogado: Luis Claudio de Oliveira
Reqte: Vanderson Anselmo Crozatto
 Advogado: Luis Claudio de Oliveira
 Reqte: Ulisses Silva Henrique
 Advogado: Luis Claudio de Oliveira
 Reqte: Sonia Perpétua Venancio Crozatto
 Advogado: Luis Claudio de Oliveira
 TerIntCer: cartório de registro imobiliario de tatuí/sp

Movimentações

Exibindo todas as movimentações. [»Listar somente as 5 últimas.](#)

Data	Movimento
18/07/2016	Conclusos para Despacho
14/07/2016	Petição Juntada Nº Protocolo: WTTI.16.70028294-2 Tipo da Petição: Petições Diversas Data: 14/07/2016 16:56
12/04/2016	Certidão de Publicação Expedida Relação :1896/2016 Data da Publicação: 12/04/2016 Data da Disponibilização: 11/04/2016 Número do Diário: 2093 Página: 2374/2377
08/04/2016	Remetido ao DJE Relação: 1896/2016 Teor do ato: Vistos.Fls. 74/75 e 105: Aos requerentes. Int. Advogados(s): Luis Claudio de Oliveira (OAB 72499/SP)
06/04/2016	Despacho

Vistos. Fls. 74/75 e 105: Aos requerentes. Int.

30/03/2016	Conclusos para Despacho
29/03/2016	Petição Juntada Nº Protocolo: WTTI.16.70010667-2 Tipo da Petição: Manifestação do MP Data: 29/03/2016 09:51
21/03/2016	 Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico
21/03/2016	 Ato Ordinatório - Não Publicável Vista ao Ministério Público.
17/03/2016	Ofício Juntado
26/01/2016	Certidão de Publicação Expedida Relação :0025/2016 Data da Disponibilização: 26/01/2016 Data da Publicação: 27/01/2016 Número do Diário: 2043 Página: 2528/2529
22/01/2016	Remetido ao DJE Relação: 0025/2016 Teor do ato: Vistos. Primeiramente, ao Sr. Oficial do Cartório de Registro de Imóveis local para manifestação e juntada de certidões acerca do imóvel usucapiendo (indicador real e pessoal). Após, dê-se vista ao i. Dr. Representante do Ministério Público. Int.
	Advogados(s): Luis Claudio de Oliveira (OAB 72499/SP)
14/01/2016	Mensagem Eletrônica (e-mail) Juntada
13/01/2016	 Proferido despacho de mero expediente Vistos. Primeiramente, ao Sr. Oficial do Cartório de Registro de Imóveis local para manifestação e juntada de certidões acerca do imóvel usucapiendo (indicador real e pessoal). Após, dê-se vista ao i. Dr. Representante do Ministério Público. Int.
12/01/2016	Conclusos para Despacho
12/01/2016	Distribuído Livremente (por Sorteio) (movimentação exclusiva do distribuidor)

Petições diversas

Data	Tipo
29/03/2016	Manifestação do MP
14/07/2016	Petições Diversas

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 4489909

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 12/07/2016, verificou **NADA CONSTAR** contra: *****

VANDERSON ANSELMO CROZATTO, RG: 26.320.352-9, CPF: 153.047.618-63, nascido em 17/06/1976, natural de Sorocaba - SP, filho de Anselmo Crozatto e Clotilde da Costa Crozatto, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo e só tem validade mediante assinatura digital.

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Caso o pesquisado tenha completado 18 anos antes da data de informatização deverá ser solicitada a certidão presencial na Comarca de interesse.

Considera-se **NEGATIVA** a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 14 de julho de 2016.

PEDIDO Nº:



8284598





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Judiciária
SJ. 1.1.2.4 – Seção de Informações IV
Brigadeiro Luís Antônio, 849 - Sala 02 - Térreo - Tel.: 3106-4710

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL
(nos termos do art. 8º, caput da Resolução CNJ nº 121/2010)

Nair Aparecida dos Santos, Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

C E R T I F I C A, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância da Seção de Direito Criminal de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **VANDERSON ANSELMO CROZATTO**, portador(a) do RG nº 26.320.352-9 SSP/SP e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 153.047.618-63, verificou-se que **NÃO CONSTA** processo em andamento neste Tribunal. **NADA MAIS** com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé.

São Paulo, aos 28 dias do mês de julho de 2016.
Eu, _____ (Nair Aparecida dos Santos), Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça, subscrevi.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E
DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS**

Nºda Certidão 20160001524642

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: VANDERSON ANSELMO CROZATTO**, ou vinculado ao **CPF de número 153.047.618-63**,

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
- b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br, até 60 dias da liberação, através do código de segurança: C4IC6DU644WL FCW4RY B4IDBBS656XhTDV
- d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
- e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.
- f) Esta Certidão não abrange os processos em tramitação no Sistema Eletrônico PJe.

São Paulo, 13 de julho de 2016 às 16h16min.

**Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª. REGIÃO
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Nº 2016.0000321063

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no SIAPRO – Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Segundo Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, verificamos **NÃO CONSTAR** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) neste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, até esta data e hora, em nome de **VANDERSON ANSELMO CROZATTO**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **153.047.618-63**. CERTIFICAMOS, MAIS, que a pesquisa abrange todo o banco de dados do Tribunal, desde 30/03/1989, data de sua instalação. Esta certidão não abrange os processos em tramitação no sistema judicial eletrônico - PJe. NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 13 (treze) dias do mês de julho de 2016, às 16:15.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente;
- b) Não estando disponíveis no Sistema Informatizado do TRF 3ª Região os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei n. 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, em sendo necessário;
- c) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão deles com os dados constantes na cédula de seu CPF ou CNPJ;
- d) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) impressos na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
- f) A autenticidade desta certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço <http://www.trf3.jus.br>, até 60 dias contados da data de sua expedição, mesmo prazo de validade da certidão; para tal verificação foi gerado o código de segurança **a1d46f3f fdea7325 b641ad92 052a9534 a6be86c0**;



- g) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
- h) Certidões a respeito do(s) processo(s) e/ou procedimento(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente no respectivo juiz natural de 1.º ou 2.º grau, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver.

Tribunal Regional Federal 3ª Região / Secretaria Judiciária
Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 5912294

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 20/07/2016, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **

SHIRLEYA NUNES DE SANTANA, RG: 1273108, CPF: 952.880.665-15, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

As custas no valor de R\$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 21 de julho de 2016.

PEDIDO Nº:



8283654





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 4488928

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 12/07/2016, verificou **NADA CONSTAR** contra: *****

SHIRLEYA NUNES DE SANTANA, RG: 1273108, CPF: 952.880.665-15, nascida em 02/08/1978, natural de Aracaju - SE, filha de José Anchieta de Santana e Veralucia Nunes de Santana, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo e só tem validade mediante assinatura digital.

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Caso o pesquisado tenha completado 18 anos antes da data de informatização deverá ser solicitada a certidão presencial na Comarca de interesse.

Considera-se **NEGATIVA** a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 14 de julho de 2016.

PEDIDO Nº:



8284459





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Judiciária
SJ. 1.1.2.4 – Seção de Informações IV
Brigadeiro Luís Antônio, 849 - Sala 02 - Térreo - Tel.: 3106-4710

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL

(nos termos do art. 8º, caput da Resolução CNJ nº 121/2010)

Nair Aparecida dos Santos, Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

C E R T I F I C A, atendendo a pedido de pessoa

interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância das Seções de Direito Privado, Direito Público, Câmara Especial e Órgão Especial de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **SHIRLEYA NUNES DE SANTANA**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 952.880.665-15 e portador(a) do RG nº 1273108 SSP/SE, verificou-se que **NÃO CONSTA** processo em andamento neste Tribunal. **NADA MAIS** com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé.

São Paulo, aos 28 dias do mês de julho de 2016.

Eu, _____ (Nair Aparecida dos Santos), Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça, subscrevi. ...

Valor Recolhido: R\$ 19,40



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Judiciária
SJ. 1.1.2.4 – Seção de Informações IV
Brigadeiro Luís Antônio, 849 - Sala 02 - Térreo - Tel.: 3106-4710

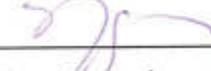
CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL
(nos termos do art. 8º, caput da Resolução CNJ nº 121/2010)

Nair Aparecida dos Santos, Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. -----

C E R T I F I C A, atendendo a pedido de pessoa

interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância da Seção de Direito Criminal de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **SHIRLEYA NUNES DE SANTANA**, portador(a) do RG nº 1273108 SSP/SE e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 952.880.665-15, verificou-se que **NÃO CONSTA** processo em andamento neste Tribunal. **NADA MAIS** com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé.-----

São Paulo, aos 28 dias do mês de julho de 2016. -----

Eu,  (Nair Aparecida dos Santos), Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça, subscrevi. ---



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E
DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS**

Nºda Certidão 20160001524779

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: SHIRLEYA NUNES DE SANTANA**, ou vinculado ao **CPF de número 952.880.665-15**,

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
- b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br, até 60 dias da liberação, através do código de segurança: PJCQTWh37KDS B5PH9L B4ILBAaAY61LhFQ
- d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
- e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.
- f) Esta Certidão não abrange os processos em tramitação no Sistema Eletrônico PJe.

São Paulo, 13 de julho de 2016 às 16h22min.

**Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª. REGIÃO
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Nº 2016.0000321102

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no SIAPRO – Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Segundo Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, verificamos **NÃO CONSTAR** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) neste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, até esta data e hora, em nome de **SHIRLEYA NUNES DE SANTANA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **952.880.665-15**. CERTIFICAMOS, MAIS, que a pesquisa abrange todo o banco de dados do Tribunal, desde 30/03/1989, data de sua instalação. Esta certidão não abrange os processos em tramitação no sistema judicial eletrônico - PJe. NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 13 (treze) dias do mês de julho de 2016, às 16:21.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente;
- b) Não estando disponíveis no Sistema Informatizado do TRF 3ª Região os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei n. 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, em sendo necessário;
- c) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão deles com os dados constantes na cédula de seu CPF ou CNPJ;
- d) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) impressos na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
- f) A autenticidade desta certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço <http://www.trf3.jus.br>, até 60 dias contados da data de sua expedição, mesmo prazo de validade da certidão; para tal verificação foi gerado o código de segurança **034187b1 d0fa9770 27409e4a 059af8de 23782744**;



- g) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
- h) Certidões a respeito do(s) processo(s) e/ou procedimento(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente no respectivo juiz natural de 1.º ou 2.º grau, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver.

Tribunal Regional Federal 3ª Região / Secretaria Judiciária
Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada ESTÁ QUITA com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **RITA DE CASSIA DE JESUS DIAS**

Inscrição: **215818930183** Zona: 145 Seção: 45

Município: 62731 - CACHOEIRA PAULISTA UF: SP

Data de Nascimento: 15/01/1970 Domiciliada desde: 27/04/2000

Filiação: AMANCIA DE JESUS DIAS

MIGUEL DIAS

Certidão emitida às 09:55 de 15/07/2016

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código

27W2./7Y7.VXPP.BOIB



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para a eleitora abaixo qualificada.

Eleitora: **RITA DE CASSIA DE JESUS DIAS**
Inscrição: **215818930183** Zona: 145 Seção: 45
Município: 62731 - CACHOEIRA PAULISTA UF: SP
Data de Nascimento: 15/01/1970 Domiciliada desde: 27/04/2000
Filiação: AMANCIA DE JESUS DIAS
MIGUEL DIAS

Certidão emitida às 10:06 de 15/07/2016

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **ZAEH.ZWJØ.FIWH.NØØF**

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **VANDERSON ANSELMO CROZATTO**

Inscrição: **241167110167** Zona: 145 Seção: 4

Município: 62731 - CACHOEIRA PAULISTA UF: SP

Data de Nascimento: 17/06/1976 Domiciliado desde: 08/05/2002

Filiação: CLOTILDE DA COSTA CROZATTO
ANSELMO CROZATTO

Certidão emitida às 10:04 de 15/07/2016

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código

ID2S.KKOJ.DWFV.WK8V



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **VANDERSON ANSELMO CROZATTO**
Inscrição: **241167110167** Zona: 145 Seção: 4
Município: 62731 - CACHOEIRA PAULISTA UF: SP
Data de Nascimento: 17/06/1976 Domiciliado desde: 08/05/2002
Filiação: CLOTILDE DA COSTA CROZATTO
ANSELMO CROZATTO

Certidão emitida às 10:07 de 15/07/2016

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **A7XK.HPMA.IXF5.7ESO**



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada ESTÁ QUITA com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **SHIRLEYA NUNES DE SANTANA**

Inscrição: **018289942100** Zona: 145 Seção: 88

Município: 62731 - CACHOEIRA PAULISTA UF: SP

Data de Nascimento: 02/08/1978 Domiciliada desde: 08/05/2002

Filiação: VERALUCIA NUNES DE SANTANA

JOSE ANCHIETA DE SANTANA

Certidão emitida às 10:05 de 15/07/2016

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código

QFUE.HRDV.KRW1.XJQT



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para a eleitora abaixo qualificada.

Eleitora: **SHIRLEYA NUNES DE SANTANA**
Inscrição: **018289942100** Zona: 145 Seção: 88
Município: 62731 - CACHOEIRA PAULISTA UF: SP
Data de Nascimento: 02/08/1978 Domiciliada desde: 08/05/2002
Filiação: VERALUCIA NUNES DE SANTANA
JOSE ANCHIETA DE SANTANA

Certidão emitida às 10:08 de 15/07/2016

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **JNSB.13FD.TDAY.JHVI**

OFICIAL DE REGISTROS PÚBLICOS E
ANEXOS DA COMARCA DE CACHOEIRA PAULISTA - SP
CNPJ: 50.015.882/0001-37
BENEDITO ESTANISLAU RODRIGUES ALVES NETO - TABELIÃO
RUA DR. ROCHA JUNIOR, 194, CENTRO - FONE: (12) 3101-2299 - CEP: 12630-000

FOLHA Nº 001

C E R T I D ã O

O OFICIAL DE REGISTROS PÚBLICOS E ANEXOS da Comarca de CACHOEIRA PAULISTA, Estado de São Paulo, na forma da Lei.

C E R T I F I C A E D Á F É, atendendo a requerimento de RITA DE CASSIA DE JESUS DIAS, CPF 640.436.575-87, que revendo os LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, do período de CINCO ANOS anteriores a 19 de julho de 2016, deles verificou*****

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de RITA DE CASSIA DE JESUS DIAS, CPF 640.436.575-87.*****

Eu, _____, Rodrigo Ramos Rodrigues Alves, Preposto, pesquisei, digitei, conferi, subscrevo e assino.

CACHOEIRA PAULISTA, 20 DE JULHO DE 2016.

Rodrigo Ramos Rodrigues Alves
Preposto

Serventia dos Registros Públicos e Anexos
Comarca de Cachoeira Paulista - SP
Rodrigo R. R. Alves
Preposto

Tabelião	Estado	Ipesp	Sinoreg	Tribunal	Min.Pub.	Sta.Casa	Imp.Mun.	Total
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,34	0,07	0,14	11,49



15/07
JA

CERTIDÃO

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no arquivo do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos – inclusive no acervo do 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos, acervo este que se encontra recolhido nesta Serventia, em virtude de ter sido declarada extinta a delegação correspondente ao Cartório em epígrafe (2º Tabelião) – a seu cargo, deles, verificou - **NÃO CONSTAR**, durante o período de **cinco (05) anos**, ou seja, de **19 de julho de 2.011** até a presente data, isto é, **19 de julho de 2.016**, protestos de duplicatas, cheques, letras de câmbio, notas promissórias ou quaisquer outros documentos contra **RITA DE CÁSSIA DE JESUS DIAS**, inscrito no C.P.F. sob nº **640.436.575-87**, quer como aceitante, emitente ou dador (a) de aval. - - -

O referido é verdade e de tudo dá fé.

Cachoeira Paulista, 20 de julho de 2.016.

Eduardo Mafra Hummel Mendonça
Escrevente Autorizado

Ao Tabelião	- 7,05
Ao Estado	- 2,00
À Carteira das Serventias	- 1,03
Comp. do Registro Civil	- 0,37
Tribunal de Justiça	- 0,49
Ministerio Publico	- 0,34
Cont.Solid. a Str. Casa	- 0,07
Imposto Municipal	- 0,14
Total	- 11,49

Comarca de Cachoeira Paulista
Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

Jurinda Alves Capucho
Tabeliã

Maria Aparecida da Costa Araújo Dias Barreira
Graziela da Costa Araújo Dias Barreira
Escreventes Autorizadas

OFICIAL DE REGISTROS PÚBLICOS E
ANEXOS DA COMARCA DE CACHOEIRA PAULISTA - SP
CNPJ: 50.015.882/0001-37
BENEDITO ESTANISLAU RODRIGUES ALVES NETO - TABELIÃO
RUA DR. ROCHA JUNIOR, 194, CENTRO - FONE: (12) 3101-2299 - CEP: 12630-000

FOLHA Nº 001

C E R T I D ã O

O OFICIAL DE REGISTROS PÚBLICOS E ANEXOS da Comarca de CACHOEIRA PAULISTA, Estado de São Paulo, na forma da Lei.

C E R T I F I C A E D Á F É, atendendo a requerimento de FUNDACAO MONSENHOR JONAS ABIB, CNPJ 20.488.021/0001-05, que revendo os LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, do período de CINCO ANOS anteriores a 19 de julho de 2016, deles verificou*****

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de FUNDACAO MONSENHOR JONAS ABIB, CNPJ 20.488.021/0001-05.*****

Eu, _____, Rodrigo Ramos Rodrigues Alves, Preposto, pesquisei, digitei, conferi, subscrevo e assino.

CACHOEIRA PAULISTA, 20 DE JULHO DE 2016.

Rodrigo Ramos Rodrigues Alves
Preposto

Serventia dos Registros Públicos e Anexos
Comarca de Cachoeira Paulista - SP
Rodrigo R. R. Alves
Preposto

Tabelião	Estado	Ipesp	Sinoreg	Tribunal	Min.Pub.	Sta.Casa	Imp.Mun.	Total
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,34	0,07	0,14	11,49

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
CACHOEIRA PAULISTA - SP
COMARCA DE CACHOEIRA PAULISTA - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃ JURINDA ALVES CAPUCHO



Fls. 01
Al

CERTIDÃO

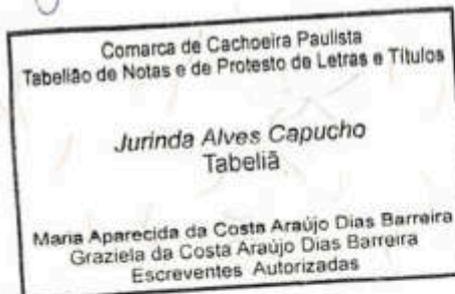
CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no arquivo do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos – inclusive no acervo do 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos, acervo este que se encontra recolhido nesta Serventia, em virtude de ter sido declarada extinta a delegação correspondente ao Cartório em epígrafe (2º Tabelião) – a seu cargo, deles, verificou - **NÃO CONSTAR**, durante o período de **cinco (05) anos**, ou seja, **de 19 de julho de 2011** até a presente data, isto é, **19 de julho de 2016**, protestos de duplicatas, cheques, letras de câmbio, notas promissórias ou quaisquer outros documentos contra a firma **FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº **20.488.021/0001-05** quer como aceitante, emitente ou dador (a) de aval. -----

O referido é verdade e de tudo dá fé.

Cachoeira Paulista, 20 de julho de 2016

Eduardo Mafrá Hummel Mendonça
Escrevente Autorizado

Ao Tabelião	- 7,05
Ao Estado	- 2,00
À Carteira das Serventias	- 1,03
Comp. do Registro Civil	- 0,37
Tribunal de Justiça	- 0,49
Ministerio Publico	- 0,34
Cont.Solid. a Sta. Casa	- 0,07
Imposto Municipal	- 0,14
Total	- 11,49



OFICIAL DE REGISTROS PÚBLICOS E
ANEXOS DA COMARCA DE CACHOEIRA PAULISTA - SP
CNPJ: 50.015.882/0001-37
BENEDITO ESTANISLAU RODRIGUES ALVES NETO - TABELIÃO
RUA DR. ROCHA JUNIOR, 194, CENTRO - FONE: (12) 3101-2299 - CEP: 12630-000

FOLHA Nº 001

C E R T I D ã O

O OFICIAL DE REGISTROS PÚBLICOS E ANEXOS da Comarca de CACHOEIRA PAULISTA, Estado de São Paulo, na forma da Lei.

C E R T I F I C A E D Á F É, atendendo a requerimento de VANDERSON ALSELMO CROZATTO, CPF 153.047.618-63, que revendo os LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, do período de CINCO ANOS anteriores a 19 de julho de 2016, deles verificou*****

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de VANDERSON ALSELMO CROZATTO, CPF 153.047.618-63.*****

Eu, _____, Rodrigo Ramos Rodrigues Alves, Preposto, pesquisei, digitei, conferi, subscrevo e assino.

CACHOEIRA PAULISTA, 20 DE JULHO DE 2016.

Rodrigo Ramos Rodrigues Alves
Preposto

Servente dos Registros Públicos e Anexos
Comarca de Cachoeira Paulista - SP
Rodrigo R. R. Alves
Preposto

Tabelião	Estado	Ipesp	Sinoreg	Tribunal	Min.Pub.	Sta.Casa	Imp.Mun.	Total
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,34	0,07	0,14	11,49

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
CACHOEIRA PAULISTA - SP
COMARCA DE CACHOEIRA PAULISTA - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃ JURINDA ALVES CAPUCHO



Handwritten initials and signature in blue ink.

CERTIDÃO

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no arquivo do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos – inclusive no acervo do 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos, acervo este que se encontra recolhido nesta Serventia, em virtude de ter sido declarada extinta a delegação correspondente ao Cartório em epígrafe (2º Tabelião) – a seu cargo, deles, verificou - **NÃO CONSTAR**, durante o período de **cinco (05) anos**, ou seja, de **19 de julho de 2.011** até a presente data, isto é, **19 de julho de 2.016**, protestos de duplicatas, cheques, letras de câmbio, notas promissórias ou quaisquer outros documentos contra **VANDERSON ANSELMO CROZATTO**, inscrito no C.P.F. sob nº **153.047.618-63**, quer como aceitante, emitente ou dador (a) de aval. - - -

O referido é verdade e de tudo dá fé.

Cachoeira Paulista, 20 de julho de 2.016.

Eduardo Mafra Hummel Mendonça
Escrevente Autorizado

Handwritten signature in blue ink.

Ao Tabelião	- 7,05
Ao Estado	- 2,00
À Carteira das Serventias	- 1,03
Comp. do Registro Civil	- 0,37
Tribunal de Justiça	- 0,49
Ministerio Publico	- 0,34
Cont.Solid. a Sta. Casa	- 0,07
Imposto Municipal	- 0,14
Total	- 11,49

Handwritten signature in blue ink.

Comarca de Cachoeira Paulista
Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

Jurinda Alves Capucho
Tabeliã

Mana Aparecida da Costa Araújo Dias Barreira
Graziela da Costa Araújo Dias Barreira
Escreventes Autorizadas



OFICIAL DE REGISTROS PÚBLICOS E
ANEXOS DA COMARCA DE CACHOEIRA PAULISTA - SP
CNPJ: 50.015.882/0001-37
BENEDITO ESTANISLAU RODRIGUES ALVES NETO - TABELIÃO
RUA DR. ROCHA JUNIOR, 194, CENTRO - FONE: (12) 3101-2299 - CEP: 12630-000

FOLHA Nº 001

C E R T I D ã O

O OFICIAL DE REGISTROS PÚBLICOS E ANEXOS da Comarca de CACHOEIRA PAULISTA, Estado de São Paulo, na forma da Lei.

C E R T I F I C A E D Á F É, atendendo a requerimento de SHIRLEYA NUNES DE SANTANA, CPF 952.880.665-15, que revendo os LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, do período de CINCO ANOS anteriores a 19 de julho de 2016, deles verificou*****

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de SHIRLEYA NUNES DE SANTANA, CPF 952.880.665-15.*****

Eu, _____, Rodrigo Ramos Rodrigues Alves, Preposto, pesquisei, digitei, conferi, subscrevo e assino.

CACHOEIRA PAULISTA, 20 DE JULHO DE 2016.

Rodrigo Ramos Rodrigues Alves
Preposto

Servente dos Registros Públicos e Anexos
Comarca de Cachoeira Paulista - SP
Rodrigo R. R. Alves
Preposto

Tabelião	Estado	Ipesp	Sinoreg	Tribunal	Min.Pub.	Sta.Casa	Imp.Mun.	Total
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,34	0,07	0,14	11,49

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
CACHOEIRA PAULISTA - SP
COMARCA DE CACHOEIRA PAULISTA - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃ JURINDA ALVES CAPUCHO



Fls. 01
BR

CERTIDÃO

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no arquivo do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos – inclusive no acervo do 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos, acervo este que se encontra recolhido nesta Serventia, em virtude de ter sido declarada extinta a delegação correspondente ao Cartório em epígrafe (2º Tabelião) – a seu cargo, deles, verificou - **NÃO CONSTAR**, durante o período de **cinco (05) anos**, ou seja, de **19 de julho de 2.011** até a presente data, isto é, **19 de julho de 2.016**, protestos de duplicatas, cheques, letras de câmbio, notas promissórias ou quaisquer outros documentos contra **SHIRLEYA NUNES DE SANTANA**, inscrito no C.P.F. sob nº **952.880.665-15**, quer como aceitante, emitente ou dador (a) de aval. - - -

O referido é verdade e de tudo dá fé.

Cachoeira Paulista, 20 de julho de 2.016.

Eduardo Mafra Hummel Mendonça
Escrevente Autorizado

Ao Tabelião	- 7,05
Ao Estado	- 2,00
À Carteira das Serventias	- 1,03
Comp. do Registro Civil	- 0,37
Tribunal de Justiça	- 0,49
Ministerio Publico	- 0,34
Cont.Solid. a Sta. Casa	- 0,07
Imposto Municipal	- 0,14
Total	- 11,49

Comarca de Cachoeira Paulista Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
<i>Jurinda Alves Capucho</i> Tabeliã
Maria Aparecida da Costa Araújo Dias Barreira Graziela da Costa Araújo Dias Barreira Escreventes Autorizadas

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODOS TERRITORIOS NACIONAIS. QUALQUER ADULTERANCO, RASURAS OU EMENDAS, INVALIDAM ESTE DOCUMENTO

Brasão Internacional
de Notariado Latino
(Fundado em 1949)





BOM DIA

Reginalva Candida Faria

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 45.833.290/0001-92

RADIO CENTRO-AMERICA LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
RITA DE CASSIA DE JESUS DIAS	640.436.575-87	RADIO CENTRO-AMERICA LTDA	45.833.290/0001-92	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	São José do Rio Preto
		RADIO CENTRO-AMERICA LTDA	45.833.290/0001-92	Sócio	3340	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	São José do Rio Preto
SIMONI ORLANDINI CAVAZZANI	731.223.439-91	RADIO CENTRO-AMERICA LTDA	45.833.290/0001-92	Sócio	3340	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	São José do Rio Preto
		RADIO CENTRO-AMERICA LTDA	45.833.290/0001-92	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	São José do Rio Preto

Usuário: [reginalva.mc](#) - Reginalva Candida Faria

Data: 18/08/2017

Hora: 08:34:45



BOM DIA

Reginalva Candida Faria

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 640.436.575-87

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
RITA DE CASSIA DE JESUS DIAS	640.436.575-87	RADIO CENTRO-AMERICA LTDA	45.833.290/0001-92	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	São José do Rio Preto
		RADIO CENTRO-AMERICA LTDA	45.833.290/0001-92	Sócio	3340	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	São José do Rio Preto

Usuário: [reginalva.mc - Reginalva Candida Faria](#)Data: **18/08/2017**Hora: **08:35:10**



BOM DIA

Reginalva Candida Faria

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 731.223.439-91

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
SIMONI ORLANDINI CAVAZZANI	731.223.439-91	RADIO CENTRO-AMERICA LTDA	45.833.290/0001-92	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	São José do Rio Preto
		RADIO CENTRO-AMERICA LTDA	45.833.290/0001-92	Sócio	3340	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	São José do Rio Preto

Usuário: [reginalva.mc - Reginalva Candida Faria](#)Data: **18/08/2017**Hora: **08:35:41**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO CENTRO-AMERICA LTDA**

CNPJ: **45.833.290/0001-92**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 08:36:09 do dia 18/08/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 17/09/2017.

Certidão expedida gratuitamente.



Menu Principal ▾

BOM DIA
Reginalva Candida Faria
Sistemas Interativos

SRD »» Relatórios »» **Outorga** | internet | tela | menu | ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - OM

UF: SP

Município: São José do Rio Preto

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
FUNDACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO ARTHUR DE SOUZA VALLE	São José do Rio Preto	01/11/1993	01/11/2003
LIDER RADIO E TELEVISAO LTDA	São José do Rio Preto	01/03/1977	01/03/1987
RADIO BRASIL NOVO LTDA - ME	São José do Rio Preto	01/11/1983	01/11/1993
RADIO CENTRO-AMERICA LTDA	São José do Rio Preto	04/01/1983	04/01/1993

Usuário: **reginalva.mc - Reginalva Candida Faria**

Data: **18/08/2017**

Hora: **08:37:33**

Registro 1 até 4 de 4 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Tela Inicial Imprimir Exportar Excel



BOM DIA

Reginalva Candida Faria

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» Consultas »» Geral | internet | tela | menu ajuda

Consulta Geral - OM

Identificação do Canal PB

UF: SP
Município: São José do Rio Preto
Frequência: 810 kHz
Classe: B

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: RADIO CENTRO-AMERICA LTDA
Nome Fantasia: RADIO CANCAO NOVA DO CORACAO DE MARIA
Nº Estação: 7803826
Primeiro
Licenciamento:

Fistel: 02008008843
CNPJ: 45.833.290/0001-92
Situação: Entidade não possui débitos
Último
Licenciamento: 24/08/2004 17:15:26

 Dados do Plano Básico
 Dados da Outorga
 Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc.	SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza	
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	01/12/1982	Outorga	Jur.
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>		Advertência	Jur.
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	DMC	<input type="text"/>	<input type="text"/>		Enquadramento Plano Básico	Jur.
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	24/11/1999	Multa	Jur.
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>		Advertência	Jur.
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	04/12/2002	Multa	Jur.
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	22/07/2008	Transferência Indireta	Jur.
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	09/11/2009	Multa	Jur.
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	24/03/2010	Multa	Jur.

 Característica da Estação Instalada
 Dados do Licenciamento

NOTA TÉCNICA Nº 19031/2017/SEI-MCTIC

Processo nº 53000.037352/2012-29

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em onda média na localidade de São José do Rio Preto, estado de São Paulo, referente ao seguinte período: 04/01/2013 a 04/01/2023.

ANÁLISE

2. Inicialmente, é importante consignar que o pedido de que trata o parágrafo 1 já foi analisado pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD. Todavia, constatou-se que a documentação que se encontra anexada aos autos ainda não é suficiente para a completa instrução do feito.

3. Isto porque, com a publicação da Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017, que altera as Leis nºs 5.785, de 23 de junho de 1972, 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, 4.117, de 27 de agosto de 1962, 6.615, de 16 de dezembro de 1978 e do Decreto 9.138, de 22 de agosto de 2017, que altera o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, e revoga o decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, houve a inclusão de documentos necessários para a instrução do Processo de Renovação de Outorga, os quais, desde já, devem ser exigidos por esta Pasta.

4. Desta feita, tendo em vista os termos da suso mencionada alteração legislativa, o qual estabelece o rol de documentos que devem ser apresentados na ocasião da renovação de outorga, faz-se necessário que a Interessada apresente os seguintes documentos pendentes:

RELATIVOS À ENTIDADE:

4.1. declaração, firmada pelo representante legal da interessada, de que nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

4.2. declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que nenhum dos dirigentes está no exercício de

mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

4.3. declaração, firmada pelo representante legal, de que a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

4.4. declaração, firmada pelo representante legal, de que a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

4.5. declaração, firmada pelo representante legal, de que a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

4.6. certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente atualizada), a fim de confirmar os quadros societários e diretivo da entidade;

4.7. declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990;

OBS: A falsidade das informações prestadas nos termos da referida declaração sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

4.8. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio.

4.9. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no parágrafo 4, ficando advertida que o não atendimento ou o atendimento parcial à exigência ora formulada implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Franco Vieira Almeida**, Técnico de Nível Superior, em 20/12/2017, às 10:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher**,
Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão,
em 20/12/2017, às 10:39, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº
89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
2143569 e o código CRC **06910F4E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.037352/2012-29

SEI nº 2143569



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 -
Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 36333/2017/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RADIO CENTRO-AMERICA LTDA (CNPJ Nº 45.833.290/0001-92)
Rua Quinze de Novembro, nº 3635 - Centro
15015-110 São José do Rio Preto/SP

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53000.037352/2012-29.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 19031/2017/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de preempção da outorga em questão.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher, Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 20/12/2017, às 10:39, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2143630** e o código CRC **6AE9B234**.

Data de Envio:

20/12/2017 15:21:45

De:

MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:

afiliadariopreto@cancaonova.com
gestaodeoutorgas@cancaonova.com
jackie@cancaonova.com
gilda.toti@cancaonova.com

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53000.037352/2012-29

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Nota_Tecnica_2143569.html
Oficio_2143630.html

ILUSTRÍSSIMO SENHOR DOUTOR
RAFAEL FERREIRA LARCHER
COORDENADOR DE RENOVAÇÕES DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE
RADIODIFUSÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE PÓS-OUTORGA
DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES -
BRASÍLIA/DF

Ref.: Ofício nº 36333/2017/SEI-MCTIC
Processo nº 53000.037352/2012-29 – Nº SEI 2143630
Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência.**

RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.833.290/0001-92, com nome fantasia de "*Rádio Canção Nova do Coração de Maria*", estabelecida na Rua Quinze de Novembro, nº 3635, Salas 6, 7 e 8, Centro, São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP 15.015-110, **concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média no município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, operando na frequência 810 kHz, em fase de adaptação de outorga para frequência modulada**, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. Vanderson Anselmo Crozatto, portador do RG nº 26.320.352-9 SSP/SP e do CPF nº 153.047.618-63, *vem*, respeitosamente, em atenção ao Ofício em referência e ao Item 4 da Nota Técnica nº 19031/2017/SEI-MCTIC que o acompanha, tempestivamente, apresentar os seguintes documentos:

1. declaração, firmada pelo representante legal da interessada, de que nenhum dos sócios e dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

2. declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que nenhum dos sócios e dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

3. declaração, firmada pelo representante legal, de que a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

4. declaração, firmada pelo representante legal, de que a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5. declaração, firmada pelo representante legal, de que a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

6. certidão da junta comercial do Estado de São Paulo, a fim de confirmar os quadros societários e diretivos da entidade;

7. declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

8. última alteração contratual consolidada, devidamente registrada/arquivada no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão;

9. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

Por fim, considerando que a instrução processual está completa e que foram atendidas todas as exigências realizadas por este Ministério, requer que seja renovada a outorga objeto do presente processo.

Nesses termos,
Pede deferimento.

São José do Rio Preto/SP, 10 de janeiro de 2018.



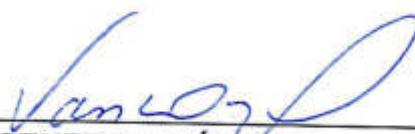
RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA.
VANDERSON ANSELMO CROZATTO
Sócio Administrador

DECLARAÇÃO

RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.833.290/0001-92, com nome fantasia de "*Rádio Canção Nova do Coração de Maria*", estabelecida na Rua Quinze de Novembro, nº 3635, Salas 6, 7 e 8, Centro, São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP 15.015-110, **concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média no município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, operando na frequência 810 kHz, em fase de adaptação de outorga para frequência modulada**, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. Vanderson Anselmo Crozatto, portador do RG nº 26.320.352-9 SSP/SP e do CPF nº 153.047.618-63, **DECLARA**, para fins de renovação de outorga, que nenhum dos sócios e dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

São José do Rio Preto/SP, 10 de janeiro de 2018.



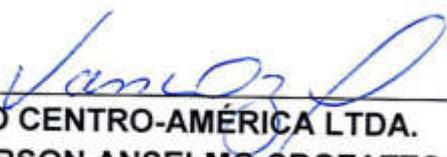
RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA.
VANDERSON ANSELMO CROZATTO
Sócio Administrador

DECLARAÇÃO

RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.833.290/0001-92, com nome fantasia de "*Rádio Canção Nova do Coração de Maria*", estabelecida na Rua Quinze de Novembro, nº 3635, Salas 6, 7 e 8, Centro, São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP 15.015-110, **concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média no município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, operando na frequência 810 kHz, em fase de adaptação de outorga para frequência modulada**, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. Vanderson Anselmo Crozatto, portador do RG nº 26.320.352-9 SSP/SP e do CPF nº 153.047.618-63, **DECLARA**, para fins de renovação de outorga, que nenhum dos sócios e dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

São José do Rio Preto/SP, 10 de janeiro de 2018.



RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA.
VANDERSON ANSELMO CROZATTO
Sócio Administrador

DECLARAÇÃO

RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.833.290/0001-92, com nome fantasia de "*Rádio Canção Nova do Coração de Maria*", estabelecida na Rua Quinze de Novembro, nº 3635, Salas 6, 7 e 8, Centro, São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP 15.015-110, **concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média no município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, operando na frequência 810 kHz, em fase de adaptação de outorga para frequência modulada**, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. Vanderson Anselmo Crozatto, portador do RG nº 26.320.352-9 SSP/SP e do CPF nº 153.047.618-63, **DECLARA**, para fins de renovação de outorga, que a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

São José do Rio Preto/SP, 10 de janeiro de 2018.



RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA.
VANDERSON ANSELMO CROZATTO
Sócio Administrador

DECLARAÇÃO

RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.833.290/0001-92, com nome fantasia de "*Rádio Canção Nova do Coração de Maria*", estabelecida na Rua Quinze de Novembro, nº 3635, Salas 6, 7 e 8, Centro, São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP 15.015-110, **concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média no município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, operando na frequência 810 kHz, em fase de adaptação de outorga para frequência modulada**, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. Vanderson Anselmo Crozatto, portador do RG nº 26.320.352-9 SSP/SP e do CPF nº 153.047.618-63, **DECLARA**, para fins de renovação de outorga, que a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

São José do Rio Preto/SP, 10 de janeiro de 2018.



RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA.
VANDERSON ANSELMO CROZATTO
Sócio Administrador

DECLARAÇÃO

RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.833.290/0001-92, com nome fantasia de "*Rádio Canção Nova do Coração de Maria*", estabelecida na Rua Quinze de Novembro, nº 3635, Salas 6, 7 e 8, Centro, São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP 15.015-110, **concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média no município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, operando na frequência 810 kHz, em fase de adaptação de outorga para frequência modulada**, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. Vanderson Anselmo Crozatto, portador do RG nº 26.320.352-9 SSP/SP e do CPF nº 153.047.618-63, **DECLARA**, para fins de renovação de outorga, que a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

São José do Rio Preto/SP, 10 de janeiro de 2018.



RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA.
VANDERSON ANSELMO CROZATTO
Sócio Administrador



FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTES DOCUMENTOS.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
RADIO CENTRO AMERICA LTDA		
		TIPO: SOCIEDADE LIMITADA
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35201507357	28/05/1981	08/01/2018 08:45:28
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
28/05/1981	45.833.290/0001-92	

CAPITAL
R\$ 66.800,00 (SESENTA E SEIS MIL, OTOCENTOS REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: RUA QUINZE DE NOVEMBRO	NÚMERO: 3635	
BAIRRO: CENTRO	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: SAO JOSE DO RIO PRETO	CEP: 15015-110	UF: SP

OBJETO SOCIAL
SERVIÇOS DE RÁDIO-DIFUSÃO E TELEVISÃO

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB, DOCUMENTO: 00000000284, SITUADA À AVENIDA CANCAO NOVA, S/N, CASA 3 - FUND, ALTO BELA VISTA, CACHOEIRA PAULISTA - SP, CEP 12630-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 66.130,00.
VANDERSON ANSELMO CROZATTO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 153.047.618-63, RG/RNE: 263203529 - SP, RESIDENTE À AV CANCAO NOVA, S/N, ALTO DA BELA VISTA, CACHOEIRA PAULISTA - SP, CEP 12630-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, REPRESENTANTE DE FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 670,00..

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS
NUM.DOC: 468.953/13-9 SESSÃO: 12/12/2013
ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESÁRIO - ARQUIVAMENTO DE DECLARAÇÃO ANUAL

DE COMPOSICAO DE CAPITAL SOCIAL

CORREÇÃO DE CNPJ 45.833.290/0001-92

NUM.DOC: 020.449/15-0 SESSÃO: 06/01/2015

ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO - DECLARACAO DE COMPOSICAO DO CAPITAL SOCIAL

NUM.DOC: 420.624/15-6 SESSÃO: 22/10/2015

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 3635, CENTRO, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP 15015-110.

NUM.DOC: 254.686/16-3 SESSÃO: 21/06/2016

REMANESCENTE RITA DE CASSIA DE JESUS DIAS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 640.436.575-87, RG/RNE: 05836376-98 - BA, RESIDENTE À RUA JOAO PAULO II, S/N, ALTO DA BELA VISTA, CACHOEIRA PAULISTA - SP, CEP 12630-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 33.400,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE SIMONI ORLANDINI CAVAZZANA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 731.223.439-91, RG/RNE: 49179596, RESIDENTE À RUA JOAO PAULO II, S/N, ALTO BELA VISTA, CACHOEIRA PAULISTA - SP, CEP 12630-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 660,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE FUNDACAO MONSENHOR JONAS ABIB , DOCUMENTO: 00000000284, SITUADA À AVENIDA CANCAO NOVA, S/N, CASA 3 - FUND, ALTO BELA VISTA, CACHOEIRA PAULISTA - SP, CEP 12630-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 33.400,00.(ENDERECO: AVENIDA CANCAO NOVA S/N CASA 3 - FUND ALTO BELA VISTA SP 12630000)

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 543.025/17-2 SESSÃO: 01/12/2017

RETIRA-SE DA SOCIEDADE RITA DE CASSIA DE JESUS DIAS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 640.436.575-87, RESIDENTE À RUA JOAO PAULO II, S/N, ALTO DA BELA VISTA, CACHOEIRA PAULISTA - SP, CEP 12630-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 33.400,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE FUNDACAO MONSENHOR JONAS ABIB , DOCUMENTO: 00000000284, SITUADA À AVENIDA CANCAO NOVA, S/N, CASA 3 - FUND, ALTO BELA VISTA, CACHOEIRA PAULISTA - SP, CEP 12630-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 66.130,00.

ADMITIDO VANDERSON ANSELMO CROZATTO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 153.047.618-63, RG/RNE: 263203529 - SP, RESIDENTE À AV CANCAO NOVA, S/N, ALTO DA BELA VISTA, CACHOEIRA PAULISTA - SP, CEP 12630-000, REPRESENTANDO FUNDACAO MONSENHOR JONAS ABIB, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 670,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

OBSERVAÇÕES

NUM.DOC: 110.984/93-6 SESSÃO: 19/07/1993

B.A. = 1.050.063/10-7. DE 19/07/1993. FUNDAMENTO: A SOMATORIA DAS COTAS DOS SOCIOS NAO CONFERE COM O CAPITAL INFORMADO..

PARECER DO(A) ASSESSORIA: EM 13/01/2012 IRREGULARIDADE SANADA ATRAVES DO ATO DE RETIFICACAO REGISTRADO SOB O N 378.752/10-8. MANTENHA-SE O ARQUIVAMENTO..

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35201507357
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 05/01/2018



Ficha Cadastral Simplificada emitida para ILTAMARA CAROLINA DA SILVA GUIDA : 38267468803. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 95242126, segunda-feira, 8 de janeiro de 2018 às 08:45:28.

DECLARAÇÃO

RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.833.290/0001-92, com nome fantasia de "*Rádio Canção Nova do Coração de Maria*", estabelecida na Rua Quinze de Novembro, nº 3635, Salas 6, 7 e 8, Centro, São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP 15.015-110, **concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média no município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, operando na frequência 810 kHz, em fase de adaptação de outorga para frequência modulada**, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. Vanderson Anselmo Crozatto, portador do RG nº 26.320.352-9 SSP/SP e do CPF nº 153.047.618-63, **DECLARA**, para fins de renovação de outorga, que nenhum dos sócios e dirigentes da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

São José do Rio Preto/SP, 10 de janeiro de 2018.



RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA.
VANDERSON ANSELMO CROZATTO
Sócio Administrador

CONVÊNIO S.J. DOS CAMPOS

RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA - ME
CNPJ: 45.833.290/0001-92
NIRE: 35.201.507.357, de 28/05/1981

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

RITA DE CÁSSIA DE JESUS DIAS, brasileira, solteira, maior, missionária, nascida em 15/01/1970, portadora do RG nº 05.836.376-98-SSP/BA e do CPF nº 640.436.575-87, residente e domiciliada na Rua João Paulo II, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, CEP 12.630-000, e

FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.488.021/0001-05, com sede na Avenida Canção Nova, s/nº, Casa 3 (fundos), Chácara Monte Sião, Alto da Bela Vista, CEP 12630-000, na Cidade de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Executivo, Sr. Vanderson Anselmo Crozatto, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 26.320.352-9-SSP/SP e do CPF nº 153.047.618-63, residente na Rua Alessandra, nº 115, Jardim Nova Cachoeira, Cachoeira Paulista/SP, CEP 12.630-000, e domiciliado na Avenida Canção Nova, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista/SP, CEP 12630-000,

Únicas sócias da **RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA - ME** (a "Sociedade"), sociedade empresária limitada de direito privado legalmente constituída, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.833.290/0001-92, com sede na Rua Quinze de Novembro, nº 3635, Salas 6, 7 e 8, Centro, São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP 15.015-110, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob o NIRE nº 35.201.507.357, em sessão de 28 de maio de 1981, com última Alteração Contratual registrada sob nº 254.686/16-3, em 21/06/2016, resolvem, de pleno e comum acordo, promover a alteração do contrato social, o que fazem através das seguintes deliberações:

CAPÍTULO PRIMEIRO - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - Retira-se da Sociedade a sócia **RITA DE CÁSSIA DE JESUS DIAS**, devidamente qualificada acima, detentora de 3.340 cotas sociais, representativas de R\$ 33.400,00 (trinta e três mil e quatrocentos reais) do capital social, equivalentes a 50% do Capital Social, cedendo e transferindo, por doação, para a sócia **FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB**, acima qualificada, 3.273 cotas sociais, representativas de R\$ 32.730,00 (trinta e dois mil, setecentos e trinta reais) do Capital Social, e cedendo e transferindo, também por doação, para o Sr. **VANDERSON ANSELMO CROZATTO**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 26.320.352-9-SSP/SP e do CPF nº 153.047.618-63, residente na Rua Alessandra, nº

RECEBUE

DE

RECEBUE

RECEBUE

115, Jardim Nova Cachoeira, Cachoeira Paulista/SP, CEP 12.630-000, e domiciliado na Avenida Canção Nova, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista/SP, CEP 12630-000, 67 cotas sociais, representativas de R\$ 670,00 (seiscentos e setenta reais) do Capital Social.

I.1 – Por conta do acima exposto, deliberam as Sócias alterar a **Cláusula Sexta** do Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

O capital social da empresa é de R\$ 66.800,00 (sessenta e seis mil e oitocentos reais), já integralizado anteriormente em moeda corrente nacional e representado por 6.680 (seis mil, seiscentas e oitenta) quotas, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Participação	Nº de Quotas	Valor da Quota RS	TOTAL RS
FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB	99%	6.613	10,00	66.130,00
VANDERSON ANSELMO CROZATTO	1%	67	10,00	670,00
TOTAL	100%	6.680	-----	66.800,00

II – A Sra. **RITA DE CÁSSIA DE JESUS DIAS**, brasileira, solteira, maior, missionária, nascida em 15/01/1970, portadora do RG nº 05.836.376-98-SSP/BA e do CPF nº 640.436.575-87, residente e domiciliada na Rua João Paulo II, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, CEP: 12.630-000, é destituída do cargo de Administradora da sociedade. Portanto, a administração da sociedade passará a ser exercida pelo Sr. **VANDERSON ANSELMO CROZATTO**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 26.320.352-9-SSP/SP e do CPF nº 153.047.618-63, residente na Rua Alessandra, nº 115, Jardim Nova Cachoeira, Cachoeira Paulista/SP, CEP 12.630-000, e domiciliado na Avenida Canção Nova, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista/SP, CEP 12630-000, por prazo indeterminado, o qual representará efetivamente a sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, assumindo todos os direitos e afazeres da sociedade.

II.1 – Consequentemente, a **Cláusula Décima Segunda** do contrato social passa a ter a seguinte redação:

*A administração da sociedade será exercida pelo Sr. **VANDERSON ANSELMO CROZATTO**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 26.320.352-9-SSP/SP e do CPF nº 153.047.618-63, residente na Rua Alessandra, nº 115, Jardim Nova Cachoeira, Cachoeira Paulista/SP, CEP 12.630-000, e domiciliado na Avenida Canção Nova, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista/SP, CEP 12630-000, o qual representará efetivamente a sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, dentre eles organizar, supervisionar, selecionar, contratar, dispensar e realizar todas as atividades ligadas direta ou indiretamente aos empregados da*

E.R.JUCESP - S.J. dos Campos

0000

00

0000

sociedade; gerir recursos, aplicações e afins; elaborar planos administrativos, de metas e negócios; sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios, sendo certo que serão considerados ineficazes e não vincularão a sociedade.

Parágrafo Primeiro: Os sócios poderão nomear administrador(es) que não faz(em) parte da sociedade, para cumprir o disposto nas cláusulas que tratam da administração, devendo especificar os poderes e atribuições a ele(s) concedidos.

Parágrafo Segundo: Caso novo sócio venha a ser admitido na sociedade, o(s) sócio(s) remanescente(s) decidirá(ão), em comum acordo, se esse(s) sócio(s) admitido(s) fará(ão) parte ou não da administração da sociedade.

II.2 – O novo administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou estar condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

III - Permanecem em vigor e ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Social ora vigente, que não foram alteradas pelo presente instrumento;

IV – Em face das alterações acima efetuadas, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO SEGUNDO – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA - ME
CNPJ: 45.833.290/0001-92
NIRE: 35.201.507.357, de 28/05/1981

CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.488.021/0001-05, com sede na Avenida Canção Nova, s/nº, Casa 3 (fundos), Chácara

ERJUCESP - S.J. dos Campos

SECRETARIA DE DEFESA

SECRETARIA DE DEFESA

SECRETARIA DE DEFESA

Monte Sião, Alto da Bela Vista, CEP 12630-000, na Cidade de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Executivo, Sr. Vanderson Anselmo Crozatto, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 26.320.352-9-SSP/SP e do CPF nº 153.047.618-63, residente na Rua Alessandra, nº 115, Jardim Nova Cachoeira, Cachoeira Paulista/SP, CEP 12.630-000, e domiciliado na Avenida Canção Nova, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista/SP, CEP 12630-000, e **VANDERSON ANSELMO CROZATTO**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 26.320.352-9-SSP/SP e do CPF nº 153.047.618-63, residente na Rua Alessandra, nº 115, Jardim Nova Cachoeira, Cachoeira Paulista/SP, CEP 12.630-000, e domiciliado na Avenida Canção Nova, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista/SP, CEP 12630-000, têm entre si justa e contratada a constituição de uma sociedade empresária limitada, nos termos dos artigos 1.052 e seguintes do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade gira sob a Denominação Social de "**RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA - ME**", sendo o seu uso privativo dos administradores que tenham os necessários poderes.

CLÁUSULA SEGUNDA

A Sociedade adota o nome fantasia de "**Rádio Canção Nova do Coração de Maria**", conforme autorização concedida pelo Ministério das Comunicações através da Portaria nº 84, de 07 de março de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 02 de junho de 2006.

CLÁUSULA TERCEIRA

A Sociedade tem sua sede e foro na **Rua Quinze de Novembro, nº 3635, Salas 6, 7 e 8, Centro, São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP 15.015-110**, podendo estabelecer filiais, agências, sucursais e outras unidades de negócio em qualquer ponto do território nacional e no exterior, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLÁUSULA QUARTA

A Sociedade tem como objeto a instalação e execução de serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, bem como de seus serviços afins ou correlatos, mediante obtenção de concessão, permissão ou autorização do Governo Federal, tais como: serviço especial de música funcional, repetição ou retransmissão de sons, ou sinais de imagem e som de radiodifusão, sempre com finalidades educativa, cultural, informativa, cívica e patriótica, bem como a exploração do empreendimento, na localidade onde está sediada ou em outros locais, tudo de acordo com a legislação específica que rege sua atuação e objetivo social.

CLÁUSULA QUINTA

E.R.JUCESP - S.J. dos Campos

10/11/2018

10/11/2018

10/11/2018

A duração da sociedade, constituída em 14 de maio de 1981, cujo Contrato Social foi arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 35.201.507.357, em sessão de 28 de maio de 1981, é por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA

O capital social da empresa é de R\$ 66.800,00 (sessenta e seis mil e oitocentos reais), já integralizado anteriormente em moeda corrente nacional e representado por 6.680 (seis mil, seiscentas e oitenta) quotas, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Participação	Nº de Quotas	Valor da Quota RS	TOTAL RS
FUNDAÇÃO MONSENHOR ABIB JONAS	99%	6.613	10,00	66.130,00
VANDERSON ANSELMO CROZATTO	1%	67	10,00	670,00
TOTAL	100%	6.680	-----	66.800,00

CLÁUSULA SÉTIMA

A responsabilidade de cada sócio é, na forma da legislação em vigor, restrita à participação de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, conforme Art. 1.052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA OITAVA

Os sócios respondem solidariamente pela estimação do valor dos bens que forem posteriormente entregues para integralização ou elevação do capital social, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA NONA

As quotas sociais não poderão ser cedidas a terceiros estranhos à sociedade, sem o consentimento expresso dos demais sócios e, para esse fim, o sócio retirante deverá comunicar sua resolução aos demais sócios, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA

Se o(s) sócio(s) remanescente(s) não manifestar(em), dentro do prazo estipulado na Cláusula anterior, a sua intenção de adquirir todas ou parte das quotas oferecidas, o sócio que as

E.R.JUCESP - S.J. dos Campos

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

ofereceu ficará livre para transferir as quotas não tomadas a qualquer pessoa, mas nunca em condições inferiores ou diferentes daquelas originalmente oferecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A qualquer tempo, após o período de 60 (sessenta) dias previsto acima, restando quaisquer quotas em mãos do sócio-vendedor e desejando ele vendê-las, será obrigado a oferecer novamente as quotas remanescentes aos demais sócios, conforme os procedimentos e previsões contidos neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A administração da sociedade será exercida pelo Sr. **VANDERSON ANSELMO CROZATTO**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 26.320.352-9-SSP/SP e do CPF nº 153.047.618-63, residente na Rua Alessandra, nº 115, Jardim Nova Cachoeira, Cachoeira Paulista/SP, CEP 12.630-000, e domiciliado na Avenida Canção Nova, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista/SP, CEP 12630-000, o qual representará efetivamente a sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, dentre eles organizar, supervisionar, selecionar, contratar, dispensar e realizar todas as atividades ligadas direta ou indiretamente aos empregados da sociedade; gerir recursos, aplicações e afins; elaborar planos administrativos, de metas e negócios; sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios, sendo certo que serão considerados ineficazes e não vincularão a sociedade.

Parágrafo Primeiro: Os sócios poderão nomear administrador(es) que não faz(em) parte da sociedade, para cumprir o disposto nas cláusulas que tratam da administração, devendo especificar os poderes e atribuições a ele(s) concedidos.

Parágrafo Segundo: Caso novo sócio venha a ser admitido na sociedade, o(s) sócio(s) remanescente(s) decidirá(ão), em comum acordo, se esse(s) sócio(s) admitido(s) fará(ão) parte ou não da administração da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Os sócios poderão outorgar procurações a outros sócios para representá-los nos atos em que deverão participar, devendo o instrumento identificar os poderes outorgados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Exceto as de natureza "ad judicium", não terão validade as procurações outorgadas por prazos indeterminados, por prazo superior a um ano e/ou para fins não específicos.

ERJUCESP - S.I. dos Campos

1234567890

1234567890

1234567890

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A título de retirada mensal de "pro labore", os sócios terão direito a um valor para cada um, previamente acertado entre eles, de acordo com as possibilidades econômicas da sociedade e respeitando-se os limites estabelecidos pela legislação tributária e demais dispositivos legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Além de outras decisões previstas no presente Contrato Social, as deliberações dos sócios serão tomadas da seguinte forma:

1. Por unanimidade, quando existirem 2 (dois) sócios ou, quando existirem 3 (três) ou mais sócios, por votos correspondentes a, no mínimo, 3/4 (três quartos) das quotas representativas do capital social para a:
 - a) modificação do Contrato Social;
 - b) incorporação, fusão, cisão e dissolução da sociedade, e início e cessação do estado de liquidação.
2. pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social:
 - a) a designação do sócio administrador, quando feita em ato separado;
 - b) a destituição do Administrador;
 - c) a remuneração do sócio Administrador, quando não estabelecido no Contrato Social;
 - d) o pedido de concordata, de auto-falência, de dissolução ou de intervenção na sociedade;
 - e) nas demais situações previstas em lei ou no Contrato Social, caso não se exija maioria mais elevada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

As deliberações que exijam participação dos sócios serão tomadas em Reunião de Sócios, devendo ser convocada pelo sócio Administrador nos casos previstos em lei ou pelo presente Contrato Social, mantida a obrigatoriedade de realização de uma reunião anual no mínimo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

As Reuniões de Sócios serão precedidas de convocação com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, através de jornal de circulação na sede da sociedade, ou por correspondência dirigida a cada um deles, com 5 (cinco) dias de antecedência, indicando data, hora e a matéria a ser deliberada e decidida, podendo os sócios serem representados por outros sócios, através de procuração específica para a reunião convocada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

ERJUCESP - S.L. dos Campos

0200

50

0200

JUCESP
03
11 12 17

A reunião ou assembleia de sócios seguirá o disposto nos Artigos 1.072 a 1.075 do Código Civil, naquilo que couber.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

Fica criado o “Livro de Atas de Reuniões de Sócios”, destinado ao registro de todas as resoluções tomadas em reuniões de sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

No dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano será procedido o levantamento do Balanço Geral do exercício, na forma da lei e de acordo com as normas e princípios contábeis aceitos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

Os lucros ou prejuízos verificados no Balanço Geral levantado anualmente serão divididos ou suportados na proporção das quotas de capital de cada um dos sócios, podendo os lucros receberem a destinação definida na Reunião de Sócios, devendo prevalecer, para a sua destinação, os limites e normas previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

O Sócio Administrador deverá, anualmente, prestar contas aos demais sócios de sua gestão, mediante apresentação do Inventário, Balanço Patrimonial e do Resultado Econômico.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo presente instrumento ou por deliberação social, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do Capital Social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA

Falecendo ou tornando-se interdito qualquer um dos sócios a sociedade não se dissolverá, e sua participação será liquidada mediante apuração em balanço especial, e o pagamento aos herdeiros e sucessores, no caso de falecimento, ou ao curador ou tutor, no caso de interdição ou tutela, far-se-á em 12 (doze) parcelas fixas, mensais e sucessivas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA

A retirada ou o falecimento de sócio não o eximirá ou a seus herdeiros ou sucessores das responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores, pelo prazo de 2 (dois) anos da data do arquivamento do instrumento societário na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

E.R.JUCESP - S.J. dos Campos

2011
2012
2013

JUCESP
03
00000000

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA

A sociedade poderá ser dissolvida por acordo unânime dos sócios e nesta oportunidade será levantado um Balanço Patrimonial, distribuindo-se aos sócios, na proporção de suas quotas de capital, o que resultar, seja sob forma de passivo ou ativo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA

O sócio que divergir de alteração do Contrato Social, poderá retirar-se da sociedade, devendo notificar os demais, em até 60 (sessenta) dias da deliberação, e nessa hipótese seguir-se-ão as previsões contidas nas Cláusulas Nona, Décima e Décima Primeira deste.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou estarem condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos entre os sócios, com observância dos preceitos do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA

Com o presente, ficam consolidadas todas as cláusulas do Contrato Social primitivo da empresa, com as alterações constantes deste instrumento, na conformidade do Código Civil.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA

Fica eleito o Foro da Comarca da sede da sociedade, para dirimir as dúvidas originadas do presente instrumento ou decorrentes de qualquer decisão das sócias, renunciando elas expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem de pleno acordo, firmam os sócios o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, valor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo identificadas e assinadas, para fins de direito, devendo a 1ª (primeira) via ser registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), para que produza os efeitos legais, sendo inexigível, para

ERILLES - S.L. dos Campos

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE DEFESA PÚBLICA
SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
SECRETARIA DE DEFESA JUDICIAL
SECRETARIA DE DEFESA ADMINISTRATIVA
SECRETARIA DE DEFESA FISCAL
SECRETARIA DE DEFESA TRIBUTÁRIA
SECRETARIA DE DEFESA CONSUMIDOR
SECRETARIA DE DEFESA MEIO AMBIENTE

SECRETARIA DE DEFESA
SECRETARIA DE DEFESA

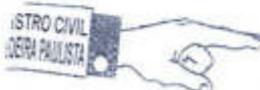
SECRETARIA DE DEFESA
SECRETARIA DE DEFESA
SECRETARIA DE DEFESA
SECRETARIA DE DEFESA
SECRETARIA DE DEFESA
SECRETARIA DE DEFESA
SECRETARIA DE DEFESA
SECRETARIA DE DEFESA
SECRETARIA DE DEFESA
SECRETARIA DE DEFESA

SP-2018-00000000

JUCESP

tanto, anuência prévia do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, pois não implica na transferência direta de sua concessão de rádio. Porém, o presente instrumento deverá ser levado ao conhecimento do referido Ministério, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do seu registro, para fins de atualização de cadastro, nos termos da alínea "b" do artigo 38 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 (Código Brasileiro de Telecomunicações), com redação dada pela Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 29/03/2017.

São José do Rio Preto/SP, 09 de outubro de 2017.




FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB **RITA DE CÁSSIA DE JESUS DIAS**
 SÓCIA SÓCIA RETIRANTE



VANDERSON ANSELMO CROZATTO
 SÓCIO E ADMINISTRADOR INGRESSANTE

Testemunhas:




Daniela de Souza Beneditina **Diego Sestari Silveira**
 CPF: 332.867.158-75 CPF: 419.551.548-03
 RG: 34.405.702-4 RG: 40.804.343-X

Visto de Advogado:



Adriano Sestari
 OAB/SP 175.920

Registro Civil WAUTISP TOLEDO GUMARÃES - Oficial de Registro
 Cachoeira Paulista-SP Rua São Salvador, nº 191 - Centro - CEP: 12.631-000
 Tel/Fax: (12) 3191-2125 - cachoeirapaulista@serpisp.org.br

RECONHECO por SEMELHANÇA 6 firmas(s) COM VALOR ECONOMICO de:
 VANDERSON ANSELMO CROZATTO, ADRIANO SESTARI, DANIELA DE SOUZA*****
 BONCRISTIANO, DIEGO SESTARI SILVA E RITA DE CÁSSIA DE JESUS DIAS***
 Cachoeira Paulista, 10 de outubro de 2017.
 Em teste _____ da verdade.
 Luciane Marques Guimarães - Substituta Designada
 C.34880. Total:R\$ 52,00

Colégio Notarial do Brasil
 FIRMAS VALOR ECONOMICO
 11903 0167AA0004493
 11903 0167AA0004493

LUCIANE MARQUES GUIMARÃES
 SUBSTITUTA DESIGNADA
 RCP/CACHOEIRA PAULISTA

IVALOR ECONOMICO 2
 0167AA0004493
 IVALOR ECONOMICO 2
 0167AA0004493

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
 ECONÔMICO, CIÊNCIA,
 TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
 JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO
 SOB O NÚMERO 543.025/17-2

FLÁVIA R. BRITTO DE SOUZA
 SECRETARIA GERAL

JUCESP
 01 DEZ. 2017

Petição (2361492) SEI 01250.001228/2018-75 / pg. 29

E.R.JUCESP - S.J. dos Campos

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE DEFESA PÚBLICA

10/10/2018

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE DEFESA PÚBLICA

SECRETARIA DE DEFESA PÚBLICA

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE DEFESA PÚBLICA

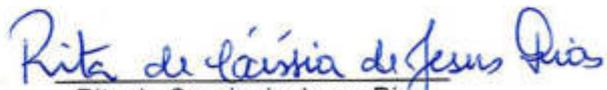
RÁDIO CENTRO AMÉRICA LTDA.

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016 E 2015
(Em R\$ 1)

ATIVO

	<u>Nota</u>	<u>31/12/2016</u>	<u>31/12/2015</u>
CIRCULANTE			
Caixa e Equivalente de Caixa	4	5.623	17.812
Adiantamentos		2.139	2.091
Total do Circulante		7.762	19.902
NÃO CIRCULANTE			
Permanente			
Imobilizado	5	85.953	90.684
Intangível	5	1	1
Total do Permanente		85.954	90.685
Total do Não Circulante		85.954	90.685
TOTAL DO ATIVO		93.716	110.587


 Raphael Lindenbach de Morais
 Contador
 CRC 1SP 261037


 Rita de Cassia de Jesus Dias
 Administradora
 CPF: 640.436-575-87

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

RÁDIO CENTRO AMÉRICA LTDA.

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016 E 2015

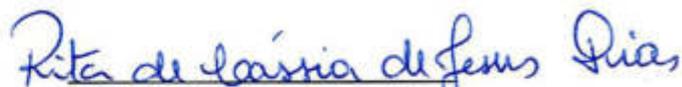
(Em R\$ 1)

PASSIVO

	<u>Nota</u>	<u>31/12/2016</u>	<u>31/12/2015</u>
CIRCULANTE			
Obrigações Trabalhistas		12.627	12.033
Encargos Sociais e Previdenciários a Recolher		2.011	1.902
Obrigações Tributárias a Recolher		9.525	7.778
Fornecedores		2.201	30.320
Total do Circulante		<u>26.364</u>	<u>52.033</u>
Patrimônio Líquido			
Capital Social	6	66.800	66.800
Reservas de Lucros			427.557
Lucros Acumulados		427.557	
Prejuízos Acumulados		-435.803	0
Resultado do Exercício		8.797	-435.803
Total do Patrimônio Social		<u>67.351</u>	<u>58.554</u>
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		<u>93.716</u>	<u>110.587</u>



Raphael Lindenbach de Moraes
Contador
CRC 1SP 261037



Rita de Cassia de Jesus Dias
Administradora
CPF: 640.436-575-87

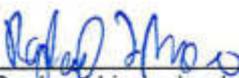
As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

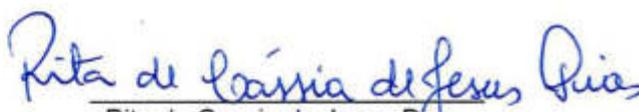
RÁDIO CENTRO AMÉRICA LTDA.

DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM DE 31
DE DEZEMBRO DE 2016 E 2015

(Em R\$ 1)

	<u>31/12/2016</u>	<u>31/12/2015</u>
Receita Operacional Bruta	<u>268.000</u>	<u>227.000</u>
Receitas	268.000	227.000
Prestação de Serviço	268.000	227.000
Deduções das Receitas	<u>(9.782)</u>	<u>(8.286)</u>
Impostos Incidentes s/ serviço	(9.782)	(8.286)
Receita Operacional Líquida	<u>258.218</u>	<u>218.715</u>
Custo das Mercadorias Vendidas	-	-
SUPERÁVIT BRUTO	<u>258.218</u>	<u>218.715</u>
(DESPESAS) RECEITAS OPERACIONAIS	<u>(249.421)</u>	<u>(654.518)</u>
Despesas Administrativas, Gerais e com Terceiros	(89.111)	(510.938)
Despesas com Pessoal	(143.464)	(156.297)
Despesas Tributárias	(25.528)	(20.098)
Despesas Financeiras	(987)	(2.684)
Receitas Financeiras	8.410	252
Outras Receitas	1.260	35.247
RESULTADO OPERACIONAL	<u>8.797</u>	<u>(435.803)</u>
SUPERÁVIT/ DÉFICIT DO EXERCÍCIO	<u>8.797</u>	<u>(435.803)</u>


Raphael Lindenbach de Moraes
Contador
CRC 1SP 261037


Rita de Cassia de Jesus Dias
Administradora
CPF: 640.436-575-87

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

RÁDIO CENTRO AMÉRICA LTDA.
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA NOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE
DEZEMBRO DE 2016 e 2015.

(Em R\$ 1)

<u>Nota</u>	<u>31/12/2016</u>	<u>31/12/2015</u>
Das Atividades Operacionais	17.185	(16.897)
Prejuízo do exercício	8.798	(435.803)
Despesas que não representam movimentação de caixa	8.388	418.906
Ajustes de reorganização de bens do imobilizado	-	629.989
Ajuste depreciação/ amortização	(187)	(348.704)
Depreciações e amortizações	8.555	135.610
Variação de Ativos e Passivos	(25.717)	(13.101)
(Aumento) e Diminuição nas Contas de Ativo	(48)	(151)
(aumento) Diminuição adiantamentos a fornecedores e terceiros	(48)	(151)
Aumento e (Diminuição) nas Contas de Passivo	(25.669)	(12.949)
Aumento (diminuição) em fornecedores	(28.119)	(8.748)
(Diminuição) aumento em impostos e contribuições	1.747	7.706
(Diminuição) Aumento em salários e encargos a pagar	703	(11.907)
Aumento (Diminuição) Do Patrimônio Líquido	-	-
Disponibilidades líquidas geradas nas atividades operacionais	(8.532)	(29.998)
Das atividades de investimentos	(3.656)	-
Aquisição de bens do ativo imobilizado e intangível	(3.656)	-
Aquisição de investimentos	-	-
Baixa de Investimentos	-	-
Efeitos da incorporação Ativos	-	-
Disponibilidades líquidas aplicadas nas atividades de investimento	(12.188)	(29.998)
Das atividades de financiamentos	-	-
Empréstimos e financiamentos	-	-
Disponibilidades líquidas aplicadas nas atividades de financiamentos	-	-
Aumento em caixa e equivalente de caixa	(12.188)	(29.998)
Variação em Caixa e equivalente de caixa		
No Início do Exercício	17.812	47.810
No Fim do Exercício	5.623	17.812
Aumento em caixa e equivalente de caixa	(12.188)	(29.998)


 Raphael Lindenbach de Moraes
 Contador
 CRC 1SP 261037


 Rita de Cassia de Jesus Dias
 Administradora
 CPF: 640.436-575-87

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

RÁDIO CENTRO AMÉRICA LTDA.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016

(Em R\$ mil)

NOTA 1. CONTEXTO OPERACIONAL

A Rádio Centro América Ltda., C.N.P.J. 45.833.290/0001-92, é pessoa jurídica de direito privado, dotada de autonomia patrimonial, administrativa e financeira, com sede e foro no município de São José do Rio Preto, no estado de São Paulo e tem por objetivo realizar e divulgar programas através de canais próprios de radiodifusão, conforme previsto em seu Contrato Social.

NOTA 2. ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

2.1. As demonstrações financeiras da Rádio Centro América Ltda. para o período findo em 31 de Dezembro de 2016 estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis aplicáveis, considerando a Norma Brasileira de Contabilidade (NBC) TG 1000, aprovada pela Resolução 1.255/2009 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e Interpretação Técnica Geral (ITG) 2002, aprovada pela Resolução CFC nº 1.409/2012, bem como pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovados pelo CFC.

2.2. Base de mensuração - As demonstrações contábeis foram preparadas com base no custo histórico.

2.3. Moeda funcional e moeda de apresentação - A moeda funcional da Rádio Centro América Ltda é o Real (R\$). Todos os valores apresentados nestas demonstrações contábeis estão expressos em reais, exceto quando indicado de outra forma.

2.4. Uso de estimativas e julgamentos - A preparação das demonstrações contábeis está de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a entidades sem finalidade de lucros, e exigem que a Administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas. Estimativas e premissas são revistas quando necessário. Revisões com relação a estimativas contábeis são reconhecidas no período em que as estimativas são revisadas e em quaisquer períodos futuros afetados.



Não há informações sobre julgamentos críticos referentes às políticas contábeis adotadas que apresentem efeitos sobre os valores reconhecidos nas demonstrações contábeis.

2.5. Formalidade da escrituração contábil - Rádio Centro América Ltda mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico.

O registro contábil contém o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos.

2.6. Formalidade da escrituração contábil - A documentação contábil é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apóiam ou compõem a escrituração contábil.

A documentação contábil é hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica-contábil ou aceitas pelos "usos e costumes". A entidade mantém em boa ordem a documentação contábil.

NOTA 3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

Na elaboração das demonstrações contábeis, é necessário utilizar estimativas para contabilizar certos ativos, passivos e outras transações. As demonstrações contábeis da Rádio Centro América Ltda incluem, portanto, estimativas referentes à seleção das vidas úteis do ativo imobilizado, provisões necessárias para passivos contingentes, e outras similares. Os resultados reais podem apresentar variações em relação às estimativas.

- (a) Os ativos Realizáveis e os Passivos Exigíveis em prazos inferiores a 360 dias são classificados como circulantes.
- (b) Clientes e fornecedores de Curto Prazo – Os resultados das análises de prazos e valores demonstram não haver relevância que justifique ajustes a valor presente, conforme estabelecido no CPC 12.
- (c) O imobilizado é demonstrado ao custo de aquisição ou construção. As depreciações são calculadas de acordo com o método linear, a taxas que levam em consideração a vida útil estimada dos bens.
- (d) Conforme estabelecido pelo CPC 01, a Administração revisa anualmente o valor contábil líquido dos ativos, objetivando avaliar eventos e mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais e tecnológicas, que possam indicar deterioração ou perda do valor recuperável. Quando

tais evidências são identificadas, e o valor contábil líquido excede o valor recuperável, é constituída provisão para deterioração ajustando o valor contábil líquido ao valor recuperável.

- (e) A provisão para férias é constituída com base nos direitos adquiridos pelos empregados até a data do balanço e inclui os correspondentes encargos sociais.

NOTA 4. CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA

Descrição	31.12.2016	31.12.2015
Caixa	137	323
Bancos conta movimento	5.486	17.489
Total	5.623	17.812

Não há restrição quanto aos recursos disponíveis

NOTA 5. IMOBILIZADO E INTANGÍVEL

Ativo Imobilizado	Taxa Média de Depreciação/Amortização	2016			2015
		Custo	(-) Deprec/ amortiz.	Saldo Líquido	Saldo líquido
Maquinas e Equipamentos	10%	36.866,00	(13.322,94)	23.543,06	23.269,00
Móveis e Utensílios	10%	6.497,00	(2.747,13)	3.749,87	4.399,43
Equipamentos Proc Dados	20%	8.107,50	(5.599,77)	2.507,73	4.129,17
Benfeitoria em imóveis de terc	4%	68.369,99	(12.218,11)	56.151,88	58.886,68
Total		119.840,49	(33.887,95)	85.952,54	90.684,28
Ativo Intangível		Custo	(-) Amortização	Saldo Líquido	Saldo líquido
Outorga de concessão (a)		1,00	-	1,00	1,00
		1,00	-	1,00	1,00
Total Ativo Não Circulante		119.841,49	(33.887,95)	85.953,54	90.685,28

(a) Outorga de concessão: A Rádio obteve a outorga da concessão para executar serviço de radiodifusão de sons. A Rádio efetuou o registro contábil desta concessão, no exercício de 2015, considerando o valor justo de R\$ 1,00, em contrapartida do Patrimônio Social.

Não há restrição ao uso e nem indicação de perdas com esses ativos.

NOTA 6 .CAPITAL SOCIAL

O capital social de R\$ 66.800 é composto por 66.800 quotas de R\$ 1,00 cada.

NOTA 7. RECEITAS

	<u>Nota</u>	<u>31/12/2016</u>	<u>31/12/2015</u>
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		259.478	253.962
Receita de Serviço			
Receita Contrato de Veiculação de Mídia	(a)	268.000	227.000
Outras Receitas		1.260	35.247
(-) Deduções da Receita		(9.782)	(8.286)
Receita Operacional Líquida		259.478	253.962

(a) Corresponde a repasses recebidos da Fundação João Paulo II conforme contrato de veiculação de mídia.

NOTA 8. DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS

<u>Descrição</u>	<u>31.12.2016</u>	<u>31.12.2015</u>
Juridico	-	4.240
Limpeza	-	1.056
Manutenção	1.884	-
Direitos Autorais	50.152	63.955
Energia Elétrica	23.476	21.315
Materialde Limpeza	32	82
Material p/ conservação e reparo	1.248	141
Combustíveis	50	40
Manutenção- Peças	-	12
Material escritório	506	920
Peças p/ E quip.	160	-
Licença de uso/Software	2.959	-
Lanches e refeições	14	32
cartório	81	27
Copa e cozinha	-	5
Correios e malores	161	206
Depreciação	5.653	5.393
Amortização	2.735	413.514
Total	89.111	510.938

NOTA 9. DESPESAS COM PESSOAL

<u>Descrição</u>	<u>31.12.2016</u>	<u>31.12.2015</u>
Salários e Ordenados	69.809	73.452
Adicionai e Horas Extras	6.478	6.223
Férias	9.710	9.969
13 Salário	6.894	7.879
Aviso Prévio e Indenizações	-	39
Autonomos	1.266	2.347
Pro labore	-	7.880
P.L.R	3.610	4.041
Assist. Médica	-	60
Vale Transporte	346	235
Vale refeição	17.587	18.954
Cesta Básica	8.895	9.212
INSS	7.468	6.223
FGTS	7.381	7.373
Desoneração	4.020	2.410
Total	143.464	156.297

z q

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.833.290/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/09/1992
NOME EMPRESARIAL RADIO CENTRO AMERICA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO CANCAO NOVA DO CORACAO DE MARIA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R QUINZE DE NOVEMBRO	NÚMERO 3635	COMPLEMENTO SALA 6 7 E 8	
CEP 15.015-110	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOSE DO RIO PRETO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO AFILIADAS@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (17) 3233-4600	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

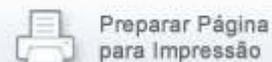
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **29/01/2018** às **10:34:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: RADIO CENTRO-AMERICA LTDA

CNPJ: 45.833.290/0001-92

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:43:04 do dia 29/01/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 28/02/2018.

Certidão expedida gratuitamente.



Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 45.833.290/0001-92

RADIO CENTRO-AMERICA LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qty. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
RITA DE CASSIA DE JESUS DIAS	640.436.575-87	RADIO CENTRO-AMERICA LTDA	45.833.290/0001-92	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	São José do Rio Preto
		RADIO CENTRO-AMERICA LTDA	45.833.290/0001-92	Sócio	3340	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	São José do Rio Preto
SIMONI ORLANDINI CAVAZZANI	731.223.439-91	RADIO CENTRO-AMERICA LTDA	45.833.290/0001-92	Sócio	3340	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	São José do Rio Preto
		RADIO CENTRO-AMERICA LTDA	45.833.290/0001-92	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	São José do Rio Preto

Usuário: claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida

Data: 29/01/2018

Hora: 10:43:19



Menu Principal ▾

SIACCO >>> Consultas Gerais >>> **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 153.047.618-63

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
VANDERSON ANSELMO CROZATTO	153.047.618-63	RADIO SOCIEDADE NOVA ESPERANCA LTDA	79.352.712/0001-20	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OM	Regional	PR	Nova Esperança

Usuário: [claudiaf.mc](#) - **Claudia Franco Vieira Almeida**

Data: 29/01/2018

Hora: 10:44:26



Menu Principal ▾

SIACCO >>> Consultas Gerais >>> **Consolidado Participação e Composição** | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 20.488.021/0001-05

•
Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida

Data: 29/01/2018

Hora: 10:47:14



BOM DIA
Claudia Franco Vieira Almeida
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 952.880.665-15

•
Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida

Data: 29/01/2018

Hora: 11:10:34

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiofusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorga

CERTIDÃO

Processo nº 53000.037352/2012-29

Certifico e dou fé de que a regularização da composição societária/diretiva da Entidade está sendo tratada nos autos do Processo nº 01250.031131/2017-14, o que possibilita, assim, a continuidade da instrução do presente feito.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Franco Vieira Almeida, Técnico de Nível Superior**, em 29/01/2018, às 10:52, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2608241** e o código CRC **3079AE28**.

53000.037352/2012-29

2608241v2

JUCESP

11 08 11



JUCESP PROTOCOLO
0.724.638/14-3



RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA - ME
CNPJ: 45.833.290/0001-92
NIRE: 35.201.507.357, de 28/05/1981

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

RITA DE CÁSSIA DE JESUS DIAS, brasileira, solteira, maior, missionária, nascida em 15/01/1970, portadora do RG nº 05.836.376-98-SSP/BA e do CPF nº 640.436.575-87, residente e domiciliada na Rua João Paulo II, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, CEP 12.630-000, e

SIMONI ORLANDINI CAVAZZANA, brasileira, solteira, maior, missionária, nascida em 29/04/1970, portadora do RG nº 4.917.959-6-SSP/PR e do CPF nº 731.223.439-91, residente e domiciliada na Rua João Paulo II, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, CEP 12.630-000,

Únicas sócias da **RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA - ME** (a "Sociedade"), sociedade empresária limitada de direito privado legalmente constituída, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.833.290/0001-92, com sede Rua Quinze de Novembro, nº 3.131, Piso Superior, Sala 01, Centro, São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP 15.015-110, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob o NIRE nº 35.201.507.357, em sessão de 28 de maio de 1981, e ainda,

FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.488.021/0001-05, com sede na Avenida Canção Nova, s/nº, Casa 3 (fundos), Chácara Monte Sião, Alto da Bela Vista, CEP 12630-000, na Cidade de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Executivo, o **Sr. Vanderson Anselmo Crozatto**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 26.320.352-9-SSP/SP e do CPF nº 153.047.618-63, residente na Av. Sérgio Abib, nº 209, Residencial Vale do Sol, Cachoeira Paulista/SP, e domiciliado na Avenida Canção Nova, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista/SP, CEP 12630-000, têm entre si justo e contrato, **alterar o contrato social**, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

- 1.** A sócia **SIMONI ORLANDINI CAVAZZANA**, devidamente qualificada acima, detentora de 3.340 (três mil trezentas e quarenta) cotas sociais, representativas de R\$ 33.400,00 (trinta e três mil e quatrocentos reais) do Capital Social, cede e transfere, mediante doação, para a **FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB**, acima qualificada, 3.274 (três mil duzentas e setenta e quatro) cotas sociais, representativas de R\$ 32.740,00 (trinta e dois mil setecentos e quarenta reais) do Capital Social;

DUCESP
11 08 14

2. Em vista do quanto deliberado acima, a **FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB** é admitida na Sociedade;
3. A Sócia **RITA DE CÁSSIA DE JESUS DIAS**, neste ato e para todos os fins e efeitos de direito, declara sua expressa anuência e concordância com a cessão e transferência das cotas acima deliberada, renunciando, conseqüentemente, a qualquer direito de preferência que poderia ter na aquisição destas cotas;
4. Por conta do acima exposto, deliberam os Sócios alterar a Cláusula 6ª do Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

O capital social da empresa é de R\$ 66.800,00 (sessenta e seis mil e oitocentos reais), já integralizado anteriormente em moeda corrente nacional e representado por 6.680 (seis mil, seiscentas e oitenta) quotas, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Participação	Nº de Quotas	Valor da Quota R\$	TOTAL R\$
RITA DE CÁSSIA DE JESUS DIAS	50%	3.340	10,00	33.400,00
FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB	49,01	3.274	10,00	32.740,00
SIMONI ORLANDINI CAVAZZANA	0,99%	66	10,00	660,00
TOTAL	100%	6.680	-----	66.800,00

5. Deliberam também alterar a Cláusula 12, do Contrato Social, que passará a vigorar com a seguinte redação:

*A administração da sociedade será exercida pela sócia **RITA DE CÁSSIA DE JESUS DIAS**, a qual representará efetivamente a sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, dentre eles organizar, supervisionar, selecionar, contratar, dispensar e realizar todas as atividades ligadas direta ou indiretamente aos empregados da sociedade; gerir recursos, aplicações e afins; elaborar planos administrativos, de metas e negócios; sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de*

JUCESP
11 08 14

qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios, sendo certo que serão considerados ineficazes e não vincularão a sociedade.

Parágrafo Primeiro: *A sócia administradora poderá nomear administradores que não fazem parte da sociedade, para cumprir o disposto nas cláusulas que tratam da administração, devendo especificar os poderes e atribuições a ele(s) concedidos.*

Parágrafo Segundo: *Caso novo sócio venha a ser admitido na sociedade, o(s) sócio(s) remanescente(s) decidirá(ão), em comum acordo, se esse(s) sócio(s) admitido(s) fará(ão) parte ou não da administração da sociedade.*

6. Em razão da deliberação acima, os Sócios decidem excluir as Cláusulas 13, 14 e 17, renumerando-se as demais cláusulas.
7. À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL

RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA - ME

CNPJ: 45.833.290/0001-92

NIRE: 35.201.507.357, de 28/05/1981

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **RITA DE CÁSSIA DE JESUS DIAS**, brasileira, solteira, maior, missionária, nascida em 15/01/1970, portadora do RG nº 05.836.376-98-SSP/BA e do CPF nº 640.436.575-87, residente e domiciliada na Rua João Paulo II, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, CEP: 12.630-000, **SIMONI ORLANDINI CAVAZZANA**, brasileira, solteira, maior, missionária, nascida em 29/04/1970, portadora do RG nº 4.917.959-6-SSP/PR e do CPF nº 731.223.439-91, residente e domiciliada na Rua João Paulo II, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, CEP: 12.630-000, e **FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.488.021/0001-05, com sede na Avenida Canção Nova, s/nº, Casa 3 (fundos), Chácara Monte Sião, Alto da Bela Vista, CEP 12630-000, na Cidade de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Executivo, o **Sr. Vanderson Anselmo Crozatto**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 26.320.352-9-SSP/SP e do CPF nº 153.047.618-63, residente na Av. Sérgio Abib, nº 209, Residencial Vale

JUCESP
11 08 14

do Sol, Cachoeira Paulista/SP, e domiciliado na Avenida Canção Nova, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista/SP, CEP 12630-000, têm entre si justa e contratada a constituição de uma sociedade empresária limitada, nos termos dos artigos 1.052 e seguintes do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade gira sob a Denominação Social de "**RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA - ME**", sendo o seu uso privativo dos administradores que tenham os necessários poderes.

CLÁUSULA SEGUNDA

A Sociedade adota o nome fantasia de "**Rádio Canção Nova do Coração de Maria**", conforme autorização concedida pelo Ministério das Comunicações através da Portaria nº 84, de 07 de março de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 02 de junho de 2006.

CLÁUSULA TERCEIRA

A Sociedade tem sua sede e foro na **Rua Quinze de Novembro, nº 3.131, Piso Superior, Sala 01, Centro, São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP: 15.015-110**, podendo estabelecer filiais, agências, sucursais e outras unidades de negócio em qualquer ponto do território nacional e no exterior, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLÁUSULA QUARTA

A Sociedade tem como objeto a instalação e execução de serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, bem como de seus serviços afins ou correlatos, mediante obtenção de concessão, permissão ou autorização do Governo Federal, tais como: serviço especial de música funcional, repetição ou retransmissão de sons, ou sinais de imagem e som de radiodifusão, sempre com finalidades educativa, cultural, informativa, cívica e patriótica, bem como a exploração do empreendimento, na localidade onde está sediada ou em outros locais, tudo de acordo com a legislação específica que rege sua atuação e objetivo social.

CLÁUSULA QUINTA

A duração da sociedade, constituída em 14 de maio de 1981, cujo Contrato Social foi arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 35.201.507.357, em sessão de 28 de maio de 1981, é por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA

TUCESP
11 08 14

O capital social da empresa é de R\$ 66.800,00 (sessenta e seis mil e oitocentos reais), já integralizado anteriormente em moeda corrente nacional e representado por 6.680 (seis mil, seiscentas e oitenta) quotas, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Participação	Nº de Quotas	Valor da Quota R\$	TOTAL R\$
RITA DE CÁSSIA DE JESUS DIAS	50%	3.340	10,00	33.400,00
FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB	49,01	3.274	10,00	32.740,00
SIMONI ORLANDINI CAVAZZANA	0,99%	66	10,00	660,00
TOTAL	100%	6.680	-----	66.800,00

CLÁUSULA SÉTIMA

A responsabilidade de cada sócio é, na forma da legislação em vigor, restrita à participação de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, conforme Art. 1.052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA OITAVA

Os sócios respondem solidariamente pela estimação do valor dos bens que forem posteriormente entregues para integralização ou elevação do capital social, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA NONA

As quotas sociais não poderão ser cedidas a terceiros estranhos à sociedade, sem o consentimento expresso dos demais sócios e, para esse fim, o sócio retirante deverá comunicar sua resolução aos demais sócios, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA

Se o(s) sócio(s) remanescente(s) não manifestar(em), dentro do prazo estipulado na Cláusula anterior, a sua intenção de adquirir todas ou parte das quotas oferecidas, o sócio que as ofereceu ficará livre para transferir as quotas não tomadas a qualquer pessoa, mas nunca em condições inferiores ou diferentes daquelas originalmente oferecidas.

JUCESP
11 08 14

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A qualquer tempo, após o período de 60 (sessenta) dias previsto acima, restando quaisquer quotas em mãos do sócio-vendedor e desejando ele vendê-las, será obrigado a oferecer novamente as quotas remanescentes aos demais sócios, conforme os procedimentos e previsões contidos neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A administração da sociedade será exercida pela sócia **RITA DE CÁSSIA DE JESUS DIAS**, a qual representará efetivamente a sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, dentre eles organizar, supervisionar, selecionar, contratar, dispensar e realizar todas as atividades ligadas direta ou indiretamente aos empregados da sociedade; gerir recursos, aplicações e afins; elaborar planos administrativos, de metas e negócios; sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios, sendo certo que serão considerados ineficazes e não vincularão a sociedade.

Parágrafo Primeiro: A sócia administradora poderá nomear administrador(es) que não faz(em) parte da sociedade, para cumprir o disposto nas cláusulas que tratam da administração, devendo especificar os poderes e atribuições a ele(s) concedidos.

Parágrafo Segundo: Caso novo sócio venha a ser admitido na sociedade, o(s) sócio(s) remanescente(s) decidirá(ão), em comum acordo, se esse(s) sócio(s) admitido(s) fará(ão) parte ou não da administração da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Os sócios poderão outorgar procurações a outros sócios para representá-los nos atos em que deverão participar, devendo o instrumento identificar os poderes outorgados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Exceto as de natureza "ad judícia", não terão validade as procurações outorgadas por prazos indeterminados, por prazo superior a um ano e/ou para fins não específicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A título de retirada mensal de "pro labore", os sócios terão direito a um valor para cada uma, previamente acertado entre elas, de acordo com as possibilidades econômicas da sociedade e

JUCESP
11 08 14

respeitando-se os limites estabelecidos pela legislação tributária e demais dispositivos legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Além de outras decisões previstas no presente Contrato Social, as deliberações dos sócios serão tomadas da seguinte forma:

1. Por unanimidade, quando existirem 2 (dois) sócios ou, quando existirem 3 (três) ou mais sócios, por votos correspondentes a, no mínimo, 3/4 (três quartos) das quotas representativas do capital social para a:
 - a) modificação do Contrato Social;
 - b) incorporação, fusão, cisão e dissolução da sociedade, e início e cessação do estado de liquidação.

2. pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social:
 - a) a designação do sócio administrador, quando feita em ato separado;
 - b) a destituição do Administrador;
 - c) a remuneração do sócio Administrador, quando não estabelecido no Contrato Social;
 - d) o pedido de concordata, de auto-falência, de dissolução ou de intervenção na sociedade;
 - e) nas demais situações previstas em lei ou no Contrato Social, caso não se exija maioria mais elevada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

As deliberações que exijam participação dos sócios serão tomadas em Reunião de Sócios, devendo ser convocada pelo sócio Administrador nos casos previstos em lei ou pelo presente Contrato Social, mantida a obrigatoriedade de realização de uma reunião anual no mínimo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

As Reuniões de Sócios serão precedidas de convocação com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, através de jornal de circulação na sede da sociedade, ou por correspondência dirigida a cada um deles, com 5 (cinco) dias de antecedência, indicando data, hora e a matéria a ser deliberada e decidida, podendo os sócios serem representados por outros sócios, através de procuração específica para a reunião convocada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

A reunião ou assembleia de sócios seguirá o disposto nos Artigos 1.072 a 1.075 do Código Civil, naquilo que couber.

JUCESP
11 08 14

CLÁUSULA VIGÉSIMA

Fica criado o "Livro de Atas de Reuniões de Sócios", destinado ao registro de todas as resoluções tomadas em reuniões de sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

No dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano será procedido o levantamento do Balanço Geral do exercício, na forma da lei e de acordo com as normas e princípios contábeis aceitos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

Os lucros ou prejuízos verificados no Balanço Geral levantado anualmente serão divididos ou suportados na proporção das quotas de capital de cada um dos sócios, podendo os lucros receberem a destinação definida na Reunião de Sócios, devendo prevalecer, para a sua destinação, os limites e normas previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

O Sócio Administrador deverá, anualmente, prestar contas aos demais sócios de sua gestão, mediante apresentação do Inventário, Balanço Patrimonial e do Resultado Econômico.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo presente instrumento ou por deliberação social, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do Capital Social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA

Falecendo ou tornando-se interdito qualquer um dos sócios a sociedade não se dissolverá, e sua participação será liquidada mediante apuração em balanço especial, e o pagamento aos herdeiros e sucessores, no caso de falecimento, ou ao curador ou tutor, no caso de interdição ou tutela, far-se-á em 12 (doze) parcelas fixas, mensais e sucessivas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA

A retirada ou o falecimento de sócio não o eximirá ou a seus herdeiros ou sucessores das responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores, pelo prazo de 2 (dois) anos da data do arquivamento do instrumento societário na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

JUCESP
11 08 14

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA

A sociedade poderá ser dissolvida por acordo unânime dos sócios e nesta oportunidade será levantado um Balanço Patrimonial, distribuindo-se aos sócios, na proporção de suas quotas de capital, o que resultar, seja sob forma de passivo ou ativo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA

O sócio que divergir de alteração do Contrato Social, poderá retirar-se da sociedade, devendo notificar os demais, em até 60 (sessenta) dias da deliberação, e nessa hipótese seguir-se-ão as previsões contidas nas Cláusulas Nona, Décima e Décima Primeira deste.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA

Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou estarem condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos entre os sócios, com observância dos preceitos do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA

Com o presente, ficam consolidadas todas as cláusulas do Contrato Social primitivo da empresa, com as alterações constantes deste instrumento, na conformidade do Código Civil.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA

Fica eleito o Foro da Comarca da sede da sociedade, para dirimir as dúvidas originadas do presente instrumento ou decorrentes de qualquer decisão das sócias, renunciando elas expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem de pleno acordo, firmam os sócios o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, valor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo identificadas e assinadas, para fins de direito, devendo a 1ª (primeira) via ser registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, para que produza os efeitos legais, sendo inexigível, para

RECONHECIDO por SEMELHANÇA 2 (Físicas) COM VALOR ECONÔMICO de
 R\$ 20,00 (Vinte e 00/100 reais) em favor de
 RITA DE CASSIA DE JESUS DIAS, SIMONI ORLANDINI
 CAVAZZANA
 VANDERSON ANSELMO CROZATTO
 Cachoeira Paulista, 31 de julho de 2014.
 Em parti da verdade
 Clara Blaciere dos Santos - Escrevente
 C.6197 - Total R\$ 20,00
 #Validade concessa em a Carta de Autenticidade

RECONHECIDO por SEMELHANÇA 2 (Físicas) COM VALOR ECONÔMICO de
 R\$ 20,00 (Vinte e 00/100 reais) em favor de
 CATARINE DOS SANTOS MUNGUÍ E DANIELA DE GOUA BANCRISTIAN
 CACHOEIRA PAULISTA, 31 de julho de 2014.
 Em parti da verdade
 Clara Blaciere dos Santos - Escrevente
 C.6199 - Total R\$ 20,00
 #Validade concessa em a Carta de Autenticidade



tanto, a anuência prévia do Ministério das Comunicações, pois não implica alteração dos objetivos sociais, do controle societário e a transferência de concessão. Porém, o presente instrumento deverá ser levado ao conhecimento do referido Ministério, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do registro, para fins de atualização de cadastro, nos termos do artigo 38, alínea "b", da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 (Código Brasileiro de Telecomunicações).

São José do Rio Preto/SP, 29 de julho de 2014.

Rita de Cassia de Jesus Dias 
RITA DE CASSIA DE JESUS DIAS
 SÓCIA

Simoni Orlandini Cavazzana 
SIMONI ORLANDINI CAVAZZANA
 SÓCIA

Vanderson Anselmo Crozatto 
FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB
 SÓCIA INGRESSANTE

Testemunhas:

Daniela de Souza Bancristiano 
 Nome: Daniela de Souza Bancristiano
 CPF: 332.864.158-35
 RG: 34.405.402-1

Catarine dos Santos Mungu 
 Nome: Catarine dos Santos Mungu
 CPF: 304.363.535-81
 RG: 32.207.114-3

Visto de Advogado:

Alexandre Del Rio Minatti
 Nome: Alexandre Del Rio Minatti
 OAB/SP 283170

COMERCIAL DO ESTADO DE SP
 11.060.2014
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
 ECONÔMICO, CIÊNCIA
 E TECNOLOGIA
 SOCIEDADE

CERTIFICO O REGISTRO FLÁVIA REGINA BRITO
 SOB O NÚMERO: SECRETARIA GERAL EM EXERCÍCIO
 306.843/14-6

JUCESP





DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME

NOME EMPRESARIAL RADIO CENTRO AMERICA LTDA - ME	NIRE 3520150735-7
---	-----------------------------

DECLARAÇÃO
 Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial Do Estado de São Paulo,
 A Sociedade **RADIO CENTRO AMERICA LTDA - ME**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 28/05/1981, NIRE: 3520150735-7, CNPJ: 45.833.290/0001-92, estabelecida na Rua Quinze de Novembro, 3.131, PISO SUPERIOR - SALA 01, BAIRRO: Centro, São José do Rio Preto, SP, CEP:15015-110, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos de Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LOCALIDADE São José do Rio Preto - SP	DATA 09/07/2014
---	---------------------------

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME RITA DE CASSIA DE JESUS DIAS (Socio)	ASSINATURA <i>Rita de Cassia de Jesus Dias</i>
---	---

NOME SIMONI ORLANDINI CAVAZZANA (Socio)	ASSINATURA <i>S. Cavazzana</i>
---	-----------------------------------

NOME FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB (Socio)	ASSINATURA <i>Jonas Abib</i>
--	---------------------------------

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
 JUCESP
 MICROEMPRESA
 CERTIFICO O REGISTRO LÁVIA REGIMIS CRITICA SOB O NÚMERO SECRETARIA DE REG. EM EXERCÍCIO
788.985/14-0

JUCESP
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA - ME

CNPJ: 45.833.290/0001-92

NIRE: 35.201.507.357, de 28/05/1981

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

RITA DE CÁSSIA DE JESUS DIAS, brasileira, solteira, maior, missionária, nascida em 15/01/1970, portadora do RG nº 05.836.376-98-SSP/BA e do CPF nº 640.436.575-87, residente e domiciliada na Rua João Paulo II, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, CEP 12.630-000,

SIMONI ORLANDINI CAVAZZANA, brasileira, solteira, maior, missionária, nascida em 29/04/1970, portadora do RG nº 4.917.959-6-SSP/PR e do CPF nº 731.223.439-91, residente e domiciliada na Rua João Paulo II, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, CEP 12.630-000, e

FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.488.021/0001-05, com sede na Avenida Canção Nova, s/nº, Casa 3 (fundos), Chácara Monte Sião, Alto da Bela Vista, CEP 12630-000, na Cidade de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Executivo, **Sr. Vanderson Anselmo Crozatto**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 26.320.352-9-SSP/SP e do CPF nº 153.047.618-63, residente na Av. Sérgio Abib, nº 209, Residencial Vale do Sol, Cachoeira Paulista/SP, e domiciliado na Avenida Canção Nova, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista/SP, CEP 12630-000

Únicas sócias da **RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA - ME** (a "Sociedade"), sociedade empresária limitada de direito privado legalmente constituída, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.833.290/0001-92, com sede Rua Quinze de Novembro, nº 3.131, Piso Superior, Sala 01, Centro, São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP 15.015-110, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob o NIRE nº 35.201.507.357, em sessão de 28 de maio de 1981, com última Alteração Contratual registrada sob nº 306.843/14-6, em 11/08/2014, resolvem, de pleno e comum acordo, promover a alteração do contrato social, o que fazem através das seguintes deliberações:

CAPÍTULO PRIMEIRO - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - A sociedade, que tinha sua sede na Rua Quinze de Novembro, nº 3.131, Piso Superior, Sala 01, Centro, São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP 15.015-110, passa, a partir desta data, a ter a mesma na **Rua Quinze de Novembro, nº 3635, Salas 6, 7 e 8, Centro, São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP 15.015-110**, passando, portanto, a Cláusula Terceira do Contrato Social a vigorar com a seguinte redação:

E.R. JUCESP - S.J. dos Campos.

A Sociedade tem sua sede e foro na Rua Quinze de Novembro, nº 3635, Salas 6, 7 e 8, Centro, São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP 15.015-110, podendo estabelecer filiais, agências, sucursais e outras unidades de negócio em qualquer ponto do território nacional e no exterior, obedecendo às disposições legais vigentes.

II - Permanecem em vigor e ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Social ora vigente, que não foram alteradas pelo presente instrumento.

III – Em face da alteração acima efetuada, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO SEGUNDO – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CONTRATO SOCIAL

RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA - ME

CNPJ: 45.833.290/0001-92

NIRE: 35.201.507.357, de 28/05/1981

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **RITA DE CÁSSIA DE JESUS DIAS**, brasileira, solteira, maior, missionária, nascida em 15/01/1970, portadora do RG nº 05.836.376-98-SSP/BA e do CPF nº 640.436.575-87, residente e domiciliada na Rua João Paulo II, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, CEP: 12.630-000, **SIMONI ORLANDINI CAVAZZANA**, brasileira, solteira, maior, missionária, nascida em 29/04/1970, portadora do RG nº 4.917.959-6-SSP/PR e do CPF nº 731.223.439-91, residente e domiciliada na Rua João Paulo II, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, CEP: 12.630-000, e **FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.488.021/0001-05, com sede na Avenida Canção Nova, s/nº, Casa 3 (fundos), Chácara Monte Sião, Alto da Bela Vista, CEP 12630-000, na Cidade de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Executivo, **Sr. Vanderson Anselmo Crozatto**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 26.320.352-9-SSP/SP e do CPF nº 153.047.618-63, residente na Av. Sérgio Abib, nº 209, Residencial Vale do Sol, Cachoeira Paulista/SP, e domiciliado na Avenida Canção Nova, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista/SP, CEP 12630-000, têm entre si justa e contratada a constituição de uma sociedade empresária limitada, nos termos dos artigos 1.052 e seguintes do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

...R. JUCESP - S.J. dos Campos

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade gira sob a Denominação Social de "RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA - ME", sendo o seu uso privativo dos administradores que tenham os necessários poderes.

CLÁUSULA SEGUNDA

A Sociedade adota o nome fantasia de "Rádio Canção Nova do Coração de Maria", conforme autorização concedida pelo Ministério das Comunicações através da Portaria nº 84, de 07 de março de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 02 de junho de 2006.

CLÁUSULA TERCEIRA

A Sociedade tem sua sede e foro na **Rua Quinze de Novembro, nº 3635, Salas 6, 7 e 8, Centro, São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP 15.015-110**, podendo estabelecer filiais, agências, sucursais e outras unidades de negócio em qualquer ponto do território nacional e no exterior, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLÁUSULA QUARTA

A Sociedade tem como objeto a instalação e execução de serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, bem como de seus serviços afins ou correlatos, mediante obtenção de concessão, permissão ou autorização do Governo Federal, tais como: serviço especial de música funcional, repetição ou retransmissão de sons, ou sinais de imagem e som de radiodifusão, sempre com finalidades educativa, cultural, informativa, cívica e patriótica, bem como a exploração do empreendimento, na localidade onde está sediada ou em outros locais, tudo de acordo com a legislação específica que rege sua atuação e objetivo social.

CLÁUSULA QUINTA

A duração da sociedade, constituída em 14 de maio de 1981, cujo Contrato Social foi arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 35.201.507.357, em sessão de 28 de maio de 1981, é por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA

O capital social da empresa é de R\$ 66.800,00 (sessenta e seis mil e oitocentos reais), já integralizado anteriormente em moeda corrente nacional e representado por 6.680 (seis mil, seiscentas e oitenta) quotas, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

R. JUCESP - S.J. dos Campos

RTU

Soc

Soc

Página 3

Sócios	Participação	Nº de Quotas	Valor da Quota RS	TOTAL RS
RITA DE CÁSSIA DE JESUS DIAS	50%	3.340	10,00	33.400,00
FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB	49,01%	3.274	10,00	32.740,00
SIMONI ORLANDINI CAVAZZANA	0,99%	66	10,00	660,00
TOTAL	100%	6.680	-----	66.800,00

CLÁUSULA SÉTIMA

A responsabilidade de cada sócio é, na forma da legislação em vigor, restrita à participação de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, conforme Art. 1.052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA OITAVA

Os sócios respondem solidariamente pela estimação do valor dos bens que forem posteriormente entregues para integralização ou elevação do capital social, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA NONA

As quotas sociais não poderão ser cedidas a terceiros estranhos à sociedade, sem o consentimento expresso dos demais sócios e, para esse fim, o sócio retirante deverá comunicar sua resolução aos demais sócios, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA

Se o(s) sócio(s) remanescente(s) não manifestar(em), dentro do prazo estipulado na Cláusula anterior, a sua intenção de adquirir todas ou parte das quotas oferecidas, o sócio que as ofereceu ficará livre para transferir as quotas não tomadas a qualquer pessoa, mas nunca em condições inferiores ou diferentes daquelas originalmente oferecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A qualquer tempo, após o período de 60 (sessenta) dias previsto acima, restando quaisquer quotas em mãos do sócio-vendedor e desejando ele vendê-las, será obrigado a oferecer

novamente as quotas remanescentes aos demais sócios, conforme os procedimentos e previsões contidos neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A administração da sociedade será exercida pela sócia **RITA DE CÁSSIA DE JESUS DIAS**, a qual representará efetivamente a sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, dentre eles organizar, supervisionar, selecionar, contratar, dispensar e realizar todas as atividades ligadas direta ou indiretamente aos empregados da sociedade; gerir recursos, aplicações e afins; elaborar planos administrativos, de metas e negócios; sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios, sendo certo que serão considerados ineficazes e não vincularão a sociedade.

Parágrafo Primeiro: A sócia administradora poderá nomear administrador(es) que não faz(em) parte da sociedade, para cumprir o disposto nas cláusulas que tratam da administração, devendo especificar os poderes e atribuições a ele(s) concedidos.

Parágrafo Segundo: Caso novo sócio venha a ser admitido na sociedade, o(s) sócio(s) remanescente(s) decidirá(ão), em comum acordo, se esse(s) sócio(s) admitido(s) fará(ão) parte ou não da administração da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Os sócios poderão outorgar procurações a outros sócios para representá-los nos atos em que deverão participar, devendo o instrumento identificar os poderes outorgados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Exceto as de natureza "ad judicia", não terão validade as procurações outorgadas por prazos indeterminados, por prazo superior a um ano e/ou para fins não específicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A título de retirada mensal de "pro labore", os sócios terão direito a um valor para cada uma, previamente acertado entre elas, de acordo com as possibilidades econômicas da sociedade e respeitando-se os limites estabelecidos pela legislação tributária e demais dispositivos legais pertinentes.

E.R. JUCESP - S.J. dos Campos

Rita

Rita

soc

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Além de outras decisões previstas no presente Contrato Social, as deliberações dos sócios serão tomadas da seguinte forma:

1. Por unanimidade, quando existirem 2 (dois) sócios ou, quando existirem 3 (três) ou mais sócios, por votos correspondentes a, no mínimo, 3/4 (três quartos) das quotas representativas do capital social para a:
 - a) modificação do Contrato Social;
 - b) incorporação, fusão, cisão e dissolução da sociedade, e início e cessação do estado de liquidação.
2. pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social:
 - a) a designação do sócio administrador, quando feita em ato separado;
 - b) a destituição do Administrador;
 - c) a remuneração do sócio Administrador, quando não estabelecido no Contrato Social;
 - d) o pedido de concordata, de auto-falência, de dissolução ou de intervenção na sociedade;
 - e) nas demais situações previstas em lei ou no Contrato Social, caso não se exija maioria mais elevada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

As deliberações que exijam participação dos sócios serão tomadas em Reunião de Sócios, devendo ser convocada pelo sócio Administrador nos casos previstos em lei ou pelo presente Contrato Social, mantida a obrigatoriedade de realização de uma reunião anual no mínimo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

As Reuniões de Sócios serão precedidas de convocação com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, através de jornal de circulação na sede da sociedade, ou por correspondência dirigida a cada um deles, com 5 (cinco) dias de antecedência, indicando data, hora e a matéria a ser deliberada e decidida, podendo os sócios serem representados por outros sócios, através de procuração específica para a reunião convocada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

A reunião ou assembleia de sócios seguirá o disposto nos Artigos 1.072 a 1.075 do Código Civil, naquilo que couber.

R. JUCESP - S.J. dos Campos

RFLQ

RFLQ

etc

Página 6

JUCESP
07

CLÁUSULA VIGÉSIMA

Fica criado o "Livro de Atas de Reuniões de Sócios", destinado ao registro de todas as resoluções tomadas em reuniões de sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

No dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano será procedido o levantamento do Balanço Geral do exercício, na forma da lei e de acordo com as normas e princípios contábeis aceitos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

Os lucros ou prejuízos verificados no Balanço Geral levantado anualmente serão divididos ou suportados na proporção das quotas de capital de cada um dos sócios, podendo os lucros receberem a destinação definida na Reunião de Sócios, devendo prevalecer, para a sua destinação, os limites e normas previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

O Sócio Administrador deverá, anualmente, prestar contas aos demais sócios de sua gestão, mediante apresentação do Inventário, Balanço Patrimonial e do Resultado Econômico.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo presente instrumento ou por deliberação social, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do Capital Social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA

Falecendo ou tornando-se interdito qualquer um dos sócios a sociedade não se dissolverá, e sua participação será liquidada mediante apuração em balanço especial, e o pagamento aos herdeiros e sucessores, no caso de falecimento, ou ao curador ou tutor, no caso de interdição ou tutela, far-se-á em 12 (doze) parcelas fixas, mensais e sucessivas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA

A retirada ou o falecimento de sócio não o eximirá ou a seus herdeiros ou sucessores das responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores, pelo prazo de 2 (dois) anos da data do arquivamento do instrumento societário na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

R. JUCESP - S.J. dos Campos

JUCESP
07
2012

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA

A sociedade poderá ser dissolvida por acordo unânime dos sócios e nesta oportunidade será levantado um Balanço Patrimonial, distribuindo-se aos sócios, na proporção de suas quotas de capital, o que resultar, seja sob forma de passivo ou ativo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA

O sócio que divergir de alteração do Contrato Social, poderá retirar-se da sociedade, devendo notificar os demais, em até 60 (sessenta) dias da deliberação, e nessa hipótese seguir-se-ão as previsões contidas nas Cláusulas Nona, Décima e Décima Primeira deste.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA

Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou estarem condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos entre os sócios, com observância dos preceitos do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA

Com o presente, ficam consolidadas todas as cláusulas do Contrato Social primitivo da empresa, com as alterações constantes deste instrumento, na conformidade do Código Civil.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA

Fica eleito o Foro da Comarca da sede da sociedade, para dirimir as dúvidas originadas do presente instrumento ou decorrentes de qualquer decisão das sócias, renunciando elas expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

R. JUCESP - S.J. dos Campos

E por estarem de pleno acordo, firmam os sócios o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, valor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo identificadas e assinadas, para fins de direito, devendo a 1ª (primeira) via ser registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, para que produza os efeitos legais, sendo inexigível, para tanto, anuência prévia do Ministério das Comunicações, pois não implica alteração dos objetivos sociais e do controle societário e transferência de concessão. Porém, o presente instrumento deverá ser levado ao conhecimento do referido Ministério, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do registro, para fins de atualização de cadastro, nos termos do artigo 38, alínea "b", da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 (Código Brasileiro de Telecomunicações).

São José do Rio Preto/SP, 09 de setembro de 2015.

Rita de Cássia de Jesus Dias
RITA DE CÁSSIA DE JESUS DIAS
 SÓCIA

Simoni Orlandini Cavazzana
SIMONI ORLANDINI CAVAZZANA
 SÓCIA

Vanderson Anselmo Cruzatto
FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB
 SÓCIA

Testemunhas:

Daniela de Souza Bonacristiano
 Nome: Daniela de Souza Bonacristiano
 CPF: 332.867.158-45
 RG: 34.405.402-4

Itamara R. da S. Guidon
 Nome: Itamara Carolina da Silva Guidon
 CPF: 382.674.688-03
 RG: 44.517.634-9

Visto de Advogado:

Ricardo Toledo Capucho Rodrigues
 Nome: Ricardo Toledo Capucho Rodrigues
 OAB 345.595

Registro Civil MAURIER TOLEDO GUMARAES - Oficial de Registro
 Cachoeira Paulista-SP Rua São Sebastião, nº 151 - Centro - CEP 12450-00
 Tel/Fax: (12) 3101-3325 - cachoeirapaulista@jarenetsp.org.br

RECONHECO por SEMELHANÇA 5 firmas(s) COM VALOR ECONOMICO de:
 DANIELA DE SOUZA BONCRISTIANO, ITAMARA CAROLINA DA SILVA GUIDON,
 RICARDO TOLEDO CAPUCHO RODRIGUES, RITA DE CÁSSIA DE JESUS DIAS E
 VANDERSON ANSELMO CROZATTO
 Cachoeira Paulista, 22 de setembro de 2015.
 Em testó da verdade,
 Clara Glauciene dos Santos - Escrevente
 C.19828. Total:R\$ 36,70. AUTENTICADO COM O Selo de Autenticidade



E.R. JUCESP - S.J. dos Campos



Registro Civil
Cachoeira Paulista-SP

WAUTER TOLEDO GUMARÃES - Oficial d' Regist
Rua São Sebastião, nº 191 - Centro - CEP: 12.420-000
Tel/Fax: (12) 3101-3133 -- cachoeirapaulista@pcndf.org.br

RECONHECO por SEMELHANÇA 1 firmas(s) COM VALOR ECONOMICO de:

SIMONI ORLANDINI CAVAZZANA

Cachoeira Paulista, 22 de setembro de 2015.

Em testO da verdade.

Clara Glaucione dos Santos - Escrevente

C.15833. Total: R\$ 7,34.

VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE ACEPTACION



CONVÊNIO S.J. DOS CAMPOS

RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA - ME

CNPJ: 45.833.290/0001-92

NIRE: 35.201.507.357, ar 28/95/1981

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

RITA DE CÁSSIA DE JESUS DIAS, brasileira, solteira, maior, missionária, nascida em 15/01/1970, portadora do RG nº 05.836.376-98-SSP/BA e do CPF nº 640.436.575-87, residente e domiciliada na Rua João Paulo II, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, CEP 12.630-000,

SIMONI ORLANDINI CAVAZZANA, brasileira, solteira, maior, missionária, nascida em 29/04/1970, portadora do RG nº 4.917.959-6-SSP/PR e do CPF nº 731.223.439-91, residente e domiciliada na Rua João Paulo II, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, CEP 12.630-000, e

FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.488.021/0001-05, com sede na Avenida Canção Nova, s/nº, Casa 3 (fundos), Chácara Monte Sião, Alto da Bela Vista, CEP 12630-000, na Cidade de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Executivo, **Sr. Vanderson Anselmo Crozatto**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 26.320.352-9-SSP/SP e do CPF nº 153.047.618-63, residente na Rua Alessandra, nº 115, Jardim Nova Cachoeira, Cachoeira Paulista/SP, CEP 12.630-000, e domiciliado na Avenida Canção Nova, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista/SP, CEP 12630-000

Únicas sócias da **RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA - ME** (a "Sociedade"), sociedade empresária limitada de direito privado legalmente constituída, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.833.290/0001-92, com sede na Rua Quinze de Novembro, nº 3635, Salas 6, 7 e 8, Centro, São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP 15.015-110, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob o NIRE nº 35.201.507.357, em sessão de 28 de maio de 1981, com última Alteração Contratual registrada sob nº 420.624/15-6, em 22/10/2015, resolvem, de pleno e comum acordo, promover a alteração do contrato social, o que fazem através das seguintes deliberações:

CAPÍTULO PRIMEIRO - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - A sócia SIMONI ORLANDINI CAVAZZANA, devidamente qualificada acima, detentora de 66 (sessenta e seis) cotas sociais, representativas de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais) e equivalente a 0,99% do Capital Social, cede e transfere, mediante doação, para a sócia **FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB**, acima qualificada, todas as suas 66 (sessenta e seis) cotas sociais, representativas de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais) do Capital Social;

II – A Sócia **RITA DE CÁSSIA DE JESUS DIAS**, neste ato e para todos os fins e efeitos de direito, declara sua expressa anuência e concordância com a cessão e transferência das cotas acima deliberada, renunciando, conseqüentemente, a qualquer direito de preferência que poderia ter na aquisição destas cotas;

III – Por conta do acima exposto, deliberam as Sócias alterar a Cláusula 6ª do Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

O capital social da empresa é de R\$ 66.800,00 (sessenta e seis mil e oitocentos reais), já integralizado anteriormente em moeda corrente nacional e representado por 6.680 (seis mil, seiscentas e oitenta) quotas, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

<i>Sócios</i>	<i>Participação</i>	<i>Nº de Quotas</i>	<i>Valor da Quota R\$</i>	<i>TOTAL R\$</i>
<i>RITA DE CÁSSIA DE JESUS DIAS</i>	<i>50%</i>	<i>3.340</i>	<i>10,00</i>	<i>33.400,00</i>
<i>FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB</i>	<i>50%</i>	<i>3.340</i>	<i>10,00</i>	<i>33.400,00</i>
<i>TOTAL</i>	<i>100%</i>	<i>6.680</i>	<i>-----</i>	<i>66.800,00</i>

IV - Permanecem em vigor e ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Social ora vigente, que não foram alteradas pelo presente instrumento;

V – Em face da alteração acima efetuada, as sócias resolvem consolidar o Contrato Social, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO SEGUNDO – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CONTRATO SOCIAL

RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA - ME

CNPJ: 45.833.290/0001-92

NIRE: 35.201.507.357, de 28/05/1981

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **RITA DE CÁSSIA DE JESUS DIAS**, brasileira, solteira, maior, missionária, nascida em 15/01/1970, portadora do RG nº 05.836.376-98-SSP/BA e do CPF nº 640.436.575-87, residente e domiciliada na Rua João Paulo II, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, CEP: 12.630-000, e **FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.488.021/0001-05, com sede na Avenida Canção Nova, s/nº, Casa 3 (fundos), Chácara Monte Sião, Alto da Bela Vista, CEP 12630-000, na Cidade de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representada na forma de seu Estatuto

Página 2

Social, por seu Diretor Executivo, **Sr. Vanderson Anselmo Crozatto**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 26.320.352-9-SSP/SP e do CPF nº 153.047.618-63, residente na Rua Alessandra, nº 115, Jardim Nova Cachoeira, Cachoeira Paulista/SP, CEP 12.630-000, e domiciliado na Avenida Canção Nova, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista/SP, CEP 12630-000, têm entre si justa e contratada a constituição de uma sociedade empresária limitada, nos termos dos artigos 1.052 e seguintes do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade gira sob a Denominação Social de **"RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA - ME"**, sendo o seu uso privativo dos administradores que tenham os necessários poderes.

CLÁUSULA SEGUNDA

A Sociedade adota o nome fantasia de **"Rádio Canção Nova do Coração de Maria"**, conforme autorização concedida pelo Ministério das Comunicações através da Portaria nº 84, de 07 de março de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 02 de junho de 2006.

CLÁUSULA TERCEIRA

A Sociedade tem sua sede e foro na **Rua Quinze de Novembro, nº 3635, Salas 6, 7 e 8, Centro, São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP 15.015-110**, podendo estabelecer filiais, agências, sucursais e outras unidades de negócio em qualquer ponto do território nacional e no exterior, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLÁUSULA QUARTA

A Sociedade tem como objeto a instalação e execução de serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, bem como de seus serviços afins ou correlatos, mediante obtenção de concessão, permissão ou autorização do Governo Federal, tais como: serviço especial de música funcional, repetição ou retransmissão de sons, ou sinais de imagem e som de radiodifusão, sempre com finalidades educativa, cultural, informativa, cívica e patriótica, bem como a exploração do empreendimento, na localidade onde está sediada ou em outros locais, tudo de acordo com a legislação específica que rege sua atuação e objetivo social.

CLÁUSULA QUINTA

A duração da sociedade, constituída em 14 de maio de 1981, cujo Contrato Social foi arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 35.201.507.357, em sessão de 28 de maio de 1981, é por prazo indeterminado.

RTE

SC

CLÁUSULA SEXTA

O capital social da empresa é de R\$ 66.800,00 (sessenta e seis mil e oitocentos reais), já integralizado anteriormente em moeda corrente nacional e representado por 6.680 (seis mil, seiscentas e oitenta) quotas, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Participação	Nº de Quotas	Valor da Quota R\$	TOTAL R\$
RITA DE CÁSSIA DE JESUS DIAS	50%	3.340	10,00	33.400,00
FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB	50%	3.340	10,00	33.400,00
TOTAL	100%	6.680	-----	66.800,00

CLÁUSULA SÉTIMA

A responsabilidade de cada sócio é, na forma da legislação em vigor, restrita à participação de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, conforme Art. 1.052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA OITAVA

Os sócios respondem solidariamente pela estimação do valor dos bens que forem posteriormente entregues para integralização ou elevação do capital social, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA NONA

As quotas sociais não poderão ser cedidas a terceiros estranhos à sociedade, sem o consentimento expresso dos demais sócios e, para esse fim, o sócio retirante deverá comunicar sua resolução aos demais sócios, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA

Se o(s) sócio(s) remanescente(s) não manifestar(em), dentro do prazo estipulado na Cláusula anterior, a sua intenção de adquirir todas ou parte das quotas oferecidas, o sócio que as ofereceu ficará livre para transferir as quotas não tomadas a qualquer pessoa, mas nunca em condições inferiores ou diferentes daquelas originalmente oferecidas.

F. R. JUCESSP - S.J. dos Campos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A qualquer tempo, após o período de 60 (sessenta) dias previsto acima, restando quaisquer quotas em mãos do sócio-vendedor e desejando ele vendê-las, será obrigado a oferecer novamente as quotas remanescentes aos demais sócios, conforme os procedimentos e previsões contidos neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A administração da sociedade será exercida pela sócia **RITA DE CÁSSIA DE JESUS DIAS**, a qual representará efetivamente a sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, dentre eles organizar, supervisionar, selecionar, contratar, dispensar e realizar todas as atividades ligadas direta ou indiretamente aos empregados da sociedade; gerir recursos, aplicações e afins; elaborar planos administrativos, de metas e negócios; sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios, sendo certo que serão considerados ineficazes e não vincularão a sociedade.

Parágrafo Primeiro: A sócia administradora poderá nomear administrador(es) que não faz(em) parte da sociedade, para cumprir o disposto nas cláusulas que tratam da administração, devendo especificar os poderes e atribuições a ele(s) concedidos.

Parágrafo Segundo: Caso novo sócio venha a ser admitido na sociedade, o(s) sócio(s) remanescente(s) decidirá(ão), em comum acordo, se esse(s) sócio(s) admitido(s) fará(ão) parte ou não da administração da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Os sócios poderão outorgar procurações a outros sócios para representá-los nos atos em que deverão participar, devendo o instrumento identificar os poderes outorgados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Exceto as de natureza "ad judicia", não terão validade as procurações outorgadas por prazos indeterminados, por prazo superior a um ano e/ou para fins não específicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A título de retirada mensal de "pro labore", os sócios terão direito a um valor para cada um, previamente acertado entre eles, de acordo com as possibilidades econômicas da sociedade e

respeitando-se os limites estabelecidos pela legislação tributária e demais dispositivos legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Além de outras decisões previstas no presente Contrato Social, as deliberações dos sócios serão tomadas da seguinte forma:

1. Por unanimidade, quando existirem 2 (dois) sócios ou, quando existirem 3 (três) ou mais sócios, por votos correspondentes a, no mínimo, 3/4 (três quartos) das quotas representativas do capital social para a:
 - a) modificação do Contrato Social;
 - b) incorporação, fusão, cisão e dissolução da sociedade, e início e cessação do estado de liquidação.
2. pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social:
 - a) a designação do sócio administrador, quando feita em ato separado;
 - b) a destituição do Administrador;
 - c) a remuneração do sócio Administrador, quando não estabelecido no Contrato Social;
 - d) o pedido de concordata, de auto-falência, de dissolução ou de intervenção na sociedade;
 - e) nas demais situações previstas em lei ou no Contrato Social, caso não se exija maioria mais elevada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

As deliberações que exijam participação dos sócios serão tomadas em Reunião de Sócios, devendo ser convocada pelo sócio Administrador nos casos previstos em lei ou pelo presente Contrato Social, mantida a obrigatoriedade de realização de uma reunião anual no mínimo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

As Reuniões de Sócios serão precedidas de convocação com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, através de jornal de circulação na sede da sociedade, ou por correspondência dirigida a cada um deles, com 5 (cinco) dias de antecedência, indicando data, hora e a matéria a ser deliberada e decidida, podendo os sócios serem representados por outros sócios, através de procuração específica para a reunião convocada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

A reunião ou assembleia de sócios seguirá o disposto nos Artigos 1.072 a 1.075 do Código Civil, naquilo que couber.

RTU

B

SOC

CLÁUSULA VIGÉSIMA

Fica criado o "Livro de Atas de Reuniões de Sócios", destinado ao registro de todas as resoluções tomadas em reuniões de sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

No dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano será procedido o levantamento do Balanço Geral do exercício, na forma da lei e de acordo com as normas e princípios contábeis aceitos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

Os lucros ou prejuízos verificados no Balanço Geral levantado anualmente serão divididos ou suportados na proporção das quotas de capital de cada um dos sócios, podendo os lucros receberem a destinação definida na Reunião de Sócios, devendo prevalecer, para a sua destinação, os limites e normas previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

O Sócio Administrador deverá, anualmente, prestar contas aos demais sócios de sua gestão, mediante apresentação do Inventário, Balanço Patrimonial e do Resultado Econômico.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo presente instrumento ou por deliberação social, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do Capital Social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA

Falecendo ou tornando-se interdito qualquer um dos sócios a sociedade não se dissolverá, e sua participação será liquidada mediante apuração em balanço especial, e o pagamento aos herdeiros e sucessores, no caso de falecimento, ou ao curador ou tutor, no caso de interdição ou tutela, far-se-á em 12 (doze) parcelas fixas, mensais e sucessivas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA

A retirada ou o falecimento de sócio não o eximirá ou a seus herdeiros ou sucessores das responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores, pelo prazo de 2 (dois) anos da data do arquivamento do instrumento societário na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA

A sociedade poderá ser dissolvida por acordo unânime dos sócios e nesta oportunidade será levantado um Balanço Patrimonial, distribuindo-se aos sócios, na proporção de suas quotas de capital, o que resultar, seja sob forma de passivo ou ativo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA

O sócio que divergir de alteração do Contrato Social, poderá retirar-se da sociedade, devendo notificar os demais, em até 60 (sessenta) dias da deliberação, e nessa hipótese seguir-se-ão as previsões contidas nas Cláusulas Nona, Décima e Décima Primeira deste.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA

Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou estarem condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos entre os sócios, com observância dos preceitos do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA

Com o presente, ficam consolidadas todas as cláusulas do Contrato Social primitivo da empresa, com as alterações constantes deste instrumento, na conformidade do Código Civil.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA

Fica eleito o Foro da Comarca da sede da sociedade, para dirimir as dúvidas originadas do presente instrumento ou decorrentes de qualquer decisão das sócias, renunciando elas expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

RJR

see

[Signature]

E por estarem de pleno acordo, firmam os sócios o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, valor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo identificadas e assinadas, para fins de direito, devendo a 1ª (primeira) via ser registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, para que produza os efeitos legais, sendo inexigível, para tanto, anuência prévia do Ministério das Comunicações, pois não implica em alteração dos objetivos sociais e do controle societário nem em transferência de concessão. Porém, o presente instrumento deverá ser levado ao conhecimento do referido Ministério, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do registro, para fins de atualização de cadastro, nos termos do artigo 38, alínea "b", da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 (Código Brasileiro de Telecomunicações).

São José do Rio Preto/SP, 08 de março de 2016.

Rita de Cássia de Jesus Dias
RITA DE CÁSSIA DE JESUS DIAS

SÓCIA

Simoni Orlandini Cavazzana
SIMONI ORLANDINI CAVAZZANA
 SÓCIA RETIRANTE

Vanderson
FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB
 SÓCIA

Testemunhas:

Daniel de Souza Boverstein
 Nome: *Daniel de Souza Boverstein*
 CPF: 332.867.158-75
 RG: 34.405.702-3

Zilamara Carlina da Silva Guida
 Nome: *Zilamara Carlina da Silva Guida*
 CPF: 382.674.688-03
 RG: 44.517.634-9

Visto de Advogado:

Ricardo Toledo Capucho Rodrigues
 Nome: *Ricardo Toledo Capucho Rodrigues*
 OAB/SP 345.595



Registro Civil
 Cachoeira Paulista - SP

WAUTIER TOLEDO GUIMARÃES - Oficial de Registro
 Rua São Sebastião, nº 191 - Centro - CEP: 12.630-000
 Tel/Fax: (12) 3101-3135 - cachoeirapaulista@spenap.org.br

RECONHECO por SEMELHANÇA 4 firmas(s) COM VALOR ECONOMICO de:
 DANIELA DE SOUZA BONCRISTIANO, RITA DE CÁSSIA DE JESUS DIAS, SIMONI ORLANDINI CAVAZZANA E VANDERSON ANSELMO CROZAT
 Cachoeira Paulista, 16 de março de 2016.
 Em testilho da Verdade.
 Luciane Marques Guimarães - Substituta Designada
 C.19805, Total: R\$ 37,40
 VALIDO SOMENTE COM O SELDO DE AUTENTICIDADE

Registro Civil
 Cachoeira Paulista - SP

WAUTIER TOLEDO GUIMARÃES - Oficial de Registro
 Rua São Sebastião, nº 191 - Centro - CEP: 12.630-000
 Tel/Fax: (12) 3101-3135 - cachoeirapaulista@spenap.org.br

RECONHECO por SEMELHANÇA 2 firmas(s) COM VALOR ECONOMICO de:
 ZILAMARA CAROLINA DA SILVA GUIDA E RICARDO TOLEDO CAPUCHO RODRIGUES
 Cachoeira Paulista, 16 de março de 2016.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO, CIENCIA,
TECNOLOGIA E INOVACAO
JUCESP



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO, CIENCIA,
TECNOLOGIA E INOVACAO
JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO
EGE O NÚMERO

254.686/16-3

FLÁVIA R. BRITTO
SECRETARIA GERAL





FICHA CADASTRAL COMPLETA

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

EMPRESA		
RADIO CENTRO AMERICA LTDA		
		TIPO: SOCIEDADE LIMITADA
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35201507357	28/05/1981	29/01/2018 11:03:09
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
28/05/1981	45.833.290/0001-92	

CAPITAL
Cr\$ 525.000.000,00 (QUINHENTOS E VINTE CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: RUA BENJAMIM CONSTANT	NÚMERO: 3327	
BAIRRO: CENTRO	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: SAO JOSE DO RIO PRETO	CEP: 15015-000	UF: SP

OBJETO SOCIAL
SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
AUGUSTO CEZAR CASSEB, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 262.777.868-49, RG/RNE: 3790529 - SP, RESIDENTE À RUA VOLUNTARIO DE SAO PAULO, 3439, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 194.500.000,00
JOSE ABDALA CASSEB, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 312.906.558-04, RG/RNE: 5692573 - SP, RESIDENTE À RUA LUIZ ANTONIO DA SILVEIRA, 1651, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 136.500.000,00
LUIZ CARLOS CASSEB, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 307.152.538-91, RG/RNE: 3667472 - SP, RESIDENTE À RUA ANGEOLINO CASELI, 339, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 194.500.000,00

ARQUIVAMENTOS**NUM.DOC: 110.984/93-6 SESSÃO: 19/07/1993**

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 525.000.000,00 (QUINHENTOS E VINTE CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS).

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA BENJAMIM CONSTANT, 3327, CENTRO, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP 15015-000.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE SYLVIO BENITO MARTINI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 465.595.078-15, RG/RNE: 5246961 - SP, RESIDENTE À AV. DAS ORTENCIAS, 301, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.200.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE THEREZINHA DE FARIA MALULY, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 042.245.238-68, RG/RNE: 1865463 - SP, RESIDENTE À RUA FAUSTO FERRAZ, 150, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 12.000.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE AUGUSTO CEZAR CASSEB, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 262.777.868-49, RG/RNE: 3790529 - SP, RESIDENTE À RUA VOLUNTARIO DE SAO PAULO, 3439, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 194.500.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE LUIZ CARLOS CASSEB, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 307.152.538-91, RG/RNE: 3667472 - SP, RESIDENTE À RUA ANGEOLINO CASELI, 339, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 194.500.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JOSE ABDALA CASSEB, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 312.906.558-04, RG/RNE: 5692573 - SP, RESIDENTE À RUA LUIZ ANTONIO DA SILVEIRA, 1651, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 136.500.000,00.

B.A. = 1.050.063/10-7. DE 19/07/1993. FUNDAMENTO: A SOMATORIA DAS COTAS DOS SOCIOS NAO CONFERE COM O CAPITAL INFORMADO..

PARECER DO(A) ASSESSORIA: EM 13/01/2012 IRREGULARIDADE SANADA ATRAVES DO ATO DE RETIFICACAO REGISTRADO SOB O N 378.752/10-8. MANTENHA-SE O ARQUIVAMENTO..

NUM.DOC: 199.225/05-9 SESSÃO: 08/07/2005

INSTRUMENTO DE PROCURACAO SENDO OUTORGANTE RADIO CENTRO AMERICA LTDA, CNPJ 45.833.290/0001-92 QUE CONSTITUI E NOMEA COMO PROCURADORAS: RITA DE CASSIA DE JESUS DIAS, CPF 640.436.575-87, E SIMONI ORLANDINI CAVAZZANI, CPF 731.223.439-91, CONFORME PROCUPRACAO REGISTRADA NO 2 TABELIAO DE NOTAS DA COMARCA DE SAO JOSE DO RIO PRETO

NUM.DOC: 378.752/10-8 SESSÃO: 21/10/2010

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 66.800,00 (SESSENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS REAIS).

RETIRA-SE DA SOCIEDADE AUGUSTO CEZAR CASSEB, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 262.777.868-49, RG/RNE: 3790529, RESIDENTE À RUA VOLUNTARIOS DE SAO PAULO, 3439, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 194.500.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE LUIZ CARLOS CASSEB, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 307.152.538-91, RG/RNE: 3667472, RESIDENTE À RUA ANGEOLINO CASELI, 339, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 194.500.000,00.

RETIRADA DO ESPÓLIO DE JOSE ABDALA CASSEB, SITUADA À RUA LUIZ ANTONIO DA SILVEIRA, 1651, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 136.500.000,00.

ADMITIDO RITA DE CASSIA DE JESUS DIAS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 640.436.575-87, RG/RNE: 0583637698, RESIDENTE À RUA JOAO PAULO II, S/N, ALTO DA BELA VISTA, CACHOEIRA PAULISTA - SP, CEP 12630-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 33.400,00.

ADMITIDO SIMONI ORLANDINI CAVAZZANI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 731.223.439-91, RG/RNE: 49179596, RESIDENTE À RUA JOAO PAULO II, S/N, ALTO DA BELA VISTA, CACHOEIRA PAULISTA - SP, CEP 12630-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 33.400,00.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 3131, SALA 1, CENTRO, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP 15015-110.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 044.578/12-0 SESSÃO: 27/01/2012

REMANESCENTE RITA DE CASSIA DE JESUS DIAS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 640.436.575-87, RG/RNE: 0583637698,

RESIDENTE À RUA JOAO PAULO II, S/N, ALTO DA BELA VISTA, CACHOEIRA PAULISTA - SP, CEP 12630-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 33.400,00.

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE SIMONI ORLANDINI CAVAZZANA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 731.223.439-91, RG/RNE: 49179596 - PR, RESIDENTE À RUA JOAO PAULO II, S/N, ALTO DA BELA VISTA, CACHOEIRA PAULISTA - SP, CEP 12630-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 33.400,00.

INCLUSÃO DE CNPJ 45.833.290/0001-92

NUM.DOC: 468.436/12-1 SESSÃO: 12/11/2012

ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO - DECLARACAO ANUAL DE COMPOSICAO DE CAPITAL SOCIAL

NUM.DOC: 468.953/13-9 SESSÃO: 12/12/2013

ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO - ARQUIVAMENTO DE DECLARACAO ANUAL DE COMPOSICAO DE CAPITAL SOCIAL

NUM.DOC: 020.449/15-0 SESSÃO: 06/01/2015

ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO - DECLARACAO DE COMPOSICAO DO CAPITAL SOCIAL

NUM.DOC: 420.624/15-6 SESSÃO: 22/10/2015

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 3635, CENTRO, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP 15015-110.

NUM.DOC: 254.686/16-3 SESSÃO: 21/06/2016

REMANESCENTE RITA DE CASSIA DE JESUS DIAS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 640.436.575-87, RG/RNE: 05836376-98 - BA, RESIDENTE À RUA JOAO PAULO II, S/N, ALTO DA BELA VISTA, CACHOEIRA PAULISTA - SP, CEP 12630-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 33.400,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE SIMONI ORLANDINI CAVAZZANA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 731.223.439-91, RG/RNE: 49179596, RESIDENTE À RUA JOAO PAULO II, S/N, ALTO BELA VISTA, CACHOEIRA PAULISTA - SP, CEP 12630-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 660,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE FUNDACAO MONSENHOR JONAS ABIB , DOCUMENTO: 00000000284, SITUADA À AVENIDA CANCAO NOVA, S/N, CASA 3 - FUND, ALTO BELA VISTA, CACHOEIRA PAULISTA - SP, CEP 12630-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 33.400,00.(ENDERECO: AVENIDA CANCAO NOVA S/N CASA 3 - FUND ALTO BELA VISTA SP 12630000)

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 543.025/17-2 SESSÃO: 01/12/2017

RETIRA-SE DA SOCIEDADE RITA DE CASSIA DE JESUS DIAS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 640.436.575-87, RESIDENTE À RUA JOAO PAULO II, S/N, ALTO DA BELA VISTA, CACHOEIRA PAULISTA - SP, CEP 12630-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 33.400,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE FUNDACAO MONSENHOR JONAS ABIB , DOCUMENTO: 00000000284, SITUADA À AVENIDA CANCAO NOVA, S/N, CASA 3 - FUND, ALTO BELA VISTA, CACHOEIRA PAULISTA - SP, CEP 12630-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 66.130,00.

ADMITIDO VANDERSON ANSELMO CROZATTO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 153.047.618-63, RG/RNE: 263203529 - SP, RESIDENTE À AV CANCAO NOVA, S/N, ALTO DA BELA VISTA, CACHOEIRA PAULISTA - SP, CEP 12630-000, REPRESENTANDO FUNDACAO MONSENHOR JONAS ABIB, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 670,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 306.843/14-6

EM FASE DE CADASTRAMENTO. ROLO: 672246 FLASH: 21

NUM.DOC: 788.985/14-0

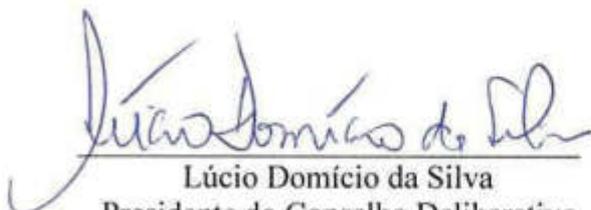
EM FASE DE CADASTRAMENTO. ROLO: 672246 FLASH: 20

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35201507357
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 26/01/2018

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA DO CONSELHO DELIBERATIVO E DO CONSELHO FISCAL DA FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB

Aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (19/01/2017), às nove horas (9h), na Avenida Canção Nova, s/nº, Casa 3 (fundos), Chácara Monte Sião, Alto da Bela Vista, CEP 12630-000, Cachoeira Paulista/SP, em sua sede social, reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal da *Fundação Monsenhor Jonas Abib*, para deliberar sobre a RENÚNCIA DE INTEGRANTE DO CONSELHO FISCAL DA INSTITUIÇÃO E ELEIÇÃO DO SUBSTITUTO, tendo em vista renúncia apresentada, por carta, pela conselheira e Presidente do Conselho Fiscal ELIANA MARIA DA SILVA, conforme edital de convocação recebido e assinado por todos no dia 13/01/2017, cuja transcrição em ata foi dispensada. Verificada a presença dos membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal da Fundação, o Sr. *Lúcio Domicio da Silva*, Presidente do Conselho Deliberativo, agradeceu a presença de todos e declarou aberta a Sessão, assumindo a presidência da mesma e convidando-me, *Protásio Soares de Medeiros*, para secretariá-lo. Iniciados os trabalhos, o Presidente da Sessão agradeceu a presença de todos e informou que nos termos do edital de convocação que acabara de ser lido, a ordem do dia consistia na deliberação quanto à renúncia apresentada pela conselheira ELIANA MARIA DA SILVA ao cargo de Presidente do Conselho Fiscal, bem como quanto à eleição e posse do substituto. Ato contínuo, o Presidente da Sessão ressaltou que o mandato do integrante substituto do Conselho Fiscal da Fundação, a ser eleito e empossado na presente reunião, coincidirá com o mandato dos diretores e conselheiros eleitos na Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo realizada no dia 27/01/2014, encerrando-se, portanto, em 26/01/2018. Dando prosseguimento aos trabalhos, foi apresentado formalmente aos presentes o Sr. **MENANDRO MANOEL DOS SANTOS**, brasileiro, casado, missionário, portador do RG nº 37857758-X e do CPF nº 712.668.015.53, residente e domiciliado na Rua Gema Meneghetti, nº 05, Vale do Sol, Cachoeira Paulista, CEP 12630-000, conhecedor das atividades desenvolvidas pela Fundação, o qual manifestou interesse em se tornar membro da instituição. A matéria foi posta então em apreciação e votação, tendo sido apurado ao final que, por unanimidade e sem ressalvas, foi aprovado pelos membros do Conselho Deliberativo o ingresso de tal pessoa na instituição. Como consequência, passou-se à deliberação acerca da composição do Conselho Fiscal da Fundação. O Presidente da Sessão, então, expôs que os membros do Conselho Deliberativo deveriam realizar, inicialmente, a eleição e posse do novo integrante do Conselho Fiscal em atenção ao disposto no artigo 52, do Estatuto Social. O Conselho

Deliberativo se reuniu, então, tendo elegido e empossado para ocupar o cargo de Presidente do Conselho Fiscal o Sr. **MENANDRO MANOEL DOS SANTOS**. Ato contínuo, o Presidente da Sessão informou que todos os integrantes do Conselho Fiscal deveriam se reunir em outro ambiente com o objetivo de eleger e empossar o presidente do órgão, em atenção ao disposto no artigo 52, parágrafo único, do Estatuto Social. Diante disso, os integrantes do Conselho Fiscal se reuniram em outro cômodo da sede social e em poucos instantes retornaram para o local da Sessão, noticiando que havia sido eleito e empossado para ocupar o cargo de Presidente do Conselho Fiscal para o restante do mandato em curso o Sr. **MENANDRO MANOEL DOS SANTOS**. Deste modo, o quadro administrativo da Fundação, até o término do mandato em curso, que se encerra em **26/01/2018**, passará a ter a seguinte composição: **CONSELHO DELIBERATIVO**: Presidente Deliberativo: LÚCIO DOMÍCIO DA SILVA - CPF nº 471.967.421-68; Vice-Presidente Deliberativo: LETÍCIA CAVALLI GONÇALVES DOS SANTOS - CPF nº 049.821.879-16; Secretário Deliberativo: PROTÁSIO SOARES DE MEDEIROS - CPF nº 763.873.210-34; Primeiro Conselheiro Deliberativo: JORGE APARECIDO DA SILVA - CPF nº 088.454.408-77 e Segundo Conselheiro Deliberativo: MÁRCIA REGINA ANTUNES OLIVEIRA- CPF nº 055.084.268-33; **DIRETORIA EXECUTIVA**: Diretor Executivo: VANDERSON ANSELMO CROZATTO - CPF nº 153.047.618-63; e Vice-Diretora Executiva: SHIRLEYA NUNES DE SANTANA - CPF nº 952.880.665-15; **CONSELHO FISCAL**: Presidente: MENANDRO MANOEL DOS SANTOS - CPF nº 712.668.015.53; Demais Conselheiros: GUSTAVO DE OLIVEIRA GALDINO - CPF nº 000.246.685-67; e VANDERLEI NUNES TEIXEIRA - CPF nº 006.226.397-81. Prosseguindo com os trabalhos, o Presidente da Sessão indagou aos presentes se havia algum outro assunto a ser tratado e, diante da resposta negativa, agradeceu novamente a presença de todos, congratulou o novo integrante da Fundação e declarou encerrados os trabalhos, suspendendo a Sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, realizada por mim, *Protásio Soares de Medeiros*, Secretário Deliberativo, que após lida e aprovada segue assinada por todos os presentes, bem como determinou que ela e os documentos que a instruem fossem apresentados à Promotoria de Justiça de Cachoeira Paulista/SP e em seguida, registrados em cartório, para fins de atualização cadastral.

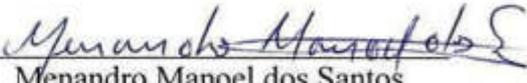

Lúcio Domicio da Silva
Presidente do Conselho Deliberativo
Presidente da Sessão


Protásio Soares de Medeiros
Secretário Deliberativo


Leticia Cavalli Gonçalves dos Santos
Vice-Presidente Deliberativo


Márcia Regina Antunes Oliveira
Segundo Conselheiro Deliberativo


Jorge Aparecido da Silva
Primeiro Conselheiro Deliberativo


Menandro Manoel dos Santos
Presidente eleito do Conselho Fiscal


Gustavo de Oliveira Galdino
Conselheiro Fiscal


Vanderlei Nunes Teixeira
Conselheiro Fiscal

Protocolo 43
LIVRO A
fls. 210
n.º 1804
Em 1/20
A 284 da ordem
22 fev 2017
22

Doc. 09

Registro das Comunicações
123
L

RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA.

CONTRATO SOCIAL

AUGUSTO CEZAR CASSEB, brasileiro, casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Independência, 3.571, São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade nº 3.790.529-SSP/SP, e inscrito no CIC sob o nº 262.777.868-49; LUIZ CARLOS CASSEB, brasileiro, casado, Comerciante, residente e domiciliado na Rua Angeolino Caseli, 339, São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade nº 3.667.472-SSP/SP, e inscrito no CIC sob o nº 307.152.538-91; THEREZINHA DE FARIA MALULY, brasileira, casada, Professora, residente e domiciliada na Rua Fausto Ferraz, 150, São Paulo, Estado de São Paulo, portadora da cédula de identidade nº 1.865.463-SSP/SP, e inscrito no CIC sob o número 042.245.238-68; JOSÉ ABDALA CASSEB, brasileiro, casado, Comerciante, residente e domiciliado na Rua Luís Antonio da Silveira, 1.651, São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade nº 5.692.573-SSP/SP, e inscrito no CIC sob o número 312.906.558-04; e SYLVIO BENITO MARTINI, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Av. das Hortênsias, 301, São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade nº 5.246.961-SSP/SP, e inscrito no CIC sob o número 465.595.078-15, constituem uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada sob a denominação de RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA. Todos os negócios da sociedade serão regidos pelas condições resumidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I - A sociedade gira sob a denominação social de RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA., e terá como principal objetivo a instalação e execução de serviço de radiodifusão sonora, ou de sons e imagens - seus serviços afins ou correlatos, tais como serviço especial de música funcional; repetição ou retransmissão de sons, ou sinais de imagem e som de radiodifusão, sempre com

LIBERADO - CGC

JUICESP
REGISTRADO N35201507357

*Antonio
Cezar*

*Quezulia de Tauá Federal
Jose Hassel
Lima*

REGISTRADO N35201507357

RECEBUEMOS
O VALOR DE
R\$ 1.000,00
EM 20/05/85
Pelo Recebedor
[Signature]

20 MAI 1985

5700

finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas patrióticas, bem como a exploração do empreendimento, mediante a obtenção do Governo Federal de concessão ou permissão nesta ou em outras localidades, tudo de acordo com a legislação específica rege-dora da matéria.

CLÁUSULA II - A sociedade tem sua sede social e local de estudo na Rua Angeolino Caseli, 339, São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, podendo, a critério de sócios que representem 2/3 (dois terços) do capital social e mediante prévia autorização do Poder Público Concedente, instalar, manter e extinguir sucursais, filiais e agências em qualquer parte do território nacional, respeitadas as prescrições legais e podendo, para tanto, fazer os destaques do capital social necessário.

CLÁUSULA III - O Foro da sociedade é o da cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, que fica eleito com exclusão de qualquer outro, seja qual for o domicílio das partes, por mais especial ou privilegiado que seja para conhecer e decidir em primeira instância as questões judiciais que lhe forem propostas com fundamento neste contrato.

CLÁUSULA IV - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, podendo ela ser dissolvida a qualquer tempo pelo consentimento de sócios que representem a maioria do capital social, ou então em obediência à determinação legal, observando-se quando de sua dissolução os preceitos da legislação específica.

CLÁUSULA V - Na dissolução amigável, os sócios que representem a maioria do capital social, indicarão entre eles, aquele que irá cuidar da liquidação da sociedade.

CLÁUSULA VI - Na simples divergência administrativa, as dúvidas sociais serão dirimidas extrajudicialmente, por árbitros em número ímpar, louvados pelos sócios.

CLÁUSULA VII - Não se dissolve a sociedade nem entrará em liquidação em caso de morte, retirada, falência,

Assinado
José Assael

Sherezinha de Faria Justo
José Assael
[Signature]



...JUCESP...
REGISTRADO N 35201507357

[Faint, illegible stamp or text]

28 MAI 1981

insolvência, interdição, incapacidade definitiva ou inabilitação de qualquer dos sócios, devendo os sócios remanescentes proceder a um balanço geral na sociedade no prazo de 60 (sessenta) dias, da data do evento, e os haveres apurados serão pagos ao cônjuge supérstite ou ao herdeiro do sócio falecido, ou ao sócio que se retirar, ou aos representantes legais do sócio que for declarado falido, insolvente, interdito, incapaz ou inabilitado, conforme mais adiante indicado.

CLÁUSULA VIII - O capital social é de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), representado por 3.000.000 (três milhões) de cotas de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, e fica assim distribuído:

- 0220
- a) - ao sócio AUGUSTO CEZAR CASSEB, 600.000 (seiscen-
tas mil) cotas de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro), no va-
lor total de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cru-
zeiros);
 - b) - ao sócio LUIZ CARLOS CASSEB, 600.000 (seiscen-
tas mil) cotas de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro), no va-
lor total de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cru-
zeirc);
 - c) - à sócia THEREZINHA DE FARIA MALULY, 600.000
(seiscentas mil) cotas de Cr\$ 1,00 (um cruzei-
ro), no valor total de Cr\$ 600.000,00 (seiscen-
tos mil cruzeiros);
 - d) - ao sócio JOSÉ ABDALA CASSEB, 600.000 (seiscen-
tas mil) cotas de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro), no va-
lor total de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cru-
zeiros); e
 - e) - ao sócio SYLVIO BENITO MARTINI, 600.000 (seiscen-
tas mil) cotas de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro), no va-
lor total de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cru-
zeiros).

CLÁUSULA IX - O capital social será integralizado em moeda

Arquiteto
Chiquito
Arquitetia de Faria Jua
Jose Hassel
[Signature]

REGISTRADO
N 35201507357

JICESP -
REGISTRADO N 35201507357

[Faint handwritten text]

28 MAI 1981

corrente nacional na forma seguinte:

- 50% (cinquenta por cento) no ato da assinatura do presente instrumento; e
- os restantes 50% (cinquenta por cento):
 - a)- dentro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação, no Diário Oficial da União, de ato do Poder Público Concedente que atribua à sociedade concessão ou permissão de serviço de radiodifusão; ou
 - b)- em 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da assinatura deste instrumento, mediante chamadas a critério dos Sócios Gerentes.

CLÁUSULA X - A responsabilidade dos sócios, nos termos do art. 2º in fine, do Decreto 3.708, de 10 de janeiro de 1919, é limitada à importância total do capital social.

CLÁUSULA XI - As cotas em que se divide o capital social são nominativas e indivisíveis e para cada uma delas a sociedade reconhece apenas um único proprietário.

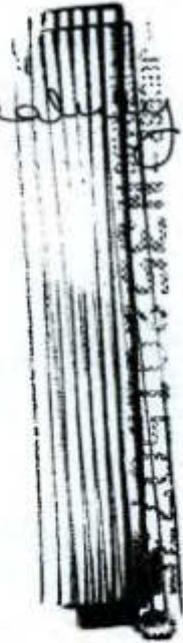
CLÁUSULA XII - As cotas representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis direta ou indiretamente a estrangeiros ou pessoas jurídicas, dependendo qualquer alteração contratual, assim como qualquer transferência de cotas, de prévia autorização do Poder Público Concedente.

CLÁUSULA XIII - A sociedade é constituída exclusivamente de brasileiros.

CLÁUSULA XIV - A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da sociedade caberão somente a brasileiros natos ou como dispuser a Constituição Federal.

CLÁUSULA XV - O quadro de funcionários da sociedade é formado

Abasell
Abasell
Peregrina de Santa Fe
Jose Abasell
Lyon



REGISTRO N 35201507357

[Faint, illegible handwritten text]

28 MAI 1981

preferentemente de brasileiros, no mínimo, será constituído de 2/3 (dois terços) de trabalhadores nacionais.

CLÁUSULA XVI - Para os cargos de locutores, redatores e encarregados das instalações elétricas, somente serão admitidos brasileiros.

CLÁUSULA XVII - A sociedade é administrada por dois de seus sócios cotistas - os Sócios Gerentes - aos quais compete, em conjunto, ou cada um de per si, o uso da denominação social e a representação ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade, a eles cabendo, quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a lei confere aos gerentes de sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a fim de garantir o funcionamento da empresa, podendo, para tanto, praticar todos os atos que se tornem necessários.

CLÁUSULA XVIII - Ficam investidos nos cargos de Sócios Gerentes os cotistas AUGUSTO CEZAR CASSEB e LUIZ CARLOS CASSEB, eximidos de prestar caução de qualquer espécie em garantia de suas gestões.

CLÁUSULA XIX - Os Sócios Gerentes, depois de ouvido o Poder Público Concedente, poderão, em nome da sociedade, nomear procuradores, para a prática de atos de gerência, gestão administrativa ou orientação intelectual, mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes, cujos mandatos, com prazo de duração determinado, serão outorgados exclusivamente a brasileiros natos.

CLÁUSULA XX - É expressamente proibido aos Sócios Gerentes, aos procuradores nomeados para gerir e administrar a empresa e aos demais sócios, utilizarem-se da denominação social em negócios ou documentos de qualquer natureza alheios aos fins sociais, assim como em nome da sociedade, prestar fianças, cauções, avais ou endossos de favor, ainda que deles não resultem obrigações para a sociedade ou ponham em risco o seu patrimônio.

CLÁUSULA XXI - Para que tenham valor, serão sempre assinados

Jose Hassel

Arquiteta de Tania Ju
Jose Hassel
[Signature]

JUCESP -- N35201507357
REGISTRAND

JUCESP -- N35201507357
REGISTRAND

JUCESP -- N35201507357
REGISTRAND

28 MAI 1981

pelos Sócios Gerentes, em conjunto, e cada um de per si, os contratos e documentos que impliquem responsabilidade social, exceptuados aqueles relativos à aquisição, alienação ou oneração de bens do ativo imobilizado; à concessão de avais, fianças, cauções, bem como a contratação de empréstimos de qualquer natureza em nome da sociedade, seja como mutuante, seja como mutuária; e à nomeação de procuradores para gerir e administrar a empresa, que deverão ser assinados pelos Sócios Gerentes e por sócios que representem a maioria do capital social.

CLÁUSULA XXII - A título de pro labore, os Sócios Gerentes poderão retirar mensalmente importância fixa, convecionada entre cotistas que representem a maioria do capital social, para vigor num determinado período, de preferência coincidente com o encerramento do exercício social, a qual não sendo inferior ao salário mínimo, não ultrapasse os limites da sistemática da legislação em vigor, sendo o produto bruto escritural desde logo considerado para todos os fins, como encargo operacional da empresa, e, como tal, dedutível da receita bruta.

CLÁUSULA XXIII - As cotas são livremente transferíveis entre os cotistas, desde que haja autorização do Poder Público Concedente. O preço de cada cota, neste caso, não ultrapassará o resultado do ativo líquido apurado em balanço, pelo número de cotas.

CLÁUSULA XXIV - Os sócios poderão ceder parte ou a totalidade de suas cotas a estranhos, mediante o consentimento de sócios que representem mais da metade do capital social. Após o que, deverão notificar por escrito à sociedade, discriminando preço, forma e prazo de pagamento, para que seja através dos sócios exercido, ou não, o direito de preferência dentro de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da notificação. Decorrido este prazo, sem que haja manifestação da vontade de aquisição, as cotas poderão ser transferidas, sempre após a autorização dos Poderes Públicos.

CLÁUSULA XXV - No caso de morte de um dos sócios, terá o cônjuge supérstite ou o herdeiro, a faculdade de

~~Jose Hassel~~
Jose Hassel.
Peregrina de Tania Judith
Jose Hassel
J. Hassel

REGISTRADO Nº 35201507357

REGISTRADO Nº 35201507357

RECIBO DE PAGAMENTO
Nº 35201507357
DE
R\$ 100,00
EM
28/05/2012
PAGADO POR
J. Hassel
RECEBIDO POR
TANIA JUDITH PEREGRINA

28 MAI '98



optar entre:

- a) - a sua participação na sociedade, o que ocorrerá desde que para tanto obtenha a aprovação de sócios que representem a maioria do capital social e a prévia autorização do Poder Público Concedente; e

- b) - o recebimento do capital e demais haveres do sócio falecido, mediante a cessão das cotas, de acordo com os termos da Cláusula VII, combinada com a Cláusula XXIII, condição esta, única aplicável, caso, por motivo qualquer, não possa ingressar na sociedade.

CLÁUSULA XXVI - Ocorrendo as hipóteses previstas na letra "b" da cláusula anterior, as cotas e os haveres do sócio falecido serão pagos ao cônjuge supérstite, ou ao herdeiro, em 12 (doze) prestações iguais, mensais e sucessivas, acrescidas dos juros de 12% (doze por cento) ao ano, sendo a primeira 30 (trinta) dias após a apresentação à sociedade de autorização judicial que permita formalizar inteiramente a operação inclusive junto à repartição competente.

CLÁUSULA XXVII - O cônjuge sobrevivente, ou o herdeiro, notificará, por escrito, à sociedade, no decorrer dos 30 (trinta) dias da abertura da sucessão, se deseja, ou não, participar da sociedade. Até que se ultime no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cuius, incumbirá ao inventariante, para todos os fins legais a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade, mediante a autorização do Poder Público Concedente.

CLÁUSULA XXVIII - O valor das cotas e lucros, bem como quaisquer outros créditos do sócio retirante, falido, insolvente, interdito, incapaz ou inabilitado, e que não tenham vencimentos pré-fixados, serão pagos em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, acrescidas dos juros de 12% (doze por cento) ao ano. Em qualquer caso, não se computarão, para

Arquiteto
Chiquinho
Felicizula de Santa Juliana
Jose Hassob
L. J. M.

JUCESP...N35201507357

JUCESP...N35201507357

JUCESP...N35201507357

28 MAI 1981

efeito de tais haveres, as importâncias destinadas ao fundo de depreciação ou amortização.

CLÁUSULA XXIX - As decisões que impliquem alteração deste contrato social, resultam de votos representando a maioria do capital social.

CLÁUSULA XXX - Para as decisões de que trata a cláusula anterior, far-se-á a convocação dos sócios, quer mediante carta com aviso de recebimento, quer por edital publicado por 2 (duas) vezes no Diário Oficial da União ou 2 (duas) vezes em jornal de grande circulação, contendo, além do local, a data e hora da sessão, a indicação da matéria que está sendo submetida à deliberação dos sócios, acompanhada de prévia e sucinta exposição de motivos.

CLÁUSULA XXXI - A cada cota corresponde um voto nas decisões coletivas.

CLÁUSULA XXXII - O instrumento de alteração do contrato social será assinado necessariamente por sócios que representem a maioria do capital social, e havendo sócio divergente ou ausente, constará do instrumento de alteração essa circunstância, para efeito de arquivamento no órgão público competente e ressalva dos direitos dos interessados.

CLÁUSULA XXXIII - O sócio que não concordar com qualquer alteração feita neste instrumento, mediante deliberação de sócios que representem a maioria do capital social, manifestada nos termos das cláusulas anteriores, poderá optar entre continuar na sociedade modificada, ou dela retirar-se sem que se dissolva a sociedade, recebendo seu capital e lucros, de conformidade com as Cláusulas VII e XXVIII, deste instrumento.

CLÁUSULA XXXIV - É reconhecido aos sócios que representem a maioria do capital social o direito de promover, mediante alteração do contrato social, a exclusão de sócio culpado de grave violação dos deveres associativos.

CLÁUSULA XXXV - Considera-se grave violação dos deveres

Jose Akassol
Jose Akassol
Peregrina de Maria Julia
Jose Akassol
L. G. M. L.

1507357

JUCESP - N 35201507357
REGISTRAND

1961
28 MAI 1961

28 MAI 1961

Ministério das Relações Exteriores
Fls. 131
Rúbrica: d

associativos para os efeitos da cláusula anterior:

rior:

- 1º) - violar algumas das estipulações do contrato social, como as da Cláusula XII;
- 2º) - faltar por 3 (três) vezes seguidas, sem justificativa por escrito, às sessões após a convocação de que trata a Cláusula XXX para os fins mencionados na Cláusula XXIX;
- 3º) - tornar-se incapaz, interdito ou inabilitado;
- 4º) - decair da confiança dos outros sócios por insolvabilidade, fuga, ausência para lugar não sabido, perpetração de crime, má conduta, descrédito, inimizade com os demais sócios, provocação de discórdia entre eles, desinteligência continuada e outros fatos análogos;
- 5º) - fazer concorrência desleal à sociedade;
- 6º) - agir ou omitir-se de tal forma que possa colocar a sociedade em situação de ilegalidade ou irregularidade, ou que possa importar infração à legislação de radiodifusão, ou não atendimento às exigências formuladas pelo Poder Público Concedente.

CLÁUSULA XXXVI - Os haveres do sócio excluído serão apurados em balanço de que trata a Cláusula VII, e serão pagos, em moeda nacional de contado mediante depósito no Banco do Brasil, ou como for conveniente.

CLÁUSULA XXXVII - O exercício social coincidirá com o ano civil, ao fim do qual será levantado o balanço geral da sociedade, como de lei, sendo que os lucros ou prejuízos serão repartidos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas.

*Assinado
José José*

*Stuezzula de Tania Juchuly
José Abascal
J. W.M.*

JUCESP Nº 35201507357
REGISTRADO

0577102601507357

SECRETARIA DE REGISTRO E IMPLANTACAO DE EMPRESAS
ESTADO DE SAO PAULO
CARTORIO DE REGISTRO DE EMPRESAS
RUA DO COMERCIO, 100 - JARDIM PAULISTA - SAO PAULO - SP

28 MAI 1984

Arquivo das Comunicações
Fls. 10
Fis. 132
Rubrica de

CLÁUSULA XXXVIII - O sócio poderá manifestar-se sobre o balanço dentro de 30 (trinta) dias de seu encerramento e o silêncio equivalerá a sua aprovação.

CLÁUSULA XXXIX - A distribuição de lucros será sempre sustada quando verificar-se a necessidade de atender a despesas inadiáveis ou que impliquem o funcionamento das estações.

CLÁUSULA XL - A sociedade por todos os seus sócios cotistas se obriga a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos, normas vigentes e recomendações que lhe forem feitas pelo Poder Público Concedente, referentes à radiodifusão.

CLÁUSULA XLI - Os sócios tomarão conhecimento dos assuntos sociais pelo exame direto dos livros, arquivos e documentos se e quando lhes pareça conveniente e independente da autorização dos Sócios Gerentes e outros cotistas.

CLÁUSULA XLII - O início das atividades da sociedade ocorrerá na data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA XLIII - Enquanto a sociedade não for, ou deixando de ser, concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, poderá alterar o presente instrumento, sem necessidade de prévia autorização do Poder Público Concedente.

CLÁUSULA XLIV - Os casos não previstos no presente instrumento serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais que regulam o funcionamento das sociedades por cotas de responsabilidade limitada, pelos quais a sociedade se regerá, e pela legislação que disciplina a execução do serviço de radiodifusão.

E, por assim estarem justos e contratados de comum acordo, mandaram datilografar o presente instrumento em 7 (sete) vias de igual teor e forma, no anverso de 11 (onze) folhas, o qual lido e achado conforme, assinam juntamente com as testemunhas presenciais abaixo, para que produza os efeitos legais.

[Handwritten signature]

Shuziula de Saia Malu

Jose Akasse

[Handwritten signature]

RECEBIDO
201507357

RECIBIDO
201507357

RECEBIDO
201507357

28 MAI 1988

São José do Rio Preto-SP, 14 de maio de 1981

Augusto Casseb

AUGUSTO CEZAR CASSEB

Luz Carlos Casseb

LUIZ CARLOS CASSEB

Therezinha de Faria Maluly

THEREZINHA DE FARIA MALULY

Jose Abdala Casseb

JOSÉ ABDALA CASSEB

Sylvio Benito Martini

SYLVIO BENITO MARTINI

TESTEMUNHAS:

[Signature]

[Signature]

USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL
RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA.

Augusto Casseb

AUGUSTO CEZAR CASSEB

S ó c i o s

Luz Carlos Casseb

LUIZ CARLOS CASSEB

G e r e n t e s

USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL
RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA.

Augusto Casseb

AUGUSTO CEZAR CASSEB

S ó c i o G e r e n t e

USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL
RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA.

Carlos Casseb

CARLOS CASSEB

S ó c i o G e r e n t e

ABR S.P. 12.9.81

9.º CARTÓRIO DE NOTAS

Rua Quirino de Andrade, 237 - Fone: 253-2611 - S. P.

Reconheço por semelhança a Theriziana de Souza Mahaly firma apócrifa

S. Paulo 21 de MAI de 1981
Em test. [assinatura] da verdade

LUIZ MARIN MOACIR CARDINAL SERGIO FILIPPINI
Escritores Autorizados
TOTAL POR ATO CR\$ 25,00
SELOS RECOLHIDOS POR VERBAS

JUCESP N 3520150755
REGISTRADO



28 MAI 1981

SEL. LUIZ ARÃO MANSOR ENQUIVÃO Rua Bernardino de Campos, 10 - Fone: 02-4598

Reconheço a(s) [assinatura] Retiro de =
Augusto Leza Lasso, Luiz Lasso Lasso,
Abdala Lasso, Sylvio Benito Martins,
Gilberto Gonçalves Machado e Antônia
Fabriga Ferreira com iê.
S. J. do Rio Preto 19 de 05 de 1981

Em testemunha da verdade. [assinatura]

FIRMAS: VEIGA - SÃO PAULO LARANJEIRAS - RIO DE JANEIRO

NOTAS DO ESTADO E TAXA DE APOSENTADORIA RECOLHIDOS POR VERBAS

JUCESP



JUCESP PROTOCOLO
270724/93-0

Ministério das Comunicações
Fs. 194
Rubrica: L
SCE



ALTERAÇÃO CONTRATUAL

RADIO CENTRO-AMERICA LTDA

Pelo presente instrumento particular, os
abaixo assinados:

AUGUSTO CEZAR CASSEB brasileiro, casado,
Professor, portador do RG nº 3.790.529/SSPSP,
CPF nº 262.777.868/49 residente e domiciliado
na Rua Voluntários de São Paulo nº 3439, São
José do Rio Preto, Estado de São Paulo;

LUIZ CARLOS CASSEB, brasileiro, casado,
comerciante, portador do RG nº 3.667.472/SSPSP,
CPF nº 307.152.538/91, residente e domiciliado
na Rua Angeolino Caseli nº 339, São José do Rio
Preto, Estado de São Paulo;

THEREZINHA DE FARIA MALULY, brasileira, casada,
professora, portadora do RG nº 1.865.463/SSPSP,
CPF nº 042.245.238/68, residente e domiciliada
na Rua Fausto Ferraz nº 150, São Paulo, Estado
de São Paulo;

1..

1.^o Tabelião de Notas e de Protesto em
Letras e Títulos de Cachoeira Paulista
Rua São Sebastião, 309 — Centro — Tel. 561-1856
Jurina Alves Capucho - Tabeliã

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia gráfica, extraída nestas
notas a qual confere com a original D u/fé

Cachoeira Paulista SP, 15 de 03 e 20,05

Valor cobido pela Autenticação: R\$. 1,60

Se os Pagos por Verba

() Jurina Alves Capucho
(x) Mari Aparecida da C. Araujo Dias Barreira
Só é Válido com o Selo de Autenticidade
Os Selo devios forem pagos por verba

do Estado Gula n.º 49/05 A Cart. Prev. Gula n.º 49/05



JUCESP

Registro das Comunicações
Fs. 135
Substa. 2

RADIO CENTRO-AMERICA LTDA

JOSE ABDALA CASSEB, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 5.692.573/SSPSP, CPF nº 312.906.558/04, residente e domiciliado na Rua Luiz Antonio da Silveira nº 1651, São José do Rio Preto, Estado de São Paulo e

SYLVIO BENITO MARTINI, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do RG nº 5.246.961/SSPSP, CPF nº 465.595.078/15, residente e domiciliado na Avenida das Ortências nº 301, São José do Rio Preto, estado de São Paulo.

Unicos sócios componentes da SOCIEDADE POR QUOTAS DE DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, que gira sob a denominação social de RADIO CENTRO-AMERICA LTDA, que tem sua sede social à Rua Angeolino Caseli nº 339, São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, com contrato devidamente arquivado na JUCESP, sob nº 35201507357 em sessão de 28.maio.1983, ultima alteração contratual sob nº 127.419 em sessão de 06.12.1983, resolvem de mutuo acôrdo alterar novamente seu contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes.



1º Tabelião de Notas e de Protesto de
Cachoeira Paulista
Rua São Sebastião, 309 - Centro - Tel. 561-1856
Jurim Alves Carneiro - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia programada, extraída nestas
notas a qual confere com a original O e Tê

Cachoeira Paulista SP, 15 de Março de 2005

Valor devido para Autenticação de R\$ 1,60
Se os Pagos por Verba

- Jurim Alves Carneiro
- Maria Aparecida da Costa Araujo Dias Barrera

Só é Válido com o Selo de Autenticidade

Os Selos devidos foram pagos por verba

1º Estado Guila n.º 49/05 A Cart. Prev. Guila n.º 49/05

JUCESP



1007 93
RADIO CENTRO-AMERICA LTDA

P R I M E I R A

Retira-se da sociedade THEREZINHA DE FARIA MALULY, que cede e transfere a totalidade de suas quotas aos sócios remanescentes, pelo que dão-se plena, total e irrevogável quitação.

S E G U N D A

Retira-se da sociedade SYLVIO BENITO MARTINI, que cede e transfere suas quotas em partes iguais aos sócios LUIZ CARLOS CASSEB e AUGUSTO CEZAR CASSEB, pelo que dão-se plena, total e irrevogável quitação.

T E R C E I R A

O capital social que era CR\$ 60,00 (sessenta cruzeiros) fica neste ato alterado para CR\$ 525.000.000,00 (quinhentos e vinte e cinco milhões de cruzeiros) divididos 525.000 (quinhentas e vinte e cinco mil) quotas de CR\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma, aumento esse totalmente realizado com aproveitamento de saldo da conta RESERVA DA CORREÇÃO MONETARIA DO CAPITAL, ficando assim distribuídos entre os sócios:



1.º Tabelião de Notas e de Protesto de
Letras e Títulos de Cachoeira Paulista
Rua São Sebastião, 309 — Centro — Tel. 561-1856
Jurim a. Div. Capucho - T. x. c. e. n. s.

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia programada, extraída nestas
notas a qual confere com a original O u t e

Cachoeira Paulista SP, 10 de 03 de 2005

Valor devido para Autenticação: R\$ 1,60
Se os Pagos por Verba

- Jurenda Alves Carneiro
- Mare Aparecida da Costa Araujo Dias Barralra

Só é Válido com o Selo de Autenticidade

Os Selos devidos foram pagos por verba

no Estado Guia n. 49/05 A Cart. Prev. Guia n. 49/05

JUCESP



1907 03

RADIO CENTRO-AMERICA LTDA

LUIZ CARLOS CASSEB

194.500 quotas no valor de.....CR\$ 194.500.000,00

AUGUSTO CEZAR CASSEB

194.500 quotas no valor de.....CR\$ 194.500.000,00

JOSE ABDALA CASSEB

136.500 quotas no valor de.....CR\$ 136.500.000,00

Paragrafo Unico - De Conformidade com o artigo 2º IN FINE do decreto 3.708 de 10/01/1.919, cada sócio se responsabiliza pela totalidade do Capital Social.

Q U A R T A

A sede da sociedade passa a ser na Rua Benjamin Constant nº 3327, centro, nesta cidade de São José do Rio Preto, estado de Yo Paulo.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

3.º Tabelião de Notas e de Protesto em
Letras e Títulos de Cachoeira Paulista
Rua São Sebastião, 309 — Centro — Tel. 561-1606
Jurina Alves Capucho - Tabeliã

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia gráfica, extraída de notas
notas a qual confere com a original D e fé

Cachoeira Paulista SP, 15/03/2005

Valor devido pela Autenticação de R\$ 1,00
Se os Pagos por Verba

() Jurina Alves Capucho
 Maria Aparecida de Costa Araujo Dias Barralira
Só é Válido e em o Serviço de Autenticidade
Os Selos devidos foram pagos por verba

Estado Guia n. 49/05 A Gov. Prov. Guia n. 49/05



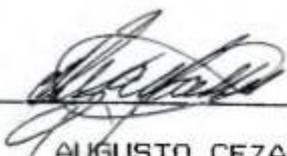
JUDICIAL

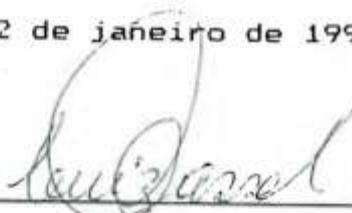
Ministério das Comunicações
Fls. 138
Rubrica: 2

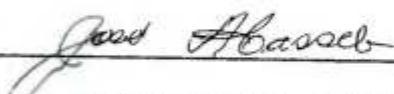
RADIO CENTRO AMERICA LTDA

E, por assim estarem justos e contratados, de comum acordo mandaram datilografar o presente instrumento em 03 (tres) vias de igual teor e forma, o qual lido e achado conforme, assinam juntamente com as testemunhas presenciais abaixo, para que produza os efeitos legais.

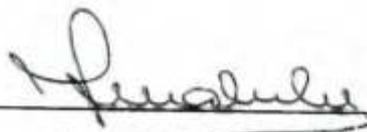
SAO JOSE DO RIO PRETO/SP, 02 de janeiro de 1993

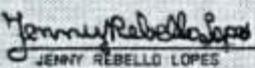

AUGUSTO CEZAR CASSEB


LUIZ CARLOS CASSEB

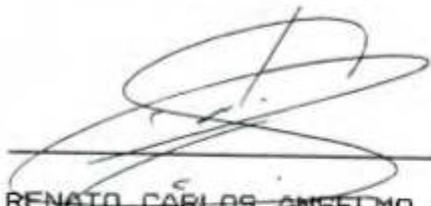

JOSE ABDALA CASSEB

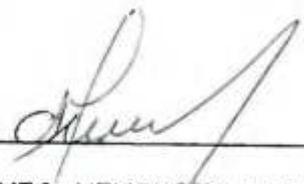

SYLVIO BENITO MARTINI


THEREZINHA DE FARIA MALULY

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA
DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO
O O REGISTRO
MERO
184/93-6

JENNY REBELLO LOPES
SECRETÁRIA GERAL

TESTEMUNHAS


RENATO CARLOS ANSELMO ZACARIAS


NEUSA HONORATO SILVA

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão - Serad

Departamento de Radiodifusão Comercial - DECOM

Coordenação-Geral de Pós-Outorga – CGPO

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS**RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL**

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo nº 53000.037352/2012-29		
Entidade: Rádio Centro-América Ltda.		
Executante do serviço de radiodifusão OM	Localidade: São José do Rio Preto	UF: SP
Validade da Outorga: VENCIDA	Período: 2013-2023	

1. REQUISITOS MÍNIMOS		
1.1. DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PG(s).
a) Requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, firmado pelo representante legal da Entidade, constando declarações de que: - os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67; - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo; - a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública; - a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição; - a Pessoa Jurídica não executa serviço de radiodifusão sem outorga; - nenhum dos sócios e dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa;	OK	5 3-7 – 2561492 (administrador desconhecido)
b) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	PENDENTE	2-5 (2608218) alteração de quadro

2. RELATIVOS À ENTIDADE			
	2.1. DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PG(s).
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	OK	49-61; 62/63 (1199402) 11-29 – 2561492 2608285 2799811
	2.1.2. Certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	8-9 (2561492)
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	31-39 (2561492)
	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	7 (1273096)

REGULARIDADE FISCAL	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	2608113
	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	OK	40
			41
			42
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	1 (2608218)
2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	38	
		39	
2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	6 (1273096)	
REGULARIDADE TÉCNICA	2.1.10. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	OK	31-34

OBS: Encontra-se em tramitação o processo de transferência direta da outorga nº 53900.044091/2015-01

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **NÃO está em conformidade** com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	DATA
NOME: Cláudia Franco CARGO: Técnico de Nível Superior III	23/03/2018

Data de Envio:

29/01/2018 11:51:09

De:

MCTIC/SLPOS (SEI-MC) <slpos.sei@mctic.gov.br>

Para:

cgfi@mctic.gov.br

Assunto:

informações

Mensagem:

Processo nº 53000.037352/2012-29

Senhora Coordenadora-Geral de Fiscalização de Outorgas,

Cumprimentando-a, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à RÁDIO CENTRO AMÉRICA LTDA. (CNPJ Nº 45.833.290/0001-92), para executar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na localidade de São José do Rio Preto, estado de São Paulo, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Zimbra

paula.carvalho@mctic.gov.br

Re: informações

De : Leandro Pedro de Lima
<leandro.lima@mctic.gov.br>

Ter, 30 de jan de 2018 09:20

 1 anexo

Assunto : Re: informações

Para : MCTIC <slpos.sei@mctic.gov.br>

Cc : cgfi <cgfi@mctic.gov.br>, lilian misquita
<lilian.misquita@mctic.gov.br>, Mariza Oshiro
<mariza.oshiro@mctic.gov.br>

Bom dia.

Em atenção à solicitação de informações manifestada por meio do e-mail, comunicamos que não foram encontrados registros de Processos de Apuração de Infração – PAI's instaurados para apurar eventuais irregularidades praticadas pela RÁDIO CENTRO AMÉRICA LTDA, entidade outorgada a executar o serviço de radiodifusão Sonora em onda média, na localidade de São José do Rio Preto/SP, que tenham resultado ou venham a resultar na aplicação da penalidade de cassação.

Att,

Leandro Pedro de Lima

Agente de Telecomunicações e Eletricidade.
Serviço de Degravação - SEDEG
Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas - CGFI
Tel: 61-2027-5350



De: "MCTIC" <slpos.sei@mctic.gov.br>

Para: "cgfi" <cgfi@mctic.gov.br>

Enviadas: Segunda-feira, 29 de janeiro de 2018 11:51:09

Assunto: informações

Processo nº 53000.037352/2012-29

Senhora Coordenadora-Geral de Fiscalização de Outorgas,

Cumprimentando-a, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à RÁDIO CENTRO AMÉRICA LTDA. (CNPJ Nº 45.833.290/0001-92), para executar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na localidade de São José do Rio Preto, estado de São Paulo, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.



Mosaico_SRD - RÁDIO CENTRO AMÉRICA LTDA.pdf

34 KB

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão

DESPACHO INTERNO

Processo nº 53000.037352/2012-29

1. Tendo em vista o laudo de Vistoria Técnica apresentado às páginas 31-34 (evento SEI nº 1199402), pela RÁDIO CENTRO AMÉRICA LTDA. (CNPJ Nº 45.833.290/0001-92), executante do serviço de radiodifusão sonora em onda média na localidade de São José do Rio Preto, estado de São Paulo, com vistas à renovação da referida permissão, encaminho os autos encaminho os autos à CGPO_REGIONAIS, para análise e providências que julgar pertinentes.

2. Após a adoção das medidas de estilo solicito seja o Coordenação de Renovação e Outorgas de Serviços de Radiodifusão-COROR informado quanto à regularidade técnica da Entidade em questão.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher, Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 23/03/2018, às 15:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2608618** e o código CRC **CFFDC51C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.037352/2012-29

SEI nº 2608618

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO CENTRO-AMERICA LTDA	
Nome Fantasia: RADIO CANÇÃO NOVA DO CORAÇÃO DE MARIA	
Telefone: ()	E-mail:
CNPJ: 45.833.290/0001-92	Número do Fistel: 02008008843
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 04/01/1983	Serviço: 205 - Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	
Observações: SG27/88,SNC72/90;RESOLUCAO ANATEL 117/99	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA QUINZE DE NOVENBRO	Complemento: PISO SUPERIOR SALA 01	
Bairro: CENTRO	Numero: 3131	
Município: São José do Rio Preto	UF: SP	CEP: 15015110

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA JOAO PAULO II	Complemento:	
Bairro: ALTO DA BELA VISTA	Numero: S/N	
Município: Cachoeira Paulista	UF: SP	CEP: 12630000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: ESTRADA PROJETADA	Complemento:	
Bairro: MORADA CAMPESTRE	Numero: 4	
Município: São José do Rio Preto	UF: SP	CEP: 15000000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA QUINZE DE NOVENBRO - PISO SUPERIOR - SALA 01	Complemento:	
Bairro: CENTRO	Numero: 3131	
Município: São José do Rio Preto	UF: SP	CEP: 15015110

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: São José do Rio Preto	UF: SP
Latitude: -20.83444	Longitude: -49.32722

Parâmetros Técnicos			
Canal:	Frequência: 810 KHz	Classe: B	ERP: dia: 0.005 noite: 0.0005kW
Altura: 105 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2

Limitação por radial dBd											
0º: 0	10º: 0	20º: 0	30º: 0	40º: 0	50º: 0	60º: 0	70º: 0	80º: 0	90º: 0	100º: 0	110º: 0
120º: 0	130º: 0	140º: 0	150º: 0	160º: 0	170º: 0	180º: 0	190º: 0	200º: 0	210º: 0	220º: 0	230º: 0
240º: 0	250º: 0	260º: 0	270º: 0	280º: 0	290º: 0	300º: 0	310º: 0	320º: 0	330º: 0	340º: 0	350º: 0

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 7803826	Número Indicativo: ZYK732

Data Último Licenciamento: 24/08/2004 | **Número da Licença:** 000036/2004-SP

Sistema de Terra	
Número de Torres: 1	Número de Radiais: 120
Altura da Torre: 105.00	Comprimento de Radiais: 75.00
Espaçamento entre radiais: 3.00	Condutividade: 3

Carga Topo	
Figura geométrica:	
Dimensão:	Altura:

Campo Característico
Campo Característico: .00 mV/m

Estação Principal		
Localização		
Latitude: -20.83406	Longitude: -49.32697	Cota da base: 475.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 046481XXX0517	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: 5.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: nn	Fabricante: ** NAO INFORMADO **		
Comprimento da Linha: m	Atenuação: dB/100m	Perdas Acessórias: 0.5 dB	Impedância: ohms

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 044683XXX0517	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: .500 kW

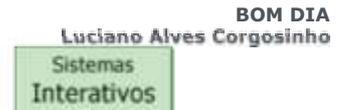
Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	87881	Decreto	PR	29/11/1982	01/12/1982	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	230786	Despacho	MC	23/07/1986		Advertência	Jurídico
9999	680	Portaria	DMC	10/09/1986		Enquadramento Plano Básico	Técnico
9999	611	Portaria	MC	09/11/1999	24/11/1999	Multa	Jurídico
9999	140801	Despacho	MC	14/08/2001		Advertência	Jurídico
9999	411	Portaria	MC	06/11/2002	04/12/2002	Multa	Jurídico
9999	252	Exposição de Motivos	MC	15/05/2008	22/07/2008	Transferência Indireta	Jurídico
9999	318	Portaria	MC	20/11/2008	09/11/2009	Multa	Jurídico

9999	337	Portaria	MC	01/12/2008	24/03/2010	Multa	Jurídico
Horário de funcionamento							



[Menu Principal](#) ▾

[SRD](#) » [Consultas](#) » [Geral](#) | [internet](#) | [teia](#) | [menu](#) | [ajuda](#)

Consulta Geral - OM

Identificação do Canal PB

UF: SP
Município: São José do Rio Preto
Frequência: 810 kHz
Classe: B

Distrito:
Sub Distrito:
Local Específico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: RADIO CENTRO-AMERICA LTDA
Nome Fantasia: RADIO CANCAO NOVA DO CORACAO DE MARIA
Nº Estação: 7803826
Primeiro Licenciamento:

Fistel: 02008008843
CNPJ: 45.833.290/0001-92
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento: 24/08/2004 17:15:26

Dados do Plano Básico

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:

Razão Social: RADIO CENTRO-AMERICA LTDA
Nome Fantasia: RADIO CANÇÃO NOVA DO CORAÇÃO DE MARIA

Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: [Brasil](#)
Número do CEP: [15015110](#)
Número: [3131](#)
Município: [São José do Rio Preto](#)
Telefone:

Logradouro: [RUA QUINZE DE NOVEMBRO](#)
Complemento: [PISO SUPERIOR](#)
[SALA 01](#)
Distrito:

Bairro: [CENTRO](#)
SubDistrito:
Fax:

Estado: [SP](#)

Endereço de Correspondência

País: [Brasil](#)
Número do CEP: [12630000](#)
Número: [S/N](#)
Município: [Cachoeira Paulista](#)
Telefone:

Logradouro: [RUA JOAO PAULO II](#)
Complemento:
Distrito:
SubDistrito:

Bairro: [ALTO DA BELA VISTA](#)
Estado: [SP](#)

Fax: **E-mail:**

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: **Data Publicação Contrato/Convênio:**

SCRAD Técnico:

Data Limite Instalação: **Número do Processo:**

Fistel:

Documentos Emitidos

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

[Tela Inicial](#)

[Imprimir](#)

CHECKLIST
Renovação de Outorga
Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média - OM

Processo nº 53000.037352/2012-29	
Frequência: 810 kHz	CNPJ: 45.833.290/0001-92
Localidade: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	UF: SP
Entidade: RADIO CENTRO-AMERICA LTDA	

1. LISTA DE VERIFICAÇÃO

(marcar com "S" se os documentos entregues atendem aos requisitos, com "N" se não atendem ou não foram entregues, com "NA" se não for aplicável e com "NV" se não for possível a verificação do item).

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	STATUS
1) A Entidade não está bloqueada por motivo de débito (verificar no campo "Situação" do SRD).	S
2) Requerimento firmado pelo representante legal da entidade ou pelo procurador, com procuração (verificar no SIACCO).	S
3) LAUDO DE VISTORIA (subitem 8.4 da Resolução Anatel n.º 116, de 25/03/1999)	STATUS (Principal)
3.1) Identificação: a) Nome de entidade; b) Indicativo de chamada; c) Horário de Funcionamento.	S
3.2) Localização: a) Endereço completo da estação transmissora e coordenadas geográficas; b) Endereço completo do(s) estúdio(s).	S
3.3) Transmissores de OM existentes na emissora:	
3.3.1) Identificação (dizeres constantes da placa de identificação): a) Nome do fabricante; b) Modelo; c) Potência de operação; d) Potência medida (+10% a -15%); e) Frequência de operação; f) Frequência medida (± 10 Hz); g) Homologação/Certificação.	S
3.4) Sistema irradiante:	
3.4.1) Onidirecional: a) Altura da antena; b) Dispositivos de Proteção (indicar as medidas de proteção elétrica e do pessoal existente: cerca de proteção e aviso pictórico).	S
3.4.2) Diretivo: a) Altura de cada elemento; b) Separação entre os elementos; c) Dispositivos de Proteção (indicar as medidas de proteção elétrica e do pessoal existente: deflagradores, cerca de proteção, aviso pictórico, etc).	NA
3.5) Espúrios: Indicar a atenuação dos harmônicos e de outros espúrios em relação à frequência fundamental (no caso de sistemas irradiantes diretivos, a medição deverá ser feita na(s) direção(ões) de máxima irradiação).	S
3.6) Equipamentos compulsórios (estado de funcionamento dos mesmos): a) Amperímetro de RF (sistema diretivo); b) Limitador; c) Monitor de modulação; d) Medidor de fase (sistema diretivo); e) Monitor de audição; f) Carga Artificial (somente para potência acima de 10 kW).	S
3.7) Instrumentos de medição.	S
3.8) Declaração do profissional habilitado:	

"Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante vistoria por mim realizada, pessoalmente, nas instalações da.....localizada na cidade deno Estado de.....nos dias..... O presente laudo consta de.....folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica.....,de que faço uso." (local e data) (assinatura) (nome) (nº de registro no CREA)	S
3.9) Parecer Conclusivo: "CERTIFICO que o serviço de radiodifusão em onda média (tropical - 120 m) executado pela..... (nome da emissora)..... na cidade de..... no Estado de..... na data da vistoria, como indicada no Laudo acima, atendeu à toda a regulamentação técnica vigente a ele aplicável." (local e data) (assinatura) (nome) (nº de registro no CREA)	S
3.10) Declaração da entidade: "Na qualidade de representante legal da.....(nome da emissora), declaro que o Sr.....(nome do Profissional Habilitado) esteve nesta cidade de.....no Estado de.....nos dias.....,vistoriando as instalações de nossa emissora de onda média (tropical - 120 m)." (local e data) (assinatura) (nome) (cargo que exerce na entidade)	S
3.11) Anotação de Responsabilidade Técnica - (ART).	
4) LAUDO DE ENSAIO (subitem 8.5 da Resolução Anatel n.º 116, de 25/03/1999) Considerar apenas para pedidos de renovação anteriores à 11/07/2012 (Portaria MC nº 329, de 4 de julho de 2012, DOU de 11/07/2012)	STATUS (Principal)
4.1) Interessado: a) Nome; b) Endereço completo; c) Nome e local da emissora a que se destina o transmissor, se for o caso.	NA
4.2) Ensaio: a) Motivo; b) Endereço completo onde foi realizado; c) Data em que foi realizado.	NA
4.3) Fabricante: a) Nome; b) Endereço (no caso de equipamento importado, indicar também, o endereço de seu eventual representante no Brasil).	NA
4.4) Medições:	
4.4.1) Potência de saída do transmissor (+10% a -15% da potência de operação autorizada).	NA
4.4.2) Frequência (± 10 Hz da frequência de operação autorizada).	NA
4.4.3) Distorção harmônica, com frequências de modulação de 50, 100, 400, 1.000, 5.000, 7.500 Hz, para 25%, 50%, 85% e acima de 85% de modulação: [$\leq 3\%$ p/ modulação $\leq 85\%$ / $\leq 4\%$ p/ modulação $> 85\%$]	NA
4.4.4) Resposta de audiofrequência, em relação a uma frequência de modulação de 1000 Hz, na faixa de frequências de 50 a 7500 Hz, com 25%, 50% e 85% de modulação: [± 1 dB na faixa entre 100 Hz a 5000 Hz, inclusive / ± 3 dB na faixa de 50 a 100 Hz e de 5000 a 7500 Hz]	NA
4.4.5) Característica de regulação da amplitude da portadora, quando modulada por 1000 Hz a 100% de modulação: [$\leq 5\%$ para qualquer percentagem de modulação]	NA
4.4.6) Nível de ruído da portadora, em relação a 100% de modulação com 400 Hz: [≥ 50 dB na faixa de 30 a 20000 Hz]	NA
4.4.7) Atenuação de harmônicos e espúrios em relação à fundamental: [10,2 a 20 kHz, inclusive ≥ 25 dB / 20 a 30 kHz, inclusive ≥ 35 dB / 30 a 60 kHz, inclusive $\geq (5+1\text{dB/kHz}) / 60$ a 75 kHz, inclusive ≥ 65 dB / >75 kHz $\geq [73 + P$ (dBk)], para potências até 5,0 kW, inclusive, ou 80 dB para potências maiores que 5,0 kW]	NA
4.4.8) Nível de entrada de áudio, na frequência de 1000 Hz, correspondente a 100% de modulação:	NA
4.4.9) Potência primária de entrada, a 0% e a 100% de modulação:	NA
4.5) Observações visuais:	
4.5.1) Placa de identificação: a) nome do fabricante; b) modelo; c) nº de série; d) potência nominal; e) potência(s) de saída; f) frequência; g) data de fabricação; h) consumo.	NA
4.5.2) Medidores do estágio final de RF (indicar fabricante e escala): a) De corrente contínua de placa ou coletor; b) De tensão contínua de placa ou coletor; c) Nível de modulação.	NA
4.5.3) Existência de conector de RF: a) Para ligação de monitor de modulação; b) Para medição de frequência.	NA
4.5.4) Tipo e quantidade de válvula(s) ou semiconductor(es) utilizado(s) no estágio final de RF.	NA
4.5.5) Quantidade de estágios separadores entre a unidade osciladora e o estágio final de RF.	NA

4.5.6) Dispositivos de segurança do pessoal: a) de descarga dos capacitores depois de desligada a alta tensão (descrição sumária); b) existência de gabinete (s) metálico (s) encerrando o transmissor, com todas as partes expostas ao contato dos operadores, interligadas e conectadas à massa; c) existência de interruptores de segurança; d) possibilidade de serem feitos, externamente, os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350 Volts, com todas as portas ou tampas fechadas.	NA
4.5.7) Existência de dispositivos de proteção do transmissor: a) contra sobrecarga de corrente na fonte de alta tensão; b) contra sobre tensão na fonte de alta tensão; c) contra a falta de ventilação adequada, no caso de válvula(s) com resfriamento forçado; d) aplicação sequencial correta das diferentes tensões de alimentação dos estágios (descrição sumária); e) contra falta de excitação conveniente no amplificador final de RF.	NA
4.6) Instrumentos de medição (relação dos instrumentos de medição utilizados pelo vistoriador, indicando fabricante, modelo, número de série e precisão de cada um).	NA
4.7) Declaração do profissional habilitado: "Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente laudo consta de.....folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica.....de que faço uso." (local e data) (assinatura) (nome) (nº de registro no CREA)	NA
4.8) Parecer Conclusivo: "CERTIFICO que o transmissor de onda média (tropical) a que se refere este Laudo de Ensaio, na data em que foi realizado, atendeu à toda a regulamentação técnica vigente e a ele aplicável." (local e data) (assinatura) (nome) (nº de registro no CREA)	NA
4.9) Declaração do interessado: "Na qualidade de representante legal da.....(nome da entidade) DECLARO que o Sr.....(nome do profissional habilitado) esteve no endereço abaixo nos dias.....ensaiando o transmissor de onda média (tropical), fabricado por.....modelo.....série.....nº.....com potência nominal (ou de operação, conforme o caso) de.....kW. Local do ensaio: (endereço completo, cidade e UF)." (local e data) (assinatura) (nome) (cargo que exerce na entidade)	NA
4.10) Anotação de Responsabilidade Técnica - (ART).	NA

2. RESUMO DA VERIFICAÇÃO

A documentação apresentada **atende** ao disposto na legislação regulamentar vigente.

OBSERVAÇÕES:



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Alves Corgosinho, Engenheiro**, em 27/03/2018, às 15:40, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2810007** e o código CRC **8654E2F0**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-outorgas

Processos da Coordenação-Geral de Pós-Outorga em análise na Regional de Minas Gerais

NOTA TÉCNICA Nº 6635/2018/SEI-MCTIC

Processo n.º: 53000.037352/2012-29.

Processos relacionados:

Assunto: **Renovação de Outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da RÁDIO CENTRO-AMERICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.833.290/0001-92, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias, utilizando o frequência 810 KHZ (oitocentos e dez), classe B, na localidade de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, referente aos períodos 04/01/1993 a 04/01/2003, 04/01/2003 a 04/01/2013 e 04/01/2013 a 04/01/2023. Os autos do processo foram encaminhados à Gerência Regional de Minas Gerais, para análise dos laudos técnicos apresentados, às fls. 21 a 35 evento SEI 1199402.

ANÁLISE

2.1. Lei n.º 4.117, de 24 de agosto de 1962:

Art. 29. Compete ao Conselho Nacional de Telecomunicações (**Ministério das Comunicações**):

j) fiscalizar as concessões, autorizações e permissões em vigor; opinar sobre a respectiva renovação e propor a declaração de caducidade e preempção;

x) outorgar ou renovar quaisquer permissões e autorizações de serviço de radiodifusão de caráter local (art. 33, § 5º) e opinar sobre a outorga ou renovação de concessões e autorizações (art. 34, §§ 1º e 3º);

aa) expedir certificados de licença para o funcionamento das estações de radiocomunicação e radiodifusão uma vez verificado, em vistoria, o atendimento às condições técnicas exigidas;

Art. 33. Os serviços de telecomunicações, não executados diretamente pela União, poderão ser explorados por concessão, autorização ou permissão, observadas as disposições da presente lei.

§ 3º Os prazos de concessão e autorização serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão, podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais se os concessionários houverem cumprido todas as obrigações legais e contratuais, **mantido a mesma idoneidade técnica**, financeira e moral, e atendido o interesse público (art. 29, X).

Art. 63. A pena de suspensão poderá ser aplicada nos seguintes casos:

e) utilização de equipamentos diversos dos aprovados ou instalações fora das especificações técnicas constantes da portaria que as tenha aprovado;

Art. 67. A perempção da concessão ou autorização será declarada pelo Presidente da República, precedendo parecer do Conselho Nacional de Telecomunicações, se a concessionária ou permissionária decair do direito à renovação.

Parágrafo único: **O direito a renovação decorre** do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e **de persistirem a possibilidade técnica** e o interesse público em sua existência.

2.2. Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963:

Art. 40. A entidade outorgada deverá requerer ao Ministério das Comunicações a licença de funcionamento, no prazo de doze meses contado da data de publicação da autorização de uso de radiofrequência.

§ 1º O requerimento de que trata o caput deve ser instruído com laudo de vistoria das estações, elaborado por engenheiro habilitado.

Art 48. As empresas concessionárias e permissionárias de serviços de radiodifusão são obrigadas a observar as normas técnicas em vigor e as que venham a ser baixadas pelo CONTEL, com a finalidade de evitar interferências prejudiciais nos serviços de telecomunicações.

Art 122. Para os efeitos deste Regulamento são consideradas infrações na execução dos serviços de radiodifusão os seguintes atos praticados pelas concessionárias ou permissionárias:

28. não atender às determinações de natureza legal, técnica ou econômica, demonstrando, assim, a superveniência de incapacidade para a execução dos serviços objeto da concessão ou permissão;

33. modificar, substituir os equipamentos ou as instalações aprovadas pelo CONTEL, sem prévia autorização do mesmo;

34. executar os serviços de radiodifusão em desacordo com os termos da licença ou não atender às normas e condições estabelecidas para essa execução;

2.3. Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972:

Art. 3º. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, **condicionar a renovação das concessões ou permissões à adaptação da concessionária ou permissionária às condições técnicas estabelecidas no Plano Nacional de Radiodifusão ou normas técnicas dele decorrentes.**

2.4. Decreto 9.138, de 22 de agosto de 2017:

"Art. 113-A. A perempção da concessão ou da permissão será declarada nas seguintes hipóteses:

I - se a renovação não for conveniente ao interesse público;

II - se a interessada não cumprir as exigências legais e regulamentares aplicáveis ao serviço ou não observar as suas finalidades educativas, culturais e morais;

2.5. Portaria n.º 329, de 4 de julho de 2012:

Art. 2º Será deferido o pedido de renovação de outorga que atender às seguintes condições:

III - cumprimento das exigências legais, regulamentares e contratuais aplicáveis ao serviço.

2.6. Parecer n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, de 29 de maio de 2015:

40. Finalmente, o laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado (documento 17), tem por objetivo a comprovação da idoneidade técnica da entidade. Conforme expresso na Nota n.º 52/2014:

Com efeito, o atendimento às exigências necessárias para prestação dos serviços é requisito indispensável estabelecido por lei para renovação das outorgas de radiodifusão concedidas pelo Poder Público. Nesse sentido, há disposição expressa no art. 33, § 3º, do Código Brasileiro de Telecomunicações, o qual estabelece que a renovação da outorga poderá ser deferida se 'os concessionários houverem cumprido todas as obrigações legais e contratuais, mantido a mesma idoneidade técnica, financeira e moral, e atendido o interesse público'. [...] Portanto, dentre outras questões, **a análise técnica é obrigatória** [...].

41. Assim, em que pese as ressalvas de aprovação do Despacho n.º 499/2014, o entendimento acima transcrito é o mais adequado para fins de objetivação do rol de documentos a serem exigidos no processo de renovação. Daí, então, a **necessidade de apresentação de laudo técnico ou documento equivalente**, elaborado por engenheiro habilitado.

43. A SCE, ainda, **deverá analisar se o laudo técnico atende aos requisitos aprovados** por ocasião da aprovação de locais e licenciamento, bem como, no processo de alteração de características técnicas. **Trata-se, pois, de análise técnica.**

3. Considerando a documentação apresentada, às fls. 21 a 35 evento SEI 1199402, composta de Laudo de Vistoria da Estação e Laudo de Ensaio dos transmissores principal e auxiliar, verifica-se através das medições apresentadas que a estação estava funcionando na data da execução dos referidos laudos de acordo com as características técnicas definidas em regulamento técnico para o serviço específico. A interessada apresentou as declarações do representante legal e do profissional habilitado, conforme definido no regulamento técnico, tendo apresentado ainda a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente quitada. Dessa forma, constatamos que a concessionária na época dos laudos de vistoria da estação e de ensaio dos transmissores estava executando o serviço em conformidade com a última autorização do poder concedente e norma técnica regulamentar vigente.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, entendemos que o Laudo de Vistoria Técnica da Estação, o Laudo de Ensaio dos transmissores principal e auxiliar e as declarações apresentadas estão em conformidade com a última autorização do poder concedente e norma técnica regulamentar vigente, estando **apta tecnicamente** para dar prosseguimento ao processo de Renovação de Outorga. Por fim, opinamos pelo encaminhamento da presente Nota à Coordenação de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão, para continuidade do processo de Renovação de Outorga.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Alves Corgosinho, Engenheiro**, em 27/03/2018, às 15:49, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Bretas dos Santos, Coordenador do Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado de Minas Gerais**, em 28/03/2018, às 16:06, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2810099** e o código CRC **71C38D97**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.037352/2012-29

SEI nº 2810099



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: RADIO CENTRO-AMERICA LTDA
CNPJ: 45.833.290/0001-92

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:32:13 do dia 18/04/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 18/05/2018.

Certidão expedida gratuitamente.



Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 45.833.290/0001-92

RADIO CENTRO-AMERICA LTDA											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
RITA DE CASSIA DE JESUS DIAS	640.436.575-87	RADIO CENTRO-AMERICA LTDA	45.833.290/0001-92	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	São José do Rio Preto
		RADIO CENTRO-AMERICA LTDA	45.833.290/0001-92	Sócio	3340	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	São José do Rio Preto
SIMONI ORLANDINI CAVAZZANI	731.223.439-91	RADIO CENTRO-AMERICA LTDA	45.833.290/0001-92	Sócio	3340	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	São José do Rio Preto
		RADIO CENTRO-AMERICA LTDA	45.833.290/0001-92	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	São José do Rio Preto

Usuário: anatel\deboran.mc - Débora Neves Seabra de Almeida

Data: 18/04/2018

Hora: 14:33:45



Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 640.436.575-87

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
RITA DE CASSIA DE JESUS DIAS	640.436.575-87	RADIO CENTRO-AMERICA LTDA	45.833.290/0001-92	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	São José do Rio Preto
		RADIO CENTRO-AMERICA LTDA	45.833.290/0001-92	Sócio	3340	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	São José do Rio Preto

Usuário: [anatel\deboran.mc](#) - Débora Neves Seabra de Almeida

Data: 18/04/2018

Hora: 14:34:05



Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 731.223.439-91

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
SIMONI ORLANDINI CAVAZZANI	731.223.439-91	RADIO CENTRO-AMERICA LTDA	45.833.290/0001-92	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	São José do Rio Preto
		RADIO CENTRO-AMERICA LTDA	45.833.290/0001-92	Sócio	3340	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	São José do Rio Preto

Usuário: [anatel\deboran.mc](#) - Débora Neves Seabra de Almeida

Data: 18/04/2018

Hora: 14:34:22

BOA TARDE
Débora Neves Seabra de AlmeidaSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD >>> Relatórios >>> **Outorga** | internet | teia | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - OM

UF: SP

Município: São José do Rio Preto

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
FUNDACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO ARTHUR DE SOUZA VALLE	São José do Rio Preto	01/11/1993	01/11/2003
LIDER RADIO E TELEVISAO LTDA	São José do Rio Preto	01/03/1977	01/03/1987
RADIO BRASIL NOVO LTDA - ME	São José do Rio Preto	01/11/1983	01/11/1993
RADIO BRASIL NOVO LTDA - ME	São José do Rio Preto	01/11/1983	
RADIO CENTRO-AMERICA LTDA	São José do Rio Preto	04/01/1983	04/01/1993

Usuário: [anatel\deboran.mc](#) - **Débora Neves Seabra de Almeida**Data: **18/04/2018**Hora: **14:35:15**

Registro 1 até 5 de 5 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Tela Inicial

Imprimir

Exportar Excel



Menu Principal ▾

BOA TARDE
Débora Neves Seabra de Almeida
Sistemas Interativos

SRD | internet | teia | menu | ajuda

Consulta Geral - OM

Identificação do Canal PB

UF: SP
Município: São José do Rio Preto
Frequência: 810 kHz
Classe: B

Distrito:
Sub Distrito:
Local Específico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: RADIO CENTRO-AMERICA LTDA
Nome Fantasia: RADIO CANCAO NOVA DO CORACAO DE MARIA
Nº Estação: 7803826
Primeiro Licenciamento:

Fistel: 02008008843
CNPJ: 45.833.290/0001-92
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento: 24/08/2004 17:15:26

Dados do Plano Básico

Dados da Outorga

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
			- Selecione -				01/12/1982 Outorga	Jur. ▾
			- Selecione -				Advertência	Jur. ▾
			- Selecione -	DMC			Enquadramento Plano Básico	Jur. ▾
			- Selecione -				24/11/1999 Multa	Jur. ▾
			- Selecione -				Advertência	Jur. ▾
			- Selecione -				04/12/2002 Multa	Jur. ▾
			- Selecione -				22/07/2008 Transferência Indireta	Jur. ▾
			- Selecione -				09/11/2009 Multa	Jur. ▾
			- Selecione -				24/03/2010 Multa	Jur. ▾

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

Tela Inicial

Imprimir

Data de Envio:

18/04/2018 15:05:33

De:

MCTIC/SLPOS (SEI-MC) <coror@mctic.gov.br>

Para:

coact@mctic.gov.br

Assunto:

ATOS

Mensagem:

Favor, analisar o processo nº 01250.031131/2017-14 da referida entidade.

Att.

CERTIDÃO

Processo nº 53000.037352/2012-29

Certifico e dou fé de que a regularização da composição societária e/ou diretiva da Entidade está sendo tratada nos autos do processo nº 01250.031131/2017-14, o que possibilita, assim, a continuidade da instrução do presente feito.



Documento assinado eletronicamente por **Marcela Vassalo Silva, Técnico de Nível Superior**, em 11/05/2018, às 11:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2963835** e o código CRC **987A5A8E**.

53000.037352/2012-29

2963835v3

BOM DIA
Débora Neves Seabra de AlmeidaSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

BOLETO :: Sistema de Consulta Débitos de FISTEL | internet | teia | menu | ajuda



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: RADIO CENTRO-AMERICA LTDA
CNPJ: 45.833.290/0001-92

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:57:10 do dia 17/07/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 16/08/2018.

Certidão expedida gratuitamente.



BOM DIA
Débora Neves Seabra de Almeida
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD :: Sistema de Controle de Radiodifusão | internet | teia | menu | ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - OM

UF: SP

Município: São José do Rio Preto

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIODIFUSAO S.A.	São José do Rio Preto	01/11/1983	01/11/1993
BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIODIFUSAO S.A.	São José do Rio Preto	01/11/1983	
FUNDAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSAO ARTHUR DE SOUZA VALLE	São José do Rio Preto	01/11/1993	01/11/2003
LIDER RADIO E TELEVISAO LTDA	São José do Rio Preto	01/03/1977	01/03/1987
RADIO CENTRO AMERICA LTDA	São José do Rio Preto	04/01/1983	04/01/1993
RADIO CENTRO AMERICA LTDA	São José do Rio Preto		

Usuário: **anatel\deboran.mc - Débora Neves Seabra de Almeida**

Data: **17/07/2018**

Hora: **10:56:38**

Registro 1 até 6 de 6 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Tela Inicial

Imprimir

Exportar Excel



Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 45.833.290/0001-92

RADIO CENTRO AMERICA LTDA											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB	20.488.021/0001-05	RADIO CENTRO AMERICA LTDA	45.833.290/0001-92	Sócio	6613	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	São José do Rio Preto
VANDERSON ANSELMO CROZATTO	153.047.618-63	RADIO CENTRO AMERICA LTDA	45.833.290/0001-92	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OM	Regional	SP	São José do Rio Preto
		RADIO CENTRO AMERICA LTDA	45.833.290/0001-92	Sócio	67	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	São José do Rio Preto

Usuário: anatel\deboran.mc - Débora Neves Seabra de Almeida

Data: 17/07/2018

Hora: 10:59:10



BOM DIA
Débora Neves Seabra de Almeida
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 20.488.021/0001-05

RADIO CENTRO AMERICA LTDA											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB	20.488.021/0001-05	RADIO SOCIEDADE NOVA ESPERANCA LTDA	79.352.712/0001-20	Sócio	151900	0,00%	0,00%	OM	Regional	PR	Nova Esperança
		RADIO CENTRO AMERICA LTDA	45.833.290/0001-92	Sócio	6613	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	São José do Rio Preto

Usuário: [anatel\deboran.mc](#) - Débora Neves Seabra de Almeida

Data: 17/07/2018

Hora: 10:59:49



Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 153.047.618-63

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
VANDERSON ANSELMO CROZATTO	153.047.618-63	RADIO CENTRO AMERICA LTDA	45.833.290/0001-92	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OM	Regional	SP	São José do Rio Preto
		RADIO SOCIEDADE NOVA ESPERANCA LTDA	79.352.712/0001-20	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OM	Regional	PR	Nova Esperança
		RADIO CENTRO AMERICA LTDA	45.833.290/0001-92	Sócio	67	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	São José do Rio Preto

Usuário: anatel\deboran.mc - Débora Neves Seabra de Almeida

Data: 17/07/2018

Hora: 11:00:19



[Menu Principal](#) ▾

BOM DIA
Débora Neves Seabra de Almeida
Sistemas Interativos

SRD | internet | teia | menu ajuda

Consulta Geral - OM

Identificação do Canal PB

UF: SP
Município: São José do Rio Preto
Frequência: 810 kHz
Classe: B

Distrito:
Sub Distrito:
Local Específico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: RADIO CENTRO AMERICA LTDA
Nome Fantasia: RADIO CANCAO NOVA DO CORACAO DE MARIA
Nº Estação: 7803826
Primeiro Licenciamento:

Fistel: 02008008843
CNPJ: 45.833.290/0001-92
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento: 24/08/2004 17:15:26

[Dados do Plano Básico](#)

[Dados da Outorga](#)

[Documentos Emitidos](#)

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
			- Selecione -				01/12/1982 Outorga	Jur. ▾
			- Selecione -				Advertência	Jur. ▾
			- Selecione -	DMC			Enquadramento Plano Básico	Jur. ▾
			- Selecione -				24/11/1999 Multa	Jur. ▾
			- Selecione -				Advertência	Jur. ▾
			- Selecione -				04/12/2002 Multa	Jur. ▾
			- Selecione -				22/07/2008 Transferência Indireta	Jur. ▾
			- Selecione -				09/11/2009 Multa	Jur. ▾
			- Selecione -				24/03/2010 Multa	Jur. ▾

[Característica da Estação Instalada](#)

[Dados do Licenciamento](#)

[Tela Inicial](#)

[Imprimir](#)

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão - SERAD

Departamento de Radiodifusão Comercial - DECOM

Coordenação-Geral de Pós-Outorga – CGPO

Coordenação de Renovação de Outorga - COROR

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS**RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL**

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo nº 53000.037352/2012-29		
Entidade: Rádio Centro-América Ltda.	CNPJ: 45.833.290/0001-92	
Executante do serviço de radiodifusão sonora em OM	Localidade: São José do Rio Preto	UF: SP
Validade da Outorga: vencida	Período: 04/01/2013 e 04/01/2023	

1. REQUISITOS MÍNIMOS		
1.1. DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PG(s).
1.1.1. Requerimento de renovação de outorga firmado pelo representante legal da Entidade;	OK	1199402 4
1.1.2. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;	OK	2561492 3
1.1.3. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;	OK	2561492 4
1.1.4. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;	OK	2561492 5
1.1.5. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;	OK	2561492 7
1.1.6. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;	OK	2561492 6
1.1.7. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou preferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q da Lei Complementar n.º 64/1990 (Lei da Ficha Limpa)	OK	2561492 10
1.2. Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	OK	3170774 3/6

2. RELATIVOS À ENTIDADE			
	2.1. DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PG(s).
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	OK	2561492 11/29 1199402 49/63 2799811 3171486
	2.1.2. Certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	3171430
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	PENDENTE	2561492 31
	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	1273096 7
REGULARIDADE FISCAL	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	2608113
	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	OK	1199402 F-40 E-41 M-42
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	3170774 1
	2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	1199402 39
	2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	1273096 6
REGULARIDADE TÉCNICA	2.1.10. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	OK	1199402 31/35

2.2. NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE		
2.2.1. DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PG(s).
<p>2.2.1.1. Declaração, firmada pelos dirigentes da Entidade e da Pessoa Jurídica sócia, de que:</p> <ul style="list-style-type: none"> - No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990. 	PENDENTE	
<p>2.2.1.2. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia;</p>	PENDENTE	
<p>Observações:</p> <p>2.1.2: certidão simplificada;</p> <p>2.1.3: administradora desconhecida e anos anteriores.</p>		

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **NÃO está em conformidade** com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	DATA
<p>NOME: Débora Neves CARGO: Técnico em Nível Superior</p>	17/07/2018



FICHA CADASTRAL COMPLETA

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

EMPRESA		
RADIO CENTRO AMERICA LTDA		
		TIPO: SOCIEDADE LIMITADA
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35201507357	28/05/1981	17/07/2018 12:01:17
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
28/05/1981	45.833.290/0001-92	

CAPITAL
Cr\$ 525.000.000,00 (QUINHENTOS E VINTE CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: RUA BENJAMIM CONSTANT	NÚMERO: 3327	
BAIRRO: CENTRO	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: SAO JOSE DO RIO PRETO	CEP: 15015-000	UF: SP

OBJETO SOCIAL
SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
AUGUSTO CEZAR CASSEB, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 262.777.868-49, RG/RNE: 3790529 - SP, RESIDENTE À RUA VOLUNTARIO DE SAO PAULO, 3439, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 194.500.000,00
JOSE ABDALA CASSEB, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 312.906.558-04, RG/RNE: 5692573 - SP, RESIDENTE À RUA LUIZ ANTONIO DA SILVEIRA, 1651, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 136.500.000,00
LUIZ CARLOS CASSEB, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 307.152.538-91, RG/RNE: 3667472 - SP, RESIDENTE À RUA ANGEOLINO CASELI, 339, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 194.500.000,00

ARQUIVAMENTOS**NUM.DOC: 110.984/93-6 SESSÃO: 19/07/1993**

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 525.000.000,00 (QUINHENTOS E VINTE CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS).

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA BENJAMIM CONSTANT, 3327, CENTRO, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP 15015-000.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE SYLVIO BENITO MARTINI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 465.595.078-15, RG/RNE: 5246961 - SP, RESIDENTE À AV. DAS ORTENCIAS, 301, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.200.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE THEREZINHA DE FARIA MALULY, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 042.245.238-68, RG/RNE: 1865463 - SP, RESIDENTE À RUA FAUSTO FERRAZ, 150, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 12.000.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE AUGUSTO CEZAR CASSEB, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 262.777.868-49, RG/RNE: 3790529 - SP, RESIDENTE À RUA VOLUNTARIO DE SAO PAULO, 3439, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 194.500.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE LUIZ CARLOS CASSEB, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 307.152.538-91, RG/RNE: 3667472 - SP, RESIDENTE À RUA ANGEOLINO CASELI, 339, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 194.500.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JOSE ABDALA CASSEB, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 312.906.558-04, RG/RNE: 5692573 - SP, RESIDENTE À RUA LUIZ ANTONIO DA SILVEIRA, 1651, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 136.500.000,00.

B.A. = 1.050.063/10-7. DE 19/07/1993. FUNDAMENTO: A SOMATORIA DAS COTAS DOS SOCIOS NAO CONFERE COM O CAPITAL INFORMADO..

PARECER DO(A) ASSESSORIA: EM 13/01/2012 IRREGULARIDADE SANADA ATRAVES DO ATO DE RETIFICACAO REGISTRADO SOB O N 378.752/10-8. MANTENHA-SE O ARQUIVAMENTO..

NUM.DOC: 199.225/05-9 SESSÃO: 08/07/2005

INSTRUMENTO DE PROCURACAO SENDO OUTORGANTE RADIO CENTRO AMERICA LTDA, CNPJ 45.833.290/0001-92 QUE CONSTITUI E NOMEA COMO PROCURADORAS: RITA DE CASSIA DE JESUS DIAS, CPF 640.436.575-87, E SIMONI ORLANDINI CAVAZZANI, CPF 731.223.439-91, CONFORME PROCUPRACAO REGISTRADA NO 2 TABELIAO DE NOTAS DA COMARCA DE SAO JOSE DO RIO PRETO

NUM.DOC: 378.752/10-8 SESSÃO: 21/10/2010

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 66.800,00 (SESSENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS REAIS).

RETIRA-SE DA SOCIEDADE AUGUSTO CEZAR CASSEB, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 262.777.868-49, RG/RNE: 3790529, RESIDENTE À RUA VOLUNTARIOS DE SAO PAULO, 3439, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 194.500.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE LUIZ CARLOS CASSEB, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 307.152.538-91, RG/RNE: 3667472, RESIDENTE À RUA ANGEOLINO CASELI, 339, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 194.500.000,00.

RETIRADA DO ESPÓLIO DE JOSE ABDALA CASSEB, SITUADA À RUA LUIZ ANTONIO DA SILVEIRA, 1651, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 136.500.000,00.

ADMITIDO RITA DE CASSIA DE JESUS DIAS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 640.436.575-87, RG/RNE: 0583637698, RESIDENTE À RUA JOAO PAULO II, S/N, ALTO DA BELA VISTA, CACHOEIRA PAULISTA - SP, CEP 12630-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 33.400,00.

ADMITIDO SIMONI ORLANDINI CAVAZZANI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 731.223.439-91, RG/RNE: 49179596, RESIDENTE À RUA JOAO PAULO II, S/N, ALTO DA BELA VISTA, CACHOEIRA PAULISTA - SP, CEP 12630-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 33.400,00.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 3131, SALA 1, CENTRO, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP 15015-110.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 044.578/12-0 SESSÃO: 27/01/2012

REMANESCENTE RITA DE CASSIA DE JESUS DIAS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 640.436.575-87, RG/RNE: 0583637698,

RESIDENTE À RUA JOAO PAULO II, S/N, ALTO DA BELA VISTA, CACHOEIRA PAULISTA - SP, CEP 12630-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 33.400,00.

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE SIMONI ORLANDINI CAVAZZANA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 731.223.439-91, RG/RNE: 49179596 - PR, RESIDENTE À RUA JOAO PAULO II, S/N, ALTO DA BELA VISTA, CACHOEIRA PAULISTA - SP, CEP 12630-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 33.400,00.

INCLUSÃO DE CNPJ 45.833.290/0001-92

NUM.DOC: 468.436/12-1 SESSÃO: 12/11/2012

ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO - DECLARACAO ANUAL DE COMPOSICAO DE CAPITAL SOCIAL

NUM.DOC: 468.953/13-9 SESSÃO: 12/12/2013

ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO - ARQUIVAMENTO DE DECLARACAO ANUAL DE COMPOSICAO DE CAPITAL SOCIAL

NUM.DOC: 020.449/15-0 SESSÃO: 06/01/2015

ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO - DECLARACAO DE COMPOSICAO DO CAPITAL SOCIAL

NUM.DOC: 420.624/15-6 SESSÃO: 22/10/2015

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 3635, CENTRO, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP 15015-110.

NUM.DOC: 254.686/16-3 SESSÃO: 21/06/2016

REMANESCENTE RITA DE CASSIA DE JESUS DIAS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 640.436.575-87, RG/RNE: 05836376-98 - BA, RESIDENTE À RUA JOAO PAULO II, S/N, ALTO DA BELA VISTA, CACHOEIRA PAULISTA - SP, CEP 12630-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 33.400,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE SIMONI ORLANDINI CAVAZZANA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 731.223.439-91, RG/RNE: 49179596, RESIDENTE À RUA JOAO PAULO II, S/N, ALTO BELA VISTA, CACHOEIRA PAULISTA - SP, CEP 12630-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 660,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE FUNDACAO MONSENHOR JONAS ABIB , DOCUMENTO: 00000000284, SITUADA À AVENIDA CANCAO NOVA, S/N, CASA 3 - FUND, ALTO BELA VISTA, CACHOEIRA PAULISTA - SP, CEP 12630-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 33.400,00.(ENDERECO: AVENIDA CANCAO NOVA S/N CASA 3 - FUND ALTO BELA VISTA SP 12630000)

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 543.025/17-2 SESSÃO: 01/12/2017

RETIRA-SE DA SOCIEDADE RITA DE CASSIA DE JESUS DIAS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 640.436.575-87, RESIDENTE À RUA JOAO PAULO II, S/N, ALTO DA BELA VISTA, CACHOEIRA PAULISTA - SP, CEP 12630-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 33.400,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE FUNDACAO MONSENHOR JONAS ABIB , DOCUMENTO: 00000000284, SITUADA À AVENIDA CANCAO NOVA, S/N, CASA 3 - FUND, ALTO BELA VISTA, CACHOEIRA PAULISTA - SP, CEP 12630-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 66.130,00.

ADMITIDO VANDERSON ANSELMO CROZATTO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 153.047.618-63, RG/RNE: 263203529 - SP, RESIDENTE À AV CANCAO NOVA, S/N, ALTO DA BELA VISTA, CACHOEIRA PAULISTA - SP, CEP 12630-000, REPRESENTANDO FUNDACAO MONSENHOR JONAS ABIB, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 670,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 306.843/14-6

EM FASE DE CADASTRAMENTO. ROLO: 672246 FLASH: 21

NUM.DOC: 788.985/14-0

EM FASE DE CADASTRAMENTO. ROLO: 672246 FLASH: 20

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35201507357
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 16/07/2018

CONVÊNIO S.J. DOS CAMPOS

RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA - ME

CNPJ: 45.833.290/0001-92

NIRE: 35.201.507.357, ar 28/05/1981

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

RITA DE CÁSSIA DE JESUS DIAS, brasileira, solteira, maior, missionária, nascida em 15/01/1970, portadora do RG nº 05.836.376-98-SSP/BA e do CPF nº 640.436.575-87, residente e domiciliada na Rua João Paulo II, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, CEP 12.630-000,

SIMONI ORLANDINI CAVAZZANA, brasileira, solteira, maior, missionária, nascida em 29/04/1970, portadora do RG nº 4.917.959-6-SSP/PR e do CPF nº 731.223.439-91, residente e domiciliada na Rua João Paulo II, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, CEP 12.630-000, e

FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.488.021/0001-05, com sede na Avenida Canção Nova, s/nº, Casa 3 (fundos), Chácara Monte Sião, Alto da Bela Vista, CEP 12630-000, na Cidade de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Executivo, **Sr. Vanderson Anselmo Crozatto**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 26.320.352-9-SSP/SP e do CPF nº 153.047.618-63, residente na Rua Alessandra, nº 115, Jardim Nova Cachoeira, Cachoeira Paulista/SP, CEP 12.630-000, e domiciliado na Avenida Canção Nova, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista/SP, CEP 12630-000

Únicas sócias da **RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA - ME** (a "Sociedade"), sociedade empresária limitada de direito privado legalmente constituída, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.833.290/0001-92, com sede na Rua Quinze de Novembro, nº 3635, Salas 6, 7 e 8, Centro, São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP 15.015-110, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob o NIRE nº 35.201.507.357, em sessão de 28 de maio de 1981, com última Alteração Contratual registrada sob nº 420.624/15-6, em 22/10/2015, resolvem, de pleno e comum acordo, promover a alteração do contrato social, o que fazem através das seguintes deliberações:

CAPÍTULO PRIMEIRO - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - A sócia **SIMONI ORLANDINI CAVAZZANA**, devidamente qualificada acima, detentora de 66 (sessenta e seis) cotas sociais, representativas de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais) e equivalente a 0,99% do Capital Social, cede e transfere, mediante doação, para a sócia **FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB**, acima qualificada, todas as suas 66 (sessenta e seis) cotas sociais, representativas de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais) do Capital Social;

E.R. JULES - S.J. DOS CAMPOS

II – A Sócia RITA DE CÁSSIA DE JESUS DIAS, neste ato e para todos os fins e efeitos de direito, declara sua expressa anuência e concordância com a cessão e transferência das cotas acima deliberada, renunciando, conseqüentemente, a qualquer direito de preferência que poderia ter na aquisição destas cotas;

III – Por conta do acima exposto, deliberam as Sócias alterar a Cláusula 6ª do Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

O capital social da empresa é de R\$ 66.800,00 (sessenta e seis mil e oitocentos reais), já integralizado anteriormente em moeda corrente nacional e representado por 6.680 (seis mil, seiscentas e oitenta) quotas, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Participação	Nº de Quotas	Valor da Quota R\$	TOTAL R\$
RITA DE CÁSSIA DE JESUS DIAS	50%	3.340	10,00	33.400,00
FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB	50%	3.340	10,00	33.400,00
TOTAL	100%	6.680	-----	66.800,00

IV - Permanecem em vigor e ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Social ora vigente, que não foram alteradas pelo presente instrumento;

V – Em face da alteração acima efetuada, as sócias resolvem consolidar o Contrato Social, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO SEGUNDO – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CONTRATO SOCIAL

RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA - ME

CNPJ: 45.833.290/0001-92

NIRE: 35.201.507.357, de 28/05/1981

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, RITA DE CÁSSIA DE JESUS DIAS, brasileira, solteira, maior, missionária, nascida em 15/01/1970, portadora do RG nº 05.836.376-98-SSP/BA e do CPF nº 640.436.575-87, residente e domiciliada na Rua João Paulo II, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, CEP: 12.630-000, e FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.488.021/0001-05, com sede na Avenida Canção Nova, s/nº, Casa 3 (fundos), Chácara Monte Sião, Alto da Bela Vista, CEP 12630-000, na Cidade de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representada na forma de seu Estatuto

Página 2

Social, por seu Diretor Executivo, **Sr. Vanderson Anselmo Crozatto**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 26.320.352-9-SSP/SP e do CPF nº 153.047.618-63, residente na Rua Alessandra, nº 115, Jardim Nova Cachoeira, Cachoeira Paulista/SP, CEP 12.630-000, e domiciliado na Avenida Canção Nova, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista/SP, CEP 12630-000, têm entre si justa e contratada a constituição de uma sociedade empresária limitada, nos termos dos artigos 1.052 e seguintes do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade gira sob a Denominação Social de "**RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA - ME**", sendo o seu uso privativo dos administradores que tenham os necessários poderes.

CLÁUSULA SEGUNDA

A Sociedade adota o nome fantasia de "**Rádio Canção Nova do Coração de Maria**", conforme autorização concedida pelo Ministério das Comunicações através da Portaria nº 84, de 07 de março de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 02 de junho de 2006.

CLÁUSULA TERCEIRA

A Sociedade tem sua sede e foro na **Rua Quinze de Novembro, nº 3635, Salas 6, 7 e 8, Centro, São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP 15.015-110**, podendo estabelecer filiais, agências, sucursais e outras unidades de negócio em qualquer ponto do território nacional e no exterior, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLÁUSULA QUARTA

A Sociedade tem como objeto a instalação e execução de serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, bem como de seus serviços afins ou correlatos, mediante obtenção de concessão, permissão ou autorização do Governo Federal, tais como: serviço especial de música funcional, repetição ou retransmissão de sons, ou sinais de imagem e som de radiodifusão, sempre com finalidades educativa, cultural, informativa, cívica e patriótica, bem como a exploração do empreendimento, na localidade onde está sediada ou em outros locais, tudo de acordo com a legislação específica que rege sua atuação e objetivo social.

CLÁUSULA QUINTA

A duração da sociedade, constituída em 14 de maio de 1981, cujo Contrato Social foi arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 35.201.507.357, em sessão de 28 de maio de 1981, é por prazo indeterminado.

RTO

SC

e o III FSP - S.J. dos Campos

CLÁUSULA SEXTA

O capital social da empresa é de R\$ 66.800,00 (sessenta e seis mil e oitocentos reais), já integralizado anteriormente em moeda corrente nacional e representado por 6.680 (seis mil, seiscentas e oitenta) quotas, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Participação	Nº de Quotas	Valor da Quota RS	TOTAL RS
RITA DE CÁSSIA DE JESUS DIAS	50%	3.340	10,00	33.400,00
FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB	50%	3.340	10,00	33.400,00
TOTAL	100%	6.680	-----	66.800,00

CLÁUSULA SÉTIMA

A responsabilidade de cada sócio é, na forma da legislação em vigor, restrita à participação de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, conforme Art. 1.052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA OITAVA

Os sócios respondem solidariamente pela estimação do valor dos bens que forem posteriormente entregues para integralização ou elevação do capital social, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA NONA

As quotas sociais não poderão ser cedidas a terceiros estranhos à sociedade, sem o consentimento expresso dos demais sócios e, para esse fim, o sócio retirante deverá comunicar sua resolução aos demais sócios, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA

Se o(s) sócio(s) remanescente(s) não manifestar(em), dentro do prazo estipulado na Cláusula anterior, a sua intenção de adquirir todas ou parte das quotas oferecidas, o sócio que as ofereceu ficará livre para transferir as quotas não tomadas a qualquer pessoa, mas nunca em condições inferiores ou diferentes daquelas originalmente oferecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A qualquer tempo, após o período de 60 (sessenta) dias previsto acima, restando quaisquer quotas em mãos do sócio-vendedor e desejando ele vendê-las, será obrigado a oferecer novamente as quotas remanescentes aos demais sócios, conforme os procedimentos e previsões contidos neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A administração da sociedade será exercida pela sócia **RITA DE CÁSSIA DE JESUS DIAS**, a qual representará efetivamente a sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, dentre eles organizar, supervisionar, selecionar, contratar, dispensar e realizar todas as atividades ligadas direta ou indiretamente aos empregados da sociedade; gerir recursos, aplicações e afins; elaborar planos administrativos, de metas e negócios; sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios, sendo certo que serão considerados ineficazes e não vincularão a sociedade.

Parágrafo Primeiro: A sócia administradora poderá nomear administrador(es) que não faz(em) parte da sociedade, para cumprir o disposto nas cláusulas que tratam da administração, devendo especificar os poderes e atribuições a ele(s) concedidos.

Parágrafo Segundo: Caso novo sócio venha a ser admitido na sociedade, o(s) sócio(s) remanescente(s) decidirá(ão), em comum acordo, se esse(s) sócio(s) admitido(s) fará(ão) parte ou não da administração da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Os sócios poderão outorgar procurações a outros sócios para representá-los nos atos em que deverão participar, devendo o instrumento identificar os poderes outorgados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Exceto as de natureza "ad judicia", não terão validade as procurações outorgadas por prazos indeterminados, por prazo superior a um ano e/ou para fins não específicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A título de retirada mensal de "pro labore", os sócios terão direito a um valor para cada um, previamente acertado entre eles, de acordo com as possibilidades econômicas da sociedade e

c o m p r e s a r i a l d e s c r i t o r i a s

respeitando-se os limites estabelecidos pela legislação tributária e demais dispositivos legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Além de outras decisões previstas no presente Contrato Social, as deliberações dos sócios serão tomadas da seguinte forma:

1. Por unanimidade, quando existirem 2 (dois) sócios ou, quando existirem 3 (três) ou mais sócios, por votos correspondentes a, no mínimo, 3/4 (três quartos) das quotas representativas do capital social para a:
 - a) modificação do Contrato Social;
 - b) incorporação, fusão, cisão e dissolução da sociedade, e início e cessação do estado de liquidação.
2. pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social:
 - a) a designação do sócio administrador, quando feita em ato separado;
 - b) a destituição do Administrador;
 - c) a remuneração do sócio Administrador, quando não estabelecido no Contrato Social;
 - d) o pedido de concordata, de auto-falência, de dissolução ou de intervenção na sociedade;
 - e) nas demais situações previstas em lei ou no Contrato Social, caso não se exija maioria mais elevada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

As deliberações que exijam participação dos sócios serão tomadas em Reunião de Sócios, devendo ser convocada pelo sócio Administrador nos casos previstos em lei ou pelo presente Contrato Social, mantida a obrigatoriedade de realização de uma reunião anual no mínimo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

As Reuniões de Sócios serão precedidas de convocação com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, através de jornal de circulação na sede da sociedade, ou por correspondência dirigida a cada um deles, com 5 (cinco) dias de antecedência, indicando data, hora e a matéria a ser deliberada e decidida, podendo os sócios serem representados por outros sócios, através de procuração específica para a reunião convocada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

A reunião ou assembleia de sócios seguirá o disposto nos Artigos 1.072 a 1.075 do Código Civil, naquilo que couber.

RTR

B

ASC

Página 5

CLÁUSULA VIGÉSIMA

Fica criado o "Livro de Atas de Reuniões de Sócios", destinado ao registro de todas as resoluções tomadas em reuniões de sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

No dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano será procedido o levantamento do Balanço Geral do exercício, na forma da lei e de acordo com as normas e princípios contábeis aceitos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

Os lucros ou prejuízos verificados no Balanço Geral levantado anualmente serão divididos ou suportados na proporção das quotas de capital de cada um dos sócios, podendo os lucros receberem a destinação definida na Reunião de Sócios, devendo prevalecer, para a sua destinação, os limites e normas previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

O Sócio Administrador deverá, anualmente, prestar contas aos demais sócios de sua gestão, mediante apresentação do Inventário, Balanço Patrimonial e do Resultado Econômico.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo presente instrumento ou por deliberação social, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do Capital Social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA

Falecendo ou tornando-se interdito qualquer um dos sócios a sociedade não se dissolverá, e sua participação será liquidada mediante apuração em balanço especial, e o pagamento aos herdeiros e sucessores, no caso de falecimento, ou ao curador ou tutor, no caso de interdição ou tutela, far-se-á em 12 (doze) parcelas fixas, mensais e sucessivas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA

A retirada ou o falecimento de sócio não o eximirá ou a seus herdeiros ou sucessores das responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores, pelo prazo de 2 (dois) anos da data do arquivamento do instrumento societário na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA

A sociedade poderá ser dissolvida por acordo unânime dos sócios e nesta oportunidade será levantado um Balanço Patrimonial, distribuindo-se aos sócios, na proporção de suas quotas de capital, o que resultar, seja sob forma de passivo ou ativo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA

O sócio que divergir de alteração do Contrato Social, poderá retirar-se da sociedade, devendo notificar os demais, em até 60 (sessenta) dias da deliberação, e nessa hipótese seguir-se-ão as previsões contidas nas Cláusulas Nona, Décima e Décima Primeira deste.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA

Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou estarem condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos entre os sócios, com observância dos preceitos do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA

Com o presente, ficam consolidadas todas as cláusulas do Contrato Social primitivo da empresa, com as alterações constantes deste instrumento, na conformidade do Código Civil.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA

Fica eleito o Foro da Comarca da sede da sociedade, para dirimir as dúvidas originadas do presente instrumento ou decorrentes de qualquer decisão das sócias, renunciando elas expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

RJR

see

SB

E por estarem de pleno acordo, firmam os sócios o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, valor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo identificadas e assinadas, para fins de direito, devendo a 1ª (primeira) via ser registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, para que produza os efeitos legais, sendo inexigível, para tanto, anuência prévia do Ministério das Comunicações, pois não implica em alteração dos objetivos sociais e do controle societário nem em transferência de concessão. Porém, o presente instrumento deverá ser levado ao conhecimento do referido Ministério, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do registro, para fins de atualização de cadastro, nos termos do artigo 38, alínea "b", da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 (Código Brasileiro de Telecomunicações).

São José do Rio Preto/SP, 08 de março de 2016.

Rita de Cássia de Jesus Dias
RITA DE CÁSSIA DE JESUS DIAS

SÓCIA

Simoni Orlandini Cavazzana
SIMONI ORLANDINI CAVAZZANA
 SÓCIA RETIRANTE

Vanderson
FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB
 SÓCIA

Testemunhas:

Daniel de Souza Boverstein
 Nome: *Daniel de Souza Boverstein*
 CPF: 332.867.158-75
 RG: 34.405.702-3

Silviana Carolina da Silva Guizis
 Nome: *Silviana Carolina da Silva Guizis*
 CPF: 382.674.688-03
 RG: 44.517.634-9

Visto de Advogado:

Ricardo Toledo Capucho Rodrigues
 Nome: *Ricardo Toledo Capucho Rodrigues*
 OAB/SP 345.595

Registro Civil WAUTIER TOLEDO GUIMARÃES - Oficial de Registro
 Cachoeira Paulista-SP Rua São Sebastião, nº 191 - Centro - CEP: 12.650-000
 Tel/Fax: (12) 3151-3125 - cachoeirapaulista@spjuc.org.br

RECONHECO por SEMELHANÇA 1 firma(s) COM VALOR ECONOMICO de:
 DANIELA DE SOUZA MONCRISTIANO, RITA DE CÁSSIA DE JESUS DIAS, SIMONI ORLANDINI CAVAZZANA E VANDERSON ANSELMO CROZAT
 Cachoeira Paulista, 16 de março de 2016
 Em testilho da Verdade,
 Luciane Marques Guimarães - Substituta Designada
 C.19895. Total: R\$ 17,00
 "VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE"

Registro Civil WAUTIER TOLEDO GUIMARÃES - Oficial de Registro
 Cachoeira Paulista-SP Rua São Sebastião, nº 191 - Centro - CEP: 12.650-000
 Tel/Fax: (12) 3151-3125 - cachoeirapaulista@spjuc.org.br

RECONHECO por SEMELHANÇA 2 firma(s) COM VALOR ECONOMICO de:
 SILVIANA CAROLINA DA SILVA GUIZIS E RICARDO TOLEDO CAPUCHO RODRIGUES
 Cachoeira Paulista, 16 de março de 2016

11 2015

JUCESP
21 JUN. 2016
Elis. A. de Campos

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO
DO Nº 254.686/16-3

FLÁVIA R. BRITTO
SECRETARIA GERAL



JUCESP

RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA - ME

CNPJ: 45.833.290/0001-92

NIRE: 35.201.507.357, de 28/05/1981

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

RITA DE CÁSSIA DE JESUS DIAS, brasileira, solteira, maior, missionária, nascida em 15/01/1970, portadora do RG nº 05.836.376-98-SSP/BA e do CPF nº 640.436.575-87, residente e domiciliada na Rua João Paulo II, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, CEP 12.630-000,

SIMONI ORLANDINI CAVAZZANA, brasileira, solteira, maior, missionária, nascida em 29/04/1970, portadora do RG nº 4.917.959-6-SSP/PR e do CPF nº 731.223.439-91, residente e domiciliada na Rua João Paulo II, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, CEP 12.630-000, e

FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.488.021/0001-05, com sede na Avenida Canção Nova, s/nº, Casa 3 (fundos), Chácara Monte Sião, Alto da Bela Vista, CEP 12630-000, na Cidade de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Executivo, **Sr. Vanderson Anselmo Crozatto**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 26.320.352-9-SSP/SP e do CPF nº 153.047.618-63, residente na Av. Sérgio Abib, nº 209, Residencial Vale do Sol, Cachoeira Paulista/SP, e domiciliado na Avenida Canção Nova, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista/SP, CEP 12630-000

Únicas sócias da **RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA - ME** (a "Sociedade"), sociedade empresária limitada de direito privado legalmente constituída, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.833.290/0001-92, com sede Rua Quinze de Novembro, nº 3.131, Piso Superior, Sala 01, Centro, São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP 15.015-110, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob o NIRE nº 35.201.507.357, em sessão de 28 de maio de 1981, com última Alteração Contratual registrada sob nº 306.843/14-6, em 11/08/2014, resolvem, de pleno e comum acordo, promover a alteração do contrato social, o que fazem através das seguintes deliberações:

CAPÍTULO PRIMEIRO - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - A sociedade, que tinha sua sede na Rua Quinze de Novembro, nº 3.131, Piso Superior, Sala 01, Centro, São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP 15.015-110, passa, a partir desta data, a ter a mesma na **Rua Quinze de Novembro, nº 3635, Salas 6, 7 e 8, Centro, São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP 15.015-110**, passando, portanto, a Cláusula Terceira do Contrato Social a vigorar com a seguinte redação:

E.R. JUCESP - S.J. dos Campos.

A Sociedade tem sua sede e foro na Rua Quinze de Novembro, nº 3635, Salas 6, 7 e 8, Centro, São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP 15.015-110, podendo estabelecer filiais, agências, sucursais e outras unidades de negócio em qualquer ponto do território nacional e no exterior, obedecendo às disposições legais vigentes.

II - Permanecem em vigor e ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Social ora vigente, que não foram alteradas pelo presente instrumento.

III – Em face da alteração acima efetuada, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO SEGUNDO – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CONTRATO SOCIAL

RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA - ME

CNPJ: 45.833.290/0001-92

NIRE: 35.201.507.357, de 28/05/1981

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **RITA DE CÁSSIA DE JESUS DIAS**, brasileira, solteira, maior, missionária, nascida em 15/01/1970, portadora do RG nº 05.836.376-98-SSP/BA e do CPF nº 640.436.575-87, residente e domiciliada na Rua João Paulo II, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, CEP: 12.630-000, **SIMONI ORLANDINI CAVAZZANA**, brasileira, solteira, maior, missionária, nascida em 29/04/1970, portadora do RG nº 4.917.959-6-SSP/PR e do CPF nº 731.223.439-91, residente e domiciliada na Rua João Paulo II, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, CEP: 12.630-000, e **FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.488.021/0001-05, com sede na Avenida Canção Nova, s/nº, Casa 3 (fundos), Chácara Monte Sião, Alto da Bela Vista, CEP 12630-000, na Cidade de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Executivo, **Sr. Vanderson Anselmo Crozatto**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 26.320.352-9-SSP/SP e do CPF nº 153.047.618-63, residente na Av. Sérgio Abib, nº 209, Residencial Vale do Sol, Cachoeira Paulista/SP, e domiciliado na Avenida Canção Nova, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista/SP, CEP 12630-000, têm entre si justa e contratada a constituição de uma sociedade empresária limitada, nos termos dos artigos 1.052 e seguintes do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

...R. JUCESP - S.J. dos Campos

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade gira sob a Denominação Social de "RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA - ME", sendo o seu uso privativo dos administradores que tenham os necessários poderes.

CLÁUSULA SEGUNDA

A Sociedade adota o nome fantasia de "Rádio Canção Nova do Coração de Maria", conforme autorização concedida pelo Ministério das Comunicações através da Portaria n° 84, de 07 de março de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 02 de junho de 2006.

CLÁUSULA TERCEIRA

A Sociedade tem sua sede e foro na **Rua Quinze de Novembro, n° 3635, Salas 6, 7 e 8, Centro, São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP 15.015-110**, podendo estabelecer filiais, agências, sucursais e outras unidades de negócio em qualquer ponto do território nacional e no exterior, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLÁUSULA QUARTA

A Sociedade tem como objeto a instalação e execução de serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, bem como de seus serviços afins ou correlatos, mediante obtenção de concessão, permissão ou autorização do Governo Federal, tais como: serviço especial de música funcional, repetição ou retransmissão de sons, ou sinais de imagem e som de radiodifusão, sempre com finalidades educativa, cultural, informativa, cívica e patriótica, bem como a exploração do empreendimento, na localidade onde está sediada ou em outros locais, tudo de acordo com a legislação específica que rege sua atuação e objetivo social.

CLÁUSULA QUINTA

A duração da sociedade, constituída em 14 de maio de 1981, cujo Contrato Social foi arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob n° 35.201.507.357, em sessão de 28 de maio de 1981, é por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA

O capital social da empresa é de R\$ 66.800,00 (sessenta e seis mil e oitocentos reais), já integralizado anteriormente em moeda corrente nacional e representado por 6.680 (seis mil, seiscentas e oitenta) quotas, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

R. JUCESP - S.J. dos Campos

RTE

RTE

300

Página 3

Sócios	Participação	Nº de Quotas	Valor da Quota R\$	TOTAL R\$
RITA DE CÁSSIA DE JESUS DIAS	50%	3.340	10,00	33.400,00
FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB	49,01%	3.274	10,00	32.740,00
SIMONI ORLANDINI CAVAZZANA	0,99%	66	10,00	660,00
TOTAL	100%	6.680	-----	66.800,00

CLÁUSULA SÉTIMA

A responsabilidade de cada sócio é, na forma da legislação em vigor, restrita à participação de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, conforme Art. 1.052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA OITAVA

Os sócios respondem solidariamente pela estimação do valor dos bens que forem posteriormente entregues para integralização ou elevação do capital social, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA NONA

As quotas sociais não poderão ser cedidas a terceiros estranhos à sociedade, sem o consentimento expresso dos demais sócios e, para esse fim, o sócio retirante deverá comunicar sua resolução aos demais sócios, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA

Se o(s) sócio(s) remanescente(s) não manifestar(em), dentro do prazo estipulado na Cláusula anterior, a sua intenção de adquirir todas ou parte das quotas oferecidas, o sócio que as ofereceu ficará livre para transferir as quotas não tomadas a qualquer pessoa, mas nunca em condições inferiores ou diferentes daquelas originalmente oferecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A qualquer tempo, após o período de 60 (sessenta) dias previsto acima, restando quaisquer quotas em mãos do sócio-vendedor e desejando ele vendê-las, será obrigado a oferecer

novamente as quotas remanescentes aos demais sócios, conforme os procedimentos e previsões contidos neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A administração da sociedade será exercida pela sócia **RITA DE CÁSSIA DE JESUS DIAS**, a qual representará efetivamente a sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, dentre eles organizar, supervisionar, selecionar, contratar, dispensar e realizar todas as atividades ligadas direta ou indiretamente aos empregados da sociedade; gerir recursos, aplicações e afins; elaborar planos administrativos, de metas e negócios; sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios, sendo certo que serão considerados ineficazes e não vincularão a sociedade.

Parágrafo Primeiro: A sócia administradora poderá nomear administrador(es) que não faz(em) parte da sociedade, para cumprir o disposto nas cláusulas que tratam da administração, devendo especificar os poderes e atribuições a ele(s) concedidos.

Parágrafo Segundo: Caso novo sócio venha a ser admitido na sociedade, o(s) sócio(s) remanescente(s) decidirá(ão), em comum acordo, se esse(s) sócio(s) admitido(s) fará(ão) parte ou não da administração da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Os sócios poderão outorgar procurações a outros sócios para representá-los nos atos em que deverão participar, devendo o instrumento identificar os poderes outorgados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Exceto as de natureza "ad judicia", não terão validade as procurações outorgadas por prazos indeterminados, por prazo superior a um ano e/ou para fins não específicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A título de retirada mensal de "pro labore", os sócios terão direito a um valor para cada uma, previamente acertado entre elas, de acordo com as possibilidades econômicas da sociedade e respeitando-se os limites estabelecidos pela legislação tributária e demais dispositivos legais pertinentes.

E.R. JUCESP - S.J. dos Campos

Rita

Rita

sec

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Além de outras decisões previstas no presente Contrato Social, as deliberações dos sócios serão tomadas da seguinte forma:

1. Por unanimidade, quando existirem 2 (dois) sócios ou, quando existirem 3 (três) ou mais sócios, por votos correspondentes a, no mínimo, 3/4 (três quartos) das quotas representativas do capital social para a:
 - a) modificação do Contrato Social;
 - b) incorporação, fusão, cisão e dissolução da sociedade, e início e cessação do estado de liquidação.
2. pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social:
 - a) a designação do sócio administrador, quando feita em ato separado;
 - b) a destituição do Administrador;
 - c) a remuneração do sócio Administrador, quando não estabelecido no Contrato Social;
 - d) o pedido de concordata, de auto-falência, de dissolução ou de intervenção na sociedade;
 - e) nas demais situações previstas em lei ou no Contrato Social, caso não se exija maioria mais elevada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

As deliberações que exijam participação dos sócios serão tomadas em Reunião de Sócios, devendo ser convocada pelo sócio Administrador nos casos previstos em lei ou pelo presente Contrato Social, mantida a obrigatoriedade de realização de uma reunião anual no mínimo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

As Reuniões de Sócios serão precedidas de convocação com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, através de jornal de circulação na sede da sociedade, ou por correspondência dirigida a cada um deles, com 5 (cinco) dias de antecedência, indicando data, hora e a matéria a ser deliberada e decidida, podendo os sócios serem representados por outros sócios, através de procuração específica para a reunião convocada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

A reunião ou assembleia de sócios seguirá o disposto nos Artigos 1.072 a 1.075 do Código Civil, naquilo que couber.

R. JUCESP - S.J. dos Campos

RTE

RTE

Página 6

CLÁUSULA VIGÉSIMA

Fica criado o "Livro de Atas de Reuniões de Sócios", destinado ao registro de todas as resoluções tomadas em reuniões de sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

No dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano será procedido o levantamento do Balanço Geral do exercício, na forma da lei e de acordo com as normas e princípios contábeis aceitos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

Os lucros ou prejuízos verificados no Balanço Geral levantado anualmente serão divididos ou suportados na proporção das quotas de capital de cada um dos sócios, podendo os lucros receberem a destinação definida na Reunião de Sócios, devendo prevalecer, para a sua destinação, os limites e normas previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

O Sócio Administrador deverá, anualmente, prestar contas aos demais sócios de sua gestão, mediante apresentação do Inventário, Balanço Patrimonial e do Resultado Econômico.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo presente instrumento ou por deliberação social, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do Capital Social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA

Falecendo ou tornando-se interdito qualquer um dos sócios a sociedade não se dissolverá, e sua participação será liquidada mediante apuração em balanço especial, e o pagamento aos herdeiros e sucessores, no caso de falecimento, ou ao curador ou tutor, no caso de interdição ou tutela, far-se-á em 12 (doze) parcelas fixas, mensais e sucessivas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA

A retirada ou o falecimento de sócio não o eximirá ou a seus herdeiros ou sucessores das responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores, pelo prazo de 2 (dois) anos da data do arquivamento do instrumento societário na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

R. JUCESP - S.J. dos Campos

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA

A sociedade poderá ser dissolvida por acordo unânime dos sócios e nesta oportunidade será levantado um Balanço Patrimonial, distribuindo-se aos sócios, na proporção de suas quotas de capital, o que resultar, seja sob forma de passivo ou ativo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA

O sócio que divergir de alteração do Contrato Social, poderá retirar-se da sociedade, devendo notificar os demais, em até 60 (sessenta) dias da deliberação, e nessa hipótese seguir-se-ão as previsões contidas nas Cláusulas Nona, Décima e Décima Primeira deste.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA

Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou estarem condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos entre os sócios, com observância dos preceitos do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA

Com o presente, ficam consolidadas todas as cláusulas do Contrato Social primitivo da empresa, com as alterações constantes deste instrumento, na conformidade do Código Civil.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA

Fica eleito o Foro da Comarca da sede da sociedade, para dirimir as dúvidas originadas do presente instrumento ou decorrentes de qualquer decisão das sócias, renunciando elas expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

R. JUCESP - S.J. dos Campos

E por estarem de pleno acordo, firmam os sócios o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, valor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo identificadas e assinadas, para fins de direito, devendo a 1ª (primeira) via ser registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, para que produza os efeitos legais, sendo inexigível, para tanto, anuência prévia do Ministério das Comunicações, pois não implica alteração dos objetivos sociais e do controle societário e transferência de concessão. Porém, o presente instrumento deverá ser levado ao conhecimento do referido Ministério, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do registro, para fins de atualização de cadastro, nos termos do artigo 38, alínea "b", da Lei, nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 (Código Brasileiro de Telecomunicações).

São José do Rio Preto/SP, 09 de setembro de 2015.

Rita de Cássia de Jesus Dias
 RITA DE CÁSSIA DE JESUS DIAS
 SÓCIA

Simoni Orlandini Cavazzana
 SIMONI ORLANDINI CAVAZZANA
 SÓCIA

[Assinatura]
 FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB
 SÓCIA

Testemunhas:

[Assinatura]
 Nome: Daniela de Souza Bonacristiano
 CPF: 332.867.158-45
 RG: 34.405.402-4

[Assinatura]
 Nome: Iltonara Carolina da Silva Guidon
 CPF: 332.674.633-03
 RG: 44.517.634-9

Visto de Advogado:

[Assinatura]
 Nome: Ricardo Toledo Capucho Rodrigues
 OAB 345.595

Registro Civil Cachoeira Paulista-SP
 WALTER TOLEDO GIMARÃES - Oficial de Registro
 Rua São Sebastião, nº 199 - Centro - CEP: 13234-000
 Tel/Fax: (12) 3101-0100 - cachoeirapaulista@registro.org.br

RECONHECO por SEMELHANÇA 5 firmas(s) COM VALOR ECONÔMICO de:
 DANIELA DE SOUZA BONACRISTIANO, ILTONARA CAROLINA DA SILVA GUIDON, ==
 RICARDO TOLEDO CAPUCHO RODRIGUES, RITA DE CÁSSIA DE JESUS DIAS E ==
 VANDERSON ANSELMO CROZATTO
 Cachoeira Paulista, 22 de setembro de 2015.
 Em testis da verdade,
 Clara Glauciene dos Santos - Escrevente
 C.15828. Total:R\$ 36,70.



E.R. JUCESP - S.J. dos Campos



Registro Civil
Cachoeira Paulista-SP

WALTER TOLEDO OLIMARIAS - Oficial e Fiscal
Rua São Sebastião, nº 01 - Centro - CEP: 12430-000
Telefone: (12) 3101-3103 - cachoeirap@registrocivil.sp.gov.br

RECONHECO por SEMELHANÇA 1 firma(s) COM VALOR ECONOMICO de:

SIMONI ORLANDINI CAVAZZANA

Cachoeira Paulista, 22 de setembro de 2015.

Em testis da verdade.

Clara Glaucione dos Santos - Escrevente

C.15833. Total: R\$ 7,34.



CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO

420.624/15-6



JUCESP

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorga

Coordenação de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão

NOTA TÉCNICA Nº 16150/2018/SEI-MCTIC

Processo nº 53000.037352/2012-29

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em onda média na localidade de São José do Rio Preto, estado de São Paulo, referente ao seguinte período: 04/01/2013 a 04/01/2023.

ANÁLISE

2. A última análise realizada pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica n.º 19031/2017/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 2143569), concluiu pela expedição do Ofício n.º 36333/2017/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 2143630), à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota. Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob o n.º 01250.001228/2018-75, acompanhado de documentos.

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, conforme consta da "Lista de Verificação de Documentos" (evento SEI n.º 3171357), restando concluído que, para a regularização do pedido, **a Interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social **(assinados pelo profissional de contabilidade e pelo administrador (a) da pessoa jurídica interessada, nos termos do § 2º do art. 1.184 do CC/02)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

RELATIVO À PESSOA JURÍDICA FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB:

3.2. Declaração, **firmada em conjunto**, pelos representantes legais da RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA. e da **FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB**, de que:

a) no mínimo, setenta por cento do capital social total e

votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;

c) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990.

3.3. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 3, ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará nas medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Neves Seabra de Almeida, Técnico de Nível Superior**, em 08/08/2018, às 15:40, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher, Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 08/08/2018, às 15:53, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3171361** e o código CRC **88D8F7E9**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorga

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 -
Brasília/DF

Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 28319/2018/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)

Representante Legal da

RADIO CENTRO-AMERICA LTDA (CNPJ Nº 45.833.290/0001-92)

Rua Quinze de Novembro, nº 3635 - Centro

15015-110 São José do Rio Preto/SP

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53000.037352/2012-29.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 16150/2018/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de preempção da outorga em questão.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher**,
Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão,
em 08/08/2018, às 15:53, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº
89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
3171504 e o código CRC **E289114B**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício
nº 28319/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.037352/2012-29 - Nº SEI: 3171504

Data de Envio:

08/08/2018 16:27:51

De:

MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:

afiliadariopreto@cancaonova.com
gestaodeoutorgas@cancaonova.com
jackie@cancaonova.com
gilda.toti@cancaonova.com

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga

Prezado(a),

Ref: 53000.037352/2012-29

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Nota_Tecnica_3171361.html
Oficio_3171504.html

ILUSTRÍSSIMO SENHOR DOUTOR
RAFAEL FERREIRA LARCHER
COORDENADOR DE RENOVAÇÕES DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RÁDIO-DIFUSÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE PÓS-OUTORGA
DEPARTAMENTO DE RÁDIO-DIFUSÃO COMERCIAL
SECRETARIA DE RÁDIO-DIFUSÃO
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES - BRASÍLIA/DF

Ref.: Ofício nº 28319/2018/SEI-MCTIC
Processo nº 53000.037352/2012-29 – Nº SEI 3171504
Assunto: Renovação de Outorga. Exigência.

RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.833.290/0001-92, com nome fantasia de "*Rádio Canção Nova do Coração de Maria*", estabelecida na Rua Quinze de Novembro, nº 3635, Salas 6, 7 e 8, Centro, São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP 15.015-110, **concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média no município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, operando na frequência 810 kHz, em fase de adaptação de outorga para frequência modulada**, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. Vanderson Anselmo Crozatto, portador do RG nº 26.320.352-9 SSP/SP e do CPF nº 153.047.618-63, vem, respeitosamente, em atenção ao Ofício em referência e ao Item 3 da Nota Técnica nº 16150/2018/SEI-MCTIC que o acompanha, tempestivamente, apresentar os seguintes documentos:

RELATIVOS À ENTIDADE – RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA.:

3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (assinados pelo profissional de contabilidade e pelo administrador (a) da pessoa jurídica interessada, nos termos do § 2º do art. 1.184 do CC/02), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovam a boa situação financeira da Entidade;

RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB:

3.2. Declaração, firmada em conjunto, pelos representantes legais da RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA. e da FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB, de que:

a) no mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras

pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;

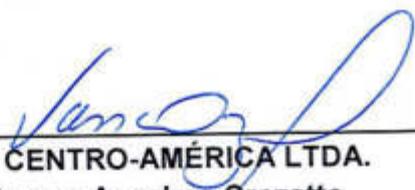
c) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990.

3.3. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia.

Diante do exposto, considerando que a instrução processual está completa e que foram atendidas todas as exigências realizadas por este Ministério, **REQUER** seja expedida manifestação conclusiva a respeito e, conseqüentemente, renovada a outorga objeto do presente processo com a maior brevidade possível, uma vez que o processo de transferência direta da outorga desta Entidade (Processo nº 53900.044091/2015-01) está condicionado à referida aprovação.

Nesses Termos,
Pede Deferimento.

São José do Rio Preto/SP, 14 de agosto de 2018



RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA.
Vanderson Anselmo Crozatto
Sócio Administrador

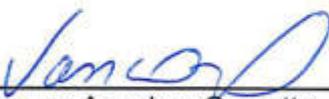
Relativos à Entidade – Rádio Centro-América Ltda.

RÁDIO CENTRO AMÉRICA LTDA

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E 2016
(Em Reais)

ATIVO

	<u>Nota</u>	<u>31/12/2017</u>	<u>31/12/2016</u>
CIRCULANTE			
Caixa e equivalentes de caixa	4	7.085	5.623
Outros créditos		2.984	2.139
		10.069	7.762
NÃO CIRCULANTE			
Imobilizado	5	80.902	85.953
Intangível	5	1	1
		80.903	85.954
TOTAL DO ATIVO			
		90.972	93.716


 Vanderson Anselmo Crozatto
 Administrador
 CPF: 153.047.618-63


 Raphael Lindenbach de Moraes
 Técnico Contábil
 CRC 1SP 261037

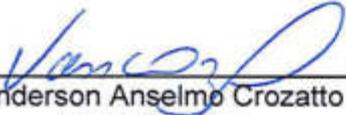
As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

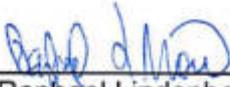
RÁDIO CENTRO AMÉRICA LTDA

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E 2016
(Em Reais)

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	Nota	<u>31/12/2017</u>	<u>31/12/2016</u>
CIRCULANTE			
Fornecedores		3.785	2.201
Obrigações trabalhistas e sociais		5.572	4.995
Obrigações tributárias		8.464	9.525
Provisão de férias e encargos sociais		9.752	9.644
		<u>27.573</u>	<u>26.365</u>
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Capital social	6	66.800	66.800
Lucros/Prejuízos acumulados		551	(8.246)
Lucros/Prejuízo líquido do exercício		(3.952)	8.797
		<u>63.399</u>	<u>67.351</u>
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		<u>90.972</u>	<u>93.716</u>


Vanderson Anselmo Crozatto
Administrador
CPF: 153.047.618-63

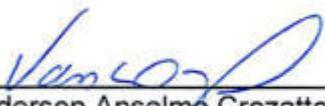

Raphael Lindenbach de Moraes
Técnico Contábil
CRC 1SP 261037

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

RÁDIO CENTRO AMÉRICA LTDA

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO FINDOS EM 31 DE
DEZEMBRO DE 2017 E 2016
(Em Reais)

	Nota	31/12/2017	31/12/2016
RECEITA LÍQUIDA	7	287.261	259.478
(DESPESAS) RECEITAS OPERACIONAIS		(268.326)	(230.099)
Despesas gerais e administrativas	8	(115.213)	(89.111)
Despesas com pessoal	9	(154.545)	(143.464)
Despesas tributárias		(5.800)	(4.946)
Receitas (Despesas) financeiras		7.231	7.422
LUCRO OPERACIONAL		18.935	29.379
Imposto de renda e contribuição social		(22.886)	(20.582)
LUCRO LÍQUIDO (PREJUÍZO) EXERCÍCIO		(3.952)	8.797
Lucro (Prejuízo) líquido por quota		(5,92)	13,17


Vanderson Anselmo Crozatto
Administrador
CPF: 153.047.618-63


Raphael Lindenbach de Moraes
Técnico Contábil
CRC 1SP 261037

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

RÁDIO CENTRO AMÉRICA LTDA

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO NOS
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 e 2016
(Em Reais)

Descrição	Capital Social	Reservas de Capital	Lucros e (Prejuízos Acumulados)	Total do Patrimônio Líquido
Saldo em 31/12/2015	<u>66.800</u>	<u>-</u>	<u>(8.246)</u>	<u>58.554</u>
Lucro Líquido do exercício	-	-	8.797	8.797
Saldo em 31/12/2016	<u>66.800</u>	<u>-</u>	<u>551</u>	<u>67.351</u>
Prejuízo líquido do exercício	-	-	(3.952)	(3.952)
Saldo em 31/12/2017	<u>66.800</u>	<u>-</u>	<u>(3.401)</u>	<u>63.399</u>


Vanderson Anselmo Crozatto
Administrador
CPF: 153.047.618-63


Raphael Lindenbach de Moraes
Técnico Contábil
CRC 1SP 261037

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

RÁDIO CENTRO AMÉRICA LTDA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA NOS EXERCÍCIOS FINDOS EM
31 DE DEZEMBRO DE 2017 e 2016

(Em R\$ 1)

	<u>Nota</u>	<u>31/12/2017</u>	<u>31/12/2016</u>
Das Atividades Operacionais		4.980	17.185
Prejuízo do exercício		(3.952)	8.797
Despesas que não representam movimentação de caixa		8.932	8.388
Ajuste de reorganização - Ativo Imobilizado		(138)	(167)
Depreciações e amortizações		9.070	8.555
Variação de Ativos e Passivos		363	(25.717)
(Aumento) e Diminuição nas Contas de Ativo		(846)	(48)
(Aumento) diminuição adiantamentos a fornecedores e terceiros		(846)	(48)
Aumento e (Diminuição) nas Contas de Passivo		1.209	(25.669)
Aumento (diminuição) em fornecedores		1.584	(28.119)
Aumento (diminuição) em obrigações tributárias		(1.060)	1.747
Aumento (diminuição) em obrigações trabalhistas		685	703
Disponibilidades líquidas geradas nas atividades operacionais		5.343	(8.532)
Das atividades de investimentos		(3.882)	(3.656)
Aquisição de bens do ativo imobilizado e intangível		(3.882)	(3.656)
Aquisição de Investimentos		-	-
(-) Baixa de Investimentos		-	-
Efeitos da incorporação Ativos		-	-
Disponibilidades líquidas aplicadas nas atividades de investimento		1.462	(12.188)
Das atividades de financiamentos			
Empréstimos e financiamentos			-
Disponibilidades líquidas aplicadas nas atividades de financiamentos		-	-
Aumento em caixa e equivalente de caixa		1.462	(12.188)
Variação em Caixa e equivalente de caixa			
No Início do Exercício		5.623	17.812
No Fim do Exercício		7.085	5.623
Aumento em caixa e equivalente de caixa		1.462	(12.188)


Vanderson Anselmo Crozatto
Administrador
CPF: 153.047.618-63


Raphael Lindenbach de Moraes
Técnico Contábil
CRC 1SP 261037

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

RÁDIO CENTRO AMÉRICA LTDA.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017

(Em R\$ mil)

NOTA 1. CONTEXTO OPERACIONAL

A Rádio Centro América Ltda., C.N.P.J. 45.833.290/0001-92, é pessoa jurídica de direito privado, dotada de autonomia patrimonial, administrativa e financeira, com sede e foro no município de São José do Rio Preto, no estado de São Paulo e tem por objetivo realizar e divulgar programas através de canais próprios de radiodifusão, conforme previsto em seu Contrato Social.

NOTA 2. ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

2.1. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas de acordo com as atuais Normas Brasileiras de Contabilidade, notadamente, em observação à norma NBC-TG-1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas aprovada pela Resolução CFC nº 1255/09 do Conselho Federal de Contabilidade, no que forem pertinentes e aplicáveis seus preceitos.

2.2. Base de mensuração - As demonstrações contábeis foram preparadas com base no custo histórico.

2.3. Moeda funcional e moeda de apresentação - A moeda funcional da Rádio Centro América Ltda é o Real (R\$). Todos os valores apresentados nestas demonstrações contábeis estão expressos em reais, exceto quando indicado de outra forma.

2.4. Uso de estimativas e julgamentos - A preparação das demonstrações contábeis está de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a entidades sem finalidade de lucros, e exigem que a Administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas. Estimativas e premissas são revistas quando necessário. Revisões com relação a estimativas contábeis são reconhecidas no período em que as estimativas são revisadas e em quaisquer períodos futuros afetados.

Não há informações sobre julgamentos críticos referentes às políticas contábeis adotadas que apresentam efeitos sobre os valores reconhecidos nas demonstrações contábeis.



2.5. Formalidade da escrituração contábil - Rádio Centro América Ltda mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico.

O registro contábil contém o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos.

2.6. Formalidade da escrituração contábil - A documentação contábil é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apoiam ou compõem a escrituração contábil.

A documentação contábil é hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica-contábil ou aceitas pelos "usos e costumes". A entidade mantém em boa ordem a documentação contábil.

NOTA 3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

Na elaboração das demonstrações contábeis, é necessário utilizar estimativas para contabilizar certos ativos, passivos e outras transações. As demonstrações contábeis da Rádio Centro América Ltda incluem, portanto, estimativas referentes à seleção das vidas úteis do ativo imobilizado, provisões necessárias para passivos contingentes, e outras similares. Os resultados reais podem apresentar variações em relação às estimativas.

- (a) Os ativos Realizáveis e os Passivos Exigíveis em prazos inferiores a 360 dias são classificados como circulantes.
- (b) Clientes e fornecedores de Curto Prazo – Os resultados das análises de prazos e valores demonstram não haver relevância que justifique ajustes a valor presente, conforme estabelecido no CPC 12.
- (c) O imobilizado é demonstrado ao custo de aquisição ou construção. As depreciações são calculadas de acordo com o método linear, a taxas que levam em consideração a vida útil estimada dos bens.
- (d) Conforme estabelecido pelo CPC 01, a Administração revisa anualmente o valor contábil líquido dos ativos, objetivando avaliar eventos e mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais e tecnológicas, que possam indicar deterioração ou perda do valor recuperável. Quando tais evidências são identificadas, e o valor contábil líquido excede o valor recuperável, é constituída provisão para deterioração ajustando o valor contábil líquido ao valor recuperável.
- (e) A provisão para férias é constituída com base nos direitos adquiridos pelos empregados até a data do balanço e inclui os correspondentes encargos sociais.

NOTA 4. CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA

Descrição	31.12.2017	31.12.2016
Caixa	117	137
Bancos conta movimento	6.968	5.486
Total	7.085	5.623

NOTA 5. IMOBILIZADO E INTANGÍVEL

Ativo Imobilizado	Taxa Média de Depreciação/ Amortização	2017			2016
		Custo	(-) Deprec/ amortiz.	Saldo Líquido	Saldo líquido
Maquinas e Equipamentos	10%	36.866	(17.006)	19.860	23.543
Moveis e Utensílios (a)	10%	6.497	(3.397)	3.100	3.750
Equipamentos Proc Dados	20%	11.989	(7.464)	4.525	2.508
Benfeitoria em imóveis de terc	4%	68.370	(14.953)	53.417	56.152
Total		123.722	(42.820)	80.902	85.953
Ativo Intangível		Custo	(-) Amortização	Saldo Líquido	Saldo líquido
Outorga de concessão	(b)	1	-	1	1
		1	-	1	1
Total Ativo Não Circulante		123.723	(42.820)	80.903	85.954

(a) Outorga de concessão: Refere-se a concessão de radiodifusão obtida em exercícios anteriores através do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

(b) Não há indicação de perdas com esses ativos.

NOTA 6. PATRIMÔNIO SOCIAL

(a) O capital social de R\$ 66.800 é composto por 6.680 quotas de R\$ 10,00 cada;

NOTA 7. RECEITA LÍQUIDA

	Nota	31/12/2017	31/12/2016
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		287.261	259.478
Receita de Serviço			
Receita Contrato de Veiculação de Mídia	(a)	298.000	268.000
Outras Receitas		138	1.260
(-) Deduções da Receita		(10.877)	(9.782)
Receita Operacional Líquida		287.261	259.478

(a) Corresponde a repasses recebidos da Fundação João Paulo II conforme contrato de veiculação de mídia.

NOTA 8 – DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS

Descrição	31.12.2017	31.12.2016
Jurídico	-	-
Limpeza	-	-
Manutenção	10.522	1.884
Direitos Autorais	52.645	50.152
Energia Elétrica	34.447	23.476
Material de Limpeza		32
Material p/ conservação e reparo	404	1.248
Combustíveis	220	50
Bens de pequeno valor	914	-
Material escritório	944	506
Peças p/ E quip.	143	160
Licença de uso/Software	4.229	2.959
Lanches e refeições		14
cartório		81
Assoc. de classe	1.580	-
Correios e malotes	97	161
Depreciação	6.335	5.653
Amortização	2.735	2.735
Total	115.213	89.111

NOTA 9 – DESPESAS COM PESSOAL

	<u>Nota</u>	<u>31/12/2017</u>	<u>31/12/2016</u>
DESPESAS COM PESSOAL			
Salarios E Ordenados		81.205	69.809
Adicionais E Horas Extras		11.865	6.478
Ferias		6.800	9.710
13 Salario		11.401	6.894
Autonomos		4.659	1.266
PLR		-	3.610
Assist Medica E Medicina Do Trabalho		-	-
Vale transporte		411	346
Vale Refeição		18.585	17.587
Cesta Básica		10.011	8.895
INSS		5.358	7.468
FGTS		8.573	7.381
Desoneração		4.470	4.020
TOTAL		163.338	143.464



**Relativos à Pessoa
Jurídica Fundação
Monsenhor Jonas Abib**

DECLARAÇÃO

RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.833.290/0001-92, com nome fantasia de "*Rádio Canção Nova do Coração de Maria*", estabelecida na Rua Quinze de Novembro, nº 3635, Salas 6, 7 e 8, Centro, São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP 15.015-110, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. **Vanderson Anselmo Crozatto**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 26.320.352-9-SSP/SP e do CPF nº 153.047.618-63 e **FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.488.021/0001-05, com sede na Avenida Canção Nova, s/nº, Casa 3 (fundos), Chácara Monte Sião, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, CEP 12630-000, na qualidade de **SÓCIA DA RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA.**, neste ato representada por seu Diretor Executivo Sr. **Vanderson Anselmo Crozatto**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 26.320.352-9-SSP/SP e do CPF nº 153.047.618-63 e por sua Vice-Diretora Executiva Sra. **Shirleya Nunes de Santana**, brasileira, solteira, pedagoga, portadora do RG nº 1273108-SSP/SE e do CPF nº 952.880.665-15, abaixo assinados, **DECLARAM**, para os devidos fins, que:

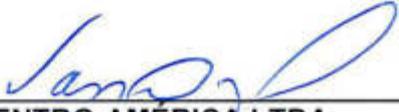
a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;

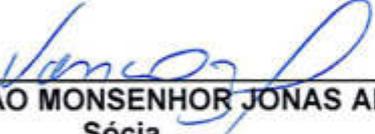
c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

São José do Rio Preto/SP, 14 de agosto 2018.



RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA.
VANDERSON ANSELMO CROZATTO
Sócio Administrador



FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB
Sócia
VANDERSON ANSELMO CROZATTO
Diretor Executivo



FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB
Sócia
SHIRLEYA NUNES DE SANTANA
Vice-Diretora Executiva



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

SERVENTIA DOS REGISTROS PUBLICOS E ANEXOS
RUA DR. ROCHA JUNIOR, 194-CACHOEIRA PAULISTA-SP
FONE: (12)3101 2299

B. E. Rodrigues Alves Neto
Delegado Responsável

Rodrigo R. Rodrigues Alves
Preposto

CERTIDAO

O Delegado Responsável pelo Serviço de Registros de Imóveis, de títulos e Documentos e Protestos de Letras e Títulos desta Comarca de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, usando das Atribuições que lhe foram delegadas por lei, etc.

CERTIFICA, a pedido de pessoa interessada que revendo no arquivo do Cartório a seu cargo, dele verificou constar os seguintes registros: Registrado no Livro A-4 do Registro de Pessoas Jurídicas, as fls. 28/29 sob n. 284, em data de 20.03.2014, o registro de Constituição da Fundação Monsenhor Jonas Abib e Registro do Estatuto Social da Fundação Monsenhor Jonas Abib, com sede nesta cidade a Avenida Canção Nova, s/n, casa 3 (fundos), Chácara Monte Sião, Alto da Bela Vista, CEP-12630-000, Cachoeira Paulista-SP. Dou fé. Instituidores: Francisco Jose dos Santos; Benedita Edineia Peixoto dos Santos; Simoni Orlandini Cavazzana; Jose Augusto Souza Moreira; Filipe Garcez Jardim e Ana Paula Teixeira Guimarães Jardim. Presidente Deliberativo: Lucio Domicio da Silva; Vice-Presidente Deliberativo: Leticia Cavalli; Secretario Deliberativo: Protásio Soares de Medeiros; 1º Conselheiro Deliberativo: Jorge Aparecido da Silva; 2ª Conselheira Deliberativo: Marcia Regina Antunes Oliveira; Diretor Executivo: Vanderson Anselmo Crozatto; Vice-Diretora Executiva: Shirleya Nunes de Santana; Conselho Fiscal: Gustavo de Oliveira Galdino; Vanderlei Nunes Teixeira; Eliana Maria da Silva. Dou fé. **Certifico mais que**, consta registrado no livro A-5 sob nº 284, em 22.02.17 a ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA DO CONSELHO DELIBERATIVO E DO CONSELHO FISCAL DA FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB, apresentada para registro, submetida ao crivo do Ministério Público, realizada aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (19/01/2017), às nove horas (9h), na Avenida Canção Nova, s/nº, Casa 3 (fundos), Chácara-Monte Sião, Alto da Bela Vista, CEP 12630-000, Cachoeira Paulista/SP, em sua sede social, para deliberar sobre a RENÚNCIA DE INTEGRANTE DO CONSELHO FISCAL DA INSTITUIÇÃO E ELEIÇÃO DO SUBSTITUTO, tendo em vista renúncia apresentada, por carta, pela conselheira e Presidente do Conselho Fiscal ELIANA MARIA DA SILVA, tendo sido eleito e empossado para ocupar o cargo vago o Sr. MENANDRO MANOEL DOS SANTOS. **Certifico mais que**, verifiquei registrado no livro A-5 sob nº 284, em data de 07.02.18 a ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB, apresentada para registro, submetida ao crivo do Ministério Público, realizada aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (22/01/2018), às nove horas (9h), na Avenida Canção Nova, s/nº, casa 3 (fundos), Chácara Monte Sião, Alto da Bela Vista, CEP 12.630-000, Cachoeira Paulista/SP, em sua sede social, para deliberar sobre a Eleição e Posse dos novos integrantes do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da instituição, para o período de 27/01/2018 a 26/01/2022. Foram Eleitos e empossados todos os integrantes dos órgãos da Fundação, e o quadro diretivo desta, para o período de 27/01/2018 a 26/01/2022, tem a seguinte composição: **Conselho Deliberativo:** Presidente Deliberativo: Lúcio Domicio da Silva; Vice-Presidente Deliberativo: Leticia Cavalli; Secretário Deliberativo: Marcelo Chaves da Cunha; Primeiro Conselheiro Deliberativo:

S

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Cachoeira Paulista - SP

12119-4-AA 017818

12119-4-016001-016005-0116



Jorge Aparecido da Silva; Segundo Conselheiro Deliberativo: Márcia Regina Antunes Oliveira; **Conselho Fiscal:** Presidente Fiscal: Menandro Manoel dos Santos; Demais integrantes do Fiscal: Gustavo de Oliveira Galdino, e Vanderlei Nunes Teixeira; **Diretoria Executiva:** Diretor Executivo: Vanderson Anselmo Crozatto; Vice-Diretor Executivo: Shirleya Nunes de Santana. **Certifico mais que**, consta registrado no livro A-6 sob nº 284, em 02.08.2018 a ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB, apresentada para registro, submetida ao crivo do Ministério Público, realizada aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito (16/07/2018), às nove horas (9h), na Avenida Canção Nova, s/nº, Casa 3 (fundos), Chácara Monte Sião, Alto da Bela Vista, CEP 12630-000, Cachoeira Paulista/SP, em sua sede social, para deliberar sobre a RENÚNCIA DE INTEGRANTE DO CONSELHO FISCAL DA INSTITUIÇÃO E ELEIÇÃO DO SUBSTITUTO, tendo em vista renúncia apresentada, por carta, pelo membro do Conselho Fiscal Sr. GUSTAVO DE OLIVEIRA GALDINO, tendo sido eleita e empossada para ocupar o cargo vago a Sra. MARIA IZABEL GUATURA. Deste modo, o quadro administrativo da Fundação, até o término do mandato em curso, que se encerra em 26/01/2022, tem a seguinte composição: **Conselho Deliberativo:** Presidente Deliberativo: Lúcio Domício da Silva; Vice-Presidente Deliberativo: Letícia Cavalli; Secretário Deliberativo: Marcelo Chaves da Cunha; Primeiro Conselheiro Deliberativo: Jorge Aparecido da Silva; Segundo Conselheiro Deliberativo: Márcia Regina Antunes Oliveira; **Conselho Fiscal:** Presidente Fiscal: Menandro Manoel dos Santos; Demais integrantes do Fiscal: Maria Izabel Guatura, e Vanderlei Nunes Teixeira; **Diretoria Executiva:** Diretor Executivo: Vanderson Anselmo Crozatto; Vice-Diretor Executivo: Shirleya Nunes de Santana. O referido é verdade e dou fé.

10 AGO 2018

Serventia dos Registros Públicos e Anexos
Comarca de Cachoeira Paulista - SP
Rodrigo R. R. Alves
Preposto

“Selos pagos por verba”

Escrivão	Estado	Carteira	RC/TJ	ISS	MP	TOTAL
5,54	1,57	1,08	0,29/0,38	0,11	0,27	9,24



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO CENTRO AMERICA LTDA
CNPJ: 45.833.290/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:11:13 do dia 17/09/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/03/2019.

Código de controle da certidão: **8402.1499.848F.80F4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 45.833.290/0001-92

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 18090058296-06
Data e hora da emissão 17/09/2018 17:44:53
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.833.290/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/09/1992
NOME EMPRESARIAL RADIO CENTRO AMERICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO CANCAO NOVA DO CORACAO DE MARIA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R QUINZE DE NOVEMBRO	NÚMERO 3635	COMPLEMENTO SALA 6 7 E 8
CEP 15.015-110	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOSE DO RIO PRETO
UF SP	TELEFONE (17) 3233-4600	
ENDEREÇO ELETRÔNICO AFILIADAS@YAHOO.COM.BR		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **17/09/2018** às **17:45:26** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 45833290/0001-92
Razão Social: RADIO CENTRO AMERICA LTDA
Endereço: RUA BENJAMIN CONSTANTO 3327 / CENTRO / SAO JOSE DO RIO PRETO / SP / 15015-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/09/2018 a 02/10/2018

Certificação Número: 2018090304090571999407

Informação obtida em 17/09/2018, às 17:45:53.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO CENTRO AMERICA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 45.833.290/0001-92

Certidão nº: 158482135/2018

Expedição: 17/09/2018, às 17:47:05

Validade: 15/03/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO CENTRO AMERICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.833.290/0001-92**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: RADIO CENTRO-AMERICA LTDA
CNPJ: 45.833.290/0001-92

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 17:47:53 do dia 17/09/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 17/10/2018.

Certidão expedida gratuitamente.

Doc. 09

Registro das Comunicações
123

RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA.

CONTRATO SOCIAL

AUGUSTO CEZAR CASSEB, brasileiro, casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Independência, 3.571, São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade nº 3.790.529-SSP/SP, e inscrito no CIC sob o nº 262.777.868-49; LUIZ CARLOS CASSEB, brasileiro, casado, Comerciante, residente e domiciliado na Rua Angeolino Caseli, 339, São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade nº 3.667.472-SSP/SP, e inscrito no CIC sob o nº 307.152.538-91; THEREZINHA DE FARIA MALULY, brasileira, casada, Professora, residente e domiciliada na Rua Fausto Ferraz, 150, São Paulo, Estado de São Paulo, portadora da cédula de identidade nº 1.865.463-SSP/SP, e inscrito no CIC sob o número 042.245.238-68; JOSÉ ABDALA CASSEB, brasileiro, casado, Comerciante, residente e domiciliado na Rua Luís Antonio da Silveira, 1.651, São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade nº 5.692.573-SSP/SP, e inscrito no CIC sob o número 312.906.558-04; e SYLVIO BENITO MARTINI, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Av. das Hortênsias, 301, São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade nº 5.246.961-SSP/SP, e inscrito no CIC sob o número 465.595.078-15, constituem uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada sob a denominação de RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA. Todos os negócios da sociedade serão regidos pelas condições resumidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I - A sociedade gira sob a denominação social de RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA., e terá como principal objetivo a instalação e execução de serviço de radiodifusão sonora, ou de sons e imagens - seus serviços afins ou correlatos, tais como serviço especial de música funcional; repetição ou retransmissão de sons, ou sinais de imagem e som de radiodifusão, sempre com

LIBERADO - CGC

JUDESP N35201507357
REGISTRADO

*Antonio
Cruzado*

*Quezulia de Tovar Federal
Jose Hassel
Lizmi*

REGISTRADO N35201507357
05/10/1985

REGISTRADO N35201507357
05/10/1985

20 MAI 1985

5700

finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como a exploração do empreendimento, mediante a obtenção do Governo Federal de concessão ou permissão nesta ou em outras localidades, tudo de acordo com a legislação específica rege-dora da matéria.

CLÁUSULA II - A sociedade tem sua sede social e local de estudo na Rua Angeolino Caseli, 339, São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, podendo, a critério de sócios que representem 2/3 (dois terços) do capital social e mediante prévia autorização do Poder Público Concedente, instalar, manter e extinguir sucursais, filiais e agências em qualquer parte do território nacional, respeitadas as prescrições legais e podendo, para tanto, fazer os destaques do capital social necessário.

CLÁUSULA III - O Foro da sociedade é o da cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, que fica eleito com exclusão de qualquer outro, seja qual for o domicílio das partes, por mais especial ou privilegiado que seja para conhecer e decidir em primeira instância as questões judiciais que lhe forem propostas com fundamento neste contrato.

CLÁUSULA IV - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, podendo ela ser dissolvida a qualquer tempo pelo consentimento de sócios que representem a maioria do capital social, ou então em obediência à determinação legal, observando-se quando de sua dissolução os preceitos da legislação específica.

CLÁUSULA V - Na dissolução amigável, os sócios que representem a maioria do capital social, indicarão entre eles, aquele que irá cuidar da liquidação da sociedade.

CLÁUSULA VI - Na simples divergência administrativa, as dúvidas sociais serão dirimidas extrajudicialmente, por árbitros em número ímpar, louvados pelos sócios.

CLÁUSULA VII - Não se dissolve a sociedade nem entrará em liquidação em caso de morte, retirada, falência,

Jose Hassel
Jose Hassel

Therезина de Faria Judice
Jose Hassel
L. G. F. S.



...JUCESP...
REGISTRADO N 35201507357

Handwritten signature or text, possibly 'Jose Hassel'.

28 MAI 1981

insolvência, interdição, incapacidade definitiva ou inabilitação de qualquer dos sócios, devendo os sócios remanescentes proceder a um balanço geral na sociedade no prazo de 60 (sessenta) dias, da data do evento, e os haveres apurados serão pagos ao cônjuge supérstite ou ao herdeiro do sócio falecido, ou ao sócio que se retirar, ou aos representantes legais do sócio que for declarado falido, insolvente, interdito, incapaz ou inabilitado, conforme mais adiante indicado.

CLÁUSULA VIII - O capital social é de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), representado por 3.000.000 (três milhões) de cotas de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, e fica assim distribuído:

- 0220
- a) - ao sócio AUGUSTO CEZAR CASSEB, 600.000 (seiscentas mil) cotas de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro), no valor total de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros);
 - b) - ao sócio LUIZ CARLOS CASSEB, 600.000 (seiscentas mil) cotas de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro), no valor total de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros);
 - c) - à sócia THEREZINHA DE FARIA MALULY, 600.000 (seiscentas mil) cotas de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro), no valor total de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros);
 - d) - ao sócio JOSÉ ABDALA CASSEB, 600.000 (seiscentas mil) cotas de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro), no valor total de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros); e
 - e) - ao sócio SYLVIO BENITO MARTINI, 600.000 (seiscentas mil) cotas de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro), no valor total de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros).

CLÁUSULA IX - O capital social será integralizado em moeda

Alfonso
Chiquel
Avenida de Tania Juel
Jose H. Bassel
[Signature]

REGISTRADO
N 35201507357

JICESP
REGISTRADO N 35201507357

[Faint handwritten notes]

28 MAY 1981

corrente nacional na forma seguinte:

- 50% (cinquenta por cento) no ato da assinatura do presente instrumento; e
- os restantes 50% (cinquenta por cento):
 - a)- dentro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação, no Diário Oficial da União, de ato do Poder Público Concedente que atribua à sociedade concessão ou permissão de serviço de radiodifusão; ou
 - b)- em 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da assinatura deste instrumento, mediante chamadas a critério dos Sócios Gerentes.

CLÁUSULA X - A responsabilidade dos sócios, nos termos do art. 2º in fine, do Decreto 3.708, de 10 de janeiro de 1919, é limitada à importância total do capital social.

CLÁUSULA XI - As cotas em que se divide o capital social são nominativas e indivisíveis e para cada uma delas a sociedade reconhece apenas um único proprietário.

CLÁUSULA XII - As cotas representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis direta ou indiretamente a estrangeiros ou pessoas jurídicas, dependendo qualquer alteração contratual, assim como qualquer transferência de cotas, de prévia autorização do Poder Público Concedente.

CLÁUSULA XIII - A sociedade é constituída exclusivamente de brasileiros.

CLÁUSULA XIV - A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da sociedade caberão somente a brasileiros natos ou como dispuser a Constituição Federal.

CLÁUSULA XV - O quadro de funcionários da sociedade é formado

Abasell
Abasell
Puequilia de Santa Fe
Jose Abasell
Lima



REGISTRO N° 35201507357

[Faint, illegible handwritten text]

28 MAI 1981

preferentemente de brasileiros, no mínimo, será constituído de 2/3 (dois terços) de trabalhadores nacionais.

CLÁUSULA XVI - Para os cargos de locutores, redatores e encarregados das instalações elétricas, somente serão admitidos brasileiros.

CLÁUSULA XVII - A sociedade é administrada por dois de seus sócios cotistas - os Sócios Gerentes - aos quais compete, em conjunto, ou cada um de per si, o uso da denominação social e a representação ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade, a eles cabendo, quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a lei confere aos gerentes de sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a fim de garantir o funcionamento da empresa, podendo, para tanto, praticar todos os atos que se tornem necessários.

CLÁUSULA XVIII - Ficam investidos nos cargos de Sócios Gerentes os cotistas AUGUSTO CEZAR CASSEB e LUIZ CARLOS CASSEB, eximidos de prestar caução de qualquer espécie em garantia de suas gestões.

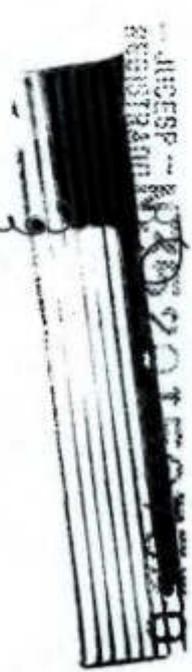
CLÁUSULA XIX - Os Sócios Gerentes, depois de ouvido o Poder Público Concedente, poderão, em nome da sociedade, nomear procuradores, para a prática de atos de gerência, gestão administrativa ou orientação intelectual, mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes, cujos mandatos, com prazo de duração determinado, serão outorgados exclusivamente a brasileiros natos.

CLÁUSULA XX - É expressamente proibido aos Sócios Gerentes, aos procuradores nomeados para gerir e administrar a empresa e aos demais sócios, utilizarem-se da denominação social em negócios ou documentos de qualquer natureza alheios aos fins sociais, assim como em nome da sociedade, prestar fianças, cauções, avais ou endossos de favor, ainda que deles não resultem obrigações para a sociedade ou ponham em risco o seu patrimônio.

CLÁUSULA XXI - Para que tenham valor, serão sempre assinados

Arquiteto
Jose Cassel
Arquiteta de Tania Ju
Jose Cassel
Lima

JUCESP - N35201507357
REGISTRAND



Jose Cassel
Arquiteta de Tania Ju
Jose Cassel
Lima

28 MAI 1981

pelos Sócios Gerentes, em conjunto, e cada um de per si, os contratos e documentos que impliquem responsabilidade social, exceptuados aqueles relativos à aquisição, alienação ou oneração de bens do ativo imobilizado; à concessão de avais, fianças, cauções, bem como a contratação de empréstimos de qualquer natureza em nome da sociedade, seja como mutuante, seja como mutuária; e à nomeação de procuradores para gerir e administrar a empresa, que deverão ser assinados pelos Sócios Gerentes e por sócios que representem a maioria do capital social.

CLÁUSULA XXII - A título de pro labore, os Sócios Gerentes poderão retirar mensalmente importância fixa, convecionada entre cotistas que representem a maioria do capital social, para vigor num determinado período, de preferência coincidente com o encerramento do exercício social, a qual não sendo inferior ao salário mínimo, não ultrapasse os limites da sistemática da legislação em vigor, sendo o produto bruto escritural desde logo considerado para todos os fins, como encargo operacional da empresa, e, como tal, dedutível da receita bruta.

CLÁUSULA XXIII - As cotas são livremente transferíveis entre os cotistas, desde que haja autorização do Poder Público Concedente. O preço de cada cota, neste caso, não ultrapassará o resultado do ativo líquido apurado em balanço, pelo número de cotas.

CLÁUSULA XXIV - Os sócios poderão ceder parte ou a totalidade de suas cotas a estranhos, mediante o consentimento de sócios que representem mais da metade do capital social. Após o que, deverão notificar por escrito à sociedade, discriminando preço, forma e prazo de pagamento, para que seja através dos sócios exercido, ou não, o direito de preferência dentro de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da notificação. Decorrido este prazo, sem que haja manifestação da vontade de aquisição, as cotas poderão ser transferidas, sempre após a autorização dos Poderes Públicos.

CLÁUSULA XXV - No caso de morte de um dos sócios, terá o cônjuge supêrstitute ou o herdeiro, a faculdade de

~~Josef Kassel~~
Josef Kassel
Heinzula de Maria Justuly
Josef Kassel
J. K. L.

REGISTRADO N 35 201507357

REGISTRADO N 35 201507357

RECEBIDO
SECRETARIA DE ECONOMIA
1981

28 MAI 1981



optar entre:

- a) - a sua participação na sociedade, o que ocorrerá desde que para tanto obtenha a aprovação de sócios que representem a maioria do capital social e a prévia autorização do Poder Público Concedente; e
- b) - o recebimento do capital e demais haveres do sócio falecido, mediante a cessão das cotas, de acordo com os termos da Cláusula VII, combinada com a Cláusula XXIII, condição esta, única aplicável, caso, por motivo qualquer, não possa ingressar na sociedade.

CLÁUSULA XXVI - Ocorrendo as hipóteses previstas na letra "b" da cláusula anterior, as cotas e os haveres do sócio falecido serão pagos ao cônjuge supérstite, ou ao herdeiro, em 12 (doze) prestações iguais, mensais e sucessivas, acrescidas dos juros de 12% (doze por cento) ao ano, sendo a primeira 30 (trinta) dias após a apresentação à sociedade de autorização judicial que permita formalizar inteiramente a operação inclusive junto à repartição competente.

CLÁUSULA XXVII - O cônjuge sobrevivente, ou o herdeiro, notificará, por escrito, à sociedade, no decorrer dos 30 (trinta) dias da abertura da sucessão, se deseja, ou não, participar da sociedade. Até que se ultime no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cuius, incumbirá ao inventariante, para todos os fins legais a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade, mediante a autorização do Poder Público Concedente.

CLÁUSULA XXVIII - O valor das cotas e lucros, bem como quaisquer outros créditos do sócio retirante, falido, insolvente, interdito, incapaz ou inabilitado, e que não tenham vencimentos pré-fixados, serão pagos em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, acrescidas dos juros de 12% (doze por cento) ao ano. Em qualquer caso, não se computarão, para

Excmo. Sr. Jefe de la Oficina
de Asesoría
Presidencia de la Sala Judicial
Jose Hassab
H. J. M.

JUCESP...N35201507357
REGISTRADO

JUCESP...N35201507357
REGISTRADO

RECEIVED
MAY 10 1981

28 MAI 1981

efeito de tais haveres, as importâncias destinadas ao fundo de depreciação ou amortização.

CLÁUSULA XXIX - As decisões que impliquem alteração deste contrato social, resultam de votos representando a maioria do capital social.

CLÁUSULA XXX - Para as decisões de que trata a cláusula anterior, far-se-á a convocação dos sócios, quer mediante carta com aviso de recebimento, quer por edital publicado por 2 (duas) vezes no Diário Oficial da União ou 2 (duas) vezes em jornal de grande circulação, contendo, além do local, a data e hora da sessão, a indicação da matéria que está sendo submetida à deliberação dos sócios, acompanhada de prévia e sucinta exposição de motivos.

CLÁUSULA XXXI - A cada cota corresponde um voto nas decisões coletivas.

CLÁUSULA XXXII - O instrumento de alteração do contrato social será assinado necessariamente por sócios que representem a maioria do capital social, e havendo sócio divergente ou ausente, constará do instrumento de alteração essa circunstância, para efeito de arquivamento no órgão público competente e ressalva dos direitos dos interessados.

CLÁUSULA XXXIII - O sócio que não concordar com qualquer alteração feita neste instrumento, mediante deliberação de sócios que representem a maioria do capital social, manifestada nos termos das cláusulas anteriores, poderá optar entre continuar na sociedade modificada, ou dela retirar-se sem que se dissolva a sociedade, recebendo seu capital e lucros, de conformidade com as Cláusulas VII e XXVIII, deste instrumento.

CLÁUSULA XXXIV - É reconhecido aos sócios que representem a maioria do capital social o direito de promover, mediante alteração do contrato social, a exclusão de sócio culpado de grave violação dos deveres associativos.

CLÁUSULA XXXV - Considera-se grave violação dos deveres

[Signature]
[Signature]
Perez Julia de Tania Julia
Jose A. Kassel
[Signature]

1507357

JUCESP
REGISTRADO N 35201507357

RECEBUE EN LA OFICINA DE REGISTRO
DE LA FISCALIA DE LA CIUDAD DE BUENOS AIRES
EL DIA 28 DE MAYO DE 1961
A LAS 10 HORAS DE LA MAÑANA
D. E. S. J.

28 MAY 1961

associativos para os efeitos da cláusula anterior:

rior:

- 1º) - violar algumas das estipulações do contrato social, como as da Cláusula XII;
- 2º) - faltar por 3 (três) vezes seguidas, sem justificativa por escrito, às sessões após a convocação de que trata a Cláusula XXX para os fins mencionados na Cláusula XXIX;
- 3º) - tornar-se incapaz, interdito ou inabilitado;
- 4º) - decair da confiança dos outros sócios por insolvabilidade, fuga, ausência para lugar não sabido, perpetração de crime, má conduta, descrédito, inimizade com os demais sócios, provocação de discórdia entre eles, desinteligência continuada e outros fatos análogos;
- 5º) - fazer concorrência desleal à sociedade;
- 6º) - agir ou omitir-se de tal forma que possa colocar a sociedade em situação de ilegalidade ou irregularidade, ou que possa importar infração à legislação de radiodifusão, ou não atendimento às exigências formuladas pelo Poder Público Concedente.

CLÁUSULA XXXVI - Os haveres do sócio excluído serão apurados em balanço de que trata a Cláusula VII, e serão pagos, em moeda nacional de contado mediante depósito no Banco do Brasil, ou como for conveniente.

CLÁUSULA XXXVII - O exercício social coincidirá com o ano civil, ao fim do qual será levantado o balanço geral da sociedade, como de lei, sendo que os lucros ou prejuízos serão repartidos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas.

Abascal
Abascal

Stuequia de Tana Juduly
Jose Abascal
J. Wm.

JUCESP N 35201507357
REGISTRADO

10260750

SECRETARIA DE JUSTICIA
Y FERIA DE JUSTICIA
CALLE 100 N. 100
CALLE 100 N. 100

28 MAY 1984

Arquivo das Comunicações
Fls. 10
Folha 132
Número 2

CLÁUSULA XXXVIII - O sócio poderá manifestar-se sobre o balanço dentro de 30 (trinta) dias de seu encerramento e o silêncio equivalerá a sua aprovação.

CLÁUSULA XXXIX - A distribuição de lucros será sempre sustada quando verificar-se a necessidade de atender a despesas inadiáveis ou que impliquem o funcionamento das estações.

CLÁUSULA XL - A sociedade por todos os seus sócios cotistas se obriga a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos, normas vigentes e recomendações que lhe forem feitas pelo Poder Público Concedente, referentes à radiodifusão.

CLÁUSULA XLI - Os sócios tomarão conhecimento dos assuntos sociais pelo exame direto dos livros, arquivos e documentos se e quando lhes pareça conveniente e independente da autorização dos Sócios Gerentes e outros cotistas.

CLÁUSULA XLII - O início das atividades da sociedade ocorrerá na data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA XLIII - Enquanto a sociedade não for, ou deixando de ser, concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, poderá alterar o presente instrumento, sem necessidade de prévia autorização do Poder Público Concedente.

CLÁUSULA XLIV - Os casos não previstos no presente instrumento serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais que regulam o funcionamento das sociedades por cotas de responsabilidade limitada, pelos quais a sociedade se regerá, e pela legislação que disciplina a execução do serviço de radiodifusão.

E, por assim estarem justos e contratados de comum acordo, mandaram datilografar o presente instrumento em 7 (sete) vias de igual teor e forma, no anverso de 11 (onze) folhas, o qual lido e achado conforme, assinam juntamente com as testemunhas presenciais abaixo, para que produza os efeitos legais.

[Handwritten signature]

Shree zilba de Faira maludh

Jose Akasseb
[Handwritten signature]

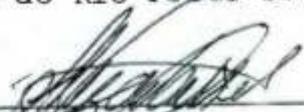
RECIBO
Nº 107357

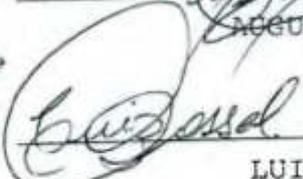
REGISTRADO Nº 201507357

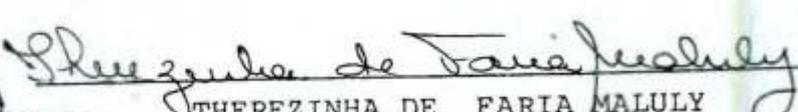
RECORRIDO
Nº 107357

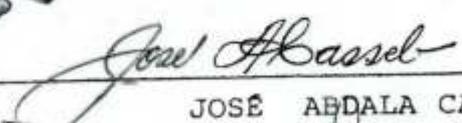
28 MAR 1988

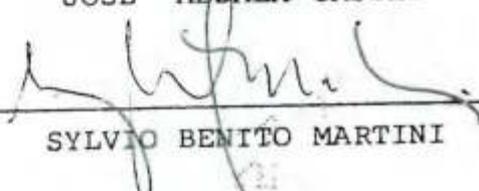
São José do Rio Preto-SP, 14 de maio de 1981


AUGUSTO CEZAR CASSEB

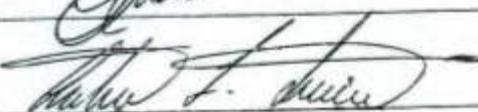

LUIZ CARLOS CASSEB



THEREZINHA DE FARIA MALULY

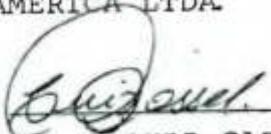

JOSÉ ABDALA CASSEB


SYLVIO BENITO MARTINI

TESTEMUNHAS:

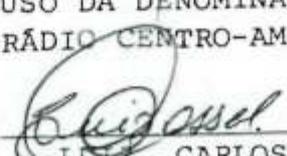
USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL
RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA.


AUGUSTO CEZAR CASSEB
S ó c i o s 
G e r e n t e s LUIZ CARLOS CASSEB

USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL
RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA.


AUGUSTO CEZAR CASSEB
S ó c i o G e r e n t e

USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL
RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA.


CARLOS CASSEB
S ó c i o G e r e n t e


OAB S.P. 12.911

9.º CARTÓRIO DE NOTAS

Rua Quirino de Andrade, 237 - Fone: 253-2611 - S. P.
 Reconheço por semelhança a _____ firma apócri

Therizinha de Louisa Mahuly

S. Paulo 21 de **MAI.** de 1981
 Em test. o _____ da verdade

LUIZ MARIN MOACIR CARDINAL SERGIO FILIPPINI
 Escreventes Autorizados
 TOTAL POR ATO CR\$ 25,00
 SELOS RECOLHIDOS POR VERBAS



JUCESP - N 352015075
 REGISTRADO



28 MAI 1981

SEL. LUIZ ARÃO MANSOR ENQUIAVÃO
 Rua Bernardino de Campos, 12 - Fone: 02-4598

Reconheço a(s) _____ Retiro de =
Augusto Leza Larob, Luiz Carlos Larob,
Abdala Larob, Sylvio Benito Martins,
Gilberto Gonçalves Machalho e Antônia
Fabrige Ferreira _____ don. iê.
 S. J. do Rio Preto, 19 de 05 de 1981

Em testemunha _____ da verdade.

VEIGA - SÃO PAULO
IRMAS: LARANJEIRAS - RIO DE JANEIRO

NOTAS DO ESTADO E TAXA DE APOSEN-
 TADORIA RECOLHIDOS POR VERBAS.

JUCESP



JUCESP PROTOCOLO
270724/93-0



100703
ALTERAÇÃO CONTRATUAL

RADIO CENTRO-AMERICA LTDA

Pelo presente instrumento particular, os
abaixo assinados:

AUGUSTO CEZAR CASSEB brasileiro, casado,
Professor, portador do RG nº 3.790.529/SSPSP,
CPF nº 262.777.868/49 residente e domiciliado
na Rua Voluntários de São Paulo nº 3439, São
José do Rio Preto, Estado de São Paulo;

LUIZ CARLOS CASSEB, brasileiro, casado,
comerciante, portador do RG nº 3.667.472/SSPSP,
CPF nº 307.152.538/91, residente e domiciliado
na Rua Angeolino Caseli nº 339, São José do Rio
Preto, Estado de São Paulo;

THEREZINHA DE FARIA MALULY, brasileira, casada,
professora, portadora do RG nº 1.865.463/SSPSP,
CPF nº 042.245.238/68, residente e domiciliada
na Rua Fausto Ferraz nº 150, São Paulo, Estado
de São Paulo;

1..

3.º Tabelião de Notas e de Protesto em
Letras e Títulos de Cachoeira Paulista
Rua São Sebastião, 309 — Centro — Tel. 561-1856
Jurina Alves Capucho - Tabeliã

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia gráfica, extraída nestas
notas a qual confere com a original D u/fé

Cachoeira Paulista SP, 15 de 03 e 20, 05

Valor obtido pela Autenticação: R\$ 1,60
Se os Pagos por Verba

() Jurina Alves Capucho
(x) Mari Aparecida da C. Araujo Dias Barreira
Só é Válido com o Selo de Autenticidade
Os Selo devidos forem pagos por verba

do Estado Guia n.º 49/05 A Cart. Prev. Guia n.º 49/05



JUCESP



RADIO CENTRO-AMÉRICA LTDA

JOSE ABDALA CASSEB, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 5.692.573/SSPSP, CPF nº 312.906.558/04, residente e domiciliado na Rua Luiz Antonio da Silveira nº 1651, São José do Rio Preto, Estado de São Paulo e

SYLVIO BENITO MARTINI, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do RG nº 5.246.961/SSPSP, CPF nº 465.595.078/15, residente e domiciliado na Avenida das Ortências nº 301, São José do Rio Preto, estado de São Paulo.

Unicos sócios componentes da SOCIEDADE POR QUOTAS DE DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, que gira sob a denominação social de RADIO CENTRO-AMERICA LTDA, que tem sua sede social à Rua Angeolino Caseli nº 339, São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, com contrato devidamente arquivado na JUCESP, sob nº 35201507357 em sessão de 28.maio.1983, ultima alteração contratual sob nº 127.419 em sessão de 06.12.1983, resolvem de mutuo acôrdo alterar novamente seu contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes.



1º Tabelião de Notas e de Protesto em
Cachoeira Paulista
Rua São Sebastião, 309 - Centro - Tel. 561-1856
Jurim de Direito Capucho - Taberna

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia programada, extraída nestas
notas a qual confere com a original O u fe

Cachoeira Paulista SP, 15 de Março de 2005

Valor devido pela Autenticação de R\$ 1,60
Se os Pagos por Verba

- Jurim Alves Carneiro
- Maria Aparecida da Costa Araújo Dias Barral

Só é Válido com o Selo de Autenticidade
Os Selos devidos foram pagos por verba

1º Estado Guila n. 49/05 A Cart. Prev. Guila n. 49/05

100793



100793
RADIO CENTRO-AMERICA LTDA

P R I M E I R A

Retira-se da sociedade THEREZINHA DE FARIA MALULY, que cede e transfere a totalidade de suas quotas aos sócios remanescentes, pelo que dão-se plena, total e irrevogável quitação.

S E G U N D A

Retira-se da sociedade SYLVIO BENITO MARTINI, que cede e transfere suas quotas em partes iguais aos sócios LUIZ CARLOS CASSEB e AUGUSTO CEZAR CASSEB, pelo que dão-se plena, total e irrevogável quitação.

T E R C E I R A

O capital social que era CR\$ 60,00 (sessenta cruzeiros) fica neste ato alterado para CR\$ 525.000.000,00 (quinhentos e vinte e cinco milhões de cruzeiros) divididos 525.000 (quinhentas e vinte e cinco mil) quotas de CR\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma, aumento esse totalmente realizado com aproveitamento de saldo da conta RESERVA DA CORREÇÃO MONETARIA DO CAPITAL, ficando assim distribuídos entre os sócios:



1.º Tabelião de Notas e de Protesto de
Letras e Títulos de Cachoeira Paulista
Rua São Sebastião, 309 — Centro — Tel. 561-1856
Junina Alves Carneiro - Cachoeira

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia programada, extraída nestas
notas a qual confere com a original O nº

Cachoeira Paulista SP, 16 de 03 de 2005

Valor devido pela Autenticação R\$ 1,60
Se os Pagos por Verba

- Junina Alves Carneiro
- Mare Aparecida da Costa Araujo Dias Barralra

Só é Válido com o Selo de Autenticidade

Os Selos devidos foram pagos por verba

No Estado Guia n. 49/05 A Cart. Prev. Guia n. 49/05

JUCESP

Ministério das Comunicações
Fis. 137
Rubrica. 2
SCE

1007 03

RADIO CENTRO-AMERICA LTDA

LUIZ CARLOS CASSEB

194.500 quotas no valor de.....CR\$ 194.500.000,00

AUGUSTO CEZAR CASSEB

194.500 quotas no valor de.....CR\$ 194.500.000,00

JOSE ABDALA CASSEB

136.500 quotas no valor de.....CR\$ 136.500.000,00

Paragrafo Unico - De Conformidade com o artigo 2º IN FINE do decreto 3.708 de 10/01/1.919, cada sócio se responsabiliza pela totalidade do Capital Social.

Q U A R T A

A sede da sociedade passa a ser na Rua Benjamin Constant nº 3327, centro, nesta cidade de São José do Rio Preto, estado de Yo Paulo.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

3.º Tabelião de Notas e de Protesto em
Letras e Títulos de Cachoeira Paulista
Rua São Sebastião, 909 — Centro — Tel. 561-1606
Jurina Alves Capucho - Tabeliã

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia (progr. fca, entrada notas
notas a qual confere com a original D e fé

Cachoeira Paulista SP, 15/03/05 e 20/05

Valor devido pela Autenticação: R\$ 1,00
Se os Pagos por Verba

- Jurina Alves Capucho
 - Maria Aparecida da Costa Araujo Dias Barreira
- Se é Válido e m o Selo de Autenticidade
Os Selo deviuos foram pagos por verba

Estado de São Paulo, 15/03/05 A Ger. Prov. Selo de Aut. 49/05



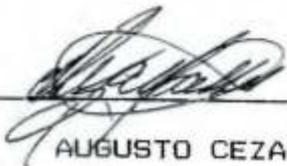
JUEP

Ministério das Comunicações
Fls. 138
Rubrica 2

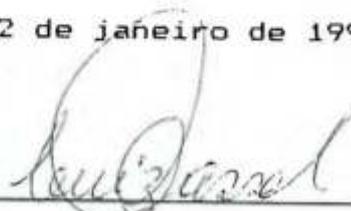
RADIO CENTRO AMERICA LTDA

E, por assim estarem justos e contratados, de comum acôrdo mandaram datilografar o presente instrumento em 03 (tres) vias de igual teor e forma, o qual lido e achado conforme, assinam juntamente com as testemunhas presenciais abaixo, para que produza os efeitos legais.

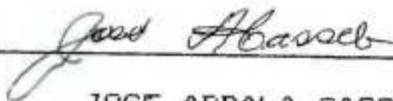
SAO JOSE DO RIO PRETO/SP, 02 de janeiro de 1993



AUGUSTO CEZAR CASSEB



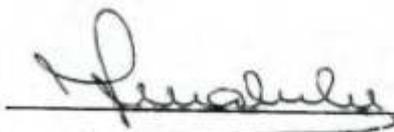
LUIZ CARLOS CASSEB



JOSE ABDALA CASSEB

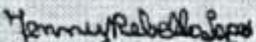


SYLVIO BENITO MARTINI



THEREZINHA DE FARIA MALULY

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA
DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO


JENNY REBELLO LOPES
SECRETÁRIA GERAL

O O REGISTRO
MERO

184/93-6

TESTEMUNHAS



RENATO CARLOS ANSELMO ZACARIAS



NEUSA HONORATO SILVA

CONVÊNIO S.J. DOS CAMPOS

RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA - ME
CNPJ: 45.833.290/0001-92
NIRE: 35.201.507.357, de 28/05/1981

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

RITA DE CÁSSIA DE JESUS DIAS, brasileira, solteira, maior, missionária, nascida em 15/01/1970, portadora do RG nº 05.836.376-98-SSP/BA e do CPF nº 640.436.575-87, residente e domiciliada na Rua João Paulo II, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, CEP 12.630-000, e

FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.488.021/0001-05, com sede na Avenida Canção Nova, s/nº, Casa 3 (fundos), Chácara Monte Sião, Alto da Bela Vista, CEP 12630-000, na Cidade de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Executivo, Sr. Vanderson Anselmo Crozatto, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 26.320.352-9-SSP/SP e do CPF nº 153.047.618-63, residente na Rua Alessandra, nº 115, Jardim Nova Cachoeira, Cachoeira Paulista/SP, CEP 12.630-000, e domiciliado na Avenida Canção Nova, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista/SP, CEP 12630-000,

Únicas sócias da **RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA - ME** (a "Sociedade"), sociedade empresária limitada de direito privado legalmente constituída, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.833.290/0001-92, com sede na Rua Quinze de Novembro, nº 3635, Salas 6, 7 e 8, Centro, São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP 15.015-110, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob o NIRE nº 35.201.507.357, em sessão de 28 de maio de 1981, com última Alteração Contratual registrada sob nº 254.686/16-3, em 21/06/2016, resolvem, de pleno e comum acordo, promover a alteração do contrato social, o que fazem através das seguintes deliberações:

CAPÍTULO PRIMEIRO - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - Retira-se da Sociedade a sócia **RITA DE CÁSSIA DE JESUS DIAS**, devidamente qualificada acima, detentora de 3.340 cotas sociais, representativas de R\$ 33.400,00 (trinta e três mil e quatrocentos reais) do capital social, equivalentes a 50% do Capital Social, cedendo e transferindo, por doação, para a sócia **FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB**, acima qualificada, 3.273 cotas sociais, representativas de R\$ 32.730,00 (trinta e dois mil, setecentos e trinta reais) do Capital Social, e cedendo e transferindo, também por doação, para o Sr. **VANDERSON ANSELMO CROZATTO**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 26.320.352-9-SSP/SP e do CPF nº 153.047.618-63, residente na Rua Alessandra, nº

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

115, Jardim Nova Cachoeira, Cachoeira Paulista/SP, CEP 12.630-000, e domiciliado na Avenida Canção Nova, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista/SP, CEP 12630-000, 67 cotas sociais, representativas de R\$ 670,00 (seiscentos e setenta reais) do Capital Social.

I.1 – Por conta do acima exposto, deliberam as Sócias alterar a **Cláusula Sexta** do Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

O capital social da empresa é de R\$ 66.800,00 (sessenta e seis mil e oitocentos reais), já integralizado anteriormente em moeda corrente nacional e representado por 6.680 (seis mil, seiscentas e oitenta) quotas, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Participação	Nº de Quotas	Valor da Quota R\$	TOTAL R\$
FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB	99%	6.613	10,00	66.130,00
VANDERSON ANSELMO CROZATTO	1%	67	10,00	670,00
TOTAL	100%	6.680	-----	66.800,00

II – A Sra. **RITA DE CÁSSIA DE JESUS DIAS**, brasileira, solteira, maior, missionária, nascida em 15/01/1970, portadora do RG nº 05.836.376-98-SSP/BA e do CPF nº 640.436.575-87, residente e domiciliada na Rua João Paulo II, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, CEP: 12.630-000, é destituída do cargo de Administradora da sociedade. Portanto, a administração da sociedade passará a ser exercida pelo Sr. **VANDERSON ANSELMO CROZATTO**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 26.320.352-9-SSP/SP e do CPF nº 153.047.618-63, residente na Rua Alessandra, nº 115, Jardim Nova Cachoeira, Cachoeira Paulista/SP, CEP 12.630-000, e domiciliado na Avenida Canção Nova, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista/SP, CEP 12630-000, por prazo indeterminado, o qual representará efetivamente a sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, assumindo todos os direitos e afazeres da sociedade.

II.1 – Consequentemente, a **Cláusula Décima Segunda** do contrato social passa a ter a seguinte redação:

*A administração da sociedade será exercida pelo Sr. **VANDERSON ANSELMO CROZATTO**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 26.320.352-9-SSP/SP e do CPF nº 153.047.618-63, residente na Rua Alessandra, nº 115, Jardim Nova Cachoeira, Cachoeira Paulista/SP, CEP 12.630-000, e domiciliado na Avenida Canção Nova, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista/SP, CEP 12630-000, o qual representará efetivamente a sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, dentre eles organizar, supervisionar, selecionar, contratar, dispensar e realizar todas as atividades ligadas direta ou indiretamente aos empregados da*

E.R./UCESP - S.J. dos Campos

2

0000

00

0000

sociedade; gerir recursos, aplicações e afins; elaborar planos administrativos, de metas e negócios; sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios, sendo certo que serão considerados ineficazes e não vincularão a sociedade.

Parágrafo Primeiro: Os sócios poderão nomear administrador(es) que não faz(em) parte da sociedade, para cumprir o disposto nas cláusulas que tratam da administração, devendo especificar os poderes e atribuições a ele(s) concedidos.

Parágrafo Segundo: Caso novo sócio venha a ser admitido na sociedade, o(s) sócio(s) remanescente(s) decidirá(ão), em comum acordo, se esse(s) sócio(s) admitido(s) fará(ão) parte ou não da administração da sociedade.

II.2 – O novo administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou estar condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

III - Permanecem em vigor e ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Social ora vigente, que não foram alteradas pelo presente instrumento;

IV – Em face das alterações acima efetuadas, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO SEGUNDO – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA - ME
CNPJ: 45.833.290/0001-92
NIRE: 35.201.507.357, de 28/05/1981

CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.488.021/0001-05, com sede na Avenida Canção Nova, s/nº, Casa 3 (fundos), Chácara

ERJUCESP - S.J. dos Campos

1000

1000

1000

1000

JUCESP
03

Monte Sião, Alto da Bela Vista, CEP 12630-000, na Cidade de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Executivo, Sr. Vanderson Anselmo Crozatto, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 26.320.352-9-SSP/SP e do CPF nº 153.047.618-63, residente na Rua Alessandra, nº 115, Jardim Nova Cachoeira, Cachoeira Paulista/SP, CEP 12.630-000, e domiciliado na Avenida Canção Nova, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista/SP, CEP 12630-000, e **VANDERSON ANSELMO CROZATTO**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 26.320.352-9-SSP/SP e do CPF nº 153.047.618-63, residente na Rua Alessandra, nº 115, Jardim Nova Cachoeira, Cachoeira Paulista/SP, CEP 12.630-000, e domiciliado na Avenida Canção Nova, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista/SP, CEP 12630-000, têm entre si justa e contratada a constituição de uma sociedade empresária limitada, nos termos dos artigos 1.052 e seguintes do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade gira sob a Denominação Social de "**RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA - ME**", sendo o seu uso privativo dos administradores que tenham os necessários poderes.

CLÁUSULA SEGUNDA

A Sociedade adota o nome fantasia de "**Rádio Canção Nova do Coração de Maria**", conforme autorização concedida pelo Ministério das Comunicações através da Portaria nº 84, de 07 de março de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 02 de junho de 2006.

CLÁUSULA TERCEIRA

A Sociedade tem sua sede e foro na **Rua Quinze de Novembro, nº 3635, Salas 6, 7 e 8, Centro, São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP 15.015-110**, podendo estabelecer filiais, agências, sucursais e outras unidades de negócio em qualquer ponto do território nacional e no exterior, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLÁUSULA QUARTA

A Sociedade tem como objeto a instalação e execução de serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, bem como de seus serviços afins ou correlatos, mediante obtenção de concessão, permissão ou autorização do Governo Federal, tais como: serviço especial de música funcional, repetição ou retransmissão de sons, ou sinais de imagem e som de radiodifusão, sempre com finalidades educativa, cultural, informativa, cívica e patriótica, bem como a exploração do empreendimento, na localidade onde está sediada ou em outros locais, tudo de acordo com a legislação específica que rege sua atuação e objetivo social.

CLÁUSULA QUINTA

E.R.JUCESP - S.J. dos Campos

4000

10

4000

A duração da sociedade, constituída em 14 de maio de 1981, cujo Contrato Social foi arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 35.201.507.357, em sessão de 28 de maio de 1981, é por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA

O capital social da empresa é de R\$ 66.800,00 (sessenta e seis mil e oitocentos reais), já integralizado anteriormente em moeda corrente nacional e representado por 6.680 (seis mil, seiscentas e oitenta) quotas, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Participação	Nº de Quotas	Valor da Quota RS	TOTAL RS
FUNDAÇÃO MONSENHOR ABIB JONAS	99%	6.613	10,00	66.130,00
VANDERSON ANSELMO CROZATTO	1%	67	10,00	670,00
TOTAL	100%	6.680	-----	66.800,00

CLÁUSULA SÉTIMA

A responsabilidade de cada sócio é, na forma da legislação em vigor, restrita à participação de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, conforme Art. 1.052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA OITAVA

Os sócios respondem solidariamente pela estimação do valor dos bens que forem posteriormente entregues para integralização ou elevação do capital social, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA NONA

As quotas sociais não poderão ser cedidas a terceiros estranhos à sociedade, sem o consentimento expresso dos demais sócios e, para esse fim, o sócio retirante deverá comunicar sua resolução aos demais sócios, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA

Se o(s) sócio(s) remanescente(s) não manifestar(em), dentro do prazo estipulado na Cláusula anterior, a sua intenção de adquirir todas ou parte das quotas oferecidas, o sócio que as

E.R.JUCESP - S.J. dos Campos

ofereceu ficará livre para transferir as quotas não tomadas a qualquer pessoa, mas nunca em condições inferiores ou diferentes daquelas originalmente oferecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A qualquer tempo, após o período de 60 (sessenta) dias previsto acima, restando quaisquer quotas em mãos do sócio-vendedor e desejando ele vendê-las, será obrigado a oferecer novamente as quotas remanescentes aos demais sócios, conforme os procedimentos e previsões contidos neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A administração da sociedade será exercida pelo Sr. **VANDERSON ANSELMO CROZATTO**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 26.320.352-9-SSP/SP e do CPF nº 153.047.618-63, residente na Rua Alessandra, nº 115, Jardim Nova Cachoeira, Cachoeira Paulista/SP, CEP 12.630-000, e domiciliado na Avenida Canção Nova, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista/SP, CEP 12630-000, o qual representará efetivamente a sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, dentre eles organizar, supervisionar, selecionar, contratar, dispensar e realizar todas as atividades ligadas direta ou indiretamente aos empregados da sociedade; gerir recursos, aplicações e afins; elaborar planos administrativos, de metas e negócios; sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios, sendo certo que serão considerados ineficazes e não vincularão a sociedade.

Parágrafo Primeiro: Os sócios poderão nomear administrador(es) que não faz(em) parte da sociedade, para cumprir o disposto nas cláusulas que tratam da administração, devendo especificar os poderes e atribuições a ele(s) concedidos.

Parágrafo Segundo: Caso novo sócio venha a ser admitido na sociedade, o(s) sócio(s) remanescente(s) decidirá(ão), em comum acordo, se esse(s) sócio(s) admitido(s) fará(ão) parte ou não da administração da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Os sócios poderão outorgar procurações a outros sócios para representá-los nos atos em que deverão participar, devendo o instrumento identificar os poderes outorgados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Exceto as de natureza "ad judicium", não terão validade as procurações outorgadas por prazos indeterminados, por prazo superior a um ano e/ou para fins não específicos.

ERJUCESP - S.L. dos Campos

SECRET

TOP SECRET

SECRET

1000

50

1000

JUCESP
03
11 12 17

A reunião ou assembleia de sócios seguirá o disposto nos Artigos 1.072 a 1.075 do Código Civil, naquilo que couber.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

Fica criado o “Livro de Atas de Reuniões de Sócios”, destinado ao registro de todas as resoluções tomadas em reuniões de sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

No dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano será procedido o levantamento do Balanço Geral do exercício, na forma da lei e de acordo com as normas e princípios contábeis aceitos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

Os lucros ou prejuízos verificados no Balanço Geral levantado anualmente serão divididos ou suportados na proporção das quotas de capital de cada um dos sócios, podendo os lucros receberem a destinação definida na Reunião de Sócios, devendo prevalecer, para a sua destinação, os limites e normas previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

O Sócio Administrador deverá, anualmente, prestar contas aos demais sócios de sua gestão, mediante apresentação do Inventário, Balanço Patrimonial e do Resultado Econômico.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo presente instrumento ou por deliberação social, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do Capital Social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA

Falecendo ou tornando-se interdito qualquer um dos sócios a sociedade não se dissolverá, e sua participação será liquidada mediante apuração em balanço especial, e o pagamento aos herdeiros e sucessores, no caso de falecimento, ou ao curador ou tutor, no caso de interdição ou tutela, far-se-á em 12 (doze) parcelas fixas, mensais e sucessivas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA

A retirada ou o falecimento de sócio não o eximirá ou a seus herdeiros ou sucessores das responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores, pelo prazo de 2 (dois) anos da data do arquivamento do instrumento societário na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

E.R.JUCESP - S.J. dos Campos

2011
2012
2013

JUCESP

03

00000000

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA

A sociedade poderá ser dissolvida por acordo unânime dos sócios e nesta oportunidade será levantado um Balanço Patrimonial, distribuindo-se aos sócios, na proporção de suas quotas de capital, o que resultar, seja sob forma de passivo ou ativo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA

O sócio que divergir de alteração do Contrato Social, poderá retirar-se da sociedade, devendo notificar os demais, em até 60 (sessenta) dias da deliberação, e nessa hipótese seguir-se-ão as previsões contidas nas Cláusulas Nona, Décima e Décima Primeira deste.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou estarem condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos entre os sócios, com observância dos preceitos do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA

Com o presente, ficam consolidadas todas as cláusulas do Contrato Social primitivo da empresa, com as alterações constantes deste instrumento, na conformidade do Código Civil.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA

Fica eleito o Foro da Comarca da sede da sociedade, para dirimir as dúvidas originadas do presente instrumento ou decorrentes de qualquer decisão das sócias, renunciando elas expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem de pleno acordo, firmam os sócios o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, valor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo identificadas e assinadas, para fins de direito, devendo a 1ª (primeira) via ser registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), para que produza os efeitos legais, sendo inexigível, para

E.R. JUCESP - S.I. dos Campos

Handwritten text, possibly a signature or stamp, located in the upper right quadrant of the page.

Handwritten text in blue ink, possibly a date or reference number, located on the left edge of the page.

tanto, anuência prévia do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, pois não implica na transferência direta de sua concessão de rádio. Porém, o presente instrumento deverá ser levado ao conhecimento do referido Ministério, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do seu registro, para fins de atualização de cadastro, nos termos da alínea "b" do artigo 38 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 (Código Brasileiro de Telecomunicações), com redação dada pela Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 29/03/2017.

São José do Rio Preto/SP, 09 de outubro de 2017.

 
FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB **RITA DE CÁSSIA DE JESUS DIAS**
 SÓCIA SÓCIA RETIRANTE


VANDERSON ANSELMO CROZATTO
 SÓCIO E ADMINISTRADOR INGRESSANTE

Testemunhas:

 
 Nome: Daniela de Souza Beneditina Nome: Diego Destori Silveira
 CPF: 332.867.158-75 CPF: 418.551.548-03
 RG: 34.405.702-4 RG: 40.804.343-X

Visto de Advogado:


Adriano Sestari
 OAB/SP 175.920

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
 ECONÔMICO, CIÊNCIA,
 TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
 JUCESP
 CERTIFICADO DE REGISTRO
 305 D. NÚMERO
 FLÁVIA R. BRITO DE SOUZA
 SECRETÁRIA GERAL

543.025/17-2



Registro Civil WALUTISP TOLEDO GUMARÃES - Oficial de Registro
 Rua São Salvador, nº 191 - Centro - CEP: 12.131-400
 Tel/Fax: (12) 3191-3135 - cachoeirapaulista@serpnet.org.br

RECONHECO por SEMELHANÇA 6 firmas(s) COM VALOR ECONÔMICO de:
 VANDERSON ANSELMO CROZATTO, ADRIANO SESTARI, DANIELA DE SOUZA *****
 RONCRISTIANO, DIEGO SESTARI SILVA E RITA DE CÁSSIA DE JESUS DIAS
 Cachoeira Paulista, 10 de outubro de 2017.
 Em teste _____ da verdade.
 Luciane Marques Guimarães - Substituta Designada
 C.34880. Total: R\$ 50,00

Colégio Notarial do Brasil
 FIRMAS
 VALOR ECONÔMICO
 119082
 0167AA0004493

Colégio Notarial do Brasil
 FIRMAS
 VALOR ECONÔMICO
 119082
 0167AA0004493

Colégio Notarial do Brasil
 FIRMAS
 VALOR ECONÔMICO
 119082
 0167AA0004493

LUCIANE MARQUES GUIMARÃES
 SUBSTITUTA DESIGNADA
 RCP/CACHOEIRA PAULISTA

IVAIOR ECONÔMICO
 0167AA0004493

IVAIOR ECONÔMICO
 0167AA0004493

IVAIOR ECONÔMICO
 0167AA0004493

LUCIANE MARQUES GUIMARÃES
 SUBSTITUTA DESIGNADA
 RCP/CACHOEIRA PAULISTA

Luciane Marques Guimarães - Substituta Designada
 RCP/CACHOEIRA PAULISTA

Luciane Marques Guimarães - Substituta Designada
 RCP/CACHOEIRA PAULISTA

E:RJUCESP - S.L. dos Campos
 dos Campos

SECRET
SECRET
SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

Doc. 15/1

CONVÊNIO S. J. DOS CAMPOS

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 264
Rubrica

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS DE CACHOEIRA PAULISTA - SP
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL. COPIA
EXTRAIDA NESTA SERVENTIA. DOU FE.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL

RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA.
CNPJ: 45.833.290/0001-92
NIRE: 35.201.507.357, de 28/05/1981

LUIZ CARLOS CASSEB, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº: 3.667.472 SSP/SP e do CPF nº: 307.152.538-91, residente e domiciliado em São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, na Rua Antônio de Godoy, nº: 3.607, Centro, CEP: 15015 - 100;

AUGUSTO CEZAR CASSEB, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº: 3.790.529 SSP/SP e do CPF nº: 262.777.868-49, residente e domiciliado em São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, na Rua Siqueira Campos, nº: 3.378, apartamento nº: 11, Centro, CEP: 15010 - 210;

ESPÓLIO DE JOSÉ ABDALA CASSEB, neste ato representado por sua viúva-meira e Inventariante, **Aracy Teixeira Casseb**, brasileira, do lar, portadora do RG nº: 11.230.814-4 e do CPF nº: 306.742.578-20, residente e domiciliada em São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, na Rua Reverendo Vidal, nº: 321, CEP: 15020-220, conforme alvará judicial extraído dos autos do Inventário de José Abdala Casseb, Processo nº: 2.477/99, em curso da 5ª Vara Cível da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social **RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 45.833.290/0001-92, com sede na Rua Benjamin Constant, nº 3.327, Centro, São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP: 15015-600, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob o NIRE nº 35.201.507.357, em sessão de 28 de maio de 1981, com a última alteração arquivada sob nº 110.984/93-6, em sessão de 19 de julho de 1993, resolvem, de comum acordo e por unanimidade, promover a alteração de seu Contrato Social, o que fazem através das seguintes deliberações:

CAPÍTULO PRIMEIRO - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - Fica alterado o endereço da Sede Social. A sede da sociedade passa a ser na Rua Quinze de Novembro, nº 3.131, Piso Superior, Sala 01, Centro, São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP: 15.015-110.

II - A Sociedade adota o nome fantasia de "Rádio Canção Nova do Coração de Maria", conforme autorização concedida pelo Ministério das Comunicações através da Portaria nº 84, de 07 de março de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 02 de junho de 2006.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



III – Retifica-se a Cláusula Terceira da Alteração Contratual registrada em 19/07/1993, sob nº 110.984/93-6, na Junta Comercial do Estado de São Paulo. Portanto:

III.1 - ONDE SE LÊ:

*“O capital social que era CR\$ 60,00 (sessenta cruzeiros) fica neste ato alterado para CR\$ 525.000.000,00 (quinhentos e vinte e cinco milhões de cruzeiros) divididos em 525.000 (quinhentas e vinte e cinco mil) quotas de CR\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma, aumento esse totalmente realizado com aproveitamento de saldo da conta **RESERVA DA CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAPITAL**, ficando assim distribuídos entre os sócios:*

LUIZ CARLOS CASSEB

194.500 quotas no valor deCR\$ 194.500.000,00

AUGUSTO CEZAR CASSEB

194.500 quotas no valor deCR\$ 194.500.000,00

JOSE ABDALA CASSEB

136.500 quotas no valor deCR\$ 136.500.000,00

Parágrafo Único – De conformidade com o artigo 2º in fine do decreto 3.708 de 10/01/1.919, cada sócio se responsabiliza pela totalidade do Capital Social.”

III.2 - LEIA-SE:

*“O capital social, que era de CR\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros), fica neste ato alterado para CR\$ 525.000.000,00 (quinhentos e vinte e cinco milhões de cruzeiros), divididos em 525.000 (quinhentas e vinte e cinco mil) quotas no valor de CR\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, aumento este totalmente realizado com aproveitamento de saldo da conta **RESERVA DA CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAPITAL**, ficando assim distribuído entre os sócios:*

LUIZ CARLOS CASSEB

194.500 quotas no valor deCR\$ 194.500.000,00

AUGUSTO CEZAR CASSEB

194.500 quotas no valor deCR\$ 194.500.000,00

JOSÉ ABDALA CASSEB

136.000 quotas no valor deCR\$ 136.000.000,00”

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS DE CACHOEIRA PAULISTA - SP
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL. COPIA
EXTRAIDA NESTA SERVENTIA. DOU SE

Cachoeira
Paulista,





ER - JUCESP - S.J. Campos

Parágrafo Único – De conformidade com o artigo 2º in fine do decreto 3 708 de 10/01/1919, cada sócio se responsabiliza pela totalidade do Capital Social."

IV - Fica atualizada a expressão monetária do capital social, em moeda corrente do País, para R\$ 190,90 (cento e noventa reais e noventa centavos), bem como aumentado o capital social para R\$ 66.800,00 (sessenta e seis mil e oitocentos reais), dividido em 6.680 (seis mil, seiscentas e oitenta) quotas no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, distribuídas entre os sócios:

COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Sócio	Situação Anterior		Situação atual	
	Nº. de quotas	Valor da participação em Cr\$	Nº. de quotas	Valor da participação em R\$
LUIZ CARLOS CASSEB	194.500	194.500.000,00	2.474	24.740,00
AUGUSTO CEZAR CASSEB	194.500	194.500.000,00	2.474	24.740,00
ESPÓLIO DE JOSÉ ABDALA CASSEB	136.000	136.000.000,00	1.732	17.320,00
TOTAIS	525.000	525.000.000,00	6.680	66.800,00

V - Os sócios, **LUIZ CARLOS CASSEB**, **AUGUSTO CEZAR CASSEB** e o **ESPÓLIO DE JOSÉ ABDALA CASSEB**, neste ato representado por sua viúva-meeira e Inventariante, **Aracy Teixeira Casseb**, também de comum acordo e por unanimidade, resolvem retirar-se da sociedade e ceder, por transferência, o total das suas quotas do capital social para os sócios ingressantes abaixo indicados:

- RITA DE CÁSSIA DE JESUS DIAS**, brasileira, solteira, maior, missionária, nascida em 15/01/1970, portadora do RG nº 05.836.376-98-SSP/BA e do CPF nº 640.436.575-87, residente e domiciliada na Rua João Paulo II, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, CEP: 12.630-000, e
- SIMONI ORLANDINI CAVAZZANI**, brasileira, solteira, maior, missionária, nascida em 29/04/1970, portadora do RG nº 4.917.959-6-SSP/PR e do CPF nº 731.223.439-91, residente e domiciliada na Rua João Paulo II, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, CEP: 12.630-000.

Portanto, os sócios, **LUIZ CARLOS CASSEB**, **AUGUSTO CEZAR CASSEB** e o **ESPÓLIO DE JOSÉ ABDALA CASSEB**, neste ato representado por sua viúva-meeira e Inventariante, **Aracy Teixeira Casseb**, deixam, definitivamente, de fazer parte da sociedade, conforme as seguintes condições:

- O sócio **LUIZ CARLOS CASSEB**, acima qualificado, titular de 2.474 (duas mil, quatrocentas e setenta e quatro) quotas, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalizando R\$ 24.740,00 (vinte e quatro mil, setecentos e quarenta reais), conforme estabelecido no Item IV acima, cede, por transferência, o total



ER. JUDICEST - S. J. Campos

das suas quotas à sócia ora admitida **RITA DE CÁSSIA DE JESUS DIAS**, acima qualificada;

- b) O sócio **AUGUSTO CEZAR CASSEB**, acima qualificado, titular de 2.474 (duas mil, quatrocentas e setenta e quatro) quotas, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalizando R\$ 24.740,00 (vinte e quatro mil, setecentos e quarenta reais), conforme estabelecido no Item IV acima, cede, por transferência, o total das suas quotas à sócia ora admitida **SIMONI ORLANDINI CAVAZZANI**, acima qualificada;
- c) O **ESPÓLIO DE JOSÉ ABDALA CASSEB**, neste ato representado por sua viúva-meeira e Inventariante, **Aracy Teixeira Casseb**, acima qualificada, possuidor de 1.732 (mil e setecentas e trinta e duas) quotas, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalizando a importância de R\$ 17.320,00 (dezesete mil, trezentos e vinte reais), através do Alvará Judicial mencionado no preâmbulo deste, cede, por transferência, o total de suas quotas às sócias ora admitidas, sendo 866 (oitocentas e sessenta e seis) quotas, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalizando R\$ 8.660,00 (oito mil, seiscentos e sessenta reais) à sócia admitida **RITA DE CÁSSIA DE JESUS DIAS** e 866 (oitocentas e sessenta e seis) quotas, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalizando R\$ 8.660,00 (oito mil, seiscentos e sessenta reais) à sócia admitida **SIMONI ORLANDINI CAVAZZANI**.

VI – Os sócios retirantes declaram ser de sua responsabilidade, até a presente data, todas e quaisquer dívidas da sociedade, de que natureza forem e sem exceção, eximindo inteira e definitivamente as novas sócias de toda e qualquer responsabilidade sobre tais débitos.

VII - Em decorrência da alteração do valor do capital social e das cessões feitas no Item V acima, o capital social, subscrito e integralizado, da Rádio Centro-América Ltda., fica assim distribuído:

Sócios	Participação	Nº de Quotas	Valor da Quota R\$	TOTAL R\$
RITA DE CÁSSIA DE JESUS DIAS	50%	3.340	10,00	33.400,00
SIMONI ORLANDINI CAVAZZANI	50%	3.340	10,00	33.400,00
TOTAL	100%	6.680	-----	66.800,00

VII.1 – A responsabilidade de cada sócio, na forma da legislação em vigor, é restrita à participação de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, conforme Art. 1.052 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

Ministério das Comunicações
Rubrica
2657
S. C. A.

JUCEESP - S.J. Campos

VII.2 – Os sócios respondem solidariamente pela estimação do valor dos bens que forem posteriormente entregues para integralização ou elevação do capital social, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

VIII – As sócias ora admitidas declaram, sob as penas da lei, que não foram condenadas em nenhum dos crimes que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

IX – A administração da sociedade será exercida, em conjunto ou isoladamente, pelas sócias, as quais representarão efetivamente a sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, distribuindo entre si todos os direitos e afazeres da sociedade.

IX.1 – O uso da empresa será feito por ambas as sócias e exclusivamente para os negócios que digam respeito às movimentações bancárias e aos interesses da sociedade, sendo vedado o seu uso para fins estranhos aos objetivos da mesma, tais como: cartas de fiança, avais de favor e outros documentos análogos que acarretem responsabilidade para a sociedade.

IX.2 – Todo e qualquer ato que se relacione com compromissos de compra e venda, alienação ou oneração a qualquer título de bens imóveis ou constantes do Ativo Imobilizado da sociedade, assim como nomeação de procuradores “ad judicia” e “ad-negotia” para representar a sociedade junto a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas e órgãos públicos federais, estaduais e municipais, deverá conter a assinatura de ambas as sócias.

IX.3 – A título de retirada mensal de “pro labore”, as sócias terão direito a um valor para cada uma, previamente acertado entre elas, de acordo com as possibilidades econômicas da sociedade e respeitando-se os limites estabelecidos pela legislação tributária e demais dispositivos legais pertinentes.

IX.4 – As sócias poderão, em conjunto, nomear administradores que não fazem parte da sociedade, para cumprir o disposto nas cláusulas que tratam da administração, devendo especificar os poderes e atribuições a ele(s) concedidos.

IX.5 – Caso novo sócio venha a ser admitido na sociedade, o(s) sócio(s) remanescente(s) decidirá(ão), em comum acordo, se esse(s) sócio(s) admitido(s) fará(ão) parte ou não da administração da sociedade.

X – Por fim, resolvem os sócios, por unanimidade, estabelecer que ficam ratificadas e continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e disposições do Contrato Social da Rádio Centro-América Ltda., não modificadas pelo presente instrumento.

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS DE CACHOEIRA DE PÉTRA - SP
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL. COPIA
EXTRAÍDA NESTA SERVENTIA. DOU-PE

08 NOV 2018
Cachoeira de Petrópolis
Paqueta
Cofre Notarial
do Brasil - SP
ARPEL
CACHOEIRA DE PETRÓPOLIS - SP
0167AA031033

Luiz Guilherme de A. Grilo
ESCHENETTE
Cachoeira de Petrópolis

Handwritten signatures and initials, including "RBC" and "20C".



XI – Em razão das alterações acima efetuadas, resolvem os sócios consolidar o Contrato Social da **RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA.**, com fundamento na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO SEGUNDO - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS DE CACHOEIRA PAULISTA
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL. COPIA
EXTRAI DA NESTA SERVENTIA. DOU FE.



CONTRATO SOCIAL

RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA.
CNPJ: 45.833.290/0001-92
NIRE: 35.201.507.357, de 28/05/1981

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **RITA DE CÁSSIA DE JESUS DIAS**, brasileira, solteira, maior, missionária, nascida em 15/01/1970, portadora do RG nº 05.836.376-98-SSP/BA e do CPF nº 640.436.575-87, residente e domiciliada na Rua João Paulo II, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, CEP: 12.630-000, e **SIMONI ORLANDINI CAVAZZANI**, brasileira, solteira, maior, missionária, nascida em 29/04/1970, portadora do RG nº 4.917.959-6-SSP/PR e do CPF nº 731.223.439-91, residente e domiciliada na Rua João Paulo II, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, CEP: 12.630-000, têm entre si justa e contratada a constituição de uma sociedade empresária limitada, nos termos dos artigos 1.052 e seguintes do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A Sociedade gira sob a Denominação Social de "**RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA.**", sendo o seu uso privativo dos administradores que tenham os necessários poderes.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A Sociedade adota o nome fantasia de "**Rádio Canção Nova do Coração de Maria**", conforme autorização concedida pelo Ministério das Comunicações através da Portaria nº 84, de 07 de março de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 02 de junho de 2006.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A Sociedade tem sua sede e foro na **Rua Quinze de Novembro, nº 3.131, Piso Superior, Sala 01, Centro, São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP: 15.015-110**, podendo estabelecer filiais, agências, sucursais e outras unidades de



negócio em qualquer ponto do território nacional e no exterior, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLÁUSULA QUARTA:

A Sociedade tem como objeto a instalação e execução de serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, bem como de seus serviços afins ou correlatos, mediante obtenção de concessão, permissão ou autorização do Governo Federal, tais como: serviço especial de música funcional, repetição ou retransmissão de sons, ou sinais de imagem e som de radiodifusão, sempre com finalidades educativa, cultural, informativa, cívica e patriótica, bem como a exploração do empreendimento, na localidade onde está sediada ou em outros locais, tudo de acordo com a legislação específica que rege sua atuação e objetivo social.

CLÁUSULA QUINTA:

A duração da sociedade, constituída em 14 de maio de 1981, cujo Contrato Social foi arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 35.201.507.357, em sessão de 28 de maio de 1981, é por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA:

O capital social da empresa é de R\$ 66.800,00 (sessenta e seis mil e oitocentos reais), já integralizado anteriormente em moeda corrente nacional e representado por 6.680 (seis mil, seiscentas e oitenta) quotas, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, assim distribuídas entre as sócias:

Sócios	Participação	Nº de Quotas	Valor da Quota RS	TOTAL RS
RITA DE CÁSSIA DE JESUS DIAS	50%	3.340	10,00	33.400,00
SIMONI ORLANDINI CAVAZZANI	50%	3.340	10,00	33.400,00
TOTAL	100%	6.680	-----	66.800,00

CLÁUSULA SÉTIMA:

A responsabilidade de cada sócio é, na forma da legislação em vigor, restrita à participação de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, conforme Art. 1.052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA OITAVA:

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS DE CACHOEIRA PAULISTA - SP
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL C. 201
EXTRAÍDA NESTA SERVENTIA. DOMITE.

Cachoeira
Paulista,
08 Nov 2009

Luiz Guilherme de A. Grito
SERVENTE



Os sócios respondem solidariamente pela estimação do valor dos bens que forem posteriormente entregues para integralização ou elevação do capital social, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA NONA:

As quotas sociais não poderão ser cedidas a terceiros estranhos à sociedade, sem o consentimento expresso dos demais sócios e, para esse fim, o sócio retirante deverá comunicar sua resolução aos demais sócios, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Se o(s) sócio(s) remanescente(s) não manifestar(em), dentro do prazo estipulado na Cláusula anterior, a sua intenção de adquirir todas ou parte das quotas oferecidas, o sócio que as ofereceu ficará livre para transferir as quotas não tomadas a qualquer pessoa, mas nunca em condições inferiores ou diferentes daquelas originalmente oferecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A qualquer tempo, após o período de 60 (sessenta) dias previsto acima, restando quaisquer quotas em mãos do sócio-vendedor e desejando ele vendê-las, será obrigado a oferecer novamente as quotas remanescentes aos demais sócios, conforme os procedimentos e previsões contidos neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A administração da sociedade será exercida, em conjunto ou isoladamente, pelas sócias, as quais representarão efetivamente a sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, distribuindo entre si todos os direitos e afazeres da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O uso da empresa será feito por ambas as sócias e exclusivamente para os negócios que digam respeito às movimentações bancárias e aos interesses da sociedade, sendo vedado o seu uso para fins estranhos aos objetivos da mesma, tais como: cartas de fiança, avais de favor e outros documentos análogos que acarretem responsabilidade para a sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Todo e qualquer ato que se relacione com compromissos de compra e venda, alienação ou oneração a qualquer título de bens imóveis ou móveis, "ad-locum" e "ad-negotium" para





representar a sociedade perante terceiros, pessoas físicas ou jurídicas e órgãos públicos federais, estaduais e municipais, deverá conter a assinatura de ambas as sócias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Os sócios poderão outorgar procurações a outros sócios para representá-los nos atos em que deverão participar, devendo o instrumento identificar os poderes outorgados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Exceto as de natureza "ad judícia", não terão validade as procurações outorgadas por prazos indeterminados, por prazo superior a um ano e/ou para fins não específicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

As sócias poderão, em conjunto, nomear administradores que não fazem parte da sociedade, para cumprir o disposto nas cláusulas que tratam da administração, devendo especificar os poderes e atribuições a ele(s) concedidos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

A título de retirada mensal de "pro labore", as sócias terão direito a um valor para cada uma, previamente acertado entre elas, de acordo com as possibilidades econômicas da sociedade e respeitando-se os limites estabelecidos pela legislação tributária e demais dispositivos legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Além de outras decisões previstas no presente Contrato Social, as deliberações dos sócios serão tomadas da seguinte forma:

1. Por unanimidade, quando existirem 2 (dois) sócios ou, quando existirem 3 (três) ou mais sócios, por votos correspondentes a, no mínimo, 3/4 (três quartos) das quotas representativas do capital social para a:
 - a) modificação do Contrato Social;
 - b) incorporação, fusão, cisão e dissolução da sociedade, e início e cessação do estado de liquidação.
2. pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social:
 - a) a designação do sócio administrador, quando for em ato separado;
 - b) a destituição do Administrador;





Ministério das Comunicações
 File No. 279
 Rubrica
 JUCESP - S.J. Campos

c) a remuneração do sócio Administrador, quando não estabelecido no Contrato Social;

pedido de concordata, de auto-falência, de dissolução ou de intervenção na sociedade;

nas demais situações previstas em lei ou no Contrato Social, caso não se exija maioria mais elevada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As deliberações que exijam participação dos sócios serão tomadas em Reunião de Sócios, devendo ser convocada pelo sócio Administrador nos casos previstos em lei ou pelo presente Contrato Social, mantida a obrigatoriedade de realização de uma reunião anual no mínimo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

As Reuniões de Sócios serão precedidas de convocação com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, através de jornal de circulação na sede da sociedade, ou por correspondência dirigida a cada um deles, com 5 (cinco) dias de antecedência, indicando data, hora e a matéria a ser deliberada e decidida, podendo os sócios serem representados por outros sócios, através de procuração específica para a reunião convocada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

A reunião ou assembléia de sócios seguirá o disposto nos Artigos 1.072 a 1.075 do Código Civil, naquilo que couber.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

Fica criado o "Livro de Atas de Reuniões de Sócios", destinado ao registro de todas as resoluções tomadas em reuniões de sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:

No dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano será procedido o levantamento do Balanço Geral do exercício, na forma da lei e de acordo com as normas e princípios contábeis aceitos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:

Os lucros ou prejuízos verificados no Balanço Geral levantado anualmente serão divididos ou suportados na proporção das quotas de capital de cada um dos sócios,

[Handwritten signatures and initials]



podendo os lucros receberem a destinação definida na Reunião de Sócios, devendo prevalecer, para a sua destinação, os limites e normas previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:

O Sócio Administrador deverá, anualmente, prestar contas aos demais sócios de sua gestão, mediante apresentação do Inventário, Balanço Patrimonial e do Resultado Econômico.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA:

Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo presente instrumento ou por deliberação social, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do Capital Social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA:

Falecendo ou tornando-se interdito qualquer um dos sócios a sociedade não se dissolverá, e sua participação será liquidada mediante apuração em balanço especial, e o pagamento aos herdeiros e sucessores, no caso de falecimento, ou ao curador ou tutor, no caso de interdição ou tutela, far-se-á em 12 (doze) parcelas fixas, mensais e sucessivas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA:

A retirada ou o falecimento de sócio não o eximirá ou a seus herdeiros ou sucessores das responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores, pelo prazo de 2 (dois) anos da data do arquivamento do instrumento societário na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA:

A sociedade poderá ser dissolvida por acordo unânime dos sócios e nesta oportunidade será levantado um Balanço Patrimonial, distribuindo-se aos sócios, na proporção de suas quotas de capital, o que resultar, seja sob forma de passivo ou ativo.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA:

O sócio que divergir de alteração do Contrato Social, poderá retirar-se da sociedade, devendo notificar os demais, em até 60 (sessenta) dias da deliberação, e nessa hipótese seguir-se-ão as previsões contidas nas Cláusulas Nona, Décima e Décima Primeira deste.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA:

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS DE CACHOEIRA PAULISTA - SP
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL CÓPIA
EXTRAÍDA NESTA SERVENTIA DOU FE.

Cachoeira
Paulista,

08 NOV. 2010





Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou estarem condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA:

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos entre os sócios, com observância dos preceitos do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA:

Com o presente, ficam consolidadas todas as cláusulas do Contrato Social primitivo da empresa, com as alterações constantes deste instrumento, na conformidade do Código Civil.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA:

Fica eleito o Foro da Comarca da sede da sociedade, para dirimir as dúvidas originadas do presente instrumento ou decorrentes de qualquer decisão das sócias, renunciando elas expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de pleno acordo com a presente CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL, firmam as sócias este instrumento em 3 (três) vias de igual valor, teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo identificadas e assinadas, para fins de direito, devendo a 1ª (primeira) via ser destinada a arquivo na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

São José do Rio Preto/SP, 23 de outubro de 2008.



Luiz Carlos Casseb
 LUIZ CARLOS CASSEB
 SÓCIO RETIRANTE

Augusto César Casseb
 AUGUSTO CEZAR CASSEB
 SÓCIO RETIRANTE



Casseb
P/ ESPÓLIO DE JOSÉ ABDALA CASSEB
SÓCIO RETIRANTE
ARACY TEIXEIRA CASSEB
INVENTARIANTE

Rita de Cassia de Jesus Dias
RITA DE CASSIA DE JESUS DIAS
SÓCIA ADMITIDA

Simoni Cavazzani
SÍMONI ORLANDINI CAVAZZANI
SÓCIA ADMITIDA

Visto de Advogado:

Adriano Sestari
Adriano Sestari
OAB/SP 175.920

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS DE CACHOEIRA PAULISTA - SP
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL. CÓPIA
EXTRAÍDA NESTA SERVENTIA. 000 00

Cachoeira
Paulista.



Testemunhas:

Daniela de Souza Boncristiano
Daniela de Souza Boncristiano
RG: 34.405.702-1-SSP/SP
CPF: 332.867.158-75

Rosiane dos Santos Bucholz
Rosiane dos Santos Bucholz
RG: 28.408.828-6-SSP/SP
CPF: 277.391.628-09

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NÚMERO KÁTIA REGINA BUENO DE GODOY
378.752/10-8
SECRETARIA GERAL

JUCESP

Doc. 15/2

JUCESP



JUCESP PROTOCOLO
0.067.723/12-3

27 01 12



ALTERAÇÃO CONTRATUAL

RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA.

CNPJ: 45.833.290/0001-92

NIRE: 35.201.507.357, de 28/05/1981

Ministério das Comunicações
Fls. 269
Rubrica

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS P.
NAT. DE CACHOEIRA PAULISTA-SP
AUTENTICAÇÃO
EXTRAIDA NESTA SERVENTIA. CONF.
Cach. 09 FEV. 2012
Pta.

WAUTIER T. GUIMARÃES-01
VÁLIDO SOMENTE COM O
AUTENTICIDADE
VALOR POR AUTENTICACAO

Luciane Marques Guimaraes
Substituta



RITA DE CÁSSIA DE JESUS DIAS, brasileira, solteira, maior, missionária, nascida em 15/01/1970, portadora do RG nº 05.836.376-98-SSP/BA e do CPF nº 640.436.575-87, residente e domiciliada na Rua João Paulo II, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, CEP: 12.630-000, e

SIMONI ORLANDINI CAVAZZANI, brasileira, solteira, maior, missionária, nascida em 29/04/1970, portadora do RG nº 4.917.959-6-SSP/PR e do CPF nº 731.223.439-91, residente e domiciliada na Rua João Paulo II, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, CEP: 12.630-000.

Únicas sócias da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social **RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 45.833.290/0001-92, com sede na Rua Quinze de Novembro, nº 3.131, Piso Superior, Sala 01, Centro, São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP: 15.015-110, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob o NIRE nº 35.201.507.357, em sessão de 28 de maio de 1981, com última Alteração Contratual arquivada sob nº 378.752/10-8, em 21 de outubro de 2010, resolvem, de comum acordo e por unanimidade, promover a alteração de seu Contrato Social, o que fazem através das seguintes deliberações:

I – Fica alterado o Preâmbulo e a Cláusula Sexta do Contrato Social, objeto da Alteração e Consolidação Contratual arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 378.752/10-8, em 21 de outubro de 2010, onde consta o nome da sócia Simoni Orlandini Cavazzani, em razão da alteração de seu segundo sobrenome. Portanto:

I.1 - ONDE SE LÊ:

SIMONI ORLANDINI CAVAZZANI

I.2- LEIA-SE:

SIMONI ORLANDINI CAVAZZANA

II – Por fim, resolvem as sócias, por unanimidade, estabelecer que ficam ratificadas e continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e disposições do Contrato Social da Rádio Centro-América Ltda., não modificadas pela presente alteração.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

JUCESP
27 01 12



Por estarem de pleno acordo com a presente Alteração Contratual, firmam-na as sócias em 3 (três) vias de igual valor, teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo identificadas e assinadas, para fins de direito, devendo a 1ª (primeira) via ser destinada a arquivo na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP.



Rita de Cássia de Jesus Dias
RITA DE CÁSSIA DE JESUS DIAS
SÓCIA

Simoni Cavazzana
SIMONI ORLANDINI CAVAZZANA
SÓCIA

Visto de Advogado:

Rodolpho Toledo Capucho Rodrigues
Rodolpho Toledo Capucho Rodrigues
OAB/SP 286.337

Testemunhas:

Daniela de Souza Boncristiano
Daniela de Souza Boncristiano
RG: 34.405.702-1-SSP/SP
CPF: 332.867.158-75

Iltamara Carolina da Silva Guida
Iltamara Carolina da Silva Guida
RG: 44.517.634-9-SSP/SP
CPF: 382.674.688-03



CONVÊNIO S.J. DOS CAMPOS

RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA - ME

CNPJ: 45.833.290/0001-92

NIRE: 35.201.507.357, ar 28/95/1981

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

RITA DE CÁSSIA DE JESUS DIAS, brasileira, solteira, maior, missionária, nascida em 15/01/1970, portadora do RG nº 05.836.376-98-SSP/BA e do CPF nº 640.436.575-87, residente e domiciliada na Rua João Paulo II, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, CEP 12.630-000,

SIMONI ORLANDINI CAVAZZANA, brasileira, solteira, maior, missionária, nascida em 29/04/1970, portadora do RG nº 4.917.959-6-SSP/PR e do CPF nº 731.223.439-91, residente e domiciliada na Rua João Paulo II, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, CEP 12.630-000, e

FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.488.021/0001-05, com sede na Avenida Canção Nova, s/nº, Casa 3 (fundos), Chácara Monte Sião, Alto da Bela Vista, CEP 12630-000, na Cidade de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Executivo, **Sr. Vanderson Anselmo Crozatto**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 26.320.352-9-SSP/SP e do CPF nº 153.047.618-63, residente na Rua Alessandra, nº 115, Jardim Nova Cachoeira, Cachoeira Paulista/SP, CEP 12.630-000, e domiciliado na Avenida Canção Nova, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista/SP, CEP 12630-000

Únicas sócias da **RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA - ME** (a "Sociedade"), sociedade empresária limitada de direito privado legalmente constituída, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.833.290/0001-92, com sede na Rua Quinze de Novembro, nº 3635, Salas 6, 7 e 8, Centro, São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP 15.015-110, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob o NIRE nº 35.201.507.357, em sessão de 28 de maio de 1981, com última Alteração Contratual registrada sob nº 420.624/15-6, em 22/10/2015, resolvem, de pleno e comum acordo, promover a alteração do contrato social, o que fazem através das seguintes deliberações:

CAPÍTULO PRIMEIRO - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - A sócia SIMONI ORLANDINI CAVAZZANA, devidamente qualificada acima, detentora de 66 (sessenta e seis) cotas sociais, representativas de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais) e equivalente a 0,99% do Capital Social, cede e transfere, mediante doação, para a sócia **FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB**, acima qualificada, todas as suas 66 (sessenta e seis) cotas sociais, representativas de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais) do Capital Social;

II – A Sócia RITA DE CÁSSIA DE JESUS DIAS, neste ato e para todos os fins e efeitos de direito, declara sua expressa anuência e concordância com a cessão e transferência das cotas acima deliberada, renunciando, conseqüentemente, a qualquer direito de preferência que poderia ter na aquisição destas cotas;

III – Por conta do acima exposto, deliberam as Sócias alterar a Cláusula 6ª do Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

O capital social da empresa é de R\$ 66.800,00 (sessenta e seis mil e oitocentos reais), já integralizado anteriormente em moeda corrente nacional e representado por 6.680 (seis mil, seiscentas e oitenta) quotas, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Participação	Nº de Quotas	Valor da Quota R\$	TOTAL R\$
RITA DE CÁSSIA DE JESUS DIAS	50%	3.340	10,00	33.400,00
FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB	50%	3.340	10,00	33.400,00
TOTAL	100%	6.680	-----	66.800,00

IV - Permanecem em vigor e ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Social ora vigente, que não foram alteradas pelo presente instrumento;

V – Em face da alteração acima efetuada, as sócias resolvem consolidar o Contrato Social, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO SEGUNDO – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CONTRATO SOCIAL

RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA - ME
CNPJ: 45.833.290/0001-92
NIRE: 35.201.507.357, de 28/05/1981

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, RITA DE CÁSSIA DE JESUS DIAS, brasileira, solteira, maior, missionária, nascida em 15/01/1970, portadora do RG nº 05.836.376-98-SSP/BA e do CPF nº 640.436.575-87, residente e domiciliada na Rua João Paulo II, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, CEP: 12.630-000, e FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.488.021/0001-05, com sede na Avenida Canção Nova, s/nº, Casa 3 (fundos), Chácara Monte Sião, Alto da Bela Vista, CEP 12630-000, na Cidade de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representada na forma de seu Estatuto

Social, por seu Diretor Executivo, Sr. **Vanderson Anselmo Crozatto**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 26.320.352-9-SSP/SP e do CPF nº 153.047.618-63, residente na Rua Alessandra, nº 115, Jardim Nova Cachoeira, Cachoeira Paulista/SP, CEP 12.630-000, e domiciliado na Avenida Canção Nova, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista/SP, CEP 12630-000, têm entre si justa e contratada a constituição de uma sociedade empresária limitada, nos termos dos artigos 1.052 e seguintes do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade gira sob a Denominação Social de "**RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA - ME**", sendo o seu uso privativo dos administradores que tenham os necessários poderes.

CLÁUSULA SEGUNDA

A Sociedade adota o nome fantasia de "**Rádio Canção Nova do Coração de Maria**", conforme autorização concedida pelo Ministério das Comunicações através da Portaria nº 84, de 07 de março de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 02 de junho de 2006.

CLÁUSULA TERCEIRA

A Sociedade tem sua sede e foro na **Rua Quinze de Novembro, nº 3635, Salas 6, 7 e 8, Centro, São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP 15.015-110**, podendo estabelecer filiais, agências, sucursais e outras unidades de negócio em qualquer ponto do território nacional e no exterior, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLÁUSULA QUARTA

A Sociedade tem como objeto a instalação e execução de serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, bem como de seus serviços afins ou correlatos, mediante obtenção de concessão, permissão ou autorização do Governo Federal, tais como: serviço especial de música funcional, repetição ou retransmissão de sons, ou sinais de imagem e som de radiodifusão, sempre com finalidades educativa, cultural, informativa, cívica e patriótica, bem como a exploração do empreendimento, na localidade onde está sediada ou em outros locais, tudo de acordo com a legislação específica que rege sua atuação e objetivo social.

CLÁUSULA QUINTA

A duração da sociedade, constituída em 14 de maio de 1981, cujo Contrato Social foi arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 35.201.507.357, em sessão de 28 de maio de 1981, é por prazo indeterminado.

RTO

SC

e o III FSP - S.J. dos Campos

CLÁUSULA SEXTA

O capital social da empresa é de R\$ 66.800,00 (sessenta e seis mil e oitocentos reais), já integralizado anteriormente em moeda corrente nacional e representado por 6.680 (seis mil, seiscentas e oitenta) quotas, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Participação	Nº de Quotas	Valor da Quota RS	TOTAL RS
RITA DE CÁSSIA DE JESUS DIAS	50%	3.340	10,00	33.400,00
FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB	50%	3.340	10,00	33.400,00
TOTAL	100%	6.680	-----	66.800,00

CLÁUSULA SÉTIMA

A responsabilidade de cada sócio é, na forma da legislação em vigor, restrita à participação de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, conforme Art. 1.052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA OITAVA

Os sócios respondem solidariamente pela estimação do valor dos bens que forem posteriormente entregues para integralização ou elevação do capital social, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA NONA

As quotas sociais não poderão ser cedidas a terceiros estranhos à sociedade, sem o consentimento expresso dos demais sócios e, para esse fim, o sócio retirante deverá comunicar sua resolução aos demais sócios, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA

Se o(s) sócio(s) remanescente(s) não manifestar(em), dentro do prazo estipulado na Cláusula anterior, a sua intenção de adquirir todas ou parte das quotas oferecidas, o sócio que as ofereceu ficará livre para transferir as quotas não tomadas a qualquer pessoa, mas nunca em condições inferiores ou diferentes daquelas originalmente oferecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A qualquer tempo, após o período de 60 (sessenta) dias previsto acima, restando quaisquer quotas em mãos do sócio-vendedor e desejando ele vendê-las, será obrigado a oferecer novamente as quotas remanescentes aos demais sócios, conforme os procedimentos e previsões contidos neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A administração da sociedade será exercida pela sócia **RITA DE CÁSSIA DE JESUS DIAS**, a qual representará efetivamente a sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, dentre eles organizar, supervisionar, selecionar, contratar, dispensar e realizar todas as atividades ligadas direta ou indiretamente aos empregados da sociedade; gerir recursos, aplicações e afins; elaborar planos administrativos, de metas e negócios; sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios, sendo certo que serão considerados ineficazes e não vincularão a sociedade.

Parágrafo Primeiro: A sócia administradora poderá nomear administrador(es) que não faz(em) parte da sociedade, para cumprir o disposto nas cláusulas que tratam da administração, devendo especificar os poderes e atribuições a ele(s) concedidos.

Parágrafo Segundo: Caso novo sócio venha a ser admitido na sociedade, o(s) sócio(s) remanescente(s) decidirá(ão), em comum acordo, se esse(s) sócio(s) admitido(s) fará(ão) parte ou não da administração da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Os sócios poderão outorgar procurações a outros sócios para representá-los nos atos em que deverão participar, devendo o instrumento identificar os poderes outorgados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Exceto as de natureza "ad judicia", não terão validade as procurações outorgadas por prazos indeterminados, por prazo superior a um ano e/ou para fins não específicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A título de retirada mensal de "pro labore", os sócios terão direito a um valor para cada um, previamente acertado entre eles, de acordo com as possibilidades econômicas da sociedade e

E O III FESP - S I dos C/mnos

Rita de Cássia de Jesus Dias
dec

respeitando-se os limites estabelecidos pela legislação tributária e demais dispositivos legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Além de outras decisões previstas no presente Contrato Social, as deliberações dos sócios serão tomadas da seguinte forma:

1. Por unanimidade, quando existirem 2 (dois) sócios ou, quando existirem 3 (três) ou mais sócios, por votos correspondentes a, no mínimo, 3/4 (três quartos) das quotas representativas do capital social para a:
 - a) modificação do Contrato Social;
 - b) incorporação, fusão, cisão e dissolução da sociedade, e início e cessação do estado de liquidação.
2. pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social:
 - a) a designação do sócio administrador, quando feita em ato separado;
 - b) a destituição do Administrador;
 - c) a remuneração do sócio Administrador, quando não estabelecido no Contrato Social;
 - d) o pedido de concordata, de auto-falência, de dissolução ou de intervenção na sociedade;
 - e) nas demais situações previstas em lei ou no Contrato Social, caso não se exija maioria mais elevada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

As deliberações que exijam participação dos sócios serão tomadas em Reunião de Sócios, devendo ser convocada pelo sócio Administrador nos casos previstos em lei ou pelo presente Contrato Social, mantida a obrigatoriedade de realização de uma reunião anual no mínimo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

As Reuniões de Sócios serão precedidas de convocação com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, através de jornal de circulação na sede da sociedade, ou por correspondência dirigida a cada um deles, com 5 (cinco) dias de antecedência, indicando data, hora e a matéria a ser deliberada e decidida, podendo os sócios serem representados por outros sócios, através de procuração específica para a reunião convocada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

A reunião ou assembleia de sócios seguirá o disposto nos Artigos 1.072 a 1.075 do Código Civil, naquilo que couber.

RTU

B

SEC

Página 6

CLÁUSULA VIGÉSIMA

Fica criado o "Livro de Atas de Reuniões de Sócios", destinado ao registro de todas as resoluções tomadas em reuniões de sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

No dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano será procedido o levantamento do Balanço Geral do exercício, na forma da lei e de acordo com as normas e princípios contábeis aceitos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

Os lucros ou prejuízos verificados no Balanço Geral levantado anualmente serão divididos ou suportados na proporção das quotas de capital de cada um dos sócios, podendo os lucros receberem a destinação definida na Reunião de Sócios, devendo prevalecer, para a sua destinação, os limites e normas previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

O Sócio Administrador deverá, anualmente, prestar contas aos demais sócios de sua gestão, mediante apresentação do Inventário, Balanço Patrimonial e do Resultado Econômico.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo presente instrumento ou por deliberação social, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do Capital Social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA

Falecendo ou tornando-se interdito qualquer um dos sócios a sociedade não se dissolverá, e sua participação será liquidada mediante apuração em balanço especial, e o pagamento aos herdeiros e sucessores, no caso de falecimento, ou ao curador ou tutor, no caso de interdição ou tutela, far-se-á em 12 (doze) parcelas fixas, mensais e sucessivas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA

A retirada ou o falecimento de sócio não o eximirá ou a seus herdeiros ou sucessores das responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores, pelo prazo de 2 (dois) anos da data do arquivamento do instrumento societário na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

- c.p. 1117FSP - S.I. dos Campos

RTM *dec*

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA

A sociedade poderá ser dissolvida por acordo unânime dos sócios e nesta oportunidade será levantado um Balanço Patrimonial, distribuindo-se aos sócios, na proporção de suas quotas de capital, o que resultar, seja sob forma de passivo ou ativo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA

O sócio que divergir de alteração do Contrato Social, poderá retirar-se da sociedade, devendo notificar os demais, em até 60 (sessenta) dias da deliberação, e nessa hipótese seguir-se-ão as previsões contidas nas Cláusulas Nona, Décima e Décima Primeira deste.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA

Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou estarem condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos entre os sócios, com observância dos preceitos do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA

Com o presente, ficam consolidadas todas as cláusulas do Contrato Social primitivo da empresa, com as alterações constantes deste instrumento, na conformidade do Código Civil.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA

Fica eleito o Foro da Comarca da sede da sociedade, para dirimir as dúvidas originadas do presente instrumento ou decorrentes de qualquer decisão das sócias, renunciando elas expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

RJR

see



E por estarem de pleno acordo, firmam os sócios o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, valor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo identificadas e assinadas, para fins de direito, devendo a 1ª (primeira) via ser registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, para que produza os efeitos legais, sendo inexigível, para tanto, anuência prévia do Ministério das Comunicações, pois não implica em alteração dos objetivos sociais e do controle societário nem em transferência de concessão. Porém, o presente instrumento deverá ser levado ao conhecimento do referido Ministério, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do registro, para fins de atualização de cadastro, nos termos do artigo 38, alínea "b", da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 (Código Brasileiro de Telecomunicações).

São José do Rio Preto/SP, 08 de março de 2016.

Rita de Cassia de Jesus Dias
RITA DE CÁSSIA DE JESUS DIAS

Simoni Orlandini Cavazzana
SIMONI ORLANDINI CAVAZZANA

SÓCIA

SÓCIA RETIRANTE

Vanderson
FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB
 SÓCIA

Testemunhas:

Daniel de Souza Boverstein
 Nome: *Daniel de Souza Boverstein*
 CPF: 332.867.158-75
 RG: 34.405.702-3

Ilamara Carolina da Silva Guida
 Nome: *Ilamara Carolina da Silva Guida*
 CPF: 382.674.688-03
 RG: 44.517.634-9

Visto de Advogado:

Ricardo Toledo Capucho Rodrigues
 Nome: *Ricardo Toledo Capucho Rodrigues*
 OAB/SP 345.595

Registro Civil Cachoeira Paulista-SP
 WALTER TOLEDO GUMARÃES - Oficial de Registro
 Rua São Sebastião, nº 191 - Centro - CEP: 12.430-000
 Telefone: (12) 3101-3135 - cachoeirapaulista@jucesp.org.br

RECONHECO por SEMELHANÇA 2 firmas(s) COM VALOR ECONOMICO de:
 DANIELA DE SOUZA BONCRISTIANO, RITA DE CÁSSIA DE JESUS DIAS, SIMONI ORLANDINI CAVAZZANA E VANDERSON ANSELMO CROZAT
 Cachoeira Paulista, 16 de março de 2016.
 Em testu da verdade,
 Luciane Marques Guimarães - Substituta Designada
 C.19905, Total R\$ 37,40
 "VALIDO SOMENTE COM O SELDO DE AUTENTICIDADE"

RECONHECO por SEMELHANÇA 2 firmas(s) COM VALOR ECONOMICO de:
 ILAMARA CAROLINA DA SILVA GUIDA E RICARDO TOLEDO CAPUCHO RODRIGUES
 Cachoeira Paulista, 16 de março de 2016.

119032
 0167AA003494
 119032

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO, CIENCIA
TECNOLOGIA E INOVACAO
JUCESP



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO, CIENCIA
TECNOLOGIA E INOVACAO
JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO
DO Nº NÚMERO

FLÁVIA R. BRITTO FERREIRA
SECRETARIA GERAL

254.686/16-3



JUCESP

RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA - ME

CNPJ: 45.833.290/0001-92

NIRE: 35.201.507.357, de 28/05/1981

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

RITA DE CÁSSIA DE JESUS DIAS, brasileira, solteira, maior, missionária, nascida em 15/01/1970, portadora do RG nº 05.836.376-98-SSP/BA e do CPF nº 640.436.575-87, residente e domiciliada na Rua João Paulo II, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, CEP 12.630-000,

SIMONI ORLANDINI CAVAZZANA, brasileira, solteira, maior, missionária, nascida em 29/04/1970, portadora do RG nº 4.917.959-6-SSP/PR e do CPF nº 731.223.439-91, residente e domiciliada na Rua João Paulo II, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, CEP 12.630-000, e

FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.488.021/0001-05, com sede na Avenida Canção Nova, s/nº, Casa 3 (fundos), Chácara Monte Sião, Alto da Bela Vista, CEP 12630-000, na Cidade de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Executivo, **Sr. Vanderson Anselmo Crozatto**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 26.320.352-9-SSP/SP e do CPF nº 153.047.618-63, residente na Av. Sérgio Abib, nº 209, Residencial Vale do Sol, Cachoeira Paulista/SP, e domiciliado na Avenida Canção Nova, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista/SP, CEP 12630-000

Únicas sócias da **RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA - ME** (a "Sociedade"), sociedade empresária limitada de direito privado legalmente constituída, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.833.290/0001-92, com sede Rua Quinze de Novembro, nº 3.131, Piso Superior, Sala 01, Centro, São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP 15.015-110, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob o NIRE nº 35.201.507.357, em sessão de 28 de maio de 1981, com última Alteração Contratual registrada sob nº 306.843/14-6, em 11/08/2014, resolvem, de pleno e comum acordo, promover a alteração do contrato social, o que fazem através das seguintes deliberações:

CAPÍTULO PRIMEIRO - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - A sociedade, que tinha sua sede na Rua Quinze de Novembro, nº 3.131, Piso Superior, Sala 01, Centro, São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP 15.015-110, passa, a partir desta data, a ter a mesma na **Rua Quinze de Novembro, nº 3635, Salas 6, 7 e 8, Centro, São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP 15.015-110**, passando, portanto, a Cláusula Terceira do Contrato Social a vigorar com a seguinte redação:

E.R. JUCESP - S.J. dos Campos.

A Sociedade tem sua sede e foro na Rua Quinze de Novembro, nº 3635, Salas 6, 7 e 8, Centro, São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP 15.015-110, podendo estabelecer filiais, agências, sucursais e outras unidades de negócio em qualquer ponto do território nacional e no exterior, obedecendo às disposições legais vigentes.

II - Permanecem em vigor e ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Social ora vigente, que não foram alteradas pelo presente instrumento.

III – Em face da alteração acima efetuada, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO SEGUNDO – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CONTRATO SOCIAL

RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA - ME

CNPJ: 45.833.290/0001-92

NIRE: 35.201.507.357, de 28/05/1981

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **RITA DE CÁSSIA DE JESUS DIAS**, brasileira, solteira, maior, missionária, nascida em 15/01/1970, portadora do RG nº 05.836.376-98–SSP/BA e do CPF nº 640.436.575-87, residente e domiciliada na Rua João Paulo II, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, CEP: 12.630-000, **SIMONI ORLANDINI CAVAZZANA**, brasileira, solteira, maior, missionária, nascida em 29/04/1970, portadora do RG nº 4.917.959-6-SSP/PR e do CPF nº 731.223.439-91, residente e domiciliada na Rua João Paulo II, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, CEP: 12.630-000, e **FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.488.021/0001-05, com sede na Avenida Canção Nova, s/nº, Casa 3 (fundos), Chácara Monte Sião, Alto da Bela Vista, CEP 12630-000, na Cidade de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Executivo, **Sr. Vanderson Anselmo Crozatto**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 26.320.352-9-SSP/SP e do CPF nº 153.047.618-63, residente na Av. Sérgio Abib, nº 209, Residencial Vale do Sol, Cachoeira Paulista/SP, e domiciliado na Avenida Canção Nova, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista/SP, CEP 12630-000, têm entre si justa e contratada a constituição de uma sociedade empresária limitada, nos termos dos artigos 1.052 e seguintes do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

— R. JUCESP - S.J. dos Campos

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade gira sob a Denominação Social de "RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA - ME", sendo o seu uso privativo dos administradores que tenham os necessários poderes.

CLÁUSULA SEGUNDA

A Sociedade adota o nome fantasia de "Rádio Canção Nova do Coração de Maria", conforme autorização concedida pelo Ministério das Comunicações através da Portaria n° 84, de 07 de março de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 02 de junho de 2006.

CLÁUSULA TERCEIRA

A Sociedade tem sua sede e foro na **Rua Quinze de Novembro, n° 3635, Salas 6, 7 e 8, Centro, São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP 15.015-110**, podendo estabelecer filiais, agências, sucursais e outras unidades de negócio em qualquer ponto do território nacional e no exterior, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLÁUSULA QUARTA

A Sociedade tem como objeto a instalação e execução de serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, bem como de seus serviços afins ou correlatos, mediante obtenção de concessão, permissão ou autorização do Governo Federal, tais como: serviço especial de música funcional, repetição ou retransmissão de sons, ou sinais de imagem e som de radiodifusão, sempre com finalidades educativa, cultural, informativa, cívica e patriótica, bem como a exploração do empreendimento, na localidade onde está sediada ou em outros locais, tudo de acordo com a legislação específica que rege sua atuação e objetivo social.

CLÁUSULA QUINTA

A duração da sociedade, constituída em 14 de maio de 1981, cujo Contrato Social foi arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob n° 35.201.507.357, em sessão de 28 de maio de 1981, é por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA

O capital social da empresa é de R\$ 66.800,00 (sessenta e seis mil e oitocentos reais), já integralizado anteriormente em moeda corrente nacional e representado por 6.680 (seis mil, seiscentas e oitenta) quotas, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

R. JUCESP - S.J. dos Campos

RTE

RTE

Soc

Página 3

Sócios	Participação	Nº de Quotas	Valor da Quota RS	TOTAL RS
RITA DE CÁSSIA DE JESUS DIAS	50%	3.340	10,00	33.400,00
FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB	49,01%	3.274	10,00	32.740,00
SIMONI ORLANDINI CAVAZZANA	0,99%	66	10,00	660,00
TOTAL	100%	6.680	-----	66.800,00

CLÁUSULA SÉTIMA

A responsabilidade de cada sócio é, na forma da legislação em vigor, restrita à participação de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, conforme Art. 1.052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA OITAVA

Os sócios respondem solidariamente pela estimação do valor dos bens que forem posteriormente entregues para integralização ou elevação do capital social, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA NONA

As quotas sociais não poderão ser cedidas a terceiros estranhos à sociedade, sem o consentimento expresso dos demais sócios e, para esse fim, o sócio retirante deverá comunicar sua resolução aos demais sócios, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA

Se o(s) sócio(s) remanescente(s) não manifestar(em), dentro do prazo estipulado na Cláusula anterior, a sua intenção de adquirir todas ou parte das quotas oferecidas, o sócio que as ofereceu ficará livre para transferir as quotas não tomadas a qualquer pessoa, mas nunca em condições inferiores ou diferentes daquelas originalmente oferecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A qualquer tempo, após o período de 60 (sessenta) dias previsto acima, restando quaisquer quotas em mãos do sócio-vendedor e desejando ele vendê-las, será obrigado a oferecer

JUCESP
03
22.10.13

novamente as quotas remanescentes aos demais sócios, conforme os procedimentos e previsões contidos neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A administração da sociedade será exercida pela sócia **RITA DE CÁSSIA DE JESUS DIAS**, a qual representará efetivamente a sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, dentre eles organizar, supervisionar, selecionar, contratar, dispensar e realizar todas as atividades ligadas direta ou indiretamente aos empregados da sociedade; gerir recursos, aplicações e afins; elaborar planos administrativos, de metas e negócios; sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios, sendo certo que serão considerados ineficazes e não vincularão a sociedade.

Parágrafo Primeiro: A sócia administradora poderá nomear administrador(es) que não faz(em) parte da sociedade, para cumprir o disposto nas cláusulas que tratam da administração, devendo especificar os poderes e atribuições a ele(s) concedidos.

Parágrafo Segundo: Caso novo sócio venha a ser admitido na sociedade, o(s) sócio(s) remanescente(s) decidirá(ão), em comum acordo, se esse(s) sócio(s) admitido(s) fará(ão) parte ou não da administração da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Os sócios poderão outorgar procurações a outros sócios para representá-los nos atos em que deverão participar, devendo o instrumento identificar os poderes outorgados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Exceto as de natureza "ad judícia", não terão validade as procurações outorgadas por prazos indeterminados, por prazo superior a um ano e/ou para fins não específicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A título de retirada mensal de "pro labore", os sócios terão direito a um valor para cada uma, previamente acertado entre elas, de acordo com as possibilidades econômicas da sociedade e respeitando-se os limites estabelecidos pela legislação tributária e demais dispositivos legais pertinentes.

E.R. JUCESP - S.J. dos Campos

Rita

Rita

soe

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Além de outras decisões previstas no presente Contrato Social, as deliberações dos sócios serão tomadas da seguinte forma:

1. Por unanimidade, quando existirem 2 (dois) sócios ou, quando existirem 3 (três) ou mais sócios, por votos correspondentes a, no mínimo, 3/4 (três quartos) das quotas representativas do capital social para a:
 - a) modificação do Contrato Social;
 - b) incorporação, fusão, cisão e dissolução da sociedade, e início e cessação do estado de liquidação.
2. pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social:
 - a) a designação do sócio administrador, quando feita em ato separado;
 - b) a destituição do Administrador;
 - c) a remuneração do sócio Administrador, quando não estabelecido no Contrato Social;
 - d) o pedido de concordata, de auto-falência, de dissolução ou de intervenção na sociedade;
 - e) nas demais situações previstas em lei ou no Contrato Social, caso não se exija maioria mais elevada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

As deliberações que exijam participação dos sócios serão tomadas em Reunião de Sócios, devendo ser convocada pelo sócio Administrador nos casos previstos em lei ou pelo presente Contrato Social, mantida a obrigatoriedade de realização de uma reunião anual no mínimo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

As Reuniões de Sócios serão precedidas de convocação com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, através de jornal de circulação na sede da sociedade, ou por correspondência dirigida a cada um deles, com 5 (cinco) dias de antecedência, indicando data, hora e a matéria a ser deliberada e decidida, podendo os sócios serem representados por outros sócios, através de procuração específica para a reunião convocada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

A reunião ou assembleia de sócios seguirá o disposto nos Artigos 1.072 a 1.075 do Código Civil, naquilo que couber.

R. JUCESP - S.J. dos Campos

RFL

RFL

Página 6

CLÁUSULA VIGÉSIMA

Fica criado o "Livro de Atas de Reuniões de Sócios", destinado ao registro de todas as resoluções tomadas em reuniões de sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

No dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano será procedido o levantamento do Balanço Geral do exercício, na forma da lei e de acordo com as normas e princípios contábeis aceitos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

Os lucros ou prejuízos verificados no Balanço Geral levantado anualmente serão divididos ou suportados na proporção das quotas de capital de cada um dos sócios, podendo os lucros receberem a destinação definida na Reunião de Sócios, devendo prevalecer, para a sua destinação, os limites e normas previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

O Sócio Administrador deverá, anualmente, prestar contas aos demais sócios de sua gestão, mediante apresentação do Inventário, Balanço Patrimonial e do Resultado Econômico.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo presente instrumento ou por deliberação social, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do Capital Social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA

Falecendo ou tornando-se interdito qualquer um dos sócios a sociedade não se dissolverá, e sua participação será liquidada mediante apuração em balanço especial, e o pagamento aos herdeiros e sucessores, no caso de falecimento, ou ao curador ou tutor, no caso de interdição ou tutela, far-se-á em 12 (doze) parcelas fixas, mensais e sucessivas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA

A retirada ou o falecimento de sócio não o eximirá ou a seus herdeiros ou sucessores das responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores, pelo prazo de 2 (dois) anos da data do arquivamento do instrumento societário na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

R. JUCESP - S.J. dos Campos

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA

A sociedade poderá ser dissolvida por acordo unânime dos sócios e nesta oportunidade será levantado um Balanço Patrimonial, distribuindo-se aos sócios, na proporção de suas quotas de capital, o que resultar, seja sob forma de passivo ou ativo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA

O sócio que divergir de alteração do Contrato Social, poderá retirar-se da sociedade, devendo notificar os demais, em até 60 (sessenta) dias da deliberação, e nessa hipótese seguir-se-ão as previsões contidas nas Cláusulas Nona, Décima e Décima Primeira deste.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA

Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou estarem condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos entre os sócios, com observância dos preceitos do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA

Com o presente, ficam consolidadas todas as cláusulas do Contrato Social primitivo da empresa, com as alterações constantes deste instrumento, na conformidade do Código Civil.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA

Fica eleito o Foro da Comarca da sede da sociedade, para dirimir as dúvidas originadas do presente instrumento ou decorrentes de qualquer decisão das sócias, renunciando elas expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

R. JUCESP - S.J. dos Campos

E por estarem de pleno acordo, firmam os sócios o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, valor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo identificadas e assinadas, para fins de direito, devendo a 1ª (primeira) via ser registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, para que produza os efeitos legais, sendo inexigível, para tanto, anuência prévia do Ministério das Comunicações, pois não implica alteração dos objetivos sociais e do controle societário e transferência de concessão. Porém, o presente instrumento deverá ser levado ao conhecimento do referido Ministério, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do registro, para fins de atualização de cadastro, nos termos do artigo 38, alínea "b", da Lei, nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 (Código Brasileiro de Telecomunicações).

São José do Rio Preto/SP, 09 de setembro de 2015.

Rita de Cássia de Jesus Dias
RITA DE CÁSSIA DE JESUS DIAS
 SÓCIA

Simoni Orlandini Cavazzana
SIMONI ORLANDINI CAVAZZANA
 SÓCIA

[Assinatura]
FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB
 SÓCIA

Testemunhas:

[Assinatura]
 Nome: *Daniela de Souza Bonacristiano*
 CPF: 332.867.158-45
 RG: 34.405.402-4

[Assinatura]
 Nome: *Ilamara Carolina da Silva Guidon*
 CPF: 332.674.688-03
 RG: 44.517.634-9

Visto de Advogado:

[Assinatura]
 Nome: *Ricardo Toledo Capucho Rodrigues*
 OAB 345.595

Registro Civil
 Cachoeira Paulista-SP

WALTER TOLEDO GUIMARAES - Oficial de Registro
 R. São Sebastião, nº 591 - Centro - CEP 12430-000
 Tel/Fax: (12) 3131-4123 - cachoeirapaulista@rgsp.org.br

RECONHECO por SEMELHANÇA 5 firmas(s) COM VALOR ECONOMICO de:
 DANIELA DE SOUZA BONACRISTIANO, ILTAMARA CAROLINA DA SILVA GUIDA, ==
 RICARDO TOLEDO CAPUCHO RODRIGUES, RITA DE CASSIA DE JESUS DIAS E ==
 VANDERSON ANSELMO CROZATTO

Cachoeira Paulista, 22 de setembro de 2015.

Em testis da verdade,

Clara Glauciene dos Santos - Escrevente

C.15928. Total: R\$ 36,70.



E.R. JUCESP - S.J. dos Campos



Registro Civil
Cachoeira Paulista-SP

WALTER TOLEDO GUIMARÃES - Oficial de Registro
Rua São Sebastião, nº 101 - Centro - CEP: 12430-000
Tel/Fax: (12) 3101-2105 - cachoeirapaulista@pandb.com.br

RECONHECO por SEMELHANÇA 1 firma(s) COM VALOR ECONOMICO de:

SIRONI ORLANDINI CAVAZZANA

Cachoeira Paulista, 22 de setembro de 2015.

Em testO da verdade.

Clara Glaucione dos Santos - Escrevente

C.15833. Total:R\$ 7,34.

VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE APROVAÇÃO



CLARA GLAUCIONE DOS SANTOS
ESCREVENTE



CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 420.624/15-6
FLAVIA REGINA BRITTO
SECRETARIA GERAL



JUCESP

PUBLICAÇÃO
Nº
DIÁRIO OFICIAL
de 01 / 12 / 19 82
Página N.º 22418
Estatuto da República



Decreto n.º 87.881, do 29 de novembro de 1982

Outorga concessão à RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA., para estabelecer uma estação de radiodifusão sonora em onda média de âmbito regional, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, combinado com o artigo 89, item XV, letra "a", da Constituição, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 12.907/81 (Edital nº 72/81),

DECRETA:

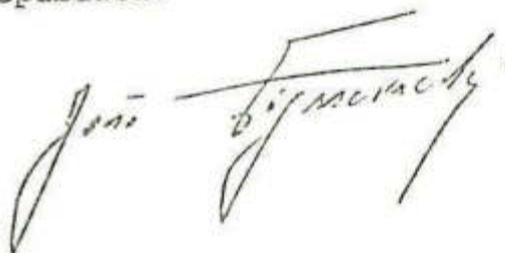
Art. 1º - Fica outorgada concessão à RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA., nos termos do artigo 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, para estabelecer, sem direito de exclusividade, uma estação de radiodifusão sonora em onda média de âmbito regional, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

Parágrafo único - O contrato decorrente desta concessão obedecerá às cláusulas baixadas com o presente e deverá ser assinado dentro de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste decreto no Diário Oficial da União, sob pena de se tornar nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, DF., 29 de novembro de 1982;
da Independência e 94ª da República.

1619

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'A. P. ...' with a large flourish at the end.A handwritten signature in black ink, appearing to be 'José ...' with a large flourish at the end.

CLÁUSULAS A QUE SE REFERE O DECRETO
Nº 87.881, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1982

I

Fica assegurado à RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA., o direito de estabelecer, sem exclusividade, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, uma estação de radiodifusão sonora em onda média de âmbito regional, com finalidades educativas e culturais, visando aos superiores interesses do país e subordinada às obrigações instituídas neste ato.

II

A presente concessão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos, e entrará em vigor a partir da publicação, no Diário Oficial da União, do contrato celebrado entre o Ministério das Comunicações e a concesssionária.

III

A concessionária é obrigada a:

- a) ter sua Diretoria constituída exclusivamente de brasileiros natos;
- b) ter seu quadro social constituído exclusivamente de brasileiros, bem como cumprir o disposto no parágrafo único do artigo 4º do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;
- c) admitir, para as funções técnicas ou operacionais relativas à execução dos serviços de radiodifusão, somente brasileiros, permitido, porém, com autorização expressa do Ministério das Comunicações, o contrato de assistência técnica com empresa ou organização estrangeira, não superior a 6 (seis) meses, exclusivamente na fase de instalação e início de funciona

mento de equipamentos, máquinas e aparelhamentos técnicos, na forma dos artigos 7º e 8º do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

d) manter, efetivamente, na totalidade dos seus serviços, 2/3 (dois terços), no mínimo, de pessoal brasileiro;

e) não transferir, direta ou indiretamente, a concessão, sem prévia autorização do Governo Federal;

f) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, nos prazos previstos nas leis, regulamentos e instruções vigentes e futuras sobre a matéria, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões, imediatamente, após o recebimento da intimação, sem que, por isso, assista à concessionária direito a qualquer indenização;

g) submeter-se, na forma da lei e dos regulamentos, à fiscalização do Governo Federal, ao qual fornecerá todos os elementos exigidos para esse fim;

h) pagar taxas e contribuições existentes ou que venham a ser estabelecidas em lei ou regulamento;

i) executar os serviços na conformidade do artigo 3º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963;

j) manter em dia os registros de programação, de acordo com o estipulado no artigo 71 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 - Código Brasileiro de Telecomunicações, com a redação que lhe foi dada pelo artigo 3º do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

l) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico, bem como integrar, gratuitamente, as Redes de Radiodifusão, convocadas pelo Ministro de Estado Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, por intermédio da Secretaria de Imprensa e Divulgação, para a transmissão de assunto de relevante interesse nacional;

m) irradiar, com indispensável prioridade e a título gratuito, os avisos expedidos pela Chefia de Polícia local ou autoridade congênere, em casos de perturbação da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos;

n) submeter, no prazo de 6 (seis) meses, a contar da publicação do contrato, no Diário Oficial da União, à aprovação do Ministério das Comunicações, o local escolhido para a montagem da estação, bem como as plantas, orçamentos e todas as demais especificações técnicas dos equipamentos;

o) inaugurar o serviço definitivo no prazo de 2 (dois) anos, a contar da aprovação de que trata a alínea anterior;

p) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos e instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço concedido;

q) não alterar, em qualquer tempo, seus estatutos ou contrato social, nem efetivar transferência de ações ou cotas, sem que tenha havido prévia autorização do Governo Federal;

r) manter sua estação em perfeito funcionamento com a eficiência necessária e de acordo com as normas técnicas e operacionais que estiverem em vigor ou vierem a ser fixadas pelo Ministério das Comunicações;

s) manter a sua escrita e contabilidade padronizadas, de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério das Comunicações;

t) não firmar qualquer convênio, acordo ou ajuste, relativo à utilização das frequências consignadas e à exploração do serviço, com outras empresas ou pessoas, sem prévia au

torização do Ministério das Comunicações;

u) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;

v) cumprir todas as prescrições contidas em leis, regulamentos e instruções que existam ou venham a existir, referentes à programação.

IV

A concessionária é obrigada, também, a reservar o seguinte tempo destinado, especificamente, a:

a) programas educacionais, compreendendo 5 (cinco) horas semanais, conforme o estipulado no artigo 16, §§ 1º e 2º, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967 e Portaria Interministerial nº 568, de 21 de outubro de 1980, dos Ministros das Comunicações e da Educação e Cultura;

b) programas informativos - um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária, além do estabelecido na letra "1" da cláusula anterior.

V

Fica assegurado à União o direito sobre todo o acervo da Sociedade para garantia da liquidação de qualquer débito para com ela.

VI

A frequência consignada à Sociedade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente ou na que vier a disciplinar a execução do serviço de radiodifusão, incidindo sobre essa frequência o direito de posse da União.



VII

Em qualquer tempo são aplicáveis à concessionária os preceitos da legislação sobre desapropriações e requisições.

VIII

A inobservância de qualquer das estipulações contidas nestas cláusulas sujeitará a concessionária às penalidades estabelecidas em leis e regulamentos. Não havendo penalidade expressamente prevista, aplicar-se-á pena de multa a ser fixada pelo Ministério das Comunicações, observados os princípios do artigo 61 do Código Brasileiro de Telecomunicações - Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, alterado pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

IX

Findo o prazo da outorga, a que se refere a Cláusula II, salvo procedimento tempestivo de renovação e respectivo deferimento, será a mesma declarada perempta, sem que a concessionária tenha direito a qualquer indenização.



5/5

PUBLICADO
 NO
 DIÁRIO OFICIAL
 04, 01, 19 83
 Página N.º
 Encargado da Revisão



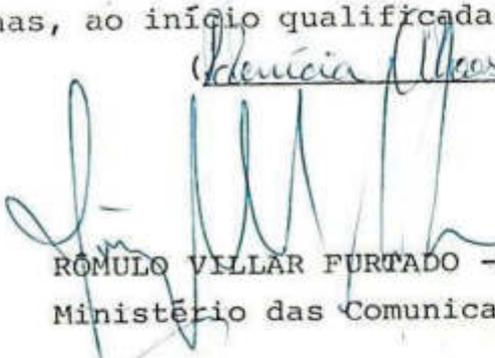
Termo de Contrato celebrado entre a União Federal e a Rádio Centro-América Ltda., para estabelecer uma estação de radiodifusão sonora em onda média de âmbito regional, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

Aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro do ano de 1982 (mil novecentos e oitenta e dois) no Gabinete do Senhor Secretário-Geral do Ministério das Comunicações, Engenheiro Rômulo Villar Furtado, titular do cargo acima citado, e como testemunhas os senhores Antonio Fernandes Neiva, Diretor-Geral do Departamento Nacional de Telecomunicações - DENTEL e Roberto Blois Montes de Souza, Diretor da Divisão de Radiodifusão do mesmo Departamento, compareceu o senhor Luiz Carlos Casseb, brasileiro, casado, comerciante, Carteira de Identidade nº 3.667.472, expedida pela SSP/SP, com o CPF número 307.152.538 - 91, residente e domiciliado na Rua Angeolino Caseli , 339, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, Sócio-Gerente da Rádio Centro-América Ltda., conforme consta do Processo número cento e setenta e quatro mil, setecentos e nove, do ano de mil novecentos e oitenta e um, para o fim especial de assinar o presente Termo de Contrato, decorrente da concessão outorgada à supra mencionada Entidade, através do Decreto número oitenta e sete mil , oitocentos e oitenta e um, de vinte e nove de novembro de mil novecentos e oitenta e dois, publicado no Diário Oficial da União do dia primeiro de dezembro subsequente, para estabelecer na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, uma estação de radiodifusão sonora em onda média de âmbito regional, regendo-se referida concessão pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - Fica assegurado à Rádio Centro-América Ltda. ,
o direito de estabelecer, sem exclu
sividade, na cidade de São José do Rio Preto, Estado
São Paulo, uma estação de radiodifusão sonora em onda
média de âmbito regional, com finalidades educativas e culturais,
visando aos superiores interesses do País e subordinada às obriga-
ções instituídas neste ato. CLÁUSULA SEGUNDA: - A presente conces-
são é outorgada pelo prazo de dez anos e entrará em vigor a partir
da publicação deste contrato no Diário Oficial da União. CLÁUSULA
TERCEIRA: - A concessionária é obrigada a: a) ter sua Diretoria
constituída exclusivamente de brasileiros natos; b) ter seu quadro
social constituído exclusivamente de brasileiros, bem como cumprir
o disposto no parágrafo único do artigo 4º do Decreto-Lei nº 236 ,
de 28 de fevereiro de 1967; c) admitir para as funções técnicas ou
operacionais relativas à execução dos serviços de radiodifusão, so-
mente brasileiros, permitido, porém, com autorização expressa do
Ministério das Comunicações, o contrato de assistência técnica com
empresa ou organização estrangeira, não superior a 6 (seis) meses ,
exclusivamente na fase de instalação e início de funcionamento de
equipamentos, máquinas e aparelhamentos técnicos, na forma dos arti-
gos 7º e 8º do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; d)
manter, efetivamente, na totalidade dos seus serviços 2/3 (dois
terços), no mínimo, de pessoal brasileiro; e) não transferir, direta
ou indiretamente, a concessão , sem prévia autorização do Governo
Federal; f) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo
que for determinado nos prazos previstos nas leis, regulamentos e
instruções vigentes e futuras sobre a matéria, tão logo seja notifi-
cada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões ,
imediatamente após o recebimento da intimação, sem que, por isso ,
assista à concessionária direito a qualquer indenização; g) subme-
ter-se, na forma da lei e dos regulamentos, à fiscalização do Gover-
Federal, ao qual fornecerá todos os elementos exigidos para esse
fim; h) pagar taxas e contribuições existentes ou que venham a ser
estabelecidas em lei ou regulamento; i) executar os serviços na con-
formidade do artigo 3º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão,
aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963; j) man-
ter em dia os registros de programação, de acordo com o estipulado
no Regulamento aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de

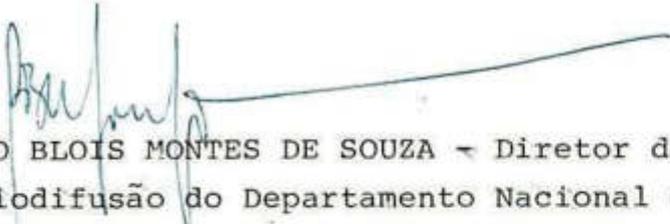
1963; l) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico, bem como integrar, gratuitamente, às Redes de Radiodifusão, sob a direção da Empresa Brasileira de Notícias - EBN, sempre que para isso seja convocada pela autoridade competente, para a divulgação de assunto de relevante interesse nacional; m) irradiar, com indispensável prioridade e a título gratuito, os avisos expedidos pela Chefia de Polícia local ou autoridade congênera, em casos de perturbação da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos; n) submeter, no prazo de 6 (seis) meses, a contar da publicação deste contrato, no Diário Oficial da União, à aprovação do Ministério das Comunicações, o local escolhido para a montagem da estação, bem como as plantas, orçamentos e todas as demais especificações técnicas dos equipamentos; o) inaugurar o serviço definitivo no prazo de 2 (dois) anos, a contar da aprovação de que trata a alínea anterior; p) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos e instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço concedido q) não alterar em qualquer tempo, seus estatutos ou contrato social, nem efetivar transferência de ações ou cotas, sem que tenha havido prévia autorização do Governo Federal; r) manter a sua estação em perfeito funcionamento com a eficiência necessária e de acordo com as normas técnicas e operacionais que estiverem em vigor ou que vierem a ser fixadas pelo Ministério das Comunicações; s) manter a sua escrita e contabilidade padronizadas, de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério das Comunicações; t) não firmar qualquer convênio, acordo ou ajuste, relativo à utilização das frequências consignadas e à exploração do serviço, com outras empresas ou pessoas, sem prévia autorização do Ministério das Comunicações; u) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral; v) cumprir todas as prescrições contidas em leis, regulamentos e instruções que existam ou venham a existir, referentes à programação. CLÁUSULA QUARTA: - A concessionária é obrigada, também, a reservar o seguinte tempo destinado, especificamente, a: a) programas educacionais compreendendo 5 (cinco) horas semanais conforme o estipulado no artigo 16, §§ 1º e 2º do Decreto-Lei nº 236,

de 28 de fevereiro de 1967 e Portaria nº 568, de 21 de outubro de 1980, dos Ministros das Comunicações e da Educação e Cultura; b) programas informativos - um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária, além do estabelecido na letra "1" da cláusula anterior. CLÁUSULA QUINTA: - Fica assegurado à União o direito sobre todo o acervo da Sociedade para garantia da liquidação de qualquer débito para com ela. CLÁUSULA SEXTA: - A frequência consignada à Sociedade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente ou na que vier a disciplinar a execução do serviço de radiodifusão, incidindo sobre essa frequência o direito de posse da União. CLÁUSULA SÉTIMA: - Em qualquer tempo são aplicáveis à concessionária os preceitos da legislação sobre desapropriações e requisições. CLÁUSULA OITAVA: - A inobservância de qualquer das estipulações contidas nestas cláusulas sujeitará a concessionária às penalidades estabelecidas em leis e regulamentos. Não havendo penalidade expressamente prevista, aplicar-se-á pena de multa a ser fixada pelo Ministério das Comunicações, observados os princípios do artigo 61 do Código Brasileiro de Telecomunicações - Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, alterado pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967. CLÁUSULA NONA: - Findo o prazo da outorga, a que se refere a cláusula II, salvo procedimento tempestivo de renovação e respectivo deferimento, será a mesma declarada perempta, sem que a concessionária tenha direito a qualquer indenização. E, por estarem de acordo, mandou o Senhor Ministro lavrar o presente Termo de Contrato que depois de lido e achado conforme, assina com o Representante da outorgada, com as testemunhas, ao início qualificadas e comigo, ADENÍCIA ALVES DA SILVA datilografei.


ROMULO VILLAR FURTADO - Secretário-Geral do Ministério das Comunicações.


LUIZ CARLOS CASSEB - Sócio-Gerente da Rádio Centro-América Ltda.


ANTONIO FERNANDES NEIVA - Diretor-Geral do Departamento Nacional de Telecomunicações - DENTEL


ROBERTO BLOIS MONTES DE SOUZA - Diretor da Divisão de Radiodifusão do Departamento Nacional de Telecomunicações - DENTEL

9777



Gerência de Administração de Planos e Autorização de Uso de Radiofrequência
Gerência de Autorização de Uso de Radiodifusão e Licenciamento de Estações

Impresso por: **Altair de Santana Pereira**

Data/Hora: **18/09/2018 14:43:58**

Consulta Geral - OM

Identificação do Canal PB

UF: SP
Município: São José do Rio Preto
Frequência: 810 kHz
Classe: B

Distrito:
Sub Distrito:
Local Específico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: RADIO CENTRO AMERICA LTDA
Nome Fantasia: RADIO CANCAO NOVA DO CORACAO DE MARIA
Nº Estação: 7803826
Primeiro Licenciamento:

Fistel: 02008008843
CNPJ: 45.833.290/0001-92
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento: 24/08/2004 17:15:26

Dados do Plano Básico

Dados da Outorga

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	87881		Decreto	PR	29/11/1982	01/12/1982	Outorga	Jur.
	230786		Despacho	MC	23/07/1986		Advertência	Jur.
	680		Portaria	DMC	10/09/1986		Enquadramento Plano Básico	Téc.
	611		Portaria	MC	09/11/1999	24/11/1999	Multa	Jur.
	140801		Despacho	MC	14/08/2001		Advertência	Jur.
	411		Portaria	MC	06/11/2002	04/12/2002	Multa	Jur.
	252		Exposição de Motivos	MC	15/05/2008	22/07/2008	Transferência Indireta	Jur.
	318		Portaria	MC	20/11/2008	09/11/2009	Multa	Jur.
	337		Portaria	MC	01/12/2008	24/03/2010	Multa	Jur.

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

BOA TARDE
Altair de Santana PereiraSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 20.488.021/0001-05

RADIO CENTRO AMERICA LTDA											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB	20.488.021/0001-05	RADIO SOCIEDADE NOVA ESPERANCA LTDA	79.352.712/0001-20	Sócio	151900	0,00%	0,00%	OM	Regional	PR	Nova Esperança
		RADIO CENTRO AMERICA LTDA	45.833.290/0001-92	Sócio	6613	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	São José do Rio Preto

Usuário: [anatel\altair.mc - Altair de Santana Pereira](#)

Data: 18/09/2018

Hora: 14:50:06

BOA TARDE
Altair de Santana PereiraSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 153.047.618-63

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICÍPIO
VANDERSON ANSELMO CROZATTO	153.047.618-63	RADIO CENTRO AMERICA LTDA	45.833.290/0001-92	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OM	Regional	SP	São José do Rio Preto
		RADIO SOCIEDADE NOVA ESPERANCA LTDA	79.352.712/0001-20	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OM	Regional	PR	Nova Esperança
		RADIO CENTRO AMERICA LTDA	45.833.290/0001-92	Sócio	67	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	São José do Rio Preto

Usuário: [anatel\altair.mc](#) - Altair de Santana Pereira

Data: 18/09/2018

Hora: 14:52:59

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão - SERAD

Departamento de Radiodifusão Comercial - DECOM

Coordenação-Geral de Pós-Outorga – CGPO

Coordenação de Renovação de Outorga - COROR

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS**RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL**

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo nº 53000.037352/2012-29		
Entidade: Rádio Centro-América Ltda.	CNPJ: 45.833.290/0001-92	
Executante do serviço de radiodifusão sonora em OM	Localidade: São José do Rio Preto	UF: SP
Validade da Outorga: vencida	Período: 04/01/2013 e 04/01/2023	

1. REQUISITOS MÍNIMOS		
1.1. DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PG(s).
1.1.1. Requerimento de renovação de outorga firmado pelo representante legal da Entidade;	OK	evento SEI n.º 1199402, fls. 1/4
1.1.2. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;	OK	evento SEI n.º 2561492 fl. 3
1.1.3. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;	OK	evento SEI n.º 2561492 fl. 4
1.1.4. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;	OK	evento SEI n.º 2561492 fl. 5
1.1.5. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;	OK	evento SEI n.º 2561492 fl. 7
1.1.6. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;	OK	evento SEI n.º 2561492 fl. 6
1.1.7. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou preferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q da Lei Complementar n.º 64/1990 (Lei da Ficha Limpa)	OK	evento SEI n.º 2561492 fl. 10

2. RELATIVOS À ENTIDADE			
	2.1. DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PG(s).
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	OK	evento SEI n.º 3374725
	2.1.2. Certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	evento SEI n.º 3171430
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	evento SEI n.º 3268562, fls. 4/13
	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	evento SEI n.º 1273096 fl. 7
REGULARIDADE FISCAL	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	evento SEI n.º 3372554, fl.3
	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	OK	evento SEI n.º 3372554 fl. 1 (Federal) fl. 2 (Estadual) evento SEI n.º 1199402, fl.42
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	evento SEI n.º 3372554, fl.6
	2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	evento SEI n.º 3372554, fl.1 (INSS); fl. 4 (FGTS)
	2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	evento SEI n.º 3372554, fl.5
REGULARIDADE TÉCNICA	2.1.10. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	OK	evento SEI n.º 1199402 31/35

2.2. NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE		
2.2.1. DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PG(s).
<p>2.2.1.1. Declaração, firmada pelos dirigentes da Entidade e da Pessoa Jurídica sócia, de que:</p> <ul style="list-style-type: none"> - No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990. 	OK	evento SEI n.º 3268562, fl.15
<p>2.2.1.2. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia;</p> <p>Observações:</p>	OK	evento SEI n.º 3268562, fl.16

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	DATA
<p>NOME: Rafael Ferreira Larcher CARGO: Coordenador de Renovação de Outorga</p>	18/09/2018

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorga

NOTA TÉCNICA Nº 14290/2018/SEI-MCTIC**Processo nº** 01250.031131/2017-14**Assunto:** ATUALIZAÇÃO CADASTRAL E ARQUIVAMENTO. Alteração Contratual/Estatutária.**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Rádio Centro-América Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de São José do Rio Preto, estado de São Paulo, por intermédio da qual apresenta várias Alterações Contratuais efetivadas pela Entidade.

ANÁLISE

2. O requerimento inicial encontra-se firmado pelo Sr^a Rita de Cássia de Jesus Dias intitulado representante legal da Entidade, nos termos do instrumento da alteração contratual de 08 de março de 2016, posteriormente confirmado por Sr. Vanderson Anselmo Crozatto, atual representante legal da Entidade nos termos da Alteração Contratual de 09 de outubro de 2017. Desta forma, considerando a comprovação da legitimidade do subscritores dos requerimentos, o pedido passa a ser conhecido por esta Pasta, dando condições de prosseguimento da análise.

3. Acompanhado do requerimento em questão, constata-se a juntada de 4 aditivos contratuais pendentes de análise e documentos instrutórios, tais sejam:

3.1. Alteração Contratual de 29 de julho de 2014, arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob nº 306.843/14-6 em 11/08/2014, consubstanciada em ingresso de novo sócio;

3.2. Alteração Contratual de 09 de setembro de 2015, arquivada na JUCESP, sob nº 420.624/15-6 em 25/10/2015 consubstanciada em alteração de endereço da sede para " Rua Quinze de Novembro, nº 3635, Salas 6,7 e 8, Centro, São José do Rio Preto, Estado de São Paulo. CEP 15.015-110";

3.3. Alteração Contratual de 08 de março de 2016, arquivada na JUCESP, sob nº 254.686/16-3 em 21/06/2016 consubstanciada em alteração simples;

3.4. Alteração Contratual de 09 de outubro de 2017, arquivada na JUCESP sob o nº 543. 025/17-2 em 01.12.2017 consubstanciada em transferência indireta da outorga com modificação de quadro diretivo;

3.5. Certidão da JUCESP apresentada pela Entidade, não apresenta o aditivo contratual descrito no item 3.1, mas também não informa o seu cancelamento (pag.5/10 do evento SEI nº 2656110)

4. Infere-se da Pasta Jurídica da Entidade que os últimos quadros societário e diretivo **aprovados/conhecidos** por este Ministério, nos termos da Exposição de Motivos nº 252 de 15 de maio de 2008, publicado(a) no Diário Oficial da União de 22/07/2008, são os seguintes:

NOMES	COTAS	VALOR - R\$
Rita de Cássia de Jesus Dias	3.340	33.400,00
Simoni Orlandini Cavazzani	3.340	33.400,00
TOTAL	6.680	66.800,00

NOME	CARGO
Rita de Cássia de Jesus Dias	Gerente
Simoni Orlandini Cavazzani	Gerente

5. Já de acordo com o que se observa do instrumento da Alteração Contratual de 09 de outubro de 2017, constata-se que os quadros societário e diretivo da empresa passaram a ser constituídos da seguinte forma:

NOMES	COTAS	VALOR - R\$
Fundação Monsenhor Jonas Abib	6.613	66.130,00
Vanderson Anselmo Crozatto	67	670,00
TOTAL	6.680	66.800,00

NOME	CARGO
Vanderson Anselmo Crozatto	Administrador

FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB	
NOMES	CARGO
Vanderson Anselmo Crozatto	Diretor Executivo
Shirleya Nunes de Santana	Vice Diretor Executivo

6. No tocante a adequação dos aditivos contratuais a Lei nº 4.117/62 (alterada pela Lei nº 13.424/2017), informa-se que a legalidade das operações apresentadas no item 3, foram aferidas na Nota Técnica n.º 1.961/2018/SEI-MCTIC, ocorrendo sempre de forma TEMPESTIVA.

7. Quanto à análise da documentação pessoal dos sócios/diretores, restou constatado o preenchimento dos requisitos necessários para este tipo de operação, conforme atesta a Lista de Verificação de Documentos (evento SEI nº 3088017), uma vez que restou comprovada a (i) condição de brasileiro nato/naturalizado; e (ii) apresentação de declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previsto no art. 1º, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64/1990.

9. Quanto aos limites de Outorga estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67, informa-se que a Interessada e os sócios/dirigentes não extrapolam os limites de outorga, conforme se depreende de consulta realizada no dia 21/06/2018 ao Sistema de Acompanhamento e Controle Societário

– SIACCO (evento SEI nº 3087993).

8. Por fim, constatada a regularidade da instrução do pedido, de acordo com as novas exigências regulamentares, nada mais resta propor senão a regularização da Entidade, com anotação cadastral, atualização dos sistemas pertinentes e posterior arquivamento, haja vista ter se exaurido a sua finalidade.

CONCLUSÃO

9. Diante do exposto, opina-se pela remessa:

- a) de ofício à Entidade, acompanhado de cópia desta Nota Técnica, para ciência das providências administrativas adotadas por esta Pasta;
- b) dos autos ao Serviço de Cadastro de Informações de Radiodifusão - SECIR, para anotação cadastral, fazendo acostar à Pasta Jurídica as Alterações Contratuais de 09 de outubro de 2017, de 29 de julho de 2014, de 09 de setembro de 2015 e de 08 de março de 2016 (pag 1/20 do evento SEI nº 2603446 e pag 4/34 do evento SEI nº 1914114), atualização dos sistemas pertinentes, de acordo com o exposto no parágrafo 5, e posterior remessa do feito ao Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga - SEPOS para arquivamento definitivo.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira, Coordenadora da Coordenação de Alteração de Características Técnicas e Societárias**, em 25/06/2018, às 17:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira, Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 25/06/2018, às 18:30, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3088024** e o código CRC **F12F07FE**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.031131/2017-14

SEI nº 3088024

NOTA TÉCNICA Nº 21059/2018/SEI-MCTIC

Processo n.º: 53000.037352/2012-29

Assunto: Renovação de Outorga. Deferimento.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Rádio Centro-América Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em onda média, de âmbito regional, no município de São José do Rio Preto, estado de São Paulo, referente ao período de 4.1.2013 a 4.1.2023.

ANÁLISE

2. Preliminarmente, é necessário esclarecer que a Constituição Federal estabelece, em seu art. 223, a possibilidade de renovação das outorgas concedidas pelo Poder Público àqueles que exploram serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. A interessada deve comprovar o cumprimento das exigências legais e regulamentares, assim como a observância das finalidades educativas e culturais do serviço, consoante regras dispostas na Lei nº 4.117/1962 (alterada pela Lei nº 13.424/2017) e no Decreto nº 52.795/1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138/2017).

3. A renovação da outorga consiste em direito conferido àqueles que exploram o serviço dentro dos padrões exigidos pela legislação regente, desde que haja interesse nacional. As permissões e concessões para exploração de serviço de radiodifusão de sonora poderão ser renovadas por períodos sucessivos de 10 (dez) anos e as concessões referentes aos serviço de radiodifusão de sons e imagens por períodos sucessivos de 15 (quinze) anos. Não há limitação quanto ao número de períodos renovados.

4. De acordo com a nova redação dada pelos (i) § 1º do inciso X do art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, alterado pelo Decreto nº 9.138/2017, no caso de serviços de radiodifusão sonora, competirá ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações emitir portaria de renovação de outorga e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional, via mensagem da Presidência da República; e, (ii) § 2º do inciso X do mesmo artigo, competirá à Presidência da República a expedição de Decreto e encaminhamento de mensagem ao Congresso, para deliberação do pedido de renovação, procedimento este precedido de regular instrução do processo pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

5. Feitos os esclarecimentos, passa-se ao exame do pedido.

6. A outorga da concessão se materializou nos termos do Decreto n.º 87.881, de 29.11.1982, publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 1.12.1982 (evento SEI n.º3376041, fls.1/2). O correspondente contrato de outorga celebrado entre a União e a Interessada foi publicado no D.O.U. de 4.1.1983 (evento SEI n.º3376041, fls.8/12). Com efeito, se verifica que a concessão se encontra vencida desde 4.1.1993.

7. Apesar disso, a renovação da outorga vem sendo objeto de análise desta Pasta desde então. Senão vejamos.

7.1. Por meio de petição autuada nesta Pasta sob o n.º 50830.001908/1992-73, em 2.10.1992, a Interessada manifestou interesse em continuar a execução do serviço pelo decênio de 1993 a 2003. Considerando que o prazo legal vigente à época, para a apresentação do pleito renovatório era o compreendido entre os dias 4.7.1992 e 4.10.1992, se constata que o requerimento foi apresentado de forma tempestiva.

7.1.1 O pleito foi alvo de várias análise de modo que a Interessada, sempre que intimada à apresentar os documentos instrutórios, sempre apresentou resposta às exigências formuladas por esta Pasta. Sucede que o decênio de 1993 a 2003 se encerrou e não houve a prolação de decisão conclusiva acerca da renovação, razão pela qual entende-se que houve a perda do objeto dos autos, sendo o serviço mantido em funcionamento em caráter precário, não impedindo, portanto, a renovação do novo período.

7.2. Por meio de petição autuada nesta Pasta sob o n.º 53830.002792/2002-11, em 17.10.2002, a Interessada manifestou interesse em continuar a execução do serviço pelo decênio de 2003 a 2013. Considerando que o prazo legal vigente à época, para a apresentação do pleito renovatório era o compreendido entre os dias 4.7.2002 e 4.10.2002, se constata que o requerimento foi apresentado de forma intempestiva.

7.2.1 O pleito foi alvo de várias análise de modo que a Interessada, sempre que intimada à apresentar os documentos instrutórios, sempre apresentou resposta às exigências formuladas por esta Pasta. Sucede que o decênio de 2003 a 2013 se encerrou e não houve a prolação de decisão conclusiva acerca da renovação, razão pela qual entende-se que houve a perda do objeto dos autos, sendo o serviço mantido em funcionamento em caráter precário, não impedindo, portanto, a renovação do novo período.

7.2.1.1 Sobre a recepção do pedido intempestivo, importa consignar que ele foi recepcionado por esta Pasta devido à praxe administrativa adotada na época. A praxe carecia de fundamentação jurídica, embora parecesse a medida mais razoável.

7.2.1.2. Aliás, foi em razão desse entendimento equivocado que o então Ministro de Estado de Comunicações, Paulo Bernardo Silva, buscou uniformizar o entendimento acerca da admissibilidade e procedimento dos pedidos de renovação de outorga intempestivos. Para isso, editou a Portaria n.º 153, de 16.3.2012, publicada no D.O.U. de 19.3.2012, cujo inteiro teor transcreve-se abaixo:

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas

atribuições que lhe confere o art. 87, inciso II e IV, da Constituição Federal, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.008396/2012, e

considerando a necessidade de rever e uniformizar o entendimento administrativo no âmbito do Ministério das Comunicações a respeito da admissibilidade e do processamento de pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão apresentados intempestivamente;

considerando o disposto no inciso XIII do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que veda a aplicação retroativa de nova interpretação; resolve:

Art. 1º - Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão apresentados até 31 de maio de 2012, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

Art. 2º - Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão apresentados após a data a que se refere o artigo 1º desta Portaria e que não atendam ao disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 31 de outubro de 1963.

Art. 3º - Expirado o prazo de vigência de outorga de serviço de radiodifusão sem a apresentação de pedido de renovação ou sendo este considerado intempestivo, o Ministério das Comunicações providenciará a instauração de processo de revisão de outorga.

7.2.1.3. Com efeito, percebe-se que foi estabelecida a data de 31.5.2012, para acolhimento/conhecimento dos eventuais pedidos intempestivos existentes. A definição daquela data se mostrou necessária, pois a Administração buscou não prejudicar aqueles administrados que já haviam sido beneficiados com o entendimento equivocado-passado. Se objetivou, portanto, evitar a aplicação retroativa de nova interpretação administrativa. Ademais, nota-se da dicção dos arts. 2º e 3º que, a partir de 31.5.2012, os pedidos intempestivos não poderiam ser conhecidos por esta Pasta e, em sendo o caso, deveria se providenciar a instauração do correspondente processo de revisão de outorga.

7.2.1.4 Desta feita, entende-se que o pedido de renovação intempestivo da Interessada foi agasalhado pelos efeitos da susodita Portaria n.º 153/2012, de modo que passou a deter legítima condição de procedibilidade.

7.3. Diante desse contexto fático é importante repisar que inexistem nos referidos processos elementos que indiquem espécie de desídia da Interessada que tenha contribuído para a mora processual.

7.4. Nessa acepção é importante reconhecer que insuficiências materiais e humanas constituem uma realidade burocrática, no âmbito do serviço público, que impedem um quadro de ideal celeridade na apreciação dos feitos em geral. Essas condições

da prestação do serviço público, inevitavelmente, conduzem à hierarquização de prioridades, o que, ressalta-se, não pode ser vista como descaso para com os inúmeros pleitos de particulares recebidos pela assoberbada máquina administrativa.

7.5. Esta Pasta possui grande dificuldade em efetuar análise dos pedidos realizados pelas concessionárias/permissionárias dos serviços de radiodifusão, tendo em vista a quantidade de procedimentos que exigem manifestação do Poder Público e por contar com um quadro diminuto de servidores com formação técnica necessária para tanto. O que se busca, diante desse necessário, é promover a análise de pleitos observando a ordem cronológica de suas apresentações, de modo que os processos mais recentes são analisados após a conclusão dos processos mais antigos.

7.6. Evidencia-se, assim, que esta Pasta vem buscando, apesar das dificuldades, atender todo o País de forma responsável.

8. Por meio do requerimento citado no parágrafo 1º desta Nota, protocolizado nesta Pasta em 7.8.2012, a Interessada manifestou interesse em continuar executando o serviço pelo decênio de 2013 a 2023. Considerando que o prazo legal vigente à época da protocolização do pedido era o compreendido entre os dias 4.7.2012 e 4.10.2012, se verifica que o pedido foi realizado de forma tempestiva.

9. Em decorrência da recente alteração legislativa, a instrução dos pedidos de renovação de outorga deverão seguir as diretrizes previstas no art. 113 do Decreto nº 52.795/63, in verbis:

[...]

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: [\(Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

I - ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

III - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

V - prova de inscrição no CNPJ; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no [Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho](#); e [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

10. Em relação à documentação exigida pela legislação em vigor, cumpre informar que a pessoa jurídica Interessada, assim como os sócios/diretores, apresentaram todas elas, conforme se pode inferir da “Lista de Verificação de Documentos” juntada aos autos sob o evento SEI n.º 3375233.

11. Para a concessão de ato de renovação de outorga, além da comprovação dos requisitos necessários, relativos à (i) habilitação jurídica, (ii) qualificação econômico-financeira, (iii) regularidade fiscal, e (iv) regularidade técnica, imprescindível também apurar se os limites de outorga estão sendo respeitados pela Concessionária e por seus sócios e dirigentes; se a outorga não está sendo objeto de processo de apuração de infração, cuja penalidade resulte em cassação; e, por fim, se seus sócios e administradores observam os ditames da Lei Complementar nº 64/1990.

12. Pertinente à *habilitação jurídica*, infere-se do ato constitutivo e sua última alteração que a execução de serviços de radiodifusão, dentre o rol de atividades a serem desempenhadas pela empresa, está sendo mantida. Quanto à *qualificação econômico-financeira*, observa-se que a Interessada apresentou o balanço patrimonial, conforme disposição contida no art. 15, § 4º, I, do RSR (evento SEI n.º3268562, fls. 4/13). Ademais, da certidão de falência expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, denota-se inexistirem ações falimentares ou de recuperação judicial (evento SEI n.º1273096, fl.7). Já no tocante à *regularidade fiscal*, as certidões expedidas pelas fazendas federal, estadual e municipal, atestam a regularidade da Pessoa Jurídica em questão perante o fisco em cada uma daquelas esferas.

13. De acordo com a certidão atualizada da Junta Comercial constante dos autos (evento SEI n.º3171430), os atuais quadros societário e diretivo da Interessada coadunam com os últimos aprovados/conhecidos por esta Pasta, quais sejam:

QUADRO SOCIETÁRIO		
NOME	COTAS	VALOR (R\$)
Fundação Monsenhor Jonas Abib	6.613	66.130,00
Vanderson Anselmo Crozatto	67	670,00
TOTAL	6.680	6.680,00

QUADRO DIRETIVO	
NOME	CARGO

13.1. Por se tratar de concessionária que possui em seu quadro de sócios pessoa jurídica é de vital importância a reprodução do quadro diretivo da Fundação Monsenhor Jonas Abib. Por essa razão, segue abaixo o referido quadro, conforme certidão constante dos autos (evento SEI n.º3268562, fls.16/17):

QUADRO DIRETIVO	
NOME	CARGO
Vanderson Anselmo Crozatto	Diretor Executivo
Shirleya Nunes de Santana	Vice Diretor Executivo

13.2. Importa consignar que as referidas composições societária e diretiva da concessionária foram analisadas nos autos do Processo n.º 01250.031131/2017-14. No bojo daqueles autos, por meio da Nota Técnica n.º 14.290/2018/SEI-MCTIC (evento SEI n.º3376066) foi constatado que a modificações implementadas pela concessionária poderiam ser recepcionadas por esta Pasta, haja vista o preenchimento dos requisitos exigidos pela legislação específica de radiodifusão.

14. Em relação aos limites de outorga estabelecido no art. 12 do Decreto-Lei n.º 236/1967, se verifica que estes estão sendo obedecidos pela pessoa jurídica da Interessada, seus sócios (diretos e indiretos) e dirigentes, conforme atesta consulta realizada junto ao Sistema de Acompanhamento e Controle Societário - SIACCO, no dia 18.9.2018 (evento SEI n.º3376046).

14.1. A pessoa jurídica da Interessada detém apenas a concessão objeto de análise nestes autos.

14.2. A Fundação Monsenhor Jonas Abib participa, além da concessão objeto de análise nestes autos, de concessão do serviço de radiodifusão sonora em onda média, de âmbito regional, em Nova Esperança/PR

14.3. O Sr. Vanderson Anselmo Crozatto participa, além da concessão objeto de análise nestes autos, de concessão do serviço de radiodifusão sonora em onda média, de âmbito regional, em Nova Esperança/PR (na qualidade de administrador e sócio indireto).

14.4. A Sra. Shirleya Nunes de Santana participa, além da concessão objeto de análise nestes autos, de concessão do serviço de radiodifusão sonora em onda média, de âmbito regional, em Nova Esperança/PR, na qualidade de sócia indireta.

15. No tocante à regularidade no curso da prestação do serviço cumpre consignar que de acordo com consulta realizada no dia 18.9.2018 junto ao Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD (evento SEI n.º3376046) constata-se

que a Entidade não foi punida com a pena de cassação. Ademais, conforme informação oriunda da Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorga - CGFI (evento SEI n.º2648241), não consta em trâmite naquela Coordenação processo de apuração de infração, instaurado em desfavor da Interessada, cuja penalidade cabível seja a cassação.

16. Em relação à regularidade técnica registra-se que, de acordo com a Nota Informativa n.º 6.635/2018/SEI-MCTIC (evento SEI n.º2810099), da lavra de engenheiro (a) desta Pasta, a Interessada atende aos requisitos técnicos mínimos previstos na legislação em vigor, estando, portanto, apta tecnicamente a ser renovada.

17. Dessa forma, entende-se que a Interessada atende a todos os requisitos necessários para o deferimento do presente pedido de renovação de outorga, razão pela qual opina-se seja a presente manifestação submetida à consideração superior, sugerindo-se, caso aprovada, sejam os autos encaminhados à Doutra Conjur, para manifestação quanto a legalidade do feito.

CONCLUSÃO

18. Diante do exposto, opina-se pelo deferimento do pedido de renovação da outorga, devendo o processo ser remetido à Conjur.

19. Oportunamente, em caso de acolhimento das presente proposta, seguem dispostas no campo próprio abaixo minutas de Portaria e Exposição de Motivos, as quais devem ser submetidas ao Exmo. Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

À consideração superior.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL FERREIRA LARCHER

Coordenador de Renovação de Outorga

Aprovo a Nota Técnica n.º 21.059/2018/SEI-MCTIC. Submeta-se o feito à consideração do Senhor Diretor do Departamento de Radiodifusão Comercial.

(assinado eletronicamente)

ALTAIR DE SANTANA PEREIRA

Coordenador-Geral de Pós-Outorga

Aprovo a Nota Técnica n.º 21.059/2018/SEI-MCTIC. Encaminhem-se os autos à Conjur.

(assinado eletronicamente)

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

Diretor do Departamento de Radiodifusão Comercial⁽¹⁾

(1) Por delegação da Secretária de Radiodifusão, na forma da Portaria n.º 6.783, de 20 de novembro de 2017, publicada no D.O.U. de 21 de novembro de 2017



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher, Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 18/09/2018, às 15:40, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira, Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 18/09/2018, às 16:49, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Diretor de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 18/09/2018, às 18:27, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3375238** e o código CRC **F4ABFEF5**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE PORTARIA

PORTARIA Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2018.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo nº 53000.037352/2012-29, invocando as razões presente na Nota Técnica nº 21.059/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º _____, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC,

R E S O L V E:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 4 de janeiro de 2013, a concessão outorgada à Rádio Centro-América Ltda., nos termos da Decreto n.º 87.881, de 29 de novembro de 1982, publicado no Diário Oficial da União de 1 de dezembro de 1982, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, de âmbito regional, no município de São José do Rio Preto, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações,

leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCTIC

Brasília, de de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.037352/2012-29, acompanhado de Portaria que renova, por dez anos, a partir de 4 de janeiro de 2013, a concessão outorgada à Rádio Centro-América Ltda., nos termos do Decreto nº 87.881, de 29 de novembro de 1982, publicado no Diário Oficial da União de 1 de dezembro de 1982, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, de âmbito regional, no município de São José do Rio Preto, estado de São Paulo.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Referência: Processo nº 53000.037352/2012-29

SEI nº 3375238



NOTA n. 00871/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53000.037352/2012-29

INTERESSADOS: RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

Senhora Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Ancilares,

1. Trata-se de processo administrativo iniciado a requerimento de **Rádio Centro-América Ltda.** e encaminhado pela Secretaria de Radiodifusão para análise e manifestação dessa CONJUR/MCTIC, no qual a parte interessada veicula pedido de renovação da outorga que lhe fora concedida para exploração do **serviço de radiodifusão sonora em onda média no Município de São José do Rio Preto, estado de São Paulo, pelo período de 04/01/2013 a 04/01/2023.**

2. Conforme narra a **NOTA TÉCNICA Nº 21059/2018/SEI-MCTIC**, que confeccionada e aprovada pelos agentes públicos competentes inicialmente remeteu o feito, eis o histórico da outorga em questão, consoante denota a documentação acostada aos autos (**Doc. SEI nº 3376041**):

6. A outorga da concessão se materializou nos termos do Decreto n.º 87.881, de 29.11.1982, publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 1.12.1982 (evento SEI n.º [3376041](#), fls.1/2). O correspondente contrato de outorga celebrado entre a União e a Interessada foi publicado no D.O.U. de 4.1.1983 (evento SEI n.º [3376041](#), fls.8/12). Com efeito, se verifica que a concessão se encontra vencida desde 4.1.1993.

3. Analisado o pedido de renovação pela Secretaria de Radiodifusão na mencionada NOTA TÉCNICA, opinou-se, ao fim da instrução processual, pelo deferimento do pleito, em conclusão assim exarada, na qual também se pugnou pela análise jurídica desta CONJUR/MCTIC: *"Dessa forma, entende-se que a Interessada atende a todos os requisitos necessários para o deferimento do presente pedido de renovação de outorga, razão pela qual opina-se seja a presente manifestação submetida à consideração superior, sugerindo-se, caso aprovada, sejam os autos encaminhados à Douta Conjur, para manifestação quanto a legalidade do feito"*.

4. É o breve relatório.

5. Do exame dos autos, extrai-se a necessidade de melhor instrução do feito, razão pela qual são tecidas, a seguir, considerações que visam ao aperfeiçoamento do presente processo administrativo.

6. No requerimento em que apresentadas declarações de interesse no caso (**Doc. SEI nº 2561492**), o representante legal da entidade fez referência a suposta **adaptação da outorga** para frequência modulada, que estaria em andamento, ao afirmar que peticiona em nome de *"concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média no Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, operando na frequência 810 kHz, em fase de adaptação de outorga para frequência modulada"* (grifou-se).

7. Entretanto, na **NOTA TÉCNICA Nº 21059/2018/SEI-MCTIC**, que remeteu o feito, não foi encontrada menção a esse relevante (e até aqui suposto) fato do histórico da outorga, hábil a repercutir no ato que se pretende praticar. Por essa razão, pugna-se por maiores esclarecimentos quanto ao ponto.

8. Ainda sobre o tema em comento, é cediço que a adaptação de outorga de radiodifusão vencida e cujo processo de renovação não tenha sido ultimado é medida juridicamente inadequada. No entanto, nos casos em que tal se houver verificado, devem ser trazidos aos autos amplos elementos fáticos e jurídicos, com fundamentação idônea, que permitam seja ultimada análise jurídica a respeito.

9. Por fim, embora conste nos autos certidão emitida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, relativa à sócia da entidade cuja natureza é de fundação privada, não foi indicada a presença do ato constitutivo e alterações da aludida fundação. Para esmerada análise jurídica requerida, porém, revela-se necessária a apresentação da documentação em questão.

10. **Sendo essas as observações realizadas nessa primeira análise, opina-se pela devolução do feito à origem para adoção das medidas necessárias.**

À consideração superior.

Brasília, 05 de outubro de 2018.

DENIS SOARES FRANÇA
ADVOGADO DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000037352201229 e da chave de acesso 02febab7

Documento assinado eletronicamente por DENIS SOARES FRANCA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 179427585 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): DENIS SOARES FRANCA. Data e Hora: 05-10-2018 08:59. Número de Série: 14689723818856013. Emissor: AC CAIXA PF v2.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL E DE SERVIÇOS ANCILARES - CORSA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 01542/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53000.037352/2012-29

INTERESSADOS: RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

Aprovo a **NOTA Nº 871/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU** de autoria do Advogado da União Dr. Denis Soares França. Registro apenas que os atos constitutivos da Fundação Monsenhor Jonas Abib, assim como as modificações ocorridas no estatuto, devem estar devidamente aprovadas pelo órgão do Ministério Público competente, em observância ao disposto nos artigos 66 e 67 do Código Civil.

À apreciação do Senhor Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão.

Brasília, 8 de outubro de 2018.

DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL

Advogada da União

Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Ancilares

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000037352201229 e da chave de acesso 02febab7

Documento assinado eletronicamente por DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 180315614 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL. Data e Hora: 08-10-2018 14:14. Número de Série: 1787513. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.



DESPACHO n. 01544/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53000.037352/2012-29

INTERESSADO: RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA

ASSUNTO: Radiodifusão. Pedido de renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, de âmbito regional, no Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

1. Aprovo o **DESPACHO Nº 01542/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, da lavra da Advogada da União e Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e de Serviços Ancilares, Dra. Danielle Lustz Portela Brasil, aprovando a **NOTA Nº 00871/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de autoria do Advogado da União, Dr. Dênis Soares França, com o acréscimo formulado.
2. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Radiodifusão para conhecimento e providências decorrentes, como proposto.

Brasília, 08 de outubro de 2018.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA
Assistente Jurídico da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação
Portaria MCTIC nº 6.058, de 22/12/2016
Delegação de Competência atribuída pela Portaria CONJUR-MCTIC nº 5.279, de 17/11/2016

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000037352201229 e da chave de acesso 02febab7

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 180378647 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 08-10-2018 15:41. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Assessoria da Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53000.037352/2012-29

De ordem, encaminha-se ao Departamento de Radiodifusão Comercial.



Documento assinado eletronicamente por **Andrea de Miranda Ramos Kern, Chefe de Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 08/10/2018, às 17:23, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3444298** e o código CRC **1666C910**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.037352/2012-29

SEI nº 3444298

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Gabinete do Departamento de Radiodifusão Comercial

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53000.037352/2012-29

Referência: Nota nº 00871/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU 3443532

Interessado: Rádio Centro-America Ltda.

Assunto: Renovação de Outorga. Devolução dos autos.

De ordem do Sr. Diretor, encaminhe-se este processo à Coordenação-Geral de Pós-Outorgas (CGPO) para as providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Daniella Borges Silverio Ferreira, Administradora**, em 09/10/2018, às 07:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3444388** e o código CRC **8A948F39**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.037352/2012-29

SEI nº 3444388

Protocolo Livro A 209
fls. 1070
n.º 29 02/2014
Em 29/02/2014
Registro no Livro A 4
às fls. 28/29 sob n.º 284 de ordem
Cachoeira Paulista, 20 de Março de 2014
Delegado Responsável

serventia dos Registros Públicos do Estado de São Paulo
Comarca de Cachoeira Paulista - SP
B.E. RODRIGUES ALVES NETO
Delegado Responsável

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, REGIME JURÍDICO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Artigo 1º – A **FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB**, doravante denominada neste Estatuto Social como **Fundação**, é uma entidade civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter confessional, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial e reger-se-á pelo presente Estatuto Social, pela legislação aplicável, pelo seu Regimento Interno, por Atos Normativos e Instruções de Serviços.

Parágrafo Único - A **Fundação** foi constituída por Escritura Pública lavrada pelo Tabelionato de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, em 18/12/2013, às fls. 077/082 do livro 0258 - Ato 476.

Artigo 2º – A **Fundação** tem sede e foro na Cidade e Comarca de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, na Avenida Canção Nova, s/nº, casa 3 (fundos), Chácara Monte Sião, Alto da Bela Vista, CEP 12630-000, podendo abrir escritórios, sucursais e filiais em outros locais, mediante decisão do Conselho Deliberativo.

Parágrafo Único - A **Fundação** poderá ter escritórios e unidades de representação ou ter correspondentes no exterior, com a finalidade de dar apoio a matérias jornalísticas, agilizar e diminuir custos de importação de equipamentos e bens para suas operações e atividades e arrecadar recursos para cumprir no Brasil seus objetivos sociais.

Artigo 3º – A duração da **Fundação** é indeterminada.

Artigo 4º – A **Fundação** não distribuirá, sob forma alguma, dividendos, lucros, superávits e participações do seu patrimônio, de que natureza forem, a quem quer que seja.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Artigo 5º - A Fundação tem por objetivos sociais:

- I. a promoção, a manutenção e o apoio a atividades educacionais, sociais e culturais, objetivando a preservação da formação cívica, moral e cultural do povo brasileiro;
- II. a promoção de intercâmbio de atividades e ações com instituições públicas e privadas que fomentem a educação e a cultura;
- III. a promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- IV. o auxílio, a assistência e o apoio às associações civis sem fins lucrativos que atuem em áreas afins.

Artigo 6º – A fim de cumprir suas finalidades, a Fundação poderá:

- I. organizar-se em órgãos, divisões, departamentos, seções, setores e unidades de negócio e prestadoras de serviços, na quantidade necessária, que se regerão, quando criados, pelo Regimento Geral, por Atos Normativos e Instruções de Serviços;
- II. criar sucursais, filiais, agências, escritórios, correspondentes e representação no Brasil e no exterior para cumprir, no Brasil, suas finalidades estatutárias, com anuência do Ministério Público.

Parágrafo Único - A Fundação poderá ter escritórios e unidades de representação ou ter correspondentes no exterior, com a finalidade de dar apoio a matérias jornalísticas, agilizar e diminuir custos de importação de equipamentos e bens para suas operações e atividades e arrecadar recursos para cumprir no Brasil seus objetivos sociais.

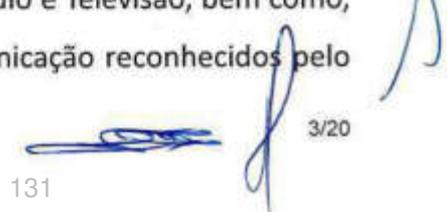
CAPÍTULO III DAS ATIVIDADES

Artigo 7º – A Fundação, para atingir os seus objetivos, poderá:



- I. executar serviços de radiodifusão, em quaisquer de suas modalidades, como radiodifusão sonora e de sons e imagens, repetição e retransmissão de televisão, demais serviços de telecomunicação em geral e outros, através de concessões, permissões ou autorizações obtidas do poder público concedente, mediante habilitação em editais de concorrência ou por transferências que lhe sejam feitas por empresas concessionárias ou permissionárias destes serviços, em procedimentos administrativos, mediante prévia aprovação do Governo Federal, nos termos da legislação em vigor;
- II. produzir e veicular programas em emissoras de rádio e de televisão e em outros meios de comunicação, próprios ou de terceiros;
- III. ter, manter, operar e explorar geradoras, repetidoras e retransmissoras de sinais de sons e imagens, próprias e de terceiros;
- IV. criar, manter, operar e explorar todo e qualquer meio, modalidade ou tipo de mídia ou de veiculação impressa, eletrônica, digital, de comunicação ou de telecomunicação, como suporte às atividades meio aos seus objetivos sociais;
- V. produzir, gravar, editar, operar, explorar, fabricar, distribuir, veicular e promover matérias e músicas, em todo e qualquer meio de fixação, através de estúdio próprio ou de terceiros;
- VI. produzir, gerenciar e agenciar propaganda e publicidade, própria e de terceiros;
- VII. produzir obras teatrais, coreográficas, cinematográficas, fonovideográficas em geral e correlatas, em estúdios próprios ou de terceiros;
- VIII. utilizar-se de recursos econômicos disponíveis para a consecução de seus objetivos sociais;
- IX. participar de entidades ou empresas que possam gerar recursos econômico-financeiros para dar suporte aos seus objetivos sociais, mediante aprovação do Ministério Público e nos termos da legislação em vigor;
- X. firmar convênios ou contratos e articular-se com órgãos ou entidades, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- XI. criar, congrega, orientar e assessorar instituições congêneres.

Artigo 8º – Para a consecução de seus objetivos sociais na área de radiodifusão e de telecomunicação a **Fundação** poderá implantar um Sistema de Rádio e Televisão, bem como, se permitido por lei, um sistema de outros serviços de telecomunicação reconhecidos pelo



Poder Concedente e, para tanto, poderá, obedecida a legislação vigente, adquirir cotas ou ações de capital social de empresas de radiodifusão e de telecomunicação, ou seja, participar de instituições, sociedades ou associações que detenham concessões públicas para operar serviços de radiodifusão e de telecomunicação.

Artigo 9º – A **Fundação**, para consecução de seus objetivos sociais, celebrará convênios, acordos, contratos e outros instrumentos jurídicos com a *Comunidade Canção Nova – Associação Internacional Privada de Fiéis*, entidade de relevante apoio à **Fundação**, bem como com a *Fundação João Paulo II*, entidade congênere de relevante valor social, podendo, ainda, firmar convênios, pactos e contratos, de forma a articular-se, convenientemente, com outras pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Artigo 10 - Os programas de rádio e televisão criados e produzidos pela **Fundação** estarão sempre à disposição do Ministério da Educação e do Ministério da Cultura ou de quaisquer órgãos governamentais ou privados, para fins de veiculação em emissoras educativas dos Municípios, Estados, Distrito Federal e da União.

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO

Artigo 11 – Constituem patrimônio da **Fundação**:

- I. bens, inclusive, mas não limitado, a cotas sociais e ações de sociedades empresárias, que lhe foram dotados quando de sua constituição feita por Escritura Pública lavrada pelo Tabelionato de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, em 18/12/2013, às fls. 077/082 do livro 0258 - Ato 476 e por bens e valores que a este patrimônio foram adicionados ou a ele venham a ser;
- II. doações, heranças e legados de entidades públicas ou privadas, pessoas jurídicas ou físicas, nacionais e estrangeiras, com o fim específico de incorporação ao patrimônio;
- III. bens imóveis dos quais a **Fundação** já é proprietária ou que venha a adquirir;
- IV. todo e qualquer ativo mensurável economicamente;
- V. direitos de concessões, de permissões e de autorizações para explorar as atividades de

radiodifusão sonora, de sons e imagens e de telecomunicação;

VI. quaisquer rendas ou créditos que direta ou indiretamente auferir, em decorrência da aplicação de seus recursos e dos seus resultados operacionais;

VII. marcas, patentes e direitos autorais.

Artigo 12 – O patrimônio da **Fundação** somente poderá ser utilizado para realizar os seus objetivos sociais, sendo permitida, porém, a alienação, a cessão ou a substituição de qualquer bem ou direito para a consecução e preservação dos seus objetivos sociais.

Artigo 13 – As aquisições e alienações de bens imóveis, as dotações, permutas e legados que gerem ônus à **Fundação** serão realizados sempre em obediência à legislação pertinente e somente serão válidos após aprovação pelo seu Conselho Deliberativo e pelo representante do Ministério Público.

CAPÍTULO V DAS RECEITAS

Artigo 14 – Constituem receitas da **Fundação**:

I. rendas provenientes dos resultados de suas atividades;

II. contribuições, doações, auxílios e quaisquer outros benefícios recebidos de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;

III. rendas provenientes de investimentos, em títulos, ações ou ativos financeiros de sua propriedade ou decorrentes de operações financeiras;

IV. rendas auferidas pela exploração econômica de seus bens patrimoniais e receitas obtidas através das suas atividades ou dos serviços que prestar;

V. receitas decorrentes de usufrutos que lhe forem constituídos;

VI. subvenções, dotações, contribuições e outros auxílios estipulados em favor da **Fundação** pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, bem como por pessoas físicas e jurídicas, instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

VII. outras rendas não especificadas neste Estatuto Social.

9
24

Artigo 15 – Os recursos financeiros da **Fundação**, excetuados os que tenham especial destinação, serão empregados exclusivamente na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais e das atividades necessárias à consecução desses objetivos.

Parágrafo Único - A aplicação de recursos financeiros no patrimônio da **Fundação** deve obedecer a planos que tenham em vista a garantia dos investimentos e a manutenção do poder aquisitivo dos capitais aplicados.

Artigo 16 – A totalidade dos recursos econômico-financeiros auferidos pela **Fundação** será integralmente aplicada na manutenção e consecução de seus objetivos sociais e suas finalidades institucionais.

Artigo 17 – A **Fundação**, para melhor atender seus objetivos sociais, poderá também aplicar recursos em instituições culturais e de educação, de assistência social e à saúde que atuem em áreas afins aos seus objetivos sociais e não tenham fins lucrativos.

CAPÍTULO VI DOS COLABORADORES

Artigo 18 – A **Fundação** tem as seguintes categorias de Colaboradores:

- I. Instituidores
- II. Natos
- III. Efetivos

Parágrafo Único - As definições de cada categoria dos Colaboradores são as seguintes:

- I. Instituidores:** São as pessoas naturais que instituíram a **Fundação**, assinando a Escritura Pública de sua Constituição e dotando-a com o seu primeiro patrimônio;
- II. Natos:** São as pessoas naturais que participaram do primeiro quadro diretivo da **Fundação**;
- III. Efetivos:** São as pessoas naturais que forem admitidas para ocupar cargos e funções de direção e de administração na **Fundação** ou igualmente indicadas para cumprir atividades em

 6/20

sociedades de propriedade da **Fundação** ou nas quais a **Fundação** tenha ou venha a ter interesse, participação, controle, gestão ou em empresas ou sociedades coligadas ou afiliadas à **Fundação**.

Artigo 19 – O Conselho Deliberativo da **Fundação** poderá convidar, através de deliberação a respeito, uma, algumas ou todas as categorias de Colaboradores para que se façam representar nas suas reuniões, sem direito a voto e sem poder fazer uso de mandatos ou procurações para tal finalidade.

Artigo 20 – É vedada aos Colaboradores a percepção de remuneração ou de quantias a qualquer título, ou a participação, sob qualquer forma, nos superávits ou resultados financeiros da **Fundação**, exceto quando forem seus empregados ou prestadores autônomos de serviços.

Artigo 21 – A **Fundação** não é responsável direta, indireta ou subsidiariamente por ônus pessoais assumidos pelos seus Colaboradores.

Artigo 22 – Os Colaboradores responderão por atos ilícitos que praticarem, com dolo ou culpa, em prejuízo à **Fundação**.

CAPÍTULO VII DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 23 – São órgãos da administração da **Fundação**:

- I. Conselho Deliberativo
- II. Diretoria Executiva
- III. Conselho Fiscal

Artigo 24 – Todos os cargos dos órgãos da administração da **Fundação**, quaisquer que sejam os seus ocupantes, não são remunerados, seja a que título for, ficando vedado, ainda, o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem econômica.



Artigo 25 – Todos os integrantes dos órgãos de administração da **Fundação** deverão estar em pleno gozo de seus direitos e obedecer a legislação que regula as atividades de uma instituição fundacional, de radiodifusão e de telecomunicação.

CAPÍTULO VIII DO CONSELHO DELIBERATIVO

Artigo 26 – O Conselho Deliberativo é o órgão máximo de deliberação e orientação da **Fundação**, cabendo-lhe precipuamente fixar os objetivos e as políticas de procedimentos da **Fundação** e sua ação se exercerá pelo estabelecimento de diretrizes fundamentais e normas gerais de organização, operação e administração.

Artigo 27 – Os integrantes do Conselho Deliberativo e os cargos que cada um ocupará serão indicados pela *Comunidade Canção Nova – Associação Internacional Privada de Fiéis*, e compor-se-á de 5 (cinco) integrantes, para um mandato de 4 (quatro) anos, coincidente com os mandatos dos integrantes da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, mandato esse que será prorrogado automaticamente até a posse dos seus sucessores.

Artigo 28 – O Conselho Deliberativo é composto de 5 (cinco) integrantes:

- I. Presidente Deliberativo
- II. Vice-Presidente Deliberativo
- III. Secretário Deliberativo
- IV. Primeiro Conselheiro Deliberativo
- V. Segundo Conselheiro Deliberativo

Parágrafo Único – O Presidente Deliberativo solicitará à *Comunidade Canção Nova – Associação Internacional Privada de Fiéis*, com antecedência mínima de 30 (trinta) e máxima de 60 (sessenta) dias, da data prevista para o vencimento do mandato, a indicação dos novos integrantes do Conselho Deliberativo.



Artigo 29 - É facultada a recondução dos integrantes do Conselho Deliberativo sem limitações.

Artigo 30 – No caso de vacância definitiva, por morte, renúncia ou perda de mandato de um dos integrantes do Conselho Deliberativo, tal fato será comunicado por escrito à *Comunidade Canção Nova – Associação Internacional Privada de Fiéis*, a qual proverá, em até 30 (trinta) dias, a indicação do substituto que completará o mandato, cabendo ao Conselho Deliberativo dar posse a este, em reunião a ser especialmente convocada para este fim.

Artigo 31 – Na ausência temporária do Presidente Deliberativo, assim entendida aquela que não ultrapasse o prazo de 30 (trinta) dias, o cargo será exercido interinamente pelo Vice-Presidente Deliberativo.

Artigo 32 – O Presidente Deliberativo terá, além de seu voto, o de qualidade, em caso de empate nas decisões coletivas.

Artigo 33 – O integrante do Conselho Deliberativo, em caráter excepcional e para atendimento de situações de emergência comprovada, poderá constituir outro integrante do mesmo Órgão para representá-lo, como seu Mandatário, no máximo, em duas reuniões ou sessões consecutivas.

Artigo 34 – Perderá automaticamente seu Mandato, o integrante do Conselho Deliberativo que faltar a 2 (duas) reuniões ou sessões consecutivas, ou a 3 (três) alternadas, sem justo motivo, podendo o Conselho Deliberativo considerar o cargo vago, adotando as providências pertinentes.

Artigo 35 – Compete e são atribuições do Conselho Deliberativo:

- I. zelar pelo cumprimento do Estatuto Social da **Fundação**;
- II. estabelecer diretrizes de atuação para a Diretoria Executiva, inclusive determinando as providências que julgar necessárias aos interesses da **Fundação**;

- III. determinar ou manter auditorias interna e externa, quando possível em caráter permanente, abrangendo os aspectos administrativos, funcionais, econômico-financeiros e contábeis, a serem executadas por Pessoa Jurídica ou Físicas;
- IV. decidir sobre as matérias e casos omissos no interesse da **Fundação** e consecução dos seus fins, não previstos neste Estatuto Social e nas normas infra-estatutárias;
- V. editar o Regulamento Geral da **Fundação** e os Regimentos Internos, quando necessários ao bom funcionamento organizacional;
- VI. editar, quando se fizerem necessários, Atos Normativos Complementares sobre assuntos gerais de sua competência;
- VII. examinar, alterar, aprovar ou rejeitar propostas da Diretoria Executiva concernentes:
- a) a planos, programas e projetos de trabalho, relativos às ações e às atividades da **Fundação**;
 - b) aos Orçamentos Anual e Plurianual, com a previsão discriminada das receitas e autorização das despesas, ouvido previamente o Conselho Fiscal;
 - c) aos relatórios anuais circunstanciados das atividades e da situação econômico-financeira da **Fundação**, deliberando sobre balanço, a prestação de contas e o demonstrativo de variação patrimonial, após a emissão do parecer do Conselho Fiscal, a ser encaminhado ao Ministério Público, juntamente com o relatório da auditoria externa, quando houver.
- VIII. validar as procurações outorgadas pelo Diretor Executivo, sempre que os outorgue poderes para movimentação de recursos financeiros da **Fundação**;
- IX. aprovar a tomada de empréstimos e outras formas de captação de recursos, perante e/ou por meio de instituições financeiras, pelo Diretor Executivo;
- X. criar, abrir, instalar, transferir, alterar e encerrar estabelecimentos sede e filiais, bem como decidir sobre incorporação, assunção do controle, participação em instituições e sociedades ou afiliação da **Fundação** a outras entidades;
- XI. alienar ou onerar bens imóveis;
- XII. firmar acordos, contratos ou convênios que constituam ônus, obrigações ou compromissos para a **Fundação**, conforme os limites estabelecidos no Regulamento Geral;
- XIII. eleger e empossar os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- XIV. julgar os recursos interpostos dos atos da Diretoria Executiva ou dos diretores, sobre matéria administrativa;

XV. propor e, juntamente com a Diretoria Executiva, deliberar e votar sobre a alteração do Estatuto Social da Fundação, sua fusão, incorporação ou extinção, nas hipóteses previstas em lei, observados os requisitos necessários para tanto.

Artigo 36 – A iniciativa das proposições ao Conselho Deliberativo será da Diretoria Executiva, dos integrantes do próprio Conselho Deliberativo ou do Conselho Fiscal.

Artigo 37 – O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente uma vez ao ano e extraordinariamente sempre que necessário, desde que convocado pelo:

I. seu Presidente ou substituto legal;

II. por 2/3 (dois terços) dos seus integrantes, pelo Conselho Fiscal ou pelo Diretor Executivo.

Artigo 38 – As deliberações tomadas serão lavradas em atas pelo Secretário Deliberativo.

Artigo 39 – A convocação para as reuniões ordinárias, extraordinárias ou conjuntas do Conselho Deliberativo com a Diretoria Executiva ou com o Conselho Fiscal, serão feitas com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, mediante carta registrada com aviso de recebimento, correspondência pessoal com recibo ou qualquer meio eletrônico, para todos aqueles que, de direito e estatutariamente, delas devam participar, constando a ordem do dia, o local, o dia e o horário da reunião.

Artigo 40 – Ressalvadas as hipóteses previstas em lei ou estabelecidas neste Estatuto Social, o quórum para instalação, deliberação e votação do Conselho Deliberativo é o de maioria simples de seus integrantes.

Artigo 41 – Quando a ordem do dia consignar alteração ou reforma deste Estatuto, fusão ou incorporação da **Fundação**, sua extinção, ou destinação de seu patrimônio, deverão ser seguidas as regras previstas em Capítulo específico deste Estatuto Social.

CAPÍTULO IX DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 42 – A Diretoria Executiva é o Órgão de Administração Geral da **Fundação**, cabendo-lhe, precipuamente, executar as diretrizes fundamentais e cumprir as normas gerais emanadas do Conselho Deliberativo.

Artigo 43 – A Diretoria Executiva compor-se-á de 2 (dois) integrantes eleitos e empossados pelo Conselho Deliberativo, com mandato de 4 (quatro) anos, coincidente com os mandatos dos integrantes do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, admitindo-se reconduções por iguais períodos, sem limitações.

Artigo 44 – Integram e compõem a Diretoria Executiva da **Fundação**:

- I. Diretor Executivo;
- II. Vice-Diretor Executivo.

Parágrafo Único – O Diretor e o Vice-Diretor Executivo da **Fundação** deverão apresentar suas Declarações de Bens ao assumirem e ao deixarem o cargo.

Artigo 45 – Ocorrendo vacância definitiva em um dos cargos, o Conselho Deliberativo elegerá e empossará o substituto que completará o mandato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, em reunião a ser especialmente convocada para este fim.

Artigo 46 – A ausência do Diretor Executivo, por impedimento provisório ou permanente, será automaticamente sanada, de forma interina, independentemente de quaisquer formalidades, pelo Vice-Diretor Executivo.

Artigo 47 – Os Mandatos dos Diretores Executivos serão prorrogados automaticamente até a posse de seus sucessores, a qual deverá ocorrer no prazo de 120 (cento e vinte) dias subseqüentes ao término dos mandatos extintos.

Artigo 48 – Compete e são atribuições do Diretor Executivo:

16


- I. zelar pelo cumprimento do Estatuto Social;
- II. representar, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, a **Fundação**, podendo constituir mandatários em nome da mesma, sempre outorgando-lhes poderes específicos e para tarefas pré-determinadas, com prazos pré-fixados, exceto as procurações "ad judicium" quanto ao período de vigência;
- III. administrar a **Fundação**, obedecendo e fazendo cumprir o Estatuto Social e as diretrizes e deliberações fixadas pelo Conselho Deliberativo;
- IV. superintender as atividades técnicas, administrativas, operacionais e econômico-financeiras da **Fundação**;
- V. movimentar os recursos financeiros da **Fundação**, conforme diretrizes do Conselho Deliberativo;
- VI. nomear procuradores, mediante avaliação do Conselho Deliberativo, com poderes específicos e por prazo determinado para movimentação de recursos financeiros, exigindo-se, para este fim, assinatura conjunta de pelo menos dois procuradores;
- VII. tomar empréstimos e outras formas de captação de recursos, perante e/ou por meio de instituições financeiras, mediante prévia aprovação do Conselho Deliberativo;
- VIII. editar Instruções de Serviços sobre assuntos gerais de caráter executivo;
- IX. elaborar e executar, após aprovado pelo Conselho Deliberativo, os planejamentos, programas e projetos relativos:
 - a) às atividades anuais da **Fundação**;
 - b) ao orçamento/programa anual e plurianual, da receita e das despesas para o(s) ano(s) seguinte(s) e suas eventuais alterações;
 - c) aos planos de custeio e de aplicação do patrimônio;
 - d) às propostas sobre aceitação de doações, alienação e a venda de bens imóveis, móveis e de direitos e a constituição de ônus ou direitos reais sobre os mesmos.
- X. elaborar e apresentar ao Conselho Deliberativo o balanço anual, com as prestações de contas correspondentes, o relatório circunstanciado das atividades e da situação econômica e financeira da **Fundação** e a demonstração de resultados do exercício findo, com a variação patrimonial, respeitados os prazos legais e estatutários;
- XI. remeter ao representante do Ministério Público, anualmente e dentro do prazo legal ou daquele que for consignado, as Contas e Balanços, bem como relatórios circunstanciados das atividades e situação da **Fundação**;

 13/20


- XII. entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como do exterior para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- XIII. celebrar os contratos, acordos e convênios de interesse da **Fundação**, observados os objetivos sociais da **Fundação** e o presente Estatuto Social;
- XIV. deliberar sobre normas básicas de administração de pessoal, bem como aprovar os quadros e a lotação de pessoal da **Fundação**, das instituições e sociedades subsidiárias ou controladas, bem como o respectivo plano salarial;
- XV. propor a edição de Atos Normativos ao Conselho Deliberativo;
- XVI. propor alterações e reformas no Estatuto Social da **Fundação** ao Conselho Deliberativo;
- XVII. elaborar e encaminhar para a apreciação do Conselho Deliberativo anteprojetos, projetos, propostas e pedidos de autorização, de toda e qualquer natureza, objetivando o atendimento às finalidades da **Fundação**;
- XVIII. delegar atribuições, através de Instruções de Serviços, definindo claramente os limites e as obrigações dos subordinados;
- XIX. representar a **Fundação** perante o Ministério das Comunicações, a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL e órgãos afins, como seu responsável pelo setor de radiodifusão.

Artigo 49 – Apenas o Diretor Executivo da **Fundação** poderá outorgar procurações “ad negotia” e “ad judicium”, e sempre que seja outorgado poder para movimentação de recursos financeiros da **Fundação**, somente mediante prévia validação do Conselho Deliberativo.

Parágrafo Único – Em qualquer das hipóteses, no instrumento de mandato deverão ser consignados:

- a) os objetivos ou as finalidades específicas do mandato;
- b) o tempo ou prazo de validade, exceto nas procurações “ad judicium”;
- c) autorização ou não de substabelecimento, com ou sem reserva de poderes.

Artigo 50 – A outorga de todos os mandatos emitidos deverá ser, sempre que possível, acompanhada de contratos de prestação de serviços, elencando os direitos e deveres recíprocos.



Artigo 51 – Compete e são atribuições do Vice-Diretor Executivo:

- I. substituir, automaticamente, o Diretor Executivo nas ausências ou impedimentos temporários;
- II. colaborar com o Diretor Executivo na direção e execução de todas as atividades da **Fundação**;
- III. zelar pelo fiel cumprimento de todas as prescrições legais e estatutárias da **Fundação**.

CAPÍTULO X DO CONSELHO FISCAL

Artigo 52 – O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização da **Fundação**, cabendo-lhe, precipuamente, zelar pela sua gestão econômico-financeira e compor-se-á de 3 (três) integrantes, eleitos e empossados pelo Conselho Deliberativo, para um mandato de 04 (quatro) anos, coincidente com os mandatos dos integrantes do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva, admitindo-se reconduções por iguais períodos, sem limitações.

Parágrafo Único – Os membros do Conselho Fiscal escolherão, entre si, na primeira reunião de cada novo mandato, aquele que presidirá o órgão.

Artigo 53 – Ocorrendo vacância definitiva em um dos cargos, o Conselho Deliberativo elegerá e empossará o substituto que completará o mandato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, em reunião a ser especialmente convocada para este fim.

Artigo 54 – A ausência do Presidente do Conselho Fiscal, por impedimento provisório ou permanente, será automaticamente sanada, de forma interina, independentemente de quaisquer formalidades, pelo Conselheiro Fiscal de idade mais avançada.

Artigo 55 – Os integrantes do Conselho Fiscal deverão comparecer, quando convocados, às reuniões do Conselho Deliberativo e/ou da Diretoria Executiva, emitindo suas opiniões, prestando esclarecimentos e encaminhando ou fornecendo pareceres, que serão transcritos em ata, mas não terão direito a voto.



Artigo 56 – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente sempre que necessário.

Artigo 57 – As reuniões do Conselho Fiscal serão convocadas pelo seu Presidente ou por 2/3 (dois terços) de seus integrantes, pelo Presidente Deliberativo ou pelo Diretor Executivo, com a antecedência que a matéria a ser discutida exigir.

Artigo 58 – O Presidente do Conselho Fiscal, além do voto pessoal, terá também o voto de qualidade, mas restrito às reuniões do Conselho Fiscal.

Artigo 59 – Compete e são atribuições do Conselho Fiscal:

- I. fiscalizar os atos dos administradores da **Fundação** e verificar o cumprimento de seus deveres legais e estatutários;
- II. examinar, a qualquer época, os livros e documentos da **Fundação**;
- III. examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Executivo, opinando a respeito;
- IV. examinar e emitir parecer para o Conselho Deliberativo sobre o balanço anual, o inventário que acompanha o relatório anual, as contas e os demais aspectos econômico-financeiros dos atos da Diretoria Executiva, fazendo constar informações complementares que julgar necessárias ou úteis;
- V. lavrar em Livro de Atas e Pareceres os resultados dos exames procedidos;
- VI. denunciar as irregularidades ao Conselho Deliberativo, sugerindo providências;
- VII. examinar e emitir pareceres sobre as demonstrações financeiras e sobre os demais dados concernentes às prestações de contas;
- VIII. praticar, durante o período de liquidação da **Fundação**, os atos julgados indispensáveis para o seu bom termo;

Parágrafo Único – Para melhor desempenho de suas atribuições, o Conselho Fiscal poderá requerer ao Conselho Deliberativo, mediante justificativa escrita, o assessoramento de Contador ou de firma especializada e de sua confiança, ou do Auditor Externo da **Fundação**, inclusive para apuração de fatos específicos ou prestação de esclarecimentos.

Artigo 60 – Os integrantes do Conselho Fiscal cumprirão integralmente os seus mandatos, sem estarem sujeitos a exoneração, exceto em casos de desídia, prevaricação, inoperância operacional ou técnica, devidamente comprovadas.

Parágrafo Único – Perderá o mandato o integrante do Conselho Fiscal que faltar, sem justificativa, a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a mais de 3 (três) alternadas, sendo o seu cargo considerado vago.

CAPÍTULO XI

DO EXERCÍCIO FINANCEIRO, DO CONTROLE, DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DO REGIME ORÇAMENTÁRIO E CONTÁBIL

Artigo 61 – O exercício financeiro da **Fundação** coincidirá com o ano civil.

Artigo 62 – A **Fundação** levantará balanços gerais e procederá à apuração de resultados em 31 de dezembro de cada exercício.

Artigo 63 – A **Fundação** terá Orçamento/Programa Anual e Plurianual, justificado com a indicação dos correspondentes Planos de Trabalho, com previsão discriminada das receitas e autorização das despesas, os quais serão apresentados pela Diretoria Executiva ao Conselho Deliberativo.

Parágrafo Único – Dentro de 30 (trinta) dias úteis após a apresentação, o Conselho Deliberativo discutirá e deliberará sobre o Orçamento/Programa.

Artigo 64 – A realização de despesas extraordinárias pela Diretoria Executiva dependerá de autorização do Conselho Deliberativo ou, para atender a necessidade premente, de aprovação posterior daquele Órgão.

Artigo 65 – A **Fundação** adotará planos de contas e balanço padronizados consoante técnicas e princípios contábeis reconhecidos ou, quando for o caso, na forma exigida pelo Ministério

Público.



Artigo 66 – O controle interno, bem como as auditorias internas e externas deverão abranger os aspectos administrativos, funcionais, econômico-financeiros e contábeis, e consistirão na auditoria física, auditoria de livros e no relatório de resultados.

Artigo 67 – A prestação de contas perante o Ministério Público será efetivada nos prazos consignados por esse órgão, ou, na ausência deste prazo, em até 6 (seis) meses seguintes ao término do exercício social, observando-se internamente os seguintes prazos:

I. a Diretoria Executiva terá o prazo de 3 (três) meses para encaminhar ao Conselho Fiscal todos os elementos e documentos pertinentes;

II. o Conselho Fiscal terá o prazo de 30 (trinta) dias para examinar e emitir parecer para o Conselho Deliberativo sobre a prestação de contas;

III. o Conselho Deliberativo terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir sobre a matéria.

Artigo 68 – A aprovação sem restrições do balanço e das contas da Diretoria Executiva, com parecer favorável do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo, exonerará os diretores executivos de responsabilidade, salvo a verificação judicial de erro, dolo, fraude, coação ou simulação.

Artigo 69 – A **Fundação** manterá sua escrituração fiscal e contábil em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar sua exatidão.

Artigo 70 – O balanço da **Fundação** será publicado em jornal de grande circulação e reconhecida credibilidade.

CAPÍTULO XII DA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

Artigo 71 – O Estatuto Social poderá ser alterado para adequação às novas realidades e necessidades da **Fundação**, obedecendo ao seguinte:

18/20



- I. seja deliberada por 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva, em reunião especialmente convocada para tal fim;
- II. a alteração ou reforma pretendida não contrarie ou desvirtue os fins ou objetivos iniciais da **Fundação** nem a legislação;
- III. a alteração ou reforma seja previamente submetida ao Ministério Público e ao Ministério das Comunicações, a este último somente se implicar em alteração dos objetivos e finalidades estatutárias.

CAPÍTULO XIII DA EXTINÇÃO DA FUNDAÇÃO

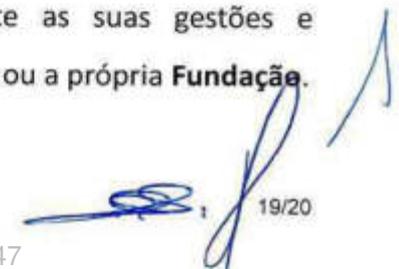
Artigo 72 – A **Fundação** somente será extinta, ou mesmo incorporada a outra instituição pública ou privada e congênere, com sede no território nacional, nos casos previstos em lei, desde que comprovada a impossibilidade de realização de seus fins ou objetivos, devendo o respectivo ato ser objeto dos mesmos procedimentos e quórum estabelecidos no artigo antecedente, naquilo que couber.

Artigo 73 – Decidida a extinção da **Fundação**, o seu patrimônio será revertido para uma entidade congênere com sede em Cachoeira Paulista/SP.

CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 74 – Os integrantes dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e da Diretoria Executiva, bem como os Colaboradores de todas as categorias previstas neste Estatuto, não respondem, solidária nem subsidiariamente, pelas obrigações da **Fundação**.

Artigo 75 – Os integrantes dos órgãos de administração da **Fundação**, sem exceção, somente responderão, civil e penalmente, por atos ilícitos que durante as suas gestões e administrações praticarem com dolo ou culpa, prejudicando terceiros ou a própria **Fundação**.



Comarca de Cachoeira Paulista - SP
B.E. RODRIGUES ALVES NETO
Delegado Responsável

Artigo 76 – A **Fundação** poderá instituir e manter em operação Conselho de Programação e Conselho Editorial, respectivamente, para seu sistema de comunicação e atividades de produção editorial e de mídias alternativas, cujas competências e atribuições serão oportunamente definidas em regulamento específico.

Parágrafo Único – Os membros destes Conselhos serão nomeados pelo Conselho Deliberativo da **Fundação**.

Artigo 77 – Este Estatuto e também as atas e deliberações decorrentes de atos de iniciativa dos dirigentes integrantes dos órgãos de administração da **Fundação**, ainda que tendo a anuência prévia do Ministério Público, quando se tratar de matéria correspondente a radiodifusão, deverão, nas hipóteses previstas em lei, ser submetidas ao Ministério das Comunicações.

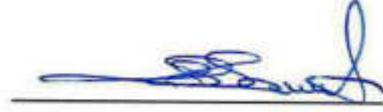
Artigo 78 – Os casos omissos neste Estatuto Social serão dirimidos pelo Conselho Deliberativo, observados, em qualquer hipótese, os preceitos legais, as disposições do Estatuto e as normas infra-estatutárias.

Artigo 79 – O foro da Comarca de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, é eleito como o único competente para processar e julgar toda e qualquer dúvida, pendência ou demanda envolvendo matéria prevista neste Estatuto Social ou “interna corporis” da **Fundação**, por mais privilegiado que seja ou venha a ser qualquer outro.

Cachoeira Paulista/SP, 27 de janeiro de 2014.



Filipe Garcez Jardim
Presidente



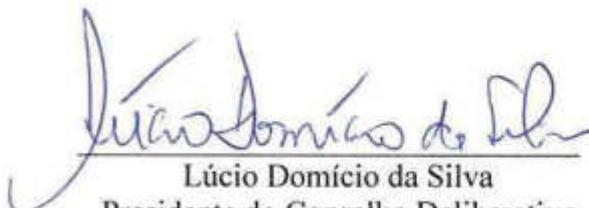
Francisco José dos Santos
Secretário



ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA DO CONSELHO DELIBERATIVO E DO CONSELHO FISCAL DA FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB

Aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (19/01/2017), às nove horas (9h), na Avenida Canção Nova, s/nº, Casa 3 (fundos), Chácara Monte Sião, Alto da Bela Vista, CEP 12630-000, Cachoeira Paulista/SP, em sua sede social, reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal da *Fundação Monsenhor Jonas Abib*, para deliberar sobre a RENÚNCIA DE INTEGRANTE DO CONSELHO FISCAL DA INSTITUIÇÃO E ELEIÇÃO DO SUBSTITUTO, tendo em vista renúncia apresentada, por carta, pela conselheira e Presidente do Conselho Fiscal ELIANA MARIA DA SILVA, conforme edital de convocação recebido e assinado por todos no dia 13/01/2017, cuja transcrição em ata foi dispensada. Verificada a presença dos membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal da Fundação, o Sr. *Lúcio Domicio da Silva*, Presidente do Conselho Deliberativo, agradeceu a presença de todos e declarou aberta a Sessão, assumindo a presidência da mesma e convidando-me, *Protásio Soares de Medeiros*, para secretariá-lo. Iniciados os trabalhos, o Presidente da Sessão agradeceu a presença de todos e informou que nos termos do edital de convocação que acabara de ser lido, a ordem do dia consistia na deliberação quanto à renúncia apresentada pela conselheira ELIANA MARIA DA SILVA ao cargo de Presidente do Conselho Fiscal, bem como quanto à eleição e posse do substituto. Ato contínuo, o Presidente da Sessão ressaltou que o mandato do integrante substituto do Conselho Fiscal da Fundação, a ser eleito e empossado na presente reunião, coincidirá com o mandato dos diretores e conselheiros eleitos na Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo realizada no dia 27/01/2014, encerrando-se, portanto, em 26/01/2018. Dando prosseguimento aos trabalhos, foi apresentado formalmente aos presentes o Sr. **MENANDRO MANOEL DOS SANTOS**, brasileiro, casado, missionário, portador do RG nº 37857758-X e do CPF nº 712.668.015.53, residente e domiciliado na Rua Gema Meneghetti, nº 05, Vale do Sol, Cachoeira Paulista, CEP 12630-000, conhecedor das atividades desenvolvidas pela Fundação, o qual manifestou interesse em se tornar membro da instituição. A matéria foi posta então em apreciação e votação, tendo sido apurado ao final que, por unanimidade e sem ressalvas, foi aprovado pelos membros do Conselho Deliberativo o ingresso de tal pessoa na instituição. Como consequência, passou-se à deliberação acerca da composição do Conselho Fiscal da Fundação. O Presidente da Sessão, então, expôs que os membros do Conselho Deliberativo deveriam realizar, inicialmente, a eleição e posse do novo integrante do Conselho Fiscal em atenção ao disposto no artigo 52, do Estatuto Social. O Conselho

Deliberativo se reuniu, então, tendo elegido e empossado para ocupar o cargo de Presidente do Conselho Fiscal o Sr. **MENANDRO MANOEL DOS SANTOS**. Ato contínuo, o Presidente da Sessão informou que todos os integrantes do Conselho Fiscal deveriam se reunir em outro ambiente com o objetivo de eleger e empossar o presidente do órgão, em atenção ao disposto no artigo 52, parágrafo único, do Estatuto Social. Diante disso, os integrantes do Conselho Fiscal se reuniram em outro cômodo da sede social e em poucos instantes retornaram para o local da Sessão, noticiando que havia sido eleito e empossado para ocupar o cargo de Presidente do Conselho Fiscal para o restante do mandato em curso o Sr. **MENANDRO MANOEL DOS SANTOS**. Deste modo, o quadro administrativo da Fundação, até o término do mandato em curso, que se encerra em **26/01/2018**, passará a ter a seguinte composição: **CONSELHO DELIBERATIVO**: Presidente Deliberativo: LÚCIO DOMÍCIO DA SILVA - CPF nº 471.967.421-68; Vice-Presidente Deliberativo: LETÍCIA CAVALLI GONÇALVES DOS SANTOS - CPF nº 049.821.879-16; Secretário Deliberativo: PROTÁSIO SOARES DE MEDEIROS - CPF nº 763.873.210-34; Primeiro Conselheiro Deliberativo: JORGE APARECIDO DA SILVA - CPF nº 088.454.408-77 e Segundo Conselheiro Deliberativo: MÁRCIA REGINA ANTUNES OLIVEIRA- CPF nº 055.084.268-33; **DIRETORIA EXECUTIVA**: Diretor Executivo: VANDERSON ANSELMO CROZATTO - CPF nº 153.047.618-63; e Vice-Diretora Executiva: SHIRLEYA NUNES DE SANTANA - CPF nº 952.880.665-15; **CONSELHO FISCAL**: Presidente: MENANDRO MANOEL DOS SANTOS - CPF nº 712.668.015.53; Demais Conselheiros: GUSTAVO DE OLIVEIRA GALDINO - CPF nº 000.246.685-67; e VANDERLEI NUNES TEIXEIRA - CPF nº 006.226.397-81. Prosseguindo com os trabalhos, o Presidente da Sessão indagou aos presentes se havia algum outro assunto a ser tratado e, diante da resposta negativa, agradeceu novamente a presença de todos, congratulou o novo integrante da Fundação e declarou encerrados os trabalhos, suspendendo a Sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, realizada por mim, *Protásio Soares de Medeiros*, Secretário Deliberativo, que após lida e aprovada segue assinada por todos os presentes, bem como determinou que ela e os documentos que a instruem fossem apresentados à Promotoria de Justiça de Cachoeira Paulista/SP e em seguida, registrados em cartório, para fins de atualização cadastral.


Lúcio Domício da Silva
Presidente do Conselho Deliberativo
Presidente da Sessão

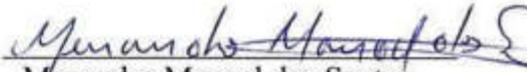

Protásio Soares de Medeiros
Secretário Deliberativo




Leticia Cavalli Gonçalves dos Santos
Vice-Presidente Deliberativo


Márcia Regina Antunes Oliveira
Segundo Conselheiro Deliberativo


Jorge Aparecido da Silva
Primeiro Conselheiro Deliberativo


Menandro Manoel dos Santos
Presidente eleito do Conselho Fiscal


Gustavo de Oliveira Galdino
Conselheiro Fiscal


Vanderlei Nunes Teixeira
Conselheiro Fiscal

Protocolo 43
LIVRO A
fls. 210
n.º 1804
Em 1/20
A 5
284 da ordem
22 fev 2017
DL

FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB

Serventia dos Registros Públicos e Anexos
Comarca de Cachoeira Paulista - SP
Rogério R. R. Alves
Procurador

Cachoeira Paulista/SP, 15 de janeiro de 2018.

Prezados Senhores Conselheiros e Convidados,

Tem a presente a finalidade de convocá-los para a Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo da Fundação Monsenhor Jonas Abib, a ser realizada na sede social desta, no dia 22 de janeiro de 2018 (segunda-feira), às 9h (nove horas), em primeira convocação, com a presença de todos os membros do Conselho Deliberativo para deliberar sobre a Eleição e Posse dos novos membros do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, para o período de 27/01/2018 a 26/01/2022.

Atenciosamente,



Lúcio Domicio da Silva
Presidente do Conselho Deliberativo

Ciência dos demais membros do Conselho Deliberativo:



Leticia Cavalli
Vice-Presidente do Conselho Deliberativo



Protasio Soares de Medeiros
Secretário Deliberativo



Jorge Aparecido da Silva
Primeiro Conselheiro Deliberativo



Márcia Regina Antunes Oliveira
Segunda Conselheira Deliberativa

Ciência das pessoas convidadas para a reunião:

FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB

Serventia dos Registros Públicos e Anexos
Comarca de Cachoeira Paulista - SP
Rodrigo R. R. Alves
Proposto


Vanderson Anselmo Crozatto
Diretor Executivo


Shyléya Nunes de Santana
Vice-Diretora Executiva


Menandro Manoel dos Santos
Presidente do Conselho Fiscal


Gustavo de Oliveira Galdino
Conselheiro Fiscal


Vanderlei Nunes Teixeira
Conselheiro Fiscal


Marcelo Chaves de Oliveira

20

LISTA DE PRESENÇA

DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB REALIZADA NO DIA 22/01/2017, QUE DELIBEROU SOBRE A ELEIÇÃO E POSSE DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO, DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL DA INSTITUIÇÃO.

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (22/01/2018), às nove horas (9h), na Avenida Canção Nova, s/nº, casa 3 (fundos), Chácara Monte Sião, Alto da Bela Vista, CEP 12.630-000, Cachoeira Paulista/SP, em sua sede social, reuniram-se todos os membros do Conselho Deliberativo da *Fundação Monsenhor Jonas Abib*, atendendo à convocação do Presidente do Conselho Deliberativo, para deliberar sobre a Eleição e Posse dos novos membros do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da instituição, para o período de 27/01/2018 a 26/01/2022, nos termos da respectiva ata, à qual a presente está vinculada para todos os fins e efeitos de direito. Fazem-se presentes também algumas pessoas convidadas, conforme relação abaixo:



Lucio Domicio da Silva
Presidente do Conselho Deliberativo

Ciência dos demais membros do Conselho Deliberativo:



Leticia Cavalli
Vice-Presidente do Conselho Deliberativo



Protásio Soares de Medeiros
Secretário Deliberativo



Jorge Aparecido da Silva
Primeiro Conselheiro Deliberativo



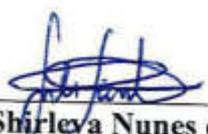
Márcia Regina Antunes Oliveira
Segunda Conselheira Deliberativa

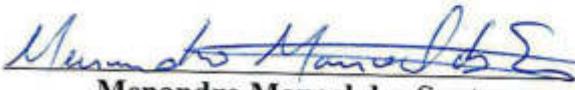
FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB

Instituto dos Registros Públicos e Anexos
Comarca de Cachoeira Paulista - SP
Rodrigo R. R. Alves
Escritor

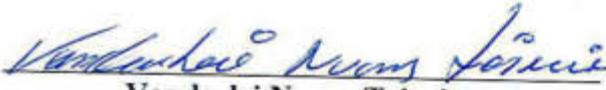
Ciência das pessoas convidadas para a reunião:


Vanderson Anselmo Crozatto
Diretor Executivo


Shirleya Nunes de Santana
Vice-Diretora Executiva


Menandro Manoel dos Santos
Presidente do Conselho Fiscal


Gustavo de Oliveira Galdino
Conselheiro Fiscal


Vanderlei Nunes Teixeira
Conselheiro Fiscal


Marcelo Chaves da Cunha



**ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DA
FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB**

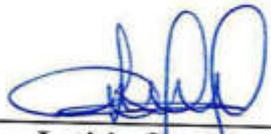
Aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (22/01/2018), às nove horas (9h), na Avenida Canção Nova, s/nº, casa 3 (fundos), Chácara Monte Sião, Alto da Bela Vista, CEP 12.630-000, Cachoeira Paulista/SP, em sua sede social, reuniram-se todos os integrantes do Conselho Deliberativo da Fundação Monsenhor Jonas Abib, para deliberar sobre a Eleição e Posse dos novos integrantes do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da instituição, para o período de 27/01/2018 a 26/01/2022, em atenção à carta de convocação recebida e assinada por todos, pessoalmente, com o seguinte teor: *"Cachoeira Paulista/SP, 15 de janeiro de 2018. Prezados Senhores Conselheiros e Convidados, Tem a presente a finalidade de convoca-los para a Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo da Fundação Monsenhor Jonas Abib, a ser realizada na sede social desta, no dia 22 de janeiro de 2018 (segunda-feira), às 9h (nove horas), em primeira convocação, com a presença de todos os integrantes do Conselho Deliberativo para deliberar sobre a Eleição e Posse dos novos integrantes do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, para o período de 27/01/2018 a 26/01/2022, Atenciosamente, Lúcio Domicio da Silva, Presidente do Conselho Deliberativo"*. Constatada a presença de todos os integrantes do Conselho Deliberativo, bem como das pessoas convidadas para a reunião, o Sr. Lúcio Domicio da Silva declarou aberta a Sessão, convidando-me, Protásio Soares de Medeiros, Secretário Deliberativo, para secretariá-lo. Iniciados os trabalhos, o Presidente da Sessão disse que a reunião tinha como pauta única a deliberação sobre a Eleição e Posse dos novos integrantes do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da instituição, para o período de 27/01/2018 a 26/01/2022, em razão do vencimento do mandato dos integrantes dos aludidos órgãos, previsto para 26/01/2018. De início, foram formalmente apresentadas as pessoas convidadas para a reunião, todas conhecedoras das atividades desenvolvidas pela fundação, as quais manifestaram interesse em compor um dos órgãos da instituição, a saber: MARCELO CHAVES DA CUNHA, brasileiro, casado, jornalista, portador do RG nº 10.128.965 e do CPF nº 048.755.286-55; VANDERSON ANSELMO CROZATTO, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 26.320.352-9-SSP/SP e do CPF nº 153.047.618-63; SHIRLEYA NUNES DE SANTANA,

brasileira, solteira, pedagoga, portadora do RG nº 1273108-SSP/SE e do CPF nº 952.880.665-15; GUSTAVO DE OLIVEIRA GALDINO, brasileiro, casado, técnico de áudio, portador do RG nº 064.071.97-91-SSP/BA e do CPF nº 000.246.685.67; VANDERLEI NUNES TEIXEIRA, brasileiro, casado, técnico de áudio, produção e resgate vertical, portador do RG nº 084547348-SSP/RJ e do CPF nº 006226397/81; MENANDRO MANOEL DOS SANTOS, brasileiro, casado, missionário, portador do RG nº 37857758-X e do CPF nº 712.668.015.53. Posta a matéria em discussão, foi informado aos presentes que a indicação das pessoas que passariam a integrar o Conselho Deliberativo desta instituição seria feita pela Comunidade Canção Nova – Associação Internacional Privada de Fiéis, nos moldes do que disposto no artigo 28, parágrafo único, do Estatuto Social desta instituição. Diante disso, em resposta à Carta assinada pelo Presidente desta Sessão e enviada em 04 de dezembro de 2017, a Comunidade Canção Nova – Associação Internacional Privada de Fiéis indicou os nomes para composição do Conselho Deliberativo desta instituição, tendo sido reeleito e reempossado para ocupar o cargo de Presidente Deliberativo o Sr. Lúcio Domicio da Silva, brasileiro, casado, gerente de marketing, portador do RG nº 54.784.574-1SSP/SP e do CPF nº 471.967.421-68; reeleita e reempossada para ocupar o cargo de Vice-Presidente do Deliberativo a Sra. Leticia Cavalli, brasileira, solteira, administradora, portadora do RG nº 8.961.103-2-SSP/PR e do CPF nº 049.821.879-16; eleito e empossado para o cargo de Secretário Deliberativo o Sr. Marcelo Chaves da Cunha, brasileiro, casado, jornalista, portador do RG nº 10.128.965 e do CPF nº 048.755.286-55; reeleito e reempossado para o cargo de Primeiro Conselheiro Deliberativo o Sr. Jorge Aparecido da Silva, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador do RG nº 18.731.189-SSP/SP e do CPF nº 088.454.408-77; e reeleita e reempossada para o cargo de Segunda Conselheira Deliberativa a Sra. Márcia Regina Antunes Oliveira, brasileira, casada, administradora, portadora do RG nº 16.374.359-9-SSP/SP e do CPF nº 055.084.268-33. Em seguida, o Presidente da Sessão disse que os novos integrantes do Conselho Deliberativo deveriam eleger e empossar os integrantes da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, nos termos do artigo 43 e 52, respectivamente, do Estatuto Social. O Conselho Deliberativo se reuniu, então, tendo reeleito e reempossado para o cargo de Diretor Executivo, o Sr. Vanderson Anselmo Crozatto, brasileiro, casado, administrador portador do RG nº 26.320.352-9-SSP/SP e do CPF nº 153.047.618-63; reeleito e reempossado para o cargo de Vice-Diretor Executivo, a Sra. Shirleya Nunes de Santana, brasileira, solteira, portadora do RG nº 1273108-SSP/SP e do CPF nº 952.880.665-15; reeleito e reempossado para os cargos de Conselheiros Fiscais o Sr. Gustavo de Oliveira Galdino,

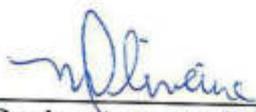
brasileiro, casado, técnico de áudio, portador do RG nº 064.071.97-91-SSP/BA e do CPF nº 000.246.685.67; o Sr. Vanderlei Nunes Teixeira, brasileiro, casado, técnico de áudio, produção e resgate vertical, portador do RG nº 084547348-SSP/RJ e do CPF nº 006226397/81; e o Sr. Menandro Manoel dos Santos, brasileiro, casado, missionário, portador do RG nº 37857758-X e do CPF nº 712.668.015.53. Ato contínuo, o Presidente da Sessão informou que os integrantes reeleitos e reempossados do Conselho Fiscal deveriam se reunir em outro ambiente com o objetivo de eleger e empossar o presidente do órgão, em atendimento ao artigo 52, parágrafo único, do Estatuto Social. Diante disso, os novos integrantes do Conselho Fiscal se reuniram em outro cômodo da sede social e em poucos minutos retornaram para o local da Sessão, noticiando que havia sido reeleito e reempossado para ocupar o cargo de Presidente do Conselho Fiscal o Sr. Menandro Manoel dos Santos, brasileiro, casado, missionário, portador do RG nº 37857758-X e do CPF nº 712.668.015.53. Eleitos e empossados todos os integrantes dos órgãos da Fundação, o quadro diretivo desta, para o período de 27/01/2018 a 26/01/2022, terá a seguinte composição: **Conselho Deliberativo:** Presidente Deliberativo: Lúcio Domício da Silva, CPF nº 471.967.421-68; Vice-Presidente Deliberativo: Leticia Cavalli, CPF nº 049.821.879-16; Secretário Deliberativo: Marcelo Chaves da Cunha, CPF nº 048.755.286-55; Primeiro Conselheiro Deliberativo: Jorge Aparecido da Silva, CPF nº 088.454.408-77; Segundo Conselheiro Deliberativo: Márcia Regina Antunes Oliveira, CPF nº 055.084.268-33; **Diretoria Executiva:** Diretor Executivo: Vanderson Anselmo Crozatto, CPF nº 153.047.618-63; Vice-Diretor Executivo: Shirleya Nunes de Santana, CPF nº 952.880.665-15; **Conselho Fiscal:** Presidente Fiscal: Menandro Manoel dos Santos, CPF nº 712.668.015.53; Demais integrantes do Fiscal: Gustavo de Oliveira Galdino, CPF nº 000.246.685.67, e Vanderlei Nunes Teixeira, CPF nº 006226397/81. Prosseguindo com os trabalhos, o Presidente da Sessão, verificando não haver qualquer outro assunto a ser tratado, declarou encerrados os trabalhos, suspendendo a Sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, realizada por mim, Protásio Soares de Medeiros, Secretário Deliberativo, bem como determinou que ela e os documentos que a instruem fossem submetidos à aprovação da Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações da Comarca de Cachoeira Paulista/SP – Ministério Público do Estado de São Paulo, e, em seguida, que fosse providenciado o seu registro no Cartório competente. Reaberta a sessão, a presente ata foi lida e aprovada pela unanimidade dos presentes, sem ressalvas e assinada pelo Presidente da Sessão, por mim Secretário, e pelos demais presentes.


Lúcio Domicio da Silva
Presidente da Sessão e Presidente
Deliberativo Reeleito


Protásio Soares de Medeiros
Secretário Deliberativo Retirante


Leticia Cavalli
Vice-Presidente Deliberativo Reeleito


Jorge Aparecido da Silva
Primeiro Conselheiro Deliberativo reeleito


Márcia Regina Antunes Oliveira
Segunda Conselheira Deliberativa reeleita


Vanderson Anselmo Crozatto
Diretor-Executivo reeleito


Shirleya Nunes de Santana
Vice-Diretora Executiva reeleita


Menandro Manoel dos Santos
Presidente do Conselho Fiscal reeleito


Gustavo de Oliveira Galdino
Conselheiro Fiscal reeleito


Vanderlei Nunes Teixeira
Conselheiro Fiscal reeleito


Marcelo Chaves da Cunha
Secretário Deliberativo Eleito

Protocolo Livro A 203
Registro no Livro AS
às fls 130/131 sob n.º 284 da ordem
Cachoeira Paulista, 02 de Fevereiro de 2013
Em 07/2013
Delegada Responsável

NOTA TÉCNICA Nº 22625/2018/SEI-MCTIC

Processo n.º: 53000.037352/2012-29

Assunto: Renovação de Outorga. Deferimento.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Rádio Centro-América Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em onda média, de âmbito regional, no município de São José do Rio Preto, estado de São Paulo, referente ao período de 4.1.2013 a 4.1.2023.

ANÁLISE

2. Preliminarmente, cumpre informar que o pedido de que trata o parágrafo 1º foi analisado pela Secretaria de Radiodifusão - Serad que, nos termos da Nota Técnica n.º 21.059/2018/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 3375238), concluiu pela possibilidade do seu deferimento e envio do feito a Doutra Consultoria Jurídica - Conjur, para análise e manifestação acerca do assunto.

3. Ato contínuo, a Conjur, nos termos da Nota n.º 871/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (evento SEI n.º 3443532), restituiu o feito à Serad aduzindo o seguinte, tal qual como escrito:

1. Trata-se de processo administrativo iniciado a requerimento de **Rádio Centro-América Ltda.** e encaminhado pela Secretaria de Radiodifusão para análise e manifestação dessa CONJUR/MCTIC, no qual a parte interessada veicula pedido de renovação da outorga que lhe fora concedida para exploração do **serviço de radiodifusão sonora em onda média no Município de São José do Rio Preto, estado de São Paulo, pelo período de 04/01/2013 a 04/01/2023.**

2. Conforme narra a **NOTA TÉCNICA Nº 21059/2018/SEI-MCTIC**, que confeccionada e aprovada pelos agentes públicos competentes inicialmente remeteu o feito, eis o histórico da outorga em questão, consoante denota a documentação acostada aos autos (Doc. SEI nº 3376041):

6. A outorga da concessão se materializou nos termos do Decreto n.º 87.881, de 29.11.1982, publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 1.12.1982 (evento SEI n.º 3376041, fls.1/2). O correspondente contrato de outorga celebrado entre a União e a Interessada foi publicado no D.O.U. de 4.1.1983 (evento SEI n.º 3376041, fls.8/12). Com efeito, se verifica que a concessão se encontra vencida desde 4.1.1993.

3. Analisado o pedido de renovação pela Secretaria de Radiodifusão na mencionada NOTA TÉCNICA, opinou-se, ao fim da instrução processual, pelo deferimento do pleito, em conclusão assim exarada, na qual também se pugnou pela análise jurídica desta CONJUR/MCTIC: "*Dessa forma, entendese que a Interessada atende a todos os requisitos necessários para o deferimento do presente pedido de renovação de outorga, razão pela qual opina-se seja a presente manifestação submetida à consideração superior, sugerindo-se, caso aprovada, sejam os autos encaminhados à Doutra Conjur, para manifestação quanto a legalidade do feito*".

4. É o breve relatório

5. Do exame dos autos, extrai-se a necessidade de melhor instrução do feito, razão pela qual são tecidas, a seguir, considerações que visam ao aperfeiçoamento do presente processo administrativo.

6. No requerimento em que apresentadas declarações de interesse no caso (**Doc. SEI nº 2561492**), o representante legal da entidade fez referência a suposta **adaptação da outorga** para frequência modulada, que estaria em andamento, ao afirmar que peticiona em nome de "concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média no Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, operando na frequência 810 kHz, **em fase de adaptação de outorga para frequência modulada**" (grifou-se).

7. Entretanto, na **NOTA TÉCNICA Nº 21059/2018/SEI-MCTIC**, que remeteu o feito, não foi encontrada menção a esse relevante (e até aqui suposto) fato do histórico da outorga, hábil a repercutir no ato que se pretende praticar. Por essa razão, pugna-se por maiores esclarecimentos quanto ao ponto.

8. Ainda sobre o tema em comento, é cediço que a adaptação de outorga de radiodifusão vencida e cujo processo de renovação não tenha sido ultimado é medida juridicamente inadequada. No entanto, nos casos em que tal se houver verificado, devem ser trazidos aos autos amplos elementos fáticos e jurídicos, com fundamentação idônea, que permitam seja ultimada análise jurídica a respeito.

9. Por fim, embora conste nos autos certidão emitida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, relativa à sócia da entidade cuja natureza é de fundação privada, não foi indicada a presença do ato constitutivo e alterações da aludida fundação. Para escorreita análise jurídica requerida, porém, revela-se necessária a apresentação da documentação em questão.

10. Sendo essas as observações realizadas nessa primeira análise, opina-se pela devolução do feito à origem para adoção das medidas necessárias.

4. Os autos retornam à Coordenação-Geral de Pós-Outorga - CGPO, para análise.

5. É a síntese que permite a compreensão da atual situação do feito. Passa-se a opinar.

6. Focando naquilo que interessa ao caso vertente, cumpre informar, a respeito do pedido de adaptação de outorga formulado pela Interessada, autuado nesta Pasta sob o n.º 53000.018677/2014-74, que este se encontra sobrestado e pendente de decisão definitiva até o momento. Isso porque, não há, por ora, viabilidade técnica para o seu deferimento haja vista a indisponibilidade de canal de FM no espectro de radiofrequência. A propósito, a perspectiva é a de que eventual disponibilidade de canal de FM seja viável apenas quando do desligamento do sinal analógico do serviço de radiodifusão de sons e imagens (faixa estendida).

7. Foi por essa razão, inviabilidade técnica de se efetivar a adaptação da outorga, que a Serad entendeu por bem não se aprofundar a respeito da adaptação da outorga requerida pela Interessada. Ademais, por se tratar de pleito renovatório de empresa que executa o serviço de radiodifusão sonora, de âmbito regional, não se vislumbrou óbice para a continuidade do feito.

8. Acerca da ausência, nestes autos, do ato constitutivo e alterações da Fundação Monsenhor Jonas Abib (pessoa jurídica sócia da concessionária), cumpre informar que razão assiste à Conjur. Por essa razão, consigna-se que a referida documentação foi juntada a este feito sob o evento SEI n.º3445109.

9. Diante disso, considerando os esclarecimentos consignados quanto ao pedido de adaptação formulado pela Interessada, e que o feito se encontra regularmente instruído de forma a comprovar a habilitação jurídica, qualificação econômica-financeira, regularidades fiscal e técnica da Interessada, revelando assim que essa atende aos requisitos necessários para o atendimento do pleito renovatório, entende-se que as razões para o deferimento do pedido permanecem incólumes, de modo que a conclusão lançada na citada Nota Técnica n.º 21.059/2018 merece ser ratificada.

10. Diante do exposto, opina-se pelo (a):

- a) deferimento do pedido de renovação de outorga, ratificando-se, assim, os termos da Nota Técnica n.º 21.059/2018;
- b) restituição dos autos à Conjur, para exame e manifestação acerca do assunto.

11. Oportunamente, em caso de acolhimento das presente proposta, seguem dispostas no campo próprio abaixo minutas de Portaria e Exposição de Motivos, as quais devem ser submetidas ao Exmo. Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

À consideração superior.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL FERREIRA LARCHER

Coordenador de Renovação de Outorga

Aprovo a Nota Técnica n.º 22.625/2018/SEI-MCTIC. Submeta-se o feito à consideração do Senhor Diretor do Departamento de Radiodifusão Comercial, Substituto.

(assinado eletronicamente)

ALTAIR DE SANTANA PEREIRA

Coordenador-Geral de Pós-Outorga

Aprovo a Nota Técnica n.º 22.625/2018/SEI-MCTIC. Encaminhem-se os autos à Conjur.

(assinado eletronicamente)

WILLIAM IVO KOSHEVNIKOFF ZAMBELLI

Diretor do Departamento de Radiodifusão Comercial, Substituto⁽¹⁾

(1) Por delegação da Secretária de Radiodifusão, na forma da Portaria n.º 6.783, de 20 de novembro de 2017, publicada no D.O.U. de 21 de novembro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 09/10/2018, às 15:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC n.º 89/2014 e MCTIC n.º 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira, Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 09/10/2018, às 15:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor de Outorga de Radiodifusão Comercial, Substituto**, em 09/10/2018, às 16:02, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3444720** e o código CRC **18DDDF9F**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE PORTARIA

PORTARIA Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2018.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo nº 53000.037352/2012-29, invocando as razões presentes nas Notas Técnicas nº 21.059/2018/SEI-MCTIC e n.º 22.625/2018/SEI-MCTIC, chanceladas pelo Parecer Jurídico n.º _____, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC,

R E S O L V E:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 4 de janeiro de 2013, a concessão outorgada à Rádio Centro-América Ltda., nos termos da Decreto n.º 87.881, de 29 de novembro de 1982, publicado no Diário Oficial da União de 1 de dezembro de 1982, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, de âmbito regional, no município de São José do Rio Preto, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCTIC

Brasília, de de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo n.º 53000.037352/2012-29, acompanhado de Portaria que renova, por dez anos, a partir de 4 de janeiro de 2013, a concessão outorgada à Rádio Centro-América Ltda., nos termos do Decreto n.º 87.881, de 29 de novembro de 1982, publicado no Diário Oficial da União de 1 de dezembro de 1982, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, de âmbito regional, no município de São José do Rio Preto, estado de São Paulo.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Referência: Processo nº 53000.037352/2012-29

SEI nº 3444720



PARECER n. 01049/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53000.037352/2012-29

INTERESSADOS: RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

EMENTA:

I. Pedido de renovação da outorga formulado por Rádio Centro-América Ltda. com o objetivo de permanecer explorando o serviço de radiodifusão sonora em onda média no Município de São José do Rio Preto, estado de São Paulo, pelo período de 04/01/2013 a 04/01/2023.

II. Possibilidade prevista no art. 223 da Constituição da República e regulamentada pelas Leis nº 4.117/1962 e nº 5.785/1972, com as alterações promovidas pela Lei nº 13.424/2017, previsão pormenorizada pelo disposto no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, consideradas as modificações promovidas pelo Decreto nº 9.138/2017.

III. Processo analisado pela Secretaria de Radiodifusão nos termos da NOTA TÉCNICA Nº 21.059/2018/SEI-MCTIC, integrada pela NOTA TÉCNICA Nº 22625/2018/SEI-MCTIC, na qual espelhada conclusão pela presença das condições necessárias ao deferimento do pleito.

IV. Viabilidade jurídica do pedido de renovação, diante da apresentação da documentação exigida e da conseqüente conformidade da instrução.

V. Competência do Exmo. Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para decidir, por meio de Portaria, que deverá ser enviada ao Congresso Nacional para apreciação em anexo a mensagem da Presidência da República, nos termos do art. 223, *caput* e §1º, da Constituição da República, do art. 5º da Lei nº 5.785/72 e do art. 113, §1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, combinados com o art. 27, III, da Lei nº 13.502/2017.

VI. Necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade por ocasião da assinatura do respectivo termo aditivo.

VII. Pela restituição do feito para prosseguimento.

Senhora Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Ancilares,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de processo administrativo iniciado a requerimento de **Rádio Centro-América Ltda.** e encaminhado pela Secretaria de Radiodifusão para análise e manifestação dessa CONJUR/MCTIC, no qual a parte interessada veicula pedido de renovação da outorga que lhe fora concedida para exploração do **serviço de radiodifusão sonora em onda média no Município de São José do Rio Preto, estado de São Paulo, pelo período de 04/01/2013 a 04/01/2023.**

2. Conforme narra a **NOTA TÉCNICA Nº 21059/2018/SEI-MCTIC**, que confeccionada e aprovada pelos agentes públicos competentes inicialmente remeteu o feito, eis o histórico da outorga em questão, consoante denota a documentação acostada aos autos (**Doc. SEI nº 3376041**):

6. A outorga da concessão se materializou nos termos do Decreto n.º 87.881, de 29.11.1982, publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 1.12.1982 (evento SEI n.º [3376041](#), fls.1/2). O correspondente contrato de outorga celebrado entre a União e a Interessada foi publicado no D.O.U. de 4.1.1983 (evento SEI n.º [3376041](#), fls.8/12). Com efeito, se verifica que a concessão se encontra vencida desde 4.1.1993.

3. Analisado o pedido de renovação pela Secretaria de Radiodifusão na mencionada NOTA TÉCNICA, opinou-se, ao fim da instrução processual, pelo deferimento do pleito, em conclusão assim exarada, na qual também se pugnou pela análise jurídica desta CONJUR/MCTIC: *"Dessa forma, entende-se que a Interessada atende a todos os requisitos necessários para o deferimento do presente pedido de renovação de outorga, razão pela qual opina-se seja a presente manifestação submetida à consideração superior, sugerindo-se, caso aprovada, sejam os autos encaminhados à Douta Conjur, para manifestação quanto a legalidade do feito"*.

4. Recebido o feito nesta CONJUR pela primeira oportunidade, foi produzida por este órgão jurídico a **NOTA n. 00871/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, cujo teor pode ser resumido pelos excertos a seguir:

6. No requerimento em que apresentadas declarações de interesse no caso (Doc. SEI nº 2561492), o representante legal da entidade fez referência a suposta adaptação da outorga para frequência modulada, que estaria em andamento, ao afirmar que peticiona em nome de "concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média no Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, operando na frequência 810 kHz, em fase de adaptação de outorga para frequência modulada" (grifou-se).

7. Entretanto, na NOTA TÉCNICA Nº 21059/2018/SEI-MCTIC, que remeteu o feito, não foi encontrada menção a esse relevante (e até aqui suposto) fato do histórico da outorga, hábil a repercutir no ato que se pretende praticar. Por essa razão, pugna-se por maiores esclarecimentos quanto ao ponto.

8. Ainda sobre o tema em comento, é cediço que a adaptação de outorga de radiodifusão vencida e cujo processo de renovação não tenha sido ultimado é medida juridicamente inadequada. No entanto, nos casos em que tal se houver verificado, devem ser trazidos aos autos amplos elementos fáticos e jurídicos, com fundamentação idônea, que permitam seja ultimada análise jurídica a respeito.

9. Por fim, embora conste nos autos certidão emitida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, relativa à sócia da entidade cuja natureza é de fundação privada, não foi indicada a presença do ato constitutivo e alterações da aludida fundação. Para esmerada análise jurídica requerida, porém, revela-se necessária a apresentação da documentação em questão.

5. Incontinenti, a Secretaria de Radiodifusão produziu a **NOTA TÉCNICA Nº 22625/2018/SEI-MCTIC**, por meio da qual aduziu novos esclarecimentos, acompanhados pela conclusão de que *"as razões para o deferimento do pedido permanecem incólumes, de modo que a conclusão lançada na citada Nota Técnica n.º 21.059/2018 merece ser ratificada"*.

6. É o breve relatório, que permite o exame do caso.

II - ANÁLISE JURÍDICA

7. Inicialmente, registre-se que as Consultorias Jurídicas dos Ministérios são órgãos de execução Advocacia-Geral da União que têm por finalidade precípua prestar assessoramento jurídico aos titulares das pastas ministeriais, nos termos dos artigos 2º, II, b, e 11 da Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União, instituída pela Lei Complementar nº 73/1993. Em decorrência das normas em tela, apenas a análise das questões atinentes à juridicidade de atos administrativos, exame de contratos e editais, interpretação de normas e demais aspectos jurídicos correlatos são atribuições das Consultorias Jurídicas, sendo certo que os assuntos relacionados ao mérito dos atos administrativos e os aspectos fáticos relacionados ao exame de casos, tais como a autenticidade dos documentos acostados aos autos, são de atribuição dos órgãos técnicos dos Ministérios, nos termos dos respectivos Regimentos.

8. Consequentemente, na hipótese em apreço compete a este órgão jurídico consultivo analisar a regularidade do procedimento administrativo em testilha, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis à espécie, as disposições constantes da Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e, em especial, a legislação específica que disciplina o serviço de Radiodifusão, a fim de que se revele assegurada a presença das condições necessárias e dos documentos exigidos pelos atos normativos incidentes.

9. Para tanto, calha tecer, de antemão, considerações sobre o arcabouço jurídico atualmente aplicável ao caso, sobretudo tendo-se em vista as ainda recentes alterações legislativas implementadas pela Lei nº 13.424/2017, que alterou as Leis nº 4.117/1962 e 5.785/1973, e implementadas, também, pelo Decreto nº 9.138/2017, que alterou o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, além de revogar o Decreto nº 88.066/1983, reorganizando os procedimentos aplicáveis.

10. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu, na alínea "a" do inciso XII de seu art. 21, que *"Compete à União [...] explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão [...] os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens"*.

11. Incluída entre as competências legislativas privativas da União encontra-se a matéria da *Radiodifusão*, nos termos do art. 22, IV, *in fine*, da Constituição Federal. Acolhendo a prerrogativa de regular o assunto e densificando o tema, o legislador federal instituiu, no texto da Lei nº 4.117/1962, o Código Brasileiro de Telecomunicações, estipulando, em seu art. 33, que *"Os serviços de telecomunicações, não executados diretamente pela União, poderão ser explorados por concessão, autorização ou permissão, observadas as disposições desta Lei"*.

12. Assim é que, uma vez observado o procedimento de constituição de outorga para execução de serviço de radiodifusão, surge, com o termo do prazo inicialmente estabelecido para execução do serviço, a questão de sua possível renovação. Nessa linha, a própria Constituição Federal, em seu artigo 223, *caput* e parágrafos, trata da possibilidade de renovação do período conferido para exploração dos serviços de radiodifusão. Ainda, conforme o §3º do mencionado artigo, *"o prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão"*.

13. Portanto, consoante as regras constitucionais citadas, compete ao Poder Executivo apreciar os pedidos de renovação de outorga, devendo o respectivo ato ser submetido à deliberação do

Congresso Nacional, em atenção, também, ao que preconiza o art. 48, XII, da Carta Republicana de 1988. O órgão Legislativo, por sua vez, poderá referendar ou rejeitar a conclusão do Poder Executivo, ficando pendente a produção de efeitos da renovação até que se ultime tal deliberação.

14. Coube ao já citado Código Brasileiro de Telecomunicações pormenorizar as previsões relativas à renovação de outorgas. Nos termos do parágrafo único de seu art. 67, *"o direito a renovação decorre do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência"*. A questão também é abordada no art. 2º da Lei nº 5.785/1972, que preconiza ficar a eventual renovação de outorga de radiodifusão *"subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço"*.

15. No mesmo Código Brasileiro de Telecomunicações, o legislador ordinário assinalou, ainda, a expressa inexistência de óbices à realização de sucessivas renovações das outorgas concedidas, assim dispondo o §3º do art. 33 do diploma legal em questão, com a redação dada pela Lei nº 13.424/2017: *"os prazos de concessão, permissão e autorização serão de dez anos para o serviço de radiodifusão sonora e de quinze anos para o de televisão, podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais"*.

16. Por sua vez, ao delimitar aspecto prático atinente à tempestividade do pedido de renovação de outorgas de radiodifusão, a Lei nº 5.785/1972 assevera que as entidades interessadas na renovação do período da concessão ou permissão próxima a de expirar deverão encaminhar pedido ao órgão competente do Poder Executivo *"durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga"*, conforme atual redação, dada ao art. 4º pela Lei nº 13.424/2017. Em complemento, prevê o §1º do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 que *"caso expire a outorga de radiodifusão, sem decisão sobre o pedido de renovação, o serviço será mantido em funcionamento em caráter precário"*.

17. Já o art. 5º da mesma Lei nº 5.785/1972, reverberado pelo §1º do art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, determina que os pedidos de renovação de permissão outorgada para exploração de **serviço de radiodifusão sonora** deverão ser *"instruídos com parecer do Departamento Nacional de Telecomunicações e encaminhados ao Ministro das Comunicações, a quem compete a decisão, renovando a permissão ou declarando-a perempta"*. Referida regra encontra-se atualizada pela aplicação do parágrafo único do art. 165 do Decreto-Lei 200/1967, que transferiu as competências do hoje extinto Departamento Nacional de Telecomunicações ao então criado Ministério das Comunicações, com a sucessiva incidência do art. 27, III, da Lei nº 13.502/2017, que elucida tratar-se do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações o órgão do Poder Executivo atualmente competente para tratar dos assuntos referentes ao serviço de radiodifusão.

18. Em adendo aos comandos legais, o Poder Executivo editou o já mencionado Decreto nº 52.795/1963, que instituiu o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com o qual definiu os procedimentos de aplicação das previsões constitucionais e legais relativas ao tema. Os dispositivos de interesse do Regulamento em questão serão mais adiante trazidos ao lume.

19. Feita essa breve explanação acerca das balizas normativas aplicáveis, cabe verificar os elementos fáticos do caso em apreço, para que se possa cogitar da regularidade da conclusão externada pela área técnica.

20. Como já relatado, a Secretaria de Radiodifusão opinou pelo deferimento do presente pedido de renovação, atestando a adequação da documentação apresentada, conforme a *"Lista de Verificação de Documentos"* (**Doc. SEI nº 3375233**). Assim, no que concerne ao pedido de renovação pelo período objeto deste processo, **houve requerimento tempestivo da entidade interessada**. Nesse sentido, assim consignou a autoridade administrativa:

8. Por meio do requerimento citado no parágrafo 1º desta Nota, protocolizado nesta Pasta em 7.8.2012, a Interessada manifestou interesse em continuar executando o serviço pelo decênio de 2013 a 2023. Considerando que o prazo legal vigente à época da protocolização do pedido era o compreendido entre os dias 4.7.2012 e 4.10.2012, se verifica que o pedido foi realizado de forma tempestiva.

21. No entanto, **não há notícias de conclusão da análise relativa à renovação da outorga no período anterior ao ora analisado**. Sobre o fato, assim se manifestou a Secretaria de Radiodifusão, na NOTA TÉCNICA que remeteu o feito para análise:

7.1. Por meio de petição autuada nesta Pasta sob o n.º 50830.001908/1992-73, em 2.10.1992, a Interessada manifestou interesse em continuar a execução do serviço pelo decênio de 1993 a 2003. Considerando que o prazo legal vigente à época, para a apresentação do pleito renovatório era o compreendido entre os dias 4.7.1992 e 4.10.1992, se constata que o requerimento foi apresentado de forma tempestiva.

7.1.1 O pleito foi alvo de várias análises de modo que a Interessada, sempre que intimada à apresentar os documentos instrutórios, sempre apresentou resposta às exigências formuladas por esta Pasta. Sucede que o decênio de 1993 a 2003 se encerrou e não houve a prolação de decisão conclusiva acerca da renovação, razão pela qual entende-se que houve a perda do objeto dos autos, sendo o serviço mantido em funcionamento em caráter precário, não impedindo, portanto, a renovação do novo período.

7.2. Por meio de petição autuada nesta Pasta sob o n.º 53830.002792/2002-11, em

17.10.2002, a Interessada manifestou interesse em continuar a execução do serviço pelo decênio de 2003 a 2013. Considerando que o prazo legal vigente à época, para a apresentação do pleito renovatório era o compreendido entre os dias 4.7.2002 e 4.10.2002, se constata que o requerimento foi apresentado de forma intempestiva.

7.2.1 O pleito foi alvo de várias análises de modo que a Interessada, sempre que intimada à apresentar os documentos instrutórios, sempre apresentou resposta às exigências formuladas por esta Pasta. Sucede que o decênio de 2003 a 2013 se encerrou e não houve a prolação de decisão conclusiva acerca da renovação, razão pela qual entende-se que houve a perda do objeto dos autos, sendo o serviço mantido em funcionamento em caráter precário, não impedindo, portanto, a renovação do novo período.

7.2.1.1 Sobre a recepção do pedido intempestivo, importa consignar que ele foi recepcionado por esta Pasta devido à praxe administrativa adotada na época. A praxe carecia de fundamentação jurídica, embora parecesse a medida mais razoável.

7.2.1.2. Aliás, foi em razão desse entendimento equivocado que o então Ministro de Estado de Comunicações, Paulo Bernardo Silva, buscou uniformizar o entendimento acerca da admissibilidade e procedimento dos pedidos de renovação de outorga intempestivos. Para isso, editou a Portaria n.º 153, de 16.3.2012, publicada no D.O.U. de 19.3.2012, cujo inteiro teor transcreve-se abaixo:

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, inciso II e IV, da Constituição Federal, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.008396/2012, e considerando a necessidade de rever e uniformizar o entendimento administrativo no âmbito do Ministério das Comunicações a respeito da admissibilidade e do processamento de pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão apresentados intempestivamente;

considerando o disposto no inciso XIII do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que veda a aplicação retroativa de nova interpretação; resolve:

Art. 1º - Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão apresentados até 31 de maio de 2012, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

Art. 2º - Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão apresentados após a data a que se refere o artigo 1º desta Portaria e que não atendam ao disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 31 de outubro de 1963.

Art. 3º - Expirado o prazo de vigência de outorga de serviço de radiodifusão sem a apresentação de pedido de renovação ou sendo este considerado intempestivo, o Ministério das Comunicações providenciará a instauração de processo de revisão de outorga.

7.2.1.3. Com efeito, percebe-se que foi estabelecida a data de 31.5.2012, para acolhimento/conhecimento dos eventuais pedidos intempestivos existentes. A definição daquela data se mostrou necessária, pois a Administração buscou não prejudicar aqueles administrados que já haviam sido beneficiados com o entendimento equivocado-passado. Se objetivou, portanto, evitar a aplicação retroativa de nova interpretação administrativa. Ademais, nota-se da dicção dos arts. 2º e 3º que, a partir de 31.5.2012, os pedidos intempestivos não poderiam ser conhecidos por esta Pasta e, em sendo o caso, deveria se providenciar a instauração do correspondente processo de revisão de outorga.

7.2.1.4 Desta feita, entende-se que o pedido de renovação intempestivo da Interessada foi agasalhado pelos efeitos da susodita Portaria n.º 153/2012, de modo que passou a deter legítima condição de procedibilidade.

7.3. Diante desse contexto fático é importante repisar que inexistem nos referidos processos elementos que indiquem espécie de desídia da Interessada que tenha contribuído para a mora processual.

7.4. Nessa acepção é importante reconhecer que insuficiências materiais e humanas constituem uma realidade burocrática, no âmbito do serviço público, que impedem um quadro de ideal celeridade na apreciação dos feitos em geral. Essas condições da prestação do serviço público, inevitavelmente, conduzem à hierarquização de prioridades, o que, ressalta-se, não pode ser vista como descaso para com os inúmeros pleitos de particulares recebidos pela assoberbada máquina administrativa.

7.5. Esta Pasta possui grande dificuldade em efetuar análise dos pedidos realizados pelas concessionárias/permissionárias dos serviços de radiodifusão, tendo em vista a quantidade de procedimentos que exigem manifestação do Poder Público e por contar com um quadro diminuto de servidores com formação técnica necessária para tanto. O que se busca, diante desse necessário, é promover a análise de pleitos observando a ordem cronológica de suas apresentações, de modo que os processos mais recentes são analisados após a conclusão dos processos mais antigos.

7.6. Evidencia-se, assim, que esta Pasta vem buscando, apesar das dificuldades, atender todo o País de forma responsável.

22. A questão da não efetivação da análise relativa ao período anterior suscitaria maiores ponderações, não fosse o atual tratamento conferido pela lei à situação, como se passa a demonstrar.

23. Com efeito, a nova redação dada ao §1º do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 garante o funcionamento do serviço em caráter precário enquanto não decidido o pedido de renovação, nos

seguintes termos: *'Caso expire a outorga de radiodifusão, sem decisão sobre o pedido de renovação, o serviço será mantido em funcionamento em caráter precário'*. Nessa linha, até mesmo nas hipóteses em que as entidades interessadas não cheguem a formular pedido de renovação, prevê a lei em comento, no §3º do mencionado artigo, que cabe ao poder público notificar tais entidades para que manifestem o interesse de renovar suas outorgas.

24. Efetivamente, como se vê, mesmo as entidades que sequer formularam pedido de renovação possuem direito a pleitear a renovação da outorga de forma extemporânea, direito que não poderia ser negado no caso em apreço, uma vez que foram cumpridas as exigências formuladas pela Administração. Destaque-se, nesse sentido, **o reconhecimento da Administração, relatado pela Secretaria de Radiodifusão, de que a não conclusão dos procedimentos de renovação anteriores é de responsabilidade do poder público, não se devendo à conduta da interessada, o que é bastante para a superação do ponto sob escrutínio, consoante o item 7.3 supracitado, da NOTA TÉCNICA Nº 21059/2018/SEI-MCTIC.**

25. Para que se possa finalizar a análise das condições específicas da outorga objeto do feito, calha assinalar que, conforme os esclarecimentos prestados pela Secretaria de Radiodifusão, de fato houve processo no qual se debateu a possibilidade de adaptação da outorga, em que pese não ter havido referência a esse fato na Nota Técnica que inicialmente remeteu o feito. A questão, porém, não indica empecilho à apreciação da renovação, uma vez que a adaptação não foi realizada por circunstâncias técnicas, como denota o esclarecimento carreado na NOTA TÉCNICA Nº 22625/2018/SEI-MCTIC:

6. Focando naquilo que interessa ao caso vertente, cumpre informar, a respeito do pedido de adaptação de outorga formulado pela Interessada, autuado nesta Pasta sob o n.º 53000.018677/2014-74, que este se encontra sobrestado e pendente de decisão definitiva até o momento. Isso porque, não há, por ora, viabilidade técnica para o seu deferimento haja vista a indisponibilidade de canal de FM no espectro de radiofrequência. A propósito, a perspectiva é a de que eventual disponibilidade de canal de FM seja viável apenas quando do desligamento do sinal analógico do serviço de radiodifusão de sons e imagens (faixa estendida).

7. Foi por essa razão, inviabilidade técnica de se efetivar a adaptação da outorga, que a Serad entendeu por bem não se aprofundar a respeito da adaptação da outorga requerida pela Interessada. Ademais, por se tratar de pleito renovatório de empresa que executa o serviço de radiodifusão sonora, de âmbito regional, não se vislumbrou óbice para a continuidade do feito.

26. Superadas as questões supra, para que, enfim, se possa avançar na investigação em apreço, anote-se que de acordo com o art. 112 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, o pedido de renovação da outorga para exploração do serviço de radiodifusão deverá ser acompanhado da documentação que seria exigível, ao tempo da renovação, para habilitação à própria outorga. Com efeito, o objetivo da norma é assegurar a manutenção das condições que conferiram à entidade interessada a capacidade de executar o serviço, observadas as eventuais atualizações normativas, **razão pela qual o interessado na renovação deve comprovar a manutenção, nos termos do art. 15 do referido Regulamento, da regularidade de sua habilitação, de sua qualificação econômico-financeira e de sua regularidade fiscal e trabalhista, além de demonstrar a observância das normas técnicas que envolvem a prestação do serviço.**

27. Nos termos do art. 113 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, deve o processo renovatório ser instruído com os seguintes documentos, *in verbis*:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

I - ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

28. Ademais, por obediência ao disposto no art. 15, §2º do já multicitado Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, **mostra-se igualmente necessária a apresentação das seguintes declarações**, quando pertinentes, por ocasião da renovação:

§ 2º Sem prejuízo de outras declarações que possam ser solicitadas, o requerimento de outorga a que se refere o inciso I do § 1º conterá as declarações de que: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

II - nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IV - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IX - nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

29. Prosseguindo no estudo, destaque-se que o requerimento foi subscrito por representante legal da entidade (**Doc. SEI nº 1199402**), podendo-se constatar, desde logo, a presença das declarações de interesse no caso (**Doc. SEI nº 2561492**), o que permite examinar, a seguir, os requisitos pertinentes à habilitação, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, regularidade trabalhista e observância das normas técnicas relacionadas à execução do serviço.

30. Para demonstrar a manutenção da **qualificação econômico-financeira** para prestação dos serviços, a entidade apresentou cópia do **balanço patrimonial e demonstrativo de resultados e certidão negativa de falência ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (**Doc. SEI nº 3268562 e 1273096**), que lastrearam a conclusão administrativa de que *"Quanto à qualificação econômico-financeira, observa-se que a Interessada apresentou o balanço patrimonial, conforme disposição contida no art. 15, § 4º, I, do RSR (evento SEI n.º 3268562, fls. 4/13). Ademais, da certidão de falência expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, denota-se inexistirem ações falimentares ou de recuperação judicial (evento SEI n.º 1273096, fl. 7) "*.

31. **A regularidade fiscal, por sua vez, restou demonstrada**, conforme concluiu a autoridade responsável pela instrução, por meio da juntada das certidões negativas de débito junto ao FISTEL, INSS, FGTS e Fazendas federal, estadual e municipal, demonstrada também, nos termos exigidos pela legislação de licitações, a **regularidade trabalhista** com a juntada da certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho (**doc. SEI nº doc. SEI nº 3372554 e 1199402**). Esse foi o fundamento que levou a Secretaria de Radiodifusão asseverar que *"no tocante à regularidade fiscal, as certidões expedidas pelas fazendas federal, estadual e municipal, atestam a regularidade da Pessoa Jurídica em questão perante o fisco em cada uma daquelas esferas"*.

32. Vale assinalar que algumas das certidões remontam à data de protocolização do feito, o que não constitui irregularidade, uma vez que o ato foi praticado, ao seu tempo, em conformidade com o exigido. Anote-se, porém, que para que sejam absolutamente preservados os interesses da União, como

será melhor consignado mais adiante, deverá ser reapresentada a documentação probatória atualizada da entidade por ocasião da assinatura do aditivo contratual, para que sejam absorvidos os efeitos naturais derivados do lapso temporal que envolve a edição de um ato administrativo complexo, como o presente.

33. **Já no que diz respeito à habilitação jurídica**, a entidade fez carrear aos autos cópia de seu ato constitutivo e das alterações realizadas no contrato social, registrados no órgão competente, conforme certidão emitida pela Junta Comercial respectiva (**Doc. SEI nº 3374725 e 3171430**), o que levou a Secretaria de Radiodifusão a concluir que "*Pertinente à habilitação jurídica, infere-se do ato constitutivo e sua última alteração que a execução de serviços de radiodifusão, dentre o rol de atividades a serem desempenhadas pela empresa, está sendo mantida*". Ainda nesse ponto, especialmente **quanto ao quadro societário** apresentado, assim se manifestou o órgão responsável pela análise:

13. De acordo com a certidão atualizada da Junta Comercial constante dos autos (evento SEI n.º [3171430](#)), os atuais quadros societário e diretivo da Interessada coadunam com os últimos aprovados/conhecidos por esta Pasta, quais sejam:

QUADRO SOCIETÁRIO		
NOME	COTAS	VALOR (R\$)
Fundação Monsenhor Jonas Abib	6.613	66.130,00
Vanderson Anselmo Crozatto	67	670,00
TOTAL	6.680	6.680,00

QUADRO DIRETIVO	
NOME	CARGO
Vanderson Anselmo Crozatto	Administrador

13.1. Por se tratar de concessionária que possui em seu quadro de sócios pessoa jurídica é de vital importância a reprodução do quadro diretivo da Fundação Monsenhor Jonas Abib. Por essa razão, segue abaixo o referido quadro, conforme certidão constante dos autos (evento SEI n.º [3268562](#), fls.16/17):

QUADRO DIRETIVO	
NOME	CARGO
Vanderson Anselmo Crozatto	Diretor Executivo
Shirleya Nunes de Santana	Vice Diretor Executivo

13.2. Importa consignar que as referidas composições societária e diretiva da concessionária foram analisadas nos autos do Processo n.º [01250.031131/2017-14](#). No bojo daqueles autos, por meio da Nota Técnica n.º 14.290/2018/SEI-MCTIC (evento SEI n.º [3376066](#)) foi constatado que as modificações implementadas pela concessionária poderiam ser recepcionadas por esta Pasta, haja vista o preenchimento dos requisitos exigidos pela legislação específica de radiodifusão.

34. Ainda sobre a conformação societária, registre-se, ainda, que foram juntadas aos autos as declarações exigidas pelo art. 15, §2º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, no que toca à pessoa jurídica que é sócia da entidade interessada, bem como sua certidão da Junta Comercial, que espelha a conformação societária acima apontada (**Doc. SEI nº 3268562**).

35. Consigne-se, em sequência, que o setor responsável pela instrução também verificou a inexistência de infração à regra disposta no art. 12 do Decreto-lei nº 236/1967, que estabelece limites para exercício de concessão ou permissão do serviço de radiodifusão para cada entidade, bem como à regra instituída pela alínea "g" do art. 38 da Lei nº 4.117/1962, que restringe a participação, pela mesma pessoa, em administração ou gerência de mais de uma concessionária, permissionária ou autorizatória do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade. De fato, é o que denota o Relatório extraído do Sistema de Acompanhamento de Controle Societário - SIACCO (**Doc. SEI nº 3376046**), manifestando-se a Secretaria de Radiodifusão nos seguintes termos:

14. Em relação aos limites de outorga estabelecido no art. 12 do Decreto-Lei n.º 236/1967, se verifica que estes estão sendo obedecidos pela pessoa jurídica da Interessada, seus sócios (diretos e indiretos) e dirigentes, conforme atesta consulta realizada junto ao Sistema de Acompanhamento e Controle Societário - SIACCO, no dia 18.9.2018 (evento SEI n.º [3376046](#)).

14.1. A pessoa jurídica da Interessada detém apenas a concessão objeto de análise nestes autos.

14.2. A Fundação Monsenhor Jonas Abib participa, além da concessão objeto de análise nestes autos, de concessão do serviço de radiodifusão sonora em onda média, de âmbito regional, em Nova Esperança/PR

14.3. O Sr. Vanderson Anselmo Crozatto participa, além da concessão objeto de análise

nestes autos, de concessão do serviço de radiodifusão sonora em onda média, de âmbito regional, em Nova Esperança/PR (na qualidade de administrador e sócio indireto).

14.4. A Sra. Shirleya Nunes de Santana participa, além da concessão objeto de análise nestes autos, de concessão do serviço de radiodifusão sonora em onda média, de âmbito regional, em Nova Esperança/PR, na qualidade de sócia indireta.

36. Quanto ao possível cometimento de **irregularidades no curso da prestação do serviço**, cuidou a Secretaria de Radiodifusão das verificações pertinentes, o que resultou na conclusão assim externada, de conformidade com o que se pode compulsar nos documentos aludidos:

15. No tocante à regularidade no curso da prestação do serviço cumpre consignar que de acordo com consulta realizada no dia 18.9.2018 junto ao Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD (evento SEI n.º [3376046](#)) constata-se que a Entidade não foi punida com a pena de cassação. Ademais, conforme informação oriunda da Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorga - CGFI (evento SEI n.º [2648241](#)), não consta em trâmite naquela Coordenação processo de apuração de infração, instaurado em desfavor da Interessada, cuja penalidade cabível seja a cassação.

37. **Foi igualmente verificado o requisito da regularidade técnica da entidade para prosseguir em operação**, constando do processo administrativo em epígrafe a **NOTA TÉCNICA Nº 6635/2018/SEI-MCTIC (SEI nº 2810099)**, segundo a qual "Considerando a documentação apresentada, às fls. 21 a 35 evento SEI [1199402](#), composta de Laudo de Vistoria da Estação e Laudo de Ensaio dos transmissores principal e auxiliar, verifica-se através das medições apresentadas que a estação estava funcionando na data da execução dos referidos laudos de acordo com as características técnicas definidas em regulamento técnico para o serviço específico", o que levou à conclusão administrativa, espelhada na Nota Técnica que remeteu a demanda, no sentido de que "a Interessada atende aos requisitos técnicos mínimos previstos na legislação em vigor, estando, portanto, apta tecnicamente a ser renovada".

38. Como se vê, os elementos que devem ser verificados para que se conclua acerca do pedido de renovação da outorga foram analisados pelo setor responsável e, por sua vez, a **minuta** do ato a ser praticado, anexada na **NOTA TÉCNICA Nº 22625/2018/SEI-MCTIC**, se encontra em conformidade com o seu propósito, **não se identificando, nessa ocasião, óbice jurídico ao prosseguimento do feito**.

39. Em adendo consigne-se apenas a **necessidade da materialização de termo aditivo junto à parte interessada por este Ministério**, em atendimento ao que preconiza o art. 115 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, segundo o qual "*quando da renovação da concessão ou da permissão, será firmado, em decorrência, termo aditivo ao contrato referente ao serviço objeto da renovação*". Na oportunidade **deverá ser atualizada a documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da entidade**, consoante o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93, em decorrência do qual remanesce "*a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação*".

III - CONCLUSÃO

40. Diante do exposto, não tendo sido vislumbradas irregularidades no presente processo, opina-se pelo prosseguimento da tramitação do feito, com a remessa dos autos a quem de direito.

41. É o Parecer, produzido e assinado eletronicamente por meio do Sistema Sapiens.

À consideração superior.

Brasília, 07 de novembro de 2018.

DENIS SOARES FRANÇA
ADVOGADO DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000037352201229 e da chave de acesso 02febab7

Documento assinado eletronicamente por DENIS SOARES FRANÇA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 175512691 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): DENIS SOARES FRANÇA. Data e Hora: 08-11-2018 15:12. Número de Série: 14689723818856013. Emissor: AC CAIXA PF v2.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL E DE SERVIÇOS ANCILARES - CORSA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 01722/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53000.037352/2012-29
INTERESSADOS: RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

Aprovo o **PARECER Nº 1049/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU** de autoria do Advogado da União Dr. Denis Soares França.

À apreciação do Senhor Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão.

Brasília, 8 de novembro de 2018.

DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL

Advogada da União

Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Ancilares

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000037352201229 e da chave de acesso 02febab7

Documento assinado eletronicamente por DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 193236107 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL. Data e Hora: 08-11-2018 18:06. Número de Série: 1787513. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.



DESPACHO n. 01723/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53000.037352/2012-29

INTERESSADO: RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA

ASSUNTO: Radiodifusão. Pedido de renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, de âmbito regional, no Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

1. Aprovo o **DESPACHO Nº 01722/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, da lavra da Advogada da União e Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e de Serviços Ancilares, Dra. Danielle Lustz Portela Brasil, aprovando o **PARECER Nº 01049/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de autoria do Advogado da União, Dr. Dênis Soares França.
2. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Radiodifusão para conhecimento e providências decorrentes, como proposto.

Brasília, 09 de novembro de 2018.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA
Assistente Jurídico da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação
Portaria MCTIC nº 6.058, de 22/1/2016
Delegação de Competência atribuída pela Portaria CONJUR-MCTIC nº 5.279, de 17/11/2016

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000037352201229 e da chave de acesso 02febab7

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 193456510 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 09-11-2018 09:39. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



PORTARIA Nº 5808/2018/SEI-MCTIC

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo n.º 53000.037352/2012-29, invocando as razões presentes nas Notas Técnicas n.º 21.059/2018/SEI-MCTIC e n.º 22.625/2018/SEI-MCTIC, chanceladas pelo Parecer Jurídico n.º 01049/2018, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 4 de janeiro de 2013, a concessão outorgada à Rádio Centro-América Ltda., nos termos da Decreto n.º 87.881, de 29 de novembro de 1982, publicado no Diário Oficial da União de 1 de dezembro de 1982, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, de âmbito regional, no município de São José do Rio Preto, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 09/11/2018, às 19:23, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC n.º 89/2014 e MCTIC n.º 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3546599** e o código CRC **E96A937D**.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.037352/2012-29, acompanhado de Portaria que renova, por dez anos, a partir de 4 de janeiro de 2013, a concessão outorgada à Rádio Centro-América Ltda., nos termos da Decreto nº 87.881, de 29 de novembro de 1982, publicado no Diário Oficial da União de 1 de dezembro de 1982, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, de âmbito regional, no município de São José do Rio Preto, estado de São Paulo.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 09/11/2018, às 19:23, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3546885** e o código CRC **53A10778**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 -
Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 45221/2018/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RADIO CENTRO-AMERICA LTDA (CNPJ Nº 45.833.290/0001-92)
Rua Quinze de Novembro, nº 3635 - Centro
15015-110 São José do Rio Preto/SP

Assunto: Renovação de Outorga. Deferimento. Pagamento de taxa de publicação - Processo nº 53000.037352/2012-29

Senhor (a) Representante Legal

1. Informa-se o DEFERIMENTO da solicitação contida no processo em referência, efetuada por essa entidade.

2. Diante do exposto, encaminho em anexo, o Documento de Arrecadação Fiscal (DARF) para recolhimento do valor relativo à taxa de publicação no Diário Oficial da União.

3. Para o esclarecimento de dúvidas e questionamentos adicionais quanto à publicação de matérias no Diário Oficial da União o interessado deverá entrar em contato com a Central de Atendimento da Imprensa Nacional, através dos canais disponíveis no endereço eletrônico <http://imprensa.in.gov.br/central/>.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**,
Coordenador-Geral de Pós-outorgas, em 12/11/2018, às 08:02,
conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
3550935 e o código CRC **AC9E4545**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício
nº 45221/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.037352/2012-29 - Nº SEI: 3550935



001-9

00190.00009 02941.021004 00081.511172 1 77260000029736

Cedente PR - Imprensa Nacional		Código do Cedente 1607-1 / 55573000-X	Espécie R\$	Quantidade 0001	Nosso número 00029410210000081511
Número do documento 4	CPF/CNPJ 04.196.645/0001-00	Vencimento 02/12/2018		Valor documento 297,36	
(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado	
Sacado RADIO CENTRO-AMERICA LTDA Rua Quinze de Novembro, nº 3635, Centro São José do Rio Preto, SP - CEP: 15015-110					

Instruções

Autenticação mecânica

A publicação da(s) matéria(s) está condicionada à compensação bancária deste documento, com previsão de publicação de, no mínimo, dois dias úteis após o pagamento.

Após vencimento, este boleto perde a validade.

Referente a publicação do ofício 5051357 enviado em 12/11/2018

Corte na linha pontilhada



001-9

00190.00009 02941.021004 00081.511172 1 77260000029736

Local de pagamento Pagável em qualquer Banco até o vencimento					Vencimento 02/12/2018
Cedente PR - Imprensa Nacional					Agência/Código cedente 1607-1 / 55573000-X
Data do documento 12/11/2018	Nº documento 4	Espécie doc. ND	Aceite N	Data process. 12/11/2018	Nosso número 00029410210000081511
Uso do banco / Convênio 33804/2941021	Carteira 17 / 124	Espécie R\$	Quantidade 0001	Valor Documento 297,36	(-) Valor documento 297,36
Instruções Após vencimento, este boleto perde a validade. Referente a publicação do ofício 5051357 enviado em 12/11/2018					(-) Desconto / Abatimento
					(-) Outras deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros acréscimos
					(=) Valor cobrado
Sacado RADIO CENTRO-AMERICA LTDA Rua Quinze de Novembro, nº 3635, Centro São José do Rio Preto, SP - CEP: 15015-110					Cód. baixa

Sacador/Avalista

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada

Imprimir Recibo	Página Principal			
<p>Presidência da República Imprensa Nacional</p> <h2 style="margin: 0;">Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento</h2> 				
<p>A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:</p>				
<p>Data de envio: 12/11/2018 17:23:16 Origem: Secretaria de Radiodifusão Operador: DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA Ofício: 5051357 Data prevista de publicação: 13/11/2018 Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1 Forma de pagamento: Boleto Avulso</p>				
<p>As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.</p>				
Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
11229045	ATO PORTARIA Nº 5808_53000.037352.2012.29.rtf	a9c56f2bddd2206bc0a47a53cf2849ed	9,00	
	Total da matéria		9,00	R\$ 297,36
TOTAL DO OFICIO			9,00	R\$ 297,36

Data de Envio:

13/11/2018 10:14:43

De:

MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:

afiliadariopreto@cancaonova.com
gestaodeoutorgas@cancaonova.com
jackie@cancaonova.com
gilda.toti@cancaonova.com

Assunto:

Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES​

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga

Prezado(a),

Ref: 53000.037352/2012-29

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_3550935.html
Boleto_3555309_BOLETO_PORT_5808_53000.037352.2012.29.pdf
Comprovante_3555319_RECIBO_PORT_5808_53000.037352.2012.29.pdf

PORTARIA Nº 5.778/SEI, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 6.738, de 21 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital no município de OLÍMPIA, estado de SÃO PAULO, por meio do canal 50 (cinquenta), visando a retransmissão dos seus próprios sinais, por recepção via satélite.

Art. 2º Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, e autorizar o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 01250.052015/2018-10 e da Nota Técnica nº 24334/2018/SEI-MCTIC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.779/SEI, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 6.738, de 21 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital no município de PARAGUAÇU PAULISTA, estado de SÃO PAULO, por meio do canal 22 (vinte e dois), visando a retransmissão dos seus próprios sinais, por recepção via satélite.

Art. 2º Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, e autorizar o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 01250.058867/2018-11 e da Nota Técnica nº 24589/2018/SEI-MCTIC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.780/SEI, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 6.738, de 21 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital no município de ITARARE, estado de SÃO PAULO, por meio do canal 22 (vinte e dois), visando a retransmissão dos seus próprios sinais, por recepção via satélite.

Art. 2º Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, e autorizar o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 01250.057968/2018-66 e da Nota Técnica nº 24400/2018/SEI-MCTIC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.786/SEI, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 6.738, de 21 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar TV RIO SUL LTDA. a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital no município de PARACAMBI, estado do Rio de Janeiro, por meio do canal 30 (trinta), visando a retransmissão dos seus próprios sinais, por recepção via terrestre.

Art. 2º Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, e autorizar o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 01250.024394/2017-69 e da Nota Técnica nº 24684/2018/SEI-MCTIC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.808/SEI, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei nº 13.502, de 1 de novembro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo nº 53000.037352/2012-29, invocando as razões presentes nas Notas Técnicas nº 21.059/2018/SEI-MCTIC e nº 22.625/2018/SEI-MCTIC, chanceladas pelo Parecer Jurídico nº 901049/2018, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 4 de janeiro de 2013, a concessão outorgada à Rádio Centro-América Ltda., nos termos da Decreto nº 87.881, de 29 de novembro de 1982, publicado no Diário Oficial da União de 1 de dezembro de 1982, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, de âmbito regional, no município de São José do Rio Preto, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.812/SEI, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 4.287, de 21 de setembro de 2015, e, considerando o que consta do Processo nº 01250.052567/2018-10, resolve:

Art. 1º Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a TV ÔMEGA LTDA., concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital, na localidade de Mangaratiba, estado do Rio de Janeiro, por meio do canal 21 (vinte e um), visando à retransmissão de seus próprios sinais.

Art. 2º A presente autorização reger-se-á pelas disposições do citado Decreto e demais normas específicas.

Art. 3º A execução do Serviço deverá se iniciar na data do desligamento do sinal analógico na referida localidade, conforme cronograma definido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ressalvada a hipótese da entidade comprovar por estudo de viabilidade, apresentado juntamente com o projeto técnico

de instalação da estação neste Ministério, que não interferirá em outra entidade outorgada, com utilização do mesmo canal.

Parágrafo único. Caso fique comprovada a viabilidade referida no caput, a autorização de uso de radiofrequência deverá ser emitida pela Anatel em data anterior ao desligamento do sinal analógico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.813/SEI, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 4.287, de 21 de setembro de 2015, e, considerando o que consta do Processo nº 01250.054996/2018-21, resolve:

Art. 1º Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a TV ÔMEGA LTDA., concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital, na localidade de São Fidélis, estado do Rio de Janeiro, por meio do canal 21 (vinte e um), visando à retransmissão de seus próprios sinais.

Art. 2º A presente autorização reger-se-á pelas disposições do citado Decreto e demais normas específicas.

Art. 3º A execução do Serviço deverá se iniciar na data do desligamento do sinal analógico na referida localidade, conforme cronograma definido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ressalvada a hipótese da entidade comprovar por estudo de viabilidade, apresentado juntamente com o projeto técnico de instalação da estação neste Ministério, que não interferirá em outra entidade outorgada, com utilização do mesmo canal.

Parágrafo único. Caso fique comprovada a viabilidade referida no caput, a autorização de uso de radiofrequência deverá ser emitida pela Anatel em data anterior ao desligamento do sinal analógico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.814/SEI, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 4.287, de 21 de setembro de 2015, e, considerando o que consta do Processo nº 01250.056132/2018-44, resolve:

Art. 1º Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a TV ÔMEGA LTDA., concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no município de Rio de Janeiro/RJ, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital, na localidade de Valença (Barão de Japurana)/RJ, por meio do canal 21 (vinte e um), visando à retransmissão de seus próprios sinais.

Art. 2º A presente autorização reger-se-á pelas disposições do citado Decreto e demais normas específicas.

Art. 3º A execução do Serviço deverá se iniciar na data do desligamento do sinal analógico na referida localidade, conforme cronograma definido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ressalvada a hipótese da entidade comprovar por estudo de viabilidade, apresentado juntamente com o projeto técnico de instalação da estação neste Ministério, que não interferirá em outra entidade outorgada, com utilização do mesmo canal.

Parágrafo único. Caso fique comprovada a viabilidade referida no caput, a autorização de uso de radiofrequência deverá ser emitida pela Anatel em data anterior ao desligamento do sinal analógico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.815/SEI, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 4.287, de 21 de setembro de 2015, e, considerando o que consta do Processo nº 01250.055184/2018-01, resolve:

Art. 1º Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a TV ÔMEGA LTDA., concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital, na localidade de Saquarema, estado do Rio de Janeiro por meio do canal 21 (vinte e um), visando à retransmissão de seus próprios sinais.

Art. 2º A presente autorização reger-se-á pelas disposições do citado Decreto e demais normas específicas.

Art. 3º A execução do Serviço deverá se iniciar na data do desligamento do sinal analógico na referida localidade, conforme cronograma definido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ressalvada a hipótese da entidade comprovar por estudo de viabilidade, apresentado juntamente com o projeto técnico de instalação da estação neste Ministério, que não interferirá em outra entidade outorgada, com utilização do mesmo canal.

Parágrafo único. Caso fique comprovada a viabilidade referida no caput, a autorização de uso de radiofrequência deverá ser emitida pela Anatel em data anterior ao desligamento do sinal analógico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.816/SEI, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 4.287, de 21 de setembro de 2015, e, considerando o que consta do Processo nº 01250.024454/2018-24, resolve:

Art. 1º Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a RÁDIO E TELEVISÃO OM LTDA., concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no município de Curitiba/PR, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital, na localidade de Maracá/SP, por meio do canal 35 (trinta e cinco), visando à retransmissão de seus próprios sinais.

Art. 2º A presente autorização reger-se-á pelas disposições do citado Decreto e demais normas específicas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.817/SEI, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 4.287, de 21 de setembro de 2015, e, considerando o que consta do Processo nº 01250.038470/2018-02, resolve:



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-outorgas

DESPACHO

Processo nº: 53000.037352/2012-29

1. Tendo em vista a publicação, no Diário Oficial da União - D.O.U. de 28.11.2018, da Portaria n.º 5.808, de 9.11.2018 (evento SEI n.º 3624207, por intermédio do qual o Titular desta Pasta renova, por dez anos, a partir de 4 de janeiro de 2013, a concessão outorgada à Rádio Centro-América Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, de âmbito regional, no município de São José do Rio Preto, estado de São Paulo, remeto os autos ao Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga - SEPOS, para anotação cadastral e atualização dos sistemas pertinentes.

2. Após a adoção dessas providências os autos devem ser encaminhados ao Gabinete do Ministro, para posterior envio à Casa Civil da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira, Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 28/11/2018, às 09:24, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3624301** e o código CRC **419C38AB**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.037352/2012-29

SEI nº 3624301

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO CENTRO-AMERICA LTDA	
Nome Fantasia: RADIO CANÇÃO NOVA DO CORAÇÃO DE MARIA	
Telefone: (17) 3233-4600	E-mail: afiliada@yahoo.com.br
CNPJ: 45.833.290/0001-92	Número do Fistel: 02008008843
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 04/01/1983	Serviço: 205 - Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	
Observações: SG27/88,SNC72/90;RESOLUCAO ANATEL 117/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Quinze de Novembro	Complemento: - Salas 6, 7 e 8	
Bairro: Centro	Numero: 3.635	
Município: São José do Rio Preto	UF: SP	CEP: 15015110

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA JOAO PAULO II	Complemento:	
Bairro: ALTO DA BELA VISTA	Numero: S/N	
Município: Cachoeira Paulista	UF: SP	CEP: 12630000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Totonho de Melo	Complemento:	
Bairro: Morada Campestre	Numero: s/n	
Município: São José do Rio Preto	UF: SP	CEP: 15062018

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA QUINZE DE NOVEMBRO - PISO SUPERIOR - SALA 01	Complemento:	
Bairro: CENTRO	Numero: 3131	
Município: São José do Rio Preto	UF: SP	CEP: 15015110

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município:	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: São José do Rio Preto	UF: SP
Latitude: -20.83444	Longitude: -49.32722

Parâmetros Técnicos			
Canal:	Frequência: 810 KHz	Classe: B	ERP: dia: 0.005 noite: 0.0005kW
Altura: 105 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2

Limitação por radial dBd											
0°: 0	10°: 0	20°: 0	30°: 0	40°: 0	50°: 0	60°: 0	70°: 0	80°: 0	90°: 0	100°: 0	110°: 0
120°: 0	130°: 0	140°: 0	150°: 0	160°: 0	170°: 0	180°: 0	190°: 0	200°: 0	210°: 0	220°: 0	230°: 0
240°: 0	250°: 0	260°: 0	270°: 0	280°: 0	290°: 0	300°: 0	310°: 0	320°: 0	330°: 0	340°: 0	350°: 0

Informações da Estação

Informações Gerais							
Número da Estação: 7803826				Número Indicativo: ZYK732			
Data Último Licenciamento: 24/08/2004				Número da Licença: 000036/2004-SP			
Sistema de Terra							
Número de Torres: 1				Número de Radiais: 120			
Altura da Torre: 105.00				Comprimento de Radiais: 75.00			
Espaçamento entre radiais: 3.00				Condutividade: 3			
Carga Topo							
Figura geométrica:							
Dimensão:				Altura:			
Campo Característico							
Campo Característico: 305 mV/m							
Estação Principal							
Localização							
Latitude: -20.83406		Longitude: -49.32697			Cota da base: 491 m		
Transmissor Principal							
Código Equipamento: 001730701982				Modelo: XR 06			
Fabricante: Nautel Limited				Potência de Operação: 5.000 kW			
Linha de Transmissão Principal							
Modelo: nn				Fabricante: ** NAO INFORMADO **			
Comprimento da Linha: m		Atenuação: dB/100m		Perdas Acessórias: 0.5 dB		Impedância: ohms	
Estação Auxiliar							
Transmissor Auxiliar							
Código Equipamento: 044683XXX0517				Modelo: Equipamento não encontrado.			
Fabricante:				Potência de Operação: .500 kW			
Transmissor Auxiliar 2							
Código Equipamento:				Modelo: Equipamento não encontrado			
Fabricante:				Potência de Operação: kW			
Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	87881	Decreto	PR	29/11/1982	01/12/1982	Outorga	Jurídico
Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
1747091981	223	Portaria	Dentel-SP	17/01/1984	23/01/1984	Aprovação de Local	Técnico
Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
291000006231986	230786	Despacho	MC	23/07/1986		Advertência	Jurídico
290000097931985	680	Portaria	DMC	10/09/1986		Enquadramento Plano Básico	Técnico
508300003991994	611	Portaria	MC	09/11/1999	24/11/1999	Multa	Jurídico

538300029391998	140801	Despacho	MC	14/08/2001		Advertência	Jurídico
538300012621998	411	Portaria	MC	06/11/2002	04/12/2002	Multa	Jurídico
530000402612004	252	Exposição de Motivos	MC	15/05/2008	22/07/2008	Transferência Indireta	Jurídico
530000113942006	318	Portaria	MC	20/11/2008	09/11/2009	Multa	Jurídico
530000113952006	337	Portaria	MC	01/12/2008	24/03/2010	Multa	Jurídico
535000193282018-62	3790	Ato	ORLE	18/05/2018	03/07/2018	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
530000373522012	5808	Portaria	MCTIC	09/11/2018	28/11/2018	Renovação	Jurídico

Horário de funcionamento

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Divisão de Gestão da Informação

Serviço de Cadastro de Informações de Radiodifusão

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53000.037352/2012-29

Certifico que, nesta data, anexe na pasta técnica e jurídica referente à RADIO CENTRO-AMERICA LTDA, executante, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de São José do Rio Preto, estado de São Paulo, copia da Portaria nº 5.808, de 09 de novembro de 2018. Publicada no D.O.U. em 28/ 11/ 2018, referente a renovação de outorga.

É oportuno lembrar que este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

De ordem, encaminho o presente processo Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga – SEPOS.



Documento assinado eletronicamente por **Noel Sérgio de Almeida, Chefe de Serviço de Cadastro de Informações de Radiodifusão**, em 28/11/2018, às 14:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3627228** e o código CRC **B02D62D5**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.037352/2012-29

SEI nº 3627228

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RÁDIO DIFUSÃO

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):

CGGM_RÁDIO

DEMANDA:

Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:

Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Gloria Lorena Machado, Assistente Técnico do Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 30/11/2018, às 09:53, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3635376** e o código CRC **CB6D08F7**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Assessoria da Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53000.037352/2012-29

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: CGPO

Encaminhe-se à Coordenação Geral de Pós-Outorgas, para Ratificação das informações prestadas na Nota Técnica 22625/2018 (3444720), tendo em vista a alteração da Pasta Ministerial.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 07/02/2019, às 12:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3829620** e o código CRC **BE0BD30F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.037352/2012-29

SEI nº 3829620

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós Outorga

Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº 53000.037352/2012-29

Tendo em vista que:

a) os Órgãos técnico e jurídico desta Pasta se manifestaram favoravelmente ao deferimento do pedido objeto destes autos, conforme se verifica dos termos da Nota Técnica n.º 22625/2018/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 3444720) e do Parecer Jurídico n.º 1049/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (evento SEI n.º 3546306), respectivamente;

b) por intermédio da Portaria nº 5808/2018, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U do dia 28 de novembro de 2018 (evento SEI nº 3560681), renovou-se por novo período de dez anos, a partir de 4.1.2013, a concessão outorgada à Rádio Centro-América Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de São José do Rio Preto, estado de São Paulo;

c) a esta Coordenação fora remetido os autos para a adequação das minutas, em função da alteração da Pasta Ministerial, razão pela qual encaminha-se por meio deste, os textos atualizados para as providências cabíveis.

Inexistem, portanto, outras providências a serem adotadas nestes autos, restando apenas a tomada de decisão por parte da autoridade competente, razão pela qual opino sejam os autos encaminhados ao Gabinete do Secretário de Radiodifusão, para submissão do assunto à deliberação do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.



Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas substituto**, em 02/09/2019, às 14:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Ferreira Lima, Diretor do Departamento de Radiodifusão Comercial**, em 05/09/2019, às 08:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 05/09/2019, às 21:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4559070** e o código CRC **F7BE1541**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCTIC

Brasília, de de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo n.º 53000.037352/2012-29, invocando as razões presentes na Nota Técnica n.º 22.625/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 1049/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, acompanhado da Portaria n.º 5.808, de 9 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 28 de novembro de 2018, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 4 de janeiro de 2013, a concessão outorgada à Rádio Centro-América Ltda. (CNPJ n.º 45.833.290/0001-92), nos termos do Decreto n.º 87.881, de 29 de novembro de 1982, publicado no Diário Oficial da União de 1 de dezembro de 1982, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, de âmbito regional, no município de São José do Rio Preto, estado de São Paulo.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA DE

(Exposição de Motivos)

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.037352/2012-29, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 22.625/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 1049/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, acompanhado da Portaria nº 5.808, de 9 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 28 de novembro de 2018, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 4 de janeiro de 2013, a concessão outorgada à Rádio Centro-América Ltda. (CNPJ nº 45.833.290/0001-92), nos termos do Decreto nº 87.881, de 29 de novembro de 1982, publicado no Diário Oficial da União de 1 de dezembro de 1982, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, de âmbito regional, no município de São José do Rio Preto, estado de São Paulo.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 06/09/2019, às 10:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4605000** e o código CRC **34EB347B**.

Brasília, 11 de Outubro de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo n.º 53000.037352/2012-29, invocando as razões presentes na Nota Técnica n.º 22.625/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 1049/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, acompanhado da Portaria n.º 5.808, de 9 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 28 de novembro de 2018, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 4 de janeiro de 2013, a concessão outorgada à Rádio Centro-América Ltda. (CNPJ n.º 45.833.290/0001-92), nos termos do Decreto n.º 87.881, de 29 de novembro de 1982, publicado no Diário Oficial da União de 1 de dezembro de 1982, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, de âmbito regional, no município de São José do Rio Preto, estado de São Paulo.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 39195/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53000.037352/2012-29.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 16/10/2019, às 15:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4744671** e o código CRC **F38398BA**.

Recibo Eletrônico de Protocolo - 1524716

Usuário Externo (signatário): Vitor Torres da Silva
IP utilizado: 200.130.17.1
Data e Horário: 23/10/2019 15:46:39
Tipo de Peticionamento: Processo Novo
Número do Processo: 00001.007472/2019-00
Interessados:

Vitor Torres da Silva

Protocolos dos Documentos (Número SEI):**- Documento Principal:**

- Requerimento Renovação de outorga de radiodifusão 1524713

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Presidência da República.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

DESPACHO

Processo nº: 53000.037352/2012-29

Interessado: RÁDIO CENTRO-AMERICA LTDA.

Tendo em vista que:

- a) os Órgãos técnico e jurídico desta Pasta se manifestaram favoravelmente ao deferimento do pedido objeto destes autos, conforme se verifica dos termos da Nota Técnica n.º 22625/2018/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 3444720) e do Parecer Jurídico n.º 1049/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (evento SEI n.º 3546306), respectivamente;
- b) por intermédio da Portaria nº 5808/2018, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U do dia 28 de novembro de 2018 (evento SEI nº 3560681), renovou-se por novo período de dez anos, a partir de 4.1.2013, a concessão outorgada à Rádio Centro-América Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de São José do Rio Preto, estado de São Paulo;
- c) a esta Coordenação fora remetido os autos para a adequação das minutas, em função da alteração da Pasta Ministerial, razão pela qual encaminha-se por meio deste, os textos atualizados para as providências cabíveis.

Inexistem, portanto, outras providências a serem adotadas nestes autos, restando apenas a tomada de decisão por parte da autoridade competente, razão pela qual opino sejam os autos encaminhados ao Gabinete do Secretário de Radiodifusão, para submissão do assunto à deliberação do Senhor Ministro das Comunicações.



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas**, em 08/10/2020, às 16:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 08/10/2020, às 17:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5852041** e o código CRC **CCF6234A**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCOM

Brasília, de de 2020.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53000.037352/2012-29, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 22.625/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 1049/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 5.808, de 9 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 28 de novembro de 2018, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 4 de janeiro de 2013, a concessão outorgada à Rádio Centro-América Ltda. (CNPJ nº 45.833.290/0001-92), nos termos do Decreto nº 87.881, de 29 de novembro de 1982, publicado no Diário Oficial da União de 1 de dezembro de 1982, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, de âmbito regional, no município de São José do Rio Preto, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações

Referência: Processo nº 53000.037352/2012-29

SEI-MC nº 5852041

DESPACHO

Processo nº: 53000.037352/2012-29

Interessado: RÁDIO CENTRO-AMERICA LTDA.

De acordo.

Encaminhe-se a Exposição de Motivos Renovação (5966184), à apreciação e consideração do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão, Secretário de Radiodifusão**, em 13/10/2020, às 18:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5966910** e o código CRC **8439FFE3**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.037352/2012-29

SEI-MCOM nº 5966910

Brasília, 09 de outubro de 2020.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53000.037352/2012-29, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 22.625/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 1049/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 5.808, de 9 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 28 de novembro de 2018, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 4 de janeiro de 2013, a concessão outorgada à Rádio Centro-América Ltda. (CNPJ nº 45.833.290/0001-92), nos termos da Decreto nº 87.881, de 29 de novembro de 1982, publicado no Diário Oficial da União de 1 de dezembro de 1982, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, de âmbito regional, no município de São José do Rio Preto, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita de Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 14/10/2020, às 19:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5966184** e o código CRC **B027DA53**.

Brasília, 27 de Outubro de 2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo n.º 53000.037352/2012-29, invocando as razões presentes na Nota Técnica n.º 22.625/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 1049/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, acompanhado da Portaria n.º 5.808, de 9 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 28 de novembro de 2018, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 4 de janeiro de 2013, a concessão outorgada à Rádio Centro-América Ltda. (CNPJ n.º 45.833.290/0001-92), nos termos do Decreto n.º 87.881, de 29 de novembro de 1982, publicado no Diário Oficial da União de 1 de dezembro de 1982, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, de âmbito regional, no município de São José do Rio Preto, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria